SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2883

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 091/2023
Processo N° 138/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de extintores novos e recargas de extintores usados e manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 4.449,80 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 19/10/2023 às 08h30min do dia 07/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 07/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 07/11/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 20 de outubro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A7C619D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 027/2023
PROCESSO Nº - 140/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2023, de 20 de outubro de 2023, instaurado pela Secretaria de Esportes e Cultura, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, a Senhora Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA ME inscrita no CNPJ n° 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, sala 02-A, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 027/2023
PROCESSO Nº - 140/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.
CONTRATADO: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA ME inscrita no CNPJ n° 27.015.954/0001-24, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, sala 02-A, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado conforme segue: o valor de R$ 2.507,00 em 30 dias após a assinatura do contrato, o valor de R$ 2.893,00 em duas parcelas a partir de janeiro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
RECONHECIMENTO: 20 de outubro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 20 de outubro de 2023, Senhora Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:27A22423

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3053, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 3053, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera a servidora pública municipal Odilmara Terezinha Dreves Freitas, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora pública **ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,** portadora da carteira de identidade n° 7.010.442-3 -SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº. 005.034.549-40, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL exonerada a partir do dia 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:50E13040

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 217/2023

Dispõe sobre a inclusão de procedimento e alteração de redação em editais de credenciamentos e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de procedimento;
CONSIDERANDO a necessidade de alteração de redação em editais;

RESOLVE:

Art. 1º Inclusão de procedimento e alteração de redação no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.90.01.059-0	EXERESE DE CISTO VAGINAL (HOSPITALAR COM ANESTESIA)	931,35

Alterar redação no EDITAL:

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO E À HABILITAÇÃO
6.1 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ONDE LÊ-SE:
6.1.2. No Requerimento para Inscrição ao Chamamento o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos procedimentos, exames e OPM'S do ANEXO III, vinculando os profissionais que irão executá-los.

LEIA-SE:
6.1.2. No Requerimento para Inscrição ao Chamamento o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos procedimentos, exames e OPM'S do ANEXO III, vinculando aos procedimentos e exames, os profissionais que irão executá-los.

Art. 2º As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:35327571

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
5ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

5ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, a Lei nº 8.080/90 e a **Resolução nº 217 de 20 de outubro de 2023,** torna público aos interessados sobre a inclusão de procedimento e alteração de redação no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir procedimento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.90.01.059-0	EXERESE DE CISTO VAGINAL (HOSPITALAR COM ANESTESIA)	931,35

Alterar redação no EDITAL:
DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO E À HABILITAÇÃO
6.1 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ONDE LÊ-SE:
6.1.2. No Requerimento para Inscrição ao Chamamento o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos procedimentos, exames e OPM'S do ANEXO III, vinculando os profissionais que irão executá-los.

LEIA-SE:
6.1.2. No Requerimento para Inscrição ao Chamamento o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos procedimentos, exames e OPM'S do ANEXO III, vinculando aos procedimentos e exames, os profissionais que irão executá-los.

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. As alterações dos valores dos itens do Edital produzem efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC75DC54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 185/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 185/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.

Valor Global:	153.544,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	20/10/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B71E2A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 125-2023 - ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Assessoria Publica Treinamentos Ltda. CNPJ: 33.536.785/0001-70. Objeto: Alteração das datas da execução do serviço, do local de execução, bem como substituição de um dos participantes. Novo prazo de Execução: 24, 25 e 26 de outubro de 2023. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 19/10/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nilson Neris Santiago, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:EE67844B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 81-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 81/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 07 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo e Insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Valor máximo estimado: R$ 30.798,82 (trinta mil, setecentos e noventa e oito reais, e oitenta e dois centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:4AEB2DA8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 73/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 73/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 73/2023, de 27/09/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
IT4TECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	70.000,00
VALOR TOTAL R$	70.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5674DAE1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 73/2023 - EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 73/2023. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Presencial e Apoio Técnico na Área de Tecnologia da Informação. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para manutenção de equipamentos de informática, a serem executados em todos os prédios da Administração Municipal que possuam equipamentos de informática, de acordo com os requisitos constantes deste Termo de Referência. Manutenção preventiva: Conjunto de procedimentos que visam manter os equipamentos/computadores em ótimo estado de funcionamento devendo ser realizada com os equipamentos funcionando perfeitamente bem, apenas como questão de prevenção, para evitar que problemas futuros possam aparecer. Manutenção corretiva: Conjunto de procedimentos que serão executados quando os equipamentos apresentarem algum tipo de problema. Suporte: Desenvolvimento de scripts e sistemas integrados inteligentes com a documentação dos mesmos, planejamento, desenvolvimento, implantação, execução continuada de operação, monitoração, suporte, atualização e projetos de infraestrutura. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - 03.01.041220002.2.006.3.3.90.40 (1028) F: 000. Gestora do Contrato: Roberto Alencar Przendziuk. Fiscal: Neide Marinêz Caldato. Fiscal Substituta: Clévis Trindade da Silva. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 320/2023 – IT4TECH COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. Valor Total R$ 70.000,00; Data da assinatura: 16 de outubro de 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:91FEEE33

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 07/2023 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 137/2023

CONCORRÊNCIA: nº 7/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 7.332,17 M² – IMPLANTAÇÃO TREVO PR 281 – CONVÊNIO Nº 11/2023 – SEIL.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, conforme Ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, **DECLARO DESERTA** a licitação, deste modo encerrando o processo.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:CB0CD01D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 312/2023_DESMEMBRAMENTO_CARLOS DEMÉTRIO NUNES OJEDA_NOELY SGUISSARDI NUNES.

DECRETO Nº 312, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 61, da quadra nº 06, Loteamento "Sol Nascente III", matrícula nº 30.844, situada no quadro urbano deste Município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** do imóvel denominado **Lote nº 61, da quadra nº 06, Loteamento "Sol Nascente III", matrícula nº 30.844, situada no quadro urbano deste Município**, de propriedade de **CARLOS DEMÉTRIO NUNES OJEDA E NOELY SGUISSARDI NUNES**, conforme protocolo 1.681/2023 nesta Prefeitura e TRT OBRA/SERVIÇO N° CFT2302837571.
Art. 2º Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 61, da quadra nº 06, Loteamento "Sol Nascente III", matrícula nº 30.844, situada no quadro urbano deste Município**, com área de 1.778,40m² (mil, setecentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), passando a constituir a **Parte do Lote nº 61, com área total de 359,60 m² (trezentos e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N= 7139080,4658 e E= 347373,6740, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com o **LOTE Nº 61- A**, seguindo com distância de **23,09** m e azimute plano de **176°22'53"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com a **RUA LUIZ ZANOTTO GREZZANA**, seguindo com distância de **15,47** m e azimute plano de **266°22'54"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com o **LOTE Nº 60**, seguindo com distância de **22,70** m e azimute plano de **355°11'45"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com a **PARTE DA CHÁCARA Nº 178**, seguindo com distância de **15,95** m e azimute plano de **84°58'03"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 61, da quadra nº 06, Loteamento "Sol Nascente III", matrícula nº 30.844, situada no quadro urbano deste Município**, com área de 1.778,40m² (mil, setecentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), passando a constituir o **Lote nº 61-A, com área total de 330,90 m² (trezentos e trinta metros quadrados e noventa decímetros quadrados)** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N= 7139082,7068 e E= 347387,5603, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **LOTE Nº 61-B**, seguindo com distância de **24,45** m e azimute plano de **176°22'54"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com **RUA LUIZ ZANOTTO GREZZANA**, seguindo com distância de **14,00** m e azimute plano de **266°22'55"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **PARTE DO LOTE Nº 61**, seguindo com distância de **23,09** m e azimute plano de **356°22'53"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **PARTE DA CHÁCARA Nº 178**, seguindo com distância de **3,70** m e azimute plano de **84°58'02"** chega-se ao ponto **P05**, seguindo com distância de **10,37** m e azimute plano de **79°21'26"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 4º Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 61, da quadra nº 06, Loteamento "Sol Nascente III", matrícula nº 30.844, situada no quadro urbano deste Município**, com área de 1.778,40m² (mil, setecentos e setenta e oito metros quadrados e

quarenta decímetros quadrados), passando a constituir o **Lote nº 61-B, com área total de 346,20 m² (trezentos e quarenta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados)** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N= 7139083,6089 e E= 347392,3601, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com a **PARTE DO LOTE 179-C**, seguindo com distância de **9,18** m e azimute plano de **90°26'47"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com o **LOTE Nº 61- C**, seguindo com distância de **24,40** m e azimute plano de **176°22'54"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com a **RUA LUIZ ZANOTTO GREZZANA**, seguindo com distância de **14,00** m e azimute plano de **266°22'54"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com o **LOTE Nº 61- A**, seguindo com distância de **24,45** m e azimute plano de **356°22'54"** chega-se ao ponto **P05**, confrontando com a **PARTE DA CHÁCARA Nº 178**, seguindo com distância de **4,88** m e azimute plano de **79°21'21"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 5º Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 61, da quadra nº 06, Loteamento "Sol Nascente III", matrícula nº 30.844, situada no quadro urbano deste Município**, com área de 1.778,40m² (mil, setecentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), passando a constituir o **Lote nº 61-C, com área total de 334,60 m² (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados)** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N= 7139083,5374 e E= 347401,5357, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com a **PARTE DO LOTE Nº 179-C**, seguindo com distância de **11,09** m e azimute plano de **90°26'44"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com o **LOTE Nº 179-C**, seguindo com distância de **2,95** m e azimute plano de **90°26'48"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com o **LOTE Nº 61-D**, seguindo com distância de **23,40** m e azimute plano de **176°22'54"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com a **RUA LUIZ ZANOTTO GREZZANA**, seguindo com distância de **14,00** m e azimute plano de **266°22'53"** chega-se ao ponto **P05**, confrontando com o **LOTE Nº 61-B**, seguindo com distância de **24,40** m e azimute plano de **356°22'54"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 6º Desmembra parte do imóvel denominado **Lote nº 61, da quadra nº 06, Loteamento "Sol Nascente III", matrícula nº 30.844, situada no quadro urbano deste Município**, com área de 1.778,40m² (mil, setecentos e setenta e oito metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), passando a constituir o **Lote nº 61-D, com área total de 407,10 m² (quatrocentos e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados)** com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto **P01**, de coordenadas UTM N= 7139083,4282 e E= 347415,5706, situado no limite com o **LOTE Nº 179- C**, seguindo com distância de **17,81** m e azimute plano de **90°26'45"** chega-se ao ponto **P02**, confrontando com a **TRAVESSA FREI VITO**, seguindo com distância de **22,14** m e azimute plano de **175°46'33"** chega-se ao ponto **P03**, confrontando com **RUA LUIZ ZANOTTO GREZZANA**, seguindo com distância de **18,00** m e azimute plano de **266°22'54"** chega-se ao ponto **P04**, confrontando com **LOTE Nº 61-C**, seguindo com distância de **23,40** m e azimute plano de **356°22'54"** chega-se ao ponto **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9BEEDFF2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA_ALTERAÇÃO LEGISLATIVA_09/11/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Edson Luiz Cenci, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, a ser realizada dia 09 de novembro de 2023, às 18h30m na Câmara Municipal de Vereadores de Chopinzinho, situada na R. Diogo A Feijó, 4073 - Centro, Chopinzinho - PR, 85560-000, para discussão da seguinte pauta:

Minuta de Lei que: "*Altera a Lei Complementar n° 105, de 25 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 115, de 25 de novembro de 2020, Lei Complementar n° 106, de 25 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 107, de 25 de setembro de 2019, e revoga a Lei Complementar n° 98, de 13 de dezembro de 2018*

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 de novembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9CAFE64B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 03/2023_AUTORIZA INSTAÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER.

RESOLUÇÃO Nº 03/2023, de 20 de outubro de 2023.

Autoriza instalação de Atividades de Lazer.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 237, de 17 de agosto de 2023.
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho efetuada em 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o artigo 116 da Lei Municipal 105/2019 – Plano Diretor Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a instalação de atividades de lazer (sublcasse 9329-8/01), na Rua Gerônimo Massola, 3153, Bairro São Genaro, Chopinzinho – Paraná, conforme solicitação feita através do protocolo 205/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 20 de outubro de 2013.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Presidente

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:2287D452

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023_AUTORIZA INSTAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA_CMC.

RESOLUÇÃO Nº 04/2023, de 20 de outubro de 2023.

Autoriza instalação de Organização Religiosa.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 237, de 17 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho efetuada em 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o artigo 116 da Lei Municipal 105/2019 – Plano Diretor Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Autoriza a instalação de organização religiosa denominada IGREJA PENTECOSTAL MARCA DA PROMESSA TEMPLO DOS MILAGRES, no endereçoRua 14 de Dezembro, 3812, Sala 01, Centro, Chopinzinho – Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 20 de outubro de 2013.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Presidente

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:90E9DBBF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2023_APROVA MINUTA DE LEI_CMC

RESOLUÇÃO Nº 05/2023, de 20 de outubro de 2023.

Aprova Minuta de Lei que: "*Altera a Lei Complementar n° 105, de 25 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 115, de 25 de novembro de 2020, Lei Complementar n° 106, de 25 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 107, de 25 de setembro de 2019, e revoga a Lei Complementar n° 98, de 13 de dezembro de 2018"*.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CHOPINZINHO - CMC, no uso das atribuições previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 2.065, de 06 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº 237, de 17 de agosto de 2023.
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho efetuada em 20 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO o artigo 116 da Lei Municipal 105/2019 – Plano Diretor Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a Minuta de Lei que: "*Altera a Lei Complementar n° 105, de 25 de setembro de 2019, Lei Complementar n° 115, de 25 de novembro de 2020, Lei Complementar n° 106, de 25 de setembro de 2019 e Lei Complementar n° 107, de 25 de setembro de 2019, e revoga a Lei Complementar n° 98, de 13 de dezembro de 2018".*
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Chopinzinho, PR, 20 de outubro de 2013.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Presidente

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:27021A99

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 038/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 038/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
NEIDE MARINEZ CALDATO	5160/2023 5180/2023	18/10/2023 18/10/2023	R$ 1.000,00 R$ 1.000,00	SIM SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 18 de outubro de 2023.

--

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:1E04151F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 039/2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 039/2023

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	EMPENHO	DATA APROVAÇÃO	VALOR	APROVACAO
OBERDAN BASSO	5726/2023	19/10/2023	2.200,00	SIM
OBERDAN BASSO	3860/2023	19/10/2023	2.200,00	SIM
OBERDAN BASSO	4990/2023	19/10/2023	2.200,00	SIM
MAURO ANTONIO PALUDO	2318/2023	19/10/2023	2.200,00	SIM
GLAUCO FELIPE DAVID	4517/2023	19/10/2023	2.200,00	SIM
GLAUCO FELIPE DAVID	5139/2023	19/10/2023	2.200,00	SIM
GLAUCO FELIPE DAVID	4517/2023	19/10/2023	2.200,00	SIM

E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 19 de outubro de 2023.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 474/2014 de 16/12/2014

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0462A89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1294-2023 - LICENÇA MATERNIDADE
JOSIELE DA APARECIDA MORAIS

PORTARIA Nº 1.294/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 4.985/2023;

CONSIDERANDO o artigo 154-E, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Josiele da Aparecida Morais, matrícula funcional nº 3066-0, ocupante

do cargo temporário de Professor- Tempo Integral, a ser usufruída durante o período de 16 de outubro de 2023 a 12 de abril de 2024.

Art. 2º. Conceder Licença Maternidade de 180 dias, à servidora Josiele da Aparecida Morais, matrícula funcional nº 3232-6, ocupante do cargo temporário de Professor- Regente de Classe, a ser usufruída durante o período de 16 de outubro de 2023 a 12 de abril de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B051E3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1295-2023 - FÉRIAS JULVANA DEZENGRINI

PORTARIA Nº 1.295/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.937/2023, da Secretaria de Finanças, Divisão de Fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Julvana Dezingrini, matrícula funcional nº 1066-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de **02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022**, para fruição durante o período de 02 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora Julvana Dezingrini, matrícula funcional nº 1066-1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, referente ao período aquisitivo de **02 de abril de 2022 a 01 de abril de 2023**, para fruição durante o período de 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Secretária de Finanças

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:ECCAE4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1227-2023 - 1º RETIFICAÇÃO- AMPLIAÇÃO CARGA HORÁRIA PROFESSORES- SETEMBRO

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1.227/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 117 da Lei Complementar 068 de 02 de fevereiro de 2012, e ainda Decreto nº 39/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público, a ampliação de carga horária, com base no Artigo 27, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, aos professores abaixo relacionados, com data inicial, data final e quantidade de horas conforme especificado:

Nome	Matrícula	Horas Ampliadas	Data Inicial	Data Final
Aldeides da Fonseca Zocche dos Santos	3065-1	8H	11/09/2023	15/12/2023
~~Ana Paula Dalastra~~	~~2892-0~~	~~3H~~	~~14/09/2023~~	~~15/12/2023~~
Angela Maria Pasala	2933-1	3H	31/07/2023	15/12/2023
Janaina Soares	3260-7	12H	01/09/2023	15/12/2023
Luciane Camilo Pinheiro de Martini	3119-6	20H	18/09/2023	15/12/2023
Maiza de Fatima Alquatti	821-0	11H	28/09/2023	15/12/2023
Nataly Aparecida Laudelino	3049-5	08H	11/09/2023	15/12/2023
Rosenilde Ramos	3267-3	13H	11/09/2023	15/12/2023
Silvana dos Anjos Tonial	1846-7	16H	07/08/2023	18/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 20 DE OUTUBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5B0CB9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.292/2023 - RETIFICAÇÃO RETORNO LICENÇA SAÚDE GENIANA DA SILVA QUADRA

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 1.292/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 11 de outubro de 2023 junto ao INSS;
CONSIDERANDO o memorando eletrônico n° 3661/2023 e 3640/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que a servidora ~~Iara~~ Geniana da Silva Quadra, retornou ao trabalho na data de 13 de outubro de 2023, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 02 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:7F2D8F4A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 109/2023
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 32/2023
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07/11/2023, às 08:30 horas,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gás glp 13Kg (gás de cozinha), vasilhame P13Kg, mangueiras e registros, para atender os setores da Prefeitura Municipal, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 35.065,00 (trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:72B9FB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49-2022
(TOMADA DE PREÇO Nº 03-2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** BRZ CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 43.866.004/0001-60, inscrição estadual nº 909.13196- 05, com sede na Rua João Covalski Filho, nº 209, Jardim Veneza, cep.: 87.305-440, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo senhor JUAN JORGE BRAZ, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Covalski Filho, nº 209, Jardim Veneza, cep.: 87.305-440, Campo Mourão – Pr, portador da céula de identidade Rg. nº 12.998.269-1/Pr e CPF.: 112.229.319-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR – Fica acordado entre as partes um acréscimo no valor total do contrato em R$ 24.878,06 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), equivalente a 29,36% (vinte e nove vírgula trinta e seis por cento), atualizando o valor total do Contrato em R$ 1.426.973,48 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), com base no Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

BRZ CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:27EBDB3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

AVISO DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Secretaria de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Corumbataí do Sul – Pr, representada pela Senhora Joice Fernanda Cruz, torna público oEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023, para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro na categoria do Inciso I do art. 6° descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Corumbataí do Sul – Pr.
Período de Inscrição:
De 23/10/2023 a 01/11/2023, Espaço Recreativo Social (CEMIC), Corumbataí do Sul – Pr.

Informações complementares do Edital, poderão ser obtidas com a Sr. Joice Diretora de Cultura, através do telefone 44-99947-0885 e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br.

Corumbataí do Sul - Pr, 20 de Outubro de 2023.

JOICE FERNANDA CRUZ
Diretora de Cultura

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B3ECC583

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO 84/2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Corumbataí do sul e da COMCAM e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Corumbataí do Sul , no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Corumbataí do Sul e da COMCAM a ser realizada no dia 24 de outubro, às 13h, em Mamborê, no Centro Cultural Professora Emília Martins Cruz, rua Adina Corrêa Cionek, 800, sob a coordenação da 11ª Regional de Cultura da COMCAM.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Corumbataí do Sul e da COMCAM, tem por objetivos:

I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de (Corumbataí do sul) e da COMCAM terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Corumbataí do sul) e da COMCAM terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;

VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;

VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – O presidente da 11ª Regional de Cultura da COMCAM expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica o presidente da 11ª Regional de Cultura da COMCAM autorizado(a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Corumbataí do Sul e da COMCAM;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 19 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F95F8993

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 210/2023

Súmula: Aprova o Regulamento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Corumbataí do Sul e da COMCAM e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84/2023, que convoca a 4ª Conferência Municipal de Cultura.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais no uso, considerando o disposto no Decreto Municipal nº84, de 19 de outubro de 2023, que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Corumbataí do Sul 11ª Regional de Cultura da COMCAM.;

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Regulamento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Corumbataí do Sul 11ª Regional de Cultura da COMCAM, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Corumbataí do Sul e da 11ª Regional de Cultura da COMCAM será realizada no dia 24 de outubro, às 13h, no município de Mamborê, no Centro Cultural Emília Martins Cruz, Rua Adina Correia Cionek, 800, do município sede.

Art. 3º – Fica Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do município sede do município sede, responsável pelas providências operacionais para a realização da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Corumbataí do Sul e da 11ª Regional de Cultura da COMCAM.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Corumbataí do Sul e da11ª Regional de Cultura da COMCAM, serão decididos pela Comissão Organizadora, do município sede.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:28ED27F1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 103/2023
Modalidade: Pregão nº. 85/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 66.086,41(sessenta e seis mil, oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 23/10/2023 às 07:59 horas do dia 06/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 06/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 06/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Plataforma de Licitações Licitar Digital https://licitar.digital/
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 20 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:35893FCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA ANÁLISE DE AMOSTRAS

ATA Nº 02/2023 DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS
Aos vinte dias do mês de outubro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Paço Municipal Prefeito Hilário Michels de Enéas Marques-PR, os membros da Comissão de Análise de Amostras, com base na Portaria nº 3678/2022, em sessão reservada para análise da amostra do material referente ao Pregão 059/2023, processo Administrativo nº 069/2023, para assim procederem com a devida avaliação do objeto em questão: Aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Pré-Escola e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Enéas Marques, atendendo as necessidades do Departamento de Educação, Cultura e Esporte conforme especificações, quantidades e condições constantes neste instrumento.
Inicialmente o presidente da comissão informa que a empresa RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME, situada na Rua Tibagi, 2758 – Vila Nova – Cep: 15501-222, Votuporanga - SP, apresentou os itens referente as amostras exigidas para comprovação de atendimento do objeto em questão. Após a verificação do material entregue, observou-se que a empresa apresentou o material em desconformidade com as especificações constantes do Processo Licitatório - Pregão 059/2023, entre eles nos itens a seguir:
- A verificação dos técnicos da comissão, bem como, a consulta a empresas do ramo aponta que o tecido chimpa não atende a especificação, quando comparado a peça piloto, que dá origem as especificações e composição do termo de referência;
- Na aplicação: dois filete, amarelo sobreposto foram encontradas variações na largura deste item;
- Em diversas peças constatou-se falhas referentes ao item: Devem estar limpas, integras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.
- Peças Calça e Shorts, não receberam a aplicação do cordão pra melhor ajuste, não foi aplicado: gancho deverá conter pesponto 1 agulha, e, apresentando diversas falhas quanto a limpezas e acabamentos internos e externo.
- Consta-se na comparação de peças, Shorts, que o tamanho m tem medidas superiores ao tamanho g, com grande desconformidade com a tabela medidas, comprovando erros de modelagem.
Após analisado todo o material recebido, esta comissão considera que a proponente RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES ME não atendeu aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.
Anexo a esta ata, segue as fotografias realizadas pela comissão quando da análise das amostras.
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e esta ata será lavrada por mim, Patricia Roberta Parzianello Catanio e após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes da Comissão de Análise de Amostras

Enéas Marques, 20 de outubro de 2023.

PATRICIA ROBERTA PARZIANELLO CATANIO
Presidente

LUIZ CARLOS MORCELLI
Secretário

ROSANGELA BAIO BELLÉ
Membro

EDUARDO ARTUZO
Membro

GABRIELA DA SILVA NEVES
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:8926AED2

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2023
Pregão Eletrônico Nº 73/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **A.J.R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva todos os bens próprios (edificações, construções e afins) do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **11/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 11 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C0FD1678

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2023

Pregão Eletrônico Nº 73/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **CLEDENIR ALVES DA SILVA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva todos os bens próprios (edificações, construções e afins) do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **10.000,00 (dez mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MÊSES**.
Data Assinatura: **11/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 11 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:56C369E8

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023
Pregão Eletrônico Nº 73/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **IVONE GODINHO STELLA METALURGICA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva todos os bens próprios (edificações, construções e afins) do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **11/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 11 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:FE11BB9E

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2023
Pregão Eletrônico Nº 73/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **JOSE GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS 58907564000**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva todos os bens próprios (edificações, construções e afins) do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MÊSES**.
Data Assinatura: **11/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 11 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3C3D6D94

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2023
Pregão Eletrônico Nº 73/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **NOVO MILENIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva todos os bens próprios (edificações, construções e afins) do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **11/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.
Enéas Marques, 11 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3C82F082

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 262/2023
Pregão Eletrônico Nº 73/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **PAULO CESAR FERRONATTO LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, ferramentas diversas e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva todos os bens próprios (edificações, construções e afins) do Município de Enéas Marques, conforme especificações, de acordo com as condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **11/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 11 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:DE67F285

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1813

DECRETO N.º 1813/2023

SÚMULA – Decreta Luto Oficial por 3 (três) dias, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 71, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial nos dias **20, 21 e 22 de outubro de 2023,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em razão do falecimento de **ONÉSIO AQUILES MIOTTO,** Vice-Prefeito de nosso município no período de 1983 a 1988, sendo Prefeito em Exercício nos períodos de 31/12/1984 à 31/01/1985, 31/12/1986 á 31/01/1987, 31/12/1987 à 31/01/1988.

Art. 2º A Administração Municipal manifesta solidariedade, respeito e reconhecimento aos seus feitos e contribuições relevantes prestadas à comunidade, registrando os sentimentos de pesar à família enlutada.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Enéas Marques/PR. Em 20 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:CE3514B8

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1814

DECRETO Nº. 1814/2023

SÚMULA: Estabelece normas para matrículas no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda – CMEI, para o ano letivo de 2024 e da outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques,
DECRETA:
Art. 1º. Regulamenta o processo de distribuição de novas vagas no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda-CMEI, a fim de assegurar a isonomia e justiça social no antendimento.
Parágrafo único - Para fins do disposto no artigo anterior, o Departamento de Educação, Cultura e Esportes, regulará o cadastro de reservas de vagas e matrículas junto ao CMEI.
Art. 2º A rematrícula para o próximo ano letivo será automática para as crianças que frequentam regularmente o CMEI.
Art. 3º São documentos obrigatórios para inscrição no Cadastro de Solicitação de Vaga:
I. Certidão de Nascimento e documento de identidade da criança;
II. CPF da criança;
III. Comprovante de residência ou do endereço do trabalho do pai/mãe ou responsável legal no município de Enéas Marques/PR;
IV. CPF e RG do pai/mãe ou responsável legal;
V. Declaração de trabalho, com registro ou documento congênere, que comprove a relação de emprego;
VI. Número de telefone para contato de celular ativo;
VII. Cópia do Cartão SUS;
VIII. Comprovante de vacinação emitido pelo Departamento de Saúde;
IX. Documento de guarda unilateral, regulamentação de visitas, medida protetiva e outros que ampliem ou restrinjam os poderes dos responsáveis legais, caso necessário.
X. Documento comprobatório do Cadastro Único, se for o caso.
§ Parágrafo único - Justificadamente, o Departamento de Educação, Cultura e Esportes poderá solicitar documentos complementares para realização da inscrição.
Art. 4º Para as novas vagas disponíveis, considerando a insuficiência temporária para atendimento da demanda, o processo de matrículas do CMEI observará os seguintes critérios de preferência no atendimento, a serem aplicados sequencialmente:
I – Crianças portadoras de deficiência ou que são ou já tenham sido acometidas por doença grave com risco de morte;
II – Crianças em situação de vulnerabilidade social, crianças mal nutridas, vitimas de maus tratos, a qual será atestado mediante declaração do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família e da Equipe Técnica do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
III – Crianças cujos os pais ou responsáveis sejam menores de 18 anos e estejam frequentando alguma unidade escolar;
IV – Crianças cujos ambos pais ou responsáveis prestem jornada laboral de oito horas diárias em horário comercial, mediante comprovação documental;
V – Antiguidade no cadastro de reservas de vagas.
§ 1º. Poderão ser abertas exceções a lista de prioridade previstas neste artigo, desde que haja expressa justificativa da necessidade, do interesse público envolvido e da imperiosa necessidade de proteção dos direitos da criança;
§ 2º. A necessidade de que trata o parágrafo anterior será demonstrada mediante elaboração de laudo pela equipe do Departamento de Educação, Cultura e Esportes e ratificado pela Diretora do Departamento.
§ 3º. A comprovação de que se refere o inciso I deste artigo será realizada mediante apresentação de laudos médicos.
§ 4º. Considera-se criança em vulnerabilidade para fins do inciso II deste artigo crianças cuja renda familiar mensal per capita seja inferior a ¼ do salário mínimo, mediante comprovação documental, ou famílias que apresentem Cadastro Único para programas sociais.
Art. 5º Para inscrição no cadastro de reserva de vagas, os pais ou responsáveis legais deverão se dirigir ao CMEI para efetuar a solicitação de vaga.
§1º A Equipe Técnica do Departamento de Educação Cultura e Esportes realizará recenseamento para buscar novas vagas e promoverá a reclassificação, seguindo os critérios e novos cadastos recebidos;
§2º As matrículas para o ano letivo de 2024 serão realizadas conforme cadastro anterior, que ficará aberto no decorrer de ano para novas vagas disponibilizadas.
Art. 6º No surgimento da vaga, a família será comunicada por telefone ou visita domiciliar, por 2 (dois) dias úteis consecutivos em turnos diferentes e devidamente registrado. Após este prazo, na impossibilidade certificada de contato com a familia, a criança ficará na lista de espera e será chamada imediatamente a próxima criança classificada.
Parágrafo único - Cabe ao responsável legal manter o cadastro atualizado junto ao CMEI.
Art. 7º Compete a Equipe do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, ao gerenciar o Cadastro de Reserva do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI:
I – Zelar pela transparência do processo;
II – Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;
III – Conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;
IV – indeferir a inscrição após tentativas frustradas de contato com a família.
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Enéas Marques/PR. Em 20 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0A274E04

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação do senhor RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 25, *Caput*, a favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89** para **Inscrição para participação de Vereador em curso de capacitação técnica**, no valor de R$ 4.170,00 (Quatro Mil Cento e Setenta Reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Fênix, 19 de Outubro de 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:592CA2DD

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2023

PORTARIA Nº 226/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 18 de outubro de 2023**, MAURO MARANGONI,** do cargo em comissão de **Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 18 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:491C0A5F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227/2023

PORTARIA Nº 227/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **PATRICIA ESCOBAR DE ANDRADE**, Licença para tratamento de saúde de 15 dias conforme atestado médico, a partir de 18 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 18 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 20 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:4981F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº106/2023

Súmula: Dispõe Sobre Recesso Administrativo Municipal e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL** no dia 27 de outubro de 2023, em comemoração ao **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO,** anualmente comemorado no dia 28 de outubro**.**

Inciso I – Permanecerá fechado as repartições municipais, e interrupção dos serviços públicos municipais, exceto os setores de saúde, coleta de lixo e serviços emergenciais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 17 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:DDC72A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

PORTARIA N° 08/2023

Nomeia membros para compor a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os senhores Frank Maikon Sontag de Moura, Elson de Araújo Costa e Rubens Humberto Vasconcelos Calixto, para comporem a Comissão Especial de Avaliação dos seguintes imóveis:

uma área de terras de 2.400,00 m², denominada "área escolar", constituído pela subdivisão do lote nº 26, Gleba 12, 1ª parte, Colônia Mourão, do perímetro urbano do Distrito de Bela Vista do Ivaí, no município de Fênix, matriculado sob o nº 17.965, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão, de propriedade do **ESTADO DO PARANÁ**, onde atualmente funciona a **ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA DO IVAÍ - E.F**., para especificação do valor atualizado do imóvel para fins de doação ao **MUNICÍPIO DE FÊNIX;**

uma área de terras de 5.625,00 m², desmembrada do Parque Canaã, do perímetro urbano desta cidade de Fênix, matriculado sob o nº 11.986, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão, de propriedade do **ESTADO DO PARANÁ**, onde atualmente funciona a **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO ALMEIDA NEVES - EF**, para especificação do valor atualizado do imóvel para fins de doação ao **MUNICÍPIO DE FÊNIX**;

Parágrafo único. A presente Comissão será presidida pelo Sr. Frank Maikon Sontag de Moura e terá como secretário o Sr. Elson de Araújo Costa.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de que trata esta Portaria, terão um prazo de até 10 (dez) dias, a contar da publicação desta Portaria, para entregarem o relatório/laudo de avaliação simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 19 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:83765B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA DE FÊNIX E DA 11ª REGIONAL DE CULTURA DA COMCAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 108/2023

Convoca a 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Fênix e da 11ª Regional de Cultura da COMCAM e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Fênix e da 11ª Regional de Cultura da COMCAM a ser realizada no dia 24 de outubro, às 13h00, no município de Mamborê, no Centro Cultural Emilia Martins Cruz, Rua Adina Correia Cionek, 800, sob a coordenação da 11ª Regional de Cultura da COMCAM.

Art. 2º - A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Fênix e da 11ª Regional de Cultura da COMCAM, tem por objetivos:
I – discutir a democracia e direito à cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e a fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º - A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Fênix e da 11ª Regional de Cultura da COMCAM terá como tema geral: Democracia, e Direito à Cultura.
§ 1º A 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Fênix e da 11ª Regional de Cultura da COMCAM terá como temas específicos:
I – Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II – Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III – Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
IV – Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V – Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI – Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII – Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º - O presidente da 11ª Regional de Cultura da COMCAM expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º - Fica o presidente da 11ª Regional de Cultura da COMCAM autorizado (a):
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 4ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Fênix e 11ª Regional de Cultura da COMCAM.
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 17 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:88A1CDEB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 144/2023

Designa o Gestor de Contrato, fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA - Matrícula: 1179 para exercer a função de fiscal do contrato n° 195/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 32/2023.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, Mauro Vialle – Matricula nº 1027 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato n° 195/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 32/2023.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato n° 195/2023 referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação n° 32/2023.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 20 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:FCCD559B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

Ref: Inexigibilidade de Licitação 32/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 14.744.004/0001-99, sediado(a) na Avenida Gétulio Vargas, Nº 22-25, Sala 406, Parque Jardim Europa, CEP: 17017-383 em Bauru, estado de São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Francisco Ramos Mangieri, conforme atos constitutivos da empresa

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização do curso "ENCONTRO DE AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DO PARANÁ", nos dias 07 e 08 de novembro de 2023 na cidade de Curitiba/PR para capacitação de servidor do Departamento de Tributação, em atendimento das necessidades da Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
79	2023	040010412900032401339039000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de outubro de 2023

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 20 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:EB230783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 058/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP

CNPJ: 80.036.114/0001-20

OBJETO: Aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal) e Locação de cilindro de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes do Anexo I e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 1M³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso com características incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 PPM, gás comprimido, atóxico não corrosivo, CH4 máxima 5 PPM, com fornecimento, em cilindro de aço carbono sem costura de 1M³ fabricado de acordo com as normas da ABNT – NBR 12790, aço SAE 1541 ou SEA 4130, DOT 3ª ou 3AA E ISSO 4705, ou em cilindro de alumínio de 1M³ com DOT – 3AL2015.	50	R$ 146,00	R$ 7.300,00
2	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 07M³ ou 10M³) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 07 à 10M³.	850	R$ 30,00	R$ 25.500,00
3	Locação de Cilindros 1M³ ou 10M³	48	R$ 101,00	R$ 4.848,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 37.648,00 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 20 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:1F39F2EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 146/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 58/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como Fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 058/2023, os Servidores: Servidora Pública Municipal, Jania Carvalho , matricula nº 77 com fiscal titular, e o Servidora Pública Municipal, Fabiana Ferreira de Lima Germano, matricula nº 53. como fiscal suplente do Contrato nº 196/2023, que tem como objeto: Aquisição de recarga de gás (oxigênio medicinal) e Locação de cilindro de oxigênio para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as descrições constantes do Anexo I e Termo de Referência, que fazem parte integrante deste edital.Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:145703A1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 515/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 23/10/2023 até 25/05/2024, a funcionária:

Amanda de Almeida Chaves – Farmacêutico/Bioquímico.
Aprovada e classificado no Processo Seletivo Simplificado PSS, edital de homologação, publicado no dia 26 de Setembro de 2023, de divulgação de resultado final.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:EAF6A2A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 516/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato, ***Angelo Ismael da Silva,*** Considerando o não comprimento das regras fixadas no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado PSS n° 003/2023, colocando assim em pratica as regras do edital 06/2023 de tal convocação.

Conforme regras no edital 06/2023 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 11/10/2023, Edição 2878, Pagina 13, fato que torna desclassificado o candidato em assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Processo Seletivo Simplificado PSS .

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Em 20 de Outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:41F2A775

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 514/2023

A Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: **ROSELI GOMES DA SILVA**, matrícula nº 449, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 20/10/2023 à 18/12/2023 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9DEED832

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 088/2023

Súmula: Aposenta a servidora *Adriana de Jesus Araújo* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;
R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ADRIANA DE JESUS ARAÚJO**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1126, com o cargo de Professor.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011- Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.765,31 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavo), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 3.694,04 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), Anuênio no valor de R$ 997,39 (novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) e Anuênio P.A.A. no valor de R$ 73,88 (setenta e três reais e oitenta e centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 20 de outubro de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:E1A8DA42

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 154/2023

Nomeia Comissão de Avaliação de Documentos – CAD.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o Art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Documentos – CAD.
CONSIDERANDO a necessidade de iniciar o 1º processo de eliminação de documentos em novembro e finalizá-lo até 19 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar o 2º processo de eliminação de documentos em março e finalizá-lo até o final do 2º semestre de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Sarandi, para integrarem a Comissão de Avaliação de Documentos – CAD, sob a presidência do primeiro, nos termos do Art. 8º da Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023.
I – Kauana Pereira de Souza – Auxiliar Legislativo;
II – João Roberto dos Santos Lopes – Auxiliar Legislativo;
III – Alex Francisco de Souza – Auxiliar Legislativo;
IV – João Lucas Figueiredo de Lima – Advogado.
Art. 2º As atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos estão previstas no Art. 9º da Resolução nº 1, de 10 de maio de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de Outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F9EEBD48

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE NOVA DATA PREGAO ELETRONICO 029/2022 - PMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **dia 10 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de outubrode 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:F4EBAD3A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023 – PMS – UASG 988461
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Serviços Veterinários de Castração de Animais Domésticos, em atendimento à solicitação da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às **09:00 horas do dia 13 de novembro de 2023**.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 13 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:41D05BB0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4CADA797

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 030/2023-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 030/2023**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CRISTINA BRASIL ARCHANJO.**
OBJETO:	**Aquisição de impresso Gráfico "Receituario Portaria 344/98 Lista B" , visando atender o Departamento de Vigilancia Sanitária, conforme descrito no Termo de Dispensa de Licitação**
VALOR TOTAL:	**R$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24º, inciso IV da Lei 8.666/93.

Sarandi, 18 de outubro 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:3E2F23A6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Contratação de empresa especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município

de Sarandi/PR, em aterro com Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 20 de outubro de 2023.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE
Pregoeira

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:8292801B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº3081/2023

SÚMULA: Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar, a Portaria Municipal n° **1293/2015**, de 10 de Abril de 2015, que concedia o servidor municipal **JOSE ALOIZIO DA SILVA**, Matrícula **5467**, que concedia Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 18 de Outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:FCFF663B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 3078/2023

PORTARIA Nº 3078/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária para aservidora: Juliane da Silva Peres,CPF:089.xxx.xxx-65, ocupante do cargo/função dePsicóloga do CREAS - PAEFI - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, sendo concedida 01(uma) Diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n. 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art.2ºO montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R$ 333,68 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), sendo esta correspondente ao período de 01(um) dia, para participação no evento “Esquemas em Turnê”, o qual será promovido pelo Grupo Wainer Psicologia e Insere Educação. O Evento Ocorrerá em Curitiba - PR, no Hotel Lizon, localizado na avenida: Sete de Setembro, n.º 2246, Centro, Curitiba-PR a ser realizado na data de 28 de outubro de 2023.

Art.3º Valor do Adiantamento: R$ 400,00(quatrocentos reais) para compra de passagem de Ônibus (ida e volta).

Art.4º Valor da inscrição do evento: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art.5º Ainda, justifica-se a realização da viagem, devido a necessidade de qualificação contínua da profissional, em abordagem eficaz dentro da psicologia para direcionamento de fenômenos complexos, que auxiliará a profissional a ter melhor compreensão das origens e padrões de comportamento funcionais do usuário compreendendo, por meio de outros aspectos, os contextos os quais estes estão inseridos. Tendo como datas previstas: saída na data do dia 27/10/2023 às 22h30min., e retorno na data do dia 29/10/2023 às 03h45min., o meio de transporte a ser utilizado será o rodoviário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:89448273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 3079/2023

PORTARIA Nº 3079/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de diária para aservidora: Dauby Dominique de Castro Carvalho,CPF:090.xxx.xxx-19, ocupante do cargo/função dePsicóloga do CREAS - SEMS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Serviço de Efetivação de Medida Sócio Educativa LA e PSC, sendo concedida 01(uma) Diária para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, alterada pela Lei Municipal n. 2897/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art.2ºO montante total da diária a ser concedida corresponde ao valor de R$ 333,68 (trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), sendo esta correspondente ao período de 01(um) dia, para participação no evento “Esquemas em Turnê”, o qual será promovido pelo Grupo Wainer Psicologia e Insere Educação. O Evento Ocorrerá em Curitiba - PR, no Hotel Lizon, localizado na avenida: Sete de Setembro, n.º 2246, Centro, Curitiba-PR a ser realizado na data de 28 de outubro de 2023.

Art.3º Valor do Adiantamento: R$ 400,00(quatrocentos reais) para compra de passagem de Ônibus (ida e volta).

Art.4º Valor da inscrição do evento: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art.5º Ainda, justifica-se a realização da viagem, devido a necessidade de qualificação contínua da profissional, em abordagem eficaz dentro da psicologia para direcionamento de fenômenos complexos, que auxiliará a profissional a ter melhor compreensão das origens e padrões de comportamento funcionais do usuário compreendendo, por meio de outros aspectos, os contextos os quais estes estão inseridos. Tendo como datas previstas: saída na data do dia 27/10/2023 às 22h30min., e retorno na data do dia 29/10/2023 às 03h45min., o meio de transporte a ser utilizado será o rodoviário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Brasilio Takeshi Mitsuda
Código Identificador:0A12C1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 06/2023

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 2367/2017, vem convocá-lo como CONSELHEIRO para participar da Quinta Reunião Ordinária que tem como pauta os seguintes assuntos:

Pauta 01: Justificativa de Ausência;

Pauta 02: Leitura da Atas de Reunião 03/2023, 04/2023 e 05/2023;

Pauta 03: Apresentação e Deliberação do Regimento Interno do CMDPI;

Pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 060/2023 retorno denúncia disque 100;

Pauta 05: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1088/2023 PSB/SAS Adesão e Plano de Ação dos Repasses Estaduais: Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - Del. 019/2023 (R$ 60.000,00) e Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 024/2023 (R$ 10.115,00) ;

Pauta 06: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 289C/2023 CREAS/PAEFI solicitação de elaboração de Fluxograma de Atendimento à Pessoa Idosa no Município junto a Rede de Sarandi/PR;

Pauta 07: Alteração da data da reunião ordinária do CMDPI em novembro/2023;

Data: 25/10/2023 Quarta- feira
Horário: 13:30
Local: CREAS - Rua: Imperatriz Leopoldina, 108 - Jd. Tereza - Sarandi/PR

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:6D22D314

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 3049/2023

Súmula: Nomeia os membros para compor a Comissão Local do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, nos termos do Decreto nº 1.604/2023.

ANTONIO DEL NERO, Secretário Municipal de Educação do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Local, em conformidade com o Decreto nº 1.604/2023, que conduzirá e executará o processo de escolha para a função de confiança dos cargos de Diretor Escolar e Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, das Instituições do Sistema Municipal de Ensino do Município de Sarandi, mediante prévio processo de avaliação de mérito e desempenho, seguido de consulta pública à comunidade escolar, baseados nos princípios da Gestão Democrática.

Nome	CPF	Segmento
Josiane Graziele Garbelini	044.745.879-52	Representante do quadro geral
Ana Claudia Melo de Andrade de Souza	057.395.659-60	Representante do Conselho Escolar ou APMF/APPF
Luciane de Oliveira Cruz	222.451.268-66	Representante do quadro do magistério
Roseli Aparecida Lopes de Almeida	036.525.329-45	Representante do quadro do magistério
Sirlene Aparecida Tavares Correia	027.425.549-98	Secretário Escolar

Art. 2º – Compete à Comissão Local as seguintes atribuições:
I – Tratar com urbanidade e isonomia os candidatos, sendo vedada qualquer tipo de manifestações contrárias ou favoráveis aos mesmos;
II – Divulgar e fixar em local visível a relação de candidatos ao cargo de confiança da função de diretor, dando ampla ciência a comunidade;
III – Divulgar amplamente as normas do processo consultivo, contidas neste Decreto;
IV – Divulgar por meio das redes sociais oficiais das instituições, as informações pertinentes ao processo (data, local, horário e candidatos);
V – Providenciar a relação de votantes por aluno, em ordem alfabética, observado a garantia de um voto por família;
VI – Providenciar a relação de votantes dos demais segmentos, em ordem alfabética;
VII – Confeccionar outros materiais e procedimentos pertinentes ao processo consultivo;
VIII – Tratar da legitimidade do votante analfabeto e do votante que não possuir documento hábil de identidade;
IX – Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização do processo, lavrando atas das reuniões;
X – Lavrar atas de todas as reuniões, decisões e ocorrências em livro próprio;
XI – Convocar e dirigir assembleia, promovendo junto à comunidade escolar a apresentação dos candidatos e de seus respectivos planos de gestão;
XII – Encaminhar o processo consultivo junto à mesa receptora e de apuração;
XIII – Carimbar todas as cédulas de votação com o nome da Instituição de Ensino;
XIV – Designar/credenciar entre seus pares os membros da mesa receptora e de apuração;
XV – Credenciar, com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), os fiscais de cada candidato;
XVI – Definir os locais, na Instituição de Ensino, para fixação das propostas de trabalhos dos candidatos;
XVII – Definir os locais das mesas receptora, de votação e de apuração no dia da consulta pública;
XVIII – Encaminhar toda a documentação necessária à Comissão Central;
XIX – Cumprir e fazer cumprir todos os prazos estabelecidos;
XX – Encaminhar à Comissão Central, por escrito, as possíveis irregularidades ocorridas durante o período estabelecido para o processo de escolha dos diretores;
XXI – Fazer chegar aos interessados, todo material necessário referente ao processo consultivo, bem como todas as informações e solicitações realizadas pela Comissão Central;
XXII – Fixar em local público, na instituição de ensino, a convocação para o processo de escolha e demais atos pertinentes, adotando providências para que as mesmas cheguem, oportunamente, ao conhecimento dos pais e responsáveis dos alunos matriculados.

XXIII – Encaminhar à Comissão Central, após a apuração dos resultados, via e-mail, a **ata de votação, a ata de apuração, ata de finalização e a relação de votantes**, com as devidas assinaturas

Art. 3º – A comissão terá vigência no período de 16/10/2023 a 19/12/2023.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 16/10/2023, revogando todas as disposições em contrário.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:29294BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 125658/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BEM9J51	284610J000082510	19/10/2022	55090	02448123360

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:54F319F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL 125715/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 27/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RHX0F72	284610M000244638	20/07/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:E6E36151

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 125798/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXN8860	284610J000080977	26/06/2023	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:41777E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 125999/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMR0246	284610M000245156	26/07/2023	56732	06246406014
AZJ0F35	284610M000245624	31/07/2023	56732	
BBY4D64	284610M000245432	29/07/2023	56732	

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:5496F5B2

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 3080/2023

SÚMULA**:** Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto municipal 1592/2023, republicado em 01 de setembro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diárias para a Janaína Cristina Ferreira dos Santos, CPF: XXX.988.XXX-98, que exerce o cargo/função: professora de judô, da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, sendo concedidas 04 (quatro) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto municipal 1592/2023, republicado em 01 de setembro de 2023.
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.313,52 52 (Um mil e trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), sendo este valor referente ao período de 04 (quatro) dias, relativos a viagem a Itajaí-SC para competição do XX Meeting Interestadual – interclubes - classes sub-11, sub-13, sub-15, sub-18 – divisões: aspirantes e graduados em judô.
3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidora ser a professora da oficina de judô do projeto Superação será a responsável e técnica da equipe de judô, representando o município de Sarandi-PR. A saída deste Município será no 08 h de 02 de Novembro e o retorno 08 h do dia 06 de Novembro de 2023, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial. Vale ressaltar que a participação nesse evento não acarretará em custos a este Município.
4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:9BDB151B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
ONDE SE LE: 25 de outubro de 2023
LEIA-SE: 06 DE NOVEMBRO DE 2023
AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – UASG 985493
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 DE NOVEMBRO DE 2023,** às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fórmula infantil para compor a alimentação escolar no CMEI Pequeno Anjo do Município de Saudade do Iguaçu para o ano de 2023/2024.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia **06 DE NOVEMBRO DE 2023,** no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br
Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3FD53709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO 003

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando selecionar projetos que promovam o fomento à criação, produção e difusão artística e cultural de fazedores de cultura residentes no município de Saudade do Iguaçu, considerando o disposto na Lei Paulo Gustavo com base no Art. 6º, Inciso I a III - produção audiovisual-, e com base no Art. 8º -outras áreas da cultura-, da (Lei Paulo Gustavo) e aos prejuízos a que foram acometidos com o período da COVID19.

- Data/Horário limite das inscrições: até as 17h00min do dia 30/10/2023.
- Local: Sec. de Esporte e Cultura.
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

P U B L I Q U E - S E:

SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 20 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:26504138

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 171 2023

PORTARIA Nº 171/2023, de 20 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a portaria de n° 133/2022 de 19 de agosto de 2022, a qual concedia a função de **COORDENADORA PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIPE,** a servidora **FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 10.672.147-5/SESP-PR e CPF nº 089.273.909-62.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:20ACA0D3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 172 2023

PORTARIA Nº 172/2023, de 20 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **FLAVIA PEREIRA DOS SANTOS,** Servidora Pública Municipal, do cargo de PROFESSORA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, portadora do RG n° 10.672.147-5 SESP/PR,e CPF nº 089.273.909-62, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 017/2018, de 05 de fevereiro de 2018.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 20 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:BBE85D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA CAPACITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

O Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008 e pelo Edital 03/2023 (edital de eleições para conselheiros tutelares).

R E S O L V E:

ART. 1º - Divulgar a Lista de Candidatos aptos a participar da capacitação para Conselheiros Tutelares;
ART. 2º - A capacitação acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2023 das 08:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, nas dependências do CRAS, sito a Rua Hilário Salvatori 2191, centro.
ART. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Candidatos Aptos a participar da Capacitação

CADIDATO
GUIOMAR RODRIGUES MARANGON
NAFTALI GOMES DE MORAES
VANESSA CAMILA DA SILVA
HERONDI DE AVILA DUARTE JUNIOR
VERIDIANE ALVES ANTUNES
CRISTIANE MACHADO DE OLIVEIRA
MAIARA DA SILVA CARVALHO

VIVIANE ALVES DOS SANTOS
LUANA ALVES SILVA DAMSKI
SIRLEY CLAUDIA DE ALMEIDA
JAQUELINE DOS SANTOS MOREIRA

HELOISA MARA DALO

Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 2023.

EBERSON ANTONIO MORENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:91C4B821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128-2023

DECRETO 128/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Adota mecanismo de ajuste fiscal nos Termos do Art. 167-A da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, que a divulgação do Índice de Participação dos Municípios no ICMS "DEFINITIVO" para o ano de 2023 estabeleceu uma redução no índice do Município de Saudade do Iguaçu em 21,99%, e que a Lei Orçamentária Anual para 2023 (Lei 1.507/2022) prevê uma diminuição de R$ 7.455.971,48, na arrecadação de receitas correntes líquidas em comparação ao que foi arrecadado no ano de 2022;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já está em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na Gestão Pública;

CONSIDERANDO, a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, cujo custo já ultrapassou o índice limite de alerta;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO, que a brutal redução dos repasses de recursos compromete a receita do Município obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro que venham a acontecer;

CONSIDERANDO, os valores transferidos às entidades sem fins lucrativos, de caráter social do Município que prestam relevantes serviços à população, que possam vir a ocorrer;

CONSIDERANDO, O imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os cargos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO, a necessidade de estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

Considerando, a recomendação da AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do paraná, para os municípios associados tomarem ações de gestão em prol do reequilíbrio fiscal.

CONSIDERANDO, que o "caput" do art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre despesas e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

DECRETA:

Art. 1º Adotar o mecanismo de ajuste fiscal previsto no art. 167-A da Constituição Federal.
Art. 2º Em consequência, proibir:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal;
V – Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - criação de despesa obrigatória;
VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.
Art. 3º As medidas vigorarão até que a relação entre despesas e receitas correntes retorne a patamar inferior a 95% (noventa e cinco por cento).
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 112/2023 de 18 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:31490E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127-2023 - CMDR

DECRETO Nº 127/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Saudade do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 204/2000 e sua alteração Lei nº 707/2012;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo:
I – Do Poder Executivo Municipal
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura – DIEGO TRINDADE – RG nº 9.475.499-2
Representante da Câmara Municipal – FELIPE FORGIARINI – RG nº 10.417.101-0 e JOSEMAR ANTONIO CEMIM -RG nº 37.672.258-7.
Representante da EMATER local – IVAN LUCAS FORMIGHEIRI – RG nº 9.912.443-1.
II – Dos órgãos não governamentais:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais local – JOÃO MARIA SILVA RG nº 6.923.929-3.
Representante da CRESOL – ADRIANO MARTINS DA SILVA – RG nº 5.913.875-8 e suplente CLEVERTON LUÍS MORÁS – 7.699.658-0
Representante da COASUL – ALEXANDRE RODRIGO SCHIMIDT – RG nº 13.531.278-9.
Representante da SICREDI – GUILHERME ZIMMERMANN – RG nº50.726.179-21 e suplente LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS RG nº9.625.114-9.
III – Dos órgãos convidados:
Representantes dos agricultores – ANTÔNIO ADELAR MÔMOLI – RG nº 4.635.214-9 e PAULO CÉSAR DUARTE PINTO – RG nº 7.841.313-1.
Art. 2º- As atribuições, duração, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, serão por um período de 02 (anos) de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 204/2000, de 02 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR – 19 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:731BCEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002-2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLAR

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR

EDITAL Nº 002/2023

Súmula: dispõe sobre a homologação das inscrições para candidatos ao processo de escolha dos diretores da Escola Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil de Saudade do Iguaçu.

A Comissão Central, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal n 1.531 de 23 de agosto de 2023

Torna público:

Art.1 informamos a homologação das inscrições para a escolha dos diretores, - nos termos da Lei Municipal n 1.531 de 23 de agosto de 2023 e do edital nº 001/2023

a) Escola Municipal Padre Felipe
Não houve interessados

b) Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado
Não houve interessados

c) Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado
d) Edivânia Strapasson, CPF nº 078.659.269-02 APTA
e) Carine Boufleuer, CPF nº 000.992.900-22 NÃO APTA

Saudade do Iguaçu, 20 de outubro de 2023.

LUCIANDRA CONFORTIN ZAMARCHI
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:BB543C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE ESTAGIARIOS - ENSINO MEDIO

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

Em conformidade com o Edital de Seleção de Estagiário nº 001/2023, convocamos os candidatos aprovados na ordem de classificação abaixo para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados desta publicação, ou contato via telefone, e-mail ou SMS, apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saudade do

Iguaçu, no horário das 08h00min às 17h00min horas. O convocado deve apresentar-se munido dos documentos relacionados:

Cópia do CPF e RG;
Comprovante de Residência;
Declaração de Matrícula atualizada;
Histórico escolar original ou cópia autenticada;
Conta Bancária (Caixa, Banco do Brasil ou Bradesco).

Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do candidato caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

Saudade do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2023.

CONVOCADO(S):

Ensino médio

Posição	Nome	CPF	Nota Final
23	Marina de Vasconcelos	145.733.139-07	8.70
24	Sabrina Ramos Da Fonseca	153.499.579-02	8.66
25	Érika Piontkoski De Ramos	077.520.239-81	8.64

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:546AF881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de equipamentos de internet para atender as necessidades do Poder Legislativo".** Tendo como vencedora a empresa Aeon Telecon ME, com sede na Rua Mato Grosso, 130, centro, inscrita no CNPJ sob nº 30.175.248/0001-54, CEP- 86.460,00, cidade de Abatiá, – PR, com valor de R$ 1.253,00 (mil duzentos e cinquenta e três reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:6D0C7F18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 33/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Indústria e Comércio de Placas Bulmarplac.
OBJETO: Acréscimo quantitativo.
VALOR: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 20 de outubro de 2023 a 01 de junho de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5CF9A4E9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE SUSPENSÃO DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO CARGO DE COVEIRO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2023.

EDITAL DE SUSPENSÃO DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DO CARGO DE COVEIRO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA: A Suspensão temporária da Convocação do candidato abaixo aprovado no PSS - Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital **nº 002/2023** de **02/02/2023**, e homologado em **17/04/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **17/04/2023**, **edição 2752.**
Considerando a necessidade de Ampliação do Cemitério Municipal.

CARGO – COVEIRO (40 h)

Classificação	Candidato
2º	Lucas H. Ferreira da Silva

Gabinete do Prefeito, em 18 de Outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C44A7EBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 241/2023

Portaria Nº 241, de 20 de Outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **LEONARDO CARLOS MARTINS JUNIOR,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO AGRICOLA,** deste Município, **31 (trinta e um)** dias restantes de Licença Prêmio, interrompidas pela Portaria **nº 169/2020**, a partir de **24/10/2023**, com retorno em **24/11/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:33C9C597

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242/2023

Portaria Nº 242, de 20 de Outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OFICIAL DE PLANEJAMENTO,** deste Município, **11 (onze)** dias restantes de Férias, referente ao período de trabalho **2016/2017**, interrompidas pela Portaria **nº 179/2019**, a partir de **24/10/2023**, com retorno em **04/11/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CB6CB93A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2023

Portaria Nº 243, de 20 de Outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** a Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº 12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatiá – PR), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia a partir de **01/11/2023**, com retorno em **16/12/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1CF7B9C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 43/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 43/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: AEON Telecom Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de Prestação de Serviços de Internet.
VALOR: R$ 49.320,00 (quarenta e nove mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2023 a 26/10/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D7E48EF7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 51/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: MBM Seguradora S/A.
OBJETO: Seguro Pessoal dos Estagiários.
VALOR: até R$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 27/10/2023 a 27/10/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:63B7AA1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 326/2023 NOTIFICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 326/2023

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Licitação designada pela Portaria 001/2023, composta pelo Presidente Sr FABIO CARRIEL DE SOUZA, e membros de Apoio Sr. ROBERTO MOTTIN e Sra. SUZANE DOS SANTOS DO NASCIMENTO VANDOSK, em acolhimento ao Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e Despacho do Gabinete através do Exmo. Prefeito Municipal, vem através desta **NOTIFICAR** as Empresas MÜLLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 11.938.604/0001-10 e ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 91.595.678/0001-10 sobre a abertura de Processo Administrativo e aplicação de penalidades previstas no art. 87, III da Lei nº 8.666/93 podendo apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação (art. 87 § 2º).

Adrianópolis, 19 de Outubro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BAB2365E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DE DIREÇÃO E DIREÇÃO AUXILIAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Comissão Eleitoral torna público a **relação de inscritos para eleição de Direção e Direção Auxiliar das Escolas Municipais de Agudos do Sul,** conforme **EDITAL 01/2023 QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**.

ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	
CHAPA ÚNICA	**Diretora:** Silmara de Lima da Luz
	Diretora Auxiliar: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA CRIANÇA FELIZ CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
CHAPA 01	**Diretora:** Noemi Chaves da Rocha Alves
	Diretora Auxiliar: Ivete do Rocio Ferreira
CHAPA 02	**Diretora:** Luana Cezanovski Colaço
	Diretora Auxiliar: Silvana de Jesus da Rocha Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA BEGAIR DE OLIVEIRA DE SOUZA	
CHAPA ÚNICA	**Diretora:** Bruna Rafaela dos Santos
	Diretora Auxiliar: Bruna Natali de Camargo
ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL JUNIOR DE SOUZA	
NÃO HOUVE INSCRITOS	

Agudos do Sul - Paraná, 20 de outubro de 2023.

DORINHA EDITE ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:96D04CAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N°0018/2023

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 018/2023
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da aprovação da adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da rede de atenção à saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para unidade básica de saúde São Venâncio no exercício de 2023 referente a resolução SESA nº1106/2023, no valor de R$250.905,20(Duzentos e cinquenta mil e novecentos e cinco reais e vinte centavos).

Relação de equipamentos - Disponíveis listas do Renem.

07 ar condicionado R$1.843,00 Vlr unitário R$12.901,00 Vlr total

07 Compressor de ar R$1.623,00 R$ 11.361,00

07 Mesa de escritório R$ 649,00 R$ 4.543,00

02 computadores desktop R$ 8.096,00 R$ 16.193,00
avançado

04 escadas c/ 3 degraus R$ 407,00 R$ 1.628,00

03 armários R$ 1.056,00 R$ 3.168,00

VALOR TOTAL R$ 49.794,00

Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 25 de Outubro9 de 2023, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 20 de outubro de 2023.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:2F37BB6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N°038/2023 - REGIME DE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 038/2023

"Regulamenta o regime de adiantamento no âmbito do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré"

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece na Lei Nº 2.272/2021.
RESOLVE:
Capítulo I
DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, que se regerá pelas normas desta Portaria.
Art. 2º Entende-se, para os efeitos desta Portaria, por adiantamento, o numerário colocado à disposição em nome de servidor efetivo ou cargo em comissão, no valor máximo de 20 (vinte) URMs, por espécie de despesa, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza excepcional ou emergencial, não possam aguardar o processamento normal.
§ 1º Despesas de natureza excepcional são aquelas que ocorrem esporadicamente, que não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação.
§ 2º Consideram-se despesas de caráter emergencial aquelas que, se não atendidas prontamente, possam causar prejuízos ou embaraços a prestação e bom funcionamento do serviço público.
§ 3º Entende-se por processamento normal a realização da despesa por meio de procedimento licitatório, por dispensa de licitação, ou por inexigibilidade.
Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados por meio do regime de adiantamento ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Portaria e sempre em caráter de exceção ou emergência.
Art. 4º Poderão realizar-se, sob o regime de adiantamento, os pagamentos das seguintes espécies de despesas:
I - despesas com material de consumo não permanente, para pronto atendimento;
II - despesas com outros serviços de terceiros indispensáveis a manutenção e prestação do serviço público;
III - pequenas despesas de pronto pagamento, por exemplo: selos postais, materiais de higiene pessoal, serviços de limpeza, matérias de limpeza, lanches e água mineral para consumo em eventos/reunião, aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações, produtos farmacológicos para uso imediato, taxas (Certidões Cartoriais, A.R.T), encadernação de livros, apostilas e confecção de carimbos e banners, entre outros materiais e serviços de pequenos valores.
IV - despesas excepcionais e urgentes cuja realização não permita o trâmite normal de processamento, e que possam ocasionar danos irreparáveis ao erário ou à população;
V - despesas com alimentação dentro da sede em casos de calamidade pública, em situações de mutirão ou quando em deslocamento em eventos de interesse do IPMAT realizadas fora do Município.
VI - despesas com deslocamento, estacionamento, pedágio e combustível condizente com a quilometragem rodada, em eventos oficiais, cursos, palestras, congressos, reuniões e afins, de interesse do IPMAT, devidamente justificado.
VII - despesas com transporte, hospedagem, alimentação e despesas com atendimento médico urgente ou emergencial ou aquisição de medicamentos e congêneres, quando em viagem de interesse do IPMAT;
Parágrafo único. Se o deslocamento ocorrer através de aplicativos tais como UBER, TAXI e outros, deverá o responsável apresentar o recibo emitido pelo prestador do serviço contendo dados da rota e do motorista, bem como da pessoa que utilizou o transporte.
Art. 5º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo esporádico, correrão pelos itens orçamentários e seguirão o processamento normal da despesa, sendo vedada a aquisição de materiais com o objetivo de formar estoque.

Capítulo II
REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º As solicitações de adiantamento serão feitas pelos Diretores Administrativo, Previdenciário ou Financeiro do Instituto, mediante

ofícios dirigidos ao Diretor Presidente, e deverão conter as seguintes informações:
a) Identificação do tipo de despesa a ser realizada, especificando se é material de consumo ou prestação de serviços;
b) o valor;
c) o prazo de aplicação;
d) nome completo, cargo ou função do servidor, que ficará responsável pelo adiantamento, inclusive pela sua prestação de contas.
Art. 7º O período de aplicação não deverá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do numerário, e a prestação de contas deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados após o período de aplicação.
Parágrafo único. Nenhum documento fiscal será aceito com data rasurada e/ou fora do período estipulado para aplicação.
Art. 8º Não se fará novo adiantamento:
I - a quem do adiantamento atual não prestou contas dentro do prazo de 10 (dez) dias;
II - a quem estiver em fase de regularização de prestação de contas;
III - a quem já seja responsável por um adiantamento vigente.

Capítulo III
TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTO

Art. 9º Depois de autorizada, a despesa será empenhada globalmente a favor do responsável indicado no processo.
Art. 10 A transferência será realizada para conta bancária em nome do servidor responsável pelo adiantamento.
Capítulo IV
NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 11 O adiantamento não poderá ser aplicado em natureza de despesa diferente daquela para a qual foi autorizada, ou seja, material de consumo ou prestação de serviços.
Art. 12 Todo pagamento será realizado com o devido comprovante de despesas: nota fiscal, cupom fiscal, RPA ou recibo, sendo que qualquer dos documentos gerados deverá, obrigatoriamente, estar emitido em nome do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, com CNPJ e data de emissão.
Art. 13 Os comprovantes de despesas não poderão ter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitida, em hipótese alguma, segundas vias ou outras vias, cópias (mesmo autenticadas), ou qualquer outro tipo de reprodução.
Parágrafo único. Todos os itens adquiridos ou serviços prestados deverão constar nos comprovantes.
Art. 14 Todo pagamento deverá ser justificado convenientemente, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou serviço e outras informações que possam explicar a necessidade da operação.
Art. 15 Todos os documentos de despesas deverão conter o visto do Diretor Presidente e atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.
Art. 16 Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de 02 (duas) URMs, ficando proibido o fracionamento do mesmo tipo de mercadoria ou despesa para que se enquadre no valor de referência.
Parágrafo Único. Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:
I - despesas com transporte, hospedagem, alimentação e despesas com atendimento médico urgente ou emergencial ou aquisição de medicamentos e congêneres, quando em viagem de interesse do IPMAT;
II - despesas excepcionais e urgentes cuja realização não permita o trâmite normal de processamento, e que possam ocasionar danos irreparáveis ao erário ou à população;
III - despesas com deslocamento, estacionamento, pedágio e combustível em eventos oficiais, cursos, palestras, congressos, reuniões e afins de interesse do IPMAT, devidamente justificado.
Art. 17 Serão glosados os documentos fiscais com produtos ou serviços disponíveis no IPMAT no momento da realização da despesa, para os quais exista contrato vigente.
Parágrafo único. Ficam excluídos dessa vedação, valores de despesas definidas nos incisos V, VI e VII, do Art. 4º desta Portaria.

Capítulo V
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 O saldo do adiantamento não utilizado será depositado no prazo máximo de 03 (três) dias, contados após o período de aplicação, em nome do Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré, na mesma conta bancária em que foi concedido o adiantamento.
Art. 19 No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos até o dia 20, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado, na forma do artigo anterior.
Art. 20 A prestação de contas será encaminhada ao Diretor de Finanças e Patrimônio, acompanhada dos seguintes documentos para inserção no processo original:
I - Planilha com a relação de documentos fiscais em ordem cronológica;
II – Documentos fiscais originais em ordem cronológica;
III - Comprovante do depósito em conta referente ao saldo remanescente, se houver;
Parágrafo único. Os documentos de tamanhos menores poderão ser colados em folhas de papel A4, sendo que as justificativas podem ser feitas nas respectivas folhas, ao invés de nos documentos fiscais.
Art. 21 O Setor de Contabilidade juntará cópia do empenho, e encaminhará o processo para o Controlador do IPMAT para análise e homologação.
Art. 22 O Controlador verificará a regularidade das prestações de contas e emitirá parecer:
I - Pela aprovação das contas que estejam em conformidade com a presente Portaria;
II - Pela aprovação das contas mediante condição, a qual pode ser a regularização de um vício formal, ou ressarcimento dos valores com as despesas glosadas.
III - Pela desaprovação das contas, quando as despesas estiverem em desacordo com o Art. 4º desta Portaria.
§ 1º Após o parecer pela aprovação das contas o processo ficará disponível para eventual consulta na sede do IPMAT;
§ 2º Na hipótese de aprovação mediante condição, o processo será encaminhado ao servidor responsável, o qual deverá cumprir com as condições impostas no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 3º Após a realização da condição, o processo será:
a) encaminhado para o Setor de Contabilidade, no caso de devolução de valores, para certificar o crédito depositado na conta bancária que foi concedido o adiantamento, anotar o importe no referido empenho e posterior remessa à Controladoria, para aplicar o disposto no parágrafo 1º;
b) encaminhado à Controladoria, no caso de vício formal, e a aplicação do disposto do parágrafo 1º.
§ 4º Ao constatar que o servidor não cumpriu as condições impostas, a Controladoria comunicará formalmente o fato ao Setor Jurídico para parecer.
§ 5º No caso de contas desaprovadas mediante apontamentos, da falta de correção do vício formal constante no inciso II do artigo 22, e das condições impostas pela Controladoria, será aberto prazo de 05 (cinco) dias ao servidor responsável pelo adiantamento para que se pronuncie sobre o parecer de desaprovação através de Contestação.
§ 6º Após análise e parecer, a Controladoria encaminhará o processo ao Setor Jurídico para análise e parecer.
§ 7º No caso de parecer pela desaprovação das contas, caberá ao Setor Jurídico tomar as medidas cabíveis, com amparo no Estatuto do Servidor Público e demais legislações pertinentes e aplicáveis à matéria.
Art. 23 As eventuais dúvidas quanto à forma de aplicação e Prestação de Contas dos adiantamentos concedidos, serão sanadas pela Controladoria do Instituto de Previdência.
Art. 24 Considera-se revogada a Portaria 009/2021.
Art. 25 Esta Portaria entrará e vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:BDEF7543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 012/2023

Partes: **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JÉSSICA BIANCA CORREIA.**

Objeto: "**EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA ÁREA COMO FEIRA COMERCIAL, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, NA 2ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, À SER REALIZADA NOS DIAS 27, 28 E 29 DE OUTUBRO DE 2023**".

Prazo: A vigência da permissão terá início na data da sua assinatura até o dia 30 de novembro de 2023.

Valor: O presente Termo de Permissão é firmado pelo preço certo e ajustado de**R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 19.10.2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E1B4099E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO 004.2023 - DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO 004.2023 - DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PESSOA JURÍDICA.

O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. Sr. JOSÉ SILVANO BUSATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente PERMITENTE e, CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL – NÚCLEO COROA DIVINA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 09.241.824/0001-28, em Rua Leopoldo Pupia Bairro Juruqui Cidade Almirante Tamandaré/PR CEP 83.529-899 amarildoudv@gmail.com sec.coroadivina@udv.org.br doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIO, tem entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local (Churrasco, Risoto, Salada de alface e tomate, Massas com molho), não sendo permitida a venda de outros produtos.

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 10h às 22h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993. (LOTE 4)
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

assinatura do termo Almirante Tamandaré, 19 de outubro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F5277E1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO 005.2023 DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO 005.2023 DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram oMUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉe ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PESSOA JURÍDICA.

O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr.Sr. JOSÉ SILVANO BUZATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**PERMITENTE** e, MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA – PAROQUIA SÃO JOÃO BATISTA inscrita no CNPJ n° 76.648.500/0165-23, Avenida Vereador Wadislau Bugalski n°4880 Bairro Lamenha Pequena, Cidade de Almirante Tamandaré/PR CEP 83.507-270 (41) 3657-1144 lamenha@mitradecuritiba.org.br doravante denominada simplesmente**PERMISSIONÁRIO,** tem entre si justo e acertado o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local (*Churrasco, Risoto, Salada de alface e tomate, Massas com molho*), não sendo permitida a venda de outros produtos. **(LOTE 3)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 10h às 22h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.
O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 19 de outubro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:22B3CFBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, da LEI FEDERAL Nº 195, LEI "PAULO GUSTAVO"

Objeto: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA "**FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO**, da LEI FEDERAL Nº 195, LEI "PAULO GUSTAVO", objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, voltados capacitação e/ou formação de produtores culturais locais e de operacionalização dos editais conforme diretrizes da Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023".

Período: de 24 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local: Setor de Protocolo localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site https://tamandare.pr.gov.br/com, na aba da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Esclarecimentos: Demais informações podem ser obtidas através do e-mail smct@tamandare.pr.gov.br e telefone (41) 99135-5427.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:39115868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE PERMISSÃO 006.2023 - DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO 006.2023 - DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Termo de permissão sem outorga onerosa que entre si celebram o**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**e **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PESSOA JURÍDICA.**
O**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº. 360, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOSÉ SILVANO BUZATO, brasileiro, casado, portador CPF/MF sob n° 690.102.429-0, domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente**PERMITENTE** e, MITRA DA ARQUIDIOCESE DE CURITIBA PAROQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, inscrita no CNPJ n° 76.648.500/0011-78 Rua Bertolina Kendrik de Oliveira, n°1222 Vila Santa Terezinha Almirante Tamandaré/PR CEP 83.501-150 conceitoatt@mitradecuritiba.org.br 41- 3657-1305 doravante denominada simplesmente**PERMISSIONÁRIO,** tem entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste credenciamento a cessão sem outorga onerosa para entidades sem fins lucrativos pessoa jurídica, com base na Lei 8666/1993, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 5x5 m, total 25 m2, nos dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, no evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de alimentos da cultura local (*Churrasco, Risoto, Salada de alface e tomate, Massas com molho*), não sendo permitida a venda de outros produtos. **(LOTE 1 E 2)**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo para execução será a data do evento 2ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2023, dias 27 (das 18h às 23h), 28 (das 10h às 00h) e 29 de outubro de 2023 (das 10h às 22h), podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal 8666/1993.
2.2. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias após a execução.

Data de assinatura: Almirante Tamandaré, 19 de outubro de 2023

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DAB82A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 214/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 214/2023

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 214/2023 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE 36 (TRINTA E SEIS) APARELHOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE e 06 (SEIS) PLACAS ORIENTATIVA**".

Prazo: O prazo de execução e vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 63.738,00 (Sessenta e três mil e setecentos e trinta e oito reais).**

Data de Assinatura: 19.10.2023.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.024 Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:87F757CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 215/2023

Procedimento Licitatório: Concorrência Nº 001/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A.
Objeto:"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM ESTAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA /TRANSBORDO".
Prazo de Execução e Vigência: 1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do contrato, sendo que a execução dos serviços iniciará na data de 23 de outubro de 2023.
Valor: R$ 8.023.498,60 (Oito milhões, vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Data de Assinatura: 20.10.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
04.122.0004.2.024	Construção e Manutenção de Próprios Municipais
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **135**
03.02	**SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**
17.512.0029.2.090	Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo
3.3.90.39.00 - 1511	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **507**

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:52343736

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2021

Número do Processo: 0018.000164214/2023.

OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e KELLY

A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

O valor do contrato ficará adstrito ao seu saldo, no valor de R$73.186,80 (setenta e três mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo n°180/2021 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/10/2023, finalizando-se em 18/10/2024.

Data da Assinatura: 19/09/2023.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:799188C9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº231/2021

Número do Processo: 0018.000163324/2023.

OBJETO: Fornecimento parcelado de tubos e artefatos de concreto.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS

As partes, de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo de todos os itens do contrato, no valor de R$774.623,99 (setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), correspondente a 25% do valor do contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de 25%, o valor do contrato será elevado no montante de R$774.623,99 (setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos), passando a somar com o valor do saldo de contrato de R$699.727,00 (seiscentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais).

Data da Assinatura: 19/09/2023.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2E59DA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 127/2023

"Convoca para a 2ª Conferência Intermunicipal de Cultura da região Metropolitana de Curitiba a ser realizada no Município de Colombo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, no período das 13h às 20h, nas dependências do Auditório da Regional do Maracanã - Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Fátima, Colombo - PR, sob a presidência de Marinei Vidolin Diretora do Departamento de Cultura de Colombo, em cooperação com as gestões municipais das cidades de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Cerro Azul, Dr. Ulysses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná.

Art. 2º. A 2ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, seguirá as diretrizes do Regimento, bem como desenvolverá os seus trabalhos em torno da temática: "Democracia e Direito à Cultura", que tem por objetivo:

I – Criar um ciclo de diálogo entre os municípios participantes com o objetivo do fortalecimento geral das políticas públicas culturais da região;

II – Promover a troca de saberes e serviços referentes a operacionalização do Sistema Municipal de Cultura e de produção e difusão cultural;

III – Elaborar propostas para a Conferência Estadual de Cultura.
Art. 3º - As discussões da Conferência Intermunicipal de cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;

II - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

III - Identidade, Patrimônio e Memória;

IV - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;

V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;

VI - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 4.º - A comissão Preparatória da 3.ª Conferência Municipal de Cultura expedirá o regimento interno dispondo sobre organização, funcionamento de eleição e objetivos da conferência sem prejuízo do estabelecido no artigo primeiro deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5A12DF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 735/2023

Súmula:Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFISALTA - 2023 e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação do Programa de Recuperação de Créditos Fiscais 2023 – REFISALTA - 2023 junto ao Município de Altamira do Paraná, o qual tem como objetivo promover a

regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relacionados com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2º A opção pelo REFISALTA deverá ser formalizada entre as datas de 20 (vinte) de outubro de 2023 até 20 (vinte) de novembro de 2023, podendo ser prorrogada por até 20 (vinte) dias a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Os tributos municipais, correspondentes aos anos de 2020, 2021, e 2022, de que trata o artigo 1º desta lei, poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas, obedecendo aos valores mínimos estabelecidos nos parágrafos seguintes:

§ 1º - Valores de R$ 400,00 (quatrocentos reais) até 1.000,00 (Um mil reais) em até 02 (duas) parcelas;
§ 2º -- Valores de 1.000,01 (Um mil reais e um centavo) até 2.000,00 (Dois mil reais) em até 04 (quatro) parcelas;
§ 3º – Valores acima de 2.000,01 (Dois mil reais e um centavo) em até 06 (seis) parcelas.

Art. 4º A redução da multa e dos juros de mora, para pagamento do credito tributário favorecido à vista ou parcelado, obedecerá aos seguintes critérios e percentuais;

I – à vista, com redução de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros de mora;
II – parcelado em até 02 (duas) vezes iguais, com a redução de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros de mora;
III – parcelado em até 04 (quatro) vezes iguais, com a redução de 40% (quarenta por cento) da multa e dos juros de mora;
IV- parcelado em até (06) vezes iguais, com redução de 20% (vinte por cento) da multa e dos juros de mora.

§ 1º - O vencimento das parcelas será de 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira, que deverá ser efetuada até a data limite para adesão ao REFISALTA, prevista no art. 2º, desta Lei.
§ 2º - A cobrança de juros e multa, no caso de atraso no pagamento da parcela relativa ao Programa, será de acordo com o previsto na legislação vigente.

Art. 5º O pedido de parcelamento implica:

I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II – Expressa renuncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência daqueles já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido de opção do contribuinte.

Art. 6º Será excluído do REFISALTA:

I – A inadimplência de qualquer das parcelas consecutivas, relativamente ao tributo abrangido pelo REFISALTA.
II – O inadimplente dos tributos municipais relativos a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo Único. A exclusão do optante do REFISALTA 2023 implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se em relação ao montante pago, os acréscimos legais na forma de legislação aplicável a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 7º O contribuinte será automaticamente excluído do REFISALTA 2023, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses;

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II – prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do beneficiário desta Lei.

Art. 8º Os valores devidos ao Município, relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que já se encontram em parcelamento administrativo, bem como os que já são objeto de ação judicial de execução fiscal não serão abrangidos por está Lei.

Art. 9º Conforme demonstrativo de impacto financeiro, os benefícios concedidos por esta lei foram considerados na estimativa de receita de Lei Orçamentária e não afetaram as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0D463E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COMPRA DIRETA

AVISO DE COMPRA DIRETA

(Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021)

JUSTIFICATIVA:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços conforme abaixo:

Andirá, 20 de outubro de 2023.
Nome fantasia: JM Serviços Elétricos e Refrigeração
Razão Social: Jean Mateus da Costa
CNPJ: 32.694.551/0001-99
Valor dos Serviços: R$2.710,00 (dois mil, setecentos e dez reais).

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	DEPARTAMENTO
1	01	Capacitor de placa e limpeza de ar condicionado 24000 btus	Plenário
2	01	Disjuntor elétrico 25 amp. e limpeza de ar condicionado 24000 btus	Plenário
3	01	Capacitor de placa e limpeza de ar condicionado de janela	Imprensa
4	01	Limpeza de ar condicionado 24000 btus	Presidência
5	01	Limpeza de ar janela	Jurídico
6	02	Limpeza de ar janela e limpeza de ar condicionado Split 9000 btus	Contabilidade
7	02	Disjuntor elétrico 25 amp. e limpeza de ar condicionado janela	Secretaria
8	01	Limpeza de ar split 9000 btus	Sala Vereador I
9	01	Limpeza de ar condicionado janela 21000 btus	Sala Vereador II
10	01	Limpeza de ar condicionado janela 21000 btus	Sala Vereador III
11	01	Limpeza de ar condicionado janela 10000 btus	Sala Vereador IV

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:CBC472DF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 189 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO**, Advogado, referente aos 15 dias finais do período aquisitivo de 24/08/2021 a 23/08/2022, com período de gozo de 30/10/2023 a 13/11/2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 20 de outubro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:3F868196

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 190 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal **CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO**, Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 12/11/2019 a 11/11/2020, com período de gozo de 06/11/2023 a 25/11/2023.

Art. 2º. A pedido do servidor, 1/3 (um terço) das férias será convertido em dinheiro, conforme artigo 100, § 4º da Lei Municipal nº 1.170 de 26/10/1993.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 20 de outubro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:D9B18B51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.550 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o requerimento da empresa Pedro Henrique C. Carvalho, em que alega pendente pagamento de serviços funerários prestados à Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), pertinente ao Pregão 46/2023 vencido em 06/06/2023;*

***CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto à empresa;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela empresa Pedro Henrique C. Carvalho, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

***Art. 2º.** Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*
Presidente: VITÓRIA MIYAO GOMES
Membro: ANA LÍVIA DO AMARAL SILVA AMADEI
Membro: MARIANA SELLETI CARVALHO

***Parágrafo Único** - O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

***Art. 3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

***Art. 4º.** A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

***Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D799A6BE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.074 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª. Conferência Intermunicipal de Cultura de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Andirá, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII;

***CONSIDERANDO** as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;*

***CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;*

***CONSIDERANDO** a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura,*

D E C R E T A:

Art. 1º *– Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão a ser realizada no dia* ***30 de outubro, às 13h00****, em* ***Andirá, no Cine Teatro São Carlos****, sito* ***Rua São Paulo s/n - Centro****, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação – Andirá – Paraná.*

Art. 2º *- A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Andiráem conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão tem por objetivos:*

I *– discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;*

II *– promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;*

III *– propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;*

IV *– propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;*

V *– aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;*

VI *– fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;*

VII *– propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.*

Art. 3º *– A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.*

§ 1º*A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão terá como temas específicos:*

I*– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;*

II*– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;*

III*– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;*

VI*– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;*

V*– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;*

VI*– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;*

VII*– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.*

Art. 4º *– A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Andirá, sendo este o município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.*

Art. 5º *– Fica o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente autorizado(a) a:*

I *– Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferencia Intermunicipal de Andirá em conjunto com os municípios: Abatiá, Assaí, Bandeirantes, Itambaracá, Nova Santa Bárbara, Santa Cecília do Pavão;*

II *– Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.*

Art. 6º *– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:196AC866

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **ROBERTO MARINHO SOUZA DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ sob o n° **49.287.846/0001-43**, no valor de **R$ 800,00** (oitocentos reais) para realização das **INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA COPA PARANÁ DE VOLEIBOL FEMININO SUB-14, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 20 de Outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:149C91CB

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 050/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **EDITORA CAMARGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.046.286/0001-71**, no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GUIA TURÍSTICO (REVISTA COM PONTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO) PARA VEÍCULAÇÃO, EM NOVEMBRO DE 2023, EM TODO ESTADO DO PARANÁ, ATENDENDO A SEDECTTIM**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 20 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8EDD8E73

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 138/2023 PREGÃO Nº 083/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.227.550/0001-58**

EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 26.503.796/0001-99**

TITANIUM ILUMINAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.832.720/0001-16**

ELETRICA ZEUS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 48.914.445/0001-03**

EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.256.511/0001-56**

F. R. CORDEIRO ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.683.641/0001-44**

GCM COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.471.316/0001-74**

JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 43.833.242/0001-79**

QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.480.417/0001-24**
SCOPARO & SILVA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.630.432/0001-28**

SCOPARO & SILVA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.630.432/0001-28**

SELANE DENOBI MARQUEZETTI, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.534.152/0001-93**

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.309.056/0001-60**

SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrito no **CNPJ/CPF: 19.448.267/0001-74**

VIGÊNCIA: 20.10.2023 a 19.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

FERNANDO RODRIGUES VALE
Representante Legal

LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA
Representante Legal

RICARDO DA SILVA RINCO
Representante Legal

ANA LISE PEDRINI HIMMER
Representante Legal

LUANA SBRUZZI ALVES
Representante Legal

FABIO RICARDO CORDEIRO
Representante Legal

FABIANA DOS SANTOS NESKE
Representante Legal

JOÃO CARLOS ALVES DE CARVALHO
Representante Legal

GENARO MOACIR PRATES
Representante Legal

LUCAS SCOPARO
Representante Legal

SELANE DENOBI MARQUEZETTI
Representante Legal

JUAN CARLOS FARIA SILVA
Representante Legal

SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:84FFFA7A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
FABIO MANASSES GEOLOGIA AMBIENTAL

OBJETO:. INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA DAR INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DOS POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 15.019,00** (quinze mil e dezenove reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **20.10.2023 a 19.10.2024**

DATA: 20.10.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

FABIO MANASSES
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:67D786E1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 109/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **59 (cinquenta e nove) dias**, com inicio em **23/10/2023** e término em **21/12/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.10.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F3F375B1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.075 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33.023,00 (trinta e três mil e vinte e três reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*7.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*20.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*6.023,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*7.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.119. Manter o Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.433,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.170,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.420,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8A0DBD86

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4º E 5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 124/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **23/10/2023** e término em **22/10/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 87.209,52** (oitenta e sete mil, duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.10.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1AD6EE61

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4° E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 125/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **23/10/2023** e término em **22/10/2024** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 91.152,00** (noventa e um mil, cento e cinquenta e dois reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.10.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BC2BA6BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 173/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ENG TEC PROJETOS & EDIFICAÇÕES EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, com inicio em **21/10/2023** e término em **19/01/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **21/10/2023** e término em **20/12/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.10.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 019/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

QUESIA CRISTINA ROSA DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9456858C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que realizará, ás 09h:00min, do dia 08 de Dezembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira - 190, a licitação na modalidade Concorrência, do tipo melhor viabilidade econômica e financeira, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.928/2017, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: **DOAÇÃO DE TERRENO - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADO ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369 E RODOVIA PR 092, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017**. O Edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 24/10/2023, podendo ser acessado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andirá.pr.gov.br). Informações adicionais: (43) 3538-8100 (Ramal 227), ou através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 20 de Outubro de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:96BE79F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/**2023**
A Prefeitura Municipal de Andirá torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de Novembro do ano de 2023, na Sala de Licitações - Rua Mauro Cardoso de Oliveira n° 190 em Andirá , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua João Pícolo, Lote N.º 1, Quadra N. º3	Construção de infraestrutura urbana (lazer)	1125,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@andira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3538-8100 (ramal 227).

Andirá, 20 de Outubro de 2023.

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B69DA12B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.088 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **IZABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE BOMBAS**, referente ao período aquisitivo 15-05-2022 a 14-05-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 20 de outubro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:49577A62

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 06/2023

Ratifico a dispensa nº. 06/2023 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para o Senhor RODRIGO PIONTI, inscrita pelo CPF sob nº 290.963.058-76, para **LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO PERÍMETRO URBANO DE ANDIRÁ/PR PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ, ,** no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). **Contratação** de Pessoa Física para prestação de serviços de Locação mensal de 01 (um) Imóvel localizado à Rua Santa Catarina, nº 160-C, Centro, em Andirá PR, destinado a atender à sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR- SAMAE; constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 20 de outubro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B8A97AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 207/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 56/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 207/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: D. F. CRIPA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ/MF: 31.820.324/0001-08.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Pintura, para atender as necessidades dos prédios públicos. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.1.005.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.007.08.244.0013.1.006.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.011.27.812.0015.1.009.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.011.27.812.0015.1.011.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.20.606.0018.1.016.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.006.04.122.0019.1.018.4.4.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Davi Felix Cripa.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1C8FA0C1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº061/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA, CNPJ: 33.233.854/0001-77, sagrou-se vencedora pelo valor total de R$37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

Astorga, 20 de Outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:495823C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 142/2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 142/2023, de 18 de outubro de 2023, que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Astorga,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga, será realizada em 30 de outubro de 2023, a partir das 08h00, no Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, sito a Av. Dr. José Soares de Azevedo nº30, Astorga-PR, sob a coordenação do Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 3º – Fica o Departamento Municipal de Cultura e Turismo responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga, serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ASTORGA

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga, convocada por meio do Decreto Municipal nº 142/2023, de 18 de outubro de 2023, constitui-se em instância de participação social que tem por objetivo geral promover o debate sobre as políticas públicas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos do município, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas de Astorga, a atribuição da avaliação da política pública da Cultura, a definição de diretrizes para o Plano Nacional e Estadual de Cultura e o aprimoramento do Sistema Nacional e Estadual de Cultura (SNC e SEC), tendo por objetivos específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal;
III– Propor diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a elaboração/revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
VIII– Eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura, e da Portaria nº 45 e 63/2023, do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO II
Do temário

Art. 2º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga realizará seus trabalhos a partir do tema: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º – O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.
§ 2º – As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Astorga.

Art. 3° – Constituirão os seguintes eixos da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga:
I – Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II – Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III – Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
IV – Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V –Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
VI –Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO III
Da realização, organização e funcionamento

Art. 4° – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga será realizada em 30 de outubro, a partir das 08h00, no Centro Cultural Edith Paulino Cabral Krauss, sito a Av. Dr. José Soares de Azevedo nº30, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 5º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga, será presidida pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, e na sua ausência, pelo presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – C.M.P.C, ou ainda, pelo decano entre os secretários e dirigentes de cultura presentes.

Art. 6º – Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência municipal de Cultura de Astorga, contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 4 (quatro) membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - C.M.P.C, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais, mais a equipe técnica do Departamento de Cultura e Turismo, assim definidos:
I – Representantes da área governamental:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social: Haroldo Junnior Zafalon;
b) 1 (um) representante do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social: Monica Regina Montagna;
II – Representantes de entidades não governamentais**:**
a) 1 (um) representante dos artistas cadastrados no sistema municipal de informações e indicadores culturais: Rebeca Sasaki;
b)1 (um) representante dos escritores cadastrados no sistema municipal de informações e indicadores culturais: Valéria Nunes de Jesus**.**
III – Equipe técnica: Patrícia Aparecida Campaner
Parágrafo único. A Coordenação-Geral da Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 7º – Compete à Comissão Organizadora Municipal, respeitadas as definições deste Regulamento:
I – propor critérios de participação da sociedade civil;
II – definir a pauta e a programação da conferência;
III – estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Art. 8º – As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos participantes

Art. 9º – Poderá participar da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga, qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, de comunidades indígenas e quilombolas, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10º – O credenciamento dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga ocorrerá no dia da conferência, no decorrer do evento, tendo como objetivo identificar os participantes.
§ 1º – Os participantes serão credenciados em três categorias:
I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
II - Convidados(as) com direito a voz; e
III - Observadores(as) sem direito a voz e voto
§ 2º – Caso o município tenha Conselho Municipal de Cultura constituído, serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§ 3º – Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Astorga há pelo menos 01 (um) ano.
Parágrafoúnico – As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
Das etapas

Art. 11º – A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga, deverá ser realizada observando as seguintes etapas:
Abertura e aprovação do Regimento Interno;
Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 (seis) Eixos;
Grupos de Trabalhos por Eixos;
Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO VI
Dos painéis e palestras

Art. 12º – A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 3º.

§1º Será escolhido um Relator, pela Presidência da Conferência, que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema, bem como a redação do relatório final.

§2º As intervenções dos participantes serão de 3 (três) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VII
Dos grupos de trabalho por eixo

Art. 13º – Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 14º – Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 15º – Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o estado; e para a União.

Art. 16º – As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VIII
Da plenária final

Art. 17º – A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:
I– Propostas;
II– Moções; e
III– Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 18º – As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 19º – As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a união serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 20º – Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21º – A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; e 12 deliberações para o Estado.

Art. 22º – Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO IX
Das moções

Art. 23º – As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 24º – As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X
Da eleição dos delegados

Art. 25º – Na Plenária Final serão eleitos delegados para participar da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

Art. 26º – Conforme elencado no parágrafo terceiro do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura os participantes moradores de Astorga há pelo menos 01 (um) ano.

Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27º – A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga, será paritária:
I – 2/3 (dois terços) dos(as) representantes da Sociedade Civil;
II– 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público local;
§ 1º – A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).
§ 2º – Serão eleitos igual número suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 28º – A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 (cinco) dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO XI
Das disposições gerais

Art. 29º – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regulamento.

Art. 30º – O Diretor do Departamento de Cultura e Turismo responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na 1ª Conferência Municipal de Cultura de Astorga.

Art. 31º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 32º – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HAROLDO JUNNIOR ZAFALON
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98DE4F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 05/2023

RESOLUÇÃO N.º 05/2023

Súmula: Alteração de conselheiro titular.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público:

Art. 1º - Alteração de conselheiro titular representante da "Secretaria Municipal de Saúde", Senhorita Fernanda Ribeiro Feola em substituição da Senhorita Dayane Kelli Raymundo Brandes.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 21/09/2023.

Balsa Nova, 21 de setembro de 2023.

JESSICA CRISTIANE MACHADO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B467A574

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à empresa ACCESS IBACBRASIL - TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF sob nº 05.974.557/0001-47, com sede na RUA DOUTOR MANOEL PEDRO, nº 365, BAIRRO CABRAL 80035-030 na cidade de Curitiba/PR, o objeto do presente procedimento, referente a Contratação de empresa especializada para realização de Curso de Reciclagem de Transporte Escolar, no valor de R$ 1.350,00 (Um mil e trezentos e cinquenta reais).

A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 08001123610009205333903900000.104.

Balsa Nova, 20 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:A2483909

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 15/2023

RESOLUÇÃO N.º 15/2023

Súmula: Alteração de conselheiro suplente.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público:

Art. 1º - Alteração de conselheiro titular representante da "Secretaria Municipal de Saúde", Senhorita Fernanda Ribeiro Feola em substituição da Senhorita Dayane Kelli Raymundo Brandes.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 21/09/2023.

Balsa Nova, 21 de setembro de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:C66037B6

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 16/2023

RESOLUÇÃO N.º 16/2023

Súmula: Relatório Anual

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 21/09/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o relatório anual de 2022 do Instituto Purunã, referente aos projetos desenvolvidos no município de Balsa Nova no referido ano.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 21/09/2023.

Balsa Nova, 21 de setembro de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FD950077

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 17/2023

RESOLUÇÃO N.º 17/2023

Súmula: Benefício emergencial

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 21/09/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a proposta de criação de benefício emergencial para atendimento à mulher vítima de violência, em especial na logística de transporte de bens.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 21/09/2023

Balsa Nova, 21 de setembro de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F44CD0CB

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 18/2023

RESOLUÇÃO N.º 18/2023

Súmula: Aprovar inscrição junto ao CMAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 19/10/2023, o colegiado

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Balsa Nova – PR do **INSTITUTO PURUNÃ**, com sede na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garret, 1821, São Luiz do Purunã – Balsa Nova/PR, conforme tipificação "Assessoramento – Defesa e Garantia de Direitos". A inscrição será denominada pelo Registro CMAS 004/2023, com validade de até 02 (dois) anos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 19/10/2023.

Balsa Nova, 19 de outubro de 2023.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1D8B36E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 443/2023

PORTARIA N.º 443/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, em face da servidora **NARA COELHO CALLINS,** matrícula nº 42661, Cirurgião Dentista, por ter em tese, infringindo o art. 108, inc. I, do Estatuto do Servidor.
Art. 2º - Designa os servidores **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, turismólogo, matrícula nº 30921 na condição de Presidente, **BRENDA SCARLAT CARDOSO,** Técnica em Segurança do Trabalho, matricula nº 46964, na condição de Secretária e **DANIEL AUGUSTO BERTOTTI,** assistente administrativo, matrícula 42651, na condição de membro, para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo os trabalhos se encerrarem no prazo da Lei Municipal 1.306/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 19 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:ED44E70A

GABINETE
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8150/2023

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, 665, Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, *Marcos Antonio Zanetti*, RG n. 4.544.6794 e CPF/MF n. 757.541.509-20 – doravante denominado ***Primeiro Cooperante***;
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.591.135/0001-31, com sede na Avenida Brasil, 717, Centro, Balsa Nova/PR, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Câmara, Vereador *Nélio José Chiquito*, RG n. 6.691.305-8 e CPF n. 031.308.929-90, doravante denominada ***Segunda Cooperante***; e
INSTITUTO PURUNÃ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 26.672.566/0002-34, com sede na Rua Vereador Dinarte de Almeida Garret, 1821, Distrito de São Luiz do Purunã, Balsa Nova/PR, neste ato representado na forma de seu estatuto por Senhor Diretor-Presidente, *Mariano Lemanski*, RG n. 3.862.000-2 e CPF n. 016.835.199-28 – doravante denominada ***Entidade Cooperante***;
OBJETO: Mútua colaboração entre os Cooperantes, com vistas à formação de Equipe Multidisciplinar que terá como escopo fornecer subsídios e elementos técnicos para auxiliar na revisão do Plano Diretor do Município de Balsa Nova/PR.
O Acordo de Cooperação, nos termos do definido no art. 2º, inciso VIII-A da Lei nº 13.019/2014, **NÃO** envolve quaisquer transferências de recursos públicos do ***Primeiro Cooperante*** ou do ***Segundo Cooperante*** à ***Entidade Cooperante***, sejam recursos financeiros ou patrimoniais, não envolvendo comodato, doação de bens ou quaisquer outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais de natureza pública.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, diante concordância dos Cooperantes, através Termo Aditivo a ser celebrado antes do término da vigência original.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes e decorrentes do presente acordo de cooperação, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes dão ciência e consentimento para a sua divulgação.

DATA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

Primeiro Cooperante
Município de Balsa Nova
MARCOS ANTONIO ZANETTI

Segundo Cooperante
Câmara Municipal de Balsa Nova
NÉLIO JOSÉ CHIQUITO

Entidade Cooperante
Instituto Purunã
MARIANO LEMANSKI

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:AB12E677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 236/2023

PORTARIA N° 236/2023
De 18/10/2023.

SÚMULA: "Concede Gratificação de Função ao Servidor Fábio Faustino dos Santos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.269/2018 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1° - Concede ao Servidor **Fábio Faustino dos Santos**, Gratificação de Função de 30% (trinta por cento), para além de suas atribuições de cargo responder pela Unidade de Atendimento do INCRA, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, bem como responsável pela emissão de GTA e Nota Fiscal de Produtor Rural.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 16/10/2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 18 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:4CAFDBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 35/2023

DECRETO Nº 35/2023

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de gestão da frota de veículos, em especial a instalação de **Sistema de Rastreamento Veicular - RASTREADORES**;
CONSIDERANDO as informações deste **Sistema de Rastreamento Veicular**, nos veículos instalados, como mais um meio de comprovação de efetivo veículo em trânsito, duração do deslocamento, itinerário, destino e horário de trabalho do condutor:
D E C R E T A

Art. 1°:- Fica estabelecido a instalação de **Sistema de Rastreamento Veicular**, composto por equipamentos e acessórios instalados nos veículos oficiais e municipais.
Parágrafo Único:- A **Secretaria de Administração** ficará com a responsabilidade de providenciar as instalações e manutenções em todos os veículos, de forma progressiva, a iniciar nos veículos que costumeiramente deslocam para fora do município de Barbosa Ferraz.
Art. 2°:- Caberá a **Secretaria de Administração** diretamente ou **designar outro servidor** responsável para realizar o monitoramento dos veículos via sistema de rastreamento.
Art. 3°:- Os dados do **Sistema de Rastreamento Veicular** poderão servir como comprovante de efetivo trabalho do motorista.
Art. 4°:- O pagamento de **hora extra** ou **indenização da hora trabalhada** ao servidor que **continuou a trabalhar além do permitido pela legislação trabalhista**, quando houver e se houver, **após comprovado o retorno do veículo monitorado**, caberá a cada **Secretário onde está lotado o servidor**, comprovar expressamente a **autorização, onde foi realizado o serviço, qual serviço executado, a necessidade de ser aquele servidor e o tempo gasto neste**, ficando cada Secretário unicamente responsável pela informação à Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 5°:- Em ocorrendo a necessidade prevista no artigo anterior e de posse da autorização expressa do Secretário, fica a **Secretaria de Recursos Humanos autorizada a realizar a inclusão no holerite do servidor para pagamento**.

Art. 6°:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 20 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:866C8C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
DECRETO MUNICIPAL Nº 1664. DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA:Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra do Jacaré, em conjunto com os Municípios de: Tomazina; Japira, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra do Jacaré, em conjunto com os municípios: Tomazina, Jaboti, Japira, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, a ser realizada no dia **26 de outubro, às 13h00**, em **Tomazina**, no **Centro do Idoso**, sito **Avenida Antônio Batista do Nascimento – s/n**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Tomazina – Paraná.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra do Jacaré, em conjunto com os municípios: Tomazina, Jaboti, Japira, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, tem por objetivos:

I	-	discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento
II	-	promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III	-	propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV	-	propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V	-	aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI	-	Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII		propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra do Jacaré, em conjunto com os municípios: Tomazina, Jaboti, Japira, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Santo Antonio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra do Jacaré, em conjunto com os municípios: Tomazina, Jaboti, Japira, Jundiaí do

Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, terá como temas específicos:

I	-	Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política
II	-	Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III	-	Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
IV	-	Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V	-	Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI	-	Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII		Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, de Tomazina, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto

Art. 5º. Fica o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente autorizado (a) a:

I	-	Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra do Jacaré, em conjunto com os Municípios: Tomazina, Jaboti, Japira, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz;
II	-	Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0F3A0C7F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO – CONTRATO Nº. 02/2023 DE 19/10/2023.

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – EDITAL nº. 02/2023 de 30/03/2023 – VAGA DE: **COVEIRO – PSS** – EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 21.02/2023 de 16/10/2023.
CONTRATANTE: Município de Barra do Jacaré-PR.
CONTRATADO: **ADRIANO DIAS DE SOUZA**
OBJETO – o presente contrato de trabalho tem como objeto a contratação para cargo de **COVEIRO – PSS – 3º colocado**, visando atender ao suprimento temporário na Administração Pública Municipal.
REMUNERAÇÃO – salário base de **R$: 1.320,00** *(hum mil, trezentos e vinte reais).*
VIGÊNCIA – Início em **19/10/2023.**
Obs. . As regras de contratação e exoneração segue o que consta no Edital de Abertura de PSS nº. 02/2023 de 30/03/2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 19/10/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ADRIANO DIAS DE SOUZA
CPF nº. 808.340.439-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART – CPF nº. 734.917.569-87

LINCON CALIXTO SILVA – CPF nº. 061.633.259-90

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:DA5C977C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 191/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 164/2023 em 20/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, a servidora pública municipal, Srª. CHRISTIANE KITIZABOLO – Matr. 360493, inscrita no CPF nº. 843.267.279-34 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Especialização – Curso de Especialização em Gerência Contábil e Auditoria – do dia 02/10/1999 – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras – FAFI – Cornélio Procópio-PR.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 112/2019 de 12/06/2019, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:ECA6AD07

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 165/2023 em 20/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, a servidora pública municipal, Srª. GILMARA SEVERO DE FREITAS FERRARI – Matr. 6071, inscrita no CPF nº. 045.183.179-98 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico, por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Especialização em Administração e Finanças-400hrs – Faculdade São Braz de Curitiba-PR – datado no dia 18/11/2019.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 051/2019 de 27/02/2019, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4E8916C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 193/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 166/2023 em 20/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, ao servidor público municipal, Srº. EDNALBERTO GOULART – Matr. 2151, inscrito no CPF nº. 734.917.569-87 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública – Faculdade UNINA de Curitiba-PR – datado no dia 27/10/2020.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 071/2014 de 30/04/2014, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:113E7CBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 194/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 167/2023 em 20/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, ao servidor público municipal, Srº. PEDRO LUIZ BRANCO – Matr. 0191, inscrito no CPF nº. 631.848.429-91 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública – Faculdade UNINA de Curitiba-PR – datado no dia 27/10/2020.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 227/2011 de 07/12/2011, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0C1CA0A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 195/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 168/2023 em 20/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, ao servidor público municipal, Srº. HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO – Matr. 6291, inscrito no CPF nº. 074.883.459-16 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Especialização em Direito Público – Faculdade LEGALE de São Paulo/SP – datado no dia 26/03/2021.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 056/2020 de 17/02/2020, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3B86F194

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 441/2023 em 20/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, ao servidor público municipal, Srº. NATHAN LEONARDO GONÇALVES ZANATTA – Matr. 6301, inscrito no CPF nº. 066.654.789-04 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública – Faculdade UNINA de Curitiba/PR – datado no dia 27/04/2023.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:B49FC311

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 170/2023 em 20/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, a servidora pública municipal, Srª. MARY HELEN BAPTISTA JORGE – Matr. 4691, inscrita no CPF nº. 334.299.568-89 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu em Psicomotrocidade – Faculdade FANORPI (Faculdade do Norte Pioneiro – Santo Antonio da Platina/PR – datado no dia 15/03/2014.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 098/2022 de 03/08/2022, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E6959A3E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 171 e 172/2023 em 21/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, a servidora pública municipal, Srª. RAFAELA SEDASSARI MORAES – Matr. 360652, inscrita no CPF nº. 325.297.828-81 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Graduação em História – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras (FAFIJA) – Jacarezinho/PR – datado no dia 11/07/2006 e por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito e Jurisdição– Faculdade UNIMAIS (Faculdade Educamais) – São Paulo/SP – datado no dia 15/02/2023.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:43F2D059

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 173/2023 em 21/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, ao servidor público municipal, Srº. RODRIGO FERREIRA BERNARDES – Matr. 4821, inscrito no CPF nº. 043.129.289-24 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública – Universidade Estadual de Ponta Grossa-PR – datado no dia 18/02/2019.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 168/2011 de 22/08/2011, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:25A210CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 174/2023 em 21/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, ao servidor público municipal, Srº. LUCAS NASCIMENTO – Matr. 6411, inscrito no CPF nº. 073.517.949-28 – **cód. 21717** – gratificação de **10%** (*dez por cento*) – Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Especialização em Gestão Pública – Universidade Estadual de Ponta Grossa-PR – datado no dia 18/02/2019 e por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Especialização em MBA Finanças, Auditoria e Controladoria – Universidade Norte do Paraná (UNOPAR) – Bandeirantes/PR – datado no dia 29/08/2023.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:43E20747

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 201/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 175/2023 em 21/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, a servidora pública municipal, Srª. ANA PAULA DUARTE THEREZA – Matr. 6231, inscrita no CPF nº. 076.864.309-01 – **cód. 21717** – gratificação de **10%** (*dez por cento*) – Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Oncologia Multiprofissional – Faculdades Integradas do Vale do Ivai – Ivaiporã/PR – datado no dia 12/02/2019.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:AA5094CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 202/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 176/2023 em 21/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, a servidora pública municipal, Srª. ADRIANA MEHLAMNN LOURENÇO – Matr. 360650, inscrita no CPF nº. 077.823.269-74 – **cód. 21717** – gratificação de **10%** (*dez por cento*) – Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Especialização em Advocacia Cível – Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público – Porto Alegre/RS – datado no dia 23/04/2023 e por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Cível – Faculdade Universidade Cruzeiro do Sul – São Paulo/SP – datado no dia 15/12/2021.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:5AFB68B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 203/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 177/2023 em 21/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, a servidora pública municipal, Srª. SOLANGE ALVES DOS SANTOS DE SOUZA – Matr. 5341, inscrita no CPF nº. 543.061.081-04 – **cód. 21712** – gratificação de **5%** (*cinco por cento*) – Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Especialização em Políticas Públicas: Fundamentos e Gestão Social – Faculdade UNINGA – Maringá/PR – datado no dia 20/09/2023.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:23BBDC74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 204/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 179/2023 em 22/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, a servidora pública municipal, Srª. BRUNA CRISTINA DE SOUZA – Matr. 6021, inscrita no CPF nº. 081.337.489-84 – **cód. 21717** – gratificação de **10%** (*dez por cento*) – Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Atestado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Especialização em Micropolítica da Gestão e do Trabalho em Saúde – Universidade Federal Fluminense – Niteró/RJ – datado no dia 10/02/2022 e por apresentar Certificado de

Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização – Residência Multiprofissional em Saúde da Família – Área de Concentração em Odontologia – Universidade Estadual de Londrina – Londrina/PR – datado no dia 19/04/2016.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6F883C24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 205/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 180/2023 em 22/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, a servidora pública municipal, Srª. POLIANA CARULINE ROSA DA COSTA – Matr. 6951, inscrita no CPF nº. 103.032.899-45 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização com 300hrs em Microbiologia Avançada – Faculdade UNYLEYA – Rio de Janeiro/RJ – datado no dia 03/04/2021.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 016/2019 de 31/01/2019, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:EF7B2586

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 206/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 183/2023 em 28/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, ao servidor público municipal, Srº. LINCON CALIXTO SILVA – Matr. 7021, inscrito no CPF nº. 061.633.259-90 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização com 300hrs em Microbiologia Avançada – Faculdade UNYLEYA – Rio de Janeiro/RJ – datado no dia 03/04/2021.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 160/2018 de 01/10/2018, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:88483F40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 207/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 188/2023 em 10/10/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, a servidora pública municipal, Srª. RAFAELA LOURENÇO AGUIAR DA SILVA – Matr. 5191, inscrita no CPF nº. 061.633.669-13 – **cód. 21718** – gratificação de **15%** (*quinze por cento*) – Superior e Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização com 300hrs em Microbiologia Avançada – Faculdade UNYLEYA – Rio de Janeiro/RJ – datado no dia 03/04/2021.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:4B0F2BE7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 208/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 457/2023 em 27/09/2023.
RESOLVE:
I – CONCEDER, a partir de 01/10/2023, ao servidor público municipal, Srº. BRUNO LUCIANO POSSAGNOLI SIMONI – Matr.

4641, inscrito no CPF nº. 005.012.759-40 – **cód. 21717** – gratificação de **10%** (*dez por cento*) – Especialização – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização com 300hrs em Microbiologia Avançada – Faculdade UNYLEYA – Rio de Janeiro/RJ – datado no dia 03/04/2021.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 01/10/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E9512C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 221/2023 PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** representado por seu Prefeito Municipal, de outro lado a empresa **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS - ME**, CNPJ: 17.452.217/0001-35, com sede na Rua Fortunato Ferreira de Alburquerque, n.º 192, Bairro Alem Linha, CEP: 18.290-000, Buri - SP denominada simplesmente de **CONTRATADA.**
Objeto: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA,** conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentarias, Cronogramas, Memorial Descritivo em anexo e as demais especificações, e valores consignados no Objeto do **Tomada de Preços nº. 07/2023**.
Valor Contratual: R$ **1.064.124,08** (Um Milhão, Sessenta e Quatro Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais e Oito Centavos).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Barra do Jacaré:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5150	07.001.20.608.0007.1012	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5160	07.001.20.608.0007.1012	796	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5160	07.001.20.608.0007.1012	796	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

A fiscalização sobre a entrega da obra do presente contrato será exercida, pelo gestor Secretário, **Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento.**
Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré - PR, 17/10/2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7DC80644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 131/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA
Valor.....: R$ 1.105,06 (um mil e cento e cinco reais e seis centavos)
Vigência...: Início: 20/10/2023 Término: 18/12/2023
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL36/2023
Recursos...: Dotação: 267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339030 Material de Consumo
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO ONIX PLUS LT PLACAS: SDR5F04 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 20/10/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AA5D0493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0125/2023

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

Considerando a Lei Municipal nº 572 de 28 de abril de 2020, o qual cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Bela Vista da Caroba,

Considerando o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal 572 de 28 de abril de 2020, que incumbe ao Prefeito Municipal a homologação dos membros designados para compor o Conselho Municipal de Bela Vista da Caroba,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado a composição dos membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Bela Vista da Caroba, para um mandato de dois anos, pelos respectivos membros:
I – Titular: MAIARA MARCANTE Suplente: HELDER CRISTIANO GUARDA, representando a Secretaria Municipal de Administração;
II – Titular: NILEU PEDRO VILLANI Suplente: LEANDRO DE SOUZA, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
III – Titular: TANIA MARIA DE OLIVEIRA MOURA Suplente: CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE, representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Titular: VALDOIR SILVA DE SOUZA Suplente: GILBERTO LUIZ LEIDEMER, representando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
V – Titular: ELSON SUHRE Suplente: VILSON MEOTTI, representando a Secretaria Municipal de Planejamento;
VI – Titular: PAULO CAMPRA Suplente: VERA LUCIA THEISEN UBINSKI, representando a ACEBE – Associação Comercial e Empresarial de Bela Vista da Caroba;
VII – Titular: JOELSON DOS SANTOS Suplente: VANDERLEIA TERESINHA BAGETI, representando a EMATER;
VIII – Titular: DIONEZ DARLAN SCHARDOZIN Suplente: LAIRSON JOSE LINCK, representando a SANEPAR;

IX – Titular: CECILIA LADI HERTHAL Suplente: ADILSON FERRARI DINIZ, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bela Vista da Caroba;
X - Titular: JANETE BEATRIZ THEISEN DIECKEL Suplente: SOELI ZOLIN ZAVACKI, representando a Escola Municipal e Colégio Estadual no município.
XI – Titular: MATEUS SCHEITT Suplente: DOUGLAS MAZUREK, representando o Poder Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba.
Art. 2º - As atribuições e competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Bela Vista da Caroba são as definidas no artigo 2º da Lei Municipal nº 572 de 28 de abril de 2020.
Art. 3º - A composição da Diretoria do referido Conselho e a instituição de seu Regimento Interno se dará na forma do disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 572 de 28 de abril de 2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 20 de outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:1B96BE02

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16/2023 CMAS

RESOLUÇÃO 16/2023 CMAS

SÚMULA: Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão referente à Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR – Implementação do Piso Único de Assistência Social.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reuniu-se ordinariamente no dia 19 de outubro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Adesão referente à Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR – que trata sobre a Implementação do Piso Único de Assistência Social.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 20 de outubro de 2023.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:76091E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2335/2023

SÚMULA: "Denomina RUA JURANDIR DE OLIVEIRA PINTO, o logradouro público a ser denominado, localizado no Bairro São Vicente, Município de Bituruna - PR, e dá outras providências".

Autor da proposição: Devanildo de Castro

A Câmara Municipal de Bituruna DECRETOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º - Fica denominada *RUA JURANDIR DE OLIVEIRA PINTO* o logradouro público, localizado entre a Avenida Luiz Versetti e Avenida Brasil, Bairro São Vicente, Município de Bituruna – PR, anteriormente denominado *Rua Projetada*, conforme memorial descritivo em anexo encaminhado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - A presente propositura encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.702, de 22 de agosto de 2013 e suas alterações, que disciplinam sobre a Denominação das Vias, Próprios e Logradouros Públicos Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. 1º.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 20 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:63031EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **06/11/2023, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços de Defensas Metálicas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:2E4D695D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 086/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **06/11/2023, às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de vidros temperados com serviço de instalação em abrigos coletivos de passageiros. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8600.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:878EC34F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 088/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **07/11/2023, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços para prestação de serviço de reformas (recauchutagem e vulcanização) de pneus. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5AF06A37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 330/2023

PORTARIA Nº 330/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Efraim Victor Jauer Ribeiro, Matricula de Nº 417801 nomeado através do Decreto de Nº 109/2022 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 14/09/2022 a 13/09/2023 que serão fruídos a partir de 23/10/2023 a 27/10/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:CE36BEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 331/2023

PORTARIA Nº 331/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Josemara da Aparecida Ribeiro Steinmtz**,** Matricula de Nº 890-1 nomeada através do decreto 025/2012 para exercer o Cargo de Atendente de Farmácia, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 07/02/2022 à 07/02/2023 que serão fruídos de 23/10/2023 a 02/11/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7F3037E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 332/2023

PORTARIA Nº 332/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Tanatã Rosendo de Almeida, matricula de Nº 417724. Nomeado pelo Decreto de Nº 161/2021 para exercer o Cargo de Chefe de Seção de Pessoal, 05 (cinco) dias de férias referente ao período de 03/11/2021 a 02/11/2022 que serão fruídas nos dias 13/11/2023 a 17/11/2023, conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 20 de Outubro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0AC4964A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023
Pregão Nº 56/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE VAZÃO EM 04 (QUATRO) POÇOS ARTESIANOS, para a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Convênio IAT 821/2022. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 27.996,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 18/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JULLIAN LUIS STULP***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BEA7F40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 143/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA URUGUAI, 122 SALA 003 BOX 76 - CEP: 88302200 - BAIRRO: CENTRO– Itajaí/SC, inscrita no CNPJ n.º 11.179.644/0001-05

OBJETO (S): CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO E FORMAÇÃO SOBRE O PROCESSO DA ESCUTA ESPECIALIZADA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5080	07.002.08.244.0702.2105	905	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezenove dias de novembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANNE DANIELLE VERRINO COELHO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CE9E699A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 058/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 058/2023
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE UNIFORMES E MATERIAL DE CONSUMO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS ACES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., CONFORME RESULAÇÕES SESA Nºs. 1103/2021 e 808/2022.**
- DATA DE ABERTURA: 06/11/2023
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:7D758FCF

LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, CONFORME CONVÊNIO COM O MAPA Nº 942091/2023.

Leonir Antunes dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 972.932.379-87, e na Cédula de Identidade RG n° 6.562.896-1 SSP/PR, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - Paraná, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos pelo Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 – delibera por considerar o Julgamento dos Recursos, referente ao Pregão "Eletrônico" nº 050/2023, interpostos pelas empresas **BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA**, concluídos em 19 de outubro de 2023, e resolve INDEFERIR os presentes recursos interpostos, decidindo RATIFICAR as análises realizadas pelo Pregoeiro.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:93AB409D

LICITAÇÃO
DESPACHO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

DESPACHO
Tendo em vista ao pedido de Impugnação de Edital, interposto pela empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, referente ao Processo Licitatório n.º 100/2023, da Modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 036/2023, com o objeto visando a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, EQUIPAMENTOS E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.,** e conforme documentos constantes nos autos deste processo, decide-se por negar provimento à Impugnação apresentada pela empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, mantendo-se o Edital do Pregão Eletrônico n.º 036/2023 em sua integralidade. Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

Boa Vista da Aparecida, 20 de outubro de 2023.

MATEUS PANISSON ZUCCO
Pregoeiro

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8407549A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 229 2023

DECRETO Nº 229/2023
Data 19/10/2023

SÚMULA. Autoriza o chamamento de candidato aprovado no Processo Seletivo 01/2023, Motorista de Transporte Escolar - Temporário excedente ao número de vagas abertas no referido Processo Seletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO O MEMORANDO INTERNO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME NECESSIDADE DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO PARA OCUPAR A VAGA, CONTINUANDO ASSIM, OS TRABALHOS NA ÁREA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

D E C R E T A

Art.1º. Fica autorizado o chamamento de candidato aprovado no Processo Seletivo 01/2023, para o cargo de Motorista de Transporte Escolar - Temporário, excedente ao número de vagas abertas no referido Processo Seletivo e dentro do número de vagas existentes na Lei nº 768/2023 de 18 de outubro de 2023, conforme segue:

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro de Vagas Temporários	Vagas abertas Processo Seletivo	Vagas totais ocupadas	Vagas excedentes necessárias
Motorista de Transporte Escolar -Temporário	05	01	02	02

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D33C3E37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 241 2023

PORTARIA nº 241/2023
Data 20/10/2023

Súmula. Concede insalubridade aos servidores ocupantes de cargos temporários, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade aos servidores efetivos temporários, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adic.	Admissão
Adair José Siqueira	493	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	20%	06/10/2023
Sonia Maria Custódio	140	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	20%	12/09/2023
Valdecir Antunes da Silva	487	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	20%	06/10/2023
Wellington do Nascimento	495	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	20%	06/10/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 20 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A36477D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 64/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 64/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 64/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de REALIZA EVENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.407.827/0001-08, no valor total de R$ 600,00(seiscentos reais), referente a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM DJ PARA O PERÍODO DE 06 HORAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com base no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2D41E8AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 263-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 263/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.992.596/0001-56, com sede à Rua Superagui, n° 424, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,

CEP: 83.255-000, neste ato representada pela Sra. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, brasileira, RG sob n° 13.607.989-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 077.232.338-09, residente e domiciliada na cidade de Pontal do Paraná - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BB465E55

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5227/2023.

Dispõe sobre a concessão de horário especial a funcionário estudante.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder horário especial ao funcionário estudante nos termos do art. 113 do Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº 03/1997, à servidora JOICE FERNANDES SCHMIDT, Matrícula nº 857, no período de 23 de outubro de 2023 a 15 de dezembro de 2023, mediante compensação de carga horária, de acordo com o parágrafo único.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, a organizar o cumprimento de carga horária, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2AC81440

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 14/2023

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 14/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;
Considerando a Resolução SESA nº1430/2023 que dispõe sobre a habilitação dos municípios a pleitear adesão a Incentivo Financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria do Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a promover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras na modalidade fundo a fundo.
Resolve:
Art. 1º-) **Aprovar *ad referendum*** a adesão do município de Bom Jesus do Sul a Resolução SESA nº1430/2023 que dispõe sobre a habilitação do município a pleitear adesão a Incentivo Financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria do Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a promover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS do Tipo III, no valor de R$1.350,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais). A UBS será construída na Rua São Paulo, n° 71, Lote 6 A da quadra 10, centro, Bom Jesus do Sul-PR.
Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1317740F

DEPARTAMENTO SAÚDE E SANEAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 15/2023

Departamento Municipal de Saúde.
Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul-Pr.

Resolução nº. 15/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul – Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 461/2011 de 03 de agosto de 2011, conforme os Decreto 382/2011 de 09 de setembro de 2011 e Decreto 1146/2023;

Considerando a Resolução SESA 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à saúde, na modalidade fundo a fundo e alterações.

Resolve:
Art. 1º-) **Aprovar *ad referendum*** a adesão do município de Bom Jesus do Sul a Resolução SESA nº1432/2023 que dispõe sobre a habilitação do município a pleitear adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria do Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no valor de R$ 200,000,000 para aquisição de veículo utilitário.
Art. 2°-) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de outubro de 2023.

CELSO LUIZ ANDREOLLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:051A96B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO N º-261/2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA – DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Bom Sucesso, senhor José Roberto da Silva no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA – do município de Bom Sucesso, conforme abaixo especificado:

I – REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Ronita Aparecida de Carvalho
Suplente: Franker Aparecido Sincero dos Reis

SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: Roberta Carolina Mani
Suplente: Elizângela Aparecida Guimarães

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Antonia Dina da Silva Almeida
Suplente: Evelyn Georgia Tiene

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Titular: Miguel de Paula Silva
Suplente: Leandro Aparecido de Araújo

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - APAE
Titular: Camila Aparecida da Silva
Suplente: Adriana Aparecida Romagnoli Incerti

ENTIDADE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA - PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Maria Aparecida Benedetti
Suplente: Veralanes Rodrigues

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, *MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA PROFESSOR JOÃO TEIXEIRA MARABOLIM*
Titular: Maria Alice Sigail Almeida
Suplente: Eunice Ribeiro Pedro

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Rafael Tezolin Hernandes
Suplente: Matilde Tezolin Hernandes

APMF – ASSOCIAÇÃO DE PAIS, *MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL JOÃO PAULO*
Titular: Elton Pereira
Suplente: Wilton Teodoro

ENTIDADE DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEMIC
Titular: Maria José Laurindo
Suplente: Lucimar Gomes Justino

ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO – Recanto dos Velhinhos
Titular: Celia Divino Tonin
Suplente: Cleusa Cesário Raboni

IGREJA METODISTA
Titular: Charles Correia Neves
Suplente: Nágila Francisca de Medeiros Neves

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Bom Sucesso – COMSEA, de que dispõe este Decreto, é de 02 (dois) anos, sendo de 13/09/2023 a 13/09/2025.

Art. 3º - As atribuições do Conselho de que trata este Decreto, são consideradas de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício, social ou trabalhista.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 19 de Outubro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E82ABE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.361, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 6.073.92 (seis mil, setenta e três reais e noventa e dois centavos), com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 11.129.90 (onze mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), totalizando R$ 17.203,82, (dezessete mil, duzentos e três reais e oitenta e dois centavos), para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**Depto de Agr.**		
10.01	**Div. Fom. Agric Prot M. Ambiente**		
20.606.0013.2.037	Desenvol. De Ações Setor Agropec		
3.3.90.39	Outros Serv. de terc. – P. Jurídica	5793	11.129,90
3.3.90.30	Material de Consumo	793	4.015,53
3.3.90.30	Material de Consumo	555	2.058,39
TOTAL			**17.203,82**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício e por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º incisos VI e VII da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 6.073,92 (seis mil, setenta e três reais e noventa e dois anos).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1729.99.01.02 (91)	SANEPAR – Meio Ambiente	793	4.015,53
1729.99.01.07 (208)	SANEPAR – Comp. Financ Meio Amb	555	2.058,39
	TOTAL		**6.073,92**

II – Por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2022 no valor de R$ 11.129,90 (onze mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
5793	Transferência de Outros Programas – SANEPAR – Meio Ambiente	11.129,90
TOTAL		**11.129,90**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2023 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F941A049

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.362, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), por anulação parcial, para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativ. Op. do Ensino Fundamental**		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terc P. Jurídica (339)	103	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 5º incisos I e II, da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cult. e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Ativ. Op. do Ensino Fundamental**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (343)	103	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:48C38FEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023
Processo Licitatório Nº 101/2023 **– HOMOLOGADO EM: 19/10/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 20/10/2023 à 19/10/2024).

DETENTORA: ADEMIR FRANCISCO KAYSER 88105598949 - MEI – CNPJ: 27.595.880/0001-42.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 67/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Lote 05	**Lavagem Completa de Ônibus:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Ônibus:	**Placa:**	140	R$ 226,00	R$ 31.640,00
Ônibus/Marcopolo	BDG-3D09			
Ônibus/VW	BDA-0I37			
Ônibus/Iveco	ARS-7663			
Ônibus/VW	AXB-8147			
Ônibus/Marcopolo	BAE-9230			
Ônibus/Marcopolo	BAE-9227			
Ônibus/Scania	KSU-6278			
Ônibus/Marcopolo	BES-3E62			
Ônibus/Iveco	BEP-6J30			
Ônibus/Marcopolo	BAW-9914			
Ônibus/VW	BCW-1A22			
Ônibus/VW	RHY-2B87			
Valor Total Lote 05 R$ 31.915,80				
Lote 07	**Lavagem Completa de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Motoniveladora/Escavadeira Hidráulica	**Modelo:**	20	R$ 315,00	R$ 6.300,00
Motoniveladora/Case	Modelo 845			
Motoniveladora/Pac	-			
Escavadeira Hidráulica	Komatsu PC160			
Escavadeira Hidráulica	John Deere			
Valor Total Lote 07 R$ 6.326,00				

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 37.940,00 (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Quarenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1460; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1488; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1936; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1500.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:241F2725

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023
Processo Licitatório Nº 101/2023 **– HOMOLOGADO EM: 19/10/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 20/10/2023 à 19/10/2024).

DETENTORA: MARCOS DE ARAUJO PENSO 06912067913 – MEI – CNPJ: 40.341.213/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 67/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Lote 02	**Lavagem Completa de Ambulâncias e Vanz:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Ambulâncias e Vanz:	**Placa:**			
Ambulância/ Iveco	ANK-6772			
Ambulância/ Ducato Fiat	AMS-7120			
Ambulância/Renault Master	AZM-0867	130	R$ 108,00	R$ 14.040,00
Ambulância/Renault Master	AXK-2578			
Ambulância/Renault Master	BCV-2G30			
Ambulância/Montana	BCW-5J17			
Valor Total Lote 02 R$ 14.040,00				
Lote 08	**Lavagem Completa de Trator Agricola:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Trator Agricula:	**Modelo:**			
Trator Agrícola	Modelo 7630			
Trator Agrícola	Modelo TL75	20	R$ 317,00	R$ 6.340,00
Trator Agrícola	Modelo TL85			
Valor Total Lote 08 R$ 6.340,00				
Lote 10	**Lavagem Completa de Retroescavadeira:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Máquinas:	**Modelo:**			
Retroescavadeira	420E Caterpiler			
Rolo compactador	CS54	15	R$ 398,00	R$ 5.970,00
Escavadeira JCB	JCB			
Valor Total Lote 10 R$ 5.970,00				

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.350,00 (Vinte e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1460; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1488; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1936; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1500.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D7C43D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2023
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N°. 017/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ sob n.º 03.776.284/0006-05.

O **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.121.902/0001-73, com sede à Avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair Guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.689.696-1-SSP/PR, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 965.472.949-00, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI – CNPJ sob n.º 03.776.284/0006-05**, com sede na Rua Heitor Stockler de França, 161, Bairro Maria Luiza, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr Gidião Araujo Monteiro, portador do RG nº 9073584311 SSP/RS e CPF nº 012.196.830-36, residente e domiciliado a Rua João Paulo XXIII, 31, Centro, CEP: 87.250-000, na cidade de Peabiru, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro, de outras referentes ao objeto, pelas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e ainda pelas que aqui não explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de unidade móvel de panificação para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de unidade móvel de panificação para suprir as necessidades	UN	01	R$ 38.048,00	R$ 38.048,00

	advindas da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR				
VALOR TOTAL: R$ 38.048,00 (Trinta e oito mil e quarenta e oito reais)					

CLÁUSULA - PREÇO
A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado **R$ 38.048,00 (Trinta e oito mil e quarenta e oito reais).**

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de **25/10/2023 até 30/11/2023,** podendo este prazo ser prorrogado por períodos determinados pela Administração Municipal, se assim, for conveniente.

Braganey-PR, 15 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:22ADECA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2023

SÚMULA: Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS Municipal, e dá outras providências;

O **Sr. ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, resolve;

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- PSS Municipal, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente: DANIEL CRUZ BARTOSKI - CPF. 050.891.039-09

Membro: MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO - CPF. 000.456.469-37

Membro: ROSANGELA LOPES DE OLIVEIRA – CPF. 018.277.339-69

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS Municipal, deverá realizar as inscrições e acompanhar o processo classificatório e homologação dos resultados.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Braganey - PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4DCB7131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2023

SÚMULA: EXONERA CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART.1º - Exonerar, a pedido, a Sra. **ODETE DE OLIVEIRA BORGES SANITA**, portadora do **RG: 8.662.583-0** e inscrita no **CPF: 035.391.259-06,** do Cargo de Chefe Da Divisão De Proteção Social Básica, símbolo CC4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **23/10/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CE40D938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **MINERAÇÃO CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 79.618.476/0001-40**, sediada na Av. São Luiz,681, centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP: 85.875-000, neste ato representada pelo **Srº Robinson Alexandre Candido,** portador do **CI/RG Nº. 5.901.983-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 841.789.309-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 095/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado FCK 25,0 para a construção de ponte no interior para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)**

Item	Descrição	Unid./ Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	CONCRETO FCK 25,0 – BOMBEADO	M³	100	R$ 760,00	R$ 76.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **22/10/2024** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 18 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4E15E9EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo de retificação
Na publicação do dia 19/10/2023, referente ao EXTRATO DE CONTRATO:

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Leia-se:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2023

Cafeara – PR, vinte de outubro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:F8B4C9CE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR a partir de 01 de outubro de 2023, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 50 da Lei Municipal nº 582/2021, a servidora ROSY CLEIRE MARTINS NUNES FABRIN, matrícula nº 147, admitida em 01/09/1997, no cargo de EDUCADOR INFANTIL do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art. 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 50 da Lei Municipal nº 582/2021, com proventos integrais no valor de R$ 8.690,40 (oito mil seiscentos e noventa reais e quarenta centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2023.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 20 de outubro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C47C851C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS, inscrito no R.G.Nº 14.466.704-2, CPF Nº 043.085.501-06, residente à Rua Bernardina Orsi Voltolini 361, Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e UÉLEN GONÇALVES MACHADO DE JESUS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:226C5E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 014/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA, inscrito no R.G.Nº 9.620.917-7, CPF Nº 056.987.569-29, residente à Rua Gabriel Rech, 164 - Casa A - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e CRISTINA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORDOVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3E7896BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 015/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **VANESSA GARCIA MENEGALI**, inscrito no R.G.Nº 13.424.392-9, CPF Nº 053.863.839-73, residente à Rua Anibale Baldussi, 222 - Daniel Folle, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e VANESSA GARCIA MENEGALI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:ABF32DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 016/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **FERNANDA RAFAELY TENFEN**, inscrito no R.G.Nº 10.311.056-4, CPF Nº 075.727.929-52, residente à Rua Serafina Voltolini Cardoso, 126 - Jd. Das Palmeiras, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e FERNANDA RAFAELY TENFEN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:624544E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **DANIELLI BECKER DA SILVA**, inscrito no R.G.Nº 14.314.264-7, CPF Nº 097.183.259-56, residente à Rua Pierino Rizzoli, 220 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e DANIELLI BECKER DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C279702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 018/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 018/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **SOLANGE SOARES DA COSTA**, inscrito no R.G.Nº 6.633.932-7, CPF Nº 256.806.968-60, residente à Rua Faustino Pivato, 111 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SOLANGE SOARES DA COSTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B4C48ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 019/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 019/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli,

n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ELIANE ESSER MARQUES, inscrito no R.G.Nº 7.026.074-3, CPF Nº 030.907.509-29, residente à Rua Pedro Abatti, 48, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ELIANE ESSER MARQUES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:84555C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 020/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ANDREIA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito no R.G.Nº 7.609.445-4, CPF Nº 036.299.259-28, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 651 - Pioneiros II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ANDREIA TESSAROLO DE OLIVEIRA GONÇALVES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:164ECA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 021/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 021/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ARLENE MARTINS DUARTE, inscrito no R.G.Nº 6.379.276-6, CPF Nº 769.479.399-68, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 326 - Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ARLENE MARTINS DUARTE.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F6B0A2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 022/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): SOLANGE MELO DE MATTOS SILVA, inscrito no R.G.Nº 8.369.843-8, CPF Nº 034.055.159-39, residente à Rua Intes Dolar Fontana, 547 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SOLANGE MELO DE MATTOS SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9621D853

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 023/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): MÔNICA DE LOURDES VICTOR, inscrito no R.G.Nº 14.628.667-4, CPF Nº 066.178.799-02, residente à Rua Filomena Hellmann Motter, 226, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MÔNICA DE LOURDES VICTOR.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E213E1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 024/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 024/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 025/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): LAYS LORENZON, inscrito no R.G.Nº 13.484.067-6, CPF Nº 054.209.609-90, residente à Rua José Diba, 9 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LAYS LORENZON.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3CA7A36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): VANUSA MARRANE RENGEL, inscrito no R.G.Nº 6.765.669-5, CPF Nº 000.513.949-01, residente à Avenida Presidente Juscelino, 1559 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **21/10/2023** e término em **17/04/2024**.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e VANUSA MARRANE RENGEL.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9B13E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 606/2023-DRH

PORTARIA Nº. 606/2023-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
NILVA MARQUES SOARES	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	75791	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 20 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:944689FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 607/2023-DRH

PORTARIA N. º 607/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Contador do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 01/10/2023 o Servidor **ALTAIR PAULETTI,** matrícula 271, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, para exercer a Função de **CONTADOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 60/2023 - FPSMC.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:90B6794F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 004/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 004/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º **003/2019**,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º **003/2019**, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionada: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pelo Fórum da Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência atualizado, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital **004/2023**.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0037325	VANESSA DA SILVA VIANA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA	5º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM, 20 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E8CA6713

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021.
Concedente: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Proponente: ENTIDADE LAR SÃO ROQUE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 01.141.854/0001-50, com sede na Rua Londrina nº 31, Bairro Centro, cep. 85.410-000, no Município de Nova Aurora/PR, neste ato representado por seu Presidente**, Paulo Sergio de Araujo**, portador do RG nº 8.672.275-5, CPF nº 039.971.149-00.

Objeto: Fica alterada a cláusula nona (**DA VIGÊNCIA**), sendo prorrogado o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses findando-se em 15/10/2024, desde que fundamentado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e proponente, parecer jurídico em anexo, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 meses
Assinaturas: Culestino Kiara e Paulo Sergio de Araujo
Data Da Assinatura: **13/10/2023**

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0FEEC5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021- CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021

ERRATA REFERENTE – 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021- CHAMADA PUBLICA Nº 004/2021.
Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2620 – Pagina 54 – Data: 06/10/2022.

ONDE SE LÊ:.87.696,00 (oitenta e sete mil e setecentos reais)
LEIA-SE: 87.696,00 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais).

Cafelândia/PR, 13 de outubro de 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2C5C0C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 07 de Novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Software para a Secretaria da Assistência Social.
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:98F66A9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2023 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, está SUSPENDENDO o Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de insumos e Equipamentos de Informática, inicialmente previsto para 09h00min do dia 06 de novembro de 2023, no endereço eletrônico:

www.comprasgovernamentais.gov.br, em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Califórnia, 20 de outubro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D1D75EE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 219

DECRETO Nº 219/2023
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Califórnia em conjunto com os municípios: Tomazina, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei n° 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1°, inciso XII,

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Califórnia conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, a ser realizada no dia 25 de outubro, às 13h00, em Ivaiporã, no Centro Cultural Olívia Hauptmann, sito Av. Souza Naves**,** nº 2775, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Ivaiporã.
Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Califórnia em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, tem por objetivos:
I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 3° - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Califórnia em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Califórnia em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis,Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos
firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura de Ivaiporã expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º - Fica a Secretária Municipal de Cultura de Ivaiporã autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Ivaiporã em conjunto com os municípios de: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí:
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B6FF1909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 200/2022 de 18 de setembro de 2023, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 08 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão

Eletrônico, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PEDAGOGICO PARA ATENDER A DEMANADA DOS C MEIS.
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 20 de outubro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CD989B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 32/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 32/2023,** cujo objeto é o **"REVISÃO DE 50 HORAS, EXIGIDA PELO FABRICANTE DOS MICRO TRATORES POTENCIA 18 CV, TRAMONTINI GN-18 MASTER"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **NOVA MAQUINA PEÇAS TRATORES E IMPLEMENTOS ABRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **17.508.563/0002-79**, vencedora com valor global de **R$ 1.456,60** (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

Campina do Simão - PR, vinte dias de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9958C1B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 89, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Exonera servidora do cargo de Conselheira Tutelar .

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a conselheira tutelar **Flavia Camargo Scarpim**, matricula **1102-1** em atendimento ao **Oficio CMDCA 42/2023,** Conforme Reunião Extraordinária de Instrução de Julgamento promovida pelo Concelho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) e registrada sob a ATA CMDCA N° 26/2023, ocorrida no dia 20/10/2023, onde se obteve a maioria dos absoluta dos votos, aplicando –se a sanção **PERDA DE MANDATO** com base no Art. 84, III; XV da Lei Municipal 796, de 15 de março de 2023.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogado disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 20 de outubro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:001B4235

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 27, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 27, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Divulga a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à conselheira tutelar especificada conforme decisão por maioria absoluta de votos em Reunião Extraordinária de Instrução e Julgamento de Processo Administrativo à membro do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei Municipal nº 796, de 15 de março de 2023, e de forma complementar a Resolução CMDCA Nº 24/2023;

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Administrativa – Aberta pelo Ofício CEED Nº 01/2023 e Processo Administrativo instaurado pelo **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 01/2023;**

CONSIDERANDO a votação nominal e aberta realizada em Reunião Extraordinária de Instrução e Julgamento registrada sob a ATA CMDCA nº 26/2023, em que foi decidido pela maioria absoluta dos membros do CMDCA em votação nominal e aberta;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA** à conselheira tutelar **FLÁVIA CAMARGO SCARPIM** conforme previsão do Artigo 81,II; IV da Lei Municipal Nº 796, de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 20 de outubro de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:7A48429F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Divulga a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA à conselheira tutelar especificada conforme decisão por maioria absoluta de votos em Reunião Extraordinária de Instrução e Julgamento de Processo Administrativo à membro do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei Municipal nº 796, de 15 de março de 2023, e de forma complementar a Resolução CMDCA Nº 24/2023;

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Administrativa – Aberta pelo Ofício CEED Nº 15/2023 e Processo Administrativo instaurado pelo **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 07/2023;**

CONSIDERANDO a votação nominal e aberta realizada em Reunião Extraordinária de Instrução e Julgamento registrada sob a ATA CMDCA nº 26/2023, em que foi decidido pela maioria absoluta dos membros do CMDCA em votação nominal e aberta;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA** à conselheira tutelar **KAMILA LOPES** conforme previsão do Art.81,IV; IX da Lei Municipal 796, de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 20 de outubro de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:77BD8195

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 29, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 29, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Divulga a aplicação da sanção de PERDA DE MANDATO à conselheira tutelar especificada conforme decisão por maioria absoluta de votos em Reunião Extraordinária de Instrução e Julgamento de Processo Administrativo à membro do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei Municipal nº 796, de 15 de março de 2023, e de forma complementar a Resolução CMDCA Nº 24/2023;

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância Administrativa – Aberta pelo Ofício CEED Nº 13/2023 e Processo Administrativo instaurado pelo **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO - 08/2023;**

CONSIDERANDO a votação nominal e aberta realizada em Reunião Extraordinária de Instrução e Julgamento registrada sob a ATA CMDCA nº 26/2023, em que foi decidido pela maioria absoluta dos membros do CMDCA em votação nominal e aberta;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a aplicação da sanção de **PERDA DE MANDATO** à conselheira tutelar **FLÁVIA CAMARGO SCARPIM** conforme previsão do Art.84, III; XV da Lei Municipal 796, de 15 de março de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 20 de outubro de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:1C29AD88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em razão da necessidade de convocação de suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar e atendendo ao constante a Resolução CMDCA n.º 02/2019 que aprovou o Edital de Convocação, bem como considerando a Portaria n.º 686/2019, publicada no Diário Oficial do Município de 12 de julho de 2019, edição 1797, página 49 que constituiu a Comissão Especial para processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar quadriênio 2020/2023, e

Considerando que a candidata suplente ao Conselho Tutelar Pamela Monik de Paula da Silva convocada por meio do Edital devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2868 de 29/09/2023, desistiu da vaga, conforme declaração apresentada ao CMDCA no dia 11/10/2023;

Considerando ainda a reunião ordinária realizada pelos membros do CMDCA no dia 20/10/2023, momento no qual analisaram o pedido apresentado pela conselheira tutelar suplente Pamela Monik, opinaram pelo deferimento do pedido apresentado e optaram pela convocação do próximo candidato suplente, e assim fica

CONVOCADA, a candidata abaixo relacionada, para comparecer no período de **24 a 31 de outubro de 2023,** no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h30 na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, sito a Rua Prof. Duílio Calderari, 1567 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar no período final do quadriênio 2020/2023, compreendido entre Novembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024.
Para tanto, deverá apresentar a documentação prevista no Edital, a saber:
Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B" (em vigência);
Certidão de Quitação eleitoral, a ser requisitada no link: https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ;
Comprovante de residência no município de Campina Grande do Sul, em nome do candidato, do cônjuge ou companheiro (em caso do cônjuge ou companheiro deverá ser apresentada certidão de casamento ou declaração de união estável com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; ou ainda, em nome de ascendentes ou descendentes de 1º grau (pai/mãe e filho/filha), podendo para tanto ser conta de água, energia elétrica, gás canalizado, contrato de locação devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, carnê de cobrança de IPTU ou IPVA atual (ano 2023), contracheque emitido por órgão público, declaração de imposto de renda do ano de 2023;
Certidões de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Federal, a serem requisitadas no link: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php ;
Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual, a ser requisitada pessoalmente no Cartório Distribuidor do Fórum de Campina Grande do Sul, localizado a Avenida São João, n.º 210, Centro, Campina Grande do Sul;
Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Eleitoral, a ser requisitada no link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais ;
Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Vara de Execuções Penais e Certidão da Corregedoria dos Presídios, a ser requisitada pessoalmente no 3º Ofício Distribuidor da Vara da Infância e Juventude, localizada a Rua Visconde do Rio Branco, n.º 1341, 10º andar, Centro, Curitiba/PR;
Certidão do Instituto de Identificação, a ser requisitada no link: https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ;
Atestado médico emitido no máximo há 60 (sessenta) dias que ateste a capacidade física e mental do candidato.

Após a apresentação e análise da documentação pelo CMDCA, o candidato será encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para trâmites de contratação, podendo ainda ser requisitadas outras documentações, que se fizerem necessárias.

O não comparecimento à presente convocação até a data mencionada, será considerado como desistência da vaga ofertada.

Cargo	Nome
Conselheiro Tutelar	Leia Janete dos Santos Babinski

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8F896014

GABINETE
DECRETO Nº. 2.095, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Campina Grande do Sul Lixo Zero, o Grupo de Governança, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, nos termos do artigo 23, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece a Política Nacional de Saneamento, e na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Lei Municipal nº 406, de 19 de maio de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico e fixa as diretrizes municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 667, de 14 de Outubro de 2019, que institui e aprova a Política e o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Campina Grande do Sul (PMGIRS);

Considerando a Lei Municipal nº 79, de 24 de novembro de 2009, que institui a obrigatoriedade da separação final dos Resíduos Sólidos Domiciliares no Município de Campina Grande do Sul, regulamentada pelo Decreto nº 1.510, de 25 de maio de 2021;

Considerando a necessidade de promover uma efetiva separação e valorização dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no Município de Município de Campina Grande do Sul, garantindo a viabilização pela economia circular, a preservação ambiental e a redução do volume dos resíduos enviados à destinação final;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído o Programa Campina Grande do Sul Lixo Zero.

§ 1º O Programa Campina Grande do Sul Lixo Zero é um conjunto de projetos, ações, atividades e técnicas, métodos e inovações que objetivam incentivar a sociedade civil, a iniciativa privada e o poder público a não produção ou redução da geração e/ou ainda, a valorização dos RSU e sua reintrodução na cadeia produtiva.

§ 2º O Programa tem como premissa a produção e o consumo consciente, responsável e sustentável com a não geração de resíduos e o combate ao desperdício, garantindo a hierarquia das prioridades, tal como definidas no art. 9º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, de forma ambientalmente adequada, processo esse que se traduz na minimização da destinação final, na máxima segregação de resíduos nas fontes geradoras, no tratamento dos resíduos orgânicos através da compostagem ou biodigestores e na valorização dos recicláveis.

Art. 2º São diretrizes do Programa Campina Grande do Sul Lixo Zero:
I - incentivo a não geração e a redução dos RSU;
II - atendimento às metas de reduções estabelecidas pelo PMGIRS;
III - promoção da valorização dos RSU;
IV - desenvolvimento e aplicação de programas educacionais;
V - criação de governança para proposição e controles da gestão e políticas públicas;
VI - promoção da inclusão social;
VII - articulação e integração com as demais políticas públicas municipais;
VIII - incentivo à busca de soluções integradas com os Municípios da Região Metropolitana.

Art. 3º São metas do Programa Campina Grande do Sul Lixo Zero:
I - alcançar o desvio de resíduos enviados ao aterro sanitário: até o ano de 2030, 90% (noventa por cento) dos resíduos orgânicos e dos resíduos recicláveis;
II - promover educação ambiental continuada;
III - promover a inclusão social dos catadores e catadoras, assim como outros grupos sociais envolvidos com o tema.

CAPÍTULO II
DO GRUPO DE GOVERNANÇA

Art. 4º O Programa Campina Grande do Sul Lixo Zero instituirá sua governança por meio do GIRS - Grupo Intersetorial para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos de Campina Grande do Sul.

§ 1º O GIRS é um grupo autônomo, aberto, de caráter deliberativo, formado por representantes da sociedade civil, da iniciativa privada, do poder público, das universidades, do terceiro setor e por pessoas físicas. Quando representando instituições, entidades, empresas e organizações legalmente constituídas e comprovadamente ativas, deverão comprovar vínculo.

§ 2º O número de representantes da sociedade civil será ilimitado e a Administração Municipal deverá ser representada, ao menos, pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Agricultura e da Educação, sendo facultada a indicação de representantes dos demais órgãos.

§ 3º O Grupo Intersetorial para a Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos de Campina Grande do Sul – GIRS, tem por objetivos:
I - ser um fórum permanente de discussões e proposições da gestão e das políticas públicas dos RSU;
II - auxiliar o poder público no processo de tomada de decisão na execução da Política Municipal de Saneamento, especificamente na temática de Resíduos Sólidos;
III - acompanhar a execução e propor inovações nas políticas públicas dos RSU do Município;
IV - realizar projetos ou ações de educação ambiental no tema dos RSU.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º O primeiro Coordenador-Geral do GIRS deverá ser eleito pela maioria simples dos presentes, especificamente para esta primeira gestão por 2 (dois) anos, e nomeado no ato, na primeira reunião após a publicação deste Decreto, cuja regulamentação se dará através de constituição de Regimento Interno.

Parágrafo único. Fica determinado que a primeira reunião acontecerá em até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, em local e horário a ser definido.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C5AE08D9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 330 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 330/2023
ID n.º 2023461
Modalidade: Pregão 113/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.743.361/0001-90. Valor: R$ 28.974,30. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6712E497

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 331 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 331/2023
ID n.º 2023462

Modalidade: Pregão 113/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MCX LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA - ME, CNPJ: 16.876.380/0001-62. Valor: R$ 137.791,65. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 27 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3D0DCC49

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 332 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 332/2023
ID n.º 2023463

Modalidade: Pregão 113/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PARANÁ EVENTOS LTDA, CNPJ: 35.725.422/0001-09. Valor: R$ 425.279,76. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2553B94A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 333 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 333/2023
ID n.º 2023464

Modalidade: Pregão 113/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BARRACAS, ARQUIBANCADAS, COBERTURAS METÁLICAS PARA PALCO, COBERTURAS TIPO PIRÂMIDE, CADEIRAS, MESAS, GRADES METÁLICAS, PALCOS E SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: TENDAS LIMA ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.138.297/0001-03. Valor: R$ 252.698,50. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 27 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6F1F2160

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 345 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 345/2023
ID n.º 2023479

Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 30.082.076/0001-74. Valor: R$ 31.695,98. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:85F518EB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 346 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 346/2023
ID n.º 2023480

Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 09.560.267/0001-08. Valor: R$ 6.989,97. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9BBE2A50

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 347 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 347/2023
ID n.º 2023481

Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , CNPJ: 06.175.908/0001-12. Valor: R$ 13.830,88. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04D098D4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATODE ATA 348 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 348/2023
ID n.º 2023482

Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: C. PARRA VIEIRA EPP, CNPJ: 10.641.724/0001-78. Valor: R$ 2.164,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7FBADD1E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 350 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 350/2023
ID n.º 2023484

Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 02.375.705/0001-19. Valor: R$ 1.149,80. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4163C3A2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 351 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 351/2023
ID n.º 2023485

Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 21.596.355/0001-65. Valor: R$ 17.400,76. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D79B31D7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 352 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 352/2023
ID n.º 2023486
Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, CNPJ: 44.223.526/0001-06. Valor: R$ 15.176,60. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:00A908DF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 353 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 353/2023
ID n.º 2023487
Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 35.706.397/0001-16. Valor: R$ 3.632,44. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:77AB8FB0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 354 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 354/2023
ID n.º 2023488
Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.386.019/0001-49. Valor: R$ 18.540,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:47D27CC1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 355 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 355/2023
ID n.º 2023489
Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JULIANO DE COSTA LTDA, CNPJ: 72.150.550/0001-06. Valor: R$ 22.370,05. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F0034236

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 356 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 356/2023
ID n.º 2023490
Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98. Valor: R$ 19.470,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:130A7E94

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 357 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 357/2023
ID n.º 2023491
Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 00.467.916/0001-56. Valor: R$ 740,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:643D19C8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 358 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 358/2023
ID n.º 2023492
Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 27.105.456/0001-72. Valor: R$ 2.528,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FB2B0771

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 359 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 359/2023
ID n.º 2023493
Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ: 43.352.606/0001-07. Valor: R$ 3.726,20. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8E478B17

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 360 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 360/2023
ID n.º 2023494
Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ: 06.194.440/0001-03. Valor: R$ 92.389,10. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5C331169

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 361 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 361/2023
ID n.º 2023495
Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ODONTOSUL LTDA, CNPJ: 04.971.211/0001-22. Valor: R$ 11.599,52. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5063BDC2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 362 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 362/2023
ID n.º 2023496
Modalidade: Pregão 100/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.882.886/0001-54. Valor: R$ 6.835,40. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BEB0C6E8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 135 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 135/2023
ID n.º 2023497
Modalidade: Pregão 128/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FURGONETA) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA (SUV), CONFORME DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 35.741.144/0001-83. Valor: R$ 108.999,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 6 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1A665260

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 136 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 136/2023
ID n.º 2023498
Modalidade: Pregão 128/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FURGONETA) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA (SUV), CONFORME DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PROVENCE VEÍCULOS S/A, CNPJ: 07.681.092/0001-61. Valor: R$ 113.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 6 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5406FD45

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 141 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 141/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUITAÇÃO, VOLTADO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA

GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor: R$ 427.982,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais).
Data de abertura: 07/11/2023 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1C0961C

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PREGÃO 104 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROCESSO Nº. 167/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I e I.I. DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
DELPHIM LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA – CNPJ Nº. 76.776.772/0001-81
CONTRARRAZÃO:
A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº. 12.532.358/0001-44
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Comissão de Pregão;
CONSIDERANDO as fundamentações no Parecer Jurídico nº. 567/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa DELPHIM LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelos motivos expostos no parecer.
DECIDO:
Ratificar as considerações da Comissão de Pregão e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa DELPHIM LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA e pela manutenção da classificação e habilitação da empresa A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelos motivos expostos nos referidos documentos.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DBB15D2C

SETOR DE COMPRAS
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PREGÃO 117 2023

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 117/2023
PROCESSO Nº. 215/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA “C” E FAIXA "F", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA:
BETUMAT COMÉRCIO DE BETUME EIRELI – CNPJ Nº. 34.675.321/0001-08
CONTRARRAZÃO:
MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA – CNPJ Nº. 04.727.865/0001-05
CONSIDERANDO as fundamentações apresentadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;
CONSIDERANDO as fundamentações no Parecer Jurídico nº. 583/2023 da Procuradoria Geral do Município, no qual opinou-se pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa BETUMAT COMÉRCIO DE BETUME EIRELI e pela manutenção da habilitação da empresa MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, pelos motivos expostos no parecer.
DECIDO:
Ratificar as considerações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e da Procuradoria Geral do Município em seu inteiro teor e forma, decidindo pelo NÃO PROVIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa BETUMAT COMÉRCIO DE BETUME EIRELI e pela manutenção da habilitação da empresa MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, pelos motivos expostos nos referidos documentos.
A presente decisão será encaminhada aos licitantes através de correio eletrônico (e-mail), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - AMP e informada no Portal de Transparência.

Campina Grande do Sul, 09 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FD47B85

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 183 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.183/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,decorrente de Inexigibilidade n° 92/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa ESPERANÇA RENOVADA CLÍNICA DE APOIO PSICOSSOCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 31.985.472/0002-55, Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 183/2022 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 08/10/2023 a 07/10/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá no valor de R$ 319.852,80 (trezentos e dezenove mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:44C8C990

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITVO 2 CONTRATO 128 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.128/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, CONTEMPLANDO OS 03 (TRÊS) PRINCIPAIS NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO COM ÁREA TOTAL DE 837 HECTARES, EM ACORDO COM AS DIRETRIZES E EXIGÊNCIAS DO MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA 2ª EDIÇÃO DO MPPR E À NOTA TÉCNICA Nº. 01/2019 - DA CAOPMAHU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE. decorrente do Pregão 99/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NEOFLORESTA - SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.282.729/0001-01. Constitui objeto do presente termo de aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 128/2022 em mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 18/10/2023 a 15/04/2024, com fundamento no Art. 57, § 1º, III da Lei 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 17 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6977D522

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 176 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.176/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 98/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PRIMA MEDICINA RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S.A. inscrita no CNPJ sob nº. 23.632.584/0001-13. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 176/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja de 16/10/2023 à 15/10/2024 com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 11 de outubro de 2023.

BIHL ELELRIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72ADBC6D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 109 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 109/2023
Processo nº. 177/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 177/2023, Pregão n.º 109/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES PARA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL..

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
VIA NORTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	48.671.264/0001-01	R$ 258.250,00

Campina Grande do Sul, 20/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EB2656A0

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 104 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 104/2023
Processo nº. 167/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 167/2023, Pregão n.º 104/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	12.532.358/0001-44	R$ 135.600,00

Campina Grande do Sul, 20/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD486A38

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 ATA 153 2023

° Termo aditivo da Ata SRP nº. 151/2023, decorrente de Pregão n° 17/2023 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORMEDESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.324.795/0001-42. 1.1Constitui o presente termo aditivo o Reequilíbrio do item 62 LEVOMEPROMAZINA 100 mg passando de R$ 0,6499 (sessenta e quatro noventa e nove centavos), para R$ 0,6979 (sessenta e nove setenta e nove centavos) com fundamento no Art. 65, inciso

II, "d", da Lei nº 8.666/93 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL ,18 de outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F26D7EA4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 117 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 117/2023
Processo nº. 215/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 215/2023, Pregão n.º 117/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA “C” E "F", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BETUMAT COMERCIO DE BETUME EIRELI	34.675.321/0001-08	R$ 401.250,00
MORRO REDONDO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.	04.727.865/0001-05	R$ 1.222.500,00

Campina Grande do Sul, 20/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C3754DD5

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 114 2023

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 114/2023
Processo nº. 229/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 229/2023, Pregão n.º 114/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMETO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GP SINALIZACAO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS LTDA	09.314.355/0001-20	R$ 503.000,00

Campina Grande do Sul, 20/10/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A440211F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 11/2023-SECRETÁRIO DE FOMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Dycezar de Lima, Secretário de Fomento Agropecuária e Meio Ambiente, do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a prestação de serviço extraordinário (Hora Extra) em conformidade com o DECRETO Nº 071/2021, aos seguintes servidores municipais:

JOSE CELSO FRANCISCO DE LIMA jornada máxima de 60 horas
EDSON CAVALHEIRO jornada máxima de 60 horas
ELISEU DA ROSA GOMES jornada máxima de 60 horas
CLÁUDIO JOSÉ OCHINSKI jornada máxima de 60 horas
JOEL BARBOSA jornada máxima de 60 horas
MARCIO VEIGA jornada máxima de 60 horas

Art. 2º – A realização de serviço extraordinário será cumprido no período de 16/10/2022 a 15/11/2023.
Art. 3º – A realização de serviço extraordinário, será realizada na coleta de lixo, manutenção de estradas e serviços agrícolas.

Campo do Tenente – PR, 17 de outubro de 2023

DYCEZAR DE LIMA
Secretário de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0705BADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N.º007, DE 06 DE JUNHO DE 2023 – CMS/CT

Dispõe sobre a PROGRAMAÇAO ANUAL DE SAUDE 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Campo do Tenente, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/2017, e pela Lei Municipal n.º 498/2005,
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a PROGRAMAÇAO ANUAL DE SAUDE 2023.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 06 de junho de 2023.

ORLANDO WEBER
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Campo do Tenente

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:249BDBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais para Iluminação Pública para o Município de Campo do Tenente Data de abertura e julgamento das propostas: 08/11/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 20 de outubro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:65E70833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384/2023

Decreta recesso nas Repartições Públicas Municipais na forma em que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

a) Considerando que o caráter ininterrupto das atividades inerentes à administração pública permanecerá assegurado, através do revezamento de plantões aos serviços essenciais a população.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado RECESSO em todas as repartições públicas municipais, no período compreendido entre os dias 25 de Dezembro de 2023 a 02 de Janeiro de 2024.

Art. 2º - No período de recesso os serviços essenciais, como os serviços de saúde e defesa civil, deverão funcionar normalmente mediante a organização de escalas pelos setores competentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7E94335C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 17/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico n° 444/2023, sito às páginas de n.º 73 a 76, do protocolo n.º 5228/2023, pelo presente ato, **RATIFICA a inexigibilidade de licitação** para Contratação de empresa para "Fornecimento de Livros Literários para o Projeto *Bullyng* Não, Sou da Paz" cuja empresa contratada é a **M B C LIVROS E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º **07.877.510/0001-90** no valor de **R$ 9.999,17 (nove mil e novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 20 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7EE25744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Ordinária nº 09/2023, realizada aos dez dias do mês de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 08/2023 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Trabalho e Aplicação da Fundação Solidariedade CNPJ nº 81.652.513/0001-89 para fins de aditivo de prazo e recursos ao Termo de Fomento 001/2022, que prevê extensão de prazo até 31 de março de 2025 e repasse de recursos captados através de destinação dirigida do imposto de renda, via FMDCA, num montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), passando o referido Termo de Fomento a totalizar R$ 4.213.769,04 (quatro milhões, duzentos e treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

Art. 3º – NOMEAR Comissão Especial de Sindicância para apuração de supostas irregularidades cometidas por membros do Conselho Tutelar de Campo Magro, de acordo com a denúncia contida no Protocolo nº. 5318/2023 recebido pelo CMDCA, com a seguinte composição: representantes governamentais Camila Guedes e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz; representantes não governamentais Patrícia Guimarães de Albuquerque e Daniel Havro da Silva; além de Gydeon Pereira França, enquanto Assessor Jurídico e Any Kamilla dos Santos, enquanto Secretária Executiva.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 19 de outubro de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F72AB0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN - CNPJ: 10.311.690/0001-53
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro – assistência no contra-turno escolar de até 85 crianças e adolescentes de 03 a 17 anos das escolas públicas de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O ***Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023*** destina-se a acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 001/2023, o valor de R$69.317,43 (sessenta e nove mil trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), sendo R$4.260,55 (quatro mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos) através de aplicações financeiras e R$65.056,88 (sessenta e cinco mil cinquenta e seis reais e oito centavos) a serem captados e a prorrogar o prazo de vigência até 30 de maio de 2024.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$246.160,97 (duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta reais e noventa e sete centavos)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$315.478,40 (trezentos e quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)
DATA DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 15 de janeiro de 2024
DATA DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 30 de maio de 2024
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de outubro de 2023

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D05FFB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão de saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
.
Ao 05º (quinto) dia do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
11738006000187	DANIEL MALTEZ PORTELLA
01667155000300	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA
05982200000100	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*GRUPO*	*VALOR TOTAL*
GUAPORE CONTAINERS LTDA	*1*	*R$ 168.000,00*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou os itens pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às 18/10 ás **09h41 min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:694FC303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 492/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar por aposentadoria o servidor **JOEL APARECIDO CHARNESKI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.435.627-0/PR e inscrito no CPF nº 564.542.109-44, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, nomeado pela Portaria nº 225/2001, matrícula nº 1534-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria de Educação. Por tempo de contribuição conforme n° de benefício do INSS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/10/2023.

Gabinete do prefeito, 20 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:713E643E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2023 DATA: 20/10/2023

Retifica Parcialmente o Decreto nº 168/2022 publicado no Diário Oficial Eletrônico na ata de 28 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Candoi, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e para os fins dispostos nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/1941, com as alterações da Lei nº 2.786/1956, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário,
.

DECRETA

Art. 1º: O inciso I do art. 1º do **Decreto nº 168/2022** publicado no Diário Oficial Eletrônico na data de 25 de fevereiro de 2022, do Órgão Oficial do Município de Candói, passa a vigorar nos seguintes termos:

"I. Área**: 400,00 m²**

Proprietário: **Marinaldo Rocha de Oliveira ou a quem de direito pertencer:**

SITUAÇÃO: Uma **Área para Estação Elevatória de Esgoto – EEE Corvo Branco**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, constituído por parte da Gleba n° 2, situada no Quinhão n° 10 do imóvel denominado "Corvo Branco", neste município, constante da **Matrícula nº 36.600** – 2° Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Guarapuava - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a da área para Estação Elevatória de Esgoto, partindo do vértice M01, de coordenadas N: 7173012.896 e E: 393169.556, situado na divisa do imóvel Área Rural, Constituída por parte da Gleba n°2, situada no Quinhão n° 10 do imóvel denominado "Corvo Branco", deste segue confrontando com o limite de uma Estrada Municipal, com o azimute de129°24'40" e distância de20,00 m, até o vérticeM02, de coordenadas N: 7173000.199 e E: 393185.009, deste segue confrontando com a área do imóvel Área Rural, Constituída por parte da Gleba n°2, situada no Quinhão n° 10 do imóvel denominado "Corvo Branco", com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute de219°24'40" e distância de20,00 m, até o vérticeM03, de coordenadas N: 7172984.746 e E: 393172.311, deste segue com azimute de309°24'40" e distância de20,00 m, até o vérticeM04, de coordenadas N: 7172997.444 e E: 393156.859, deste segue com azimute de39°24'40" e distância de20,00 m, até o vérticeM01, de coordenadas N: 7173012.896 e E: 393169.556, sendo o ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º: Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 168/2022.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 20 de outubro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A88C70D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2023 CONTRATO Nº 101/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.573/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ n. 91.595.678/0003-81).
OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão obrigatória da Retroescavadeira MR406ADV.
VALOR GLOBAL: R$ 5.667,12 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da data de publicação do seu extrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição de compra., contados da apresentação da requisição de compra ou nota de empenho.
DATA DE ASSINATURA: 19/10/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D23169E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 319/2022

DECRETO Nº 319/2022
DATA: 20.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.06 – Divisão Proc. Educação Básica MDE/FNDE - União
12.361.1047.2.164 - Manutenção do Programa Salário - Fundamental
Fonte: 107 – Salário Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

12.365.1047.2.165 – Manutenção do Programa Salário Educação Ed. Infantil – Pré-Escola
Fonte: 107 – Salário Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a Tendência de Excesso de Arrecadação na fonte 107 no Exercício de 2023 no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
..

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:1EAAA835

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 318/2022

DECRETO Nº 318/2023
DATA: 20.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 47.250,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e cinqüenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.03 – Fundo Municipal de Saúde – SUS/ESTADO
Fonte: 497 – Vigilância em Saúde
10.301.1043.2.249 – Execução de Ações Núcleo de Apoio a Família NASF SUS - Estado
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 40.500,00

10.301.1043.2.250 – Execução de Ações Programa Saúde Bucal – SUA - Estado
Fonte: 497 – Vigilância em Saúde j
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 6.750,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01– Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1039.2.228 – Gestão e Ampliação da Farmácia Básica
Fonte: 497 – Vigilância em Saúde
3.3.90.32.00.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 25.600,00

13.03 – Fundo Municipal de Saúde – SUS/ESTADO
10.301.1043.2.252 – Execução Programa Qualificação Atenção Primaria – APSUS - Estado
Fonte: 497 – Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 13.650,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:0983717B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
RETIFICAÇÃO CRED. 012 2023

ADENDO DE ALTERAÇAO
Ref. ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO de 11.10.2023 - Credenciamento 012/2023 de 27.09.2023.
Objeto: Credenciamento de empresa (s) do ramo pertinente ao objeto, para a prestação de serviços de balanceamento, cambagem, alinhamento e geometria nos veículos leves e pesados da frota do município de Capitão Leônidas Marques-PR., conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e Solicitação n. º 501/2023, visando a manutenção e conservação da frota municipal, em atendimento ao memorando requisitório n. º 025/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
Motivação: Pedido de retificação de proposta, por meio do protocolo sob n. º 7180 de 20/10/2023.
Empresa: *GILBERTO ABIDO 02426076917.*
Onde se lê: O interesse de credenciamento da referida empresa nos lotes 01, 02, 03 e 04**;**
Leia-se: O interesse de credenciamento da referida empresa somente nos lotes 01 e 02;
CONSIDERAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C576F793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 666/2023

PORTARIA Nº 666/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba PR	15 a 17 de outubro de 2023	Conduziu paciente para reconsultas e exames na clinica FEEP em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:2D6D96B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4.024/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: - "Define o valor de hora/máquina para prestação de serviço a terceiros, e dá outras providências."

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a necessidade de fixar o valor da hora/máquina para prestação do serviço relacionado ao uso de máquinas e veículos da municipalidade;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n°1.400/2018;
CONSIDERANDO que os valores da tabela estão defasados, já que não sofreram atualizações nos últimos anos;
CONSIDERANDO a regra do artigo 3° da Lei Municipal n°1.400/2018, decreta:
Art. 1°. Aos preços a serem cobrados pelo uso de máquinas e veículos de propriedade do município são os seguintes:

01	Pá carregadeira (2,0 a 2,5m²)	R$ 270,00
02	Retro escavadeira (70 a 100 HP)	R$ 220,00
03	Moto niveladora (140 a 170 HP)	R$ 325,00
04	Caminhão 6x2 (truck)	R$ 7,50/km
05	Caminhão 4x2 (toco)	R$ 5,00/km
06	Ônibus	R$ 5,00/km
07	Caminhão Calcário (Até 16 ton.)	R$ 120,00 para jazidas localizadas até 50 km da sede – Acima: Preço por km.
07	Rolo Compactador (7 a 9 Ton.)	R$ 350,00
08	Escavadeira hidráulica (até 15 ton.)	R$ 250,00
09	Escavadeira hidráulica (acima de 20 ton)	R$ 300,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos valores da presente tabela já estão inclusos o combustível e o operador de cada máquina ou veículo.
Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 20 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:FAAB8308

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de servidor responsável pelos assuntos de Inovação no Município. "

HIROSHI KUBO, Prefeito do município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estimular e fomentar a inovação no Município;
CONSIDERANDO ser a inovação importante ferramenta de gestão para a Administração Pública, a serviço do atendimento as demandas da população;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.377/2018, que ""Cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, o Fundo Municipal de Inovação, trata do Incentivo e Fomento à Inovação e Tecnologia no Município, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º- Fica nomeado nos termos da Lei Municipal nº 1377/2018, o Sr. Nilton José Teles, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços e Presidente do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia – COMCIT.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 20 de outubro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9F5C4CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 351/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023

CONTRATO Nº 351/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Moises Aparecido dos Santos, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF 842.080.829-68 e da Cédula de Identidade Civil 4.250.757-7 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PROJETO BARRETO E CAMPO GRANDE LTDA**, com sede na Rua São Paulo, nº 2452, Bairro Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 49.975.418/0001-03, neste Ato representada por seu representante legal o Sr. Robson Costa da Silva**,** portador do CPF 085.399.309-27 e do RG 12696073-5 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Tom Jobim, nº 270, bairro Country, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de **Inexigibilidade nº 33/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, Art. 25, III – *para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*.
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Define-se como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA BARRETO E CAMPO GRANDE, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

O show a ser fornecido pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início as 21:30 horas no dia 30 de dezembro de 2023, no Lago Municipal Novo Milênio, com duração mínima de 120 minutos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como prazo de execução o período de 1 dia, prazo de validade do contrato até 31 de dezembro de 2023 e prazo de vigência 30 dias além do prazo de validade.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do serviço de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM 2 PARCELAS, totalizando o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente. Sendo pago 50% no dia do show, de acordo com a nota fiscal apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante e 50% em até 5 dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal. Sendo que a nota fiscal deve ser enviada impreterivelmente até dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos pela seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 "caput" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

• Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
• Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
• Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

- Correrá por conta da CONTRATANTE:
Jantar para 13 pessoas;
Estrutura física de 2 camarins (1 dupla e 1 equipe);
Palco, som e luz conforme rider técnico;
Abastecimento de 2 camarins;
Van para transporte da equipe;
2 carregadores.

- Correrá por conta da CONTRATADA:
despesas relativas a tributos fiscais, artistas, banda, instrumentos musicais e transporte rodoviário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Catanduvas - PR, 20 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Projeto Barreto E Campo Grande LTDA
ROBSON COSTA DA SILVA
Reprepresentante Legal
CPF: 085.399.309-27

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F525C2B7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 179/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 julho de 2022 LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518	R$ 5.848,65
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1014	R$ 85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,20 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6821BEE1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 180/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.3.002	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2107	R$ 129.273,00
02.07.12.361.1400.3.069	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2107	R$ 26.428,06

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:37DE38DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023 - ID Nº 22323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023 - ID Nº 22323
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AGROMUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ANTONY E GABRIEL", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:22B85A82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023 - ID Nº 22423

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023 - ID Nº 22423
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: JAIRO BORGES CARDOSO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ALTHAIR & ALEXANDRE", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:71E7C2D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023 - ID Nº 22523

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023 - ID Nº 22523
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº15/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS INTERESSADOS EM ATUAR NAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE LEILÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:EADBB9DB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS PARA RAIO-X, MATERIAIS ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Sexta do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 23 de outubro de 2023,

podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:56EA9863

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

LICITAÇÃO Nº 117/2023
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO NO COMBATE, DESALOJAMENTO, RETIRADA DE NINHOS, OVOS E FILHOTES E REPELÊNCIA DE POMBOS, NO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL., com valor global de R$ 17.590,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa Reais), em favor de JANDER U. KEHLS DEDETIZAÇÃO LTDA CNPJ: 42.382.823/0001-79 - Angelo perini , 202 - CEP: 87112400 - BAIRRO: PARQUE SÃO PEDRO CIDADE/UF: Sarandi/PR. Jander Uilson Kehls CPF: 078.163.269-20. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 20 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DCFC8161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1369/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor ELY RUBAN MULLER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de férias de 16/03/2021 A 16/03/2022 Para usufruir a partir de 01 de novembro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2E7460EB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1370/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL na Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo de férias de 25/01/2022 A 24/01/2023 Para usufruir a partir de 21 de novembro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:723D9433

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1371/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora THAYANNE STRAUB JESUS DA SILVA ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 21/05/2022 A 20/05/2023 Para usufruir a partir de 20 de novembro do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:967B2426

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1351/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o deslocamento para participar do evento de liderança estratégica modulo V;

Considerando a efetiva execução da atividade;

Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°512/2023 - SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos)em conformidade com o art.6º,II, alínea "a" estará em viagem a Curitiba PR no dia 17 de outubro. Saída as 06h00min e retorno as 17h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:21FFA1AF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1352/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor FERNANDA DE JESUS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº 606/2023 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 14 de outubro do ano de 2023, acompanhando paciente até o Hospital São Lucas, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 16h40 min e retorno as 21h30 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:47693AF7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1353/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0660/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$253,88(duzentos e cinquenta três reais e oitenta e oito centavos)dos dias 23,24,25,26 de outubro do ano de 2023 com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E2B9E905

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1356/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 320/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$ 253,88(duzentos e cinquenta três reais e oitenta e oito centavos) dos dias 11,13,14,16 de outubro do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 16 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7CE67E6B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1357/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°322/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 253,88 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 11,12,13,16 do mês de outubro do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE11A5AA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1358/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 317/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dos dias 09,10,11,12,13 de outubro do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 17 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AD46E382

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1361/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando a viagem realizada no dia 15/08/2023 para visita no TCE-PR, Município de Curitiba;

Considerando a efetiva execução da atividade;

Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral, conforme o memorando nº 107/2023- SCG, o pagamento no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em conformidade com o capitulo III, art.13, §1º e §2º, II, utilizada no dia 11 de outubro do ano em curso para o deslocamento até Curitiba Pr.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:558CE632

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1362/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 106/2023- SCG, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 19 de outubro do ano em curso para participar da capacitação e treinamento destinados a servidores públicos lotados na Controladoria Geral Municipal. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 17 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:23793C2F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1363/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor MARCIO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente conforme memorando n º 117/2023- GS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, para Curitiba PR no dia 17 de outubro, para cumprir agenda de trabalho relativa a função que desempenha. Saída08h00mine retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6FBF9307

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1364/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do efetivo de Farmacêutico, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE memorando n º 154/2023UBS advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 20 de outubro, participará da Reunião do grupo técnico de assistência farmacêutica- COSMEP .Saída as 05h30 e retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D716F9D4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1367/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°294/2023, advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 16,17,18,19,20 do mês de outubro e do ano em curso, o valor de

R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando os usuários até o INSS, Caixa Econômica ,Itaú e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E84092A5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1368/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ZELIA TIBLIER MATTOS ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°614/2023 /SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Curitiba PR, acompanhado paciente até o Hospital Caron no dia 17 de outubro. Saída 09h00min e retorno as 17h40min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 19 de outubro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3E809916

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1365/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor DARCI DE MOURA E COSTA JUNIOR ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 A 01/01/2024 Para usufruir a partir de 03 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2750BCD6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1366/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor EDSON PLATNER ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo de férias de 02/01/2023 A 01/01/2024 Para usufruir a partir de 23 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6A758F00

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº1382/2023.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora SILMARA BESTEL MEIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de 2007/2017, para ser usufruídas a partir de 06(seis) de novembro de 2023 a 06(seis) de maio do ano de 2024.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 20 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AAAB349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

OBJETO: Aquisição de câmara de conservação de vacinas, medicamentos oncológicos e termolábeis em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa:
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ: 81.618.753/0001-67.

Valor total do objeto: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 164/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 20 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:411960A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 233-2023

DECRETO N°233/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias ao Servidor Municipal, Delvair Gaboardi Rodrigues, do dia 23/10/2023 até 31/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FF6BCCAB

GABINETE
RESOLUÇÃO-14- ASSISTENCIA SOCIAL

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 014/2023

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão Municipal ao Piso Único de Assistência Social – PAS, e o Plano de Ação conforme a Deliberação 59/2023/CEAS/PR;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal
n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 19 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão Municipal ao Piso Único de Assistência Social – PAS, das transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos fundos municipais de Assistência Social FMAS, em conformidade com a Deliberação 59/2023;
Art. 2° - Aprova o Plano de Ação demonstrado junto ao SIFF;
Art. 3 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 19 de Outubro de 2023.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:16E7DD9B

GABINETE
RESOLUÇÃO-24-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal dos direitos da criança e do adolescente
Clevelândia-Pr

RESOLUÇÃO Nº. 024/2023

Sumula: Dispõe sobre a aprovação quanto a utilização Do recurso referente a Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, do qual estabelece os procedimentos na modalidade Fundo a fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 1345/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 14 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso referente Deliberação 043/2021 – CEDCA – PR, do qual estabelece os procedimentos na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia de SARS – COVID 19 com cestas básicas de alimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de Setembro de 2023.

HENRIQUE DALL'ASTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2726265F

GABINETE
DECRETO 234-2023

DECRETO N°234/2023

Nomeia SILVIAMIR CORÁ para exercer o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a senhora, **Silviamir Corá**, para exercer as funções do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, percebendo os valores de sua função de concurso.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°232/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8C3954AF

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº60/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de mão de obra para auxiliar de serviços gerais".

O município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público:

Fica **SUSPENSO** a data de abertura do certame, o qual inicialmente aconteceria no dia 01/11/2023, às 08:30, conforme publicação do Aviso Retificação do edital datada no dia 18 de outubro de 2023 e publicado nas edições nº2881 do Diário dos Municípios do Paraná- AMSOP – no dia 19 de outubro de 2023.

Clevelândia, 20 de outubro de 2023.

RODRIGO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:69699BE8

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PROCESSO Nº. 0102/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Implementação do plano de gestão de arborização urbana, para o município de Clevelândia.".

G.A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 18.236.979/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE ARBORIZAÇÃO URBANA, PARA O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA	01	R$145.995,00	R$ 145.995,00
Valor total R$ 145.995,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais)				

Clevelândia, 20 de outubro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D1A75EC5

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGACAO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, através de sua prefeita municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa de Firewall com fornecimento de materiais, equipamentos, licenças e softwares em regime de locação, foi **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Clevelândia, 19 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:6DCB6F2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 077/ 2021, DE 29/09/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021, DE 21/09/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Cleyce Elizandra Matos Bordignon Eireli.
OBJETO: Reajuste do valor contratado.
ÍNDICE DE REAJUSTE: 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento).
VALOR DO REAJUSTE: R$. 5.513,55 (cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) anuais.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 30/09/2023 a 29/09/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 30/09/2021 a 29/11/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2023.

Clevelândia, 20 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:ECD806F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de impressoras multifuncionais tanque de tinta A4 (impressão, cópia e digitalização) policromáticas, para uso da CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO com material de consumo incluso exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica. Fornecimento de um sistema para gerenciamento de impressões, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 HORAS do dia 23 de OUTUBRO de 2023 até às 08:00 HORAS do dia 08 de NOVEMBRO de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 08 de NOVEMBRO de 2023. (Horário de Brasília).
LOCAL DE ABERTURA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço

INFORMAÇÕES: O Edital completo pode ser baixado através do endereço **http://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/index.php/licitacoes/** Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, ou pelo e-mail: licitacao@camaracolombo.pr.gov.br,.

Colombo, 20 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C7FC7229

GABINETE DO PREFEITO
DECRETON.º 070/2023

DECRETON.º 070, DE20 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca paraa 2.ª Conferência Intermunicipal de Cultura da região Metropolitanade Curitiba, a serrealizada no Município de Colombo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 124, I da Lei OrgânicaMunicipal, e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica convocada a 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, no período das 13h às 20h, nas dependências do Auditório da Regional do Maracanã - Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Fatima, Colombo, sob a presidência de Marinei Vidolin Diretora do Departamento de Cultura de Colombo,cidade sede da Conferência, em cooperação com as gestões municipais das cidades de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, Dr. Ulisses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná

Art. 2.º - A 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, seguirá as diretrizes do Regimento bem como desenvolverá os seus trabalhos em torno da temática: **"Democracia e Direito à Cultura",** tem por objetivo:

I – Criar um ciclo de diálogo entre os municípios participantes com o objetivo do fortalecimento geral das politicas públicas culturais da região.
II – Promover a troca de saberes e serviços referentes a operacionalização do Sistema Municipal de Cultura e de produção e difusão cultural;
III – Elaborar propostas para a Conferência Estadual de Cultura;
IV - Eleger os Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura.

Art. 3º - As discussões da Conferência Intermunicipal de cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:
I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 4.º - A comissão Preparatória da 2.ª Conferência Municipal de Cultura expedirá o regimento interno dispondo sobre organização, funcionamento de eleição e objetivos da conferência sem prejuízo do estabelecimento no artigo primeiro desse decreto.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de outubro de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:793B63C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 796/2023

PORTARIA N.º 796/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Membros Representantes do Poder Público e Sociedade Civil para composição do **Conselho Municipal da Pessoa Idosa**, Gestão 2023/2025, conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Jocelis de Fátima Nunes
Suplente: Thais da Silva Assis

Titular: Gilmara Aparecida de Lima Amaral
Suplente: Valdinéia do Carmo Tavares

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Janine Luiz Carlos
Suplente: Eliseu da Cruz

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Fernanda Barbosa Gonçalves
Suplente: Larissa D' Agostin

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Titular: Márcia Cristina Ferreira Granda
Suplente: Heleno de Oliveira Santos

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Titular: Cristiane de Souza Petean
Suplente: Luís Antônio da Silva

Secretaria Municipal da Fazenda

Titular:Daniele Denise Manika
Suplente: Marcelo Kepel

Pastoral do Idoso

Titular: Adélia Galvão da Silva
Suplente: Noeli de Fátima Vansovitz dos Santos

Lar SUNEN

Titular: Quezia Lima Scantamburlo
Suplente: Eliete Lima Scantamburlo

Associação de Moradores Monte Castelo

Titular: Nely Loreci Soares
Suplente: Antônia da Silva Castro

Titular: Etelvina de Fátima Mendes Ayres
Suplente: Jovelina da Rocha Silva

Usuário da Politica da Pessoa Idosa

Titular: Mozaniel Liberato da Silva
Suplente: Márcio Antônio

Titular: Elisabete Miriam Borges de Abreu
Suplente: Conceição Aparecida de Bairo

Titular: Djanice Borges de Castro
Suplente: Lurdes Lopes

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal de Colombo Em,18 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6A28838A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 795/2023

PORTARIA N.º 795/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os Membros Representantes do Poder Público e Sociedade Civil para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, Gestão 2021/2025, seguindo abaixo a relação dos atuais membros que formarão este colegiado, conforme segue:

1) Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Camila Carneiro – RG 9.355.470-1
Suplente - Patricia Regina Silva - RG: 88.468.447-3

2) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

Titular: Josiane de Fátima Ferreira Perin - RG 827.84080
Suplente – Eliane Maria Cavalheiro de Carvalho – RG 7.622.301-7

3) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jarlene Sacramento Almeida - CPF: 503.913.219-00
Suplente: Andressa Francine Paes Ribeiro – CPF: 026.301.249-24

4)Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Giovanna Gabriela Schenatto – RG 7.812.227-7
Suplente**:**Terezina Nunes de Almeida – RG 2.107.711-9

5) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Titular: Sara Regina da Silva – CPF: 942.980.179-15
Suplente: Ivanilda xavier de Almeida - RG: 6224.708-8

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1) Marcha Mundial das Mulheres

Titular - Daraci Rosa dos Santos – RG 4.198.780-4
Suplente - Bernadete do Rosario Moreira - RG 1.549.155.8

2) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – Seção Pr – Subseção/Colombo

Titular –Juliana Milek – RG: 11.027.887-0
Suplente –Marcella Santos - RG: 9.308.498-5

3) APP Sindicatos – Núcleo Sindical Metropolitana Norte de Curitiba

Titular - Eva Lenir Taurinho – RG: 4.157.702-9
Suplente - Diones Ferreira da Silva - RG: 13.794.927-9

4) Instituição Liga Brasileira das Lésbicas

Titular - Gesiele Vargas dos Passos – RG: 8.255.914-0
Suplente - Giseli Cristina dos Passos –RG: 84309141

5)CRESS – Pr 11ª Região

Titular - Adriana Maria Matias – Rg 15.561.181-2
Suplente - Elisangela Hahn dos Santos - Rg 10.965.852-9
Camila Carneiro
Presidenta do COMDIM

Art. 2º - Fica revogado a Portaria n.° 761/2023

Art. 3º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E5416512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 801/2023

PORTARIA N.º 801/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os novos representantes governamentais titulares/suplentes com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo abaixo a relação dos novos conselheiros que formarão este colegiado, Gestão 2021/2023, conforme segue;

Representação Governamental

1) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Fabricio de Lima Moraes – RG 9.263.817-5
Suplente: Ana Clara Coracin Batista da Silva – RG 13.373.375- 2

Titular: Cherleine dos Santos – RG 7.340.749-6
Suplente: Carla Caroline Dums Orasmus – RG 9.689.537-2

Titular: Aguinaldo Vieira Junior – RG 5.077.347-7
Suplente: Dalila Bernardo Silva – RG 10.957.061-3

2) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daiane de Paulo Paltanin Silva - RG 8.076.880-0
Suplente: Linica Guimarães – RG 9.459.914-8

3) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lessandro Batista Ferreira – RG 6.990.346-0
Suplente: Iane de Almeida Oliveira – RG 9.373.497-1

4) Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Alessandra da Silva – RG 5.886.366-1
Suplente: Daniele Denise Manika – RG 06.217.431-5

5) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Titular: Eliana Lineia Bencke – RG 5.925.183-3
Suplente: Grehigor Stuart de Macedo – RG 8.161.639-44

Representação Sociedade Civil

1) Titular- Sociedade Crescer:
Maria Izabel Vinholes Merhy Valente – RG 191.309-75

Suplente- APAE Colombo- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Carla Murakami Kunyoshi – RG 5.803.997-7

2) Titular– Irmandade Evangélica Betânia:
Denise Lau Ballesteros – RG 6.220.918-6

Suplente –Associação Nadar Colombo
Débora Luzia Martins Coghetto – RG 137.115.786-0

3)Titular– ABRC- Associação Beneficente Rosanna Cattalini:
Janayna Aparecida Pereira Martin – RG 8.527.689-1

Suplente– Associação Luciane Mary Paris:
Elisabete Mari Paris Curce – RG 4.222.081-7

4) Instituto Olhar Solidário
Titular – Cleber Gomes da Silva – RG 43.037.779-4
Suplente –Dieniffer Ana Brito de Goes Paulino – CPF 081.090.699-67

5) Instituto Beija-Flor de Ação Social
Titular – Tatianne Bernardo de Brito – RG 9.318.086-0
Suplente -Lucineia Stunff – RG 8.871.006-1

6)Associação Beneficente Curitibana
Titular – Leandro José Souza Dias – RG8.766.873-8
Suplente – Divanilde Ramalho da Costa Soares – RG 235.626-1

7)Pastoral da Criança
Titular – Suely Geremias Marques – RG 03.127.604-7
Suplente – Ana Paula Magalhães Strapasson– RG 6.314.205-0

Art. 2º- Fica revogado a Portaria n.° 745/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em,19 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F6DA95CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 799/2023

PORTARIA N.º799/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder licença sem vencimentoa servidora pública municipal **FLAVIA LYNN MITSUHASI**, inscrita no CPF n.º 066.487.489-40, RG n.º 7.173.713-6, matrícula n.º 11503, do cargo de Engenheira Civil, lotada na Vigilância Sanitária - SMS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 22 de novembro de 2023 à 21 de novembro de 2024, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colombo.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6B82826B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 032/2023

EXTRATO N.° 032/2023 - CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4469/2023.
Agente Financeiro: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.584.906/0001-99.
Beneficiário: Município de Colombo**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 76.105.634/0001-70.
Objeto: A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município COLOMBO, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal n.º 1610/2021 de 02/12/2021, publicada em 03/12/2021, o financiamento no valor de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
O Contrato tem por objetivo o financiamento de Obras de Pavimentação e Revitalização. Calçadas e Meios-Fios e Galerias.
O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo
PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.
Local e data da assinatura: Curitiba, 18 de outubro de 2023.
Assinatura: Município de Colombo - Helder Luiz Lazarotto e Agência de Fomento do Paraná S.A. - Heraldo Alves das Neves.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7CF23AAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 802/2023

PORTARIA N.º 802/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **DAYVSON VAZ DIONISIO,** CPF n.º 050.658.064-46, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 18/10/2023.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EEB1565B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 803/2023

PORTARIA N.º803/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Comunicar o retorno dalicença sem vencimentos,da servidora pública municipal **SANDRA CRISTINA GAMBOGI**, inscrita no CPF n.º 027.785.439-37, RG n.º 6.598.973-5, matrícula n.º 12.236, do cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, lotada na Escola Rural Municipal João José Gasparin, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:93062582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 474/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2020

Processo: 33463/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Lenita Alves Seixas de Andrade, portadora da carteira de Identidade RG: 12.690.731-1 e CPF: 085.660.189-66.
Contratada: PEDRO ADEMIR PAVIN – ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.585.854/0001-16.
Objeto: Credenciamento de restaurantes situados nesta municipalidade para o fornecimento de alimentação aos servidores com subsídio da Prefeitura de Colombo, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1348/2014 artigo 165 e Lei Municipal nº 1437/2017 artigo 32, o qual fica fazendo parte integrante do presente termo de parceria, independentemente de anexação ou transcrição.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de Outubro de 2023 a 14 de Outubro de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 10 de outubro de 2023.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F02912EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 027/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

Processo: 19770/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Francielli Xavier Molina.
Contratada: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA POPULAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.311.126/0001-54.
Objeto: Credenciamento de clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços médicos-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, sem caráter de exclusividade, conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o edital.
Valor: O valor total do presente Contrato será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de julho de 2023.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A24395F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 485/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

Processo: 20824/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luiz Pereira, portador do RG nº 3.393.755-5 e CPF nº 456.542.809-10 e Fiscal Técnico Sr. Lukas Jackes Moura Gomes, portador do RG nº 7.637.493-7 e CPF nº059.245.219-07.
Contratada: JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.679.035/0001-27.
Objeto: Registro de Preço para eventual necessidade de contratação de empresa para **Revitalização de Vias Públicas**, compreendendo fresagem de pavimento existente, pintura de ligação, fornecimento, transporte e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) com CAP 50/70, pintura de sinalização viária e serviços eventuais de execução de meio-fio, conserto de drenagem e de reforço de pavimento com remendo profundo onde necessário, conforme descrições constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.
Valor: Lote 01 – Manutenção de Vias Região 01 - Rodovia da Uva - R$ 3.656.734,02 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos). Lote 02 – Manutenção de Vias Região 02 – Estrada da Ribeira - R$ 3.656.734,02 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da mesma.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 18 de outubro de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:097708C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 011/2023

Aviso de Licitação
Chamamento Público Nº. 011/2023
Objeto: Chamamento Público através da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - Departamento de Cultura, para tornar público o EDITAL DE FOMENTO DIRETO EM AUDIOVISUAL, com base no Artigo 6.ª, Inciso III, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo. objetivando projetos com foco em: a) produção de obras audiovisuais b) manutenção de sala de cinema privada c) capacitação, formação e qualificação em audiovisual d) memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais.
Período de credenciamento: 24 de outubro de 2023 à 08 de novembro de 2023.
Horário: das 08:00 às 12:00 Horas e das 13:00 às 17:00 Horas.
Local: Coordenação de Protocolo – Rua XV de novembro, 105 - Centro
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo e-mail: licitação@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:FAEAD0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 66

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia extraordinária, no dia 20 de outubro de 2023. Resolve:

-Art 1º – Aprova a adesão da Emenda Parlamentar: nº 202340480010 e a Programação nº 410580520230009, sendo para a utilização de Custeio, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:28693B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 05

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018, em sua Assembleia Ordinária**,** realizada no dia 19 de outubro de 2023, resolve:

Art 1º – Aprova a renovação da inscrição da seguinte ILPI:

- Casa de Repouso Cuidados de Anjos– *inscrição nº 07*

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOCELIS DE FÁTIMA NUNES
Presidente do COMDI

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5F731B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 67

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14, de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em assembleia ordinária, no dia 17 de outubro de 2023. Resolve:

Art 1º – Aprovar os nomes dos(as) seguintes conselheiros(as) para compor as Comissões Temáticas - Gestão 2023/2025 - de natureza permanente:

Normas e monitoramento

•Maria Izabel V. M. Valente– sociedade civil

•Cleber Gomes da Silva - sociedade civil

•Cristiane de Souza Petean - governamental

•Agnaldo Vieira Junior – governamental

•Debora Bastos – Apoio Técnico

Políticas Públicas de Assistência Social

•Evelyn Cristine Vieira Sendeski da Silva – sociedade civil

•Ester Persike – sociedade civil

•Andreia Aparecida de Souza Ribas - sociedade civil

•Giane Deise Martin – governamental

•Rita Aparecida da Silva - governamental

Orçamentos e Finanças / Administração do Fundo Municipal de Assistência

•Zenaide Fustinoni Vinhaes – sociedade civil

•Tatianne Bernardo Brito – sociedade civil

•Melissa Cristina Azzarini Noto – sociedade civil

•Ana Claudia Rocha da Silva – governamental

•Caiena Louise de Oliveira Rodrigues - governamental

Cadastro Único

•Valquíria de Oliveira - governamental

•Debora Bastos - governamental

•Ivanir Prestes da Silva Pereira - sociedade civil

•Tatianne Bernardo de Brito - sociedade civil

•Daniele Ferreira - sociedade civil

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:4CA63646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nº 342/2020 e 343/2020.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 8.791,00 - oito mil, setecentos e noventa e um reais.
CONTRATADA:GOLD MÉDICA LTDA - CNPJ:37.656.764/0001-40
DATA: 03/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:37B60F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022
DISPENSA Nº 081/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2022
FUNDAMENTO LEGAL: O artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro automotivo para veículos Renault Master Euro.
VALOR TOTAL: R$ 1.450,81 (hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 16 de setembro de 2023 até 16 de setembro de 2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 16 outubro de 2023 até 16 de outubro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: fonte 1000, 08003085244021057339039000000 reduzido 1149
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A , CNPJ N.º 90.180.605/0001-02
DATA: 09/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:90EB5BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE AGÊNCIA DE TURISMO OU VIAGENS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO PARA O CAMINHO DO VINHO, SÃO JOSE DOS PINHAIS E FORNECIMENTO DE ALMOÇO PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE "DE BEM COM A VIDA".
VALOR TOTAL: R$ 23.940,80 - vinte e três mil, novecentos e quarenta reais e oitenta centavos.
CONTRATADA:RODRIGO MOREIRA MUNIZ 03643047908 - CNPJ:14.807.888/0001-83
DATA: 17/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CD741468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023- COMISSÃO REURB

Súmula: Dispõe sobre a aprovação dos critérios, procedimentos e documentação a ser apresentada pelos interessados na regularização fundiária - REURB.

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB, de Contenda, Estado do Paraná, no uso das competências e de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 353/2021 e Decreto Municipal nº 179/2023.

CONSIDERANDO os objetivos de promoção do tratamento digno ao ser humano com a regularização da moradia, o direito subjetivo público ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, bem como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado preconizados pela Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal 353/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das lacunas constantes do procedimento administrativo estabelecido pela Lei Federal 13.465/2017 e Decreto Municipal 353/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de concretizar a eficiência e uniformidade aos procedimentos administrativos de ocupação do uso do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade às deliberações da Comissão de Regularização Fundiária Municipal nas reuniões realizadas entre os dias 30/08/2022 a 30/08/2023, constantes nas atas nº001/2023 a nº008/2023, acerca do procedimento administrativo de regularização fundiária;

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a deliberação da Comissão de Regularização Fundiária Municipal de encaminhar os processos de regularização fundiária para consulta prévia, parecer ou anuência prévia para a COMEC, órgão que possui competência intransponível para dispor sobre o planejamento integrado do solo metropolitano.

Art. 2º Ratificar a deliberação de estabelecer como procedimento, os critérios e etapas estabelecidos no fluxograma constante do Anexo I e Anexo II.

Art. 3º Ratificar a deliberação de apresentação junto ao requerimento Certidão de Ônus e Ações sobre o imóvel objeto da REURB expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis (CRI).

Art.4º Para fins de enquadramento no REURB-S, apresentar junto ao requerimento Certidão Negativa de Propriedade junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa/PR e Araucária/PR, as quais podem ser obtidas através do seguinte endereço eletrônico (https://www.registrodeimoveis.org.gr/serviços).

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 11 de outubro de 2023.

THOMAS GASPAR SANTANA
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

ANEXO I
FLUXOGRAMA

ANEXO II
CRITÉRIOS MARCO TEMPORAL

Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
Departamento de Urbanismo

CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DE PROCESSO DE REURB COM RELAÇÃO AO MARCO TEMPORAL

Conforme a Lei nº13.465, Art. 9º, parágrafo 2º, a aplicação do *REURB* só poderá ser efetivada em núcleos urbanos existentes e consolidados até 22 de dezembro de 2016.
Sendo assim, considerando as diversas situações e realidades de processos recebidos pela comissão do REURB do Município de Contenda-PR, de forma a aceitar ou descartar os procedimentos protocolados, sem qualquer viés pessoal, essa comissão define os critérios de aceitação relacionados a existência fática do imóvel até a data limite estipulada pela lei, sendo que, **todos** os critérios a seguir devem ser respeitados:
1. O(s) Lote(s) considerado(s) deve(m) estar inserido(s), dentro do quadro urbano definido pelo Plano Diretor Municipal vigente;
2. O(s) Lote(s) considerado(s) deve(m) estar inserido(s), dentro de ***Núcleo Urbano Informal*** visivelmente identificável, definido, segundo a Lei Nº13.465, Art. 11º, Inciso I, como "assentamento humano com usos e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972", onde os moradores não possuem a titularidade individualizada de seus terrenos urbanos através de matrícula de Registro de Imóveis";
3. O(s) Lote(s) considerado(s) deve(m) possuir, até a data de 22 de dezembro de 2016, cabendo prova por meio de imagens do local (fotografias, satélite), a depender da modalidade de *Reurb* requerida:
a) ao menos uma edificação residencial que caracterize seu efetivo uso como moradia, se enquadrando na modalidade ***Reurb-S***, ou seja, ***Reurb de Interesse Social*** - regularização fundiária aplicável aos *núcleos urbanos informais* ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal. O beneficiário não pode ser concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural.

b) ao menos um indício de fechamento perimetral que caracterize os limites e confrontações do imóvel a ser regularizado através da modalidade ***Reurb-E,*** ou seja***, Reurb de Interesse Específico*** - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o item **3a** do presente documento.

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:B26482B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 241/2023

Nomeia os membros da Comissão Gestora do Fundo Garantidor - CGFG para a gestão 2023/2025.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Gestora do Fundo Garantidor – CGFG, para biênio 2023/2025:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Fabiano Veiga Oliva
Suplente: Maynara Cordeiro

II – Representante do Gabinete do Prefeito Municipal:
Titular: Patrícia Claudino Romão de Oliveira
Suplente: Vanessa Aparecida Cordeiro Lopes

III - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Marli Terezinha Filipak Retamero
Suplente: Francieli Wagner

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:94F1973B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS PARA BEBÊ, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA DELIBERAÇÃO 47/2022 DO CEDCA/PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24 de outubro de 2023 até às 08h do dia 07 de novembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 07 de novembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 07 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 88.492,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AB758FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 05 ao Contrato n° 30/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SUDOPAV CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 26.499.438/0001-50.

Prorroga-se o prazo de execução por mais 120 dias, de 22 de agosto de 2023 a 19 de dezembro de 2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 21 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A3B9FC13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 24 de outubro de 2023 até às 08h do dia 08 de novembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 08 de novembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 08 de novembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 163.350,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D71E004B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 08/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL ENTRE A BR 158 E A COMUNIDADE DE EMAÚS, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09 horas do dia 23 de novembro de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 618.884,60. Prazo de execução: 24 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO DE QUADROS ABATTI -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:708EB0C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 02 - Contrato n° 78/2021 - Dispensa de Licitação nº 29/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses de 29 de outubro de 2023 a 28 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 150.000,00. Sendo mantidos os valores das tarifas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito Municipal.

Aditivo n° 02 ao CONTRATO n° 92/2021 – Inexigibilidade nº 22/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LUANA BORDIGNON OSÓRIO - ME, CNPJ nº 13.213.518/0001-55. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2023 a 24.10.2024. O valor total deste é de R$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 02 ao CONTRATO n° 90/2021 – Inexigibilidade nº 21/2021 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: LORECI SALETE PESS BONISSSONI ART' LAB, CNPJ nº 06.104.823/0001-43. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 25.10.2023 a 24.10.2024. O valor total deste é de R$ 349.664,16. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Aditivo 01 – Contrato n° 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022 – Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 11.058.472/0001-11. Contratada: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ sob n.º 80.896.194/0001-94. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024. Os valores permanecem inalterados. O valor mensal a ser pago é de R$ 5.775,00. O valor total deste aditamento é de R$ 69.300,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Presidente.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:C7523483

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3281/2023

LEI Nº 3281, de 20 de outubro de 2023.

Súmula: Autoriza a regularização fundiária, através do Programa Moradia Legal, das ocupações incidentes em área pública do Município de Coronel Vivida, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar, mediante doação aos beneficiários, às áreas de terras abaixo especificadas e/ou submetidas à intervenção do Poder Público, através da regularização fundiária no âmbito do "Programa Moradia Legal", instrumentalizado através do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conformidade com o Plano Municipal de Regularização Fundiária.

I. Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 30, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 208,24 m², conforme matrícula nº 15.964/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

II. Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 30, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 205,82 m², conforme matrícula nº 15.965/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

III. Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 25, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 178,00 m², conforme matrícula nº 15.882/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

IV. Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 30, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 436,03 m², conforme matrículas nº 15.958/1 e 15.959/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

V. Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 30, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 201,41 m², conforme matrícula nº 15.966/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

VI. Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 237,10 m², conforme matrícula nº 15.906/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

VII. Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 239,52 m², conforme matrícula nº 15.907/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

VIII. Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 232,27 m², conforme matrícula nº 15.904/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

IX. Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 249,18 m², conforme matrícula nº 15.911/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

X. Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 30, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 507,83 m², conforme matrícula nº 15.967/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XI. Lote Urbano nº 11-A da Quadra nº 25, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 158,92 m², conforme matrícula nº 15.882/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XII. Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 234,69 m², conforme matrícula nº 15.905/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XIII. Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 233,10 m², conforme matrícula nº 15.915/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XIV. Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 30, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 213,60 m², conforme matrícula nº 15.962/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XV. Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 30, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 215,48 m², conforme matrícula nº 15.961/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XVI. Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 251,59 m², conforme matrícula nº 15.912/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XVII. Lote Urbano nº 11 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 254,01 m², conforme matrícula nº 15.913/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XVIII. Lote Urbano nº 12 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 256,43 m², conforme matrícula nº 15.914/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XIX. Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 30, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 217,89 m², conforme matrícula nº 15.960/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XX. Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 265,31 m², conforme matrícula nº 15.903/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XXI. Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 241,93 m², conforme matrícula nº 15.908/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XXII. Lote Urbano nº 07 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 244,35 m², conforme matrícula nº 15.909/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XXIII. Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 30, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 210,65 m², conforme matrícula nº 15.963/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

XXIV. Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 32, do Loteamento Parque Residencial Fleck, contendo área de 246,76 m², conforme matrícula nº 15.910/1 do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, que tenha como fato gerador as operações de registro ou averbação de imóveis provenientes de sentença judicial no âmbito do Programa Moradia Legal, para os imóveis dos beneficiários que possuírem apenas um imóvel e que se enquadrem nesse programa.

Art. 3º. Os imóveis descritos no art. 1º desta Lei ficam desafetados de sua natureza de bem público e passam a integrar a categoria de bem dominical.

Art. 4º. Os bens imóveis descritos no art. 1º desta Lei serão utilizados, exclusivamente, para aplicação do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com fins específicos para regularização fundiária, destinado preponderantemente às famílias de baixa renda e exclusivamente para moradia.

Art. 5º. As frações de terra não utilizadas, permanecem integrando o patrimônio do Município.

Art. 6º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo à propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se o donatário(a) fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida será informado quanto ao teor e a publicação da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:0B96BD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PR 70/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 208/2023; na modalidade Pregão Presencial sob nº 70/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à aquisição de produtos alimentícios em geral e materiais de consumo, para atender a demanda das Secretarias Municipal de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **06 de Novembro de 2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 20 de Outubro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5D2B5594

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 61

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 207/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 61/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada para revisão periódica com eventual substituição de filtros e lubrificantes da retroescavadeira da marca John Deere, nº de chassi *1BZ310LAPND007418*, da frota deste Município, atendendo a Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 304/2023, datado de 20-10-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 20-04-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 29.644.666/0002-45;	R$ 11.394,47

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C994BAA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20033/2023

DECRETO Nº 20033/2023

Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF no Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas alíneas "a" e "n" do inciso I do art. 73 da Lei Orgânica de Dois Vizinhos e também nos arts. 3º e 256, §3º, da Lei Municipal 1.052/2002,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída e regulamentada por este Decreto a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços (ISS) e as operações das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).
Art. 2º Ficam obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), estabelecidas no Município de Dois Vizinhos.
Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste Decreto as pessoas jurídicas a que se refere o *caput* deste artigo estabelecidas ou domiciliadas neste Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços geradas neste Município sejam promovidas em municípios distintos.
Art. 3º Os prestadores de serviços de que trata o artigo anterior ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:
I - geração das DES-IF na periodicidade prevista;
II - entrega da DES-IF à Secretaria Municipal de Administração e Finanças na forma e prazo estabelecidos;
III - guarda de DES-IF com o protocolo de entrega em meio digital.
§1º A geração da DES-IF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.
§2º As soluções informatizadas da DES-IF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem, sua validação, a verificação da assinatura e a transmissão com certificado digital.
§3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, garantindo-se a segurança, o não-repúdio e a integridade das informações declaradas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 4º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:
I - MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL DO ISS: deverá ser gerado mensalmente e entregue à Secretaria Municipal da Administração e Finanças até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, composto dos seguintes registros:
a) identificação da declaração (instituição, competência e registros);
b) identificação da dependência;
c) demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por conta e subconta contábil;
d) demonstrativo do ISS mensal a recolher;
e) a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.
II - MÓDULO DEMONSTRATIVO CONTÁBIL: deverá ser entregue semestralmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o último dia do mês seguinte ao do encerramento de cada semestre civil, composto dos seguintes registros:
a) identificação da declaração e do semestre;
b) identificação da dependência;
c) balancete analítico mensal;
d) demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.
III - MÓDULO DE INFORMAÇÕES COMUNS AOS MUNICÍPIOS: deverá ser entregue anualmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas, composto dos seguintes registros:
a) identificação da declaração e do ano;

b) plano Geral de Contas Comentado - PGCC;
c) tabela de Tarifas Bancárias;
d) tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.
IV - MÓDULO DEMONSTRATIVO DAS PARTIDAS DOS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS: contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, sendo que a Instituição, quando demandada, deve apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Módulo IV da DES-IF, para determinado período, contendo:
a) todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas; ou,
b) um conjunto de Subtítulos, e suas contrapartidas.
§1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças se reserva o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISS.
§2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.
§3º A apresentação de qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.
Art. 5º A utilização da DES-IF pelos contribuintes a que se refere o artigo 2º deste Decreto é obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024.
Art. 6º O recolhimento do ISS devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado pelo Sistema DES-IF até o dia 20 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 20, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.
Parágrafo único. O pagamento do ISS após o prazo definido no caput deste artigo implicará na aplicação dos acréscimos previstos em lei.
Art. 7º As Instituições Financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter à disposição do fisco municipal:
I - os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
II - todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.
Art. 8º Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a inserção, alteração e exclusão de dados.
Art. 9º O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º deste Decreto referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.
Art. 10. A declaração referente ao valor do ISS a pagar feita pelo contribuinte à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da DES-IF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.
Art. 11. A DES-IF se refere exclusivamente a serviços prestados.
Art. 12. A DES-IF será gerada em conformidade com as especificações constantes na Versão 3.1 do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.
Art. 13. O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do endereço eletrônico https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ e acesso ao sistema DES-IF.
Art. 14. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C5DD4FF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20035/2023

DECRETO Nº 20035/2023

Declara áreas de utilidade pública para fins de servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas como **Faixas de servidão de passagem da adutora de água tratada,** com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E e "H" e 6º, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

01 - Área: 485,23m2
Proprietário: Zenci Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou a quem de direito pertencer
Situação: Área de Reserva- Loteamento Zenci, constante da matrícula nº 38.294 do SRI da Comarca de Dois Vizinhos, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para adutora de água tratada, partindo do vértice 0=PP, de coordenadas N 7150406.207 m e E 291966.207 m, situado na divisa com o Lote n°26 da Quadra n°10 Áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente – Lot. Casa da Gente III, deste segue confrontando em ambos os lados com a Área de Reserva – Loteamento Zenci, com os seguintes azimutes e distâncias: 86°44'43" e 21.18 m até o vértice 1, de coordenadas N 7150407.409 m e E 291987.355 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 106°34'50" e 26.20 m até o vértice 2, de coordenadas N 7150399.934 m e E 292012.461 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 72°49'10" e 79.00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7150423.270 m e E 292087.937 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 58°50'11" e 108.19 m até o vértice 4, de coordenadas N 7150479.254 m e E 292180.511 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 25°13'38" e 10.12 m até o vértice 5, de coordenadas N 7150488.407 m e E 292184.824 m, deste segue confrontando com a Chácara n°132-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°16'43" e 5.86 m até o vértice 6, de coordenadas N 7150482.570 m e E 292184.284 m;; deste segue confrontando em ambos os lados com a Área de Reserva – Loteamento Zenci, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°13'38" e 5.21 m até o vértice 7, de coordenadas N 7150477.855 m e E 292182.063 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 238°50'11" e 109.04 m até o vértice 8, de coordenadas N 7150421.432 m e E 292088.763 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 252°49'10" e 79.85 m até o vértice 9, de coordenadas N 7150397.844 m e E 292012.472 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 286°34'50" e 26.45 m até o vértice 10, de coordenadas N 7150405.393 m e E 291987.120 m;; com os seguintes azimutes e distâncias: 266°44'43" e 20.00 m até o vértice 11, de coordenadas N 7150404.258 m e E 291967.155 m;; deste segue confrontando com o Lote n°26 da Quadra n°10 Áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente – Lot. Casa da Gente III com os seguintes azimutes e distâncias: 334°02'58" e 2.17 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7150406.207 m e E 291966.207 m, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o perímetro de 493,27m e com área total de atingimento de 485,23m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

02 - Área: 103,12m2
Proprietário: Dorildes Lucia Babinski Arboit e Eugenio Arboit, ou a quem de direito pertencer
Situação: Chácara nº132-A, Colônia Missões, constante da matrícula nº39.559 do SRI da Comarca de Dois Vizinhos, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para adutora de água tratada, partindo do vértice 0=PP, de coordenadas N 7150488.407 m e E 292184.824 m, situado na divisa com a Área de Reserva – Loteamento Zenci, deste segue confrontando em ambos os lados com a Chácara n°132-A Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: 25°13'38" e 33,00 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7150518.257 m e E 292198.887 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°46'27" e 17.75 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7150511.099 m e E 292215.135 m; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Vereador Alexandre Antonello, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°47'14" e 1.99 m até o vértice 3, de coordenadas N 7150509.198 m e E 292214.562 m; deste segue confrontando em ambos os lados com a Chácara n°132-A Colônia Missões, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°40'18" e 16.05 m até o vértice 4, de coordenadas N 7150515.641 m e E 292199.865 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 205°13'38" e 36.56 m até o vértice 5, de coordenadas N 7150482.570 m e E 292184.284 m; deste segue confrontando com a Área de Reserva – Loteamento Zenci, com os seguintes azimutes e distâncias: 5°16'43" e 5.86 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7150488.407 m e E 292184.824 m, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o perímetro de 111,21m e com área total de atingimento de 103,12m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

03 - Área: 290,74m2
Proprietário: Município de Dois Vizinhos, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº01, da Quadra nº08, Área Verde Publica – Loteamento Parques Araucárias, constante da matrícula nº 52.441 do SRI da Comarca de Dois Vizinhos, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para adutora de água tratada, partindo do vértice 0=PP, de coordenadas N 7150325.835 m e E 291600.678 m, situado na divisa com o Lote Rural n°12-A da Gleba 36-D.V., deste segue confrontando em ambos os lados com Lote n°01 da Quadra n°08 Área Verde Publica – Lot. Parque Araucária, com os seguintes azimutes e distâncias: 14°16'58" e 10.53 m até o vértice 1, de coordenadas N 7150336.039 m e E 291603.276 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°28'16" e 6.55 m até o vértice 2, de coordenadas N 7150341.627 m e E 291606.696 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°28'16" e 6.45 m até o vértice 3, de coordenadas N 7150347.131 m e E 291610.065 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°28'16" e 4.25 m até o vértice 4, de coordenadas N 7150350.753 m e E 291612.283 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°28'16" e 2.67 m até o vértice 5, de coordenadas N 7150353.029 m e E 291613.676 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 125°26'44" e 30.14 m até o vértice 6, de coordenadas N 7150335.548 m e E 291638.233 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 95°37'14" e 26.99 m até o vértice 7, de coordenadas N 7150332.904 m e E 291665.094 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 65°12'11" e 58.98 m até o vértice 8, de coordenadas N 7150357.642 m e E 291718.639 m; deste segue confrontando com Lote n°26 da Quadra n°10 Área de Reserva Legal e Preservação Permanente – Lot. Casa da Gente III, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°02'58" e 2.00 m até o vértice 9, de coordenadas N 7150355.844 m e E 291719.514 m; deste segue confrontando em ambos os lados com Lote n°01 da Quadra n°08 Área Verde Publica – Lot. Parque Araucária, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°12'11" e 59.57 m até o vértice 10, de coordenadas N 7150330.861 m e E 291665.439 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 275°37'14" e 28.07 m até o vértice 11, de coordenadas N 7150333.609 m e E 291637.508 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 305°26'44" e 28.51 m até o vértice 12, de coordenadas N 7150350.146 m e E 291614.278 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 213°33'16" e 0.52 m até o vértice 13, de coordenadas N 7150349.709 m e E 291613.988 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°28'16" e 4.25 m até o vértice 14, de coordenadas N 7150346.086 m e E 291611.771 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°28'16" e 6.45 m até o vértice 15, de coordenadas N 7150340.582 m e E 291608.402 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°28'16" e 6.25 m até o vértice 16, de coordenadas N 7150335.252 m e E 291605.139 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 194°16'58" e 6.74 m até o vértice 17, de coordenadas N 7150328.725 m e E 291603.478 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 194°16'58" e 2.42 m até o vértice 18, de coordenadas N 7150326.378 m e E 291602.880 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 194°16'58" e 1.37 m até o vértice 19, de coordenadas N 7150325.055 m e E 291602.543 m; deste segue confrontante com o Lote Rural n°12-A da Gleba 36-D.V., com os seguintes azimutes e distâncias: 292°40'58" e 2.02 m até o vértice 0=PP, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o perímetro de 294,73m e com área total de atingimento de 290,74m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

04 - Área: 522,26m2
Proprietário: Município de Dois Vizinhos, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº26, da Quadra nº10, Área de Reserva Legal e Preservação Permanente – Loteamento Casa da Gente III, constante da matrícula nº 35.132 do SRI da Comarca de Dois Vizinhos, com a seguinte descrição:
Inicia-se a descrição da faixa de servidão de passagem para adutora de água tratada, partindo do vértice 0=PP, de coordenadas N 7150357.642 m e E 291718.639 m, situado na divisa com o Lote n°01 da Quadra n°08 Área Verde Publica – Lot. Parque Araucária, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°26 da Quadra n°10 Áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente – Lot. Casa da Gente III, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°12'11" e 10.08 m até o vértice 1, de coordenadas N 7150361.870 m e E 291727.791 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 73°06'58" e 47.37 m até o vértice 2, de coordenadas N 7150375.629 m e E 291773.121 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 52°47'07" e 39.13 m até o vértice 3, de coordenadas N 7150399.295 m e E 291804.284 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 76°40'20" e 62.52 m até o vértice 4, de coordenadas N 7150413.708 m e E 291865.122 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 99°47'18" e 58.61 m até o vértice 5, de coordenadas N 7150403.743 m e E 291922.883 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 86°44'43" e 43.39 m até o vértice 6, de coordenadas N 7150406.207 m e E 291966.207 m; deste segue confrontando com a Áreas de Reserva Legal – Lot. Zenci, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°02'58" e 2.17 m até o vértice 7, de coordenadas N 7150404.258 m e E 291967.155 m; deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°26 da Quadra n°10 Áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente – Lot. Casa da Gente III, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°44'43" e 44.46 m até o vértice 8, de coordenadas N 7150401.733 m e E 291922.768 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 279°47'18" e 58.43 m até o vértice 9, de coordenadas N 7150411.668 m e E 291865.185 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 256°40'20" e 61.69 m até o vértice 10, de coordenadas N 7150397.447 m e E 291805.157 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 232°47'07" e 39.07 m até o vértice 11, de coordenadas N 7150373.819 m e E 291774.045 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 253°06'58" e 47.59 m até o vértice 12, de coordenadas N 7150359.997 m e E 291728.504 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 245°12'11" e 9.90 m até o vértice 13, de coordenadas N 7150355.844 m e E 291719.514 m; deste segue confrontando com o Lote n°01 da Quadra n°08 Área Verde Publica – Lot. Parque Araucária, com os seguintes azimutes e distâncias: 334°02'55" e 2.00 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7150357.642 m e E 291718.639 m, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o perímetro de 526,41m e com área total de atingimento de 522,26m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas mencionadas no artigo anterior serão destinadas à ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Dois Vizinhos - PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR - a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, nas áreas objeto deste Decreto.

Art. 4º Fica reconhecida a servidão ou concessão administrativa, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente das servidões ou concessão administrativa, amigável ou judicial, das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D5BB4D92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20036/2023

DECRETO Nº 20036/2023

Concede férias ao servidor Paulo Cezar Witeck Moraes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 16 a 30 de outubro de 2023, ao servidor **PAULO CEZAR WITECK MORAES**, matrícula funcional 18834-1, portador da Cédula de Identidade n.º 12.783.500-4/PR e do CPF/MF n.º 093.510.929-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FFA6441D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20037/2023

DECRETO Nº 20037/2023

Concede benefício de Auxílio Moradia a servidora Livian Goncalves Teixeira Mendes de Amorim.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia a servidora **LIVIAN GONCALVES TEIXEIRA MENDES DE AMORIM**, matrícula funcional nº 19829-1, portadora do RG nº 2007010216233/CE e do CPF/MF nº 062.928.973-54, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Generalista, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2023, com base no Art. 6º da Lei nº 2589/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CE8EAF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20038/2023

DECRETO Nº 20038/2023

Concede férias a servidora Adriani Terezinha Zopeletto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 19 de outubro a 02 de novembro de 2023, à servidora **ADRIANI TEREZINHA ZOPELETTO**, matrícula funcional 7374-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.397.601-0/PR e do CPF/MF n.º 618.288.909-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto ao Gabinete do Prefeito/Agência do Trabalhador, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:920AE002

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 037/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA COBERTURA DOS PAVILHÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE DOIS VIZINHOS; **CONTRATADO:** COMAX ATACADISTA – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF N° 29.999.779/0001-82, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 770, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP

81290-000, E-mail: financeiro@resendeatacadista.com.br, Fone: (41) 3372-8000 , neste ato representada pela Sr. GABRIEL AUGUSTO GROCHOCKI RESENDE, inscrito no CPF n° 047.140.709-75, portador da Cédula de Identidade RG n° 7273034-8; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 3 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 47.960,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta reais); **RECONHECIMENTO:** 19 de outubro de 2023, por Valdemar da Silveira, Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas; **RATIFICAÇÃO:** 19 de outubro de 2023, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3A07A9A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de tonners, refis e cartuchos de tintas para as impressoras das diversas secretarias deste município. Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 116/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: BELINKI & SOUZA LTDA,** *CNPJ* Nº 08.831.603/0001-47, Lote 01, Item 10, no valor total de **R$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), **ECOPLANET PRINT LTDA,** *CNPJ* Nº 37.867.192/0001-48, Lote 01, Item 07, no valor total de **R$ 470,00** (quatrocentos e setenta reais), **GABRIEL VINICIUS GIMENEZ,** *CNPJ* Nº 32.602.639/0001-33, Lote 01, Itens 01, 02, 11, 17, no valor total de **R$ 12.750,00** (doze mil, setecentos e cinquenta reais), **LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** *CNPJ* Nº 10.742.589/0001-57, Lote 01, Item 08, no valor total de **R$ 1.250,00** (um mil duzentos e cinquenta reais), **MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA,** *CNPJ* Nº 42.448.644/0001-97, Lote 01, Itens 13, 14, 15, 16, no valor total de **R$ 1.520,00** (um mil quinhentos e vinte reais), **N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** *CNPJ* Nº 20.915.722/0001-83, Lote 01, Item 12, no valor total de **R$ 12.475,00** (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), **SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,** *CNPJ* Nº 32.648.650/0001-34, Lote 01, Item 18, no valor total de **R$ 4.950,00** (quatro mil novecentos e cinquenta reais), **THIAGO AMARANTE GOMES LTDA,** *CNPJ* Nº 07.641.168/0001-25, Lote 01, Item 09, no valor total de **R$ 599,80** (quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), **46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS,** *CNPJ* Nº 46.613.430/0001-80, Lote 01, Itens 03, 04, 05, 06, no valor total de **R$ 23.680,50** (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ABA2E47D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de óleo diesel S-10, com abastecimento 24 horas por dia, para uso na frota do Município de Dois Vizinhos - Com item(ns) de Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 130/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: POSTO DE COMBUSTIVEIS PORTAL SAO FRANCISCO LTDA,** *CNPJ* Nº 08.225.949/0001-00, no valor total de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B035680

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2738/2023

LEI Nº 2738/2023

Súmula: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.562/2021.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 014/2023, de autoria da **Mesa Diretora,** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 2.562/2021 o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º (...)

I- concessão de direito real de uso de imóvel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2F994718

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2739/2023

LEI Nº 2739/2023

Súmula: Institui o Dia Municipal do Low Car Family no Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo n.º 015/2023 de autoria dos Vereadores Irival Di Domênico, Albino Lorenzetti, Francisco Peretto e Juarez Alberton e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Low Car Family no Município de Dois Vizinhos, a ser celebrado anualmente, no dia 10 de setembro.
Art. 2º Fica reconhecido o evento Low Car Family como roteiro turístico-cultural.
Art. 3º Na semana coincidente com o dia 10 de setembro, poderá haver atividades comemorativas a divulgação e promoção do evento Low Car Family, facultada a parceria entre órgãos públicos da esfera municipal, estadual e federal, a sociedade organizada e a classe empresarial.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:939C0CA8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 105/2023

PORTARIA Nº 105/2023

Nomeia Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Municipal, com a finalidade de acompanhar o concurso de remoção e fixação dos professores do Ensino Fundamental – Séries Iniciais e dos Professores de Educação Infantil, para o ano de 2024, conforme definido no Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Dois Vizinhos (Lei n.º 1416/2008), composta pelos seguintes membros:

Nome	RG	Órgão que representa
Silvana Aparecida Dal Molin	8.392.278-8/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Leda Maria Ferrari	6.317.541-2/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Nelci Block	4.065.005-7/PR	Sindicato dos Professores Municipais
Sirlene Pereira Rosa	10.584. 033-0/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Educação Infantil
Jailene Dal Bosco	8.599.498-0/PR	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Ensino Fundamental
Sibele Vicari Zancanaro	6.195.009-5/PR	Professora de Ensino Fundamental
Scheila de Col	8.481.459-8/PR	Professora de Educação Infantil

Art. 2º Revoga-se a Portaria 138/2022.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BED7D032

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de Técnica em Enfermagem, e desde a Convocação, com base no Edital 017/2023, publicado na data de 09 de outubro de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME DAS CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO
Carla Regina Cestario	14° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de outubro de 2023.

VANESSA FABIANE SEVERNINI
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A91C4784

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 07/2023

DELIBERAÇÃO 07/2023

Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião extraordinária realizada do dia 20 de Outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 20 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7F237F94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 08/2023

DELIBERAÇÃO 08/2023

Dispõem sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião extraordinária realizada do dia 20 de Outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 20 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Presidente do CMAS Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF842387

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 032/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo de Estágio,** com base no Edital 002/2023, para comparecerem junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA DE EDUCAÇÃO - GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Janete Aparecida dos Santos da Silva	1°Lugar
Eduarda Nieri Costa	2°Lugar
Raquielli Fortuna de Cesaro	3°Lugar
Viviane Alves Pinto	4°Lugar

ÁREA DE EDUCAÇÃO – PÓS-GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Renata Cassia de Oliveira Veloso	1°Lugar
Rosangela de Oliveira Grandi	2°Lugar

ÁREA DE EDUCAÇÃO – TÉCNICO FORMAÇÃO DE DOCENTES

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Karina Marques da Silva	1°Lugar
Mayara Martins da Silva Valera	2°Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 20 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF4BA1E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0002-98

OBJETO: REVISÃO DO VEÍCULO MODELO VOLARE V8L EXECUTIVO – EURO V, PLACA RHF5D69, DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.608,58 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 20 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:191834A7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 216/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 216/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 221.887,29 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.001	DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
20.608.1001.2058	MANTER O DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4425	00824-CONVENIO Nº 903299/2020 M.A.P.A. AQUISIÇÃO 2 MAQUINAS AGRICOLAS	221.887,29
	SUBTOTAL	221.887,29
	TOTAL	221.887,29

TOTAL:..... 221.887,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de arrecadação do recurso assegurado pelo repasse a seguir especificado, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF.CONVENIO Nº 903299/2020 M.A.P.A AQUISIÇÃO 2 MAQUINAS.AGRICOLAS - 824 - 710661	221.887,29
	TOTAL	221.887,29

TOTAL:..... 221.887,29

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:39A4E49D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS PE 55

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 223/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS L
Valor.....: 644,90 (seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00
Objeto.....: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pleo serviço de covivência e fortalecimento de vinculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistencia social - PPAS-I

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 224/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: S. C. COMERCIAL LTDA
Valor.....: 5.303,40 (cinco mil trezentos e três reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00
Objeto.....: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pleo serviço de covivência e fortalecimento de vinculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistencia social - PPAS-I

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº..: 225/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: EDUARDO GUERRA DO CARMO
Valor.....: 4.817,10 (quatro mil oitocentos e dezessete reais e dez centavos)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pleo serviço de covivência e fortalecimento de vinculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistencia social - PPAS-I

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 226/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
Valor.....: 2.876,99 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00
Objeto.....: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pleo serviço de covivência e fortalecimento de vinculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistencia social - PPAS-I

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 227/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA
Valor.....: 2.937,33 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00
Objeto.....: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pleo serviço de covivência e fortalecimento de vinculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistencia social - PPAS-I

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 228/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
Valor.....: 81,50 (oitenta e um reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00
Objeto.....: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pleo serviço de covivência e fortalecimento de vinculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistencia social - PPAS-I

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 229/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
Valor.....: 1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00
Objeto.....: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pleo serviço de covivência e fortalecimento de vinculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistencia social - PPAS-I

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 230/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: HERNANDES & CIA LTDA
Valor.....: 3.120,76 (três mil cento e vinte reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00
Objeto.....: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pleo serviço de covivência e fortalecimento de vinculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistencia social - PPAS-I

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 231/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: VIVO LICITACOES EIRELI
Valor.....: 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00
Objeto.....: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pleo serviço de covivência e fortalecimento de vinculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistencia social - PPAS-I

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 232/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TECELAGEM MADRYTEX LTDA
Valor.....: 5.905,00 (cinco mil novecentos e cinco reais)
Vigência.....: Início: 19/10/2023 Término: 19/10/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2023
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) Saldo: 61.220,00
Objeto.....: Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pleo serviço de covivência e fortalecimento de vinculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistencia social - PPAS-I

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:0CD05B6D

PREFEITURA
DIÁRIA 31

Requisição nº 031/2023

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALMOR FELIPE JUNIOR
Cargo: PREFEITO
Matrícula: 1086
Data de Solicitação: 28/07/2023 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 30/07/2023 até: 31/07/2023
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (BDU3B95) COROLLA
Objetivo da Viagem: Audiência no Gabinete do Deputado Ademar Traiano e Deputado Mateus Vermelho na Assembleia Legislativa do Paraná, em busca de recursos para o Municipio.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização:

PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
Secretário da Secretaria Especial de Administração e Planejamento

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:F495161A

PREFEITURA
DIÁRIA 32

Requisição nº 032/2023

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 17/08/2023 Quantidade de Diária: 04
Data de saída: 21/08/2023 até: 25/08/2023
Destino: CURITIBA -PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Jorge Bernardi para consulta no Hospital Angelina Caron e Joana Tereza Doleys para consulta no Dr. Américo.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização:

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:BD60CE6F

PREFEITURA
DIÁRIA 33

Requisição nº 033/2023

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: OSVALDIR ROSSONI
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
Matrícula: 1299
Data de Solicitação: 28/08/2023 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 30/08/2023 até 01/09/2023
Destino: MARINGÁ - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: (SEA-8D61) ONIX
Objetivo da Viagem: Transporte de Vulnerável.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização:

THAISLINE MASO FELIPE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:10EA019A

PREFEITURA
DIÁRIA 34

Requisição nº 034/2023

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 28/08/2023 Quantidade de Diária: 05
Data de saída: 31/08/2023 até: 05/09/2023
Destino: SÃO PAULO - SP
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Aurea Schwingel e acompanhante.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização:

ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:D2454826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.107, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.107, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Juliana Molina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde, à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149, com início em 4 de outubro de 2023 e término em 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de outubro de 2023.

Flórida, 10 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:08200FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.108, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.108, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede antecipação de férias regulamentares a servidora Cleusa Dias da Silva Santos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, a servidora Cleusa Dias da Silva Santos, ACS, matrícula 2-01128, antecipação de 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/03/2023 a 09/03/2024, para ser usufruída no período de 17 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 11 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:8214DEC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.109, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.109, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares a servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, a servidora Edilaine Driussi Mistro Bozelhe, Agente Administrativo, matrícula 2-01199, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020, para ser usufruída no período de 16 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 11 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1C75CBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.110, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 2.110, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares a servidora Ani Karolini de Carvalho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, a servidora Ani Karolini de Carvalho, Agente de Combate à Endemias, matrícula 2-01203, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para ser usufruída no período de 18 de outubro de 2023 a 1º de novembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 16 de outubro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EC801475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
RESOLUÇÃO Nº. 19/2023

RESOLUÇÃO Nº. 019/2023

Súmula: Decreta Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no dia 23 de Outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as festividades alusivas ao 27º Aniversário do Município de Foz do Jordão.
CONSIDERANDO o Decreto nº. 99/2023 do Poder Executivo – Que estabelece horário especial de funcionamento nas repartições públicas do Município de Foz do Jordão, decreta ponto facultativo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná, no dia **23** de **Outubro** de **2023.**

Art. 2º - Em virtude dos efeitos do Art. 1º, não haverá Sessão Legislativa, bem como, não haverá expediente na Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:223A65D3

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 95

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.023, no valor de R$ 6.215,48 (Seis mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 978/2022, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor **R$ 6.215,48** (Seis mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, destinado ao suporte das despesas correntes.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas correntes na dotação orçamentária:

12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Acréscimo 3.305,48
12.001REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA Reabertura por Suplementação
09.272.0013.2001ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
70 00100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN. Reservas de Sobras da Taxa de
12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Acréscimo 2.910,00
12.001REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA Reabertura por Suplementação
09.272.0013.2001ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
120 00100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN. Reservas de Sobras da Taxa de
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa abaixo:

12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Anulação 6.215,48
12.001REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA Reabertura por Suplementação
09.272.0013.2001ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.40.00.0SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA
90 00100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN. Reservas de Sobras da Taxa de

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 16 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:22A4A68E

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar no exercício de 2.023, no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1015/2023, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor de **R$ 825.000,00** (oitocentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao suporte de despesas com folha de pagamento e encargos sociais.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, conforme segue:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 30.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação

04.122.0002.2006ASSESSORIA DE GABINETE
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 4.000,00
02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação

04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 9.000,00
03.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação

04.122.0002.2005GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 9.000,00
03.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2005GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 26.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 45.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE CONTAB, TESOURARIA, ARRECAÇÃO Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 5.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE CONTAB, TESOURARIA, ARRECAÇÃO Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 60.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1030 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 80.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1690 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 20.000,00
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.000,00
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 198.700,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2770 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 45.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 2.300,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.122.0007.2041GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 9.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.122.0007.2041GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 8.500,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2042MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 8.000,00

07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
07.003FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4270 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 6.000,00
07.003FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 14.000,00
08.001GABINETE DO SECRETARIO Reabertura por Suplementação
15.122.0002.2052GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 10.000,00
08.001GABINETE DO SECRETARIO Reabertura por Suplementação
15.122.0002.2052GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 20.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 8.500,00
09.001GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
20.122.0009.2062GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Acréscimo 4.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Reabertura por Suplementação
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Acréscimo 10.000,00
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE Reabertura por Suplementação
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 6.000,00
10.001GABINETE DO SECRETARIO Reabertura por Suplementação
15.122.0002.2069GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 100.000,00
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 7.000,00
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Acréscimo 7.000,00
11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por Suplementação
23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 18.000,00
12.001GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES Reabertura por Suplementação
27.812.0006.2080GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 9.000,00
12.001GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES Reabertura por Suplementação
27.812.0006.2080GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 32.000,00
12.002COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES Reabertura por Suplementação
27.243.0006.6025COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 6.000,00
12.003DEPARTAMENTO DE ESPORTES Reabertura por Suplementação
27.812.0006.2081DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 10.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2006ASSESSORIA DE GABINETE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 40.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
06.181.0002.2007AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 40.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
06.181.0002.2007AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 30.000,00
02.003ASSESSORIA JURIDICA Reabertura por Suplementação
03.062.0002.2008ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 6.000,00
02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação
04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 28.000,00
02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação
04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.35.00.0SERVIÇOS DE CONSULTORIA
310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 40.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura
04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.35.00.0SERVIÇOS DE CONSULTORIA
480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 10.000,00
04.001GABINETE DO SECRETÁRIO Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2011GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 20.000,00
04.004DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2013DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 15.000,00
05.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2014GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 140.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1430 00101 Fundeb 60%

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 153.700,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2880 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 25.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
2930 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 45.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3100 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 20.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.302.0004.2040AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3340 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 6.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2042MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 20.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 6.000,00
07.003FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.1.91.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 7.000,00
08.001GABINETE DO SECRETARIO Reabertura por Suplementação
15.122.0002.2052GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
4420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 30.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 8.500,00
09.001GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
20.122.0009.2062GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 90.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Reabertura por Suplementação
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação 34.800,00
11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por Suplementação
23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 18 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:380D1EFA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 85

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.023, no valor de R$ 1.594.000,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1.000/2023, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor **R$ 1.594.000,00** (hum milhão, quinhentos e noventa e quatro mil reais) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas abaixo.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias nas contas abaixo:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 289.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 04.122.0002.1010AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
380 00501 Receitas de Alienações de Ativos

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 405.000,00
07.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.1047AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4267 00925 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -
08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 900.000,00
08.003DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA
15.451.0012.1059CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4707 00926 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
22.13.01.01.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES ---------- R$ 289.000,00
24.19.99.01.01 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -- ---------- R$ 900.000,00
24.19.99.01.02 - EMENDAS INDIVIDUAIS - INVESTIMENTOS NO SUAS ---------- R$ 405.000,00

Art. 4º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de setembro de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:4A8F6CB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1015/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1015/2023

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar no exercício de 2.023, no valor de R$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei:**

Art.1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor de **R$ 825.000,00** (oitocentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao suporte de despesas com folha de pagamento e encargos sociais.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, conforme segue:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 30.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2006ASSESSORIA DE GABINETE
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
130 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Acréscimo 4.000,00
02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação
04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 9.000,00
03.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2005GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 9.000,00
03.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2005GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 26.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMIN. E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 45.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE CONTAB, TESOURARIA, ARRECAÇÃO Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 5.000,00
04.002DEPARTAMENTO DE CONTAB, TESOURARIA, ARRECAÇÃO Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2012DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 60.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1030 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 80.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.365.0003.2019EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1690 00101 Fundeb 60%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 20.000,00
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 5.000,00
05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA Reabertura por Suplementação
13.392.0005.2023DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 198.700,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2770 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 45.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 2.300,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.122.0007.2041GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3710 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 9.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.122.0007.2041GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3720 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 8.500,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2042MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 8.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3800 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
07.003FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação

08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4270 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 6.000,00
07.003FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 14.000,00
08.001GABINETE DO SECRETARIO Reabertura por Suplementação
15.122.0002.2052GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4390 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 10.000,00
08.001GABINETE DO SECRETARIO Reabertura por Suplementação
15.122.0002.2052GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4400 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Acréscimo 20.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Acréscimo 8.500,00
09.001GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
20.122.0009.2062GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Acréscimo 4.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Reabertura por Suplementação
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Acréscimo 10.000,00
09.003DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE Reabertura por Suplementação
18.541.0008.2067MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 6.000,00
10.001GABINETE DO SECRETARIO Reabertura por Suplementação
15.122.0002.2069GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 100.000,00
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Acréscimo 7.000,00
10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS Reabertura por Suplementação
15.452.0002.2070DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5220 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Acréscimo 7.000,00
11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por Suplementação
23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 18.000,00
12.001GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES Reabertura por Suplementação
27.812.0006.2080GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 9.000,00
12.001GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES Reabertura por Suplementação
27.812.0006.2080GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 32.000,00
12.002COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES Reabertura por Suplementação
27.243.0006.6025COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 SECRETARIA DE ESPORTES Acréscimo 6.000,00
12.003DEPARTAMENTO DE ESPORTES Reabertura por Suplementação
27.812.0006.2081DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
5690 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa abaixo:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 10.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
04.122.0002.2006ASSESSORIA DE GABINETE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 40.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
06.181.0002.2007AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
170 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 40.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
06.181.0002.2007AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
180 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 30.000,00
02.003ASSESSORIA JURIDICA Reabertura por Suplementação
03.062.0002.2008ASSESSORIA JURIDICA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 6.000,00
02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação
04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

02 EXECUTIVO MUNICIPAL Anulação 28.000,00
02.004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO Reabertura por Suplementação
04.121.0002.2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.3.90.35.00.0SERVIÇOS DE CONSULTORIA
310 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 40.000,00
03.002DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura
04.122.0002.2009DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.35.00.0SERVIÇOS DE CONSULTORIA
480 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 10.000,00
04.001GABINETE DO SECRETÁRIO Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2011GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Anulação 20.000,00
04.004DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS Reabertura por Suplementação
04.123.0002.2013DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 15.000,00
05.001GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
12.361.0003.2014GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 140.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Reabertura por Suplementação
12.365.0003.2018CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1430 00101 Fundeb 60%

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 153.700,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2880 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 25.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2030PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
2930 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 45.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.301.0004.2036ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3100 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 20.000,00
06.002FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Reabertura por Suplementação
10.302.0004.2040AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3340 01494 ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 6.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2042MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3750 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 20.000,00
07.001DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Reabertura por Suplementação
08.244.0007.2043ATENDIMENTO A COMUNIDADE
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3840 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 6.000,00
07.003FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação
08.243.0007.2050MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
3.1.91.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 7.000,00
08.001GABINETE DO SECRETARIO Reabertura por Suplementação
15.122.0002.2052GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
4420 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Anulação 30.000,00
08.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Reabertura por Suplementação
15.452.0012.2057MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4500 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 8.500,00
09.001GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL Reabertura por Suplementação
20.122.0009.2062GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
4790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST E MEIO AMBIENTE Anulação 90.000,00
09.002DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA Reabertura por Suplementação
20.608.0009.2063DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4940 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO Anulação 34.800,00
11.001MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E Reabertura por Suplementação
23.691.0010.2072GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
5360 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 18 de Outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:49995B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LEI MUNICIPAL N.º 5.056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL N.º 5.056, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 4.054 de 24 de abril de 2013 que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inc. I do art. 2º da Lei Municipal nº 4.054 de 24 de abril de 2013 que passa a viger com a seguinte redação:

"I - Atendimento em escolas, centros de educação infantil, outras repartições públicas municipais, mediante a contratação de Agente Administrativo, Assistente Social, Atendente de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Odontólogo ESB, Operador de Máquinas, Professores da Rede Municipal 40h, Professor da Rede Municipal 20h e Professor da Rede Municipal/Libras, Psicólogo, Técnico em Enfermagem e Tradutor Interprete de Libras, Terapeuta Ocupacional e dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei para atividades nas repartições públicas municipais". (NR)

Art. 2º Fica o inciso III no art. 18 da Lei Municipal nº 4.054 de 24 de abril de 2013 com a seguinte redação:

"III - ser novamente contratado antes de decorridos 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses de já ter cumprido ao menos 540 dias do contrato vigente ou de ausência de outros candidatos aptos a assumiravaga".(NR)

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EBCCABDA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
435_23 - CENTRO CÍVICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 435 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o ordenamento urbano no Centro Cívico do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Arts. 30, I e VIII e 182 da Constituição Federal, especialmente em relação à competência legislativa e ao ordenamento urbano;

Considerando o disposto nos Arts. 39 e seguintes da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades;

Considerando o disposto nos Arts. 4º, X, 80, § 2º e 91, I, *m* da Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão;

Considerando o dever do gestor público de qualificar e ordenar a utilização do espaço urbano, notadamente voltada para o desenvolvimento sustentável da cidade, com adequado aproveitamento dos espaços públicos, além de gerir as diretrizes para prestação de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, para qualquer finalidade, a instalação, manutenção ou utilização de cabeamento aéreo na área de implantação do Centro Cívico do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º As redes de energia elétrica, internet, telefone e qualquer outra modalidade de serviço, ainda que público e essencial, deverão ser instaladas de maneira subterrânea, com prévia aprovação da Secretaria Municipal de Viação e Obras.

Art. 3º Em caso de descumprimento, além da remoção imediata, incorrerá o responsável por eventual instalação ou manutenção de cabeamento em desacordo com o previsto neste Decreto, nas penalidades previstas no Plano Diretor Municipal, sem prejuízo de eventual embargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:548C383F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA IPPUB N.º 002 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA IPPUB N.º 002 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Cria o Regulamento Interno do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão – IPPUB para reger os direitos e deveres dos servidores do quadro pessoal do IPPUB..

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO DE FRANCISCO BELTRÃO - IPPUB**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REGULAMENTO INTERNO

Capítulo I
DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, abreviadamente denominado pela sigla IPPUB, criado pela Lei Municipal nº 3.630/2009, alterada pela Lei nº 4.698/2023, Autarquia Municipal, com sede e foro em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com as seguintes finalidades e competências:

Realizar estudos e análises visando estratégias de desenvolvimento através de ações integradas nas áreas urbanísticas, econômica, social, ambiental, turística e cultural, de forma a promover constantemente a melhoria da qualidade de vida;
Elaborar ou atualizar o Plano Diretor Municipal de Francisco Beltrão, e subsequentemente, sugerir as modificações que se fizerem necessário, e encaminhar ao executivo para sua aprovação e a serem submetidas à apreciação da Câmara Municipal;
Proceder o monitoramento da implementação das modificações e alterações propostas pela revisão do Plano DiretorMunicipal;
Desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários a permanente atualização do Plano Diretor Municipal;
Realizar pesquisas e acompanhamento da evolução e transformação urbana da cidade e dos distritos;
Definir e expandir as diretrizes para o uso e parcelamento do solo, o traçado das quadras e lotes, do sistema viário, dos espaços livres e de preservação, e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários;
Promover o planejamento do sistema viário e do trânsito;
Promover estudos, elaborar projetos e emitir pareceres sobre a sinalização urbana;
Elaborar projetos e programas de infraestrutura urbana, e sobre eles emitir parecer;
Promover estudos e elaborar projetos e planos setoriais de recuperação e revitalização de áreas, ruas e vias públicas;
Avaliar as áreas mais adequadas para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários e conjuntos habitacionais;
Elaborar projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos;
Elaborar projetos de mobiliário urbano;
Elaborar projetos de preservação do patrimônio histórico;
Elaborar relatórios de impactourbanístico;
Propor medidas, estudos, projetos e programas que visem garantir o planejamento e desenvolvimento integrado do Município;
Promover estudos, elaborar projetos e planos físico-territoriais do Município;
Promover estudos e pesquisas no campo de planejamento urbano e do direito urbanístico;
Coordenar levantamento de uso e ocupação do solo para fins de cadastro técnico;
Coordenar a permanente atualização da base cartográfica do Município;
Elaborar anteprojetos de leis que assegurem o desenvolvimento urbano harmônico, tais como zoneamento urbano, parcelamento do solo urbano, perímetro urbano, código de obras e código de posturas, entre outros;
Elaborar anteprojetos de lei e propor medidas administrativas que possam repercutir no planejamento ou no crescimento ordenado do território municipal;
Emitir pareceres sobre situações da legislação urbanística;
Emitir pareceres técnicos em assuntos de sua competência.
Criar condições de implementação e continuidade do planejamento e estabelecer a adaptação constante dos planos setoriais ou globais às realidades dinâmicas do desenvolvimentodoMunicípio;
Coordenar o planejamento local em consonância com as diretrizes do planejamento microrregional, estadual, regional ou federal;
Colaborar com as unidades da Administração Municipal para a ordenação racionalização do planejamento integrado do município;
Exercer a função de controle e avaliação do uso do solo, no Município de Francisco Beltrão, se necessário, em convênio com os demais da Microrregião;
Propor desapropriações, permutas e cessões de áreas de conformidade com o planejamento.

Art. 2º - É ainda competência do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB:

Elaborar estudos, objetivando eventuais adaptações dos programas ou das obras municipais ao Plano Diretor do Município e às Leis a ele pertinentes;
Sugerir medidas de estímulos ou de restrições tributárias ou administrativas necessárias à implantação do Plano Diretor e à realização de programas setoriais;
Promover convênios com entidades técnicas e de ensino superior, visando a consecução de seus objetivos e aperfeiçoamento de técnicos de nível médioesuperior;
Promover estágios para estudantes de nível superior ou de nível técnico no campo do planejamento urbano;
Realizar outras atividades delegadas pelo Prefeito do Município ou conferidas por lei;
Realizar atividades de interesse do planejamento urbano;
Exercer a função de órgão central do Sistema de Planejamento do Município de Francisco Beltrão.

Capítulo II
DOS ORGÃOS DIRIGENTES

Art. 3º - O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão - IPPUB tem como órgãos dirigentes:

Conselho Deliberativo;
Diretoria Executiva;

Art. 4º - São facultativamente consideradas entidades consultivas do IPPUB o Conselho Municipal da Cidade - Concidade, criado pela Lei Municipal n° 4.595/2018 de 28 de agosto de 2018 e todas as associações de classe, com sede em FranciscoBeltrão, ligadas ao desenvolvimento do Município, bem como os órgãos municipais, estaduais e federais, que se dispuserem a colaborar.

Art. 5º - O Conselho Deliberativo, será constituído pelos seguintes membros, com direito à voto:

Diretor-Presidente do IPPUB;
Um representante da Secretaria de Planejamento;
Um representante da Secretária de Meio Ambiente e Bem-estar Animal;
Um representante do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN;
Um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Sudoeste do Paraná - SUDENGE;

Um representante de instituição de ensino superior em atividade no Município de Francisco Beltrão;
Um representante das Concessionárias de serviço público de energia ou saneamento em atividade no Município de Francisco Beltrão;
Um representante da Associação empresarial de Francisco Beltrão - ACEFB;

§ 1º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Diretor-Presidente do IPPUB, que será substituído em seus impedimentos por substituto por ele designado.
§ 2º - Os demais membros da Diretoria Executiva do IPPUB, participarão do Conselho Deliberativo, para auxiliar no processo de análises e aprovações das pautas apresentadas.
§ 3º - A composição do Conselho Deliberativo poderá adaptar-se às novas estruturas das Secretarias e entidades relacionadas neste artigo.
§ 4º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.
§ 5º - O Conselho Deliberativo somente funcionará com a maioria de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, levando-se em conta a totalidade dos membros do Conselho.
§ 6º - Ao Presidente do Conselho compete o desempenho de todas as funções diretivas deste órgão e o voto de desempate nas suas deliberações.

Art. 6º - A Diretoria Executiva é a instância de administração, coordenação e execução das atividades rotineiras do IPPUB.

Art. 7º - A Diretoria Executiva do IPPUB será composta por 4 (quatro) membros, um dos quais exercerá as funções de Diretor-Presidente, e os demais membros, diretores, relacionados a seguir:

Diretor-Presidente;
Assessor de Administração e Finanças;
Assessor de Planejamento Físico-Territorial, Arquitetônico e Urbanístico;
Assessor de Trânsito, Mobilidade Urbana, Estatística e Dados;

§ 1º - Os cargos da Diretoria Executiva são Cargos em Comissão, nomeados pelo Prefeito Municipal.
§ 2º O Diretor-Presidente, engenheiro civil, arquiteto urbanista ou outra profissão capacitada para o cargo, com notório conceito no campo de sua profissão, será nomeado pelo Prefeito Municipal.
§ 3º - O Diretor-Presidente, nos seus impedimentos, indicará um substituto entre os membros da Diretoria Executiva.
§ 4º - A Diretoria Executiva deverá ser nomeada pelo Prefeito Municipal.
§ 5º - A Diretoria Executiva terá mandato não coincidente com o do Prefeito Municipal. Sendo nomeada pelo mesmo assumirá 2 (dois) anos após o início do mandato do Prefeito. Mantendo uma gestão intercalada com a Gestão Executiva Municipal.
§ 6º - O mandato da Diretoria Executiva coincidirá com a do ConselhoDeliberativo.

Capítulo III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete ao Conselho Deliberativo:

Apreciar a proposta orçamentária anual do IPPUB;
Apreciar, anualmente, o relatório de prestação de contas da Diretoria Executiva a ser submetido ao Prefeito do Município;
Aprovar o cronograma anual de trabalho do IPPUB;
Pronunciar-se sobre as consultas do Prefeito do Município;
Exarar, em instância superior, resoluções contendo a correta interpretação de casos omissos ou conflitantes da legislação urbanística;
Aprovar termos de cooperação, convênios e ou contratos de prestação de serviços a serem realizados pelo IPPUB;
Aprovar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano a ser encaminhado à Câmara Municipal;
Aprovar planos setoriais a serem elaborados pelo IPPUB;
Aprovar o Estatuto e o Regimento Geral do IPPUB.

Art. 9º - Compete à Diretoria Executiva:

Propor ao Conselho Deliberativo o orçamento anual do IPPUB;
Propor ao Conselho Deliberativo o cronograma anual de atividades do IPPUB;
Apreciar os termos de cooperação, convênios e contratos de prestação de serviços a serem realizados pelo IPPUB;
Definir as normas e os procedimentos operativos internos do IPPUB;
Aprovar a contratação de serviços técnicos especializados de terceiros;
Apresentar ordinariamente ao Conselho Deliberativo, relatório e informações sobre as atividades do IPPUB, com sugestões para o seu aprimoramento;
Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento, as resoluções do Conselho Deliberativo e as suas próprias decisões;

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria Executiva, serão tomadas com a presença do Diretor-Presidente e pelo menos mais dois dos Diretores.

Art. 10º - Ao Diretor-Presidente do IPUUB compete:

Representar o IPPUB;
Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
Convocar reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo;
Movimentar, juntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, os documentos representativos de valores do IPPUB;
Firmar termos de cooperação, convênios e contratos;
Praticar atos administrativos em geral e, em especial, expedir os regulamentos e as instruções de serviços;
Administrar o IPPUB, supervisionando e fiscalizando as atividades do Instituto;
Exercer, além das atribuições do seu cargo especificadas nesta lei, aquelas que lhe forem delegadas pelo prefeito Municipal ou conferidas por lei.

Capítulo IV
DAS RECEITAS

Art. 11º - Constituem fontes de receita do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão:

Auxílios e subvenções consignados em favor da Autarquia nos orçamentos do Município, Estado e da União, para obras e serviços de sua competência;
Auxílios e subvenções que forem destinados pela Prefeitura por meio do seu orçamento anual ou da abertura de créditos especiais;
Rendas auferidas por prestação de serviços técnicos;
Taxas de serviços;
Doações;
Produtos de alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços;
Rendimentos de juros de seu patrimônio ou capital;
Receitas eventuais.

Capítulo V
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Art. 12º - O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, terá administração financeira própria, obedecidas as disposições legais aplicáveis às autarquias.

Art. 13º - O orçamento da autarquia obedecerá aos padrões e às normas instituídas pela Lei Federal nº 4.320/65 e pela legislação complementar.

Art. 14º - O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, seguirá as normas instituídas para pagamento de diárias e reembolso em caso de viagens e gastos externos, sendo compatíveis com aos do serviço público municipal, instituídos pela Lei nº 4.178/2014 e suas alterações posteriores.

Art. 15º - A Diretoria Executiva prestará contas de sua administração ao Conselho Deliberativo na forma prevista neste regulamento e,

anualmente, submeterá a esse Conselho o relatório geral de atividades, que após aprovado, será submetido aos órgãos de fiscalização externa do Poder Executivo, nos termos, prazos e condições previstos na legislação.

Capítulo VI
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 16º - Os cargos de Assessores só poderão ser providos e exercidos pelos seguintes profissionais: Economista, Sociólogo, Geógrafo, Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Civil., entre outras profissões capacitadas.

Art. 17º - Os assessores, além das atribuições específicas de seus cargos, exercem as funções de administração conjunta do IPPUB, como membros da Diretoria Executiva.
Parágrafo Único – Qualquer membro da Diretoria Executiva poderá solicitar ao Diretor-Presidente a convocação de reunião extraordinária na Diretoria Executiva, para discussão de matéria de interesse geral do IPPUB.

Art. 18º - Os representantes dos órgãos e entidades que compõem o Conselho Deliberativo deverão trazer ao seu conhecimento todos os assuntos que possam interessar ao planejamento integrado ao Município de Francisco Beltrão.

Art. 19º - O presente regulamento entrará em vigor na data da publicação da portaria que o aprova.

Art. 20º - Os vencimentos, salários e percentuais de gratificação especial dos servidores do Instituto são em tudo compatíveis aos do serviço público municipal, instituído pela Lei Municipal nº 2.633/1997 e suas alterações posteriores.

Art. 21º - A Diretoria Executiva poderá realizar a contratação de estagiários das áreas técnicas de sua competência para auxiliar nos trabalhos realizados pelo Instituto. Utilizando do meio de contratação adequado, podendo se necessário, a utilização de contrato semelhante ao utilizado pelo Poder Executivo.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º - As atividades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, obedecerão às normas elaboradas pela Diretoria Executiva, as quais definirão as atribuições específicas de cada órgão, bem como as relações de subordinação, coordenação e controle necessários ao funcionamento do Instituto.

Art. 23º - O Diretor-Presidente e os Assessores, dentro das normas básicas e nos limites das duas atribuições, poderão expedir instruções disciplinares das atividades dos órgãos que dirigem e de seu pessoal.

Art. 24º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 25º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

RAFAEL DAL ZOTTO
Diretor-Presidente IPPUB

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:00A7EAE1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
436_23 ALT 325_23 - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DECRETO MUNICIPAL N.º 436 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal n° 325 de 13 de julho de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do art. 169 e seguintes da Lei Municipal n.º 2.152 de 20 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Municipal n.º 4.516 de 29 de setembro de 2017, e do Decreto Municipal n.º 456 de 10 de setembro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal n° 325 de 13 de julho de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal n.º 456 de 10 de setembro de 2018:

I - Representantes da ACEFB - Associação Empresarial de Francisco Beltrão:

a) Titular: LEONARDO QUAGLIOTTO, RG n.º 11.095.073-0;
b) Suplente: CAMILA COMANN, RG n.º 104.972.594.

II - Representantes do SINCOBEL - Sindicato dos Contadores e Técnicos em Contabilidade de Francisco Beltrão e região:

a) Titular: DIONE SELUNK VIEIRA, RG n.º 9.363.582-5;
b) Suplente: GILBERTO MAURO DE SORDI, RG n.º 5.830.418-2.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: DEONERIS CARBONERA, RG n.º 8.063.779-9;
b) Suplente: ADRIANA FERNANDES LISE, RG n.º 4842877-0.

IV - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Titular: HARI ROQUE NUNES BALDO, RG n.º 9.363.492-6;
b) Suplente: THIAGO LUIZ FABRIN, RG n.º 9.441.691-4.

V - Representantes da OAB - Ordens dos Advogados do Brasil - Subseção de Francisco Beltrão:

a) Titular: JOSLAINE LISBOA SILVEIRA, RG n.º 7.893.320-8;
b) Suplente: LEONILDO ANTONIO MENEGHEL JUNIOR, RG n.º 4.956.345.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B1CA015

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a DataLegis Consultoria Ensino e Pesquisa Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 047/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 032/2023.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do vereador Cidney Barbiero Filho no 1º Congresso de Governança Pública Municipal, que acontecerá nos dias 24 a 27 de outubro de 2023 em Curitiba – PR
VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:B8D02346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público rerratificação do extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 811/2022 Tomada de Preços n º 011/2022.
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 17.494,00m2, em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato de execução dos serviços referentes ao LOTE 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.749/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços previstos na ordem de serviços do LOTE 02 do contrato, até dia 30 de novembro de 2023.

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:77E0CB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 941/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS DE GRANDE PORTE NAS ESTRADAS MUNICIPAIS EM PERÍODOS CHUVOSOS.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 14º da Lei Municipal n. 1304/2013, que prevê que a Prefeitura pode impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública, decreta:

ART. 1º - Fica proibido, em dias de chuva e até 48 (quarenta e oito) horas após cessar o referido evento climático, a partir desta data, o tráfego de caminhões e veículos de grande porte nas estradas do interior do Município.

ART. 2º. O não cumprimento das determinações do presente acarretará aos motoristas, aos proprietários dos veículos ou ao responsável pelo transporte, pessoa física ou jurídica, a lavratura de Notificação e de Auto de Infração, bem como sujeitará o responsável ao ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos que venha a causar nas vias públicas, por meio de ação judicial própria.

ART. 3º - Em havendo infração desta regra, será imposta uma multa de 300 (trezentas) a 1.500 (hum mil e quinhentas) Unidades Fiscais Municipais (UFM), conforme prevê o art. 17º da Lei Municipal n. 1304/2013.

ART. 4º - Constatada a irregularidade, poderá, a critério do Servidor Público responsável, ser primeiro procedida à Notificação com fins orientativos, pela qual será cientificado o sujeito passivo para que imediatamente cesse a circulação nas estradas municipais, sem a aplicação imediata de penalidade, ou ser procedido diretamente ao Auto de Infração, momento em que será aplicada a multa prevista no artigo anterior, cuja qual terá o vencimento em 30 (trinta) dias após a lavratura do Auto de Infração, passando a constituir dívida ativa.
Parágrafo Único - Do Auto de Infração cabe defesa ao sujeito passivo, que poderá protocolar defesa junto à Prefeitura Municipal no prazo de 15 (quinze) dias da lavratura do Auto de Infração, cuja defesa será analisada pelo Setor Jurídico Municipal.

ART. 5º - Tanto da Notificação quando do Auto de Infração deverão conter os dados do sujeito passivo, o dia, o horário, o local, a disposição legal, e as assinaturas de quem lavrou o documento, bem como do sujeito passivo que a recebeu, podendo a assinatura do sujeito passivo ser substituída pela assinatura de duas testemunhas, caso o mesmo se negue a assinar o documento.

ART. 6º - Lavrado o Auto de Infração, caberá ao Setor Jurídico Municipal ação judicial na busca de reparar os danos causados ao patrimônio público.

ART. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 19 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D74ACBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA: nº 032/2023
Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços para realização de Oficina de Música
Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura tornou público no dia 09 de outubro de 2023 o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Sendo o mesmo não obteve nenhum interessado.
Diante do exposto;
Declaro **ANULADO**, o processo licitatório acima citado, a **INTENÇÃO DE DISPENSA** nº: 032/2023.

General Carneiro, Estado do Paraná em 20 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6FD34CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 729/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal MONIQUE ISABELLE PAIVA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 19 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B7A98CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 730/2.023

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 19 de outubro de 2023, a servidora pública municipal KAUANE MILARE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Assistência Médica e Ambulatorial, com admissão em 03 de julho de 2023, nomeado por meio da Portaria nº 504/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:731A4A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 731/2023

Nomeia para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de outubro de 2023, a senhora KAUANE MILARE DE OLIVEIRA, portadora do RG. nº.: 13.075.541-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 19 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FF63714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 732/2.023

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal VERA LUCIA OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de outubro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:064E4298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 733/2.023

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal JOSIANE ALINE DE OLIVEIRA BENATTI, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Maria Lucia Keller, no período de 18 de outubro de 2023 a 14 de novembro de 2023, na Escola Municipal Monteiro Lobato.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:72F6D5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 734/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, LAYANE FERNANDA MUNIZ, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:70CD8F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 735/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, KELLY REGINA GONÇALVES MARIN, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 13/11/2023 a 10/11/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:61D5EC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 736/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SANDRA BORTOLUZZI, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Protocolo, Controle de Documentos e Arquivos lotada na Secretaria Municipal de Administração férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 01/11/2023 a 30/11/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 20 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:902F2596

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/2023
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 10.000 KM do veículo CHEVROLET SPIN - PLACA SEK 7E90, FROTA 626, em período de garantia na

concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Administração de Goioerê-PR.
CONTRATADO: ZACARIAS VEÍCULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 489,94

20/10/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:78C0D775

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 228/2023
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 E DECRETO Nº 11.525/2023
CONTRATADO: DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906
VALOR DA DESPESA: R$ 8.280,00
20/10/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:27917880

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 221/2023
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de FORNO MICRO-ONDAS, para implementação do "Programa IPTU Premiado", conforme Lei Complementar N° 058/2021, Decreto 8.258/2023.
CONTRATADO: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)
DATA: 20/10/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DE7A473A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2023
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO para obtenção de REGISTRO de EXTRAÇÃO MINERAL de CASCALHEIRA de PEQUENO PORTE junto a Agência Nacional de Mineração (ANM), conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Município.
CONTRATADO: LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 23.999,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais)
DATA: 20/10/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:95EF1C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 320/2.023

Pregão nº. 89/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66, com sede no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino nº 1603, Centro, CEP 85.440-000, neste ato representado pela Srª **MARIA BERENICE DE MELO**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.324.497-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 022.351.939-19, residente e domiciliada em Ubiratã – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	CARTUCHO EPSON 140 COLORIDO KIT (Compatível c/original) Cores: ciano, amarelo e azul; Modelo 560, 620, 525, 42.	MICROJET	25 KIT	30,00
17	TINTA EPSON T544 - KIT (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo.	KORA	120 KIT	19,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARIA BERENICE DE MELO
Academica Livraria e Papelaria LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:368D3F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 321/2.023

Pregão nº. 89/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o

mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, com sede no Município de Brasília, Estado do Distrito Federal, na QNM 3 Conjunto A Lote nº 18, Ceilândia, CEP 72.215-031, neste ato representado pela Srª **SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS**, portadora da cédula de identidade RG nº 3008000 SESP/DF, inscrita no CPF nº 041.329.101-48, residente e domiciliada em Brasilia – DF, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	CARTUCHO HP N 60 COLORIDO (Compatível c/original)	MASTERPRINT	10 UN	56,10

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS
Asa Comercio e Distribuidor de Produtos de Informatica LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1147CBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 323/2.023

Pregão nº. 89/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00, com sede no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Major Emidio de Castro nº 431, Vila Santo Antonio, CEP 15.014-420, neste ato representado pelo Srº **ANDRE CORREA DA ROCHA**, portador da cédula de identidade RG nº 29.896.216-0 SSP/SP, inscrito no CPF nº 220.578.458-77, residente e domiciliado em São José do Rio Preto – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
43	TONER MX 310 (Compatível c/original)	DSI	30 UN	55,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANDRE CORREA DA ROCHA
Distrisupri Distribuidora e Comercio Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:6326D4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 324/2.023

Pregão nº. 89/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.257.279/0001-03, com sede no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Brasil nº 748, Goiabeira, CEP 78.032-095, neste ato representado pelo Srº **MARCOS SACARDI BIUDES**, portador da cédula de identidade RG nº 1282173-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 995.129.984-49, residente e domiciliado em Cuiabá – MT, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	CILINDRO DO TONER MX310 (Compatível c/original)	PROPRIA	20 UN	88,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCOS SACARDI BIUDES
MSB Comercio e Serviços Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:DE9A525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 326/2.023

Pregão nº. 89/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **W P DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.483.808/0001-28, com sede no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, na Avenida Amazonas nº 2270, Centro, CEP 86.975-000, neste ato representado pela Srª **CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI**, portadora da cédula de identidade RG nº 2152878 SSP/PR, inscrita no CPF nº 024.538.179-14, residente e domiciliada em Mandaguari – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	CARTUCHO EPSON 140 PRETO (Compatível c/original) Modelo 560, 620, 525, 42.	WP	50 UN	8,99
16	KIT TONER HP M454DW (COM CHIP) - Cores: Preto, Magenta, Azul e Amarelo. (Compatível c/original)	WP	40 KIT	349,99
18	TINTA EPSON T664 - KIT (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo.	KORA	80 KIT	17,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
W P do Brasil LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:851813B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 191/2023
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ-PR
CONTRATADO: GOIOPECAS - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, Acessórios e mão de obra nos veículos (ÔNIBUS e VEÍCULOS LEVES) que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX.
VALOR DA DESPESA: R$ 929.959,50 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

DATA: 02/10/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:EB2B2BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 571/2022

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 45.991.792/0001-41, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Mamborê, nº 490, Vila Guaira, CEP: 87.360-000, neste ato representada pela Presidente Sra. **MARIA FRANCISCA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da RG nº 9.349.332-0, expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF nº 052.512.779-89, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, CEP 87.360-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 571/2022, referente a Dispensa nº 41/2022, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato de prestação de serviços nº 571/2022, nos termos dispostos art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **20 de outubro de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1.O valor total do presente termo Aditivo é de **R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, anual, sendo pago mensalmente o valor de até **R$10.000,00 (dez mil reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Cod.Red	Elemento	Fonte
644	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
644	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
644	3.3.90.39.00.00.00.00	00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 20 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratant

MARIA FRANCISCA RODRIGUES
Associação De Catadores De Materias Recicláveis Do Município De Goioerê – Recicla Goioerê
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:955DBA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 096/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando contratação futuras de empresa especializada para a COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL de RESIDUOS DE EFLUENTE LIXIVIADO (CHORUME) disposto na Lagoa Anaeróbio do Aterro Sanitário de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/10/2023.
Abertura das propostas: 08/11/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 19 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:EBC1791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 03/2023 - RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS JURADOS PARECERISTAS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS ARTISTAS CANTORES DO XX FEMUG

COMPOSIÇÃO INÉDITA

NOME ARTÍSTICO:	MÚSICA	PARECER
CLAUDIO FARIAS	PORTAIS	CLASSIFICADO
DJALMA RAMOS	DICOTOMIA	CLASSIFICADO
ROGÉRIO RICCIO	AMANHECEU	SUPLENTE
SÁ VICENTINI	ALERTA	SUPLENTE
SAULO FAGUNDES	SAUDADE DO ZECA	CLASSIFICADO
THIAGO JURASKI	PRESSA	CLASSIFICADO
TIAGO VILELA	A VIDA AINDA PODE SURPREENDER	CLASSIFICADO

INFANTO-JUVENIL

NOME ARTÍSTICO:	MÚSICA	PARECER
ALLANA RODRIGUES	ONDE DEUS POSSA ME OUVIR - VANDER LEE	CLASSIFICADA
CAUANE E THAÍS	O MAIS FRACO CORAÇÃO - PATRÍCIA E ADRIANA	CLASSIFICADA
EDUARDA QUINT	PARALELAS - ELBA RAMALHO	SUPLENTE
HANNY KETHELLYN	A DOR DO MEU SILÊNCIO - LEONADO PAIM	CLASSIFICADA
IGOR E HENRIQUE	MORENA CHEIROSA - DURVAL E DAVI	CLASSIFICADO
LAUILY LIMA	MANHÃS DE SETEMBRO - VANUSA	SUPLENTE
WALLACE HENRIQUE	FILHO VOLTA - KELLEN BYANCA	CLASSIFICADO

POPULAR-GOSPEL

NOME ARTÍSTICO:	MÚSICA	PARECER
ANDRÉ DI BARROS	CICLO SEM FIM - EDU LOBO	CLASSIFICADO
CAMILLA MÜLLER	OS SONHOS DE DEUS - GABRIELA ROCHA	CLASSIFICADA
EDENILSON ALVES	MEU TRIBUTO - VICTORINO SILVA	CLASSIFICADO
FERNANDA PAULA	MEU GRANDE AMOR - LARA FABIAN	SUPLENTE
JESSICA SILVA	ABANDONADA - FAFÁ DE BELÉM	CLASSIFICADA
LEKA	JUIZO FINAL - CLARA NUNES	SUPLENTE
MALLU CAVALCANTI	ESTRANHA DAMA - CLAUDIA	CLASSIFICADA
RODRIGO CEZAR	CONFIAR - OFICINA G3 - MAURO HENRIQUE	CLASSIFICADO
TIAGO ALVES	SE TU QUISERES CRER - ROBSON MONTEIRO	CLASSIFICADO

SERTANEJO

NOME ARTÍSTICO:	MÚSICA	PARECER
BENE E MARCIANO	RASTROS NA AREIA - DUDUCA E DALVAN	SUPLENTE
DIEISON E DINIS	NA HORA DO ADEUS - MATOGROSSO E MATHIAS	CLASSIFICADO
JOÃO AUGUSTO E DIEGO	EU MENTI - CHITÃOZINHO E XORORO	SUPLENTE
JOÃO PEDRO E EZEQUIAS	TRIBUNAL DO AMOR - MILIONARIO E JOSÉ RICO	CLASSIFICADO
KLEBER E ADILSON	CANARINHO DO PEITO AMARELO - MILIONÁRIO E JOSÉ RICO	CLASSIFICADO
LUIZ CARLOS E LEANDRO	DISPARADA - JOÃO PAULO E DANIEL	CLASSIFICADO
THIAGO MENDES	A MINHA VIDA - CHITÃOZINHO E XORORÓ	CLASSIFICADO
VILMAR E SIRLEI	ME PERDOA - MATOGROSSO E MATHIAS	CLASSIFICADO
ZE PAULO E ALLAN	VAQUEJADA	CLASSIFICADO

Os participantes inscritos que se sentiram prejudicados, terão três dias úteis para fazer o Recurso, que deverá ser apresentado no e-mail

Sec.cultura.goioere@gmail.com

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8EF685C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/10/2023	14.682,00
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/10/2023	50.563,04
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/10/2023	5.619,23
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/10/2023	8.867,26
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/10/2023	411.594,39

Goioerê, 20 de Outubro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:D808CA21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 32/2023 CMDCA

Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, nos termos da Lei Municipal Lei Municipal nº 539 de 08 de novembro de 2017 e na Lei Federal nº 8.069 (ECA), a senhora Sra. ROSILENE SOARES BUENO, candidata eleita em 5º (quinto) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 06/2022 CMDCA, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o gozo de licença para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar titular Maria Marta de Souza Silveira Borges, conforme comunicação de afastamento comprovada mediante atestado médico, no dia 20 de outubro de 2023, pelo prazo de 10 dias, ainda comprovação de comparecimento relacionado ao trabalho eleitoral, adquirindo 06 (seis) dias de dispensa do serviço, sendo assim, totalizando 16 dias, a partir desta data, seu afastamento ;

Art. 2º. A convocada, terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do ato de convocação para comparecer ao Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

Art. 3º. O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 20 de outubro de 2023.

ANGELA FABIANE CAGNINI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:65ADD6CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – EDITAL 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 02/2023**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 20, 23, 24, 25 e 26 de outubro de 2023**, conforme segue:

PEDAGOGIA				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	3º	ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/08/1993	70

ENFERMAGEM				
Nº	**CLASSIFICAÇÃO**	**ESTUDANTE**	**DT. DE NASC**	**NOTA**
1	1º	SIRLEI FERREIRA DAS CHAGAS	23/05/1985	50

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Goioxim, 20 de outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL
Decreto nº01, de 12 de Janeiro de 2023

SONIA APARECIDA THIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:EFCDE450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 18/2023 - Processo Administrativo nº 022/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, considerando a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:
I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Registro Eletrônico de Ponto – REP para o registro e controle diário de frequência dos servidores públicos municipais, determinando a contratação da empresa ASAE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 45.502.808/0001-05, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.
II – DETERMINO ao setor competente que se proceda com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, bem como seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 20 de outubro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7D82D7A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 188/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de campo de futebol em grama sintética para utilização nos projetos realizados e apoiados por esse Município, observada as características e demais condições definidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM PRIORIDADE PARA LOCAL, CONFORME LEI 001/2015.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 09/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 09/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 09/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D30A7DE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 189/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a aquisição, sob demanda, de equipamentos hospitalares (AUTOCLAVES), os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná. Conforme RESOLUÇÕES SESA: n° 780/2019, n° 783/2019, nº 769/2019, nº 773-2019, nº 254/2022, n° 773/2019, n° 783/2019, n° 860/2022 e legislação vigente. **LICITAÇÃO COM PRIORIDADE PARA ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 09/11/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 09/11/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min do dia 09/11/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 20 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8D059738

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 186/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de animais mortos (carcaças), para atender a demanda do Centro de Controle Animal, de responsabilidade da Diretoria de Meio Ambiente, desse Município.

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

NO PREÂMBULO DO EDITAL E ONDE CONSTAR, FICA SUPRIMIDO A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO PARA ME/EPP/MEI, PASSANDO A SER PREFERÊNCIA.

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 186/2023, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0D68F583

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 179/2023

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada para o fornecimento de poltronas para auditório, cortinas boca de cena, eletrodomésticos (bebedouro), equipamentos de sistema de sonorização fixa (mesa de som, microfone sem fio, microfone headset, entre outros insumos), a serem empregados nas dependências do Cine Teatro Sete Quedas e Igreja Nuestro Señor Del Perdón, de responsabilidade da Diretoria de Cultura, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, do Município de Guaíra - Paraná.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **26/10/2023 as 09h00min**, em razão da análise técnica do objeto constante no termo de referência (Anexo I) do edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Comuniquem-se as empresas interessadas.

Publique-se

Guaíra (PR), em 20 de outubro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:E6EE12A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ADITIVOS, CONTRATOS E PORTARIAS

ADITIVO CONTRATUAL Nº 163/2023

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022, do Edital de Tomada de Preços nº 006/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **FECHIO & PINHEIRO LTDA - ME, CNPJ nº 01.886.972/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para construção de capela mortuária em alvenaria, com área construída de 100,80 m2, com respectivas obras externas, sobre o terreno público designado de Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, Quadra 22, Loteamento Patrimônio Bela Vista Doeste, Comunidade de Bela Vista Doeste com área total de 6.750,00 m2, localizado no Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 191/2022.

Da prorrogação dos prazos de vigência e execução: Ficam prorrogados os prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até **13 de dezembro de 2023**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2023
Pregão Eletrônico 170/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 450.997,20 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de outubro de 2023 e término em 19 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023
Pregão Eletrônico 170/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ nº 06.011.587/0001-10**

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 72.940,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de outubro de 2023 e término em 19 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023
Pregão Eletrônico 170/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.185.999/0001-65**

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 318.941,20 (trezentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 20 de outubro de 2023 e término em 19 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2023
Pregão Eletrônico 170/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 459.200,01 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais e um centavo).

Prazo de Vigência: início em 20 de outubro de 2023 e término em 19 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425/2023
Pregão Eletrônico 170/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, CNPJ nº 03.491.956/0001-21**

Objeto da Ata: contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 20 de outubro de 2023 e término em 19 de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 635/2023, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 066/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.776.284/0006-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução de curso de **injeção eletrônica diesel**, a ser realizado através da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante e o SENAI e ofertado aos munícipes interessados.

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **20 de abril de 2024.**

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 636/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 121/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ANA CAROLINA ROBERTO, CPF nº 065.699.109-73**

Objeto do Contrato: Apresentação musical com a cantora "ANNA CAROLINA", conforme proposta apresentada e aprovada, bem como descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital de Chamamento Público nº 003/2022, a ser realizada no dia **21/10/2023**, no evento denominado **"Torneio de Pesca"**, a partir das **20 horas**, no Centro Náutico Marinas.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 637/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 421/2023, Pregão Eletrônico nº 170/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 450.997,20 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **19 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 638/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 422/2023, Pregão Eletrônico nº 170/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA, CNPJ nº 06.011.587/0001-10**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 72.940,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **19 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 639/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 423/2023, Pregão Eletrônico nº 170/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.185.999/0001-65**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 318.941,20 (trezentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **19 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 640/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 424/2023, Pregão Eletrônico nº 170/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME**, **CNPJ nº 07.282.470/0001-34**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e

manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 459.200,01 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais e um centavo).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **19 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 640/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 424/2023, Pregão Eletrônico nº 170/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, CNPJ nº 03.491.956/0001-21**

Objeto do Contrato: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração.

Valor Total: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **19 de outubro de 2024**.

Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 outubro de 2023.

PORTARIA Nº 469/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 170/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 170/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locações de estruturas para eventos, tipo (palcos, camarins, tendas, estandes, gerador e sistema de sonorização/iluminação, treliças, geradores de energia, banheiros químicos, contêineres, grades e fechamentos de contenção, cadeiras plásticas, entre outros), com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração, sendo as empresas vencedoras:

MIORANDO EVENTOS LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03,** vencedora dos itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 36 da licitação, com valor total máximo de **R$ 450.997,20 (quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**;

MAIKON RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.011.587/0001-10,** vencedora dos itens 20, 21 e 22 da licitação, com valor total máximo de **R$ 72.940,00 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais)**;

JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 09.185.999/0001-65,** vencedora dos itens 8 e 24, com valor total máximo de **R$ 318.941,20 (trezentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**;

VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.282.470/0001-34,** vencedora dos itens 6, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 da licitação, com valor total máximo de **R$ 459.200,01 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais e um centavo)**;

JD MIRANDA RODEIO SHOW LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 03.491.956/0001-21,** vencedora do item 7, com valor total máximo de **R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**;

Art. 2º - Declarar DESERTO os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 23 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E44EDFAF

CONSAMU
PORTARIA Nº 295/2023

Institui a Comissão de Padronização de Medicamentos- CPM, para estabelecer a Relação de Medicamentos do SAMU/CONSAMU - REMESA.

João Gabriel Avanci, Diretor Geral do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU,
CONSIDERANDO a Portaria nª 2048, de 05 de novembro de 2002, que dispõe na forma do Anexo desta Portaria, o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1863/GM, de 29 de setembro de 2003, que Institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão.
CONSIDERANDO a Portaria nº 1864/GM, de 29 de setembro de 2003, que Institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios e regiões de todo o território brasileiro: SAMU- 192.
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.055, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, em municípios e regiões do território nacional e da outras providências.
CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28-06-2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19-09-1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º.
CONSIDERANDO a Resolução nº1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO a Portaria n° 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores.
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica prestada para o serviço de atendimento móvel de urgência SAMU, a promoção do uso racional de medicamentos, a garantia que a lista de medicamentos atenda as principais demandas institucionais, e a utilização de produtos de qualidade com valor terapêutico comprovados.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Consórcio de saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, a Comissão de Padronização de Medicamentos (CPM).
Art. 2º. A Comissão de Padronização de Medicamentos decidirá sobre os itens que irão compor a Relação de Medicamentos do SAMU – REMESA.
Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento para o uso no Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, ficam condicionadas à avaliação da CPM.
Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.
Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde do SAMU, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento deverá ser encaminhado à CPM utilizando formulário próprio.
Parágrafo único – O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Padronização de medicamentos do SAMU.

• Karoline Rodrigues Pasqualotto – farmacêutica;
• Jéssica Adriane da Silva Zielinski – Enfermeira;
• Indiara Alves Teixeira – Enfermeira;
• Fernando Chiavelli Sonomiya – Médico;
• Ana Heloísa Mendes Zema – Médica.

5° Revogam disposições em contrário.
6° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 20 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente Por)
JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C7A31BFE

CONSAMU
PORTARIA Nº 296/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Rafael Padovani Junior, CPF. 108.891.899-94 para o Cargo Comissionado de Assessor II do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 20 de outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:2AFB6B30

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **07/11/2023** às **13h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE INTERNET – FIBRA ÓTICA, 10 MBPS, PARA AS BASES DESCENTRALIZADAS DO CONSAMU"**. Início da sessão de disputa de preços às **14h01min** do dia **07/11/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 20 de outubro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:717BE7C4

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **07/11/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL TOTAL PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL QUINTO ABRÃO DELAZERI EM PALOTINA-PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **07/11/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 20 de outubro de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:501DCA9B

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 085/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/10/2023 a 27/10/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
06º	056º	Leonilda Machado do Bomfim Kruger	Enfermeiro	Cascavel
07º	074º	Iliane Lucion	Enfermeiro	Cascavel

08º	027º	Isabel Rodrigues Lima de Andrade **	Enfermeiro	Cascavel
07º	093º	Marcela Soares	Médico 12h	Cascavel
15º	014º	Gabriela Simioni Porsch	Médico 24h	Cascavel
16º	038º	Ana Carolina Mohr	Médico 24h	Cascavel
02º	029º	Alessandro Resende	Agente Administrativo	Palotina

** candidato portadores de deficiência.
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:7A2CAB00

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 086/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 022/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/10/2023 a 27/10/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
01º	289º	Neide Calixto	Médico 24h	Toledo
03º	201º	Rosani Lima dos Santos	Técnico em Enfermagem	Guaíra
14º	356º	Juliane Ines Linck	Técnico em Enfermagem	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:981DF515

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 084/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **23/10/2023 a 27/10/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
094º	259547	Izabela Moreira de Andrade Gotardo	Agente Administrativo	Cascavel
30º	262301	Mauricio Denis Birck	Motorista Socorrista	Cascavel
64º	267954	Jeiel Felipe Ortiz de Oliveira*	Motorista Socorrista	Cascavel
19º	256164	Valéria Luersen	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
15º	266988	Bruna da Silva Belin Ramos	Enfermeiro / UPA	Marechal Cândido Rondon
50º	255230	Cláudia Pinheiro Damaceno Melim	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo.*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:307EED85

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Nº 07/2023

Súmula: Delibera sobre a eleição de Conselheiros de Assistência Social do município de Guaíra, Segmento "Sociedade Civil", no biênio 2024/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal Nº 1.944/2015 de 01 de setembro de 2015,

RESOLVE:
A data de escolha dos Representantes do Segmento "Sociedade Civil" ocorrerá no dia 22 de novembro de 2023, às 14:00h no Salão de Múltiplo Uso do município de Guaíra.
O Segmento "Sociedade Civil" será escolhido na seguinte composição: 02 (dois) Titulares Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social; 02 (dois) Titulares Representantes dos Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários; 02 (dois) Titulares Trabalhadores da Área.
Para cada Representante Titular haverá um suplente.
A definição de Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, Usuários, Organizações de Usuários e Representantes de Usuários, assim como Trabalhadores da Área, encontra-se respectivamente no **Decreto Federal Nº 6.308** e nas Resoluções do CNAS 23/2006 e 24/2006.
O processo de escolha dos conselheiros, de acordo com o segmento que representa, será de consenso entre os presentes e a votação será entres os próprios representantes, não será aberta a outros membros das instituições e conselheiros do CMAS.
Caso os indicados decidam entre si o conselheiro titular e suplente, não será necessária votação entre os membros.
A posse dos Conselheiros eleitos, Representantes do Segmento Sociedade Civil e aqueles Representantes do Governo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2023 em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, às 15h, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Guaíra, 19 de outubro de 2023.

VALÉRIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:77D9CB83

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR
Nº 09/2023

Súmula: "Delibera pela aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente Deliberação nº 050/2023

– CEAS/PR – Incentivo destinado ao custeio dos benefícios eventuais e Serviços Socioassistenciais tipificados da Proteção Social Básica no valor de R$40.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015;
Considerando:
A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 18 de outubro de 2022;
A apreciação da Deliberação nº 050/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR; que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais no valor de R$ 8.249.000,00 (oito milhões e duzentos e quarenta e nove mil reais), sendo destinado R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) aos municípios que possuem 1 CRAS.

RESOLVE:
- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 050/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR que aprovou o repasse Fundo a Fundo do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, no valor de R$ 40.000,00 aos municípios que possuem 1 CRAS.

Guaíra, 19 de outubro de 2023.

VALÉRIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2F35E5FE

PROJUR
DECRETO Nº 315/2023 DATA: 20.10.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.025, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, ARTIGO 1º, INCISOS II E V DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, ESPECIALMENTE QUANTO AO U

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 84, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o uso das armas menos letais, pela Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, constituindo-se de tonfa, gás lacrimogênio, "*spray"* de pimenta e Arma de Condutividade Elétrica (SPARK ou TASER).
Parágrafo único. Considera-se arma menos letal, para efeitos deste Decreto, a arma projetada, especificamente, para conter, debilitar ou incapacitar, temporariamente, pessoas, com baixa probabilidade de causar mortes ou lesões permanentes.

DO CONTROLE

Art. 2º Compete ao setor administrativo da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná:
I - O recebimento, a guarda, o controle dos registros, a distribuição e o acautelamento do armamento menos letal;

II - Manter registro dos cartuchos da Arma de Condutividade Elétrica de cada Guarda Municipal e atualizá-lo duas vezes ao ano;

III - Manter controle do registro histórico do uso de cada Pistola de Condutividade Elétrica;
IV - Manter controle do gás lacrimogênio, "*spray"* de pimenta e tonfa que foi disponibilizado para cada Guarda Municipal.

DA HABILITAÇÃO DA ARMA DE CONDUTIVIDADE ELÉTRICA

Art. 3º O porte do armamento de Condutividade Elétrica está condicionado a:

I - Prévia habilitação técnica, após aprovação em treinamento específico de operador da Arma de Condutividade Elétrica de no mínimo 16h/aula;

II - Para requalificação, após aprovação em treinamento específico de operador da Arma de Condutividade Elétrica, de no mínimo 12h/aula;

III - Autorização e liberação do armamento da Arma de Condutividade Elétrica pelo Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná;

IV - O porte pessoal da Arma de Condutividade Elétrica poderá ser autorizado pelo Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, quando julgado necessário;

Parágrafo único. A autorização e liberação do armamento de Condutividade Elétrica poderá ser suspensa ou cancelada quando o Guarda Municipal for avaliado inapto pelo Instrutor do Curso de Capacitação e Treinamento, ou pelo Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, fundamentado em parecer médico, processual criminal ou administrativo disciplinar.

Art. 4º Estando autorizado e capacitado para o uso das armas menos letais constante do presente Decreto, o Guarda Municipal, quando possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) destes instrumentos juntamente com equipamentos de proteção necessários à atuação específica.
Art. 5º O Guarda Municipal, no início de sua jornada de trabalho receberá a Arma de Condutividade Elétrica, devendo inspecioná-la e realizar o teste de centelha com a arma apontada para o teto em um ângulo de 180°.
Parágrafo único. A Arma de Condutividade Elétrica, após ser recebida e devidamente inspecionada, conforme o disposto acima, deverá até o encerramento do turno, permanecer sempre junto ao corpo do Guarda Municipal devidamente acondicionada no coldre, de onde somente poderá ser retirada quando for exclusivamente necessário ou para o devido e justificado emprego, ficando o portador responsável e, dependendo do caso ou situação, se tornar passível de enquadramento em legislação pertinente ao uso do referido armamento.

Art. 6º Para inserir o cartucho na Arma de Condutividade Elétrica, o Guarda Municipal deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - A arma deverá estar desligada e apontada para o chão em um ângulo de 45º;

II - O dedo deverá estar fora do gatilho;

III - A face da mão nunca deverá estar na frente do cartucho.

Art. 7º O Guarda Municipal deverá levar consigo no mínimo dois cartuchos, além do que já estará inserido no armamento.

Art. 8º O Guarda Municipal somente poderá utilizar os cartuchos fornecidos pela Corporação, através do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

Art. 9º A Arma de Condutividade Elétrica deverá ser utilizada somente quando a ação do suspeito seja de agressão ou resistência ativa, e os Guardas Municipais tenham esgotado todos os escalonamentos precedentes do uso progressivo da força.

Art. 10. O Guarda Municipal deverá levar em consideração nas ações, à capacidade de resistência e idade do ofensor, seguindo os princípios da legalidade, necessidade, conveniência, moderação e proporcionalidade, a fim de caracterizar o uso legítimo da força.

Art. 11. A Arma de Condutividade Elétrica deverá ser utilizada em pessoas com comportamentos potencialmente perigosos, para evitar que o agressor se machuque, para manter a ordem em situações de manifestação agressiva e para proteger o Guarda Municipal ou terceiros de risco de ferimentos ou morte.

Art. 12. A visada deve ser feita preferencialmente no centro do corpo, em grandes áreas musculares, sendo que a cabeça, a face e o pescoço devem ser evitados.

Art. 13. A Arma de Condutividade Elétrica não deve ser utilizada como elemento de punição em abordagens ou revistas, observando sempre as normas de segurança, utilizando as técnicas e táticas operacionais, comunicando sempre o supervisor do turno de serviço sobre o uso necessário da arma, devendo manter as armas sempre travadas para evitar disparos acidentais.

Art. 14. O Guarda Municipal que pretenda utilizar a Arma de Condutividade Elétrica deverá notificar seus parceiros que fará o uso, em tom bem alto e claro, avisando que irá disparar, considerando que tal disparo só poderá ser feito se isto não colocar em situação de perigo qualquer cidadão, Agente da Guarda Municipal ou mesmo o agressor.
Art. 15. Após a utilização da Arma de Condutividade Elétrica o Guarda Municipal deverá, obrigatoriamente:
I - Algemar o suspeito e tratar os ferimentos;
II - Conduzir o detido para lavrar o Boletim de Ocorrência e confeccionar o Auto de Resistência e outros delitos relativos ao conflito;

III - Informar a Autoridade Policial, sobre a fundamentada motivação que justificou a utilização do uso da força, através da Arma de Condutividade Elétrica.

Parágrafo único. Em conflitos envolvendo dementes agressivos, quando esgotados os recursos do uso progressivo da força, após a utilização da Arma de Condutividade Elétrica, será executada a imobilização adequada para que o indivíduo não se auto lesione ou cause lesões a vítimas ou qualquer outros danos, solicitando imediatamente condução especializada para uma Unidade de Pronto Socorro Psiquiátrico, não sendo necessário encaminhá-lo à presença da Autoridade Policial para o Registro do Boletim de Ocorrência por Resistência, salvo se outro crime ocorrer, devendo apenas recolher o dardo utilizado e registrar a ocorrência no Boletim de Ocorrência da própria corporação.
Art. 16. Ao término do serviço, o Guarda Municipal deverá realizar a devolução de todo o equipamento acautelado para o serviço, informando, sobre o uso, avaria ou qualquer informação relevante ao Inspetor do seu turno ou superior hierárquico presente.

§ 1º Caso apresente qualquer avaria, dano ou alteração em qualquer equipamento, o Guarda Municipal deverá registrar em documento interno "Roteiro", para que seja providenciado o reparo e/ou a substituição do equipamento, bem como, a apuração das responsabilidades aos danos causados ao material;

§ 2º Sendo constatado da Arma de Condutividade Elétrica e/ou cartucho, como exibições ou centelhamento, ensejará no recolhimento

imediato do equipamento, que tenha causado avaria, dano ou alteração, seja por negligência, imperícia ou imprudência, o Guarda Municipal estará sujeito à aplicação das medidas administrativas disciplinares através da Corregedoria da Corporação e/ou penais cabíveis, bem como o ressarcimento ao erário Municipal, de despesas provenientes do reparo ou troca do equipamento.

Art. 17. O Superintendente da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, deve envidar esforços para que:
I - Os programas de treinamento e os planos operacionais sejam revistos à luz de incidentes particulares, incluindo procedimentos eficazes de comunicação e revisão aplicáveis aos eventos em que houver morte ou ferimento, causado pelo uso da força;

II - Seja proporcionada orientação sobre estresse e aconselhamento psicológico ao Guarda Municipal envolvidos em situações em que o uso da força tenha sido utilizado no nível máximo.

Art. 18. Caso ocorra o disparo com cartucho, o Guarda Municipal deve, obrigatoriamente:
I - Providenciar que os dardos sejam retirados o mais breve possível por pessoa treinada ou pessoal da área médica usando sempre luvas;

II - Recolher os dardos utilizados e entregá-los ao responsável pela Administração da Guarda Municipal.
Art. 19. Quando o uso de alguma arma menos letal, pelo Guarda Municipal, causar lesão ou morte de pessoa ou pessoas, aquele deverá realizar as seguintes ações:

I - Facilitar a prestação de socorro ou assistência médica aos feridos;

II - Promover a correta preservação do local da ocorrência;

III - Comunicar o fato ao seu superior imediato;

IV - Preencher relatório individual correspondente sobre o uso da arma, relatando os fatos e as providências consequentes e ainda justificando o motivo do uso, encaminhando-o ao seu superior hierárquico.

Art. 20. Situações que justificam a utilização da Arma de Condutividade Elétrica como forma de contato:
I - Quando o cartucho não funcionar corretamente;

II - Quando 1 (um) ou 2 (dois) dardos não atingir o suspeito;

III - Quando mesmo atingido pelos 2 (dois) dardos, não gerar Incapacitação Neuromuscular (INM);
IV - Quando a distância do Guarda Municipal em relação ao suspeito for muito pequena;
V - Quando o Guarda Municipal errar o disparo;

VI - Quando romper 1 (um) ou os 2 (dois) fios presos aos dardos.

Art. 21. Situações que não justificam a utilização da Arma de Condutividade Elétrica:

I - Em qualquer situação que envolva líquidos e/ou gases inflamáveis, devido à presença de centelha elétrica e condução de energia que poderá ocorrer um incêndio;

II - Em ações de controle de distúrbios civis, pois este tipo de armamento serve para conter indivíduos isoladamente e não em grupo, por conta do seu poder de ação, bem como não se deve combinar o uso de agentes químicos com a Arma de Condutividade Elétrica, devido ao poder inflamável dos agentes químicos;

III - Em veículos em movimento, pois o veículo poderá ficar desgovernado, ocasionando outros acidentes de trânsito, até mesmo fatais;

IV - Em indivíduos montados em cavalos, pois a queda poderá oferecer uma grave lesão ou até mesmo perder a vida;

V - Em indivíduos posicionados em árvores, muros, beiradas de lajes ou quaisquer outros locais com altura considerável em relação ao solo, pois a queda, poderá oferecer uma grave lesão ou risco de perder a vida;
VI – Em pessoas idosas, gestantes, crianças ou deficientes físicos, pois, em indivíduos que apresentem estas restrições, o efeito da queda poderá ser fatal;

VII - Em locais próximos a meios líquidos, pois, durante os efeitos da Arma de Condutividade Elétrica, o indivíduo poderá se afogar caso não exista uma equipe de apoio pronta para resgatá-lo;

VIII - Em locais onde exista risco de explosão, como zonas industriais e postos de combustíveis, casa de fogos e similares, devido ao alto poder inflamável dos produtos utilizados;

IX - Em ocorrências de crise onde o agressor esteja utilizando líquidos corrosivos como instrumento de ameaça, pois devido ao espasmo proporcionado pela Arma de Condutividade Elétrica, o mesmo poderá arremessar ou derramar o líquido sobre si ou sobre uma possível vítima, podendo causar grave lesão ou incêndio;
X - Em ocorrências de crise onde o agressor esteja utilizando substâncias explosivas como instrumento de ameaça, podendo ocorrer à detonação do explosivo pela condutividade elétrica do armamento.

DA AUDITORIA

Art. 22. Qualquer utilização efetiva da Arma de Condutividade Elétrica deve ser justificada em Boletim de Ocorrência da corporação ou quando for caso, em Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia de Guaíra, Estado do Paraná, e também as circunstâncias que levaram o uso da força.

Art. 23. O responsável pela Administração da Guarda Municipal por determinação do Superintendente poderá, a qualquer momento, providenciar o recolhimento de uma ou de todas as Armas de Condutividade Elétrica em operação para realização de auditoria ou manutenção.

Art. 24. Todos os Guardas Municipais envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções devem receber capacitação anual e compatível com suas funções, que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, nos termos desta Norma e demais Legislações vigentes.
Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A35C2FE9

PROJUR
DECRETO Nº 316/2023 DATA: 20.10.2023 EMENTA: DESIGNA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATUAR NA COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o artigo 84, inciso I, alínea “o” e os artigos 138, 139, 140 e parágrafo único do capítulo II, seção II, subseção I da Lei Orgânica Municipal, Decreto municipal n° 182 de 16.05.2016, e, considerando as metas de gestão e os dispositivos legais em vigor;

Considerando o Decreto Municipal n° 236 de 25 de agosto de 2023;

Considerando o memorando online sob o nº 1.746/2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica designado o servidor THIAGO FERREIRA BARBIERO, matrícula funcional n° 28010-01, para atuar como Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS, com as devidas atribuições elencadas pelo Decreto Municipal n° 236 de 25 de agosto de 2023.

Art. 2° Fica designado o servidor LUAN AGNELO IBARRA LEMES, matrícula funcional n° 29900-03, para atuar como Vice-Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento dos prestadores de serviços ao SUS, com as devidas atribuições elencadas pelo Decreto Municipal n° 236 de 25 de agosto de 2023.

Art. 3° O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ECF0CF84

PROJUR
PORTARIA Nº 470/2023 DATA: 20.10.2023 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nº 2.452/2023 e 2.503/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento às servidoras públicas municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Diane Kelly Silmann de Castro Lima	30597-01	18	21	01/11/2023
Maiara Lasta	30602-01	18	21	01/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C1A0728E

PROJUR
PORTARIA Nº 471/2023 DATA: 20.10.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 290/2019 e 299/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Fabiano Prado dos Santos	29334-01	2021/2022 e 2022/2023	16/11/2023 a 25/11/2023 e 26/11/2023 a 05/12/2023
Rafael Alexandre Borges	29457-01	2021/2022	20/11/2023 a 24/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:87D53927

PROJUR
PORTARIA Nº 472/2023 DATA: 20.10.2023 EMENTA: EXCLUI MEMBRO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 042/2023 E GRATIFICADO PELA PORTARIA Nº 064/2023 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis nacionais nºs 8.666 e 8.883, e, considerando o memorando on-line sob o nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome da servidora a seguir mencionada, a partir de 20 de outubro de 2023, nomeada por meio da Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023, com atribuições de atuar junto a Comissão de recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral e igualmente exclui da Portaria nº 064/2023 de 13.02.2023 referente a gratificação no valor de R$400,00 (quatrocentos reais):

Nome / matrícula	A partir de
Barbara da Silva Costa / 29778-1	20.10.2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 042/2023 e 064/2023.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1704D15E

PROJUR
PORTARIA N° 473/2023 DATA: 20.10.2023 EMENTA: INCLUI E GRATIFICA OS MEMBROS NA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTO, BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS EM GERAL, NA PORTARIA Nº 042/2023 E 064/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam incluídos os Servidores Públicos Municipais a seguir mencionados, como membros da Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 042/2023 de 30.01.2023:

Nome	Matrícula nº
Emanuelle Maria Bagatin	30142/4
Luan Henrique Blanger Alonso	30531/1

A

Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais mencionados, pelo exercício de encargo especial, nos termos da Portaria nº 064/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições das Portarias nºs 042/2023 e 064/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FB19DB51

PROJUR
PORTARIA Nº 474/2023 DATA: 20.10.2023 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, Lei Municipal nº 2.279/2023, Decreto Municipal nº 171/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 955/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar da servidora pública municipal F. de O., noticiada por meio do memorando nº 955/2023.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Cristiane Rodrigues de Mattos Venancio da Silva	29961-01
Membro	Luiz Vieira da Silva	29399-01
Membro	Manoel Jose dos Santos	29460-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação na SINVE.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7B96F914

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 263/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **SIMONE PERES ANDRE**, ocupante do cargo de Enfermeira, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento básico, conforme dispõe o Art. 103, caput e inciso I da Lei Municipal nº 1741 de 17 de agosto de 2023, para responder como responsável pela Coordenação do Setor de Enfermagem do Centro de Saúde de Guaraci, a partir de 1º de outubro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:96B950E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 265/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ALISON RODRIGO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 12 para o nível 14, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2023.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANTONIO MARCOS GUIMARAES**, Operário Braçal, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9385F6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 026/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Assistente Social, por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, **pelo prazo de 180 dias**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 260 e seguintes da Lei Municipal nº 892/2001 regulamentado pela nº 1449 de 24/05/2017:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Assistente Social para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para substituição de licença maternidade e licença prêmio, com atuação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Governo Municipal, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação, habilitação profissional e condições físicas e psíquicas para atuar na função, especificado na legislação que trata o assunto, bem como estar habilitado para exercer a função.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL
Remuneração: R$ 2.362,65
N° vagas: 01
Carga horária: 20 horas semanais.

REQUISITOS:
Curso Superior em Serviço Social;
Registro no Conselho de Classe;
ATRIBUIÇÕES:
- Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares, estabelecendo ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais e governamentais;
- Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;
- Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de caso, preparando-os, encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário;
- Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos, assistência médica, documentação, colocação profissional e outros, de modo a servir indivíduos desamparados;
-Assessorar tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos específicos, técnicas comunitárias e noções básicas de alimentação, higiene e saúde. Identificar problemas psico-econômico-social do indivíduo, através de observações, atividades grupais, entrevistas e pesquisas, visando solucioná-los e desenvolver as potencialidades individuais;
- Promover reuniões com equipes técnicas vinculadas a área, para debater problemas, propor soluções e elaboras estudos sobre adaptação, permanência e desligamento de menores nas entidades especificas;
- Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar ou que estiverem impedidas de contratar com o Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:

1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraci, no período de **23 de outubro a 01 a 01 de novembro de 2023, das 08h00min às 11:h30min e das 13h00min as 16h00min**, no seguinte endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180 – centro - Guaraci/PR.

2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. O candidato deverá ter em mãos no ato da inscrição, o *curriculum vitae* juntamente com os documentos pessoais e **cópias**, como também os certificados e documentos que comprovem as especialidades constantes no *curriculum vitae*, **em cópias**, acondicionadas em envelope.

3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via fax ou e-mail.

4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

6 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraci e no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br

7 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.

2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.

3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.

4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

4.1 FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL:	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado em qualquer área de atuação	3,0 por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização em qualquer área de atuação (com carga horária mínima de 360 horas)	2,0 por curso
Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 15 horas	0,01 por hora de curso
Tempo de serviço prestado no emprego de Assistente Social, com o devido registro em CTPS ou declaração firmada de órgão público (fração igual ou superior a 06 meses do somatório total do tempo serão convertidos em ano completo)	1,0 por ano de trabalho

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.

2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade;
tiver maior escolaridade.

3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO

1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;

2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;
2.1. É de responsabilidade do candidato fornecer e manter atualizado número de telefone e e-mail para comunicação.

3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO

1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de Contrato Administrativo, a título temporário nos termos da legislação municipal, sem direito a anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e depósito de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);

2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.

4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada por chefe imediato.
f) caso venha a ocorrer a perda de qualquer requisito durante a execução do contrato

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.

4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.

8 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.

2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.

3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia:
a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
c) CPF e Carteira de Identidade;
d) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
f) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida;
g) 01 foto 3x4 recente;
h) comprovante de residência;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4 – Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo quando objeto do teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.

6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.

7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.guaraci.pr.gov.br.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guaraci, 20 de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3C51A507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 102/2023

DECRETO Nº 102/2023

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO DENOMINADO JARDIM DAS PALMEIRAS I I , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 30 da Constituição Federal é da competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 6.766 que dispõe sobre o parcelamento de Solo Urbano;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.427 de 14/09/2016 que dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano de áreas Urbanas do Município, a qual compõe o Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 101/2023 que dispõe sobre a caução de Lotes para garantia da execução das obras do Loteamento Almeida Residente e o Alvará de Construção nº 035/2023 emitido em 20 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADO o Loteamento Urbano denominado **"JARDIM DAS PALMEIRAS II ",** localizado em parte dos Lotes nº 178-I/186 e 187-A/2-1, da Gleba de nº 2 da Colônia São Sebastião de Guaraci, de propriedade da EMPRESA **LOTEADORA JARDIM DAS PALMEIRAS SPE - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.059.592/0001-36, com sede e domicilio na Rua da Luz, nº 09-B, Sala 01, Jardim Morumbi, na cidade de Cambé/Pr, Imóveis registrados sob a matrícula nº. **15.109** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã/Pr, com área total de 24.278,61m2 (vinte e quatro mi, duzentos e setenta e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados), divididos em 04 (quatro) quadras contendo 68 (sessenta e oito) Lotes.

Art. 2º - Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente Decreto.

Parágrafo único: As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do município.

Art. 3º - Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste Decreto e/ou de Termo de Compromisso, ou mesmo do processo administrativo, serão de inteira responsabilidade da Empresa Almeida Loteadora e Construtora Ltda.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação legal, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:004C8806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 264/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva para levar paciente D.A. em consulta médica, no dia 06 de outubro, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Cristina A. P. Aguiar, para acompanhar paciente P.B.S. em consulta médica, no dia 19 de outubro, com saída às 05:00h e retorno às 15:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social N.P.G.G. em perícia médica do INSS, no dia 19 de outubro, com saída às 15:00h e retorno às 19:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00, a favor dos servidores Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participação da 16ª Copa Primavera de Futsal de Base da Liga de Futsal Vale do Parapó, no dia 21 de outubro, com saída às 08:45h e retorno às 13:30h, na cidade de Flórida - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 20 dias do mês de outubro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:53A141B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 758/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso das atribuições

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social por meio do Memorando nº 649/2022 – Protocolo nº 6399/22;

DECRETA:

Artigo 1º Fica prorrogado o contrato de trabalho até a data de 31 de outubro de 2023 a contar do término do contrato, dos servidores aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2021 Secretaria Municipal de Ação Social, homologado pelo Edital nº 016/2021 e nomeados pela Portaria nº 231/2021, a contar do término do contrato, conforme relacionados abaixo:
FUNÇÃO: MOTORISTA CATEGORIA "D" – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
147	PATRICK MARTINS ANGELO	092.518.519-13	1º

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
557	VANESSA CASSILHA PEREIRA	060.321.009-01	1º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL – RT – SEDE

Insc	Nome	CPF	Classificação
367	PATRICIA LUCIANE FINARDI BORGET	045.927.919-08	2º

FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL – RT – SUPERAGUI

Insc	Nome	CPF	Classificação
451	LUCIARA PIRES C. CUNHA	057.645.549-00	1º

Artigo 2º - O prazo da prorrogação do contrato se findará em data de 31/10/2023.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 10 de novembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:0465E97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.137/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 38/2022

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.137/2022, decorrente de Dispensa n° 38/2022 de Locação de Imóvel na Ilha do Bertioga, neste município, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **DISNEI SILVA GUIMARAES**, portador do CPF sob nº. 005.338.779-11, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/02/2024 com finalidade de prorrogação de prazo, pelo período de 04 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de outubro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Disnei Silva Guimaraes
CPF/CNPJ:005.338.779-11
DISNEI SILVA GUIMARAES
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6D9230B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2023 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, senhora Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 14 de fevereiro de 2023.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO/SEDE

Insc	NOME (CANDIDATO)	CPF	CARGO	CLASS.
336	JAQUELINA SCREMIN SILVA	039.793.789-00	Aux. Serv. Gerais	5º

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 14 de fevereiro de 2023 até 31 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.
Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de fevereiro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:28F6E0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.137/2022, DECORRENTE DE DISPENSA N° 38/2022

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.137/2022, decorrente de Dispensa n° 38/2022 de Locação de Imóvel na Ilha do Bertioga, neste município, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **DISNEI SILVA GUIMARAES**, portador do CPF sob nº. 005.338.779-11, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada**,** portador do RG n°, portador do CPF sob n°, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais), com finalidade de pagamento da 5° aditivo sem reajuste valor, pelo período de 04 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de outubro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Disnei Silva Guimaraes
CPF/CNPJ:005.338.779-11
DISNEI SILVA GUIMARAES
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C904687C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº124/2023 PE Nº34/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023

Origem: Pregão Eletrônico 34/2023
Contratada: ABC NÁUTICA LTDA
CNPJ: 96.666.862/0001-27
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOTORES DE POPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS AO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL NAS ILHAS"

Valor Global 578.350,00 (quinhentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DD6649F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº125/2023 PE Nº34/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023

Origem: Pregão Eletrônico 34/2023
Contratada: VEBRÁS COMÉRCIO DE BARCOS E MOTORES LTDA
CNPJ: 76.790.542/0001-77
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOTORES DE POPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS AO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL NAS ILHAS"

Valor Global 63.790,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa reais);

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B925DFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº127/2023 PE Nº34/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023

Origem: Pregão Eletrônico 34/2023
Contratada: ABC IMPORTS LTDA
CNPJ: 33.831.762/0001-99
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOTORES DE POPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS AO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, TRANSPORTE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA , PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL NAS ILHAS"

Valor Global 117.129,00 (cento dezessete mil, cento e vinte e nove reais);

Vigência: 12 (doze) meses

Guaraqueçaba, 19 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8D0865EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CREDENCIAMENTO 06/2023 INEXIGIBILIDADE 14/2023

ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2023

Onde se lê:
ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2023.
Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº , DECLARO, sob as penas da lei, que não sou servidor público municipal de Guaraqueçaba/PR e não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Guaraqueçaba.

Leia-se:
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 06/2023.

Eu, , portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF nº , DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo qualquer impedimento legal em contratar com o Município de Guaraqueçaba.

Onde se lê:

7.3. Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
a) Cargo Professor: Preferencialmente o candidato que tiver concluído o curso;
Maior pontuação na experiência profissional;
Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade;
Sorteio;

Leia-se:

7.3. Na classificação final, entre credenciados com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
a) Cargo Professor: Preferencialmente o candidato que tiver concluído o curso;
Maior pontuação na experiência profissional;
Persistindo o empate, terá preferência o credenciado de maior idade;
Ordem de Protocolo.

Guaraqueçaba, 20 de outubro de 2023.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6F4585C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.50/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 18/2021

TERMO DE ADITIVO

18° Termo aditivo do contrato nº.50/2021, decorrente de Pregão n° 18/2021 de Contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos, geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestrais, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais, bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros destes dados para diversos órgãos de controle acompanhamento mensal). para atender a estrutura administrativa da prefeitura e seus órgãos de controle.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SANTA RITA CONTABILIDADE E SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.490.402/0001-14, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **GISELE MARIA NEVES MOLEIRO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 037.768.849-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/02/2024 com finalidade de prorrogação de prazo, sem reajuste de valor, pelo período de 04 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 20 de outubro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeit a Municipal

Contratada
Santa Rita Contabilidade e Servicos Agropecuarios LTDA.
CNPJ: 17.490.402/0001-14
GISELE MARIA NEVES MOLEIRO
RG:
CPF 037.768.849-59
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5E8264F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.50/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 18/2021

TERMO DE ADITIVO

19° Termo aditivo do contrato nº.50/2021, decorrente de Pregão n° 18/2021 de Contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos, geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestrais, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais, bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros destes dados para diversos órgãos de controle acompanhamento mensal). para atender a estrutura administrativa da prefeitura e seus órgãos de controle.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **SANTA RITA CONTABILIDADE E SERVICOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.490.402/0001-14, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **GISELE MARIA NEVES MOLEIRO,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 037.768.849-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), com finalidade de pagamento mensal do 18° aditivo, pelo período de 04 meses.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 20 de outubro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeit a Municipal

Contratada
Santa Rita Contabilidade e Servicos Agropecuarios LTDA.
CNPJ: 17.490.402/0001-14
GISELE MARIA NEVES MOLEIRO
RG:
CPF 037.768.849-59
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0CE52B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 239/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do funcionário em Cargo Comissionado público.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **Luciano Dias**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado a pedido o senhor **ALTAIR SCHMIDT,** portador do RG 10.756.903-0 SSP/PR, nomeado em cargo Comissionado, no Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, desde 07/10/2021 com uma carga horaria de 40 horas semanais, lotado no **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, fica exonerado a partir de 20/10/2023.

Artigo. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 20/10/2023 e após sua publicação revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:67EF1F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
CNPJ: 07.051.788/0001-04

CONTRATADO: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ Nº 03.517.560/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ‘A PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), NA 2ª EXPO IRATI/2023;

VALOR GLOBAL: R$ 4.608,51 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, e **§ 1º** da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
.

Irati, 20 de outubro de 2023

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:419DD5EE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 009/2023
Dispensa de Licitação nº 007/2023
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
Contratado: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ Nº 03.517.560/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS ‘A PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), NA 2ª EXPO IRATI/2023;
VALOR GLOBAL: R$ 4.608,51 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS);
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias;
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias;
Data de assinatura: 20/10/2023.
Dispositivos legais: Lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:54664EAF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 256/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 18/10/2023 a 20/10/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 20 de outubro de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D6BDC58D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 255/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Presidente do CIS/AMCESPAR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 149/2022 de 24/08/2022,
Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do CIS/AMCESPAR, no valor de R$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000 CONSÓRCIO INTERM.DE SAÚDE REGIÃO AMCESPAR
01.100.00.000.0000.0.000 – CIS/AMCESPAR

01.100.10.122.0001.2.001 Administração Geral do CIS – Recurso Município

3.3.90.14.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) – Diárias Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00

3.3.90.30.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00

01.100.10.302.0001.2.002 Manutenção Serv. Especializados Recurso Município

3.3.90.39.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) - Material de consumo ..... R$50.000,00

3.3.90.34.00.00 – 378 (fonte Custeio Consorciados) - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ..... R$ 112.000,00

01.100.10.302.0001.2.005 SUS – Atendimento Especializado

3.3.90.30.00.00 – 31369 (fonte SUS) – Material de consumo..... R$ 50.000,00

01.100.10.302.0001.2.006 CEO – Centro Especializado Odontológico

3.3.90.30.00.00 – 496 (fonte CEO) – Material de consumo..... R$ 20.000,00

01.100.10.302.0001.2.007 CAPS

3.3.90.30.00.00 – 457 (fonte CAPS) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R$ 30.000,00

Total Suplementação:.....R$ 364.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, de acordo com o disposto pelo Artigo 43, parágrafo 1°, inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, há, conforme discriminação abaixo:

I Excesso de arrecadação

1.7.3.8.02.1.1.04.02.00.00.00 Receita Inácio Martins fonte 378 (Demais Despesas de Custeio) 62.000,00

1.7.3.8.02.1.1.06.02.00.00.00 Receita Mallet fonte 378 (Demais Despesas de Custeio) 144.00,00

1.7.3.8.02.1.1.07.02.00.00.00 Receita Rebouças fonte 378 (Demais Despesas de Custeio)-158.00,00

Total .....R$ 364.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR, Paraná, em 20/10/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK-
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CD8FF8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1972/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VERONICA DAMBROSIO DE ANDRADE,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.470.955 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 815.816.109-04 residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1872/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04AAC0D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1973/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELE ESPADIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.843.019-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 054/2023 de 18 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04BDF343

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1974/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de outubro de 2023, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:63274B94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1975/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50DB467D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Ares-condicionados, destinados a suprir as necessidades das Escolas Municipais e demais Secretarias Municipais - Município de Iporã/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$324.194,60

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às **09** h **00** min do dia **06/11/2023**
Sessão pública/lances: Às **09** h **05** min do dia **06/11/2023**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação com cota e/ou item reservado à ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
Email oficial: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
Mural das Licitações Municipais-www.tce.gov.br

Iporã/Pr, 20 de Outubro de 2023.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D573BD30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1976/2023

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, Detran e SECID, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DCF9AF39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1977/2023

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1775/2022 de 1º de julho de 2022.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **RODRIGO BORGES**, a viajar nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2023, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, Detran e SECID, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8622E44F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

CONTRATANTE: Município de Iporã/Pr

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Ares-condicionados, destinados a suprir as necessidades das Escolas Municipais e demais Secretarias Municipais - Município de Iporã/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$324.194,60

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às **09** h **00** min do dia **06/11/2023**
Sessão pública/lances: Às **09** h **05** min do dia **06/11/2023**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item

Modo de disputa: Aberto e fechado

BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação com cota e/ou item reservado à ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
Email oficial: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br
Telefone: (44) 3652-8100

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
Portal de Transparência do Município - http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
Diário Oficial do Município - Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado de Umuarama
Mural das Licitações Municipais-www.tce.gov.br

Iporã/Pr, 20 de Outubro de 2023.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28AA9313

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇAO DO PREGÃO

Referência: Resultado de Recurso Interposto – PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2023

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento, compreendendo o comodato dos equipamentos, armazenamento, gerenciamento e tratamento de imagens – município de Iporã/Pr.

AOS INTERESSADOS:

A empresa proponente **M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRÔNICA - ME**, inconformada com a decisão proferida na ata da sessão pela comissão do pregão desta Municipalidade, interpôs, recurso ao resultado da licitação em referência.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no edital de licitação em epígrafe e no Decreto 10.024/2019.

Houve apresentação de contrarrazões pela empresa **MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA**.

O recurso foi julgado, improcedente onde diante da decisão, fica:

Mantida a decisão constante na ata da sessão, para a habilitação e classificação da empresa MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA por ter apresentado os documentos em conformidade ao exigido no edital e a melhor proposta.

É a decisão.

Qualquer interessado poderá ter acesso à integra da decisão de recurso, através do Portal transparência do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, 20 de outubro de 2023.

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:33FA23A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 004/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob **CNPJ: 05.826.387/0001-53**	R$ **4.907.773,81**
2	**CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	R$ **4.936.654,94**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*Iporã*), 20 de Outubro de 2023.

GILBERTO MARCIACK
Presidente da comissão

Membros Da Comissão :

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA

LILIAN RENATA NAKASHIMA

ODAIR FERREIRA DA SILVA

GABRIEL FERNANDO GAZOLA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C5A11A5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1978/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR TARCISIO GRAZIANE TRINDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de outubro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **TARCISIO GRAZIANE TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.814.729-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 043.737.529-31, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de MOTORISTA DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA, nomeado através da Portaria nº. 867/2014 de 07 de novembro de 2014, exercendo o cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de outubro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:808FE0CF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1979/2023

NOMEIA A SENHORA, JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2866 PÁGINAS 121 á 122 DE 27/09/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 012/2023 de 26 de setembro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de outubro de 2023, a Senhora **JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2322579-3 - SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.129.442-85, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D05F31F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1980/2023

NOMEIA O SENHOR, JOZIAS GARCIA ALVES, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2853 PÁGINAS 210 á 211 DE 08/09/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 001/2022, datado de 29 de junho de 2022, e considerando o Decreto nº.168/2022 de 21/10/2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 011/2023 de 06 de setembro de 2023.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 23 de outubro de 2023, o Senhor **JOZIAS GARCIA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.716.718-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 037.946.889-10, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D99AA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO PSS

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com
DECRETO Nº 499/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora PSS relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MICHELE DE MATOS DA SILVA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066052

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1A9C1D5B

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO PSS

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro,
Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42)
3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 500/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) por término de contrato, os (as) servidores (as) PSS relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
AMANDA ANTOSZCZYSZYN	PROFESSOR - PSS 20 H/S	5066004
MARILENE DAMACENO DE MEIRA	PROFESSOR - PSS 20 H/S	5066005

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:80E3F6C9

PROCURADORIA
DESIGNA GESTOR DE CONVÊNIO

PORTARIA Nº 255/2023

Súmula: Designa Gestor pelo Município do Convênio com o objeto de Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – Castrapet Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar como Gestor de Convênio, sem ônus aos cofres públicos, cujo objeto é o Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – Castrapet Paraná:
I – Wagner Leandro Cordeiro Beida (CPF/MF sob nº 042.137.079-38) – Secretário de Defesa Animal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:1E8138F4

PROCURADORIA
REGULAMENTA BENS IMÓVEIS DO CT WILLY LAARS

DECRETO Nº 501/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
Considerando que é obrigação do município dispor sobre a administração e utilização dos bens públicos, em conformidade com o que prevê o art. 7º, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal; e,
Considerando que o CT Willy Laars e todos os bens que o compõem são parte do patrimônio municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Todos os bens imóveis construídos dentro do CT Willy Laars são caracterizados como bens dominiais, aqueles sobre os quais o Município exerce o direito de proprietário, e são considerados como bens patrimoniais disponíveis.

Art. 2º - Em razão da características dos bens, descritos no art. 1º, poderá, o Município de Irati, dispor dos imóveis mediante termo de permissão de uso.

Art. 3º - Ainda que redigida a permissão de uso para utilização dos espaços, os permissionários ficam obrigados a desocuparem os imóveis quando houver a solicitação pelo Executivo Municipal, ainda que de forma temporária.
Parágrafo primeiro. Caso haja a resistência na entrega do imóvel à Administração Pública, a permissão de uso será revogada e o bem voltará a ser administrado apenas pelo Executivo municipal.
Parágrafo segundo. Existindo a revogação da permissão de uso, a Administração Pública ingressará imediatamente no imóvel, sem a necessidade de previa notificação e utilizando, se necessário, auxílio da Guarda Municipal.

Art. 4º - Fica desde logo autorizada a utilização das "casas" já construídas e ocupadas precariamente no CT Willy Laars pelos particulares, nos eventos de rodeios crioulos.
Parágrafo único. Para a regularização dos espaços que vêm sendo utilizados por particulares no CT Willy Laars, estipula-se um prazo de 60 (sessenta) dias para que os interessados realizem protocolo administrativo direcionado à Secretaria de Administração, com a finalidade de requerer o termo de permissão de uso.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:DEF616D8

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

DECRETO Nº 502/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPTO. VII, símbolo S-9, o senhor **NYCOLAS MAXIMOVITZ**, portador do RG nº xxx.778-4/PR e inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.669-06**,** nomeado pelo Decreto nº 337/2022.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de 31/10/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2F10D9E6

PROCURADORIA
DECRETA PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 503/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal o dia **27 de outubro de 2023,** em comemoração antecipada ao dia do servidor público**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partide de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AC42F41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 067/2022
Processo Administrativo nº 121/2022
OBJETO:. Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTÁGIOS CIN, CNPJ n° 03.233.240/0001-24, com sede na Rua Azevedo Portugal, nº 1369, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, representada por Adil Mustapha Kassem, inscrito no CPF sob o n° 205.540.369-91 e Registro Geral-RG, sob nº 1083198-9.
OBJETIVO: Alteração da Clausula Oitava – Do Prazo Do Prazo de Vigência do Contrato, que através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a prorrogação de prazo de vigência de 10 de novembro de 2023 para 10 de novembro de 2024, conforme Lei nº. 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 20 de outubro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:FF0A40D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 502/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, o Senhor NARCISO FERREIRA PIRES JUNIOR, passando a receber símbolo CC.3, a partir de 23 de outubro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DC644F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 503/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 892/2023 da Secretaria Municipal de Saúde que solicita o referido Gozo de Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
William Gabriel Dias	200802	Motorista	04/05/2022 A 03/05/2023	23/10/2023	06/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2A899A13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, em favor da empresa I ROGERIO & CIA. LTDA - ME, com cadastro no CNPJ/MF: 01.600.395/0001-26, no valor total de R$ 17.184,46 (dezessete mil e cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n.º 005/2023.

Gabinete da Presidência, em Itambé/PR., aos 19/10/2023.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Vereador Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:EFE21243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 278/2023

Súmula: Designa servidor para o exercício de atribuições funcionais junto às unidades administrativas de saúde e obras e serviços rodoviários e dá outras providências.

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando as comunicações internas, expedidas pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, bem como pelo Ilmo. Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, cujos requisitórios restam alcançado por este ato;
II – Considerando as previsões insertas na LM n.º 631/1994, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos, c/c LM n.º 820/2003, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo desta municipalidade;
III – Considerando o relevante interesse público alcançado pelo pleiteado das unidades administrativas supraditas;

RESOLVE,

Art. 1.º - Designar o Servidor LUCAS WENDELL KITAZAWA (Mat.: 8121), lotado no Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos desta municipalidade para, em caráter precário e temporário exercer suas atribuições funcionais junto às unidades administrativa de Saúde e de Obras e Serviços Rodoviários, no período de 23/10/2023 à 29/12/2024, autorizando-o, inclusive, a conduzir veículos de patrimônio da Administração em atividades de relevante interesse público, em prol da coletividade.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé, Estado do Paraná, aos 20/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3CBFEBDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3729/2023

Extrato Contrato N° 3729/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: SCA Distribuidora Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.797.544/0001 – 50.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 61.175,50 (Sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D2C0A09E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3730/2023

Extrato Contrato N° 3730/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 - 89.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 19.938,50 (Dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E31496EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3731/2023

Extrato Contrato N° 3731/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: DLZ Distribuidora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.276.789/0001 - 49.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 72.048,00 (Setenta e dois mil e quarenta e oito reais).
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:990FD483

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3732/2023

Extrato Contrato N° 3732/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: MANG Foods Licitações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001 - 10.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 5.394,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais).
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:458FD173

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3733/2023

Extrato Contrato N° 3733/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: NAKA Express Gêneros Alimentícios Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.072.565/0001 - 01.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 8.384,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1BC6873E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3734/2023

Extrato Contrato N° 3734/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Proserv Serviços Profissionais Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001 - 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 7.041,00 (Sete mil e quarenta e um reais).
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:149B3D20

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3735/2023

Extrato Contrato N° 3735/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inove Licitações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001 – 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 3.083,00 (Três mil e oitenta e três reais).
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:60CC8907

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3736/2023

Extrato Contrato N° 3736/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.719.518/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 1.496,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0CA1D24E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3737/2023

Extrato Contrato N° 3737/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Darlu Indústria Têxtil Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001 - 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:16449369

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3738/2023

Extrato Contrato N° 3738/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bach Indústria de Embalagens Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.952.094/0001 - 09.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 63.677,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais).
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0FD1F1E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3739/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato N° 3739/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.633.424/0001 - 11.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 2.876,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais)..
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:03EF8C19

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3740/2023

Extrato Contrato N° 3740/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.755.673/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais).
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:79C05777

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3741/2023

Extrato Contrato N° 3741/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.950.671/0001 - 07.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Valor do Contrato: R$ 5.998,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).
Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C6113F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 624/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 624/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eliane Zanatta, Matrícula: 113522-2. Órgão de Lotação: Controladoria. Cargo ou função: Controladora Interna. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/10/2023 as 05h00 e retorno dia 25/10/2023 as 02h20. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Carro Oficial e volta de ônibus. Finalidade da viagem: Curso de reciclagem da Suíte Tributária. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Viva Coworking. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 19.10.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:87FF83A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 095/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEPCIONISTA HOSPITAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
13°	LUCAS GABRIEL WOLKNING BURKOT	55,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de Outubro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:7789F856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIAELETRÔNICA N° 05/2023

Data da Sessão Publica : até 01/12/2023 à 09H00min
Date limite de acolhimento das propostas: até 01/12/2023 à 08:30min

OBJETO: ***Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência em Assistência Social, conforme projeto padrão da Secretaria de Estado das Cidades, a ser construído na área urbana do município de Itaperuçu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexo***

VALOR MÁXIMO: R$: 1.298.284,14 (um milhão duzentos e noventa e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)
CRITERIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA: Aberto

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados

por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 20 de outubro de 2023

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F2D75872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor **GILBERTO DE CRISTO** portador do RG **Nº 8.***.***-6/PR,** matricula 5657-1**,** do cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de licenciamento.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:6FC23018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO N° 108/2023

DECRETO N° 108/2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itaúna do Sul em conjunto com os municípios da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itaúna do Sul e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, a ser realizada no dia **25 de outubro, das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 16h00**, em Paranavaí-PR, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sito a Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, Centro, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 2º - 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itaúna do Sul e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, terá como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º – 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itaúna do Sul e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação regional, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura, e da Portaria nº 45 e 63/2023, do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º – A Fundação Cultural de Paranavaí, como órgão gestor do município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí autorizado a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regimento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Paranavaí e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:99F26029

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 287/2023

PORTARIA Nº 287/2023

SÚMULA: Institui a Comissão Especial para Avaliação Mensal do Sistema de Frota.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação mensal do sistema de frota, bem como a verificação dos quilômetros rodados por cada veículo;
CONSIDERANDO a importância de se ter um relatório mensal detalhado sobre a situação de cada veículo para o devido fechamento no sistema de frota;
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para Avaliação Mensal do Sistema de Frota com a seguinte composição:
I - PRESIDENTE: Lara Fernanda da Silva, RG: 10.457.025-9/PR, CPF: 077.431.639-03, Diretor Executivo de Saúde;
II - MEMBRO: Silvio de Mazzi dos Santos, RG: 4.647.372-8/PR, CPF: 623.449.949-04, Técnico de Segurança do Trabalho;
III - MEMBRO: Vilson Miranda, RG: 34.223.064-5/SP, CPF: 276.470.018-09, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Art. 2º - A Comissão terá como finalidade realizar avaliações mensais, levantar os quilômetros rodados por cada veículo, analisar a situação atual de cada um e elaborar um relatório mensal detalhado.
Art. 3º - O fechamento no sistema de frota só será realizado após a entrega do relatório mensal assinado por todos os membros da Comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 234/2023 de 15/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E59012E1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 288/2023

PORTARIA Nº 288/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Rosangela Weiss e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de férias regulamentares à servidora Rosangela Weiss, matrícula nº 519, RG nº 10.538.667-2/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 23/10/2023 a 27/10/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0E2289E0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 289/2023

PORTARIA Nº 289/2023

SÚMULA: Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itaúna do Sul e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Rafael Lucas Torrente - da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 108/2023, de 20 de outubro de 2023, que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itaúna do Sul e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itaúna do Sul e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itaúna do Sul e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense será realizada em 25 de outubro, das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 16h00, em Paranavaí, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí, município sede.

Art. 3º – Fica a Fundação Cultural de Paranavaí, do município sede, responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itaúna do Sul e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Itaúna do Sul e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, serão decididos pela Comissão Organizadora, do município sede.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:28B1D1A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 074.2023

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 8.666/1993 – art. 24, II), e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme RESUMO abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2023
Processo administrativo nº 164/2023

CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONMUNS DE SEGURO VEICULAR;
VALOR: R$4.770,93
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será

responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
FORMA DE PAGAMENTO: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**
CRITÉRIO DE REAJUSTE: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Itaúna do Sul-PR, 20 de outubro de 2023

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8A61C45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 196/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93)

AVISO DE LICITAÇÃONº196/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº023/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) de engenharia para prestação de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, sendo: elaboração de projetos, acompanhamentos de obras do município, disponibilizando 01 engenheiro civil.
Recebimento e protocolo dos envelopes: até 07/11/2023 às 16h30min.
Sessão de julgamento: 08/11/2023 às 13h30min.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0310
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D850031A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº172 /2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 092/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº172 /2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 092/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de ruas e passeios, inclusive terraplanagem, condução de águas pluviais e transporte de materiais, pontos de ônibus, praças e rotatórias, desobstrução e reparos de bocas de lobo, grelhas e acessórios urbanos.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:09/11/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 09/11/2023 – a partir das 09h15min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 20 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B8CD95B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 183/2023 PREGÃO Nº 160/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2023 REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 183/2023
PREGÃO Nº 160/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2023
REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de cimento Portland Composto CP II-32 e Cal hidratada CH-I para Argamassas.
VALOR GLOBAL: R$ 327.220,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: *BADÃO COMERCIAL LTDA ME**;***
HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1C1EF756

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
OBJETO: Implantação de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex GOV pelo período de 12 meses.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Valor global: R$ 9.213,00
*FUNDAMENTO **L**EGAL: Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.*
Dotação orçamentária:
03001041220402200339039000 0310
Ratificada em 18/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D3462883

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2023

PORTARIA Nº 184/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DEOCLICIANO GROCHOSKI DA SILVA**, Operador de Máquinas, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 25 de outubro de 2023 a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 20 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:2756A03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Paulo Rafael Dante, matricula nº 393, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 06/10/2021 à 05/10/2022, a partir de 06/11/2023 retornando em 16/11/2023, conforme o Processo Administrativo nº 2583/2023 – PMI de 19/10/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:82A7C27D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2023

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Valdelina Estrai Miguel de Souza, matricula nº 542, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/02/2022 à 10/02/2023, a partir de 01/11/2023 retornando em 01/12/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2595/2023 - PMI de 19/10/2023.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A42B8F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2023

Súmula:- Designa Gestor e Fiscal de Convênio do Parque Urbano do Instituto Água e Terra IAT/PR do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designado pelo CONVENENTE, o Gestor do Convênio do Parque Urbano do Instituto Água e Terra IAT/PR o Senhor Claudemir Lavezo, portador do RG 5.757.294-9 SSP/PR e do CPF Nº 797.574.729-72, responsável pelo acompanhamento e execução da contrapartida do Convênio a ser celebrado com o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST.

Art. 2º - Para a atribuição de Fiscal deste Convênio, o CONVENENTE designa o Senhor Engenheiro Civil Alzemiro Francisco Rech Junior, inscrito no CREA/SP-92.350/D, responsável pela fiscalização do Convênio a ser celebrado com o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9D12B807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 149/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 27.943.728/0001-03.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Empreitada de Obra nº. 149/2022, firmado com a empresa O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA para a execução de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: Campo de Futebol com Grama Sintética, Playground e Paisagismo e demais itens e especificações constantes nos projetos, cronogramas, planilha de serviços, memorial descritivo e manual de operações (meu campinho).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**

VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 60 (sessenta) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **19 de Outubro de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Dezembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de Outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:03AD142B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 067/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DIEGO BORGES DOS SANTOS 009725546901, inscrita no CNPJ sob o n°. 46.568.726/0001-26.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 067/2022, firmado com a empresa DIEGO BORGES DOS SANTOS 009725546901, cujo objeto é:** Contratação de empresa MEI para prestação de serviços de coletor de resíduos para serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da administração municipal de Ivatuba, conforme necessidade da Secretária de Obra e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, inciso XII, da Lei Federal Nº. 8.666/93.
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 18 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6BF3C309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 318/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: DE MELLO E BONIFACIO SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA
CNPJ: 51.921.261/0001-85
CONTRATO Nº: 318/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 19.182,30 (Dezenove mil cento e oitenta e dois reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:58133B87

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 316/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA
CNPJ: 07.259.843/0001-56
CONTRATO Nº: 316/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 44.612,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7B190953

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 317/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA
CNPJ: 41.792.255/0001-11
CONTRATO Nº: 317/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 19.739,15 (Dezenove mil setecentos e trinta e nove reais).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C8A748D5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 3152023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: ARRISKESSE CO MALHAS E CONFECCOES LTDA
CNPJ: 38.109.035/0001-36
CONTRATO Nº: 315/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F7ADAAF0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 3132023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: A M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA
CNPJ: 51.304.261/0001-36
CONTRATO Nº: 313/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 73.828,70 (Setenta e três mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:407B30C3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 314/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ: 11.383.230/0001-01
CONTRATO Nº: 314/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 908,60 (Novecentos e oito reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DEBFF7F3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 325/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 19.864.408/0001-30
CONTRATO Nº: 325/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 44.612,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e doze reais).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BE47148B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 319/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03
CONTRATO Nº: 319/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 21.453,28 (Vinte e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:053E7551

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 320/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 13.704.494/0001-37
CONTRATO Nº: 320/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 47.843,70 (Quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4A4CBF18

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 321/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JMCS SOLUCOES EM IMPRESSAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 22.572.274/0001-98
CONTRATO Nº: 321/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 1.290,00 (Um mil, duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EECD5C75

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 322/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LUANA KARINE AUSWALDT
CNPJ: 34.498.900/0001-22
CONTRATO Nº: 322/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 12.365,00 (Doze mil trezentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE4D98B0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 323/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ: 34.382.012/0001-40
CONTRATO Nº: 323/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 1.595,00 (Um mil quinhentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:59A49C55

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 324/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 073/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 03.772.965/0001-90
CONTRATO Nº: 324/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL E MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 19/10/2023 a 19/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:55388D91

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO N.º 312/2023. TOMADA DE PREÇO N.° 004/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: SENSUS AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 07.710.602/0001-81.
CONTRATO Nº: 312/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVISÕES DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COMPLEMENTAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR TOTAL: R$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO 17/10/2023 à 17/10/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AE784F51

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N.° 004/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 185/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA AS DIVISÕES DE CONTABILIDADE E TESOURARIA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO COMPLEMENTAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

FORNECEDOR: SENSUS AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 07.710.602/0001-81.
VALOR TOTAL: R$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:750C253B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 221/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **23 de outubro de 2023** até às 08h20m do dia **09 de novembro de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **09 de novembro de 2023**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de outubro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D58CAAFB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 082, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
CONSIDERANDO a Lei 016/2023, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura de Jaguapitã.
CONSIDERANDO o termo de cooperação ajustado entre os municípios Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis, em 14/09/2023.
O Prefeito do Município de Jaguapitã, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,
DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis a ser realizada no dia 24 de outubro, às 19h, em Jaguapitã, na Casa de Cultura Elena Maria Trapp sito a Rua Pará,70 sob a coordenação da senhora Valquíria de Souza Antônio Silva, Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis tem por objetivos:
I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento em uma dinâmica territorial e intermunicipal;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis terá como tema geral **"DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA"**, conforme definição do Artigo 3º da Portaria Minc nº 41, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura e desenvolverá seus trabalhos com os seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura intermunicipal à luz dos compromissos firmados em Conferências Municipais de Cultura e processos de implementação dos Planos Municipais de Cultura;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal e intermunicipal para subsidiar a elaboração de Plano Municipal de Cultura dos respectivos municípios participantes, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação dos municípios participantes junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica a Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 19 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3285750D

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES DE ESCOLHA PARA GESTOR ESCOLAR

Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental
Inscrita: Hercília da Silva Oliveira e Silva – RG: 4.290.708-1

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira
Inscrita: Ingrid Raquel Nunes Esteves – RG: 7.573.961-3

Escola Municipal Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental
Inscrita: Maura dos Santos – RG: 5.664.672-8

Centro Municipal de Educação Infantil Professora Claudicéia de Souza Rolim
Inscrita: Neide Froes Lemos Fornazza – RG: 6.736.168-7

Jaguapitã, 19 de outubro de 2023.

SCHEILA MORELI GUZZI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C8CA365D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.598/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 16/2003 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,

R E S O L V E

AUTORIZAR a professora desta municipalidade abaixo relacionada, com padrão de 20 horas semanais, a **assumir 20 (vinte) horas semanais remuneradas em regime de jornada suplementar,** a partir de 23/10/2023, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, na função de professora no CMEI Profª. Claudiceia de Souza Rolim, conforme Processo nº. 5390/2023:

NOME	RG. nº.
NATALIA DE OLIVEIRA SANTO	10.884.243-1

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:50616D48

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.599/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada para levar paciente do Município para consulta no Hospital Infantil Doutor Waldemar Monastier, na cidade de Campo Largo-PR., com saída dia 20/09/2023 às 22h00, e retorno previsto às 19h30 do dia 21/09/2023, conforme Processo nº. 4882/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 20 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:96663A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO TP - 02 - 2023 - ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – PMJO
ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 24 de outubro de 2023, às 08:30 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de abertura dos envelopes nº 02 – Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 002/2023.

Objeto da Licitação:
O objeto desta Tomada de Preços é a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ COM 2.508,38m² NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA.**

Jardim Olinda, 20 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:6C07567D

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 165 PREGÃO 39 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.165/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 39/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato com término 20/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:6699FC25

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR CTO 165 PREGÃO 39 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.165/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 39/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ROSENEIDE FAGUNDES DA SILVA - JARDIM OLINDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.310.349/0001-79. aditivam o contrato na importância de R$ 30.602,45 (trinta mil, seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7F6C4B0F

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 166 PREGÃO 39 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.166/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 39/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato com término 20/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:50CFE7E3

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR CTO 166 PREGÃO 39 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.166/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 39/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a UARLEITILMA SOUZA DA SILVA inscrita no CNPJ sob nº. 14.340.903/0001-26. aditivam o contrato na importância de R$ 21.366,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e seis reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:620442F8

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 167 PREGÃO 39 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.167/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 39/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RODRIGO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 37.083.784/0001-79. aditivam o contrato com término 20/02/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 20 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:6780C015

LICITAÇÃO
2º EXTRATO TERMO ADITIVO VALOR CTO 167 PREGÃO 39 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.167/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDIMENTO A TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 39/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a RODRIGO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 37.083.784/0001-79. aditivam o contrato na importância de R$ 27.883,13 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e treze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

Jardim Olinda 20 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E97EBCE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 185, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Concede licença a servidora para tratar de assuntos particulares, que específica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 679/2013, e:

Considerando que a servidora protocolou requerimento de licença para tratar de assuntos particulares, nos termos do art. 124 da lei 679/2013.

Considerando que a foi deferido o requerimento da servidora, no dia 19/10/2023.

Resolve:

Art. 1º Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, a que faz jus a servidora **Rozenilda de Freitas**, inscrita na matrícula sob o nº 238, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não se computando o tempo de licença para nenhum efeito, nos termos do Art. 124 da lei 679/2013.
Art. 2º fica concedida o gozo da licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 20 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:BF42879A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 514, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Concede aposentadoria integral ao servidor Álvaro Alves.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o que consta do Processo de Aposentadoria nº 06/2023 em trâmite pelo RPPS;
Considerando a opção pela aposentadoria integral prevista no art. 6° da EC 41/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **Álvaro Alves**, portador do RG nº ..103.1.. SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº .... 577.819 - .., ocupante do cargo efetivo de **Professor,** junto ao Município de Jardim Olinda/PR, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com fundamento no Art. 30 da Lei nº 367/2002 e Art. 6° da EC 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.413,57** (dois mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a **100%** do último salário de contribuição da ativa, os quais serão reajustados na mesma data e percentual dos servidores em atividade, conforme demonstrativo de cálculo constante do respectivo processo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 20 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:7466BA7D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Termo de Notificação de Desapropriação e Oferta de Indenização

Notificante: **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Lucimar de Souza Morais.**

Notificados: **AMARILDO ANTÔNIO BORAZIO**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 568.906.299-66 e sua esposa **SANDRA APARECIDA BORAZZIO**, brasileira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.835.959-15, residentes e domiciliados na Rua Ady de Araújo nº 490 - Bairro Lici 2, na cidade de Astorga - Estado do Paraná; **GILMAR MIGUEL BORAZIO**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 586.611.289-91 e sua esposa **ROZIMARY GALVÃO DE FRANÇA BORAZIO**, brasileira, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 550.833.589-72, residentes e domiciliados na Rua Tupi nº 231 - Centro, na cidade de Astorga - Estado do Paraná; e **SILMAR ANGELO BORAZZIO**, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 548.138.678-87 e sua esposa **ALESSANDRA FASOLI BORAZIO**, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 704.537.569-72, residentes e domiciliados na Rua Ageu Rodrigues Carolino nº 276 - Jardim Sinuelo, na cidade de Astorga - Estado do Paraná.

Finalidade: com a presente, ficam Vossas Senhorias **NOTIFICADOS** de que, nos termos do Decreto Municipal nº 420 de 19 de abril de 2023, parte do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 14.894 junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity, com área de 16.442,23 m² (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois metros e vinte e três decímetros

quadrados) foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado a Implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social, com a seguinte descrição: “Inicia-se no ponto FEA-M-0280, vértice comum e Perímetro Urbano do Município de Jardim Olinda e a Fazenda Três Irmãos, deste, segue confrontando com a Perímetro Urbano do Município de Jardim Olinda, com azimute de 37°41", com uma distância de 230,13 metros, chegando-se ao ponto FEA-M-0279; deste deflete a direita, segue-se confrontando com o Perímetro Urbano do Município de Jardim Olinda, com uma azimute de 94°47", com uma distância de 72,07 metros, chegando-se ao ponto FEA-M-0278; deste deflete a direita, segue-se confrontando com o Fazenda Três Irmãos, com uma azimute de 35°24", com uma distância de 266,59 metros, chegando-se ao ponto LAC-01; deste deflete a direita, segue-se confrontando com o Fazenda Três Irmãos, com uma azimute de 54°59", com uma distância de 71,15 metros, chegando-se ao ponto FEA-M-0280 , início da descrição”.
Fundamento da notificação: art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41 com redação dada pela Lei nº 13.867/19.

Avaliação: para fins de desapropriação, a parte do imóvel declarado de utilidade pública correspondente a 16.442,23 m², foi avaliada por **R$ 95.366,03** (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, nomeada pelo Decreto nº 419/2023.

Forma de Pagamento: Visando uma desapropriação amigável o Município de Jardim Olinda propõe pagar o preço da avaliação do imóvel a vista, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da outorga da respectiva escritura.

Prazo: Nos termos do inciso IV do § 1º do art. 10-A do Decreto-Lei n° 3.365/41 Vossa Senhoria terá o prazo de **15 (quinze) dias** para aceitar ou rejeitar a oferta sendo que seu silêncio será considerado rejeição da oferta de indenização.

Anexos: Segue anexo à presente Notificação, cópias: a) Decreto nº 420/2023 de Declaração de Utilidade Pública; b) Planta e Memorial Descritivo da área declarada de utilidade pública; c) Matricula nº 14.894 do imóvel; e, d) Laudo de avaliação da área declarada de utilidade pública.

Jardim Olinda, 6 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:98AC3B4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Termo de Notificação de Desapropriação
e Oferta de Indenização

Notificante: **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Lucimar de Souza Morais.**

Notificada: **ELIANE DE FÁTIMA BRUNASSI**, brasileira, separada judicialmente, agropecuarista, inscrita no CPF/MF sob o nº 585.844.559-49, residente e domiciliada na Rua João Gilberto dos Santos nº 830 - Jardim Tucanos II, na cidade de Londrina - Estado do Paraná.

Finalidade: com a presente, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** de que, nos termos do Decreto Municipal nº 421 de 19 de abril de 2023, parte do imóvel de sua propriedade, objeto da Matrícula nº 15.116 junto ao Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity, com área de 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) foi declarado de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado a construção de uma unidade de transbordo de resíduos sólidos, com a seguinte descrição: "Inicia-se no marco nº FEA-M-0032, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-340, divisa com a Fazenda Primavera; deste segue confrontando com a Fazenda Primavera, no azimute 117º50’, numa distância de 55,08 metros, até encontrar o marco nº 1; deste deflete à direita e segue confrontando com o Remanescente da Fazenda Vale Verde - Seção II, no azimute 207º50’, numa distância de 50,00 metros, até encontrar o marco nº 2; deste deflete à direita e continua confrontando com o Remanescente da Fazenda Vale Verde - Seção II, no azimute 297º50’, numa distância 44,93 metros, até encontrar o marco nº 3, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-340, que liga Paranapoema a Jardim Olinda; deste deflete a direita e segue confrontando com faixa de domínio da Rodovia PR-340, sentido Jardim Olinda, no azimute 16º21’, numa distância de 51,02 metros, até encontrar o marco nº FEA-M-0032, ponto de partida da presente descrição".

Fundamento da notificação: art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41 com redação dada pela Lei nº 13.867/19.

Avaliação: para fins de desapropriação, a parte do imóvel declarado de utilidade pública correspondente a 2.500,00 m², foi avaliada por **R$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), conforme laudo de avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, nomeada pelo Decreto nº 419/2023.

Forma de Pagamento: Visando uma desapropriação amigável o Município de Jardim Olinda propõe pagar o preço da avaliação do imóvel a vista, em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da outorga da respectiva escritura.

Prazo: Nos termos do inciso IV do § 1º do art. 10-A do Decreto-Lei n° 3.365/41 Vossa Senhoria terá o prazo de **15 (quinze) dias** para aceitar ou rejeitar a oferta sendo que seu silêncio será considerado rejeição da oferta de indenização.

Anexos: Segue anexo à presente Notificação, cópias: a) Decreto nº 421/2023 de Declaração de Utilidade Pública; b) Planta e Memorial Descritivo da área declarada de utilidade pública; c) Matricula nº 15.116 do imóvel; e, d) Laudo de avaliação da área declarada de utilidade pública.

Jardim Olinda, 6 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:3628ADAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27336, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 243112023;

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 03 de Novembro de 2023.

Art. 2° - A medida determinada no caput do artigo 1º não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não

admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 20 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD94148C

GABINETE
DECRETO N° 27337, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 24200, de 19/10/2023, da Secretaria da Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.410.000,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Dez Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
162: 3.3.91.97.00.00.000 – Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	R$ 2.410.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.410.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 14.810-5	R$ 2.410.000,00
TOTAL.....	**R$ 2.410.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 20 de Outubro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 20 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEEC6B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 991 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 19180/2023, de 14/08/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 02/10/2023, Função Gratificada (Divisão de Planejamento das Contratações – FG-02) à servidora abaixo especificada.

NOME: KELLY CRISTINA BROGIAN
CIRG Nº: 8336871-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 8154-3
CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76124455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 992 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pelo Local de Exercício e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 21368/2023, de 11/09/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 11/09/2023, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: ANNA GLORIA DE FIGUEIREDO WOLFF
CIRG Nº: 10233305-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 2122-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D6DBB53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 993 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Serviço Extraordinário Temporário e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 20722/2023, de 31/08/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012.

Art. 1º - CONCEDER, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO TEMPORÁRIO 100%, à servidora abaixo qualificada, a partir de 01/08/2023.

NOME: ANGELA KRAINSKI DALLABONA
CIRG Nº: 8533377-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 82141-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C
LOTAÇÃO: ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO MIGUEL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCAL DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO: CENTRO INTEGRADO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:964B7A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 994 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Giovane Ithio Furlan Kondo - CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 975/2023, de 26/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO
CIRG Nº: 5355559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 228-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 30/09/2023 a 30/10/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1F28BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 995 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Giovane Ithio Furlan Kondo - CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 976/2023, de 26/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 8298338-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9300-1
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 30/09/2023 a 30/11/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6471442C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 996 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Giovane Ithio Furlan Kondo - CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 977/2023, de 26/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: JOELISE FAGUNDES
CIRG Nº: 12475583-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10735-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI IRMÃ RUTH

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 17/09/2023 a 17/10/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:792D50BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. Giovane Ithio Furlan Kondo - CRM 37.436-PR, através da Portaria nº 978/2023, de 26/09/2023, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARISA ENGRACIA MARTURELI
CIRG Nº: 4299146-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 1113-1
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI CATARINA KECHE RAMOS

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 30/09/2023 a 13/10/2023, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BE5CBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe de Concessão e Cancelamento de Gratificação pela Função de Docência em Classes Especiais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 17429/2023, de 26/07/2023, e o trâmite da Secretaria Municipal de Educação em 29/08/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61 e 63 da Lei Municipal nº 2717, de 05/04/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02/10/2023, à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA EM CLASSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FG-M5 - 25%:

NOME: ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO
CIRG Nº: 6068899-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1378-2
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILA WILLE DE LACERDA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C6976DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22624/2023, de 27/09/2023, da Secretaria Municipal de Educação;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, a Portaria nº 886/2023, de 05/09/2023, que concedeu LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, à servidora IRENE ZUCHELLI.

¬
ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 29/08/2023 a 26/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 04/11/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/08/2023

LEIA-SE:

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 28/08/2023 a 25/11/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 04/11/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/08/2023

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55BBC48D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 19954/2023, de 23/08/2023, e o trâmite da Secretaria Municial de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
CIRG Nº: 12578020-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 6970-2
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 03/10/2023 a 31/12/2023, correspondente ao período aquisitivo de 21/10/2013 a 20/10/2018.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6625C7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 411/2023, de 28/04/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ADRIANA ALVES DE HOLANDA
CIRG Nº: 13944394-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10124-3
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/10/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:02EE4E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados de 19/09/2023 e 03/10/2023, fornecidos pelos (as) Doutores (as) Jackson Vínicius Pereira da Silva, CRP - 08/06484-7, e Daniel Henrique Soldera, CRM-PR 36266;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE DE JESUS FERREIRA ALMEIDA
CIRG Nº: 9626793-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 5114-2
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/10/2023, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4448ED5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 02/10/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Luiz Strieski Junior, CRM-PR 27302;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI
CIRG Nº: 133402578 SSP/PR
MATRÍCULA: 10071-5
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: CAPS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/10/2023, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B203B63C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 863/2023, de 01/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LUCIANE DE SOUZA
CIRG Nº: 2082053-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4582-1
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/10/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CA10C21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 27/09/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Braulio Moreira Junior, CRM-PR 20050;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSANGELA BENEDITA DE LIMA
CIRG Nº: 6250937-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1338-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/10/2023, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65757628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Perícia Médica por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 22320/2023, de 22/09/2023;

(II) Considerando o atestado médico de 22/09/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Amur Ferreira Neto Segundo, CRM-PR 35573

(I) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SILVANE LEINEKER SATLER
CIRG Nº: 6897465-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1456-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/10/2023, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E907870C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 01/10/2023, fornecido pelo (a) Doutor (a) Paula Kaori Ando, CRM-PR 52073;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI
CIRG Nº: 8729712-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9697-1
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 06/10/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96538E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 866/2023, de 01/09/2023;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCO ANTONIO CAMENAR
CIRG Nº: 4262509-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 928
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/10/2023, a partir das 09:00h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/10/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C105165A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação em caráter emergencial cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarme 24 horas, bem como configuração de central de alarme já existente e manutenção do mesmo, no imóvel que sedia a Central Odontológica Joao Lacerda Braga, empresa a ser contratada: MONTIGER MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 09.129.907/0001-20, no valor total de R$510,00 (dois mil e quinhentos reais).
Tal Processo encontra amparo legal no Art. 24 Inciso IV da Lei 8666/93, originando o Processo nº 45/2023.

Lapa/PR, 20 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21AB19D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 02/2023, de 03 de fevereiro de 2023, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min para assinar o Ofício de Convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município. O não comparecimento dentro do prazo acima, acarretará na desclassificação do candidato.

NOME	CARGO
ELIETE HELENA ALBANSKI ZELA	PROFESSOR I

Lapa, 20 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C7D41500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - UNIFAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 01/09/2023

Final: 30/11/2023

Horário: 08:00h às 11:00h (Segunda à Sexta)

Total: 60h

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, MICHELLY E MARLENE KNOPIK DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E2A5DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - UNIFAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 16/09/2023

Final: 30/11/2023

Horário: 09:00h às 12:00h (Segunda e Quarta)

Total: 6h semanais

ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, REBECA RAMANY SANTOS NASCIMENTO, LIZIANE RAMALHO PINTO E ANA PAULA AGUIAR LEAL.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:928167B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Universidade Pitágoras Unopar (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente devendo ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo ensino-aprendizagem.

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 12/09/2023

Final: 31/10/2023

Carga horária: 24h semanais
ASSINATURAS: DENISE MARIA DE PAULA MASCAGNI, JAINE FERREIRA CARDOSO, MARCELO HORNING, CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA E ELIANE APARECIDA DA SILVA BRAGA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1812D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 04/09/2023

Final: 24/11/2023

Horário: 18:00h às 22:00h - segunda, quarta e sexta.

Total: 4h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CEZAR CZARNY, LIGGIA CRUZ E LEANDRO RIBAS DURAU.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4ECC1000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 30/08/2023

Final: 24/11/2023

Horário: 07:00h às 11:00h - segunda, terça e quarta.

Total: 4h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, CAMILE LEVE, EDICLEA VEIGA E JAQUELINE APARECIDA LEVANDOSKI.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C400451D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 28/08/2023

Final: 28/09/2023

Horário: 08:00h às 09:50h - Terça e quinta.

Total: 15h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E ANA CAROLINE TRIBEKI MEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E6DFA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição

de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 28/08/2023

Final: 27/09/2023

Horário: 08:00h às 10:00h - Quarta e Sexta.

Total: 15h
ASSINATURAS: CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA, LIGGIA CRUZ, EDICLEA VEIGA E ANA CAROLINE TRIBEKI MEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0CED00C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 64/2022/IL (PD N°19259/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.063.653/0010-24, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NIVEA MARIA GUISSO GUIA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/2022 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.09.2023 ATÉ 12.09.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1375;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1377;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 22/08/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4742A415

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28.10.2023 E 24.02.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A880BD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 (PD 4172/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020, POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23.10.2023 E 19.02.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 16/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6094C79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 119/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 (PD 4172/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, CONFORME TERMO DE

CAUÇÃO Nº 033/2023 QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA PELA APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 030692020990775038685900O ENDOSSO 004 DA POTTENCIAL SEGURADORA, COM VENCIMENTO EM 19.05.2024.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 17/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:001BE6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 (PD Nº 30012/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: M2 TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.843.051/0001-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, MARCOS ROBERTO VIEIRA PINTO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 146/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 2.783,20 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1401/2023 (PD Nº 21540/2023) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CI N° 08/2023 E CI N° 11/2023 DA FISCAL DO CONTRATO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 2.783,20 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 856;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15– FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 2424 – GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
VÍNCULO: 871 – AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 – DEL. 043/2021 CEDCAPR – VÍNCULO 871;
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 – DEMAIS SERVIÇOS E TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 17/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:903D7EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2022

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Centro de Recuperação Nova Esperança- CERENE - Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Acre, s/n – Marafigo, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 79.372.108/0005-99.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2022, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n°33/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 19 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E191B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2023

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada de OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 – Centro, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ n° 40.298.143/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2023, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n°32/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 19 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A45F0D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Lar de Idosos São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 440 - Centro, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº 75.189.498/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 19 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:518134C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação de Desbravadores da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Senador Souza Naves, n° 1.505 - Centro, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº 20.601.713/0001-18.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 19 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB85E4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada de OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 – Centro, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ n° 40.298.143/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2023, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 19 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F42FDF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2022

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Lar de Idosos São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 440 - Centro, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº 75.189.498/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 34/2022, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n°34/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 19 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FC6A4D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2022

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação Menonita de Assistência Social- AMAS Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Leôncio Correia, n° 339 – Vila Esperança, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 79.573.499/0009-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2022, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n°32/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 19 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A540996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação de Apoio e Desenvolvimento do CAIC da Lapa-PR, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Arthur Virmond de Lacerda, n° 681 – São Lucas, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 01.123.994/0001-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2022, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 19 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89E1C091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2022

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 1.229 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 78.474.509/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2022, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n°35/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 19 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:810CEFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2022

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Barão do Rio Branco, n° 1.229 – Centro, CEP 83750-000, inscrita no CNPJ sob o número 78.474.509/0001-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 35/2022, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Colaboração n°35/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 19 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:535C2FCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO OFICIAL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste **CONVIDA** o Excelentíssimo Prefeito de **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EDSON FLAVIO HOFFMANN;** o Excelentíssimo Prefeito de **CAMPINA DO SIMÃO, ANDRÉ JUNIOR DE PAULA;**o Excelentíssimo Prefeito de **CANDÓI-PR, ALDOINO GOLDONI FILHO;** o Excelentíssimo Prefeito de **CANTAGALO-PR, JOÃO KONJUNSKI;** o Excelentíssimo Prefeito de **FOZ DO JORDÃO-PR, FRANCISCO CLEI;** a Excelentíssima Prefeita de **GOIOXIM-PR, MARI TEREZINHA DA SILVA;** o Excelentíssimo Prefeito de **LARANJAL-PR, JOÃO ELITON DUTRA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PALMITAL-PR, VALDENEI DE SOUZA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PINHÃO-PR, VALDECIR BIASEBETTI;** o Excelentíssimo Prefeito de **PITANGA-PR, MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA;** o Excelentíssimo Prefeito de **PRUDENTÓPOLIS-PR, OSNEI STADLER;** o Excelentíssimo Prefeito de **RESERVA DO IGUAÇU-PR, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA;** o Excelentíssimo Prefeito de **TURVO-PR, JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO;** para **REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS,** pautada no artigo 18, § 3º c/c artigo 19º, IV do Estatuto do CIS – Centro Oeste, a realizar-se no dia **01 de novembro de 2023,** às **09h:00, pelo sistema online**, para a qual será disponibilizado link, tendo a seguinte pauta:

1. Alienação dos veículos do consórcio por meio de leilão;

2. Encerramento das atividades do Consórcio e recursos necessários;

3. Assuntos Gerais.

Comunique-se.

Guarapuava, 20 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:A0DBAD17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 78/2022)
Pregao Presencial nº 66/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 105/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: GARAGNANI & GARANHANI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.306.139/0001-87, com o endereço na Rua Josefina Montanha de Andrade nº 905 BAIRRO: Santuario CEP:84.940-000 MUNICÍPIO: Siqueira Campos PR, neste ato representado pelo SR º. JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, brasileiro, natural de Quatiguá, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.188.983-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 077.498.119-90, residente e domiciliado no Sitio Garagnani snº Bairro do Alecrin CEP: 84.945-000 MUNICÍPIO: Salto do Itararé PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2023.

VIGÊNCIA: 13/10/2024.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8F829F51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022
Pregão Eletrônico Nº 64/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 39.935.346/0001-17, com o endereço na Avenida Jose Custodio de Oliveira nº 1984 BAIRRO: Centro CEP:87.300-020 MUNICÍPIO: Campo Mourão PR, neste ato representado pela SR ª. **FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES** brasileira,natural de Campo Mourão PR, casada, advogada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.915.860-5 SSP/PR e inscrita no CPF: 048.102.479-45, residente e domiciliada na Rua José Teodoro de Oliveira nº 415 BAIRRO: Jardim Flórida CEP: 87.300-070 MUNICÍPIO: Campo Mourão PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 1032022, Pregão Eletrônico nº 64/2022.
DATA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA:31/12/2023
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:324567AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
Pregão Eletrônico Nº 64/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 43.575.205/0001-08, com o endereço na Avenida Olimpio Garcia nº 51 BAIRRO: Eldorado CEP:32.315-140 MUNICÍPIO: Contagem MG, neste ato representado pelo SR º.**GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº MG 11.378.298 SSP/MG e inscrito no CPF: 052.265.296-43, residente e domiciliado na Rua Virgilio Cesar nº 427 BAIRRO: Nossa Senhora de Fatima CEP: 32.017-320 MUNICÍPIO: Contagem MG.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 103/2022, Pregão Eletrônico nº 64/2022.
DATA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CDB147F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
Pregão Eletrônico Nº 64/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: RJJ INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 42.689.838/0001-84, com o endereço na Avenida Antonio de paula Santos nº 1053 BAIRRO: Santa Rita CEP:34.012-853 MUNICÍPIO: Nova Lima MG, neste ato representado pela SR ª. **RENATA JULIANA DA SILVA ALMEIDA RAGONEZI**, brasileira, separada, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº MG 10.883.448 SSP/MG e inscrita no CPF: 060.474.826-43, residente e domiciliada no endereço à cima descrito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 103/2022, Pregão Eletrônico nº 64/2022.
DATA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BF73AB06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
Pregão Eletrônico Nº 64/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 27.274.178/0001-87, com o endereço na Avenida Canaa nº 3000 BAIRRO: Setor 01 CEP:76.870-140 MUNICÍPIO: Ariquemes RO, neste ato representado pela SR ª.**TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI**, brasileira, natural de Porto Velho RO, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 350.280.448 SESDEC/RO e inscrita no CPF: 326.813.642-72, residente e domiciliada na Avenida Rio Branco nº 3735 BAIRRO: Jardim Jorge Teixeira CEP:76.876-580 MUNICÍPIO: Ariquemes RO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 103/2022, Pregão Eletrônico nº 64/2022.
DATA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: 31/12/2023
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0A719B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 179.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 179/2023 de 20/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 82/2023 de 19/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1761 - 3.3.90.32.00.00	31920	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1762 - 4.4.90.52.00.00	31921	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.400,00
Total Suplementação:			**78.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	3.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	15.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.01.03.00000000	Fonte: 1000	60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F58A7F67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de brinquedos para playground, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **POMPOM MOVEIS E COMERCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.046.982/0001-56, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, perfazendo o valor global de R$169.499,70(cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
· **METALURGICA SILLOTT LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº42.531.033/0001-08, vencedora dos Lotes 06 e 08, perfazendo o valor global de R$98.999,85(noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
· **REYS INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº38.276.486/0001-68, vencedora dos Lotes 10 e 12, perfazendo o valor global de R$151.367,97(cento e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).
· **PARQUE SUL COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº13.318.978/0001-48, vencedora dos Lotes 09 e 11, perfazendo o valor global de R$88.499,97(oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Loanda, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:55966810

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TP Nº 011/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023-PML

OBJETO: Contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Rua Amazonas, no Município de Loanda-Pr, com área total de 6.167,93 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR - CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19, com valor global de R$ 755.283,48(setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), com prazo de execução de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 20 de outubro de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93B4B8F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 642/2023

PORTARIA Nº. 642/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **LUZIA APARECIDA FELIX DOS REIS RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966189, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/10/2023 a 15/11/2023, devendo realizar nova perícia em 16/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B0506AC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 643/2023

PORTARIA Nº. 643/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **VALCIRA RODRIGUES DA COSTA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, matrícula 966246, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/10/2023 a 01/11/2023, devendo retornar ao trabalho em 02/11/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7433D41C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 644/2023

PORTARIA Nº. 644/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 6121/2023, de 11/10/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **WALDIR NERI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966160, férias pelo período de trabalho prestado entre 30/01/2020 a 29/01/2021, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 16/11/2023 a 05/12/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 06/12/2023 a 15/12/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CAB6D4E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARICA 645/2023

PORTARIA Nº. 645/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 20/10/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **ROBERTO MATOS DE PAULA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de TESOUREIRO AUXILIAR, matrícula nº. 965840, férias pelo período de trabalho prestado entre 10/04/2022 a 09/04/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/11/2023 a 25/11/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 26/11/2023 a 05/12/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:51258B7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 646/2023

PORTARIA Nº. 646/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento datado de 20/10/2023;

Resolve:

Conceder ao servidor **CLAUDIO FERNANDES MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO-C, matrícula nº. 2211, férias pelo período de trabalho prestado entre 27/09/2019 a 26/09/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 20/11/2023 a 09/12/2023;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 10/12/2023 a 19/12/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:77C9781C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2023 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: MARIA OLINDA MANTOVANI 77599144900, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.169.832/0001-64, com sede na Rua Thomaz Francisco Cafofo, nº 90, Vila Feliz, Lobato - PR-, CEP: 86.790-000.
CONTRATO N.º 50/2023
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão presencial **Nº 50/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TRABALHOS ARTESANAIS, DESENHO LIVRE E PINTURA, EM ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$59.238,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2023 até 20/10/2024.
DATA DE VIGÊNCIA: 20/10/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F1972C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEANE MARION DE SOUZA ALMEIDA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Joseane Marion de Souza Almeida,** portadora do RG. nº. 6.644.721-9/SESP-PR e CPF nº. 049.430.529-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **29/06/2012 a 27/06/2017**, a contar de **02/10/2023 a 30/12/2023**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:061B358B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 174/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.
NOMEIA INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

SÚMULA: Nomeia integrantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Lobato, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 1.343/2017-E, de 03 de outubro de 2017.

***FABIO CHICAROLI,* Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná,** *no* uso de suas atribuições legais, consoante ao §6º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.343/2017-E de 03 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar do município de Lobato, Estado do Paraná, nos termos §6º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.343/2017-E, de 03 de outubro de 2017, para o biênio outubro 2023/outubro 2025:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Aparecida Tolotto de Carvalho.
Suplente: Judinê Ribeiro de Oliveira.

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Patrícia Cristina Egea Oliveira de Araújo.
Suplente: Ailder Sofia Toaldo Cunha.

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Marilza do Carmo Mantuani Silva.
Suplente: Elaine Gandolfo.

IV - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: Franciele Elias Barbosa.
Suplente: Fernanda Batistela Paz.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 937/2021, de 15 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5D91C0DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - RP Nº 21/2023
Ref. Aquisição de Medicamentos.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 09 de novembro de 2023, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO E USO HOSPITALAR, CONFORME DISCRIMINAÇÃO NO ANEXO I, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:71A1E5EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 830 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 830 de 20 de outubro de 2023.

RETORNA SERVIDORAS PÚBLICAS AO CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE EM CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO a determinação judicial proferida junto ao processo n° 0000842-05.2018.8.16.0106;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado o retorno das servidoras públicas MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA, matrícula n° 291, ELOYZE PACZKO GURESKI, matrícula n° 290 e ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI, matrícula n° 323, ao cargo de Auxiliar de Creche, com consequente reajuste de vencimentos para o cargo correspondente (previstos na Lei Municipal n° 704/2004), mediante aplicação de todos os fatores de correção devidos.

Art. 2°. O Setor de Recursos Humanos deverá proceder com as devidas anotações nas fichas funcionais, bem como com a readequação salarial.

Art. 3°. A Secretaria Municipal de Educação deverá proceder com a adequação das atividades das servidoras em questão, a fim de retornarem a desempenhar as funções do cargo de auxiliar de creche.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1744463C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: UNIVERSO DA CRIAÇÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ 02.305.570/0001-15, domiciliada à Rua Abrão Jak Duck, nº 34, bairro Xaxim, no município de Curitiba, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Administrador, senhor **JEFERSON LANDOLFI TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO, CPF 031.890.129-38,** com endereço na Adel Raad, nº 70, Casa 13, bairro Capão Raso, no município de Curitiba, Estado do Paraná

OBJETO: Aquisição de kit pedagógico escolar para Educação Infantil e Ensino Fundamental, composto por mochila e estojo, através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Eletrônico nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F174DA11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, CNPJ: 78.897.519/0001-01**, domiciliada à Rua Dr. Vicente Machado, nº 548, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pela Presidente, a senhora **LEOCADIA HRETIUK MIERZVA, CPF: 493.167.459-34**, residente à Rua XV de Novembro, nº 288, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato de Locação nº 148/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2023, encerrando em 21 de outubro de 2024, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 148/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:E2258553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 107/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 107/2023 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia para realização de consertos de pneus de toda a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Mallet/PR" firmado com a empresa DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA ME, CNPJ 17.218.211/0001-06 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 308 - MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE - 02.013.18.541.0039.2045.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 302 - MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - 02.013.17.512.0010.2019.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 124 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA - 02.005.20.606.0012.2018.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Desp. 120 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA - 02.005.20.122.0012.2017.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9F679DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

I – OBJETO:
Aquisição de capas de carnê para entrega de tributos aos contribuintes, a serem utilizadas pelo Setor de Tributação e Fiscalização.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Segundo a justificativa acostada aos autos, a presente Dispensa de Licitação visa adquirir capas de carnê/boleto utilizados pelo setor de Tributação e Fiscalização sendo de extrema importância para a continuidade dos serviços realizados pelo órgão público. A dispensa emergencial visa evitar prejuízos das atividades decorrentes do uso desse material com estoque indisponível tendo em vista que para atender e entregar os tributos aos contribuintes faz-se necessário a utilização do mesmo.
Ressalta-se que o quantitativo estimado foi obtido com base no consumo dos anos 2021/2022 com projeção da demanda atual.
Ressalva-se ainda que no momento da contratação de materiais gráficos não foi observada a necessidade de contratação do objeto em questão.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha da empresa **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, CNPJ 75.624.932/0001-04**, levou em consideração o menor preço ofertado para o material, conforme se verifica das cotações de preços realizadas, bem como por deter todas as condições de habilitação proposta pelos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DO PREÇO:
Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do material autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
Desp. 41 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS - 02.003.04.123.0005.2006.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 43 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS - 02.003.04.123.0005.2006.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 53 - MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS - 02.003.28.846.0019.2007.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20170347168.
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9A0A16EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 829 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 829 de 20 de outubro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor JOSÉ IRINEU WRUBLESKI, matrícula nº 4.225, do cargo de Operador de Máquinas, a partir de 20 de outubro de 2023, uma vez que o contrato por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado 003/2021, se findou em 19 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C0A16444

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 016/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 016/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
TJ/PR - Fórum Estadual de Mandaguari

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de prestação de serviços de jardinagem no Fórum Estadual de Mandaguari promovendo a cooperação entre governos para contribuir na política de urbanização local, visando o atendimento do interesse social, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D56C0AC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 429/2023 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DA PROFISSIONAL QUE ATUA NA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO

DECRETO Nº. 429/2023

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal da profissional que atua na Função de Magistério no Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Municipal Nº 1.327/2008,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam enquadradas as profissionais que atuam na Função de Magistério, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionadas na respectivas Classe e Nível correspondentes, por terem findado o estágio probatório:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	NÍVEL
1733	DORALICE BRAGA PINELLI	EDUCADOR INFANTIL	EDINF-III - PÓS-GRADUAÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO	CLIII-NV23 - CLASSE III NÍVEL 23
2018	SUELI DA SILVA BENEDETTI	EDUCADOR INFANTIL	EDINF-III - PÓS-GRADUAÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO	CLIII-NV18 - CLASSE III NÍVEL 18

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (20/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:01F58325

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 027/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 027/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos provenientes de doação do Imposto de Renda, do ano de 2022 para o exercício em 2023 depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nas disposições do Chamamento Público nº 11/2023, Processo Administrativo nº 130/2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Ações Pedagógicas", para custear despesas com o pagamento de outros serviços – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais (pedagoga e psicólogo) e equipamentos e material permanente: aparelhos e utensílios domésticos (máquina de lavar roupas, fogão de 6 bocas e forno micro-ondas), máquinas e equipamentos de natureza industrial(fogão e forno industrial) e equipamentos de áudio, vídeo e foto (tv de 60"), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Prazo de Execução: 01 de novembro de 2023 a 30 de junho de 2024.

Prazo de Vigência: 01 de novembro de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data da celebração: 17 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:87B02477

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 431/2023 - EXCLUI, NOMEIA E INCLUI MEMBROS PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE ISENÇÕES E REMISSÕES DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

DECRETO Nº. 431/2023

Súmula: Exclui, nomeia e inclui membros para integrarem a Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Processos de Isenções e Remissões de Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 2.254/2013 de vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e incluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Processos de Isenções e Remissões de Imposto Predial e Territorial Urbano**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº139/2023 de 18/04/2023, a saber:

III– REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO:
a) ...
b) LAISA CAPEL ALBANO

Art. 2º Exclui a pessoa abaixo relacionada da Comissão Permanente de Análise e Revisão dos Processos de Isenções e Remissões de Imposto Predial e Territorial Urbano, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº139/2023 de 18/04/2023, a saber:

III– REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO:
a) ...
b) NATALIE FRANCISCA FIGUEIREDO HASHIMOTO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (20/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9272373C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 432/2023 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIO PATINHAS"

DECRETO Nº. 432/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, membros do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Tio Patinhas", com vigência de 04/09/2022 a 04/09/2024, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Tio Patinhas"**, com vigência de 04/09/2022 a 04/09/2024, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 465/2022, de 26/09/2022, a saber:

REPRESENTANTES DE PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Titular	Suplente
Andressa Silva de Souza em substituição à Thainara Caroline Oliveira Plaza	Stella Maris Dias Jordão em substituição à Andressa Silva de Souza

REPRESENTANTES DE ALUNOS

Titular	Suplente
Lara Deoldoto Rodrigues *Representante Legal:* Nerielly Deoldoto dos Santos Em substituição à Helena Carnelossi Gomes *Representante Legal:* Yara Carnelossi Gomes	Tito dos Santos Zari *Representante Legal:* Daisy Alves dos Santos Zari Em substituição à Lara Deoldoto Rodrigues *Representante Legal:* Nerielly Deoldoto dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (20/10/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:39C5F636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO - CC 04/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2023, CONCORRÊNCIA N.º 04/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA GEMA ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO N.º 123/2023**, celebrado com a empresa **GEMA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 06.269.548/0001-18 localizada na RUA IDA LEONOR MAZALOTTI SIQUEIRA, N.º 111, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81460-318, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu administrador senhor, FERNANDO MANOEL FAUSTINO DA CONCEIÇÃO portador da cédula de identidade RG n.º 9.124.203-6 SSP/PR,, inscrito no CPF sob n.º 060.216.049-97, residente na RUA IDA LEONOR MAZALOTTI SIQUEIRA, N.º 111, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81460-318, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PORTAL E COBERTURA METÁLICA NO PARQUE ÂNGELO ZEGLIN PALU"

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração do gestor e dos fiscais do contrato n.º 103/2023, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, através do protocolo n.º 7541/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento ficam designados para exercer as funções de FISCAL DO CONTRATO o servidor JOSUÉ DA ROZA COELHO, CPF 020.756.300-46 – CREA PR: 148.112/D e como FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO a servidora HELOÍSA CAROLINA CHIBICHESKI, CPF 040.353.519-03 – CAU A058818-0. Altera-se também o GESTOR DO CONTRATO, o qual passa a ser a servidora KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA, CPF 023.644.289-98

2.2 Os novos fiscais e gestor do contrato, assumem responsabilidade pelos atos e atividades a partir do dia 01 de outubro de 2023, se isentando de qualquer atividade antes dessa data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 19 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Gestor:
MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
CPF: 809.489.799-68

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
CPF: 023.644.289-98
Gestora do Contrato

JOSUE DA ROZA COELHO
CPF: 020.756.300-46
CREA PR: 148.112/D
Fiscal

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI
CPF: 040.353.519-03
CAU n° A058818-0
Fiscal Substituta

Testemunha pela contratante

Nome: Elaine Cristina de Oliveira Silva
CPF: 042.890.929-93

Testemunha pela contratante

Nome:
CPF:

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FF239016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 114/2022 - CC 05/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 114/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS;
CNPJ Nº: 12.797.654/0001-77
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ DE 9.008,49 M².
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023
VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar a partir de 13 de outubro de 2023 o prazo de vigência contratual por mais 120 (cento e vinte dias), ou seja, até 11 de fevereiro de 2024, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo através do protocolo 7349/2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9E632758

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 – PE 70/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2023 – PE 70/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: WEBNETS SOLUCOES LTDA
CNPJ/MF nº 12.319.369/0001-40
MODALIDADE: **Pregão Eletrônico Nº 70/2023**
OBJETO: **LICENÇA DE USO DE SITE MUNICIPAL GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE, SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL COM TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA AS FERRAMENTAS**
VALOR de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/10/2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0774CC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO - TP 09-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 13/2023, TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO N.º 13/2023**, celebrado com a empresa **ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ 17.747.344/0001-61, localizada na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N.º 1229, LOJA 01, ANDAR TR, CONDOMÍNIO MASCARENHAS DE MORAES II CT RES. COM. ATUBA, ATUBA, CURITIBA/PR CEP 82.620-300, a seguir denominada CONTRATADA, representada por STHEFANY PAULA LINS, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.161.753-6 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 073.615.679-83, residente na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N.º 1229, LOJA 01, ANDAR TR, CONDOMÍNIO MASCARENHAS DE MORAES II CT RES. COM. ATUBA, ATUBA, CURITIBA/PR CEP 82.620-30, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER EM ATENDIMENTO AO COVÊNIO N° 1335/2022 - SEDU"

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração dos fiscais do contrato n.º 13/2023, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, através do protocolo n.º 7571/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento ficam designados para exercer as funções de FISCAL DO CONTRATO o servidor JOSUÉ DA ROZA COELHO, CPF 020.756.300-46 – CREA PR: 148.112/D e como FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO a servidora HELOÍSA CAROLINA CHIBICHESKI, CPF 040.353.519-03 – CAU A058818-0.

2.2 Os novos fiscais, assumem responsabilidade pelos atos e atividades a partir do dia 01 de outubro de 2023, se isentando de qualquer atividade antes dessa data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 20 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Gestor:
MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
CPF: 809.489.799-68

JOSUE DA ROZA COELHO
CPF: 020.756.300-46
CREA PR: 148.112/D
Fiscal

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI
CPF: 040.353.519-03
CAU n° A058818-0
Fiscal Substituta

Testemunha pela contratante
Nome: Elaine Cristina de Oliveira Silva
CPF: 042.890.929-93

Testemunha pela contratante
Nome:
CPF:

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FF9E07E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 294 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 58/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Retirar as funções gratificadas no percentual abaixo discriminado sobre seu salário base conforme Art. 15 da Lei Complementar n.° 58/2021, dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2714	Amilton Antunes Correa	7.413.112-3	Aux. Serviços Gerais	40%
3456	Fabio De Fiori	10.932.705-0	Médico	40%
3313	Joceli do Rocio Ribas	9.295.760-8	Agente de Atendimento	60%
3462	Viviane Conceição de Oliveira	6.133.686-9	Enfermeiro	60%

Art. 2º - Fica concedido aos servidores abaixo relacionados**,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a gratificação sobre o salário base, conforme Art. 15 da Lei Complementar n.º 058/2021:

Mat.	Nome	RG	Cargo	Percentual
2714	Amilton Antunes Correa	7.413.112-3	Aux. Serviços Gerais	30%
3456	Fabio De Fiori	10.932.705-0	Médico	30%
3313	Joceli do Rocio Ribas	9.295.760-8	Agente de Atendimento	50%
3462	Viviane Conceição de Oliveira	6.133.686-9	Enfermeiro	40%

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A72D8855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2023
O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 20 de NOVEMBRO do ano de 2023, na Rua Seis n° 1030 em Mariópolis , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias Urbanas de Mariópolis	Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ	16.750,88 m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46-3226-8100.

Mariópolis, 19 de Outubro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2E8DFD8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 135/2023

PORTARIA N° 135/202-3 DATA: 20/10/2023 SÚMULA: "Nomeação de coordenador do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. "**Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **Nomear** o Servidor Público Municipal, Maicon Charles Bassanese, Psicólogo, CPF de n° 070.005.159-70, como Coordenador do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em conformidade com a Lei n° 38/2018; Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARIÓPOLIS, EM 20 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:8CC9FB28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1044/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma dos artigos n.º 202, incisos XV e XVIII e 228, todos da Lei Municipal n.º 1165/2008, a fim de apurar as circunstâncias do caso concreto, notadamente e relação ao não ajuizamento do débito tributário dentro do prazo legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 277/2021, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
David Andre Barbosa – Matrícula 75582/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
Andre Ricardo Hideo Matsuzaki – Matrícula 76503/1
Noel Calixto Junior – Matrícula 100446/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6510FF01

GABINETE
PORTARIA Nº 1045/2023

Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância

O Prefeito Municipal de Matinhos/PR, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a autoria das infrações de trânsito a que se referem os autos de n.º Z000120220/ATS8602 e X002363019/BDF1H16, praticadas por agentes públicos na condução de veículos oficiais, respectivamente, nos dias 10/02/2023 e 02/03/2023.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2374/2023, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA,** quais sejam:

PRESIDENTE:
Henrique Buck Zanela – Matrícula 100682/1

MEMBROS:
David André Barbosa – Matrícula 75582/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2

SUPLENTES:
André Ricardo Hideo Matsuzaki – Matrícula 76503/1
Noel Calixto Júnior – Matrícula 100446/1

APOIO JURÍDICO:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos/PR, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3A9ECCCB

GABINETE
PORTARIA Nº 1043/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a suposta autoria da desídia quanto a gestão dos processos de execução fiscal que resultou em suposto dano ao erário, cometido, em tese, por Servidores públicos municipais, na forma do artigo 203, inciso IV e artigo 228 da Lei Municipal nº 1165/2008;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2374/2023, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2
Suplentes:
Andre Ricardo Hideo Matsuzaki - Matrícula: 76503-1
Noel Calixto Junior - Matrícula: 100446-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01
Suplente:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DB224392

GABINETE
PORTARIA Nº 1046/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77909/1	Deize da Veiga Cordeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	03/10/2023 a 30/03/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A3C31CF1

GABINETE
PORTARIA Nº 1047/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100476/1	Suelen da Silva Fonseca	Coordenador Educacional	04/10/2023 a 31/03/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:882A54F8

GABINETE
PORTARIA Nº 1048/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63681/1	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Guarda Municipal	04/10/2023 A 30/11/2023 (58) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D0D4E83F

GABINETE
PORTARIA Nº 1049/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
71552/1	Juliane Carla Lievore	Enfermeiro	06/10/2023 A 31/01/2024 (118) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3387F0BE

GABINETE
PORTARIA Nº 1050/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58319/1	Vanessa de Rezende	Professor	01/10/2023 A 30/11/2023 (61) dias	Não
58319/2	Vanessa de Rezende	Professor	01/10/2023 A 30/11/2023 (61) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C56734DB

GABINETE
PORTARIA Nº 1051/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
16152/1	Romyleny Suramá da Silva Graf	01/10/2023A31/01/2024(123 dias)	Não
16152/2	Romyleny Suramá da Silva Graf	01/10/2023a31/01/2024(123 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5644442F

GABINETE
PORTARIA Nº 1052/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101115/1	Ariane Aparecida de Souza Godoy	Atendente Infantil	11/10/2023 A 31/12/2023 (82) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:858A73FF

GABINETE
PORTARIA Nº 1053/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 29456/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 20 de novembro a 04 de dezembro de 2023, concedidas por meio da Portaria nº 605/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 835/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101015/2	Flavia Alessandra Leodoro Ferreira	Chefe de Divisão	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC5AC617

GABINETE
PORTARIA Nº 1054/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício 102/2023-SMAS, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **LARISSA BASTOS,** matrícula n° 100517/1, ocupante do cargo público de **Assistente Social II,** a partir do dia 11 de outubro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4542971

GABINETE
PORTARIA Nº 1055/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n°30134/2023-RH, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Assistência Social, o servidor **MARCIO LEITE BARBO,** matrícula n° 80179/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir de 10 de outubro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A092769E

GABINETE
PORTARIA Nº 1056/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº30292/2023 e ofício nº 672/2023, resolve:

CONCEDER

À servidora **JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT**, matrícula nº 57452/1 ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 17 de outubro de 2023 a 14 de janeiro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº

113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9F70CE63

GABINETE
PORTARIA Nº 1057/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº 30291/2023 e ofício nº 609/2023 resolve:

CONCEDER

À servidora ALBINA MARTINS RODRIGUES, matrícula nº 17698/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 17 de outubro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF7A9807

GABINETE
PORTARIA Nº 1058/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 28979/2023, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA,** matrícula nº 101201/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6DF8BAA0

GABINETE
PORTARIA Nº 1059/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 28979/2023, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS,** matrícula nº 101153/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA,** simbologia **FG-3**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67822919

GABINETE
PORTARIA Nº 1060/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar elementos de autoria ante suposta prática de infração funcional por agente público que, em tese, autorizou o uso de espaço público, qual seja, uma sala nas dependências do Terminal Rodoviário José Bonatto, a um particular pelo período de cinco meses, em desacordo ao que prevê o art. 202, incisos V e VIII, e art. 203, inciso IV, todos da Lei Municipal nº 1165/2008

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2374/2023, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
David Andre Barbosa – Matrícula 75582/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/2
Suplentes:
André Ricardo Hideo Matsuzaki – Matrícula 76503/1
Noel Calixto Junior – Matrícula 100446/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 16 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DE90743

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 812/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com o Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018, e em face ao ofício 020/2023- SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **MICHELLI CRISTINE BRAGA,** matrícula nº 70149/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a gratificação de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO.**

Art. 2º O servidor fará jus a gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa/Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme o dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com o Artigo 28 inciso V da Lei Municipal nº 1987/2018, e em face ao ofício 020/2023- SMECE, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **MICHELLI CRISTINE BRAGA,** matrícula nº 70149/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a gratificação de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL E ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO.**

Art. 2º O servidor fará jus a gratificação de 100% sobre seus vencimentos, por atuar em função Administrativa/Pedagógica, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme o dispositivo da Lei Municipal 1987/2018 Art. 28, Inciso V.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B043BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023– PMM

2° INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, sob Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023, designado pelo Prefeito Municipal e no uso de suas atribuições legais, torna público por meio desta informação complementar, mediante motivação em pedido de esclarecimentos encaminhada via email, no qual passa a constar:

12.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Onde Se Lê:

c) Responsável Técnico- Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para a execução dos serviços, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA
(devendo ser Engenheiro).

Leia-Se:

c) Responsável Técnico- Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para a execução dos serviços, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA
ou outro órgão competente (biólogo, ecólogo, engenheiro agrônomo ou florestal ou outro profissional competente) contendo o respectivo n° de registro no conselho de classe.

•
•
Tal retificação encontra-se devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93, in verbis:

•

•
§4º - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

•

As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme edital retificado publicado em 11/10/2023 mantendo a data de abertura para o dia 26/10/2023, às 09h00min

Matinhos, 20 de outubro de 2023.

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:C6A9E470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - PMM INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2023 - PMM

A Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 1946/2023 de 20/03/2023, torna público o Chamamento Público, através de inexigibilidade de licitação conforme a Lei Geral n° 8.666/93 objetivando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - RECEBIMENTO DE TAXAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS POR CARTÃO DE CRÉDITO OU DÉBITO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Os interessados deverão protocolar os envelopes devidamente lacrados, fechados e inviolados, (não serão aceitos envelopes grampeados), contendo a documentação no setor de Protocolo desta entidade a partir do dia 24(vinte e quatro) do mês de outubro de 2023, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Não será aceito o encaminhamento de documentos por via postal ou por transportadora.

O prazo para credenciamento estará disponível por 12(doze) meses a partir da data de abertura do processo, tendo sua vigência de 24/10/2023 à 24/10/2024.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800-3971600 ramais 795/807/811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 20 de outubro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:99850E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 03/2023 SEMEC

DECRETO N.º 03, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - SEMEC

CONVOCAÇÃO PARA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Polo 03 – Macrorregião Centro-Sul do Paraná

O prefeito municipal de Mato Rico, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45, de 14 de julho de 2023, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura nos municípios de: Marquinho – PR, Laranjal – PR, Palmital – PR, Santa Maria do Oeste – PR e Mato Rico - PR, RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 03 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2023, tendo como tema central: “Democracia e Direito à Cultura"
Art. 2º Neste evento, os membros da Sociedade Civil, conselheiros de Cultura, produtores(as) de arte, trabalhadores(as) da cultura e representantes de entidades e coletivos do setor cultural poderão manifestar suas demandas, interesses e opiniões acerca da temática prevista para a 4ª Conferência Nacional de Cultura: “Democracia e Direito à Cultura”, organizada em 6 eixos: Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social; Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização desta Conferência Intermunicipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria dos municípios participantes, supracitados.
Art° 4° Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação

Mato Rico, 20 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F96BC2FA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº14/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ozeias Moraes dos Santos, portador do RG nº 9.984.919-3 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2022, referente ao Pregão Presencial nº 06/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de toners, cartuchos e tintas para impressoras para as Secretaria Municipais vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGENCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 04 meses ficando a data de prorrogação para 05 /02/2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Ponto Certo Comercio de Confecções LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9F6A8602

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº15/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA IZAIAS ANTUNES - ME

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **IZAIAS ANTUNES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078-0001-56, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Izaias Antunes, portador do RG nº 5.307.179-1 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 757.404.339-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 15/2022, referente ao Pregão Presencial nº 06/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Aquisição de toners, cartuchos e tintas para impressoras para as Secretaria Municipais vinculados à Administração do Município de Mato Rico.

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGENCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência em 04 meses ficando a data de prorrogação para 05 /02/2024, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal, artigo 57, inciso II, § 1º, inciso IV e 5ª do contrato original da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 05 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

IZAIAS ANTUNES
Izaias Antunes - ME
Contratado

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C39F6D03

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2023

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 20 de outubro de 2023.

Do objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de seguro veicular para veículos da Secretaria de Agricultura Abastecimento indústria e comercio, conforme Termo de Referencia em anexo, e, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar, obedecendo rigorosamente às determinações das Secretaria Municipal de Agricultura, na data de 03 de outubro de 2023, e as exigências constantes.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2023, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa, GENTE SEGURADORA S.A localizada Rua Marechal Floriano Peixoto, nº450, Bairro centro Histórico cidade de Porto Alegre, CEP:90.020-060 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.180.605/0001-02, na importância de: R$ **1.492,49 (Um mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).** Daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, Alterada pelo DECRETO Nº. 9.412, de 18 de Junho de 2018, que, atualiza os valores das modalidades de Licitação de que trata o Art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AA4EB56A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº12/2023

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 20 de outubro de 2023.

Do objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de seguro veicular para veículos da Secretaria de Agricultura Abastecimento indústria e comercio, conforme Termo de Referencia em anexo, e, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar, obedecendo rigorosamente às determinações das Secretaria Municipal de Agricultura, na data de 03 de outubro de 2023, e as exigências constantes.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação nº. 12/2023, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa, GENTE SEGURADORA S.A localizada Rua Marechal Floriano Peixoto, nº450, Bairro centro Histórico cidade de Porto Alegre, CEP:90.020-060 inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.180.605/0001-02, na importância de: R$ **1.492,49 (Um mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).** Daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, Alterada pelo DECRETO Nº. 9.412, de 18 de Junho de 2018, que, atualiza os valores das modalidades de Licitação de que trata o Art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CA97515B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, sediada na Av. Joaquim Duarte Moleirinho, nº 3501, Jardim Itália II, na cidade de Salto do Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 29.907.666/0001-00.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.704,75 (quatro mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 18 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3C008813

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: J. N. S. TEXTIL LTDA, sediada na Rua Camboriú, nº 2604, Jd. Birigui, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 33.660.094/0001-84.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.094,00 (onze mil e noventa e quatro reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 18 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3059AE5E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Miraselva/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Edital.

CONTRATADA: DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA, sediada na Rua Machado Nunes, nº 146, Alto Caiçaras, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 37.028.350/0001-76.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.839,80 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004.2028 – Manutenção das atividades através do Programa do PAB/SUS parte fixa
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FISCAIS DO CONTRATO: CREIDE VIEIRA DE MELO

Miraselva/PR, 18 de outubro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

CREIDE VIEIRA DE MELO
Fiscal do Contrato
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:A55B59D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
CERTIDÃO

Certifico, nesta data, em atendimento ao Memorando Interno expedido pela procuradoria desta Casa, que o presente processo de pregão deverá ser suspenso até a data de 31 de outubro, em razão da ausência do Sr. Pregoeiro que se encontra em gozo de período de férias.

Considerando que não houve tempo hábil para analisar todas as questões em tempo de atender ao prazo de resposta a recursos e contrarrazões, faz-se necessária a suspensão do pregão até a conclusão das férias do Sr. Pregoeiro e seu respectivo retorno ao trabalho para dar andamento às suas atribuições.

Certifico ainda, que, após a retomada do curso processual, oportunamente, serão divulgadas as respostas necessárias aos licitantes.

Morretes Palácio Marumbi, 20 de outubro de 2023.

TATIANA NUNES SOARES
Diretora Geral da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:B7D42F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1180 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1180/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.004	Manutenção da Secretaria de Governo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
Total Suplementação:		R$ 11.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
Total Redução:		R$ 11.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00
Total		11.000,00	11.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D7E89A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 – ID Nº 43/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, e outro lado a Empresa **F.C SARAIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.926.818/0001-93, com sede na Rua Primo Danbros, nº 1044, bairro Residencial Fazenda Simone, Cidade de Paranavai-PR, CEP: 87.711-640, neste ato representada pelo Sr. FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, portador da identidade nº 82085394, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.470.619-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 028/2023 – ID 43/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 3002

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID 43/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienopolis, loja 08, mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienopolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CAVOLI, brasileiro, portador da identidade nº 8.676.707-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.886.579-41, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 3002

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:64F4BCEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3138 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3138 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, nos dias 11,14,21,29/09/2023 Curitiba/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 385,64 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, nos dias 11,14,21,29/09/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de outubro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D30326FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3139 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3139 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, nos dias 02,04/09/2023 Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 126,08 (cento e vinte e seis reais e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, nos dias 02,04/09/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de outubro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:59CA2E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3140 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3140 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, nos dias 08,18/09/2023 Campo Largo/PR e Campina Grande do Sul/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 02 (duas) despesas de alimentação, no valor total de R$ 252,14 (duzentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR e Campina Grande do Sul/PR, nos dias 08,18/09/2023, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de outubro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CE0B186B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3141 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3141 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "1º Termo aditivo do cargo de Professor I, Nathalia Freitas Da Silva, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 8° Chamamento PSS, de 16/03/2023, de resultados Homologados em 20/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de outubro de 2023 a 20 de dezembro de 2023, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Nathalia Freitas Da Silva**, portadora do RG n° 14.401.628-9/PR, CPF n° 120.058.909-28 e PIS/PASEP n° 165.84027.43-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:71C4F78D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3142 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3142 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "1º Termo aditivo do cargo de Professor I, Janine Clarindo Nunes, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 8° Chamamento PSS, de 16/03/2023, de resultados Homologados em 20/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de outubro de 2023 a 04 de abril de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Janine Clarindo Nunes**, portadora do RG n° 9.683.101-3/PR, CPF n° 068.194.029-88 e PIS/PASEP n° 131.60414.49-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:94AA945F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3143 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3143 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "1º Termo aditivo do cargo de Professor I, Andressa Aparecida Bregoni, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 8° Chamamento PSS, de 16/03/2023, de resultados Homologados em 20/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de Outubro de 2023 a 04 de abril de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Andressa Aparecida Bregoni**, portadora do RG n° 9.468.292-4 /PR, CPF n° 081.871.649-56 e PIS/PASEP n° 210.30217.42-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal,

percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2F23BFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3144 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3144 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "1º Termo aditivo do cargo de Professor I, Aline Priscila Cardozo Velloso, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 8° Chamamento PSS, de 16/03/2023, de resultados Homologados em 20/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo período de 04 de outubro de 2023 a 04 de abril de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Aline Priscila Cardozo Velloso**, portadora do RG n° 10.829.458-2/PR, CPF n° 070.669.259-47 e PIS/PASEP n° 148.11137.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8751273A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3145 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3145 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "1º Termo aditivo do cargo de Professor I, Amábile Siqueira Tezza, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 8° Chamamento PSS, de 16/03/2023, de resultados Homologados em 20/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de outubro de 2023 a 04 de abril de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Amábile Siqueira Tezza**, portadora do RG n° 10.950.830-6/PR, CPF n° 092.692.489-33 e PIS/PASEP n° 160.30124.49-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:59533542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3146 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3146 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "1º Termo aditivo do cargo de Professor I, Pamela Rosa Pereira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 8° Chamamento PSS, de 16/03/2023, de resultados Homologados em 20/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 04 de Outubro de 2023 a 04 de abril de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **Pamela Rosa Pereira**, portadora do RG n° 12.321.938-4/PR, CPF n° 087.249.109-96 e PIS/PASEP n° 141.32385.27-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:35044D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3147 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 3147 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "1° Termo aditivo do cargo de Professor II, Gabriel Arsenio Bondan, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 10° Chamamento PSS, de 05/04/2023, de resultados Homologados em 06/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 18 de outubro de 2023 a 18 de abril de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **Gabriel Arsenio Bondan**, portador do RG n°9.088.256-2 /PR, CPF n° 067.867.139-71 e PIS/PASEP n° 203.11334.48-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **Professor II**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.432,37 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FDEE9301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1186 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 1186 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS**
CANDIDATO: **HEITOR FARIAS**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001669**

CARGO: **FISCAL DE POSTURAS**
CANDIDATO: **ANIZETE DE OLIVEIRA BUENO MITZ**
CLASSIFICAÇÃO: **3º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0001011**

CARGO: **ODONTÓLOGO**
CANDIDATO: **CELSO ROGERIO RAMBO**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004004**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de novembro de 2023.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AE643BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3137 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3137 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Revogação da Portaria n° 3135 – 19/10/2023

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

Considerando o protocolado nº 5812/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a pedido do servidor público Renan Fumaneri, a Portaria n° 3135 de 19 de outubro de 2023, servidor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0B81FCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 18 OUTUBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Dispõe a alteração do Plano de Aplicação para a utilização de saldos financeiros apurados de recursos federais recebidos através do Fundo a Fundo, em contas abertas em exercícios anteriores – Fonte 1.500

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, em Reunião Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a Lei Complementar Nº 172/2020, alterada pela Lei Complementar Nº 197/ 2022, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais:
Considerando, o Art. 4º da Lei Complementar Nº 172/2020, alterada pela Lei Complementar Nº 197/ 2022: "*Art. 4º Fica a União autorizada, no exercício de 2023, a transferir aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a diferença entre os saldos financeiros apurados em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 e o montante referido no caput do art. 2º desta Lei Complementar, observadas as disponibilidades previstas na lei orçamentária anual e seus créditos*;
Considerando, o Art. 5º da Lei Complementar Nº 172/2020, alterada pela Lei Complementar Nº 197/ 2022, "*Art. 5ºA transposição e a transferência de saldos financeiros de que trata esta Lei Complementar aplicam-se até o final do exercício financeiro de 2023";*
Considerando, a Resolução Nº 03/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Morretes que aprovou, o Plano de Aplicação para adequação/ampliação/construção/ do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin", mediante contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, através da utilização de saldos financeiros apurados de recursos federais recebidos através do Fundo a Fundo, em contas abertas antes de 1º de janeiro de 2018 – Fonte 1.500;
Considerando, a Resolução Nº 04/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Morretes que aprovou, o Plano de Aplicação para adequação/ampliação/construção/ do Hospital e Maternidade Municipal "Dr. Alcídio Bortolin", mediante contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, através da utilização de saldos financeiros apurados de recursos federais recebidos através do Fundo a Fundo, em contas abertas a partir de 2018 – Fonte 1.500;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a alteração do Plano de Aplicação para a utilização de saldos financeiros apurados de recursos federais recebidos através do Fundo a Fundo, em contas abertas em exercícios anteriores – Fonte 1.500, para aquisição de 1 (um) equipamento de ultrassom;
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 18 de outubro de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 14/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:6D1E4AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1831/2023

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1831/2023

SÚMULA: Altera a Tabela 03 do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº. 1774, de 24 de abril de 2023, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º. A Tabela 03, do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº. 1774/2023 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA 03"
TABELA PARA CÁLCULO DO ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL - CUSTO DE MÃO DE OBRA POR METRO QUADRADO

Ficam instituídas as tabelas a seguir para elaboração de cálculos na cobrança do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) da mão-de-obra empregada na atividade de construção civil.

Alvenaria acima de dois pisos	
Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 500,00	20,5
250,01 a 500,00	15,5
200,01 a 250,00	11,5
150,01 a 200,00	9,5
100,01 a 150,00	7,5
50,01 a 100,00	5,5
Até 50,00	3,5

Barracões sem paredes – pré-moldado	
Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 600,00	10,5
450,01 a 600,00	6,5
350,01 a 450,00	5,5
250,01 a 350,00	4,5
200,01 a 250,00	3,5
100,01 a 200,00	2,5
Até 100,00	1,5

Alvenaria até dois pisos (inclui salas comerciais)	
Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 500,00	20
250,01 a 500,00	15
200,01 a 250,00	11
150,01 a 200,00	9
100,01 a 150,00	7
50,01 a 100,00	5
Até 50,00	3

Barracões fechados	
Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 600,00	18
500,01 a 600,00	12
400,01 a 500,00	10
300,01 a 400,00	8
200,01 a 300,00	6
100,01 a 200,00	4
Até 100,00	2

Mistas (contêiner, ou outros materiais diferentes de alvenaria ou madeira)	
Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 500,00	15
250,01 a 500,00	12
200,01 a 250,00	10
150,01 a 200,00	8
100,01 a 150,00	6
50,01 a 100,00	4
Até 50,00	2

Telheiros e Box (garagens em prédios)	
Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 500,00	7
250,01 a 500,00	6
200,01 a 250,00	5
150,01 a 200,00	4
100,01 a 150,00	3
50,01 a 100,00	2
Até 50,00	1

Madeira	
Área construída (m2)	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 500,00	10
250,01 a 500,00	7,5
200,01 a 250,00	5,5
150,01 a 200,00	4,5
100,01 a 150,00	3,5
50,01 a 100,00	2,5
Até 50,00	1,5

Outras Obras	
Área construída (m²)	Valor do ISSQN em UFM
Acima de 250,00	14
200,01 a 250,00	10
150,01 a 200,00	8
100,01 a 150,00	6
50,01 a 100,00	5
Até 50,00	2
Piscina de concreto (m²)	4
Piscina em fibra (m²)	2
Silos, por ton. armazém (m²)	3
Quadras esportivas (m²)	2
Reformas sem alteração de área: (Troca de forros, telhados, janelas, revestimentos internos e externos ou reboco)	3% SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO EMPREGADO NA REFORMA.
Ampliação de Obra	3% SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO EMPREGADO NA AMPLIAÇÃO.

Nota: "Para definir qual valor será empregado, no caso de obras mistas, deverá ser considerado o material predominante."

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6F50FA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1832/2023

LEI Nº 1832/2023
DATA: 20/10/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 117.364,63 (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 117.364,63 (cento e dezessete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.00102 – 045 INCENTIVANDO A CULTURA-LEI PAULO GUSTAVO
33.90.31.00.00 Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras R$ 33.836,22
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 83.528,41

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

-Excesso de arrecadação:
41719570101000000000- Lei Paulo Gustavo Audiovisual LC 195/2022 Art. 8º R$ 83.528,41
41719570102000000000- Lei Paulo Gustavo demais setores culturais LC 195/2022 Art. 8º R$ 33.836,22

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:3CE20BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1833/2023

LEI Nº 1833/2023
DATA: 20/10/2023

SÚMULA: Transforma em área urbana Lote Rural nº 74-A-3-A da Gleba 114-FB de Nova Prata do Iguaçu-PR, altera a denominação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É considerada área urbana o imóvel: **Lote Rural nº 74-A-3-A** (setenta e quatro-A-três-A) da **Gleba nº 114-FB** (cento e quatorze-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com **a área de 65.310,00 m²** (sessenta e cinco mil e trezentos e dez metros quadrados), com os limites e confrontações descritos na matrícula nº **22.993.**

Art. 2º O lote acima identificado, passa a ser denominado **Lote Urbano nº 74-A-3-A** (setenta e quatro-A-três-A) da **Gleba nº 114-FB** (cento e quatorze-FB), do Núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com **a área de 65.310,00 m²** (sessenta e cinco mil e trezentos e dez metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Por sanga, confronta com o lote nº 74-A-3, da mesma gleba e por agua confronta com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa. **SUL:** Por água, confronta com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador José Richa. **SUDOESTE**: Por linha seca, confronta com o lote nº 97-A da mesma gleba, com o seguinte **Perímetro**; A descrição inicia no **P3,** por sanga com distância de 48,00 metros até o vértice **P8**; confronta com o lote nº 74-A-3 da mesma gleba. Do ponto **P8** ao **P1,** confronta com o Lago da Usina Hidrelétrica Governador Jose Richa com 782,00 metros, Do ponto **P1** até o ponto **P2**, confronta com o lote nº 97-A da mesma gleba, com ângulo de: 03º32`24`` e distancias de 175,38 metros. Do **P2** ao **P3**, por linha seca, confronta com o lote nº 97-A da mesma gleba, com ângulos de: 330º47`58``e distância de 310,17 metros, onde se finda a descrição deste perímetro.

Art. 3º A urbanização do lote descrito nos artigos anteriores será destinada a desmembramento em quadras, lotes e ruas urbanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BDDAF8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1834/2023

LEI Nº 1834/2023
DATA: 20/10/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 41.194,00 (quarenta e um mil cento e noventa e quatro reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 41.194,00 (quarenta e um mil cento e noventa e quatro reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00072 – 013 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33.90.30.00.00 Material de consumo R$ 41.194,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Superávit:

- Fonte 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R$ 41.194,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:9002CCB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1835/2023

LEI Nº 1835/2023
DATA: 20/10/2023

SÚMULA: Autoriza o Município de Nova Prata do Iguaçu, a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso Gratuito de imóvel rural de propriedade privada, para a extração de cascalho de cascalheiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Nova Prata do Iguaçu, autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso Gratuito, na qualidade de cessionário, podendo através do referido termo, utilizar o imóvel rural de propriedade privada, através da extração/exploração de cascalheiras, a fim de atender às demandas de interesse público, nas seguintes áreas:

1,96 HA (um virgula noventa e seis hectares) do Lote Rural nº 153 (cento e cinquenta e três) da Gleba nº 120-FB (cento e vinte-FB) do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, com área total de 153.000,00m² (cento e cinquenta e três mil metros quadrados), sob matrícula nº. 04676, coordenada UTM de apoio 258.280 m E; 7.166.212 m, de propriedade de ADENIR DEDEA LIRA e REGIANE LIRA, localizado na Comunidade da Linha Colônia Nova.

0,74 HA (zero virgula setenta e quatro hectares) do Lote Rural nº 18 (dezoito) da Gleba nº 109-FB (cento e nove-FB) do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, com área total de 243.006,00m² (duzentos e quarenta e três mil e seis metros quadrados), sob matrícula nº. 22.400, coordenada UTM de apoio 249.254 m E; 7.168.428 m S, de propriedade de VALMIR RAMPANELLI e NELI MARTA RAMPANELLI, localizado na Comunidade da Linha Barra do Quieto.

Parágrafo único. Fica estabelecido que não haverá qualquer remuneração do cessionário em favor do cedente pela utilização da área ou pela retirada dos materiais, ficando, portanto, estabelecido que a exploração é exclusivamente gratuita com a finalidade específica de atender ao interesse público.

Art. 2º - A presente Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento das despesas com taxas e serviços, com a finalidade de obtenção de Licença Ambiental Simplificada, e, em sendo necessárias, Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autorização Ambiental e Licença Ambiental Completa junto aos órgãos competentes, objetivando a extração/exploração de cascalheira a fim de atender às demandas de serviços públicos podendo para tanto realizar a contratação de profissionais habilitados para solicitação das licenças para elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, mediante procedimento licitatório.

§ 1º - O Município ficará responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho a fim de atender o interesse público.

§ 2º - As licenças ambientais serão custeadas pelo Município, ficando vedado então o uso pelo Cedente da área objeto da cessão para fins econômicos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário manterá o controle de extração do cascalho, no período em que os maquinários estiverem na cascalheira, ficando permitido o uso de máquinas da frota do Município e terceirizadas, para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalhos, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento à finalidade da presente Lei.

Art. 4º - O proprietário da área a ser explorada deve estar de acordo em recuperar a área degrada da cascalheira conforme consta no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, sendo que fica sob a responsabilidade do Município a aplicação, recuperação e execução do Plano de Recuperação da Áreas Degradadas, caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:5E423F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1836/2023

LEI Nº 1836/2023
DATA: 20/10/2023

SÚMULA: Transforma em área urbana Lote Rural nº 59-E da Gleba 119-FB de Nova Prata do Iguaçu-PR, e altera a denominação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É considerada área urbana o IMÓVEL: **Lote Rural nº 59-E** (cinquenta e nove E) da **Gleba nº 119-FB** (cento e dezenove-FB), do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com **a área de 800,00 m²** (oitocentos metros quadrados), com os limites e confrontações descritos na matrícula nº. 00900, localizado na Avenida Iguaçu, Bairro Sagais.

Art. 2º O lote acima identificado, passa a ser denominado **Lote Urbano nº 17** (dezessete) da **Quadra nº 02** (dois), do Loteamento Anselmo Grahl II, Bairro Sagais, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, da Comarca de Salto do Lontra – PR, com **a área de 800,00 m²** (oitocentos metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote 59-F (parte desmembrada). **LESTE:** Por uma estrada, confronta com o lote nº 54. **SUL:** Por linha seca e reta, confronta com o lote nº. 59 (parte remanescente). **OESTE:** Por linha seca e reta, confronta com o lote nº. 59 (parte remanescente).

Art. 3º A urbanização e a alteração da denominação do lote descrito nos artigos, será destinada a incorporação do lote no Loteamento Anselmo Grahl II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:243185D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA RESERVADA

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de coquetéis e lanches, para eventos ocasionais de necessidade das secretarias municipais.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E593C1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de aprendizagem na área de administração, comércio e serviços, devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo material didático, para realização do Programa Menor Aprendiz no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de outubro de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3BBC9ACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - PREGÃO 109-2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO n° 002/2023
CONTRATO Nº 312/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Kania Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ nº 41.836.567/0001-80 – Barão de Cotegipe – RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 109/2022, conforme descrição nos itens 58 e 59.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias a contar do seu vencimento, ou seja, até **17/01/2024.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Oti Industria de Alimentos EIRELI - CNPJ nº 27.178.567/0001-09 – Pato Branco – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 109/2022, conforme descrição nos itens 58 e 59.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias a contar do seu vencimento, ou seja, até **17/01/2024.**
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 306/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ana M.G.Dall Agnol LTDA - CNPJ nº 18.552.251/0001-44 – Realeza – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a

efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 109/2022, conforme descrição nos itens 13, 15 e 16.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias a contar do seu vencimento, ou seja, até **18/01/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de outubro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 307/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: A. E. M Oeste Comercial EIRELI - CNPJ nº 12.144.365/0001-79 – São Miguel do Oeste – SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 109/2022, conforme descrição nos itens 53, 54, 57, 65, 66, 73, 75, 80, 84, 101, 105, 119, 138, 142, 145, 149, 150, 151, 157, 164, 168, 169 e 173.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias a contar do seu vencimento, ou seja, até **18/01/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 308/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Davinio e Ridinei Atacado LTDA - CNPJ nº 24.371.907/0001-25 – Santa Isabel do Oeste – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 41, 44, 45, 48, 52, 68, 72, 74, 83, 86, 88, 93, 94, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 129, 130, 131, 135, 140, 152, 156, 158, 159, 160 e 162.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens contratados, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 90 (dias) meses a contar do vencimento, ou seja, até **18/01/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de outubro de 2023.

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 309/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elcio Mafioletti - CNPJ nº 06.033.503/0001-40 – Santa Isabel do Oeste – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 35, 36, 37, 42, 43, 46, 60, 61, 62, 63, 64, 71, 76, 77, 78, 87, 90, 91, 92, 95, 97, 98, 103, 104, 114, 115, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 134, 137, 139, 141, 165, 166 e 167.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da necessidade do fornecimento dos itens contratados e considerando a viabilidade da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento, com a anuência da contratada.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme *cláusula nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias a contar do seu vencimento, ou seja, até **18/01/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 310/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Horti Foods Distribuidora de Alimentos EIRELI - CNPJ nº 07.939.649/0001-11 – Dois Vizinhos – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 109/2022, conforme descrição nos itens 02, 03, 04, 06, 07, 09, 12, 19, 20, 21, 22, 26, 33, 34, 56, 102, 133, 154, 170, 171 e 172.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens contratados, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 90 (dias) meses a contar do vencimento, ou seja, até **18/01/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 314/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Mc Comercio de Alimentos e Transportes LTDA - CNPJ nº 39.649.812/0001.06 – Planalto Alegre – SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 40, 47, 49, 50, 96, 99, 107, 127, 128 e 132.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens contratados, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 90 (dias) meses a contar do vencimento, ou seja, até **18/01/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de outubro de 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 316/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Otis Distribuição LTDA - CNPJ nº 47.641.174/0001-05 – Pato Branco – PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar, casa familiar rural, programas realizados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS e demais secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição nos itens 51, 67, 70, 79, 81, 106, 136, 143, 146, 147, 148, 153 e 155.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens contratados, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 90 (dias) meses a contar do vencimento, ou seja, até **18/01/2024**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F71529A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 296/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Autloc Comércio e Representação de Veículos e Máquinas Ltda - CNPJ nº 06.951.836/0001-58 – Morada Nova - CE.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de uma escavadeira hidráulica, Marca/Modelo XCMG/XE225BR, visando a redução de custos de conservação da malha rodoviária e melhoria nos trabalhos desenvolvidos nos programas da área agrícola, pecuária e ambiental, com recursos oriundos do Convênio MAPA Nº 923300/2021 – PLATAFORMA + BRASIL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA MOTIVAÇÃO – Na realização da prestação de contas do referido convenio junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, que através de análise técnica informou a ausência da "Cláusula de livre acesso" estabelecida no artigo 27, Inciso XVI da Portaria Interministerial 424/2016. Solicita a inclusão da clausula conforme preceito do art.57 §1º inciso II da Lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO – Fica acrescido ao contrato a Cláusula de Livre Acesso, conforme a Portaria Interministerial 424/2016 art. 43.
CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO – Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B185E854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 285/2023 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 16 de outubro a 14 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora INGRIDI RODRIGUES CHARAL GALVANI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.328.983-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.264.559-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 8 de agosto de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 20 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1BA0B594

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 16/2023

Dispõe sobre a aprovação *''Ad Referendum''* da Resolução SESA N°1107/2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução

453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando o Art. 23, inciso VI, do Regimento Interno do CMS, que versa sobre Presidente "Decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subseqüente;
considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que "Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere";

considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";

considerando a Resolução SESA n° 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR *AD REFERENDUM* a requisição do Incentivo financeiro destinado a promover a infraestrura adequada aos estabelecimentos de saúde do estado do Paraná, para o municipio de Paiçandu no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) para a reforma da UBS Canada CNES 3017702.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu, 20 de Setembro 2023.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:BD6859C4

PREFEITURA
DECRETO Nº 240/2023

DECRETO Nº 240/2023

PERMITE O USO PRECÁRIO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE FIÉIS DA IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA, PARA PARTICIPAREM DE EVENTO RELIGIOSO NA CIDADE DE SARANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01 veículo ônibus para o transporte de fiéis da Igreja Adventista da Promessa, para evento religioso, no dia 21 de outubro de 2023, com saída às 13h30min da Rua Adelina Sola, 621, Jardim Santa Efigênia – Paiçandu/PR, com destino à Rua Américo Brasilienses, 243, Jardim Novo Panorama, na cidade de Sarandi e retorno às 19h do mesmo dia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:E0A65048

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3290/2023

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400 Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52

LEI Nº 3290/2023

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por TRANSPOSIÇÃO parcial de dotação orçamentária no *orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA), datada de 08/12/2022, sanciono a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por **TRANSPOSIÇÃO** parcial de dotação orçamentária no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** classificada nas atividades e nos Elementos a seguir:

09. Secretaria de Educação
09.002 Departamento de Ensino Fundamental

12.361.0912.2.700.000 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental			
Ficha 0471	3.1.90.94 Indenização e restituições Trabalhistas	Fonte 00101	150.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**150.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de R$ 150.000,00 **(cento e cinquenta mil reais),** será utilizado a **Transposição** parcial de dotação orçamentária do seguinte Elemento de despesas.

17 Fundação de Educação de Paiçandu
17001 Fundação de Educação de Paiçandu

12.365.09.09.2.409.000 -Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil			
Ficha 00701	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 00101	**150.000,00**
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO			**150.000,00**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 19, dias do mês de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:56D05253

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 240/2023

PERMITE O USO PRECÁRIO DE UM VEÍCULO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE DE FIÉIS DA IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA, PARA PARTICIPAREM DE EVENTO RELIGIOSO NA CIDADE DE SARANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica permitido o uso precário de 01 veículo ônibus para o transporte de fiéis da Igreja Adventista da Promessa, para evento religioso, no dia 21 de outubro de 2023, com saída às 13h30min da Rua Adelina Sola, 621, Jardim Santa Efigênia – Paiçandu/PR, com destino à Rua Américo Brasilienses, 243, Jardim Novo Panorama, na cidade de Sarandi e retorno às 19h do mesmo dia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6893595B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 239/2023

SÚMULA – Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, para os fins exclusivos de alienação, doação, permuta ou desapropriação de imóveis situados neste Município de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná. ISMAEL BATISTA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o disposto no Art. 82, Capítulo IV, da Lei Orgânica do Município de Paiçandu, que prevê para fins de alienação, doação, permuta ou desapropriação, a necessidade de comissão especial para avaliação dos bens imóveis;

Considerando, que tal Lei Orgânica estabelece que a Comissão de Avaliação deverá ter três membros, sendo um representante de Legislativo, indicado pelo mesmo.

DECRETA

Art. 1° - Fica por força do presente Decreto, constituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, para os fins exclusivos de alienação, doação, permuta ou desapropriação de bens imóveis.

Art. 2° - A Comissão Especial de Avaliação será assim composta:
§ 1° - Representantes do Poder Executivo:
Presidente: Maycon Renato Troli Belem C.I. RG. N° 11.XX3.624-8
Membro: Thais Karoline Luppi C.I. RG. N° XX.58X.177-4
Membro: Amanda Maria Hermann Haiden C.I. RG. N° 10.7XX.89X-5

§ 2° - Representante do Poder Legislativo:
Membro: Milson Monteiro Teles C.I. RG. N° 4.XX8.7X2-9

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:AADB4035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - ACRESCIMO DE QUANTIDADE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO DE QUANTIDADE
CONTRATO Nº 002/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, inscrito no CNPJ: 04.254.088/0001-29

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO: 65, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
§1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo – **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE**, referente a um total de 300 diárias ao valor unitário de R$ 111,00/diária, passando o valor total do contrato com o 1º aditivo de R$ 41.625,00 (quarenta e um mil, seiscentos vinte e cinco reais) para o valor total de R$ 74.925,00 (setenta e quatro mil, novecentos vinte e cinco reais) referentes a 675 diárias para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu, cujo objeto é contratação de empresa prestadora de serviços de HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES para atender pacientes e seus acompanhantes para atendimento Médico Hospitalar na cidade de Curitiba - Pr., sendo oriundos do Município de Paiçandu.
§2º - O valor do atual aditivo é de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais) referente ao ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE de 300 diárias restantes do credenciamento, vez que a inexigibilidade nº 001/2023 era de 600 diárias e o contrato nº 002/2023 foi parcial de 300 diárias.
Sem mais alterações.

Paiçandu_PR 17 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:1C11CE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - TROCA DE MARCA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA
CONTRATO Nº 040/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.482.516/0001-61

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 23 DO CONTRATO Nº 040/2023 – GELADEIRAFROST FREE DUPLEX, 450 LITROS, BRANCA COM GAVETÃO PARA HORTIFRUTI, 110 v, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO**, da marca **CONTINENTAL TC56** para a marca **MIDEA MODELO MDRT645** proveniente de atrasos no faturamento do fabricante e inexistência em estoque da marca inicialmente contratada, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e com amparo no Parecer de troca de Marca da Comissão de Avaliação nomeada pela portaria nº 159/2022, cujo o objeto e Contratação de empresa para fornecimento de Eletro eletrônicos para atender as necessidades da APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Paiçandu_PR., conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 23, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	MARCA REGIST.	MARCA APROV.
23	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX, 450 LITROS, BRANCA COM GAVETÃO PARA HORTIFRUTI, 110V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CONFORME DESCRITO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO	01	CONTINENTAL	MIDEA

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original, ficando aprovadas as duas marcas acima citadas (CONTINENTAL E MIDEA).

Paiçandu - PR 18 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A48E701A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é contratação de licença de uso do Sistema Web Gestão Tributária, mediante aquisição de uma assinatura, para acesso por 12 (doze) meses, na modalidade plano Diamante, no valor de R$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais). Empresa: **OPEN SOLUÇÕES TRIBUTARIAS LTDA, CNPJ: 09.094.300/0001-51**, conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 20 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:11783978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 238

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 238/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 56 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 108 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de outubro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:34FB9DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 237

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400 Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
DECRETO Nº 237/2023

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Especial por TRANSPOSIÇÃO parcial de dotação orçamentária no *orçamento da Fundação de Educação e Fundação de Saude de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA), datada de 08/12/2022,

DECRETA:

Art. 1º - abre Crédito Adicional Especial por **TRANSPOSIÇÃO** parcial de dotação orçamentária no Orçamento da Fundação de Educação e Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais),** classificada nas atividades e nos Elementos a seguir:

17. Fundação de Educação de Paiçandu 17.001.Fundação de Educação de Paiçandu

12.122.0901.2400.000 Manutenção da Administração da Fundação de Educação			
Ficha 0604	3.1.90.94 Indenização e restituições Trabalhistas	Fonte 00001	38.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**38.000,00**

18. Fundação de Saude de Paiçandu 17.001.Fundação de saude de Paiçandu

10.122.1001.2600.000 Manutenção da Administração em Saúde			
Ficha 0838	3.1.90.94 Indenização e restituições Trabalhistas	Fonte 00001	66.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**66.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de R$ 104.000,00 **(cento e quatro mil reais),** será utilizado a **Transposição** parcial de dotação orçamentária Classificada na atividade e no Elemento a seguir:

06 Secretaria de obras
06.001 Departamento de Obras Publicas

15.451.0602-1.008.000 Recuperação/Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas			
Ficha 0108	44.90.51– Obras e Instalações	Fonte 00000	**104.000,00**
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO			**104.000,00**

Art. 3º - Esta Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 20, dias do mês de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:816B9D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 236

Endereço: Rua 7 de Setembro, 499, Centro Fone/Fax: (44) 3244-0400
Centro – Paiçandu. CEP 87.140-000. CGC. 76.282.664/0001-52
DECRETO Nº 236/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por TRANSPOSIÇÃO parcial de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3290/2023, datada de 19/10/2023,
DECRETa:
Art. 1º - abre Crédito Adicional Especial por **TRANSPOSIÇÃO** parcial de dotação orçamentária no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** classificada nas atividades e nos Elementos a seguir:

09. Secretaria de Educação			
09.002 Departamento de Ensino Fundamental			
12.361.0912.2.700.000 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental			
Ficha 0471	3.1.90.94 Indenização e restituições Trabalhistas	Fonte 00101	150.000,00
SUPLEMENTAÇÃO			**150.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de R$ 150.000,00 **(cento e cinquenta mil reais),** será utilizado a **Transposição** parcial de dotação orçamentária do seguinte Elemento de despesas.

17 Fundação de Educação de Paiçandu			
17001 Fundação de Educação de Paiçandu			
12.365.09.09.2.409.000 -Manutenção da Educação Básica Ensino Infantil			
Ficha 00701	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte 00101	**150.000,00**
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO			**150.000,00**

Art. 3º - Esta Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 20, dias do mês de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ED7940C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente à **LOCAÇÃO DE UM SALÃO COMERCIAL EM ALVENARIA**, para atender as necessidades da Vigilância Ambiental, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Fundação de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) mensal, totalizando o valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais) ao ano, a favor da Senhora **ANDREIA ELIANE PINZAN BRAZ**, *inscrita no CPF sob nº 030.082.759-82, portador do RG n. 3.928.074-9 SSP/PR, casada, e seu esposo* ***JOSE FERNANDO BRAZ****, brasileiro, casado, portador do RG n. 5.962.629-9 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 965.865.329-49*, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 20 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:42D7F85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 – PROCESSO Nº 34/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, para atender o ano de 2023 e 2024.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 09 de novembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e

também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 20 de outubro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:4A71CBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 60/2019 – DISPENSA Nº 26/2019
LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADOR: OSMAR AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, portador do R. G. nº 4.360.826-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 607.593.729-34, e sua esposa **SONIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do R. G. nº 155.651-52 SSP/PR, inscrita no CPF nº 066.285.718-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 18/10/2024,** nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta cujo objeto é locação, locação de imóvel, sala comercial situada na Rua Deputado João Jacomel, nº 138, Centro, na cidade de Paiçandu - PR, para alojar o almoxarifado do Hospital São José, da Fundação de Saúde de Paiçandu.
O valor mensal da locação permanece o valor de R$ 1.773,98(um mil, setecentos e setenta e três reais, noventa e oito centavos) por mês.
O valor total inicial do contrato passara de **R$ 18.850,00** (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais) com o 1º Termo Aditivo passou para um valor total acumulado de **R$ 38.515,60** (trinta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos), 2º Termo Aditivo passou para um valor total acumulado de **R$ 58.181,20** (cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), com o 3º Termo Aditivo passou a um valor total acumulado de **R$ 79.468,96** (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), com o atual aditivo passará a um valor total acumulado de **R$ 100.756,72** (cem mil, setecentos cinquenta e seis reais, setenta e dois centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 16 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Fundação de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:531EEDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.909.743/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) meses, ATÉ 11/10/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quinta do contrato, cujo objeto é a execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS DO DISTRITO DE AGUA BOA, CONTRATO Nº 1078599-89/2021 – CONVÊNIO Nº 916221, AÇÃO 1D73 – Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado a implantação e qualidade de vida do Programa 2217 – Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município de Paiçandu – Pr.

Paiçandu-Pr., 03 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C55FC711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 18/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 182023, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo, e adjudicar o objeto em favor dos fornecedores: 51.038.911 GUILHERME DA SILVA, CNPJ 51.038.911/0001-49, no valor de R$ 1.441,00 (itens 1, 7 e 9); GOTA IRRIGACAO LTDA, CNPJ 34.356.689/0001-03, no valor de R$ 1.139,00 (item 2); 51.290.459 ROBSON DE SOUZA RODRIGUES, CNPJ 51.290.459/0001-08, no valor de R$ 130,00 (item 5); 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 05.108.702/0001-07, no valor de R$ 144,00 (item 13); P R N COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ 35.343.339/0001-75, no valor de R$ 824,00 (item 20); e SEGEN COMERCIAL IMPORTADORA LTDA, CNPJ 48.237.171/0001-65, no valor de R$ 210,00 (item 40); totalizando R$ 3.888,00.

Palmeira, 20 de outubro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:543342D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023 - ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA.

Referente ao Credenciamento n.º 02/2023 – Processo Administrativo n.º 13880/2023
Termo de Credenciamento n.º 01/2023 – Processo Administrativo n.º 21248/2023
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Credenciado: ADRIANA PAULA DOS SANTOS PEREIRA.
Objeto: visa o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 20/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:DB96AF9B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES DO PREGÃO 188/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES DO PREGÃO 188/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23037/2023 - Lote 88

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 188/2022 – Processo Administrativo nº. 13006/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza, copa e cozinha e itens de higienização visando atender as necessidades das Secretarias municipais. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação total da Ata de Registro de Preços nº. 239/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 188/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

FORNECEDOR CONVOCADO:
2º 7015468 CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA

ITEM	**UNIDADE**	**VALOR VENCIDO**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
88	PCT COM 500	R$ 39,10	R$39,19	R$38,91	R$39,14	R$39,08
DESCRIÇÃO DO ITEM: *Saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral, espessura micra 0,20 e tamanho aproximado 50 cm largura x 80 cm altura.						

Palmeira, 20 de outubro de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A0C708DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2023 - CLAUDIO JOSÉ HASS.

Referente ao Credenciamento n.º 02/2023 – Processo Administrativo n.º 13880/2023
Termo de Credenciamento n.º 02/2023 – Processo Administrativo n.º 22434/2023
Credenciante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Credenciado: CLAUDIO JOSÉ HASS.
Objeto: visa o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças**.**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 20/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:12304E6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1418/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano Interina, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no **CPF/MF sob n.º 099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.431/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **IRIS BS SYSTEM EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 06.958.113/0001-80,** neste ato representada pelo **Sr. LUIS CARLOS BATISTA**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 058.242.319-82,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 24212/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1418/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo aditivo, fica inserida unidade concentradora, bem como os periféricos necessários à sua proteção e fixação, com a finalidade de manter a repetição dos sinais *wireless*, os quais são indispensáveis à comunicação dos dispositivos a serem instalados para captura de imagens por meio do Sistema de Monitoramento Urbano do Município de Palmeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Devido à inserção de novos itens para prestação dos serviços contratados, fica acrescido ao presente instrumento contratual o valor de R$ 55.148,88 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 20 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
CPF/MF n.° 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.431/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano Interina

Iris BS System EIRELI
CNPJ/MF n.º 06.958.113/0001-80
LUIS CARLOS BATISTA
CPF/MF n.º 058.242.319-82
Contratada

Testemunhas:

_____
Sabrina Ristow
RG n.º12.788.700-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Osnei Osires Stelle
RG n.º5.345.872-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:D5505D4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 74/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23220/2023

Objeto: Contratação da ADETUR Agência de Desenvolvimento Turístico para Serviços de Terceiros para trabalhos de representação do município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Cultura, Turismo e Comunicação.
Fundamentação: *caput* do art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Dotação Orçamentária: 11.001.13.392.0038.2.128.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO E CULTURAL DA ROTA DOS TROPEIROS, portador do CNPJ nº. 08.768.438/0001-26 com o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

20 de Outubro de 2023
IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F44A687A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1450/2023 - CASA DE APOIO PARANÁ LTDA.

Contrato n.º:1450/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA.
Objeto: contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado na cidade de Curitiba e região metropolitana, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 92.123,90 (noventa e dois mil cento e vinte e três reais e noventa centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021
Data da assinatura: 20/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:39E89E8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1451/2023 - FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Contrato n.º:1451/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para serviço de revisão automotiva, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 463,87 (quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021
Data da assinatura: 20/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:DBC07E1C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 – FORTRESS SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023 – FORTRESS SERVIÇOS LTDA

Contrato nº024/2023

Processo Administrativo nº: 23.687/2022

Contratante:INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA, CNPJ: 08.774.605/0001-41.

Contratada: FORTRESS SERVIÇOS LTDA –CNPJ: 11.046.495/0001-06

Objeto:O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de 02 (dois) postos de trabalho por mês para a função de controle de acesso pelo período de 03 (três) meses ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, conforme especificações constantes nos documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003/2023.

Valor:O preço global para a execução do objeto deste Contrato é deR$26.137,56(vinte e seis mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Período de vigência:O prazo de vigência do contrato será de03 (três) meses a partirde sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.

Data da assinatura:20/10/2023.

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:5D0EE25E

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA Nº 033/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA Nº 033/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 033/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Nuclimagem Medicina Nuclear Ltda – CNPJ sob o nº.02.037.616/0001-62

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Exame de Imagem

Valor máximo estimado para 12 meses: R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 17/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:D5B4163C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA Nº 034/2023

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA Nº 034/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº. 034/2023.

CREDENCIANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA.

CREDENCIADA: Clínica de Diagnóstico por Imagem de Ponta Grossa – CNPJ sob o nº.00.662.514/0001-02

Objeto: O objeto deste instrumento é a prestação de serviço especializado de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, por credenciamento, em consonância com os documentos da Inexigibilidade de Licitação nº.006/2023, oriunda do Credenciamento nº 001/2023

Item o qual se credenciou: Exame de Imagem

Valor máximo estimado para 12 meses: R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até o dia 11 de julho de 2024.

Data de assinatura: 17/10/2023.

Publique-se.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Assistência à Saúde de Palmeira

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:443BC01B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº16.569 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 24100/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022 realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2F29BE8C

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - DECRETO Nº 16.567 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS (12200).

O(A) Senhor(a) Sérgio Luís Belich, Prefeito(a) do Município de Palmeira, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu na data de 12 de outubro, forte chuva passando dos 122mm, ocasionando pontos de alagamentos na área urbana, e alagamentos e danificações em pontes e bueiros, e postos de saúde. Informamos também que o Rio Monjolo teve uma alta de 7,15 afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Anexo único: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/formulario.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:57A93331

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.568 DE 20/10/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 24608/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido, CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN, matrícula 500085, portadora do RG nº 65xx.xx5-9/PR, inscrita no CPF sob nº. 971.xxx.xxx-78, ocupante do cargo de *CONSELHEIRO TUTELAR***,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23/10/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3BB115BA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.570 DE 20/10/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
33 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.006.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Imobiliária
06.006.04.129.0017.2.050. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Imobiliária
205 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 000 R$ 3.500,00

Total da Receita: R$ 3.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:0DBE334C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PRESÇOS 07/2023

TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023
Procedimento Licitatório nº 149/2023
RETIFICADO A DATA DE ABERTURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO PRÉDIO DO CREAS - DATA DE ABERTURA: 07 de Novembro de 2023 às 09:00 - Empreitada Global Menor Preço Global- INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis e poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente através do e-mail licitapalmital@gmail.com, no site www.palmital.pr.gov.br,

Palmital/PR,19 de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0E72F6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 60/2023

DECRETO N.: 060/2.023.

EDITAL CONVOCAÇÃO PARA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA

Polo 03 – Macrorregião Centro-Sul do Paraná

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45, de 14 de julho de 2023, considerando a necessidade de avalir e propor diretrizes para implementação da Política de Cultura nos Municípios de: a) Marquinho; b) Laranjal; c) Palmital; d) Santa Maria do Oeste e: e) Mato Rico, resolve:
Art. 1º - Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 03 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, s ser realizada no dia 23 de Outubro de 2.023, tendo como tema Central : Democracia e Direito a Cultura.
Art. 2º - Neste evento, os membros da Sociedade Civil, conselheiros de Cultura, produtores(as) de arte, trabalhadores(as) da cultura e representantes de entidades e coletivos do setor cultural poderão manifestar suas demandas, interesses e opiniões acerca da temática prevista para a 4ª Conferência Nacional de Cultura: "Democracia e Direito à Cultura"; organizada em 6 Eixo,
Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.
Art. 3º - As despesas decorrentes da realização desta Conferência Intermunicipal de Cultura correrão por conta de dotação própria dos Municípios participantes.

Para que se torne de amplo conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital aos vinte dias do mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Três.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:1B94F0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2023

Paranaguá, 20 de outubro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023.
Processo Administrativo nº 2023/10/3154.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS MUNICIPAIS - APEPREV – CNPJ: 05.763.089/0001-61
Objeto: Inscrições de Servidores no Curso **"Sistematização do Comprev e CTC na visão do Tribunal de Contas"** - com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III da Lei Federal nº 8.666/1993 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 3154/2023, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$1.700,00 (mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:76325513

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 007/2019

PARTES: Paranaguá Previdência
M. Nagel & Cia Ltda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 19/10/2023
DATA DA VIGÊNCIA: 07/11/2023 A 06/11/2024.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 007/2019, firmado entre as partes no dia 07/11/2019. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Prestação de Serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva de equipamentos e sistemas de informática, sem inclusão de peças e softwares.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.3390.4000.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 39.988,44 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
CONTRATO: nº 007/2019 de 07/11/2019.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Marcelo José Guilherme Nagel – M. Nagel e Cia Ltda

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:223EBE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.424

PORTARIA Nº 7.424

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Caroline Cristiane Rodrigues Silva."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 55.209/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CAROLINE CRISTIANE RODRIGUES SILVA, matrícula nº

95.464-1, Professor Pedagogo Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 14 de outubro de 2023 e término em 21 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:837F504E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.425

PORTARIA Nº 7.425

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Ester Pinheiro Pontes."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 55.529/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ESTER PINHEIRO PONTES, matrícula nº 9.999-1/2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 15 de outubro de 2023 e término em 22 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A3FC9C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.426

PORTARIA Nº 7.426

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Sandra Alves Lourenço."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 54.266/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SANDRA ALVES LOURENÇO, matrícula nº 9.018-1, Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 30 de setembro de 2023 e término em 07 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AD279F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.427

PORTARIA Nº 7.427

"Concede licença paternidade ao servidor Edmilson Damasceno Pereira Junior."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 51.997/2023,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 8 (oito) dias ao servidor EDMILSON DAMASCENO PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 97.668-1, ocupante do cargo em comissão de Superintendente de Profissionalização, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, com início em 25 de setembro de 2023 e término em 02 de outubro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:81DF2EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.322

PORTARIA Nº 7.422

"Relota a servidora municipal Fernanda Fusco Di Buriasco para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme processo administrativo nº 55.169/2023

RESOLVE:

I - Relotar a servidora FERNANDA FUSCO DI BURIASCO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 6.164-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4FFB5381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.423

PORTARIA Nº 7.423

"Relota o servidor municipal Marcelo Osório Cassiano para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme processo administrativo nº 55.169/2023

RESOLVE:

I - Relotar o servidor MARCELO OSÓRIO CASSIANO, Médico Clínico Geral, matrícula nº 7.580-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EE8A5AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.418

PORTARIA Nº 7.418

"Demite a servidora Mareli Cordeiro Ambrósio."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 4.093/2021, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico do protocolado acima citado, e o que estabelece o inciso III do artigo 160, artigo 168 e artigo 169, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá);

RESOLVE:

I - Demitir a servidora municipal MARELI CORDEIRO AMBRÓSIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5.751-1, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social, na forma do artigo 160, inciso III, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Municipal de Paranaguá).

II - Determinar que o Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, proceda as anotações necessárias em ficha funcional e a ciência ao citado.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:917E525C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.775

DECRETO Nº 4.775

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.665.370,12 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e doze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.665.370,12 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e doze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 824.623,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 2.566.903,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.273.844,12
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.665.370,12		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1241500101 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal (F-507), 1713501101 - APB - PAPS - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada - BB 94.740-7 (F-520) da fonte 1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%), 1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5D866F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.430

PORTARIA Nº 7.430

"Relota o servidor municipal Luiz Carlos da Silva para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LUIZ CARLOS DA SILVA, Operador de Máquina, matrícula nº 4.684-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6663BBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.429

PORTARIA Nº 7.429

"Concede diárias à servidora Mônica Paulino da Silva Lopes, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.072/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MÔNICA PAULINO DA SILVA LOPES, Assessor de Divisão de Transporte Coletivo, matrícula n° 96.492-3, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.689,98 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 23 de outubro e retorno no dia 26 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "22º Congresso de Mobilidade Urbana da ANTP".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5FA13C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.428

PORTARIA Nº 7.428

"Concede diárias à servidora Milena Budant Franco, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.072/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora MILENA BUDANT FRANCO, Superintendente de Controle e Análise Administrativo, matrícula n° 12.939-9, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.689,98 (Hum mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo - SP, com saída no dia 23 de outubro e retorno no dia 26 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "22º Congresso de Mobilidade Urbana da ANTP".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B0BE75D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.431

PORTARIA Nº 7.431

"Concede diárias à servidora Ana Paula Leal Loiola Falanga, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.904/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula n° 10.658-4, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.924,70 (Hum mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Olinda - PE, com saída no dia 23 de outubro e retorno no dia 26 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 23º Encontro Nacional do Congemas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E59B384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.432

PORTARIA Nº 7.432

“Concede diárias à servidora Cinthia Rodrigues Machado Moretti, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.904/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI, Assistente Social, matrícula n° 12.958-2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.197,07 (Hum mil cento e noventa e sete reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Olinda - PE, com saída no dia 23 de outubro e retorno no dia 26 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 23º Encontro Nacional do Congemas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:70D12573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.433

PORTARIA Nº 7.433

“Concede diárias à servidora Vivian Régia Vale de Oliveira, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.904/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VIVIAN RÉGIA VALE DE OLIVEIRA, Superintendente de Projetos Sociais, matrícula n° 6.704-1/2, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.443,52 (Hum mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Olinda - PE, com saída no dia 23 de outubro e retorno no dia 26 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 23º Encontro Nacional do Congemas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8BC804C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.434

PORTARIA Nº 7.434

“Concede diárias à servidora Janaína de Farias Arantes Silva, para atender despesas com viagem.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 53.904/2023,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JANAÍNA DE FARIAS ARANTES SILVA, Assistente Social, matrícula n° 13.038-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 102 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.197,07 (Hum mil cento e noventa e sete reais e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Olinda - PE, com saída no dia 23 de outubro e retorno no dia 26 de outubro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do 23º Encontro Nacional do Congemas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 20 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:27D7DDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.779

DECRETO Nº 4.779

“Considera Deserto e Fracassado lotes do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - Registro de Preços nº 019/2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6.869/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados FRACASSADOS os lotes "01", "05", "06", "08", "10", "14", "17", "18", "09", "26", "33", "40", "41", "42", "46", "48", "50", "51", "54", "55", "59", "60", "61", "62" e "63", do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - Registro de Preços nº 019/2023, do objeto de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, em atendimento as Secretarias Municipais, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Ficam considerados DESERTOS os lotes "04" e "32", do Pregão Eletrônico nº 026/2023 - Registro de Preços nº 019/2023, do objeto de Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, em atendimento as Secretarias Municipais, em razão de não haver propostas para os itens.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69B800A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIAPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº 04.332.120/0001-47

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "*23º Encontro Nacional do CONGEMAS".* O evento estabelece uma interlocução entre os representantes através de palestras, mesas de debate, assembleias gerais, workshop e eventos culturais. Um ambiente de crescimento e troca de experiências e partição de membros de outros estados, proporcionando a formação continuada dos Profissionais do SUAS, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de idéias, troca de experiências, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais e da necessidade de expandir o debate sobre os temas.. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso II, § 1º, c/c art. 13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 55.437/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo nº: 55.437/2023

Valor da Contratação para 04 (quatro) servidores: R$ 1.400,00 (Um Mil e quatrocentos reais)

Data do Curso: de 24, 25 e 26 de outubro 2023.

Dotação orçamentária: 18.01.2170.008.0122.002.3339039.4800.01000

Foro: Paranaguá-Pr

Data:20/10/2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:71D79589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "*23º Encontro Nacional do CONGEMAS".* O evento estabelece uma interlocução entre os representantes através de palestras, mesas de debate, assembleias gerais, workshop e eventos culturais. Um ambiente de crescimento e troca de experiências e partição de membros de outros estados, proporcionando a formação continuada dos Profissionais do SUAS, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de idéias, troca de experiências, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais e da necessidade de expandir o debate sobre os temas.. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso II, § 1º, c/c art. 13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 55.437/2023, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ Nº 04.332.120/0001-47**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 20 de Outubro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:10293D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 040/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.
Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 20 de Outubro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AB54AC7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023 PROCESSO Nº 20.047/2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00ÀS 18:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 20 DE OUTUBRO DE 2023

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9DF8010F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 410/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
API8116	277450P000312436	31/07/2023	52070	
BBK3J36	116100T000473626	29/07/2023	54600	
BDI4B23	277450P000327489	01/08/2023	57461	
RHJ5A14	277450P000332124	02/08/2023	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5304D2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 412/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHV1A81	277450NIC0039248	23/09/2023	50020
BEY8F38	277450NIC0039247	23/09/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8802CE3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2023

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 059/2022, a qual concedeu 30 dias de férias do período aquisitivo 2022/2023 para o Servidor Maurílio Paulino, e que o mesmo retornou ao expediente 24 dias antes do término do seu período de gozo de férias,

Considerando, que destes 24 dias remanescentes, o servidor já gozou de 4 dias de férias, restando assim 20 dias para gozo de férias referentes ao período 2022/2023,

Considerando que o servidor já recebeu o terço de férias integral,

RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Maurilio Paulino, servidor deste Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 16 de outubro de 2023, 10 dias de férias remanescentes do período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, devendo retornar ao serviço no dia 26 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de outubro de 2023.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de outubro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:755A1094

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 020/2023

Ato 20/2023

Sumula: Abre Credito Suplementar por anulação de dotação e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 06 de Fevereiro de 2023 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por anulação de dotação conforme estabelecido no art. 41 I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.1.90.14.00.0 – Diárias - Civil – R$ 3.000,00
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA PROJETOS
3.1.90.14.00.0 – Diárias – Civil - R$ 1.600,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0.001– DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
3.3.90.33.00.0 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 2.000,00
3.3.90.35.00.0 – Serviços de Consultoria – R$ 800,00
01.001.04.122.0001.0.002– DIRETORIA PROJETOS
3.3.90.33.00.0 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 1.000,00
3.3.90.35.00.0 – Serviços de Consultoria – R$ 800,00

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de Outubro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:2052CDC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 135/23

PORTARIA Nº 135-23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 20 de outubro de 2023:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível I	Caroline Marostica Augusto	139763114 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 20 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:DD0432AB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 136/23

PORTARIA Nº 136-23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pessoa abaixo, do cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 20 de outubro de 2023:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível I	Pedro Henrique da Silva Farias	15.049.374-9 PR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 20 de outubro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F4A50EBE

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°042/2023

SÚMULA: Aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a plenária ordinária realizada em 06 de Outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024 referente à Política Municipal de Assistência Social de Paranavaí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de Outubro de 2023.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI
Presidente CMDCA.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0A4133B6

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - J. D. BELILIA

A empresa **J. D. BELILIA**, com sede na Rua: TROPHINO ALVES BUDAL, Nº 466, JARDIM SIMARA, Paranavaí/PR- CEP 87.707-200, CNPJ 16.644.021/0001-800, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **JOAO DANIEL BELILIA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (UMA) – **PLACA DE NOME DE RUA** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito: Rua Luís Spigolon x Av. Pres. Heitor Furtado.

Propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 09 de Outubro de 2023.

JOAO DANIEL BELILIA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D8F03A59

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - MAXPINT

A empresa **MAXPINT** – comercio e indústria de tintas Paranavaí LTDA, com sede a rua Luiz Spigolon número 2532, Centro, Inscrita no CNPJ sob nº 51.578.493/0001-82, neste ato representado(a), na forma de seus constitutivos por Rebeca Cardoso de Medeiros, portador(a) do RG 131971818 e do CPF 102.726.049-76, residente e domiciliado(a) na rua João Silvestre número 70, Jardim Ipê, Paranavaí-PR, vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.668/2017, manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação propondo-se a doação de pintura da quadra de basquete, como parceria da doação, proponho a divulgação da marca da empresa conforme croqui anexo.

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

REBECA CARDOSO DE MEDEIROS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F0AFA7FB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/11/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BCL7449	277490F000116723	14/06/2023	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1032457E

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - PORTARIA N°01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí - CMDM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.453/2015, Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 11 de Outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1 °. Informar sobre os membros da nova diretoria executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí, gestão 2023-2025, eleita em reunião ordinária do dia 11 de Outubro de 2023

Presidente: Sirlei Maria Schuroff Mira
Vice-presidente: Rosineide Sanga;
1ª Secretária: : Renata de Sousa dos Santos Silva
2ª Secretária: Hellen Cristine dos Santos;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

SIRLEI MARIA SCHUROFF MIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:738314FE

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - TERMO DE ENCERRAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2023

Chamamento Público 11/2023
Propostas de Aluguel – Sede SEDECTU e Sala do Empreendedor
Diante do Chamamento Público acima mencionado, informamos que o Proponente da proposta protocolada sob número 52418/2023, realizou a entrega de toda a documentação da publicação do dia 10.10.2023 através de protocolo físico na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO no dia 11.10.2023, que foi inserida em sistema da Prefeitura Municipal no dia 16.10.2023 sob número 57259/2023.
A documentação foi apresentada de forma tempestiva.
Consta no referido protocolo toda a documentação do anexo II do edital 11/2023, no qual dou como certificada toda documentação apresentada.
Desta forma, por estar todo o trâmite em consonância com o edital de chamamento público 11/2023, por ter o proponente da proposta de aluguel apresentado toda documentação pertinente e em acordo com o que dita o presente edital, dou por encerrado o referido trâmite, apensando em sistema os protocolos 52418/2023 e 57259/2023 e anexando todas as publicações dos atos realizados no presente edital e toda a documentação constante do referido edital.
Assim, passamos a iniciar procedimento de inexigibilidade pra contratação do imóvel em questão tendo em vista todo o procedimento deste referido edital de chamamento público 11/2023.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Prefeitura de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CAD080EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.433/2023

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARIANA DOMINGUES DA SILVA, C.P.F. n°. 094.624.859-17,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 25.406/2023, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme mensagem encaminhada via e-mail.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2D3D3565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 284/2023

Dispõe sobre a convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LUANA SANTANA DA SILVA**, **C.P.F. nº. 078.556.189-70,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.434/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **23 de outubro a 07 de novembro de 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Ensino Médio de Nível Técnico em Contabilidade com registro no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (cópia autenticada);
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
j) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
k) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
l) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
m) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
m1) Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
m2) Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
m3) Carga horária do outro vínculo;
m4) Horário de trabalho do outro vínculo;
m5) Remuneração do outro vínculo.
n) Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
n1) Cônjuge:
n1.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

n.1.2) CPF;
n.1.3) Certidão de casamento.
n.2) Companheiro (a):
n.2.1) Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.2.2) CPF;
n.2.3) Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
n.2.4) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
n.3) Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
n.3.1) CPF (independente da idade);
n.3.2) Certidão de nascimento.
n.4) Filho (a) não emancipado, maior inválido:
n.4.1) Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.4.2) CPF;
n.4.3) Certidão de nascimento;
n.4.4) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.5) Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
n.5.1) CPF (independente da idade);
n.5.2) Certidão de nascimento;
n.5.3) Declaração de dependência econômica;
n.5.4) Termo de Tutela em vigor.
n.6) Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
n.6.1) Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.6.2) CPF;
n.6.3) Certidão de Nascimento;
n.6.4) Declaração de dependência econômica;
n.6.5) Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
n.7) Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
n.7.1) Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
n.7.2) Termo de curatela/tutela;
n.7.3) Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
n.7.4) Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
n.7.5) CPF do representante legal;
n.7.6) Comprovante de residência do representante legal.
o) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
p) A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
q) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:13CD82CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.434/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LUANA SANTANA DA SILVA**, **C.P.F. nº. 078.556.189-70,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:40F7AE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 23/10/2023 às 08:30 horas do dia 07/11/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 07/11/2023 às 09:30 horas do dia 07/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 07/11/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com “Acesso Identificado”.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.501.482,71 (Quatro milhões quinhentos e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 20 de Outubro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:78307E29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Concede o Título de Cidadão HonoráriodePatoBranco ao Ilustríssimo Senhor Clemente Renosto.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de PatoBrancoaoIlustríssimo Senhor ClementeRenosto.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado doParaná, aos 20 de outubro de2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:A30C7173

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 80, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

APresidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 24 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os ofícios emitidos pelos líderes partidários indicando os representantes de cada partido político;

CONSIDERANDO a Ata nº 1/2023da Reunião da Comissão Especial de Inquérito, realizada em 19 de outubrode 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os vereadores **Claudemir Zanco - PL, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Rafael Celestrin - PSD, Rodrigo José Correia - PodemoseRomulo Faggion - União Brasil,** para comporem a Comissão Especial de Inquérito - CEI, com a finalidade de apurar os gastos realizados com o evento Natal/2022 no Município de Pato Branco.

§ 1º A presidência da Comissão será exercida pelo vereador Claudemir Zanco - PL.

§ 2º A relatoria da Comissão será exercida pelo vereador Romulo Faggion - União Brasil.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:185D06B0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE AGOSTO DE 2023

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:
·**Ato nº 36, de 4 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Claudemir Zanco. **Matrícula:** 1270-0/1. **Data de saída:** 06/08/2023. **Data de retorno:** 08/08/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar de reunião agendada com o Deputado Federal Fernando Giacobo para entrega de ofício de demandas de emendas parlamentares. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.117,88.
·**Ato nº 37, de 7 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Maria Cristina de Oliveira R.Hamera. **Matrícula:** 1268-8/1. **Data de saída:** 07/08/2023. **Data de retorno:** 08/08/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar de audiência pública "O papel das instituições no combate a violência de gênero" na Assembleia Legislativa do Paraná no dia 08/08/2023. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 670,73.
·**Ato nº 39, de 17 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Matheus Moraes Costa . **Matrícula:** 1180-0/1. **Data de saída:** 20/08/2023. **Data de retorno:** 25/08/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Oficinas Práticas de Planilhas de Custos, Formação de Preços" promovido pelo TCE/PR, no período de 21 a 25 de agosto de 2023. **Quantidade de diárias:** 5,5 (cinco diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 2.459,33.
·**Ato nº 40, de 21 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Edson Luiz Pedra Hume. **Matrícula:** 1281-5/1. **Data de saída:** 22/08/2023. **Data de retorno:** 25/08/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Fiscalização de recursos do FUNDEB" promovido por UNICURSOS Capacitação Ltda no período de 23 a 25 de agosto de 2023. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.
·**Ato nº 41, de 28 de julho de 2023 – Beneficiário:** Rafael Celestrin. **Matrícula:** 1273-4/1. **Data de saída:** 22/08/2023. **Data de retorno:** 25/08/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Fiscalização de recursos do FUNDEB" promovido por UNICURSOS Capacitação Ltda no período de 23 a 25 de agosto de 2023. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.565,03.
·**Ato nº 42, de 22 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Ronaldo Roldão. **Matrícula:** 1182-7/1. **Data de saída:** 23/08/2023. **Data de retorno:** 25/08/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações" promovido por Mendes & Lopes Treinamentos no período de 24 a 25 de agosto de 2023. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.117,88.
·**Ato nº 43, de 22 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Luciano Beltrame. **Matrícula:** 1160-6/1. **Data de saída:** 23/08/2023. **Data de retorno:** 25/08/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Questões Polêmicas sobre a Nova Lei de Licitações" promovido por Mendes & Lopes Treinamentos no período de 24 a 25 de agosto de 2023. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 1.117,88.
·**Ato nº 45, de 28 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Dirceu Luiz Boaretto. **Matrícula:** 1266-1/1. **Data de saída:** 28/08/2023. **Data de retorno:** 01/09/2023. **Local de deslocamento:** Florianópolis - SC. **Finalidade da viagem:** Participar do curso "Execução e Formalização de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019" promovido por CCGP – Centro de Capacitação em Gestão Pública no período de 29 de agosto de 2023 a 01 de setembro de 2023. **Quantidade de diárias:** 4,5 (quatro diárias e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 2.012,18.

·**Ato nº 46, de 30 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Bárbara Santos Klein Librelato. **Matrícula:** 1287-4/1. **Data de saída:** 31/08/2023. **Data de retorno:** 01/09/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 670,73.
·**Ato nº 47, de 30 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Edson Luiz Pedra Hume. **Matrícula:** 1281-5/1. **Data de saída:** 31/08/2023. **Data de retorno:** 01/09/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 670,73.
·**Ato nº 48, de 30 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Laiane Carniel. **Matrícula:** 1260-2/1. **Data de saída:** 31/08/2023. **Data de retorno:** 01/09/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 670,73.
·**Ato nº 49, de 30 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Luciano Beltrame. **Matrícula:** 1160-6/1. **Data de saída:** 31/08/2023. **Data de retorno:** 01/09/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 670,73.
·**Ato nº 50, de 30 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Rafael Celestrin. **Matrícula:** 1273-4/1. **Data de saída:** 31/08/2023. **Data de retorno:** 01/09/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 670,73.
·**Ato nº 51, de 30 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Rodrigo Sartor Mayer. **Matrícula:** 1263-7/1. **Data de saída:** 31/08/2023. **Data de retorno:** 01/09/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 670,73.
·**Ato nº 52, de 30 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Ronaldo Roldão. **Matrícula:** 1182-7/1. **Data de saída:** 31/08/2023. **Data de retorno:** 01/09/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 670,73.
·**Ato nº 53, de 30 de agosto de 2023 – Beneficiário:** Thania Maria Caminski Gehlen. **Matrícula:** 1276-9/1. **Data de saída:** 31/08/2023. **Data de retorno:** 01/09/2023. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Visita a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curitiba e à Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R$ 447,15/diária).**Valor concedido:** R$ 670,73.

Pato Branco, 05 de setembro de 2023.

***THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN* –**
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:52BDCDFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 - PROCESSO Nº 182/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2023, às 09h00min, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 733/2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura dos envelopes de Proposta de Preços referente ao Edital de Tomada de Preços número 08/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Sistema de Fornecimento de Energia para a Unidade de Britagem do Município de Pato Branco com Cabine de Medição, Seccionamento e Proteção 15KV e Subestação 750KVA, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0598882-29, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco/PR destinado ao Apoio Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Iniciou-se a Sessão, onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações informou ao representante presente que a sessão estaria sendo transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura, em atendimento à Lei Municipal nº 5.141/2018. Conforme Resultado de Habilitação, restaram habilitadas para o certame as proponentes: ***Patoeste Eletro Instaladora Ltda*** sem representante***; Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli*** sem representante***; Talaska Energia Ltda*** sem representante e a empresa ***TDA Engenharia Ltda*** representada por ***Maurício Galvão Zatta.*** Rubricados e analisados os documentos neles contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram os documentos conforme solicita o edital, ficando, portanto, ***CLASSIFICADAS***. O Resultado de Classificação fica conforme segue: ***PRIMEIRO CLASSIFICADO: TDA Engenharia Ltda*** com o valor total de ***R$ 392.450,98; SEGUNDO CLASSIFICADO: Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Ltda*** com o valor total de ***R$ 423.474,00 ; TERCEIRO CLASSIFICADO: Talaska Energia Eireli*** com o valor total de ***R$ 429.195,64***e ***QUARTO CLASSIFICADO: Patoeste Eletro Instaladora Ltda*** com o valor total de ***R$ 447.000,00.*** As propostas foram rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes. O representante presente fica desde já ciente, da autorização do uso de sua imagem em razão da transmissão ao vivo, exclusivamente para o fim de divulgação da presente sessão. Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Decorrido o prazo ou após a desistência expressa da proponente do direito recursal, o processo será encaminhado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presentes..

***THAIS LOVE* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

***FERNANDA ZIANNI MANARIM* -**
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:1CDFCDCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços referentes à recuperação de defeitos do pavimento, abrangendo fendas, afundamentos, ondulações ou corrugações, escorregamentos e panelas ou buracos, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: 9.191.642,69.
DATA DE ABERTURA: 08 de novembro de 2023, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE.
Pregoeira –

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:2CB63C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 - PROCESSO Nº 205/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de **02 (dois) veículos automotores tipo *hatchback* com capacidade mínima de 05 (cinco) lugares, novo, zero quilômetro, com fabricação/modelo do veículo 2023/2024 ou superior**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 171.196,00. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 07 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 20 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:3958876F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 823/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 29.554, de 20 de outubro de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da servidora **CLAUDIA MOURA NEVES**, matrícula nº 7491-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0BED5E8F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKS2I56	116100T000766285	03/08/2023	55250	
AXJ0J05	277510T000055660	07/08/2023	55500	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D1C01F0B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQJ1692	116100T001017877	08/08/2023	55500
ARD3655	277510T000008773	10/08/2023	54600
ARP2047	277510T000025751	09/08/2023	55500
AUB4D63	277510T000008778	11/08/2023	57030
BAG7547	277510T000003837	11/08/2023	55090
BDC6E23	277510T000051340	12/08/2023	54600
BDY2309	116100T000965615	07/08/2023	55920

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:F71E44E1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 08/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALP5444	277510NIC0019600	30/09/2023	50020
AMF6066	277510NIC0019604	30/09/2023	50020
ASV6745	277510NIC0019599	30/09/2023	50020
ATH9E78	277510NIC0019597	30/09/2023	50020
ATZ2169	277510NIC0019605	30/09/2023	50020
AVP9573	277510NIC0019596	30/09/2023	50020
BDT9D37	277510NIC0019602	30/09/2023	50020
FQQ2H69	277510NIC0019601	30/09/2023	50020
GJF0J37	277510NIC0019603	30/09/2023	50020
SEA1H62	277510NIC0019598	30/09/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:11E4D414

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.155, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de "Prefeito Astério Rigon" o novo Centro de Eventos anexo ao Parque de Exposições do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "Prefeito Astério Rigon" o novo Centro de Eventos do Município de Pato Branco, anexo ao Parque de Exposições, constante da Matrícula nº 43.936, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá a instalação de placa contendo a denominação de que trata esta Lei, até a data da inauguração oficial do novo Centro de Eventos do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0C2756BB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.156, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ação Voluntária (IAV) de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Ação Voluntária (IAV) de Pato Branco, entidade sem fins econômicos, com inscrição no CNPJ nº 42.114.425/0001-71, com sede na Rua Tupinambá, nº 178, Bairro Parzianello, CEP 85504-470, no Município de Pato Branco, Estado do Paraná.
Art. 2º A entidade, referida no art. 1º, se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Celestrin.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:599A13C4

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.157, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina via pública de "Rua Delcila Menegatti".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Rua Delcila Menegatti", a via pública localizada no Loteamento Residencial Menegatti, Bairro Industrial, no Município de Pato Branco, Paraná.
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1D97B4E7

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.158, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de "Zacarias Gonçalves da Silva", o Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Maria Madalena Tatto - Bairro Fraron, no município de Pato Branco - Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "Zacarias Gonçalves da Silva", o Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Maria Madalena Tatto - Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - Paraná, anexo à Escola Municipal e CMEI José Fraron.
Parágrafo único. O Executivo Municipal estabelecerá, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da promulgação desta lei, o respectivo órgão municipal com a denominação indicada no início deste artigo.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B1DA1274

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.155, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina de "Prefeito Astério Rigon" o novo Centro de Eventos anexo ao Parque de Exposições do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "Prefeito Astério Rigon" o novo Centro de Eventos do Município de Pato Branco, anexo ao Parque de Exposições, constante da Matrícula nº 43.936, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal promoverá a instalação de placa contendo a denominação de que trata esta Lei, até a data da inauguração oficial do novo Centro de Eventos do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A97D2AC0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 818/2023

Altera dispositivo da Portaria nº 382, de 24 de abril de 2023, que nomeou a Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Software de Gestão da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Memorando nº 29.455, de 19 de outubro de 2023, da Divisão de Gestão de Pessoas do Município de Pato Branco;
RESOLVE:
Art. 1º Altera a redação do inciso IV, e acrescenta inciso XVI na Portaria nº 382, de 24 de abril de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1º
IV – Douglas Luiz Mondstock;
XVI - ElaineCarla Dala Costa.
" (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CD4CDD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECID/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023.

O MUNICÍPIO de **Paula Freitas - PR**, torna público que às 08h15min horas do dia 01/11/2023, na https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	636 UNIDADES	R$ 718.077,31	180 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Tadeu Rafael Coedeiro o Município de Paula Freitas, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 35621212 - E-mail licita.paulafreitas@yaahoo.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida agostinho souza 646, centro, paula freitas PR, das 08h00min às 17h00min horas.

Paula Freitas, 19 de novembro de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8AABDBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 05/2023.

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 05/2023.

Aos 20 dias do mês de OUTUBRO do ano 2023, às 08:30 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Tadeu Rafael cordeiro e membros os Senhores Henry Marcel V. Domingues, Felipe Joly da Cruz, Rafael Dilay Malucelli, Lucas Augusto Fenker e Edegar Jose Kmita reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 2674/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº05/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: Engemass Engenharia e Constução LTDA e Procoenge Pavimentações LTDA representadas, respectivamente, pelos senhores(as) Clewerson Cezar Manski que protocolou os envelopes mas não esteve presente na sessão Juliana Kupczak Maurer Cordeiro . A senhora representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente Engemass Engenharia e Constução LTDA, R$ 4.997.271,96 (quatro milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), proponente Procoenge Pavimentações LTDA, R$ 4.957.453,25 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.** As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, localizada na avenida agostinho Souza 646, centro deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Henry Marcel Valigura Domingues secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Comissão Permanente de Licitações.

DECRETO Nº 2.674/2022 – de 21 de março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:10AB0AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 05/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	Engemass Engenharia e Constução LTDA	R$ 4.997.271,96
02	Procoenge Pavimentações LTDA	R$ 4.957.453,25

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao

respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(Paula Freitas),20 de outubro de 2023 .

Comissão Permanente de Licitações.

DECRETO Nº 2.674/2022 – de 21 de março de 2022.

TADEU RAFAEL CORDEIRO –
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES –
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ –
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI –
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA –
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER –
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F3E11E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 969/2023 – DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 969/2023 – de 20 de outubro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sergio Oleksichen
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Busca de Cestas de Alimentos, doados pela Defesa Civil, no dia 23/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:159120F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 01/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2022,** Homologado em 31 DE MARÇO DE 2022 e Prorrogado com o Decreto nº 2851/2023 de 31 de março de 2023., **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionados para apresentar-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Enfermeiro

Classificação	Nome
1º Lugar	Ronaldo Bobrovski

Paula Freitas, 20 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4F166124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2022 DO PROCESSO N° 210/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2022

EXTRATO CONTRATUAL

1° Extrato do Aditivo do Contrato nº 136/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: APOIO SST ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ.....: 06.184.792/0001-88
Valor.....: R$ 53.796,54 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR (ESTIMA-SE 238 FUNCIONÁRIOS) E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR (ESTIMA-SE 69 FUNCIONÁRIOS).

Paulo Frontin, 14 de outubro de 2023.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DFA053C3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a

apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Paulo Frontin - Paraná
Deste modo, oSecretária de Educação, Cultura e Desporto torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Paulo Frontin - Paraná.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 60.245,59 (sessenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- *0200 Poder Executivo*
- *0204 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto*
-*1239200122019 Manutenção das Atividades Culturais*
- *3.3.90.39.00.00.00.00.1817 Outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica*
2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residentes noMunicípio de Paulo Frontin - Paranáou na região, conforme regra abaixo:
I – A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de projeto:
Pessoas Jurídicas que comprovem atuação nas áreas deste Edital, de modo que não possuam comprovação de sede ou domicílio no Município de Paulo Frontin – Paraná, sendo exigido apenas que seja demonstrado através de portfólio de projetos executados anteriormente e que estes projetos estejam relacionados com o objeto deste Edital.
b) Para as Pessoas Jurídicas que possuem comprovação de sede ou domicílio no Município de Paulo Frontin – Paraná não haverá a exigência de apresentação do portfólio de projetos exigido no item acima.
3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclararão étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5.11. As pessoas físicas de que tratam o item 5.10 devem realizar o procedimento de heteroidentificação.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias30 de outubro e 03 de novembro de 2023, conforme inciso I do art. 16 do decreto 11.453/2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doe-mail seccultura@paulofrontin.pr.gov.br ou fisicamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Comprovante de cadastro cultural municipal realizado até a data final deste edital;
g) Comprovante de inscrição no Sic– Cultura https://www.sic.cultura.pr.gov.br do estado do Paraná como agente cultural.
7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo1 (um) projeto por proponente.
7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior amaio de 2024.
7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como disponibilizar a produção em plataformas digitais de acesso gratuito por um período mínimo de 6 (seis) meses.
10.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atémaio de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Julgamento formada por3 (três) representantes da Administração Pública, devidamente designados para esta tarefa, e 2 (dois) representantes da sociedade civil com notório saber na área cultural, com a preferência que esses representantes façam parte do Conselho de Cultura.

12.4. A Comissão de Seleção será coordenada por um representante nomeado pela Administração Pública e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.

12.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Julgamento Michelle Regina Potuk.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 13 de novembro a 15 de novembro de 2023.

12.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme exposto na tabela 02 (dois) do Anexo I.

13.2. Em caso de não haver inscritos, ou que nenhum inscrito consiga a nota mínima, haverá o remanejamento do inciso II para o inciso I, qual seja, apoio a produção de vídeo clipe.

13.3. Em caso de não haver inscritos, ou que nenhum inscrito consiga a nota mínima, haverá o remanejamento do inciso III para o inciso I, qual seja, apoio a produção de curta metragem de até 15 (quinze) minutos e podcasts de até 30 (trinta) minutos.

13.4.Em caso de não haver inscrito, ou que nenhum inscrito consiga a nota mínima, haverá o remanejamento dos incisos II e III para o inciso I, qual seja, apoio a produção de curta metragem de até 15 (quinze) minutos e podcats de até 30 (trinta) minutos.

13.5. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual ou no Edital das Demais Áreas, conforme interesse da Administração.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, entre os dias 20 de novembro e 22 de novembro de 2023, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1. PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo ente em que a o proponente possua sede;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

14.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas expedidas pelo ente em que a o proponente possua sede;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção e Julgamento;

14.4.Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edita, pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelo órgão responsável pelo edital contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até31 de dezembro de 2023.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 30 de novembro a 01 de dezembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de maio 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	**23/10/2023**
02	Recurso do Edital	**23/102023 à 27/10/2023**
03	Publicação de Avaliação Recurso do Edital	**30/10/2023**
04	Abertura de inscrição	**30/10/2023 à 03/11/2023**
05	Análise de Avaliação e Seleção – Mérito	**07/11/2023**
06	Publicação da Avaliação e Seleção – Mérito	**10/11/2023**
07	Período de recurso	**13/11/2023 à 15/11/2023**
08	Publicação do resultado dos recursos	**17/11/2023**
09	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	**20/11/2023 à 22/11/2023**
10	Análise da Habilitação	**23/11/2023**
11	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	**24/11/2023**
12	Período de recurso	**27/11/2023 à 29/11/2023**
13	Publicação das propostas homologadas	**30/11/2023**
14	Chamada para assinatura do Termo de Compromisso e Recibo	**30/11/2023 à 01/12/2023**
15	Prazo para pagamento	**31/12/2023**

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página Municipal da Prefeitura de Paulo Frontin - Paranáe nas mídias sociais oficiais.
19.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.paulofrontin.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná.
19.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mailseccultura@paulofrontin.pr.gov.br ou telefone(42) 99931 8359.
19.4. Os casos omissos porventura existentes, ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e serão sanados pela mesma.
19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulo Frontin - Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) dias, prazo dentro do qual as propostas selecionadas deverão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural.
19.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7480E8A4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PAULO FRONTIN - PARANÁ EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – PAULO FRONTIN - PARANÁ
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETO
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 24.404,67 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária:
- *0200 Poder Executivo*
- *0204 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto*
-1239200122019 Manutenção das Atividades Culturais
- *3.3.90.39.00.00.00.00.1817 Outro Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica*
Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residentes noMunicípio de Paulo Frontin - Paranáou na região, conforme regra abaixo:

I – A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de projeto:
a) Pessoas Jurídicas que comprovem atuação nas áreas deste Edital, de modo que não possuam comprovação de sede ou domicílio no Município de Paulo Frontin – Paraná, sendo exigido apenas que seja demonstrado através de portfólio de projetos executados anteriormente e que estes projetos estejam relacionados com o objeto deste Edital.
b) Para as Pessoas Jurídicas que possuem comprovação de sede ou domicílio no Município de Paulo Frontin – Paraná não haverá a exigência de apresentação do portfólio de projetos exigido no item acima.
3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

COTAS
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - Procedimento de heteroidentificação;
II - Solicitação de carta consubstanciada;
III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
– pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
– pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
– pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
– outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
5.11. As pessoas físicas de que tratam o item 5.10 devem realizar o procedimento de heteroidentificação.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 30 de outubro a 03 de novembro de 2023.

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doe-mail seccultura@paulofrontin.pr.gov.br ou fisicamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
7.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Comprovante de cadastro cultural municipal realizado até a data final deste edital;
g) Comprovante de inscrição no Sic– Cultura https://www.sic.cultura.pr.gov.br do estado do Paraná como agente cultural.
7.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo1 (um) projeto por proponente.
7.5. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior amaio de 2024.

7.6. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como disponibilizar a produção em plataformas digitais de acesso gratuito por um período mínimo de 6 (seis) meses.
10.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atémaio de 2024.

ETAPAS DO EDITAL
A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção e Julgamento formada por3 (três) representantes da Administração Pública, devidamente designados para esta tarefa, e 2 (dois) representantes da sociedade civil com notório saber na área cultural, com a preferência que esses representantes façam parte do Conselho de Cultura.
A Comissão de Seleção será coordenada por um representante nomeado pela Administração Pública e pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Michelle Regina Potuk.
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção e Julgamento Michelle Regina Potuk.
Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 13 de novembro a 15 de novembro de 2023.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado em alguma categoria deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento do saldo existente para contemplação de propostas aptas em outra categoria conforme classificação de habilitados, respeitando maior pontuação em qualquer uma das áreas, além de que possa ser feito o remanejamento para o Edital de Audiovisual, a critério de escolha da administração pública.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, entre os dias 20 de novembro e 22 de novembro de 2023, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à

Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado ao Conselho Municipal de Cultura.

Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até31 de dezembro de 2023.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 30 de novembro a 01 de dezembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de maio 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 02/2023

Etapa	***Atividade***	***Período***
01	Publicação do Edital	23/10/2023
02	Recurso do Edital	23/10/2023 à 27/10/2023
03	Publicação de Avaliação Recurso Edital	30/10/2023
04	Abertura de inscrições	30/10/2023 à 03/11/2023
05	Análise de Avaliação e Seleção - Mérito	07/11/2023
06	Publicação da Avaliação e Seleção - Mérito	10/11/2023
07	Período de recurso	13/11/2023 à 15/11/2023
08	Publicação do resultado dos recursos	17/11/2023
09	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	20/11/2023 à 22/11/2023
10	Análise da Habilitação	23/11/2023
11	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	24/11/2023
12	Período de recurso	27/11/2023 à 29/11/2023
13	Publicação das propostas homologadas	30/11/2023
14	Chamada para assinatura do Termo de Compromisso e Recibo	30/11/2023 à 01/12/2023
15	Prazo para pagamento	31/12/2023

DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página Municipal da Prefeitura de Paulo Frontin - Paranáe nas mídias sociais oficiais.

19.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://www.paulofrontin.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Paraná.
19.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mailseccultura@paulofrontin.pr.gov.br ou telefone(42) 99931 8359.
19.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e serão sanados pela mesma.
19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulo Frontin - Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 (dez) dias, prazo dentro do qual as propostas selecionadas deverão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural.
19.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:577739D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

Edital de Convocação n.º 14/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
5º Lugar	LARIES ADICLEIA DA SILVA ENGELS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 20 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:D8D82F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
JULGAMENTO DE RECURSO

Referência: **Processo de dispensa de licitação nº 033/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico do prédio da Câmara Municipal de Piên e "*AS BUILT"* e posterior fiscalização da execução

Trata-se de resposta à solicitação apresentada na forma em que o requerente apresenta como recurso administrativo, firmado por BK ENGENHARIA E TECNOLOGIA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.175.212/0001-97, contra Aviso de Dispensa de Licitação 033/2023, cujo objeto é C*ontratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico do prédio da Câmara Municipal de Piên e "AS BUILT" e posterior fiscalização da execução* para atender às necessidades da Câmara Municipal.

DA ADMISSIBILIDADE
Nos termos do disposto no artigo 164 da Lei 14.133/2021 Lei de Licitações, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar **edital de licitação** por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Conforme aviso de licitação, a apresentação de propostas deveria ocorrer até o dia 21 de setembro de 2023 às 17horas 00 minutos.
Observa-se que o requerente encaminhou sua petição, no dia 26/09/2023 manifestando suas suas razões com base na Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019. No caso em tela, a dispensa de licitação está sob a tutela da lei 14.133/2021.
Em que pese o recorrente ter produzido sua manifestação com base em outros diplomas legais, a equipe de licitação poderia não conhecer do recurso.
Contudo, como forma de prestigiar os princípios do contraditório e da ampla de defesa, manifestar-se-á pelo presente julgamento.
DAS RAZÕES
Insurge-se a recorrente em face de suposta necessidade de que as propostas deveriam ser protocoladas diretamente na sede da Câmara Muncipal de Piên, de forma física.
Suscita que de acordo com as informações presentes no aviso de dispensa de licitação, deve ensejar a desclassificação dos demais licitantes que não tenham protocolado suas propostas na forma presencial.
Para tal, afirma a parte recorrente que as outras empresas não incorreram em custos para realizar a entrega de propostas e teriam assim sido beneficiadas.

DO JULGAMENTO

Não há que se falar em efeito suspensivo, tendo a Equipe de Licitação nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam necessárias, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.
As argumentações apontadas pelo requerente não podem ser acolhidas, pois não se vislumbra falha no procedimento de contração direta.
O Termo de Referência apenas condiciona a entrega pessoal no endereço da Câmara Municipal para o projeto elétrico a ser elaborado pelo futuro contratado, não fazendo a mesma exigência para a entrega da proposta de preços. Confira-se:
"*A **entrega do projeto** deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên,*
(...)

***As propostas serão recebidas até o dia 21 de setembro de 2023, as 17h00 min*"**. (*destaque nosso*)

Da mesma forma, o aviso de licitação não consignou em nenhum momento que a entrega da proposta de preços deveria ocorrer de forma presencial na sede da Câmara, condicionando apenas que seriam recebidas até o dia 21 de setembro de 2023, as 17h00min.
Quando o Aviso de Dispensa de Licitação menciona: "*A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên, nos formatos solicitados no termo de referência*", está se referindo ao projeto objeto da contratação e não à apresentação da proposta de preços, inclusive porque nenhuma razão haveria para se exigir a entrega da proposta de preços de forma presencial.
Vale destacar que o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 especifica as hipóteses que ensejam a desclassificação de propostas, dispositivo do qual se extrai que apenas os vícios insanáveis inaproveitam a proposta (incisos I e V). Desta forma, evidente que não há qualquer prejuízo para a Administração Pública a análise de propostas apresentadas por e-mail ou fisicamente na sede da Câmara Municipal, razão pela qual sequer restou consignado no Aviso de Dispensa de Licitação eventual necessidade de protocolo presencial das propostas, visto que se tal exigência tivesse sido formalizada, seria de todo inútil ao interesse público.
Considerando ainda que, com a vigencia da Lei nº 13.726/2018, (disponivel em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13726.htm), a adminstração pública como um todo, deve preconizar a desburocratização dos processos, não haveria qualquer beneficio em exigir a entrega fisicada proposta:
Art. 6º Ressalvados os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos e atividades, a comunicação entre o Poder Público e o cidadão poderá ser feita por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, direta ou telefônica, e correio eletrônico, devendo a circunstância ser registrada quando necessário.
Art. 7º É instituído o Selo de Desburocratização e Simplificação, destinado a reconhecer e a estimular projetos, programas e práticas que simplifiquem o funcionamento da administração pública e melhorem o atendimento aos usuários dos serviços públicos.
Parágrafo único. O Selo será concedido na forma de regulamento por comissão formada por representantes da Administração Pública e da sociedade civil, observados os seguintes critérios:
I - a racionalização de processos e procedimentos administrativos;
II - a eliminação de formalidades desnecessárias ou desproporcionais para as finalidades almejadas;
III - os ganhos sociais oriundos da medida de desburocratização;
IV - a redução do tempo de espera no atendimento dos serviços públicos;
V - a adoção de soluções tecnológicas ou organizacionais que possam ser replicadas em outras esferas da administração pública.
Além de tudo, não consta nos registros de e-mail (em nenhum momento anterior) que tal dúvida tenha sido feita como pergunta ou dúvida sobre o aviso de dispensa, no que tange a exigencia de entrega presencial da proposta .
Conforme o termo de referência assevera, quaisquer dúvidas ou questionamentos poderiam ter sido arguidas e registradas por email para a obtenção dos devidos esclarecimentos.
Necessário destacar que a equipe designada disponibilizou no aviso/termo de referência os canais de comunicação (incluisive com endereço de e-mail para esclarecimentos).
Também não há que se falar em desatendimento ao princípio da igualdade, visto que de acordo com as publicações realizadas para divulgação do pleito, poderiam participar do certame quaisquer interessados em território nacional.

DA DECISÃO

Considerando todos os fatos analisados, a equipe de lcitação, no exercício regular de suas atribuições, louvando os princípios constitucionais e também os princípios que regem os procedimentos e processos de licitação, **DECIDE** que:
Dianto de exposto, é de conhecimento que um Aviso de licitação, Termo de referência e /ou Edital devem estabelecer critérios de análise das propostas e qualificação técnica, de maneira objetiva, concreta e vantajosa para o interesse público, devendo ajustar-se sempre as condições impostas por lei e princípios que regem os atos da Administração Pública.
Sobretudo, importante ressaltar que o procedimento foi realizado de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados, o que de fato, aconteceu.
O presente recurso foi conhecido, contudo, no mérito as argumentações e o pedido não se mostraram válidos para uma atitude modificatória, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento de princípio licitatório.

É como se decide.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal Piên-Pr. aos 10 de Outubro de 2023.

WELINGTON CHARLLES KOBSCZINSKI
Presidente da Comissão de Licitação

MARLISE FISCHER WEDEKIND
Membro

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE
Membro

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:0456F3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS - CIN**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24, Isento de Estadual, Inscrição Municipal nº 2159110, estabelecida à Rua Azevedo Portugal, n° 1369, Centro em Guarapuava/PR, CEP: 85.010-200, fone/fax: (42) 3622-6799, neste ato representado pela Sra. **VANELLES KUHL**, inscrita no CPF sob nº 018.987.539-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 075/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O número de vagas de estágio nível Ensino Superior, ficam acrescidas em 25% (vinte e cinco por cento), sendo 10 (dez) a mais que o contrato original.
Cláusula Segunda: Em razão da inclusão acima fica acrescido ao contrato o valor de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F9DCCC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 43/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 43/2023 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023-Edital nº001/2023, homologado peloEdital 08/2023, de28 de abril de 2023,

RESOLVE:
1.1.Convocaro candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área RecursosHumanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia**23deoutubrode 2023,**no horário das 08:00as 12:00 e das13:00as17:00para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
39º	Sandriéli do Carmo Kurovski
40º	Patrícia Panaitz Taborda

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em20 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:56E86142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº138 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária deste Município., conforme processo de Pregão nº 66/2023.

CONTRATADO: Nitrotec Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.

VALOR CONTRATADO: R$ 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4120	09.002.20.606.2001.2071	0	3.3.90.30.18.00	Do Exercício

.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 05/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:74E7329C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2426/2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DO CORDÃO DE GIRASSOL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído a Semana Municipal de Conscientização do Uso do Cordão de Girassol, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 21 de setembro, em semelhança ao Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, regulamentado pela Lei Federal nº 11.133, de 14 de julho de 2005.
Parágrafo Único – O cordão de girassol é um acessório usado por pessoa com deficiência e/ou doenças não visíveis para sinalizar a necessidade de atendimento especial desse usuário.
Art. 2º São objetivos da semana de que trata esta lei:
I- Incentivar o uso do cordão de girassol por pessoa com deficiência e/ou doenças não visíveis;
II- Estimular a capacitação de profissionais para o atendimento especial de pessoa com deficiência e/ou doenças não visíveis.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:2B2A4F6A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2427/2023

DENOMINA DE RUA "CARLOS JESS" A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NA "PLANTA LARANJEIRAS", CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "Rua Carlos Jess" a rua sem denominação oficial localizada na "Planta Laranjeiras", conforme croqui anexo:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:BF7FA9E3

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2428/2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA A SENHORA MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Piraquara a Senhora Maria da Luz Borges Carvalho, pelos relevantes serviços prestados ao município à comunidade piraquarense.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:756E2E93

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente da Mesa Executiva, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), referentes às Contas do Poder Executivo relativas ao Exercício de 2021, contidas no Processo nº 208089/22 – TCE, nos exatos termos do Parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante do Presente Decreto.

Art. 2º - O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara dará a devida publicidade referente ao Decreto Legislativo, nos termos do artigo 212 do Regimento Interno.

Art. 3º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, Plenário Zacarias Vieira em 18 de outubro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:94B9D4CE

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a Contratação de Instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Câmara Municipal de Piraquara**,** conforme o Termo de Referência do edital, **será realizada no dia 08 de novembro de 2023, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 54.815,71 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 20 de outubro de 2023.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 092/2023

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:8F426DAF

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do **pregão eletrônico,** cujo objeto é a **Contratação de Instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios, salários, proventos e similares dos agentes políticos, estatutários e comissionados da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do edital,** será realizada no **dia 08 de novembro** de 2023, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA POR ITEM.
Valor Máximo estimado: R$ 54.815,71 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos).
Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via e-mail compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 20 de outubro de 2023.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 092/2023

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:6B3472F5

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar a **Atualização de Credenciamento** do processo Administrativo nº 006/2014, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto a Instituição Financeira **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 30.822.936/0001-69, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.992/2010 e 4.604/2017, a Portaria do MPS nº. 519, de 24 de Agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº. 170, de 25 de Abril de 2012 e pela Portaria MPS nº. 440, de 09 de Outubro de 2013, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.
Analisando os documentos apresentados pelo Interessado **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**, devidamente inscrito no CNPJ nº. 30.822.936/0001-69 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 24 de Outubro de 2023 a 23 de Outubro de 2025.

Piraquara, 20 de Outubro de 2023

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2E6588DF

PIRAQUARAPREV
TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
O Instituto de Previdência do Município de Piraquara torna público, e, para conhecimento de quem possa interessar a **Atualização de Credenciamento** do processo Administrativo nº 006/2014, do Edital nº 001/2014 do Credenciamento de Instituições Financeiras, sem quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto a Instituição Financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, mas somente o direito de participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do PIRAQUARAPREV, em conformidade com a Política de Investimento do RPPS, conforme Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.992/2010 e 4.604/2017, a Portaria do MPS nº. 519, de 24 de Agosto de 2011, alterada pela Portaria MPS nº. 170, de 25 de Abril de 2012 e pela Portaria MPS nº. 440, de 09 de Outubro de 2013, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993.
Analisando os documentos apresentados pelo Interessado **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04 constatou-se que o mesmo apresentou todos os documentos exigidos no instrumento convocatório, julgando-se habilitado e, portanto, credenciado, para o período de 21 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2025.

Piraquara, 20 de Outubro de 2023

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor - Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1A80F5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 16.939/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 16.939/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023,** que tem por objeto *a Prestação de serviços de manutenção e conservação do Sistema Viário do Município de Piraquara, com operação tapa buraco, remendo profundo em Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ (Faixa C do DER) e/ou Pré Misturado a Frio (PMF), inclusive demolição de pavimento, vassouramento, limpeza e pintura de ligação com emulsão RR 1C,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI**, com sede na Rua Pedro Moro Redeschi, 96, Apt 504, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 14.905.688/0001-63, vencedora dos **itens 01, 02,** pelo valor total de **R$ 2.520.426,00** (dois milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 2.520.426,00** (dois milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 19 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA09E1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA MAX WAGNER, RICARDO WAGNER, DR. LEONE CHAMECKI E DR. HENRIQUE KNOPFHOLZ, proprietários dos lotes 17, 18 e 19, conforme Transcrição 30011 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, compromissário comprador ANTONIO RAMOS FERREIRA, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ANDERSON REDEDE CAVALCANTI**, brasileiro, autônomo, portador da CI/RG nº 6.xxx.971-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.xxx.xxx-02, casado com comunhão parcial de bens com **RENATA CACILDA GONÇALVES CAVALCANTI**, brasileira, autônoma, portadora da CI/RG nº 5.XXX.638-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 836.xxx.xxx-34, ambos residentes e domiciliados à Rua José Carreiro Lima, nº 265, Planta Wagner - Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***PARTE DOS LOTES 17, 18 E 19 (19-R2), DA PLANTA WAGNER (SUBDIVISÃO DO LOTE COLONIAL 14) - "Levantamento topográfico do lote 19-R2 da Planta Wagner (Subdivisão do Lote Colonial 14), oriundo de parte dos lotes 17, 18 e 19 da Planta Wagner (Subdivisão do Lote Colonial 14), localizado na Rua José Carreiro Lima, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183887.00; E: 686134.00, e seguintes medições: Mede 9,90 metros de frente para José Carreiro Lima (lote 19). Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 50,91 metros e confronta com parte dos lotes 17,18 e 19. Pelo lado direito mede 50,98 metros e confronta com parte dos lotes 17,18 e 19. Nos fundos mede 9,90 metros e confronta com parte dos lotes 17,18 e 19. Perfazendo uma área total de 504,00 metros quadrados.*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de**

Desenvolvimento Urbano, situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 145/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 13323/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A918B0FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA EMILIO RODRIGUES DO PRADO, proprietário do lote 17, conforme Transcrição 40.142 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ADRIANA SALDANHA CORDEIRO FENSTERSEIFER,** brasileira, operadora de caixa, portadora da CI/RG nº 9.xxx.978-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.xxx.xxx-83, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **WOLNEI FENSTERSEIFER,** brasileiro, auxiliar de produção, portador da CI/RG nº 3.xxx.183-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 849.xxx.xxx-00, residentes e domiciliados na Rua Francisco de Assis, nº 265, Jardim Santa Mônica na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 14 LOTE 17 (17-R) DA PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA- "Levantamento topográfico do lote 17-R da quadra 14 da Planta Jardim Santa Mônica, oriundo do lote 17 da quadra 14 da Planta Jardim Santa Mônica, localizado na Rua Francisco de Assis, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183764.11; E: 690706.89, e seguintes medições: Mede 13,00 metros de frente para Rua Francisco de Assis. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 32,00 metros e confronta com parte do lote 15. Pelo lado direito mede 32,00 metros e confronta com parte do lote 19. Nos fundos mede 13,00 e confronta com parte do lote 21. Perfazendo uma área total de 416,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 6374/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EEDE84AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 147/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA OSWALDO ROSA, proprietário do lote 11, conforme Transcrição 32.597 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes Jeomar de Freitas dos Santos, Arildo Krauser e Vanessa Skroch de Oliveira, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **INDIANARA GOMES DOS SANTOS DA SILVA,** brasileira, auxiliar e serviços gerais, portadora da CI/RG nº 8.xxx.275-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.xxx.xxx-58, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO,** brasileiro, trabalhador de construção civil, portador da CI/RG nº 6.xxx.105-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.xxx.xxx-04, residentes e domiciliados na Rua Lourival Moreira dos Santos, nº 46, Planta Monte Líbano, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 12 LOTE 11 (11-R) DA PLANTA MONTE LÍBANO- "Levantamento topográfico do lote 11-R da quadra 12 da Planta Monte Líbano, oriundo do lote 11 da quadra 12 da Planta Monte Líbano, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182737.44; E: 687233.79, e seguintes medições: Mede 12,00 metros de frente para a Rua Lourival Moreira dos Santos. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 30,00 metros e confronta com parte do lote 10. Pelo lado direito mede 30,00 metros e confrontando com Rua Projetada Rua Antônio Rodrigues. Nos fundos mede 12,00 e confrontando com parte do lote 12. Perfazendo uma área total de 360,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 147/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 6368/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5DABA5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 148/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA SIDNEI SOUZA, proprietário do lote 15, conforme Transcrição 33.751 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARIA APARECIDA TRATCH MOREIRA**, brasileira, cozinheira, portadora da CI/RG nº 5.xxx.161-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 819.xxx.xxx-30, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com **DIVONZIR DE OLIVEIRA MOREIRA**, brasileiro, enfermeiro, portador da CI/RG n° 3.xxx.011-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.xxx.xxx-68, ambos domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 480, Jardim Santa Mônica, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 40 PARTE DO LOTE 15 (15-R1) DA PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA - "Levantamento topográfico do lote***

15-R1 da quadra 40 da Planta Jardim Santa Mônica, oriundo de parte do lote 15 da quadra 40 da Planta Jardim Santa Mônica, localizado na Rua Santo Antônio, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7184133.61; E: 690227.39, e seguintes medições: Mede 2,74 metros de frente para Rua Santo Antônio. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 48,35 metros em três linhas, a primeira linha mede 24,98 metros e confronta com parte do lote 15, a segunda linha mede 10,15 metros e confronta com parte do lote 15 e a terceira linha mede 13,22 metros e confronta com parte do lote 13. Pelo lado direito mede 38,60 e confronta com parte do lote 17 e 21. Nos fundos mede 13,00 metros e confronta com parte do lote 14. Perfazendo uma área total de 240,74 metros quadrados". Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 148/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9269/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E30123FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 E 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE CELSO CESAR OSTERNACK E LORY ALICE OSTERNACK, JOAQUIM XAVIER DE CASTRO,** proprietários do lote 06, conforme Transcrição 31.455 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, **compromissário/comprador Gregório Michailisyn,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **EUDICLEIA ALVES DE ALMEIRDA DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, pensionista, portadora da CI/RG nº 8.xxx.035-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 049.xxx.xxx-11, residente e domiciliada na Rua Eleonir da Silva Dovhepoly nº 33, Planta Jardim Tarumã Subdivisão dos Lotes Coloniais 34, 35, 50 e 51, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 10 PARTE DO LOTE 06 (06-R1) DA PLANTA JARDIM TARUMÃ - "Levantamento topográfico do lote 06-R1 da quadra 10 da Planta Jardim Tarumã Subdivisão dos Lotes Coloniais 34, 35, 50 e 51, oriundo de parte do lote 06 da quadra 10 da Planta Jardim Tarumã Subdivisão dos Lotes Coloniais 34,35,50 e 51, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7183752.07; E: 688055.52, e seguintes medições: Mede 11,45 metros de frente para a Rua Eleonir da Silva Dovhepoly. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 18,77 metros e confronta com parte da Rua Anália Martins da Silva. Pelo lado direito mede 19,00 metros e confronta com parte do lote 01. Nos fundos mede 11,45 e confronta com parte do lote 06. Perfazendo uma área total de 216,16 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9246/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:568E3A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/2023 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA FELIPE MANSUR, proprietário dos lotes 08 e 09, conforme Transcrição 36.749 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico - LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOEL GOES MACIEL**, brasileiro, porteiro, portador da CI/RG nº 4.xxx.619-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.xxx.xxx-34, casado sob separação obrigatória de bens com **MARISA INES DA ROCHA MACIEl**, brasileira, zeladora, portadora da CI/RG nº 7.xxx.791-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.xxx.xxx-97, ambos residentes e domiciliados na Rua Manoel Izidoro de Araújo, nº 68, Planta Monte Líbano, na Cidade de Piraquara,' Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 14 PARTE DOS LOTES 08 E 09 (08-R1) DA PLANTA MONTE LIBANO - "Levantamento topográfico do lote 08-R1 da quadra 14 da Planta Monte Líbano, oriundo de parte dos lotes 08 e 09 da quadra 14 da Planta Monte Líbano, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182733.38; E: 687157.52, e seguintes medições: Mede 8,00 metros de frente para a Rua Manoel Izidoro de Araújo. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 31,00 e confronta com parte do lote 08. Pelo lado direito mede 31,00 metros e confronta com parte do lote 09. Nos fundos mede 8,00 e confronta com parte do lote 14 e 15. Perfazendo uma área total de 248,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 9241/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:69375D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2023 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA FELIX DRIZANOSKI,** proprietário do lote 03, conforme Matrícula 8893 do Cartório de Registro de Imóveis de Piraquara, compromissário/comprador, bem como, demais titulares

de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **RONALDO ALVES FERREIRA,** brasileiro, aposentado, portador da CI/RG nº 14.xxx.954-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.xxx.xxx-31, casado com comunhão parcial de bens com **MADALENA CLARICE LIMA FERREIRA,** brasileira, aposentada, portadora da CI/RG nº 9.XXX.176 SESP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 799.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 37, Jardim dos Estados I, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 01 PARTE DO LOTE 3 (3-R1) DA PLANTA JARDIM DOS ESTADOS I - "Levantamento topográfico do lote 03-R1 da quadra 01, da Planta Jardim dos Estados l, oriundo de parte do lote 03 da quadra 01, do Jardim dos Estados I, localizado na Rua Avenida Rio Grande do Sul, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7180628.48; E: 688211.64, e seguintes medições: Mede 12,75 metros de frente para a Avenida Rio Grande do Sul. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 14,00 metros e confronta com parte do lote 03. Pelo lado direito mede 14,00 metros e confronta com parte do lote 04. Nos fundos mede 12,75 metros e confronta com parte do lote 02. Perfazendo uma área total de 178,50 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 10308/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ACEE705E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA DANTE FIRMAN JUK e YOLANDA W. FIRMAN JUK; ANIBAL CARVALHO DE AGUIAR FILHO e NANCY MACHADO DE AGUIAR, ALBERTINA BAYER MACHADO e JAHIR REIS MACHADO, proprietários do lote 03, conforme Transcrição 36743 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador CELSO YOSEPPI VERONEKE,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **RENE ROQUE RODRIGUES**, brasileiro, portador da CI/RG nº 7.xxx.384-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.xxx.xxx-84, da CI/RG nº 8.xxx.291-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.xxx.xxx-44, ambos residentes e domiciliados na Rua bom Sucesso, n° 730, Jardim Santa Mônica, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 53 PARTE DO LOTE 03 (03-R1) DA PLANTA JARDIM SANTA MÔNICA - "Lote de forma regular oriundo parcialmente do Lote 03 da quadra Q=53 abrangendo uma área de 149,33m², da Planta aprovada Jardim Santa Mônica cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue confrontando com a Rua Bonsucesso com azimute de 291 °04'37" e a distância de 10,19 m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com o Lote 02 da Quadra Q=53 com azimute 21°04'39" e a distância de 13,00 metros até o vértice '02'; Deste segue confrontando com o lote 04 Quadra Q=53 com o azimute de 111°04'39" e a distância de 12,38 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com o lote 03-R2 Quadra Q=53 com o azimute de 201°04'39" e a distância de 7,79 m até o vértice '04'; Deste segue confrontando com o Lote 03-R2 Quadra Q=53 com o azimute de 292°13'22" e a distância de 2,24 m até o Vértice '05'; Deste segue confrontando com o Lote 03-R2 Quadra Q=53 com o azimute de 200°20'52" e a distância de 5,26 m até o Vértice '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 149,33m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 17913/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1962EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 153/2023 – SMDU-DRFHS

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ESPOLIO DE JOSÉ ELEUTÉIRO GAIO, proprietários do lote 21, conforme Transcrição 25269 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ALCIDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.xxx.925-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 861.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na Rua Arnica, nº 667, Vila Santa Maria, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 31 LOTE 21 (21-R) DA PLANTA VILA SANTA MARIA - "Lote de forma regular oriundo na sua totalidade do Lote 21 da quadra 31 abrangendo área de 420,00m², da Planta aprovada Vila Santa Maria cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue confrontando com a Rua Arnica com azimute de 214°03'35" e a distância de 12,00 m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com o Lote 23 Quadra com azimute de 304°03'35" e a distância de 35,00 m até o vértice '02'; Deste segue confrontando com o lote 22 Quadra 31 com o azimute de 34°03'35" e a distância de 12,00 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com o Lote 19 Quadra 31 com o azimute de 124°03'35" e a distância de 35,00 m Vértice '0=PP'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 420,00m".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 153/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 17898/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ACEC5735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 154/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA ERNESTO WEIHRAUCH, proprietários do lote 12, conforme Transcrição 44.462 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da CI/RG nº 7.xxx.186-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.xxx.xxx-76, e **PRISCILA BRITO DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 10.XXX.781-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.xxx.xxx-42, residentes e domiciliados na Rua Princesa Izabel, nº 12, Jardim Bela Vista, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA 70 PARTE DO LOTE 12 (12-R2) DA PLANTA JARDIM BELA VISTA - "Levantamento topográfico do lote 12-R2 da quadra 70 da Planta Jardim Bela Vista, oriundo de parte do lote 12 da quadra 70 da Planta Jardim Bela Vista, localizado na Rua Princesa Izabel, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N:718455.49; E: 692729.81, e seguintes medições: Mede 9.40 metros de frente para a Rua Princesa Izabel. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 13,60 metros e confronta com o lote 13. Pelo lado direito mede 13,60 metros e confronta com o lote 12-R1. Nos fundos mede 9,40 metros e confronta com o lote 12-R1. Perfazendo uma área total de 127,89 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 154/2023 – SMDU-DRFHS (PROTOCOLO 13373/2021).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 19 de outubro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62993346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 18.341/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 18.341/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023,** que tem por objeto *a aquisição de fórmulas infantis*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **A C – MATERIAIS MEDICOS LTDA**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 205, Zona 04, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-08, vencedora do **item 17** pelo valor total de **R$21.120,00** (vinte e um mil cento e vinte reais); **ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, com sede na Rua Eduardo Pinto da Rocha, nº 159, Sala 01 – 1º Andar, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.921.456/0001-03, vencedora do **item 05** pelo valor total de **R$ 61.344,00** (sessenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais); **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, com sede na Rua João Alencar Guimarães, nº 305, Santa Quitéria, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos **itens 08,15, 16, 20 e 25** pelo valor total de **R$ 151.152,00** (cento e cinquenta e um mil cento e cinquenta e dois reais); **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** com sede na Rua Fagundes Varela, nº 962, Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.554.718/0001-13, vencedora dos **itens 11, 13 e 21** pelo valor total de **R$ 125.112,00** (cento e vinte e cinco mil cento e doze reais); **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, com sede na Rua Brescia, nº 184, Mauá, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.912.018/0001-83, vencedora do **item 06** pelo valor total de **R$ 115.128,00** (cento e quinze mil cento e vinte e oito reais); **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0004-97, vencedora dos **itens 01 e 12** pelo valor total de **R$ 194.580,00** (cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais); **MN NUTRIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Conselheiro Araújo, nº 346, Centro, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos **itens 10 e 12** pelo valor total de **R$ 53.880,00** (cinquenta e três mil oitocentos e oitenta reais); **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**, com sede na Rua Praça da Bíblia, nº 3336, Zona I, Umuarama/PR, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº 20.740.209/0001-07, vencedora dos **itens 23 e 24** pelo valor total de **R$ 49.968,00** (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais); **PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA**, com sede na Rua General Potiguara, nº 1428, Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.183.359/0001-53, vencedora dos **itens 03 e 07** pelo valor total de **R$ 151.650,00** (cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais); **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.313.995/0001-55, vencedora dos **itens 9 e 14** pelo valor total de **R$ 61.920,00** (sessenta e um mil novecentos e vinte reais); **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Otavio Borin, nº 18, Cobilandia, Vila Velha/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.864.942/0001-13, vencedora do **item 19** pelo valor total de **R$ 29.491,20** (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos). - **Fracassados:** Item 18.Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.015.345,20** (um milhão, quinze mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:833F38A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.731/2023

REGULAMENTAOFUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA MULHER - FMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 daLei Orgânicado Município de Piraquara,
DECRETA:
Art. 1º Ficaregulamentado oFundoMunicipal de Direitos da Mulher, criado pela Lei Municipal nº2.425/2023, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas

e ações relacionados à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Piraquara.
Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, serão aplicados para:
I. Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
II. Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
III. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
IV. Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisa, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
V. Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que devidamente cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Piraquara;
VI. Confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;
VII. Capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII. Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Piraquara;
IX. Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.
X. Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento e universalidade e o enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;
XI. Participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debate da temática da violência contra as mulheres, igualdade de gênero e cidadania ou à promoção de seu protagonismo;
XII. Realização de Conferência Estadual dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferência Estadual e para a Conferência Nacional.
Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I. Dotação atribuída no orçamento municipal;
II. Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III. As doações, as contribuições em dinheiro, os valores e os bens móveis e imóveis que venham a ser recebidos de organismos ou entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;
IV. Os recursos provenientes de parcerias, convênios, contratos, instrumentos congêneres ou acordos firmados com organizações ou entidades públicas ou privados, nacionais, internacionais ou estrangeiros;
V. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI. Arrecadação de multas ou de indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
VII. Outros recursos que lhe sejam destinados.
Parágrafo único. Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM será gerido pelo Gabinete do Prefeito, na pessoa do(a) chefe de gabinete, responsável pela política da Mulher, que terá competência para:
I. Administrar o Fundo e dar cumprimento às diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos, de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II. Contabilizar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;
III. Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.
IV. Aprovar e firmar parcerias ou termos congêneres objetivando atender às finalidades desse Fundo;
V. Realizar as despesas decorrentes da execução desta Lei, condicionadas às disponibilidades orçamentárias e financeiras estabelecidas nas leis orçamentárias anuais;
VI. Manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher relatórios trimestrais e anuais relativos à aplicação dos recursos;
VII. Viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná;
VIII. Monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;
IX. Propor, ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;
X. Prestar contas aos órgãos competentes, na forma da Lei.
§ 1º Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
§ 2º É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.
§ 3º O gestor do Fundo poderá recusar cumprimento ao plano ou autorização de gasto aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em descordo com esta lei e demais legislação aplicável.
Art. 5º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será centralizada e vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Art. 6º O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento às Mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:802773E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.732/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2430 de 19 de outubro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais),conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	872	31476	Material de Consumo	R$ 160.000,00
To t a l				**R$ 160.000,00**

11.000- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	31371	Subvenções Sociais	R$ 690.000,00
To t a l			**R$ 690.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º- O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7562AFC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.733/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da 1ª prorrogação de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, no período compreendido entre **14/10/2023 a 12/11/2023** a servidora **GISELLE KALUZN DA ROCHA,** ocupante do cargo de PSICÓLOGO**,** matricula funcional nº 718621, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 14 de outubro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6C59D00D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.734/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **Licença Especial para Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais**, no período compreendido entre **01/12/2023 a 29/11/2024** à servidora **MARIVALDA CROSKI HOLOVATE,** ocupante do cargo de Assistente Operacional Escolar**,** matrícula funcional nº **99212-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8594E3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.735/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder a renovação de **licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais**, no período compreendido entre 01/11/2023 a 30/10/2024 à servidora **OTALI MACHACK GOMES**, ocupante do cargo AGENTE EDUCACIONAL I - INTERAÇÃO COM O EDUCANDO**,** matrícula funcional nº **997215**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4D67FEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.110/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 167 da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, resolve:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 10.816/2023, as servidoras estáveis, **Rafaela Alves Castro**, corregedora-adjunta (Portaria n.º 10.840/2022), matrícula n.º 699811, e, **Rosana de Proença Linzmeyer,** corregedora-adjunta (Portaria n.º 10.840/2022), matrícula n.º 534571, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, a fim de apurar possível abandono de cargo, previsto no art. 153, da Lei Municipal n.° 863/2006, atribuído ao servidor I.J.B., matrícula n.º 528681, tendo em vista sua ausência no local de trabalho de 13 de dezembro 2022 a 03 de fevereiro de 2023, totalizando 53 faltas, em tese, injustificadas, conforme consta no memorando 1Doc 54.180/2022.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por mais 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 170 da Lei Municipal nº 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4D76EB44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 11.717/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **04/10/2023 a 02/11/2023** no turno da tarde, a servidora **CRISTIAN MONICA MENDES NUNES**, ocupante do cargo de Professor III Especialização, matricula funcional nº **536191 ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:348C8FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 393/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 – PROCESSO Nº 29896/2023

Objeto: locação do imóvel localizado na Rua Júri Danilenko, nº 2818, Planta Santa Lúcia, Piraquara/PR, com área edificada medindo 350m² andar térreo, destinando-se para abrigar o **Armazém da Família. LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADORA:** ADP ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.562.170/0001-13, pelo valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 06/11/2023 e término em 05/11/2024. **Data da Assinatura:** 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA1D7571

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO PROVISÓRIO REFERENTE AO EDITAL N.º 14/2023

SELEÇÃO DE ARTISTAS/BANDA PARA O EVENTO EM ALUSÃO AO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA

NOME	CPF	RESULTADO
PRISCILA DE ARRUDA	XXX.177.429-XX	INABILITADO
VANESSA KAROLINE RODRIGUES CANOZI	XXX.589.979-XX	INABILITADO

PARA ESSE CHAMAMENTO PÚBLICO FOI REGISTRADO APENAS DUAS INSCRIÇÕES.

Piraquara, 20 de Outubro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D6F8EC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO PROVISÓRIO REFERENTE AO EDITAL N.º 14/2023

SELEÇÃO DE ARTISTAS/BANDA PARA O EVENTO EM ALUSÃO AO MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA

NOME	CPF	RESULTADO
PRISCILA DE ARRUDA	XXX.177.429-XX	INABILITADO
VANESSA KAROLINE RODRIGUES CANOZI	XXX.589.979-XX	INABILITADO

PARA ESSE CHAMAMENTO PÚBLICO FOI REGISTRADO APENAS DUAS INSCRIÇÕES.

Piraquara, 20 de Outubro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F1C3BBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI N° 2474, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Republicado por Incorreção
LEI N° 2474, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2024 e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

Art. 1º O Orçamento do Município de Pitanga, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II- as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi adaptado do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN 13° edição.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS
Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Paragrafo único: Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, estabelecerá comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, apurando o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS e ainda a demonstração da projeção atuarial do RPPS, de acordo com as normas vigentes estabelecidas pela STN.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita realizada e da despesa executada nos dois exercícios anteriores, da orçada em 2023 e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
§ 1º Fica, desde já estabelecida a necessidade de revisão, se necessário, das metas fixadas na presente lei, por ocasião do envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, em virtude de se utilizar uma base mais ampla para a realização das projeções.
§ 2º Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF), mediante publicação no portal da transparência do município.

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recurso, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II- obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III- dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV- dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferiores a 0,20% (zero vírgula vinte) das receitas correntes líquidas previstas e em valor suficiente para execução de emendas parlamentares impositivas.
§ 1º Os recursos da reserva de contingência serão destinados à execução das emendas parlamentares impositivas, ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares .
§ 2º Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 Fica autorizado, nos termos do art. 167, VI da Constituição Federal, o executivo municipal a abrir por decreto e o Legislativo por resolução, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% do total do orçamento de cada entidade, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Parágrafo único. A transposição, remanejamento e transferência, inclusive, entre categoria de programação e/ou econômica, órgão,

programa, projetos e atividades, natureza da despesa, poderão ser feitas simultaneamente ou em separado por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder.

Art. 30 Fica autorizado, não sendo computado para fins de limite que trata o art. nº 29 desta lei:
I – As alterações orçamentarias entre à mesma categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.
II – A suplementação de dotação entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto e ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso real de arrecadação para os recursos livres ou vinculados.
IV – As suplementações efetuadas com recursos provenientes de excesso estimativo de arrecadação para convênios assinados.
V - As suplementações efetuadas com recursos provenientes do superávit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 31 A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
§1º Conforme dispõe o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações necessárias para compatibilização do PPA e seus anexos, LDO e seus anexos, instrumentos de programação, diante das alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, se utilizando dos mesmos documentos que a originaram, independentemente do ato que os autorize.
§2º As alterações promovidas de acordo com parágrafo 1º deverão ser publicadas para atualização dos instrumentos de planejamento conjuntamente com com os atos que o alterarem.
§3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias para compatibilização da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

Art. 32 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 33 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 34 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 35. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 36 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no mês subsequente ao término do bimestre, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art.37 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade, quando da sua execução.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993 e ou lei que venha a substituí-la, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 38 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 39 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 40 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 41. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 42. Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 43. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 44. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45 A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite da dívida consolidada líquida de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 46 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 47 Ultrapassado o limite da dívida consolidada líquida definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).
VI - DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 48 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 49 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada um dos Poderes, em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, os limites dos definidos nos art. 19 e 20 da LRF, conforme a sua peculiaridade.

Art. 50 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 51 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação das despesas com horas-extras;
II - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
V - demissão de servidores admitidos em caráter efetivo, que estejam em estágio probatório.

Art. 52 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 53 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 54 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 55 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 56 As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos do art. 109-A da Lei Orgânica Municipal.
§1º Publicada a Lei Orçamentária Anual, em até 90 (noventa) dias, o Poder Executivo deverá encaminhar à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, cronograma de execução dos montantes oriundos das emendas impositivas.
§ 2º As emendas impositivas somente deixarão de ser executadas até o término
do exercício em casos de impedimento de ordem técnica, observado o disposto nos arts. 56 e 57.
§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica:
I - incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa, ou ação orçamentária;
II - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no exercício;
III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
VII - desistência da proposta pelo proponente;
VIII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.
§ 4º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, ou erros meramente formais, cabendo ao Poder Executivo sanar e realizar os ajustes necessários no orçamento, por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

Art. 57 Constatado impedimento de ordem técnica, em até 90 (noventa) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo comunicará à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal as justificativas de impedimento à execução da emenda impositiva.
§1º A Comissão de Finanças e Orçamento notificará o parlamentar ou a bancada para que em até 2 (dois) dias úteis indique o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
§2º Em até 10 (dez) dias após o término do prazo previsto no §1º, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.
§3º Em até 20 (vinte) dias após o término do prazo previsto no §2º, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento.
§4º A não observância do prazo de comunicação a que se refere o caput implicará na obrigatoriedade de execução da emenda.
§5º A inobservância dos prazos dos §§1º e 2º implicará na execução facultativa da emenda, podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício, a critério do Poder Executivo.
§6º Se após a indicação a que se refere o §2º persistir ou for constatado outro impedimento de ordem técnica, os prazos a que se referem o caput e os §§1º, 2º e 3º serão reduzidos de metade.

Art. 58 Em caso de emendas parlamentares impositivas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias.
Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 60 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 61 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 62 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 63 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Pitanga, 29 de setembro de 2023

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:3E2D4F2D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
LEI N° 2476, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

LEI N° 2476, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Institui a Política da Transparência Remuneratória no âmbito do Município de Pitanga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, PROMULGA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA

Art. 1º Esta Lei institui a Política da Transparência Remuneratória no âmbito do Município de Pitanga.

Art. 2º Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive da administração indireta do Município de Pitanga, deverão divulgar com atualização mínima mensal e com identificação nominal, a remuneração completa e discriminados:
I - agentes políticos, inclusive detentores de mandato eletivo;
II - ocupantes de cargo, função e emprego públicos, inclusive em comissão;
II - inativos e pensionistas.
§ 1º A remuneração a que se refere o caput deste artigo deve compreender todos os valores pagos, tais como subsídios, vencimentos, salários, proventos de aposentadoria, adicionais, gratificações, horas extras e vantagens de qualquer natureza.
§ 2º As remunerações serão divulgadas no Portal da Transparência do órgão ou entidade com destaque e com fácil acesso.
§ 3º É vedada a exigência de identificação do usuário para consulta ou de qualquer motivação para pesquisa.

Art. 3º Não serão identificados o endereço, estado civil, documentos pessoais, motivo de concessão de licença médica e de aposentadoria por invalidez do agente público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Pitanga, 20 de outubro de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:072A7CDA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 940 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Fiscal de Parcerias.

Art. 1º Fica nomeado a servidora Adriele Andreia Inacio matrícula funcional nº 50033 fiscal de parceria firmada entre município de Pitanga e.

I- Associação de Recuperação de Alcoólatras de Pitanga- ARA;
II- Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga – AATIP;
III- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga – APAE;
IV- Associação Verdiflores.

Art. 2 º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:68CA69A2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMANETO PÚBLICO PARCERIA RELAZADA ENTRE MUNICIPO DE PITANGA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA- APAE

O presente edital trata da INEXIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO para a formalização do Termo de Colaboração entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga/PR.

Trata-se de procedimento que tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com a finalidade de interesse público e recíproco entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, deste Município e Associação de pais e amigos dos excepcionais de Pitanga APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga/PR, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

O Termo de Colaboração contemplará a Transferência de recursos financeiros à despesas para manutenção da instituição de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

A parceria será executada pelo próprio Tomador com sede e foro no Município de Pitanga/PR a qual trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem caráter político, religioso, racial, sem fins lucrativos, sendo a única instituição municipal capacitada de cumprir com o objetivo e meta da parceria.

Por fim, o presente objeto de parceria possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração municipal juntamente com as entidades sociais.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de acordo de cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, normalmente na saúde, educação e desenvolvimento social que é o foco de nossa justificativa, senão vejamos:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento púbico na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015).

Nesse sentido, considerando as atividades desenvolvidas pela instituição voltadas para a saúde, educação e desenvolvimento social, cabe a ela gerir e administrar os seus recursos e cedê-los através de Acordo do Colaboração.

No âmbito do Município de Pitanga, o Decreto n° 184 de 09 de maio de 2017, também prevê a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de chamamento público;

Art. 6° A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos de Art. 24 da Lei n° 13.019, de 2017.

§ 5° O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos Art. 30 e Art. 31 da Lei n° 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do Art. 32 da referida Lei.

A APAE de Pitanga/PR foi fundada em Assembleia do dia 27 de novembro de 1982, caracterizada por uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

A APAE de Pitanga/PR, desenvolve há mais de 39 (trinta e nove) anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde, e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de trabalho.

Nesses termos, considerando a necessidade de manter as políticas públicas realizadas pela associação de Pais e amigos dos excepcionais de Pitanga -APAE de Pitanga visando atender mais de alunos portadores de deficiência e de seus familiares de forma estendida a APAE atende em média 980 pessoas, visando a inclusão social das pessoas com deficiência na sociedade.

Dessa forma, para que haja continuidade dos serviços, evitando prejuízos ao Município, apresenta-se a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração, desde que a instituição mencionada, apresente proposta que atende as exigências do inciso II e III do

Entende-se pela possibilidade de realizar a dispensa de chamamento público com apresentação dos documentos mencionados na Lei 13.019/2014, visando a celebração de parcerias desde que as instituições interessadas apresentem propostas que atendam as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art.30, combinado com o art. 33 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, sendo para a próxima parceria uma vez constatada a viabilidade de competição, será realizado edital de chamamento público para atender as diretrizes legais.

Assim considerando que no âmbito local constatamos que somente a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga exerce trabalhos inerentes à seara da Saúde e Educação, e desenvolvimento social, proporcionando aos alunos e seus familiares o fortalecimento de vínculos visando à inclusão social das pessoas com deficiência na sociedade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o Plano de Trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado após a publicação da presente dispensa de chamamento público, cumprindo os requisitos específicos no edital, na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 184/2017.

Ante todo o exposto, verifica-se que a INEXIGILIBIDADE para a parceria com a APAE por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse publico. A lei prevê nessas situações de inexigibilidade, a possibilidade de impugnação que se dará oportunidade.

Assim, o presente Termo de Colaboração se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de Pitanga/PR.

Desta forma a escolha da referida Organização da Sociedade Civil, ocorre diante da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e o alcance das metas somente podem ser atingidas pela entidade em questão.

Desta forma, em atendimento à legislação vigente, propomos inexigibilidade de chamamento público para formalização direta de parcerias entre o Município de Pitanga/PR e APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitanga.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do § 2° do art. 32 da Lei Federal 13019/2014.

Pitanga, 16 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EE6ACD2E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
JUSTIFICATIVA INEXIBILIDADE DE CHAMANETO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA - ARA

Trata-se de procedimento que tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com a finalidade de interesse público e recíproco entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

O Termo de Colaboração contemplará a Transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no próprio termo.

A presente parceria visa receber repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas para manutenção da instituição de acordo com o plano de trabalho apresentado.

Considerando a regulamentação da Lei Federal n. 13019/2014, no âmbito municipal ficando a cargo da nova gestão que após o devido estudo confeccionou o decreto nº 147/2017 formalizando as diretrizes municipais, mas para atender ao tramite legal pretende firmar a presente parceria visando garantir a continuidade dos atendimentos das pessoas dependentes do alcoolismo.

A parceria será executada pelo próprio Tomador com sede e foro no Município de Pitanga/PR a qual trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem caráter político, religioso, racial, sem fins lucrativos, sendo a única instituição municipal capacitada de cumprir com o objetivo e meta da parceria.

Por fim, o presente objeto de parceria possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração municipal juntamente com as entidades sociais.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o Termo de Colaboração e o Termo de fomento, altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, normalmente na saúde, Assistência Social que é o foco de nossa justificativa, senão vejamos:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento púbico na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
(Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015).

Nesse sentido, considerando as atividades desenvolvidas pela instituição voltadas para a saúde e assistência social tendo como principal fundamento da associação o acolhimento de pessoas para ajudas quanto ao assunto alcoolismo, cabe a ela gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de Termos de Fomento e Colaboração.

No âmbito do Município de Pitanga, o Decreto n° 184/2017 de 09 de maio de 2017, também prevê a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de chamamento público:

Art. 6° A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos de Art. 24 da Lei n°] 13.019, de 2017.

§ 5° O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos Art. 30 e Art. 31 da Lei n° 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do Art. 32 da referida Lei.

A ARA – Associação de Recuperação dos Alcoólatras de Pitanga, fundada 15 de novembro de 1984 entidade de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, caracteriza uma associação da sociedade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, saúde que tem por objetivo buscar a recuperação de alcoólatras, dando-lhes oportunidade de reintegração na família e na sociedade, através de um programa específico de terapia de grupo, totalmente gratuito.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ARA, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência, um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza está presente nas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a ARA de Pitanga/PR, desenvolve há mais de 37 (trinta e sete) anos, atividades voltadas a serviços de Assistência social, saúde, assim estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Com isso encontra-se demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do ARA - Associação de Recuperação dos Alcoólatras ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de Trabalho.
Nestes termos, considerando a necessidade de firmar parceria para atendimento das mais de 350 pessoas dependentes do alcoolismo e de seus familiares, visando a sua recuperação, a inclusão no meio social, na família e na comunidade.

Dessa forma, para que haja continuidade dos serviços, evitando prejuízos ao Município, apresenta-se a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração, desde que a Associação mencionada, atende as exigências do inciso II e III do Art. 8° da referida Lei e demais normas atinentes à espécie.

Assim considerando que no âmbito local constatamos que somente a Associação de Recuperação do Alcoólatra A.R.A de Pitanga exerce trabalhos inerentes à seara da Saúde e Assistência Social, proporcionando por meio de Terapia em grupo com objetivo de recuperação de alcoólatras, dando-lhe oportunidade de reintegração na família e na sociedade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o Plano de Trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público com apresentação dos documentos previstos na lei 13.019/2014, visando à celebração do Termo de Colaboração entre Secretaria de Desenvolvimento Social desde que as instituições interessadas apresentem propostas que atendam às exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art.30, combinado com o art.33 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho, após a publicação da presente dispensa de chamamento público, cumprindo os requisitos específicos no edital, na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 184/2017.

VI – DA CONCLUSÃO
Ante todo o exposto, verifica-se que a INEXIGILIBIDADE para a parceria com a Associação de Recuperação de alcoólatras de Pitanga ARA por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público. A lei prevê nessas situações de inexigibilidade, a possibilidade de impugnação que se dará oportunidade.

Assim, o presente Termo de Colaboração se faz necessário para levar a efeito a parceria com a ARA de Pitanga/PR. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, ocorre diante da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da

natureza singular do objeto da parceria e o alcance das metas somente podem ser atingidas pela entidade em questão.

Desta forma, em atendimento à legislação vigente, propomos inexigibilidade de chamamento público para formalização direta de parcerias entre o Município de Pitanga/PR e ARA do município.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa.

Pitanga em 16 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B00B18BB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
JUSTIFICATIVA INEXIBILIDADE DE CHAMANETO PÚBLICO, ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA- AATIP

Trata-se de procedimento que tem por objetivo a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com a finalidade de interesse público e recíproco entre o Município de Pitanga/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

O Termo de Colaboração contemplará a Transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no próprio termo.

A presente parceria visa receber repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas para manutenção da instituição de acordo com o plano de trabalho.

A parceria será executada pelo próprio Tomador com sede e foro no Município de Pitanga/PR a qual trata-se de pessoa jurídica de direito privado, sem caráter político, religioso, racial, sem fins lucrativos, sendo a única instituição municipal capaz de cumprir com o objetivo e meta da parceria.

Por fim, o presente objeto de parceria possibilita ao município contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração municipal juntamente com as entidades sociais.

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é a Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil, institui o Termo de Colaboração e o Termo de fomento, altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, normalmente na área de Assistência Social visando o resgate e inclusão social e saúde, que é o foco de nossa justificativa, senão vejamos:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento púbico na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
(Incluído pela Lei n° 13.204, de 2015).

Neste sentido, considerando as atividades desenvolvidas pela instituição voltadas para Assistência Social visando o resgate e inclusão social e saúde, cabe à ela gerir e administrar os recursos financeiros próprios e os que lhes forem repassados através de termo de colaboração.

No âmbito do Município de Pitanga, o Decreto n° 184/2017 de 09 de maio de 2017, também prevê a possibilidade de dispensa e inexigibilidade de chamamento público:

Art. 6° A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos de Art. 24 da Lei n°] 13.019, de 2017.

§ 5° O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos Art. 30 e Art. 31 da Lei n° 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do Art. 32 da referida Lei.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, foi fundada em 05 de maio de 1997, caracterizada por uma associação civil, beneficente, com atuação na área de assistência social visando o resgate e inclusão social e saúde, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência, Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em sua diretoria.

Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA, desenvolve há mais de 24 (vinte e quatro) anos, atividades voltadas a prestar apoio às pessoas da terceira idade, de ambos os sexos, desamparados ou não, sem discriminação de raça, cor, crede, político ou religioso, destacando principalmente na área de Assistência e saúde, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no plano de Trabalho.

Nestes termos, considerando que ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA atende no município 16 moradores, sendo seu publico alvo os idosos em situação de vulnerabilidade, onde se rompem todas as possibilidades de convívio familiar, a Associação tem por objetivo engajar o idoso em atividades, econômicas, laboratoriais, culturais, sociais e recreativas, facilitando o relacionamento do idoso com a família e a comunidade. Neste sentido visando à urgência em firmar parceria para auxiliar no atendimento a essas pessoas da terceira idade, servindo o presente edital para formalizar os repasses das subvenções sociais para a instituição mencionada.

Dessa forma, para que haja continuidade dos serviços, evitando prejuízos ao Município, apresenta-se a presente justificativa de inexigibilidade de chamamento publico, com vista a celebração de parceria por meio do Termo de Colaboração, desde que a instituição

mencionada, atenda as exigências do inciso II e III do Art. 8° da referida Lei e demais normas atinentes à espécie.

Assim considerando que no âmbito local constatamos que somente a Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga exerce trabalhos inerentes à seara da Assistência Social e Saúde, visando o resgate e inclusão social, as pessoas da terceira idade, de ambos os sexos, desamparadas ou não, conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o Plano de Trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público com apresentação dos documentos que estão previstos na lei 13.019/2014, visando à celebração do Termo de Colaboração entre Secretaria de Desenvolvimento Social desde que as instituições interessadas apresentem propostas que atendam as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art.30, combinado com o art.33 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie.

Os serviços serão executados de acordo com o Plano de Trabalho, após a publicação da presente dispensa de chamamento público, cumprindo os requisitos específicos no edital, na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 184/2017.

VII – DA CONCLUSÃO
Ante todo o exposto, verifica-se que a INEXIGILIBIDADE para a parceria com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA por meio de TERMO DE COLABORAÇÂO é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse publico. A lei prevê nessas situações de inexigibilidade, a possibilidade de impugnação que se dará oportunidade.

Assim, o presente Termo de Colaboração se faz necessário para levar a efeito a parceria com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil, ocorre diante da inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e o alcance das metas somente podem ser atingidas pela entidade em questão.

Desta forma, em atendimento à legislação vigente, propomos inexigibilidade de chamamento público para formalização direta de parcerias entre o Município de Pitanga/Pr e ASSOCIAÇÃO DE APOIO A TERCEIRA IDADE DE PITANGA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do Art. 35 §2º da Lei 13.019/2014

Pitanga, 16 de outubro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:71CAD776

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, de 21 de Setembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IRINEU MOMMENSOHN	281.944.119-04	7771 /00086/2023
IRINEU MOMMENSOHN	281.944.119-04	7771 /00087/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 21/09/2023
Data de desafixação: 06/10/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B3029972

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REAVISO CONCORRENCIA 09-2022

REAVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 09/2022
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS MAIS EFICIENTES (LÂMPADAS DE LED), BEM COMO A EXECUÇÃO DE NOVAS REDES DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PARA ATENDER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA. A abertura será no dia **27** de NOVEMBRO de 2023 às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 20 de outubro de 2023.

MAICOL G. C. R. BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:66719EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 89/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CR ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS
CNPJ/MF: 37.241.906/0001-08
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de sacolas para coleta de resíduos.
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
11.002.1545200112.044 - 3.3.90.30.19.0000 - DESPESA (1405) FONTE 000

VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 19/10/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Roberto Zago Filho
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:75CF3B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396/2023

DATA: 19 de outubro de 2023.

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei Federal nº 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII, e;

Considerando as Portarias nº 45 e nº 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

Considerando a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

Considerando a Lei Municipal nº 802/2023, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura de Pitangueiras;

Considerando o termo de cooperação ajustado entre os municípios de Pitangueiras, Jaguapitã, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis, em 14/09/2023,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis a ser realizada no dia 24 de outubro, às 19h00min, em Jaguapitã, na Casa de Cultura Elena Maria Trapp, sito a Rua Pará, nº 70, sob a coordenação da senhora Valquíria de Souza Antônio Silva, Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã.

Art. 2º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis tem por objetivos:
I. discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento em uma dinâmica territorial e intermunicipal;
II. promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III. propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV. propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V. aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI. fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII. propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis terá como tema geral **"DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA"**, conforme definição do Artigo 3º da Portaria MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura e desenvolverá seus trabalhos com os seguintes eixos:
I. Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II. Eixo 2 – Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III. Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória;
IV. Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V. Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI. Eixo 6 – Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

§ 1º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis terá como temas específicos:
I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II. Promover a avaliação da política da cultura intermunicipal à luz dos compromissos firmados em Conferências Municipais de Cultura e processos de implementação dos Planos Municipais de Cultura;
III. Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal e intermunicipal para subsidiar a elaboração de Plano Municipal de Cultura dos respectivos municípios participantes, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V. Potencializar a participação dos municípios participantes junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI. Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã autorizada a:
I. Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis;
II. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:30FCD26C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
EDITAL Nº 001/2023-SECULT

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TURISMO** do Município de Pitangueiras, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

1. O resultado do processo de seleção de projetos culturais a serem executados pelo Município de Pitangueiras/PR, nos termos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, na forma estabelecida através do Edital nº 001/2023, a saber:

Proponente Habilitado(a)	Enquadramento	Valor (R$)
Claudemir Aparecido Dada	Art. 6º, I, LC nº195	29.728,33
Alessandra Mateus Furquini	Art. 6º, II, LC nº195	6.795,21
Alessandro Silva	Art. 6º, III, LC nº195	3.411,63

Pitangueiras, 19 de outubro de 2023.

ELIZEU CAZELOTTO JÚNIOR
Secretário e Cultura e Turismo

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:74C1C718

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO
EDITAL Nº 002/2023-SECULT

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TURISMO** do Município de Pitangueiras, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

1. O resultado do processo de seleção de projetos culturais a serem executados pelo Município de Pitangueiras/PR, nos termos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, na forma estabelecida através do Edital nº 002/2023, a saber:

Proponente Habilitado(a)	Enquadramento	Valor (R$)
VF de Paiva	Art. 8º, LC nº 195	16.177,20

Pitangueiras, 19 de outubro de 2023.

ELIZEU CAZELOTTO JÚNIOR
Secretário e Cultura e Turismo

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AB41CFC5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2023-SMAS

DATA: 20 de outubro de 2023.

SÚMULA: Convoca a Assembleia para eleição de novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

A SECRETRARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Art. 1º – Fica convocada a Assembleia para eleição de representação não governamental no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sendo 04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou atendimento do idoso, e paritariamente seus suplentes, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2023, a partir das 13h30min, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPITANGUEIRAS, em 20 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2A222905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO-PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023

Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2024, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Planalto - PR.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PLANALTO – PR no uso das atribuições legais e considerando:
- A Instrução Normativa N.º 001/2023 – DPGE/SEED de 28 de setembro de 2023 que Normatiza os procedimentos para efetivação das matrículas nas instituições de ensino da rede pública estadual de educação básica e nas instituições de ensino de educação básica para o ano letivo de 2024;
- A Deliberação Nº 02/14 de 03 de dezembro de 2014 que dispõe das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
- A necessidade de instruir as instituições de ensino da rede pública do município de Planalto sobre os procedimentos obrigatórios para a efetivação do processo de matrículas para o ano letivo de 2024,

RESOLVE:
Art.1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2024 para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal de Planalto - PR.

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I
Chamada Escolar

Art. 2º A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e suas modalidades**,** com o período normatizado por esta Instrução será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas até 31/03/2020.

Art.3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil 04 e Infantil 05) e/ou Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo único: O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

DA MATRÍCULA INICIAL OU REMATRÍCULA
Art. 4º Conforme Deliberação n.º 09/2021 do CEE/PR e art. 3.º da Resolução n.º 3.852/2022 – GS/SEED, entende-se por matrícula a solicitação formal de vaga escolar para o ano letivo, via requerimento de matrícula devidamente assinado e datado pelo responsável legal e

direção escolar, com a apresentação dos documentos obrigatórios do estudante e responsável legal, conferência, validação e registro no Sistema SERE pela instituição de ensino – sem a apresentação dos quais não se configurará a matrícula.

Art. 5º A matrícula inicial ou matrícula de ingresso é destinada aos estudantes que frequentarão:
I - a Educação infantil 04 anos;
II- séries iniciais de outras etapas de ensino vindos em caráter de transferência e ingresso dos estudos em nova instituição de Ensino.

Art. 6º A rematrícula ou matrícula de continuidade é destinada aos estudantes matriculados em 2023 na Educação Infantil, no Ensino Fundamental Anos Iniciais, Classe Especial de Deficiência Intelectual e Sala de Recursos Multifuncionais, para fins de prosseguimento de estudos no ano letivo de 2024, nas mesmas instituições de ensino da rede pública Municipal de Planalto - PR.

Art. 7º A matrícula inicial e a rematrícula, antes do início do ano letivo de 2024, serão realizadas conforme cronograma proposto no anexo 1 e, depois de iniciado o ano letivo, a qualquer momento.

Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 8º As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.

Art. 9º As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º As escolas e CMEIs deverão preencher uma planilha referente ao Planejamento de Matrículas e Turmas para 2024 e encaminhar para a secretaria Municipal de Educação conforme solicitação da mesma.

Art. 11 Os CMEIs e as Escolas atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2024, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a matrícula dos alunos novos e a matrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS
Seção I
Da matrícula Inicial

Art. 12- As matrículas novas para crianças que frequentarão as Escolas, serão realizadas no período de **23 a 27 de outubro de 2023**, e serão efetivadas conforme a disponibilidade de vagas e turnos na Instituição de Ensino.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA INICIAL

Art. 13 - Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos novos na Instituição de Ensino:
I. Certidão de Nascimento do aluno (cópia);
II. Comprovante de endereço Fatura de Energia Elétrica fornecida pela COPEL, informando o número da unidade consumidora e com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
III. Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
IV. Cartão do SUS (cópia);
V. Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
VI. Cópia da Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) do aluno (se tiver);
VII. Número de telefone para contato, preferencialmente, de um telefone celular ativo;
VIII. Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
IX. Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
X. CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Bolsa Família.

§ 1º: É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

§ 2º: Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.

Seção II
Da Rematrícula

Art. 14 No período de **30 de outubro a 17 de novembro,** as instituições de ensino deverão rematricular os alunos para os anos/turmas/períodos subsequentes todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 15 Os documentos necessários para rematrícula são:
I - Comprovante de endereço Fatura de Energia Elétrica fornecida pela COPEL, informando o número da unidade consumidora e com prazo máximo inferior aos últimos 2 meses, além de comprovante de endereço adicional do responsável legal, quando a fatura não estiver em seu nome;
II - Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde;
III - Número de telefone para contato, preferencialmente, de um telefone celular ativo;
Parágrafo Único: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma.

Seção III
Do Remanejamento de Turno
Art. 16 - O remanejamento de Turno se dará mediante a necessidade da instituição de ensino conforme o numero de vagas em cada turno ou se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:
I. Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
II. Usuário de Transporte Escolar;
III. Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
IV. Situação de vulnerabilidade social;
V. Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da escola;
VI. Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.

Seção IV
Matrícula em Tempo Integral
Art. 17 A Educação Integral em Tempo Integral tem como principal objetivo ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral das crianças, adolescentes e jovens, matriculados nas instituições de ensino da rede municipal de Planalto - PR, sendo ofertada na Educação infantil e no ensino fundamental anos Iniciais.

Art. 18 As matrículas nas instituições de ensino com oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverão ser realizadas conforme disposto a seguir:

Art. 19 Nos Centros Municipais de Educação Infantil a Matrícula será realizada conforme a Instrução Normativa Nº01/2023 de 13 de Março de 2023 que regulamenta os procedimentos referente á ocupação de vagas nos CMEIs, mediante lista de espera.

Art. 20 – Na Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva EIEF as vagas para Educação Infantil 05 anos, serão seguidas mediante a Instrução Normativa Nº 003/2023 de 13 de setembro de 2023 e o Edital de 04/2023 de 05 de outubro de 2023 de homologação das vagas para a Educação Em Tempo Integral para o ano letivo de 2024.

§ 1º: Para a efetivação das matrículas dos alunos, as famílias deverão se dirigir as dependências da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e realizar a matrícula entre os dias 23/10 a 27/10/2023. CASO NÃO REALIZAR A MATRÍCULA NESTAS DATAS, PERDERÁ A VAGA.

§ 2º: para as demais turmas, na disponibilidade de vaga, será seguido a lista de espera, sendo responsabilidade dos pais manter contato telefônico atualizado.

§ 3º: Caso houver abertura de novas turmas para o ano letivo de 2024 estes alunos serão remanejados de acordo o Georreferenciamento, da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes para a Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva.

Art. 21 – Na Nova Escola em tempo Integral, a Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes EIEF as vagas serão seguidas mediante a Instrução Normativa Nº 002/2023 de 13 de setembro de 2023 e o Edital de 04/2023 de 05 de outubro de 2023 de homologação das vagas para a Educação Em Tempo Integral para o ano letivo de 2024.

Parágrafo Único: Para a efetivação das matrículas dos alunos deferidos seguindo o Edital 04/2023 as famílias deverão se dirigir as dependências da Escola Municipal Professora Edejalva Canton Fernandes e realizar a matrícula entre os dias 23/10 a 27/10/2023. CASO NÃO REALIZAR A MATRÍCULA NESTAS DATAS, PERDERÁ A VAGA.

Seção V
Da Transferência de Matrícula para 2024

Art. 22- A partir do inicio do ano letivo de 2024 ocorrerá, nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal a Matrícula por Transferência.

Parágrafo Único: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido o Histórico Escolar, Ficha Individual e Guia de Transferência.

Art. 23 - Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverá solicitar Declaração de Existência de Vaga da instituição pretendida.

Art. 24 - Para a solicitação de transferência entre escolas, os pais e/ou responsável legal deverá ser orientado para:
I. Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga;
II. Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que o aluno estava matriculado;
III. Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula.

Art. 25 - O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de outros Municípios e/ou Estados, por estar sem vaga, tem prioridade de ocupação da vaga disponível, em relação aquele que já está matriculado em alguma unidade escolar da Rede Pública Municipal e aguarda transferência para outra instituição de ensino.

Art. 26 O responsável legal abdicará do uso do Transporte Escolar Público, quando optar por instituição de ensino diferente daquela indicada pela SEED (matrícula inicial) ou onde se encontra regularmente matriculado (rematrícula).

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido à omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno.

Art. 28 No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 30 dias (trinta) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.

Art. 29 Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar a relação nominal de estudantes que tinham vaga garantida e não efetivaram a confirmação de matrícula e rematrícula para o Conselho Tutelar, cabendo a este tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo Único- A referida relação deverá conter nome completo do estudante, nome completo e contato do responsável legal, Código Geral de Matrícula – CGM do SERE, endereço do estudante e instituição de ensino na qual estava matriculado em 2023.

Art. 30 - Os alunos oriundos da Zona Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados nas Escolas dos Distritos seguindo o Georreferenciamento.

Art. 31 - Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32 - O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 34 Esta Instrução Normativa terá vigência da data de sua publicação até a conclusão do ano letivo de 2024.

Planalto, 20 de outubro de 2023

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA PARA AS MATRÍCULAS/REMATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024.

PERÍODO	ASSUNTO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
23/10 a 27/10/2023	Matrículas Novas: - Educação Infantil 04 anos	- DULCE, E M IR-EI EF - GUSTAVO E. LINK, E M-EI EF - JULIO SKRZYPCZAK, E M-EI EF - LAUDIO A HEINEN, E M PROF- EI EF - NOSSA SENHORA DE FATIMA, E M-EI EF - EDEJALVA CANTON FERNANDES, E M PROF-EI EF - SOLANGE BUENO DA SILVA, E M PROF-EI EF
23/10 a 27/10/2023	Matrículas Novas: - Educação Infantil 05 anos	- EDEJALVA CANTON FERNANDES, E M PROF-EI EF - SOLANGE BUENO DA SILVA, E M PROF-EI EF
23/10 a 27/10/2023	Matrículas Novas - Ensino Fundamental - 1º ano - 2º ano - 3º ano - 5º ano	- EDEJALVA CANTON FERNANDES, E M PROF-EI EF
23/10 a 27/10/2023	Matrículas Novas Das demais etapas de ensino vindos em caráter de transferência e/ou ingresso dos estudos em nova instituição de Ensino para o ano letivo de 2024.	- Todas as instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CMEIs)
30/10 a 17/11/2023	Rematrículas	- Todas as instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino (Escolas e CMEIs)

Os CMEIs para as matrículas novas para o ano letivo de 2024, seguirão a lista de espera das familias que solicitaram junto a Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EEB7F83E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 294/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para o atendimento das gestantes em trabalho de parto com risco habitual, complementar aos serviços oferecidos pelo SUS, com acompanhamento Pediátrico, ultrassonografia, porta aberta para gestantes em caso de urgência e emergência, enfermaria exclusiva para gestantes, referenciados das Unidades de Saúde ou demanda direta, residentes no Município de Planalto/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:ED7C2DC7

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 273/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ITAMAR MAURI MULLER- ME.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ITAMAR MAURI MULLER- ME,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **ITAMAR MAURI MULLER**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 273/2022, firmado entre as partes em data de 10 de outubro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de materiais de alimentação, higiene, limpeza e utensílios para uso de todas as Secretarias do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 03 (três) meses, finalizando em 20/01/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ITAMAR MAURI MULLER
Itamar Mauri Muller - ME

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:A7568320

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 149/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Aos vinte dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **Luiz Selmiro Horn**, resolvem em comum acordo reduzir os valores do contrato administrativo nº 149/2023, firmado entre as partes em data de 16 de maio de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Medicamento Levomepromazina 100MG, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Levomepromazina 100MG lote 01 item 051 de R$0,63 (sessenta e três centavos) para R$0,68 (sessenta e oito centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 6.725,00 (seis mil e setecentos e vinte e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LUIZ SELMIRO HORN
Prolicita Distribuidora de Medicamentos Ltda

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:48860759

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
1.1 Contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de equipamentos diversos destinados a eventos realizados pela administração pública no Município De Planalto-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. Empresas Participantes:
2.1 - JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
2.2 - MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 09185999000165 com sede em Santa Tereza do Oeste- PR classificada em 1° lugar nos itens 01,02,03,08 e 09 do lote 01 e itens 01 e 02 do lote 02, totalizando a importância de R$ 626.010,00 (seiscentos e vinte e seis mil e dez reais).
3.2 – MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ 16551256000107 com sede em Francisco Beltrão- PR, classificada em 1° lugar nos itens 04,05,06 e 07 do lote 01, e item 03 do lote 02 totalizando a importância de R$ 223.060,00 (duzentos e vinte três mil e sessenta reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 053/2023 de 13 de setembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 25 de setembro de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:63EE8B84

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 053/2023, lavrada em 25 de setembro de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de equipamentos diversos destinados a eventos realizados pela administração pública no Município De Planalto-PR.

EMPRESA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
LOTE: 01 ITENS: 01,02,03,08 e 09 LOTE 02 ITENS: 01,02 .
VALOR TOTAL: R$ 626.010,00 (seiscentos e vinte e seis mil e dez reais).

EMPRESA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
LOTE: 01 ITENS: 04,05,06,07 LOTE 02 ITEM: 03.
VALOR TOTAL: R$ 223.060,00 (duzentos e vinte três mil e sessenta reais).

DATA: 20 de Outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:824DFAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023 CONCORRÊNCIA Nº 07/2023 CONTRATO 395/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.386/2023)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023
CONCORRÊNCIA Nº 07/2023
EXTRATO DO CONTRATO 395/2023 O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **J.ALVES INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 00.993.573/0001-63**denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.386/2023 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PONTE DA ESTRADA DE ACESSO A FEIRA AGROECOLÓGICA – COLÔNIA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, nas condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência/Pasta técnica.
Recurso para a confecção do objeto da licitação é advindo do Orçamento Geral da União - Emenda Impositiva- Modalidade: Contrato de Repasse MAPA/CAIXAnº 917799/2021

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PONTE DA ESTRADA DE ACESSO A FEIRA AGROECOLÓGICA – COLÔNIA PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	SER	1,00	R$294.030,00	R$294.030,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Rebeca Carine de Oliveira Departamento de Compras e Licitação. Pontal do Paraná, 23 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:8745BB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.390 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido nos **Protocolos nº 12.336 e 19.271/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) – **FERNANDA MARIA STIVAL BRITTO -MATRICULA 267191** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral a partir de **05 de outubro de 2023** .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **05 de outubro de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50202F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.391 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 2º, §2º, III da Lei nº1810/2018, e Decreto nº7203/2018 e em conformidade com o MEMORANDO Nº 17.800/2023.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **SANDRO MATIAS DO NASCIMENTO ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA**, conforme **Lei e Decreto acima especificados**, a partir de **OUTUBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC9F4CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.392 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no artigo 2º, §2º, III da Lei nº1810/2018, e Decreto nº7203/2018 e em conformidade com o MEMORANDO Nº 17.800/2023.

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao Servidor (a) Municipal **JACQUELINE DO NASCIMENTO ,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** , lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA**, conforme **Lei e Decreto acima especificados**, a partir de **OUTUBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BC2B73A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.393 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Art. 3 da Lei Municipal nº. 1810/2018** e em conformidade com o **Memorando nº 17.855/2023**.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) municipal- **JOELISE ROCHA PEREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde**,** responsável pela **Coordenação dos Prontos Atendimentos 24h de Shangri-lá e Praia de Leste ,** a partir do mês de **OUTUBRO/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor no mês da respectiva concessão da gratificação.

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DE9E7491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.394 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o disposto no **Art. 3 da Lei Municipal nº. 1810/2018** e em conformidade com o **Memorando nº 17.855/2023**.
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Gratificação de Função, ao(a) servidor (a) municipal- **Andreisy Gisely Mendes Faustino**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO** da Secretaria Municipal de Saúde**,** responsável pela **Coordenação da Atenção Primária ,** a partir do mês de **OUTUBRO/2023.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor no mês da respectiva concessão da gratificação , **revogando a Portaria nº 273 de 17 de março de 2021** .

Artigo 3º – Publique-se.

Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7C2A412F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.395 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e conforme solicitado no **Memorando nº 18.027/2023;**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO**, **matrícula n.º 318361**, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo.
Parágrafo Primeiro – O servidor exercerá a fiscalização dos contratos de serviços, contratações e compras da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Parágrafo Segundo – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AE61614A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.396 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 20.029/2023.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **JACIRA TRANCOSO,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL - MATRÍCULA-249101,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde , **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **20 de outubro de 2023 ..**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2DEA3241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 25/2023

Súmula: "Aprova a impugnação dos candidatos ao certame de Eleição Unificada do Conselho Tutelar gestão 2024/2027, após recebimento de denúncias, vivenciadas, analisadas e fundamentadas".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. 1º "Aprova a impugnação dos candidatos ao certame de Eleição Unificada do Conselho Tutelar gestão 2024/2027, após recebimento de denúncias, vivenciadas, analisadas e fundamentadas".
Art. 2º Relação dos candidatos impugnados:
ELIANA MARIA DE JESUS.
EMANUELA FERNANDA SANTOS TONIAZZO.
SALDER BERGAMO.
Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2023.

VERGINIA NAILA DE ALMEIDA REBELO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1E6E5B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N º 11.354 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências**.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– DD – DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a Sra. **ROSELI RAQUEL MOREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 15654434-5 PA e CPF n. º 968.641.922-53 a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação da referida servidora.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8E6E18BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA NO 370- CMDCA

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2023.

Ata no 370 - Ao décimo nono dia do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 13:30min, em segunda chamada, via presencial estiveram presentes para a reunião extraordinária, os senhores conselheiros a seguir elencados, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior, representante da SMAS., Sr Fábio Ribas representante da Entidade União e Vida, Sra Káthia Salomão representante da SMAS, Sra Carolina Piva Ribas, representante da SMAS, Sra Andreia Gomes Santos, representante da secretaria de educação, Sra, Alex Sandra, representatne do AME, Sr. Jarede Souza, representante da S.M. Segurança, e Sra Vervginia N. Rebelo, representante da entidade União e Vida. Na falta da presidente Sra. Silvana de Oliveira Santos Batista, a Vice-Presidente Sra. Verginia Rebelo abriu a reunião cumprimentando todos dando início a sessão: 1ª Pauta: Aprovação de Prestação de Contas. Sra. Káthia Salomão e Sra Caroline Piva Ribas apresentaram a prestação de contas do Repasse, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, primeira infância., do Pagamento até 30 de junho de 2023, valor do repasse, R$ 75.000,00. Prestação de contas do Fia Municipal referente ao período 01/07/2023 à 31/08/2023, após análise foi aprovada as prestações de contas. 2ª Pauta, elaborar errata acerca do nome do candidato do Conselho Tutelar, Sr. Willian Vacz Leal, 3ª Pauta, A gestão fechou capacitação para os eleitos do Conselho Tutelar no período de 24/10/2023 à 27/10/2023, que será ministrado na Casa da Cultura do balneário Primavera. 4ª Pauta, A comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar apresentou relatório final, e em seu teor está a impugnação dos candidatos, Sra. Eliana Maria de Jesus, Sra. Emanuela Fernanda Santos Toniazzo e Sr. Salder Bergamo, em seguida após analisado foi encaminhado ao Ministério Público. A conselheira Sra. Alex Sandra sugeriu a troca da presidência por motivo da falta de participação nas reuniões da Comissão Organizadora do certame do Conselho Tutelar, sendo assim prejudicado o andamento dos trabalhos. Os representantes da Comissão Organizadora fizeram a entrega dos documentos referente ao processo da eleição ao secretário do CMDCA. Também foi colocado para análise a deliberação nº 513, onde iremos investir o recurso. Ficou para próxima reunião do colegiado a abertura de Procedimento Administrativo referente a conduta do Conselheiro Tutelar, Sr. Salder Bergamo no decorrer da eleição. Sem mais nada a tratar a Vice-Presidente do CMDCA deu a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3866DCEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 26/2023

Súmula: "Aprova a Prestação de Contas Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade, Primeira Infância".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

RESOLVE:

Art. "Aprova a Prestação de Contas Repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 Anos de Idade, Primeira Infância".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de outubro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0679D3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA CMDCA Nº 004/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADESCENTE DE PONTAL DO PARANÁ
C.M.D.C.A
ERRATA CMDCA Nº 004/2023
Correção: Resolução CMDCA Nº 23/2023 pulicada no Diário Oficial da Prefeitura de Pontal do Paraná, que homologou o resultado da Eleição de Conselheiro Tutelar."
Artigo 1º Aprova seguindo a Resolução CMDCA N°23/2023 publicada no Diário Oficial da Prefeitura de Pontal do Paraná , que homologou o resultado da eleição de Conselheiro tutelar.
TItular:
Onde se lê: 1° classificado candidato n° 116 Willian Leal Vaz;
Leia-se:. 1° classificado candidato n° 116 Willian Vacz Leal;
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:95F1F2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2023

Sumula: Aprova a Destinação das Vagas em Vacância para o Segmento Usuários no Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações, e

Considerando a Nota Técnica emitida pela Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social do CEAS/PR, a qual orienta a recomposição das vagas em vacância;

Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMAS no dia 16 de outubro de 2023, em segunda chamada, as 9 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná;

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovada a destinação das vagas em vacância no Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná para o segmento de usuários.

Art. 2º - Os usuários que estavam devidamente representados na última Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 07 de julho de 2023, serão convidados a compor o colegiado do CMAS.

Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2023.

NADIA REGINA GEREMIA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CDFB7046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.
CONSIDERANDO a Lei 016/2023, que regulamenta o Sistema Municipal de Cultura de Jaguapitã.
CONSIDERANDO o termo de cooperação ajustado entre os municípios Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis, em 14/09/2023.

O Prefeito do Município de Porecatu, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguapitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis a ser realizada no dia 24 de outubro, às 19h, em Jaguapitã, na Casa de Cultura Elena Maria Trapp sito a Rua Pará,70 sob a coordenação da senhora Valquíria de Souza Antônio Silva, Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguappitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso,

Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis tem por objetivos:
I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento em uma dinâmica territorial e intermunicipal;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguappitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis terá como tema geral **"DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA"**, conforme definição do Artigo 3º da Portaria Minc nº 41, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura e desenvolverá seus trabalhos com os seguintes eixos:
I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jaguappitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura intermunicipal à luz dos compromissos firmados em Conferências Municipais de Cultura e processos de implementação dos Planos Municipais de Cultura;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal e intermunicipal para subsidiar a elaboração de Plano Municipal de Cultura dos respectivos municípios participantes, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação dos municípios participantes junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jaguapitã expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica a Coordenadora do Sistema Municipal de Cultura do Município de Jaguapitã autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura Jaguappitã e Pitangueiras, Guaraci, Prado Ferreira, Cambé, Bela Vista do Paraíso, Porecatu, Sabáudia, Florestópolis, Cafeara e Lupionópolis
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três(20.10.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:3A66B83A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS 06/2023

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/11/2023
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Realização de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

Valor: R$ 1.470.632,65 (um milhão quatrocentos e setenta mil seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 11.01.11.01.103010200.1008000.4.4.90.51.01.07.00-2088
Resolução SESA: 80.422.764/0001/2021. Termo de Adesão 765/2019

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com ou pmprecursos@gmail.com

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A8E15709

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 00.802.002/0001-02

Valor: R$ 25.859,39 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos), referente ao(s) item(ns) (55, 81, 134, 135, 136 e 138)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698 e 3.3.90.30.36.00.00-1963

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:90E47138

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: A C P CORREA & CIA LTDA CNPJ nº 01.184.342/0001-71
Valor: R$ 254.741,21 (duzentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), referente ao(s) item(ns) (2, 3, 4, 5, 7, 9, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 25 31, 32, 34, 41, 43, 44, 46, 47, 52, 58, 62, 74, 77, 78, 79, 80, 87, 92, 93, 94, 95, 96, 109, 111 e 114)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698 e 3.3.90.30.36.00.00-1963

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:93FE9365

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 01.328.535/0001-59
Valor: R$ 19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), referente ao(s) item(ns) (28)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698 e 3.3.90.30.36.00.00-1963

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5BE1DE65

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ nº 04.063.331/0001-21
Valor: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), referente ao(s) item(ns) (97, 98 e 99)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698 e 3.3.90.30.36.00.00-1963

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8FB4C789

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ nº 23.171.920/0001-63
Valor: R$ 266.180,58 (duzentos e sessenta e seis mil cento e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), referente ao(s) item(ns) (6, 10, 13, 21, 22, 27, 29, 48, 49, 50, 53, 54, 60, 63, 64, 73, 83, 85, 100, 101, 103, 110, 113, 129, 131 e 132)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698 e 3.3.90.30.36.00.00-1963

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ACA3802D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 29.032.903/0001-36
Valor: R$ 5.063,46 (cinco mil e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente ao(s) item(ns) (18, 59, 61, 86, 88, 89, 90, 105, 106, 107, 108 e 133)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698 e 3.3.90.30.36.00.00-1963

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5FB8CB9B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 30.881.804/0001-08
Valor: R$ 10.032,00 (dez mil e trinta e dois reais), referente ao(s) item(ns) (139)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698 e 3.3.90.30.36.00.00-1963

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3EC3F2DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes

do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 37.885.137/0001-80
Valor: R$ 19.212,83 (dezenove mil duzentos e doze reais e oitenta e três centavos), referente ao(s) item(ns) (8, 11, 19, 23, 26, 42, 45, 51, 56, 67, 68, 69, 70, 84, 112, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 e 127)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698 e 3.3.90.30.36.00.00-1963

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:E695871F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: CIRURGICA PRIME LTDA CNPJ nº 46.116.717/0001-02
Valor: R$ 69.235,30 (sessenta e nove mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), referente ao(s) item(ns) (1, 24, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 57, 65, 66, 71, 72, 76, 52, 91, 102 e 140)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698 e 3.3.90.30.36.00.00-1963

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:723166A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 48.778.881/0001-00
Valor: R$ 343,00 (trezentos e quarenta e três reais), referente ao(s) item(ns) (75)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698 e 3.3.90.30.36.00.00-1963

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0D42A07F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 85.247.385/0001-49
Valor: R$ 290.800,00 (duzentos e noventa mil e oitocentos reais), referente ao(s) item(ns) (128 e 130)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698 e 3.3.90.30.36.00.00-1963

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8BFA1B82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 64/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 111/2023
Pregão Eletrônico nº 64/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais hospitalares que serão necessários para atender os pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
Contratada: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 94.389.400/0001-84
Valor: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), referente ao(s) item(ns) (137)
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Saúde:
11.01.103020200.2.052.3.3.90.30.36.00.00-698 e
3.3.90.30.36.00.00-1963

Porecatu, 20 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:71F085F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 88/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 88/2023
Pregão Eletrônico nº 67/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: SEPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ nº 14.313.427/0001-54.
Valor: R$ 2.011,80 (dois mil e onze reais e oitenta centavos)

Dotação orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretario e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 547
Reserva: 366

Data de Assinatura: 20/10/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BA4A556B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 89/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 89/2023
Pregão Eletrônico nº 67/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: R & M ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.421.808/0001-24.
Valor: R$ 21.243,40 (vinte e um mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

Dotação orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretario e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 547
Reserva: 366

Data de Assinatura: 20/10/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:78ABEC83

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 91/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 91/2023
Pregão Eletrônico nº 67/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, CNPJ nº 30.547.487/0001-98.
Valor: R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais)

Dotação orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretario e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 547
Reserva: 366

Data de Assinatura: 20/10/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:79374BBB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 90/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 90/2023
Pregão Eletrônico nº 67/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.530.767/0001-04.
Valor: R$ 7.795,00 (sete mil setecentos e noventa e cinco reais)

Dotação orçamentária:
Órgão: 05 Secretaria de Administração
Unidade: 01 Gabinete do Secretario e servi
Dotação: 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de Consumo
Principal: 36
Desdobrada: 547
Reserva: 366

Data de Assinatura: 20/10/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:368F137F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°035/23

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 989/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de materiais de informática, prestação de serviço de tecnologia e informação através de locação mensal de licença de uso de Software online e aquisição de eletroeletrônico visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social e Gabinete Municipal, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 08 de novembro de 2023.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 44.566,30 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 20 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DE6FF6AD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°098/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de serviços n°098/2023
Data: 20/10/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: LEÃO & KOURANI SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA
Protocolo: 1197/2023
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº017/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de apoio técnico administrativo para a infraestrutura do Executivo Municipal, no atendimento da demanda de serviços envolvendo todas as Secretarias/Departamentos Municipais, no que se refere à inserção de propostas de pleitos de interesse do executivo Municipal nos mais diversos sistemas do Governo Federal e Estadual (etapa até a aprovação total das solicitações, não tendo participação nos processos licitatórios, execução dos respectivos objetos e prestação de contas, porém assessorando para que sejam executados de acordo com os respectivos pleitos); elaboração de planilha de pleitos, acompanhamento do trâmite das solicitações nos sistemas: SIMEC, SICONV, SISMOB entre outros, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 23/10/23 à 22/10/24

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:E71EB5C3

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N.° 03/2023 - DEMEC

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 03/2023

Departamento de Educação e Cultura Resolução nº 03/2023

Súmula: Revoga o regime especial de adaptação de atividades não presenciais na Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro – EF, e, revoga o regime de atividades no formato híbrido no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Cassinha, na Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF e na Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF, em decorrência da situação de emergência instalada no âmbito municipal em virtude das fortes chuvas que causaram a cheia e transbordamento dos rios e, intransitabilidade das estradas rurais.
O Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 147, de 12 de outubro de 2023 que declara situação de emergência no âmbito municipal em virtude de Desastres Naturais, Resolução Municipal nº 01/2023 e Resolução Municipal nº 02/2023
RESOLVE:
Art. 1° Revogar o Regime Especial das atividades escolares de alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola Municipal Professor Antonio Tupy Pinheiro, na forma de atividades escolares não presenciais.
Art. 2º Revogar o formato híbrido de atividades escolares no CMEI Cassinha e, nas Escolas Municipais Benedita Vieira Iatzseki e Maria de Lourdes Affonso Heimbecher.
Art. 3º Os casos omissos referentes a esta Resolução serão resolvidos no Departamento de Educação.
Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de 23 de outubro de 2023.

Porto Amazonas, 20 de outubro de 2023.

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura Portaria 04/2019

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:70C6323F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
TRIGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

TRIGÉSIMA NONA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
Jacqueline Santiago	71,00	6°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 20 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E7C0C158

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de empresa especializada em serviços de dragagem de lodo de esgoto na ETE do SAMAE de Jussara, Consorciado Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **34.684,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e quatro reais),** em favor da empresa **ORYX ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ: 34.662.976/0001-41**, com endereço na Rua José Lucas Sobrinho, nº 255, Jd. Iguaçu, situada na Cidade de Paranavaí-Pr, CEP: 87.705-440, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 17 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D44C84BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2023

Convoca a Segunda Audiência Pública a fim de dar continuidade ao processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257/2001, que determina que os municípios realizem a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos;
CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas na Lei Estadual nº 10.257/2001, que determina as normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual;
CONSIDERANDO o andamento das ações de Revisão do Plano Diretor Municipal em conjunto entre o governo e a população, especialmente através da participação social que envolva toda a comunidade;
CONSIDERANDO que a revisão terá por objetivo avaliar o sistema atual de planejamento, bem como as políticas, diretrizes e planos de ação, pelos diversos setores municipais e as questões pactuadas nas audiências com os diversos segmentos da sociedade;
CONSIDERANDO o andamento das atividades, consistente no planejamento e desenvolvimento das etapas técnicas e as deliberações dela decorrentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a população em geral, para se fazer presente e participar ativamente da Segunda Audiência Pública do Processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira, instituído pela Lei Municipal nº 317/2016.

Art. 2º Os objetivos da Segunda Audiência Pública serão:

I - Elaboração do documento de interpretação da realidade (diagnóstico) e síntese dos dados levantados;

II - Síntese da avaliação do conjunto da legislação urbanística do Plano Diretor vigente;

Art. 3º A Segunda Audiência Pública do Processo de Revisão do Plano Diretor do Município de Prado Ferreira será realizada no dia 07 de Novembro de 2023, às 19 horas (dezenove horas), na Casa da Cultura Amélia Chaves Rocha, localizada na Rua Igutemi, 961, Centro, nesta cidade de Prado Ferreira/PR.

Art. 4º A Segunda Audiência pública será presidida e coordenada pela equipe de consultoria do ITEDES.

Art. 5º Este Decreto passa a vigorar a partir de sua assinatura.

Prado Ferreira, 19 de Outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Prado Ferreira

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:310ED6DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 180,00 (cento e oitenta reais)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 25/09/2023, transportando pacientes para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 26/09/2023, transportando pacientes para o HU, em Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 27/09/2023, transportando pacientes para o HU, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 28/09/2023, transportando pacientes para o HU, em Londrina/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/09/2023, transportando pacientes para o HU, em Londrina/PR.

§6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 06/10/2023, transportando pacientes para o Hoftalon – Hospital de Olhos e HU, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1039D6CF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, RG nº 6.211.045-7, CPF nº 985.240.899-20, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 14/09/2023, transportando pacientes para o CISMEPAR, em Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 18/09/2023, transportando pacientes para Clínica, em Maringá/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 21/09/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 22/09/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 25/08/2023, transportando pacientes para Londrina/PR.

§6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 26/08/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

§7º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 04/10/2023, transportando pacientes para o Hompar, em Arapongas/PR.

§8º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 05/10/2023, transportando pacientes para o HU, em Londrina/PR.

§9º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 06/10/2023, transportando pacientes para o HU, em Maringá/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:12BC3C4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 041/2023

Subdivide o Lote 01-A, da quadra 10, localizado na Rua Bocaína, nº 109, Vila Prado, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 09.501, no CRI de Porecatu – PR, com área de 294,00 m².

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido o Lote 01-A, da quadra 10**, localizado na Rua Bocaína, nº 109, Vila Prado**, com área de 294,00 m², passando a constituir os **lotes nº *01-A e 01-C,*** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote 01-A – Rua Bocaína, nº 109, Vila Prado: Frente: medindo 14.00 metros. confronta-se com a Rua Bocaina; **Lado Direito:** medindo 21,00 metros confronta-se com o Lote 01-B; **Fundo:** medindo 14,00 metros confronta-se com os Lote 02; **Lado Esquerdo,** medindo 21,00 metros confronta-se com a Rua Amazonas, formando a área total de 294,00 m². Cadastro Imobiliário nº 17210.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:

Lote 01-A – Rua Bocaína, nº 109, Vila Prado: Frente: medindo 14,00 metros. confronta-se com a Rua Bocaina; **Lado Direito:** medindo 10,50 metros confronta-se com o Lote 01-B; **Fundo:** medindo 14,00 metros confronta-se com os Lote 02; **Lado Esquerdo,** medindo 10,50 metros confronta-se com a Rua Amazonas, formando a área total de 147,00 m². Cadastro Imobiliário nº 17210.

Lote 01-C – Rua Amazonas, nº 408, Vila Prado: Frente: medindo 10,50 metros, confronta-se com a Rua Amazonas; **Lado Direito:** medindo 14,00 metros confronta com o Lote 01-A; **Fundo:** medindo 10.50 metros confronta-se com os Lote 01-B; **Lado Esquerdo,** medindo 14,00 metros confronta-se com o Lote 02, formando a área total de 147,00 m². Cadastro Imobiliário nº 17215.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BDECCFA0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO
Pregão Presencial Nº 39/2023

O município de Prado Ferreira, considerando a necessidade de incluir outros lotes de manutenção da frota, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93, torna público a **REVOGAÇÃO** do processo modalidade Pregão Presencial nº 39/2023.

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6DEAFD0D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 69/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **69/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: SANCHES & CHIQUETTI, sediada na RUA JAU, 930 - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 12.578.328/0001-79, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada pela sua sócia administradora Sra. THAIS LANA SANCHES CHIQUETTI, portador do RG nº 106857300 e do CPF nº 088.420.849-48 , residente e domiciliado em Prado Ferreira/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 12/2023.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Transportes e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Prado Ferreira/PR de itens desertos e fracassados.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2023	3460	103	Exercício Anterior
2023	3472	104	Exercício Anterior
2023	3470	1042	Exercício Anterior
2023	3600	0000	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3B7A74DB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº 161/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP, sediada na TRAVESSA A, 15 BARACAO - CEP: 87225000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no CNPJ sob o nº 01.046.618/0001-55 e, doravante designado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO portador do RG nº10.405.902-3 e do CPF nº 064.968.239-44, residente e domiciliado em RUA ANTONIO FERREIRA JR, 112 CASA - CEP: 87225000 - BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 50/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2023	3460	103	Exercício Anterior
2023	3472	104	Exercício Anterior
2023	3470	1042	Exercício Anterior

2023	3600	0000	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:23E37BBC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 162/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **162/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAS DE LIMPEZA LTDA , sediada na Joaquim Francisco Lopes, 289 - CEP: 8621000 - BAIRRO: CENTRO inscrita no CNPJ sob o nº 37.516.954/0001-61 e, doravante designado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alyson Sidnei Teodoro Antunes portador da CNH 0612057078 DETRAN/PR e do CPF nº 098.246.129-12, residente e domiciliado na rua ANTONIO MATIAS DOS SANTOS, 96 - CEP: 86210000 - BAIRRO: FREI JERONIMO

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 50/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2023	3460	103	Exercício Anterior
2023	3472	104	Exercício Anterior
2023	3470	1042	Exercício Anterior
2023	3600	0000	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6323EF5F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **163/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: LUSETH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada na rua Garça real, 98 - CEP: 86707535 - BAIRRO: Jardim Cultura inscrita no CNPJ sob o nº 46.226.763/0001-56 e, doravante designado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. LUCAS VAZ DE MEDEIROS portador do RG 12.691.939-5 e do CPF nº 077.281.639-57, residente e domiciliado em Paulo Francis, 1081 - CEP: 85950000 - BAIRRO: Jardim Por do Sol

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 50/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2023	3460	103	Exercício Anterior
2023	3472	104	Exercício Anterior
2023	3470	1042	Exercício Anterior
2023	3600	0000	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FCDCAF28

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 164/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **164/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, Monteiro Lobato, 297 - CEP: 86210000 - BAIRRO: Loja 03 Centro inscrito no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67 e, doravante designado DETENTOR DA ATA, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA portador do RG Nº 3.328.823-9/SSP-PR e do CPF nº 918.122.249-15,

residente e domiciliado na cidade de Jataizinho-PR, na rua José Moraes Neves, nº 95 – Conj. Hab. Manoel Nowiski - CEP 86.210-000

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 50/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2023	3460	103	Exercício Anterior
2023	3472	104	Exercício Anterior
2023	3470	1042	Exercício Anterior
2023	3600	0000	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:428D4281

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 199/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **199/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, sediada na RUA LOPES TROVAO, 266 B - CEP: 87014080 - BAIRRO: ZONA 04, na cidade deMaringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.231.202/0001-38 e Inscrição Estadual sob o nº 9073467303, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LUCAS GARCIA BRAVO, portador do RG nº 14.588.902-2 e do CPF nº 081.572.779-81, residente e domiciliado em Maringá/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 70/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Transportes e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Prado Ferreira/PR de itens desertos e fracassados.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2023	3460	103	Exercício Anterior
2023	3472	104	Exercício Anterior
2023	3470	1042	Exercício Anterior
2023	3600	0000	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:800DBA98

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO ARP Nº 200/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária do Termo da Ata de Registro de Preço Nº **200/2022**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, com sede administrativa na Rua São Paulo, nº 191, nesta cidade de Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Maria Edna de Andrade, portadora do RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 606.242.059-91, residente e domiciliada em Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, sediada na RUA PAULO SERGIODE LIMA MARASCA, 395 B - CEP: 87070060 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES na cidade de Maringá/PR inscrita no CNPJ sob o nº45.693.344/0001-61, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, portadora do RG nº e do CPF nº 033.504.349-67, residente e domiciliado em Maringá/PR.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 70/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Transportes e Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Prado Ferreira/PR de itens desertos e fracassados.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Fonte de recurso	Grupo da fonte
2023	3460	103	Exercício Anterior
2023	3472	104	Exercício Anterior
2023	3470	1042	Exercício Anterior
2023	3600	0000	Exercício Anterior

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:4A7BF96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Súmula: Reconhece a atribuição das Técnicas do SUAS conforme entendimento do Processo Administrativo nº 13333/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária no dia 11 de setembro de 2023,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social N° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;
O Caderno de Orientações Técnicas do PAIF;
O Caderno de Orientações Técnicas do CREAS;
A Nota Técnica SNAS 02/2016;
A Nota Técnica 01/2022 CAOPAS;
A Resolução nº 109/2009/CNAS;
A Lei Federal nº 12.435/2011
O Caderno de Orientações Técnicas do CRAS;
A Tipificação Nacional de Serviços sócio assistenciais, pactuada na Comissão Intergestores Tripartite – CIT, e aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:
Artigo 1º. Reconhece a atribuição das Técnicas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), de acordo com o que preconizam as leis, no sentido de proporcionar atendimento de qualidade no exercício das políticas públicas voltadas aos usuários do SUAS. Este colegiado acompanha o entendimento da equipe técnica do SUAS, do Município de Quatro Barras, exarado pelo Proc. Admin. Nº 13333/2023, para evitar a ocorrência de conflito de interesses e demais implicações éticas. Deste modo, entende-se que a competência técnica dos profissionais que atuam na oferta de serviços e programas do SUAS é divergente das do SAIJ, de forma que não compete às mesmas atestarem veracidade dos fatos e nem produzirem provas de acusação pois extrapolam o escopo de atuação das Assistentes Sociais e Psicólogas do SUAS no Município de Quatro Barras, no sentido de que o SAIJ (Serviço Auxiliar da Infância e Juventude) trata-se de oferta de serviço diferenciado e direcionado aos Serviços de Justiça.

Artigo 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de outubro de 2023.

JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA
Vice- Presidente do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A30EFD88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 39/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 15358/2023. **Objeto:** Despesas com aquisição de 500 (quinhentos) testes rápidos Antígeno COVID19, para atender a demanda da SMS, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 438/2023.**
CONTRATADA: INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANÁ CNPJ: 03.585.986/0001-05
VALOR TOTAL: 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
863 – 06001103010012207733903000000 – Material de Consumo

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:B96AF6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 40/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 15360/2023. **Objeto:** Despesas com aquisição uma maca retrátil para atender o departamento de transporte da SMS, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 439/2023.**
CONTRATADA: G TORTELLI – ME
CNPJ: 29.264.190/0001-36
VALOR TOTAL: 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
799 – 06001103010012207644905200000– Equipamentos e Material Permanente.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:ECAD4B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 138/2023

DECRETO N° 138/2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Querência do Norte em conjunto com os municípios da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Querência do Norte e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, a ser realizada no dia **25 de outubro, das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 16h00**, em Paranavaí-PR, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sito a Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, Centro, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 2º - 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Querência do Norte e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, terá como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º – 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Querência do Norte e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação regional, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura, e da Portaria nº 45 e 63/2023, do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º – A Fundação Cultural de Paranavaí, como órgão gestor do município sede, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí autorizado a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regimento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Paranavaí e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, em 18 de outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito do Município de Querência do Norte.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8521EC15

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 108/2023

PORTARIA Nº. 108/2023

Súmula: Aprova o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Querência do Norte e da AMUNPAR e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 138/2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

A Secretária Elenice de Fátima Alves Borsatto da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 138, de 18 de outubro de 2023, que convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Querência do Norte e da AMUNPAR,

RESOLVE:

Art. 1º – Publicar o Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Querência do Norte e da AMUNPAR, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Querência do Norte e da AMUNPAR – Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense, a ser realizada no dia **25 de outubro, das 09h00 às 11h30min e das 13h30 às 16h00**, em Paranavaí-PR, na Casa da Cultura Carlos Drummond de Andrade, sito a Rua Prof. Emílio Miljutin Cogej, 116, Centro, sob a coordenação da Fundação Cultural de Paranavaí.

Art. 3º – Fica a Fundação Cultural de Paranavaí, município sede, responsável pelas providências operacionais para a realização da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Querência do Norte e da AMUNPAR.

Art. 4º – Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Querência do Norte e da AMUNPAR, serão decididos pela Comissão Organizadora, do município sede.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 20 de outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELENICE DE FÁTIMA ALVES BORSATTO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B8FECC33

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 140/2023

DECRETO N° 140 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.899/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 113.733,48 (Cento e treze mil, setecentos e trinta e tres reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05.002.12.361.0006.2.044. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
231 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 25.000,00
FÍSICA

05.002.12.361.0006.2.050.	Gestão da Quota do Salário Educação	
791 - 3.3.90.30.00.00	3107 MATERIAL DE CONSUMO	55.433,48

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.10.122.0008.2.066. Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Saúde
348 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 32.300,00
FÍSICA
354 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Suplementação: 113.733,48

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO	
05.002.12.361.0006.2.044.	Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%	
224 - 3.1.90.11.00.00	103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0008.2.067.	Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde	
363 - 3.1.90.16.00.00	303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	10.500,00

CIVIL
364 - 3.1.90.94.00.00 303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.500,00
TRABALHISTAS
06.001.10.302.0008.2.075. Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
415 - 3.1.71.70.00.00 303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 12.300,00
PÚBLICO
Total Redução: 58.300,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:B27319E8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 235

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

CONTRATO Nº 235/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, situado na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Estado do PR, CNPJ 76.973.692/0001-16, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.236.514-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 698.873.499-68 e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ 16.514.870/0001-19, localizada na RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1564, JARDIM ALVORADA, CRUZEIRO DO OESTE - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.185.564-0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, residente na RUA ROTARY, 614, CRUZEIRO DO OESTE - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na planilha de preço da CONTRATADA datada de 29 de agosto de 2023, conforme condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Lote 01 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 16.509,59 m2, diminuídos de 1,87% executados pela empresa anterior (Eco Sul) sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Concorrência nº 01/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 2.023.276,56 (dois milhões vinte e três mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para o Lote 01, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7C32105B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 236

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

CONTRATO Nº 236/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, situado na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Estado do PR, CNPJ 76.973.692/0001-16, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.236.514-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 698.873.499-68 e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ 16.514.870/0001-19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.185.564-0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na planilha de preço da CONTRATADA datada de 29 de agosto de 2023, conforme condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Lote 02 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 16.644,11 m2, diminuídos de 1,77% executados pela empresa anterior (Eco Sul) sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º Concorrência nº 0/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 2.018.187,18 (dois milhões dezoito mil cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos) para o Lote 02, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:477EC4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 24/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.brSite: camaradequitandinha.pr.gov.br

Portaria nº 24/2023

"Concede férias a servidor efetivo. "

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Férias a servidor efetivo da Câmara Municipal de Quitandinha, conforme Anexo I.
Art. 2º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos servidores, desde que aprovada pelo Presidente e Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos.
Art. 3º Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na ficha funcional do servidor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 20 de outubro de 2023.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

DANIEL ADELCIO CHEMIM DA SILVA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Recursos Humanos

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Contadora	ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA	26/11/2021 a 25/11/2022	25/10/2023 a 23/11/2023

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:48315759

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2023
PROCESSO DE ADIANTAMENTO: 003/2023

SERVIDOR SOLICITANTE: Thayrine Thamara Tokarski

VALOR TOTAL SOLICITADO: R$ 2.000,00
DATA DO ADIANTAMENTO: 31/08/2023
VALOR DEVOLVIDO: R$ 1.620,00
DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 19/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA:
01.00 – Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo
3.3.90.30.96.00- Material de Consumo- Pagto Antecipado R$1.700,00

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96.00- Outros Ser. De Ter PJ – Pagto Antecipado R$300,00

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 20 de outubro de 2023.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C14965FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.291, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1.291, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Denomina o Campo de Futebol da localidade de Cerro Verde como Brasílio Mendes.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal propôs, decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º O Campo de Futebol da localidade de Cerro Verde fica denominado **Brasílio Mendes**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F6F5B231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2023

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**35.004,58**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.816,77**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL GERAL(R$)	**40.897,55**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**15.220,96**
TOTAL GERAL	**80.029,36**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/2023

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**35.004,58**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.816,77**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**76,20**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**397,94**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**406,69**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**41.702,18**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**15.220,96**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.846,01**
TOTAL GERAL (R$)	**83.875,37**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AC795B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2023

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**38.152,06**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.952,24**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**127,00**
TOTAL GERAL(R$)	**44.231,30**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**16.171,98**
TOTAL GERAL	**80.980,38**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2023

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**38.152,06**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.952,24**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**127,00**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**397,94**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**431,92**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**45.061,16**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**64.808,40**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**16.171,98**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**4.166,65**
TOTAL GERAL (R$)	**85.147,03**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5FCE4883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 107, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 107, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

"Suplementação por excesso de arrecadação orçamentária do exercício de 2023, no valor de R$ 226.915,09."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 226.915,09 (Duzentos e vinte e seis mil novecentos e quinze reais e nove centavos), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.009.2019 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física
3421 - 1053 – Transf Setor Cult LC 195/2022 - art 5º Audiovisual.....R$ 71.465,42
3422 - 1054 - Transf Setor Cult LC 195/2022 - art 8º Demais Set da Cultura.....R$ 28.949,67
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
3431 - 1053 – Transf Setor Cult LC 195/2022 - art 5º Audiovisual.....R$ 76.000,00
3432 - 1054 - Transf Setor Cult LC 195/2022 - art 8º Demais Set da Cultura.....R$ 31.000,00

10 – SECRETARTIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT. SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.30.93.00.00 – Indenizações e restituições
4510 – 000 Recursos Livres.....R$ 3.500,00
4511 - 947 Conv. Federal MAPA 917173/2021.....R$ 16.000,00

TOTAL.....R$ 226.915,09

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Conta de Receita**	**Valor R$**
000	Rendimentos de recursos livres	3.500,00
947	Rendimentos de recursos vinculados	16.000,00
1053	Transf Setor Cult LC 195/2022 - art 5º Audiovisual	142.930,85
1053	Rendimentos de recursos vinculados	4.534,57
1054	Transf Setor Cult LC 195/2022 - art 8º Demais Set da Cultura	57.899,34
1054	Rendimentos de recursos vinculados	2.050,33

TOTAL GERAL.....R$ 226.915,09

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 20 de outubro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E86BD909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 105, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 105, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

''*Dá nova constituição a Comissão Permanente de Avaliação – CPA e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Dá nova constituição a Comissão Permanente de Avaliação, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- Sirlene Paolini – RG 4.610.320-0/PR;
- Thiago Luiz Boll – RG 8.958.562-7/PR;
- Joel Pedro Mordaski – RG 3.639.310-6/PR;
- Vanderlei Ribas Pinto – RG 8.777.851-7/PR.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação terá a atribuição de proceder às avaliações dos imóveis para fins de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), ITBI (Imposto Transmissão de Bens Imóveis), desapropriações, indenizações, alienações e outras solicitadas pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto nº. 318, de 14 de agosto de 2006 e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura municipal de Quitandinha, Paraná, em 18 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito,

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24EFD0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 378/2023

PORTARIA N° 378/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 18896/2023,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 25/09/2023 a 08/11/2023, para IRENE MARIA MILCHEVSKI, portadora do RG nº. 3.308.633-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor/Padrão I, com exercício de suas funções na Escola Rural Municipal Leonor Moura de Andrade.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/09/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F5154263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
ATA FINAL DE RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

EDITAL 002/2023 – FOMENTO A OFICINAS E APRESENTAÇÕES CULTURAIS – Rancho Alegre D´Oeste

Aos 19 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, nas dependências da do Centro Cultural de Rancho Alegre D´Oeste, realizou-se reunião convocada pelo Augusto de Souza Campos, Diretor Departamento de Educação e Cultura, com a Comissão Especial de Avaliação e Seleção de projetos e propostas culturais provenientes de editais lançados em cumprimento à Lei Complementar n° 195 de 08 de julho de 2022, nomeada pela Portaria n° 289/09/2023. As propostas inscritas no Edital 002.2023 - Fomento a Oficinas e Apresentações Culturais, foram avaliadas pelo Sr.Clednilson Rafaeli, Sr. Nelson da Silva Barbosa e Sr. Leandro Farias Fagundes. Após análise, em consonância com os critérios estabelecidos no edital, a comissão avaliadora, concorda com o seguinte resultado:

HABILITAÇÃO NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO

NOME DO INSCRITO	CPF	MODALIDADE	MÉDIA DAS NOTAS
Iveth Ota Rodrigues de Lima	944.032.529-15	Oficina de Artesanato	96.66
Marluci de Souza Mourão	306.946.399-15	Oficina de Artesanato	98.33
Érica Thayrini Pereira dos Anjos	084.749.779-83	Oficina de Artesanato	108.33
Domingos Mercial	024.781.029-00	Apresentação musical	99.66
Paulo dos Santos Massa Azevedo	328.969.678-26	Apresentação musical	95.66
Felipe Alexandre Santos Monteiro	106.842.669-11	Apresentação Musical	97
Irineu Ricardo dos Santos	756.652.719-34	Curso livre de Produção e edição de vídeo pelo celular	96.66

Segue abaixo assinatura dos membros da comissão avaliadora nomeada pela Portaria n° 289/09/2023.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS	*CLEDNILSON RAFAELI*
Coordenador da Comissão Especial de Avaliação	Membro da Comissão Especial de Avaliação

NELSON DA SILVA BARBOSA	*LEANDRO FARIAS FAGUNDES*
Membro da Comissão Especial de Avaliação	Membro da Comissão Especial de Avaliação

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F97D043E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°118/2023

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 13 de Novembro de 2023, na Avenida Paraná nº 530, em Rancho Alegre D'Oeste-Paraná Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s).

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Avenida São Paulo Lote 10-D, Quadra 41, bairro Centro	Construção de garagem para equipamentos	450,00M²	180

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitado através do e-mail licita.rancho@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-35561186.

R. A. D'Oeste-PR, 20 de Outubro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5872B87C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.363/2023 20/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Professor Substituto Educação Infantil, a partir da data de hoje 20 de outubro de 2023:

JANAINA AIRES FERRAZ ALVES	Professor Substituto Educação Infantil

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:029AC45B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 95 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (20 a 31 de outubro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DORCAS FERNANDES DE PAULA BASSETTI	7º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____ _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: ____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: ____ Órgão Emissor: ____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: ___
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade n_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ ___, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,___, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:520908DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.649, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo o dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo para os servidores públicos municipais, o dia 03 de novembro de 2023, em razão do Feriado Nacional de Finados, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à coleta de lixo e as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, em cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B8F2EE10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 284/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de um veículo automotor da espécie carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo o Município de Realeza/PR.
A alteração está disposta nas condições de fornecimento e na data do certame.

Realeza, 20 de Outubro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:315E6F8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 271/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamentos odontológicos, mobília odontológica, material clinico, referente a itens desertos e fracassados do Pregão 133/23, para serem utilizados em todas as Unidades de Saúde do Município conforme Resolução nº 860/2022.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de novembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 23 de outubro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de outubro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:38EFE1B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 272/2023- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e equipamentos de Fisioterapia, com Incentivo Financeiro Federal de custeio, destinado à implementação

das Ações e Atenção à Fisioterapia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza – PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de novembro de 2023 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 24 de outubro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 20 de outubro de 2023.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ED63FB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 27/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 281/2023

ABERTURA: DIA: 19/10/2023 ÀS 16:45 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 116.600,00.**

- R H RODRIGUES DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 98.440,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 215.040,00** (DUZENTOS E QUINZE MIL E QUARENTA REAIS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE OUTUBRO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BBE60373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 27/2023, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza em Unidades Básicas de Saúde (UBS)., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de outubro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9D70605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 588/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NATALIA PERAO DE LIZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.433.113/0001-68, com sede na R Da Lapa, 789 - CEP: 85819740 - Bairro: Maria Luiza, Cascavel/PR.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza em Unidades Básicas de Saúde (UBS)
REFERENTE: Processo inexigibilidade Nº 27/2023
VALOR TOTAL: R$116.600,00 (Cento e Dezesseis Mil e Seiscentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 589/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: R H RODRIGUES DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 51.134.159/0001-30, com sede na Rua Brasilia, 1362 - CEP: 85640000 - Bairro: Centro, Ampére/PR,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
REFERENTE: Processo inexigibilidade Nº 27/2023
VALOR TOTAL: R$98.440,00 (Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EBABBCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 281/2023, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 20 de outubro 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7015AA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 263/2023

ABERTURA: DIA: 17/10/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ

PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 47.800,00** (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSETE DIAS DE OUTUBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E31A62E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 161/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços, para eventual aquisição de MASSA ASFÁLTICA CBUQ para manutenção das vias públicas do Município de Realeza/PR, em atendimento à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de outubro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AE827DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 590/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 25.244.319/0001-93, com sede na Rua Pioneiro Manoel Esteves, 95 Loteamento Fechado - CEP: 87066001 - Bairro: Jequitibá Empresarial, Maringá/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 161/2023
VALOR TOTAL: R$47.800,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B6F77E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 160/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de outubro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4745AA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 160/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 268/2023

ABERTURA: DIA: 11/10/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SILVIA KOERICH, SILVIA KOERICH, LOTES 1 e 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 227.710,30.**

- 51.811.728 JEAN ROBERTO DA SILVA THEIS, LOTES 3 e 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 22.525,46.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 250.235,76** (DUZENTOS E CINQÜENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE OUTUBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9D4B6B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 591/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 51.811.728 JEAN ROBERTO DA SILVA THEIS, Inscrita no CNPJ sob nº. 51.811.728/0001-34, com sede na 10A Rua Natalino Gregorini, S/N CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Cidade Universitaria, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: Pregão Nº 160/2023
VALOR TOTAL: R$22.525,46 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 592/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SILVIA KOERICH, Inscrita no CNPJ sob nº. 31.538.821/0001-00, com sede na 1 Av Joaquim Boneti, 702 - CEP: 85630000 - Bairro: Centro, Enéas Marques/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE: Pregão Nº 160/2023
VALOR TOTAL: R$227.710,30 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos e Dez Reais e Trinta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:06AFE5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 248/2023
ABERTURA: DIA: 16/10/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.548,00.**

- **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** ITENS 6, 11 e 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.228,50.**

- **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA,** ITEM 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 51,00.**

- **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA,** ITEM 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 608,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.435,50** (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE OUTUBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A91E0567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 151/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Pronto Atendimento Municipal de Realeza, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas neste Edital e seus anexos., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de outubro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:886F16AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 593/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Mario Olímpia Jardim, 370 A - CEP: 87309185 - Bairro: Jardim Izabel, Campo Mourão/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA.
REFERENTE: Pregão Nº 151/2023
VALOR TOTAL: R$4.548,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 594/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 09.676.256/0001-98, com sede na Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132 1º ANDAR SALA 102 - CEP: 85601030 - Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA.
REFERENTE: Pregão Nº 151/2023
VALOR TOTAL: R$51,00 (Cinqüenta e Um Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 595/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na CARA-CARA, 1452 - CEP: 84032300 - Bairro: Rua Padre Arnaldo Janssen, Ponta Grossa/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA.
REFERENTE: Pregão Nº 151/2023
VALOR TOTAL: R$608,00 (Seiscentos e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 596/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João Amaral De Almeida, 100 - CEP: 81170520 - Bairro: Cidade Industrial, Curitiba/PR

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE REALEZA.
VALOR TOTAL: R$1.228,50 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7F3D526E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 251/2023
ABERTURA: DIA: 03/10/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS DE HIDROGINÁSTICA, VÔLEI E GINÁSTICA ADAPTADA PARA TERCEIRA IDADE DE REALEZA. ESSAS OFICINAS SÃO DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS, BEM COMO, FAZEM PARTE DO ROL DE ATIVIDADES PARA A TERCEIRA IDADE POIS O MUNICÍPIO DE REALEZA RECEBEU O TÍTULO DE CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- **JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS-ME,** ITENS 1, 4 e 10, COM VALOR TOTAL DE **R$ 8.710,00.**

- **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** ITENS 2, 3, 9, 12 e 16, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.115,00.**

- **START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** ITENS 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 15 e 17, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.114,36**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 20.939,36** (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRÊS DIAS DE OUTUBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FCAA1700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 154/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais para execução das oficinas de hidroginástica, vôlei e ginástica adaptada para terceira idade de Realeza. Essas oficinas são desenvolvidas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, bem como, fazem parte do rol de atividades para a terceira idade pois o município de Realeza recebeu o título de Cidade Amiga da Pessoa Idosa., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de outubro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2E24A814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 597/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 41.227.145/0001-07, com sede na R Jacob Porsak, 437 - CEP: 87053360 - Bairro: Chacaras Aeroporto, Maringá/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS DE HIDROGINÁSTICA, VÔLEI E GINÁSTICA ADAPTADA PARA TERCEIRA IDADE DE REALEZA. ESSAS OFICINAS SÃO DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS, BEM COMO, FAZEM PARTE DO ROL DE ATIVIDADES PARA A TERCEIRA IDADE POIS O MUNICÍPIO DE REALEZA RECEBEU O TÍTULO DE CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA.
REFERENTE: Pregão Nº 154/2023
VALOR TOTAL: R$3.115,00 (Três Mil, Cento e Quinze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 598/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE- PITTY SPORTS-ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 25.371.647/0001-50, com sede na Rua Jose Silva, 550 - CEP: 85580000 - Bairro: Industrial, Itapejara d'Oeste/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS DE HIDROGINÁSTICA, VÔLEI E GINÁSTICA ADAPTADA PARA TERCEIRA IDADE DE REALEZA. ESSAS OFICINAS SÃO DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS, BEM COMO, FAZEM PARTE DO ROL DE ATIVIDADES PARA A TERCEIRA IDADE POIS O MUNICÍPIO DE REALEZA RECEBEU O TÍTULO DE CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA.
REFERENTE: Pregão Nº 154/2023
VALOR TOTAL: R$8.710,00 (Oito Mil, Setecentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 599/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 49.912.909/0001-05, com sede na R Caxias Do Sul, 11 - CEP: 93900000 - Bairro: Jardim Buhler, Ivoti/RS.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS DE HIDROGINÁSTICA, VÔLEI E GINÁSTICA ADAPTADA PARA TERCEIRA IDADE DE REALEZA. ESSAS OFICINAS SÃO DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS, BEM COMO, FAZEM PARTE DO ROL DE ATIVIDADES PARA A TERCEIRA IDADE POIS O MUNICÍPIO DE REALEZA RECEBEU O TÍTULO DE CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA.
REFERENTE: Pregão Nº 154/2023
VALOR TOTAL: R$9.114,36 (Nove Mil, Cento e Quatorze Reais e Trinta e Seis Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5B8A64A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 265/2023

ABERTURA: DIA: 10/10/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, E MATERIAL ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE NIS L, COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA,** ITEM 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 461,99.**

- **ATACADO MINIPREÇO LTDA,** ITENS 2 e 5, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.954,00.**

- **BELINKI E SOUZA LTDA,** ITEM 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.638,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 6.053,99** (SEIS MIL E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZ DIAS DE OUTUBRO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:39CD654F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 159/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, material de acondicionamento e embalagem, e material eletrônico em atendimento a organização da assistência Farmacêutica, para Farmácia do Centro de Saúde NIS l, com condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de outubro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FC4C180F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 600/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na Rua Sao Paulo, 2361 SUBSL LOJA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, E MATERIAL ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE NIS I.
REFERENTE: Pregão Nº 159/2023
VALOR TOTAL: R$3.954,00 (Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 601/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na RUA TENENTE CAMARGO, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - BAIRRO: P KENNEDY, Francisco Beltrão/PR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, E MATERIAL ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE NIS I.
REFERENTE: Pregão Nº 159/2023
VALOR TOTAL: R$1.638,00 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 602/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 49.495.719/0001-30, com sede na Rua Do Oratorio, 2679 - CEP: 03195100 - Bairro: Alto Da Mooca, São Paulo/SP.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, E MATERIAL ELETRÔNICO EM ATENDIMENTO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE NIS I.
REFERENTE: Pregão Nº 159/2023
VALOR TOTAL: R$461,99 (Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6572A08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 240/2023

ABERTURA: DIA: 19/09/2023 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS, REFERENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DO CENTRO JUVENIL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS – EIRELI,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 354.674,02** (TREZENTOS

E CINQÜENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)

REALEZA, AOS DEZENOVE DIAS DE SETEMBRO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3AD40699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 13/2023, cujo objeto é a Contração de Empresa especializada para realizar a execução de obra e serviços, referentes a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DO CENTRO JUVENIL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de outubro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:41BC1A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 603/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 32.595.883/0001-16, com sede na Rua Barao Do Rio Branco, 4350 SALA 02 - CEP: 85770000 - Bairro: Jardim Marchese, Realeza/PR.
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS, REFERENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DO CENTRO JUVENIL
REFERENTE: Tomada de preços Nº 13/2023
VALOR TOTAL: R$ 354.674,02 (Trezentos e Cinqüenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Dois Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D40A9F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2390/2023 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Renascença-PR.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Municipal nº 1278 de 13 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º - O Comitê de Investimentos - COMIN do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, tem objetivo de funcionar como órgão deliberativo sobre as decisões de investimentos e ou resgates do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O COMIN será composto por 5 (cinco) membros, a saber:
I – Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN;
II – Gestor do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN;
III – Três servidores efetivos, com nível superior e reputação ilibada.
§ 1º- Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal.
§ 2º - São requisitos mínimos para ingresso no Comitê de Investimentos, que deverão ser comprovados previamente a nomeação;
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
IV - ter formação acadêmica em nível superior.
§ 3º - O Comitê de Investimentos – COMIN, será presidido pelo Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, tendo como seu vice e suplente o Gestor do FAPEN.
§ 4º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo, com exceção do Presidente e do Gestor do FAPEN que serão permanentes.
§ 5º - Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:
I - renúncia;
II - decisão do Conselho de Administração ou Fiscal do FAPEN;
III - três faltas sem justificativa dentro do ano civil;
IV - conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
V - por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses do FAPEN.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos apreciar os encaminhamentos da Presidência do Comitê e da Diretoria Executiva do FAPEN, e ainda:
I - Aprovar e propor modificações da Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho de Administração do FAPEN;
II - Deliberar sobre a alocação de recursos;
III - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;
IV - debater bimestralmente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
V -Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;
VI -Apresentar relatório consolidado dos Investimentos ao Conselho de Administração do FAPEN;
VII - Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;
VIII - Solicitar à Diretoria Executiva do FAPEN relatório detalhado dos investimentos;
IX - Receber e assistir apresentação de produtos financeiros;
X - Deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos.
Parágrafo Único - Compete ao Comitê de Investimentos o exercício de outras atribuições previstas na legislação correlata, em especial na Portaria MPS nº 1467/2022 e suas atualizações e modificações.

Art. 4º - Ao Presidente do Comitê de Investimentos, em especial, compete:
I - Presidir os trabalhos nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê de Investimentos;

II - Convocar os membros do Comitê de Investimentos para suas reuniões;
III - Aprovar as políticas de gestão dos recursos;
IV - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;
V - Avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes e ao Comitê para deliberação;
VI - Subsidiar o Conselho Municipal de Administração do FAPEN de informações necessárias à sua tomada de decisões quanto a aprovação da política de investimentos;
VII - Analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio, apresentando-os ao Comitê;
VIII - Propor estratégias de investimentos e aprová-las, para um determinado período, em conjunto com o Comitê de Investimentos;
IX - Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes e apresentá-las ao Comitê de Investimentos para deliberação;
X - Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;
XI - Acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS, Comitê de Investimento e Conselhos do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN quaisquer situações de risco elevado; e,
XII - Acompanhar e aprovar a execução da política de investimentos no Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5ºO Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e se reunirá extraordinariamente por convocação do Presidente ou Gestor do Comitê, da Diretoria do FAPEN, do Conselho Fiscal, bem como, com a solicitação de qualquer membro, justificando a convocação, com no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, com pauta previamente definida.
§ 1º Para instalação das reuniões é necessária a presença de no mínimo 3 (três) membros, sendo obrigatória a presença do Presidente do Comitê de Investimentos ou do Gestor.
§ 2º As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples, cabendo ao Presidente do Comitê decidir em caso de empate.
§ 3º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, elaborada por um dos membros indicado pelo presidente, que depois de assinada, ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.
§ 4º As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária municipal e federal e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e de outros órgãos fiscalizadores.
§ 5º Os membros do Comitê de Investimentos terão justificação de ausência ao serviço por participação no órgão de deliberação coletiva, por sessão a que efetivamente compareçam.
§ 6º A política de investimentos de cada exercício deve ser aprovada pelo Conselho de Administração do FAPEN antes do início do exercício a que se referir e enviada aos Órgãos Governamentais competentes dentro do prazo estabelecido na legislação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:556DDE79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 237 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Contrata Samantha Soares Nesi para o cargo de Agente de Combate à Endemias.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Contratar **Samantha Soares Nesi,** para o cargo de **Agente de Combate à Endemias**, do Quadro de Empregos Público, em virtude de aprovação em Concurso para Emprego Público homologado pelo Edital nº 153 de 03 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0C585CFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Nº 25/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Samantha Soares Nesi**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Agente de Combate a Endemias.
VALOR: R$ 2.242,00 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais) mensais.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Samantha Soares Nesi – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos vinte dias do mês de outubro de 2023.

IDALIR JOAO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:D0B16147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu – PR.
CONTRATADO: SC EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.360.358/0001-90, com sede na Estrada Corvo Branco, s/nº, CEP 85.140-000, Bairro Corvo Branco, Candói - PR, este ato legalmente representado pelo sócio administrador Sr. VALMIR RICARDO DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 031.019.939-54 e no RG sob o nº. 7.802.143-8 SESP/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 041/2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL".
VALOR DO REJUSTE:R$ 17.814,64 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA:19 de outubro de 2023.

Reserva do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:BC51E652

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335, 336, 337, 338, 339, 340 E 341/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 335/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: DARCI JOSE DETTOMIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.064.404/0001-40, com sede na BR 373 KM 442, 0 - CEP: 0 - BAIRRO: PAZ.
LICITAÇÃO: Pregão 70/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS".
VALOR TOTAL: R$ 253.766,10(duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e dez centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 336/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: GP SOLUÇOES MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.775.503/0001-22, com sede na RUA SÃO PEDRO, 412 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 70/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR TOTAL: R$ 351.126,40(trezentos e cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 337/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: L F DALLASTRA MECANICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.584.132/0001-88, com sede na AV SANTOS DUMONT, 0 COMERCIAL - CEP: 85301040 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 70/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR TOTAL: R$ 292.952,10(Duzentos e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dez Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 338/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: M. T CAPELIN - AUTO ELETRICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.064.900/0001-96, com sede na R PEDRO SIQUEIRA, 811 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Pregão 70/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR TOTAL: R$ 825.736,40(Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: MECÂNICA JORDÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.300.120/0001-00, com sede na TRAVESSA CAMARÕES, SN - CEP: 85195000 - BAIRRO: USINA HID SEGREDO.
LICITAÇÃO: Pregão 70/2023
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR TOTAL: R$ 706.632,30(Setecentos e Seis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 340/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.381.440/0001-25, com sede na RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1 - CEP: 85170000 - BAIRRO: ARAUCARIA.
LICITAÇÃO: Pregão 70/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR TOTAL: R$ 474.775,80(Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 341/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.919.674/0001-45, com sede na AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI, 5506 - CEP: 85040005 - BAIRRO: VILA CARLI .
LICITAÇÃO: Pregão 70/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
VALOR TOTAL: R$ 463.960,00(Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:19 de outubro de 2023

Reserva do Iguaçu, 19 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:F8763419

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO 74/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 74/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 74/2023**,** cujo objeto é o **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS COM 54 ASSENTOS, ANO NÃO INFERIOR 2015, PARA VIAGEM DO GRUPO TERCEIRA IDADE SAIDA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU ATE A CIDADE DE APARECIDA DO NORTE- SP, NOS DIA 22,23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2023".,** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/10/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/11/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 08/11/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 40.894,02 (quarenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de outubro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:55EB34C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 30

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2023, cujo objeto visa a **"FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, COM PRÁTICAS NO COMNPRAS.GOV.BR – JORNADA DO PREGÃO ELETRONICO"**, à proponente Razão Social NADIA APARECIDA DALLAGNOL - CONSULTORIA. CNPJ: 12.095.355/0001-90, tendo como valor máximo a importância de R$ 2.991,00 (dois mil novecentos e noventa e um reais), para o período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:F19B81A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO 75/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 75/2023
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2023**,** cujo objeto é o "**CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE HOTELARIA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM INCLUINDO (CAFE DA MANHA, ALMOÇO E JANTAR) PARA 100 PESSOAS NA CIDADE DE APARECIDA DO NORTE- SP, NOS DIA 23,24 DE NOVEMBRO DE 2023".,** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/10/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/11/2023 13:29
INÍCIO DISPUTA: 08/11/2023 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 34.201,00 (trinta e quatro mil duzentos e um reais). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de outubro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:EB48A5B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 013/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 013/2023

O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, torna público que estará aberto a partir do dia **23 de outubro de 2023, até 10 de novembro de 2023**, no horário das 08h00min às 16h00min, a inscrição para o Processo de **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LAVAGEM/ DE VEICULOS LEVES E PESADOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, a, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", Lei Estadual nº. 15.608/07, O Edital nº 013/2023 e seus anexos com detalhes do Chamamento Público estará à disposição dos interessados a partir do dia 23 de outubro de 2023 no site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/, ou na Departamento de Licitações e Contratos, anexo a Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, com horário das 08h00min às 16h00min em dias de expediente no endereço Av. 4 de setembro, 614, Centro - CEP 85195-000.

Reserva do Iguaçu 20 de outubro de 2023

Publique-se:

SUELI LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:D67D9E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163/2023

DECRETO Nº 163/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a NELSON SOARES, a partir de 11/10/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, de 20 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:59FCC498

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164/2023

DECRETO Nº 164/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 11 de outubro de 2023, no valor de R$ 1.447,18 (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem paridade, à viúva LEOCADIA ROBAZKIEWICZ SOARES, sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "6", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo Sr. NELSON SOARES.

Art. 2 º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, de 11 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:50EC3C02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 03/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: CÉLIO DUSANOSKI

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica.

OBJETO: O bem objeto da presente permissão é uma **Quadra de Esportes localizada na Comunidade Rural de Marumbi dos Ribeiros, denominada "Quadra Basílio Ronik"**, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a utilizar o espaço físico para a instalação de uma lanchonete/bar nos campeonatos que ali se realizarem, obrigando-se o **PERMISSIONÁRIO** a auxiliar na manutenção e conservação do bem.

PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

CÉLIO DUSANOSKI
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:F66D5AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 32 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 32 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do Segundo Semestre de 2022 referente ao Recurso Incentivo COVID 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 11 de outubro, constante na Ata nº 322 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do **Segundo Semestre de 2022** referente ao **Recurso Incentivo COVID 2021**, onde foi utilizado R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) desse Recurso com aquisição de 05 (cinco) benefícios eventuais (cesta básica), que foram entregues para famílias em vulnerabilidade social, sendo aprovado a prestação de contas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 11 de outubro de 2023.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:762903D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 30 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 30 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2022 referente ao Recurso Incentivo Família Paranaense VI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 11 de outubro, constante na Ata nº 322 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Semestre de 2022 referente ao Recurso Incentivo Família Paranaense VI, onde nesse semestre não foi utilizado este Recurso, sendo o mesmo executado em semestres anteriores, sendo aprovado a prestação de contas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 11 de outubro de 2023.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D7210676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 31 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 31 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do segundo semestre do Recurso Incentivo Família Paranaense VI

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 11 de outubro, constante na Ata nº 322 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do segundo semestre de 2022, sendo que nesse período não foi utilizado este Recurso, sendo o mesmo executado em semestres anteriores, sendo aprovado a prestação de contas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 11 de outubro de 2023.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:CC9D8208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 33 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 33 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas final, referente ao recurso incentivo Covid 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 11 de outubro, constante na Ata nº 322 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe da aprovação da prestação de contas final, referente ao Recurso Incentivo Covid 2021, sendo que nesse período não foi utilizado desse Recurso, sendo o mesmo executado em semestres anteriores, sendo aprovado a prestação de contas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, Rio Azul, 11 de outubro de 2023.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:862D0B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 119/2023

DECRETO Nº 119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Rio Branco do Ivaí em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Rio Branco do Ivaí em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, a ser realizada no dia 25 de outubro, às 13h00, em Ivaiporã, no Centro Cultural Olívia Hauptmann, sito Av. Souza Naves, nº2775, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Ivaiporã – Paraná.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Rio Branco do Ivaí em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, tem por objetivos:
I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Rio Branco do Ivaí em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí,terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Rio Branco do Ivaí em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exeqüíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Cultura de Ivaiporã expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica a Secretária Municipal de Cultura de Ivaiporã autorizada a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Ivaiporã em conjunto com os municípios de: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí:
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, 20 de outubro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:2E7892BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.925./2023

"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão de Avaliação de Imóveis."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das suas atribuições legais, com fulcro no artigo 70, IV e VII, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art.1º O Art. 3º do Decreto nº 5.658/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art.3º.....
II – Lúcia Gabriela Pereira Bai
Thaiane Maria Mocellin Matrícula 95266 - Suplente
III – Marcos Paulo Galvão Gonçalves Matrícula 95357 – Titular
Dieiny Aparecida Faria da Silva Matrícula 94611 - Suplente
....." (NR)

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6C42F04C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.927/2023

"Institui Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral neste Município de Rio Branco do Sul/PR, e dá outras providências".

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação (MEC), no Art. 6º que especifica a necessidade do Município apresentar a Política de Educação em Tempo Integral para implementação do Programa;

CONSIDERANDO o contido no anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece as orientações para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear servidores para compor a Equipe Técnica responsável pela Política em Tempo Integral na Rede Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1.º Cria-se a Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral neste Município de Rio Branco do Sul/PR, conforme especificação a seguir:

I – Departamento de Ensino – DEENS:
a) Terezinha de Fatima Borges – Matrícula nº 4.901;
b) Liliane Garcia – Matrícula nº 61.731; e
c) Ana Paula Cavassim de Lara – Matrícula nº 61.061.

II – Departamento de Infraestrutura Escolar – DEIEE:
a) Taynã Cosmoski Moura - Matrícula nº 95.102; e
b) Alana Mayara Nunes Lovato Santos – Matrícula nº 43.381.

III – Departamento de Administração – DEADM:
a) Cristiane Aparecida Freitas Lourenço – Matrícula nº 62.531;
b) Thais Graziele Costa Duarte - Matrícula nº 45.341; e
c) André Augusto Viana – Matrícula nº 94.491.

Parágrafo Único. A Diretoria da Equipe Técnica responsável pelo Programa Escola em Tempo Integral será composta pelos seguintes membros:

a) Presidência: Terezinha de Fatima Borges – Matrícula nº 4.901
b) Vice-Presidência:Cristiane Aparecida Freitas Lourenço – Matrícula nº 62.531; e
c) Secretaria Executiva: Liliane Garcia – Matrícula nº 61.731

Art. 2°A Equipe Técnica criada no Art. 1º será responsável pela implementação do Programa Escola em Tempo Integral neste Município de Rio Branco do Sul/PR e poderá praticar todos os atos necessários para este fim.

Art. 3°O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 20 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:65744715

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.928/2023

"Cria a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Professor do Ensino Fundamental, de Professor da Educação Infantil e de Agente de Apoio Educacional para o ano-letivo de 2024, e dá outras providências"

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando que o para a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) é necessária a criação de uma Comissão para coordenar os trabalhos:

D E C R E T A:

Art.1 Cria-se a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Professor do Ensino Fundamental, de Professor da Educação Infantil e de Agente de Apoio Educacional para o ano-letivo de 2024, composta pelos seguintes servidores deste Município de Rio Branco do Sul/PR:

a) Liliane Garcia – Matrícula nº 61.731;
b) Thais Graziele Costa Duarte - Matrícula nº 45.341;
c) Eliane de Jesus Martins da Cruz - Matrícula nº 61.301;
d) Graciela Gonçalves Vaz Rodrigues - Matrícula nº 4.485;
e) Daiane Camargo Florêncio - Matrícula nº 61.251;
f) Francieli Faria de Bonfim Lopes - Matrícula nº 61.411;
g) Lisnaiara Duarte - Matrícula nº 62.941; e
h) Maria Carolina Paske de Pinho - Matrícula nº 95.133;

Parágrafo Único. A Diretoria da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Professor do Ensino Fundamental, de Professor da Educação Infantil e de Agente de Apoio Educacional será composta pelos seguintes membros:
a) Presidência: Thais Graziele Costa Duarte;
b) Vice-Presidência: Liliane Garcia; e
c) Secretaria Executiva: Daiane Camargo Florêncio.

Art. 2°A Comissão Coordenadora criada no Art. 1º terá a atribuição de elaborar o Edital do certame e poderá praticar todos os atos necessários para este fim.

Art. 3º Fica constituída a **Equipe Técnica de Elaboração das Provas** do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Professor do Ensino Fundamental, de Professor da Educação Infantil e de Agente de Apoio Educacional para o ano-letivo de 2024, composta pelos seguintes servidores deste Município de Rio Branco do Sul/PR:

a) Raquel Regina Terêncio de Lara Nepomuceno – Matrícula nº 6195;
b) Claudia Maister de Souza - Matrícula nº 61.141;
c) Lais da Silva Santos - Matrícula nº 62.971;
d) Taynã Cosmoski Moura - Matrícula nº 95.102;
e) Flavia Michelle Cumin Souza – Matrícula nº 61.451;
f) Ketlyn do Rocio Moreschi – Matrícula nº 61.631;
g) André Augusto Viana – Matrícula nº 94.491;
h) Ana Paula Cavassim de Lara – Matrícula nº 61.061;
i) Terezinha de Fátima Borges – Matrícula nº 94.901.

Parágrafo Único. A Diretoria da Equipe Técnica de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Professor do Ensino Fundamental, de Professor da Educação Infantil e de Agente de Apoio Educacional para o ano-letivo de 2024 será composta pelos seguintes membros:

a) Presidência: Raquel Regina Terêncio de Lara Nepomuceno;
b) Vice-Presidência: Claudia Maister de Souza; e
c) Secretaria Executiva: Lais da Silva Santos.

Art. 4°A Equipe Técnica criada no Art. 3º terá a atribuição de elaborar das Provas do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Professor do Ensino Fundamental, de Professor da Educação Infantil e de Agente de Apoio Educacional para o ano-letivo de 2024, assim como coordenar sua aplicação e correção; e poderá praticar todos os atos necessários para estes fins.

Art. 5°O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 20 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:632FBE36

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.929/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00(cem mil reais,)"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0365.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0365.0005.0067	**Atividade:** Esta ação visa garantir recursos para fazer face às despesas com investimento na estrutura da Rede Municipal de Ensino para alunos da Educação Infantil - Creche	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 100.000,00		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:14DBA8FC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.926./2023

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Contenção de Gastos do Poder Executivo, com o objetivo de aplicar mecanismos de ajuste fiscal conforme art. 167-A da Constituição Federal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município;

CONSIDERANDO que é fundamental estabelecer medidas visando reduzir o custo da máquina pública municipal, assegurando, por outro lado, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, bem como a necessidade de cumprimento das metas previstas nos Anexos das Metas Fiscais da LDO para 2023;

CONSIDERANDO o caput do Art. 167-A da Constituição Federal diz que, quando a relação entre receitas e despesas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X, assemelhadas àquelas tratadas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº173/2020;

CONSIDERANDO as notificações de alertas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná onde se mostra que o Município de Rio Branco do Sul superou o limite do artigo 167-A da Constituição Federal de 1988, e solicita a adoção de medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação;

CONSIDERANDO a pertinência de uma política efetiva de controle e gestão de gastos públicos, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da celebração, manutenção ou adequação dos contratos administrativos ou outros instrumentos congêneres celebrados pelo Município que envolvam o dispêndio de recursos financeiros;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito que deve ser praticado e observado todos os dias;

D E C R E T A:

Art.1º Este decreto dispõe sobre a implementação de medidas para a contenção de despesas por parte da Administração Municipal, abrangendo todas as secretarias municipais.

Art.2º Todas as despesas serão avaliadas pela Comissão de Análise e Acompanhamento dos Gastos Públicos, instituída por meio da Resolução CGM/SEPLAN/SEFIN nº 01/2023, tendo a prerrogativa de opinar pelo veto, suspenção ou adiamento de despesas de qualquer natureza. **1º**

Art.3º Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no do Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas:

I) Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II) Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III) Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV) Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) As reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa.
b) As reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;
c) As contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal; e

V) Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI) Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII) Criação de despesa obrigatória;
VIII) Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
IX) Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X) Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art.4º Ficam determinadas, no âmbito da Administração Municipal, ao menos até 31 de dezembro de 2023, as seguintes medidas:

I) Vedação à realização de viagens e participação em cursos, congressos, palestras e outros eventos que gerem custos, com exceção das estritamente inadiáveis para resolução de assuntos institucional e autorizada pela Prefeita;
II) Revisão de todos os contratos firmados pela Administração Municipal, visando reavaliar sua pertinência e a possibilidade de eventuais supressões;
III) Suspensão da concessão de novas licenças sem vencimentos;
IV) Suspensão da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, exceto as provenientes de convênios e emendas parlamentares para os quais haja recurso financeiro disponível ou para cumprir as aplicações constitucionais mínimas em saúde e educação

Art.5º Fica determinada a cada Secretário ou Secretária Municipal a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, combustível, gastos com manutenção e conservação, telefonia e energia elétrica, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art.6º A Secretaria Municipal de Finanças verificará o cumprimento das normas aplicáveis à despesa, recusando a contabilização daquelas que não estiverem revestidas de todas as formalidades exigidas.

Art.7º Os casos excepcionais serão levados à consideração da Comissão de que trata o artigo 2º, com suficiente fundamentação para apreciação e deliberação.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8DFC51F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
DECRETO Nº 6.930/2023

"Convoca para a 2.ª Conferência Intermunicipal de Cultura da região Metropolitana de Curitiba, a ser realizada no Município de Colombo".

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,que lhe foram conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1.º Fica convocada a 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, a ser realizada no dia 25 de outubro de 2023, no período das 13h às 20h, nas dependências do Auditório da Regional do Maracanã - Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Fátima, Colombo, sob a presidência de Marinei Vidolin Diretora do Departamento de Cultura de Colombo, cidade sede da Conferência, em cooperação com as gestões municipais das cidades de Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiuva do Sul, Cerro Azul, Dr. Ulisses, Itaperuçu, Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná

Art.2.º A 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, seguirá as diretrizes do Regimento bem como desenvolverá os seus trabalhos em torno da temática: **"Democracia e Direito à Cultura",** tem por objetivo:

I – Criar um ciclo de diálogo entre os municípios participantes com o objetivo do fortalecimento geral das políticas públicas culturais da região.
II – Promover a troca de saberes e serviços referentes a operacionalização do Sistema Municipal de Cultura e de produção e difusão cultural;
III – Elaborar propostas para a Conferência Estadual de Cultura;
IV - Eleger os Delegados (as) para a Conferência Estadual de Cultura.

Art.3º As discussões da Conferência Intermunicipal de cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art.4.º A comissão Preparatória 2.ª Conferência Intermunicipal da região Metropolitana de Curitiba realizada em Colombo, expedirá o regimento interno dispondo sobre organização, funcionamento de eleição e objetivos da conferência sem prejuízo do estabelecido no artigo primeiro deste decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de outubro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:50D0E90B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1084/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1119, de 21 de outubro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 170, de 30 de agosto de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 193, de 03 de outubro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 21 de outubro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1119, de 21 de outubro de 2022, que

admitiu a servidora pública ***Franciele Buch Alves,*** com matrícula nº 108347-0/2, para o cargo temporário de "Cuidador Social" lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2023.

Rio Negro, 20 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4D232AA4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013-A/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de Dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião ordinária realizada no dia 29 de setembro de 2023, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social/2024.

Art. 2º - Aprovar o Relatório do II Quadrimestre – Anexo LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias)/ 2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29/09/2023.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 29 Setembro de 2023.

EDINA REGINA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DA00B36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 391/2023 CONCURSO CULTURAL N.º 001/2023

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **CONCURSO CULTURAL DE DECORAÇÃO NATALINA RESIDENCIAL.** Prazo para protocolo das inscrições: **De 23/10/2023 a 06/12/2023 – 17h00min.** Local: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Prédio Sede da Prefeitura Municipal, sita Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser examinado através do site www.rionegro.atende.net, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, sem custas. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, ou pelo fone (47) 3643:7664.

Rio Negro, **20 de outubro de 2023**.

JAMES KARSON VALÉRIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8B1CC652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 091/2023 - UASG 987823 -

Processo: 349/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES E MATERIAIS PEDAGÓGICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/10/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/10/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **07/11/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CF4DE0D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 185– PROCESSO N° 383/2023

Objeto: Aquisição de pin do Zé Gotinha em metal esmaltado, para divulgação nas Campanhas de Vacinação. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 20 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C335AFB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 186– PROCESSO N° 386/2023

Objeto: Aquisição de um Banner para o Seminário de Vigilância em Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 20 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:65AF2089

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 187– PROCESSO N° 387/2023

Objeto: Aquisição de fantasia do Zé Gotinha. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site

rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 20 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FB41C7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 188– PROCESSO N° 388/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de jantar comemorativo ao Dia do Professor e Dia do Servidor Púbico. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 20 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:58174A38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2023
UASG 987823 CONTRATO DE REPASSE Nº 939822/2022/MDR/CAIXA

Processo: 382/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS PROFESSORA HERÉDIA MEDEIROS MATTOS E MAX PAULO SCHOSSIG** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/10/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/10/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/12/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 20 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C8898558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.622/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA,** portadora do RG nº 5.229.315-4 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 879.697.189-49, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Interino) – Símbolo CC01**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **23/10/2023 até 01/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:22A9A65C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.433/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **PRISCILA MONTRONI SCHELLER,** matrícula **2150-4/1**, admitido (a) em **02/05/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**06/11/2023 a 05/12/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 11.957/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E9C69EE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.418/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO,** matrícula 378175-5/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/10/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5A48C016

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.431/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARGARET APARECIDA DE SOUZA SERAFIM,** matrícula **32546-5/2**, admitido (a) em **11/05/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**16/10/2023 a 13/01/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 19.726/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8F618BF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.435/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SUSANE GUERIN MASCHIETTO,** matrícula 378172-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PROFESSORA- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **11/10/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FFCBF27E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.436/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARCIA APARECIDA ANANIAS DO NASCIMENTO,** matrícula **33262-3/1**, admitido (a) em **21/03/2012**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**17/10/2023 a 14/04/2024 (180 dias),** conforme protocolo nº 21.183/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E0103D50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.437/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUCAS VEDOVATO NICOLA,** matrícula 377790-1/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **MÉDICO- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **07/10/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6FD372EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.420/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MURILO BRAGGION ROSSI**, matrícula 33757-9/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a função gratificada de **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO**, a partir de **03/10/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E80E2A2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.394/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **SEBASTIÃOFRANCISCO DOS SANTOS FILHO,** matrícula **33411-1/1**, admitido (a) em **05/02/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/11/2023 a 30/11/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 13.820/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0F994F05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.393/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ILZA RAMOS DA SILVA PINTO,** matrícula **32212-1/1,** ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **03/10/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.326/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8B4CAF28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.397/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **KARLA MENEGON FAVERO,** matrícula 377979-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Adm. Educação- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D60E4FAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.395/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **REGIANE APARECIDA LIMA,** matrícula **337225-1/1**, admitido (a) em **21/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**01/11/2023 a 30/11/2023 (30 dias),** conforme protocolo nº 23.377/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:362E69B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.392/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **ANGELA MISAE IIZUKA**, matrícula **2180-6/1**, admitido (a) em **16/05/2000**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**16/11/23 a 15/12/23 (30 dias),** conforme protocolo nº 11.917/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:292A9F15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.398/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO,** matrícula 378249-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **04/10/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C5C99C54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.396/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ITO BECKER JUNIOR,** matrícula 377701-4/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Tec. Em Radiologia - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **06/10/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:719CDBA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.403/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DEBORA GIMENES MANCINI,** matrícula 377557-7/4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora- PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **09/10/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:25B896FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.423/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.714/2023,
Considerando a portaria n.º 29.885/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA FLAVIA CONTE DAMASCENO FARINA**, matrícula **378214-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Psicóloga - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.885/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **15/10/2023 a 12/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4F1FC1BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.424/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.714/2023,
Considerando a portaria n.º 29.911/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANNA KARINA SHIMIZU GUEDES**, matrícula **377452-0/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica E. - Pediatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.911/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/10/2023 a 20/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:57F9F07F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.425/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.714/2023,
Considerando a portaria n.º 29.855/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTIANE FRANÇA DA SILVA**, matrícula **377788-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.855/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2023 a 07/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:44791409

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.426/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.714/2023,
Considerando a portaria n.º 29.716/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CRISTINA KEMPF**, matrícula **377787-1/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médica - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.716/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/10/2023 a 05/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EB7F69E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.427/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.714/2023,
Considerando a portaria n.º 29.851/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DEIVA CRISTIANE DE OLIVEIRA**, matrícula **377230-6/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.851/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2023 a 07/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:46BF03AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.428/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.714/2023,
Considerando a portaria n.º 29.852/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EDISON SHIGUEAKI NOGIRI**, matrícula **377468-6/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.852/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2023 a 07/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0EA75D20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.429/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.714/2023,
Considerando a portaria n.º 29.859/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCELA INÁCIO**, matrícula **378207-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.859/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2023 a 07/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FD4048A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.430/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.714/2023,
Considerando a portaria n.º 29.869/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA AMÉLIA AZEVEDO**, matrícula **377895-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.869/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/10/2023 a 07/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C000D631

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.432/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.714/2023,
Considerando a portaria n.º 29.980/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CAMILA SBROGGIO**, matrícula **378167-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Dentista 40h - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.374/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **29/10/2023 a 25/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E57A307B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.422/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SELMA REGINA RODRIGUES SILVA,** matrícula **32696-8/1** e **32696-8/2,** ocupante do cargo de **Professora E. F. Ed. Infantil**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **02/10/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 23.652/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D1A469B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.380/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MURILO BRAGGION ROSSI**, matrícula **33757-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **13/10/2023**, conforme certidão protocolada sob nº24.329/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:64137373

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.399/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.890/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS**, matrícula **378201-8/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.890/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FEE92943

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.400/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.891/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ADRIANA DIAS DELVORÉ**, matrícula **378202-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.891/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e

especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B3E229D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.401/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.864/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA FERNANDES CORDEIRO NOCHELI**, matrícula **378071-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.864/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C367E6F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.402/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.866/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE APARECIDA CRISTINO**, matrícula **377977-7/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.866/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7D1BC1D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.404/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.892/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA**, matrícula **378203-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.892/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:75ADE1B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.405/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.893/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BRUNA LAIS GONÇALVES**, matrícula **378206-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.893/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5542BF60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.406/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.888/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CAROLINE BACHEGA**, matrícula **378221-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.888/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E0E1904C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.407/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.871/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CLEUSA MARIA VIEIRA SILVA**, matrícula **378083-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.871/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:513791A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.408/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.908/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELLY PATRICIA DE MORAES**, matrícula **378233-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.908/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **17/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4A5E2278

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.409/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.903/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANA APARECIDA RÉ REBERTI BERALDO**, matrícula **378230-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.903/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **17/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CA3D8376

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.410/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.894/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KARIMAN TABATA DANELON CREMA**, matrícula **378208-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.894/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3DBE1FC0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.411/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.895/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS**, matrícula **378209-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.895/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E0059305

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.412/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.896/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA**, matrícula **378210-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.896/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B5119F0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.413/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.898/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARLA CAROLINA KAISER BACHEGA VIEIRA**, matrícula **33662-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.898/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FBC6737A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.414/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.904/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARTA DA COSTA RODA**, matrícula **378231-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.904/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **17/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:990C6D6F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.415/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.568/2023,
Considerando a portaria n.º 29.899/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS**, matrícula **378211-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.899/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B0298A4D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.379/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **VANESSA ANDREIA DOS SANTOS,** admitido (a) em **02/03/2016**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **17/10/2023**, conforme Protocolo nº **24.077/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F665ACC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.381/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.717/2022,
Considerando a portaria n.º 30.330/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES**, matrícula **377676-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnica de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.961/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/10/2023 a 27/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C5FC1C52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.382/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.717/2022,
Considerando a portaria n.º 29.857/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA PRIMON ROMERO**, matrícula **378204-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.857/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/10/2023 a 06/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:351F7D89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.383/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.717/2022,
Considerando a portaria n.º 30.332/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FRANCYELLE CALEFFI MARTINS**, matrícula **377959-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.931/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/10/2023 a 27/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A107B94D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.384/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.717/2022,
Considerando a portaria n.º 30.335/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS**, matrícula **33533-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.332/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/10/2023 a 27/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:543739B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.385/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.717/2022,
Considerando a portaria n.º 30.334/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JOSEANE CARDOSO DE SÁ**, matrícula **377703-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.328/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **31/10/2023 a 27/04/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6418AC84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.386/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.717/2022,
Considerando a portaria n.º 29.172/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANA DONIZETE LOVATO**, matrícula **377839-8/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.014/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/10/2023 a 30/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:95301500

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.387/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.717/2022,
Considerando a portaria n.º 29.170/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO**, matrícula **377659-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.005/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/10/2023 a 31/03/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:37095DB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.389/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.717/2022,
Considerando a portaria n.º 29.853/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LEANDRO BATISTA BARBOSA**, matrícula **377653-0/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.853/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **15/10/2023 a 12/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:710AE226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.390/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.717/2022,
Considerando a portaria n.º 29.850/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA**, matrícula **2077-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.850/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **09/10/2023 a 06/01/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7D871235

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.391/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MAYARA CRISTINA ANHEZINI**, matrícula **33973-3/1**, admitido (a) em **05/08/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**16/10/2023 a 13/01/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 22.118/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1DD5A9AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.388/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 13.717/2022,
Considerando a portaria n.º 29.909/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a**) FERNANDO DOS SANTOS GONZAGA DA MOTA**, matrícula 377925- 4/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de Condutor Socorrista - PSS, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.909/2023 - RH, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 30/10/2023 a 27/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A9CE859A

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37, parágrafo 1º da CF/88 e Art. 37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, **princípio da publicidade**, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a **decisão final** em Processo Administrativo Sanitário nº 007/2021.

Processo Administrativo Sanitário nº 007/2021
Auto de Infração nº 33.519
Autuado: VITOR HUGO FERREIRA LIMA
CNPJ/CPF: 31.833.264/0001-50
Data da Autuação: 05/10/2021
Data da Decisão: 11/08/2023

Tipificação da Infração: Art. 543 Constituem infrações sanitárias as condutas tipificadas abaixo: XV. aviar receita médica, odontológica ou veterinária em desacordo com prescrição ou determinação expressa em lei ou normas regulamentares.

Pena - advertência, pena educativa, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa.

(ART. 543 - XV - DEC. ESTADUAL Nº 5711/02).

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 007/2021, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta:

Penalidade Imposta: MULTA 200 FCA – correspondente a R$ 694,68 (seiscentos e noventa quatro reais e sessenta oito centavos).

Rolândia - PR, 20 de outubro 2.023

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:F01A2FB1

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 369, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em seu Art. 20,

DECRETA

Art. 1° Fica recebido em caráter definitivo, o arruamento e a infraestrutura completa do loteamento do Lote N°73-B-Rem-Rem, da Gleba Ribeirão Vermelho, objeto da Matrícula nº 35.953, com área de 78.473,23 m², denominado **RESIDENCIAL PARAÍSO,** requerido através do protocolo 2018/09/17145 de 28 de setembro de 2018, em nome de TIEDONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrito no CNPJ. 22.923.941/0001-30, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 06 de novembro de 2018, tendo em vista o Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento e datado de 18 de abril de 2022**.**

Art. 2° O loteador fica liberado da execução da rede de esgoto no loteamento.

Art. 3° Ficam liberadas as edificações em todo o referido loteamento.

Art.4° Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE0DFDED

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 370, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em seu Art. 20,

DECRETA

Art. 1° Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°73-B-Rem-Rem, da Gleba Ribeirão Vermelho, objeto da Matrícula nº 35.953, com área de 78.473,23 m², denominado **RESIDENCIAL PARAÍSO,** requerido através do protocolo 2018/09/17145 de 28 de setembro de 2018, em nome de TIEDONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrito no CNPJ. 22.923.941/0001-30, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 06 de novembro de 2018, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: a) meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica das vias públicas; b) rede de escoamento e drenagem de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável; d) rede coletora de esgoto; e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; f) urbanismo dos passeios através de arborização; g) sinalização horizontal e vertical de trânsito e placas denominativas das vias públicas e h) demarcação de lotes. Tendo em vista as exigências do Departamento Técnico desta Municipalidade, fica caucionado e hipotecado os seguintes lotes de terá no Residencial Paraíso;

• Residencial Paraíso, Quadra G, Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

• Residencial Paraíso, Quadra H, Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9;
• Residencial Paraíso, Quadra J, Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9;
• Residencial Paraíso, Quadra I, Lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20;

Art. 2° A caução a que se trata o presente artigo deve ser precedido de escritura Pública e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis juntamente com a aprovação do loteamento e desmembramento e poderão, as datas de terras caucionadas, serem liberadas pelo Município a medida que as obras relacionadas forem sendo executadas, mas sempre precedidas de vistoria efetuada pela Secretaria de Planejamento do Município em termo próprio dirigido ao titular do Registro Imobiliário.

Art. 3° O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo desenho urbano do loteamento, drenagem e escoamento de águas pluviais, destino final de esgoto sanitário, pavimentação, abastecimento de água, rede elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária.

Art. 4° O loteador tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento.

Art. 5 ° Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006 no ato do registro do loteamento o loteador deverá transferir para o município, o domínio de 3.211,69m² de Área Verde, 8.529,33m² de Área de Preservação Permanente, 3.763,45m² de Área Institucional e 24.378,80m² de arruamentos a ser doada no Lote N°73-B-Rem-Rem, da Gleba Ribeirão Vermelho, constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art. 6° O Município de Rolândia é o favorecido com a caução de que se trata o artigo 1° deste decreto.

Art. 7° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E0F54BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 - PMR.
Processo nº 276/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e manutenção de licença de Serviço de sistema de comunicação, arquivamento, visualização e distribuição de imagens médicas na nuvem (pacs) para raio-x.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 89.640,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 07/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/11/2023.

LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de outubro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:45F50CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 – PMR.
Processo nº 282/2023.

Objeto: Trata-se da execução do reforço e adequação das tubulações e dispositivos hidráulicos das vias publicas compreendendo, demolições prévias de pavimentos, meio-fio com sarjeta e calçamento dos passeios; reforço, adequação e complementação da rede de drenagem de águas pluviais existente; reposição do meio-fio com sarjeta; e reposição do calçamento dos passeios, localizado à Rua Padre José Herions e Rua Presidente Juscelino Kubitschek, no Jardim Alto da Boa Vista - Rolândia – Pr.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
LB ASFALTOS LTDA	72.896,00	72.289,48	1º

Rolândia, 20 de outubro de 2023.

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO	*ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO*
Presidente	Membro
CLÁUDIO ALBERTO METZGER	
Membro	

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:EA5B32A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023 – PMR.
Processo nº 282/2023.

Objeto: Trata-se da execução do reforço e adequação das tubulações e dispositivos hidráulicos das vias publicas compreendendo, demolições prévias de pavimentos, meio-fio com sarjeta e calçamento dos passeios; reforço, adequação e complementação da rede de drenagem de águas pluviais existente; reposição do meio-fio com sarjeta; e reposição do calçamento dos passeios, localizado à Rua Padre José Herions e Rua Presidente Juscelino Kubitschek, no Jardim Alto da Boa Vista - Rolândia – Pr.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES – LOTE 1	HABILITAÇÃO
LB ASFALTOS LTDA	Habilitada

Rolândia, 20 de outubro de 2023.

GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO	*ANA PAULA MOREIRA DA SILVA AFONSO*
Presidente	Membro
CLÁUDIO ALBERTO METZGER	
Membro	

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:279B1A21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 17/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 20/10/2023
d) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente, firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06)
Item 1 ---------- R$ 6.624,01

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,20/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:B0338510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EDITAL E AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023

O Prefeito junto com a comissão permanente de licitações designada pela portaria nº 94/2023 vem através deste tornar público a retificação ao Edital e Aviso de Licitação do Pregão Presencial 59/2023 conforme segue:
Edital:
ONDE SE LÊ
Data de entrega dos envelopes: 03/11/2023 às 11:30 horas no BLL.
Data de abertura dos envelopes: 03/11/2023 às 13:20 horas na BLL.

LEIA-SE
Data de entrega dos envelopes: 06/11/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Sagado Filho.

Data de abertura dos envelopes: 06/11/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Sagado Filho.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Salgado Filho – PR 20 de outubro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:953EE774

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 67/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor.....: R$ 296.249,87
Vigência...: Início: 02/10/2023 Término: 02/10/2024
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 13/2023
Recursos...: Dotação: 94 - 1 . 5001 . 4 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: REPASSES A MENOR AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM PELA UNIÃO EM RAZÃO DA NÃO CONTABILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DOS INGRESSOS COM O IR E COM O IPI

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/09/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:F2A2700F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 56/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 20/10/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ITENS DECORATIVOS EXISTENTES, AQUISIÇÃO DE NOVOS ITENS EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DE NATAL PARA O ANO DE 2023” para o município de Salgado Filho-PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

7248 - ART E LIGHT SERVICO E COMERCIO DE ENERGIA LTDA (34.974.654/0001-38)
Lote 1 ---------- R$ 73.800,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,20/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:7EE27C40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 18/2023
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 20/10/2023
d) Objeto da Licitação: Constitui o objeto do presente, firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

141 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA (02.375.023/0001-06)
Item 1 ---------- R$ 4.664,01

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,20/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:45C52D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 71/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA
Valor.....: R$ 6.624,01
Vigência...: Início: 23/10/2023 Término: 31/12/2023
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 17/2023
Recursos...: Dotação: 604 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Constitui o objeto do presente, firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:C55E8556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 72/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SA
Valor.....: R$ 4.664,01
Vigência...: Início: 23/10/2023 Término: 31/12/2023
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 18/2023
Recursos...: Dotação: 211 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
605 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 8 . 2.24 . 0 . 335043 Subvenções Sociais
Objeto.....: Constitui o objeto do presente, firmar termo de parceria por interesse público com entidade de sociedade civil que ofereça atendimento educacional, de saúde e assistência social especializado aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas (Deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual), que necessitam de apoio.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/10/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:72932877

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 100, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 100, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
Ana Maria Favoreto	Professora de Educação Infantil	EC-06	EC-07	1025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:610FF79F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 273, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 273, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Instaura processo administrativo para apurar descumprimento do contrato nº 22/2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo para apurar eventual descumprimento do contrato nº 22/2023, firmado com a PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, com base na manifestação do Fiscal de Contrato.
Art. 2º Encaminhar a presente portaria, por meio de memorando, para a Comissão Processante constituída por meio da Portaria nº 232, de 01 de setembro de 2023 para a adoção das providências necessárias ao prosseguimento do feito.
Art. 3º Fixar o prazo de 30 dias para conclusão do processo, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa prévia, observando, contudo, a conveniência e a oportunidade.
Art. 4º A Comissão Processante deverá apresentar relatório circunstanciado e conclusivo acerca da motivação que levaram a concluir desta ou daquela maneira.
Art. 5º Determino ainda, que a Comissão Processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, dia 20 de outubro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:06C69DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
CONVITE PARA OITIVA SOBRE A LEI PAULO GUSTAVO

Prezados membros da comunidade cultural de Salto do Lontra, é com grande satisfação que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte convida você para uma oitiva especial sobre a "Lei Paulo Gustavo", conforme elenca o §2º do art. 4º da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022. A mesma será realizada dia 24 de outubro ás 18:00 horas, no Centro de Eventos Municipal.
Esperamos contar com a sua presença e a sua valiosa contribuição nesta oitiva importante. Juntos, podemos fazer a diferença e criar um ambiente culturalmaisrico.

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:081B8FA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 04/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	B-ENG CONSTRUTORA LTDA	129.994,09
2	LUANA INDIANARA VERONEZI	136.213,09
3	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	143.687,32
4	GERALDO CESAR JUNG	147.372,34
5	METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS	148.865,78

6	RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA	149.834,27
7	L.B ENGENHARIA LTDA	150.690,53

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Salto do Lontra - PR, 20 de outubro de 2023.

FABIANO ROMANI
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

KELYMAR NAVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:68BD5995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 04/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº Portaria 496/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de médico na especialidade de pediatria, clinico geral e plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra. O presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	CLINICA SILVA E CIA LTDA	30.317.908/0001-94

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 20 de outubro de 2023

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7F287924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023 PROCESSO 147/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para adequação de instalações elétricas, fornecimento de instalação de gerador a diesel para UBS do Município de Salto do Lontra – PR, conforme projetos e memoriais descritivos, com recursos estaduais oriundos do Convênio 093/2023. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 20 de outubro de 2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1D365D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 58/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1374, de 26 de junho de 2015, do município de Santa Amélia /Paraná, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 1374, de 26 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. 7º, § 3º, da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público;

CONSIDERANDO que, além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas e estratégias propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao Plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º.**NOMEAR**a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, que será composta pelos seguintes membros:

Lorimal Aparecida Correa – Secretária Municipal de Educação;

Silvia Fernanda de Souza Lordani – Coordenadora Educacional do Município;
Viviose Maria Floriano Campos – Representante da Educação Infantil.
Silvia Regina Vilalva Miguel – Representante da Educação Especial.
Janete Cecilia Pulcinelli – Representante do Ensino Fundamental.
Fernanda Rocha Pelissari – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

Acompanhar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Educação;
Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;

Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;

Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano e, continuamente, estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;

Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;

Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;

Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.

Art. 3º.**NOMEAR**a Equipe Coordenadora de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, que será composta pelos seguintes membros:

Nair Mossato da Rocha – Representante da Sociedade Civil Organizada;
Celso Antonio Cruz – Representante do Departamento Jurídico do município;
Maria das Dores Santos – Representante da Secretaria de Assistência Social;
Selma Helbel Cazarim – Representante da Educação Infantil;
Silvia Regina Nogueira Castilho – Representante do Ensino Fundamental;
Andreia Aparecida Cavalheiro – Representante do Ensino Médio;
Paula Regina dos Reis Pagliaci - Representante da Educação de Jovens e Adultos;
Rita de Cassia Assolari – Representante da Educação Especial;
Gilberto Luiz Mossato – Representante do Legislativo Municipal.

Art. 4º. São Atribuições da Equipe Coordenadora de Monitoramento:

Acompanhar, monitorar e avaliar, junto a Equipe Técnica, o Plano Municipal de Educação de Santa Amélia;

Propor medidas, aos gestores e comunidade em geral, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais tais como Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito municipal, com a finalidade de melhorar a educação como um todo;

Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas propostas no PME;
Organizar reuniões com os profissionais da educação e membros da sociedade civil;

Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME;

Encaminhar relatório periódico ao responsável pela secretaria municipal da educação, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas;

Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME.

Art. 5º. O trabalho do Grupo de Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer de seus membros.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em específico o decreto nº 13/2021, publicado em 15 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 19 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:DCEA04CB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 17.002/2023 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a Homologação do **Resultado Final e Classificação no que diz respeito ao cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I** e **II** deste edital, no que diz respeito ao cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, tendo em vista o Despacho n° 335/2023 no Procedimento Administrativo n° 0130.23.000292-0 do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina e Promoção de Arquivamento da NF MPPR - 0014.23.000364-3 da 1ª Promotoria de Justiça de Bandeirantes – PR.

Art. 2° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 20 do Edital de Abertura.

Art. 3° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná e no endereço eletrônico, www.santaamelia.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia (PR), 20 de outubro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS	***LORIMAL APARECIDA CORREA***
Prefeito	Presidente da Comissão Especial
BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS	***MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ***
Membro da Comissão Especial	Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:5283212C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 922/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 1/2 (meia) diárias no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **JOSE ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bauru - SP, com o objetivo de transportar pacientes, no dia 24 de outubro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:3AA343DA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 13/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1360/2015, e conforme Eleição Unificada do Conselho Tutelar realizada no dia 01 de outubro de 2023, no município de Santa Amélia – PR resolve:

Art. 1º Divulgar os nomes dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes que irão assumir o cargo de Conselheiro Tutelar no dia 10 de janeiro de 2024.

Mayara Emanuelli de Oliveira – titular – 151 votos
Guilherme Henrique Venancio – suplente – 73 votos
Bruna Nicolly Bertoletti Deveque – titular – 146 votos
Geisi Ana Alves – suplente – 62 votos
Isolete Pereira de Oliveira – titular – 120 votos
Enila Monteiro Vilalva – suplente – 36 votos
Simone Aparecida de Faria – titular – 119 votos
Edival Ferreria dos Santos – suplente – 08 votos
Eliana Maria Pulcinelli – titular – 84 votos
Keli Cristina da Cunha – suplente – 06 votos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Santa Amélia, 20 de outubro de 2023.

NAIR MOÇATO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B749619B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.858/2023

PORTARIA N.º 1.858/2023

Súmula: Nomeia Professor Temporário Educação Infantil (40 horas) e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2022;

II- Considerando o Edital de Convocação para Entrega da Documentação, Edital 25-2023, devidamente publicado no dia 05/10/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 ao cargo de**Professor Temporário Educação Infantil (40 horas)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 23 de Outubro de 2023:

NOME	CPF	RG
Gabriela Silva Correia	105.837.469-93	13.976.248-7
Ediane Bispo da Silva	078.392.269-81	10.718.604-2

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de Outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A92A7DEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 08/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: XMAIS GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA, sediada à Avenida dos Pinheiros, 901, Centro – Santa Izabel do Oeste – PR, CEP: 85.650-000, inscrita no CNPJ: 05.033.434/0001-01.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento dos seguintes Itens:
100 Livros **Regimento Interno – Aproximadamente 150 paginas com Capa Impressão em Cores, Papel Triplex 250g – Laminação Fosca, Miolo Impressão Preta e Branca – Papel Sulfite 90g e Sulfite 90gAcabamento: Capa Lombada Quadrada, e;**
200 Livros **Lei Orgânica Municipal – Aproximadamente 100 paginas com Capa Impressão em Cores, Papel Triplex 250g – Laminação Fosca, Miolo Impressão Preta e Branca – Papel Sulfite 90g e Sulfite 90gAcabamento: Capa Lombada Quadrada.**

VALOR TOTAL: O Valor Global do presente Contrato é de **R$ 8.230,00 (Oito Mil Duzentos e Trinta Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 01 parcela, conforme a entrega da Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal, com recursos próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 01 – Poder Legislativo
- 01.01 – Câmara Municipal
- 01.031.0001.2.048 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
- 3.3.90.39.00.00 – 89 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste, 17 de Outubro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:238948C7

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"Declara Ponto Facultativo no Poder Legislativo Izabelense".

JOÃO VITOR BUENO STORCHI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO que Dia 02 de Novembro (quinta feira) Dia de Finados é feriado Nacional;
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal deve estabelecer com antecedência os dias e horários de funcionamento da Câmara Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado **Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal Izabelense** no seguinte dia:
03/11/2023 (Sexta Feira).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Onze Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Vinte e Três.**

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Vereador/Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:15CEBE07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.658, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023. ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 15 DE 15/06/2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LEI Nº 2.658, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera dispositivos na Lei Complementar Municipal nº 15 de 15/06/2020, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Ficam alterados os Parágrafos do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 15 de 15/06/2020, que passam ter a seguinte redação:

"Art. 80.....

§3º - Os membros titulares e suplentes são nomeados pelo Prefeito.
§4º - O Conselho Municipal de Planejamento terá o mandado de 05 (cinco) anos e os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
§5º - O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMPD-SIO será prestado pelo Município.
§6º - As reuniões do CMPD-SIO são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§7º - O regimento interno pode ser revisado nas reuniões do conselho, sendo recomendável que se faça na 1ª reunião anual.

Art. 2º Fica alterado o art. 88, da Lei Complementar Municipal nº 15 de 15/06/2020, que passam ter a seguinte redação:

"Art. 88.....
X - assessorar as deliberações do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Santa Izabel do Oeste - CMPD-SIO e dar provimento às suas determinações e recomendações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:E0E708F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.659 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MEDIANTE VENDA, BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR MEIO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COMPETENTE, CONFORME ESPECIFICA.

LEI Nº 2.659 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a alienar mediante venda, bem imóvel do patrimônio público municipal, por meio de procedimento licitatório competente, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante venda, após competente avaliação prévia os lotes a seguir denominados:

Lote nº 03 da Quadra nº 182 com área de 1.754,34 m2 (um mil setecentos e cinquenta e quatro virgula trinta e quatro metros quadrados) de matrícula sob nº 20.254.
Lote nº 05 da Quadra nº 182, com área de 1.754,34 m2 (um mil setecentos e cinquenta e quatro virgula trinta e quatro metros quadrados), de matrícula sob nº 20.256.

Art. 2º. As Alienações que se refere o art. 1º desta lei se dará por meio de processo licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos ao que dispõe o art. 17 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e/ou através de leilão, nos termos do art. 76 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, que trata de licitações e contratos administrativos.

Art. 3º. Os valores decorrentes das presentes alienações serão destinados para o fim específico de aporte ao PRODES (Programa de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Santa Izabel do Oeste–PR), criado através da Lei Municipal nº 2.204 de 20 de maio de 2019.

Art. 4º. As despesas atinentes à lavratura de escritura e registro decorrentes da venda autorizada por esta Lei serão suportadas pelo adquirente do imóvel.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal 2.401 de 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 20 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:AB41711C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.660 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.660 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, nos termos do art. 26 e seguintes da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, de forma onerosa, mediante renumeração mensal e imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel abaixo descrito, contendo as seguintes descrições:

I- LOTE Nº 01 á 10 DA QUADRA 204, com área de 2.072,49m2 com edificação a ser construída com até 1.172,34 (mil cento e setenta e dois virgula trinta e quatro metros quadrados).

§ 1º - Destina-se o imóvel ora concedido com a finalidade de operar unidade industrial, comercial, atacadista e/ou prestador de serviços, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

§ 3ºO imóvel mencionado no art. 1º desta Lei não poderá ser destinado para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5ºA Administração Pública Municipal efetuará as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.

Art. 2º A concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, mediante imposição de encargos e renumeração mensal na forma do art. 46 da Lei nº 2204/2019 e realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Izabel do Oeste, terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, prestadora de serviços e/ou comércio atacadista consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social.
II - Prazo máximo para o início das atividades produtivas a ser estabelecido no edital de licitação.
III- Número mínimo de 05 (cinco) empregos existentes em seu quadro de funcionários e estimativa de geração de novas vagas, com critérios a serem estabelecidos no edital de licitação, com zelo por esse número de empregos durante todo o prazo de vigência do contrato.
IV- Remuneração mensal, com manifestação expressa pela opção de compra e/ou aquisição do imóvel.
V- Edificação e/ou conclusão de Barracão Industrial, se for o caso.
VI- Demais encargos a serem estabelecidos no edital de licitação.
§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária poderá promover aedificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento quando necessárias.

Art. 3º O concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

Art. 4º O não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o bem imóvel, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

§ 1ºA resolução e a reversão previstas no*caput*deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento da averbação do contrato de concessão, quando registrada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2ºA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 2.204/2019.

Art. 5º A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

Art. 7ºA concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.
Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.

Parágrafo Único Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.

Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§1o Cláusulas essenciais:
I -Que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II -Que permita prorrogação da concessão;
III - Que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
IV - Que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
V - Que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VI- Que definia que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
VII- Que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VIII- Que a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX- Que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§2o Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:
I – Que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços, indústria e/ou comércio atacadista nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – Que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – Que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
IV- Que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.11 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:
I – Atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – Atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III – Licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 20 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:0D6C6AEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO 2.661 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS.

LEI no 2.661 de 20 de outubro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Projeto Mais Médicos, instituído pela Lei Federal no 12.871, de 22 de outubro de 2013, designados para atuar no território municipal, Portaria no 30, de 12 de fevereiro de 2014 e Portaria 300, de 05 de outubro de 2017, ambas do Ministério da Saúde.
Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.
Art. 2º Os benefícios se constituirão em:
I – Auxílio-moradia;
II – Alimentação e água potável;
III – Transporte para recepção e deslocamentos, quando de interesse e a serviço do Município;

Art. 3º O auxílio-moradia, será custeado pelo Município a partir da data do efetivo exercício do profissional no Município, em forma de pecúnia, diretamente ao profissional, e os valores a serem pagos poderão variar entre R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até R$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) definido pelo

Prefeito Municipal através de Portaria, considerando a realidade de valores do mercado local.
Art. 4º Havendo necessidade de transporte do profissional médico para atendimento em áreas rurais, o mesmo será realizado com veículo Oficial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O auxílio-alimentação e água potável será concedido a partir da data do efetivo exercício do profissional no Município, em forma de pecúnia, diretamente ao profissional, e os valores a serem pagos poderão variar entre R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) definido pelo Prefeito Municipal através de Portaria, considerando a realidade de valores do mercado local.
Art. 6º O profissional médico participante do programa e beneficiado pela presente lei, deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, alimentação e água potável.
Art. 7º No caso de afastamento das atividades do Projeto Mais Médicos, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar o médico participante do Projeto Mais Médicos sobre a concessão dos beneficiados estabelecidos nesta Lei e ao Ministério da Saúde, a modalidade ofertada, bem como o valor e a forma do repasse.
Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas a serem incluídas por Lei.
Art. 10 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:D2D099CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.662 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDIMENTO À EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.662 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder complementação financeira, oriunda do Ministério da Saúde, para atendimento à Emenda Constitucional 127/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais ocupantes dos cargos a serem especificados, os valores recebidos da União através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 e a portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
Art. 2º Os cargos abrangidos nesta lei são os abaixo relacionados:
I – Auxiliar de Enfermagem;
II – Enfermeiro;
III – Enfermeiro – E – PSF;
IV – Técnico de Enfermagem.
Parágrafo único - O servidor, cujo o vencimento base estiver superior ao piso estabelecido em lei federal, permanece inalterado, prevalecendo a situação mais vantajosa conforme o disposto na Lei Municipal nº 799/2007 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 3º Fica criada a verba denominada **Complemento Piso Enfermagem**, para pagamento dos servidores que não atingirem o piso salarial estabelecido em lei federal.
Art. 4º O cumprimento do que dispõe a presente Lei fica condicionado ao repasse por parte da União e será pago no mês subsequente à sua ocorrência.
Art. 5º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:26F0B302

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 101/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 14 de novembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de aparelhos de televisão com fornecimento de peças, incluindo as Antenas e receptores de TV, suportes e mão de obra para a Casa de Saúde Santa Izabel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e equipar os leitos hospitalares**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 14 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, 18 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:812A17BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 204/2023

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de máquinas industriais, para empresas com atividade Industriais, com o objetivo de melhorar a qualidade dos produtos e das produções, fomentando a geração de

emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR.
ENTREGA: Até dia 27/11/2023 às 13h30min.
ABERTURA: Dia 27/11/2023 às 14h00min.
LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste - PR, 18 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:FF64A38D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS
Nº 8/2023

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 39/2023 de 02/05/2023, torna público, que se acha aberta nesta entidade, licitação na modalidade de **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço**, sob o Regime de Execução **Empreitada por Preço Global**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e nas condições fixadas no instrumento convovatório e seus anexos.

OBJETO: O Presente Processo Licitatório **Tomada de Preços** tem por objeto: **Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica de um trecho da estrada rural na Linha São Cristovão, totalizando 10.800,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e de acordo com a Emenda de Transferência Especial, proposta n° 09032023-036875.**

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Esta licitação está aberta a todos os interessados, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto, devidamente cadastrados e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas observada a necessária qualificação - Art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93.

VALOR: O **valor máximo** da execução importa em um total de até ***R$ 426.242,53 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos).***

PROTOCOLO: Os envelopes de n. º 01 "Documentação" e de n. º 02 "Proposta", deverão ser entregues no Serviço de Protocolo (Departamento de Tributação) da Prefeitura Municipal de Santa Lucia, **com antecedência mínima de 30 minutos ao horário de abertuda das Propostas.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: O início de abertura dos envelopes n. º 01 "Documentação", ocorrerá **às 09:00 horas (nove horas)** do dia **09/11/2023 (nove dias de novembro de 2023)**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal, no mesmo endereço citado acima. A abertura dos envelopes de n. º 02 "Proposta" ocorrerá no mesmo dia, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

DILSON LOPES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:0BBA7402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº262/2022

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 48/2022

Contratação de empresa para Confecção e instalação de adesivos de alta resolução para plotagem, em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PAULO DOBEZ 08267516956

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 20/10/2023 e término em 20/01/2024, e vigência em mais 90 dias (Noventa dias), com incício em 20/10/2023 e término em 20/01/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 20/01/2024.

Prazo de Vigência: 20/01/2024.

Data da Assinatura: 20/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:AA28C11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2023 DATA: 20/10/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária**, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar a M., acompanhar a paciente E. no Instituto São Rafael em Chopinzinho - PR. Saída e retorno no dia 19 de outubro de 2023.

MARCA E MODELO: GOL
PLACA: BER 3G25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 19 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:F4DCFCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA N.º 007/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 010/2023

DISPENSA N.º 007/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE REFLETOR E MANGUEIRA DE LED COLORIDOS PARA DECORAÇÃO DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA DATAS FESTIVAS, COMEMORAÇÕES E HOMENAGENS".

FAVORECIDO: JM SOM & LUZ

VALOR: R$ 2.542,00 (Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais)
PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00050 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: incisos I e II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/21 e o Decreto n.º 10.922/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 20 de outubro de 2023.

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

LEANDRO CARLOS BOSKA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:40EB574E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 111/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUENCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, APLICATIVO PARA REGISTRO VIA CELULAR OU TABLET, INTEGRAÇÃO COM A FOLHA DE PAGAMENTO, FORNECIMENTO EM COMODATO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS PONTOS COM LEITOR BIOMÉTRICO 500 DPI VERMELHO E LEITOR DE RFID, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, HORA TÉCNICA E DESLOCAMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 07 (SETE) RELÓGIOS QUE O MUNICÍPIO JÁ POSSUI", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 13 de novembro de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 13 de novembro de 2023.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 13 de novembro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: de **R$55.431,33(Cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 20 de outubro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:03911627

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2021

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORBAN & HORBAN LTDA - ME,** inscrita no CNPJ n.º 17.813.067/0001-48, situada na Avenida Maximiliano Vicentin, 806, Sala 03, Centro, Município de Palmital/Pr, neste ato representado pelo Sr. **MIGUEL HORBAN,** portador da cédula de Identidade sob n° 945.237 e CPF sob n° 201.857.409-44 e que aqui passa a denominar-se de

CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 134/2021.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 134/2021, sendo:
Consultas Ambulatoriais, com valor unitário de **R$ 16,00 (Dezesseis Reais)** por consulta, perfazendo um total global de **R$ 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 19/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Outubro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 19 de Outubro de 2023.

OSCAR DELGADO	***HORBAN & HORBAN LTDA - ME***
Prefeito Municipal	

Testemunhas

Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:DE750C0D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 112/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E LAUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, PPP E PCMSO", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h30min do dia 13 de novembro de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 13 de novembro de 2023.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 13 de novembro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: de **R$136.351,69(Cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 20 de outubro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:0322DA31

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 113/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO DAS REFERIDAS UNIDADES DE SAÚDE, OURO VERDE, RIO DO TIGRE, UAPSS SEDE, PRONTO ATENDIMENTO, CENTRO DE SAÚDE, SÃO MANOEL E POSTO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 14 de novembro de 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 14 de novembro de 2023.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 14 de novembro de 2023.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: de **R$14.650,00(Quatorze mil e seiscentos e cinquenta reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 20 de outubro de 2023.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro
Portaria n° 045/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:60E636CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2023

CONVOCAÇÃO PARA 1ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA Polo 03- Macrorregião Centro-Sul do Paraná

O prefeito municipal de Santa Maria do Oeste, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº 45, de 14 de julho de 2023, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura nos municípios de: Santa Maria do Oeste – PR, Marquinho - PR, Laranjal PR, Palmital - PR e Mato Rico - PR,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1" Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 03 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura"

Art. 2º Neste evento, os membros da Sociedade Civil, conselheiros de Cultura, produtores(as) de arte, trabalhadores(as) da cultura e representantes de entidades e coletivos do setor cultural poderão manifestar suas demandas, interesses e opiniões acerca da temática prevista para a 4º Conferência Nacional de Cultura: "Democracia e Direito à Cultura", organizada em 6 eixos: Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura; Eixo 2 Democratização do acesso à cultura e Participação Social; Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória; Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural; Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização desta Conferência Intermunicipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria dos municípios participantes, supracitados.

Art° 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Santa Maria do Oeste-Pr, 20 de outubro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:11734CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADM Nº 10/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023.
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº106/2023.

CONTRATADA: GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ nº19.634.481/0001-15.

RELATÓRIO
Inicialmente trata-se de processo administrativo movido em desfavor da empresa GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, em virtude do descumprimento do contrato de fornecimento nº106/2023, pregão eletrônico nº006/2023, pela entrega de produto em desconformidade ao contratado no lote nº040.
Conforme estipulado na Lei nº8.666/1993, a empresa notificada teve a oportunidade de apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência formal dos atos da administração, o que não ocorreu.
É o relatório, na essência.

FUNDAMENTAÇÃO

Mediante os fatos, e a falta de defesa por parte da processada, devemos observar que a mesma foi contratada para fornecer os produtos de acordo com as cláusulas e condições previstas no contrato nº106/2023, contudo efetuou entrega de produto divergente, incorrendo na quebra da Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo do instrumento pactual:

CLÁUSULA OITAVA- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
...
PARÁGRAO SEGUNDO- Constituem obrigações da CONTRATADA:
Entregar/executar o objeto de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº06/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento:

Isto posto, salientamos que as regras da Administração Pública vinculam-se ao edital pelo **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, tipificado no Art.41 da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993:

Art.41- A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Bem como, todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, **destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade da execução da entrega dos produtos** em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas, assim observamos o Art. 7º da Lei nº10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Possibilitado o contraditório e ampla defesa, sem o devido interesse da parte passiva, bem como os fundamentos que ensejaram a instauração deste processo, indicam a quebra da cláusula contratual. Somando-se a tudo isso, o tempo despendido e recursos em procedimento licitatório que não alcança a finalidade pretendida, devendo assim ocorrer à responsabilização da processada.
Na esfera das penalidades, a Lei nº8.666/93, em seu Art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3oA sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves, diametralmente opostas, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.
Como já mencionado anteriormente a pena deve observar o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade, observando cada caso em concreto e especificadamente, conforme postula Alexandrino, Marcelo & Paulo, Vicente. Direito Administrativo Descomplicado. 20º edição. São Paulo: Editora Método, 2012, p.205:
"o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório deve corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa."

De maneira fundamental, prevê a Cláusula Décima Primeira, alínea "a" sob a possibilidade da rescisão contratual:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:
Infringência de qualquer obrigação ajustada.

Deste modo a penalidade proporcional a ser aplicada, mediante os fatos e fundamentações é advertência formal e decretação da rescisão unilateral do item.
DECISÃO

Mediante a ausência de defesa e fatos apresentados, na esfera do mérito condenamos a empresa GLAMOUR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº19.634.481/0001-15, na penalidade de advertência formal, e rescisão unilateral do item nº040 do contrato de fornecimento nº106/2023, decorrente do pregão eletrônico nº006/2023, nos moldes do Art.87 da Lei. 8.666/93 e cláusulas contratuais supra citada.
Quaisquer esclarecimentos podem direcionar-se através do contato@pmsas.pr.gov.br.

Notifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se, nos termos da Lei.

Santo Antônio do Sudoeste, 20 de outubro de 2023.

VISLAINE APARECIDA PEDRETTI

JAQUELINE DA LUZ WISNIESWSKI DA SILVA

HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

JOSÉ ARLINDO FAVETTI
Comissão de Processo Administrativo de Contratos de Fornecimento e Prestação de Serviços. (Decreto Municipal nº30.815/2023).

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:52BF9A03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022 DISPENSA Nº 79/2022

ERRATA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022
Dispensa nº 79/2022
OBJETO: Locação de imóvel, Galpão Pré-moldado para uso industrial, denominação Lote urbano nº 07, com área construída de alvenaria com aproximadamente 390,00 m2(Trezentos e noventa metros quadrados), situada na Rua Engenheiro Romero Gil a 15,50 metros da esquina com a rua Tiradentes, bairro Princesa Isabel, matricula nº 18.692, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANTONIO DUARTE NUNES

Onde lê-se:
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023

Leia-se:
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2023

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B9B48461

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022 PREGÃO Nº 58/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2022
Pregão nº 58/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de camisetas e material personalizado para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Santo Antonio do Sudoeste -Pr.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 07/11/2023
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCIANO PACHECO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DEC3BE7B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021 PREGÃO Nº 104/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021
Pregão nº 104/2021
OBJETO: Contratação de Serviços Funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FUNERARIA SAO MARCOS LTDA
VIGÊNCIA ATUAL: 27/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOAO DIRCEU MANTOVANI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5F728035

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 433/2021
Processo inexigibilidade nº 39/2021
OBJETO: Contratação de Profissional Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA;
VIGÊNCIA: 10/10/2024
VALOR RENOVADO: R$ 45.895,08
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:25C89F80

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 PREGÃO Nº 94/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023
Pregão nº 94/2022
OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: D M P DE A RODRIGUES - COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM SAÚDE;
VALOR SUPRESSÃO: R$ 12.860,00
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DEBORA MARRA PINHEIRO DE ALMEIDA RODRIGUES -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:23332F76

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023 PREGÃO Nº 6/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 2 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023
Pregão nº 6/2023
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das diversas unidades escolares deste Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FG DE OLIVEIRA LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 48.966,65
Data da Assinatura: 19/10/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:98163B38

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 PREGÃO Nº 6/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023
Pregão nº 6/2023
OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das diversas unidades escolares deste Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 1.968,00
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDISSON LUIZ SCHITICOSKI -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A80F88D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 094/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2023
Processo dispensa nº 094/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
CNPJ Nº 22.140.379/0001-78
Representante: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA
CPF nº 064.899.639-57
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de execução de galerias pluviais na Estrada Rural, Comunidade Cerro Negro ao KM 10.
VALOR TOTAL: R$ 87.232,94 (Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 15/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F6F049F3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0496/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 095/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0496/2023
Processo dispensa nº 095/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MALINSKI DUARTE LTDA
CNPJ Nº 22.355.883/0001-95
Representante: HELLEN CANDICE MALINSKI DUARTE
CPF nº 949.479.619-53
OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 62.417,99 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Noventa e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: 16/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3E721CCB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 114/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 114/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER
CNPJ sob nº 19.597.929/0001-78
SUELE NUNES VERSULOTTI DEETER
CPF Nº 057.293.889-69
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza em atendimento as necessidades das diversas unidades escolares deste Município, Pregão nº 6/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 09/03/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7AE8E97F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 488/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ Nº 46.423.434/0001-03
Representante: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI
CPF nº 023.361.080-46
OBJETO: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 2.391,84 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 17/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5BF4AECE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 489/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: PLINIO NICOLA SAGRILO
CPF nº 960.177.169-72
OBJETO: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 47.289,39 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 17/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C9A31422

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 490/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO
CNPJ Nº 97.520.185/0001-05
Representante: GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO
CPF nº 091.531.829-60
OBJETO: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 25.006,53 (Vinte e Cinco Mil e Seis Reais e Cinqüenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 17/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:70FA2B16

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 491/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA
CNPJ Nº 26.582.119/0001-03
Representante: DIONE ALAN MORAIS WURLITZER
CPF nº 085.440.069-90
OBJETO: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 9.121,89 (Nove Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Oitenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 17/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4FD15B7A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP
CNPJ Nº 17.542.364/0001-04
Representante: Rosilene Inês Panazzolo Ferrazzo
CPF nº 276.929.490-34
OBJETO: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 15.439,20 (Quinze Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 17/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A7639218

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA
CNPJ Nº 79.720.702/0001-08
Representante: VENTURINO DAL MAGRO
CPF nº 407.712.889-72
OBJETO: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
VALOR TOTAL: R$ 14.379,80 (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 17/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2AEF64D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 494/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 22.182.924/0001-99
Representante: ANTÔNIO STANG
CPF nº 723.271.039-91
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.
VALOR TOTAL: R$ 2.835.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:66351A60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 81/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 81/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: KF ANTONELLI LTDA
CNPJ sob nº 48.065.681/0001-00
SILVIA ADRIANE MILNICZUK
CPF Nº 027.362.229-38
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Fornecimento de Absorventes Íntimos Femininos, em cumprimento a Lei 3.096/2022 que Institui a

Politica Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza Menstrual buscando promover a dignidade das adolescentes e mulheres em vulnerabilidade social referenciadas e atendidas pelo CRAS, através de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social., Pregão nº 10/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 19/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6C87DC0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.950/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a cláusula décima do contrato de trabalho por prazo determinado "O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:*
Antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado.
Por falta disciplinar grave.
Pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades laborais.
Por apresentar quantidade superior de atestados aos que foram fixados neste contrato.
Desrespeito a qualquer uma das cláusulas expressas no presente contrato ou ainda ***a bem do interesse da Administração Municipal****. "*
RESOLVE:
DEMITIR, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo celetistas de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
LEONIR BATISTTIN	AGENTE DE VEICULOS PSS	20/10/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE OUTUBRO DE 2023..

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:8415ECF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2021

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, o **SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.

CLÁSULA PRIMEIRA: Promover a inclusão no Objeto disposto na Cláusula Primeira do Contrato o Fornecimento do Aplicativo SUA ÁGUA para dispositivos móveis.

CLÁSULA SEGUNDA: Promover o reajuste inflacionário considerando o índice IPCA acumulado no período de 11/2022 a 08/2023 na ordem de 4,29%, passando a vigorar o valor mensal de **R$ 1.534,36 (Hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, a partir de 10/11/2023.

Parágrafo único. O valor total atualizado do contrato será de **R$ 18.412,32 (dezoito mil, quatrocentos e doze reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo previsto na Cláusula Quinta do referido Contrato passa a ser de 10/11/2023 a 09/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2023.

Serviço Autonomo Municial de água e Esgoto
VICENTE SAMPAIO -
Diretor

Sanegraph Serviços de Informática SS LTDA - EPP
FERNANDA MOURÃO RIBEIRO DALLAGNOL –
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira, RG 8.678.285-5

Maria Ap. Gonçalves, RG 5.636.275-4

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:71A2F434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 238/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, o Sr. **EVANDRO JOSE PADOVESI, RG** 18.554.751, do cargo de BIOQUÍMICO, a partir de 01/11/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:61AFA13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CANCELAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	12/10/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	21/10/2023
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Santo Antonio da Platina – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos do Colégio Estadual Cívico Militar João XXIII, no campeonato de xadrex.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:150EE1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	20, 23, 24 e 25/10/2023
Quantidade	4 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viajem para levar Servidor no Instituto de Identificação (25/10) e usuários do SUS (20, 23 e 24/10)

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:7A1E9C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 239/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **23 de outubro de 2023**, o Sr. **JONATHAN MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA**, RG 13.148.690-1, para exercer o cargo de **GARI**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E915C83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 237/2023

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **19 de outubro de 2023**, a Sra. **LUCIANA REZENDE**, RG 7.897.376-5, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:247ED4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO: DECRETO Nº 111/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 111/2023
DATA: 19 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 – Reequipamento da Secretária de Saúde, Fundos e Setores
4.4.90.52.00.00 – 0303 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.500,00
3.1.90.16.00.00 – 0303 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 20.000,00

10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.3.90.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

10.302.0007.2062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.48.00.00 – 0303 – Outros Auxilio Financeiro a Pessoas Físicas R$ 5.500.00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1049 – Construir e Ampliar o Centro de Saúde
4.4.90.51.00.00 – 0303 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

10.301.007.2050 – Desenvolver Ações referente ao enfrentamento à Pandemia
3.3.90.30.00.00 – 0303 – Material de Consumo R$ 5.000.00
3.3.90.34.00.00 – 0303 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 15.000.00
3.3.90.37.00.00 – 0303 – Locação de Mão -de-Obra R$ 1.000,00

10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR
3.3.71.70.00.00 – 0000 – Rateio pela Participação em Consórcio R$ 10.000,00

10.305.0007.2064 – Vigilância em Saúde das Ações de Vigilância Epidemiológica, Dengue e Vig. Sus
3.3.90.32.00.00 – 0000 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F8A0727F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 113/2023
DATA: 20 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo |II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 – 0103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

12.365.0004.2035 – Manutenção do Centro de Educação Infantil – CMEI de 0 á 5
3.3.90.39.00.00 – 0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0103 R$ 50.000,00
Provável Excesso da Fonte 0104 R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D615288F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 114/2023
DATA: 20 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – Departamento de Educação
12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00 – 0107 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 80.000,00

12.365.0004.2035 – Manutenção do Centro de Educação Infantil – CMEI de 0 á 5
3.3.90.32.00.00 – 0107 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 27.000,00

12.365.0004.2040 – Manutenção do Ensino Infantil – Pé Escolar
3.3.90.32.00.00 – 0107 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 34.500,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03 – Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e Adolescentes
08.243.0012.2094 – Manutenção do FMDCA
3.3.90.39.00.00 – 0789 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2022, e provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0107 R$ 101.500,00
Superávit financeiro da Fonte 0107 R$ 40.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0789 R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3FC573ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 152 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a manutenção dos jazigos do cemitério municipal durante o feriado de 02 de novembro – FINADOS e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinada a data limite para a realização de serviços de construção, reformas, melhorias e pinturas nos jazigos do cemitério municipal o dia 30 de outubro de 2023.

Parágrafo Único No período de 31 de outubro à 02 de novembro de 2023 ficam liberados apenas os serviços para sepultamento.

Art. 2º Fica sob responsabilidade dos proprietários e responsáveis pelos túmulos, o recolhimento dos restos de materiais de construção e entulhos (galões de tintas, madeiras, papelão, etc.), sob pena de multa, além das despesas de remoção.

Art. 3º Fica proibido o comércio ambulante no interior do Cemitério Municipal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 20 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:89CC6BC9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 – REGISTRO DE PREÇOS8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Marmitex e Self Service para atender as necessidades das secretarias.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 07/11/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:559D7E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2023
(Processo Licitatório n.º 187/2023)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, via fibra óptica,por meio da infraestrutura de link banda larga de acesso, destinada às escolas municipais que atendem a modalidade de Ensino Fundamentalconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDOR: MOTTANET SCM SERVICOS DE INTERNET, TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.654.492/0005-68 no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2023.

Sengés, 20 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:55516360

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 113/2023

A Prefeitura Municipal de Sengés Pr, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 113/2023 objetivando a formação de Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de pneus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, com abertura da sessão prevista para o dia 24/10/2023 às 08h30m, a ser realizado portal de Licitações BLLcompras, está SUSPENSO, para reavaliação dos termos do Edital. Tão logo reavaliado, será tomado às medidas cabíveis para a referida contratação.
Sengés Pr, 20 de outubro de 2023

NELSON FEREEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7E51BB53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2023
(Processo Licitatório n.º 196/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de folders personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR: SC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.758.465/0001-13 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 17/10/2023.

Sengés, 17 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9EF69F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 206, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
400 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
399 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 20 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:763EB24C

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo nº 04, ao contrato nº -001/2023 firmado em 19 de janeiro de 2023, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de recursos humanos e tesouraria, inclusa a alimentação de sistema da Câmara Municipa**l** de Sertanópolis-Pr., decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2023, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná e empresa ESCRITÓRIO IPIRANGA S/C LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 75.243.196/0001-44, aditivam o contrato com término em **18/01/2024** e o valor respectivo, é de R$-10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais)., dividido em três parcelas iguais e mensais de R$-3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais). As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de Licitação.

SERTANÓPOLIS, 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:5E131007

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 188-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 188/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUIZ GUSTAVO BERSANETI NEGRO

OBJETO: COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS FREQUENTADORES DA RUA DA ALEGRIA.

VALOR: R$1.888,98 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 20 de Outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:B6B59318

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 136/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS E LTDA - EPP.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 874103/2018/FNAS/CAIXA**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 20 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 58/2023 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2023 ID Nº 84475.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 669.711,40 (SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F6FEF0BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 76/2023 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Aos dezenove dias do mês de outubro de 2023, às 14:00 horas, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 15/2023 de 14/02/2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 76/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO DE HIDROJATEAMENTO E ESGOTAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 11 de outubro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: ROBERCAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ 05.389.334/0001-12. Na fase externa participou o seguinte proponente: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ 03.805.667/0001-50. Verificada a documentação dos proponentes, todos atenderam ao edital e foram habilitados. Segue abaixo mapa de classificação dos proponentes participantes:

Pos.	Fornecedor	Vl. Total
01	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	4.515,80
02	ROBERCAP RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	4.550,00

Sendo declarada vencedora a empresa classificada na primeira posição. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Débora Maria Meassi Bavati, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

DÉBORA M. M. BAVATI
Agente de Contratação

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Equipe de Apoio

MAIK MAURO ALVES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:EF1B055F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 76/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrita no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.805.667/0001-50.

OBJETO: Aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo Inmetro, para Manutenção do caminhão de hidrojateamento e esgotamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis

VALOR: R$ 4.515,80 (quatro mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 19 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:3CA10124

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021

TOMADA DE PREÇO SOB Nº 05/2021

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS**, **CONTRATO Nº 035/2021**, ASSINADO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2021, OBJETO DA **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **HICONCI HIDRÁULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ Nº 76.938.877/0001-90, SITUADA NA RODOVIA PR 317, SAÍDA PARA ASTORGA, Nº 7990, PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ/PR, CEP 87035-510, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA CURTA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 675.017 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 160.919.909-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NEO ALVES MARTINS, Nº 3051, APARTAMENTO 41, ZONA 01, CEP 87013-060, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato n.º 035/2021, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 145.310,44 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 8.666/93, especificamente no art. 65, Inciso II, § 1º.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***HÉLIO EDYS DELMUTTI COSTA***
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati CPF 036.991.189-08	Ellen Cristina de Souza Piotto CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F20E12FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 10 de novembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realizar serviços continuados de limpeza e desinfecção de reservatórios de distribuição de água bruta e tratada, semienterrados, apoiados e elevados, que estão sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE, de Sertanópolis/PR.

Sertanópolis, 20 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8F694A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 361/2023
REF: PREGÃO N° 89/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.228.938/0001-99, com sede RUA COIMBRA, 1702, VILA ELISA, CEP 14075450, Ribeirão Preto - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA SPERGE, CPF: 175.530.298-31, carteira de Identidade nº 21309193.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL CLINICO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 5.535,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de outubro de 2023, com vencimento até 18 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C38FB4AE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 365/2023
REF: PREGÃO N° 89/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 50.867.070/0001-10, com sede RUA SILVERIO MANOEL DA SILVA, 302, VILA PRINCESA IZABEL, CEP 94940243, Cachoeirinha - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO DE ALMEIDA TELES, CPF: 020.879.450-63, carteira de Identidade nº 5087626759.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL CLINICO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 38.999,95 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de outubro de 2023, com vencimento até 18 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E00ED957

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 96-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 96/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação (cesta básica) para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas pela secretaria municipal de assistência social de Terra Boa-pr.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 20.10.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 07.11.2023, às 08h45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 20 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:1F78E969

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 366/2023
REF: PREGÃO N° 89/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com sede RUA GATURAMO, 100, CENTRO, CEP 86702000, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS SALVI, CPF: 619.057.639-72, carteira de Identidade nº 45020967.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL CLINICO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 10.015,41 (dez mil e quinze reais e quarenta e um centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de outubro de 2023, com vencimento até 18 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AD19CB49

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 367/2023
REF: PREGÃO N° 89/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI, CNPJ nº 36.953.803/0001-08, com sede RUA FRANCISCO ESCORSIM, 1256, CENTRO, CEP 87570000, Francisco Alves - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ, CPF: 109.539.759-16, carteira de Identidade nº 139144295.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL CLINICO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA 860/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19 de outubro de 2023, com vencimento até 18 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 19 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:056D6163

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **MARIA CELINA DE MOURA DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/10/2023** a **02/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:58E45B6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **HELOISA MOITINHO CAETANO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/10/2023** a **01/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BBA62AFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **APARECIDA GISELI CLARA DE JESUS LEITE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/10/2023** a **01/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D0631DB8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 735/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **JULIANA APARECIDA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/10/2023** a **01/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de outubro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:90E4CB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 381/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: SANJU PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.825.223/0001-87**.

DOMICÍLIO: RUA JARAGUÁ, 114 - CEP: 89036400 - BAIRRO: VELHA, Blumenau/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 93/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **54.580,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Sanju Pneus LTDA
ANA PAULA ODELI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3EB43FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 380/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **50.108.526/0001-68**.

DOMICÍLIO: R DUQUE DE CAXIAS, 515 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, Boa Vista do Buricá/RS.

OBJETO: Registro de preço para compra de pneus, Pregão N° 93/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 17/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **19.760,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Multi Comercio de Pneus LTDA
BERNARDO ANDRES FLACH

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:29F86543

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 475/2023

PORTARIA Nº 475/2023

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DA "SÚMULA" DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 357/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º. A "**Súmula**" da Portaria Municipal nº 357/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA*: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA.* ***MARLETE APARECIDA LIMA,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Artigo 2º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria Municipal nº 357/2023.

Artigo 3º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:8725BF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 469/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ROSANGELA AVELINO ANTUNES INACIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ROSANGELA AVELINO ANTUNES INACIO,** matrícula Nº 11545, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.** referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **20/10/2023 a 18/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6D25B132

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 470/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **TATIANA APARECIDA RUIZ MARTINEZ LOPES,** matrícula Nº 11460, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS - FEMININO,** referente ao período aquisitivo de 22/02/2021 a 21/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **23/10/2023 a 01/11/2023**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:283A5779

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 472/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCIA REGINA ALVAREZ CAZETTA,** matrícula Nº 12436, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SÍMBOLO CC3,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **23/10/2023 a 11/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:40768B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 473/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ANTONIO DE SOUZA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ANTONIO DE SOUZA RAMOS,** matrícula Nº 11445, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 18/02/2021** a **17/02/2022**, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **23/10/2023 a 11/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:09245432

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 474/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ROSELY DA SILVA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ROSELY DA SILVA,** matricula nº 931, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 31/07/2023, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 23 de Outubro de 2023 a 20 de Janeiro de 2024 (23/10/2023 a 20/01/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:578A6533

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 473/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SENHOR ELISEU ASTOLFO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO a pedido** o Sr. **ELISEU ASTOLFO DA SILVA**, ocupante do cargo temporário de **VIGIA(PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 094/2022, a partir de 01 de Outubro 2023.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (20/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:52868484

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 505/2023

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SRA. JOILZA ALVES MARTINS, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a servidora público municipal Sra**. JOILZA ALVES MARTINS**, matrícula nº 12409, do cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 21 de Outubro de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (20/10/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DB2CC60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 506/2023

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA KELLEN PRISCILA MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **KELLEN PRISCILA MACHADO**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir de 21 de Outubro de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (20/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C7C381CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15626/2023

PORTARIA N.º 15626/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o processo nº 13542/2023 de 20 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Cintya Thayse Yoshisaki, ocupante do cargo em provimento efetivo de Psicóloga, matrícula 1215337-00, o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 17 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D6929156

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15627/2023

PORTARIA N.º 15627/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o processo nº 13542/2023 de 20 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Natália Vieira Silva Kalaf, ocupante do cargo em provimento efetivo de Recepcionista, matrícula 177083-00, o valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 17 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C1B31D63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15628/2023

PORTARIA N.º 15628/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações e considerando o processo nº 13542/2023 de 20 de outubro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sandra Maria de Oliveira, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 149101-01, o valor fixo mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso VII, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 17 de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de outubro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:08B7E7EE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 015/2023 - SMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 15 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Estabelece normas para a realização de matrículas e rematrículas de alunos para o ano letivo de 2024, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal rede Municipal de Educação de Terra Roxa e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa, Estado do Paraná, Márcia Maria Sônego de Pádua, no uso de suasatribuições legais e,
CONSIDERANDO:

a Constituição Federal/88, em especial os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09 definindo a educação básica obrigatória dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade;
a Lei Federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula na Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade;
a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 1.873/2021, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Terra Roxa;
a Lei Geral de Proteção de dados nº 13.709/2018 – LGPD;
a necessidade de estabelecer normas para a realização de matrículas para o ano letivo de 2024 nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;
o trabalho conjunto e integrado entre as instituições de ensino e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, respeitando as particularidades de cada unidade escolar.

RESOLVE

Art.1º Normatizar o Processo de Matrículas e Rematrículas para o ano letivo de 2024 para as Instituições Escolares da Rede Pública Municipal do Município de Terra Roxa.

CAPÍTULO I
DA CAMPANHA DE MATRÍCULA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Seção I Chamada Escolar

Art. 2º A campanha de divulgação do período de Matrícula Escolar para os alunos da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e suas modalidades**, iniciará em 13 de novembro de 2023**, pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e às Instituições de Ensino a divulgação das datas e procedimentos necessários para o processo de matrícula, destacando a obrigatoriedade da Educação Infantil às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, nascidas de 01/04/2019 e 31/03/2020.

Art.3º O dever do Município enquanto Poder Público é o de garantir a oferta e o acesso a uma vaga escolar de Educação Infantil (Infantil IV e Infantil V) e/ou
Ensino Fundamental Anos Iniciais, em uma das instituições de ensino da Rede Municipal de Ensino.

Art.4º O poder público respeita o Georreferenciamento para os alunos ingressantes na modalidade de Educação Infantil (Infantil V), oriundos dos Centros de Educação Infantil;

Parágrafo único: O Poder Público não se obriga a garantir vaga escolar em instituições de ensino e turnos de preferência dos pais e/ou responsáveis legais.

Seção II
Da Responsabilidade das Instituições de Ensino

Art. 5º As Instituições de Ensino devem cumprir o Cronograma de Matrículas, promovendo a divulgação contida no mesmo, de acordo com ANEXO I.

Art. 6º As Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil deverão planejar as turmas e turnos, visando atender o maior número possível de alunos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º No mês de outubro do presente ano**, os CMEIS** deverão fazer o levantamento dos alunos segundo o georreferenciamento que frequentarão o **Infantil V** em uma das escolas da Rede Municipal de Ensino em 2024.

§ 1º O levantamento dos alunos segundo o Georreferenciamento da Instituição de Ensino que frequentarão o Infantil V deve ser encaminhado às escolas até o dia **20 de outubro de 2023.**

§ 2º Os CMEIs deverão encaminhar as cartas matrículas para os pais e responsáveis segundo o Geo Referenciamento com as indicações de matrícula, por escrito, para a instituição de ensino que lhes foi assegurada as respectivas vagas.

§ 3º A escola que recebeu o Geo Referenciamento com as indicações de matrícula deverá informar, ao CMEI ou ainda a outra escola, no prazo de 3 (três) dias úteis os pedidos de alteração da carta matrícula para outra instituição.

Art. 8º Até o dia **25 de outubro de 2023**, os Cmeis deverão preencher uma planilha referente ao Planejamento de Matrículas e turmas para 2024 e encaminhar para a SMED.

Art. 9º Os Cmeis e as Escolas atenderão e organizarão, para o ano letivo de 2024, a rematrícula dos alunos da unidade escolar, a matrícula dos alunos novos e amatrícula em turno contrário ao ensino regular, para os alunos que recebem atendimentos em Sala de Recursos Multifuncional e Jornada Ampliada, no caso das Escolas que ofertam este atendimento.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA AS MATRÍCULAS

Seção I
Da Rematrícula

Art. 10. No período **de 13 a 24 de novembro de 2023,** as instituições de ensino deverão rematricular os alunos para os anos/turmas/períodos subsequentes todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 11. Os documentos necessários para rematrícula são:

Comprovante de endereço atualizado, número da unidade consumidora constante nocomprovante da Copel;
Declaração de Vacinação em dia, emitida pela Unidade de Saúde;

Parágrafo Único: Fica sob responsabilidade da direção das instituições de ensino convocar os pais e/ou responsáveis, de acordo com cronograma e/ou agendamento.

Art. 12. O aluno da Educação de Jovens e Adultos – EJA com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos poderá efetivar a sua própria matrícula ou rematrícula, com exceção daqueles que nos termos da lei, necessitarem da representação dos pais e/ou responsáveis.

Seção II

Da Matrícula Inicial – Educação Infantil - Etapa Creche

Art. 13. As matrículas novas para crianças que frequentarão os Cmeis e escolas, serão realizadas no período de **27 de novembro a 01 de dezembro de 2023**, e serão efetivadas de forma parcial, ou seja, somente no turno matutino ou vespertino, ou, vagas para período integral para as turmas que possuírem oferta.

Art. 14. A lista única da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, está disponivel no portal transparência - https://terraroxa.atende.net/transparencia/item/lista-de-espera-cmeis-e-escolas-municipais indicará os alunos novos para ocupação das vagas nos Cmeis para etapa creche, do seguinte modo:

A responsável pela lista única do município fará contato com os pais e/ou responsável legal a fim de comunicar a vaga disponível e em qual Cmei;
Os pais e/ou responsáveis legais deverão comparecer ao Cmei para qual a vaga seja disponibilizada e retirar a Declaração no prazo de 2 (dois) dias úteis e caso não compareça, será lançado como "desistente" no sistema e a vaga será ofertada para outra criança da lista de espera.
De posse da vaga e munido dos demais documentos para matrícula, os pais e/ou responsável legal deverão comparecer ao Cmei que houver a vaga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivar as matrículas.
Não conseguindo contato por 3(três) dias consecutivos (via telefone ou WhastApp), a responsável pela lista única do município, encaminhará o cadastro para o final da lista.

§ 1º Os Cmeis, em hipótese alguma, poderão matricular crianças sem a Declaração de Existência de Vaga emitida pela responsável pela lista única (ficha de Inscrição para creche), sob pena de quem der causa a matrícula irregular responderá administrativamente.

§ 2º Havendo desistência de vaga ou transferência de aluno do Cmei, para outra instituição escolar, a direção deverá informar imediatamente a responsável pela lista única do município, a fim de que a vaga seja disponibilizada para outra

criança da lista de espera, salientando que os alunos de Infantil IV não deverão desistir da vaga, pois estão em idade obrigatória.

CAPÍTULO III
DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 15. Os documentos obrigatórios para a efetivação da matrícula de alunos na Educação Infantil dos Cmeis e Escolas Municipais:
Certidão de Nascimento (cópia e original);
Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel ou Sanepar;
Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
Cartão do SUS (cópia);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal (original e cópia);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Auxílio Brasil.

Parágrafo único: É obrigatória a assinatura dos pais e/ou responsável legal, bem como o deferimento do diretor da instituição de ensino e assinatura do secretário escolar, em todos os requerimentos de matrícula e na renovação de matrícula.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 16. São documentos obrigatórios para a matrícula de alunos no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
Certidão de Nascimento (cópia e original);
Comprovante de endereço, número da unidade consumidora constante no comprovante da Copel ou Sanepar;
Declaração de Vacinação atualizada, emitida pela Unidade de Saúde;
Cartão do SUS (cópia);
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos pais e/ou responsável legal;
Carteira de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos alunos (cópia e original);
Em se tratando de pai/mãe separados ou responsável legal pelo aluno, apresentar documento judicial (Termo de Guarda ou Tutela) ou documento extrajudicial (Procuração) com firma reconhecida;
Laudo médico em caso de restrição alimentar, restrição a atividades físicas, necessidades especiais e/ou outra condição que exija cuidados especiais;
CadÚnico e NIS do aluno e do responsável, caso receba o Auxílio Brasil.

Parágrafo único: Alunos transferidos, além dos documentos citados acima, é necessário a documentação de transferência da escola de origem.

Seção III
Do Remanejamento de Turno

Art. 17. O remanejamento de Turno será possível se houver vaga remanescente, mediante preenchimento de cadastro com justificativa que será avaliado conforme critérios a seguir:
Necessidade de atendimento em Sala de Recursos Multifuncional;
Usuário de Transporte Escolar;

Problemas de saúde com apresentação de laudo médico que comprove a necessidade de mudança de turno;
Situação de vulnerabilidade social;
Necessidade de reforço escolar a partir de avaliação pedagógica da equipe da escola;
Ambos os pais e/ou responsável legal trabalham fora.

Seção IV
Da Transferência de Matrícula para 2024

Art. 18. A partir de 2024 ocorrerá, nas instituições de Ensino da Rede Pública Municipal a Matrícula por Transferência e Guia de Transferência via SERE.

Parágrafo Único: Para a transferência de Matrícula, deverá ser expedido e anexado via SERE o Histórico Escolar e Guia de Transferência.

Art. 19. Para as Transferências de Matrículas dentro da Rede Pública Municipal de Ensino, havendo vaga, os pais e/ou responsável legal deverá solicitar Declaração de Existência de Vaga da instituição pretendida.

Art. 20. Para a solicitação de transferência entre escolas, os pais e/ou responsável legal deverá ser orientado para:
Contatar a escola pretendida e solicitar a Declaração de Existência de Vaga;
Solicitar Transferência de Matrícula na Unidade Escolar em que oaluno estava matriculado;
Retornar à instituição de Ensino pretendida com os documentos necessários para a matrícula.

Art. 21. O aluno oriundo por Transferência de Matrícula de outros Municípios e/ou Estados, por estar sem vaga, tem prioridade de ocupação da vaga disponível desde que seja respeitado o georreferenciamento, em relação aquele que já está matriculado em alguma unidade escolar da Rede Pública Municipal e aguarda transferência para outra instituição de ensino.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Seção I

Art. 22. As escolas deverão organizar as turmas de acordo com o número médio de alunos e/ou máximo de alunos, se o caso assim exigir, seguindo as orientações da SMED, podendo ultrapassar o número recomendado caso houver demanda, conforme a seguir:
Berçário 1 – 18 alunos;
Berçário 2 – 24 alunos;
Maternal 1 – 24 alunos;
Maternal 2 – 24 alunos;
Infantil 4 - 20 alunos;
Infantil 5 - 20 alunos;
1º Ano – até 25 alunos;
2º Ano – até 25 alunos;
3º Ano – até 30 alunos;
4º Ano – até 30 alunos;
5º Ano – até 30 alunos;
Educação de Jovens e Adultos – número médio: 20 alunos;
Sala de Recursos Multifuncional – número médio: 20 alunos;
Classe Especial – número médio – 10 alunos.

Parágrafo Único: O número de alunos previstos por turma, está sujeito a mudanças e/ou reconsideração para as Escolas Municipais rurais.

Art. 23. Os Cmeis deverão organizar as turmas, de acordo com o indicado a seguir:
Berçário 1: alunos que completam 0 (Zero) a 1(um) ano de idade até 31 de março do ano letivo em curso;
Berçário 2: alunos com 1(um) a 2 (dois) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
Maternal 1: alunos com 2(dois) a 3 (três) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
Maternal 1: alunos com 3 (três) a 4 (anos) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano letivo em curso;
Infantil IV: alunos com 4 (quatro) anos completos 31 de março do ano letivo em curso;
Infantil V: alunos com 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano letivo em curso.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação fará ajustes no planejamento de turmas e número de alunos de acordo com as matrículas efetuadas.

Art. 25. Em hipótese alguma, nenhum aluno poderá ficar sem a matrícula ou rematrícula por falta de algum documento, bem como não será admitido a omissão de vagas, sala de aula e/ou recusa de aluno.

§ 1º No caso do aluno matriculado sem a documentação necessária, será concedido o prazo de 15 dias (quinze) dias para que os pais e/ou responsável legal possam regularizá-la.

§ 2º Se a documentação para efetivação da matrícula não for apresentada no prazo estipulado, a direção da instituição de ensino deverá encaminhar para o Conselho Tutelar.

Art. 26. A contribuição social voluntária, de acordo com o Estatuto da Associação de Pais, Professores e Funcionários – APMF, deverá seguir a organização de cada instituição de ensino.

Parágrafo único. A contribuição social não é obrigatória e seu recolhimento jamais deverá ser condição para efetivação da matrícula.

Art. 27. Os alunos oriundos da Zona Rural deverão, preferencialmente, ser matriculados nas escolas rurais, caso não seja possível, a matrícula deverá ser efetuada no período vespertino para melhor organização do transporte escolar.

Art. 28. Os casos não contemplados nessa Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 29. O cumprimento dessa Instrução Normativa é de total responsabilidade da Direção da instituição de ensino, sob a supervisão da SMED.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 20 de novembro de 2023.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 9935/2017

ANEXO I
CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS
ANO LETIVO 2024

DATA:	ASSUNTO:
De 13/11 à 24/11/2023	Rematrículas para os alunos dos Centros de Educação Infantil – CMEI. - O pai ou responsável legal pelo aluno deverá comparecer ao CMEI em que seu filho(a) frequenta para confirmar a matrícula. **Documentos necessários:** - declaração de vacina; - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel)
De 13/11 à 24/11/2023	Rematrículas para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, Ensino Especial e EJA. **Documentos necessários:** - declaração de vacina; - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel)
De 27/11 à 01/12/2023	Matrículas para os alunos novos dos Centros de Educação Infantil – CMEI. **Documentos necessários:** - Cópia da certidão de nascimento; - Cópia do RG (carteira de identidade); - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel); - declaração de vacina; - Cópia do cartão do SUS; - Cópia do cartão do Auxilio Brasil (para beneficiários)
De 27/11 à 01/12/2023	Matrículas dos alunos da última etapa do pré-escolar nas Escolas (obs: a Secretaria Municipal de Educação vai emitir uma Carta de Matrícula para os pais desses alunos). **Documentos necessários:** - Cópia da certidão de nascimento; - Cópia do RG (carteira de identidade); - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel); - declaração de vacina; - Cópia do cartão do SUS; - Cópia do cartão do Auxilio Brasil (para beneficiários)
De 04/12 à 11/12/2023	Matrículas para alunos de todos os anos/modalidades de Ensino, **egressos e provenientes de outras instituições de ensino, municípios e estados.** **Documentos necessários:** - Cópia da certidão de nascimento; - Cópia do RG (carteira de identidade); - Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura da Copel); - declaração de vacina; - Cópia do cartão do SUS; - Cópia do cartão do Auxilio Brasil (para beneficiários)

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:13368DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 105/2023

Termo de Adjudicação
Processo n°: 194/2023
Licitação n°: 105/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
CALIXTO & SPORH LTDA	1, 2, 3
R$23.370,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de outubro de 2023

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:393EC898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 463-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2023

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 105/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CALIXTO & SPORH LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.134.775/0001-46, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PRISCILA SIMON CALIXTO, Administrador, portador do RG/CI nº 5.356.800-9 e no CPF/MF nº 044.735.119-28, com endereço à Avenida CASTELO BRANCO, 1607, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS EM SAÚDE DO TRABALHADOR PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 23.370,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5D84BE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 095-2023

Termo de Adjudicação
Processo n°: 179/2023
Licitação n°: 95/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva e Serviços de Mesário, para Realização de Torneios e Campeonatos das Diversas Modalidades, em atendimento a demanda do Departamento Municipal de Esporte e Recreação do Município de Terra Roxa - PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
R. C. ARBITRAGEM LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11
R$290.083,40 (duzentos e noventa mil, oitenta e três reais e quarenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 20 de outubro de 2023

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2C6B77B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 464-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 95/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 20 de outubro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: R. C. ARBITRAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.132.810/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RENAN DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 131526296 e no CPF/MF nº 109.568.179-63, com endereço à Rua VER. RAUL FURQUIM, 138, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva e Serviços de Mesário, para Realização de Torneios e Campeonatos das Diversas Modalidades, em atendimento a demanda do Departamento Municipal de Esporte e Recreação do Município de Terra Roxa - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 290.083,40 (duzentos e noventa mil, oitenta e três reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CF9DBADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 DO CONTRATO Nº 165/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NO PROLONGAMENTO DA AV. DA SAUDADE COM ÁREA TOTAL DE 4.171,71M², INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇSO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACAS E COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CR 931594/2022/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 08/02/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 08/05/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F197E7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 08/11/2023, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 119/2023, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços Técnicos Profissionais para Soldagem a Percussão tipo SPT, no Município de Terra Roxa, PR,** no valor máximo de R$ 105.523,20 (cento e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 20 de Outubro de 2023.

DEVANIR REIS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7EE3E104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023

COMUNICAMOS que houve alteração do Edital Anexo I - Termo de Referência, Itens 1.9, do Pregão Eletrônico nº 117/2023, cujo objeto é: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves, Pesados e Máquinas Pesadas, Para Realização de Serviços de Elétrica, Mecânica, Funilaria, Com Fornecimento e Troca de Peças, Aquisição de Óleos Lubrificantes e Filtros Para Veículos e Maquinas, Tendo Como Critério o Maior Percentual de Desconto Sobre os Valores Encontrados no Software de Orçamentação Eletrônica Traz Valor, Tendo Como Critério De Tempo a Tabela Tempária Sindirepa-PR, Para Atender As Necessidades Futuras Das Secretarias Municipais De Terra Roxa/PR**. O edital completo poderá ser obtido na internet no sítio www.terraroxa.atende.net. Maiores informações poderão ser solicitadas no telefone (44) 3645 8300, ramais 8307 ou 8308 em dias úteis das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Terra Roxa-PR, 20 de Outubro de 2023.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3DE347DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 309/2023 – Departamento Jurídico e o Memorando nº 165/2023- SEMECE, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 14 da Lei 660/2019 e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 03.2023, para averiguar fatos elencados em denúncia envolvendo servidor público no exercício da função.
Art. 2º. Determina o afastamento de servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias como medida cautelar a fim de não haver interferência na apuração dos fatos.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 4692, de 11 de outubro de 2023, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:5D1E0B63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 61/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: contratação de empresa para realização de Revisão de 10.000 km do veículo FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 – SEC-5J46 - 2022, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **FLORENÇA VEICULOS S.A. – CNPJ Nº 77.968.980/0001-45**
Valor: **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais**)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 61/2023
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4441 (1016) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C303654A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - T.P Nº 10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 "PROPOSTAS DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NA LOCALIDADE DA TABATINGA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 1.041/2021, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4498/2023, com o objetivo de dar continuidade no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 10/2023, e, tendo em vista que o prazo estabelecido na Ata, transcorreu e não houve nenhum recurso, CONVOCA as empresas habilitadas participantes do certame: TEMPLA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 48.708.969/0001-48, C. S. MOREIRA CONSTRUTORA - CNPJ: 41.356.287/0001-74, M&F EMPREENDIMENTOS INCORPORAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA - CNPJ: 03.823.172/0001-53 e LUIS CARLOS ALVES CONSTRUTORA ME – CNPJ: 84.812.833/0001-47, por intermédio de seu representante legal, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços a ser realizada na data de 30/10/2023, às 14h00min, no Auditório do Paço Municipal, localizado no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR.
Demais informações pelo tel.: (41) 3629-1186, ou pelo e-mail licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br

Tijucas do Sul, 20 de Outubro de 2023

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Secretário

ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE
Membro

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:49CA5A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 76/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:76/2023- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 76/2023
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 09/11/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 76/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:033C80D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações,

RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 64/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS,** DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE, CNPJ Nº 76.610.690/0001-62.**

Valor: R$ 90.248,04 (noventa mil, duzentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), e R$ 7.520,67 (sete mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) mensal.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 64/2023.

Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
001 Diretoria Geral da Assistência Social
08.244.0008.2005 Manutenção da Diretoria Geral da Assistência Social
990 (000) 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de outubro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:1A4C9980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
50/2023

DECRETO N.º 50/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2023 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 552/22, de 22 de dezembro de 2022, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.607.975,84 (Um milhão, seiscentos e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000003 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 10.000,00

03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Administração Geral
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000010 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 99.642,34
000012 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 5.442,77
000013 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.337,79
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.2.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres) (SF)
000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 40.000,00
000019 – 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais 7.923,82
Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.2.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias (SF)
000018 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas 495,56

04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000030 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 18.972,69
000031 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais .. 30.400,00
000223 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 15.059,24
Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.2.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços (SF)
000061 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições 2.030,00
Fonte de Recurso: 01009.05.99.03.15.1.754.0000 (1009) Operações de Crédito Internas
000039 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 111.100,00

26.782.0013.1.018 – Manutenção do Departamento Rodoviário
Fonte de Recurso: 00504.99.99.00.00.1.704.0000 (0504) Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não previdenciárias
000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 27.656,97
Fonte de Recurso: 00510.01.07.00.00.2.753.0000 (0510) Taxas - Exercício Poder de Polícia (SF)
000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 20.070,94
Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.2.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços (SF)
000045– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 53.774,00
000047 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.572,90

04.451.0016.1.020 - Contrato de Rateio – CIAS
Fonte de Recurso: 00511.01.07.00.00.2.753.0000 (0511) Taxas - Prestação de Serviços (SF)
000162 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 13.426,03

05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – Fundo Municipal de Saúde Pública
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recurso: 00303.01.02.00.00.1.500.1002 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)
000055 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 214.324,55
000056 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 72.000,00
000225 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 46.100,89
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 3.517,12
000060 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 782,33

000229 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 1.076,49
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.1.600.0000 (0495) Atenção Básica
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil 5.457,11
Fonte de Recurso: 01064.09.02.06.20.1.605.0000 (1064) Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem
000225 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 23.287,00

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa
Fonte de Recurso: 00494.09.02.06.20.2.600.0000 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (SF)
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 6.450,00
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 11.000,00
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.557,60

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
Fonte de Recurso: 01051.09.02.06.20.1.604.0000 (1051) Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias
000066 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 55.439,19

10.301.0022.1.030 Manutenção da Saúde Bucal
Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)
000082 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.669,38

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP
Fonte de Recurso: 00494.12.02.06.20.1.600.0000 (0882) Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais
000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio 61.583,07

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000090 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 3.261,16
000092 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.091,28
000093 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente 1.840,06

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição 2.502,00

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000096 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 18.945,03
Fonte de Recurso: 01005.03.01.01.01.1.571.0000 (0123) Transporte Escolar Estadual
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11,50

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.058 – Manutenção das Creches Municipais
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000101 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 75.484,81
000102 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 15.267,77

03 – Educação Fundamental
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferência do Salário Educação
Fonte de Recurso: 00107.99.01.00.00.1.550.0000 (0107) Salário Educação
000127 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100,00

12.361.0009.1.062 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%
000130 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 231.518,00
000131 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 21.148,00
000246 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 4.296,20

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 00103.01.01.00.00.1.500.1001 (0103) 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
000137 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 82.422,52
000138 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 16.922,00
000250 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 128,88
000252 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 2.251,00
Fonte de Recurso: 00104.01.01.00.00.1.500.1001 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
000137 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 66.492,00
000138 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 14.354,00
000250 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 1.877,00
000140 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 1.453,94
000252 – 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxilio-Alimentação 6.500,00
000253 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – Auxilio-Transporte 539,24

07 – CULTURA
01 – Cultura
13.392.0012.1.066 Manutenção da Divisão de Cultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000148 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 19.131,52
000149 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 4.000,00

08 - AGROPECUÁRIA
01 – Agropecuária
20.608.0015.1.067 – Manutenção Departamento de Agricultura
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000153 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 10.000,00

09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0004.1.071 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)

000163 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 25.000,00
000164 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 8.000,00
000259 – 3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 2.000,00
Fonte de Recurso: 01011.09.04.06.18.2.669.0000 (0876) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assist. Social (SF)
000169 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 11,50

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.1.749.0000 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC
000177 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.871,65
Fonte de Recurso: 01011.09.06.06.19.1.669.0000 (0903) PROCAD – SUAS
000175 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo 375,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 135.777,71 (Cento e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 337.801,38 (Trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e um reais e trinta e oito centavos); da fonte de recurso 107 - Salário Educação, no valor de R$ 100,00 (Cem reais); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos); da fonte de recurso 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB, no valor de R$ 175.554,98 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 27.656,97 (Vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos); da fonte de recurso 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, no valor de R$ 55.439,19 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos); da fonte de recurso 903 - PROCAD - SUAS, no valor de R$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais); da fonte de recurso 825 - Programa FMAS – BLPSEMC, no valor de R$ 1.871,65 (Um mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos); da fonte de recurso 882 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais, no valor de R$ 61.583,07 (Sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos); da fonte de recurso 1064 - Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem, no valor de R$ 23.287,00 (Vinte e três mil, duzentos e oitenta e sete reais);tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. O superávit da fonte de recurso 0494 - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); da fonte de recurso 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 495,56 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos); da fonte de recurso 510 - Taxas – Exercício Poder de Polícia, no valor de R$ 20.070,94 (Vinte mil, setenta reais e noventa e quatro centavos); da fonte de recurso 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 71.802,93 (Setenta e um mil, oitocentos e dois reais e noventa e três centavos); da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 21.684,09 (Vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e nove centavos); da fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 57.923,82 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos); da fonte de recurso 876 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, no valor de R$ 11.50 (Onze reais e cinquenta centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64. E a operação de crédito da fonte de recurso 1009 – Operações de Crédito Internas, no valor de R$ 111.100,00 (Cento e onze mil e cem reais); tal como previsto no inciso IV, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

06 – EDUCAÇÃO
01 – Secretaria da Educação
12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 00000.01.07.00.00.1.500.0000 (1000) Recursos Ordinários (Livres)
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 241.986,35

02 – Educação Infantil
12.365.0010.1.060 Manutenção Creche - FUNDEB
Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%
000114 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 231.518,00

12.365.0010.1.061 - Manutenção Pré-Escola – FUNDEB
Fonte de Recurso: 00101.02.01.00.00.1.540.1070 (0101) FUNDEB 70%
000120 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais 25.444,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 25 de Setembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E766D2E9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 57, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Convoca a 1º Conferência Intermunicipal de Cultura de Tomazina em conjunto com os municípios: Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Santo Antonio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;
CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Tomazina, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a 1º Conferência Intermunicipal de Cultura de Tomazina em conjunto com os municípios: Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Santo Antonio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, a ser realizada no dia 26 de outubro, às 13h00, em Tomazina, no Centro do Idoso, sito Avenida Antonio Batista do Nascimento – s/n, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Tomazina – Paraná.

Art. 2º - A 1º Conferência Intermunicipal de Cultura de Tomazina em conjunto com os municípios: Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Santo Antonio da Plátina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, tem por objetivos:

I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pes-quisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1º Conferência Intermunicipal de Cultura de Tomazina em conjunto com os municípios: Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Santo Antonio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.
§ 1º A 1º Conferência Intermunicipal de Cultura de Tomazina em conjunto com os municípios: Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Santo Antonio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, terá como temas específicos:
I– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
III– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
VI– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
V– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
VI– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
VII– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Tomazina expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 5º – Fica o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente autorizado(a) a:
I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1º Conferência Intermunicipal de Cultura de Tomazina em conjunto com os municípios: Barra do Jacaré, Jaboti, Japira, Jundiaí do Sul, Pinhalão, Santo Antonio da Plátina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 20 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:FB66129B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.267/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 20 de outubro de 2023, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 004/2021, o(a) Sr(a) **VANDERSON VALERIO DA CRUZ**, portador da matrícula de nº 1127, do Cargo de "OPERÁRIO", nomeado(a) através da Portaria de nº 181/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3E313BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação da empresa especializada em tecnologia da informação para licença de uso do "Sistema Traz Valor", na modalidade "All Moeda", com acesso via web para balizamento de preços de peças automotivas nas linhas montadora/genuíno e fabricante/1ª linha, bem como serviços/mão-de-obra, atendendo linha leve, média, pesada, máquinas pesadas, implementos agrícolas, com banco de dados de no mínimo 200 mil itens já cadastrados, solicitação de cotação de itens não disponíveis no banco de dados, pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme dispõe a Lei 8.666/1993, conforme proposta comercial apresentada pela contratada, a qual é parte integrante do contrato assinado entre as partes.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer Jurídico, a favor da Proponente: L.RICARDO DE MAGALHAES LTDA, CNPJ N° 17.922.286/0001-65.
Valor:**R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais**).
Vigência: 20/10/2024

Publique-se;

Tomazina, 20 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

EXTRATO CONTRATO Nº 77/2023
Objeto: Contratação da empresa especializada em tecnologia da informação para licença de uso do "Sistema Traz Valor", na modalidade "All Moeda", com acesso via web para balizamento de preços de peças automotivas nas linhas montadora/genuíno e fabricante/1ª linha, bem como serviços/mão-de-obra, atendendo linha leve, média, pesada, máquinas pesadas, implementos agrícolas, com banco de dados de no mínimo 200 mil itens já cadastrados, solicitação de cotação de itens não disponíveis no banco de dados, pelo período de 12 meses, prorrogáveis conforme dispõe a Lei 8.666/1993, conforme proposta comercial apresentada pela contratada, a qual é parte integrante do contrato assinado entre as partes.
Contratado:
Valor: **R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais**).
Vigência: 20/10/2024

Publique-se;

Tomazina, 20 de outubro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:EB7161E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 08 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO INICIAL E TREINAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMIINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7FDD6AF7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 171/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **S. C. TERRES & CIA LTDA - ME – CNPJ Nº 11.468.308/0001-82**

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência com a empresa contratada para mais 12 (doze) meses, e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 171/2019, com o reajuste da adição contratual de 4,06%, tendo como base o percentual da variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor do Aditivo: R$ 55.146,96 (Cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/10/2023.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Pregão Presencial N° 47/2019

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3BB1F2C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 202/2023

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE RAIO X, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.**
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 41/2023.
VALOR: R$ 61.860,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:6F80C063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Sindicância visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com os artigos 181 e 185, da Lei nº 374/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Sindicância visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas do(a) servidor(a) público efetivo Julliane Isabelle Becker, Advogada , matrícula 956, em relação aos fatos narrados pela Procuradoria Geral do Município, datados de 25 de agosto de 2023, dos quais toma ciência na presente data; bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergiram no curso dos trabalhos, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento, com os seguintes servidores:

GENTILA OTAVIANA GERENT DOS SANTOS, ocupante de cargo de professora, servidora de provimento efetivo, matrícula nº 134;

OSWALDO CUNHATAN DA ROCHA, ocupante do cargo de supervisor de segurança, servidor de provimento efetivo, matrícula 119;

ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de advogado, servidor de provimento efetivo, matrícula nº 863.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 20 de outubro de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B8AA8208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cancelar a cessão de disposição funcional para atuar na 5ª Regional de Saúde de Guarapuava – PR, da servidora Rosangela Hiurcartz Varela de Sá, inscrita no CPF nº 590.898.659-34, COREN nº 635490, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, concedia através da portaria 401/2023, a partir de 20 de outubro de 2023.

Art. 2°- Esta portaria terá efeito a partir de 20 de outubro de 2023
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a portaria nº 401/2023.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BD897028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos, peças, materiais e prestação de serviços, manutenção e reparos de auto elétrica e parte eletrônica da frota municipal.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 06 de novembro de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 335.401,74 (trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 18 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FCE0E862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Contrato Administrativo nº 132/2023 – Dispensa de Licitação Nº 52/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.137.151/0001-82, com sede localizada na Rua Constante Krul, Nº 370, São José, no Município de Cruz Machado/PR, CEP 84.620-000, neste ato representada por Marcos Paulo Szpak, portador da cédula de identidade Nº 4198038 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.015.499-41 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operador ecológico – **Prazo de Vigência:** 30 (trinta) dias, tendo sua vigência compreendida entre 20/10/2023 a 18/11/2023 - **Valor global:** O valor global deste contrato é de R$ 14.291,11 (quatorze mil duzentos e noventa e um reais e onze centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6DFC70B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº39/2023 – SEQUENCIAL Nº 710
CONTRATADO(A)**:IMAGEM- CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**18/10/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:18/10/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.
União da Vitória,

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:9B11701C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 20/10/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 65/2023, cujo objeto é *o Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento institucional para reabilitação psicossocial assistida para pessoas com idade de ingresso entre 18 e 59 anos de idade em situações de risco pessoal ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR*. **em favor das seguintes empresas:**

IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA. - (CNPJ N.º 17.272.036/0001-27) – Vencedora do item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº.: 124/2023
(Ata de Registro de Preços n.º 155/2023)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA - (CNPJ N.º 17.272.036/0001-27)
Valor Global...: de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 20/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/10/2023 - Término: 20/10/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: A licitante vencedora, deverá oferecer, uma estimativa de até 10 (dez) vagas mês na Instituição de Acolhimento para prestação de serviços em assistência integral, conforme a necessidade da secretaria solicitante.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 65/2023
Recursos....: Despesa 267 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento institucional para reabilitação psicossocial assistida para pessoas com idade de ingresso entre 18 e 59 anos de idade em situações de risco pessoal ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR.*

União da Vitória/PR, 20 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:29739C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 566/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 65/2023 - Processo Administrativo nº 152/2023
CONTRATO Nº.: 124/2023
(Ata de Registro de Preços n.º 155/2023)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA - (CNPJ N.º 17.272.036/0001-27)
Valor Global...: de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 20/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/10/2023 - Término: 20/10/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: A licitante vencedora, deverá oferecer, uma estimativa de até 10 (dez) vagas mês na Instituição de Acolhimento para prestação de serviços em assistência integral, conforme a necessidade da secretaria solicitante.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 65/2023
Recursos....: Despesa 267 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento institucional para reabilitação psicossocial assistida para pessoas com idade de ingresso entre 18 e 59 anos de idade em situações de risco pessoal ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR.*
Gestão do Contrato: Sr. (a) Cleonice Martinazzo Moller – Secretária de Assistência Social.
Fiscal: Sr. (a) Vilmar Bayer – Agente Administrativo - CPF: 026.037.579-97.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Viviane Tereske – Diretora Executiva dos Conselhos - CPF: 029.373.579-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B16D040C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 562/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JEFFERSON RODRIGO CAMARGO	2014 A 2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/2023 A 22/12/2023
MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	2017 A 2022	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	23/11/2023 A 23/12/2023
VANESSA MARA DE LIMA BOSTELMANN	2013 A 2018	FARMACEUTICO	01/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B959D51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 563/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	1444301	2021/2022	PROFESSOR	18/10/2023 A 06/11/2023
GRAZIELE RODRIGUES DA SILVA	1512669	2021/2022	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/11/2023 A 05/12/2023
LECIR KONKEL	1292001	2022/2023	TECNICO EM CONTABILIDADE	18/10/2023 A 27/10/2023
TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA	991504240	2020/2021	PROFESSOR DE MÚSICA	23/10/2023 A 01/11/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2A302658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 564/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANDREA APARECIDA FRANKIO	991504189	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	16/10/2023 A 25/10/2023
SILVANA DE FATIMA BANASZESKI	991504293	2020/2021	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I	16/10/2023 A 04/11/2023
SUELI LOPES NEPOMUCENO	1512715	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	23/10/2023 A 01/11/2023
TANIA MARA BUSSI CORDEIRO	278	2021/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/10/2023 A 25/10/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DFE14FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 561/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 50/2023 - Processo Administrativo nº 122/2023
CONTRATO Nº.: 123/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA. - (CNPJ N.º 11.938.604/0001-08)
Valor Global...: de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 19/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/10/2023 - Término: 19/10/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: Após o recebimento do empenho/solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e execução no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 50/2023
Recursos....: Despesa 241 – Manut. Sec. M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 241 - Manut. Sec. M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00 – Fonte: 00000.
Despesa 241 – Manut. Sec. M. Agricultura, Pecuária e Abastecimento - 09.001.20.608.0012.2027.4.4.90.52.00– Fonte: 00929.
Despesa 45 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.4.4.90.52.00– Fonte: 00000.
Objeto.....: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de uma retroescavadeira, tração 4x4, com Pá carregadeira frontal, com recursos provenientes do CONVÊNIO Nº 926165/2022 – PLATAFORMA + BRASIL, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; destinada a atender as necessidades da Secretaria municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Gestão do Contrato: Sr. (a) Marcelo Pacevicz Schlenert – Secretário Municipal de Agricultura.
Fiscal: Sr. (a) Cesar Augusto Strapassola – CPF: 737.894.029-15.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Marlon Pedro Toigo – CPF: 011.209.859-27.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C06C8707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO SEM ABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 05/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO do Edital da Pregão Eletrônico n° 71/2023 - PMUVA:

Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 500 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória – Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Ficam retificados, quanto composição dos Anexos do Edital, o Item 1 (DISPOSIÇÕES PRELIMINARES). Item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO), alíneas a – b – c; Item 16.5 (DAS DECLARAÇÕES) alínea b.

O inteiro teor da presente RETIFICAÇÃO, Edital Retificado e seus anexos encontra-se disponibilizado no *site* da PMUVA, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br*, menu Portal da Transparência – Licitações PMUVA, no site **www.bll.org.br "**Acesso Identificado no link – licitações". podendo também se obtidos no Departamento de Licitação, localizado no 4º (quarto) andar do Prédio Central da Prefeitura, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 – 3521-1228.
E-mail: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* ***Site:*** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links: *PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*
As demais condições do edital, permanecem inalteradas, sendo mantida as datas e horários de realização do presente pregão.

União da Vitória/PR, 20 de outubro de 2023.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4AA40D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

MUNICIPIO DE VERÊ
EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL Nº 17/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e equipamentos para uso pela Oficina de Artes Circenses, em atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

No Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 59/2023, onde se lê:
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 59/2023 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 18/04/2024 (dezoito dias de abril de 2024)

Leia-se:
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 59/2023 para mais 02 (dois) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 18/12/2023 (dezoito dias de dezembro de 2023)

Ficam inalteradas as demais clausulas deste termo.

Verê-PR, em 20 de Outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:50A74965

MUNICIPIO DE VERÊ
COMISSÃOPORTARIA Nº 29/2023 DATA: 20/10/2023 SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA/JULGADORA E FISCALIZADORA DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS AT

PORTARIA Nº 29/2023
Data: 20/10/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA/JULGADORA E FISCALIZADORA DE TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a comissão Organizadora para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de professor da Rede Municipal de Ensino, conforme Decreto nº 165/2023, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em Edital:

Presidente	Márcia Regina Perardt Sinhorin	CPF: 786.969.689-72
Membro	Ederson Soika	CPF: 037.344.539-33
Membro	Lucimara de Bairros Zanetti	CPF: 056.259.969-03
Membro	Eliete Maria Didoné da Silva	CPF: 028.271.879-65
Membro	Rosilei Holdys	CPF: 955.404.079-20

Art. 2º - A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento, fiscalização e conferência dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo.
Art. 3º - Nomear a Comissão avaliadora e julgadora para a comprovação dos títulos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de professor da Rede Municipal de Ensino, a realizar-se no dia cinco de dezembro de dois mil e vinte e três, com início às 08 horas e término às 11 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Luiz Francisco Paggi, 650, Centro, Verê – PR, conforme Decreto nº 165/2023, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em edital.

Presidente	Ana Claudia de Bairros	CPF: 067.546.979-11
Membro	Suélin Aline Reitz Ferre	CPF: 049.413.749-59
Membro	Joanny Kamilla de Oliveira	CPF: 079.859.809-38
Membro	Marilei Schreiber de Ramos	CPF: 839.632.199-04
Membro	Sílvia Patrícia Perardt Rodrigues	CPF: 989.523.749-91

Art. 4º - Nomear a comissão fiscalizadora do Processo Seletivo, conforme o Decreto nº 165/2023, nos termos da legislação pertinente das normas estabelecidas em edital:

Presidente	Pedro Sinhori	CPF: 043.030.189-88
Membro	Márcia Bee	CPF: 026.062.029-70
Membro	Estela Glória Moroni	CPF: 024.310.989-07
Membro	Gabriella Carletto	CPF: 058.597.979-07
Membro	Alciones Aparecida Carniel	CPF: 034.025.499-80

Art. 5º - A Comissão fiscalizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Art. 6º - Os trabalhos das comissões serão gratuitos e considerados relevantes ao município de Verê – PR.
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, 20 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Ramos
Código Identificador:C76D96F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e François Tamara Czarnobai de Morais
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 073/2023, celebrado em 01 de Março de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 18 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D5AB1D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e François Tamara Czarnobai de Morais.
Objeto: Contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 19 de outubro de 2023 a 19 de outubro de 2024.
Data: 19 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E87EA90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 272 - FÉRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 272/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I –Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Larissa Maffioletti Santos	Enfermeira II	2022/2023	25/10/2023 até 13/11/2023
Lucelia Maria Zatta Bertoncello	Nutricionista	2022/2023	23/10/2023 até 27/10/2023
Sandra de Araujo Andrade	Técnica de Apoio Administrativo	2022/2023	13/11/2023 até 22/11/2023
Sandra Lina Verdi Bittarello	Fisioterapeuta	2021/2022	22/11/2023 até 06/12/2023
Sandra Lina Verdi Bittarello	Fisioterapeuta	2022/2023	07/12/2023 até 06/01/2024
Theine Daneluz Xavier	Farmacêutica	2022/2023	06/11/2023 até 10/11/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D64D2964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 273 - FÉRIAS SERVIDOR

PORTARIA Nº 273/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Felix Todescatto	Auditor de Controle Interno	2022/2023	23/10/2023 até 02/11/2023

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E9E6E84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 274 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

PORTARIA Nº 274/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 128/2023, protocolo n.º 6252/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 20 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3B645A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 275 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

PORTARIA Nº 275/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 127/2023, protocolo nº. 6252/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 19 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 20 de outubro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:A7267646

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 06/2023

Portaria nº 06, de 20 de outubro de 2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f", par. único) e pelo Decreto Municipal 4.440/2020 (art. 20 e par. único); e

Considerando a notícia de que servidor público, motorista lotado nesta Unidade de Saúde, na data de 15 de setembro de 2023, por volta das 11h50' da manhã, ao retornar da cidade de Pato Branco, desembarcou os passageiros na unidade de saúde do centro e usou da Van de transporte sanitário para ir até a residência para descarregar compras particulares, solicitando ao motorista E.C. que aguardasse ele retornar com a Van para embarcar os pacientes do Araucária que seriam devolvidos àquela unidade. Assim, utilizou-se o servidor de veículo de transporte sanitário, em horário de trabalho, em benefício particular, ferindo os protocolos desta Unidade quanto ao transporte sanitário.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor V. F. (Matrícula 102941), ocupante do cargo de agente de operação de veículos e equipamentos rodoviários, lotado nesta Secretaria, pelo possível cometimento de infração consistente, em potencial violação às normas da Lei 478/1994 (art. 115, III e IV e artigos 120 e 121).

Art. 2º. O procedimento deve ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 20 de outubro de 2023.

MICHELLI CRISTINA MARCANTE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelli Cristina Marcante
Código Identificador:EC5F9221

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILDIADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
(Lei n° 8.666/93, e posteriores alterações).

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista Parecer Jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em o credenciamento através do chamamento público n° 003/2023, para a Contratação de empresa com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de ginecologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa abaixo identificada:

EMPRESA: FERNANDO CONINCK NETTO & CIA LTDA – CNPJ N° 07.371.252/0002-57, para os itens abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **GINECOLOGIA**, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município.	Consulta	150	R$ 280,00	R$ 42.000,00
02	Procedimentos/Exames, colocação e retirada de DIU (sem aparelho).	Consulta	40	R$ 450,00	R$ 18.000,00

O valor total da contratação será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços;

Os pagamentos serão efetuados conforme quantidade de consultas.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

RENATO GRASSI
Presidente C.P.L

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:48964C08

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 239/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	239/2023			
b) Nr. Licitação:	185/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	20/10/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	153.544,0000	R$ 153.544,00
Total fornecedor:				R$ 153.544,00
Total geral:				R$ 153.544,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DEF07579

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 134/2023 - RECLASSIFICAÇÃO FINAL DE LISTA CONCURSO PÚBLICO ESTATUTÁRIO

EDITAL Nº 134/2023

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE ABERTURA Nº 238/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no item 21.8, transcrito a seguir, do edital de abertura:

21.8 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades da Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes. Caso a localização e condições a vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite de imediato a convocação, o referido candidato poderá optar pela desistência da vaga ou a sua ordem de vaga ser alterada para o final da lista de candidatos aprovados, por até mais uma convocação, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, implicará na desistência automática do mesmo.

CONSIDERANDO ainda, que alguns candidatos convocados optaram por não assumirem e ter sua vaga alterada para o final da lista,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a classificação dos candidatos remanescentes dos cargos ofertados em concurso público, com a nota final e classificação atual.

Art. 2º - As listas dos candidatos a que se refere o Art. 1º do presente edital constam no respectivo anexo abaixo especificado, publicado no endereço eletrônico http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/concursos.php e também no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/.

Art. 3º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.
Art. 4° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Edital n° 132/2023 de 18 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA – REGIME ESTATUTÁRIO					
INSC	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASS**	**CARGO**	**NASCIMENTO**
181325	JUCEANE DE FATIMA BIAVA	87.50	2	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/12/1970
191382	DANIEL SCHIZZI	86.25	3	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1990
191235	ROSILEIA COSSA	85.00	4	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/08/1988
181432	HERICA GABRIELE PASQUALOTTO	85.00	5	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/05/1998
181586	LARISSA GALVAO COSTA	85.00	6	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/1999
186665	BRUNA DICH	85.00	7	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/03/1994
190125	JESSICA BALANSIN	84.25	8	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/04/1994
181246	ELIZEU ANDRÉ GIRARDI	84.25	9	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/1991
181398	MICHELI LETICIA DIETRICH	83.75	10	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1996
191154	RICARDO SCANDOLARA	83.75	11	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/02/1992
191490	ENEIRTI VIEIRA ERNESTO	83.00	12	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/06/1965
190059	VERA RODRIGUES	83.00	13	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/1993
191529	MARCILEINE SHIRAIVA NAMIE	83.00	14	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1980
187224	VANDERLEI BRANDALISE	82.50	15	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/05/1997
190805	FRANCIELI APARECIDA CAPRA	82.50	16	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/11/1988
180639	STEPHANNY DE AMORIM PEREIRA	81.25	17	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/12/1995
180303	GABRIELE KARINE LUCION PAZ PIRES	81.25	18	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/2000
190780	MARCIELE PANEGAZ KURPEL	81.25	19	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/06/1990
191486	DÉBORA CASSINS	81.25	20	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/03/1992
180911	OSMAR ROBERTO PRUSCH DE MOURA	81.25	21	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/06/1988
189060	ALLEN ESTEVAO SCHINAIDER CARNEIRO	81.25	22	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/01/1990
189646	TIAGO SILVA DE RAMOS	80.50	23	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/1991
189857	ROSILENE DA ROSA BENINI	79.75	24	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/12/1991
190820	EDENILSON MOREIRA	79.25	25	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/04/1982
191153	ALICE LUSCO SALVI	79.25	26	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/1977
181187	CLECIA STEILMANN WEBER	79.25	27	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/07/1975
181989	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	78.75	28	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/06/1987
185018	SAMARA STEFANI LIBRELATO BELEI	78.00	29	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/1992
189749	LAURA SABRINA BRUM	78.00	30	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/09/1991
180300	VALÉRIA ZANELLA	77.50	31	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/11/1993
181127	MARCOS ADRIANO GARCIA	77.50	32	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/04/1983
191273	JULIANE APARECIDA ALVES	76.75	33	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/04/1990
190618	FABIO RIEDI	76.25	34	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/02/1983
181373	JONES DE ALMEIDA	76.00	35	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/11/1980
181202	MARCIA REJANE NIENDIEKER	75.00	36	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/09/1970
181000	DANIELI DALMOLIM	75.00	37	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/1993
180680	MARIA ANTONIA SCHIZZI	75.00	38	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/07/1999
180538	TÂNIA MARCIELI BARRICHELLO HOMRICH	75.00	39	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/08/1996
180434	DENISE ADELAIDE GOMES ELEJALDE	75.00	40	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/08/1979
187588	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO	74.25	41	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/1994
180948	JUCELI AMBROSINI KUSTER	74.25	42	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/05/1989
180482	MARIA ISABEL LACHOVSKI	74.25	43	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/01/1998
180700	OLSSAMAR SACCON	73.75	44	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/10/1990
180363	EDUARDO SECCO ROSA	73.75	45	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/09/1998
189889	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	73.75	46	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/05/1985
191488	CAMILA FRANCELINA CORREIA BUENO	73.75	47	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/11/1996
188205	DANIELI MACARI	72.50	48	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/07/1999
190436	ELIVELTON PEDRO MONTEIRO	72.50	49	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/01/2001
181296	CAROLINE HELENA RAZERA	72.50	50	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/05/1992
191026	EVERTON BRASIL DO AMARAL	72.50	51	AGENTE ADMINISTRATIVO	13/05/1994
180347	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	72.50	52	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/1994
190435	RONALDA INÊS STRAMARI	71.75	53	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/03/1981
191329	MARLI ZUCONELLI ZANELLA	71.25	54	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/07/1980
181037	TAUANA KARINA DE RAMOS	71.25	55	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/11/1995
191208	TALITA FERRARINI BRANDALIZE	71.25	56	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/08/1999
181909	JOSIANE DE FATIMA CALDATO	71.25	57	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/10/1987
180285	ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD	71.25	58	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/12/1991
191327	RAPHAEL DE OLIVEIRA SCARIOT	71.25	59	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/03/1996
181603	JACKSON MAURÍCIO CESCO RIBEIRO	71.25	60	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/03/1998
180594	RÍLLARY CHIMANSKI CASANOVA	70.00	61	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/02/2000
191368	CRISTIANE CARLA CAUS MARQUES	70.00	62	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/03/1982
189864	LARISSA BIAVA TAVARES	70.00	63	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/07/1998
181207	ALESSANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	70.00	64	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/08/1988
190313	ROSANE MOREIRA	68.75	65	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/09/1981
190001	DIRCEU JUNIOR DA SILVA	68.75	66	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/04/1989
180896	PATRÍCIA LOOP PRIOTTO	68.75	67	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/09/1994
181042	LUMA KAMILA GONÇALVES	68.75	68	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/12/1994
191169	ALISSON PADILHA	68.75	69	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/12/1994
190332	JOCIELE TEREZINHA TABORDA	68.75	70	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/09/1988
185582	EVERSON DE JESUS DE ALMEIDA	68.75	71	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/12/1988
190764	PAMELA DAUM	68.75	72	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/05/1995
181692	LUCIMARA FOCHZATO	67.50	73	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/11/1980
180802	ELTON SACCON	67.50	74	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/02/1988
191179	ANA PAULA ANTUNES DE OLIVEIRA	67.50	75	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/1995
191682	CLEIVA INES RAUBER	66.75	76	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/1981
190588	IVANI ZUCONELLI FERNANDES	66.75	77	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/1973
180901	ANA CAROLINA PLETSCH	66.25	78	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/1997
180820	GISELI ROCHA TRENTIN	66.25	79	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/04/1985
189399	FRANCIELE DA SILVA PERETTI	66.25	80	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/06/1991
184185	LUCIANA MARIA M. DA SILVA DEBASTIANI	66.25	81	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/09/1985
191709	GILSON FRAGOSO DA SILVA	66.25	82	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/01/1984
180760	GUILHERME SCHIZZI	66.25	83	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/10/1994
184232	JUCIELE CRISTINA QUADROS	66.25	84	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/11/1992
184615	ALINE APARECIDA BRANDOLI DE LIMA	65.50	85	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/11/1997

180988	TÂNIA APARECIDA DALFOVO	65.00	86	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/01/1999
190958	EDENILDE MERLO MORAES	65.00	87	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/10/1979
180947	FLÁVIA RAMOS DOS SANTOS	65.00	88	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/11/1999
190570	JEAN CARLOS DA SILVA COLLARES	65.00	89	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/02/1986
191419	JESSICA PIVA DA SILVA	65.00	90	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/08/1991
188887	RITA DE CASSIA MAFIOLETTI	63.75	91	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/11/1990
183654	DIOCEMAR DALMOLIN	63.75	92	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/1994
188332	MARCIA SANDRA QUEDNAU	63.75	93	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/04/1975
190984	PRISCILA LEITE TEIXEIRA	62.50	94	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/08/1989
180868	DIONATAN COLELLA ZOLET	62.50	95	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/09/1995
190273	EVANDRO RODRIGUES	62.50	96	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/01/1987
187599	ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI	62.50	97	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/05/1987
180891	ALISSON PERIN	62.50	98	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/09/1982
180875	MARCIANE REINHEIMER ROGELIN	62.50	99	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/08/1981
189006	SUELEN CRISTINA CARDOSO	62.50	100	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/03/1999
180471	DAYANA CONTE DA SILVA	61.25	101	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/10/1986
189371	FLÁVIA NODARI DUARTE	61.25	102	AGENTE ADMINISTRATIVO	29/05/1986
191443	ANTONIO DARLAN FERREIRA	61.25	103	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/01/1970
190685	EDIRLEI MARIN	61.25	104	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/10/1977
181140	JULIANA INES HARTMANN	60.50	105	AGENTE ADMINISTRATIVO	30/06/1986
191012	LISANDRA BERWIG SANABRIA	60.00	106	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/12/1996
191296	EDIANA FERRARINI DALMUT	60.00	107	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/12/2000
181563	KEROLAY TAILANY SEGOBE DA SILVA	60.00	108	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/10/1996
187864	CRISTIANE MEZZOMO	60.00	109	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/04/1981
181809	MICHELI LUANA MARSCHNER	58.75	110	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/03/1993
181279	NEUSA APARECIDA GUARNERI	58.75	111	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/08/1968
191200	DANIEL NEVES GUILARDI	58.75	112	AGENTE ADMINISTRATIVO	22/06/1996
189817	ALTIVA ZABALLA FIGUEIREDO	58.75	113	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/08/1974
181381	ROBSON DE SIQUEIRA	57.50	114	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/06/1992
191546	DEISE FABIANA NAGINSKI ZUCONELLI	57.50	115	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/03/1984
181436	KATIA VANESSA FUHR	57.50	116	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/12/1991
187338	ELAINE CATELI FLORIANO LIMA	57.50	117	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/04/1977
190330	DOUGLAS DEMENEK	57.50	118	AGENTE ADMINISTRATIVO	10/07/1995
181806	MARINA LUIZA PIVATTO	57.50	119	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/11/1989
190847	ANA CAROLINA GESSI	55.50	120	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/02/1994
187237	JULIANE RAMPAZZO	55.00	121	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/1986
190006	GENESIO DOS SANTOS FARIAS	55.00	122	AGENTE ADMINISTRATIVO	08/06/1979
188619	JEAN CARLOS BONOMI	53.75	123	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/08/1992
191629	EZEQUIEL DA SILVA	52.50	124	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/1983
186342	FRANCISLENE AP. DE OLIVEIRA PELENCE	51.25	125	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/1983
191041	ROSANE DA APARECIDA FERNANDES	50.00	126	AGENTE ADMINISTRATIVO	24/02/1982
188908	FELIPE BERTELLA	50.00	127	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/07/1997
181166	PEDROVITI DA SILVEIRA	50.00	128	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/12/1995
186298	ADRIANA AP. FERREIRA DUNIN	82.25	2	ASSISTENTE SOCIAL	21/04/1969
180250	ÉVELIN PRISCILA DOS S. FERREIRA	81.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	15/07/1981
190152	ANDRESSA BARETA ANTONIO	77.25	4	ASSISTENTE SOCIAL	06/04/1989
180252	CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI	71.25	5	ASSISTENTE SOCIAL	07/03/1991
189282	DANIELE CRISTIANE CORREA	69.75	6	ASSISTENTE SOCIAL	07/08/1976
180624	DAIANA SILVEIRA CONTE	68.75	7	ASSISTENTE SOCIAL	03/05/1999
180428	TAYNA FERNANDA DONEL	68.75	8	ASSISTENTE SOCIAL	15/08/2001
180479	DAIANE GALVÃO DIAS	68.50	9	ASSISTENTE SOCIAL	26/03/1991
180304	LAURIANE MICHELE VIEIRA	66.25	10	ASSISTENTE SOCIAL	09/04/2000
191172	GERALDO MAGELA AMANCIO	66.25	11	ASSISTENTE SOCIAL	30/06/1982
180373	SARA DUARTE	63.50	12	ASSISTENTE SOCIAL	20/06/1993
180514	BRUNA ALMERINDA S. DE CARVALHO	63.00	13	ASSISTENTE SOCIAL	10/11/1998
180453	JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	62.25	14	ASSISTENTE SOCIAL	04/12/1992
188078	EDVIRGES RIBEIRO PAZ NEGRETTI	61.25	15	ASSISTENTE SOCIAL	22/11/1987
181885	DEBORAH DAIANY DOURADO	61.00	16	ASSISTENTE SOCIAL	21/07/1990
191134	ANA RAFAELA DAGOSTIN INCHESKI	60.00	17	ASSISTENTE SOCIAL	29/07/1998
189681	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	60.00	18	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2001
180460	BRUNA ALINE PADILHA	58.75	19	ASSISTENTE SOCIAL	09/03/2000
181802	HELENA GUIMARÃES GASPERIN	58.75	20	ASSISTENTE SOCIAL	09/10/1997
189404	EDIMAR SBALCHEIRO	58.50	21	ASSISTENTE SOCIAL	10/09/1986
180798	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	57.50	22	ASSISTENTE SOCIAL	25/06/1990
180270	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	57.25	23	ASSISTENTE SOCIAL	28/03/1995
181493	MARIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	56.25	24	ASSISTENTE SOCIAL	13/07/1986
190819	ALEXANDRA GESSI	55.50	25	ASSISTENTE SOCIAL	04/04/1988
181653	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	55.00	26	ASSISTENTE SOCIAL	08/12/1978
181747	KATIA ZANELLA	53.75	27	ASSISTENTE SOCIAL	22/10/1993
181389	LUCAS PEDRO TRENTO	53.75	28	ASSISTENTE SOCIAL	21/08/1998
180959	SCHEILA PERIN PORTELLA	53.75	29	ASSISTENTE SOCIAL	20/01/1993
191644	NANDARA CAROLINE CATANEO	51.25	30	ASSISTENTE SOCIAL	13/01/1997
180762	KARLA ELAINE ZALUSKI	50.00	31	ASSISTENTE SOCIAL	06/01/1992
190058	GIOVANA CALDATO GALVÃO	53.00	19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/10/2005
190949	ANA CARLA DEZINGRINI	52.00	20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/05/2001
189449	BRUNA RAFAELA DA SILVA	51.00	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/06/2003
188144	ELIZIANE LUIZA SANGALETI	51.00	22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/04/2005
191613	ANNA CLARA BRAGATO	50.00	23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/08/2004
187893	JOÃO VICTOR DE MELLO	65.00	24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/10/2005
191237	HELEN MARIANA RIBEIRO PAN	54.00	25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/09/1998
191688	LINDARCI DA LUZ PIMENTEL	51.00	4	AUXILIAR DE FARMÁCIA	08/09/1974
189233	TAOANA GOTTEMS DEL SENT	87.50	2	ENFERMEIRO E.S.F.	04/10/1999
187141	DIRCEIA BORGES FERNANDES	82.75	3	ENFERMEIRO E.S.F.	26/12/1981
180257	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	79.75	4	ENFERMEIRO E.S.F.	23/05/1990
180430	SAMARA SILVEIRA BORGES	77.25	5	ENFERMEIRO E.S.F.	23/03/1996
181698	MÔNICA MIRI	77.25	6	ENFERMEIRO E.S.F.	30/06/1992

191724	KETLIN C. PASQUALOTTO LOCATELLE	77.25	7	ENFERMEIRO E.S.F.	19/03/1984
190314	ANA CRISTINA RESER	76.25	8	ENFERMEIRO E.S.F.	04/05/1997
180833	JESSICA KEILLA SANTIN	76.00	9	ENFERMEIRO E.S.F.	27/09/1993
180254	CLERI DE FATIMA MADUREIRA DE BRITO	76.00	10	ENFERMEIRO E.S.F.	03/06/1968
184142	FRANCILEIA KORT LAZZAROTTO	74.75	11	ENFERMEIRO E.S.F.	09/02/1986
190270	MÁRCIA R. DE ALMEIDA RODRIGUES	73.50	12	ENFERMEIRO E.S.F.	13/01/1988
180529	LETÍCIA MARIA RAFAIN	72.50	13	ENFERMEIRO E.S.F.	02/08/2000
180753	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	72.25	14	ENFERMEIRO E.S.F.	04/07/1978
181625	PAULA JAQUELINE P. DIAS BALOTIN	72.25	15	ENFERMEIRO E.S.F.	09/01/1984
191565	CLEONICE APARECIDA SCABENI	72.25	16	ENFERMEIRO E.S.F.	25/09/1980
191277	ALEXSANDRO ALVES DE PAULA	71.25	17	ENFERMEIRO E.S.F.	09/07/1987
181074	ISABELA MARQUES	70.00	18	ENFERMEIRO E.S.F.	14/03/1997
185186	JULIANO GIBMEIER	69.75	19	ENFERMEIRO E.S.F.	30/04/1980
191252	JUSSARA DE OLIVEIRA DE MORAES	69.25	20	ENFERMEIRO E.S.F.	17/01/1980
180757	DANIELI MARIA MENON	68.50	21	ENFERMEIRO E.S.F.	20/04/1976
186971	VIVIANE DANIELE TONIAL	68.50	22	ENFERMEIRO E.S.F.	29/11/1990
181110	ADINEIA RUFATTO GUBERT	67.50	23	ENFERMEIRO E.S.F.	24/09/1972
181318	PAULA PRICILA CONTE	67.25	24	ENFERMEIRO E.S.F.	05/08/1989
180251	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	66.75	25	ENFERMEIRO E.S.F.	25/03/1981
191125	ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	66.25	26	ENFERMEIRO E.S.F.	26/12/1996
180692	LILIAN SAMIRA DA SILVA BOM	65.00	27	ENFERMEIRO E.S.F.	31/07/1999
187605	VANDERLEIA WASCZUK	64.75	28	ENFERMEIRO E.S.F.	03/01/1991
181592	MIRDENS DE FÁTIMA BAUMGARDT	64.75	29	ENFERMEIRO E.S.F.	21/12/1984
191073	JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO	63.75	30	ENFERMEIRO E.S.F.	19/03/1994
180291	CLAIR JOSÉ PADILHA	63.75	31	ENFERMEIRO E.S.F.	26/04/1981
180362	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	63.75	32	ENFERMEIRO E.S.F.	21/10/1993
190065	LETÍCIA LORENCI	61.75	33	ENFERMEIRO E.S.F.	06/01/1999
181008	MICHÉLI DUBENA	61.25	34	ENFERMEIRO E.S.F.	03/10/1999
180276	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	61.25	35	ENFERMEIRO E.S.F.	19/03/1998
190563	EDUARDA DO CARMO VANELI	61.25	36	ENFERMEIRO E.S.F.	12/04/2001
190700	ANA CAROLINA R. DE CAMARGO	61.25	37	ENFERMEIRO E.S.F.	04/05/2001
181713	SIMONE BALDUINO SOARES	61.25	38	ENFERMEIRO E.S.F.	28/02/2000
181174	ANA PAULA HOFFMANN	61.25	39	ENFERMEIRO E.S.F.	03/10/1998
180411	LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS	61.25	40	ENFERMEIRO E.S.F.	16/10/1996
180614	FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	60.50	41	ENFERMEIRO E.S.F.	16/08/1996
181597	ALINE BRAGATTO	60.50	42	ENFERMEIRO E.S.F.	13/11/1989
181610	DAYANE PADILHA	59.75	43	ENFERMEIRO E.S.F.	30/03/1976
189803	LUANA CANDIAGO	59.25	44	ENFERMEIRO E.S.F.	27/06/1991
187720	EDINEIA VOGEL	58.75	45	ENFERMEIRO E.S.F.	28/11/1988
181466	GÉSSICA CRISTINA BUTTNER	58.75	46	ENFERMEIRO E.S.F.	17/07/1995
191266	JEFERSON DE MORAES	58.75	47	ENFERMEIRO E.S.F.	22/07/1999
184171	VANESSA MALACARNE	58.75	48	ENFERMEIRO E.S.F.	24/05/2000
191275	ANNA JULIA ILKIU DE BORTOLI	57.50	49	ENFERMEIRO E.S.F.	19/12/1997
191678	HIAN CARLOS GUTZEIT BRASIL	57.50	50	ENFERMEIRO E.S.F.	15/04/1998
180851	ANDRESSA KRAEMER	57.50	51	ENFERMEIRO E.S.F.	08/01/1994
189424	ANA BÁRBARA SCOPEL	57.50	52	ENFERMEIRO E.S.F.	08/10/1999
180899	GÉSSICA CRISTINA CASANI PERIN	56.25	53	ENFERMEIRO E.S.F.	05/09/1986
180985	SILVONEI PORTELLA	56.25	54	ENFERMEIRO E.S.F.	24/10/1991
180473	ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BÓS	56.00	55	ENFERMEIRO E.S.F.	06/05/1977
190103	ELIANA ASTRESSE	55.00	56	ENFERMEIRO E.S.F.	06/06/1998
181056	DIANA ALBONICO	53.75	57	ENFERMEIRO E.S.F.	23/10/1997
181124	ANDREY GUSTAVO HEBERLE	53.75	58	ENFERMEIRO E.S.F.	28/05/1990
191430	JULIA CARDOSO TROCKI	53.75	59	ENFERMEIRO E.S.F.	12/07/1990
189991	MARILEI DE FÁTIMA CARDOSO	53.75	60	ENFERMEIRO E.S.F.	31/03/1980
180613	ISADORA CAROLINE FARIAS	52.50	61	ENFERMEIRO E.S.F.	21/12/1998
191230	VANESSA APARECIDA PAWNOSKI	52.50	62	ENFERMEIRO E.S.F.	09/10/1998
191165	KAUANA NAYARA ASTRESSE BRANCO	52.50	63	ENFERMEIRO E.S.F.	07/12/2000
189154	GABRIELI ADRIANE DE RAMOS FORTUNA	52.50	64	ENFERMEIRO E.S.F.	20/05/1999
189735	TAINARA DOS SANTOS	52.50	65	ENFERMEIRO E.S.F.	24/05/1997
190792	BRUNA PILGER	51.25	66	ENFERMEIRO E.S.F.	17/03/1997
186289	MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA RAMOS	51.25	67	ENFERMEIRO E.S.F.	29/09/1979
181057	ISABELA GUARIENTI	51.25	68	ENFERMEIRO E.S.F.	29/11/2000
181170	RAQUEL SIQUEIRA CORREIA	50.00	69	ENFERMEIRO E.S.F.	31/12/1984
183829	GIANA TEREZINHA BABINSKI	50.00	70	ENFERMEIRO E.S.F.	15/02/1974
190803	GABRIEL RISSARDI	73.75	6	FARMACÊUTICO	10/09/2000
184189	ADÉLIO JR. BRUGNEROTTO DA ROSA	72.50	7	FARMACÊUTICO	07/10/1983
180579	HELTON HEITOR LEITE	72.50	8	FARMACÊUTICO	27/10/1973
191299	ROBERTA KAROLINA SANTI	71.25	9	FARMACÊUTICO	03/06/1996
180819	DANIELLA FERNANDA ALESSIO	69.75	10	FARMACÊUTICO	02/07/1992
181737	DIEGO SCHONS	68.75	11	FARMACÊUTICO	23/08/1999
181036	ANDRESSA CRISTINA SIMSEN	67.50	12	FARMACÊUTICO	18/09/1996
191339	ELOA ANGELA CORONA	67.50	13	FARMACÊUTICO	11/11/1993
181657	THALIA LUCIA MOSS	67.50	14	FARMACÊUTICO	25/05/1999
181677	JUCILEIA PIOVESAN	66.25	15	FARMACÊUTICO	11/04/1984
190757	BRUNA VITES DOARTE	66.25	16	FARMACÊUTICO	01/08/1990
187109	LETICIA LAZARIN DA SILVA	65.50	17	FARMACÊUTICO	13/07/1992
191742	THAINA GABRIELA JAGAS KIPPER	65.00	18	FARMACÊUTICO	13/12/1995
180275	GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	64.25	19	FARMACÊUTICO	01/06/1990
180569	LEANDRO FERREIRA	62.50	20	FARMACÊUTICO	20/02/2000
180354	LARISSA GREZZANA LOPES ECHER	62.25	21	FARMACÊUTICO	07/04/1990
191577	RAFAELA PIZZATTO	61.75	22	FARMACÊUTICO	11/12/1995
183689	JULIANO BARCELOS GARCIA	61.25	23	FARMACÊUTICO	05/09/1988
181122	SIMONE CATILINI RAUBER BORTOLOTTI	58.75	24	FARMACÊUTICO	08/06/1986
190153	FERNANDA HENRICH	57.50	25	FARMACÊUTICO	12/09/1989
187890	PATRICIA APARECIDA MOREIRA	57.50	26	FARMACÊUTICO	11/10/1985
181605	GISELE MODESTO C. DA CRUZ PITZ	56.25	27	FARMACÊUTICO	14/02/1983
188743	MILENA BACHMAN	53.75	28	FARMACÊUTICO	17/06/2000
183946	PATRÍCIA SCHMITT DOS SANTOS	52.50	29	FARMACÊUTICO	16/05/1989
188395	MARINE DA SILVA PAIM	50.00	30	FARMACÊUTICO	10/07/1988

186654	NERI CHAVES	54.00	1	LUBRIFICADOR	16/03/1974
191493	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	80.25	5	MÉDICO DO TRABALHO	28/09/1978
191621	MARÍLIA MIQUELÃO GARCIA	70.00	6	MÉDICO DO TRABALHO	14/02/1985
183847	ALICE SILVA ALKMIM	70.00	9	MÉDICO E.S.F.	08/10/1996
187680	GUSTAVO GRANO DE ALMEIDA	70.00	10	MÉDICO E.S.F.	31/01/1996
191480	AGNALDO FERNANDES	68.50	11	MÉDICO E.S.F.	05/09/1983
190133	RODRIGO BALARDIN MUSSATTO	67.50	12	MÉDICO E.S.F.	12/12/1997
181347	LARYSSA PINHEIRO STANG	66.25	13	MÉDICO E.S.F.	18/03/1996
180366	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	62.50	14	MÉDICO E.S.F.	25/06/1997
180693	JULIAN FERNANDA MARCONDES	60.00	15	MÉDICO E.S.F.	03/09/1990
189144	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	86.25	16	MÉDICO E.S.F.	28/11/1994
190292	MARIANA GARBIN	82.50	17	MÉDICO E.S.F.	30/09/1997
191701	ADÃO RODRIGUES VIANA	76.25	18	MÉDICO E.S.F.	01/08/1973
184558	BRUNA RAFAELA DE JESUS VICARIO	71.25	19	MÉDICO E.S.F.	25/10/1985
186198	GIAN PAULO SCHONS	70.33	5	MOTORISTA	20/03/1994
191579	ALEXANDRE BERTOLINI	70.33	6	MOTORISTA	10/03/1990
190305	IVANDRO PELENTIER	70.00	7	MOTORISTA	17/12/1983
190492	CLEONICE ZANELLA NECKEL	68.00	8	MOTORISTA	26/09/1976
191436	WILLIAN AUGUSTO DIAS ADORNES	67.33	9	MOTORISTA	06/06/1990
190336	OSNIR RAMOS	66.33	10	MOTORISTA	31/07/1980
181308	ALISSON ROSA DOS SANTOS	64.67	11	MOTORISTA	31/01/1999
181556	ANCELMO PIAIA	64.33	12	MOTORISTA	21/12/1981
180928	CLAUDIOMAR CATIRA	62.33	13	MOTORISTA	19/06/1971
191603	EDINEI BOLZANI	62.00	14	MOTORISTA	10/07/1986
181053	HILTON LUIS SILVÉRIO DOS SANTOS	60.00	15	MOTORISTA	30/06/1978
185851	MARCIA P. AZEVEDO LOURENÇO	54.67	16	MOTORISTA	09/05/1979
181929	ADEMIR JOSÉ CAMAROTTO	78.33	17	MOTORISTA	14/03/1970
190801	ANDERSON GIOVANI ZANOTTO	75.33	18	MOTORISTA	24/03/1971
191129	JUCELAINE CECHIN	79.75	14	PROFESSOR	05/12/1992
180496	CIBELI ALBONICO OLIVEIRA	79.25	15	PROFESSOR	05/03/1997
180635	EDICLEIA FATIMA MIRANDA DAMSKI	79.25	16	PROFESSOR	10/08/1979
191399	PATRICIA MATTE	79.25	17	PROFESSOR	06/12/1989
190010	MARILDA TELES	79.00	18	PROFESSOR	25/08/1980
189784	PRICILA PAULA MATTE	79.00	19	PROFESSOR	28/02/1993
188906	LUIZA SZESKOSKI PEREIRA	79.00	20	PROFESSOR	03/08/1981
190306	DANIELI DE S. OLIVEIRA DOS SANTOS	78.50	21	PROFESSOR	27/09/1994
180713	ANDRESSA FRANCIELI DE OLIVEIRA	78.00	22	PROFESSOR	15/12/1989
190106	ELANE CRISTINA DA COSTA MOREIRA	77.75	23	PROFESSOR	16/06/1984
188891	SUELI CRISTIANE BATISTA	77.75	24	PROFESSOR	20/12/1995
180857	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	77.50	25	PROFESSOR	03/01/1984
181811	MARIA TALIA ZVETZCH CORDEIRO	77.00	26	PROFESSOR	08/01/2000
180991	ALINE ANCILIERO RAMOS	77.00	27	PROFESSOR	22/03/1998
189400	MARCIA DENISE DE LIMA DIAS	77.00	28	PROFESSOR	08/05/1986
191667	BEATRIZ ZELASKI CASANOVA	76.75	29	PROFESSOR	23/06/1999
180607	RHAYANE CRISTINA SILVA PALUDO	76.25	30	PROFESSOR	19/03/1999
189146	NADIA CRISTINA WEISS PIRES	76.00	31	PROFESSOR	03/04/1971
180949	ANGELA FORLIN DA SILVA	75.75	32	PROFESSOR	26/05/1986
186627	MARCIA JOANA CAMARGO	75.25	33	PROFESSOR	10/10/1978
181934	SIRLENE RODRIGUES	75.25	34	PROFESSOR	02/03/1986
191255	TAINARA MARINE RECH	74.75	35	PROFESSOR	17/01/2001
190910	FERNANDA SIMOCA RALDI	74.75	36	PROFESSOR	20/03/1987
180555	VIVEAN CARLA ZAPALALIO MADEIRA	74.50	37	PROFESSOR	19/12/1995
180361	DIANA BENINCA JAGUSEWSKI	74.25	38	PROFESSOR	26/02/1986
189771	JOSIANE DE OLIVEIRA	73.75	39	PROFESSOR	26/12/1988
180313	KEILA ANDREIA DE OLIVEIRA GAMBETTA	73.50	40	PROFESSOR	11/09/1990
188423	CARLA FABIANA CUCOLOTO	73.50	41	PROFESSOR	23/12/1988
190256	MILENA GABRIELI DE MELO	73.00	42	PROFESSOR	10/03/1998
189885	MARIA ONEIDE DE ARAÚJO	73.00	43	PROFESSOR	04/03/1991
180838	CLAUDIA DA ROSA	72.75	44	PROFESSOR	03/07/1994
190744	VERIDIANE FORNARI DE PAULA CASTELLI	72.75	45	PROFESSOR	30/12/1993
180458	FRANCIELI PIAIA	72.75	46	PROFESSOR	15/06/1993
181759	RAQUIELI APARECIDA RIBEIRO KRAEMER	72.50	47	PROFESSOR	23/01/1999
180382	AMANDA APARECIDA MORAES	72.25	48	PROFESSOR	05/06/2001
190745	MARIZETE DE LURDES ALVES	72.25	49	PROFESSOR	15/10/1983
180710	FRANCELAISE DE FATIMA KOPIK	72.25	50	PROFESSOR	13/05/1981
188277	FERNANDA KETLIN HOLLAS	72.00	51	PROFESSOR	19/01/1989
190630	FERNANDA BISOGNIN	71.50	52	PROFESSOR	09/12/1994
180393	ANA CARLA ZANOTO	71.25	53	PROFESSOR	25/08/1991
180779	MARCIANE ALVES DE ALMEIDA	71.00	54	PROFESSOR	26/08/1995
180308	MIRACI ALVES BRASIL	71.00	55	PROFESSOR	12/05/1989
182690	BARBARA STELLA RIBEIRO DA SILVA	70.75	56	PROFESSOR	03/04/1992
181313	DIOVANA CAROLINE WEISS	70.75	57	PROFESSOR	06/08/1996
190673	TATIANE ALINE BARROS	70.75	58	PROFESSOR	23/12/1994
181406	GABRIELA DE CARLI	70.75	59	PROFESSOR	28/06/2000
186602	BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA	70.50	60	PROFESSOR	06/02/1999
181168	ANDRESSA TELASKO	70.50	61	PROFESSOR	10/04/1999
180926	CAMILA APARECIDA WOLF MELGAÇO	70.50	62	PROFESSOR	11/03/2001
188781	ELAINE DE FÁTIMA WON-MIILLER	70.50	63	PROFESSOR	06/09/1982
191130	JACKSON SOUZA PEDROSA	70.00	64	PROFESSOR	23/04/2001
191333	ANGELA MARIA PASALA	70.00	65	PROFESSOR	17/06/1980
189350	DAIANE VIEIRA	70.00	66	PROFESSOR	14/09/1991
190939	MARIELA DE SOUZA	69.75	67	PROFESSOR	20/03/1998
181154	CARLA EDUARDA OLIVEIRA LOPES	69.50	68	PROFESSOR	10/03/1999
181731	CLEMIR SALETTE FACCIOCHI	69.50	69	PROFESSOR	10/01/1960
187780	ANGELA HORT IGNACIO DE LIMA	69.25	70	PROFESSOR	22/10/1996
189309	LETICIA ANDREIA DRABESKI	69.00	71	PROFESSOR	18/03/1998
191712	EDIMARA RAMOS DA SILVA DE QUADROS	69.00	72	PROFESSOR	21/12/1994

189347	ANA CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS	68.75	73	PROFESSOR	29/08/2001
190247	ANA CARLA ROSIN	68.75	74	PROFESSOR	18/01/1995
187777	EDSA DE MARCH	68.75	75	PROFESSOR	04/05/1987
189543	KAUANY CAROLINE LORENCI	68.50	76	PROFESSOR	15/03/1996
191445	SERGIUS RAMOS	68.00	77	PROFESSOR	04/09/1973
190632	SIRLENE APARECIDA TAVARES FARIAS	68.00	78	PROFESSOR	10/01/1991
190171	CENILDE BATISTA GONÇALVES	68.00	79	PROFESSOR	18/06/1985
181601	FERNANDA BONOMI	68.00	80	PROFESSOR	31/08/1991
189558	ELAINE APARECIDA TESSARO	68.00	81	PROFESSOR	17/06/1977
190030	ELIZANE AP. LAZAROTTO HARTMAN	67.75	82	PROFESSOR	14/05/1975
191245	ANDREIA MOHR	67.75	83	PROFESSOR	14/03/1985
183230	ANGELITA DOS SANTOS SILVA	67.75	84	PROFESSOR	25/12/1977
189978	EDSON NUNES CALIXTO	67.50	85	PROFESSOR	01/12/1993
191132	ORDILEIA FREITAS DA ROZA	67.25	86	PROFESSOR	16/10/1980
188680	ISABELA CRISTINA SANTOS POLESE	67.25	87	PROFESSOR	22/03/2004
186244	ANA PRISCILA S. VALADÃO FERNANDES	67.25	88	PROFESSOR	11/09/1979
189459	LUANA ALVES DE CHAVES	67.25	89	PROFESSOR	07/08/1989
181297	TAINA LUIZA GIACOMIN	67.25	90	PROFESSOR	12/07/2004
189724	EDMARA MULLER PIANA	67.00	91	PROFESSOR	13/06/1989
180379	FABIANA GHIDIN	67.00	92	PROFESSOR	28/01/1990
180352	GEVERSON COSME VALCARENGHI	66.75	93	PROFESSOR	06/05/1993
190843	ADRIANO DE SOUZA	66.75	94	PROFESSOR	30/03/1992
180245	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	66.75	95	PROFESSOR	31/03/2000
191011	NATAN HORN	66.50	96	PROFESSOR	04/04/1998
190377	EDSON GONÇALVES	66.50	97	PROFESSOR	22/08/1980
189202	GABRIELLE COPPE	66.25	98	PROFESSOR	16/05/2002
181837	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES	66.25	99	PROFESSOR	24/09/1997
189378	FLÁVIO RAFAEL FERREIRA	66.25	100	PROFESSOR	01/11/1991
185419	VANDERSON DA SILVA	66.25	101	PROFESSOR	22/04/1994
191202	JOICIMARA SUTIL LEPORACY	66.25	102	PROFESSOR	05/06/1989
180288	MARCIA REGINA KUHN FERREIRA	66.25	103	PROFESSOR	18/03/1994
181399	SUZANA CASANOVA COMELLI	66.00	104	PROFESSOR	11/01/1976
180782	LETÍCIA POLI PEREIRA	66.00	105	PROFESSOR	29/04/1986
181141	ADRIELI VANESSA FRANKLIN	66.00	106	PROFESSOR	05/12/1994
180954	DAIANE BARRETTO DE VARGAS	66.00	107	PROFESSOR	11/06/1988
191221	ANA PAULA SECCO	65.75	108	PROFESSOR	05/08/1993
185415	SUZANI PLETSCH V. DOS SANTOS	65.75	109	PROFESSOR	11/06/1994
180714	MONICA NUNES DE ALMEIDA	65.75	110	PROFESSOR	10/06/1986
191305	IRACELIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	65.50	111	PROFESSOR	23/07/1996
180840	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	65.00	112	PROFESSOR	23/01/1991
186506	FERNANDA TARTARI	65.00	113	PROFESSOR	30/01/1985
181561	VÂNIA DA SILVA CALDATO	65.00	114	PROFESSOR	18/07/1985
180597	SAMARA GRIZ	64.75	115	PROFESSOR	17/02/2002
188472	LORENI MARIA CÂNDIDO BALBINOT	64.50	116	PROFESSOR	10/05/1984
180263	VANESSA MARIA ALVES PINTO	64.50	117	PROFESSOR	01/09/1998
188298	DENISE THIELE KUSLER	64.50	118	PROFESSOR	07/09/1985
185483	FRANCIELY DUMS DE LIMA DOS SANTOS	64.25	119	PROFESSOR	29/09/1994
181339	MARIELE MUCKE ALVES RAMIRES	64.25	120	PROFESSOR	06/10/1980
182634	ANA CRISTINA ROSSONI	64.25	121	PROFESSOR	05/06/1990
180629	JANAINA SOARES	64.00	122	PROFESSOR	16/08/1986
181067	ADRIELI APARECIDA DA SILVA	64.00	123	PROFESSOR	04/09/1999
191250	JECI HOFMANN FARIAS	64.00	124	PROFESSOR	01/05/1976
190384	MARIVETE DEZINGRINI VENAZZI	64.00	125	PROFESSOR	02/02/1982
186772	SANDRA MARA GRAFFUNDER	64.00	126	PROFESSOR	16/10/1991
191199	ANA LUIZA RECH DE RAMOS	64.00	127	PROFESSOR	08/07/1991
190414	LENI MAIRA LENVINSKI PANHO	63.75	128	PROFESSOR	15/05/1990
180602	MARIANE APARECIDA FELTRACO	63.75	129	PROFESSOR	01/07/1997
191195	MARIELLE CARLIN DE MELLO	63.75	130	PROFESSOR	08/06/1999
180390	ANA PAULA TELES	63.75	131	PROFESSOR	05/04/1986
189862	ROSIANE DE LIMA GALVÃO FARIKOSKI	63.75	132	PROFESSOR	01/06/1988
182816	BIANCA GABRIELA PRINS	63.50	133	PROFESSOR	23/03/1997
190172	VITOR EDUARDO RODRIGUES	63.50	134	PROFESSOR	23/10/2000
189996	RONALDO DO AMARAL	63.50	135	PROFESSOR	20/08/1995
181874	KELI CAROLINE DE CAMPOS	63.50	136	PROFESSOR	13/01/1989
189005	DAIANE MÔNICA SARTOR GOTTARDO	63.50	137	PROFESSOR	15/08/1988
184633	PATRÍCIA SANTINA MOREIRA	63.50	138	PROFESSOR	02/11/1994
180380	DIRLENE VIVIANE PARÉ	63.25	139	PROFESSOR	27/05/1995
189295	JANETE MARIA MOREIRA	63.25	140	PROFESSOR	08/12/1972
190375	EVANILDA DE FATIMA TRINDADE	63.25	141	PROFESSOR	12/01/1992
188562	GABRIELLI BASSANESE DE ASSUNÇÃO	63.25	142	PROFESSOR	16/08/2000
189579	JOICE MARIA SANGALETTI	63.25	143	PROFESSOR	13/07/1989
190589	LUCIANA ROSSINI	63.00	144	PROFESSOR	05/12/1989
180958	MAQUERLI AP. DA SILVA MACHADO	63.00	145	PROFESSOR	01/09/1985
189229	MARIANA THAIS DUTSOL	62.75	146	PROFESSOR	28/09/1991
181196	CLEUDE TEREZINHA RAUBER	62.75	147	PROFESSOR	15/03/1975
187024	VANESSA CAMILA DA SILVA	62.50	148	PROFESSOR	23/12/1997
187245	LISANGELA MARONI	62.50	149	PROFESSOR	15/04/1989
190947	VANIZA DALMUT	62.25	150	PROFESSOR	14/12/1975
180558	REGIANE R. MARTINELLI DE SOUZA	62.25	151	PROFESSOR	25/04/1992
180584	PATRICIA FERRARI	62.25	152	PROFESSOR	05/03/1995
180759	EDIVANE AP. DE ABREU FERNANDES	62.25	153	PROFESSOR	14/05/1994
180576	VANDRÉIA DA CHAGA	62.25	154	PROFESSOR	27/08/1987
191268	FERNANDA GORETE GRIZ	62.25	155	PROFESSOR	15/01/1996
189977	DAIANE DE LIMA CAMPOS CALIXTO	62.00	156	PROFESSOR	18/05/2000
191140	THIAGO LOPES DE LIMA	61.75	157	PROFESSOR	08/10/1985
189468	ODETE RODRIGUES	61.75	158	PROFESSOR	10/12/1984
181789	TALYTA APARECIDA RAFAELI	61.75	159	PROFESSOR	12/10/1992
190379	LUCIANE FATIMA DE RAMOS GONÇALVES	61.75	160	PROFESSOR	06/06/1981
190216	TANEA SCHMIDT FERREIRA	61.50	161	PROFESSOR	27/09/1974

180916	JISLAINE FORNARI	61.50	162	PROFESSOR	10/11/1988
180365	WILLIAN CESAR KACHMIASZ	61.50	163	PROFESSOR	14/12/2003
191716	ELIANE LOURENÇO FRAGOSO DA SILVA	61.50	164	PROFESSOR	23/11/1986
191456	CLEUZA PACHECO DE SIQUEIRA	61.50	165	PROFESSOR	12/12/1972
181534	ANA PAULA MORAES DA CONCEIÇÃO	61.50	166	PROFESSOR	28/02/1978
180248	CAROLAYNE APARECIDA DEZINGRINI	61.25	167	PROFESSOR	13/10/1998
181117	ANA PAULA FORLIN	61.25	168	PROFESSOR	30/01/2000
180267	GREISIELI NAIARA DA SILVA DE SOUSA	61.25	169	PROFESSOR	13/11/1994
189200	LIANE DA CRUZ PIAZZA	61.25	170	PROFESSOR	22/04/1981
190101	HELENA ASTRESSE	61.00	171	PROFESSOR	05/02/1989
185860	ANA LUIZA ODY DOS ANJOS	61.00	172	PROFESSOR	09/03/1998
180734	ADRIANA SCHWADE GONCALVES	61.00	173	PROFESSOR	25/11/1985
190350	MARIELI POLEIS DALASTRA	61.00	174	PROFESSOR	08/06/1984
189587	SILMARA RODRIGUES DA ROSA BOGGIO	61.00	175	PROFESSOR	07/06/1978
181304	NOELI FERREIRA BUENO MARTINS	61.00	176	PROFESSOR	19/01/1977
189508	FERNANDA APARECIDA QUADROS	60.75	177	PROFESSOR	02/11/1995
185444	EIZABET ROSA DOS SANTOS	60.75	178	PROFESSOR	21/04/1986
180924	ALINE DAMIANE BAGESTÃO MARTINS	60.75	179	PROFESSOR	01/11/1996
189516	KELLI MENEGAT KURPEL	60.75	180	PROFESSOR	28/05/1990
181578	SILVANA REGINA MAZZUCO BUSATTA	60.50	181	PROFESSOR	24/12/1977
190871	MARIA SUZELE LOPES	60.25	182	PROFESSOR	03/10/1999
180922	JANAINA FORNARI	60.25	183	PROFESSOR	27/08/1990
188322	LUANA PIRES	60.25	184	PROFESSOR	18/09/1998
190109	PAOLA SCUSIATO	60.25	185	PROFESSOR	30/09/2002
191226	PAMELA CRISTINA FORLIN	60.25	186	PROFESSOR	06/12/1992
181503	GISELE MARIA LOPES CARVALHO	60.25	187	PROFESSOR	27/11/1988
180898	JOSIELE DA APARECIDA MORAIS	60.00	188	PROFESSOR	30/08/1987
186142	MILENE TELPIZOV CORREA	60.00	189	PROFESSOR	21/05/2000
180691	ELOISE MARTINELLI	59.50	190	PROFESSOR	06/01/1998
190923	THAINE CENCI	59.50	191	PROFESSOR	17/09/1998
191448	JUCIANE DE QUADROS	59.50	192	PROFESSOR	17/05/1981
191175	MARCIA TESSARO	59.50	193	PROFESSOR	03/08/1982
187459	ELISIANE BARBOSA	59.25	194	PROFESSOR	25/05/1991
187503	EMILI ADRIANA BORGES	59.25	195	PROFESSOR	25/11/1999
181735	ISABEL CRISTINA DUARTE	59.00	196	PROFESSOR	07/05/1986
191141	CHRISTYOTHER JOSE RUSCHEL	59.00	197	PROFESSOR	19/06/1996
189524	DIANA MASIERO	58.75	198	PROFESSOR	10/05/1992
189198	FERNANDA RALDI	58.50	199	PROFESSOR	10/08/1990
185973	CASSIANA HAMERA	58.50	200	PROFESSOR	16/08/1981
190003	TATIANE PEROVANO	58.50	201	PROFESSOR	08/12/1984
180541	FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	58.50	202	PROFESSOR	15/12/1989
191370	SÁDIA KIRCHOFF CASANOVA	58.25	203	PROFESSOR	07/08/1979
189097	CLEUNICE MELLO DAS NEVES	58.25	204	PROFESSOR	31/10/1985
181570	SOLANGE ALICE WASZCZUK	58.25	205	PROFESSOR	08/04/1975
191721	JAQUELINE DOS SANTOS PONTES	58.25	206	PROFESSOR	21/12/1991
190667	MILANA VITÓRIA PIAIA	58.25	207	PROFESSOR	04/04/2002
189274	ROSELAINE BATOCHIO	57.75	208	PROFESSOR	07/08/1973
181289	MARLEI CECHET	57.25	209	PROFESSOR	08/07/2002
180641	DANIELI AP. AMERSCHMIDT SACON	57.25	210	PROFESSOR	14/11/1994
181419	SCHAIANE FACCIOCHI	57.25	211	PROFESSOR	06/08/1990
191028	MARCIA TONDO LAUMANN	57.00	212	PROFESSOR	10/05/1977
189801	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ	57.00	213	PROFESSOR	01/12/1999
187817	ZENILDO ALEXANDRE PAES JUNIOR	57.00	214	PROFESSOR	21/01/1979
191271	LARIZE MARIA FONTANIVE BIAVA	57.00	215	PROFESSOR	06/08/1981
180593	MARIKELLI DALFOVO	57.00	216	PROFESSOR	14/04/1991
181787	JOCIANE MAFIOLETTI	57.00	217	PROFESSOR	23/03/1981
188968	MICHELE APARECIDA PEREIRA SOARES	56.75	218	PROFESSOR	18/02/1995
190239	ANA PAULA DALLASTRA	56.75	219	PROFESSOR	21/06/1993
188703	MIRIAM FRANCIELI MACHADO	56.50	220	PROFESSOR	27/09/1986
184288	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	56.25	221	PROFESSOR	21/10/1997
181894	THAILINI DE OLIVEIRA	56.25	222	PROFESSOR	30/08/1998
180964	LORIANA PASSINI LOCH	56.25	223	PROFESSOR	09/02/1990
180246	JUSSARA LIMA SANTOS	56.25	224	PROFESSOR	12/03/1973
190554	KIMBERLY DANIELA DE SOUZA	55.50	225	PROFESSOR	29/09/1992
181367	JANINE RUBIN BOCA SANTA	55.50	226	PROFESSOR	23/01/2000
188822	BIANCA LIMA LUDVICHK	55.50	227	PROFESSOR	05/02/2004
180626	GABRIELA CÁSSIA NOGUEIRA	55.50	228	PROFESSOR	03/08/1999
181137	PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA	55.25	229	PROFESSOR	29/06/1979
180804	RHAYANE KIARA DA CRUZ	55.00	230	PROFESSOR	25/09/1994
190936	MARIZA ANGÉLICA P. MOREIRA DA SILVA	55.00	231	PROFESSOR	27/11/1986
190114	ILIANDRA COSLOSKI DOS SANTOS	55.00	232	PROFESSOR	22/03/1982
188237	JISLAINE ANDRÉIA DA SILVA CARDOSO	54.75	233	PROFESSOR	07/01/1986
190929	BRUNA EDUARDA DA CUNHA GRANDO	54.75	234	PROFESSOR	14/05/1999
189555	GIORDANA KOAKOSKI	54.50	235	PROFESSOR	18/12/2000
191394	FABIANE ANDRIN	54.50	236	PROFESSOR	02/04/1992
191738	ALDEIDES DA FONSECA ZOCCHE	54.25	237	PROFESSOR	03/11/1988
190242	ADRIANE AP. PENADEI DELALIBERA	54.00	238	PROFESSOR	20/08/1999
190240	CARLA ANDREIA FUHR	54.00	239	PROFESSOR	04/01/1987
180670	ALINE CORREA PRESSER	53.75	240	PROFESSOR	27/01/1987
185539	IVANETE DE SOUZA KOOP D'AGOSTINI	53.75	241	PROFESSOR	21/07/1994
189141	MAIZA DE FATIMA ALQUATTI	53.75	242	PROFESSOR	10/05/1974
190218	MARCELO BALZAN	53.50	243	PROFESSOR	31/01/1993
185921	THAIS GORCK RIBEIRO	53.25	244	PROFESSOR	05/12/2001
187226	LETICIA BOEIRA DA ROCHA	53.25	245	PROFESSOR	09/07/1990
180623	DANIELI DO COUTO E SILVA	53.25	246	PROFESSOR	26/12/1996
190420	JOANA CRISTINA DA ROSA INGLES	53.00	247	PROFESSOR	13/04/2000
191055	THAYNARA GABRIELI KNAKIEVCZ	52.75	248	PROFESSOR	02/08/2002
189373	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	52.75	249	PROFESSOR	11/01/1990
188567	JOVILDE BORGES	52.50	250	PROFESSOR	05/07/1987

191670	GRAZZIELE FERRARI	52.25	251	PROFESSOR	05/08/1985
190191	ANDREIA ZUCONELLI	52.25	252	PROFESSOR	25/08/1985
190609	EVELIN ELLEN DE ALMEIDA	51.75	253	PROFESSOR	22/04/1995
191620	IONARA CRISTINA T. DOS SANTOS	51.75	254	PROFESSOR	02/03/1996
191023	LUANA TONDO LAUMANN	50.75	255	PROFESSOR	01/01/1980
189346	DANIELA MOREIRA	50.75	256	PROFESSOR	17/01/1993
188818	MICHELY ALBONICO MARCONDES	50.50	257	PROFESSOR	22/11/1998
187662	ANNY CAROLINE CARREIRO	50.25	258	PROFESSOR	18/04/1996
180470	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA	50.25	259	PROFESSOR	18/10/1991
189063	ANGELA MARIA LOPES DE ALMEIDA	50.00	260	PROFESSOR	28/05/2002
190974	MARTA REGINA COPPE	84.25	261	PROFESSOR	17/04/1994
191099	MARCOS PEREIRA DE CASTRO	78.13	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	21/07/1977
189722	LETICIA GONÇALVES	76.38	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	05/06/1997
185004	MATHEUS ALVES PLATZ	73.25	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	01/02/1999
181859	HENRIQUE MATEUS DO AMARAL	73.00	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	19/12/1993
189725	CLEBER CARLO	72.50	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	10/03/1980
190203	EVERTON COELHO SIQUEIRA	70.38	16	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	06/12/1993
188187	RYAN GUSTAVO LOURENÇO	68.75	17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	13/11/2003
180869	ROZANA ROBETTI	67.63	18	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	07/12/1989
181495	LETICIA TAUANA FUCHS	82.63	5	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	30/08/1999
181362	GISLAINE BERNART	81.00	6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	19/10/1995
191464	JUNIOR ADRIANO RAPACHI	78.13	7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	09/05/1992
191354	FLAVIO ROCHA DALMAZO	78.00	8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	21/05/1990
183267	ANDRIELI APARECIDA VERDI	75.38	9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	12/03/1997
180690	RAYANA FELCHAK ROCHA FAVERO	73.50	10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	07/08/1995
190460	CARLOS FREITAS DE SANTIAGO	73.38	11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	26/03/1975
180560	JAIR FIGUEIREDO	72.00	12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	12/09/1982
180739	SHIRLEI MARTA DE OLIVEIRA	63.50	13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	07/01/1998
181370	GABRIELA MARIA BAGGIO	62.13	14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	06/10/1999
180905	ALEX BALANSIN	85.38	15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	13/12/1994
190556	LARISSA IEZ WESSLING	63.75	1	PSICÓLOGO	21/01/2000
190020	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	63.50	2	PSICÓLOGO	16/06/1995
189080	LEONARA FORQUIM DE MATTOS	61.75	3	PSICÓLOGO	24/03/1988
186784	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	60.00	4	PSICÓLOGO	18/08/1998
190538	ANA FERREIRA	58.50	5	PSICÓLOGO	20/08/1989
180406	FERNANDA DE LIMA VELOZO DA ROSA	58.00	6	PSICÓLOGO	24/03/1996
181849	ALINE PICHLER	57.50	7	PSICÓLOGO	23/06/1989
191288	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	57.50	8	PSICÓLOGO	10/05/1995
189119	ANA CLAUDIA PANSERA	52.50	9	PSICÓLOGO	31/05/2000
190515	ISADORA ESTER POSSATO TURRA	84.00	3	SECRETÁRIO ESCOLAR	11/10/2006
181120	ANA CAROLINA DA COSTA	81.50	4	SECRETÁRIO ESCOLAR	31/08/1985
189484	ANA CARLA KUHN GIRARDI	80.50	5	SECRETÁRIO ESCOLAR	05/04/1988
191300	THOMAS ERIK GASPAR DA SILVA	79.00	6	SECRETÁRIO ESCOLAR	19/04/1999
186306	THIAGO LENARDT SULZBACH	78.00	7	SECRETÁRIO ESCOLAR	26/10/1985
188621	FRANCISCO JÚNIOR SACCON	77.00	8	SECRETÁRIO ESCOLAR	15/08/2005
191232	ROSANE CLEONICE B. CADENA	76.00	9	SECRETÁRIO ESCOLAR	11/06/1995
180296	EVELIN FERRARINI	74.50	10	SECRETÁRIO ESCOLAR	24/09/2004
180572	ALESSANDRA WELTER	74.50	11	SECRETÁRIO ESCOLAR	11/02/1999
191238	JULIANA ROSALINA LERMEN	74.00	12	SECRETÁRIO ESCOLAR	25/07/1985
180656	ALDONIR ANTONIO ZUCONELLI	74.00	13	SECRETÁRIO ESCOLAR	07/02/1972
191067	JESSICA EVELIN GAMBETA	73.00	14	SECRETÁRIO ESCOLAR	09/02/1993
191574	INDIAMARA MELLO DAS NEVES	72.50	15	SECRETÁRIO ESCOLAR	14/07/1998
189625	MARIA LUYSA ARAUJO DE OLIVEIRA	71.50	16	SECRETÁRIO ESCOLAR	20/04/2005
189859	CLAIR DE ALMEIDA SANGALETI	69.50	17	SECRETÁRIO ESCOLAR	26/02/1982
181781	FERNANDA FARIAS	69.00	18	SECRETÁRIO ESCOLAR	08/04/1992
190987	JHULY AIRAM VOGEL	68.00	19	SECRETÁRIO ESCOLAR	24/12/2002
191592	KEILA DELGADO	67.00	20	SECRETÁRIO ESCOLAR	25/12/1993
183115	KAROLAYNE TALITA KURPEL	66.50	21	SECRETÁRIO ESCOLAR	29/06/2000
191597	JULIANA LEAL DOS SANTOS	66.50	22	SECRETÁRIO ESCOLAR	04/06/1996
184226	ELISANDRA APARECIDA INACIO	66.50	23	SECRETÁRIO ESCOLAR	19/12/1982
181014	ROBERSON PATRICK NIENDICKER	65.00	24	SECRETÁRIO ESCOLAR	01/06/2003
190316	MATHEUS FELIPE DO AMARAL	65.00	25	SECRETÁRIO ESCOLAR	18/10/2005
189348	LUCILEI TRENTIN DE OLIVEIRA	64.00	26	SECRETÁRIO ESCOLAR	25/05/1981
181924	SOLANGE AP. BARBOSA SCHWAMBACH	63.00	27	SECRETÁRIO ESCOLAR	15/04/1977
183703	KARINA ALVES DOS SANTOS	63.00	28	SECRETÁRIO ESCOLAR	30/11/1994
191022	JULIANA DE RAMOS	62.50	29	SECRETÁRIO ESCOLAR	05/05/1994
191478	KETTELIN SIQUEIRA SOUZA	62.00	30	SECRETÁRIO ESCOLAR	06/12/1998
184042	LAUDIANE AP. DE QUADROS AMARAL	62.00	31	SECRETÁRIO ESCOLAR	05/11/1995
191609	FERNANDA VANESSA LANG	61.50	32	SECRETÁRIO ESCOLAR	18/09/2004
180306	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	61.00	33	SECRETÁRIO ESCOLAR	10/12/1996
184771	ANDRESSA DA SILVA DE O. CARLESSO	61.00	34	SECRETÁRIO ESCOLAR	27/09/2002
184600	CRISDAIANE APARECIDA DE SOUZA	54.50	35	SECRETÁRIO ESCOLAR	19/02/2005
185144	DEBORA KURPEL	54.00	36	SECRETÁRIO ESCOLAR	09/02/1987
180540	TAIMARA LOPES KLIPSTEIN	76.20	6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/12/1984
191440	RITA JOCEMARA DA SILVA	70.10	7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/10/1980
184092	TISCIANE FÁTIMA DALCORTIVO	70.10	8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	28/05/1986
184084	DAIANE CRISTINA MELO DA SILVA	68.30	9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/08/1988

191031	NATHIELI NAGINSKI RIBEIRO	68.00	10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/09/1997
182210	SOELI OLKOSKI TOMACHESKI	67.50	11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/02/1982
188990	LEANDRO CEZAR DE RAMOS	67.20	12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24/07/1978
181788	ADRIANA ALVES DE MIRANDA	67.20	13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/05/1984
190484	JOSSIMARA VIEIRA DA SILVA	66.40	14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/06/1971
182606	MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI	66.20	15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/12/1978
181487	ANA LUIZA BALBINOT	65.20	16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/12/2002
189316	CRISTIANE PAGANINI	65.10	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	19/01/1985
189278	MAIRA ELIZA BELLONI GIRELLI	64.40	18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	06/08/2003
182855	NATALIA SOARES JANTARA	63.90	19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/06/1997
180843	ELIANE JAQUELINE NICOLLI DOS SANTOS	60.80	20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/06/1981
181015	ANA PAULA BONISSONI	59.00	21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04/05/1984
191096	SAMUEL DOMINGUES DE PAULA	58.40	22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/02/1982
181333	DANIELA BIAVA	58.20	23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	11/03/2003
189157	ELIETI DE CASSIA GONÇALVES	54.40	24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/10/1991
191432	ISABEL CRISTINA BRUSAMARELLO	54.10	25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/09/1988
181520	SILMARA LURDES RAMOS	51.10	26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/08/1977
191507	SEDIMAR MIRANDA	77.90	27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/12/1991
181104	ROBINSON DE LIMA ABREU	63.30	1	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01/12/1986
180294	FABIANO ELTER KNAKIEVCZ ROTHERMEL	60.50	2	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	06/04/1996
180813	ADALTON EVAN BUENO PRUX	59.30	3	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	24/11/1987
190616	CASSIANO HENRIQUE RODRIGUES SILVA	59.00	4	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10/09/1995
181046	EDIANE ANELIZE ALBRECHT	58.90	5	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	18/03/1994
180646	TOBIAS DA SILVA NECKEL	57.90	6	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	20/09/1992
181169	EDUARDO FELIPE M. DOS SANTOS	56.40	7	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10/12/1996
180337	ALEX JUNIOR CAMARGO CHIMILOVSKI	55.30	8	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	18/10/1993
181920	ELIZEU MOURA DE SOUZA	55.10	9	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	28/06/1988
189673	JEFERSON FABIANO KUHN	52.00	10	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	30/05/1972
189845	LUCAS MONTEIRO DA SILVA	51.20	11	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	18/12/1994
190742	DIONE WILLIAM DE FARIA	50.90	12	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01/12/1992
180844	ALEXANDRE LOUIS KLEINUBING	50.70	13	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	10/03/1983

PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) – REGIME ESTATUTÁRIO					
INSC	**NOME**	**NOTA FINAL**	**CLASS**	**CARGO**	**NASCIMENTO**
187605	VANDERLEIA WASCZUK	64.75	2	ENFERMEIRO E.S.F.	03/01/1991

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:4B0F4DBD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 310 DE 20 DE OUTTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.209.447,30 (dois milhões duzentos e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
043320002.2.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gab**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (37)	000	15.000,00
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (83)	094	277,74
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2448)	5094	2.021,20
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.02	**DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
1545200031.007	**Obras de Infraestrutura Urbana**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (2094)	700	960.019,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (1952)	5000	98.367,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103010004.1.021	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (462)	303	57.960,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (463)	500	260.000,00
103010004.2.060	**Parcerias com Consórcios Públicos - PAB**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1102)	1032	373.758,66
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (2318)	493	55.000,00
103020004.2.061	**Parcerias com Consórcios Públicos - MAC**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (511)	303	283.954,95
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (1103)	1032	75.000,00
103040004.2.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2163)	5510	5.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
081220005.2.042	**Manutenção do Conselho Tutelar**		

3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (281)	000	1.500,00
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
082440005.2.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (298)	934	7.594,79
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2446)	634	4.791,95
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1644)	5934	9.202,01
TOTAL			**2.209.447,30**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
043320002.2.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gab**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (32)	000	15.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.01	**DEPTO DE GESTÃO DA ESTRUTURA DA SAÚDE**		
101220004.2.033	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Saúde**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (448)	303	12.960,00
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103010004.1.025	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas da Saúde**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (465)	303	25.000,00
103010004.2.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (469)	303	20.000,00
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (470)	303	250.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (472)	493	2.673,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (475)	493	25.327,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (478)	303	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (482)	493	27.000,00
103040004.2.038	**Serviços em Vigilância em Saúde**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (526)	303	23.954,95
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
081220005.2.042	**Manutenção do Conselho Tutelar**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (278)	000	1.500,00
TOTAL			**413.414,95**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01	Aplicação Financeira Caução Garantia (62)	094	277,74
1.7.1.3.50.1.1.10	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA (273)	1032	373.758,66
2.4.2.1.50.0.1.14	INC FIN INV TRANS SANIT - RES SESA 858/22 AQUIS 4 VEIC T COM (241)	500	260.000,00
2.4.1.4.54.0.1.06	Receita Convênio MDR - 934886/22 Pavimentação (271)	700	960.019,00
1.7.2.9.51.0.1.07	FEAS-Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I – Expans (264)	634	4.791,95
1.7.1.6.50.0.1.02	COMPONENTE - EQUIPE VOLANTE (90)	934	7.594,79
TOTAL			**1.606.442,14**

III – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
Recursos Ordinários (Livres)	000	98.367,00
Retenções em caráter consignatório	094	2.021,20
Taxas - Exercício Poder de Polícia	510	5.000,00
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida ´(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1032	75.000,00
Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	934	9.202,01
TOTAL		**189.590,21**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR,20 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:69045E76

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP:86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO** ,brasileiro, casado,funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de

IdentidadeRGnº5.889.874-0/SSP-PReCPF/MFnº815.523.199-20.**CONTRATADA:**PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 2053, centro, cep.: 87.303-220, Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Miss Yolanda Pereira, nº 406, Jardim Lar Paraná, cep.: 87.305-350, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 7.604.345-0/Pr e CPF. nº 043.778.839-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO– Fica acordado, entre as partes, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto.

Lote	Descritivo	Und	Qtde Licitada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
19	Caderno de desenho brochura 48 fls	Und	60	0	15	15	R$ 1,88
20	Caderno de linguagem brochura 48 fls (pequeno)	Und	75	0	18	18	R$ 1,88
21	Caderno de linguagem brochura 96 fls (grande)	Und	60	0	15	15	R$ 6,84
23	Caderno espiral grande 200fls capa dura	Und	20	0	5	5	R$ 18,64
24	Caderno para protocolo 100fls capa dura	Und	31	0	7	7	R$ 12,53
26	Caixa de clips metálico nº03/0, (cx contendo 500g)	cx	5	1	1	2	R$ 10,90
33	Caixa de clips metálico nº2/0, (cx contendo 500g)	cx	6	1	1	2	R$ 11,35
57	Caneta hidrograficapara colorir, tinta lavável, pontas estaveis resistentes a pressão, tampas ventiladas conforme normas ISO 11540, corpo em polipropileno, embalagem com 12 cores.	Und	15	0	3	3	R$ 4,70
86	Envelope amarelo 240x340 caixa com 250und	cx	5	1	1	2	R$ 108,80
104	Grampeador alicate de metal totalmente produzido em aço, 26/6para ate 20 folhas medindo 17,2 x 4 x 8,6 cm	Und	7	0	1	1	R$ 25,10
111	Lápis de cor grande, produzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico, estojo com 12 cores, com selo de aprovação do inmetro.	cx	10	0	2	2	R$ 6,30
119	Massa de modelar, caixa com 12 cores diferentes, com estojo, 180g.	cx	20	0	5	5	R$ 3,30
123	Papel adesivo transparente contact rolo com 45cmx10m	Und	4	1	1	2	R$ 39,90
164	Pincel para pintura artistica formato redondo, cabo curto, pelo sintetico dourado, para acabamento tamanho 0	Und	5	0	1	1	R$ 8,23
167	Pistola para aplicação de cola quente grande, 40w, bivolt, para aplicação de cola de silicone, para refil grosso.	Und	7	0	1	1	R$ 20,25
178	Tesoura multiuso, lamina de aço inoxidável e Corpo plástico. Maior durabilidade. Dim. 21cm	Und	10	0	2	2	R$ 7,91
184	Tinta guache cx c/ 6 und	Cx	4	0	1	1	R$ 3,00
189	TNT (tecido) cores variadas, medindo 1,40 cm (largura) x 50 metros (comprimento), gramatura 45grs/m2, 100% polipropileno, diversas cores.	Und	6	0	1	1	R$ 78,90
TOTAL DO ADITIVO: R$ 711,00 (setecentos e onze reais)							

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR- O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 28.539,19 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5884F261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** PATRICK SARTI INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.607.014/0001-70, inscrição estadual nº 906.21432-63, com sede na Rua Tocantins, nº 150, centro, cep: 86.970-000, na cidade de Corumbataí do Sul – Pr, neste ato representada pelo senhor PATRICK SARTI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Estrada Agua do Juca, s/nº, zona rural, cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 12.622.873-2/Pr e CPF nº 091.406.519-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado, entre as partes, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto.

Lote	Descritivo	Und	Qtde Licitada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
38	Caixa de Grampo 23/6 c/ 5.000 Und	Und	4	0	1	1	R$ 27,70
40	Caixa de Grampo 24/8 c/ 5.000 und	cx	6	0	1	1	R$ 35,45
42	Caixa de papel sulfite com 10 resma 500 fls A4 75g m² compatível com laser e inkjet com certificação INMETRO	cx	107	2	26	28	R$ 242,90
52	Caneta de tinta molhada metal point preta	Und	15	0	3	3	R$ 8,94
79	Corretivo líquido, à base de Água, não tóxico, para correções De esferográfica, datilografia e Fotocópia, conteúdo: 18ml.	Und	10	0	2	2	R$ 1,96
100	Giz escolar para quadro, plastificado, na cor branca, caixa contendo 64 palitos de giz, atóxico, antialérgico.	Und	37	0	9	9	R$ 4,62
101	Giz, escolar, colorido, de 7,0cm, não toxico, antialérgico, composto de básica de gipsita desidratada, gesso ortopédico e agua, aprovado em teste de irritação dermatológica, com 64 palitos e 250g.	Und	50	0	12	12	R$ 7,33
107	Grampo trilho 80mm fabricado com chapa de aço revestida, lacrado, com selo de garantia, cx c/ 50und	cx	15	0	3	3	R$ 12,37
132	Papel presente, rolo com 9kg, 60cm. Estampa a definir	Und	7	0	1	1	R$ 148,58
135	Pasta catalogo formato Ofício, Com bolso e com visor, 4 colchetes, 50 envelopes	Und	7	0	1	1	R$ 18,25
187	Tinta para tecido solúvel em água, pronta para uso, cores miscíveis entre si e resistente a lavagens, indicada para tecidos sem goma, não necessita fixação a ferro, lavar o tecido 72 horas após a aplicação. Frasco com 37 ml, varias cores.	Und	75	0	18	18	R$ 4,38
188	Tintura facial com 10 cores, com 4 gramas cada (maquiagem artística, extra macia)	Und	4	0	1	1	R$ 20,85
TOTAL DO ADITIVO: R$ 6.842,46 (seis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 36.725,28 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

PATRICK SARTI INFORMÁTICA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6EA0FDC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10-2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 08-2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** TCM OFFICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.034/0001-84, inscrição estadual nº 906.51565-29, com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1470, centro, cep.: 87.303-115, Campo Mourão – Pr, representada neste ato pelo senhor RONALDO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 243, Jardim Country Club, cep.: 87.300-175, Campo Mourão – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 5.344.249-8/Pr e CPF nº 851.471.769-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Fica acordado, entre as partes, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do produto.

Lote	Descritivo	Und	Qtde Licitada	Saldo Atual	Acréscimo de 25%	Saldo Atualizado	Valor Unitário
5	Apontador de lápis, em plástico com depósito removível caixa com 24 unidades.	cx	8	0	2	2	R$ 22,56
10	Bexiga em latex nº 9 para decoração. Varias cores, pacote com 50 und	pct	30	0	7	7	R$ 10,92
17	Borracha branca cx c/ 60 und composição: borracha natural e estiretobutadieno, tamanho da und.: 3,1 x 2x 0,065cm	Und	5	0	1	1	R$ 11,60
34	Caixa de Giz de Cera c12 Und	Und	10	0	2	2	R$ 3,64
50	Caneta com tinta permanente para grafia em CD cor preta, ponta de poliacetal 2.0mm com protetor de metal, Espessura de escrita:papel 0.1mm	Und	17	0	4	4	R$ 2,05
60	Caneta marca texto amarelo fluorescente a base d'água, não recarregável, ponta em feltro. Com 4mm de largura, corpo cilíndrico liso com no máximo 10 mm de diâmetro.	Und	46	3	11	14	R$ 1,09
63	Caneta marcadora para quadro branco cor preto	Und	15	0	3	3	R$ 2,65
66	Canetinha Colorida para Pintura Cx 12 unidades	Cx	25	0	6	6	R$ 4,78
74	Cola escolar branca não tóxica tubo 90gr	Und	31	1	7	8	R$ 1,99
75	Cola Glitter Acrilex Diversas Cores, 23gr	Und	15	0	3	3	R$ 2,87
76	Cola instantânea à base de cianoacrilato líquido para uso geral, artesanal e profissional, que cole EVA, papel, borracha, cortiça, madeira, metal, porcelana e plástico, frasco com bico dosador, capacidade 20g.	Und	8	1	2	3	R$ 7,89
77	Cola líquida branca, lavável, não tóxica, de uso escolar, em embalagem plástica de 1000 g	Und	31	0	7	7	R$ 10,79

	composição: acetato de polivinila.						
78	Cola para EVA e isopor 90 gramas	Und	25	0	6	6	R$ 5,60
80	E.V.A com gliter dimensões 40 x60cm 2mm, nas cores: verde esmeralda, ouro, prata, verde claro, amarelo, verde neon, rosa marrom, branco, preto, azul anil, vermelho, roxo	Und	50	0	12	12	R$ 5,02
90	Estilete em plástico super-resistente, com sistema de segurança trava e de quebra de lâmina. Lamina de 18mm	Und	7	0	1	1	R$ 2,35
95	Fita crepe 18x50 pacote com 5 unidades	pct	10	0	2	2	R$ 20,45
97	Fita transparente 12mmX40m	Und	5	0	1	1	R$ 1,23
99	Giz de cera tipo bastão, grosso. Caixa c/ 12 cores diferentes.	cx	20	0	5	5	R$ 3,64
106	Grampeador de metal produzido totalmente em aço, com apoio plástico, para até 25 folhas de papel 75g/m². Grampo aberto e fechado (26/6)	Und	10	0	2	2	R$ 13,05
125	Papel cartão (casca de ovo) formato A4 cor marfim cx c/ 50 fls	Cx	6	1	1	2	R$ 14,85
133	Pasta A-Z Estreita	Und	21	3	5	8	R$ 13,82
134	Pasta A-Z larga grande	Und	50	0	12	12	R$ 13,82
136	Pasta com elastico em polipropileno transparente 335 x 235mm , 2cm espessura	Und	25	0	6	6	R$ 3,29
140	Pasta de plástico com trilho 335x235mm	Und	33	3	8	11	R$ 2,45
TOTAL DO ADITIVO: R$ 782,86 (setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)							

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa a ser R$ 11.293,91 (onze mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

TCM OFFICE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:46917B74

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 77/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 77/2023, consoante ata de julgamento
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 77/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 77/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AGROTEC LTDA	25.129, 26.130, 28.132, 29.133, 30.134, 32.136, 36.140, 37.141, 38.142, 39.143, 40.144, 41.145, 43.147, 44.148, 45.149, 48.152, 49.153, 51.155, 52.156, 53.157, 54.158, 55.159, 56.160, 57.161, 59.163, 61.165, 63.167, 64.168, 65.169, 66.170, 67.171, 68.172, 73.177, 76.180
R$ 326.459,60(trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BORTOLINI & CIA LTDA	17.67, 17.68, 17.69, 17.70, 17.71, 17.72, 17.73, 17.74, 17.75, 31.135
R$ 27.082,60(vinte e sete mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	34.138, 35.139
R$ 32.930,00(trinta e dois mil e novecentos e trinta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP	1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 2.5, 2.6, 2.7, 3.10, 3.11, 3.8, 3.9, 4.12, 4.13, 4.14, 5.15, 5.16, 5.17, 5.18, 6.19, 6.20, 6.21, 7.22, 7.23, 7.24, 8.25, 8.26, 8.27, 9.28, 9.29, 9.30, 9.31, 11.37, 11.38, 11.39, 11.40, 11.41, 12.42, 12.43, 12.44, 13.45, 13.46, 13.47, 13.48, 14.49, 14.50, 14.51, 14.52, 14.53, 14.54, 15.55, 15.56, 15.57, 15.58, 15.59, 15.60, 16.61, 16.62, 16.63, 16.64, 16.65, 16.66, 18.76, 18.77, 18.78, 18.79, 18.80, 18.81, 18.82, 18.83, 18.84, 19.85, 19.86, 19.87, 19.88, 19.89, 19.90, 19.91, 19.92, 19.93, 20.100, 20.101, 20.94, 20.95, 20.96, 20.97, 20.98, 20.99, 21.102, 21.103, 21.104, 21.105, 21.106, 21.107, 21.108, 21.109, 22.110, 22.111, 22.112, 22.113, 22.114, 22.115, 22.116, 22.117, 23.118, 23.119, 23.120, 23.121, 23.122, 23.123, 23.124, 23.125, 24.126, 24.127, 24.128
R$ 129.903,41(cento e vinte e nove mil, novecentos e três reais e quarenta e um centavos)	

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	33.137
R$ 2.097,00(dois mil e noventa e sete reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	42.146
R$ 1.799,00(um mil e setecentos e noventa e nove reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GERMANO PNEUS LTDA	50.154, 60.164, 69.173, 70.174, 71.175, 74.178, 75.179
R$ 262.247,60(duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA	79.183
R$ 1.106,00(um mil e cento e seis reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
J.E PNEUS LTDA	46.150, 47.151, 58.162, 77.181, 78.182
R$ 16.090,00(dezesseis mil e noventa reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JN PNEUS LTDA	72.176
R$ 8.000,00(oito mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JULIO SILVESTRI FILHO ME	10.32, 10.33, 10.34, 10.35, 10.36
R$ 6.159,60(seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI	27.131
R$ 1.100,00(um mil e cem reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SANJU PNEUS LTDA	62.166
R$ 13.599,50(treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)	

Enéas Marques, 19 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:8CB4F6F8

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1815/2023

DECRETO N. º 1815/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.836.155,24 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
1	Suplementar	168	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	2.100,00
1	Suplementar	163	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.500,00
1	Suplementar	190	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	140.000,00
1	Suplementar	191	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	1.200,00
1	Suplementar	24	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	32.500,00
1	Suplementar	162	07.001.0019.0572.0009.2024 - ATIVIDADES DO DEP. DE PROJETOS TÉCNICOS, INSTITUCIONAIS E DE ENGENHARIA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	125.000,00
1	Suplementar	213	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	21.000,00
1	Suplementar	42	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	3.000,00

1	Suplementar	41	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	130.000,00
1	Suplementar	48	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	445.000,00
			Total do Lote		**901.300,00**

10	Suplementar	129	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00104	62.500,00
			Total do Lote		**62.500,00**
11	Suplementar	321	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30000	1.379,06
			Total do Lote		**1.379,06**
12	Suplementar	241	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	28.300,00
			Total do Lote		**28.300,00**
13	Suplementar	56	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
			Total do Lote		**50.000,00**
14	Suplementar	271	14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	1.071,36
			Total do Lote		**1.071,36**
15	Suplementar	221	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	24.918,69
			Total do Lote		**24.918,69**
16	Suplementar	380	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	93412	8.750,00
			Total do Lote		**8.750,00**
17	Suplementar	330	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39401	19.571,87
			Total do Lote		**19.571,87**
18	Suplementar	250	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09401	20.000,00
			Total do Lote		**20.000,00**
2	Suplementar	49	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	80.000,00
			Total do Lote		**80.000,00**
3	Suplementar	245	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10510	110.275,66
			Total do Lote		**110.275,66**
4	Suplementar	245	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10510	15.224,34
			Total do Lote		**15.224,34**
5	Suplementar	107	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	20.000,00
			Total do Lote		**20.000,00**
6	Suplementar	144	06.001.0012.0365.0061.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	70.000,00
			Total do Lote		**70.000,00**
7	Suplementar	303	05.001.0010.0301.0045.2013 - ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE.3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	04962	78.636,17
			Total do Lote		**78.636,17**
8	Suplementar	171	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	206.015,53
			Total do Lote		**206.015,53**
9	Suplementar	128	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339030000000000000 - Material de consumo	00103	138.212,56
			Total do Lote		**138.212,56**
			TOTAL		**1.836.155,24**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	22	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	25.000,00
Anulação Dotação	118	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	2.604,44
Anulação Dotação	109	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	63.000,00
Anulação Dotação	228	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	38.000,00
Anulação Dotação	200	11.001.0022.0661.0118.2030 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
Anulação Dotação	26	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3319046000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	32.060,00
Anulação Dotação	150	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	9.900,00
Anulação Dotação	106	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	210.000,00
Anulação Dotação	13	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	14.800,20
Anulação Dotação	18	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.701,07
Anulação Dotação	151	06.002.0027.0812.0128.2021 - ATIVIDADES ESPORTIVAS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	21.500,00
Anulação Dotação	262	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000	23.100,00
Anulação Dotação	202	12.001.0018.0541.0075.2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	11.500,00
Anulação Dotação	199	11.001.0022.0661.0118.2030 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	22.000,00
Anulação Dotação	207	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	24.500,00
Anulação Dotação	201	12.001.0018.0541.0075.2031 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	19.600,00
Anulação Dotação	155	06.003.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	20.400,00
Anulação Dotação	206	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	1.100,00
Anulação Dotação	47	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3449052000000000000 -	00000	7.673,00

		Equipamentos e material permanente		
Anulação Dotação	214	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	8.700,00
Anulação Dotação	234	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	5.500,00
Anulação Dotação	229	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	53.000,00
Anulação Dotação	242	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	2.768,72
Anulação Dotação	240	14.001.0008.0511.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	3.512,52
Anulação Dotação	12	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	8.300,00
Anulação Dotação	257	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
Anulação Dotação	192	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	30.000,00
Anulação Dotação	198	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	4.640,00
Anulação Dotação	156	06.003.0013.0392.0097.2022 - ATIVIDADES CULTURAIS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	9.800,00
Anulação Dotação	334	14.001.0008.0244.0038.1019 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MULHER.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
Anulação Dotação	169	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	87.000,00
Anulação Dotação	185	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	76.595,49
Anulação Dotação	170	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000	40.989,19
Anulação Dotação	183	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	55,37
Anulação Dotação	52	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	80.000,00
Anulação Dotação	247	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319013000000000000 - Contribuições patronais	10510	110.275,66
Excesso		4171350110109000000	10510	15.224,34
Anulação Dotação	110	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	20.000,00
Anulação Dotação	145	06.001.0012.0365.0061.2020 - EDUCAÇÃO INFANTIL.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00101	44.000,00
Anulação Dotação	101	06.001.0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00101	26.000,00
Excesso		4172450010200000000	04962	78.636,17
Anulação Dotação	15	02.001.0004.0122.0009.2002 - ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.168,41
Anulação Dotação	43	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	1.050,00
Anulação Dotação	46	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	30.000,00
Anulação Dotação	233	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	15.000,00
Anulação Dotação	183	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.071,19
Anulação Dotação	254	11.001.0022.0661.0118.2030 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	14.923,50
Anulação Dotação	94	05.001.0010.0303.0044.2009 - ASSISTÊNCIA PROFILÁTICA E TERAPEUTICA - SUBFUNÇÃO 303.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	11.096,54
Anulação Dotação	44	04.001.0004.0123.0017.2006 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	4.927,48
Anulação Dotação	235	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	501,14
Anulação Dotação	256	13.001.0004.0122.0009.2032 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00
Anulação Dotação	237	05.001.0010.0302.0043.2008 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - SUBFUNÇÃO 302.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	2.655,00
Anulação Dotação	28	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	8.325,69
Anulação Dotação	36	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	3.000,00
Anulação Dotação	114	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	35.000,00
Anulação Dotação	124	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	4.296,58
Anulação Dotação	138	06.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	57.000,00
Anulação Dotação	110	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	81.212,56
Anulação Dotação	143	06.001.0012.0365.0061.1002 - INFRAESTRUTURA EM UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.3449051000000000000 - Obras e instalações	00104	42.500,00
Anulação Dotação	111	06.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	20.000,00
Anulação Dotação	335	08.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	316,10
Anulação Dotação	336	08.001.0015.0451.0070.1004 - INFRAESTRUTURA URBANA.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	644,53
Anulação Dotação	339	10.001.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30000	418,43
Anulação Dotação	62	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	28.300,00
Anulação Dotação	62	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
Anulação Dotação	382	14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo	09001	1.071,36
Anulação Dotação	212	14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	5.000,00
Anulação Dotação	232	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	22,18
Anulação Dotação	215	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	3.811,01
Anulação Dotação	230	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	250,00
Anulação Dotação	216	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	4.970,12

Anulação Dotação	231	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	7.719,36
Anulação Dotação	217	14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	2.930,00
Anulação Dotação	258	14.001.0008.0244.0038.2033 - ATIVIDADES DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	216,02
Anulação Dotação	379	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	93412	8.750,00
Anulação Dotação	329	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	39401	2.136,87
Anulação Dotação	328	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339014000000000000 - Diárias - civil	39401	4.000,00
Anulação Dotação	331	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	39401	13.435,00
Anulação Dotação	249	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	09401	20.000,00
		Total	1.836.155,24	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	1.210.534,22	0,00	0,00
101	70.000,00	0,00	0,00
103	158.212,56	0,00	0,00
104	62.500,00	0,00	0,00
303	80.000,00	0,00	0,00
4962	0,00	0,00	78.636,17
9001	1.071,36	0,00	0,00
9401	20.000,00	0,00	0,00
10510	110.275,66	0,00	15.224,34
30000	1.379,06	0,00	0,00
39401	19.571,87	0,00	0,00
93412	8.750,00	0,00	0,00
Total	**1.742.294,73**	**0,00**	**93.860,51**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 20 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:2EC6892B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 13/2023

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	15/2023
b) Licitação Nrº :	13/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	19/10/2023
e) Objeto Homologado :	**Inscrição para participação de Vereador em curso de capacitação técnica**

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Fornecedor: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 19.949.769/0001-89

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: Controle e Fiscalização do Bens Patrimoniais Públicos	Unidade	3	1.390,00	4.170,00
TOTAL:					**4.170,00**

Valor Total Homologado - R$ 4.170,00
Presidente Comissão de Licitação
RUBENS HUMBERTO V. CALIXTO

FÊNIX, 19 de Outubro de 2023.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Camara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:6AF94E9D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 22/2023-CMS
Pregão Eletrônico nº 6/2023-CMS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas que serão utilizadas na manutenção predial contínua pelo setor de manutenção e para móveis que serão adquiridos para suprir demanda, reposição e substituição das mobílias antigas da Câmara municipal de Sarandi conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DECISÃO:
O Presidente da Câmara Municipal, o Senhor EUNILDO ZANCHIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68
Valor Total Homologado: R$ 2.845,36 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Itens homologados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	**Furadeira/Parafusadeira de Impacto 1/2 20V bivolt**; Função: Furadeira de Impacto, Furadeira e Parafusadeira; Posição de Torque: 15; Luz de led; Tensão da Bateria: 20V; Mandril de aperto rápido; Largura mínima: 11cm, Comprimento mínimo: 10cm; Altura mínima: 20cm; Fonte de Alimentação: bivolt; Com 1 baterias reservas; Carregador Bivolt.	UNID.	01	R$ 710,00	R$ 710,00
3	**Roçadeira a Gasolina**; Motor 2 Tempos; Cilindrada Mínima: 41,5 cm³; Potência Mínima: 2,0hp; Lâmina de Corte com no mínimo 02 pontas; Cabeçote de fio de nylon.	UNID.	01	R$695,00	R$695,00
11	**Forno Elétrico**, capacidade de 50L, função timer de 60 min, desligamento automático, temperatura máxima de no mínimo 230ºC, luz indicadora de funcionamento, luz interna, tensão 110V.	UNID.	01	R$560,36	R$560,36
12	**Aspirador de pó vertical com mangueira**, acessórios e componentes, capacidade mínima de 3L, 127V e potencia de no mímino 2000W.	UNID.	01	R$880,00	R$880,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**R$ 2.845,36**	

Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.753.718/0001-07
Valor Total Homologado: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
Itens homologados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	**Serra Tico-Tico com maleta e chave para troca de lâmina**; Potência Mínima de 650W; Tensão 110V; Jogo de Lâminas inclusas.	UNID.	01	R$330,00	R$330,00
5	**Esmerilhadeira Angular 4" 1/2**; 110V; potência mínima 800W; Punho lateral; Protetor; Chave de pino para troca de disco.	UNID.	01	R$215,00	R$215,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**R$ 545,00**	

Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76
Valor Total Homologado: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
Itens homologado:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	**Conjunto de Sofás sob demanda, sendo:** **Sofás de 01 lugar** **Quantidade:** 03 unidades **Dimensões: Medidas exatas:** • Altura de 86 cm; • Profundidade de 80 cm; • Largura de 80 cm; **Sofás de 02 lugar** **Quantidade:** 01 unidade **Dimensões: Medidas exatas:** • Altura de 86 cm; •Profundidade de 80 cm; •Largura de 145 cm; **Sofás de 03 lugar** **Quantidade:** 01 unidade **Dimensões: Medidas exatas:** • Altura de 86 cm; • Profundidade de 80 cm; •Largura de 200 cm; **Características comuns de ambos:** • Cor: Preto • Couro sintético ou similar superior • Braços fixos em espuma D-26; •Assento fixo em espuma D-35 soft com molas nosag; •Encosto fixo em espuma D-23 soft com enchimento com fibras de silicone; •Pés cromados;	UNID.	01	R$6.380,00	R$6.380,00
13	**Nível Laser com captação 3x360º 12 linhas** - plumo, nível e esquadro, bateria recarregável, bolsa	UNID.	01	R$660,00	R$660,00

	de transporte.				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**R$ 7.040,00**	

Fornecedor: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 46.186.229/0001-63
Valor Total Homologado: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
Itens homologado:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	**Cadeira Presidente espaldar alto**, confeccionada em espuma injetada de no mínimo 70mm, braço regulável, base giratória preta ou alumínio com relax e trava, encosto ergonômico, sistema pneumático de regulagem de altura, suportando peso mínimo de 130kg, certificado NR-17.	UNID.	46	R$360,00	R$ 16.560,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				R$ 16.560,00	

Fornecedor: CASA ART LTDA
CNPJ/CPF: 40.600.176/0001-07
Valor Total Homologado: R$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessetna reais).
Itens homologado:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	**Frigobar, 110V**, capacidade mínima de 93L, cor preto.	UNID.	01	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				R$ 1.260,00	

Fornecedor: RAFAEL RODRIGUES CHOAIRY RODART
CNPJ/CPF: 38.292.219/0001-84
Valor Total Homologado: R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).
Itens homologado:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	**Escada Alumínio com 05 degraus**, fita de segurança, altura mínima de 150cm, capacidade de carga mínimo de 120kg, Certificado Inmetro.	UNID.	01	R$ 151,00	R$ 151,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				R$ 151,00	

Fornecedor: GGV COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 35.236.131/0001-57
Valor Total Homologado: R$ 90,65 (noventa reais e sessenta e cinco centavos).
Itens homologado:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	**Jogo de Serra Copo para Madeira**; Contendo: mínimo 11 peças, chave Allen, Suportes para serra copo e 8 serras de 19mm a 64mm.	UNID.	01	R$ 90,65	R$ 90,65
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				R$ 90,65	

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 28.492,01 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e um centavo).

Sarandi, 19 de outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:AEF84ECB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Referência:
Processo Administrativo nº 22/2023-CMS
Pregão Eletrônico nº 6/2023-CMS
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas que serão utilizadas na manutenção predial contínua pelo setor de manutenção e para móveis que serão adquiridos para suprir demanda, reposição e substituição das mobílias antigas da Câmara municipal de Sarandi conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1. DECISÃO:
O Pregoeiro da Câmara Municipal, o Senhor WESLEY HENRIQUE SANGUINO, nomeado pela Portaria n° 122/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** a presente licitação nestes termos:

Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 45.769.285/0001-68
Valor Total adjudicado: R$ 2.845,36 (dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	**Furadeira/Parafusadeira de Impacto 1/2 20V bivolt**; Função: Furadeira de Impacto, Furadeira e Parafusadeira; Posição de Torque: 15; Luz de led; Tensão da Bateria: 20V; Mandril de aperto rápido; Largura mínima: 11cm, Comprimento mínimo: 10cm; Altura mínima: 20cm; Fonte de Alimentação:	UNID.	01	R$ 710,00	R$ 710,00

	bivolt; Com 1 baterias reservas; Carregador Bivolt.				
3	**Roçadeira a Gasolina**; Motor 2 Tempos; Cilindrada Mínima: 41,5 cm³; Potência Mínima: 2,0hp; Lâmina de Corte com no mínimo 02 pontas; Cabeçote de fio de nylon.	UNID.	01	R$695,00	R$695,00
11	**Forno Elétrico**, capacidade de 50L, função timer de 60 min, desligamento automático, temperatura máxima de no mínimo 230ºC, luz indicadora de funcionamento, luz interna, tensão 110V.	UNID.	01	R$560,36	R$560,36
12	**Aspirador de pó vertical com mangueira**, acessórios e componentes, capacidade mínima de 3L, 127V e potencia de no mímino 2000W.	UNID.	01	R$880,00	R$880,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 2.845,36**	

Fornecedor: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.753.718/0001-07
Valor Total adjudicado: R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	**Serra Tico-Tico com maleta e chave para troca de lâmina**; Potência Mínima de 650W; Tensão 110V; Jogo de Lâminas inclusas.	UNID.	01	R$330,00	R$330,00
5	**Esmerilhadeira Angular 4" 1/2**; 110V; potência mínima 800W; Punho lateral; Protetor; Chave de pino para troca de disco.	UNID.	01	R$215,00	R$215,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 545,00**	

Fornecedor: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 47.034.949/0001-76
Valor Total adjudicado: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
7	**Conjunto de Sofás sob demanda, sendo:** **Sofás de 01 lugar** **Quantidade:** 03 unidades **Dimensões: Medidas exatas:** • Altura de 86 cm; • Profundidade de 80 cm; • Largura de 80 cm; **Sofás de 02 lugar** **Quantidade:** 01 unidade **Dimensões: Medidas exatas:** •Altura de 86 cm; •Profundidade de 80 cm; •Largura de 145 cm; **Sofás de 03 lugar** **Quantidade:** 01 unidade **Dimensões: Medidas exatas:** •Altura de 86 cm; •Profundidade de 80 cm; •Largura de 200 cm; **Características comuns de ambos:** •Cor: Preto •Couro sintético ou similar superior •Braços fixos em espuma D-26; •Assento fixo em espuma D-35 soft com molas nosag; •Encosto fixo em espuma D-23 soft com enchimento com fibras de silicone; •Pés cromados;	UNID.	01	R$6.380,00	R$6.380,00
13	**Nível Laser com captação 3x360º 12 linhas** - plumo, nível e esquadro, bateria recarregável, bolsa de transporte.	UNID.	01	R$660,00	R$660,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				**R$ 7.040,00**	

Fornecedor: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ/CPF: 46.186.229/0001-63
Valor Total adjudicado: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	**Cadeira Presidente espaldar alto**, confeccionada em espuma injetada de no mínimo 70mm, braço regulável, base giratória preta ou alumínio com relax e trava, encosto ergonômico, sistema pneumático de regulagem de altura, suportando peso mínimo de 130kg, certificado NR-17.	UNID.	46	R$360,00	R$ 16.560,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				R$ 16.560,00	

Fornecedor: CASA ART LTDA
CNPJ/CPF: 40.600.176/0001-07
Valor Total adjudicado: R$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessetna reais).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	**Frigobar, 110V**, capacidade mínima de 93L, cor preto.	UNID.	01	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				R$ 1.260,00	

Fornecedor: RAFAEL RODRIGUES CHOAIRY RODART
CNPJ/CPF: 38.292.219/0001-84
Valor Total adjudicado: R$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	**Escada Alumínio com 05 degraus**, fita de segurança, altura mínima de 150cm, capacidade de carga mínimo de 120kg, Certificado Inmetro.	UNID.	01	R$ 151,00	R$ 151,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				R$ 151,00	

Fornecedor: GGV COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 35.236.131/0001-57
Valor Total adjudicado: R$ 90,65 (noventa reais e sessenta e cinco centavos).
Itens adjudicados:

Item	Descrição	Medida	Qntde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	**Jogo de Serra Copo para Madeira**; Contendo: mínimo 11 peças, chave Allen, Suportes para serra copo e 8 serras de 19mm a 64mm.	UNID.	01	R$ 90,65	R$ 90,65
VALOR TOTAL ADJUDICADO:				R$ 90,65	

VALOR GLOBAL ADJUDICADO: R$ 28.492,01 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e um centavo).

Sarandi, 06 de outubro de 2023.

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Pregoeiro
Portaria nº 122/2023

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E3A97167

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2023 ID: 9408 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023

Fornecedor: *SLG SISTEMA DE SEGURANCA LTDA*
CNPJ: 22.896.523/0001-09

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	72370	KIT CÂMERA DE RÉ COM MONITOR, INCLUÍDO INSTALAÇÃO E MATERIAL, demais especificações conforme memorial descritivo.	UNID	33	R$ 700,00	23.100,00	TFT
					TOTAL:	23.100,00	

Valor total: R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais).

Sarandi, 05 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:677CFBFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023 ID: 9368 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: ***FIELDS TACTICAL PARTNERS LTDA***
CNPJ: 31.993.633/0001-71
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
37	38671	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 16 CM, ALTURA 16 CM, PODENDO VARIAR +/- 2 CM, USO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL FECHADA EM MADEIRA, COM BICO.	Unid	153	R$ 15,99	R$ 2.446,47	IRONTE
86	38702	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. PARA 10 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 23 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 24 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	92	R$ 59,27	R$ 5.452,84	IRONTE
					TOTAL:	R$ 7.899,31	

Valor total: R$ 7.899,31 (Sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)

Sarandi, 22 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito em exercício

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:9FC7E6F7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 410/2023 ID: 9372 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

Fornecedor: *MULTICODI DISTRIBUIDORA LTDA*
CNPJ: 03.298.936/0001-39

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
22	45391	BATEDOR, AMACIADOR DE CARNE, DUPLA OPÇÃO, EM ALUMÍNIO, INJETADO, POLIDO, FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 5 CM.	UND	17	R$ 11,99	R$ 203,83	BOA
					TOTAL:	R$ 203,83	

Valor total: R$ 203,83 (Duzentos e três reais e oitenta e três centavos)

Sarandi, 25 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:6C46F7D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023 ID: 9187 PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023

Fornecedor: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 26.193.511/0001-60

Desse modo, será alterado a marca de:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
109	**2108**	**Grampo 26/6 tipo cobreado para grampeador com c/ 5.000 unidades.**	**Unid**	**DUB**
159	**34017**	**PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO ESPIRAL SIMPLES. Perfuração redonda (aprox. 54 furos). Capacidade de perfuração de no mín. 12 folhas e máx. 15 folhas. Perfuração para Papel ofício, Papel A4 e Carta. Garantia mín. de 6 meses.**	**Unid**	**Master**
165	**37747**	**Pistola para cola quente - bivolt (110 / 220v) - potência: aprox. 15w - espessura do bastão: 7,3mm (podendo variar até 0,3mm). Embalagem individualmente em cartela blister.**	**Unid**	**Laps**

Para a marca:

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Marca/Espec.
109	**2108**	**Grampo 26/6 tipo cobreado para grampeador com c/ 5.000 unidades.**	**Unid**	**DUBLIN**
159	**34017**	**PERFURADORA P/ ENCADERNAÇÃO ESPIRAL SIMPLES. Perfuração redonda (aprox. 54 furos). Capacidade de perfuração de no mín. 12 folhas e máx. 15 folhas. Perfuração para Papel ofício, Papel A4 e Carta. Garantia mín. de 6 meses.**	**Unid**	**Plaspiral**
165	**37747**	**Pistola para cola quente - bivolt (110 / 220v) - potência: aprox. 15w - espessura do bastão: 7,3mm (podendo variar até 0,3mm). Embalagem individualmente em cartela blister.**	**Unid**	**Havesur (Classe)**

Sarandi, 27 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:0A5A9BC5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2023 ID: 9384 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Fornecedor: *A M ABS LTDA*
CNPJ: 20.548.612/0001-20

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	72325	Locação de Caminhão Basculante com Munk Garra, em bom estado de conservação, com potência mínima de 250 cv, trucado, tração 6x2 ou 6x4, com carroceria tipo caçamba basculante, para içamento e transporte de árvores, galhos, troncos, máquinas e móveis de grande peso, com capacdade mínima de 10 toneladas, incluindo operador e combustível.	Horas	500	R$ 582,50	291.250,00
					TOTAL:	291.250,00

Valor total: R$ 291.250,00 (Duzentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Sarandi, 03 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:9E4D16BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 55/2023

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi - Paraná
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 55/2023

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal De Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10(dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	196304	31	02A	PQ. ALVAMAR
JOÃO DE OLIVEIRA	199320	40	17	PQ. ALVAMAR
EDELSON CORDEIRO REBECA	201430	08	03	PQ. SÃO PEDRO
IMOBILIÁRIA YPEI LTDA	202509	10	11	PA. SÃO PEDRO
MIRIAM CANDIDA DA SILVA	203750	16	02	PQ. SÃO PEDRO
JOSE ALVES DE SOUZA	205109	24	02	PQ. SÃO PEDRO
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	216771	05	20	JD. ANA ELIZA
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	217271	07	19	JD. ANA ELIZA
RENATO NASCIMENTO CHAVES	224154	13	02	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
ADRIANA REGINA PEREIRA	395928	18	8A	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
PAULA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	226335	22	14	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
AGNALDO NASCIMENTO CHAVES	226351	22	15	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
ANTONIO GRACIANO DE SOUZA E OUTROS	231584	39A	01	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
ESPOLIO DE LAURENTINA DE ALMEIDA	241750	95	02	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
JUSTINO MARTINS GARCIA	243680	106	20	JD. N. INDEPENDÊNCIA 1ª E 2ª PARTE
EVA FRANCISCA DE OLIVEIRA CURI	256137	08	09	CJ. RESIDENCIAL VALE AZUL II (DOIS)
EGIEL BORDON DA SILVA E SUA ESPOSA	270156	36	23	PQ. RESIDENCIAL ALVAMAR II
JUNIOR CESAR CABRAL	271659	42	12	PQ. RESIDENCIAL ALVAMAR II
SUELI CONCEICAO QUINILATO RICO	278114	11	07	CJ. RESIDENCIAL VALE AZUL I (UM)
ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA FERREIRA	278980	06	02	PQ. RESIDENCIAL JAQUELINE
LOURDES BILECKI DOS SANTOS	280763	06	01	JD. SANTA TEREZA
ALFRED PAULL ULISSES SCHONEBEK	282979	08	09	CJ. CASA FAMILIA SARANDI – I ETAPA
CONSTRUTORA VICKY LTDA	290661	05	02	PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	191203	15	04	PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	292702	28	12	PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	293580	32	21	PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	294489	36	07	PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	294497	36	08	PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR
CLAUDIONOR DE CARVALHO	298921	51	29	PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR
ILSON JOSÉ DE SOUZA	300390	60	06	PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR
CONSTRUTORA VICKY LTDA	304158	76	20	PQ. RESIDENCIAL BOM PASTOR
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	317594	18	19	JD. MONTE REY
DESIGN EMPREENDIMENTOS LTDA	320340	31	09	JD. MONTE REY
JOSE ALVES DE SOUZA	321540	35	28	JD. MONTE REY
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR	323098	8E	02	CONJ. HABIT. RICARDO ROMANELLI
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR	323543	9B	03	CONJ. HABIT. RICARDO ROMANELLI
JULIO CESAR GONÇALVES MOREIRA	324981	03	13	PQ. RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
LENI MARLENE GONCALVES	326976	10	26	PQ. RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	327115	11	05	PQ. RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	327816	13	15	PQ. RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
WEGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	329940	29	01	PQ. RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA
ADEMILSON APARECIDO MANGOLIM	341800	25	08	RESIDENCIAL SAO JOSE II (DOIS)
ELEUZA LEITE DA SILVA	373370	28	1A	JD. TROPICAL
PEDRO JOSE DE SA	379394	03	8A	JD. NOVO CASTELO
EDSON LUIZ DIAS	355011	01	10	JD. DAS TORRES
JOSE CARLOS BASSAN	371084	18	07	JD. OURO VERDE
GESSE SOARES GIROTTO	381730	05	03	JD. OURO VERDE II
AMAURI ROSSETO	381930	05	24	JD. OURO VERDE II
ELIAS DE ANDRADE PEREIRA	414770	06	02	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III (TRES)
J V VIGNOTO & CIA LTDA	419040	47	03	RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III (TRES)
DENILSON HENRIQUE DE SOUZA	425170	04	04	COND. RESID. OURO VERDE

Paço Municipal, 19 de Outubro de 2023.

ELISANGÊLA RUELA
Chefe de Divisão de Tributos Imobiliários
Decreto n° 895/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto nº 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:F663D639

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL 125693/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA6461	284610NIC0022290	16/09/2023	50020
AGD1500	284610NIC0022298	16/09/2023	50020
APK7C70	284610NIC0022280	16/09/2023	50020
APW6H54	284610NIC0022297	16/09/2023	50020
ATB1G77	284610NIC0022291	16/09/2023	50020
ATV7807	284610NIC0022282	16/09/2023	50020
AXB0I14	284610NIC0022295	16/09/2023	50020
AXB0I14	284610NIC0022294	16/09/2023	50020
AXK8897	284610NIC0022283	16/09/2023	50020
BBQ5D70	284610NIC0022292	16/09/2023	50020
BDD7J61	284610NIC0022276	16/09/2023	50020
BDK8F64	284610NIC0022287	16/09/2023	50020
BDQ8F21	284610NIC0022285	16/09/2023	50020
BEY7E38	284610NIC0022279	16/09/2023	50020
DNB9I01	284610NIC0022281	16/09/2023	50020
EFO0443	284610NIC0022277	16/09/2023	50020
FJH9H57	284610NIC0022288	16/09/2023	50020
GJD2H20	284610NIC0022293	16/09/2023	50020
GVP7967	284610NIC0022284	16/09/2023	50020
HLV7342	284610NIC0022278	16/09/2023	50020
KDS9J36	284610NIC0022296	16/09/2023	50020
MGY5E53	284610NIC0022286	16/09/2023	50020
QAK5682	284610NIC0022289	16/09/2023	50020
RUS7D02	284610NIC0022275	16/09/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:BBCECBC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 125998/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAS1917	284610M000245272	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AAY2297	284610M000245370	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ABD7967	284610M000245636	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ABE0G09	284610M000245253	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000245678	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000245683	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000245320	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000245674	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000245400	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ACE7052	284610M000245555	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ACK2C29	284610M000245652	01/08/2023	56732	R$ 130,16
ACW6580	284610M000245604	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ACX2322	284610M000245610	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ACZ5I90	284610M000245602	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ADF0926	284610M000245182	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ADY2661	284610M000245618	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ADZ1A16	284610M000245168	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AEF0E76	284610M000245597	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000245362	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AEX7I92	284610M000245248	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AEZ0I01	284610M000245454	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AEZ8952	284610M000245219	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000245197	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AFG5H48	284610M000245295	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AFG9E09	284610M000245562	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AFU8B58	284610M000245419	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AFX7192	284610M000245194	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AGD2754	284610M000245314	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000245556	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AGF7C13	284610M000245339	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AGF9087	284610M000245303	28/07/2023	60503	R$ 293,47

AGG3B19	284610M000245260	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AGH3167	284610M000245221	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AGI8973	284610M000245356	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AGI8973	284610M000245403	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AGI8973	284610M000245427	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AGR0G17	284610M000245159	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245232	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245540	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245582	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245505	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245404	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245609	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AHD6990	284610M000245364	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AHH6229	284610M000245650	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AHL6957	284610M000245210	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AHP5549	284610M000245405	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AHR4933	284610M000245410	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000245203	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AHV1A87	284610M000245429	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AHV1A87	284610M000245360	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AHW4617	284610M000245617	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AID0586	284610M000245601	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000245373	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AIL5A06	284610M000245639	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AIP0050	284610M000245352	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AJG7901	284610M000245361	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AJI8377	284610M000245192	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AJL1765	284610M000245269	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AJM6665	284610M000245463	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AJQ3091	284610M000245676	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AJT7123	284610M000245495	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ8I17	284610M000245267	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AKC7H41	284610M000245367	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKC9596	284610M000245446	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKC9596	284610M000245381	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKF3930	284610M000245411	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKF7697	284610M000245198	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AKF7697	284610M000245165	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AKJ0B15	284610M000245658	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245514	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245509	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245520	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245425	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245538	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245399	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKV7G91	284610M000245607	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000245669	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000245254	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ALD9H82	284610M000245453	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ALI3B11	284610M000245238	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ALP7105	284610NIC0021709	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ALT9F89	116100T000957016	31/07/2023	54600	R$ 130,16
ALU0376	284610M000245382	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ALU5I84	284610M000245503	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ALU5I84	284610M000245152	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ALW6368	284610M000245220	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000245665	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AMC5482	284610M000245461	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610M000245224	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AMD3541	284610NIC0021728	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AMG4069	284610M000245612	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000245572	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AMH1I35	284610M000245297	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AMJ5452	284610M000245309	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AMK2220	284610M000245418	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000245588	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000245452	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245235	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245209	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245216	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245539	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245548	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AMN5H04	284610M000245634	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AMN5H13	284610M000245682	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AMT5811	284610M000245571	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AMW8J64	284610M000245315	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000245222	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000245472	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AMX6C47	284610M000245569	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000245502	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000245666	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000245668	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000245673	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ANB4H88	284610NIC0021690	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ANG9062	284610M000245492	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ANH2423	284610M000245535	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ANH9A87	284610M000245212	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ANP2062	284610M000245662	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ANQ2721	284610M000245583	31/07/2023	60503	R$ 293,47

ANS6762	284610M000245379	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ANT4855	284610M000245648	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ANV2503	284610M000245654	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ANY4B25	284610M000245460	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000245279	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000245262	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000245350	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AOE7582	284610M000245408	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000245629	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000245630	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOH0706	284610M000245563	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000245516	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AOL6511	284610M000245680	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOO6G36	284610M000245234	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AOP9A74	284610M000245187	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AOS2126	284610M000245641	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOT0I48	284610M000245681	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000245441	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AOU3104	284610M000245175	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AOU3104	284610M000245576	31/07/2023	56732	R$ 130,16
AOU4143	284610M000245155	26/07/2023	60503	R$ 293,47
APA6304	284610M000245625	31/07/2023	60503	R$ 293,47
APC2715	284610M000245465	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APE2D26	284610M000245589	31/07/2023	60503	R$ 293,47
APF6477	284610M000245552	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APF6477	284610M000245371	29/07/2023	60503	R$ 293,47
APM1G89	284610M000245485	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APN4592	284610M000245349	29/07/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000245334	28/07/2023	60503	R$ 293,47
APP8A04	284610M000245347	29/07/2023	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000245208	27/07/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000245534	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000245489	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APY3239	284610NIC0021710	18/07/2023	50020	R$ 260,32
AQD1852	284610M000245291	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AQD7313	284610M000245259	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AQE9464	284610M000245591	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AQG0267	284610M000245271	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AQG0267	284610M000245336	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AQG9A66	284610M000245558	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AQH3167	284610M000245627	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AQH9030	284610M000245359	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AQM6E98	284610M000245146	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AQP3975	284610M000245341	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AQP6959	284610M000245451	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AQQ0399	284610M000245166	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000245319	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AQS6258	284610M000245457	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000245170	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AQT2J61	284610M000245554	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AQT3H67	284610M000245202	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AQU5E89	284610M000245142	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000245536	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ARE7H97	284610M000245135	26/07/2023	56732	R$ 130,16
ARH9634	284610M000245501	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ARI5C29	284610M000245344	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ARN0I17	284610M000245456	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ARR4G44	284610M000245274	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ART6703	284610M000245416	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ARU8924	284610M000245385	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ARX3I53	284610M000245522	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ARX5162	284610M000245345	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ARX9C40	284610NIC0021713	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ARZ3I04	284610M000245278	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ASB5G17	284610M000245484	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ASC1272	284610M000245494	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ASC6730	284610M000245543	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ASD3A76	284610M000245214	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000245179	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000245178	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000245436	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ASI3B33	284610M000245299	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000245657	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ASK8069	284610M000245357	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ASK8069	284610M000245402	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ASL0858	284610NIC0021742	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0021712	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0021714	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0021716	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610M000245250	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0021718	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0021715	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASP3E71	284610M000245204	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ASQ4F29	284610M000245305	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ASV6G82	284610NIC0021722	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASX9H68	284610M000245340	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ASZ5674	284610M000245346	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ATA8H08	284610M000245608	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ATB8590	284610M000245448	30/07/2023	60503	R$ 293,47

ATD8C09	284610M000245496	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000245642	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ATS8G35	284610M000245289	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ATX9D29	284610M000245613	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AUB4I78	284610NIC0021726	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AUB4I78	284610NIC0021727	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AUB6248	284610M000245172	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AUC4024	284610M000245635	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AUE5E46	284610M000245246	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AUG0896	284610M000245183	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AUG5F71	284610NIC0021745	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AUK9E83	284610M000245412	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AUN9106	284610M000245565	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AUS3878	284610M000245553	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AUU2979	284610M000245325	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AUX8C89	284610M000245355	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AUY6I56	284610M000245227	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000245174	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000245594	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AVJ4711	284610M000245551	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AVZ2805	284610M000245144	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AWC3500	284610M000245632	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AWC4D03	284610M000245161	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AWD2I22	284610M000245445	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWE4H78	284610M000245470	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWG1E54	284610NIC0021720	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AWG7662	284610M000245189	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AWH6E76	284610M000245384	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AWI1C83	284610M000245424	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000245249	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AWM1B76	284610M000245475	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWM5C67	284610NIC0021707	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AWO6C83	284610M000245293	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000245354	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000245471	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000245521	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ8F11	284610M000245486	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWU1C93	284610M000245383	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AWU5J93	284610M000245444	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWU9D03	284610M000245387	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AWV6997	284610M000245623	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AWV6997	284610M000245205	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AWV6997	284610M000245526	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWX9A83	284610M000245162	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AWZ2379	284610M000245343	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AXC5B43	284610M000245322	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4313	284610NIC0021739	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AXK4404	284610M000245581	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AXK8897	284610NIC0021731	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AXL9C87	284610M000245306	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AXO6509	284610M000245230	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AXO6859	284610M000245207	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AXO6859	284610M000245241	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AXS2659	284610M000245376	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AXS2H79	284610M000245605	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AXU4643	284610M000245157	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AXU4643	284610M000245148	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AXY4F68	284610M000245644	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000245375	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000245603	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AYB5H34	284610NIC0021721	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AYC4H42	284610M000245578	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AYD4232	284610NIC0021730	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AYD4232	284610NIC0021729	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AYF2661	284610M000245136	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AYF5505	284610M000245447	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AYI3A98	284610M000245266	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AYK1G74	284610M000245649	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AYL6101	284610M000245511	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AYL6101	284610M000245510	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AYL8I82	284610NIC0021693	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AYQ8J72	284610M000245243	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AYR2I23	284610M000245276	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AYT1528	284610M000245270	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610NIC0021706	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610M000245426	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AYV8E16	284610M000245561	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AYX6773	284610M000245374	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AZD1D29	284610M000245638	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AZF6A95	284610M000245653	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AZF6A95	284610M000245663	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AZM8D41	284610M000245647	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AZP2901	284610M000245541	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AZP2A27	284610NIC0021703	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AZP3989	284610M000245434	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AZQ4J13	284610NIC0021738	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AZU2J71	284610M000245294	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AZW1764	284610NIC0021702	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AZX4269	284610M000245296	28/07/2023	60503	R$ 293,47

AZY8C49	284610M000245549	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AZZ4030	284610M000245586	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AZZ9898	284610M000245506	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BAB1I03	284610M000245659	01/08/2023	56732	R$ 130,16
BAD8736	284610M000245547	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BAF2014	284610M000245573	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BAH3357	284610M000245277	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BAH8115	284610M000245397	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BAI0178	284610M000245211	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BAI7669	284610M000245670	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BAM5H06	284610M000245147	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BAW6286	284610M000245570	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BAW6286	284610M000245468	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BBD6356	284610M000245542	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BBE7154	284610M000245398	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BBE7365	284610M000245215	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BBJ9D18	284610M000245482	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BBK2A32	284610M000245546	30/07/2023	56732	R$ 130,16
BBN9E14	284610M000245217	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BBO8070	284610M000245143	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BBT9J59	284610M000245358	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BBU7378	284610M000245483	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BCA4778	284610NIC0021694	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BCB2H23	284610M000245158	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610M000245467	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BCF3G68	284610M000245599	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BCK0649	284610M000245388	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BCM2788	284610M000245365	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BCM2D51	284610NIC0021725	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BCO9C16	284610M000245261	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BCS3B66	284610NIC0021691	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BCS9E91	284610M000245237	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BCT0E48	284610M000245464	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BCU3H98	284610M000245196	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BCY2D28	284610M000245239	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BCY4C17	284610NIC0021740	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BCY4C24	284610NIC0021701	18/07/2023	50020	R$ 260,32
BCY8C34	284610M000245225	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BCY8C34	284610M000245378	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BDA0G81	284610M000245353	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BDB2C80	284610M000245287	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BDC3B88	284610M000245568	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BDD4E53	284610M000245512	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDE6I35	284610M000245579	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BDH3D45	284610NIC0021696	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDH6E24	284610M000245256	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BDI0J02	284610M000245545	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDI0J02	284610M000245479	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDI6H96	284610M000245149	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BDK3F39	284610M000245592	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BDK6I16	284610M000245264	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BDK8E00	284610M000245177	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BDL2B69	284610M000245497	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDL3F46	284610M000245200	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BDM3G38	284610NIC0021735	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDR9D61	284610NIC0021732	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDR9D61	284610NIC0021700	18/07/2023	50020	R$ 260,32
BDS5F09	284610M000245391	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BDS6H44	284610M000245469	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BDU5H88	284610M000245532	30/07/2023	56732	R$ 130,16
BDU8C35	284610M000245302	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BDY1B58	284610M000245286	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BDZ8F17	284610M000245160	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BED7D72	284610M000245184	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BEG8F97	284610M000245433	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BEJ6A98	284610M000245487	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BEK2D42	284610M000245621	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BEL6C44	284610M000245140	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BEN3H02	284610M000245151	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BEU0I13	284610NIC0021741	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BEU4G20	284610M000245368	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BJP2465	284610M000245139	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BNJ1514	284610M000245527	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BVO7I42	284610M000245677	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BVO7I42	284610M000245233	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BWK4951	284610M000245478	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CAY8245	284610M000245304	28/07/2023	60503	R$ 293,47
CBN4J66	284610M000245490	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CCG1111	284610M000245394	29/07/2023	60503	R$ 293,47
CEL9970	284610M000245199	27/07/2023	60503	R$ 293,47
CJA0624	284610NIC0021711	18/07/2023	50020	R$ 260,32
CMI1847	284610M000245508	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CMI1847	284610M000245517	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CML2118	284610M000245395	29/07/2023	60503	R$ 293,47
CNG4031	284610M000245301	28/07/2023	60503	R$ 293,47
COK0883	284610M000245491	30/07/2023	60503	R$ 293,47
COK5484	284610M000245255	28/07/2023	60503	R$ 293,47
COU7088	284610M000245474	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CQG7378	284610M000245393	29/07/2023	60503	R$ 293,47

CQN9459	284610M000245428	29/07/2023	60503	R$ 293,47
CQQ8497	284610M000245611	31/07/2023	60503	R$ 293,47
CRO4330	284610M000245477	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CTQ4385	284610M000245530	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CTW4C54	284610M000245437	29/07/2023	60503	R$ 293,47
CUB4H33	284610M000245229	27/07/2023	60503	R$ 293,47
CWR1969	284610M000245300	28/07/2023	60503	R$ 293,47
CXO1170	284610NIC0021737	18/07/2023	50020	R$ 586,94
CYX1B71	284610M000245550	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DAQ7547	284610M000245137	26/07/2023	60503	R$ 293,47
DCY4A84	284610M000245390	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DDA2J91	284610M000245466	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DDD4061	284610M000245288	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DDM9I16	284610M000245186	27/07/2023	60503	R$ 293,47
DEJ2G05	284610M000245251	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DFW8870	284610M000245284	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DGN0G49	284610M000245351	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DGN9E74	284610NIC0021734	18/07/2023	50020	R$ 586,94
DGU9G47	284610M000245631	01/08/2023	60503	R$ 293,47
DIS2D62	284610M000245407	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DIS2D62	284610M000245596	31/07/2023	60503	R$ 293,47
DLL5B74	284610M000245675	01/08/2023	60503	R$ 293,47
DML9D96	284610M000245252	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DMR1A62	284610M000245244	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DNN3715	284610M000245525	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DNU1A88	284610M000245268	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DPV0971	284610M000245513	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DQR2A65	284610M000245660	01/08/2023	60503	R$ 293,47
DSB6H89	284610M000245544	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DTU1B74	284610M000245417	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DVA9159	284610M000245667	01/08/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000245481	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DXC6674	284610M000245431	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DYM8F16	284610M000245664	01/08/2023	60503	R$ 293,47
EAG9F60	284610M000245138	26/07/2023	56732	R$ 130,16
EBJ9616	284610M000245164	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ECW7818	284610M000245523	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EDA9F00	284610M000245191	27/07/2023	60503	R$ 293,47
EDF2457	284610M000245537	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EDH4F94	284610M000245372	29/07/2023	60503	R$ 293,47
EEB8H17	284610NIC0021736	18/07/2023	50020	R$ 586,94
EED1277	284610M000245528	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EED1277	284610M000245316	28/07/2023	60503	R$ 293,47
EEZ8F28	284610M000245213	27/07/2023	60503	R$ 293,47
EFY5275	284610M000245686	01/08/2023	60503	R$ 293,47
EFY5275	284610M000245476	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610NIC0021719	18/07/2023	50020	R$ 586,94
EKI9C28	284610M000245386	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ELW1A49	284610M000245333	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ELW4D17	284610M000245661	01/08/2023	60503	R$ 293,47
EMN1247	284610M000245218	27/07/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000245493	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000245560	31/07/2023	60503	R$ 293,47
EQX7C01	284610M000245438	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ERL4F01	284610M000245396	29/07/2023	60503	R$ 293,47
EXB9I84	284610M000245242	27/07/2023	60503	R$ 293,47
FBD0228	284610M000245518	30/07/2023	60503	R$ 293,47
FBL6H59	284610M000245564	31/07/2023	60503	R$ 293,47
FBL6H59	284610M000245363	29/07/2023	60503	R$ 293,47
FBW0D71	284610M000245435	29/07/2023	60503	R$ 293,47
FCF8G45	284610M000245580	31/07/2023	60503	R$ 293,47
FFE5590	284610M000245180	26/07/2023	60503	R$ 293,47
FFQ9E10	284610M000245150	26/07/2023	60503	R$ 293,47
FHS2C71	284610M000245524	30/07/2023	60503	R$ 293,47
FIZ8D01	284610M000245185	27/07/2023	60503	R$ 293,47
FJV3D67	284610M000245566	31/07/2023	60503	R$ 293,47
FJW7157	284610M000245420	29/07/2023	60503	R$ 293,47
FNI2769	284610M000245245	28/07/2023	60503	R$ 293,47
FPM4A09	284610M000245335	28/07/2023	60503	R$ 293,47
FRD4F35	284610M000245519	30/07/2023	60503	R$ 293,47
FWB0B85	284610M000245672	01/08/2023	60503	R$ 293,47
FZM8E40	284610M000245310	28/07/2023	60503	R$ 293,47
FZO3A70	284610M000245280	28/07/2023	60503	R$ 293,47
GDP8E48	284610M000245282	28/07/2023	60503	R$ 293,47
GFH0E86	284610M000245557	31/07/2023	60503	R$ 293,47
GGU5F00	284610M000245406	29/07/2023	60503	R$ 293,47
GJD2H20	284610M000245423	29/07/2023	60503	R$ 293,47
GVF6922	284610M000245480	30/07/2023	60503	R$ 293,47
GWR8675	284610M000245369	29/07/2023	60503	R$ 293,47
GYA5H85	284610M000245171	26/07/2023	60503	R$ 293,47
HAN7I57	284610M000245193	27/07/2023	60503	R$ 293,47
HIT2B08	284610M000245173	26/07/2023	60503	R$ 293,47
HMX1205	284610M000245622	31/07/2023	60503	R$ 293,47
HMX1205	284610M000245616	31/07/2023	60503	R$ 293,47
HRR9952	284610M000245421	29/07/2023	60503	R$ 293,47
HRY2100	284610M000245430	29/07/2023	60503	R$ 293,47
HST7639	284610M000245298	28/07/2023	60503	R$ 293,47
HST7639	284610M000245145	26/07/2023	60503	R$ 293,47
HST7639	284610M000245671	01/08/2023	60503	R$ 293,47

HTH4B34	284610M000245154	26/07/2023	60503	R$ 293,47
HTL6D97	284610M000245328	28/07/2023	60503	R$ 293,47
HTN3C09	284610M000245265	28/07/2023	60503	R$ 293,47
INV9B12	284610M000245450	30/07/2023	60503	R$ 293,47
IRW2728	284610M000245515	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ITC5I35	284610M000245201	27/07/2023	60503	R$ 293,47
IXW5H66	284610M000245311	28/07/2023	60503	R$ 293,47
IXW5H66	284610M000245275	28/07/2023	60503	R$ 293,47
IYO8H59	284610NIC0021744	18/07/2023	50020	R$ 260,32
JPQ1278	284610M000245169	26/07/2023	60503	R$ 293,47
JQF9F91	284610M000245312	28/07/2023	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000245473	30/07/2023	60503	R$ 293,47
KUZ6844	284610NIC0021724	18/07/2023	50020	R$ 586,94
KXJ6D30	284610M000245507	30/07/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000245574	31/07/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000245656	01/08/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000245413	29/07/2023	60503	R$ 293,47
LIH5845	284610M000245330	28/07/2023	60503	R$ 293,47
LJR4551	284610M000245181	27/07/2023	60503	R$ 293,47
LRS3952	284610M000245443	30/07/2023	60503	R$ 293,47
LVR9896	284610M000245258	28/07/2023	60503	R$ 293,47
MAW2915	284610M000245462	30/07/2023	60503	R$ 293,47
MBE2194	284610M000245348	29/07/2023	60503	R$ 293,47
MBT1A55	284610M000245414	29/07/2023	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000245615	31/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ3I16	284610M000245401	29/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245226	27/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245598	31/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245590	31/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245409	29/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245323	28/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245324	28/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245236	27/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245593	31/07/2023	60503	R$ 293,47
MDT2995	284610M000245308	28/07/2023	60503	R$ 293,47
MDT2995	284610M000245679	01/08/2023	60503	R$ 293,47
MED6G63	284610M000245533	30/07/2023	60503	R$ 293,47
MEW4391	284610M000245459	30/07/2023	60503	R$ 293,47
MGA3332	284610M000245504	30/07/2023	60503	R$ 293,47
MIG5387	284610M000245628	01/08/2023	60503	R$ 293,47
MMF1984	284610NIC0021699	18/07/2023	50020	R$ 260,32
MOH0219	284610M000245626	01/08/2023	60503	R$ 293,47
MXR5419	284610M000245500	30/07/2023	60503	R$ 293,47
NEB4A44	284610M000245633	01/08/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000245575	31/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000245620	31/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000245337	28/07/2023	60503	R$ 293,47
NFG3875	284610M000245587	31/07/2023	60503	R$ 293,47
NGA0E60	284610M000245645	01/08/2023	60503	R$ 293,47
NGQ5B67	284610M000245240	27/07/2023	60503	R$ 293,47
NKY4E07	284610M000245600	31/07/2023	60503	R$ 293,47
NLF2892	284610M000245442	29/07/2023	60503	R$ 293,47
NNU2635	284610M000245614	31/07/2023	60503	R$ 293,47
NPK5966	284610M000245529	30/07/2023	60503	R$ 293,47
NRI1240	284610M000245458	30/07/2023	60503	R$ 293,47
NRI2J52	284610M000245338	28/07/2023	60503	R$ 293,47
OBV5F26	284610M000245646	01/08/2023	60503	R$ 293,47
OKF4C02	284610M000245488	30/07/2023	60503	R$ 293,47
OOI1B85	284610M000245176	26/07/2023	60503	R$ 293,47
OQV2C32	284610M000245595	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ORK0E35	284610M000245195	27/07/2023	60503	R$ 293,47
OZI7D17	284610M000245449	29/07/2023	60503	R$ 293,47
OZV3G17	284610M000245499	30/07/2023	60503	R$ 293,47
PEJ8111	284610M000245329	28/07/2023	60503	R$ 293,47
PFI9279	284610M000245567	31/07/2023	60503	R$ 293,47
PMN0A40	284610NIC0021733	18/07/2023	50020	R$ 586,94
POT6491	284610M000245231	27/07/2023	60503	R$ 293,47
PSL4J61	284610M000245685	01/08/2023	60503	R$ 293,47
PWG1920	284610M000245263	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QAT0892	284610M000245292	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QAT0892	284610M000245366	29/07/2023	60503	R$ 293,47
QDK8C53	284610NIC0021704	18/07/2023	50020	R$ 586,94
QHZ0A73	284610M000245247	27/07/2023	60503	R$ 293,47
QJY0H25	284610M000245331	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QMW7H24	284610M000245651	01/08/2023	60503	R$ 293,47
QPV0971	284610M000245228	27/07/2023	60503	R$ 293,47
QQA1C18	284610M000245342	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QUJ0C13	284610M000245559	31/07/2023	60503	R$ 293,47
QWR6A27	284610M000245167	26/07/2023	60503	R$ 293,47
REQ8C22	284610NIC0021695	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RHB6C19	284610M000245606	31/07/2023	60503	R$ 293,47
RHI4I21	284610M000245531	30/07/2023	60503	R$ 293,47
RHI4I21	284610M000245455	30/07/2023	60503	R$ 293,47
RHL8C09	284610NIC0021717	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RHL9A59	284610M000245392	29/07/2023	60503	R$ 293,47
RHM5G67	284610M000245257	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RHN4D86	284610NIC0021697	18/07/2023	50020	R$ 260,32
RHP0I94	284610M000245619	31/07/2023	60503	R$ 293,47
RHX1F67	284610M000245317	28/07/2023	60503	R$ 293,47

RHX5F93	284610M000245577	31/07/2023	60503	R$ 293,47
RHY7H67	284610NIC0021708	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RKS1G37	284610M000245141	26/07/2023	60503	R$ 293,47
RLF3G05	284610M000245326	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RLH9J86	284610M000245283	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RLJ3H53	284610M000245285	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RNA6F62	284610NIC0021705	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RNH7J38	284610M000245307	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RNQ8D32	284610NIC0021743	18/07/2023	50020	R$ 260,32
RRR0J76	284610M000245498	30/07/2023	60503	R$ 293,47
RTK7G44	284610NIC0021698	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RTR9E31	284610M000245321	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RTR9E31	284610M000245273	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RUC3I06	284610M000245640	01/08/2023	60503	R$ 293,47
RUN4D37	284610NIC0021723	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RVS4G77	284610M000245584	31/07/2023	60503	R$ 293,47
SDT8J83	284610M000245637	01/08/2023	60503	R$ 293,47
SDW7I35	284610NIC0021692	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SDX3B18	284610M000245332	28/07/2023	60503	R$ 293,47
SDY8J17	284610M000245190	27/07/2023	60503	R$ 293,47
SDZ2B60	284610M000245422	29/07/2023	60503	R$ 293,47
SEE9I71	284610M000245153	26/07/2023	60503	R$ 293,47
SEG8C46	284610M000245327	28/07/2023	60503	R$ 293,47
SEG8J45	284610M000245684	01/08/2023	60503	R$ 293,47
SEI6I30	284610M000245290	28/07/2023	60503	R$ 293,47
SEM2J64	284610M000245643	01/08/2023	60503	R$ 293,47
SEO5G27	284610M000245188	27/07/2023	60503	R$ 293,47
SEO8E09	284610M000245163	26/07/2023	60503	R$ 293,47
SFH2I12	284610M000245380	29/07/2023	60503	R$ 293,47
SGN2E96	284610M000245389	29/07/2023	60503	R$ 293,47
SHE8D62	284610M000245318	28/07/2023	60503	R$ 293,47
SHG0D48	284610M000245655	01/08/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:131DB596

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 125932/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 30/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMV8G93	284610NIC0022320	19/09/2023	50020
ANK9J96	284610NIC0022319	19/09/2023	50020
APP8J72	284610NIC0022332	19/09/2023	50020
AQY3G75	284610NIC0022330	19/09/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0022311	19/09/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0022313	19/09/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0022318	19/09/2023	50020
ASL9J40	284610NIC0022317	19/09/2023	50020
ATE3A36	284610NIC0022333	19/09/2023	50020
AUF5347	284610NIC0022326	19/09/2023	50020
AVK2E24	284610NIC0022307	19/09/2023	50020
AVZ9F88	284610NIC0022323	19/09/2023	50020
AWU7G81	284610NIC0022335	19/09/2023	50020
AXA6D22	284610NIC0022324	19/09/2023	50020
AZC8E85	284610NIC0022305	19/09/2023	50020
AZH5056	284610NIC0022331	19/09/2023	50020
BCF4G49	284610NIC0022299	19/09/2023	50020
BCR6B39	284610NIC0022302	19/09/2023	50020
BDE9B41	284610NIC0022321	19/09/2023	50020
BEQ1F88	284610NIC0022314	19/09/2023	50020
BEX4G25	284610NIC0022309	19/09/2023	50020
DVD4G32	284610NIC0022336	19/09/2023	50020
EEU1J51	284610NIC0022315	19/09/2023	50020
FEH9I49	284610NIC0022325	19/09/2023	50020
GJD2H20	284610NIC0022306	19/09/2023	50020
IZP1G69	284610NIC0022329	19/09/2023	50020
JBT8F59	284610NIC0022303	19/09/2023	50020
MMF7A99	284610NIC0022328	19/09/2023	50020
MVX3A51	284610NIC0022322	19/09/2023	50020
OBP3J53	284610NIC0022308	19/09/2023	50020
PRX4A06	284610NIC0022334	19/09/2023	50020
PZL2G21	284610NIC0022327	19/09/2023	50020
QJO4827	284610NIC0022312	19/09/2023	50020
RHU8F11	284610NIC0022304	19/09/2023	50020
RTE5H09	284610NIC0022300	19/09/2023	50020
SDW5E60	284610NIC0022301	19/09/2023	50020
SDW5E60	284610NIC0022316	19/09/2023	50020
SHP1D44	284610NIC0022310	19/09/2023	50020

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:429BA41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 126073/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK4043	284610M000245732	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ACZ1E85	284610M000245766	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AEC2432	284610M000245764	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AEE5413	284610M000245727	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AEH4114	284610M000245733	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AFP5D97	284610M000245743	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AFX4912	284610M000245729	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AGI6234	284610M000245709	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AGK0B13	284610J000079330	06/11/2022	51851	R$ 195,23
AGX2255	284610M000245757	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AHF4H03	284610J000076973	26/08/2023	52742	R$ 2.934,70
AHS4179	284610M000245805	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AHT6D75	284610M000245802	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AIF1163	284610M000218906	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AIF1163	284610M000218909	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AIS7484	284610M000217983	27/10/2022	60503	R$ 293,47
AJA7056	284610M000245784	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AJE6B48	284610M000245740	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AKQ2650	284610M000245716	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AKX3C72	284610M000245711	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AKX7C06	284610M000245720	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ALU5I84	284610M000245751	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ALY7312	284610M000218914	08/11/2022	60503	R$ 293,47
AMJ1458	284610M000245721	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000245689	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AML4181	284610M000245704	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AML9498	284610M000218709	06/11/2022	60503	R$ 293,47
AMY2317	284610M000245782	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ANG9108	284610M000245692	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000245788	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ANL5056	284610M000245725	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ANV2503	284610M000245708	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AON2A44	284610M000245804	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AOQ8815	284610M000245719	02/08/2023	60503	R$ 293,47
APA7311	284610M000245761	02/08/2023	60503	R$ 293,47
APF0859	284610M000245695	01/08/2023	60503	R$ 293,47
APF1050	284610M000218705	05/11/2022	60503	R$ 293,47
APG4D43	284610J000081164	09/11/2022	65300	R$ 195,23
APG4D43	284610J000081165	09/11/2022	51851	R$ 195,23
APJ6579	284610M000245810	03/08/2023	60503	R$ 293,47
APS3H49	284610M000245687	01/08/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000245715	02/08/2023	60503	R$ 293,47
APT9197	284610M000245767	02/08/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000245693	01/08/2023	60503	R$ 293,47
APY4D29	284610M000245776	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AQC5E95	284610M000245760	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AQH3167	284610M000245688	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AQH3J91	284610M000245780	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ARF0814	284610M000245779	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ARQ5A87	284610M000245730	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ARS5679	284610M000245754	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ART8D21	284610M000245800	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ASJ5344	284610M000245759	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610M000245796	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ATA8H08	284610M000245773	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ATY2I17	284610M000245748	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ATY6718	284610M000245694	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AVB5691	284610M000245797	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000245736	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000245738	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AVD9F26	284610M000245812	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AVF1713	284610J000071368	07/11/2022	51851	R$ 195,23
AVG7I52	284610M000245775	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AVH2804	284610M000245794	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AVT9E37	284610M000245789	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AVY2829	284610J000082613	09/11/2022	58433	R$ 195,23
AWJ1737	284610M000245790	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AWS4J42	284610J000071356	07/11/2022	76331	R$ 293,47
AWV6997	284610M000245690	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AXC6H33	284610M000245696	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AXG1838	284610M000245746	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AXJ0356	284610M000245787	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AXJ6A84	284610M000245811	03/08/2023	60503	R$ 293,47
AXO6509	284610M000245763	02/08/2023	60503	R$ 293,47

AXS0975	284610M000245783	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AXW5904	284610M000245750	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AYQ4368	284610M000219014	09/11/2022	60503	R$ 293,47
AZM6817	284610M000245726	02/08/2023	60503	R$ 293,47
AZW8965	284610M000245798	03/08/2023	60503	R$ 293,47
BAF3721	284610M000245697	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BAL8B13	284610M000245722	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BAV4F90	284610M000245755	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BBG1H92	284610M000219028	09/11/2022	60503	R$ 293,47
BBZ9J23	284610J000083029	04/11/2022	55411	R$ 195,23
BCB0948	284610M000245758	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BCC1566	284610M000245718	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BCF5177	284610M000245735	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000245712	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000245739	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BCK2561	284610M000245714	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BCO5064	284610M000245765	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BCP8908	284610M000245756	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BCT0E48	284610M000245698	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BCU3A22	284610M000245717	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BDB9E48	284610M000245701	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BDG7D88	284610M000245745	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BEI7A53	284610M000245713	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BEO3I53	284610M000245771	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BHE9720	284610M000245774	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BLS0892	284610M000245777	02/08/2023	60503	R$ 293,47
BVO7I42	284610M000245700	01/08/2023	60503	R$ 293,47
CIZ7919	284610M000245770	02/08/2023	60503	R$ 293,47
CPM1338	284610J000083065	08/11/2022	51851	R$ 195,23
CRR5393	284610M000245808	03/08/2023	60503	R$ 293,47
DGA9H69	284610J000083070	08/11/2022	55411	R$ 195,23
DQO4896	284610M000245728	02/08/2023	60503	R$ 293,47
DVY5C98	284610M000245806	03/08/2023	60503	R$ 293,47
ERO2H52	284610M000245769	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ETX2E85	284610M000245702	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ETY1E44	284610M000245705	01/08/2023	60503	R$ 293,47
EVI0203	284610M000245793	03/08/2023	60503	R$ 293,47
EWB7H24	284610M000245795	03/08/2023	60503	R$ 293,47
EYG3J28	284610M000245710	02/08/2023	60503	R$ 293,47
EZQ5I27	284610M000218619	04/11/2022	60503	R$ 293,47
GHH2F43	284610M000245731	02/08/2023	60503	R$ 293,47
HBH1G60	284610J000054738	19/05/2021	51851	R$ 195,23
HMX1205	284610M000245703	01/08/2023	60503	R$ 293,47
HTK2114	284610M000245707	01/08/2023	60503	R$ 293,47
HTK2114	284610M000245785	02/08/2023	60503	R$ 293,47
ITT4F03	284610M000245799	03/08/2023	60503	R$ 293,47
JFH4C70	284610M000245791	03/08/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000245786	02/08/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000245706	01/08/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000245778	02/08/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245762	02/08/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245749	02/08/2023	60503	R$ 293,47
MEJ1471	284610M000245741	02/08/2023	56732	R$ 130,16
MHB4B86	284610M000245742	02/08/2023	56732	R$ 130,16
MNV5D89	284610M000245768	02/08/2023	60503	R$ 293,47
MPB4F47	284610M000245781	02/08/2023	60503	R$ 293,47
NGZ6J80	284610J000083069	08/11/2022	55411	R$ 195,23
NLE9I15	284610M000245752	02/08/2023	60503	R$ 293,47
OAW9I25	284610NIC0019130	08/11/2022	50020	R$ 586,94
OOU3G17	284610M000245772	02/08/2023	60503	R$ 293,47
OOW6H54	284610M000245723	02/08/2023	60503	R$ 293,47
OZV3G17	284610M000245801	03/08/2023	60503	R$ 293,47
PQZ2A51	284610M000245809	03/08/2023	60503	R$ 293,47
PYY4A47	284610M000245744	02/08/2023	60503	R$ 293,47
QXC1C13	284610M000245792	03/08/2023	60503	R$ 293,47
RFQ0A69	284610M000245699	01/08/2023	60503	R$ 293,47
RHV2D80	284610M000218907	08/11/2022	60503	R$ 293,47
RLF3G05	284610M000245747	02/08/2023	60503	R$ 293,47
RNL1D52	284610M000245807	03/08/2023	60503	R$ 293,47
RRJ4H11	284610NIC0019143	08/11/2022	50020	R$ 586,94
SEL1A61	284610M000245753	02/08/2023	60503	R$ 293,47
SEN8A97	284610M000245803	03/08/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:A898B678

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL 125998/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 01/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAS1917	284610M000245272	28/07/2023	60503	R$ 293,47

AAY2297	284610M000245370	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ABD7967	284610M000245636	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ABE0G09	284610M000245253	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000245678	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000245683	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000245320	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ABK9817	284610M000245674	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000245400	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ACE7052	284610M000245555	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ACK2C29	284610M000245652	01/08/2023	56732	R$ 130,16
ACW6580	284610M000245604	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ACX2322	284610M000245610	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ACZ5I90	284610M000245602	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ADF0926	284610M000245182	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ADY2661	284610M000245618	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ADZ1A16	284610M000245168	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AEF0E76	284610M000245597	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000245362	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AEX7I92	284610M000245248	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AEZ0I01	284610M000245454	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AEZ8952	284610M000245219	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AFG5115	284610M000245197	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AFG5H48	284610M000245295	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AFG9E09	284610M000245562	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AFU8B58	284610M000245419	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AFX7192	284610M000245194	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AGD2754	284610M000245314	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AGE4H86	284610M000245556	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AGF7C13	284610M000245339	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AGF9087	284610M000245303	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AGG3B19	284610M000245260	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AGH3167	284610M000245221	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AGI8973	284610M000245356	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AGI8973	284610M000245403	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AGI8973	284610M000245427	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AGR0G17	284610M000245159	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245232	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245540	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245582	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245505	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245404	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000245609	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AHD6990	284610M000245364	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AHH6229	284610M000245650	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AHL6957	284610M000245210	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AHP5549	284610M000245405	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AHR4933	284610M000245410	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000245203	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AHV1A87	284610M000245429	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AHV1A87	284610M000245360	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AHW4617	284610M000245617	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AID0586	284610M000245601	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000245373	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AIL5A06	284610M000245639	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AIP0050	284610M000245352	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AJG7901	284610M000245361	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AJI8377	284610M000245192	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AJL1765	284610M000245269	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AJM6665	284610M000245463	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AJQ3091	284610M000245676	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AJT7123	284610M000245495	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AJZ8I17	284610M000245267	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AKC7H41	284610M000245367	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKC9596	284610M000245446	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKC9596	284610M000245381	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKF3930	284610M000245411	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKF7697	284610M000245198	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AKF7697	284610M000245165	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AKJ0B15	284610M000245658	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245514	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245509	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245520	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245425	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245538	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000245399	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AKV7G91	284610M000245607	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000245669	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AKZ1087	284610M000245254	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ALD9H82	284610M000245453	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ALI3B11	284610M000245238	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ALP7105	284610NIC0021709	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ALT9F89	116100T000957016	31/07/2023	54600	R$ 130,16
ALU0376	284610M000245382	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ALU5I84	284610M000245503	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ALU5I84	284610M000245152	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ALW6368	284610M000245220	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ALZ4248	284610M000245665	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AMC5482	284610M000245461	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AMC9332	284610M000245224	27/07/2023	60503	R$ 293,47

AMD3541	284610NIC0021728	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AMG4069	284610M000245612	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000245572	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AMH1I35	284610M000245297	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AMJ5452	284610M000245309	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AMK2220	284610M000245418	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000245588	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AML0I95	284610M000245452	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245235	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245209	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245216	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245539	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AMM1825	284610M000245548	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AMN5H04	284610M000245634	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AMN5H13	284610M000245682	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AMT5811	284610M000245571	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AMW8J64	284610M000245315	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000245222	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000245472	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AMX6C47	284610M000245569	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000245502	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000245666	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000245668	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AMZ0183	284610M000245673	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ANB4H88	284610NIC0021690	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ANG9062	284610M000245492	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ANH2423	284610M000245535	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ANH9A87	284610M000245212	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ANP2062	284610M000245662	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ANQ2721	284610M000245583	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ANS6762	284610M000245379	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ANT4855	284610M000245648	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ANV2503	284610M000245654	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ANY4B25	284610M000245460	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000245279	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000245262	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AOA9337	284610M000245350	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AOE7582	284610M000245408	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000245629	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOF2228	284610M000245630	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOH0706	284610M000245563	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AOJ4348	284610M000245516	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AOL6511	284610M000245680	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOO6G36	284610M000245234	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AOP9A74	284610M000245187	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AOS2126	284610M000245641	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOT0I48	284610M000245681	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000245441	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AOU3104	284610M000245175	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AOU3104	284610M000245576	31/07/2023	56732	R$ 130,16
AOU4143	284610M000245155	26/07/2023	60503	R$ 293,47
APA6304	284610M000245625	31/07/2023	60503	R$ 293,47
APC2715	284610M000245465	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APE2D26	284610M000245589	31/07/2023	60503	R$ 293,47
APF6477	284610M000245552	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APF6477	284610M000245371	29/07/2023	60503	R$ 293,47
APM1G89	284610M000245485	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APN4592	284610M000245349	29/07/2023	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000245334	28/07/2023	60503	R$ 293,47
APP8A04	284610M000245347	29/07/2023	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000245208	27/07/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000245534	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APU7358	284610M000245489	30/07/2023	60503	R$ 293,47
APY3239	284610NIC0021710	18/07/2023	50020	R$ 260,32
AQD1852	284610M000245291	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AQD7313	284610M000245259	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AQE9464	284610M000245591	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AQG0267	284610M000245271	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AQG0267	284610M000245336	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AQG9A66	284610M000245558	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AQH3167	284610M000245627	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AQH9030	284610M000245359	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AQM6E98	284610M000245146	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AQP3975	284610M000245341	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AQP6959	284610M000245451	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AQQ0399	284610M000245166	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AQR7582	284610M000245319	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AQS6258	284610M000245457	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000245170	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AQT2J61	284610M000245554	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AQT3H67	284610M000245202	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AQU5E89	284610M000245142	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AQW5275	284610M000245536	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ARE7H97	284610M000245135	26/07/2023	56732	R$ 130,16
ARH9634	284610M000245501	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ARI5C29	284610M000245344	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ARN0I17	284610M000245456	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ARR4G44	284610M000245274	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ART6703	284610M000245416	29/07/2023	60503	R$ 293,47

ARU8924	284610M000245385	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ARX3I53	284610M000245522	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ARX5162	284610M000245345	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ARX9C40	284610NIC0021713	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ARZ3I04	284610M000245278	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ASB5G17	284610M000245484	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ASC1272	284610M000245494	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ASC6730	284610M000245543	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ASD3A76	284610M000245214	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000245179	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000245178	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ASG1581	284610M000245436	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ASI3B33	284610M000245299	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000245657	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ASK8069	284610M000245357	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ASK8069	284610M000245402	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ASL0858	284610NIC0021742	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0021712	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0021714	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0021716	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610M000245250	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ASL9J40	284610NIC0021718	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASL9J40	284610NIC0021715	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASP3E71	284610M000245204	27/07/2023	60503	R$ 293,47
ASQ4F29	284610M000245305	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ASV6G82	284610NIC0021722	18/07/2023	50020	R$ 586,94
ASX9H68	284610M000245340	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ASZ5674	284610M000245346	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ATA8H08	284610M000245608	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ATB8590	284610M000245448	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ATD8C09	284610M000245496	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ATP1494	284610M000245642	01/08/2023	60503	R$ 293,47
ATS8G35	284610M000245289	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ATX9D29	284610M000245613	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AUB4I78	284610NIC0021726	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AUB4I78	284610NIC0021727	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AUB6248	284610M000245172	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AUC4024	284610M000245635	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AUE5E46	284610M000245246	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AUG0896	284610M000245183	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AUG5F71	284610NIC0021745	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AUK9E83	284610M000245412	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AUN9106	284610M000245565	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AUS3878	284610M000245553	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AUU2979	284610M000245325	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AUX8C89	284610M000245355	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AUY6I56	284610M000245227	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000245174	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AVC7570	284610M000245594	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AVJ4711	284610M000245551	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AVZ2805	284610M000245144	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AWC3500	284610M000245632	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AWC4D03	284610M000245161	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AWD2I22	284610M000245445	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWE4H78	284610M000245470	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWG1E54	284610NIC0021720	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AWG7662	284610M000245189	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AWH6E76	284610M000245384	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AWI1C83	284610M000245424	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000245249	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AWM1B76	284610M000245475	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWM5C67	284610NIC0021707	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AWO6C83	284610M000245293	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000245354	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000245471	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ6553	284610M000245521	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWQ8F11	284610M000245486	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWU1C93	284610M000245383	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AWU5J93	284610M000245444	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWU9D03	284610M000245387	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AWV6997	284610M000245623	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AWV6997	284610M000245205	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AWV6997	284610M000245526	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AWX9A83	284610M000245162	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AWZ2379	284610M000245343	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AXC5B43	284610M000245322	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AXJ4313	284610NIC0021739	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AXK4404	284610M000245581	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AXK8897	284610NIC0021731	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AXL9C87	284610M000245306	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AXO6509	284610M000245230	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AXO6859	284610M000245207	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AXO6859	284610M000245241	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AXS2659	284610M000245376	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AXS2H79	284610M000245605	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AXU4643	284610M000245157	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AXU4643	284610M000245148	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AXY4F68	284610M000245644	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000245375	29/07/2023	60503	R$ 293,47

AXZ3695	284610M000245603	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AYB5H34	284610NIC0021721	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AYC4H42	284610M000245578	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AYD4232	284610NIC0021730	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AYD4232	284610NIC0021729	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AYF2661	284610M000245136	26/07/2023	60503	R$ 293,47
AYF5505	284610M000245447	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AYI3A98	284610M000245266	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AYK1G74	284610M000245649	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AYL6101	284610M000245511	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AYL6101	284610M000245510	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AYL8I82	284610NIC0021693	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AYQ8J72	284610M000245243	27/07/2023	60503	R$ 293,47
AYR2I23	284610M000245276	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AYT1528	284610M000245270	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610NIC0021706	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AYV0099	284610M000245426	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AYV8E16	284610M000245561	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AYX6773	284610M000245374	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AZD1D29	284610M000245638	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AZF6A95	284610M000245653	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AZF6A95	284610M000245663	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AZM8D41	284610M000245647	01/08/2023	60503	R$ 293,47
AZP2901	284610M000245541	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AZP2A27	284610NIC0021703	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AZP3989	284610M000245434	29/07/2023	60503	R$ 293,47
AZQ4J13	284610NIC0021738	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AZU2J71	284610M000245294	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AZW1764	284610NIC0021702	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AZX4269	284610M000245296	28/07/2023	60503	R$ 293,47
AZY8C49	284610M000245549	30/07/2023	60503	R$ 293,47
AZZ4030	284610M000245586	31/07/2023	60503	R$ 293,47
AZZ9898	284610M000245506	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BAB1I03	284610M000245659	01/08/2023	56732	R$ 130,16
BAD8736	284610M000245547	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BAF2014	284610M000245573	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BAH3357	284610M000245277	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BAH8115	284610M000245397	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BAI0178	284610M000245211	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BAI7669	284610M000245670	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BAM5H06	284610M000245147	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BAW6286	284610M000245570	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BAW6286	284610M000245468	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BBD6356	284610M000245542	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BBE7154	284610M000245398	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BBE7365	284610M000245215	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BBJ9D18	284610M000245482	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BBK2A32	284610M000245546	30/07/2023	56732	R$ 130,16
BBN9E14	284610M000245217	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BBO8070	284610M000245143	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BBT9J59	284610M000245358	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BBU7378	284610M000245483	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BCA4778	284610NIC0021694	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BCB2H23	284610M000245158	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BCE7851	284610M000245467	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BCF3G68	284610M000245599	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BCK0649	284610M000245388	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BCM2788	284610M000245365	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BCM2D51	284610NIC0021725	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BCO9C16	284610M000245261	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BCS3B66	284610NIC0021691	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BCS9E91	284610M000245237	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BCT0E48	284610M000245464	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BCU3H98	284610M000245196	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BCY2D28	284610M000245239	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BCY4C17	284610NIC0021740	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BCY4C24	284610NIC0021701	18/07/2023	50020	R$ 260,32
BCY8C34	284610M000245225	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BCY8C34	284610M000245378	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BDA0G81	284610M000245353	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BDB2C80	284610M000245287	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BDC3B88	284610M000245568	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BDD4E53	284610M000245512	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDE6I35	284610M000245579	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BDH3D45	284610NIC0021696	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDH6E24	284610M000245256	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BDI0J02	284610M000245545	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDI0J02	284610M000245479	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDI6H96	284610M000245149	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BDK3F39	284610M000245592	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BDK6I16	284610M000245264	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BDK8E00	284610M000245177	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BDL2B69	284610M000245497	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BDL3F46	284610M000245200	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BDM3G38	284610NIC0021735	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDR9D61	284610NIC0021732	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDR9D61	284610NIC0021700	18/07/2023	50020	R$ 260,32
BDS5F09	284610M000245391	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BDS6H44	284610M000245469	29/07/2023	60503	R$ 293,47

BDU5H88	284610M000245532	30/07/2023	56732	R$ 130,16
BDU8C35	284610M000245302	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BDY1B58	284610M000245286	28/07/2023	60503	R$ 293,47
BDZ8F17	284610M000245160	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BED7D72	284610M000245184	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BEG8F97	284610M000245433	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BEJ6A98	284610M000245487	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BEK2D42	284610M000245621	31/07/2023	60503	R$ 293,47
BEL6C44	284610M000245140	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BEN3H02	284610M000245151	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BEU0I13	284610NIC0021741	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BEU4G20	284610M000245368	29/07/2023	60503	R$ 293,47
BJP2465	284610M000245139	26/07/2023	60503	R$ 293,47
BNJ1514	284610M000245527	30/07/2023	60503	R$ 293,47
BVO7I42	284610M000245677	01/08/2023	60503	R$ 293,47
BVO7I42	284610M000245233	27/07/2023	60503	R$ 293,47
BWK4951	284610M000245478	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CAY8245	284610M000245304	28/07/2023	60503	R$ 293,47
CBN4J66	284610M000245490	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CCG1111	284610M000245394	29/07/2023	60503	R$ 293,47
CEL9970	284610M000245199	27/07/2023	60503	R$ 293,47
CJA0624	284610NIC0021711	18/07/2023	50020	R$ 260,32
CMI1847	284610M000245508	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CMI1847	284610M000245517	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CML2118	284610M000245395	29/07/2023	60503	R$ 293,47
CNG4031	284610M000245301	28/07/2023	60503	R$ 293,47
COK0883	284610M000245491	30/07/2023	60503	R$ 293,47
COK5484	284610M000245255	28/07/2023	60503	R$ 293,47
COU7088	284610M000245474	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CQG7378	284610M000245393	29/07/2023	60503	R$ 293,47
CQN9459	284610M000245428	29/07/2023	60503	R$ 293,47
CQQ8497	284610M000245611	31/07/2023	60503	R$ 293,47
CRO4330	284610M000245477	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CTQ4385	284610M000245530	30/07/2023	60503	R$ 293,47
CTW4C54	284610M000245437	29/07/2023	60503	R$ 293,47
CUB4H33	284610M000245229	27/07/2023	60503	R$ 293,47
CWR1969	284610M000245300	28/07/2023	60503	R$ 293,47
CXO1170	284610NIC0021737	18/07/2023	50020	R$ 586,94
CYX1B71	284610M000245550	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DAQ7547	284610M000245137	26/07/2023	60503	R$ 293,47
DCY4A84	284610M000245390	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DDA2J91	284610M000245466	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DDD4061	284610M000245288	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DDM9I16	284610M000245186	27/07/2023	60503	R$ 293,47
DEJ2G05	284610M000245251	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DFW8870	284610M000245284	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DGN0G49	284610M000245351	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DGN9E74	284610NIC0021734	18/07/2023	50020	R$ 586,94
DGU9G47	284610M000245631	01/08/2023	60503	R$ 293,47
DIS2D62	284610M000245407	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DIS2D62	284610M000245596	31/07/2023	60503	R$ 293,47
DLL5B74	284610M000245675	01/08/2023	60503	R$ 293,47
DML9D96	284610M000245252	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DMR1A62	284610M000245244	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DNN3715	284610M000245525	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DNU1A88	284610M000245268	28/07/2023	60503	R$ 293,47
DPV0971	284610M000245513	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DQR2A65	284610M000245660	01/08/2023	60503	R$ 293,47
DSB6H89	284610M000245544	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DTU1B74	284610M000245417	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DVA9159	284610M000245667	01/08/2023	60503	R$ 293,47
DVF1895	284610M000245481	30/07/2023	60503	R$ 293,47
DXC6674	284610M000245431	29/07/2023	60503	R$ 293,47
DYM8F16	284610M000245664	01/08/2023	60503	R$ 293,47
EAG9F60	284610M000245138	26/07/2023	56732	R$ 130,16
EBJ9616	284610M000245164	26/07/2023	60503	R$ 293,47
ECW7818	284610M000245523	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EDA9F00	284610M000245191	27/07/2023	60503	R$ 293,47
EDF2457	284610M000245537	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EDH4F94	284610M000245372	29/07/2023	60503	R$ 293,47
EEB8H17	284610NIC0021736	18/07/2023	50020	R$ 586,94
EED1277	284610M000245528	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EED1277	284610M000245316	28/07/2023	60503	R$ 293,47
EEZ8F28	284610M000245213	27/07/2023	60503	R$ 293,47
EFY5275	284610M000245686	01/08/2023	60503	R$ 293,47
EFY5275	284610M000245476	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EJZ7515	284610NIC0021719	18/07/2023	50020	R$ 586,94
EKI9C28	284610M000245386	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ELW1A49	284610M000245333	28/07/2023	60503	R$ 293,47
ELW4D17	284610M000245661	01/08/2023	60503	R$ 293,47
EMN1247	284610M000245218	27/07/2023	60503	R$ 293,47
EOX4844	284610M000245493	30/07/2023	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000245560	31/07/2023	60503	R$ 293,47
EQX7C01	284610M000245438	29/07/2023	60503	R$ 293,47
ERL4F01	284610M000245396	29/07/2023	60503	R$ 293,47
EXB9I84	284610M000245242	27/07/2023	60503	R$ 293,47
FBD0228	284610M000245518	30/07/2023	60503	R$ 293,47
FBL6H59	284610M000245564	31/07/2023	60503	R$ 293,47
FBL6H59	284610M000245363	29/07/2023	60503	R$ 293,47

FBW0D71	284610M000245435	29/07/2023	60503	R$ 293,47
FCF8G45	284610M000245580	31/07/2023	60503	R$ 293,47
FFE5590	284610M000245180	26/07/2023	60503	R$ 293,47
FFQ9E10	284610M000245150	26/07/2023	60503	R$ 293,47
FHS2C71	284610M000245524	30/07/2023	60503	R$ 293,47
FIZ8D01	284610M000245185	27/07/2023	60503	R$ 293,47
FJV3D67	284610M000245566	31/07/2023	60503	R$ 293,47
FJW7157	284610M000245420	29/07/2023	60503	R$ 293,47
FNI2769	284610M000245245	28/07/2023	60503	R$ 293,47
FPM4A09	284610M000245335	28/07/2023	60503	R$ 293,47
FRD4F35	284610M000245519	30/07/2023	60503	R$ 293,47
FWB0B85	284610M000245672	01/08/2023	60503	R$ 293,47
FZM8E40	284610M000245310	28/07/2023	60503	R$ 293,47
FZO3A70	284610M000245280	28/07/2023	60503	R$ 293,47
GDP8E48	284610M000245282	28/07/2023	60503	R$ 293,47
GFH0E86	284610M000245557	31/07/2023	60503	R$ 293,47
GGU5F00	284610M000245406	29/07/2023	60503	R$ 293,47
GJD2H20	284610M000245423	29/07/2023	60503	R$ 293,47
GVF6922	284610M000245480	30/07/2023	60503	R$ 293,47
GWR8675	284610M000245369	29/07/2023	60503	R$ 293,47
GYA5H85	284610M000245171	26/07/2023	60503	R$ 293,47
HAN7I57	284610M000245193	27/07/2023	60503	R$ 293,47
HIT2B08	284610M000245173	26/07/2023	60503	R$ 293,47
HMX1205	284610M000245622	31/07/2023	60503	R$ 293,47
HMX1205	284610M000245616	31/07/2023	60503	R$ 293,47
HRR9952	284610M000245421	29/07/2023	60503	R$ 293,47
HRY2100	284610M000245430	29/07/2023	60503	R$ 293,47
HST7639	284610M000245298	28/07/2023	60503	R$ 293,47
HST7639	284610M000245145	26/07/2023	60503	R$ 293,47
HST7639	284610M000245671	01/08/2023	60503	R$ 293,47
HTH4B34	284610M000245154	26/07/2023	60503	R$ 293,47
HTL6D97	284610M000245328	28/07/2023	60503	R$ 293,47
HTN3C09	284610M000245265	28/07/2023	60503	R$ 293,47
INV9B12	284610M000245450	30/07/2023	60503	R$ 293,47
IRW2728	284610M000245515	30/07/2023	60503	R$ 293,47
ITC5I35	284610M000245201	27/07/2023	60503	R$ 293,47
IXW5H66	284610M000245311	28/07/2023	60503	R$ 293,47
IXW5H66	284610M000245275	28/07/2023	60503	R$ 293,47
IYO8H59	284610NIC0021744	18/07/2023	50020	R$ 260,32
JPQ1278	284610M000245169	26/07/2023	60503	R$ 293,47
JQF9F91	284610M000245312	28/07/2023	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000245473	30/07/2023	60503	R$ 293,47
KUZ6844	284610NIC0021724	18/07/2023	50020	R$ 586,94
KXJ6D30	284610M000245507	30/07/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000245574	31/07/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000245656	01/08/2023	60503	R$ 293,47
KZX0818	284610M000245413	29/07/2023	60503	R$ 293,47
LIH5845	284610M000245330	28/07/2023	60503	R$ 293,47
LJR4551	284610M000245181	27/07/2023	60503	R$ 293,47
LRS3952	284610M000245443	30/07/2023	60503	R$ 293,47
LVR9896	284610M000245258	28/07/2023	60503	R$ 293,47
MAW2915	284610M000245462	30/07/2023	60503	R$ 293,47
MBE2194	284610M000245348	29/07/2023	60503	R$ 293,47
MBT1A55	284610M000245414	29/07/2023	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000245615	31/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ3I16	284610M000245401	29/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245226	27/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245598	31/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245590	31/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245409	29/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245323	28/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245324	28/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245236	27/07/2023	60503	R$ 293,47
MDJ8969	284610M000245593	31/07/2023	60503	R$ 293,47
MDT2995	284610M000245308	28/07/2023	60503	R$ 293,47
MDT2995	284610M000245679	01/08/2023	60503	R$ 293,47
MED6G63	284610M000245533	30/07/2023	60503	R$ 293,47
MEW4391	284610M000245459	30/07/2023	60503	R$ 293,47
MGA3332	284610M000245504	30/07/2023	60503	R$ 293,47
MIG5387	284610M000245628	01/08/2023	60503	R$ 293,47
MMF1984	284610NIC0021699	18/07/2023	50020	R$ 260,32
MOH0219	284610M000245626	01/08/2023	60503	R$ 293,47
MXR5419	284610M000245500	30/07/2023	60503	R$ 293,47
NEB4A44	284610M000245633	01/08/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000245575	31/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000245620	31/07/2023	60503	R$ 293,47
NEQ3247	284610M000245337	28/07/2023	60503	R$ 293,47
NFG3875	284610M000245587	31/07/2023	60503	R$ 293,47
NGA0E60	284610M000245645	01/08/2023	60503	R$ 293,47
NGQ5B67	284610M000245240	27/07/2023	60503	R$ 293,47
NKY4E07	284610M000245600	31/07/2023	60503	R$ 293,47
NLF2892	284610M000245442	29/07/2023	60503	R$ 293,47
NNU2635	284610M000245614	31/07/2023	60503	R$ 293,47
NPK5966	284610M000245529	30/07/2023	60503	R$ 293,47
NRI1240	284610M000245458	30/07/2023	60503	R$ 293,47
NRI2J52	284610M000245338	28/07/2023	60503	R$ 293,47
OBV5F26	284610M000245646	01/08/2023	60503	R$ 293,47
OKF4C02	284610M000245488	30/07/2023	60503	R$ 293,47
OOI1B85	284610M000245176	26/07/2023	60503	R$ 293,47

OQV2C32	284610M000245595	31/07/2023	60503	R$ 293,47
ORK0E35	284610M000245195	27/07/2023	60503	R$ 293,47
OZI7D17	284610M000245449	29/07/2023	60503	R$ 293,47
OZV3G17	284610M000245499	30/07/2023	60503	R$ 293,47
PEJ8111	284610M000245329	28/07/2023	60503	R$ 293,47
PFI9279	284610M000245567	31/07/2023	60503	R$ 293,47
PMN0A40	284610NIC0021733	18/07/2023	50020	R$ 586,94
POT6491	284610M000245231	27/07/2023	60503	R$ 293,47
PSL4J61	284610M000245685	01/08/2023	60503	R$ 293,47
PWG1920	284610M000245263	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QAT0892	284610M000245292	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QAT0892	284610M000245366	29/07/2023	60503	R$ 293,47
QDK8C53	284610NIC0021704	18/07/2023	50020	R$ 586,94
QHZ0A73	284610M000245247	27/07/2023	60503	R$ 293,47
QJY0H25	284610M000245331	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QMW7H24	284610M000245651	01/08/2023	60503	R$ 293,47
QPV0971	284610M000245228	27/07/2023	60503	R$ 293,47
QQA1C18	284610M000245342	28/07/2023	60503	R$ 293,47
QUJ0C13	284610M000245559	31/07/2023	60503	R$ 293,47
QWR6A27	284610M000245167	26/07/2023	60503	R$ 293,47
REQ8C22	284610NIC0021695	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RHB6C19	284610M000245606	31/07/2023	60503	R$ 293,47
RHI4I21	284610M000245531	30/07/2023	60503	R$ 293,47
RHI4I21	284610M000245455	30/07/2023	60503	R$ 293,47
RHL8C09	284610NIC0021717	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RHL9A59	284610M000245392	29/07/2023	60503	R$ 293,47
RHM5G67	284610M000245257	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RHN4D86	284610NIC0021697	18/07/2023	50020	R$ 260,32
RHP0I94	284610M000245619	31/07/2023	60503	R$ 293,47
RHX1F67	284610M000245317	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RHX5F93	284610M000245577	31/07/2023	60503	R$ 293,47
RHY7H67	284610NIC0021708	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RKS1G37	284610M000245141	26/07/2023	60503	R$ 293,47
RLF3G05	284610M000245326	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RLH9J86	284610M000245283	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RLJ3H53	284610M000245285	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RNA6F62	284610NIC0021705	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RNH7J38	284610M000245307	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RNQ8D32	284610NIC0021743	18/07/2023	50020	R$ 260,32
RRR0J76	284610M000245498	30/07/2023	60503	R$ 293,47
RTK7G44	284610NIC0021698	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RTR9E31	284610M000245321	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RTR9E31	284610M000245273	28/07/2023	60503	R$ 293,47
RUC3I06	284610M000245640	01/08/2023	60503	R$ 293,47
RUN4D37	284610NIC0021723	18/07/2023	50020	R$ 586,94
RVS4G77	284610M000245584	31/07/2023	60503	R$ 293,47
SDT8J83	284610M000245637	01/08/2023	60503	R$ 293,47
SDW7I35	284610NIC0021692	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SDX3B18	284610M000245332	28/07/2023	60503	R$ 293,47
SDY8J17	284610M000245190	27/07/2023	60503	R$ 293,47
SDZ2B60	284610M000245422	29/07/2023	60503	R$ 293,47
SEE9I71	284610M000245153	26/07/2023	60503	R$ 293,47
SEG8C46	284610M000245327	28/07/2023	60503	R$ 293,47
SEG8J45	284610M000245684	01/08/2023	60503	R$ 293,47
SEI6I30	284610M000245290	28/07/2023	60503	R$ 293,47
SEM2J64	284610M000245643	01/08/2023	60503	R$ 293,47
SEO5G27	284610M000245188	27/07/2023	60503	R$ 293,47
SEO8E09	284610M000245163	26/07/2023	60503	R$ 293,47
SFH2I12	284610M000245380	29/07/2023	60503	R$ 293,47
SGN2E96	284610M000245389	29/07/2023	60503	R$ 293,47
SHE8D62	284610M000245318	28/07/2023	60503	R$ 293,47
SHG0D48	284610M000245655	01/08/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:9D9C1904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 09/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2023	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Período: Setembro	
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	106.348,06
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.837,12
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.510,94
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.611,75
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.255,52
DEFICIT	118.959,81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.356,23
TOTAL	118.959,81	TOTAL	118.959,81
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	118.959,81

		DESPESAS DE CAPITAL	880,00
DEFICIT	119.839,81	INVESTIMENTOS	880,00
TOTAL	119.839,81	TOTAL	119.839,81
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	118.959,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	880,00
DEFICIT	119.839,81		
TOTAL	119.839,81	TOTAL	119.839,81
Notas:			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 11/10/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FCD2D245

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 09/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2023	
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta			Período: Janeiro à Setembro	
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
NADA À DECLARAR			Total:	,00
Notas:				
O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 11/10/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:77559404

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE JANEIRO AO MÊS DE SETEMBRO - 09 /2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
				Período:Janeiro à Setembro
Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Setembro - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.104.287,29
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			892.460,90
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		863.847,13	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	758.242,04		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	255.343,46		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	255.343,46		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	122.394,42		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	122.394,42		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	380.504,16		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	380.504,16		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.605,09		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	105.605,09		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	9.988,17		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	69.918,46		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	25.698,46		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		28.613,77	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.613,77		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	28.613,77		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.826,39

3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		133.566,92	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	2.180,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	2.180,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	590,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	350,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	1.240,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.207,97		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	12.082,39		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	11.422,39		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	660,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	229,80		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.623,63		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	9.623,63		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.490,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.142,30		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	79,90		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.128,88		
3.3.90.30.23.00.00.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.950,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	51,23		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	173,44		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11,00		
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	65,40		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.660,00		
3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	2.000,00		
3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	124,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.536,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	520,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	73.942,29		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	878,94		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.467,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	1.750,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.765,88		
3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	1.500,00		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	560,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	410,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	1.295,88		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	980,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	681,74		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	681,74		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.910,09		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.550,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	330,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	330,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.661,71		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.661,71		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.045,00		
3.3.90.39.78.99.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DAADMINISTRA	12.045,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	35.682,40		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	239,53		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	19.236,66		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.014,91		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	242,18		
3.3.90.40.12.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC 550,00			
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	9.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	6.429,57		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		78.259,47	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	78.259,47		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			880,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			880,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		880,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	880,00		
Total:				1.105.167,29

Notas:

O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 11/10/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:5476F878

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02B - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 09/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				Período: Janeiro à Setembro
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.104.287,29
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			892.460,90
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		863.847,13	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	758.242,04		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	255.343,46		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	255.343,46		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	122.394,42		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	122.394,42		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	380.504,16		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	380.504,16		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105.605,09		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	105.605,09		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	9.988,17		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	69.918,46		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	25.698,46		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		28.613,77	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.613,77		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	28.613,77		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.826,39
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		133.566,92	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	2.180,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	2.180,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	590,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	350,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	1.240,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	38.207,97		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	12.082,39		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	11.422,39		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	660,00		
3.3.90.30.04.00.00.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	229,80		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.623,63		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	9.623,63		
3.3.90.30.15.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.490,00		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.142,30		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	79,90		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	2.128,88		
3.3.90.30.23.00.00.00	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.950,00		
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	51,23		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	173,44		
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11,00		
3.3.90.30.29.00.00.00	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	65,40		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.660,00		
3.3.90.30.39.01.00.00	PNEUS	2.000,00		
3.3.90.30.39.05.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	124,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.536,00		
3.3.90.30.44.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	520,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	73.942,29		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	878,94		
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.467,00		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	1.750,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.765,88		
3.3.90.39.19.01.00.00	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	1.500,00		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	560,00		
3.3.90.39.19.04.00.00	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	410,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	1.295,88		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	980,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	681,74		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	681,74		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.910,09		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.550,00		
3.3.90.39.63.00.00.00	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	330,00		
3.3.90.39.63.01.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	330,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.661,71		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.661,71		
3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.045,00		
3.3.90.39.78.99.00.00	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DAADMINISTRA	12.045,00		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	35.682,40		
3.3.90.39.83.00.00.00	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	239,53		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	19.236,66		
3.3.90.40.06.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	3.014,91		
3.3.90.40.08.00.00.00	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	242,18		
3.3.90.40.12.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	550,00		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	9.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	6.429,57		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		78.259,47	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	78.259,47		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			880,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			880,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		880,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880,00		
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	880,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.33.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	880,00		
Total da Unidade:				1.105.167,29
Total do Órgão:				1.105.167,29
Total da Entidade:				1.105.167,29
TOTAL GERAL:				1.105.167,29
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 11/10/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE CINTIA
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:9005E7D7

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 09/2023

Exercício de 2023					
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Janeiro à Setembro	
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			1.105.167,29	1.105.167,29
01.031	Ação Legislativa			1.105.167,29	1.105.167,29
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			1.105.167,29	1.105.167,29
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			1.105.167,29	1.105.167,29
	Total:			1.105.167,29	1.105.167,29
	Total da Entidade:			1.105.167,29	1.105.167,29
	TOTAL GERAL:			1.105.167,29	1.105.167,29
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 11/10/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EF781CEF

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 012 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 09/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2023			
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Período: Janeiro à Setembro			
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.105.167,29	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.105.167,29	-1.160.521,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.035.508,26	2.035.508,26	1.104.287,29	1.104.287,29	1.104.287,29	931.220,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.489.685,06	1.489.685,06	892.460,90	892.460,90	892.460,90	597.224,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.823,20	545.823,20	211.826,39	211.826,39	211.826,39	333.996,81
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	230.180,58	230.180,58	880,00	880,00	880,00	229.300,58
INVESTIMENTOS	230.180,58	230.180,58	880,00	880,00	880,00	229.300,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) =(VII + IX + X)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.105.167,29	1.105.167,29	1.105.167,29	1.160.521,55
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.105.167,29	1.105.167,29	1.105.167,29	1.160.521,55
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.105.167,29	1.105.167,29	1.105.167,29	1.160.521,55
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:					
Anexo 12 – O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.						

Adrianópolis, 11/10/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:99F58EAC

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 013 - BALANÇO FINANCEIRO - 09/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				EXERCÍCIO:2023	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13				PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Setembro	
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	1.105.167,29	1.149.486,79
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.105.167,29	1.149.486,79
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.769.615,98	1.500.275,60	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.769.615,98	1.500.275,60	Pagamentos Extraorçamentários (X)	238.043,56	271.787,25
			RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	31.373,80
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	238.043,56	245.518,45	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	238.043,56	240.413,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	664.448,69	355.893,81
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	5.105,00	BANCO C/ MOVIMENTO	664.448,69	355.893,81
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	238.043,56	240.413,45			
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	31.373,80	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	2.007.659,54	1.777.167,85
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	31.373,80			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.007.659,54	1.777.167,85			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 11/10/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:22FD6CF8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 014 - BALANÇO PATRIMONIAL - 09/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício 2023
Período: Janeiro à Setembro					
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	664.448,69	355.893,81	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	5.105,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	664.448,69	355.893,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	5.105,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	317.301,01	313.271,01	TOTAL DO PASSIVO	0,00	5.105,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	317.301,01	313.271,01			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
			RESULTADOS ACUMULADOS	537.608,15	219.918,27
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	665.328,69	340.946,91
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-127.720,54	-121.028,64
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	981.749,70	664.059,82
TOTAL	981.749,70	669.164,82	TOTAL	981.749,70	669.164,82
ATIVO FINANCEIRO	664.448,69	355.893,81	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	5.105,00
ATIVO PERMANENTE	317.301,01	313.271,01	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				981.749,70	664.059,82
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.		
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.		
Notas:		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 11/10/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AC25F928

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 015 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 09/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2023
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		PERÍODO (MÊS): Janeiro à Setembro
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.769.615,98	1.500.275,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.769.615,98	1.500.275,60
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.769.615,98	1.500.275,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	776.053,28	824.453,52
PESSOAL E ENCARGOS	256.613,28	333.930,08
ENCARGOS PATRONAIS	134.218,86	131.393,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	122.394,42	202.536,48
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	37.547,97	94.239,76
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	37.547,97	35.266,16
SERVIÇOS	0,00	58.973,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	481.892,03	396.283,68
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	481.892,03	396.283,68
Resultado Patrimonial do Período	993.562,70	675.822,08
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 11/10/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E0F91459

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 016 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - 09/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício de 2023		
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa- Anexo 16					PERÍODO (MÊS): Janeiro à Setembro		
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 11/10/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:26157DDD

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 09/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício 2023		
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Setembro				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	238.043,56	238.043,56	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	109.464,12	109.464,12	0,00
I.N.S.S.	0,00	52.556,43	52.556,43	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	50.010,33	50.010,33	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	26.012,68	26.012,68	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 11/10/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D050D63C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL - CHAMAMENTO PUBLICO 010/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023
LPG - OPERACIONALIZAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da LPG foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Almirante Tamandaré - PR, que deste modo, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através da Secretaria de Turismo e Cultura, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO DE **FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO e OPERACIONALIZAÇÃO**, da LEI FEDERAL Nº 195, LEI "PAULO GUSTAVO", objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, voltados capacitação e/ou formação de produtores culturais locais e de operacionalização dos editais conforme diretrizes da Lei Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023

2. VALORES E CATEGORIAS DO PROJETO

O valor total disponibilizado para Almirante Tamandaré é de**R$ 1.029.554,89 (um milhão, vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, podendo ser utilizado até 5% para operacionalização.

Os valores são distribuídos em dois artigos (Art. 5.º Incisos I, II e III e Artigo 8.º):

2.1 Artigo 5.º (Incisos I, II, III): até o valor total de **R$ 732.734,22** (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

Inciso I: até o valor de R$ **545.458,18** (quinhento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), para apoio a **produção de obras audiovisuais**.

Inciso II: até o valor de R$ **124.679,10** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e dez centavos), para apoio a **reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinemas**.

Inciso III: até o valor de R$ **62.596,94** (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), para apoio a **formação, qualificação e difusão em audiovisual**.

2.2 **Artigo 8.º**: até o valor de **R$ 296.820,67** (dizentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos) para **outras áreas** da Cultura.

2.3 Conforme o **Capítulo X,** do Decreto Federal nº 11.525, R$ **40.000,00** (quarenta mil reais) será com a **operacionalização dos editais**.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

O valor total disponibilizado para este Edital que trata da **formação inicial e da operacionalização**, é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** visando a seleção de profissionais e produtores culturais interessados em prestar serviços ao Município de Almirante Tamandaré, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da contratação de **formação e qualificação** com base no Artigo 6.ª, Inciso III e na **operacionalização** dos recursos previstos do Capítulo X, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo.

3.1 Formação e qualificação em audiovisual:
Com base nas oitivas municipais a destinação deste recurso em Almirante Tamandaré será conforme abaixo:
3.1.1 no Edital de Fomento direto em áudiovisual, contratação de 10 oficinas no valor de R$3.000 (três mil reais) cada, para serem executadas em 2024 com o objetivo de formações diversas em áudiovisual;
3.1.2 Neste edital de formação, qualificação e operacionalização, contratação de empresa para formação inicial com o apoio individual para **01 projeto** no valor individual de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** conforme abaixo:

	Previsão de destinação do recurso Artigo 6.º Inciso III - form. qualif. e difusão - pessoa jurídica	quant. projetos	valor unitário	total
Inciso III	projeto de formação, qualificação e difusão em audiovisual (curso de 20h para/ orientação em produção cultural com foco em audiovisual) - Pessoa Jurídica	1	20.000,00	**20.000,00**
	total:	**11**		**20.000,00**

Com o foco em formar artistas/produtores locais, para que sejam capazes de se auto-produzir e assim conseguir financiamento para seus trabalhos artísticos, os projetos apresentados para este item devem conter oficinas de orientação para produção cultural com foco em audiovisual, cujas aulas devem abordar temas como concepção, escrita e orçaramentos de projetos culturais, além de orientações sobre a executar os mesmos. Ainda neste item as propostas precisam contemplar entendimento nas etapas de pré-produção, produção, distribuição e comercialização de áudio visual.

Após executado o projeto, o(a) proponente selecionado deverá entregar relatório de execução final / prestação de contas das aulas propostas, contendo informações sobre o número de inscritos, a lista de presença, a execução do plano de aula, as avaliações realizadas, entre outras informações complementares solicitadas pela Secretaria de Turismo e Cultura, com a emissão de um parecer conclusivo de aprovação ou reprovação dos trabalhos realizados pelo proponente.

O local das aulas e o prazo de execução deverá ser pré acordado entre o proponente e a Secretaria de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré.

3.2 O projeto será desclassificado caso apresente quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

3.3 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo Federal e Municipal,** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a serem enviadas pela Secretaria de Turismo e Cultura.

3.4.1 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

3.4.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

3.5 Monitoramento e Prestação de Contas

3.5.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

3.5.2 Atésetembro/2024, o agente cultural contemplado para o item de formação e qualificação deve **prestar contas** por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto - Prestação de contas, conforme documento constante no Anexo I.

4 - OPERACIONALIZAÇÃO
4.1 - Com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos federais repassados pelo Ministério, a **operacionalização** pode viabilizar a contratação dos seguintes serviços:
oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;
suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas; e
consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

4.2 - Tendo em vista as Demandas do município, o recurso de operacionalização de Almirante Tamandaré será destinado conforme abaixo:

	Operacionalização	quant. projetos	valor unitário	total
operacionalização das ações	a) consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.	1	30.000,00	**30.000,00**
operacionalização das ações	b) contratação de pareceristas	05	2.000,00	**10.000,00**

Para o item de consultoria e auditoria, o(a) proponente deverá ter amplo conhecimento da Legislação regente sobre o objeto deste edital, a Lei Paulo Gustavo e ser capaz de elaborar os editais, sanar dúvidas quanto à legislação, orientar os parecerista e tabular os dados referente às análise dos projetos, gerar relatórios e orientar/assessorar na à prestação de contas e geração de relatório final.
Os pareceristas deverão analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais de Almirante Tamandaré, conferindo notas e emitindo pareceres conforme orientações da Consultoria externa contratada e da Secretaria de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré. Estima-se que cada parecerista deva analisar até 30 projetos dentro de 10 dias em horários a serem acordados com a Cultura de Almirante Tamandaré.

5) ANÁLISE DE MÉRITO DAS INSCRIÇÕES/PROJETOS

Análise de mérito para contratação da formação inicial em áudio visual

Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
1	**Qualidade do Projeto - conteúdo, criatividade, Coerência da proposta, objetivos, justificativa e metas do projeto** -será considerado se o conteúdo apresenta coerência e se está de acordo com a justificativa, as metas, a planilha de custos e outras informações, de forma a propiciar a visualização de forma clara, assim como os resultados que serão obtidos.	20
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Almirante Tamandaré** - será considerado se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Almirante Tamandaré	10
3	**Aspectos de integração comunitária** - será considerado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, qual seu impacto social e se leva em consideração ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
4	**Viabilidade da execução - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução:** será considerado a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, metas e objetivos que deverão ser enviados junto com a proposta.	10
5	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo / portfólio enviado junto com a proposta, incluindo tempo de atuação e a atividade de fomento na área cultural dentro de Almirante Tamandaré	10
6	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - Será considerado o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
7	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
8	**Coerência do Plano de Divulgação, do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -será considerado a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
9	**Medidas de acessibilidade** - será considerado quais medidas de acessibilidade são contempladas no projeto, como **acessibilidade arquitetônica, acessibilidade comunicacional e acessibilidade atitudinal**	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Análise de Mérito para a **consultoria externa:**

01	Experiência na Lei Aldir Blanc	0-20
02	Experiência em gestão pública na área Cultural	0-20
03	Experiência em elaboração de editais públicos, preferencialmente ligados à cultura	0-20
04	Portfólio com formação e/ou experiência artística	0-20
05	Currículo com formação administrativa e/ou acadêmica	0-10
06	Experiência em acessoria à Municípios na área cultural	0-10

Análise de mérito para a **contratação de pareceristas**:

01	Experiência na análise de projetos	0-30
02	Formação acadêmica	0-20
03	Portfólio com formação e/ou experiência artística	0-20
04	tempo de atuação na área artística e/ou acadêmica	0-20
05	Experiência na Lei Aldir Blanc	0-10

5.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, individual e em comparação aos demais proponentes, do conhecimento de área, da vivência no contexto social e demais aspectos, a serem avaliados por meio da atribuição fundamentada de notas e nos critérios descritos neste edital.

6 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Chamadas Públicas da Secretaria de Cultura e Turismo, designada pela portaria nº 377/2023 irá análisar, avaliar e selecionar os interessados e escolher os contemplados no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO, DA LEI "PAULO GUSTAVO". Esta comissão avaliará a relevância, a qualidade da proposta e a qualificação dos profissionais envolvidos buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e que contemplem a ampla abordagem do tema produção cultural, conforme os critérios já expostos neste edital.

6.2 A Comissão de Seleção será coordenada por Thais Maria de Brito Diretora Geral de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré.

6.5 A pontuação final de cada proposta seráa média de pelo menos 3 diferentes avaliadores.

6.6 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5, respectivamente.

6.7 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

No item de formação em audiovisual, a relevância da ação proposta para o cenário cultural de Almirante Tamandaré, posteriormente para todos os itens:
Proponente com maior idade
Sorteio

6.8 Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em dois ou mais critérios;
II Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

6.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Almirante Tamandaré, devendo ser protocolado em uma das unidades da Prefeitura do centro em até 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na aba da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1 Pode se inscrever como(a) proponente neste Edital, qualquer agente cultural residente no Município de Almirante Tamandaré ou nas Cidades imediatamentes vizinhas.

7.2 O(a) proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1 - Para o item 3 que trata da Formação e qualificação em audiovisual não podem se inscrever proponentes que:
a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

c) servidores públicos municipais (concursados, comissionados, estagiários, aposentados), membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores / servidores e estagiários da câmara municipal), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

d) Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

8.1 - Para o item 4 que trata da Operacionalização não podem se inscrever:

proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da Lei Paulo Gustavo em Almirante Tamandaré;

Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O prazo de inscrição será de 05 dias úteis a partir da publicação do edital, ou seja do dia 24/10/2023 ao dia 30/10/2023, com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição, instituídos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

9.2 Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo na Prefeitura na Av. Emílio Johnson, 360 - Centro, contendo:

cópia legível da documentação pessoal: RG, CPF, comprovante de residência (contas de luz, água, IPTU) ou declaração de co-residência devidamente assinada pelo(a) proprietário(a), somada a cópia dos documentos pessoais dessa pessoa.
Obs: comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
portfólio contendo: currículo artístico, fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportágens e outras informações que achar relevante. Prints de rede social podem ser inseridas para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas.
Outros documentos que o(a) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, focando principalmente as experiências na área proposta.

9.3 O(a) proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.4 o(a) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações / atualizações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

9.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.6 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.

10. ETAPAS DO EDITAL

Também com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, a seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do(a) proponente, descritos neste edital.

10.1 ETAPA DE HABILITAÇÃO

Após o resultado do edital o(a) proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:

10.1.1 DADOS BANCÁRIOS:
Para o item de formação e qualificação deverá ser aberta uma conta exclusiva para gestão deste recurso, e nesta fase será necessário protocolar cópia legível de documento contendo os dados bancários em nome do(a) proponente, onde apareça o número da agência, conta, banco e o nome do(a) proponente, podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta. Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).
Para os itens de operacionalização não será necessário abrir conta exclusiva sendo necessário apenas protocolar cópia legível de documento contendo os dados bancários em nome do(a) proponente, onde apareça o número da agência, conta, banco e o nome do(a) proponente, podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta. Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).

10.1.2 Certidões
Conforme § 3º do Art. 19, do **DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023** a comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, então, nesta fase deverão ser apresentadas também as seguintes certidões:

PESSOA JURÍDICA - ITEM DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - certidões negativas de débitos estaduais, municipais e certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
III - Contrato Social e última alteração e pessoa física comprovante de endereço, cópia de RG e CPF;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

b) PESSOA FÍSICA - ITEM DE OPERACIONALIZAÇÃO
I - certidão negativa de débitos (CND)relativos a créditos tributários federais, Estadual, Municipal e à Dívida Ativa da União;

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 Caso o(a) proponente não apresente os documentos solicitados, será desclassificado e será chamado o próximo projeto classificado.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

11.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar em até 5(cinco) dias úteis o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial ou eletrônica

11.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo(a) agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) agente cultural receberá os recursos em conta indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 dias.

11.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) proponente.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. De acordo com o § 1º do Decreto Federal 11.525, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, **poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes** para contemplação de propostas aptas nos demais incisos, levando em consideração a demanda local e a classificação geral em comparação aos demais projetos.

12.2. Haverá incidência de impostos e tributos sobre todos os valores pagos na fonte aos proponentes contemplados neste edital, conforme tabela de descontos vigente emitida pelos órgãos federais, estaduais e municipais, ex.: INSS, IRPF.

12.3. A Contratação de serviços técnicos profissionais inscritos por meio de Chamamento público, conforme previsão contida nos Artigos 6.º e 8.º da Lei complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.36.00 - 1951	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 448
3.3.90.39.00 - 1951	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 449

12.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os projetos que são objeto do contrato, ou por meio de preposto devidamente designado e alterações posteriores, anotando as falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.2 Indicar fiscal de contrato para acompanhamento da execução dos projetos e comunicação com os(as) contemplados(as).

13.3 Proporcionar condições para que o(a) contratado(a), possa desempenhar seus projetos de acordo com as determinações dos editais da LPG - Lei Paulo Gustavo;

13.4 Prestar informações e ou esclarecimentos que venham a ser solicitados;

13.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) contemplado(a), assim como rejeitar o objeto que tenha sido entregue em desacordo com o combinado;

13.6 notificar o(a) contemplado(a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto proposto, fixando prazo para a correção, aplicando-lhe, quando for o caso, sanções e penalidades legais.

13.7 proceder aos pagamentos devido a(o) contemplado(a), observando as exigências legais e as constantes deste edital e Termo de Ação Cultural.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTEMPLADO(A)

14.1 Executar o proposto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da contratante, ou de terceiros, em virtude de falha, negligência, dolo ou culpa, durante a execução do projeto proposto, arcando com as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais;

14.2 Submeter-se aos regulamentos de segurança durante o tempo e permanência necessário para execução do objeto proposto;

14.3 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, para si ou para seus assistentes, caso tenha algum, incluindo encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a execução do serviço, originalmente ou vinculado por prevenção, conexão ou contingência;

14.4 observar requisitos de qualidade e segurança, recomendados por normas técnicas.

14.5 realizar o objeto proposto, conforme estipulado no Termo de Ação Cultural.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os recursos deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício de 2023

15.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Almirante Tamandaré e nas mídias sociais oficiais.

15.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://tamandare.pr.gov.br/

15.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail smct@tamandare.pr.gov.br e telefone (41) 9.9135.5427.

15.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretora Geral de Cultura e Turismo Thaís Maria de Brito com apoio do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Cultura e se necessário será acionado o Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré.

15.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso recebido indevidamente.

15.7 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

15.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

15.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo máximo para a assinatura dos termos de execução cultural.

15.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Execução Cultural;

Anexo II - Para o item de formação e qualificação em audiovisual - Relatório de Execução do Objeto - Prestação de Contas;

15.12 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Almirante Tamandaré, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Almirante Tamandaré, 20 de outubro 2023.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

THAIS MARIA DE BRITO
Diretora Geral de Cultura e Turismo

ANEXO I
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré por meio do Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por José Luiz Afornalli Secretário de Cultura e Turismo e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I e o inciso II do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré:
6.1.1 transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
6.1.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.1.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.1.4 zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
6.1.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplência por parte do proponente;
6.1.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
6.2.1 executar a ação cultural aprovada;
6.2.2 aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
6.2.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.2.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.2.5 prestar informações ao Secretaria de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 meses a contar do recebimento do recurso;
6.2.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré a contar do recebimento da notificação;
6.2.7 divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
6.2.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
6.2.9 guardar a documentação referente à prestação de informações, como recibos, extratos, notas fiscais, comprovantes de transferências, etc, pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
6.2.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.2.11 executar a contrapartida conforme combinado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 Além do relatório, caso seja solicitado o agente cultural deverá prestar contas à administração pública in loco.
7.3.1 Antes desta visita, o agente público responsável deverá orientar o agente cultural quais documentos deverá levar no dia da visita, podendo ser:
I - relatório de execução do objeto, contendo informações complementares sobre o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto e as informações apresentadas foram insuficientes.

7.3.2 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.3, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar adequação, caso considere que as justificativas apresentadas foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.4 O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.3; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, a mesma será avaliada e serão conduzidas as responsabilizações de acordo com a legislação.
7.4.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.5 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.6.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
7.6.5 Caso o proponente não cumpra as exigências solicitadas, ficará impedido de participar de novos editais no Município de Almirante Tamandaré.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente, desde a data da sua aquisição, conforme plano de trabalho.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do projeto.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que cause dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. FORO
13.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Almirante Tamandaré, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Almirante Tamandaré, xx/xx/xxxx.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

THAIS MARIA DE BRITO
Diretora Geral de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:
NOME DO AGENTE CULTURAL

Pelo Substituto do Projeto:
NOME DO AGENTE

ANEXO II
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram realizadas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)

• Meta xx [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Clipe Musical
( ) Documentário sobre Almirante Tamandaré
( ) Relatório de pesquisa/ Publicação / Livro / Catálogo
( ) Documentário tema livre
( ) Curta Metragem
( ) manutenção sala de cinema
( ) cinema itinerante
( ) Oficina de formação em audiovisual
( ) Projeto de aceleração digital, memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais
( ) Jogo
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural.
( ) Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	É Tamandarareense?	Pessoa com deficiência?	reside, residiu ou trabalha em Almirante Tamandaré? se sim, onde?
Ex.: Maria Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	sim no bairro… sim na empresa…

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.2 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, povos de terreiro…).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

6.7 Em qual endereço / bairro(s) o projeto aconteceu?

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, link de vídeos, depoimentos, entre outros.

Almirante Tamandaré, XX de XXXXXXX de 2023.

Pelo Agente Cultural:
NOME DO AGENTE CULTURAL

Pelo Substituto do Projeto
NOME DO AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6AC67661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 008/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 008/2023
Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 17h00min, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento Público composta pelos servidores: LARISSA LIMA DA CUNHA, como Presidente, MARIA INÊS TOMACHESKI e CARLOS CEZAR KNOFF como membros, designados pela Portaria nº 489/2023. Objeto: O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a realização da 2ª Festa do Morango de Almirante Tamandaré, que acontecerá nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2023, nas dependências do Parque Municipal Ambiental Anibal Khury. Aberta a reunião pela Senhora Presidente, foi constatada a apresentação da documentação dos seguintes interessados:

	NOME	COTA
1	BIOAGRO COMERICLA AGROPECUÁRIA LTDA	BRONZE
2	ISOTRON LTDA	BRONZE
3	KABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CHICHOTES ELÉTRICOS	BRONZE
4	MACPET EMBALAGENS LTDA	BRONZE
5	IRRIGATE LTDA	BRONZE
6	KAPAZI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA	BRONZE
7	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	PRATA
8	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI	PRATA
9	OXIMARCA COM DE GASES	PRATA
10	TERRA RICA IND E COM DE CALCARIOS E FERTILIZANTES	BRONZE
11	ONETECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA	PRATA
12	ALX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	BRONZE

Por determinação da Senhora Presidente, os Envelopes foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos os membros da Comissão. Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, cujos documentos foram devidamente rubricados pelos membros da Comissão. Após a análise da documentação apresentada foi possível averiguar que os seguintes interessados apresentaram toda a documentação exigida no edital de Credenciamento Público, não sendo constatada nenhuma irregularidade, portanto, a CPL declara **HABILITADOS E VENCEDORES** do certame as seguintes proponentes:

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA COTA
1	BIOAGRO COMERICLA AGROPECUÁRIA LTDA	VENCEU	R$ 5.000,00
2	ISOTRON LTDA	VENCEU	R$ 5.000,00
3	KABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CHICHOTES ELÉTRICOS	VENCEU	R$ 5.000,00
4	MACPET EMBALAGENS LTDA	VENCEU	R$ 5.000,00
5	IRRIGATE LTDA	VENCEU	R$ 5.000,00
6	KAPAZI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA	VENCEU	R$ 5.000,00
7	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	VENCEU	R$ 20.000,00
8	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MAQUINAS EIRELI	VENCEU	R$ 20.000,00
9	OXIMARCA COM DE GASES	VENCEU	R$ 20.000,00
10	TERRA RICA IND E COM DE CALCARIOS E FERTILIZANTES	VENCEU	R$ 5.000,00
11	ONETECH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMIDIA LTDA	VENCEU	R$ 20.000,00
12	ALX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	VENCEU	R$ 5.000,00

Fica assegurado o prazo recursal na forma da Lei. E, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Credenciamento Público.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Presidente

MARIA INÊS TOMACHESKI	*CARLOS CEZAR KNOFF*
Membro	Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F04B002C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.551 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 35.844,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**EFICILUX COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA-EPP**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 3.471,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**TITANIUM ILUMINAÇÃO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 770,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO

	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**ELETRICA ZEUS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 2.793,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 3.527,50**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**F. R. CORDEIRO ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 1.400,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**GCM COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 4.670,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima

	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 25.592,50**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**QUERETARO TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 30.750,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**SCOPARO & SILVA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 5.400,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**SELANE DENOBI MARQUEZETTI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 654,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira

	AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 2.335,00**		

Fiscal Titular:	Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Jheniffer da Silva Correia Mariana Selleti Carvalho ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Danilo Mota da Silva Alexandre Mendes Pereira Yankiton Francisco Rodrigues KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	107/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	081/2023		
Contratado:	**SIMONE MESSIAS DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, SENDO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, PROJETORES/REFLETORES E SOQUETES, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 32.575,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:6024D630

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.552 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Antonio Eduardo Bonifácio REGINALDO REINALDO		
Gestor:	GERSON CARLOS MARCHIONI		
Contrato nº	121/2023	**Vigência:**	20.10.2023 A 19.10.2024
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	048/2023		

Contratado:	**FABIO MANASSES GEOLOGIA AMBIENTAL**
Objeto:	INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA DAR INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DOS POÇOS ARTESIANOS EM COMUNIDADES RURAIS.
Valor:	**R$ 15.019,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:DE60DBD5

GABINETE DA PREFEITA
4° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO Nº. 005/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 051/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CISNOP-CONS. INTERM. SAUDE NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 28.444,02** (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos) referente ao período de 01 (um) mês, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
CISNOP-CONS. INTERM. SAUDE NORTE DO PARANA	02	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU - ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP	MES	01	R$ 27.442,47	R$ 55.886,49	R$ 28.444,02

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20 de outubro de 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:14BB2675

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.089 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **NOVEMBRO de 2023.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	**30**
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	**30**
DÉBORAH AMANDA RIBEIRO	OPERADOR DE ETA -PSS	SAMAE	**50**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**60**
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**

JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**50**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	**50**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9FF59160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 050/2023 - HOMOLOGADO EM 16/10/2023

OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de Camisetas e Locação de Banheiro químico referente ao 7° Antonina Blues Festival, que ocorrerá de 12 a 15 de Outubro de 2023, em atendimento a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do Município de Antonina-PR, conforme Termo de Referencia.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

CONTRATO N° 091/2023 – ID N° 3538
DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cinco, nº 08 – Bairro: Aguas Claras, CEP 83.309-170, em Piraquara – PR, inscrita no CNPJ n.º 22.934.680/0001-53, neste ato representado pela Sra **Elisangela Alexandre dos Santos**, Brasileira, residente e domiciliada na cidade de Piraquara – Estado do Paraná, na Rua Martiniano Sabino da Silva, nº 257, bairro Vila São Cristovão - CEP 83.305-210, CPF nº 027.175.329-35 – RG nº 5.171.053-3 SSP-PR.

VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente Contrato é de: **R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais),** incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.

LOTE : 2 - BANHEIROS						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VAL UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	1	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS** 18 Simples e 02 PNE = 20 Unidades Sendo 04 Diárias cada **Totalizando 80 Diárias** **Especificação**: Cabine sanitária química individual, confeccionada em polietileno de alta densidade, lavável, com teto translucido, piso antiderrapante, trava interna de segurança, painel de identificação (Masculino/Feminino), Porta objetos, caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros com descarga,assento sanitário,porta papel higiênico, lavatório e reservatório de água com capacidade mínima de 50 litros, e com medidas internas aproximadas 2,00m de altura, 1,20m de profundidade e 1,20 m de largura. (locais a serem colocados serão definidos pela secretaria responsável).Para este item apresentar juntamente com a proposta, contrato do responsável técnico e registro junto ao CREA certidão de pessoa física e jurídica Engenheiro Químico. Manutenção,limpeza e esgotamento diários. Inclus reposição de bactericidas, desodorizantes, papel higiênico, papel toalha e álcool gel.	UND	1	R$ 23.200,00	R$ 23.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					**R$ 23.200,00**	
VALOR TOTAL DO PREGÃO					**R$ 23.200,00**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
12.002.04.131.0003.2068.3.3.90.39 – Fonte 1130

VIGÊNCIA: o Presente Contrato decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 17/10/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:93E05E57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10087/2023

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, CIRURGICA UNIÃO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.063.331/0001-21, CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP** inscrito no **CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 23.228.076/0001-74, GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no **CNPJ/MF nº 34.620.735/0001-30, LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no **CNPJ/MF nº 34.223.536/0001-98, MASTERMED COMERCIAL LTDA** inscrito no **CNPJ/MF nº 02.662.841/0001-90, METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrito no **CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 30.888.187/0001- 72, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001- 54, PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.355.394/0001-51, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 81.706.251/0001-98, SOMA/PR**
COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrito no **CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 21.831.246/0001-85,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10087/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 63/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de Medicamentos e Materiais de Consumo para Uso Hospitalar**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 63/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 00.802.002/0001-02, endereço: Estrada Boa Esperança, 2320, bairro: Fundo Canoas, CEP: 89.163-554, Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MAICON CORDOVA PEREIRA inscrito no CPF/MF N° 015.886.939-70.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Ácido Tranexâmico 50mg/mL 5mL IV	HIPOLABOR	AMP	200	4,2353	847,06
7	1	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	AMP	60	6,4706	388,2360
20	1	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/mL HIPOLABOR Solução Injetável 1mL		AMP	1.500	0,9412	1.411,80
26	1	Clonidina 150mcg/mL Solução Injetável 1mL	FRESENIUS	AMP	300	5,28	1.584,00
70	1	Ondansetrona 2mg/mL Solução Injetável 2mL	HIPOLABOR	FR/AM P	800	1,52	1.216,00

Valor Total: de R$ 5.447,096

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 29.426.310/0001-54, endereço: Rua Santos Dumont, 1750, bairro: Jardim Curitiba, CEP: 87 303-322, Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ELISMAR DE SOUZA VIEIRA inscrito no CPF/MF N° 775.452.309-49

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
51	1	Gaze Tipo Queijo Não Estéril 91cm x 91m. 13 Fios. 100% Algodão.	CLEAN	UND	100	23,00	2.300,00

Valor Total: de R$ 2.300,00

FORNECEDOR: CIRURGICA UNIÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 04.063.331/0001-21, endereço: Rua 25, 1908, bairro: Jardim São Paulo, CEP: 13.503-010, Rio Claro/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR inscrito no CPF/MF N° 219.763.728-28

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	Ambu Reanimador Manual Silicone Neonatal	SAFTI	UND	2	127,20	254,40
25	1	Clamp Umbilical Estéril.	VITAL GOLD	UND	20	0,48	9,60
33	1	Conjunto de Micronebulização para Oxigênio Infantil (Máscara, copo e extensor).	VITAL GOLD	UND	100	5,71	571,00
34	1	Conjunto de Micronebulização para Oxigênio Adulto (Máscara, copo e extensor).	VITAL GOLD	UND	100	5,71	571,00
45	1	Extensor de Micronebulizador de PVC para Oxigênio 1,50m.	VITAL GOLD	UND	30	5,71	171,30
83	1	Tubo Hospitalar de Silicone. Número 203 - diâmetro interno 6 mm e diâmetro externo de 10mm. Rolo 15 metros.	MEDICONE	RL	10	126,00	1.260,00

Valor Total: de R$ 2.837,30

FORNECEDOR: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF N° 01.328.535/0001-59, endereço: Rua Pica Pau, 1211, bairro: Centro, CEP: 86.700-100, Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MICHELE C. CARDOSO DA SILVA MACHADO inscrito no CPF/MF N° 878.622.989-34

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	Betametasona, Dipropionato 5mg/mL + Betametasona, Fosfato Dissódico 2mg/mL Suspensão Injetável 1mL	CRISTALIA	AMP	1.000	4,44	4.440,00
31	1	Clorpromazina 5mg/mL Solução Injetável 5mL	CRISTALIA	AMP	100	1,72	172,00
63	1	Manitol 20% Sistema Fechado 250mL	J.P.	FR/BOL	50	9,18	459,00

Valor Total: de R$ 5.071,00

FORNECEDOR: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 23.228.076/0001-74, endereço: Rua Doutor Mario Clapier Urbinati, 1434, bairro: Jardim Canada, CEP: 87.080-120, Maringá/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ROSSONI inscrito no CPF/MF N° 068.074.369-39

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	AMIODARONA 50MG/ML EV - AMPOLA 3ML	HIPOLABOR	AMP	200	2,7990	559,80
29	1	Cloreto de Sódio 0,9% 250mL Sistema Fechado.	EQUIPLEX	FR	5.000	4,2990	21.495,00

39	1	Dopamina 5mg/mL Solução Injetável 10mL	CRISTALIA	AMP	50	3,49	174,50
44	1	Etilefrina 10mg/mL Solução Injetável 1mL	UNIAO	AMP	50	1,4950	74,75
46	1	Fenobarbital Sódico 100mg/mL Solução Injetável 2mL	CRISTALIA	UND	50	2,3690	118,45
52	1	Gentamicina 40mg/mL Solução Injetável 2mL	HYPOFARMA	AMP	100	1,3455	134,55
67	1	Nitroprusseto de Sódio 25mg Solução Injetável 2mL	HYPOFARMA	AMP	50	20,1250	1.006,25
81	1	Terbutalina 0,5mg/mL Solução Injetável 1mL	HIPOLABOR	AMP	200	1,2650	253,00

Valor Total: de R$ 23.816,30

FORNECEDOR: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 34.620.735/0001-30, endereço: Rua Rafael Picoli, 978, bairro: Centro, CEP: 85.812-180, Cascavel/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO BATISTEL BARBOSA inscrito no CPF/MF N° 042.730.189-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	Cloreto de Sódio 0,9% 100mL Sistema Fechado.	FARMACE	FR	5.000	3,8299	19.149,50
32	1	Complexo B (B1 B2 B3 B5 B6) Solução Injetável 2mL	HYPOFARMA	AMP	1.000	1,49	1.490,00

Valor Total: de R$ 20.639,50

FORNECEDOR: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 34.223.536/0001-98, endereço: Rod Rodovia PR-317, bairro: Pq Industrial 200, CEP: 87.035- 510, Maringá/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS HENRIQUE LAHOUD inscrito no CPF/MF N° 000.744.681-03

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	Aminofilina 24mg/mL Solução Injetável 10mL	HIPOLABOR	AMP	200	7,08	1.416,00

Valor Total: de R$ 1.416,00

FORNECEDOR: MASTERMED COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 02.662.841/0001-90, endereço: João Paulo I, 72, bairro: Alípio de Melo, CEP: 30.840-030, Belo Horizonte/MG.

REPRESENTANTE LEGAL: EXPEDITO GONÇALVES DE SOUZA inscrito no CPF/MF N° 385.489.506-25

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
43	1	Espaçador medicamento inalatório Adulto e Infantil. Máscara Maleável. Livre de Látex E BPA. Volume 150mL.	MAXXCH AMBER	UND	100	26,95	2.695,00

Valor Total: de R$ 2.695,00

FORNECEDOR: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 83.157.032/0001-22, endereço: Estrada Boa Esperança, 1918, bairro: Fundo Canoas, CEP: 89.163-920, Rio do Sul/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: HELENA MARIA WOITEXEN inscrito no CPF/MF N° 684.532.649-53

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
42	1	Espaçador medicamento inalatório baby	G-TECH	UND	30	34,85	1.045,50

72	1	Seringa Descartável Sem Agulha 60mL Luer Slip	INJEX	UND	100	1,52	152,00
73	1	Sonda Foley de Látex 2 Vias 30CC 10FR	SOLIDOR	UND	20	4,70	94,00
75	1	Sonda Nasogástrica Longa 8.	BIOSANI	UND	20	1,00	20,00

Valor Total: de R$ 1.311,50

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 30.888.187/0001-72, endereço: Rua Pedra Vermelha, 112, bairro: Tabuleiro, CEP: 88.348-012, Camboriú/SC.

REPRESENTANTE LEGAL: SOLIANA VERGINIA BRAGA inscrito no CPF/MF N° 030.178.600-35

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
19	1	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + Dipirona Sódica 500mg/mL Solução Injetável 5mL	Farmace Genérico RMS1108500430011	AMP	1.500	1,02	1.530,00

Valor Total: de R$ 1.530,00

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 02.816.696/0001-54, endereço: Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, bairro: Cara-Cara, CEP: 84.032-300, Ponta Grossa/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA inscrito no CPF/MF N° 248.710.109-10

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	ADENOSINA 3MG/ML - USO IV AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	AMP	100	10,48	1.048,00
6	1	FENITOÍNA SÓDICA 5% (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	HIPOLABOR	AMP	100	1,78	178,00
17	1	Bicarbonato de Sódio 8,4% Solução Injetável 10mL	SAMTEC	AMP	200	0,66	132,00
18	1	Bromoprida 5mg/mL Solução Injetável 2mL	WASSER	AMP	1.000	1,39	1.390,00
22	1	Cefalotina Sódica 1g Pó para Solução Injetável sem Diluente	BLAU	FR/A MP	100	3,3820	338,20
23	1	Cetoprofeno 50mg/ml Solução Injetável 2mL	HIPOLABOR	AMP	5.000	1,3440	6.720,00
30	1	Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável 10mL	SAMTEC	AMP	200	0,3910	78,20
40	1	Enoxaparina Sódica 40mg Solução Injetável 0,4mL	MYLAN	SRG	200	13,3040	2.660,80
49	1	Fitomenadiona (Vitamina K1) 10mg/mL Solução Injetável 1mL	HIPOLABOR	AMP	100	1,50	150,00
54	1	Glicose 25% Solução Injetável 10mL	SAMTEC	AMP	600	0,4580	274,80
62	1	Lidocaína 10% (100mg/mL) Frasco Spray 50mL	HIPOLABOR	FR FR/B	25	35,84	896,00
65	1	Metronidazol 5mg/mL Sistema Fechado 100mL	HALEXISTAR	OL	60	4,1440	248,64
66	1	Naloxona, Cloridrato 0,4mg/mL Solução Injetável 1mL	HIPOLABOR	AMP	100	5,04	504,00
69	1	Omeprazol Sódico 40mg Pó para Solução Injetável com Diluente	BLAU	FR/A MP	800	6,98	5.584,00
76	1	Sulfato de Magnésio 10% Solução Injetável 10mL	SAMTEC	AMP	200	0,8390	167,80
77	1	Sulfato de Magnésio 50% Solução Injetável 10mL	HALEXISTAR	AMP	200	6,0480	1.209,60

82	1	Tramadol 50mg/mL Solução Injetável 2mL	HIPOLABOR	AMP	2.000	1,39	2.780,00

Valor Total: de R$ 24.360,04

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 04.355.394/0001-51, endereço: Rua Jose Ferreira Barros, 89, bairro: Vila Fanny, CEP: 81.030-320, Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: NILTON RENATO GONCALVES inscrito no CPF/MF N° 238.029.360-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
9	1	Rocurônio 10mg/mL Solução Injetável 5mL	VOLPHARMA	AMP	60	12,03	721,80

Valor Total: de R$ 721,80

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 81.706.251/0001-98, endereço: Rua Joao Amaral de Almeida, 100, bairro: Cidade Industrial, CEP: 80.220-410, Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON CAMPOS MASTALER inscrito no CPF/MF N° 037.193.609-89

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
8	1	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	UNIÃO	AMP	100	2,14	214,00
12	1	Ácido Ascórbico 100mg/mL Solução Injetável 5mL	FARMACE	AMP	300	1,1899	356,97
36	1	Dexametasona 4mg/mL+ Cianocobalamina (B12) 5000mg/2mL+ Cloridrato de Tiamina (B1) 100mg/2mL+ Cloridrato de Piridoxina (B6) 100 mg/2mL Solução Injetável	ARESE	AMP	1.500	7,90	11.850,00
50	1	Fosfato de Sódio Monobásico 160mg/mL + Fosfato de Sódio Dibásico 60mg/mL Solução Retal 130mL	AIRELA	FR	100	5,85	585,00
53	1	Gliconato de Cálcio 10% Solução Injetável 10mL	HALEX	AMP	200	1,7990	359,80
56	1	Hidralazina 20mg/mL Solução Injetável 1mL	CRISTALIA	AMP	100	5,70	570,00
57	1	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg Pó para Solução Injetável	UNIÃO	FR/A	1.000	3,49	3.490,00

				MP			
68	1	Ocitocina 5UI Solução Injetável 1mL	ANOVIS	AMP	100	4,05	405,00
71	1	Sacarato de Hidróxido Férrico 20mg/mL Solução Injetável 5mL	BAXTER	AMP	100	7,92	792,00
Valor Total: de R$ 18.622,77							
FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 00.656.468/0001-39, endereço: Rua Anita Ribas, 410, bairro: Bacacheri, CEP: 82.520-610, Curitiba/PR.							
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO LAPINSCKI inscrito no CPF/MF N° 489.947.070-34							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	AMICACINA 250MG/ML IM/EV - AMPOLA 2ML	TEUTO	AMP	100	3,4418	344,18
5	1	ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	FARMACE	AMP	200	0,87	174,00

11	1	Acetilcisteína 10% (100mg/mL) Solução Injetável 3mL	UNIÃO QUIMICA	AMP	400	3,60	1.440,00
13	1	Ácidos graxos essenciais + Vitamina A + Vitamina E loção oleosa. Frasco 200mL	MAYBEN	FR	150	4,79	718,50
27	1	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável 10mL	FARMACE	AMP	200	0,36	72,00
35	1	Deslanosídeo 0,2mg/mL Solução Injetável 2mL	UNIÃO QUIMICA	AMP	100	1,7882	178,82
55	1	Glicose 50% Solução Injetável 10mL	FARMACE	AMP	800	0,47	376,00
58	1	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg Pó para Solução Injetável	TEUTO	FR/AMP	500	5,0150	2.507,50
64	1	Metoprolol 1mg/mL Solução Injetável 5mL	TEUTO	AMP	50	16,0862	804,31
Valor Total: de R$ 6.615,31							
FORNECEDOR: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 21.831.246/0001-85, endereço: Rua Nelson Espindola, 138, Bairro: Centro, CEP: 88.390-000, Barra Velha/SC.							
REPRESENTANTE LEGAL: MIRIAN STUANI DE ALMEIDA inscrito no CPF/MF N° 427.852.781-00							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	Cinto de Imobilização para Prancha de Resgate. Kit com 3 cintos de 2,0 metros cada nas cores amarelo, vermelho e preto. Fecho em nylon modelo Tic-Tac de alta resistência e material especial para uso no Raio X. Kit com 3 cintos.	VITALGOL D	KIT	30	15,70	471,00
59	1	Jogo de Eletrodos Multifunção para Uso Infantil. Constituído por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador. Embalados em sacos herméticos de material opaco. Descartáveis. Compatível com o aparelho da CMOS DRAKE Cardioversor Bifásico Life 400 Plus Futura.	MD	UND	20	447,94	8.958,80
60	1	Jogo de Eletrodos Multifunção para Uso Adulto. Constituído por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, ambos equipados com cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador. Embalados em sacos herméticos de material opaco. Descartáveis. Compatível com o aparelho da CMOS DRAKE Cardioversor Bifásico Life 400 Plus Futura.	MD	UND	20	447,94	8.958,80
Valor Total: de R$ 18.388,60							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 63/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias uteis, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues no Centro Médico Bom Jesus, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 657, em Balsa Nova, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30. Não serão aceitas entregas fora do horário e local especificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
Contratada

CIRURGICA UNIÃO LTDA.
Contratada

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
Contratada

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

MASTERMED COMERCIAL LTDA.
Contratada

METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:FB43D510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02042/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02042/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	08 DE NOVEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	08 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 788.428,65(SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20 º DIA DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM (ÔNIBUS E VEICULO DE PASSEIO), ANO/MODELO 2023/2023, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 858/2022, 387/2023 E 506/2023).
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 19 de outubro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:5B6CA783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023.

OBJETO: LOCAÇAO DE BRINQUEDOS E CARRINHOS DE ALIMENTOS.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa: PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ 41.734.384/0001-53, RUA 21 DE ABRIL, 249, Guapirama-PR, CEP 86465-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 61.527,00 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cem Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

PEREIRA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Canhão de espuma com monitor	PROPRIA Canhão de espuma		HS	20,00	221,54	4.430,80
2	1	Carrinho de Pipoca com material e mão de obra	PROPRIA Carrinho de Pipoca		HS	20,00	259,14	5.182,80
3	1	Futebol de Sabão 12x6 Mt ou superior, com monitor	PROPRIA Futebol de Sabão		HS	20,00	336,73	6.734,60
4	1	Giro Radical inflável com monitor	PROPRIA Giro Radical		HS	20,00	188,66	3.773,20
5	1	Máquina de Algodão doce com material e mão de obra	PROPRIA Máquina de Algodão doce		HS	20,00	237,03	4.740,60
6	1	Máquina de sorvete Americano com material e mão de obra	PROPRIA Máquina de sorvete		HS	20,00	255,42	5.108,40
7	1	Mini Samba com monitor	PROPRIA Mini Samba		HS	20,00	262,92	5.258,40
8	1	Piscina de Bolinhas 2 x 2 Mt ou superior, com monitor	PROPRIA Piscina de Bolinhas		HS	20,00	141,66	2.833,20
9	1	Pula Pula Grande 3 mt ou superior, com monitor	PROPRIA Pula Pula		HS	20,00	112,16	2.243,20
10	1	Pula Pula inflável com diversos temas de desenhos infantis,com monitor	PROPRIA Pula Pula		HS	20,00	187,50	3.750,00
11	1	Tobogã grande (L X C X A) 6mt x 10 mt x 8mt, com monitor.	PROPRIA Tobogã grande		HS	20,00	251,58	5.031,60
12	1	Tobogã médio (L X C X A) 5mt x 7 mt x 4 mt, com monitor	PROPRIA Tobogã médio		HS	20,00	213,05	4.261,00
13	1	Tombo Lega profissional com bolinhas e monitor	PROPRIA Tombo Lega		HS	20,00	121,65	2.433,00
14	1	Touro Mecânico com monitor	PROPRIA Touro Mecânico		HS	20,00	287,31	5.746,20

TOTAL	61.527,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DFE45915

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITA Nº. 11-2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSORES

EDITAL Nº.11/2023 – PMBJ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré- PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, juntamente com Comissão Organizadora designada através da portaria nº 181/2023,

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS visando a contratações temporárias para as funções de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 16/1993

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de excepcional interesse público, é destinado a selecionar profissionais para atender ao suprimento temporário de professores nas escolas na rede pública municipal de ensino.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br

1.3 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de **Professor Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Arte e Professor de Educação Especial,** dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.5 ETAPA 01 - análise de títulos de caráter classificatório**;**

1.5.1 Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto neste Edital, anexo II, avaliado pela Comissão Organizadora designada através da Portaria nº 181/2023.
1.5.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

1.5.3 As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

2 – CRONOGRAMA

2.1 Este processo seletivo será composto pelas seguintes fases:

FASE	**PERÍODO**
Período de Inscrição e Entrega de Títulos	De 23/10/2023 até 30/10/2023 nos horários das 09:00 até 11:30 e das 13:00 as 16:00 via e-mail bdjpss@gmail.com.
Taxa de Inscrição	ISENTO
Publicação da Classificação Provisória	31/10/2023 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Prazo de entrega dos recursos	Das 9h do dia 01/11/2023 às 16h do dia 06/11/2023 no e-mail bdjpss@gmail.com
Classificação Final	A partir do dia 07/11/2023 no endereço eletrônico www.barradojacare.pr.gov.br
Contratação	De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2023.

3 – DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas **inicialmente** 01 (uma) vaga para **Professor de Ensino Fundamental Anos Inicias e Educação Infantil**, sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva:

Função	**N° de Vagas**	**Valor do Salário Mensal em R$**	**Carga Horária Semanal**	**Requisitos mínimos**
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação infantil	01 + CR	R$ 1.761,23	20h	- Magistério nível médio; - Licenciatura Plena em Pedagogia ou; - Curso Normal Superior ou; - Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento da Educação, desde que acompanhado de Magistério de

				Nível Médio.
Professor de Educação Física	CR	R$ 2.289,60	20h	- Licenciatura Plena em Educação Física;
Professor de Arte	CR	R$ 2.289,60	20h	- Licenciatura Plena em Arte;
Professor de Educação Especial	CR	R$ 2.289,60	20h	- Licenciatura Plena em qualquer área da educação básica e Especialização em Educação Especial ou; - Licenciatura Plena em educação especial.

3.2 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano.

3.3 Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.4 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

3.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal nº 13.146, de
6 de julho de 2015, e Leis Estaduais n.º 16.945, 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

3.6 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PcD).

3.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.8 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (anexo VI e VII), original, emitido nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, no qual deverá constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 4.2 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) não será considerado laudo médico inelegível.

3.10 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no item 3.9, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

3.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na listagem de ampla concorrência.

3.12 Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá enviar a declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da
deficiência. Este Laudo deverá ser entregue junto com as documentações para comprovação de títulos, será retido e ficará anexado ao protocolo. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames admissionais, no caso do candidato ser convocado.

3.13 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra na forma da Lei Estadual n. º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

3.14 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.15 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 3.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa negra (PN).
a) considera-se pessoa negra o candidato que assim se autodeclare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos, tais como a textura do cabelo e os aspectos faciais, que combinados ou não, o identifiquem socialmente como pertencente ao grupo racial negro.
b) para validar a auto declaração será considerado exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, desconsiderando a ascendência.

3.16 O candidato inscrito como pessoa negra participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.17 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar auto declaração de Pessoa Negra nos termos do modelo anexo VIII deste Edital, e responderá por qualquer falsidade de auto declaração.

3.18 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

3.19 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4 – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Os **Professores de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Arte e Professor de Educação Especial,** cumprirão a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais.

4.2 As atribuições dos cargos de **Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais/Educação Infantil, Professor de Educação Física, Professor de Arte e Professor de Educação Especial,** constam no Anexo I deste Edital.

5 - DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter excepcional, que poderá serprorrogado uma única vez por igual período.

5.2 Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante todo o ano de 2023/2024.

6 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

6.1 A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

a) A pedido do contratado;
b) Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
c) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
d) Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
e) Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
f) A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante.
g) Após o término da contratação temporária.

7 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 São requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
b) 18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

8 – DAS INSCRIÇÕES
8.1 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

8.2 Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato.

8.3 As inscrições serão realizadas via e-mail: bdjpss@gmail.com nos dias 23/10/2023 até 30/10/2023 nos horários das 09:00 até 11:30 e das 13:00 as 16:00. As inscrições deverão conter: ficha de inscrição e demais anexos preenchidos e assinados pelo candidato e ser enviado no e-mail bdjpss@gmail.com em arquivo PDF juntamente com os documentos exigidos. Não serão aceitos arquivos com imagem tipo JPG, GIF, etc.

8.4 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

8.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o correto preenchimento de sua inscrição.

8.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8.8 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar- se deque preenche todos os requisitos exigidos.

8.9 Todos os documentos descritos abaixo deverão ser entregues via e-mail bdjpss@gmail.com :
1. Cédula de identidade ou documento com foto;
2. CPF;
3. Comprovante de residência;
4. Comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);
5. Ccomprovantes dos títulos (para classificação).
6. Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço.

7. Laudo Médico para inscritos como Pessoa com Deficiência.

8.10 O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma **declaração do proprietário do imóvel ou declarar grau de parentesco com o responsável do comprovante de residência.**

8.11 A declaração dos documentos inseridos que estarão sendo juntados na comprovação de títulos será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do e-mail.

8.12 A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste Edital e de acordo com a inscrição do candidato.

8.13 A ausência de qualquer documento previsto no item 8.9 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.14 Não se admitirá o envio por fax ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste edital.

8.15 Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores a fase de inscrição.

8.16 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

9 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos.

9.2 Encerrado o período de Inscrição, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação pela Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 181/2023, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

9.3 - Será indeferido o candidato que:

a) Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas na Inscrição.
b) Inscrever-se mais de uma vez nesse Processo Seletivo Simplificado.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS
10.1 – A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

10.2 – Os títulos e demais documentos exigidos no item 8.9 deste edital, deverão ser entregues via e-mail juntamente com o comprovante de inscrição e ficha de entrega de títulos em formato PDF .

11 - DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado parcial.

11.2 O recurso deverá ser interposto por requerimento próprio (modelo disponível no anexo V deste edital), endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado- Portaria nº 181/2023 através do e-mail bdjpss@gmail.com que determinará o seu processamento.

11.3 O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

11.4 Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

12- DO RESULTADO FINAL:

12.1 O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

12.2 Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:
a) O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
b) O candidato que tiver maior experiência na área (tempo de serviço), conforme os títulos.

12.3 Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

12.3.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.barradojacare.pr.gov.br

12.4 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação conforme o disposto neste Edital.

13 - DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.barradojacare.pr.gov.br. A publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente.

13.2 O candidato convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal, no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 96 – Barra do Jacaré-PR, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

13.3 Documentos para admissão:

a) ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);

b) CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
c) TÍTULO ELEITORAL;
d) PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
e) PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
f) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
g) CARTÃO DO CPF;
h) CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
i) CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
j) 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
k) CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
l) COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
m) CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
n) DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
o) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
p) CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NO BANCO DO BRASIL**;**

13.4 Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação exigida para a inscrição ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
14.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 181/2023. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, disponível em : www.barradojacare.pr.gov.br

14.3 - Não serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4 - Todas os avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré disponível em: www.barradojacare.pr.gov.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 181/2023, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

Barra do Jacaré, em 19 de Outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – Nível Médio ou equivalente com Habilitação em Magistério

Descrição de acordo com a Lei Municipal nº 820/2023:

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo- pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;

9. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a autoestima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino- aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
HABILITAÇÃO MÍNIMA: LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição de acordo com a Lei Municipal nº 820/2023:

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo- pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÖES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1. Desenvolve programas, projetos e pesquisa visando atender a comunidade escolar nas áreas de Educação Física, Esporte, Saúde e Lazer, desenvolvendo os programas de Iniciação Esportiva, condicionamento físico, recreativa e lúdica.
2. Atua no Ensino de Educação Infantil e Creche, compreendendo crianças d 0 a 5 anos com atividades de recreação, condicionamento físico e ludicidade.
3. Atua no Ensino Fundamental com crianças de 6 a 11 anos, com prática de atividades desportivas, condicionamento físico, jogos regrados, alongamentos, postura e equilíbrio.
4. Desenvolve atitudes éticas, reflexivas, críticas, inovadoras e democratas.
5. Incentiva a investigação dos esportes mais populares, suas regras, as equipes de atuação e suas vantagens para o desenvolvimento físico do ser humano.
6. Busca no processo como um todo a qualidade total tão necessária ao processo e desenvolvimento.
7. 0rganiza, dirige e promove o desenvolvimento bio-psico-fisiológico, tendo por finalidade o desenvolvimento corporal e mental harmonioso do ser humano.
8. Atua com o papel de agente transformador da sociedade, como líder natural, para que atinja os objetivos traçados em seu plano de atuação.
9. Estabelece o plano de ação de cada ano para cada turma atendida, de forma a deixar claro para a equipe pedagógica os objetivos, metas, metodologias, forma de avaliação e atividades que irá aplicar em cada turma.
10. Cumpre os horários estabelecidos para atendimento de cada turma, conforme a equipe pedagógica de cada estabelecimento de ensino.
11. Participa de reuniões programadas pela equipe pedagógica ou pelo departamento de educação, contribuindo para o sucesso da mesma no que se refere a sua área de atuação.
12. Preenche formulários oficiais e fichas solicitadas pela secretaria de cada estabelecimento.
13. Cuida, organiza, guarda, recolhe, distribui e fiscaliza o uso de materiais esportivos adquiridos pelo Departamento de Educação para as práticas de atividades físicas e jogos no ambiente das instituições escolares.
14. 0rganiza e estabelece regras para a organização de Ruas de Lazer, passeios, campeonatos e atividades extraclasses ligados ao estabelecimento de ensino em que atua.

15. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
16. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas,
17. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
18. Participa do planejamento geral da escola,
19. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
20. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
21. Zela pela integridade física e moral do aluno,
22. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
23. Elabora projetos pedagógicos;
24. Participa de reuniões interdisciplinares;
25. Confecciona material didático;
26. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
27. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
28. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
29. 0rienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
30. Participa do conselho de classe;
31. Desenvolve a autoestima do aluno;
32. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
33. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
34. 0rienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
35. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
36. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino- aprendizagem,
37. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
38. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
39. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
40. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
41. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
42. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
43. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
44. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
45. Executa outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE ARTE
HABILITAÇÃO MÍNIMA: LICENCIATURA PLENA EM ARTE

Descrição de acordo com a Lei Municipal nº 820/2023:

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo- pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS EM ATIVIDADES DE ENSINO DE ARTES
1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas,
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
9. Zela pela integridade física e moral do aluno;
10. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
11. Elabora projetos pedagógicos;
12. Participa de reuniões interdisciplinares;
13. Confecciona material didático;
14. Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; 15.Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
16. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
17. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
18. Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
19. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
20. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
21. Participa do conselho de classe;
22. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
23. Desenvolve a autoestima do aluno;
24. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
25. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;

26. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; 27.Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da
legislação de ensino;
28. Propöe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino- aprendizagem;
29. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
30. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
31. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
32. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
33. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
34. Zela pela manutenção e conservação do património escolar;
35. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
36. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
37. Organiza o estudo da Arte e suas variáveis de forma a privilegiar a observação e exploração de suas características visuais, sensoriais, sonoras ou temáticas.
38. Executa outras atividades correlatas.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
HABILITAÇÃO MÍNIMA: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Descrição de acordo com a Lei Municipal nº 820/2023:

1. Exerce a docência na Rede Municipal de Ensino de Educação Infantil, Educação Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
2. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
3. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
4. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
5. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo- pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

FUNÇÕES ESPECÍFICAS DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
1. Atua com o papel de agente transformador da sociedade, como líder natural, para que atinja os objetivos traçados em seu plano de atuação.
2. Estabelece o plano de ação de cada ano para cada turma atendida, de forma a deixar claro para a equipe pedagógica os objetivos, metas, metodologias, forma de avaliação e atividades que irá aplicar em cada turma.
3. Cumpre os horários estabelecidos para atendimento de cada turma, conforme a equipe pedagógica de cada estabelecimento de ensino.
4. Participa de reuniões programadas pela equipe pedagógica ou pelo departamento de educação, contribuindo para o sucesso da mesma no que se refere a sua área de atuação.
5. Preenche formulários oficiais e fichas solicitadas pela secretaria de cada estabelecimento.
6. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
7. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
8. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
9. Participa do planejamento geral da escola;
10. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
11. Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
12. Zela pela integridade física e moral do aluno;
13. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
14. Elabora projetos pedagógicos;
15. Participa de reuniões interdisciplinares;
16. Confecciona material didático;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
19. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
20. Participa do conselho de classe;
21. Desenvolve a autoestima do aluno;
22. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
23. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
24. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
25. Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
26. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino- aprendizagem;
27. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
28. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
29. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
30. Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
31.

Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional
32. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
33. Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
34. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
35. Executa outras atividades correlatas;
36. Faz acompanhamento contínuo e especial das crianças por quem é responsável
37. Auxilia os pais na educação dos seus filhos referente aos conteúdos escolares e disciplinares;
38. Dá apoio individualizado ou a pequenos grupos de crianças com atividades lúdicas, motoras e disciplinares;

39. Aplica diversidade de estratégias pedagógicas e metodológicas diferenciadas.

40. Auxilia os demais professores na elaboração do currículo para atender o aluno com dificuldades especiais de aprendizagem nas salas regulares;
41. Adapta o conteúdo de aulas regulares para atender o aluno com necessidades especiais de aprendizagem de forma a levá-lo ao aprendizado;
42. Reforça e coordena competências específicas a nível emocional, sócio cognitivo, concentração da atenção, relacionamento com os outros
43. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminar as barreiras impostas pelas deficiências ou dificuldades de aprendizagem;
44. Reconhecer as habilidades do aluno;
45. Identificar as necessidades do contexto escolar e dos alunos;
46. Produzir materiais e direcionar a aquisição de softwares, recursos e equipamentos tecnológicos, mobiliários, recursos óticos, e não óticos, dicionários e outros materiais que considerar necessários para o desempenho e habilidade dos alunos;
47. Encaminhar o aluno com necessidades especiais para atendimento médico/laboratorial, avaliações clínicas e de equipes multidisciplinares, juntamente com a equipe pedagógica da instituição de ensino, quando julgar necessário; 48.Acompanhar a aplicação de recursos especiais e de locomoção na escola, observando a real necessidade de seus alunos e realizando solicitações junto a direção do estabelecimento para providências necessárias.

ANEXO II DOS TÍTULOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL.

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos Máximo 05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado de Licenciatura Plena em Educação Física ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos Máximo 05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE ARTE

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado de Licenciatura Plena em Arte ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área de Educação acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos Máximo 05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	VALOR
Diploma registrado de Licenciatura Plena em qualquer área da educação básica e Especialização em Educação Especial ou Licenciatura Plena em educação especial, acompanhado de histórico escolar.	45 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área de Educação, diferente do utilizado como critério mínimo, acompanhado de histórico escolar.	10 pontos Máximo 30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação diferente do utilizado como critério mínimo, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 10 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos Máximo 05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 20 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	05 pontos Máximo 05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função em escolas públicas e privadas, devidamente comprovados. Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contadas dobras de turnos ou padrão.	01 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.			
NOME:			
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de nascimento: / /		RG: UF:
CPF:	Nome da Mãe:		
Endereço:			Nº:
Bairro:		Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone residencial: ( )		Telefone comercial: ( )	
Telefone celular: ( )		E-mail:	
Cargo pretendido:			
Deseja concorrer à reserva de vagas?	( ) Não. ( ) Sim: ( ) Negro ( ) Portador de Deficiência		
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.			
DATA: / / ***Assinatura do CANDIDATO***			

ANEXO IV -MODELO ENTREGA DE TÍTULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023	
ENTREGA DE TÍTULOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
NOME:	
CPF:	
FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ( ) PROFESSOR DE ARTE ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
TÍTULOS:	
Titulação	**Número de Documentos**
1 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
2 - Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós- Graduação na área de Educação, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
3 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior Licenciamento em outras áreas da Educação, (Geografia, História, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Arte, entre outras) contando 05 (cinco) pontos cada, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
4 - Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Magistério, acompanhado de histórico escolar.	**( )**
5 - Certificado de Aperfeiçoamento (curso de capacitação, com no mínimo 12 horas) na área da Educação, somando um total de 80 h, realizados nos últimos 02 (dois) anos. O candidato que não apresentar 80 h, que é o mínimo exigido, a ele não será atribuído pontuação.	**( )**
6 - Tempo de serviço prestado na respectiva função (Ensino Fundamental Anos Iniciais/ Educação Infantil) em escolas públicas ou privadas, desde que comprovado concurso na área ou PSS (Processo Seletivo Simplificado). Serão considerados apenas os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data. Não serão contados dobras de turnos ou padrão.	**( )**
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	

ANEXO V
MODELO FOLHA DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023
FOLHA DE RECURSOS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) PROFESSOR DE ARTE
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.
Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:
DATA: / / .

ANEXO VII
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COM DEFICIÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME:
CPF:
FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL/FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS ( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
( ) PROFESSOR DE ARTE
( ) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PARECER DO MÉDICO
A- TIPO DE DEFICIÊNCIA:
B- CÓDIGO CID:
C- LIMITAÇÕES FUNCIONAIS:
D- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _ . ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de .

Assinatura do Candidato Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Local e data: , de de

ANEXO VIII
MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

Eu, , abaixo assinado(a), de nacionalidade , nascido(a) em / / , no município de , UF , filho(a) de e de ,estado civil ,residente no endereço , município de ,RG: , UF , expedido em / / , órgão expedidor e de CPF . INSCRITA (O) E CONVOCADA (O) pela lista de pessoa negra, para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado de Barra do Jacaré, declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

, de de 20 .

Assinatura do Candidato

Local e data: , de de

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4FE4DC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE SRP PREGÃO 079-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº079/2023
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR, decorrente do Pregão Eletrônico nº 079/2023 com vigência de 20 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 032/2023						
4766 - COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS LED LTDA (37.934.771/0001-66)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	26926 - Refletor Led 200w Holofote Bivolt Branco Frio Prova D' Agua	UN	BELLALED	80	115,00	9.200,00
2	26927 - Lâmpada Led Bulbo A60 15W 6.500K Branca Fria Bivolt	UN	BELLALED	50	9,00	450,00
14	26939 - Cabo de Alumínio Quadriplex 16mm - Neutro Isolado	UN	CMR	200	8,10	1.620,00
20	26945 - Conector Derivação Perfurante 25mm A 50mm (tapite perfurante)	UN	INCESA	25	12,00	300,00
21	26946 - Conector Derivação Perfurante 50mm A 95mm (tapite perfurante)	UN	INCESA	25	12,00	300,00
Total (R$):						11.870,00
1313 - EUCLIDES PAVANELO & CIA LTDA (07.544.145/0001-00)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
3	26928 - Lâmpada Alta Potência LED 30W Luz Branco Frio Bivolt	UN	PRATIK	50	20,70	1.035,00
4	26929 - Porta Lâmpada Fixo Teto E27 Fn06	UN	REUE	100	3,95	395,00
12	26937 - Disjuntor 3/200	UN	SOPRANO	2	350,00	700,00
15	26940 - Cabo de Alumínio Quadriplex 10mm - Neutro Isolado	M	NEOCABLE	200	9,08	1.816,00
16	26941 - Cabo de Alumínio Triplex 25mm - Neutro Isolado	M	BOREAL	100	10,80	1.080,00
18	26943 - Cabo de Alumínio Triplex 35mm - Neutro Isolado NBR 8182 - Cabos de potência multiplicados, auto-sustentados, com isolação sólida extremada de polietileno (PE) ou termo fixo (XLPE) para tensões até 0,6/1KV	M	NEOCABLE	100	21,80	2.180,00
25	26950 - Interruptor externo (madeira)	UN	MECTRONIC	20	6,80	136,00
26	26951 - Fita isolante de 20MTS	UN	MUNDILUX	10	7,20	72,00
Total (R$):						7.414,00
2748 - PICCOLI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (18.656.655/0002-69)						
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
5	26930 - Disjuntor 2/50	UN	FOCO	10	42,00	420,00

6	26931 - Disjuntor 3/50	UN	FOCO	5	42,00	210,00
7	26932 - Disjuntor 2/70	UN	FOCO	5	61,98	309,90
8	26933 - Disjuntor 3/70	UN	FOCO	5	81,50	407,50
9	26934 - Disjuntor 3/100	UN	FOCO	5	134,00	670,00
10	26935 - Disjuntor 3/125	UN	FOCO	1	265,00	265,00
11	26936 - Disjuntor 3/150	UN	FOCO	1	360,00	360,00
13	26938 - Cabo de Alumínio Quadriplex 25mm - Neutro Isolado	M	FOCO	200	14,50	2.900,00
17	26942 - Cabo de Alumínio Triplex 16mm - Neutro Isolado	M	FOCO	100	7,40	740,00
19	26944 - Conector Derivação Perfurante 6mm A 25mm (tapite perfurante)	UN	INCESA	25	11,40	285,00
22	26947 - fio flexivel 2/2,5	M	COMFIO	300	3,30	990,00
23	26948 - fio flexivel 2/4,0	M	COMFIO	200	5,40	1.080,00
24	26949 - Fio flexivel 2/1,5	M	COMFIO	200	2,05	410,00
27	26952 - Fio flexivel 6.0mm	M	COMFIO	200	4,00	800,00
28	26953 - Fio flexivel 10,0mm	M	COMFIO	200	6,70	1.340,00
Total (R$):						11.187,40
TOTAL GERAL:						**R$ 30.471,40**

Bela Vista da Caroba, 20/10/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:00CBF2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 76/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR76/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/10/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de material de higiene íntima.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5856 - TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (48.566.347/0001-22)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29136 - Aquisição de absorvente externo com tripla proteção extra suave com abas para fluxo intenso e/ou moderado, forma de apresentação: pacote com 16 unidades.	PCT		556	6,00	3.336,00
Total (R$):						3.336,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/10/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E0F6BEEE

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 77-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:
1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
a) Licitação nº: PR77/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/10/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços destinados a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e hospitalares do Departamento Municipal de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):
364 - ARLEI RIZZOTTO - ME (09.400.372/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29080 - Anel vedação silicone para autoclave. Marcas: Cristófoli, sercon, stermax.	UN	Cristófoli, Stermax,	2	215,60	431,20
2	24220 - Atuador de freio máquina de lavar. electrolux e secadora MIDEA 11.2 KG	UN	Eletrolux, Midea	1	142,00	142,00
3	24166 - Biela em alumínio para compressor odontológico diversos modelos e marcas	UN	universal	2	340,00	680,00
4	24167 - Bobina autoclave 110/220v original para diversos modelos e marcas	UN	universal	3	323,00	969,00
5	24221 - Bomba dreno máquina de lavar. Compatível com a Electrolux e secadora MIDEA 11.2 KG	UN	Eletrolux, Midea	1	152,00	152,00
6	24219 - Braçadeira em nylon com manguito adulto fecho velcro para aparelho de pressão analógico	UN	universal	15	48,00	720,00
7	29081 - Braço cabeçote refletor cadeiras odontológicas Kavo, Olsen, Gnatus.	UN	Kavo, Olsen, Gnatus	2	1.475,00	2.950,00
8	24169 - Cabeça montada para canetas odontológicas de alta rotação (kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante).	UN	Kavo Olsen, Gnatus,	5	492,00	2.460,00
9	4016 - Cabeça montada p/ contra angulo intra Kavo.	UN	KAVO	5	586,00	2.930,00
10	24171 - Cabo alimentação 20A autoclave para diversos modelos e marcas. Tamanho aproximado 1,5 m	UN	universal	3	78,00	234,00
11	29093 - Cabo de alimentação autoclave posto de saúde, marca: cristófoli, sercon, stermax.	UN	Cristófoli, Sercon,	2	97,00	194,00
12	24172 - Câmara (CUBA) para autoclave: 21 litris e 40 litros.	UN	Cristófoli, Sercon	1	2.646,00	2.646,00
13	24173 - Camisa pistão compressor odontológico com diversos modelos e marcas	UN	universal	2	239,00	478,00
14	24174 - Carenagem bandeja/mesa kavo e Olsen confeccionada em material injetado com cristal e proteção UV.	UN	Kavo, Olsen	2	421,00	842,00
15	24175 - Cárter compressor	UN	universal	1	400,00	400,00
16	29088 - Circuito eletrônico comando autoclave marca: cristófoli, sercon stermax.	UN	Cristófoli, Stermax	2	1.960,00	3.920,00
17	24176 - Conjunto rotor completo alta rotação sacra broca e Push Buson para canetas odontológicas de alta rotação (kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante)	UN	Kavo, Dabi, Gnatus	3	392,00	1.176,00
18	24177 - Eixo intermediário contra ângulo/peça de mão (kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante).	UN	Kavo, Dabi, Gnatus	2	380,00	760,00
19	24178 - Ejetor montado universal sugador da cadeira odontológica	UN	universal	2	120,00	240,00
20	29094 - Engrenagem "Turbina" contra ângulo/peça de mão (kavo, olsen, gnatus, dabi atlante)	UN	Kavo, Dabi,Gnatus	1	416,00	416,00
21	9422 - Filtro de ar 1/4 c/ regulador de pressão e dreno automatico.	UN	universal	1	200,00	200,00
22	24164 - Filtro de ar do compressor odontológico	UN	universal	2	117,00	234,00
23	24180 - Filtro de ar dreno semiautomático cadeira odontológica; Especificação mínima do filtro: Conexão: 1/4? Grau de filtração: 40 microns Pressão Max entrada: 12 bar: Vazão de ar: 800 Nl/min Temperatura Max: 50º Peso: 0,75 kg. Rosca do manômetro: G1/8? Capacidade do copo: 40 cm3 Dreno: Semiautomático	UN	universal	2	156,00	312,00
24	24231 - Horas técnicas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e odontológicos	HRS	OdontoMed	200	220,00	44.000,00
25	24182 - Jogo de anéis compressor odontológico original com diversos modelos e marcas	UN	universal	2	259,00	518,00
26	24183 - Kit carenagem completo para cadeira Olsen/kavo	UN	Olsen, Kavo	1	4.988,00	4.988,00
27	24184 - Kit fiação resistência	UN	universal	2	137,00	274,00
28	24185 - Kit juntas compressor	UN	universal	2	117,00	234,00
29	24224 - Kit mecanismo máquina de lavar electrolux e secadora MIDEA 11.2 kg Kit contendo 01-Mecanismo com cinta de freio 01-Retentor do tanque 01-Rolamento inferior 01-Rolamento superior chavetado 04-Molas suspensão 01-Catraca com mola 01-Garra acoplamento	UN	Eletrolux, Midea	1	485,00	485,00
30	24186 - Kit refletor	UN	Olesn, Kavo	3	1.469,00	4.407,00
31	24187 - Kit ultrassom odontológico contendo (caneta do u.s + placa do u.s) para aparelho ultrassom	UN	KAVO	1	1.273,00	1.273,00
32	24188 - Lâmpada led fotopolimerizador	UN	universal	2	303,00	606,00
33	24225 - Lâmpadas para otoscópio mikatos, TK, welchallyn	UN	Mikatos,TK, Welchall	10	173,00	1.730,00
34	29095 - Mangueira conrugada 1/2 polegada para equipo com encaixe universal em todas as marcas.	UN	universal	5	33,00	165,00
35	29096 - Mangueira tripla lisa p/ seringa tríplica, alta e baixa rotação com encaixe universal.	UN	universal	5	35,00	175,00
36	24226 - Manguito adulto de 2 vias, confeccionado em material PVC ou látex	UN	Univeral	10	36,00	360,00
37	24189 - Manômetro autoclave original para diversos modelos e marcas	UN	universal	3	313,00	939,00
38	24190 - Manômetro universal compressor odontológico	UN	universal	2	117,00	234,00
39	29097 - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos e de enfermagem (hospitalares) das unidades básicas de saúde.	HRS	OdontoMed	80	215,00	17.200,00
40	24192 - Moto redutor sistema fuso 24v para cadeira odontológica	UN	Olsen, Kavo	2	2.499,00	4.998,00
41	24193 - Pedal elétrico 110/220v liga desliga	UN	universal	3	637,00	1.911,00
42	24227 - Pera para aparelho de pressão, fabricado em borracha PVC	UN	universal	5	35,00	175,00
43	24195 - Pistão a gás universal para mocho odontológico	UN	universal	2	136,00	272,00
44	24194 - Pistão em alumínio para compressor odontológico com diversos modelos e marcas	UN	universal	2	196,00	392,00
45	24228 - Placa de potência bivolt para máquina de lavar electrolux e secadora MIDEA 11.2 kg	UN	Eletrolux, Midea	1	245,00	245,00
46	29098 - Placa led autoclave - digitale marca: cristófoli, sercon, stermax.	UN	Cristófoli, Sercon	3	2.048,00	6.144,00
47	24196 - Ponteira emissora de luz (condutor Óptica) para fotopolimerizador	UN	universal	2	289,00	578,00
48	24197 - Porta fusível 20A autoclave	UN	universal	10	54,00	540,00
49	24198 - Pressostato 80 120 PSI 3 saídas para compressor	UN	universal	2	314,00	628,00
50	24199 - Protetor acrílico frontal do refletor das cadeiras odontológicas kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante	UN	Kavo, Olsen, Dabi	2	225,00	450,00
51	24200 - Registro cuspideira para cadeira odontológica	UN	universal	5	174,00	870,00
52	29099 - Resistência autoclave digitale marca: cristófoli, sercon, stermax.	UN	Cristófoli, Sercon	3	233,00	699,00
53	24204 - Rodízios mocho com bucha original kavo/Gnatus/ outras marcas	UN	Kavo, Gnatus	5	50,00	250,00
54	24205 - Rolamento canetas odontológicas de alta rotação (kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante)	UN	Kavo, Gnatus, Dabi	5	98,00	490,00
55	24206 - Selo de segurança completo para autoclave: 40 litros e 21 litros	UN	Univeral	5	40,00	200,00
56	29100 - Selo de segurança digitale.	UN	Digitale	2	40,00	80,00
57	24207 - Sensor temperaturas autoclaves odontológicas	UN	universal	2	480,00	960,00
58	19225 - Seringa tríplice, toda em metal cromado c/ 2 ponteiras removível p/ esterilização c/ encaixe universal em todas as marcas.	UN	universal	3	406,00	1.218,00
59	24208 - Suporte de instrumentos/pontas das cadeiras odontológicas kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante	UN	Kavo, Gantus, Dabi	5	142,00	710,00
60	29101 - Suporte resistência inferior para autoclave marca: cristófoli, sercon, stermax.	UN	Cristófoli, Sterrmax	3	127,00	381,00
61	29102 - Suporte resistência superior para autoclave marca: cristófoli, sercon, stermax.	UN	Cristófoli, Stermax	3	127,00	381,00
62	24211 - Tampa alta rotação sacra broca e Push Buson para canetas odontológicas de alta rotação (kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante).	UN	Kavo, Gnatus	5	200,00	1.000,00
63	24212 - Teclado membrana autoclave	UN	Cristófoli, Stermax	2	214,00	428,00
64	24213 - Terminal triplo bordem para acoplamento de canetas dois furos	UN	universal	3	213,00	639,00
65	24214 - Termostato autoclave	UN	Cristófoli, Stermax	3	100,00	300,00
66	29104 - Termostato autoclave- digitale marca: cristófoli, sercon, stermax.	UN	Cristófoli, Sercon	2	100,00	200,00
67	24215 - Transformador cadeira odontológica kavo, olsen, Gnatus, Dabi Atlante	UN	Kavo, Olsen, Dabi	5	753,00	3.765,00

68	24216 - Válvula completa para autoclave: 40 litros; 21 litros	UN	universal	2	586,00	1.172,00
69	24230 - Válvula de deflação para aparelho de pressão analógico.	UN	Universl	5	54,00	270,00
70	24229 - Válvula dupla para entrada de água máquina de lavar. Compatível com a electrolux 12 E 15 KG	UN	ELETROLUX	1	156,00	156,00
71	24217 - Válvula retenção compressor	UN	universal	2	269,00	538,00
72	24218 - Válvula segurança para compressor de 80 120PSI	UN	universal	2	117,00	234,00
73	29105 - Válvula solenóide com bobina para autoclave digitale marca: cristofoli, sercon, stermax.	UN	Cristófoli Stermax	2	489,00	978,00
Total (R$):						133.326,20

Bom Jesus do Sul-PR, 20/10/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD16378D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023
Processo Licitatório Nº 101/2023 **– HOMOLOGADO EM: 19/10/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 20/10/2023 à 19/10/2024).

DETENTORA: FABIO MENEGAZ 07557539923 - MEI – CNPJ: 43.492.690/0001-56.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 67/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Lote 01	**Lavagem Completa dos Veículos Leves e Utilitários:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Veículos:	**Placa:**	200	R$ 77,00	R$ 15.400,00
Jeep / Compass	BXD-0A45			
Cobalt/ Chevrolet	BCG-2819			
Sandero /Renault	GHI-2D42			
Aircross/Citroen	BAY-3647			
Corsa/Chevrolet	AYQ-2968			
Gol/VW	BBQ-4908			
Voyage /VW	BAX-4579			
Aircross/Citroen	BDV-1C25			
Logan/ Renault	GCC-0C15			
Doblo/ Fiat	BAU-5694			
Partner/ Peugeot	BAW-9915			
Kgoo/Renault	AWU-9249			
Prisma Chevrolet	BAG-9216			
Onix/Chevrolet	SDU-5J81			
Gol/VW	RHA-3E15			
Valor Total Lote 01 R$ 15.714,00				
Lote 06	**Lavagem Completa de Caminhões:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Caminhões:	**Placa:**	70	R$ 343,00	R$ 24.010,00
Caminhão/VW	BBY-6862			
Caminhão/M.Benz	AYH-0168			
Caminhão/GM	IGD-4064			
Caminhão/VW	AIG-6959			
Caminhão/Ford	AKG-4907			
Caminhão/M.Benz	AFE-4579			
Caminhão Pintura Effa	RHT-4H03			
Caminhão/VW/Coletor de Lixo	BCM-4166			
Caminhão/Ford	AXS-5907			
Caminhão/M.Benz	ADJ-8541			
Cavalinho/Volvo	ABU-0849			
Carreta/Randon	ATF-0C34			
Caminhão/VW	SDQ-9C69			
Caminhão Pipa	RHU-5A63			
Valor Total Lote 06 R$ 24.170,30				

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.410,00 (Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Dez Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1460; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 –

Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1488; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1936; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1500.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:812F6389

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2023
Processo Licitatório Nº 101/2023 **– HOMOLOGADO EM: 19/10/2023.**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (de 20/10/2023 à 19/10/2024).

DETENTORA: DENI NILSO FERREIRA - ME – CNPJ: 09.004.298/0001-82.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal, a serem prestados conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 67/2023, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

Lote 03	**Lavagem Completa de Camionete Aberta:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Camionete Aberta:	**Placa:**	60	R$ 94,00	R$ 5.640,00
Montana/Chevrolet	AYT-5436			
Montana/Chevrolet	BEB-9C62			
Montana/Chevrolet	BCW-5J17			
Caminhonete/ L200 Triton	BDK-3C58			
Valor Total Lote 03 R$ 5.640,00				
Lote 04	**Lavagem Completa de Micro Ônibus:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Micro ônibus:	**Placa:**	80	R$ 185,50	R$ 14.840,00
Micro Ônibus/Citroen	ATN-5031			
Micro Ônibus/Renault	BBX-4316			
Sprinter/M.Bez	BAE-5882			
Valor Total Lote 04 R$ 14.840,00				
Lote 09	**Lavagem Completa de Pá Carregadeira e Trator de Esteiras:**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item(R$)**
Máquinas:	**Modelo:**	15	R$ 357,00	R$ 5.355,00
Carregadeira	WA-230 KOMATSU			
Trator de Esteiras	Caterpillar D-4			
Valor Total Lote 09 R$ 5.355,00				

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.835,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes dotações: 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1460; 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte escolar; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Despesa:1488; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa: 1936; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.0020 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.39 Serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1500.

Bom Sucesso do Sul, 20 de Outubro de 2023.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:8D56FB1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 869/2023

SÚMULA – *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braganey, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovará e eu ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Braganey, para o exercício de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas **RECEITAS** e **DESPESAS** dos Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a **RECEITA** em **R$ 31.937.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e trinta e sete mil reais)** e fixa a **DESPESA** em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:

I – RECEITAS
a) Receitas Correntes
b) Receitas de Capital
II – DESPESAS
a) Orçamento Fiscal
b) Orçamento da Seguridade Social
c) Por Órgão e Unidade
d) Por Função de Governo
e) Por Subfunção de Governo
f) Por Natureza da Despesa

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS

a) RECEITAS CORRENTES		**31.934.605,00**
110000000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	3.446.513,00
120000000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	465.712,00
130000000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	146.300,00
160000000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	51.023,00
170000000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	32.700.000,75
170000000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB**	(4.891.707,75)
190000000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	16.764,00
b) RECEITAS DE CAPITAL		**2.395,00**
TOTAL CONSOLIDADO		**31.937.000,00**

Artigo 3º - A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:
II – DESPESAS
a) Orçamento Fiscal (O. F.)

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	23.184.474,00

b) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.)

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	8.752.526,00

c) Por Órgão e Unidade

01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)		**1.550.000,00**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	1.550.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO (O. F.)		**1.957.409,00**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	646.074,00
02.002	**CHEFIA DE GABINETE**	371.665,00
02.003	**ASSESSORIA JURÍDICA**	469.103,00
02.004	CONTROLADORIA GERAL	197.531,00
02.005	ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	185.395,00
02.006	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	87.641,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (O. F.)		**1.043.395,00**
03.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	672.830,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	370.565,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS (O. F.)		**2.491.699,00**
04.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	204.271,00
04.002	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	1.996.639,00
04.003	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**	290.789,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (O. F.)		**8.093.606,00**
05.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	286.406,00
05.002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	7.477.422,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	329.778,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.)		**5.744.735,00**
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.754.086,00
06.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE	337.255,00
06.003	DEPARTAMENTO DE FARMACIA	114.608,00
06.004	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	538.786,00
07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (O. F.)		**1.596.931,00**
07.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	239.103,00
07.002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	1.357.828,00
08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (O. F.)		**4.984.234,00**
08.001	GABINETE DO SECRETARIO	214.608,00
08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.106452,00
08.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	2.066.097,00
08.004	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1.597.077,00

09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (O. F.)		**830.341,00**
09.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	830.341,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (O. S. S.)		**3.007.791,00**
10.001	GABINETE DO SECRETARIO	169.440,00
10.002	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	222.249,00
10.003	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR	264.271,00
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.549.128,00
10.005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	550.566,00
10.006	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	252.137,00
11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (O. F.)		**468.319,00**
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	196.406,00
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	271.913,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA (O. F.)		**168.540,00**
99.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.540,00
TOTAL CONSOLIDADO		**31.937.000,00**

d) Por Função de Governo

01	Legislativa	1.550.000,00
04	Administração	6.784.300,00
08	Assistência Social	3.007.791,00
10	Saúde	5.407.480,00
12	Educação	7.763.828,00
13	Cultura	329.778,00
15	Urbanismo	2.280.705,00
18	Gestão ambiental	688.162,00
20	Agricultura	669.666,00
22	Indústria	706.745,00
23	Comércio e Serviços	123.596,00
26	Transporte	1.597.077,00
27	Desporto e Lazer	468.319,00
28	Outros Encargos Especiais	391.013,00
99	Reserva de Contingência	168.540,00
TOTAL POR FUNÇÃO		**31.937.000,00**

e) Por Subfunção de Governo

031	Ação Legislativa	1.550.000,00
121	Planejamento e Orçamento	839.668,00
122	Administração Geral	3.407.948,00
123	Administração Financeira	1.809.897,00
129	Administração de Receitas	290.789,00
451	Infra- estrutura Urbana	1.106.452,00
241	Assistência ao Idoso	353.261,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	33.708,00
243	Assistência à Criança ao Adolescente	1.096.282,00
244	Assistência Comunitária	1.355.100,00
301	Atenção Básica	3.821.581,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.047.113,00
304	Vigilância Sanitária	401.705,00
305	Vigilância Epidemiológica	137.081,00
306	Alimentação e Nutrição	151.967,00
361	Ensino Fundamental	4.154.635,00
364	Ensino Superior	198.878,00
365	Educação Infantil	2.749.917,00
367	Educação Especial	222.025,00
392	Difusão Cultural	329.778,00
451	Infraestrutura Urbana	1.598.677,00
452	Serviços Urbanos	467.420,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	474.678,00
542	Controle Ambiental	213.484,00
606	Extensão Rural	669.666,00
661	Promoção Industrial	706.745,00
695	Turismo	123.596,00
782	Transporte Rodoviário	1.597.077,00
811	Desporto de Rendimento	112.360,00
812	Desporto Comunitário	355.959,00
846	Outros Encargos Especial	391.013,00
999	Reserva de Contingência	168.540,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		**31.937.000,00**

f) Por Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**28.501.998,00**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.322.278,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.113,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.069.607,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**3.266.462,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.827.134,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	439.328,00
9.0.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**168.540,00**
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	168.540,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA		**31.937.000,00**

Artigo 4º - Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante do Orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;

II – Fundo Municipal de Assistência Social;
II – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
IV – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;
II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;
III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;
IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;

Artigo 7º - Fica Também Autorizado à transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9º - Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Artigo 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentaria, no orçamento do exercício de 2024.

Artigo 11 - Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no inicio do exercício de 2024, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12 - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 13 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 14 - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, em 20 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:156610B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO1- DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Exercício: 2024					
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo I, da Lei nº 4.320/64					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES		36.826.312,75	**DESPESAS CORRENTES**		28.501.998,00
RECEITAS CORRENTES -		-4.891.707,75	PESSOAL E ENCARGOS	15.322.278,00	
Deduções FUNDEB			SOCIAIS		
IMPOSTOS, TAXAS E		3.446.513,00	JUROS E ENCARGOS DA	110.113,00	
CONTRIBUIÇÕES DE			DÍVIDA		
MELHORIA			OUTRAS DESPESAS	13.069.607,00	
CONTRIBUIÇÕES		465.712,00	CORRENTES		
Receita Patrimonial		146.300,00			
RECEITA DE SERVIÇOS		51.023,00			
TRANSFERÊNCIAS		32.700.000,75			
CORRENTES					
TRANSFERÊNCIAS		-4.891.707,75			

CORRENTES - Deduções					
FUNDEB					
Outras Receitas Correntes		16.764,00			
DEFICIT		0,00	SUPERAVIT		3.432.607,00
TOTAL		31.934.605,00	TOTAL		31.934.605,00
SUPERAVIT		3.432.607,00	DEFICIT		0,00
RECEITAS DE CAPITAL -		2.395,00	**DESPESAS DE CAPITAL**		3.266.462,00
Receita			INVESTIMENTOS	2.827.134,00	
ALIENAÇÃO DE BENS -	2.395,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	439.328,00	
Receita					
DEFICIT		**0,00**	**SUPERAVIT**		**168.540,00**
TOTAL		**3.435.002,00**	**TOTAL**		**3.435.002,00**
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		31.934.605,00	DESPESAS CORRENTES		28.501.998,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.395,00	DESPESAS DE CAPITAL		3.266.462,00
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		168.540,00
			RESERVA LEGAL		0,00
TOTAL		**31.937.000,00**	**TOTAL**		**31.937.000,00**

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B7014E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO2- DESPESA

Exercício: 2024				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			27.022.101,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			14.163.211,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		414.882,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	414.882,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.748.329,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	157.304,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	80.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.807.706,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.445.509,00		
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	134.832,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	122.978,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			110.113,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		110.113,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	110.113,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.748.777,00
3.3.30.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.618,00	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.618,00		
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		137.080,00	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	24.720,00		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	112.360,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		650.332,00	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	650.332,00		
3.3.72.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A		250.130,00	
	CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	179.776,00		
3.3.72.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	70.354,00		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.705.617,00	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	324.163,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.093.507,00		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.618,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	691.294,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	197.912,00		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	149.006,00		
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.698,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	808.563,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.733.705,00		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	294.780,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	348.160,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	504.780,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	82.856,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	224.720,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.192,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	202.663,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.196.359,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.757.031,00
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		21.349,00	
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.349,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.735.682,00	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.425.663,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	860.579,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	449.440,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			439.328,00
4.6.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.124,00	
4.6.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.124,00		
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		438.204,00	

4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	280.900,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	157.304,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			168.540,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			168.540,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		168.540,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	168.540,00		

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:FB0F4558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO2- RECEITA

Exercício: 2024
Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	31.934.605,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.446.513,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	2.802.143,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.734.743,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	706.350,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	395.075,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.790,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	252.610,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	53.875,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	1.028.393,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	1.027.195,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	1.198,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	412.529,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	412.529,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	412.529,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	404.496,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	404.496,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	8.033,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	8.033,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	654.871,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	654.871,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	654.871,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	513.598,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	17.959,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	92.186,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	31.128,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	644.370,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	160.431,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	160.431,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	140.793,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.987,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	7.664,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.987,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	483.939,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	483.939,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	295.974,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	4.790,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	153.243,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	29.932,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	465.712,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	465.712,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	465.712,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	465.712,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	454.934,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.198,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	8.382,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULT	1.198,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	146.300,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.790,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.790,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	4.790,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4.790,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	4.790,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	141.510,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	141.510,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	141.510,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	141.510,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	141.510,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	51.023,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	47.430,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	47.430,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚ	31.864,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚ	31.864,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.566,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	15.566,00

1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	3.593,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	3.593,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	3.593,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	3.593,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.808.293,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.369.385,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	12.394.319,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	12.331.104,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	11.317.711,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.317.711,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.013.393,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.013.393,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	63.215,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	63.215,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	119.721,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	119.721,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	119.721,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	119.721,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	972.044,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	842.746,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	745.051,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	745.051,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	32.038,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	524.809,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	43.100,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	105.595,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	39.509,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	97.695,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	97.695,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBAT	40.227,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCCEIRO AOS ESTADOS DIST.FED. E MUNICÍPIO PARA VIGILANCIA EM SAUDE DE	14.368,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DIST. FEDERAL E MUNICIPIOS P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES D	43.100,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUND	129.298,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLIC	129.298,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLIC	129.298,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS INVESTIMENTO	129.298,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO F	539.941,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	357.964,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	357.964,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	123.313,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - P	123.313,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCO	58.664,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCO	58.664,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	260.389,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	260.389,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCI	260.389,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.593,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E DORTECIMENTO DE VINCULOS	174.427,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	PISO BASICO FIXO	45.255,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -IGDBF	37.114,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	82.971,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	82.971,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	82.971,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.875.193,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.217.087,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	7.386.227,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.386.227,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	703.954,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	703.954,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	95.777,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	95.777,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.129,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.129,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	141.273,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	141.273,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	141.273,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA PROGRAMA VIGIASUS	141.273,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	516.833,00
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	142.468,00
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	142.468,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	374.365,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	374.365,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	222.679,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	151.686,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.563.715,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	4.563.715,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	4.563.715,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	4.563.715,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	16.764,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	16.764,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	16.764,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	16.764,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	16.764,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	2.395,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	3.593,00

1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	10.776,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	2.395,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	2.395,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.395,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.395,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.395,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	2.395,00
Total:		**31.937.000,00**

Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
RESUMO GERAL		
RECEITAS CORRENTES		36.826.312,75
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.891.707,75
RECEITAS CORRENTES		31.934.605,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		3.446.513,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI		3.446.513,00
CONTRIBUIÇÕES		465.712,00
CONTRIBUIÇÕES		465.712,00
Receita Patrimonial		146.300,00
Receita Patrimonial		146.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS		51.023,00
RECEITA DE SERVIÇOS		51.023,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.700.000,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE		-4.891.707,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.808.293,00
Outras Receitas Correntes		16.764,00
Outras Receitas Correntes		16.764,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.395,00
RECEITAS DE CAPITAL		2.395,00
ALIENAÇÃO DE BENS		2.395,00
ALIENAÇÃO DE BENS		2.395,00
Transferencias Patronais		
Transferencias de Cotas Financeiras		

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:81B0CC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO- RECEITAS

Exercício: 2024		
Receita Segundo as Categorias Econômicas		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo II, da Lei nº 4.320/64		
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	36.826.312,75
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.891.707,75
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.446.513,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos	2.802.143,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.734.743,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	706.350,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	395.075,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.790,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	252.610,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	53.875,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	1.028.393,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	1.027.195,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I	1.198,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	412.529,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	412.529,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	412.529,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	404.496,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	404.496,00
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	8.033,00
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros - Poder Executivo	8.033,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	654.871,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	654.871,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	654.871,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	513.598,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	17.959,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	92.186,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	31.128,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	644.370,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	160.431,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	160.431,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	140.793,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.987,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	7.664,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.987,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	483.939,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	483.939,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	295.974,00

1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	4.790,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	153.243,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	29.932,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	465.712,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	465.712,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	465.712,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	465.712,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	454.934,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.198,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	8.382,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULT	1.198,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Receita Patrimonial	146.300,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.790,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	4.790,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	4.790,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4.790,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	4.790,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	141.510,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	141.510,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	141.510,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	141.510,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	141.510,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	51.023,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	47.430,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	47.430,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚ	31.864,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚ	31.864,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	15.566,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	15.566,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	3.593,00
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	3.593,00
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	3.593,00
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	3.593,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.700.000,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.891.707,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.214.613,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.845.228,75
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.239.547,75
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.845.228,75
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.160.531,75
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.829.427,75
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.147.138,75
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.829.427,75
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.147.138,75
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-2.829.427,75
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.013.393,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.013.393,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	79.016,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Deduções FUNDEB	-15.801,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	79.016,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FUNDEB	-15.801,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATUR	119.721,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	119.721,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	119.721,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - P	119.721,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	972.044,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	842.746,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	745.051,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	745.051,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	32.038,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	524.809,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	43.100,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	105.595,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	39.509,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	97.695,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO	97.695,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00.	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBAT	40.227,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCCEIRO AOS ESTADOS DIST.FED. E MUNICÍPIO PARA VIGILANCIA EM SAUDE DE	14.368,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00.	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DIST. FEDERAL E MUNICIPIOS P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES D	43.100,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUND	129.298,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLIC	129.298,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLIC	129.298,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00.00.00.	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS INVESTIMENTO	129.298,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO F	539.941,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	357.964,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	357.964,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	123.313,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - P	123.313,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCO	58.664,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCO	58.664,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	260.389,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	260.389,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCI	260.389,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	3.593,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	SERVIÇO DE CONVIVENCIA E DORTECIMENTO DE VINCULOS	174.427,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	PISO BASICO FIXO	45.255,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA -IGDBF	37.114,00

1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	82.971,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	Transferências Financeiras do ICMS Desoneração L.C. N 87/96 - Deduções FUNDEB	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	82.971,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	82.971,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.921.672,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUN	-2.046.479,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.263.566,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.046.479,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	9.232.777,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.846.550,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.232.777,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal - Deduções FUNDEB	-1.846.550,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA	879.940,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Deduções FUNDEB	-175.986,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	879.940,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal - Deduções FUNDEB	-175.986,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	119.720,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-23.943,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	119.720,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-23.943,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	31.129,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	31.129,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	141.273,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	141.273,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	141.273,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA PROGRAMA VIGIASUS	141.273,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	516.833,00
1.7.2.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	142.468,00
1.7.2.9.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL	142.468,00
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	374.365,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	374.365,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	222.679,00
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00.00.00.	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS)	151.686,00
RECEITA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.563.715,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	4.563.715,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	4.563.715,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA	4.563.715,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	Outras Receitas Correntes	16.764,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	16.764,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES	16.764,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	16.764,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	16.764,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	2.395,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00.	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	3.593,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL	10.776,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	2.395,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS	2.395,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.395,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.395,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	2.395,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	2.395,00
Total:		**31.937.000,00**

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	36.826.312,75
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.891.707,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORI	3.446.513,00
CONTRIBUIÇÕES	465.712,00
Receita Patrimonial	146.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.023,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.700.000,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDE	-4.891.707,75
Outras Receitas Correntes	16.764,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.395,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.395,00

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CE6C9C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO6- PROGRAMA DE TRABALHO

Exercício: 2024					
Programa de Trabalho					
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985					
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64					
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01	**CAMARA MUNICIPAL**				
Unidade: 01001	**CAMARA MUNICIPAL**				
01.000.0000.0.000.	Legislativa	30.000,00	1.520.000,00	0,00	1.550.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	30.000,00	1.520.000,00	0,00	1.550.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA LEGISLATURA ATUANTE	30.000,00	1.520.000,00	0,00	1.550.000,00

		30.000,00	**1.520.000,00**	**0,00**	**1.550.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02001	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	646.074,00	0,00	646.074,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	646.074,00	0,00	646.074,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	646.074,00	0,00	646.074,00
		0,00	**646.074,00**	**0,00**	**646.074,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02002	**CHEFIA DE GABINETE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	371.665,00	0,00	371.665,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	371.665,00	0,00	371.665,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	371.665,00	0,00	371.665,00
		0,00	**371.665,00**	**0,00**	**371.665,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02003	**ASSESSORIA JURÍDICA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	469.103,00	0,00	469.103,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	469.103,00	0,00	469.103,00
04.121.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	469.103,00	0,00	469.103,00
		0,00	**469.103,00**	**0,00**	**469.103,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02004	**CONTROLADORIA GERAL**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	197.531,00	0,00	197.531,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	197.531,00	0,00	197.531,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	197.531,00	0,00	197.531,00
		0,00	**197.531,00**	**0,00**	**197.531,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02005	**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	185.395,00	0,00	185.395,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	185.395,00	0,00	185.395,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	185.395,00	0,00	185.395,00
		0,00	**185.395,00**	**0,00**	**185.395,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02	**GABINETE DO PREFEITO**				
Unidade: 02006	**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	87.641,00	0,00	87.641,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	87.641,00	0,00	87.641,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	87.641,00	0,00	87.641,00
		0,00	**87.641,00**	**0,00**	**87.641,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**				
Unidade: 03001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	672.830,00	0,00	672.830,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	672.830,00	0,00	672.830,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	672.830,00	0,00	672.830,00
		0,00	**672.830,00**	**0,00**	**672.830,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**				
Unidade: 03002	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	370.565,00	0,00	370.565,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	370.565,00	0,00	370.565,00
04.121.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	370.565,00	0,00	370.565,00
		0,00	**370.565,00**	**0,00**	**370.565,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	204.271,00	0,00	204.271,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	204.271,00	0,00	204.271,00
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	204.271,00	0,00	204.271,00
		0,00	**204.271,00**	**0,00**	**204.271,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04002	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	1.605.626,00	0,00	1.605.626,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.605.626,00	0,00	1.605.626,00
04.123.0005.0.000.	PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.605.626,00	0,00	1.605.626,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	391.013,00	0,00	391.013,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	391.013,00	0,00	391.013,00
28.846.0004.0.000.	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	391.013,00	0,00	391.013,00
		0,00	**1.996.639,00**	**0,00**	**1.996.639,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**				
Unidade: 04003	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	290.789,00	0,00	290.789,00

04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	290.789,00	0,00	290.789,00
04.129.0005.0.000.	PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	290.789,00	0,00	290.789,00
		0,00	**290.789,00**	**0,00**	**290.789,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 05001	**GABINETE DO SECRETARIO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	44.944,00	241.462,00	0,00	286.406,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	44.944,00	241.462,00	0,00	286.406,00
12.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	44.944,00	241.462,00	0,00	286.406,00
		44.944,00	**241.462,00**	**0,00**	**286.406,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 05002	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**				
12.000.0000.0.000.	Educação	101.124,00	7.376.298,00	0,00	7.477.422,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	151.967,00	0,00	151.967,00
12.306.0011.0.000.	PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	0,00	84.550,00	0,00	84.550,00
12.306.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	0,00	67.417,00	0,00	67.417,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	101.124,00	4.053.511,00	0,00	4.154.635,00
12.361.0011.0.000.	PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	101.124,00	4.053.511,00	0,00	4.154.635,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	198.878,00	0,00	198.878,00
12.364.0015.0.000.	PROGRAMA ENSINO MÉDIO E SUPERIOR COMPARTILHADO	0,00	198.878,00	0,00	198.878,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.749.917,00	0,00	2.749.917,00
12.365.0011.0.000.	PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	0,00	315.902,00	0,00	315.902,00
12.365.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	0,00	2.434.015,00	0,00	2.434.015,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	222.025,00	0,00	222.025,00
12.367.0027.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	222.025,00	0,00	222.025,00
		101.124,00	**7.376.298,00**	**0,00**	**7.477.422,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 05003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	329.778,00	0,00	329.778,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	329.778,00	0,00	329.778,00
13.392.0013.0.000.	PROGRAMA GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	0,00	329.778,00	0,00	329.778,00
		0,00	**329.778,00**	**0,00**	**329.778,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE SAUDE**				
Unidade: 06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	157.304,00	4.596.782,00	0,00	4.754.086,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	157.304,00	3.549.669,00	0,00	3.706.973,00
10.301.0029.0.000.	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	157.304,00	3.549.669,00	0,00	3.706.973,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.047.113,00	0,00	1.047.113,00
10.302.0031.0.000.	PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	1.047.113,00	0,00	1.047.113,00
		157.304,00	**4.596.782,00**	**0,00**	**4.754.086,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE SAUDE**				
Unidade: 06002	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	337.255,00	0,00	337.255,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	337.255,00	0,00	337.255,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	337.255,00	0,00	337.255,00
		0,00	**337.255,00**	**0,00**	**337.255,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE SAUDE**				
Unidade: 06003	**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	114.608,00	0,00	114.608,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	0,00	114.608,00	0,00	114.608,00
10.301.0030.0.000.	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	114.608,00	0,00	114.608,00
		0,00	**114.608,00**	**0,00**	**114.608,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE SAUDE**				
Unidade: 06004	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	0,00	538.786,00	0,00	538.786,00
10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	401.705,00	0,00	401.705,00
10.304.0032.0.000.	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	401.705,00	0,00	401.705,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	137.081,00	0,00	137.081,00
10.305.0032.0.000.	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	137.081,00	0,00	137.081,00
		0,00	**538.786,00**	**0,00**	**538.786,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 07001	**GABINETE DO SECRETARIO**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	239.103,00	0,00	239.103,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	239.103,00	0,00	239.103,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	239.103,00	0,00	239.103,00
		0,00	**239.103,00**	**0,00**	**239.103,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 07002	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	688.162,00	0,00	688.162,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	474.678,00	0,00	474.678,00
18.541.0009.0.000.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO NAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	0,00	474.678,00	0,00	474.678,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	213.484,00	0,00	213.484,00
18.542.0024.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO LIXO	0,00	213.484,00	0,00	213.484,00

20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	669.666,00	0,00	669.666,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	669.666,00	0,00	669.666,00
20.606.0012.0.000.	PROGRAMA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	0,00	669.666,00	0,00	669.666,00
		0,00	**1.357.828,00**	**0,00**	**1.357.828,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**				
Unidade: 08001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	0,00	214.608,00	0,00	214.608,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	214.608,00	0,00	214.608,00
15.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	214.608,00	0,00	214.608,00
		0,00	**214.608,00**	**0,00**	**214.608,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**				
Unidade: 08002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**				
04.000.0000.0.000.	Administração	449.440,00	657.012,00	0,00	1.106.452,00
04.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	449.440,00	657.012,00	0,00	1.106.452,00
04.451.0006.0.000.	PROGRAMA GESTÃO INFRAESTRUTURA URBANA	449.440,00	657.012,00	0,00	1.106.452,00
		449.440,00	**657.012,00**	**0,00**	**1.106.452,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**				
Unidade: 08003	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	414.423,00	1.651.674,00	0,00	2.066.097,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	414.423,00	1.184.254,00	0,00	1.598.677,00
15.451.0006.0.000.	PROGRAMA GESTÃO INFRAESTRUTURA	414.423,00	1.184.254,00	0,00	1.598.677,00
	URBANA				
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	467.420,00	0,00	467.420,00
15.452.0010.0.000.	PROGRAMA SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	467.420,00	0,00	467.420,00
		414.423,00	**1.651.674,00**	**0,00**	**2.066.097,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**				
Unidade: 08004	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	227.115,00	1.369.962,00	0,00	1.597.077,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	227.115,00	1.369.962,00	0,00	1.597.077,00
26.782.0007.0.000.	PROGRAMA SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURADO	227.115,00	1.369.962,00	0,00	1.597.077,00
		227.115,00	**1.369.962,00**	**0,00**	**1.597.077,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**				
Unidade: 09002	**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**				
22.000.0000.0.000.	Indústria	505.620,00	201.125,00	0,00	706.745,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	505.620,00	201.125,00	0,00	706.745,00
22.661.0022.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	505.620,00	201.125,00	0,00	706.745,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	123.596,00	0,00	123.596,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	123.596,00	0,00	123.596,00
23.695.0023.0.000.	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TURISMO LOCAL	0,00	123.596,00	0,00	123.596,00
		505.620,00	**324.721,00**	**0,00**	**830.341,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 10001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	169.440,00	0,00	169.440,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	169.440,00	0,00	169.440,00
08.122.0008.0.000.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU	0,00	169.440,00	0,00	169.440,00
		0,00	**169.440,00**	**0,00**	**169.440,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 10002	**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	222.249,00	0,00	222.249,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	222.249,00	0,00	222.249,00
08.244.0008.0.000.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU	0,00	222.249,00	0,00	222.249,00
		0,00	**222.249,00**	**0,00**	**222.249,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 10003	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	264.271,00	0,00	264.271,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	264.271,00	0,00	264.271,00
08.244.0008.0.000.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU	0,00	264.271,00	0,00	264.271,00
		0,00	**264.271,00**	**0,00**	**264.271,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 10004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	146.068,00	1.403.060,00	0,00	1.549.128,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	101.124,00	0,00	101.124,00
08.241.0016.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	101.124,00	0,00	101.124,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	33.708,00	0,00	33.708,00
08.242.0014.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	0,00	33.708,00	0,00	33.708,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	545.716,00	0,00	545.716,00
08.243.0014.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	0,00	228.429,00	0,00	228.429,00
08.243.0016.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	317.287,00	0,00	317.287,00

08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	146.068,00	722.512,00	0,00	868.580,00
08.244.0008.0.000.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU	33.708,00	82.058,00	0,00	115.766,00
08.244.0014.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	56.180,00	301.126,00	0,00	357.306,00
08.244.0016.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	56.180,00	339.328,00	0,00	395.508,00
		146.068,00	**1.403.060,00**	**0,00**	**1.549.128,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 10005	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	550.566,00	0,00	550.566,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	550.566,00	0,00	550.566,00
08.243.0008.0.000.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU	0,00	275.282,00	0,00	275.282,00
08.243.0014.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	0,00	8.989,00	0,00	8.989,00
08.243.0016.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	150.563,00	0,00	150.563,00
08.243.0025.0.000.	PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	0,00	115.732,00	0,00	115.732,00
		0,00	**550.566,00**	**0,00**	**550.566,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
Unidade: 10006	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	252.137,00	0,00	252.137,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	252.137,00	0,00	252.137,00
08.241.0014.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	0,00	126.967,00	0,00	126.967,00
08.241.0016.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	125.170,00	0,00	125.170,00
		0,00	**252.137,00**	**0,00**	**252.137,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
Unidade: 11001	**GABINETE DO SECRETARIO**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	196.406,00	0,00	196.406,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	196.406,00	0,00	196.406,00
27.812.0020.0.000.	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER	0,00	196.406,00	0,00	196.406,00
		0,00	**196.406,00**	**0,00**	**196.406,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**				
Unidade: 11002	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	112.360,00	159.553,00	0,00	271.913,00
27.811.0000.0.000.	Desporto de Rendimento	112.360,00	0,00	0,00	112.360,00
27.811.0019.0.000.	PROGRAMA FOMENTO SETOR ESPORTIVO/RENDIMENTO	112.360,00	0,00	0,00	112.360,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	159.553,00	0,00	159.553,00
27.812.0020.0.000.	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER	0,00	159.553,00	0,00	159.553,00
		112.360,00	**159.553,00**	**0,00**	**271.913,00**
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Unidade: 99001	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	168.540,00	168.540,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	168.540,00	168.540,00
99.999.0090.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	168.540,00	168.540,00
		0,00	**0,00**	**168.540,00**	**168.540,00**

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:89AFCDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO- PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Exercício: 2024
Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01.000.0000.0.000.	Legislativa	30.000,00	1.520.000,00	0,00	1.550.000,00
01.031.0000.0.000.	Ação Legislativa	30.000,00	1.520.000,00	0,00	1.550.000,00
01.031.0001.0.000.	PROGRAMA LEGISLATURA ATUANTE	30.000,00	1.520.000,00	0,00	1.550.000,00
01.031.0001.1.015.	Obras e Instalações poder legislativo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00
04.000.0000.0.000.	Administração	449.440,00	6.334.860,00	0,00	6.784.300,00
04.121.0000.0.000.	Planejamento e Orçamento	0,00	839.668,00	0,00	839.668,00
04.121.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	839.668,00	0,00	839.668,00
04.121.0002.2.004.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA	0,00	469.103,00	0,00	469.103,00
04.121.0002.2.009.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	370.565,00	0,00	370.565,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	2.737.494,00	0,00	2.737.494,00
04.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	2.737.494,00	0,00	2.737.494,00
04.122.0002.2.002.	ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	646.074,00	0,00	646.074,00
04.122.0002.2.003.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE	0,00	371.665,00	0,00	371.665,00
04.122.0002.2.005.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	0,00	197.531,00	0,00	197.531,00
04.122.0002.2.006.	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	0,00	185.395,00	0,00	185.395,00
04.122.0002.2.007.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	87.641,00	0,00	87.641,00
04.122.0002.2.008.	MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO	0,00	560.902,00	0,00	560.902,00

04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI	0,00	111.928,00	0,00	111.928,00
04.122.0002.2.025.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	313.659,00	0,00	313.659,00
04.122.0002.2.027.	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	23.596,00	0,00	23.596,00
04.122.0002.2.085.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	239.103,00	0,00	239.103,00
04.123.0000.0.000.	Administração Financeira	0,00	1.809.897,00	0,00	1.809.897,00
04.123.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	204.271,00	0,00	204.271,00
04.123.0002.2.011.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS	0,00	204.271,00	0,00	204.271,00
04.123.0005.0.000.	PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.605.626,00	0,00	1.605.626,00
04.123.0005.2.012.	ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS	0,00	539.328,00	0,00	539.328,00
04.123.0005.2.013.	MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	0,00	1.066.298,00	0,00	1.066.298,00
04.129.0000.0.000.	Administração de Receitas	0,00	290.789,00	0,00	290.789,00
04.129.0005.0.000.	PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	290.789,00	0,00	290.789,00
04.129.0005.2.014.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO	0,00	290.789,00	0,00	290.789,00
04.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	449.440,00	657.012,00	0,00	1.106.452,00
04.451.0006.0.000.	PROGRAMA GESTÃO INFRAESTRUTURA URBANA	449.440,00	657.012,00	0,00	1.106.452,00
04.451.0006.1.014.	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	449.440,00	0,00	0,00	449.440,00
04.451.0006.2.042.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	0,00	538.472,00	0,00	538.472,00
04.451.0006.2.083.	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	0,00	118.540,00	0,00	118.540,00
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	146.068,00	2.861.723,00	0,00	3.007.791,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	169.440,00	0,00	169.440,00
08.122.0008.0.000.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU	0,00	169.440,00	0,00	169.440,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0008.2.052.	MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	0,00	169.440,00	0,00	169.440,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	353.261,00	0,00	353.261,00
08.241.0014.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	0,00	126.967,00	0,00	126.967,00
08.241.0014.2.073.	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA IDOSOS	0,00	121.349,00	0,00	121.349,00
08.241.0014.2.074.	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
08.241.0016.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	226.294,00	0,00	226.294,00
08.241.0016.2.063.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLI	0,00	125.170,00	0,00	125.170,00
08.241.0016.2.076.	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSO	0,00	101.124,00	0,00	101.124,00
08.242.0000.0.000.	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	33.708,00	0,00	33.708,00
08.242.0014.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	0,00	33.708,00	0,00	33.708,00
08.242.0014.2.054.	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	0,00	33.708,00	0,00	33.708,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	1.096.282,00	0,00	1.096.282,00
08.243.0008.0.000.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU	0,00	275.282,00	0,00	275.282,00
08.243.0008.2.053.	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	219.102,00	0,00	219.102,00
08.243.0008.2.059.	ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	56.180,00	0,00	56.180,00
08.243.0014.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	0,00	237.418,00	0,00	237.418,00
08.243.0014.2.065.	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FMAS	0,00	228.429,00	0,00	228.429,00
08.243.0014.2.066.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	8.989,00	0,00	8.989,00
08.243.0016.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	467.850,00	0,00	467.850,00
08.243.0016.2.071.	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIAN	0,00	148.185,00	0,00	148.185,00
08.243.0016.2.072.	ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPA	0,00	112.922,00	0,00	112.922,00
08.243.0016.2.079.	MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL	0,00	56.180,00	0,00	56.180,00
08.243.0016.2.080.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	0,00	150.563,00	0,00	150.563,00
08.243.0025.0.000.	PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	0,00	115.732,00	0,00	115.732,00
08.243.0025.2.087.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	0,00	115.732,00	0,00	115.732,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	146.068,00	1.209.032,00	0,00	1.355.100,00
08.244.0008.0.000.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU	33.708,00	568.578,00	0,00	602.286,00
08.244.0008.1.006.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL	33.708,00	0,00	0,00	33.708,00
08.244.0008.2.051.	APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS	0,00	39.326,00	0,00	39.326,00
08.244.0008.2.055.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	0,00	194.159,00	0,00	194.159,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.244.0008.2.056.	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	0,00	28.090,00	0,00	28.090,00
08.244.0008.2.057.	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	0,00	5.618,00	0,00	5.618,00
08.244.0008.2.058.	MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	0,00	28.125,00	0,00	28.125,00
08.244.0008.2.060.	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	48.315,00	0,00	48.315,00
08.244.0008.2.081.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR	0,00	224.945,00	0,00	224.945,00
08.244.0014.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	56.180,00	301.126,00	0,00	357.306,00
08.244.0014.1.002.	AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	56.180,00	0,00	0,00	56.180,00
08.244.0014.2.061.	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	0,00	39.326,00	0,00	39.326,00
08.244.0014.2.062.	REFORMAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAS FISICA DO CRAS	0,00	28.090,00	0,00	28.090,00
08.244.0014.2.064.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS	0,00	101.124,00	0,00	101.124,00
08.244.0014.2.070.	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	132.586,00	0,00	132.586,00
08.244.0016.0.000.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	56.180,00	339.328,00	0,00	395.508,00
08.244.0016.1.005.	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.180,00	0,00	0,00	56.180,00
08.244.0016.2.075.	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS E	0,00	239.327,00	0,00	239.327,00
08.244.0016.2.077.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	0,00	82.023,00	0,00	82.023,00
08.244.0016.2.078.	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	0,00	17.978,00	0,00	17.978,00
10.000.0000.0.000.	Saúde	157.304,00	5.250.176,00	0,00	5.407.480,00
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	157.304,00	3.664.277,00	0,00	3.821.581,00
10.301.0029.0.000.	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	157.304,00	3.549.669,00	0,00	3.706.973,00
10.301.0029.1.008.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE	44.944,00	0,00	0,00	44.944,00
10.301.0029.1.011.	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	112.360,00	0,00	0,00	112.360,00
10.301.0029.2.026.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	132.672,00	0,00	132.672,00
10.301.0029.2.028.	AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE	0,00	3.158.569,00	0,00	3.158.569,00
10.301.0029.2.033.	AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS	0,00	78.652,00	0,00	78.652,00
10.301.0029.2.049.	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	0,00	179.776,00	0,00	179.776,00
10.301.0030.0.000.	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	114.608,00	0,00	114.608,00
10.301.0030.2.029.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA	0,00	114.608,00	0,00	114.608,00
10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.047.113,00	0,00	1.047.113,00
10.302.0031.0.000.	PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	1.047.113,00	0,00	1.047.113,00
10.302.0031.2.030.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	1.047.113,00	0,00	1.047.113,00

10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária	0,00	401.705,00	0,00	401.705,00
10.304.0032.0.000.	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	401.705,00	0,00	401.705,00
10.304.0032.2.031.	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	401.705,00	0,00	401.705,00
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	137.081,00	0,00	137.081,00
10.305.0032.0.000.	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	137.081,00	0,00	137.081,00
10.305.0032.2.032.	AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	137.081,00	0,00	137.081,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.000.0000.0.000.	Educação	146.068,00	7.617.760,00	0,00	7.763.828,00
12.122.0000.0.000.	Administração Geral	44.944,00	241.462,00	0,00	286.406,00
12.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	44.944,00	241.462,00	0,00	286.406,00
12.122.0002.1.007.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO	44.944,00	0,00	0,00	44.944,00
12.122.0002.2.036.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS SME	0,00	26.968,00	0,00	26.968,00
12.122.0002.2.037.	MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	214.494,00	0,00	214.494,00
12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição	0,00	151.967,00	0,00	151.967,00
12.306.0011.0.000.	PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	0,00	84.550,00	0,00	84.550,00
12.306.0011.2.020.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS	0,00	62.639,00	0,00	62.639,00
12.306.0011.2.021.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA	0,00	21.911,00	0,00	21.911,00
12.306.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	0,00	67.417,00	0,00	67.417,00
12.306.0018.2.034.	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS	0,00	67.417,00	0,00	67.417,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	101.124,00	4.053.511,00	0,00	4.154.635,00
12.361.0011.0.000.	PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	101.124,00	4.053.511,00	0,00	4.154.635,00
12.361.0011.1.010.	AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA	56.180,00	0,00	0,00	56.180,00
12.361.0011.1.012.	ADQUIRIR VEÍCULOS TRANSPORTE ESCOLAR	44.944,00	0,00	0,00	44.944,00
12.361.0011.2.017.	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.964.299,00	0,00	2.964.299,00
12.361.0011.2.022.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	898.200,00	0,00	898.200,00
12.361.0011.2.023.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	0,00	191.012,00	0,00	191.012,00
12.364.0000.0.000.	Ensino Superior	0,00	198.878,00	0,00	198.878,00
12.364.0015.0.000.	PROGRAMA ENSINO MÉDIO E SUPERIOR COMPARTILHADO	0,00	198.878,00	0,00	198.878,00
12.364.0015.2.019.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	198.878,00	0,00	198.878,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	2.749.917,00	0,00	2.749.917,00
12.365.0011.0.000.	PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	0,00	315.902,00	0,00	315.902,00
12.365.0011.2.044.	IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA	0,00	315.902,00	0,00	315.902,00
12.365.0018.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	0,00	2.434.015,00	0,00	2.434.015,00
12.365.0018.2.016.	IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	2.209.295,00	0,00	2.209.295,00
12.365.0018.2.018.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS	0,00	224.720,00	0,00	224.720,00
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	222.025,00	0,00	222.025,00
12.367.0027.0.000.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	222.025,00	0,00	222.025,00
12.367.0027.2.035.	APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	222.025,00	0,00	222.025,00
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	329.778,00	0,00	329.778,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	329.778,00	0,00	329.778,00
13.392.0013.0.000.	PROGRAMA GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	0,00	329.778,00	0,00	329.778,00
13.392.0013.2.024.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	251.126,00	0,00	251.126,00
13.392.0013.2.084.	REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	78.652,00	0,00	78.652,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	414.423,00	1.866.282,00	0,00	2.280.705,00
15.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	214.608,00	0,00	214.608,00
15.122.0002.0.000.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	0,00	214.608,00	0,00	214.608,00
15.122.0002.2.041.	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	214.608,00	0,00	214.608,00
Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	414.423,00	1.184.254,00	0,00	1.598.677,00
15.451.0006.0.000.	PROGRAMA GESTÃO INFRAESTRUTURA URBANA	414.423,00	1.184.254,00	0,00	1.598.677,00
15.451.0006.1.001.	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	309.928,00	0,00	0,00	309.928,00
15.451.0006.1.003.	EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	104.495,00	0,00	0,00	104.495,00
15.451.0006.2.043.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	0,00	676.969,00	0,00	676.969,00
15.451.0006.2.045.	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	507.285,00	0,00	507.285,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	0,00	467.420,00	0,00	467.420,00
15.452.0010.0.000.	PROGRAMA SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	467.420,00	0,00	467.420,00
15.452.0010.2.086.	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA	0,00	467.420,00	0,00	467.420,00
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	688.162,00	0,00	688.162,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	474.678,00	0,00	474.678,00
18.541.0009.0.000.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO NAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	0,00	474.678,00	0,00	474.678,00
18.541.0009.2.040.	MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	158.384,00	0,00	158.384,00
18.541.0009.2.082.	GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE	0,00	316.294,00	0,00	316.294,00
18.542.0000.0.000.	Controle Ambiental	0,00	213.484,00	0,00	213.484,00
18.542.0024.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO LIXO	0,00	213.484,00	0,00	213.484,00
18.542.0024.2.048.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	0,00	213.484,00	0,00	213.484,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	0,00	669.666,00	0,00	669.666,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	0,00	669.666,00	0,00	669.666,00
20.606.0012.0.000.	PROGRAMA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	0,00	669.666,00	0,00	669.666,00
20.606.0012.2.038.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	383.148,00	0,00	383.148,00
20.606.0012.2.039.	POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL	0,00	286.518,00	0,00	286.518,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	505.620,00	201.125,00	0,00	706.745,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	505.620,00	201.125,00	0,00	706.745,00
22.661.0022.0.000.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	505.620,00	201.125,00	0,00	706.745,00
22.661.0022.1.015.	CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES	505.620,00	0,00	0,00	505.620,00
22.661.0022.2.050.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	201.125,00	0,00	201.125,00
23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços	0,00	123.596,00	0,00	123.596,00
23.695.0000.0.000.	Turismo	0,00	123.596,00	0,00	123.596,00
23.695.0023.0.000.	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TURISMO LOCAL	0,00	123.596,00	0,00	123.596,00
23.695.0023.2.067.	DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRIAL, RELIGIOSO, ESPORTIV	0,00	123.596,00	0,00	123.596,00
26.000.0000.0.000.	Transporte	227.115,00	1.369.962,00	0,00	1.597.077,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	227.115,00	1.369.962,00	0,00	1.597.077,00
26.782.0007.0.000.	PROGRAMA SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURADO	227.115,00	1.369.962,00	0,00	1.597.077,00
26.782.0007.1.004.	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS	112.360,00	0,00	0,00	112.360,00
26.782.0007.1.009.	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FROTA MUNICIPAL	114.755,00	0,00	0,00	114.755,00
26.782.0007.2.046.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA	0,00	609.611,00	0,00	609.611,00
26.782.0007.2.047.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	0,00	760.351,00	0,00	760.351,00
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	112.360,00	355.959,00	0,00	468.319,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
27.811.0000.0.000.	Desporto de Rendimento	112.360,00	0,00	0,00	112.360,00
27.811.0019.0.000.	PROGRAMA FOMENTO SETOR ESPORTIVO/RENDIMENTO	112.360,00	0,00	0,00	112.360,00
27.811.0019.1.013.	EDIFICAÇÃO PARA O SETOR ESPORTIVO	112.360,00	0,00	0,00	112.360,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	355.959,00	0,00	355.959,00
27.812.0020.0.000.	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER	0,00	355.959,00	0,00	355.959,00
27.812.0020.2.068.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	159.553,00	0,00	159.553,00
27.812.0020.2.069.	MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	196.406,00	0,00	196.406,00
28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais	0,00	391.013,00	0,00	391.013,00
28.846.0000.0.000.	Outros Encargos Especiais	0,00	391.013,00	0,00	391.013,00
28.846.0004.0.000.	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	391.013,00	0,00	391.013,00
28.846.0004.2.015.	EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	0,00	391.013,00	0,00	391.013,00
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	168.540,00	168.540,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	0,00	168.540,00	168.540,00
99.999.0090.0.000.	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	168.540,00	168.540,00
99.999.0090.9.090.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	168.540,00	168.540,00
		2.188.398,00	**29.580.062,00**	**168.540,00**	**31.937.000,00**

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D262E43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO- DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa

Conforme o Vínculo com os Recursos

Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
01.031.0001.	PROGRAMA LEGISLATURA ATUANTE	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00
04.000.0000.	Administração	6.393.111,00	391.189,00	6.784.300,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	839.668,00	0,00	839.668,00
04.121.0002.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	839.668,00	0,00	839.668,00
04.122.0000.	Administração Geral	2.423.835,00	313.659,00	2.737.494,00
04.122.0002.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	2.423.835,00	313.659,00	2.737.494,00
04.123.0000.	Administração Financeira	1.802.031,00	7.866,00	1.809.897,00
04.123.0002.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	204.271,00	0,00	204.271,00
04.123.0005.	PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.597.760,00	7.866,00	1.605.626,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	221.125,00	69.664,00	290.789,00
04.129.0005.	PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	221.125,00	69.664,00	290.789,00
04.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.106.452,00	0,00	1.106.452,00
04.451.0006.	PROGRAMA GESTÃO INFRAESTRUTURA URBANA	1.106.452,00	0,00	1.106.452,00
08.000.0000.	Assistência Social	2.595.716,00	412.075,00	3.007.791,00
08.122.0000.	Administração Geral	169.440,00	0,00	169.440,00
08.122.0008.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU	169.440,00	0,00	169.440,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	313.935,00	39.326,00	353.261,00
08.241.0014.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	126.967,00	0,00	126.967,00
08.241.0016.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	186.968,00	39.326,00	226.294,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	33.708,00	0,00	33.708,00
08.242.0014.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	33.708,00	0,00	33.708,00
08.243.0000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	895.479,00	200.803,00	1.096.282,00
08.243.0008.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU	275.282,00	0,00	275.282,00
08.243.0014.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	146.968,00	90.450,00	237.418,00
08.243.0016.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	357.497,00	110.353,00	467.850,00
08.243.0025.	PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES	115.732,00	0,00	115.732,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	1.183.154,00	171.946,00	1.355.100,00
08.244.0008.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU	559.554,00	42.732,00	602.286,00
08.244.0014.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	306.744,00	50.562,00	357.306,00
08.244.0016.	PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	316.856,00	78.652,00	395.508,00
10.000.0000.	Saúde	8.280,00	5.399.200,00	5.407.480,00
10.301.0000.	Atenção Básica	8.280,00	3.813.301,00	3.821.581,00
10.301.0029.	PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	8.280,00	3.698.693,00	3.706.973,00
10.301.0030.	PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	114.608,00	114.608,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.047.113,00	1.047.113,00
10.302.0031.	PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	1.047.113,00	1.047.113,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	0,00	401.705,00	401.705,00
10.304.0032.	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	401.705,00	401.705,00
10.305.0000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	137.081,00	137.081,00
10.305.0032.	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	137.081,00	137.081,00
12.000.0000.	Educação	260.668,81	7.503.159,19	7.763.828,00
12.122.0000.	Administração Geral	26.968,00	259.438,00	286.406,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0002.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	26.968,00	259.438,00	286.406,00
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	28.654,00	123.313,00	151.967,00
12.306.0011.	PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	15.170,00	69.380,00	84.550,00
12.306.0018.	PROGRAMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	13.484,00	53.933,00	67.417,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	6.168,81	4.148.466,19	4.154.635,00
12.361.0011.	PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	6.168,81	4.148.466,19	4.154.635,00
12.364.0000.	Ensino Superior	198.878,00	0,00	198.878,00
12.364.0015.	PROGRAMA ENSINO MÉDIO E SUPERIOR COMPARTILHADO	198.878,00	0,00	198.878,00
12.365.0000.	Educação Infantil	0,00	2.749.917,00	2.749.917,00
12.365.0011.	PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA	0,00	315.902,00	315.902,00

12.365.0018.	PROGRAMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	0,00	2.434.015,00	2.434.015,00
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	222.025,00	222.025,00
12.367.0027.	PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	222.025,00	222.025,00
13.000.0000.	Cultura	329.778,00	0,00	329.778,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	329.778,00	0,00	329.778,00
13.392.0013.	PROGRAMA GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA	329.778,00	0,00	329.778,00
15.000.0000.	Urbanismo	1.608.250,00	672.455,00	2.280.705,00
15.122.0000.	Administração Geral	214.608,00	0,00	214.608,00
15.122.0002.	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO	214.608,00	0,00	214.608,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	1.132.965,00	465.712,00	1.598.677,00
15.451.0006.	PROGRAMA GESTÃO INFRAESTRUTURA URBANA	1.132.965,00	465.712,00	1.598.677,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	260.677,00	206.743,00	467.420,00
15.452.0010.	PROGRAMA SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	260.677,00	206.743,00	467.420,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	688.162,00	0,00	688.162,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	474.678,00	0,00	474.678,00
18.541.0009.	PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO NAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE	474.678,00	0,00	474.678,00
18.542.0000.	Controle Ambiental	213.484,00	0,00	213.484,00
18.542.0024.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO LIXO	213.484,00	0,00	213.484,00
20.000.0000.	Agricultura	669.666,00	0,00	669.666,00
20.606.0000.	Extensão Rural	669.666,00	0,00	669.666,00
20.606.0012.	PROGRAMA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL	669.666,00	0,00	669.666,00
22.000.0000.	Indústria	706.745,00	0,00	706.745,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	706.745,00	0,00	706.745,00
22.661.0022.	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	706.745,00	0,00	706.745,00
23.000.0000.	Comércio e Serviços	123.596,00	0,00	123.596,00
23.695.0000.	Turismo	123.596,00	0,00	123.596,00
23.695.0023.	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TURISMO LOCAL	123.596,00	0,00	123.596,00
26.000.0000.	Transporte	1.451.698,00	145.379,00	1.597.077,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.451.698,00	145.379,00	1.597.077,00
26.782.0007.	PROGRAMA SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURADO	1.451.698,00	145.379,00	1.597.077,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	468.319,00	0,00	468.319,00
27.811.0000.	Desporto de Rendimento	112.360,00	0,00	112.360,00
27.811.0019.	PROGRAMA FOMENTO SETOR ESPORTIVO/RENDIMENTO	112.360,00	0,00	112.360,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	355.959,00	0,00	355.959,00
27.812.0020.	PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER	355.959,00	0,00	355.959,00
Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
28.000.0000.	Encargos Especiais	391.013,00	0,00	391.013,00
28.846.0000.	Outros Encargos Especiais	391.013,00	0,00	391.013,00
28.846.0004.	PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS	391.013,00	0,00	391.013,00
99.000.0000.	Reserva de Contingência	168.540,00	0,00	168.540,00
99.999.0000.	Reserva de Contingência geral	168.540,00	0,00	168.540,00
99.999.0090.	RESERVA DE CONTIGENCIA	168.540,00	0,00	168.540,00
		17.413.542,81	**14.523.457,19**	**31.937.000,00**

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:39D8604E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO9-

Exercício: 2024

Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções

Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	10 Saúde
01 CAMARA MUNICIPAL	1.550.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.957.409,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	1.043.395,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.100.686,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE SAUDE	0,00	337.255,00	0,00	5.407.480,00
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	239.103,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	1.106.452,00	0,00	0,00
09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	3.007.791,00	0,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.550.000,00**	**6.784.300,00**	**3.007.791,00**	**5.407.480,00**
	12 Educação	13 Cultura	15 Urbanismo	18 Gestão Ambiental
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	7.763.828,00	329.778,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	688.162,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	0,00	2.280.705,00	0,00
09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.763.828,00**	**329.778,00**	**2.280.705,00**	**688.162,00**
	20 Agricultura	22 Indústria	23 Comércio e Serviços	26 Transporte
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	669.666,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	1.597.077,00
09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	706.745,00	123.596,00	0,00
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**669.666,00**	**706.745,00**	**123.596,00**	**1.597.077,00**
	27 Desporto e Lazer	28 Encargos Especiais	99 Reserva de Contingência	**TOTAL**
01 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	**1.550.000,00**
02 GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	**1.957.409,00**
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	**1.043.395,00**
04 SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	391.013,00	0,00	**2.491.699,00**
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	**8.093.606,00**
06 SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	**5.744.735,00**
07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	**1.596.931,00**
08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	**4.984.234,00**
09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	**830.341,00**
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	**3.007.791,00**
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	468.319,00	0,00	0,00	**468.319,00**
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	168.540,00	**168.540,00**
TOTAL	**468.319,00**	**391.013,00**	**168.540,00**	**31.937.000,00**

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:1538A1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMARIO GERAL

Exercício: 2024			
Art. 2º, Parágrafo 1º			
Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo			
RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.446.513,00	Legislativa	1.550.000,00
CONTRIBUIÇÕES	465.712,00	Administração	6.784.300,00
Receita Patrimonial	146.300,00	Assistência Social	3.007.791,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.023,00	Saúde	5.407.480,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.700.000,75	Educação	7.763.828,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.891.707,75	Cultura	329.778,00
Outras Receitas Correntes	16.764,00	Urbanismo	2.280.705,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.395,00	Gestão Ambiental	688.162,00
		Agricultura	669.666,00
		Indústria	706.745,00
		Comércio e Serviços	123.596,00
		Transporte	1.597.077,00
		Desporto e Lazer	468.319,00
		Encargos Especiais	391.013,00
		Reserva de Contingência	168.540,00
TOTAL	**31.937.000,00**	**TOTAL**	**31.937.000,00**

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:641F32F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 97/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 214.337,24 (duzentos e catorze mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
120-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
162-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.750,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
163-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.002.12.306.0011.2.021		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA**	

166-3.3.90.32.00.00	111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS**	
167-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
804-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.560,00
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
209-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
253-4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
870-3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	11.400,00
300-3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
311-3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
307- 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
306-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	84..096,24
305-3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
393-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIS	81,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA D**	
896-3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
794-3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
659-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00
		Total.	**214.337,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
1-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.000,00
2-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
9-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	81,00
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
18- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
27-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
70-3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.200,00
03.001.04.122.0002.2.010		**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI**	
82-4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.900,00
81-3.3.72.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	11.200,00
80-3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
86-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.350,00
88- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
888-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
107-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.720,06
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
115- 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.200,00
119-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.889,94
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
173-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
204-3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.967,00
195-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
228-3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.783,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
304-3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	771,00
06.001.10.302.0031.2.030		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
320-3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.096,24
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	

07.001.04.122.0002.2.085		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
396- 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.300,00
393-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	680,00
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
414-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.110,00
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
421-3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	3.300,00
423-3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.930,17
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
445-3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.451.0006.2.043		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
466-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.908,83
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA D**	
562-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0014.2.065		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS**	
587-3.1.90.13.00.00	1934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
641-3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
		Total	**214.337,24**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:F658C68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.376.039/0001-12, com sede na Avenida Cerro Azul, 864, sobreloja, CEP: 87.010-000, Bairro: Zona 2, Telefone: (44) 3222-2925, e-mail: contato@ingadigital.com.br, no município de Maringá/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **PAULO CEZAR CARDOSO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.661.148-9, devidamente inscrito(a) no CPF nº 847.146.119-68**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses findando-se no dia 07/08/2024**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula primeira **(do objeto)** reajustando ao valor original do contrato, conforme o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 3,16% para aditivos de valor em contratos. Deste modo, os itens aditivados e reajustados estão descritos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR ORIGINAL	INDICE IPCA	VALOR ATUAL
LOTE: 001 - LOTE 001	2	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO WEB SITE, DIÁRIO OFICIAL E 200 E-MAILS, COM 250GB CONFORME CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III ITEM 1.7	UND	06	1.925,35	5,93%	1.986,19
LOTE: 001 - LOTE 001	4	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA DE CEMITÉRIO ONLINE.	UND	06	627,82	5,93%	647,66
LOTE: 001 - LOTE 001	6	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA DE SISTEMA DE PROTOCOLO WEB	UND	06	663,70	5,93%	684,67
LOTE: 001 - LOTE 001	8	HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SISTEMA DE SISTEMA WEB E APLICATIVO MÓBILE PARA GERENCIAMENTO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS.	UND	06	515,96	5,93%	532,26
LOTE: 002 - LOTE 002	2	LOCAÇÃO / MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SISTEMA WEB E APLICATIVO PARA ACE (AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS), PARA 10 AGENTES.	UND	06	1.136,04	5,93%	1.171,94

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Valor Total: R$ 60.272,64 (sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais, sessenta e quatro centavos) anuais.
Assinaturas: Culestino Kiara e Paulo Cezar Cardoso**.**
Data da Assinatura: 08/08/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5C88D2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO N° 2094/2023 DE 20/10/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2094/2023 de 20/10/2023

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.131.111,96 (dois milhões, cento e trinta e um mil e cento e onze reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
80 - 3.1.90.16.00.00	3107	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
83 - 3.3.90.14.00.00	3107	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
87 - 3.3.90.33.00.00	3107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
119 - 3.3.90.39.00.00	3107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
184 - 3.3.72.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
186 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
188 - 3.3.90.33.00.00	3494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370.000,00
192 - 3.3.90.40.00.00	3494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	160.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
245 - 3.3.90.93.00.00	3184	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.111,96
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
341 - 3.3.90.30.00.00	31900	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
342 - 3.3.90.32.00.00	31900	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200.000,00
346 - 3.3.90.39.00.00	31900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
347 - 3.3.90.40.00.00	31900	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			2.131.111,96

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:5CFA3367

GABINETE
DECRETO N° 2093/2023 DE 20/10/2023

ESTADO DO: PR
Exercício: 2023

Decreto n° 2093/2023 de 20/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.341.573,26 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
184 - 3.3.72.39.00.00	1380	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
230 - 4.4.90.51.00.00	1034	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
230 - 4.4.90.51.00.00	1191	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
245 - 3.3.90.93.00.00	1184	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.573,26
Total Suplementação:			1.341.573,26

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;	
Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - Fonte: 1184	1.573,26
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 1034	500.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal - Fonte: 1191	450.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	390.000,00
Total da Receita:	1.341.573,26

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:19FA6B1B

GABINETE
DECRETO N° 2092/2023 DE 20/10/2023

Exercício: 2023
Decreto n° 2092/2023 de 20/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.146.675,00 (três milhões, cento e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.001		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.04.122.0002.2.002		Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
6 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.510,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0019.2.027		Manutenção de Ações do Urbanismo e Assessoria de Projetos	
41 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0005.2.007		Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
80 - 3.1.90.16.00.00	1104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
82 - 3.1.91.13.00.00	1104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
95 - 3.1.90.04.00.00	1104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
111 - 3.1.90.16.00.00	1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
142 - 3.1.90.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
159 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
160 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
161 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
187 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.000,00
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	

199 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
200 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
201 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
202 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
204 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
218 - 3.1.90.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
233 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00
235 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
236 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
240 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
251 - 3.1.90.11.00.00	1507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
252 - 3.1.90.13.00.00	1507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.900,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023		Ações a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
275 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.250,00
277 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.815,00
286 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.200,00
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
291 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
307 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.000,00
309 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
318 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
08.006		DEPARTAMENTO DA CULTURA	
08.006.13.392.0009.2.016		Ações a cargo do Departamento da Cultura	
350 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
351 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
355 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
361 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
366 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
367 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
383 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
403 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
408 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
Suplementação			
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
411 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
414 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
423 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
429 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
447 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
448 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
449 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
452 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
457 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
12.003.15.452.0020.2.015		Ações a cargo da Limpeza Urbana	
478 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
481 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
Total Suplementação:			3.146.675,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
17 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E	
04.003		ENCARGOS GERAIS DO MUNICPIO	
04.003.28.846.0000.2.038		Outros Encargos Gerais do Municipio	
74 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.784.775,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Ensino	
124 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.018		Ações a cargo da Secretaria Municipal da Saúde	
163 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
180 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
186 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
191 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
Redução			
221 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
234 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
238 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
256 - 3.2.90.21.00.00	1507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18.000,00
260 - 4.6.90.71.00.00	1507	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	8.900,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
308 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA	
10.001		SEGURANÇA PUBLICA	
10.001.06.182.0018.2.026		Manutenção da Segurança Publica	
381 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.001.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
397 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
405 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
406 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
410 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.002		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
11.002.23.695.0017.2.025		Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
412 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
420 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
425 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.022		Manutenção dos Serviços de Coleta e Remoção do Lixo	
427 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
12.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
12.002.20.606.0013.2.021		Ações a Cargo do Departamento de Agricultura	
463 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			3.146.675,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:125B27D9

GABINETE
COVID-19 178° BOLETIM SEMANAL 12/10/2023

Secretaria Municipal da Saúde

Departamento de Vigilância em Saúde

Total dos casos confirmados:12068
Total de óbitos: 205
Total de internamentos:0
Total de recuperados: 11845
Total em Isolamento Domiciliar: 14
Taxa de incidência por 100.000 hab: 27625,04
Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27
Letalidade: 1,70%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 02/06/2023

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**771.151.224**	**37.827.912**	**2.946.293**	**12068**
ÓBITOS	**6.960.783**	**705.962**	**46.288**	**205**

LETALIDADE	**0,90%**	**1,87%**	**1,57%**	**1,70%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023
Panorama dos casos confirmados
SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

Panorama dos casos confirmados
POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,70
	Araçatuba	631	5,23
	Barragem	365	3,04
	Canelinha	62	5,69
	Caraguatá	14	0,12
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,07
	Cohapar	50	0,42
	São Cosme	33	0,27
	Daher	19	0,16
	Divisa	43	0,36
	Eugenia Maria	1091	9,07
	Jardim Graciosa	347	2,89
	Jardim Ipanema	94	0,78
	Jaguatirica	250	2,08
	Jardim Ceccon	349	2,90
	Jardim Diamante	99	0,82
	Jardim Flórida	249	2,07
	Jardim Paulista	3233	26,79
	Joana Olimpia	132	1,10
	João Paulo	148	1,23
	Mandassaia	30	0,25
	Marcelinha	4	0,03
	Jardim Nesita	245	2,04
	Nossa Sra. das Graças	196	1,63
	Palmerinha	3	0,02
	Portal da Graciosa	16	0,13
	Recanto Verde	11	0,09
	Ribeirão Grande	205	1,71
	Roseira	18	0,15
	Santa Angelina	98	0,82
	Santa Cecília	84	0,70
	Santa Fé	148	1,23
	Santa Rita	222	1,85
	Santa Rosa	533	4,44
	Sede	1884	15,52
	Taquari	30	0,25
	Terra Boa	425	3,54
	Timbú	356	2,94
		12068	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **12/10/2023**

Panorama dos casos confirmados
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.

Panorama dos casos confirmados
POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA E SEXO
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

Panorama da Evolução dos
Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	12068	0	11845	205(+4outros municípios)

% do total	**100%**	**0,00%**	**98,15%**	**1,73%**
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
14(1,85%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 12/10/2023

	ENFERMARIA	**UTI**
Casos internados	**0**	**0**
% dos internados	**0%**	**0%**

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19
PERÍODO DE 12/03/2020 A 12/10/2023

TOTAL: 49917

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 12/10/2023

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 12/10/2023

TOTAL:28454

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 12/10/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:1311B233

GABINETE
COVID-19 179° BOLETIM SEMANAL 19/10/2023

Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde

COVID-19

179° Boletim Semanal
19/10/2023

Total dos casos confirmados:12077
Total de óbitos: 205
Total de internamentos:0
Total de recuperados: 11859
Total em Isolamento Domiciliar: 9
Taxa de incidência por 100.000 hab: 27625,64
Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27
Letalidade: 1,70%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 02/06/2023

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**771.191.203**	**37.849.919**	**2.947.935**	**12077**
ÓBITOS	**6.961.014**	**706.142**	**46.317**	**205**
LETALIDADE	**0,90%**	**1,87%**	**1,57%**	**1,70%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023
Panorama dos casos confirmados
SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

Panorama dos casos confirmados
POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,70
	Araçatuba	634	5,25
	Barragem	365	3,04
	Canelinha	62	5,69
	Caraguatá	14	0,12
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,07
	Cohapar	50	0,42
	São Cosme	33	0,27
	Daher	19	0,16
	Divisa	43	0,36
	Eugenia Maria	1091	9,07
	Jardim Graciosa	347	2,89
	Jardim Ipanema	94	0,78
	Jaguatirica	250	2,08
	Jardim Ceccon	349	2,90
	Jardim Diamante	99	0,82
	Jardim Flórida	249	2,07
	Jardim Paulista	3235	26,79
	Joana Olimpia	132	1,10
	João Paulo	148	1,23
	Mandassaia	30	0,25
	Marcelinha	4	0,03
	Jardim Nesita	245	2,04
	Nossa Sra. das Graças	196	1,63
	Palmerinha	3	0,02
	Portal da Graciosa	16	0,13
	Recanto Verde	11	0,09
	Ribeirão Grande	205	1,71
	Roseira	18	0,15
	Santa Angelina	98	0,82
	Santa Cecília	84	0,70
	Santa Fé	148	1,23
	Santa Rita	222	1,85
	Santa Rosa	533	4,44
	Sede	1885	15,61
	Taquari	30	0,25
	Terra Boa	425	3,54
	Timbú	363	3,01
		12077	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **19/10/2023**

Panorama dos casos confirmados
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.

Panorama dos casos confirmados
POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA E SEXO
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

Panorama da Evolução dos
Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	12077	0	11859	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,19%	1,73%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
9(1,81%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 19/10/2023

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19
PERÍODO DE 12/03/2020 A 19/10/2023

TOTAL: 49973

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 19/10/2023

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 19/10/2023

TOTAL:28510

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 19/10/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C335C5F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2023 – CMDCA

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as Conselheiros/as governamentais: Camila Guedes, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Adeilson Rodrigues de Melo, Janete Costa e Josiane Gomes Garcia Ferreira; os/as Conselheiros/as não governamentais: Osvaldo Patrzyk, Patrícia Guimarães de Albuquerque, Daniel Havro da Silva, e Amanda Ataele Lovato; os Conselheiros Tutelares: Marcos Urbano da Silva, Araci Batista Ferreira Martins e José Roque Freitas; além da Secretária Executiva do CMDCA, Any Kamilla dos Santos.	09ª Reunião do CMDCA 10/10/2023
O presidente do CMDCA, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Em seguida, foi ressaltado que a Ata de Reunião Ordinária nº 08/2023 – CMDCA foi encaminhada por email para todos os conselheiros, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Desta forma, solicitou-se manifestação dos presentes, que aprovaram o documento sem ressalvas.	Item 1 - Ata de Reunião Ordinária nº 08/2023 – CMDCA
Na sequência, abordou-se sobre o Projeto Educação para a Vida da instituição Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, para Chancela de Captação de Recursos FMDCA. Porém devido às solicitações de alterações realizadas pela Procuradoria Geral do Município e Departamento Financeiro, no Plano de Ação e Aplicação do Projeto, a Instituição informou que não houve tempo hábil para tal adequação. Sendo assim a pauta foi adiada e será retomada na próxima Plenária. Ademais, na ocasião a Conselheira Patrícia questionou sobre o fluxo de disponibilização dos projetos devidamente alterados para que todos os Conselheiros tenham acesso ao material, tendo sido explicado que todos os projetos que são incentivados ou chancelados via FMDCA, são apresentados e aprovados pela Plenária do órgão.	Item 2 – Projeto para Chancela de Captação de Recursos FMDCA – Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro Plano de Ação e Aplicação Projeto Educação para a Vida
Na continuidade, foi dada ciência do Ofício nº. 88/2023 da Fundação Solidariedade, CNPJ nº. 81.652.513/0001-89, encaminhado ao CMDCA, solicitando aditivo de prazos e recursos ao Termo de Fomento nº 001/2022, firmado com a Prefeitura de Campo Magro. Diante disso, a Conselheira Amanda, representante da Instituição, apresentou o Plano de Ação e Aplicação que prevê prorrogação do prazo do referido termo até 31 de março de 2025 a fim de concluir as ações previstas. O aditivo de recursos proposto corresponde ao repasse de recursos captados através de destinação dirigida de parte do imposto de renda, via FMDCA, num montante de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Desta forma, o Termo de Fomento 001/2022, que apresenta atualmente Plano de Aplicação no valor de R$ 3.313.769,04 (três milhões, trezentos e trezes mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), com o aditivo solicitado passará a totalizar R$ 4.213.769,04 (quatro milhões, duzentos e treze mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos). O Plano foi apreciado em sua íntegra e aprovado pelos presentes, sem ressalvas.	Item 3 – Plano de Ação e Aplicação – Fundação Solidariedade – Aditivo ao Termo de Fomento 001/2022
Prosseguindo, informou-se que o CMDCA recebeu o Protocolo nº. 5318/2023, no qual constam denúncias acerca de supostas irregularidades praticadas por integrantes do Conselho Tutelar. Seguindo as etapas previstas na Lei Municipal nº. 1197/2021, foi deliberado pela formação de Comissão Especial de Sindicância, composta paritariamente por dois conselheiros governamentais e dois conselheiros da sociedade civil organizada, que conforme manifestação dos presentes, ficou com a seguinte composição: Camila Guedes e Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, representantes governamentais; Patrícia Guimarães de Albuquerque e Daniel Havro da Silva, representantes não governamentais; na condição de Assessor Jurídico, Gydeon Pereira França; e Any Kamilla dos Santos, como Secretária Executiva. Informou-se que, na continuidade, será agendada reunião para início dos trabalhos, a partir da abertura do Processo de Sindicância, desde já autorizado.	Item 4 – Ciência do Protocolo nº 5318/2023
Logo após, tratou-se sobre os encaminhamentos adotados pelo CMDCA em relação ao Ofício nº. 156/2023 do Conselho Tutelar, no qual apresenta-se denúncia de violações de direitos. Informou-se que foram enviados Ofícios à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA e também à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, solicitando informações acerca da existência de registros/licenças para utilização e execução de atividades envolvendo crianças e adolescentes. As referidas Secretarias informaram que o Projeto Guerreiros dos Palmares não possui registros para desenvolvimento de atividades nas dependências de espaços públicos da Prefeitura de Campo Magro. Conforme deliberado em Plenária, o Ministério Público foi comunicado a respeito dos procedimentos que foram adotados até o momento, com isso, o referido órgão de justiça instaurou Notícia de Fato para possibilitar a apreciação e análise das informações encaminhadas. Além disso, foi identificado que o aludido Projeto está vinculado a organização da sociedade civil, nominada Grupo de Capoeira Guerreiros dos Palmares. Desta forma serão notificados seus responsáveis legais, informando-lhes da situação apresentada, bem como, sobre a necessidade de inscrição das atividades e Projetos que atendam crianças e adolescentes, junto ao CMDCA.	Item 5 – Retorno Referente ao Ofício nº. 156/2023 CT – Notícia de Fato MP
Em seguida, foi abordado sobre a revisão da composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, pois os membros atuais apresentam dificuldades de participar em função de compromissos escolares e profissionais, sendo debatida a viabilidade de alteração de sua composição. Contudo, deliberou-se por manter os membros e realizar a sensibilização através de novas estratégias de aproximação, considerando suas demandas.	Item 6 – Rever Composição do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA
Na sequência, esteve em pauta a elaboração do Plano de Ação e Aplicação do FMDCA para o ano de 2024, com isso, a Comissão de Orçamento e Gerenciamento será acionada para realização de tal ação. Além disso, o Conselheiro Daniel pontuou a necessidade de realizar reunião para analisar as propostas preliminares da Lei Orçamentária Anual – LOA das Secretarias que realizam ações vinculadas ao atendimento de crianças e adolescentes, que será agendada na continuidade.	Item 7 – Plano de Ação e Aplicação do FMDCA 2024 – Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA
Seguidamente, foi proposta a elaboração de Plano de Ação do CMDCA para o ano de 2024, contendo as atividades a serem realizadas no decorrer do próximo ano, utilizando como subsídio o Plano de Ação e Aplicação do FMDCA 2024. Para tanto, sugeriu-se realização de reunião em conjunto entre as Comissões de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA e Análise Documental, Legislação e Normas. Contudo, após as manifestações da Plenária foi deliberado por elaborar o Plano em fevereiro de 2024 e apresentá-lo na Reunião Ordinária de março de 2024, para que a Comissão tenha tempo hábil para a criação de um documento técnico e bem direcionado, de acordo com as necessidades e realidade do Conselho.	Item 8 – Plano de Ação do CMDCA -2024 - Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas
Dando continuidade, a Conselheira Camila apresentou o andamento do processo de desenvolvimento do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro. Relatou ainda que ocorreu a primeira reunião do Grupo de Trabalho, na qual realizaram a avaliação e aprovação dos indicadores de vulnerabilidade, bem como, que foi realizada reunião de sensibilização com os representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento e Organizações da Sociedade Civil. Na ocasião foram elucidadas dúvidas dos presentes, assim como, colhidas contribuições relevantes para o Diagnóstico. A próxima etapa consiste no levantamento de dados georreferenciados, disponíveis junto às Secretarias Municipais. Na ocasião, os Conselheiros solicitaram que fosse realizada a revisão das datas de aplicação dos questionários, que estão previstos para serem realizados entre 05 de dezembro de 2023 e 05 de abril de 2024, sendo sugerido realizar a maior parte das aplicações durante o período letivo ou a verificação de um novo prazo de aplicação. Destacou-se que a proposta já está sendo discutida junto à Empresa Contratada.	Item 9 – Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro
Ato contínuo, foi apresentado o processo de trabalho da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar. O Conselheiro Daniel destacou que as Eleições, que aconteceram no dia 01 de outubro, se deram de forma tranquila, com o devido registro, gerenciamento e encaminhamento das poucas ocorrências verificadas. Após o término das votações realizou-se a apuração dos votos no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, sendo acompanhada pelos candidatos: José Roque de Oliveira Freitas, Kauê Lacerda Nunes, Marcos Urbano da Silva, Priscila Ribas Machado. Seguidamente, foi realizada a publicação do Edital nº. 009/2023 do CMDCA, contendo o resultado provisório da Eleição. Elegeram-se como titulares, com maioria dos votos: Priscila Ribas Machado, eleita com 407 (quatrocentos e sete) votos; Kauê Lacerda Nunes, eleito com 252 (duzentos e cinqüenta e dois) votos; Araci Batista, eleita com 233 (duzentos e trinta e três) votos; Marcos Urbano, eleito com 223 (duzentos e vinte e três) votos; e Roque, com 200 (duzentos) votos; E na condição de Conselheiros Tutelares suplentes: Giselle Marques, com 137 (cento e trinta e sete) votos; Maria Liliana Cabral, com 116 (cento e dezesseis) votos; Ana Regina, com 66 (sessenta e seis) votos; Franciele Agustinho , com 63 (sessenta e três) votos; Douglas Nogueira, com 15 (quinze) votos. Além disso, a Conselheira Camila informou que será promovida para os novos membros do Conselho Tutelar capacitação através do Consórcio Intermunicipal da Comesp, no Município de Campo Largo, de 07 a 10 de novembro. A Capacitação se dará por meio do Programa "Conhecer para Proteger", que ocorrerá de forma regionalizada, entre os municípios da região metropolitana, com o intuito de possibilitar o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes. Em relação à capacitação decidiu-se, pela maioria dos presentes, que permanecerão no órgão para suprir os atendimentos durante o referido período, as Conselheiras em exercício, Gisele Marques e Maria Liliana Cabral, que se elegeram como suplentes, e que participarão da capacitação na etapa que se dará no Município de Cerro Azul ainda neste ano. Por fim, informou-se que o resultado definitivo das Eleições será publicado no dia 18 de outubro.	Item 10 – Processo de Trabalho da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar 2023
Na sequência, a Secretária Executiva apresentou o convite para a IV Conferência Estadual da Juventude, que tem como tema Reconstruir o presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver. A Conferência acontecerá nos dias 26 e 27 de outubro, no Setor de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Federal do Paraná, no Jardim das Américas em Curitiba, passou-se para manifestação dos presentes e a Conselheira Josiane se disponibilizou a comparecer no evento.	Item 11 – Convite IV Conferência Estadual da Juventude – 26/10 e 27/10
Posteriormente, foi dado ciência que a Escala de setembro do Conselho Tutelar foi encaminhada ao endereço eletrônico dos conselheiros.	Item 12 – Conselho Tutelar – Escala Setembro
Finalizando a pauta, a Conselheira Janete informou sobre as palestras do Projeto "Bullying não! Sou da Paz!", que iniciam no dia 20 de outubro, às 19h00 no Ginásio do Colégio Estadual Nossa Senhora da Conceição. As Palestras estão previstas para acontecer até o dia 14 de novembro. Na ocasião, a Conselheira solicitou auxílio do CMDCA na divulgação, bem como, realizou convite para participação.	Assuntos Gerais
Após o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ANY KAMILLA DOS SANTOS	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 13.161.830-1	RG 10.522.956-9
CPF 095.003.619-65	CPF 090.542.709-26

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2DC820FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0021/2023 - DEFAT

(prazo de 30 dias)
O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
2688	ADRIANOS BAR E LANCHONETE LTDA-ME	03.311.376/0001-05	30/11/2023
8364	ALEX SANDRO ALVES – AUTÔNOMO	045.453.599-65	30/11/2023
27062	AMBIENTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	38.537.715/0001-50	30/11/2023
26377	ANPAQUE - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA LTDA	35.263.260/0001-34	30/11/2023
3936	ANTONIO CARLOS FERREIRA DE LARA EMPREITEIRA - ME	04.885.492/0001-09	30/11/2023
3916	ARI VIEIRA DA SILVA	04.849.418/0001-29	30/11/2023
7269	ARTESANALMAIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	09.648.884/0001-60	30/11/2023
2323	ARTGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA - EPP	84.968.452/0001-51	30/11/2023
2591	AUGUSTO CARACHENSKI - ME	76.620.129/0001-64	30/11/2023
2557	AUTO CENTER CECÍLIA LTDA - ME	82.623.539/0001-61	30/11/2023
26380	AVANTE COMÉRCIO DE PAPÉIS - LTDA	34.736.831/0001-48	30/11/2023
7245	AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI	09.621.611/0001-21	30/11/2023
5228	B R DE LARAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	07.150.108/0001-00	30/11/2023
4458	B.S FOODS COMÉRCIO DE CARNES - EIRELI - EPP	01.734.733/0001-12	30/11/2023
2342	BARGAS & CUNHA LTDA	68.784.602/0001-10	30/11/2023
7495	BLANC E ROCHA BAR E LANCHONETE LTDA - ME	10.327.606/0001-90	30/11/2023
4888	BLUM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	06.001.243/0001-20	30/11/2023
3621	BOZA E SANTOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E TRANSPORTE	02.163.057/0001-37	30/11/2023
25307	BRUNA ANDRADE DE LIMAS BOING MÓVEIS - ME	20.443.699/0001-71	30/11/2023
27089	BV FERNANDES AGROPECUÁRIO LTDA	22.921.226/0002-49	30/11/2023
28677	C GAIDESKI SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS	48.360.819/0001-96	30/11/2023
4449	C.A. MATIAS LTDA - ME	05.490.376/0001-45	30/11/2023
5395	C3 CRIAÇÃO VISUAL LTDA ME	07.400.677/0001-66	30/11/2023
3422	CALCIT CALCÁREOS INDUSTRIALIZADOS TAMANDARÉ S/A	76.522.366/0004-35	30/11/2023
22967	CAMARGO & GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	11.077.461/0001-89	30/11/2023
28699	CASA DA CEBOLA LTDA	11.439.814/0002-24	30/11/2023
7350	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA- ME	09.720.711/0001-05	30/11/2023
26422	CASA DE REPOUSO NONA ALBINA - EIRELI	35.549.866/0001-30	30/11/2023
23012	CATIVA NATUREZA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA	20.438.997/0001-73	30/11/2023
2359	CÉLIA KUDLAWIEC KMIECIK	02.231.005/0001-50	30/11/2023
3606	CELSO LUIZ VALENTE & CIA LTDA - EPP	04.322.861/0001-47	30/11/2023
3582	CHRISKAU TERRAPLENAGEM LTDA - ME	04.371.474/0001-09	30/11/2023
23677	CLARO S.A	40.432.544/0001-47	30/11/2023
7150	CLIPPING EXPRESS - SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO LTDA	05.886.896/0001-71	30/11/2023
4473	CLUBE FÊNIX DE RADIOAEROMODELISMO	81.911.117/0001-29	30/11/2023
4063	COBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SACOS DE PAPEL LTDA - EPP	01.682.908/0001-95	30/11/2023
3571	COLONHESI MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04.414.415/0001-62	30/11/2023
24455	COM. DE TINTAS, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO VERGINIA LTDA	84.866.342/0022-03	30/11/2023
2358	COMERCIAL AGRÍCOLA LOVATO LTDA	80.581.622/0001-90	30/11/2023
2538	COMERCIAL SANTOS TENÓRIO LTDA	01.502.809/0001-84	30/11/2023
3948	COMÉRCIO DE GESSO MINAS GERAIS EIRELI - ME	04.793.452/0001-29	30/11/2023
24040	COMÉRCIO DE TECIDOS LUZ LTDA	20.460.419/0001-33	30/11/2023
7376	COMÉRCIO DE TINTAS MATERIAL ELET. E HIDRÁULICO VERGÍNIA LTDA	84.866.342/0008-55	30/11/2023
2460	CONTRISO GESTÕES VISUAIS LTDA	03.223.155/0001-85	30/11/2023
4843	COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA	81.130.809/0001-30	30/11/2023
27142	COUTINHO E CASAGRANDE LTDA	16.927.395/0003-74	30/11/2023
27065	DAYMA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL LTDA	36.639.071/0001-86	30/11/2023
27939	DELTA FRIO ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA	43.375.522/0001-80	30/11/2023
3559	DESIGAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP	04.571.372/0001-29	30/11/2023
5421	DG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	07.411.642/0001-22	30/11/2023
3589	DILVA SOUZA FRONZA - ME	82.419.276/0001-73	30/11/2023
2378	DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LUGARINI LTDA	75.152.165/0001-88	30/11/2023
3587	EDERSON MANOEL VIEIRA DE JESUS	04.358.303/0001-31	30/11/2023
2325	EDITORA & COMUNICAÇÃO CAMPO MAGRO LTDA	01.736.135/0001-82	30/11/2023
6907	EDNA DO ROCIO CONSTANTINO ME	09.149.633/0001-30	30/11/2023
26420	EDUARDO AFFONSO SCORSIN - ME	34.840.080/0001-05	30/11/2023
4209	EDUARDO PASSARELA BORTOLETTO & CIA LTDA	05.221.186/0001-22	30/11/2023
4407	EJR PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	05.460.057/0001-97	30/11/2023
23696	ELO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	23.257.814/0001-01	30/11/2023
7317	EMBUTIDOS BRAGANHOLO LTDA - ME	07.820.910/0001-60	30/11/2023
7275	EMERSON FRANCISCO OSÓRIO - ME	09.661.188/0001-93	30/11/2023
27120	ESTÚDIO DO CORPO LTDA	21.107.455/0002-61	30/11/2023
25314	EXITO FABRICAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA EIRELI	27.958.337/0001-62	30/11/2023
3835	FÁBRICA DE BANHA E LINGUIÇA SANTO ANTONIO LTDA	76.546.886/0002-16	30/11/2023
27169	FARMÁCIA STRAMED LTDA	32.087.616/0002-19	30/11/2023
4125	FERNANDO MARCHAVEK JUNIOR - ME	04.990.612/0001-20	30/11/2023
22956	FMG PAINÉIS LTDA	20.888.203/0001-73	30/11/2023
26439	FORTES E COELHO AUTOPLACAS LTDA	19.097.884/0001-72	30/11/2023
5564	FORTUNA PRODUTOS HIDROPÔNICOS LTDA	07.257.351/0001-21	30/11/2023
3588	FRANCISCO NOGUEIRA – AUTÔNOMO	498.680.639-49	30/11/2023
7726	FRATERNIDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC	07.317.684/0001-07	30/11/2023
4644	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE	81.652.513/0001-89	30/11/2023

3446	FUNERÁRIA CECÍLIA EIRELI	04.408.494/0001-07	30/11/2023
27087	FUNERÁRIA SAO JOSÉ CAMPO MAGRO LTDA	39.613.247/0001-19	30/11/2023
5938	GARDIN MÓVEIS DECORATIVOS LTDA- ME	07.777.460/0001-70	30/11/2023
20658	GIL ROBERTO SARMENTO BELLEGARD EIRELI - ME	16.623.827/0001-91	30/11/2023
2265	GRANJA CASAGRANDE LTDA	95.427.324/0001-17	30/11/2023
2303	GRANJA CASAGRANDE LTDA	95.427.324/0002-06	30/11/2023
21887	GRANVALLE INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI	18.792.256/0001-44	30/11/2023
26418	HYDRAU CESTOS AÉREOS LTDA - ME	35.453.300/0001-00	30/11/2023
3860	ILIO SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA - ME	85.489.524/0001-40	30/11/2023
25057	INDOCHINE MÓVEIS E OBJETOS LTDA	12.550.492/0001-78	30/11/2023
2730	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES FRIGOSANTOS LTDA- ME	75.075.390/0001-68	30/11/2023
4373	IOTO INTERNATIONAL IND. E COM. DE PROD. AROM. LTDA	02.989.474/0001-33	30/11/2023
2528	IRAIDE DOS SANTOS DAMBRAT - ME	75.709.287/0001-22	30/11/2023
23688	JAIR APARECIDO DE JESUS SILVA - ME	23.217.208/0001-62	30/11/2023
22152	JF NEW COLLOR IND. E COM. DE REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA-ME	17.690.212/0001-40	30/11/2023
6806	JOANA D ARC BRUGNOLO JACOSKI	84.979.376/0002-60	30/11/2023
3529	JOSÉ ELIAS NATEL MENEGUSSO & CIA LTDA-ME	04.246.673/0001-87	30/11/2023
20747	JUCELEY GONÇALO FELIZARDO - ME	17.004.933/0001-50	30/11/2023
8689	KAVA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - ME	11.339.674/0001-31	30/11/2023
2438	LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	03.451.124/0001-81	30/11/2023
5202	LINCOLN M CUNHA & CIA LTDA ME	07.213.262/0001-83	30/11/2023
2703	LOJA MIVESTE LTDA - ME	03.551.148/0001-02	30/11/2023
3419	LOJAS CAMPO MAGRO LTDA	02.175.632/0001-11	30/11/2023
4997	LOTÉRICA DANIELLE & YOLANDA LTDA - ME	06.321.380/0001-42	30/11/2023
7291	LOUSART IND E COM DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP	01.997.775/0001-46	30/11/2023
6240	LOVATO MÓVEIS - EIRELI - EPP	08.157.485/0001-33	30/11/2023
26448	LUCIANO JORGE PEREIRA MARIA CONSTRUÇÃO CIVIL - ME	35.329.916/0001-74	30/11/2023
2705	LUGARINI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03.558.291/0001-26	30/11/2023
3943	LUGARINI COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME	04.842.059/0001-88	30/11/2023
7413	LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO - ME	82.638.289/0001-33	30/11/2023
329	LUIZ NOVELLO	03.854.354/0001-91	30/11/2023
23027	LUPA LED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO LTDA - EPP	17.895.237/0001-80	30/11/2023
4712	MACHADO E LEDIO LTDA - ME	05.636.413/0001-80	30/11/2023
2292	MADEIREIRA LUGARINI LTDA	77.540.078/0001-23	30/11/2023
25633	MADEXP COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	30.228.503/0001-80	30/11/2023
27077	MAGDALENA KOZECHEEN FARIAS	38.949.333/0001-34	30/11/2023
27075	MARCENARIA CUMAN LTDA	79.714.796/0001-02	30/11/2023
3978	MARGARETE CANEI - ME	04.680.067/0001-75	30/11/2023
7235	MARIA MADALENA DA SILVA DOS SANTOS - ME	09.585.051/0001-05	30/11/2023
4599	MARIELA MINIMERCADO E ARMAZÉM VAREJISTA LTDA - ME	05.770.226/0001-95	30/11/2023
2415	MARIINHA CONFECÇÕES LTDA - ME	01.839.314/0001-45	30/11/2023
6344	MARIZA COSTA ME	08.283.344/0001-67	30/11/2023
2554	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COCHENSKI LTDA - ME	95.408.530/0001-80	30/11/2023
4406	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO KMIECIK LTDA - ME	05.436.486/0001-29	30/11/2023
28695	MCM MÓVEIS EIRELI	39.753.846/0001-38	30/11/2023
5034	MEG` ARTE MÓVEIS, DECORAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI	06.954.761/0001-69	30/11/2023
27915	MEGAHPROJ INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	07.944.792/0001-00	30/11/2023
7199	MERCADO BOM PASTOR LTDA	09.422.177/0001-50	30/11/2023
2301	MERCADO JUNINHO LTDA	97.464.051/0001-06	30/11/2023
4669	MERCEARIA IAREK LTDA - ME	85.504.470/0001-45	30/11/2023
7709	METALÚRGICA VIVIANE LTDA - ME	01.848.238/0001-34	30/11/2023
27150	MHC ARTIGOS DE VIDRO LTDA	39.350.493/0001-25	30/11/2023
2577	MIGUEL LEAL MERCADO - ME	02.352.697/0001-95	30/11/2023
20764	MINAS D'ÁGUA BUFFET E EVENTOS LTDA - ME	17.062.970/0001-14	30/11/2023
2483	MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA	78.608.726/0002-80	30/11/2023
2296	MINI MERCADO E SORVETERIA YANNICK LTDA - ME	74.018.417/0001-18	30/11/2023
2312	MINI MERCADO PIECZEKOLAN LTDA- ME	81.128.563/0001-61	30/11/2023
7583	MINIMERCADO FREITAS & DRULA LIMITADA	10.386.099/0001-65	30/11/2023
2336	MOINHO SIKORA LTDA - ME	75.023.168/0001-11	30/11/2023
3577	MONTAES ESPAÇO MÓVEIS LTDA-ME	04.359.409/0001-50	30/11/2023
2482	MOTA & PORTELA LTDA -ME	02.919.277/0001-48	30/11/2023
2238	MOTEL ITATIAIA LTDA - EPP	75.014.522/0001-41	30/11/2023
27072	MT MOTORS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	32.254.824/0001-84	30/11/2023
7193	MTS GRÁFICA E EDITORA EIRELI	09.557.122/0001-58	30/11/2023
19622	MULTFIBRA INDUS E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA - EPP	14.688.362/0001-21	30/11/2023
6841	N.P. DE SOUZA &CIA LTDA- ME	07.860.708/0001-61	30/11/2023
7702	NERI JOSÉ DA SILVA - AUTÔNOMO	523.767.619-72	30/11/2023
3644	NEUSELI RIBEIRO DOS SANTOS	04.595.577/0001-44	30/11/2023
26412	NICOLI RAIMUNDO PEREIRA - EIRELI	35.430.323/0001-08	30/11/2023
27927	NOGUEIRA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	43.861.280/0001-35	30/11/2023
5166	NOVA POLSKA RESTAURANTE E LAZER LTDA	07.070.200/0001-60	30/11/2023
2615	OFICINA DE LATARIAS E PINTURAS PAULIN LTDA	04.021.836/0001-23	30/11/2023
2372	OGG & FILHOS LTDA	76.256.023/0001-23	30/11/2023
2305	OSVALDO MOREIRA SCHIMIDT- ME	84.870.294/0001-00	30/11/2023
7588	OXY COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA - ME	10.355.280/0001-04	30/11/2023
26451	PARANACAMPO FIOS E FIBRAS TÊXTEIS - EIRELI	35.328.082/0001-82	30/11/2023
4465	PATRICIA LISANDRA PEITER - ME	04.840.189/0001-81	30/11/2023
6453	PEREJO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	80.049.828/0001-73	30/11/2023
6263	PIZZARIA TRADIÇÃO LTDA - ME	08.150.710/0001-00	30/11/2023
3599	POLEARTE FAB E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04.345.873/0001-97	30/11/2023
6511	POLISOL COMÉRCIO DE PARAFINAS LTDA	08.582.362/0001-40	30/11/2023
8180	POSTO CANAL MONZA LTDA	11.368.822/0001-46	30/11/2023
27173	PR SOLOS ENGENHARIA LTDA	39.592.525/0001-07	30/11/2023
25470	PRIME MLN EIRELI	12.700.477/0001-69	30/11/2023
26383	R A SILVA LOGÍSTICA LTDA - ME	34.322.121/0001-71	30/11/2023
22896	R.M.C CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME	21.110.928/0001-07	30/11/2023
27083	R3. TRADE COMÉRCIO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS LTDA.	29.915.391/0001-56	30/11/2023
4767	RCUMIN ALIMENTOS EIRELLI	06.027.854/0001-48	30/11/2023
3610	REAL MOBILI MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA- EPP	00.406.309/0001-86	30/11/2023

2090	RECOA REVESTIMENTOS COLONIAIS ACRÍLICOS - EIRELI	79.475.752/0001-69	30/11/2023
6974	RESTAURANTE E LANCHONETE PEDRA CHATA LTDA	09.192.668/0001-52	30/11/2023
27949	RESTAURANTE NONA JULIA LTDA	37.504.486/0001-05	30/11/2023
26407	ROSANGELA DE JESUS PRADO - AUTONOMO	065.497.108-04	30/11/2023
3595	ROZALINA APARECIDA DO LAGO - ME	86.864.071/0001-58	30/11/2023
6562	RUSTFER MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - EPP	07.486.262/0001-57	30/11/2023
20537	S.E.T. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	16.525.656/0001-68	30/11/2023
27145	SALINAS MÓVEIS LTDA	38.148.655/0001-84	30/11/2023
2626	SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA	03.522.704/0002-01	30/11/2023
28690	SERGIO LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	48.417.200/0001-70	30/11/2023
6416	SERIGRAFIA CAMPO MAGRO LTDA	08.412.011/0001-90	30/11/2023
28682	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - FILIAL	17.056.103/0004-19	30/11/2023
2287	SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA	01.160.152/0001-14	30/11/2023
3824	SOLUEMBA EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME	01.476.114/0001-75	30/11/2023
2346	STIVAL & KRAFT LTDA	79.991.535/0001-21	30/11/2023
2647	TAMBAÚ IND. E COM. DE MÁRMORES E REVES. LTDA ME	82.420.159/0001-20	30/11/2023
6587	TAQUES & SANTOS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	08.609.862/0001-28	30/11/2023
5291	TELMO DENILSON BASSO	07.292.199/0001-18	30/11/2023
20771	TRANSPORTADORA FALCONE LTDA	17.031.662/0001-21	30/11/2023
2348	TRANSPORTE E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM AE LTDA-ME	01.926.334/0001-53	30/11/2023
6309	TRANSPORTES MANOSSO LTDA	02.296.213/0001-38	30/11/2023
3813	VALDERI DE SOUSA BARBOSA & CIA. LTDA	04.705.049/0001-09	30/11/2023
23683	VALEMAR DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CARNES LTDA	79.972.246/0001-85	30/11/2023
2639	VALENGA & VALENGA LTDA	03.785.901/0001-24	30/11/2023
7820	VANELI FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	10.865.502/0001-39	30/11/2023
6504	VILLAGE ELÉTRICA LTDA - ME	04.995.417/0001-92	30/11/2023
6998	VILMAR CORREIA PALHANO - MÓVEIS E ESQUADRIAS PALHANO - ME	05.869.489/0001-56	30/11/2023
4034	VITA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	76.491.422/0002-50	30/11/2023
2526	VIVERN & VIVERN LTDA	02.672.803/0001-18	30/11/2023
23672	WOOD DOOR LTDA - ME	21.370.767/0001-82	30/11/2023
5495	YATAGAI SERVIÇOS DE ENSINO À DISTÂNCIA LTDA - ME	07.516.232/0001-46	30/11/2023
24453	ZIO CASTORO MARCENARIA LTDA	06.992.741/0001-82	30/11/2023

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2023/2024, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).
Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2022);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
Cópia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
Cartão CNPJ.
O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 16 de outubro de 2023.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3EFAB8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2023

PORTARIA Nº 664/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	13 de outubro de 2023	Conduzir pacientes Amilton dos santos e Jose Valderi para consultas e avaliação em Cascavel na Renal Clin

Valdemar de Quadros	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	06 de outubro de 2023	Conduzir pacientes Davi Machado e Adércio Tormen para avaliação para internação em Cascavel no CEONC

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:147C0D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 665/2023

PORTARIA Nº 665/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Osmar G. Da Silva	Motorista	01 (uma)	Umuarama PR	13 de outubro de 2023	Conduziu paciente Leodir Os Emer para consulta em Clinica Santa Cruz
Osmar G. Da Silva	Motorista	01 (uma)	Arapongas PR	30 de setembro de 2023	Conduziu paciente Pedro Ribeiro de Souza para consulta em Hospital Hompar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:8729A2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 663/2023

PORTARIA Nº 663/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Osmar Geraldo da silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	14 de setembro de 2023	Transporte dos Secretários Escolares, para Capacitação da AMOP em Cascavel
Osmar Geraldo da silva	Motorista	02 (duas)	Cascavel PR	18 e 22 de outubro de 2023	Transporte de Alunos para Colégio Agrícola em Cascavel e outros serviços
Rosangela Cristina Capeleti	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	20 de outubro de 2023	Buscas documentação do posto de Identificação, JSM e ANIE em Cascavel PR
Anna Paula Balzan	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	19 de outubro de 2023	Capacitação: Atualização sobre /protocolo de Atendimento Antirrábico Humano na Unipar.
Silvana Dallabrida de Bairros	Enfermeira	01 (uma)	Cascavel PR	19 de outubro de 2023	Capacitação: Atualização sobre /protocolo de Atendimento Antirrábico Humano na Unipar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:841AB296

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 178/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0	R$ 50.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 50.000,00
02.07.12.361.1400.3.003	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 70.685,74
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 140.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 85.586,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 30.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 50.000,00
02.11.10.301.1300.3.007	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 23.660,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 180.000,00
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	R$ 50.000,00
02.07.12.365.1400.3.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	R$ 70.685,74
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0	R$ 140.000,00
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0	R$ 85.586,00
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	303	R$ 23.660,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E4133558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 2014

CAMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				Exercício 2014	
				Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	30,00	30,00	PASSIVO CIRCULANTE	30,00	30,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30,00	30,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	30,00	30,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	270.454,37	269.005,47	**TOTAL DO PASSIVO**	**30,00**	**30,00**
IMOBILIZADO	270.454,37	269.005,47			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	264.259,76	264.259,76
			RESULTADOS ACUMULADOS	6.194,61	4.745,71
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.448,90	4.745,71
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.745,71	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**270.454,37**	**269.005,47**
TOTAL	**270.484,37**	**269.035,47**	**TOTAL**	**270.484,37**	**269.035,47**
ATIVO FINANCEIRO	**30,00**	**30,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**30,00**	**30,00**

ATIVO PERMANENTE	**270.454,37**	**269.005,47**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**270.454,37**	**269.005,47**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	98.460,00	98.460,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	98.460,00	98460,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**98.460,00**	**98.460,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**EXERCÍCIO ATUAL**		**EXERCÍCIO ANTERIOR**

Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 1.

Notas:

- O Balanço Patrimonial está estruturado conforme as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público - DCASP, estabelecidas no manual de contabilidade aplicada ao Setor Público (MCASP - STN - 6ª edição) e na NBC T 16.6(CFC).

- A conta CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA do ATIVO CIRCULANTE compreende ao saldo em conta corrente em 31.12.2014.

- A conta MOBILIZADO do ATIVO NÃO CIRCULANTE é composta pelo bens móveis e imóveis, reconhecidos pelo valor de aquisição e ou construção.

- A conta DEMAIS OBRIGAÕES À CURTO PRAZO do PASSIVO CIRCULANTE é composto pelos encargos sociais a pagar ao Regime Geral de Previdência Social.

- A conta RESULTADOS ACUMULADOS corresponde aos bens adquiridos nos exercícios de 2013/2014 e a conta PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL são bens móveis e imóveis adquiridos anteriores ao exercício de 2014.

CERRO AZUL, 18/10/2023

JOSENEI RAAB
Presidente

PAULO CESAR GARCIA
CRC-SC-026748/O-4

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4AED23BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023
DATA: 05/09/23 ABERTURA: 25/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 10h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise, julgamento e acolhimento dos recursos dos itens 03 e 09, foram convocadas as próximas classificadas dos referidos itens. Bem como após decorrido o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	940,00	1.880,00
2	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	214,20	428,40
3	216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	348,00	3.132,00
4	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	195,00	585,00
5	SILVIO VIGIDO	2.000,00	6.000,00
6	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	259,99	1.039,96
7	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	630,00	2.520,00
8	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	95,00	950,00
9	CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A	4.038,00	24.228,00
10	SILVIO VIGIDO	1.108,00	2.216,00
11	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.000,00	13.000,00
12	SILVIO VIGIDO	438,00	3.504,00
13	VRM IMPORT LTDA	370,50	3.705,00
14	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	319,79	3.197,90
15	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	349,69	3.496,90
16	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	359,98	3.599,80
17	SILVIO VIGIDO	1.040,00	4.160,00
18	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.769,00	11.076,00
19	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	3.825,00	3.825,00
20	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	79,00	3.950,00
21	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	320,00	640,00
22	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	865,00	6.055,00
23	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	1.700,00	1.700,00
24	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	780,00	780,00
26	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	420,72	420,72

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	15.631.700/0001-51	3.132,00
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30.082.076/0001-74	3.599,80
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	13.000,00
CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A	03.620.716/0001-80	24.228,00
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	1.468,36
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	21.971.041/0001-03	1.880,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	3.875,00

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	6.470,00
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.030.858/0001-22	3.825,00
MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	42.692.033/0001-90	780,00
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	24.384.602/0001-58	6.475,72
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	6.694,80
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	50.867.070/0001-10	11.076,00
SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	15.880,00
VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	3.705,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 106.089,68 (cento e seis mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
O item nº 25 foi considerado FRACASSADO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de outubro de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

IANA R. SCHMID
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2023
DATA: 05/09/23 ABERTURA: 25/09/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 10h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 71/2023, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	940,00	1.880,00
2	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	214,20	428,40
3	216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	348,00	3.132,00
4	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	195,00	585,00
5	SILVIO VIGIDO	2.000,00	6.000,00
6	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	259,99	1.039,96
7	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	630,00	2.520,00
8	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	95,00	950,00
9	CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A	4.038,00	24.228,00
10	SILVIO VIGIDO	1.108,00	2.216,00
11	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.000,00	13.000,00
12	SILVIO VIGIDO	438,00	3.504,00
13	VRM IMPORT LTDA	370,50	3.705,00
14	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	319,79	3.197,90
15	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	349,69	3.496,90
16	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	359,98	3.599,80
17	SILVIO VIGIDO	1.040,00	4.160,00
18	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	2.769,00	11.076,00
19	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	3.825,00	3.825,00
20	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	79,00	3.950,00
21	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	320,00	640,00
22	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	865,00	6.055,00
23	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	1.700,00	1.700,00
24	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	780,00	780,00
26	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	420,72	420,72

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
216 - MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	15.631.700/0001-51	3.132,00
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30.082.076/0001-74	3.599,80
CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	13.000,00
CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A	03.620.716/0001-80	24.228,00
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	1.468,36
K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP	21.971.041/0001-03	1.880,00
LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI	42.650.279/0001-07	3.875,00
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	6.470,00
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.030.858/0001-22	3.825,00
MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	42.692.033/0001-90	780,00
MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SÁUDE LTDA	24.384.602/0001-58	6.475,72
OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	33.583.026/0001-69	6.694,80
RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	50.867.070/0001-10	11.076,00
SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	15.880,00
VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	3.705,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 106.089,68 (cento e seis mil e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

O item nº 25 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 19 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:99B25857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20039/2023

DECRETO Nº 20039/2023

Declara bens móveis inservíveis para o uso da Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos e determina a alienação mediante doação.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal de Dois Vizinhos, os seguintes bens:

Item	Etiqueta	Bem	Motivo do descarte
1	1716	amalgamador	irrecuperável
2	2408	amalgamador	irrecuperável
3	7538	amalgamador	irrecuperável
4	7539	amalgamador	irrecuperável
5	9292	amalgamador	irrecuperável
6	11360	amalgamador	irrecuperável
7	12249	amalgamador	irrecuperável
8	13872	amalgamador	irrecuperável
9	13875	amalgamador	irrecuperável
10	8073	aparelho de dvd	irrecuperável
11	9538	aparelho de dvd	antieconômico
12	11650	aparelho de dvd	irrecuperável
13	11653	aparelho de dvd	irrecuperável
14	11657	aparelho de dvd	irrecuperável
15	11722	aparelho de dvd	antieconômico
16	11732	aparelho de dvd	antieconômico
17	12746	aparelho de dvd	antieconômico
18	12747	aparelho de dvd	irrecuperável
19	12750	aparelho de dvd	irrecuperável
20	12754	aparelho de dvd	antieconômico
21	13275	aparelho de dvd	irrecuperável
22	13276	aparelho de dvd	irrecuperável
23	13277	aparelho de dvd	irrecuperável
24	13278	aparelho de dvd	irrecuperável
25	13279	aparelho de dvd	irrecuperável
26	13280	aparelho de dvd	irrecuperável
27	13281	aparelho de dvd	irrecuperável
28	14296	aparelho de dvd	irrecuperável
29	11295	aparelho de sistema de obturação	irrecuperável
30	7660	aparelho de som	irrecuperável
31	7722	aparelho de som	irrecuperável
32	7757	aparelho de som	irrecuperável
33	8490	aparelho de som	irrecuperável
34	9843	aparelho de som	antieconômico
35	11646	aparelho de som	irrecuperável
36	11648	aparelho de som	irrecuperável
37	11654	aparelho de som	irrecuperável
38	11671	aparelho de som	irrecuperável
39	11690	aparelho de som	antieconômico
40	14946	aparelho de som	irrecuperável
41	sem etiqueta	aparelhos condicionadores de ar	irrecuperável
42	sem etiqueta	aparelhos de dvd	irrecuperável
43	sem etiqueta	aparelhos de som	irrecuperável
44	12431	aquecedor de ar	irrecuperável
45	4035	ar condicionado	irrecuperável
46	9746	ar condicionado	irrecuperável
47	9960	ar condicionado	irrecuperável
48	10378	ar condicionado	irrecuperável
49	10407	ar condicionado	irrecuperável
50	10558	ar condicionado	irrecuperável
51	10881	ar condicionado	antieconômico
52	10987	ar condicionado	irrecuperável
53	11036	ar condicionado	antieconômico
54	11707	ar condicionado	irrecuperável
55	11708	ar condicionado	irrecuperável
56	11709	ar condicionado	irrecuperável
57	11711	ar condicionado	irrecuperável

58	11713	ar condicionado	irrecuperável
59	11716	ar condicionado	irrecuperável
60	12520	ar condicionado	irrecuperável
61	12659	ar condicionado	irrecuperável
62	12663	ar condicionado	irrecuperável
63	15195	ar condicionado	irrecuperável
64	14861	ar condicionado	irrecuperável
65	7633	armário	irrecuperável
66	7639	armário	irrecuperável
67	7648	armário	irrecuperável
68	1925	armário de aço	irrecuperável
69	10946	armário de aço	antieconômico
70	10954	armário de aço	antieconômico
71	10955	armário de aço	irrecuperável
72	10958	armário de aço	antieconômico
73	10961	armário de aço	antieconômico
74	10962	armário de aço	irrecuperável
75	10963	armário de aço	antieconômico
76	671	armário de madeira	irrecuperável
77	885	armário de madeira	irrecuperável
78	1076	armário de madeira	antieconômico
79	1140	armário de madeira	irrecuperável
80	1275	armário de madeira	antieconômico
81	1466	armário de madeira	irrecuperável
82	2399	armário de madeira	irrecuperável
83	3233	armário de madeira	irrecuperável
84	5468	armário de madeira	irrecuperável
85	5469	armário de madeira	irrecuperável
86	6777	armário de madeira	irrecuperável
87	10187	armário de madeira	antieconômico
88	10423	armário de madeira	antieconômico
89	10970	armário de madeira	irrecuperável
90	11647	armário de madeira	antieconômico
91	11773	armário de madeira	irrecuperável
92	1924	armário de mdf	irrecuperável
93	11016	armário de mdf	irrecuperável
94	11063	armário de mdf	antieconômico
95	11783	armário de mdf	irrecuperável
96	11786	armário de mdf	irrecuperável
97	5347	armário suspenso	irrecuperável
98	5630	armário suspenso	antieconômico
99	3888	armário vitrine	irrecuperável
100	7652	armário vitrine	irrecuperável
101	sem etiqueta	armários/arquivos	antieconômico
102	293	arquivo de aço	irrecuperável
103	323	arquivo de aço	irrecuperável
104	727	arquivo de aço	irrecuperável
105	787	arquivo de aço	antieconômico
106	886	arquivo de aço	irrecuperável
107	1254	arquivo de aço	irrecuperável
108	1279	arquivo de aço	irrecuperável
109	1319	arquivo de aço	irrecuperável
110	1923	arquivo de aço	irrecuperável
111	1929	arquivo de aço	antieconômico
112	2047	arquivo de aço	antieconômico
113	2053	arquivo de aço	irrecuperável
114	2420	arquivo de aço	antieconômico
115	2440	arquivo de aço	antieconômico
116	2877	arquivo de aço	irrecuperável
117	4099	arquivo de aço	irrecuperável
118	4145	arquivo de aço	irrecuperável
119	5308	arquivo de aço	antieconômico
120	5404	arquivo de aço	antieconômico
121	6022	arquivo de aço	irrecuperável
122	6060	arquivo de aço	irrecuperável
123	6547	arquivo de aço	irrecuperável
124	6795	arquivo de aço	irrecuperável
125	7424	arquivo de aço	antieconômico
126	7657	arquivo de aço	irrecuperável
127	7741	arquivo de aço	irrecuperável
128	7765	arquivo de aço	irrecuperável
129	7816	arquivo de aço	irrecuperável
130	8083	arquivo de aço	irrecuperável
131	8086	arquivo de aço	irrecuperável
132	8089	arquivo de aço	irrecuperável
133	8152	arquivo de aço	irrecuperável
134	8153	arquivo de aço	irrecuperável
135	8525	arquivo de aço	irrecuperável
136	9372	arquivo de aço	antieconômico
137	9375	arquivo de aço	antieconômico
138	9528	arquivo de aço	antieconômico
139	9530	arquivo de aço	antieconômico
140	9531	arquivo de aço	antieconômico
141	9536	arquivo de aço	antieconômico
142	9537	arquivo de aço	antieconômico
143	9540	arquivo de aço	antieconômico
144	9545	arquivo de aço	antieconômico
145	9559	arquivo de aço	antieconômico
146	9891	arquivo de aço	irrecuperável

147	10161	arquivo de aço	antieconômico
148	10164	arquivo de aço	antieconômico
149	10166	arquivo de aço	antieconômico
150	10738	arquivo de aço	irrecuperável
151	10741	arquivo de aço	irrecuperável
152	10742	arquivo de aço	irrecuperável
153	10745	arquivo de aço	irrecuperável
154	12028	arquivo de aço	antieconômico
155	12345	arquivo de aço	irrecuperável
156	12346	arquivo de aço	irrecuperável
157	12355	arquivo de aço	irrecuperável
158	12407	arquivo de aço	irrecuperável
159	12414	arquivo de aço	irrecuperável
160	13612	arquivo de aço	irrecuperável
161	13635	arquivo de aço	irrecuperável
162	13662	arquivo de aço	irrecuperável
163	14114	arquivo de aço	irrecuperável
164	15116	arquivo de aço	irrecuperável
165	15339	arquivo de aço	irrecuperável
166	6563	arquivo de aço	irrecuperável
167	12018	arquivo de aço	irrecuperável
168	12019	arquivo de aço	irrecuperável
169	sem etiqueta	arquivos de aço	irrecuperável
170	14033	articulador odontológico	irrecuperável
171	15173	aspirador cirúrgico	irrecuperável
172	7540	Autoclave	irrecuperável
173	7541	Autoclave	irrecuperável
174	9297	Autoclave	irrecuperável
175	10523	Autoclave	irrecuperável
176	12088	Autoclave	irrecuperável
177	12089	Autoclave	irrecuperável
178	12315	Autoclave	irrecuperável
179	12316	Autoclave	irrecuperável
180	12318	Autoclave	irrecuperável
181	12319	Autoclave	irrecuperável
182	12322	Autoclave	irrecuperável
183	12470	Autoclave	irrecuperável
184	13876	Autoclave	irrecuperável
185	13977	Autoclave	irrecuperável
186	13979	Autoclave	irrecuperável
187	13981	Autoclave	irrecuperável
188	14283	Autoclave	irrecuperável
189	14284	Autoclave	irrecuperável
190	14285	Autoclave	irrecuperável
191	14286	Autoclave	irrecuperável
192	16212	bacia para pia	antieconômico
193	1128	Balança	irrecuperável
194	11313	Balança	irrecuperável
195	12284	Balança	irrecuperável
196	12286	Balança	antieconômico
197	12289	Balança	irrecuperável
198	12290	Balança	antieconômico
199	12314	Balança	irrecuperável
200	12464	Balança	irrecuperável
201	13880	Balança	irrecuperável
202	13881	Balança	irrecuperável
203	13889	Balança	irrecuperável
204	13895	Balança	irrecuperável
205	13896	Balança	irrecuperável
206	13902	Balança	irrecuperável
207	14293	Balança	irrecuperável
208	1425	Balcão	irrecuperável
209	5534	Balcão	antieconômico
210	5535	Balcão	antieconômico
211	5537	Balcão	antieconômico
212	5931	Balcão	antieconômico
213	6923	Balcão	irrecuperável
214	6979	Balcão	irrecuperável
215	7149	Balcão	irrecuperável
216	7268	Balcão	irrecuperável
217	7615	Balcão	antieconômico
218	7656	Balcão	irrecuperável
219	7760	Balcão	irrecuperável
220	7994	Balcão	irrecuperável
221	8156	Balcão	irrecuperável
222	8169	Balcão	irrecuperável
223	9742	Balcão	irrecuperável
224	9755	Balcão	irrecuperável
225	9959	Balcão	irrecuperável
226	10524	Balcão	irrecuperável
227	10542	Balcão	irrecuperável
228	11061	Balcão	antieconômico
229	11756	Balcão	irrecuperável
230	12671	Balcão	irrecuperável
231	15357	Balcão	irrecuperável
232	16556	Balcão	irrecuperável
233	9309	balcão baixo MDF	irrecuperável
234	1383	balcão de madeira	irrecuperável
235	5674	balcão de madeira	irrecuperável

236	5387	balcão/pia	irrecuperável
237	7225	balcão/pia	irrecuperável
238	11155	balcão/pia	irrecuperável
239	12579	balcão/pia	irrecuperável
240	14066	balcão/pia	antieconômico
241	sem etiqueta	balcão/pia	antieconômico
242	5976	balcão/pia	irrecuperável
243	6070	bancada de espera	irrecuperável
244	7221	bancada de espera	irrecuperável
245	7654	bancada de espera	irrecuperável
246	sem etiqueta	Bancos	irrecuperável
247	5919	Bebedouro	antieconômico
248	6024	Bebedouro	antieconômico
249	7706	Bebedouro	antieconômico
250	8123	Bebedouro	antieconômico
251	8771	Bebedouro	irrecuperável
252	8949	Bebedouro	irrecuperável
253	9547	Bebedouro	antieconômico
254	10663	Bebedouro	irrecuperável
255	11349	Bebedouro	irrecuperável
256	11703	Bebedouro	irrecuperável
257	12369	Bebedouro	irrecuperável
258	15759	Bebedouro	irrecuperável
259	16303	Bebedouro	irrecuperável
260	sem etiqueta	Bebedouros	irrecuperável
261	sem etiqueta	Bebedouros	irrecuperável
262	sem etiqueta	Berços	irrecuperável
263	14354	biombo duplo	irrecuperável
264	14355	biombo duplo	irrecuperável
265	13952	bomba de vácuo	irrecuperável
266	698	Botijão	antieconômico
267	11279	Botijão	antieconômico
268	11903	Botijão	antieconômico
269	11904	Botijão	antieconômico
270	sem etiqueta	Cadeira	antieconômico
271	sem etiqueta	Cadeira	antieconômico
272	4178	cadeira de estudante	irrecuperável
273	4179	cadeira de estudante	irrecuperável
274	4180	cadeira de estudante	irrecuperável
275	4183	cadeira de estudante	irrecuperável
276	4184	cadeira de estudante	irrecuperável
277	4185	cadeira de estudante	irrecuperável
278	4186	cadeira de estudante	irrecuperável
279	4187	cadeira de estudante	irrecuperável
280	4188	cadeira de estudante	irrecuperável
281	4190	cadeira de estudante	irrecuperável
282	4191	cadeira de estudante	irrecuperável
283	4194	cadeira de estudante	irrecuperável
284	4198	cadeira de estudante	irrecuperável
285	4199	cadeira de estudante	irrecuperável
286	4204	cadeira de estudante	irrecuperável
287	4205	cadeira de estudante	irrecuperável
288	4210	cadeira de estudante	irrecuperável
289	4211	cadeira de estudante	irrecuperável
290	4213	cadeira de estudante	irrecuperável
291	4214	cadeira de estudante	irrecuperável
292	9638	cadeira de estudante	antieconômico
293	9644	cadeira de estudante	antieconômico
294	9648	cadeira de estudante	antieconômico
295	9649	cadeira de estudante	antieconômico
296	9656	cadeira de estudante	antieconômico
297	9657	cadeira de estudante	antieconômico
298	9659	cadeira de estudante	antieconômico
299	16233	cadeira de rodas	irrecuperável
300	16234	cadeira de rodas	irrecuperável
301	16235	cadeira de rodas	irrecuperável
302	16236	cadeira de rodas	irrecuperável
303	16237	cadeira de rodas	irrecuperável
304	1374	cadeira fixa	antieconômico
305	1674	cadeira fixa	antieconômico
306	1675	cadeira fixa	antieconômico
307	1679	cadeira fixa	antieconômico
308	1682	cadeira fixa	antieconômico
309	1932	cadeira fixa	antieconômico
310	2571	cadeira fixa	antieconômico
311	5144	cadeira fixa	irrecuperável
312	5148	cadeira fixa	irrecuperável
313	5149	cadeira fixa	irrecuperável
314	5151	cadeira fixa	irrecuperável
315	5154	cadeira fixa	irrecuperável
316	5159	cadeira fixa	antieconômico
317	5164	cadeira fixa	antieconômico
318	5168	cadeira fixa	antieconômico
319	5171	cadeira fixa	antieconômico
320	5176	cadeira fixa	antieconômico
321	5178	cadeira fixa	antieconômico
322	5179	cadeira fixa	antieconômico
323	5327	cadeira fixa	irrecuperável
324	5331	cadeira fixa	irrecuperável

325	5381	cadeira fixa	irrecuperável
326	5382	cadeira fixa	irrecuperável
327	5412	cadeira fixa	irrecuperável
328	5415	cadeira fixa	irrecuperável
329	5421	cadeira fixa	irrecuperável
330	5422	cadeira fixa	irrecuperável
331	5430	cadeira fixa	irrecuperável
332	5706	cadeira fixa	irrecuperável
333	5743	cadeira fixa	irrecuperável
334	5940	cadeira fixa	irrecuperável
335	6104	cadeira fixa	antieconômico
336	6134	cadeira fixa	antieconômico
337	6146	cadeira fixa	irrecuperável
338	6508	cadeira fixa	irrecuperável
339	6509	cadeira fixa	irrecuperável
340	6514	cadeira fixa	irrecuperável
341	6515	cadeira fixa	irrecuperável
342	6526	cadeira fixa	irrecuperável
343	6528	cadeira fixa	irrecuperável
344	6608	cadeira fixa	antieconômico
345	6638	cadeira fixa	irrecuperável
346	6757	cadeira fixa	irrecuperável
347	7088	cadeira fixa	irrecuperável
348	7098	cadeira fixa	irrecuperável
349	7107	cadeira fixa	irrecuperável
350	7168	cadeira fixa	irrecuperável
351	7358	cadeira fixa	antieconômico
352	7372	cadeira fixa	antieconômico
353	7380	cadeira fixa	antieconômico
354	7598	cadeira fixa	antieconômico
355	7624	cadeira fixa	antieconômico
356	7625	cadeira fixa	antieconômico
357	7635	cadeira fixa	antieconômico
358	7655	cadeira fixa	antieconômico
359	7658	cadeira fixa	antieconômico
360	7795	cadeira fixa	irrecuperável
361	7797	cadeira fixa	irrecuperável
362	7798	cadeira fixa	irrecuperável
363	7799	cadeira fixa	irrecuperável
364	7804	cadeira fixa	irrecuperável
365	7806	cadeira fixa	irrecuperável
366	7808	cadeira fixa	irrecuperável
367	7815	cadeira fixa	irrecuperável
368	8164	cadeira fixa	irrecuperável
369	8359	cadeira fixa	irrecuperável
370	8360	cadeira fixa	irrecuperável
371	8361	cadeira fixa	irrecuperável
372	8362	cadeira fixa	irrecuperável
373	8363	cadeira fixa	irrecuperável
374	8364	cadeira fixa	irrecuperável
375	8365	cadeira fixa	irrecuperável
376	8367	cadeira fixa	irrecuperável
377	8368	cadeira fixa	irrecuperável
378	8421	cadeira fixa	antieconômico
379	8429	cadeira fixa	antieconômico
380	8503	cadeira fixa	irrecuperável
381	9336	cadeira fixa	antieconômico
382	9337	cadeira fixa	antieconômico
383	9338	cadeira fixa	antieconômico
384	9561	cadeira fixa	antieconômico
385	9849	cadeira fixa	irrecuperável
386	9851	cadeira fixa	irrecuperável
387	9861	cadeira fixa	irrecuperável
388	9918	cadeira fixa	irrecuperável
389	9919	cadeira fixa	irrecuperável
390	9920	cadeira fixa	irrecuperável
391	9921	cadeira fixa	irrecuperável
392	9937	cadeira fixa	irrecuperável
393	9952	cadeira fixa	irrecuperável
394	9979	cadeira fixa	irrecuperável
395	9980	cadeira fixa	irrecuperável
396	9982	cadeira fixa	irrecuperável
397	10150	cadeira fixa	irrecuperável
398	10151	cadeira fixa	irrecuperável
399	10375	cadeira fixa	irrecuperável
400	10700	cadeira fixa	irrecuperável
401	10706	cadeira fixa	irrecuperável
402	10712	cadeira fixa	irrecuperável
403	10716	cadeira fixa	irrecuperável
404	10717	cadeira fixa	irrecuperável
405	10719	cadeira fixa	irrecuperável
406	10730	cadeira fixa	irrecuperável
407	10732	cadeira fixa	irrecuperável
408	11094	cadeira fixa	irrecuperável
409	11637	cadeira fixa	irrecuperável
410	12196	cadeira fixa	irrecuperável
411	12200	cadeira fixa	irrecuperável
412	12372	cadeira fixa	irrecuperável
413	13122	cadeira fixa	irrecuperável

414	14693	cadeira fixa	irrecuperável
415	14694	cadeira fixa	irrecuperável
416	14695	cadeira fixa	irrecuperável
417	14696	cadeira fixa	irrecuperável
418	14697	cadeira fixa	irrecuperável
419	14699	cadeira fixa	irrecuperável
420	14700	cadeira fixa	irrecuperável
421	14701	cadeira fixa	irrecuperável
422	14702	cadeira fixa	irrecuperável
423	14704	cadeira fixa	irrecuperável
424	14705	cadeira fixa	irrecuperável
425	14995	cadeira fixa	irrecuperável
426	15081	cadeira fixa	irrecuperável
427	15780	cadeira fixa	irrecuperável
428	15783	cadeira fixa	irrecuperável
429	5423	cadeira fixa	irrecuperável
430	11833	cadeira fixa	irrecuperável
431	11835	cadeira fixa	irrecuperável
432	12108	cadeira fixa	irrecuperável
433	15323	cadeira fixa	irrecuperável
434	15324	cadeira fixa	irrecuperável
435	3083	cadeira giratória	irrecuperável
436	5465	cadeira giratória	antieconômico
437	5501	cadeira giratória	irrecuperável
438	5503	cadeira giratória	irrecuperável
439	5515	cadeira giratória	antieconômico
440	5516	cadeira giratória	antieconômico
441	6089	cadeira giratória	antieconômico
442	6090	cadeira giratória	antieconômico
443	6699	cadeira giratória	irrecuperável
444	6751	cadeira giratória	irrecuperável
445	6788	cadeira giratória	irrecuperável
446	6922	cadeira giratória	irrecuperável
447	7385	cadeira giratória	antieconômico
448	7675	cadeira giratória	irrecuperável
449	8155	cadeira giratória	irrecuperável
450	8487	cadeira giratória	irrecuperável
451	8805	cadeira giratória	irrecuperável
452	8879	cadeira giratória	irrecuperável
453	9333	cadeira giratória	irrecuperável
454	9591	cadeira giratória	irrecuperável
455	9599	cadeira giratória	irrecuperável
456	9608	cadeira giratória	antieconômico
457	9609	cadeira giratória	antieconômico
458	9913	cadeira giratória	irrecuperável
459	10100	cadeira giratória	irrecuperável
460	10115	cadeira giratória	irrecuperável
461	10117	cadeira giratória	irrecuperável
462	10419	cadeira giratória	irrecuperável
463	10576	cadeira giratória	irrecuperável
464	10751	cadeira giratória	irrecuperável
465	11258	cadeira giratória	antieconômico
466	11354	cadeira giratória	antieconômico
467	11408	cadeira giratória	irrecuperável
468	12149	cadeira giratória	irrecuperável
469	12472	cadeira giratória	irrecuperável
470	12883	cadeira giratória	irrecuperável
471	12885	cadeira giratória	irrecuperável
472	12897	cadeira giratória	irrecuperável
473	12918	cadeira giratória	irrecuperável
474	12921	cadeira giratória	irrecuperável
475	12932	cadeira giratória	irrecuperável
476	12933	cadeira giratória	irrecuperável
477	13141	cadeira giratória	irrecuperável
478	13142	cadeira giratória	irrecuperável
479	13154	cadeira giratória	irrecuperável
480	13169	cadeira giratória	irrecuperável
481	13203	cadeira giratória	irrecuperável
482	13204	cadeira giratória	irrecuperável
483	13210	cadeira giratória	irrecuperável
484	13212	cadeira giratória	irrecuperável
485	13832	cadeira giratória	irrecuperável
486	14222	cadeira giratória	antieconômico
487	14225	cadeira giratória	irrecuperável
488	14227	cadeira giratória	irrecuperável
489	14233	cadeira giratória	irrecuperável
490	14248	cadeira giratória	irrecuperável
491	15941	cadeira giratória	antieconômico
492	16030	cadeira giratória	antieconômico
493	16293	cadeira giratória	antieconômico
494	17254	cadeira giratória	antieconômico
495	10618	cadeira giratória	irrecuperável
496	13833	cadeira giratória	irrecuperável
497	15971	cadeira giratória	irrecuperável
498	1318	cadeira infantil	irrecuperável
499	4241	cadeira infantil	irrecuperável
500	4242	cadeira infantil	irrecuperável
501	4243	cadeira infantil	irrecuperável
502	4244	cadeira infantil	irrecuperável

503	4245	cadeira infantil	irrecuperável
504	4250	cadeira infantil	irrecuperável
505	4251	cadeira infantil	irrecuperável
506	4253	cadeira infantil	irrecuperável
507	4267	cadeira infantil	irrecuperável
508	4269	cadeira infantil	irrecuperável
509	4270	cadeira infantil	irrecuperável
510	4275	cadeira infantil	irrecuperável
511	4278	cadeira infantil	irrecuperável
512	4281	cadeira infantil	irrecuperável
513	4286	cadeira infantil	irrecuperável
514	4288	cadeira infantil	irrecuperável
515	4289	cadeira infantil	irrecuperável
516	4291	cadeira infantil	irrecuperável
517	4292	cadeira infantil	irrecuperável
518	4293	cadeira infantil	irrecuperável
519	4295	cadeira infantil	irrecuperável
520	4296	cadeira infantil	irrecuperável
521	4298	cadeira infantil	irrecuperável
522	4299	cadeira infantil	irrecuperável
523	4302	cadeira infantil	irrecuperável
524	4303	cadeira infantil	irrecuperável
525	4304	cadeira infantil	irrecuperável
526	4305	cadeira infantil	irrecuperável
527	4306	cadeira infantil	irrecuperável
528	4309	cadeira infantil	irrecuperável
529	4311	cadeira infantil	irrecuperável
530	4313	cadeira infantil	irrecuperável
531	4315	cadeira infantil	irrecuperável
532	4319	cadeira infantil	irrecuperável
533	4321	cadeira infantil	irrecuperável
534	4322	cadeira infantil	irrecuperável
535	4324	cadeira infantil	irrecuperável
536	4326	cadeira infantil	irrecuperável
537	4327	cadeira infantil	irrecuperável
538	4328	cadeira infantil	irrecuperável
539	4330	cadeira infantil	irrecuperável
540	sem etiqueta	cadeira infantil	antieconômico
541	12944	cadeira para coleta de sangue	irrecuperável
542	12947	cadeira para coleta de sangue	irrecuperável
543	12951	cadeira para coleta de sangue	irrecuperável
544	12959	cadeira para coleta de sangue	irrecuperável
545	sem etiqueta	Cadeiras	irrecuperável
546	sem etiqueta	Cadeiras	antieconômico
547	sem etiqueta	cadeiras e carteiras escolares	antieconômico
548	sem etiqueta	cadeiras fixas	irrecuperável
549	sem etiqueta	cadeiras giratórias	antieconômico
550	sem etiqueta	cadeiras giratórias	antieconômico
551	sem etiqueta	cadeiras infantis	irrecuperável
552	11030	Cafeteria	antieconômico
553	7356	caixa de som	irrecuperável
554	sem etiqueta	caixas de som	irrecuperável
555	sem etiqueta	caixinhas de som	irrecuperável
556	384	Calculadora	antieconômico
557	6349	cama baixa	irrecuperável
558	14808	cama de solteiro	irrecuperável
559	14809	cama de solteiro	irrecuperável
560	14810	cama de solteiro	irrecuperável
561	14811	cama de solteiro	irrecuperável
562	13396	câmera fotográfica	antieconômico
563	4329	carteira infantil	irrecuperável
564	4332	carteira infantil	irrecuperável
565	4334	carteira infantil	irrecuperável
566	4340	carteira infantil	irrecuperável
567	4343	carteira infantil	irrecuperável
568	4344	carteira infantil	irrecuperável
569	4347	carteira infantil	irrecuperável
570	4349	carteira infantil	irrecuperável
571	4352	carteira infantil	irrecuperável
572	4353	carteira infantil	irrecuperável
573	4355	carteira infantil	irrecuperável
574	4356	carteira infantil	irrecuperável
575	4357	carteira infantil	irrecuperável
576	4359	carteira infantil	irrecuperável
577	4364	carteira infantil	irrecuperável
578	4366	carteira infantil	irrecuperável
579	4367	carteira infantil	irrecuperável
580	4371	carteira infantil	irrecuperável
581	4376	carteira infantil	irrecuperável
582	4379	carteira infantil	irrecuperável
583	4381	carteira infantil	irrecuperável
584	4383	carteira infantil	irrecuperável
585	4386	carteira infantil	irrecuperável
586	4387	carteira infantil	irrecuperável
587	4388	carteira infantil	irrecuperável
588	4389	carteira infantil	irrecuperável
589	4390	carteira infantil	irrecuperável
590	4393	carteira infantil	irrecuperável
591	4394	carteira infantil	irrecuperável

592	4395	carteira infantil	irrecuperável
593	4396	carteira infantil	irrecuperável
594	4397	carteira infantil	irrecuperável
595	4398	carteira infantil	irrecuperável
596	4399	carteira infantil	irrecuperável
597	5000	carteira infantil	irrecuperável
598	5002	carteira infantil	irrecuperável
599	5010	carteira infantil	irrecuperável
600	5013	carteira infantil	irrecuperável
601	13041	carteiras escolares	antieconômico
602	sem etiqueta	carteiras infantis	irrecuperável
603	10906	Climatizador	antieconômico
604	sem etiqueta	Climatizadores	antieconômico
605	11817	colhedora de forragens	antieconômico
606	14908	colhedora de forragens	antieconômico
607	2378	cozinha americana	irrecuperável
608	sem etiqueta	CPUs/microcomputadores	irrecuperável
609	7226	cubas de inox	irrecuperável
610	12432	Desfibrilador	irrecuperável
611	10655	destilador de água	irrecuperável
612	12083	destilador de água	irrecuperável
613	12084	destilador de água	irrecuperável
614	12085	destilador de água	irrecuperável
615	12087	destilador de água	irrecuperável
616	13844	destilador de água	irrecuperável
617	14287	destilador de água	irrecuperável
618	14288	destilador de água	irrecuperável
619	12255	desumidificador	irrecuperável
620	13904	detector fetal	irrecuperável
621	13905	detector fetal	irrecuperável
622	13906	detector fetal	irrecuperável
623	2500	distribuidor de calcário	irrecuperável
624	12756	DVD	irrecuperável
625	12136	eletrocardiógrafo	irrecuperável
626	14291	equipo odontológico	irrecuperável
627	3960	Escadinha	irrecuperável
628	3968	Escadinha	irrecuperável
629	1441	Escrivaninha	irrecuperável
630	1712	Escrivaninha	irrecuperável
631	1849	Escrivaninha	irrecuperável
632	2867	Escrivaninha	irrecuperável
633	3168	Escrivaninha	irrecuperável
634	3172	Escrivaninha	irrecuperável
635	3174	Escrivaninha	irrecuperável
636	3176	Escrivaninha	irrecuperável
637	5122	Escrivaninha	irrecuperável
638	5433	Escrivaninha	antieconômico
639	5703	Escrivaninha	irrecuperável
640	5726	Escrivaninha	irrecuperável
641	7006	Escrivaninha	irrecuperável
642	7034	Escrivaninha	irrecuperável
643	7044	Escrivaninha	irrecuperável
644	7085	Escrivaninha	antieconômico
645	7314	Escrivaninha	antieconômico
646	7619	Escrivaninha	irrecuperável
647	7651	Escrivaninha	irrecuperável
648	7926	Escrivaninha	irrecuperável
649	7937	Escrivaninha	irrecuperável
650	7945	Escrivaninha	irrecuperável
651	8506	Escrivaninha	irrecuperável
652	8682	Escrivaninha	irrecuperável
653	8684	Escrivaninha	irrecuperável
654	9700	Escrivaninha	irrecuperável
655	9744	Escrivaninha	irrecuperável
656	10802	Escrivaninha	irrecuperável
657	11404	Escrivaninha	irrecuperável
658	12823	Escrivaninha	irrecuperável
659	12829	Escrivaninha	irrecuperável
660	12832	Escrivaninha	irrecuperável
661	sem etiqueta	Escrivaninhas	antieconômico
662	sem etiqueta	espremedor de fruta	antieconômico
663	sem etiqueta	Estabilizadores	irrecuperável
664	6667	estante de aço	irrecuperável
665	1704	estante de aço modular	irrecuperável
666	1767	estante de aço modular	antieconômico
667	2084	estante de aço modular	antieconômico
668	2186	estante de aço modular	antieconômico
669	2235	estante de aço modular	antieconômico
670	2259	estante de aço modular	antieconômico
671	3393	estante de aço modular	irrecuperável
672	6669	estante de aço modular	irrecuperável
673	6725	estante de aço modular	irrecuperável
674	6800	estante de aço modular	irrecuperável
675	7157	estante de aço modular	antieconômico
676	7407	estante de aço modular	antieconômico
677	8358	estante de aço modular	irrecuperável
678	8394	estante de aço modular	irrecuperável
679	8395	estante de aço modular	irrecuperável
680	9529	estante de aço modular	antieconômico

681	9542	estante de aço modular	antieconômico
682	9735	estante de aço modular	irrecuperável
683	9820	estante de aço modular	irrecuperável
684	9821	estante de aço modular	irrecuperável
685	9896	estante de aço modular	irrecuperável
686	10169	estante de aço modular	antieconômico
687	10170	estante de aço modular	antieconômico
688	10172	estante de aço modular	antieconômico
689	10620	estante de aço modular	antieconômico
690	10974	estante de aço modular	antieconômico
691	12540	estante de aço modular	irrecuperável
692	12628	estante de aço modular	antieconômico
693	12984	estante de aço modular	irrecuperável
694	13545	estante de aço modular	irrecuperável
695	13547	estante de aço modular	irrecuperável
696	13548	estante de aço modular	irrecuperável
697	13571	estante de aço modular	irrecuperável
698	9910	estante de aço modular	irrecuperável
699	sem etiqueta	estantes de aço modular	irrecuperável
700	9985	estimulador neuromuscular	irrecuperável
701	14276	estofado bicama	irrecuperável
702	8069	estufa odontológica	irrecuperável
703	11174	ferro de passer	antieconômico
704	4152	filtro de água	antieconômico
705	502	Fogão	irrecuperável
706	6861	Fogão	irrecuperável
707	8186	Fogão	antieconômico
708	10825	Fogão	antieconômico
709	11421	Fogão	irrecuperável
710	11501	Fogão	antieconômico
711	12483	Fogão	irrecuperável
712	sem etiqueta	Fogão	antieconômico
713	sem etiqueta	Fogão	irrecuperável
714	sem etiqueta	fontes de CPUs	antieconômico
715	11678	forno elétrico	irrecuperável
716	14581	forno elétrico	antieconômico
717	sem etiqueta	forno elétrico	irrecuperável
718	6799	fotopolimerizador	irrecuperável
719	6808	fotopolimerizador	irrecuperável
720	9807	fotopolimerizador	irrecuperável
721	12234	fotopolimerizador	irrecuperável
722	12244	fotopolimerizador	irrecuperável
723	12245	fotopolimerizador	irrecuperável
724	12246	fotopolimerizador	irrecuperável
725	12247	fotopolimerizador	irrecuperável
726	2317	Freezer	antieconômico
727	2318	Freezer	antieconômico
728	7215	Freezer	irrecuperável
729	8077	freezer horizontal	antieconômico
730	9527	freezer horizontal	antieconômico
731	10897	freezer horizontal	irrecuperável
732	10550	Fritadeira	antieconômico
733	2467	Geladeira	antieconômico
734	13393	Geladeira	irrecuperável
735	sem etiqueta	geladeira/refrigerador	irrecuperável
736	5389	Impressora	antieconômico
737	5868	Impressora	antieconômico
738	5943	Impressora	antieconômico
739	5949	Impressora	antieconômico
740	6012	Impressora	irrecuperável
741	6896	Impressora	irrecuperável
742	7363	Impressora	irrecuperável
743	9453	Impressora	irrecuperável
744	9965	Impressora	irrecuperável
745	10389	Impressora	irrecuperável
746	10392	Impressora	antieconômico
747	10394	Impressora	irrecuperável
748	10856	Impressora	irrecuperável
749	11938	Impressora	antieconômico
750	11940	Impressora	irrecuperável
751	14747	Impressora	antieconômico
752	17337	Impressora	irrecuperável
753	10777	Impressora	irrecuperável
754	sem etiqueta	Impressoras	antieconômico
755	sem etiqueta	Impressoras	irrecuperável
756	11170	kit vigilância	irrecuperável
757	13013	lavadora de alta pressão	antieconômico
758	16775	lavadora de alta pressão	irrecuperável
759	12332	lavadora de alta pressão	irrecuperável
760	15107	lavadora de alta pressão	irrecuperável
761	sem etiqueta	leitor de CD/DVD	antieconômico
762	10176	Liquidificador	antieconômico
763	10548	Liquidificador	antieconômico
764	11180	Liquidificador	irrecuperável
765	11181	Liquidificador	irrecuperável
766	11748	Liquidificador	antieconômico
767	10810	Lixeira	irrecuperável
768	10812	Lixeira	irrecuperável
769	10680	Longarina	irrecuperável

770	10682	Longarina	irrecuperável
771	10683	Longarina	irrecuperável
772	10692	Longarina	irrecuperável
773	10695	Longarina	irrecuperável
774	10697	Longarina	irrecuperável
775	11210	Longarina	irrecuperável
776	11216	Longarina	irrecuperável
777	11923	Longarina	irrecuperável
778	11931	Longarina	irrecuperável
779	12264	Longarina	irrecuperável
780	13463	Longarina	irrecuperável
781	13485	Longarina	irrecuperável
782	13489	Longarina	irrecuperável
783	13515	Longarina	irrecuperável
784	13521	Longarina	irrecuperável
785	14362	Longarina	irrecuperável
786	14368	Longarina	irrecuperável
787	14377	Longarina	irrecuperável
788	sem etiqueta	Longarinas	irrecuperável
789	470	Maca	irrecuperável
790	2893	Maca	irrecuperável
791	5963	Maca	irrecuperável
792	7650	Maca	irrecuperável
793	2708	macri odontológico	irrecuperável
794	6803	macri odontológico	irrecuperável
795	11042	máquina de costura	irrecuperável
796	11044	máquina de costura	irrecuperável
797	11046	máquina de costura	irrecuperável
798	11047	máquina de costura	irrecuperável
799	11048	máquina de costura	irrecuperável
800	11049	máquina de costura	irrecuperável
801	14259	máquina de costura	irrecuperável
802	14260	máquina de costura	irrecuperável
803	14261	máquina de costura	irrecuperável
804	15215	máquina de costura	irrecuperável
805	15217	máquina de costura	irrecuperável
806	15219	máquina de costura	irrecuperável
807	15221	máquina de costura	irrecuperável
808	7447	máquina de costura	irrecuperável
809	10668	máquina de lavar roupa	irrecuperável
810	11958	máquina de lavar roupa	irrecuperável
811	12218	máquina de lavar roupa	irrecuperável
812	14584	máquina de lavar roupa	antieconômico
813	14676	máquina de lavar roupa	antieconômico
814	14754	máquina de lavar roupa	irrecuperável
815	15192	máquina de lavar roupa	irrecuperável
816	15288	máquina de lavar roupa	irrecuperável
817	15289	máquina de lavar roupa	irrecuperável
818	15305	máquina de lavar roupa	irrecuperável
819	15749	máquina de lavar roupa	irrecuperável
820	15894	máquina de lavar roupa	irrecuperável
821	11642	maquina fotográfica	irrecuperável
822	11860	maquina fotográfica	antieconômico
823	11850	maquina fotográfica	irrecuperável
824	2063	Mesa	irrecuperável
825	2264	Mesa	antieconômico
826	2894	Mesa	irrecuperável
827	3279	Mesa	antieconômico
828	3891	Mesa	irrecuperável
829	5108	Mesa	antieconômico
830	5110	Mesa	antieconômico
831	6056	Mesa	irrecuperável
832	6156	Mesa	antieconômico
833	6489	Mesa	irrecuperável
834	7276	Mesa	irrecuperável
835	7738	Mesa	irrecuperável
836	7768	Mesa	irrecuperável
837	8010	Mesa	irrecuperável
838	8568	Mesa	irrecuperável
839	8688	Mesa	irrecuperável
840	8689	Mesa	irrecuperável
841	8691	Mesa	irrecuperável
842	8848	Mesa	irrecuperável
843	8849	Mesa	irrecuperável
844	9707	Mesa	antieconômico
845	9790	Mesa	irrecuperável
846	10158	Mesa	antieconômico
847	11409	Mesa	irrecuperável
848	11410	Mesa	irrecuperável
849	11412	Mesa	irrecuperável
850	11519	Mesa	antieconômico
851	11658	Mesa	antieconômico
852	11688	Mesa	irrecuperável
853	12506	Mesa	irrecuperável
854	13308	Mesa	irrecuperável
855	13316	Mesa	irrecuperável
856	13331	Mesa	irrecuperável
857	13333	Mesa	irrecuperável
858	13338	Mesa	irrecuperável

859	13342	Mesa	irrecuperável
860	13458	Mesa	irrecuperável
861	13694	Mesa	irrecuperável
862	13912	Mesa	irrecuperável
863	13914	Mesa	irrecuperável
864	14197	Mesa	irrecuperável
865	14198	Mesa	irrecuperável
866	14282	Mesa	irrecuperável
867	15418	Mesa	irrecuperável
868	sem etiqueta	Mesa	irrecuperável
869	15285	Mesa	irrecuperável
870	15909	Mesa	irrecuperável
871	16606	Mesa	irrecuperável
872	5593	mesa de som	antieconômico
873	sem etiqueta	Mesas	irrecuperável
874	5895	Mesinha	antieconômico
875	5924	Mesinha	antieconômico
876	6772	Mesinha	irrecuperável
877	7647	Mesinha	irrecuperável
878	806	microcomputador	irrecuperável
879	5836	microcomputador	antieconômico
880	7582	microcomputador	antieconômico
881	7606	microcomputador	antieconômico
882	8618	microcomputador	antieconômico
883	8621	microcomputador	antieconômico
884	8622	microcomputador	antieconômico
885	8624	microcomputador	antieconômico
886	8718	microcomputador	irrecuperável
887	8723	microcomputador	irrecuperável
888	8782	microcomputador	irrecuperável
889	8783	microcomputador	irrecuperável
890	8864	microcomputador	antieconômico
891	8955	microcomputador	irrecuperável
892	9263	microcomputador	antieconômico
893	9456	microcomputador	irrecuperável
894	9704	microcomputador	antieconômico
895	9798	microcomputador	antieconômico
896	9823	microcomputador	antieconômico
897	9824	microcomputador	antieconômico
898	9840	microcomputador	irrecuperável
899	9915	microcomputador	irrecuperável
900	10241	microcomputador	antieconômico
901	10251	microcomputador	antieconômico
902	10397	microcomputador	irrecuperável
903	10406	microcomputador	irrecuperável
904	10486	microcomputador	antieconômico
905	10519	microcomputador	irrecuperável
906	10613	microcomputador	irrecuperável
907	10646	microcomputador	irrecuperável
908	10763	microcomputador	antieconômico
909	10849	microcomputador	antieconômico
910	10922	microcomputador	irrecuperável
911	11002	microcomputador	antieconômico
912	11003	microcomputador	antieconômico
913	11472	microcomputador	irrecuperável
914	11475	microcomputador	irrecuperável
915	11480	microcomputador	antieconômico
916	11484	microcomputador	antieconômico
917	11659	microcomputador	irrecuperável
918	11687	microcomputador	antieconômico
919	11720	microcomputador	antieconômico
920	11919	microcomputador	antieconômico
921	11978	microcomputador	irrecuperável
922	11987	microcomputador	irrecuperável
923	11989	microcomputador	irrecuperável
924	11993	microcomputador	irrecuperável
925	11995	microcomputador	irrecuperável
926	11999	microcomputador	irrecuperável
927	12001	microcomputador	irrecuperável
928	12036	microcomputador	irrecuperável
929	12045	microcomputador	irrecuperável
930	12052	microcomputador	antieconômico
931	12093	microcomputador	antieconômico
932	12481	microcomputador	antieconômico
933	12555	microcomputador	irrecuperável
934	12674	microcomputador	irrecuperável
935	12805	microcomputador	irrecuperável
936	13020	microcomputador	irrecuperável
937	13080	microcomputador	antieconômico
938	13084	microcomputador	irrecuperável
939	13096	microcomputador	irrecuperável
940	13713	microcomputador	antieconômico
941	13715	microcomputador	irrecuperável
942	13718	microcomputador	antieconômico
943	13867	microcomputador	antieconômico
944	14056	microcomputador	irrecuperável
945	14665	microcomputador	irrecuperável
946	16008	microcomputador	antieconômico
947	16010	microcomputador	irrecuperável

948	10488	microcomputador	irrecuperável
949	10586	microcomputador	irrecuperável
950	11483	microcomputador	irrecuperável
951	12653	microcomputador	irrecuperável
952	16265	microcomputador	irrecuperável
953	16312	microcomputador	irrecuperável
954	sem etiqueta	microcomputadores	antieconômico
955	10896	micro-ondas	antieconômico
956	2405	Mocho	irrecuperável
957	6798	Mocho	irrecuperável
958	9299	Mocho	irrecuperável
959	sem etiqueta	Monitores	irrecuperável
960	sem etiqueta	Mouse	irrecuperável
961	11078	multiprocessador	antieconômico
962	3961	Negatoscopio	irrecuperável
963	10579	Negatoscopio	irrecuperável
964	13229	Nobreak	irrecuperável
965	13237	Nobreak	irrecuperável
966	13253	Nobreak	irrecuperável
967	14021	Nobreak	antieconômico
968	14026	Nobreak	antieconômico
969	sem etiqueta	Nobreaks	antieconômico
970	10292	Notebook	antieconômico
971	10398	Notebook	irrecuperável
972	10428	Notebook	irrecuperável
973	15919	Notebook	irrecuperável
974	15258	Notebook	irrecuperável
975	sem etiqueta	Notebooks	antieconômico
976	12514	oxímetro de pulso	irrecuperável
977	15108	Parafusadeira	irrecuperável
978	1493	Pedestal	irrecuperável
979	3008	Pedestal	antieconômico
980	3011	Pedestal	antieconômico
981	5584	Pedestal	antieconômico
982	5585	Pedestal	antieconômico
983	8230	Pedestal	antieconômico
984	8231	Pedestal	antieconômico
985	8232	Pedestal	antieconômico
986	8234	Pedestal	antieconômico
987	sem etiqueta	placas mãe	antieconômico
988	149	Poltrona	irrecuperável
989	14395	Poltrona	irrecuperável
990	14842	Poltrona	irrecuperável
991	3983	Processadora	irrecuperável
992	10352	Projector	antieconômico
993	12559	Projector	irrecuperável
994	13384	Projector	irrecuperável
995	12239	purificador de água	irrecuperável
996	14052	purificador de água	irrecuperável
997	16737	purificador de água	irrecuperável
998	10179	quadro de escrever	antieconômico
999	7414	rack de madeira	antieconômico
1000	14921	reanimador manual	irrecuperável
1001	15183	reanimador manual	irrecuperável
1002	1734	receptor de antena	irrecuperável
1003	246	Refrigerador	irrecuperável
1004	1316	Refrigerador	irrecuperável
1005	2320	Refrigerador	antieconômico
1006	5386	Refrigerador	irrecuperável
1007	5467	Refrigerador	irrecuperável
1008	10608	Refrigerador	irrecuperável
1009	17260	relógio ponto	irrecuperável
1010	12585	relógio ponto	irrecuperável
1011	sem etiqueta	Roteadores	antieconômico
1012	11118	seis cadeirinhas	irrecuperável
1013	11118	Seis mesinhas	irrecuperável
1014	12303	Seladora	irrecuperável
1015	12607	Seladora	irrecuperável
1016	12610	Seladora	irrecuperável
1017	12612	Seladora	irrecuperável
1018	13921	Seladora	irrecuperável
1019	13923	Seladora	irrecuperável
1020	13929	Seladora	irrecuperável
1021	13930	Seladora	irrecuperável
1022	13931	Seladora	irrecuperável
1023	11119	sete cadeirinhas	irrecuperável
1024	11119	sete mesinhas	irrecuperável
1025	5493	Sofa	antieconômico
1026	5495	Sofa	antieconômico
1027	5496	Sofa	antieconômico
1028	5498	Sofa	antieconômico
1029	5532	Sofa	antieconômico
1030	5533	Sofa	antieconômico
1031	sem etiqueta	suporte para CPUs	antieconômico
1032	sem etiqueta	suporte para descanso de pés	antieconômico
1033	13258	Switch	irrecuperável
1034	8681	switch 24 portas	irrecuperável
1035	sem etiqueta	Teclado	irrecuperável
1036	7360	teclado instrumento	antieconômico

1037	sem etiqueta	Teclados	irrecuperável
1038	8731	tela para projeção	irrecuperável
1039	sem etiqueta	Telefones	antieconômico
1040	11760	Televisor	antieconômico
1041	11763	Televisor	irrecuperável
1042	11770	Televisor	antieconômico
1043	11785	Televisor	antieconômico
1044	11788	Televisor	antieconômico
1045	14262	Televisor	irrecuperável
1046	14297	Televisor	irrecuperável
1047	14720	Televisor	antieconômico
1048	16301	Televisor	irrecuperável
1049	sem etiqueta	termômetros digitais	antieconômico
1050	10864	Ultrassom	irrecuperável
1051	10868	Ultrassom	irrecuperável
1052	13915	Ultrassom	irrecuperável
1053	13916	Ultrassom	irrecuperável
1054	13917	Ultrassom	irrecuperável
1055	sem etiqueta	Ventiladores	irrecuperável
1056	5973	Videocassete	irrecuperável
1057	7413	Videocassete	antieconômico
1058	sem etiqueta	Videocassete	antieconômico
1059	sem etiqueta	Videocassete	antieconômico
1060	sem etiqueta	Videocassetes	antieconômico
1061	7359	Violão	antieconômico
1062	11879	Violão	Antieconômico
1063	10879	ar condicionado	irrecuperável
1064	12733	cadeira giratória	irrecuperável
1065	13776	cadeira fixa	irrecuperável

Parágrafo único. Os bens acima descritos serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para fins de alienação na modalidade doação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24854043

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2740/2023

LEI Nº 2740/2023

Aprova o Loteamento Industrial Brustolin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 70 – B, da Gleba nº 23 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 103.470,30m² (cento e três mil quatrocentos e setenta metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 52.066, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Loteamento Industrial Brustolin e Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.052.505/0001-00, com a denominação de ***"Loteamento Industrial Brustolin"***, localizado junto a PR 473, saída para Francisco Beltrão e Cruzeiro do Iguaçu, no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 06 (seis) quadras, 45 (quarenta e cinco) lotes, 05 (cinco) ruas e 01 (uma) ciclovia, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional)	**66.585,25m²**	**64,35%**
Área total do sistema de circulação viário	**24.606,16m²**	**23,78%**
Área verde pública	**2.692,83m²**	**2,60%**
Área de preservação permanente - APP	**9.586,06m²**	**9,27%**
Área total do loteamento	**103.470,30m²**	**100,00%**

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	**Área**
01	16.892,54m²
02	21.059,10m²
03	8.057,81m²
04	14.133,12m²
05	6.442,68m²
Área total dos lotes comercializáveis	**66.585,25m**

Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

Rua	Área
Rua São Marcelino Champagnat	2.898,96m²
Rua Santo Aniceto	2.911,42m²
Rua São Valentim	2.284,36m²
Rua São Francisco Xavier	13.303,20m²
Rua Santa Etelvina	2.011,18m²
Ciclovia Amarildo Brustolin	1.197,04m²
Área total do sistema de circulação viário	**24.606,16m²**

Quadro Resumo IV – Área de preservação permanente (APP)

Conforme disposições do Inciso II, art. 35 da Lei Municipal nº 2568/2021		
Quadra n°	**Lote n°**	**Área m²**
06	02 (APP)	9.586,06m²

Quadro Resumo V – Área pública institucional e área verde pública

Área pública institucional e área verde pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021)			
Quadra n°	**Lote n°**	**Área m²**	**Percentual em relação à área comercializável**
01	02 (área institucional)	2.000,00m²	3,01%
04	04 (área institucional)	886,68m²	1,33%
05	02 (área institucional)	3.941,28m²	5,91%
06	01 (área verde pública)	2.692,83m²	4,04%
TOTAL		**9.520,79m²**	**14,29%**

Art. 2º Em conformidade ao disposto no "Quadro Resumo V" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional e a Área Verde Pública constituídas pelo lote n.º 02 da quadra 01, lote nº 04 da quadra 04, lote nº 02 da quadra 05 e lote nº 01 da quadra 06, com área total de 9.520,79m² (nove mil quinhentos e vinte metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados), que será destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Art. 3º Em conformidade ao "Quadro Resumo III" do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 24.606,16m² (vinte e quatro mil, seiscentos e seis metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Ficamcaucionados, até a conclusão das obras do loteamento, com área total de 8.527,42 (oito mil quinhentos e vinte e sete metros quadrados e quarenta e dois decímetros quadrados) os seguintes lotes:

Lote	Quadra	Área
Lote 07	Quadra 04	1.400,40 m²
Lote 10	Quadra 04	1.400,40 m²
Lote 01	Quadra 05	1.400,40 m²
Lote 01	Quadra 03	1.825,05 m²
Lote 06	Quadra 04	1.400,17 m²
Lote 03	Quadra 05	1.101,00 m²
TOTAL		**8.527,42 m²**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5441405C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	79/2023
b) Licitação Nr.:	58/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	19/10/2023
e) Objeto da Licitação	Aquisição de Folhas A4 para uso de todas as secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul-PR.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005460 - GLOBAL INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	1	0,0000	30.989,00
	1		30.989,00

Flor da Serra do Sul, 19 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:BE94C091

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 55

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	75/2023
b) Licitação Nr.:	55/2023-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	18/10/2023
e) Objeto da Licitação	Registro de preço, para aquisição de materiais diversos para custeio das oficinas realizadas pleo serviço de covivência e fortalecimento de vinculos ofertados pelo CRAS em atendimento ao recurso proveniente do governo do estado do Paraná - piso paranaense de assistencia social - PPAS-I

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005457 - BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	0,0000	2.937,33
- 005453 - CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS L	4	0,0000	644,90
- 005455 - EDUARDO GUERRA DO CARMO	21	0,0000	4.817,10
- 004503 - HERNANDES & CIA LTDA	16	0,0000	3.120,76
- 004369 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI	2	0,0000	1.144,00
- 005456 - MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	1	0,0000	2.876,99
- 005454 - S. C. COMERCIAL LTDA	4	0,0000	5.303,40
- 005429 - T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	1	0,0000	81,50
- 004231 - TECELAGEM MADRYTEX LTDA	13	0,0000	5.905,00
- 004508 - VIVO LICITACOES EIRELI	2	0,0000	5.580,00
	65		32.410,98

Flor da Serra do Sul, 18 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4F7BAB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0502023_I

EDITAL Nº050/2023 I
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALW3J78	275650R000009668	27/09/2023	55412
ANE4B95	275650R000009671	27/09/2023	55412
ANN4222	275650R000009682	27/09/2023	55412
AQG1594	275650R000009676	27/09/2023	55412

AQZ6C32	275650R000009674	27/09/2023	55412
AUU9G22	275650R000009678	27/09/2023	55412
AUU9G22	275650R000009679	27/09/2023	55412
AUU9G22	275650R000009670	27/09/2023	55412
AXR5H46	275650R000009666	27/09/2023	55412
BEW3C65	275650R000009680	27/09/2023	55412
DOD1G01	275650R000009675	27/09/2023	55412
DRA9G06	275650R000009669	27/09/2023	55412
EIR9D77	275650R000009683	27/09/2023	55412
HCU8407	275650R000009672	27/09/2023	55412
IUC3H98	275650R000009684	27/09/2023	55412
LOB6863	275650R000009677	27/09/2023	55412
MGQ4H49	275650R000009681	27/09/2023	55412
PXB9A51	275650R000009673	27/09/2023	55412
RXR5I10	275650NIC0051540	23/09/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABS0E96	275650W000125217	03/08/2023	74550
ACE2H83	275650W000125207	03/08/2023	74550
ADS9779	275650W000125201	02/08/2023	74550
ADY5J00	275650A000008434	02/08/2023	60503
AGY0A27	275650B000143041	01/06/2023	74550
AHU0H44	275650A000008455	03/08/2023	60503
AHY8426	275650B000148248	02/08/2023	74550
AIC1159	275650B000148220	02/08/2023	74550
AJC5D90	275650B000148249	02/08/2023	74550
AJF8182	275650W000125208	03/08/2023	74550
AJF8182	275650W000125209	03/08/2023	74630
AJO2885	275650A000008441	02/08/2023	60503
AJR1G72	275650B000148212	01/08/2023	74550
AJZ3358	275650B000148239	02/08/2023	74630
ALI0C71	275650A000008430	02/08/2023	60503
ALY3028	275650B000148247	02/08/2023	74550
AMB4919	275650B000148272	02/08/2023	74550
AMK8874	275650W000125225	04/08/2023	74550
ANO7331	275650B000148291	02/08/2023	74550
ANP3H41	275650W000125212	03/08/2023	74550
AOC5D00	275650B000148311	03/08/2023	74550
AOF1920	275650B000148371	03/08/2023	74550
AOF1920	275650B000148307	03/08/2023	74550
AOF1920	275650B000148214	01/08/2023	74630
AOJ7J79	275650A000008450	03/08/2023	60503
AOP3555	275650A000008451	03/08/2023	60503
AOQ8B71	275650B000148292	02/08/2023	74550
APD9A70	275650B000148275	02/08/2023	74550
APE2896	275650B000148350	03/08/2023	74550
API1J79	275650B000148373	03/08/2023	74550
APJ0G87	275650A000008447	03/08/2023	60503
AQF0554	275650B000148349	03/08/2023	74550
AQH8H63	275650A000008443	03/08/2023	60503
AQJ8G58	275650B000148251	02/08/2023	74630
AQQ4G14	275650B000148374	03/08/2023	74550
ARK0731	275650B000148224	02/08/2023	74550
ASL4810	275650A000008457	03/08/2023	60503
ATF5701	275650A000008440	02/08/2023	60503
ATG7B63	275650A000008468	03/08/2023	60503
ATM6H39	275650A000008467	03/08/2023	60503
ATM6H39	275650A000008469	03/08/2023	60503

ATP8G71	275650A000008464	03/08/2023	60503
AUC9J30	275650B000148364	03/08/2023	74550
AUD4I86	275650B000148283	02/08/2023	74550
AUO3E64	275650B000148295	02/08/2023	74550
AUO3E64	275650B000148298	02/08/2023	74550
AUS6836	275650A000008454	03/08/2023	60503
AUW9840	275650B000148243	02/08/2023	74550
AVH6F48	275650A000008425	02/08/2023	60503
AVI7G76	275650B000148390	04/08/2023	74550
AVU9A19	275650A000008442	03/08/2023	60503
AWC6E03	275650A000008439	02/08/2023	60503
AWH7162	275650B000148279	02/08/2023	74550
AWH9C04	275650B000148227	02/08/2023	74550
AXP4974	275650B000148317	03/08/2023	74550
AYF5I99	275650B000148385	04/08/2023	74550
AYR2E06	275650W000125204	02/08/2023	74550
AYU8E93	275650B000148232	02/08/2023	74550
BAB8B70	275650B000148314	03/08/2023	74550
BAD7286	275650B000148366	03/08/2023	74550
BAN3308	275650B000148237	02/08/2023	74550
BAZ8H46	275650B000148218	02/08/2023	74630
BBD7J82	275650A000008445	03/08/2023	60503
BBO2804	275650B000148205	01/08/2023	74550
BBO3058	275650A000008438	02/08/2023	60503
BBQ4H01	275650B000148208	01/08/2023	74550
BBX7D08	275650W000125200	02/08/2023	74550
BBY2C71	275650B000148357	03/08/2023	74550
BCB3H88	275650B000148339	03/08/2023	74550
BCF6394	275650B000148245	02/08/2023	74550
BCP9G63	275650B000148264	02/08/2023	74630
BDB2030	275650B000148287	02/08/2023	74550
BDJ0104	275650B000148381	04/08/2023	74550
BED9J07	275650A000008435	02/08/2023	60503
BED9J07	275650B000148246	02/08/2023	74550
BEU0C33	275650B000148262	02/08/2023	74630
BEZ7A84	275650B000148377	03/08/2023	74630
BWB6I33	275650B000148382	04/08/2023	74550
BXF0I76	275650A000008452	03/08/2023	60503
CBV1590	275650B000148244	02/08/2023	74550
CLR2G89	275650A000008448	03/08/2023	60503
DIT2691	275650B000148258	02/08/2023	74550
DMM8B03	275650W000125215	03/08/2023	74550
DSK9I57	275650A000008427	02/08/2023	60503
DUR2513	275650A000008446	03/08/2023	60503
DWT9F22	275650A000008432	02/08/2023	60503
EEY2C41	275650B000148270	02/08/2023	74550
EWQ2I62	275650B000148222	02/08/2023	74550
EZH0599	275650B000148322	03/08/2023	74550
FCV5887	275650W000125199	02/08/2023	74550
FER7D54	275650B000148228	02/08/2023	74550
FQE1C68	275650B000148207	01/08/2023	74550
FYX5D77	275650B000148331	03/08/2023	74550
GAD8442	275650B000148372	03/08/2023	74550
IDH9I68	275650B000148355	03/08/2023	74550
IEV1803	275650B000148277	02/08/2023	74630
IEV1803	275650B000148253	02/08/2023	74710
IEV1803	275650B000148299	02/08/2023	74630
IGZ0027	275650B000148343	03/08/2023	74630
IHV5F26	275650W000125198	02/08/2023	74550
IIG5025	275650B000148384	04/08/2023	74630
IJF5625	275650B000148261	02/08/2023	74550
IJW2B24	275650B000148284	02/08/2023	74550
ILL5D35	275650B000148352	03/08/2023	74550
JND6326	275650B000148213	01/08/2023	74550
JRB5242	275650A000008426	02/08/2023	60503
JVL6C52	275650B000148300	02/08/2023	74710
JVL8D60	275650B000148358	03/08/2023	74550
KNW6A00	275650B000148362	03/08/2023	74550
KQB8H26	275650B000148260	02/08/2023	74550
KRP4G01	275650B000148347	03/08/2023	74550
LYK0F64	275650W000125221	03/08/2023	74630
MAA3869	275650A000008463	03/08/2023	60503
MBR8D31	275650B000148370	03/08/2023	74550
MBT6J08	275650B000148241	02/08/2023	74630
MBZ5008	275650B000148271	02/08/2023	74550
MCT7I58	275650A000008461	03/08/2023	60503
MGG3550	275650B000148250	02/08/2023	74550
MGG3550	275650B000148254	02/08/2023	74550
MGL2H03	275650B000148375	03/08/2023	74630
MGP5950	275650W000125202	02/08/2023	74550
MIM0089	275650A000008436	02/08/2023	60503
MJL7J95	275650B000148333	03/08/2023	74550
MKB2840	275650B000148316	03/08/2023	74550
MKF5G62	275650B000148240	02/08/2023	74550
MKG4505	275650A000008458	03/08/2023	60503
MKN0G85	275650B000148288	02/08/2023	74550
MLR6F03	275650B000148268	02/08/2023	74550
NJJ1C34	275650B000148391	04/08/2023	74550
NOS0800	275650B000148342	03/08/2023	74630

OAQ5G34	275650B000148354	03/08/2023	74550
PML1J61	275650B000148206	01/08/2023	74630
PQY6A21	275650B000148308	03/08/2023	74550
QDE5I27	275650B000148293	02/08/2023	74550
QHA4J12	275650A000008428	02/08/2023	60503
QHM6H92	275650B000148259	02/08/2023	74550
QIW3F31	275650W000125203	02/08/2023	74550
QLC4115	275650B000148217	02/08/2023	74710
QPF2B31	275650A000008471	04/08/2023	60503
RAA5E27	275650A000008444	03/08/2023	60503
RAI3D05	275650B000148321	03/08/2023	74550
RHB4J40	275650B000143007	01/06/2023	74550
RHC4I49	275650B000148278	02/08/2023	74550
RHD0B34	275650B000148266	02/08/2023	74550
RHG5G99	275650B000148313	03/08/2023	74550
RHW9H37	275650A000008437	02/08/2023	60503
RHY4I85	275650B000148327	03/08/2023	74550
RHZ2H26	275650B000142960	31/05/2023	74550
RKZ6H43	275650B000148267	02/08/2023	74550
RMX2D12	275650B000148238	02/08/2023	74550
RVX0D96	275650B000148204	01/08/2023	74550
RXM5A00	275650B000148367	03/08/2023	74550
RYD4E12	275650B000148226	02/08/2023	74550
RYE1C46	275650B000148335	03/08/2023	74550
SEA8H29	275650B000148351	03/08/2023	74550
SEN6B77	275650A000008424	02/08/2023	60503

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGV2255	275650W000124060	06/06/2023	74550
AHR8022	275650NIC0050306	22/07/2023	50020
AHR8022	275650NIC0050318	22/07/2023	50020
AKW3A35	275650NIC0050299	22/07/2023	50020
AOM2198	275650NIC0050326	22/07/2023	50020
AQE3662	275650B000143423	05/06/2023	74550
AST2564	275650NIC0050291	22/07/2023	50020
AST7C55	275650NIC0050327	22/07/2023	50020
AUO6014	275650B000143188	03/06/2023	74550
AVW3699	275650NIC0050336	22/07/2023	50020
AXF8J31	275650NIC0050313	22/07/2023	50020
AXK1B32	275650NIC0050290	22/07/2023	50020
AYO1B78	275650NIC0050303	22/07/2023	50020
AYZ2D41	275650NIC0050295	22/07/2023	50020
BAG0753	275650W000124004	03/06/2023	74550
BAI6217	275650NIC0050314	22/07/2023	50020
BAO8F09	275650NIC0050312	22/07/2023	50020
BBD3I45	275650NIC0050317	22/07/2023	50020
BBR9192	275650NIC0050289	22/07/2023	50020
BCQ7210	275650NIC0050300	22/07/2023	50020
BCT5F54	275650NIC0050332	22/07/2023	50020
BCW5B32	275650NIC0050304	22/07/2023	50020
BDV8H94	275650NIC0050292	22/07/2023	50020
BEJ8I15	275650NIC0050320	22/07/2023	50020
DBP2C60	275650NIC0050311	22/07/2023	50020
DWK8584	275650NIC0050322	22/07/2023	50020
EEC0G97	275650NIC0050331	22/07/2023	50020
FBT0B43	275650B000143214	03/06/2023	74550
FKQ1515	275650NIC0050323	22/07/2023	50020
HHR1J40	275650B000143267	03/06/2023	74550
ILR4B15	275650NIC0050297	22/07/2023	50020
IQI2D36	275650B000143202	03/06/2023	74550
IQT9H23	275650NIC0050305	22/07/2023	50020
ITW9E77	275650NIC0050296	22/07/2023	50020
IWT0E20	275650NIC0050309	22/07/2023	50020
IYY9D65	275650NIC0050325	22/07/2023	50020
JBQ5C48	275650NIC0050307	22/07/2023	50020
LZY4084	116100T000349257	03/08/2023	55250
MDO8I12	275650B000143419	05/06/2023	74550
MDZ2D23	275650NIC0050315	22/07/2023	50020
MGB4H88	275650B000143400	04/06/2023	74550
MKA5515	275650NIC0050298	22/07/2023	50020
MLP0B00	275650NIC0050333	22/07/2023	50020
NRQ1019	275650NIC0050310	22/07/2023	50020
PJL6A38	275650A000008397	31/07/2023	60503
QGP8E55	275650NIC0050321	22/07/2023	50020
QIP1964	275650NIC0050316	22/07/2023	50020
QNM9J73	275650NIC0050335	22/07/2023	50020
QUQ8A79	275650NIC0050319	22/07/2023	50020
RAE6C47	275650NIC0050329	22/07/2023	50020
RHE6A57	275650B000143237	03/06/2023	74550
RHF6I19	275650NIC0050301	22/07/2023	50020
RHI8F51	275650NIC0050294	22/07/2023	50020
RLD7E51	275650NIC0050330	22/07/2023	50020

RLJ5E67	275650NIC0050293	22/07/2023	50020
RYI5C01	275650NIC0050302	22/07/2023	50020
SEE6A89	275650NIC0050324	22/07/2023	50020
SEE7I73	275650NIC0050308	22/07/2023	50020
SHN8B12	275650NIC0050334	22/07/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF9H35	275650B000148294	02/08/2023	74550
ALV9C99	275650B000148315	03/08/2023	74550
AMU8E98	275650B000148274	02/08/2023	74550
ANI2I00	275650B000148328	03/08/2023	74550
ANL0B36	275650W000125205	02/08/2023	74550
ANR3B75	275650B000148336	03/08/2023	74550
AOQ3810	275650B000148263	02/08/2023	74550
APD1F72	275650W000125222	03/08/2023	74550
APE6J36	275650B000148265	02/08/2023	74550
AQF0532	275650W000125213	03/08/2023	74550
AQJ8G58	275650B000148252	02/08/2023	74550
ARJ3B86	275650B000148356	03/08/2023	74550
ASK3I33	275650B000148256	02/08/2023	74550
ATG7189	275650B000148286	02/08/2023	74550
AUI9F23	275650B000148305	03/08/2023	74550
AUN8060	275650W000125214	03/08/2023	74550
AVR1081	275650B000148209	01/08/2023	74550
AZI8079	275650B000148387	04/08/2023	74550
AZM9030	275650B000148201	01/08/2023	74550
BAB3A46	275650B000148229	02/08/2023	74550
BAF1831	275650B000148344	03/08/2023	74550
BAH4H25	275650B000148309	03/08/2023	74550
BAP8F05	275650B000148236	02/08/2023	74550
BAZ8B92	275650B000148310	03/08/2023	74550
BBD9515	275650B000148285	02/08/2023	74550
BBZ9I78	275650W000125219	03/08/2023	74550
BDA7D74	275650B000148273	02/08/2023	74550
BDB1J72	275650B000148326	03/08/2023	74550
BDK0C35	275650B000148231	02/08/2023	74550
BEQ9D46	275650B000148242	02/08/2023	74550
BEV4F56	275650B000148301	02/08/2023	74550
DRG4743	275650B000148378	03/08/2023	74550
DRT1876	275650B000148312	03/08/2023	74550
DWB6612	275650B000148361	03/08/2023	74550
DZA4418	275650B000148369	03/08/2023	74550
FTY9965	275650B000148388	04/08/2023	74550
GKI7H55	275650B000148368	03/08/2023	74550
HDH3217	275650W000125211	03/08/2023	74550
HJW6E14	275650B000148325	03/08/2023	74550
IFD4062	275650W000125216	03/08/2023	74550
INR5871	275650B000148216	01/08/2023	74550
IQQ7990	275650B000148360	03/08/2023	74550
KND6657	275650B000148380	04/08/2023	74550
MCQ0094	275650B000148215	01/08/2023	74550
MCR3G94	275650B000148202	01/08/2023	74550
MDL7760	275650B000148233	02/08/2023	74550
MDZ5E83	275650W000125218	03/08/2023	74550
MHT4D90	275650B000148230	02/08/2023	74550
MJY1489	275650B000148290	02/08/2023	74550
MJZ9H29	275650B000148330	03/08/2023	74550
NBA2866	275650B000148281	02/08/2023	74550
OAX1397	275650B000148359	03/08/2023	74550
QGA8848	275650B000148280	02/08/2023	74550
QIB5641	275650B000148345	03/08/2023	74550
QJA7A64	275650B000148323	03/08/2023	74550
QJW6A73	275650B000148289	02/08/2023	74550
QQI9A92	275650B000148365	03/08/2023	74550
RAB8G76	275650B000148353	03/08/2023	74550
RYE3B82	275650B000148346	03/08/2023	74550
SDP1B68	275650W000125210	03/08/2023	74550
SEE7G77	275650B000148334	03/08/2023	74550
SEF7H14	275650B000148338	03/08/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGK1339	275650B000148452	04/08/2023	74550
AJJ1H50	275650W000125286	06/08/2023	74550
AJP4E83	275650B000148458	04/08/2023	74550
AKR3A92	275650B000148392	04/08/2023	74550
ALU8093	275650B000148594	06/08/2023	74550

AMD8C29	275650B000148401	04/08/2023	74550
AME9244	275650B000148657	06/08/2023	74550
AMF5075	275650W000125270	05/08/2023	74550
AMY2C59	275650B000148393	04/08/2023	74550
ANE2G56	275650B000148698	07/08/2023	74550
AOO9B93	275650B000148710	07/08/2023	74550
AQP6E89	275650B000148400	04/08/2023	74550
ARG4B51	275650B000148489	05/08/2023	74550
ARR4H41	275650W000125282	06/08/2023	74550
ASE3243	275650B000148396	04/08/2023	74550
ASU7J28	275650B000148426	04/08/2023	74550
ATG3H85	275650B000148664	06/08/2023	74550
ATO6556	275650W000125279	06/08/2023	74550
ATT6G87	275650W000125236	04/08/2023	74550
ATW4J25	275650B000148769	08/08/2023	74550
AUE8D36	275650B000148592	06/08/2023	74550
AUU7D16	275650W000125295	06/08/2023	74550
AVN5193	275650B000148638	06/08/2023	74550
AVQ8G63	275650B000148642	06/08/2023	74550
AVU2172	275650B000148565	05/08/2023	74550
AWF1B95	275650B000148756	07/08/2023	74550
AWI7939	275650W000125261	05/08/2023	74550
AWO2G38	275650B000148398	04/08/2023	74550
AWO5H58	275650B000148536	05/08/2023	74550
AXH5D74	275650W000125264	05/08/2023	74550
AXV5469	275650B000148415	04/08/2023	74550
AYC9C80	275650B000148399	04/08/2023	74550
AYR2D28	275650B000148629	06/08/2023	74550
AYW6187	275650B000148714	07/08/2023	74550
AZF0G73	275650B000148420	04/08/2023	74550
AZP8B51	275650W000125299	06/08/2023	74550
BAB2605	275650B000148419	04/08/2023	74550
BAE6997	275650W000125317	07/08/2023	74550
BAH3I50	275650W000125313	07/08/2023	74550
BAM4042	275650W000125252	05/08/2023	74550
BAN3777	275650B000148532	05/08/2023	74550
BAT7530	275650W000125312	07/08/2023	74550
BAW8F57	275650B000148709	07/08/2023	74550
BAY7427	275650W000125266	05/08/2023	74550
BBI4G63	275650B000148610	06/08/2023	74550
BBY4J09	275650B000148448	04/08/2023	74550
BCC8G22	275650B000148493	05/08/2023	74550
BDL8B06	275650B000148526	05/08/2023	74550
BEM3H63	275650B000148514	05/08/2023	74550
BGP1276	275650B000148434	04/08/2023	74550
CXL5982	275650B000148712	07/08/2023	74550
DBO7D44	275650B000148723	07/08/2023	74550
DCE0J65	275650B000148537	05/08/2023	74550
DIM8231	275650B000148674	06/08/2023	74550
DKN5A31	275650B000148751	07/08/2023	74550
DSB8G99	275650B000148413	04/08/2023	74550
DUC3D87	275650B000148609	06/08/2023	74550
DUK8C53	275650B000148529	05/08/2023	74550
DVK5I01	275650B000148429	04/08/2023	74550
DWB1J25	275650B000148503	05/08/2023	74550
EBI9854	275650B000148564	05/08/2023	74550
EDB8I83	275650B000148727	07/08/2023	74550
EGF5727	275650B000148653	06/08/2023	74550
EQG6B23	275650B000148669	06/08/2023	74550
EUP8394	275650B000148718	07/08/2023	74550
FFV7116	275650B000148636	06/08/2023	74550
GAA1H12	275650B000148495	05/08/2023	74550
GCI0A45	275650B000148551	05/08/2023	74550
GIR5I56	275650B000148748	07/08/2023	74550
HGA9E73	275650B000148668	06/08/2023	74550
HTB4A04	275650B000148518	05/08/2023	74550
IJE6360	275650B000148741	07/08/2023	74550
IJZ1951	275650B000148605	06/08/2023	74550
IMP7C40	275650B000148597	06/08/2023	74550
INT4E89	275650B000148466	05/08/2023	74550
IWE1J09	275650W000125267	05/08/2023	74550
IXC7E58	275650W000125237	04/08/2023	74550
JAU3E64	275650B000148416	04/08/2023	74550
JBJ5A80	275650B000148571	06/08/2023	74550
LNI6010	275650W000125260	05/08/2023	74550
LZB2189	275650W000125304	07/08/2023	74550
MCQ3349	275650W000125323	08/08/2023	74550
MEG8079	275650W000125308	07/08/2023	74550
MEI1F26	275650B000148496	05/08/2023	74550
MEJ7524	275650W000125283	06/08/2023	74550
MGN6F83	275650B000148441	04/08/2023	74550
MHZ3F43	275650B000148402	04/08/2023	74550
MJF6271	275650W000125322	08/08/2023	74550
MJU5C44	275650B000148546	05/08/2023	74550
MJU5I75	275650B000148539	05/08/2023	74550
MON6693	275650W000125289	06/08/2023	74550
NJO3G47	275650W000125248	05/08/2023	74550
NKI6A55	275650B000148485	05/08/2023	74550
OBF5789	275650W000125298	06/08/2023	74550

OMB2F88	275650B000148479	05/08/2023	74550
PCM7C49	275650B000148553	05/08/2023	74550
PHN5C29	275650B000148520	05/08/2023	74550
QHK0825	275650B000148509	05/08/2023	74550
QHK9F91	275650B000148628	06/08/2023	74550
QIT7455	275650B000148651	06/08/2023	74550
QJX5F91	275650B000148660	06/08/2023	74550
QWV1E24	275650B000148689	06/08/2023	74550
RAE4D23	275650B000148635	06/08/2023	74550
RHT9G84	275650B000148482	05/08/2023	74550
RHX7B06	275650B000148648	06/08/2023	74550
RTY7E99	275650B000148645	06/08/2023	74550
RXO6D89	275650B000148639	06/08/2023	74550
SDW5C91	275650B000148507	05/08/2023	74550
SEK1C25	275650B000148673	06/08/2023	74550
SEP4J97	275650B000148687	06/08/2023	74550
SEQ6J29	275650B000148744	07/08/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FXM1I46	275650B000148414	04/08/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:496D07A6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0502023_II

EDITAL Nº050/2023 II
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 01/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6314	275650A000009593	07/10/2023	60503
AAG7A04	275650B000153833	09/10/2023	74550
AAH4448	275650B000153527	05/10/2023	74550
AAK1H56	275650A000009613	08/10/2023	60503
ABM5F53	275650B000153676	07/10/2023	74550
ABN3H25	275650W000126525	05/10/2023	74550
ACK6200	275650B000153536	05/10/2023	74550
ACV9H79	275650B000153702	07/10/2023	74550
ADA1787	275650B000153627	06/10/2023	74550
ADW9B94	275650A000009579	06/10/2023	60503
AER4B11	275650W000126518	04/10/2023	74550
AEX2113	275650B000153861	09/10/2023	74550
AFK2G93	275650B000153537	05/10/2023	74550
AFP0F06	275650W000126538	06/10/2023	74550
AFQ8738	275650W000126560	07/10/2023	74630
AFQ8738	275650B000153710	07/10/2023	74710
AFQ8738	275650B000153818	08/10/2023	74630
AFQ8738	275650W000126592	08/10/2023	74550
AFQ8738	275650W000126593	08/10/2023	74630
AFQ8738	275650B000153813	08/10/2023	74550
AFV0I11	275650B000153587	06/10/2023	74550
AFW1F79	275650W000126609	09/10/2023	74550

AFZ0485	275650A000009617	08/10/2023	60503
AGE6C97	275650W000126547	07/10/2023	74550
AGK1339	275650B000153477	04/10/2023	74630
AGY3956	275650A000009596	07/10/2023	60503
AHD0B29	275650A000009587	06/10/2023	60503
AHE0J54	275650B000153488	05/10/2023	74550
AHE3598	275650A000009571	05/10/2023	60503
AHO9351	275650A000009627	09/10/2023	60503
AHT1D13	275650R000009665	26/09/2023	55412
AIV7555	275650B000153473	04/10/2023	74550
AIX0H07	275650B000153549	05/10/2023	74550
AIX2863	275650W000126615	09/10/2023	74550
AIX6699	275650A000009551	04/10/2023	60503
AJD9J79	275650W000126584	08/10/2023	74550
AJH5G63	275650B000153885	09/10/2023	74550
AJI3C56	275650B000153733	07/10/2023	74550
AJJ9J59	275650B000153454	04/10/2023	74550
AJS1671	275650R000009650	26/09/2023	55412
AJS1I91	275650W000126534	06/10/2023	74550
AJS3130	275650B000153722	07/10/2023	74550
AJS6027	275650B000153748	08/10/2023	74550
AJU0F35	275650W000126567	07/10/2023	74550
AJW9B46	275650B000153714	07/10/2023	74550
AJZ9170	275650W000126595	09/10/2023	74550
AKA7I54	275650B000153631	06/10/2023	74550
AKE3E53	275650B000153759	08/10/2023	74550
AKG8136	275650W000126541	06/10/2023	74550
AKR6I10	275650W000126608	09/10/2023	74630
ALP6J20	275650B000153695	07/10/2023	74550
ALU8093	275650B000153744	08/10/2023	74630
ALV4A88	275650B000153566	06/10/2023	74550
ALW3843	275650A000009550	04/10/2023	60503
AMC9426	275650B000153817	08/10/2023	74630
AME4945	275650B000153872	09/10/2023	74550
AML1I15	275650B000153499	05/10/2023	74550
AMO6D34	275650B000153734	07/10/2023	74710
AMQ2B46	275650B000153634	06/10/2023	74550
AMR6H18	275650W000126523	05/10/2023	74550
AMV2021	275650B000153474	04/10/2023	74630
AMY9B61	275650B000153602	06/10/2023	74550
ANB6F37	275650W000126559	07/10/2023	74550
ANC2409	275650A000009618	09/10/2023	60503
ANE7G54	275650W000126579	08/10/2023	74550
ANF5D41	275650B000153765	08/10/2023	74550
ANG1E69	275650B000153764	08/10/2023	74550
ANG7G45	275650B000153651	06/10/2023	74630
ANO2G74	275650W000126587	08/10/2023	74550
ANO5G76	275650B000153699	07/10/2023	74550
ANO5G76	275650B000153698	07/10/2023	74550
ANO9J12	275650B000153776	08/10/2023	74550
ANQ4249	275650W000126510	04/10/2023	74550
ANR9218	275650B000153511	05/10/2023	74550
ANT9446	275650B000153547	05/10/2023	74550
ANV3I27	275650B000153882	09/10/2023	74550
AOC8G21	275650B000153625	06/10/2023	74550
AOH0G47	275650B000153690	07/10/2023	74550
AOI5496	275650A000009623	09/10/2023	60503
AOI6H36	275650A000009599	07/10/2023	60503
AOI6H36	275650B000153723	07/10/2023	74550
AOK2E01	275650W000126546	07/10/2023	74550
AOK8E86	275650W000126537	06/10/2023	74630
AOR3263	275650B000153808	08/10/2023	74550
AOW6H65	275650B000153880	09/10/2023	74550
AOZ8A20	275650B000153451	04/10/2023	74710
APD6585	275650W000126535	06/10/2023	74550
APF1837	275650B000153512	05/10/2023	74550
APF6967	275650B000153788	08/10/2023	74550
APH6B78	275650B000153542	05/10/2023	74550
APK8C37	275650B000153778	08/10/2023	74550
APK9J38	275650B000153902	10/10/2023	74550
APM3268	275650W000126600	09/10/2023	74630
APP4B38	275650B000153890	09/10/2023	74630
APP7C20	275650A000009597	07/10/2023	60503
APR7194	275650A000009620	09/10/2023	60503
APS7734	275650A000009572	05/10/2023	60503
APU8913	275650A000009590	07/10/2023	60503
APW0C19	275650W000126548	07/10/2023	74630
AQB6119	275650B000153509	05/10/2023	74550
AQF9201	275650W000126514	04/10/2023	74550
AQG2D43	275650B000153503	05/10/2023	74550
AQP6E89	275650B000153484	05/10/2023	74550
AQS3J90	275650B000153864	09/10/2023	74630
AQX1G46	275650B000153535	05/10/2023	74550
ARA6966	275650B000153675	07/10/2023	74630
ARB5435	275650W000126575	08/10/2023	74550
ARG8699	275650B000153581	06/10/2023	74710
ARJ0369	275650B000153465	04/10/2023	74550
ARJ3G69	275650W000126607	09/10/2023	74550
ARJ3J27	275650B000153772	08/10/2023	74550

ARK5340	275650B000153819	08/10/2023	74550
ARK5369	275650B000153848	09/10/2023	74630
ARL7J01	275650B000153762	08/10/2023	74550
ARN4162	275650A000009633	10/10/2023	60503
ARS6194	275650B000153726	07/10/2023	74550
ART2J73	275650W000126531	06/10/2023	74550
ART6528	275650W000126612	09/10/2023	74550
ARZ2A05	275650B000153583	06/10/2023	74550
ASA2495	275650W000126521	05/10/2023	74550
ASD9I55	275650B000153771	08/10/2023	74550
ASK2F62	275650B000153822	09/10/2023	74550
ASL2575	275650A000009609	08/10/2023	60503
ASN5677	275650A000009621	09/10/2023	60503
ASO5F20	275650B000153635	06/10/2023	74550
ASR6F03	275650B000153823	09/10/2023	74550
ASR9862	275650A000009546	04/10/2023	60503
AST4B36	275650B000153845	09/10/2023	74550
ASU6863	275650B000153595	06/10/2023	74550
ASV1679	275650B000153567	06/10/2023	74550
ASV3A57	275650A000009568	05/10/2023	60503
ASY1H29	275650W000126583	08/10/2023	74550
ATD5D92	275650B000153485	05/10/2023	74550
ATF5J00	275650W000126578	08/10/2023	74550
ATH6454	116100T000866120	04/10/2023	55250
ATI4G00	275650B000153911	10/10/2023	74630
ATK3A73	275650B000153827	09/10/2023	74550
ATL0I47	275650W000126540	06/10/2023	74550
ATM8H65	275650B000153871	09/10/2023	74550
ATO0211	275650W000126553	07/10/2023	74550
ATO4471	275650B000153766	08/10/2023	74550
ATV7E54	275650W000126550	07/10/2023	74550
ATW8180	275650R000009655	26/09/2023	55412
ATX7179	275650B000153610	06/10/2023	74630
ATX7A83	275650A000009576	06/10/2023	60503
AUC9G70	275650A000009561	05/10/2023	60503
AUU0113	275650B000153712	07/10/2023	74630
AUU9G22	275650R000009654	26/09/2023	55412
AUU9G22	275650R000009659	26/09/2023	55412
AUU9G22	275650R000009664	26/09/2023	55412
AUV3G56	275650B000153769	08/10/2023	74550
AVE0268	275650A000009598	07/10/2023	60503
AVJ4H67	275650B000153613	06/10/2023	74550
AVK8183	275650B000153870	09/10/2023	74550
AVM8E74	275650A000009544	04/10/2023	60503
AVN6H81	275650W000126613	09/10/2023	74550
AVO1639	275650A000009592	07/10/2023	60503
AVP3H76	275650A000009624	09/10/2023	60503
AVS5E32	275650B000153794	08/10/2023	74550
AVT8616	275650B000153501	05/10/2023	74630
AVV2191	275650R000009660	26/09/2023	55412
AVV4788	275650W000126558	07/10/2023	74550
AVX0J26	275650B000153696	07/10/2023	74550
AVZ3G64	275650B000153493	05/10/2023	74550
AWA9C91	275650B000153740	07/10/2023	74550
AWF9E59	275650B000153737	07/10/2023	74550
AWG2G53	275650B000153520	05/10/2023	74550
AWJ0E51	275650B000153893	10/10/2023	74550
AWJ0E51	275650B000153887	09/10/2023	74550
AWJ8248	275650B000153476	04/10/2023	74550
AWL1F77	275650B000153802	08/10/2023	74550
AWR4646	275650B000153678	07/10/2023	74550
AWR7643	275650A000009622	09/10/2023	60503
AWV0073	275650B000153768	08/10/2023	74630
AWV5C59	275650B000153469	04/10/2023	74550
AWX4063	275650B000153852	09/10/2023	74550
AWY8960	275650B000153705	07/10/2023	74550
AWZ4167	275650B000153774	08/10/2023	74550
AXC0G40	275650A000009581	06/10/2023	60503
AXF0186	275650B000153616	06/10/2023	74550
AXF0C73	275650A000009548	04/10/2023	60503
AXR7955	275650A000009638	10/10/2023	60503
AXU0214	275650B000153637	06/10/2023	74550
AXU0788	275650B000153862	09/10/2023	74550
AXU4G60	275650R000009663	26/09/2023	55412
AXU6C17	275650B000153531	05/10/2023	74630
AXV9164	275650R000009658	26/09/2023	55412
AXW4632	275650B000153648	06/10/2023	74550
AXX1A35	275650B000153522	05/10/2023	74550
AYA2C37	275650B000153884	09/10/2023	74550
AYA7J56	275650B000153803	08/10/2023	74630
AYC8791	275650A000009625	09/10/2023	60503
AYD1086	275650B000153830	09/10/2023	74630
AYD1086	275650B000153831	09/10/2023	74550
AYD1086	275650B000153562	06/10/2023	74550
AYD3B20	275650B000153580	06/10/2023	74630
AYD5B16	275650B000153836	09/10/2023	74550
AYE3149	275650W000126580	08/10/2023	74550
AYF9612	275650B000153715	07/10/2023	74630
AYO3A88	275650W000126512	04/10/2023	74550

AYW2254	116100T000742807	04/10/2023	54600
AYX7555	275650A000009605	07/10/2023	60503
AYY4309	275650B000153905	10/10/2023	74630
AZA6222	275650A000009616	08/10/2023	60503
AZE7F64	275650B000153857	09/10/2023	74550
AZF7638	275650B000153828	09/10/2023	74550
AZF7648	275650B000153804	08/10/2023	74550
AZG3549	275650B000153859	09/10/2023	74550
AZH5913	275650B000153881	09/10/2023	74630
AZK5B06	275650B000153500	05/10/2023	74630
AZS0E50	275650W000126604	09/10/2023	74550
AZU4814	275650B000153524	05/10/2023	74550
AZW4I59	275650B000153874	09/10/2023	74550
BAE0708	275650B000153792	08/10/2023	74550
BAF0792	275650W000126549	07/10/2023	74550
BAG2A16	275650B000153682	07/10/2023	74550
BAH6231	275650B000153773	08/10/2023	74550
BAH7G39	275650B000153540	05/10/2023	74550
BAJ5J64	275650W000126532	06/10/2023	74550
BAJ7I39	275650A000009631	09/10/2023	60503
BAN8F26	275650B000153860	09/10/2023	74550
BAP0742	275650B000153906	10/10/2023	74550
BAP4441	275650W000126618	10/10/2023	74550
BAQ7519	275650B000153915	10/10/2023	74630
BAS5I02	275650B000153508	05/10/2023	74550
BBB5638	275650B000153548	05/10/2023	74550
BBF9129	275650A000009556	04/10/2023	60503
BBL0385	275650A000009566	05/10/2023	60503
BBL9912	275650B000153741	07/10/2023	74630
BBP5454	275650W000126614	09/10/2023	74550
BBQ5653	275650B000153568	06/10/2023	74550
BBS9402	275650B000153517	05/10/2023	74550
BBV5055	275650B000153680	07/10/2023	74550
BBY6910	275650B000153497	05/10/2023	74550
BCA8I36	275650B000153544	05/10/2023	74550
BCB1F94	275650B000153683	07/10/2023	74550
BCD6852	275650B000153851	09/10/2023	74550
BCF3H68	275650B000153812	08/10/2023	74550
BCG2812	275650B000153628	06/10/2023	74550
BCH0E86	275650B000153491	05/10/2023	74630
BCT7A96	275650A000009575	06/10/2023	60503
BCX5A63	275650W000126515	04/10/2023	74630
BCX5J49	275650B000153780	08/10/2023	74550
BCY2D11	275650B000153809	08/10/2023	74550
BCY3J59	275650A000009562	05/10/2023	60503
BCZ5I90	275650A000009573	06/10/2023	60503
BCZ8I65	275650B000153888	09/10/2023	74550
BDD8G90	275650B000153790	08/10/2023	74710
BDE6C45	275650A000009635	10/10/2023	60503
BDH9D79	275650B000153863	09/10/2023	74550
BDL2I09	275650B000153867	09/10/2023	74630
BDM4H29	275650W000126543	06/10/2023	74550
BEB9B34	275650W000126591	08/10/2023	74550
BEH8F36	275650B000153878	09/10/2023	74550
BEI4J88	275650B000153657	07/10/2023	74550
BEL3373	275650B000153853	09/10/2023	74550
BER2I47	275650B000153918	10/10/2023	74550
BET0F50	275650B000153660	07/10/2023	74550
BEV3F73	275650A000009543	04/10/2023	60503
BEW3D72	275650B000153575	06/10/2023	74550
BEW9J60	275650B000153534	05/10/2023	74550
BEX8F79	275650B000153671	07/10/2023	74550
BFJ3435	275650B000153716	07/10/2023	74630
BFJ3435	275650B000153599	06/10/2023	74550
BSV7I06	275650B000153644	06/10/2023	74550
CBN5E69	275650B000153483	05/10/2023	74710
CHD2C11	275650B000153482	05/10/2023	74550
CHM6767	275650B000153666	07/10/2023	74550
COD1212	275650A000009591	07/10/2023	60503
CQC1J78	275650A000009584	06/10/2023	60503
CTM5685	275650W000126621	10/10/2023	74550
CVS6G95	275650W000126565	07/10/2023	74550
CXD6H99	275650B000153673	07/10/2023	74550
CYJ7J21	275650B000153571	06/10/2023	74550
DBY3D55	275650B000153694	07/10/2023	74550
DEY6192	275650B000153684	07/10/2023	74550
DIC3A25	275650B000153665	07/10/2023	74710
DLZ8119	275650B000153910	10/10/2023	74550
DQD8313	275650W000126536	06/10/2023	74550
DRK3D95	275650W000126511	04/10/2023	74550
DRR7975	275650B000153701	07/10/2023	74550
DSX6J12	275650B000153687	07/10/2023	74550
DWB6612	275650B000153661	07/10/2023	74630
DWB6612	275650B000153662	07/10/2023	74630
DWK8584	275650R000009646	26/09/2023	55412
DWT3I78	275650B000153621	06/10/2023	74630
DXQ3D13	275650B000153453	04/10/2023	74550
DZB0C95	275650B000153668	07/10/2023	74550
DZJ3285	275650A000009589	06/10/2023	60503

EBX8H40	275650B000153498	05/10/2023	74550
EEO7E22	275650B000153711	07/10/2023	74550
EEX1F87	275650R000009647	26/09/2023	55412
EIC3H99	275650B000153889	09/10/2023	74550
EJI9848	275650B000153457	04/10/2023	74550
ELM0E59	275650W000126597	09/10/2023	74550
ENP6D04	275650B000153757	08/10/2023	74550
EQM2C12	275650B000153528	05/10/2023	74550
ERC4701	275650B000153576	06/10/2023	74550
ERI6E23	275650W000126528	06/10/2023	74550
ERX6541	275650A000009634	10/10/2023	60503
ESC0A01	275650B000153455	04/10/2023	74550
ETG0606	275650B000153555	05/10/2023	74550
ETX5F24	275650B000153559	06/10/2023	74550
EUT5A56	275650B000153796	08/10/2023	74630
EWQ4G78	275650B000153577	06/10/2023	74550
EWS8760	275650B000153720	07/10/2023	74550
EYJ2233	275650B000153456	04/10/2023	74550
EZH0599	275650W000126582	08/10/2023	74550
FAC2656	275650W000126617	10/10/2023	74630
FBR1E47	275650B000153721	07/10/2023	74630
FCC8C61	275650B000153855	09/10/2023	74550
FCF6C56	275650W000126569	07/10/2023	74550
FCQ9J81	275650B000153912	10/10/2023	74630
FEK0E07	275650W000126576	08/10/2023	74550
FEK0E07	275650W000126542	06/10/2023	74550
FEW3G13	275650A000009545	04/10/2023	60503
FFP0E46	275650B000153526	05/10/2023	74550
FGR9C92	275650B000153686	07/10/2023	74550
FIQ9A64	275650R000009661	26/09/2023	55412
FMM0D94	275650B000153789	08/10/2023	74550
FNE2E13	275650B000153656	07/10/2023	74550
FNQ7J11	275650B000153783	08/10/2023	74550
FSQ5A02	275650R000009648	26/09/2023	55412
FUU6F04	275650W000126606	09/10/2023	74550
FVY6D20	275650B000153480	04/10/2023	74550
FWZ4J35	275650B000153558	05/10/2023	74630
FXT9183	275650B000153506	05/10/2023	74550
GAO5H31	275650B000153730	07/10/2023	74550
GAO5H31	275650B000153750	08/10/2023	74550
GFX2E06	275650B000153578	06/10/2023	74550
GOK4F45	275650B000153629	06/10/2023	74550
GRF0172	275650B000153609	06/10/2023	74550
GVF5I86	275650R000009662	26/09/2023	55412
HCQ0C14	275650B000153854	09/10/2023	74550
HER5982	275650B000153795	08/10/2023	74630
HMF1H04	275650A000009586	06/10/2023	60503
HMF1H04	275650A000009585	06/10/2023	60503
HPI3508	275650B000153704	07/10/2023	74630
HRE7590	275650A000009630	09/10/2023	60503
HRZ2I45	275650B000153843	09/10/2023	74550
HSC7759	275650B000153504	05/10/2023	74550
HWU1B27	275650A000009628	09/10/2023	60503
IDR1325	275650A000009615	08/10/2023	60503
IDR1325	275650W000126585	08/10/2023	74630
IFX0D18	275650R000009656	26/09/2023	55412
IIS9G84	275650B000153636	06/10/2023	74550
IJK1643	275650B000153463	04/10/2023	74630
IKB9G90	275650B000153816	08/10/2023	74550
ILQ7F59	275650A000009600	07/10/2023	60503
ILW6H20	275650R000009649	26/09/2023	55412
ILY8J87	275650B000153899	10/10/2023	74550
IOG2I38	275650R000009653	26/09/2023	55412
IOT2684	275650A000009636	10/10/2023	60503
IPQ2196	275650B000153654	07/10/2023	74550
ISC4D95	275650B000153797	08/10/2023	74550
ISR2A78	275650W000126539	06/10/2023	74550
IWQ1A81	275650B000153866	09/10/2023	74550
IZE3A23	275650B000153570	06/10/2023	74550
IZN9B42	275650B000153846	09/10/2023	74550
IZZ7C42	275650B000153478	04/10/2023	74550
JAQ3G40	275650B000153630	06/10/2023	74630
JAV2F50	275650B000153895	10/10/2023	74550
JCF9A79	275650B000153645	06/10/2023	74630
JII3C36	275650B000153746	08/10/2023	74550
JJH4525	275650B000153600	06/10/2023	74550
JPN5320	275650B000153596	06/10/2023	74550
JYZ1B84	275650A000009619	09/10/2023	60503
JZK6263	275650B000153745	08/10/2023	74550
JZN6969	275650B000153608	06/10/2023	74550
JZX3A02	275650B000153815	08/10/2023	74550
KAB1194	275650W000126622	10/10/2023	74550
KDY1D08	275650B000153876	09/10/2023	74630
KDY1D08	275650B000153760	08/10/2023	74550
LBE9B00	275650B000153663	07/10/2023	74630
LCU8680	275650B000153614	06/10/2023	74550
LNO3D46	275650A000009603	07/10/2023	60503
LOW8B24	275650B000153658	07/10/2023	74550
LQS7501	275650B000153858	09/10/2023	74550

LSC7B15	275650B000153598	06/10/2023	74630
LXA8H06	275650B000153824	09/10/2023	74550
LXA8H06	275650B000153820	09/10/2023	74630
LYG4A01	275650W000126564	07/10/2023	74550
LYV2710	275650B000153758	08/10/2023	74630
LZM9134	275650B000153713	07/10/2023	74550
LZM9134	275650W000126561	07/10/2023	74550
LZQ8D32	275650A000009594	07/10/2023	60503
MAC9B69	275650W000126573	08/10/2023	74550
MAD6743	275650R000009652	26/09/2023	55412
MBA4F67	275650B000153749	08/10/2023	74550
MBK3441	275650B000153617	06/10/2023	74550
MBK6133	275650A000009614	08/10/2023	60503
MBL1B39	275650B000153892	10/10/2023	74550
MBN7C29	275650A000009570	05/10/2023	60503
MBO0617	275650W000126599	09/10/2023	74550
MBP2046	275650B000153551	05/10/2023	74630
MBP2046	275650B000153550	05/10/2023	74550
MBP2046	275650B000153553	05/10/2023	74630
MBX8J48	275650A000009557	04/10/2023	60503
MCJ0H75	275650B000153916	10/10/2023	74630
MCM1641	275650B000153467	04/10/2023	74550
MCO3A07	275650B000153667	07/10/2023	74550
MCT9790	275650A000009559	05/10/2023	60503
MCW4G65	275650A000009560	05/10/2023	60503
MDF2787	275650B000153601	06/10/2023	74630
MDH1008	275650W000126586	08/10/2023	74550
MDJ8A17	275650A000009608	08/10/2023	60503
MDJ8A17	275650B000153761	08/10/2023	74550
MDQ1C46	275650W000126552	07/10/2023	74550
MDV8746	275650B000153869	09/10/2023	74550
MDY0J84	275650A000009583	06/10/2023	60503
MEF0333	275650B000153850	09/10/2023	74550
MEL2C51	275650B000153496	05/10/2023	74630
MEL9A52	275650B000153672	07/10/2023	74550
MEO6856	275650W000126524	05/10/2023	74550
MEP0E42	275650W000126513	04/10/2023	74550
MES3D70	275650A000009564	05/10/2023	60503
MET9H65	275650B000153841	09/10/2023	74630
MET9H65	275650B000153811	08/10/2023	74550
MET9H65	275650B000153801	08/10/2023	74630
MET9H65	275650B000153785	08/10/2023	74630
MET9H65	275650B000153641	06/10/2023	74550
MET9H65	275650B000153626	06/10/2023	74550
MET9H65	275650B000153619	06/10/2023	74630
MET9H65	275650B000153612	06/10/2023	74630
MET9H65	275650B000153604	06/10/2023	74630
MET9H65	275650B000153546	05/10/2023	74550
MET9H65	275650B000153518	05/10/2023	74550
MET9H65	275650B000153735	07/10/2023	74550
MET9H65	275650B000153653	06/10/2023	74710
MEW0H12	275650B000153514	05/10/2023	74550
MFG7606	275650B000153643	06/10/2023	74550
MFM3C63	275650W000126555	07/10/2023	74630
MFM3C63	275650W000126556	07/10/2023	74630
MFR2F95	275650W000126590	08/10/2023	74550
MFS5G64	275650B000153487	05/10/2023	74550
MFU7J62	275650W000126527	05/10/2023	74550
MFV6I81	275650B000153886	09/10/2023	74550
MFX0H08	275650B000153753	08/10/2023	74550
MGP5F19	275650B000153594	06/10/2023	74550
MGQ6823	275650W000126570	07/10/2023	74550
MGZ1194	275650B000153574	06/10/2023	74550
MHA7H18	275650B000153513	05/10/2023	74630
MHJ9216	275650B000153847	09/10/2023	74550
MHV0F17	275650B000153805	08/10/2023	74630
MIC6G07	275650W000126544	06/10/2023	74550
MIE6776	275650B000153472	04/10/2023	74630
MIZ3221	275650B000153729	07/10/2023	74550
MJF5006	275650A000009588	06/10/2023	60503
MJL2J74	275650W000126610	09/10/2023	74550
MJS7I00	275650B000153691	07/10/2023	74550
MKG0453	275650B000153516	05/10/2023	74550
MKH1J80	275650B000153754	08/10/2023	74550
MKH1J80	275650B000153784	08/10/2023	74710
MKH1J80	275650B000153755	08/10/2023	74630
MKI6810	275650A000009552	04/10/2023	60503
MKM7I77	275650W000126529	06/10/2023	74550
MKN4H88	275650B000153519	05/10/2023	74550
MKR2406	275650B000153565	06/10/2023	74550
MKS4H86	275650B000153692	07/10/2023	74550
MKY5652	275650B000153468	04/10/2023	74550
MLA0J30	275650B000153742	08/10/2023	74550
MLA0J30	275650B000153832	09/10/2023	74550
MLB7D55	275650B000153807	08/10/2023	74550
MLC2D56	275650A000009577	06/10/2023	60503
MLD8J97	275650B000153611	06/10/2023	74550
MLE8H25	275650NIC0051539	22/09/2023	50020
MLF4C27	275650W000126508	04/10/2023	74550

MLG8I60	275650A000009637	10/10/2023	60503
MLM0G01	275650B000153652	06/10/2023	74710
MLU4A71	275650W000126594	08/10/2023	74550
MLV7A89	275650W000126551	07/10/2023	74550
MMB7J68	275650B000153507	05/10/2023	74550
MMC0198	275650B000153521	05/10/2023	74550
MMJ5I68	275650B000153917	10/10/2023	74550
MRB5F77	275650B000153670	07/10/2023	74550
NBE9J42	275650B000153633	06/10/2023	74550
NER7544	275650B000153593	06/10/2023	74550
NHY7371	275650W000126568	07/10/2023	74550
NHY7371	275650W000126562	07/10/2023	74550
NLH3B96	275650B000153763	08/10/2023	74550
NOL2E66	275650B000153791	08/10/2023	74630
NPP2D57	275650B000153569	06/10/2023	74550
NSH4I53	275650B000153586	06/10/2023	74630
NUG3J61	275650B000153868	09/10/2023	74550
NXK3H74	275650B000153743	08/10/2023	74550
NZS3J99	275650W000126566	07/10/2023	74550
OBC5I57	275650B000153603	06/10/2023	74550
OBQ5A58	275650B000153767	08/10/2023	74550
OBQ8I87	275650B000153624	06/10/2023	74630
OKS7516	275650A000009578	06/10/2023	60503
OMA5E76	275650B000153898	10/10/2023	74550
OMV9820	275650W000126620	10/10/2023	74550
OQB2I88	275650B000153647	06/10/2023	74550
ORI3I88	275650A000009611	08/10/2023	60503
OSG0002	275650W000126557	07/10/2023	74550
OWC0E35	275650A000009567	05/10/2023	60503
OWX6E17	275650B000153821	09/10/2023	74630
PFC4A78	275650A000009553	04/10/2023	60503
PGA6C26	275650B000153897	10/10/2023	74550
PJJ0G59	275650B000153461	04/10/2023	74550
PPM2I30	275650R000009645	26/09/2023	55412
PQL2J20	275650A000009549	04/10/2023	60503
PVT5203	275650B000153639	06/10/2023	74550
PYW0C48	275650B000153532	05/10/2023	74550
QAH8H89	275650A000009632	09/10/2023	60503
QDE1I37	275650B000153896	10/10/2023	74550
QDG4G66	275650B000153883	09/10/2023	74630
QEW9300	275650B000153669	07/10/2023	74550
QEX3D67	275650B000153533	05/10/2023	74630
QHB5C02	275650B000153844	09/10/2023	74630
QHC0330	275650B000153579	06/10/2023	74550
QHI1031	275650B000153466	04/10/2023	74550
QHL0F62	275650W000126596	09/10/2023	74550
QHM6A59	275650B000153810	08/10/2023	74630
QHM6A59	275650B000153725	07/10/2023	74550
QHQ7889	275650B000153798	08/10/2023	74550
QHT2377	275650B000153900	10/10/2023	74630
QHU1B08	275650W000126526	05/10/2023	74550
QID3A06	275650B000153460	04/10/2023	74550
QIJ1111	275650B000153719	07/10/2023	74550
QJW3C03	275650W000126605	09/10/2023	74550
QLX9A00	275650B000153560	06/10/2023	74550
QNG3G15	275650W000126545	06/10/2023	74550
QOQ0B06	275650B000153787	08/10/2023	74550
QQU1A91	275650B000153706	07/10/2023	74550
QQV9B32	275650B000153777	08/10/2023	74630
QRA2F08	275650B000153731	07/10/2023	74550
QSM5A55	275650B000153538	05/10/2023	74550
QUC3D45	275650B000153510	05/10/2023	74550
QUP6J19	275650A000009612	08/10/2023	60503
QUS4C23	275650B000153903	10/10/2023	74630
RAG3525	275650W000126522	05/10/2023	74550
RCB3A97	275650B000153703	07/10/2023	74550
RFV2J09	275650B000153779	08/10/2023	74550
RFY7D97	275650B000153515	05/10/2023	74550
RHG2F57	275650A000009595	07/10/2023	60503
RHG2F57	275650B000153901	10/10/2023	74550
RHG2F57	275650B000153837	09/10/2023	74550
RHL4H78	275650B000153605	06/10/2023	74550
RHO7A51	275650B000153554	05/10/2023	74550
RHP9I88	275650B000153739	07/10/2023	74550
RHQ1G65	275650B000153840	09/10/2023	74550
RHR2G18	275650A000009574	06/10/2023	60503
RHU2D37	275650B000153799	08/10/2023	74550
RHX8G60	275650B000153597	06/10/2023	74550
RHY0G35	275650B000153618	06/10/2023	74550
RLK9J15	275650B000153623	06/10/2023	74550
RMJ7D04	275650B000153775	08/10/2023	74550
RNJ9E17	275650W000126572	08/10/2023	74550
RRW1H02	275650B000153700	07/10/2023	74550
RRY5A23	275650B000153856	09/10/2023	74550
RRZ5I92	275650B000153752	08/10/2023	74550
RXQ2C60	275650B000153481	05/10/2023	74710
RXR7E58	275650W000126519	05/10/2023	74550
RXT3F55	275650B000153541	05/10/2023	74550
RXV7B68	275650B000153806	08/10/2023	74630

RYA8B49	275650W000126598	09/10/2023	74550
RYD3A97	275650A000009580	06/10/2023	60503
RYE1B14	275650A000009547	04/10/2023	60503
RYP6D35	275650B000153697	07/10/2023	74550
SDP2D02	275650B000153814	08/10/2023	74550
SDP8F09	275650B000153462	04/10/2023	74550
SDQ6D65	275650B000153724	07/10/2023	74550
SDU5J46	275650B000153677	07/10/2023	74550
SDU7B38	275650B000153486	05/10/2023	74550
SDW5H44	275650B000153849	09/10/2023	74630
SDX3C59	275650B000153589	06/10/2023	74550
SEN7J87	275650B000153620	06/10/2023	74550
SEP9D65	275650B000153459	04/10/2023	74550
SER1F89	275650B000153606	06/10/2023	74550
SHQ7I36	275650B000153607	06/10/2023	74630
SLK9G60	275650B000153529	05/10/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0945E503

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0502023_III

EDITAL Nº050/2023 III
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY0B86	275650B000148459	04/08/2023	74550
ABK7G47	275650A000008538	07/08/2023	60503
ACO0844	275650A000008487	04/08/2023	60503
ADY9B11	275650B000148588	06/08/2023	74550
AFE6970	275650B000148462	05/08/2023	74710
AFE6970	275650B000148460	05/08/2023	74710
AFO9733	275650B000148772	08/08/2023	74630
AFY2I67	275650A000008493	05/08/2023	60503
AFZ1C27	275650B000148672	06/08/2023	74550
AGA5F77	275650A000008505	06/08/2023	60503
AGR8915	275650B000148498	05/08/2023	74630

AHC4290	275650B000148690	06/08/2023	74630
AHQ3D22	275650A000008508	06/08/2023	60503
AHZ6465	275650A000008490	04/08/2023	60503
AIA2290	275650A000008478	04/08/2023	60503
AIF2266	275650B000148467	05/08/2023	74550
AIG5742	275650A000008516	06/08/2023	60503
AIH0C08	275650B000148587	06/08/2023	74550
AIW1161	275650B000148745	07/08/2023	74550
AIZ0503	275650R000008718	25/07/2023	55412
AJF8182	275650B000148658	06/08/2023	74550
AJF8182	275650W000125293	06/08/2023	74550
AJM5G93	275650B000148417	04/08/2023	74550
AJO8074	275650B000148685	06/08/2023	74550
AJW9874	275650B000148716	07/08/2023	74550
AKD1288	275650B000148404	04/08/2023	74550
AKE5001	275650B000148572	06/08/2023	74550
AKQ3055	275650B000148763	08/08/2023	74550
AKR0078	275650W000125262	05/08/2023	74550
AKS4D04	275650R000008709	25/07/2023	55412
AKY5H17	275650W000125235	04/08/2023	74550
ALB7482	275650B000148444	04/08/2023	74630
ALG4351	275650B000148439	04/08/2023	74630
ALN8825	275650B000148528	05/08/2023	74550
ALW3E83	275650A000008528	06/08/2023	60503
ALY2E60	275650B000148680	06/08/2023	74550
ALZ9J44	275650B000148483	05/08/2023	74550
AMB4919	275650B000148490	05/08/2023	74550
AMB4B92	275650A000008491	05/08/2023	60503
AMC2937	275650B000148506	05/08/2023	74550
AMJ1C80	275650W000125249	05/08/2023	74550
AMQ0178	275650W000125265	05/08/2023	74550
AMY9D85	275650B000148423	04/08/2023	74550
AMZ9C22	275650B000148470	05/08/2023	74630
ANG9400	275650B000148435	04/08/2023	74550
ANH7C84	275650B000148577	06/08/2023	74550
ANJ9C51	275650B000148583	06/08/2023	74550
ANL9H81	275650B000148584	06/08/2023	74630
ANT4I27	275650B000148644	06/08/2023	74710
ANV8G92	275650W000125318	07/08/2023	74550
ANV8G92	275650W000125238	04/08/2023	74630
AOF1920	275650B000148447	04/08/2023	74710
AOF1920	275650B000148480	05/08/2023	74550
AOF1920	275650B000148593	06/08/2023	74550
AOU0634	275650B000148505	05/08/2023	74550
AOZ4453	275650W000125290	06/08/2023	74550
APF6F81	275650B000148569	05/08/2023	74550
APH8713	275650B000148548	05/08/2023	74550
AQH7A30	275650W000125242	04/08/2023	74550
AQJ5633	275650A000008500	05/08/2023	60503
AQT5C12	275650B000148753	07/08/2023	74550
AQW4078	275650B000148554	05/08/2023	74550
AQY6I91	275650B000148431	04/08/2023	74550
ARF9G83	275650B000148465	05/08/2023	74550
ARF9G83	275650B000148477	05/08/2023	74630
ARG6103	275650B000148395	04/08/2023	74550
ARJ6E77	275650B000148700	07/08/2023	74550
ARK1265	275650B000148486	05/08/2023	74550
ARR7936	275650W000125311	07/08/2023	74710
ARR7936	275650B000148755	07/08/2023	74630
ARR7936	275650B000148726	07/08/2023	74630
ARR7936	275650B000148754	07/08/2023	74710
ARU1057	275650A000008531	06/08/2023	60503
ARV4E07	275650B000148449	04/08/2023	74630
ASA4F58	275650W000125247	05/08/2023	74550
ASG6D98	275650A000008525	06/08/2023	60503
ASV3A57	275650W000125273	06/08/2023	74550
ASW2046	275650B000148455	04/08/2023	74550
ASW6305	275650B000148665	06/08/2023	74550
ASX4H64	275650R000008714	25/07/2023	55412
ATB1E71	275650B000148510	05/08/2023	74550
ATG9A96	275650W000125292	06/08/2023	74550
ATG9A96	275650B000148694	07/08/2023	74550
ATJ1296	275650A000008494	05/08/2023	60503
ATM6J39	275650A000008509	06/08/2023	60503
ATN3A72	275650W000125291	06/08/2023	74550
ATN7H65	275650B000148696	07/08/2023	74550
ATN7H65	275650W000125303	07/08/2023	74550
ATW1H84	275650A000008520	06/08/2023	60503
ATW8180	275650R000008716	25/07/2023	55412
AUA9404	275650B000148699	07/08/2023	74630
AUH7J69	275650B000148730	07/08/2023	74550
AUO2993	275650B000148683	06/08/2023	74630
AUV8613	275650A000008522	06/08/2023	60503
AVI7649	275650B000148538	05/08/2023	74550
AVI7649	275650B000145983	06/07/2023	74550
AVM1193	275650A000008519	06/08/2023	60503
AVP9797	275650B000148454	04/08/2023	74550
AVQ0H25	275650B000148667	06/08/2023	74550
AWE0230	275650R000008711	25/07/2023	55412

AWG9166	275650W000125233	04/08/2023	74550
AWJ6F98	275650B000148570	06/08/2023	74550
AWJ8054	275650B000148655	06/08/2023	74550
AWJ8054	275650B000148453	04/08/2023	74550
AWN1J19	275650A000008503	05/08/2023	60503
AWR3812	275650A000008510	06/08/2023	60503
AWR4I46	275650B000148615	06/08/2023	74630
AXH5D74	275650A000008549	07/08/2023	60503
AXJ9D67	275650B000148758	07/08/2023	74550
AXQ4742	275650B000148606	06/08/2023	74630
AXR6I82	275650A000008489	04/08/2023	60503
AYH8J99	275650A000008546	07/08/2023	60503
AYI7I77	275650A000008504	05/08/2023	60503
AYI7I77	275650B000148684	06/08/2023	74550
AYI7J76	275650B000148559	05/08/2023	74710
AYS5816	275650A000008495	05/08/2023	60503
AZI1F87	275650B000148746	07/08/2023	74630
AZI8B69	275650B000148662	06/08/2023	74550
AZN9D19	275650W000125276	06/08/2023	74550
AZO7E72	275650A000008515	06/08/2023	60503
AZR2062	275650B000148634	06/08/2023	74630
AZR5J08	275650B000148767	08/08/2023	74630
AZR5J13	275650B000148440	04/08/2023	74550
AZV2D59	275650W000125287	06/08/2023	74550
BAB4G46	275650W000125244	05/08/2023	74550
BAJ1B13	275650W000125288	06/08/2023	74630
BAL4585	275650B000148604	06/08/2023	74550
BAM2I23	275650B000148418	04/08/2023	74550
BAO6G89	275650W000125251	05/08/2023	74550
BAQ4G74	275650B000148619	06/08/2023	74710
BAS0I38	275650W000125272	05/08/2023	74550
BAY0647	275650W000125232	04/08/2023	74630
BAY7427	275650B000148527	05/08/2023	74630
BBC9263	275650B000148600	06/08/2023	74550
BBO5E22	275650B000148511	05/08/2023	74550
BCC2002	275650A000008545	07/08/2023	60503
BCF3B18	275650W000125321	07/08/2023	74550
BCF5E20	275650B000148617	06/08/2023	74550
BCI4605	275650A000008518	06/08/2023	60503
BCJ4J28	275650A000008524	06/08/2023	60503
BCM0364	275650A000008477	04/08/2023	60503
BCS0G43	275650B000148701	07/08/2023	74550
BCV5A78	275650B000148613	06/08/2023	74550
BCY8H46	275650W000125280	06/08/2023	74550
BCY9B84	275650B000148707	07/08/2023	74630
BDB2030	275650B000148547	05/08/2023	74550
BDD6H07	275650B000148762	08/08/2023	74550
BDG9H75	275650B000148556	05/08/2023	74630
BDO5J06	275650A000008548	07/08/2023	60503
BDQ3G15	275650B000148731	07/08/2023	74630
BDS9369	275650B000148728	07/08/2023	74550
BDT3J17	275650B000148770	08/08/2023	74550
BDV8B56	275650R000008705	25/07/2023	55412
BDW1607	275650B000148675	06/08/2023	74550
BDW2G68	275650A000008475	04/08/2023	60503
BEA4E46	275650B000148438	04/08/2023	74550
BEA9B93	275650W000125294	06/08/2023	74550
BEB3G44	275650W000125281	06/08/2023	74550
BEC0H43	275650W000125228	04/08/2023	74550
BEG5D73	275650A000008533	06/08/2023	60503
BEG5F20	275650W000125315	07/08/2023	74550
BEH8B86	275650B000148432	04/08/2023	74550
BEM4I95	275650B000148492	05/08/2023	74630
BEQ3H04	275650A000008517	06/08/2023	60503
BET6C48	275650B000148531	05/08/2023	74550
BEV6C20	275650B000148542	05/08/2023	74550
BEZ7I69	275650B000148715	07/08/2023	74550
BMW3I53	275650B000148425	04/08/2023	74550
BYL0A85	275650B000148533	05/08/2023	74550
CBV1590	275650B000148433	04/08/2023	74630
CCK7C78	275650W000125246	05/08/2023	74550
CCK7C78	275650B000148476	05/08/2023	74550
CCR2908	275650B000148585	06/08/2023	74630
CEN3D19	275650B000148732	07/08/2023	74550
CFL5I18	275650B000148411	04/08/2023	74550
CNB8E23	275650B000148464	05/08/2023	74550
CQC1J78	275650A000008496	05/08/2023	60503
CQR7F70	275650B000148695	07/08/2023	74550
CQY5104	275650B000148582	06/08/2023	74630
CRB5004	275650B000148633	06/08/2023	74550
CRE7I50	275650B000148656	06/08/2023	74630
CRU6J84	275650B000148530	05/08/2023	74550
CZX8B31	275650A000008480	04/08/2023	60503
DEA3J74	275650A000008497	05/08/2023	60503
DEH3E40	275650A000008482	04/08/2023	60503
DFS4A07	275650B000148622	06/08/2023	74550
DHA7E94	275650B000148757	07/08/2023	74550
DIE0I61	275650B000148422	04/08/2023	74550
DIJ9481	275650B000148688	06/08/2023	74550

DKN5A31	275650B000148478	05/08/2023	74630
DSF7F88	275650B000148409	04/08/2023	74630
DSH3J28	275650B000148659	06/08/2023	74550
DSS5483	275650W000125234	04/08/2023	74550
DUC3D87	275650B000148611	06/08/2023	74630
DWM0C69	275650A000008484	04/08/2023	60503
DWP9475	275650B000148471	05/08/2023	74550
EBT2D79	275650A000008536	07/08/2023	60503
EDC9D03	275650B000148494	05/08/2023	74630
EEI4D59	275650B000148576	06/08/2023	74630
EEY6F43	275650B000148654	06/08/2023	74550
EMQ8E52	275650R000008712	25/07/2023	55412
ERX5350	275650B000148555	05/08/2023	74550
ETS4459	275650B000148750	07/08/2023	74550
EUN6B33	275650B000148474	05/08/2023	74550
EWU2A28	275650W000125241	04/08/2023	74550
EYJ5C53	275650A000008483	04/08/2023	60503
EZA6656	275650B000148442	04/08/2023	74630
FAN3B03	275650R000008706	25/07/2023	55412
FAN3B03	275650R000008710	25/07/2023	55412
FBH0A15	275650B000148544	05/08/2023	74550
FFN5D41	275650B000148394	04/08/2023	74550
FKJ1C26	275650B000148580	06/08/2023	74550
FKJ1C26	275650B000148560	05/08/2023	74550
FKJ1C26	275650W000125278	06/08/2023	74630
FLE0A65	275650B000148586	06/08/2023	74550
FMB6I08	275650B000148624	06/08/2023	74550
FMI5H96	275650B000148428	04/08/2023	74630
FNC4J80	275650A000008523	06/08/2023	60503
FOL1D73	275650A000008535	07/08/2023	60503
FVT6147	275650B000148720	07/08/2023	74550
GAO9I39	275650B000148595	06/08/2023	74550
HCS3I87	275650B000148603	06/08/2023	74550
HEI8397	275650B000148643	06/08/2023	74550
HFB6391	275650W000125316	07/08/2023	74550
HIV0B11	275650B000148704	07/08/2023	74550
HOJ7546	275650B000148410	04/08/2023	74550
HXK1I93	275650B000148575	06/08/2023	74550
IGU4B38	275650B000145991	06/07/2023	74550
IJL3194	275650A000008472	04/08/2023	60503
ILA6E57	275650B000148719	07/08/2023	74550
ILQ7F59	275650B000148733	07/08/2023	74550
IPB7927	275650B000145775	03/07/2023	74550
IRT7958	275650B000145909	05/07/2023	74550
ISG6C98	275650B000148607	06/08/2023	74550
IWC5H14	275650B000148451	04/08/2023	74550
IWF8545	275650B000148591	06/08/2023	74550
IWQ6J63	275650A000008498	05/08/2023	60503
IXO4B71	275650B000148519	05/08/2023	74550
JFX2083	275650B000148646	06/08/2023	74550
JOE3E21	275650R000008719	25/07/2023	55412
JOY4H20	275650W000125256	05/08/2023	74550
JPH1C37	275650W000125245	05/08/2023	74630
JVN4633	275650W000125257	05/08/2023	74550
JXK8E64	275650B000148568	05/08/2023	74550
JZG5A75	275650W000125240	04/08/2023	74550
KAD1547	275650A000008529	06/08/2023	60503
KAS3G62	275650B000148663	06/08/2023	74550
KOI4883	275650B000148737	07/08/2023	74550
LSL7H69	275650B000148747	07/08/2023	74550
LYK0F64	275650B000148702	07/08/2023	74550
LYR4954	275650A000008530	06/08/2023	60503
MAN0C50	275650A000008540	07/08/2023	60503
MAN5740	275650A000008501	05/08/2023	60503
MAQ6965	275650W000125284	06/08/2023	74550
MAU5249	275650A000008521	06/08/2023	60503
MBW9B63	275650B000148596	06/08/2023	74550
MCH0A20	275650R000008715	25/07/2023	55412
MCI1F32	275650A000008537	07/08/2023	60503
MCN9J05	275650W000125263	05/08/2023	74550
MCN9J05	275650B000148706	07/08/2023	74550
MDF0G45	275650W000125306	07/08/2023	74550
MDX4F02	275650B000148671	06/08/2023	74550
MES2850	275650B000148686	06/08/2023	74550
MFG8H48	275650B000148468	05/08/2023	74710
MFZ0575	275650B000148473	05/08/2023	74550
MGG3550	275650B000148739	07/08/2023	74550
MGG3550	275650B000148743	07/08/2023	74550
MGG3550	275650W000125314	07/08/2023	74630
MGG3550	275650B000148765	08/08/2023	74550
MGH3F14	275650B000148456	04/08/2023	74550
MGL2H03	275650R000008713	25/07/2023	55412
MGL2H03	275650R000008704	25/07/2023	55412
MGL4773	275650B000148484	05/08/2023	74630
MGT1D10	275650B000148469	05/08/2023	74550
MHV6B05	275650W000125307	07/08/2023	74630
MHW4I69	275650B000148599	06/08/2023	74550
MIS0795	275650B000148713	07/08/2023	74550
MIX0G40	275650A000008539	07/08/2023	60503

MIY3D35	275650B000148652	06/08/2023	74550
MJD8C30	275650W000125320	07/08/2023	74630
MJH8E88	275650B000148717	07/08/2023	74630
MJU4G97	275650A000008550	08/08/2023	60503
MJV7B49	275650R000008720	25/07/2023	55412
MKD4H78	275650B000148771	08/08/2023	74550
MKK2599	275650B000148405	04/08/2023	74630
MKY6G98	275650A000008486	04/08/2023	60503
MLD2902	275650W000125254	05/08/2023	74550
MLN3I71	275650B000148682	06/08/2023	74550
MMA0H98	275650B000148693	06/08/2023	74550
NAC3H76	275650B000148472	05/08/2023	74550
NBQ2B81	275650R000008708	25/07/2023	55412
NSV0G40	275650W000125305	07/08/2023	74550
OFU6I88	275650B000148407	04/08/2023	74550
OKE0J82	275650B000148691	06/08/2023	74550
OKF3C56	275650B000148513	05/08/2023	74550
OKG2257	275650B000148679	06/08/2023	74550
OKH8B08	275650W000125302	06/08/2023	74550
OKK5B20	275650A000008532	06/08/2023	60503
OMK0D39	275650B000148517	05/08/2023	74630
OOU3H42	275650A000008473	04/08/2023	60503
ORN0D14	275650B000148734	07/08/2023	74550
OXK7B71	275650B000148543	05/08/2023	74550
PHA1I04	275650B000148463	05/08/2023	74550
PIC5G24	275650R000008703	25/07/2023	55412
PQX1J56	275650B000148403	04/08/2023	74550
PSQ7G67	275650B000148579	06/08/2023	74550
PVG9I59	275650B000148524	05/08/2023	74550
PWR4679	275650B000148768	08/08/2023	74550
PXB9A51	275650R000008721	25/07/2023	55412
PXB9A51	275650R000008717	25/07/2023	55412
PXD4J87	275650B000148705	07/08/2023	74550
PZH5I91	275650B000148397	04/08/2023	74550
PZZ4D46	275650B000148614	06/08/2023	74630
QAD1584	275650W000125319	07/08/2023	74550
QAH8H89	275650B000148650	06/08/2023	74630
QAL4J77	275650A000008479	04/08/2023	60503
QAV7J18	275650W000125229	04/08/2023	74550
QBB2B70	275650B000148578	06/08/2023	74710
QBZ0D33	275650W000125259	05/08/2023	74630
QHM6H92	275650W000125271	05/08/2023	74630
QIB1B31	275650B000148661	06/08/2023	74550
QIE7H33	275650B000148761	07/08/2023	74630
QII5714	275650B000148590	06/08/2023	74550
QJD1C09	275650W000125324	08/08/2023	74550
QJE3017	275650B000148641	06/08/2023	74550
QJE3017	275650B000148504	05/08/2023	74550
QJH4798	275650B000148711	07/08/2023	74550
QJO4A72	275650B000148563	05/08/2023	74550
QJO4A72	275650B000148557	05/08/2023	74550
QJO7H39	275650B000148759	07/08/2023	74550
QJU2B92	275650B000148760	07/08/2023	74550
QLB5E47	275650A000008542	07/08/2023	60503
QOX6F72	275650R000008707	25/07/2023	55412
QUQ6H60	275650W000125253	05/08/2023	74550
QXM0F40	275650W000125269	05/08/2023	74550
QXN2A98	275650B000148562	05/08/2023	74630
QXT6F21	275650B000148430	04/08/2023	74550
RAE3250	275650B000148602	06/08/2023	74550
RAE9474	275650B000148443	04/08/2023	74550
RDV0J71	275650A000008526	06/08/2023	60503
RFR1B20	275650B000148512	05/08/2023	74550
RFW4I20	275650B000148487	05/08/2023	74550
RHD4B37	275650A000008476	04/08/2023	60503
RHD4F33	275650A000008547	07/08/2023	60503
RHD5I07	275650W000125309	07/08/2023	74550
RHH1J33	275650B000148752	07/08/2023	74550
RHI5E95	275650B000148523	05/08/2023	74550
RHJ7D61	275650B000148666	06/08/2023	74630
RHK2D51	275650B000148620	06/08/2023	74550
RHW7H32	275650B000148461	05/08/2023	74550
RLG8G45	275650B000148738	07/08/2023	74550
RLL5C24	275650B000148525	05/08/2023	74550
RNN6F22	275650A000008506	06/08/2023	60503
RTF8F89	275650NIC0050286	21/07/2023	50020
RVQ0G02	275650B000148552	05/08/2023	74550
RWE1E87	275650W000125231	04/08/2023	74550
RXV1A39	275650B000148446	04/08/2023	74550
RYE1B54	275650A000008544	07/08/2023	60503
RYE1C46	275650B000148640	06/08/2023	74550
RYE9G59	275650B000148724	07/08/2023	74550
SDT2C86	275650B000148497	05/08/2023	74550
SDV2I03	275650B000145982	06/07/2023	74550
SDW1D68	275650B000148721	07/08/2023	74550
SEH0E66	275650B000148708	07/08/2023	74630
SEI1I69	275650B000148725	07/08/2023	74550
SEI8D61	275650B000148735	07/08/2023	74550
SEM8I96	275650B000148627	06/08/2023	74550

SEN5E35	275650B000148764	08/08/2023	74550
SEQ3E47	275650B000148729	07/08/2023	74550
SER1G00	275650B000148475	05/08/2023	74550
SIE1A88	275650B000148566	05/08/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C849D0E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0502023_IV

EDITAL Nº050/2023 IV
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG2B31	275650B000154217	13/10/2023	74550
ABA7242	275650A000009644	10/10/2023	60503
ACE2516	275650W000126629	10/10/2023	74550
ACE8F71	275650B000153993	11/10/2023	74550
ACI5A99	275650B000154243	13/10/2023	74550
ACJ3455	275650B000154043	11/10/2023	74550
ACJ3455	275650B000154027	11/10/2023	74550
ACN7648	275650R000009699	28/09/2023	55412
ACS2904	275650B000154036	11/10/2023	74550
ACY6562	275650B000154107	12/10/2023	74550
ADJ8853	275650B000153995	11/10/2023	74550
ADL4612	275650B000154122	12/10/2023	74550
ADN2A04	275650B000154059	11/10/2023	74550
ADO4I31	275650B000153928	08/10/2023	74550
ADS0C04	275650B000154258	13/10/2023	74550
AFO9733	275650W000126648	11/10/2023	74550
AFQ8738	275650B000154029	11/10/2023	74550
AFQ8738	275650B000154028	11/10/2023	74550
AFR2G72	275650B000154042	11/10/2023	74550
AFR9779	275650B000154255	13/10/2023	74550
AGE9E86	275650A000009651	11/10/2023	60503
AGR8836	275650W000126632	10/10/2023	74550
AGW9996	275650B000154047	11/10/2023	74550
AGX0870	275650W000126679	12/10/2023	74550
AHE4893	275650A000009667	11/10/2023	60503
AHG9115	275650B000153963	10/10/2023	74550
AHM5012	275650B000154095	12/10/2023	74550
AHU4780	275650A000009671	11/10/2023	60503
AIB3506	275650A000009658	11/10/2023	60503
AIC0450	275650B000153987	11/10/2023	74550
AII3J00	275650R000009693	28/09/2023	55412
AIV6F55	275650B000154055	11/10/2023	74550
AIY5044	275650B000154084	11/10/2023	74550
AJB0466	275650W000126663	11/10/2023	74550
AJC1647	275650B000154184	12/10/2023	74550
AJF8182	275650W000126641	11/10/2023	74550
AJG4F03	275650B000154031	11/10/2023	74550
AJJ7G09	275650B000154185	12/10/2023	74630
AJR0J33	275650B000153991	11/10/2023	74550
AJT9898	275650A000009665	11/10/2023	60503
AJV9E20	275650B000154280	13/10/2023	74630
AJX3H93	275650A000009685	12/10/2023	60503
AJX3H93	275650B000154093	12/10/2023	74550
AJZ3358	275650B000154054	11/10/2023	74550
AKE4I01	275650B000154231	13/10/2023	74630
AKI9A39	275650B000153974	10/10/2023	74550
ALA5G52	275650W000126712	13/10/2023	74630

ALA5G52	275650B000154083	11/10/2023	74630
ALA5G52	275650W000126691	12/10/2023	74550
ALA9075	275650B000154128	12/10/2023	74550
ALH6644	275650B000154236	13/10/2023	74550
ALZ8D56	275650B000154227	13/10/2023	74550
AMD7107	275650W000126644	11/10/2023	74550
AMK0262	275650B000153966	10/10/2023	74550
AMN7937	275650B000154005	11/10/2023	74550
AMO8993	275650B000154232	13/10/2023	74550
AMP4E17	275650B000153952	10/10/2023	74550
AMT0E62	275650B000154094	12/10/2023	74550
AMU9376	275650B000154012	11/10/2023	74550
ANF2G69	275650A000009668	11/10/2023	60503
ANG8093	275650W000126649	11/10/2023	74550
ANH6933	275650B000154124	12/10/2023	74550
ANO9I88	275650A000009649	11/10/2023	60503
AOD4459	275650B000154112	12/10/2023	74550
AOE4763	275650A000009647	10/10/2023	60503
AOE4763	275650B000153978	10/10/2023	74550
AOG0H41	275650A000009646	10/10/2023	60503
AOK5J29	275650W000126630	10/10/2023	74550
AOM7C87	275650B000153977	10/10/2023	74550
AOM7C87	275650B000154007	11/10/2023	74550
AOW7J98	275650B000154254	13/10/2023	74550
AOX4992	275650B000154049	11/10/2023	74550
APG0127	275650B000154234	13/10/2023	74550
APK3451	275650B000154130	12/10/2023	74550
APP4B38	275650B000154076	11/10/2023	74710
APW9705	275650B000154091	12/10/2023	74550
AQI4D22	275650B000154006	11/10/2023	74550
AQM8561	275650A000009659	11/10/2023	60503
AQP6E89	275650B000154180	12/10/2023	74550
AQW3063	275650B000153998	11/10/2023	74550
ARB5J39	275650A000009695	13/10/2023	60503
ARC0H59	275650A000009704	13/10/2023	60503
ARF9386	275650B000154186	12/10/2023	74550
ARG8699	275650B000154208	13/10/2023	74550
ARH9A79	275650B000153969	10/10/2023	74550
ARK5369	275650B000154160	12/10/2023	74630
ARL4353	275650B000153945	10/10/2023	74550
ARM4980	275650B000153962	10/10/2023	74550
ARM7B56	275650W000126659	11/10/2023	74630
ARN5F87	275650B000154092	12/10/2023	74550
ARZ9880	116100T001096403	09/10/2023	55411
ASE6C37	275650W000126689	12/10/2023	74630
ASL3916	275650B000154035	11/10/2023	74630
ASO1436	275650B000153958	10/10/2023	74550
ASQ5798	275650B000154045	11/10/2023	74550
ASS1B53	275650B000154011	11/10/2023	74550
AST7C55	275650B000154098	12/10/2023	74550
ASU2606	116100T000738066	08/10/2023	54600
ATF2E43	116100T000378035	06/10/2023	54600
ATH9G25	275650B000153938	09/10/2023	74550
ATJ0C31	275650B000154060	11/10/2023	74550
ATM9G70	275650B000154260	13/10/2023	74550
ATN5H81	275650R000009690	28/09/2023	55412
ATO7846	275650W000126656	11/10/2023	74550
ATS8G08	275650B000154271	13/10/2023	74550
ATU4G40	275650B000154065	11/10/2023	74550
ATV7405	275650B000154090	12/10/2023	74550
ATW7C21	275650B000154256	13/10/2023	74550
ATY1665	275650B000154218	13/10/2023	74550
AUA7A71	275650B000154156	12/10/2023	74550
AUA7H79	275650B000154176	12/10/2023	74550
AUN6C70	275650B000154033	11/10/2023	74710
AUT4H66	275650B000154213	13/10/2023	74550
AUU1C29	275650W000126627	10/10/2023	74550
AUW1I41	275650B000154111	12/10/2023	74550
AUX9C17	275650B000154242	13/10/2023	74550
AUX9C17	275650B000154202	13/10/2023	74630
AVD5A56	275650B000154233	13/10/2023	74550
AVF3070	275650B000154148	12/10/2023	74550
AVG9C61	275650A000009681	12/10/2023	60503
AVH2F25	275650W000126708	13/10/2023	74550
AVI6C75	275650A000009664	11/10/2023	60503
AVI6C75	275650A000009661	11/10/2023	60503
AVJ7A47	275650B000154021	11/10/2023	74550
AVM8E74	275650R000009689	28/09/2023	55412
AVQ8539	275650B000154113	12/10/2023	74550
AVS9A34	275650B000154163	12/10/2023	74550
AVT9803	275650B000153984	11/10/2023	74550
AVV1607	275650B000154004	11/10/2023	74550
AWB5787	275650B000153947	10/10/2023	74630
AWF8677	275650B000154191	12/10/2023	74550
AWG9166	275650W000126700	13/10/2023	74550
AWH2463	275650W000126676	12/10/2023	74550
AWI9789	275650B000154003	11/10/2023	74550
AWM2256	116100T000898498	08/10/2023	56731
AWO6818	275650W000126668	12/10/2023	74550

AWV6E32	275650W000126697	13/10/2023	74550
AWV7379	275650B000154251	13/10/2023	74630
AWX1I65	275650B000153994	11/10/2023	74550
AXA3897	275650A000009693	13/10/2023	60503
AXD4574	275650W000126635	10/10/2023	74550
AXF0186	275650R000009695	28/09/2023	55412
AXH2209	275650B000154104	12/10/2023	74550
AXH2209	275650B000154100	12/10/2023	74550
AXI0061	275650A000009645	10/10/2023	60503
AXL4719	275650B000153986	11/10/2023	74550
AXM9344	275650W000126638	10/10/2023	74550
AXR9G84	275650R000009685	28/09/2023	55412
AYA5H70	275650B000154222	13/10/2023	74710
AYC1834	275650B000154069	11/10/2023	74550
AYD9410	275650A000009656	11/10/2023	60503
AYE9G67	275650B000154141	12/10/2023	74550
AYG8A10	275650A000009663	11/10/2023	60503
AYK7364	116100T000850760	07/10/2023	55250
AYL0407	275650B000154106	12/10/2023	74550
AYL4G27	275650B000153975	10/10/2023	74550
AYQ0D69	275650B000154194	13/10/2023	74550
AYQ5B32	275650B000153982	11/10/2023	74630
AYQ5B32	275650B000153983	11/10/2023	74550
AYR7696	275650A000009675	11/10/2023	60503
AYV2947	275650A000009690	12/10/2023	60503
AYV2976	275650B000154170	12/10/2023	74550
AYY9B65	275650B000154052	11/10/2023	74550
AZM3D50	275650W000126625	10/10/2023	74550
AZO6133	275650B000153939	09/10/2023	74550
AZO6852	275650B000154257	13/10/2023	74550
AZO6J93	275650B000154097	12/10/2023	74550
AZS1A54	275650B000153976	10/10/2023	74550
AZS1D52	275650B000154030	11/10/2023	74550
AZS5295	275650B000154041	11/10/2023	74550
AZU0236	275650B000154249	13/10/2023	74550
AZZ7J78	275650B000154114	12/10/2023	74550
BAC2750	275650W000126657	11/10/2023	74550
BAH0E20	275650B000154272	13/10/2023	74550
BAI6H39	275650B000154020	11/10/2023	74550
BAM9663	275650B000154121	12/10/2023	74550
BAR1B46	275650B000153940	10/10/2023	74630
BAT4387	275650W000126658	11/10/2023	74550
BAU1390	275650B000153942	10/10/2023	74550
BAU4883	275650W000126665	11/10/2023	74550
BAX9626	275650A000009689	12/10/2023	60503
BAY8974	275650W000126671	12/10/2023	74550
BAZ6388	275650A000009673	11/10/2023	60503
BBE0279	275650B000154136	12/10/2023	74550
BBF1082	275650B000154216	13/10/2023	74550
BBF5G48	275650A000009650	11/10/2023	60503
BBK3G89	275650B000154040	11/10/2023	74550
BBN5847	275650B000154147	12/10/2023	74550
BBP4328	275650B000153925	08/10/2023	74550
BBQ5653	275650B000154057	11/10/2023	74550
BBQ5653	275650B000154023	11/10/2023	74550
BBV6031	275650B000154008	11/10/2023	74550
BCB6F64	275650B000154024	11/10/2023	74550
BCG6G03	275650W000126693	13/10/2023	74550
BCG6G03	275650B000154196	13/10/2023	74550
BCG6G03	275650B000154197	13/10/2023	74630
BCG6G03	275650W000126694	13/10/2023	74550
BCH8029	275650A000009688	12/10/2023	60503
BCM0398	275650B000154017	11/10/2023	74550
BCN8C97	275650B000154125	12/10/2023	74550
BCO0866	275650B000154154	12/10/2023	74550
BCO4910	275650B000154050	11/10/2023	74550
BCQ6854	275650B000153985	11/10/2023	74550
BCQ6854	275650B000153997	11/10/2023	74550
BCT0B34	275650B000153944	10/10/2023	74550
BCU9B59	275650B000154082	11/10/2023	74550
BCV5G60	275650B000153927	08/10/2023	74550
BCY6E23	275650B000154037	11/10/2023	74550
BDA1B72	275650B000154247	13/10/2023	74550
BDG9D72	275650B000154025	11/10/2023	74550
BDH4D44	275650W000126688	12/10/2023	74550
BDH6G91	275650B000154062	11/10/2023	74550
BDL2660	275650A000009676	11/10/2023	60503
BDN7H92	275650A000009654	11/10/2023	60503
BDO0I08	275650B000154190	12/10/2023	74550
BDO7G73	275650B000154172	12/10/2023	74550
BDO7H34	275650B000154161	12/10/2023	74630
BDO7H98	275650B000154117	12/10/2023	74550
BDP5C42	275650B000154215	13/10/2023	74550
BDP6B40	275650B000154085	12/10/2023	74550
BDP8D43	275650B000154051	11/10/2023	74550
BDX5A22	275650B000154187	12/10/2023	74630
BDZ5C30	275650B000154115	12/10/2023	74550
BEA2D59	275650A000009702	13/10/2023	60503
BEA7D34	275650W000126669	12/10/2023	74550

BED2I12	275650B000154032	11/10/2023	74550
BEG6B05	275650A000009700	13/10/2023	60503
BEM7G63	275650A000009692	13/10/2023	60503
BEP4H66	275650B000153956	10/10/2023	74630
BEQ5D92	275650B000154239	13/10/2023	74550
BER0G08	275650A000009674	11/10/2023	60503
BER3F84	275650B000154000	11/10/2023	74550
BEU2C56	275650A000009699	13/10/2023	60503
BEV4E66	275650B000154241	13/10/2023	74630
BEW2J62	275650B000154275	13/10/2023	74550
BEY1E91	275650B000154046	11/10/2023	74550
BEY2F24	275650B000154067	11/10/2023	74550
BWN5H23	275650A000009652	11/10/2023	60503
BXP2D74	275650B000153933	08/10/2023	74550
BYJ2E55	275650B000154206	13/10/2023	74630
CDW8H16	275650B000154244	13/10/2023	74550
CJB4B11	275650B000154169	12/10/2023	74550
CPA9G12	275650B000154089	12/10/2023	74550
CPN3C86	275650A000009662	11/10/2023	60503
CSB0981	275650R000009694	28/09/2023	55412
DAY3I46	275650B000154016	11/10/2023	74550
DEJ6F35	275650B000153971	10/10/2023	74630
DFK1A51	275650B000154188	12/10/2023	74710
DHH6131	275650B000154096	12/10/2023	74550
DUR6C59	275650B000154018	11/10/2023	74630
DWG8A05	275650W000126645	11/10/2023	74550
DYE9358	275650R000009696	28/09/2023	55412
DZW7D00	275650B000154265	13/10/2023	74550
EAI3C00	275650B000154001	11/10/2023	74550
EEZ6B14	275650B000154075	11/10/2023	74550
EFA2954	275650B000154230	13/10/2023	74550
EIV1F36	275650W000126653	11/10/2023	74550
EJG1C72	275650B000154146	12/10/2023	74550
ELA9939	275650B000154166	12/10/2023	74550
ERK3C92	275650B000153941	10/10/2023	74550
EUH6E13	275650B000154199	13/10/2023	74550
EZL6C33	116100T001131816	09/10/2023	55500
FAC2656	275650B000154192	13/10/2023	74550
FAC2656	275650B000154019	11/10/2023	74550
FCQ9J81	275650B000153967	10/10/2023	74550
fev/44	275650B000154126	12/10/2023	74550
FFP3C22	275650B000154250	13/10/2023	74550
FFR3F77	275650B000153999	11/10/2023	74550
FMM5J90	275650B000154159	12/10/2023	74550
FPO6D37	275650B000153922	08/10/2023	74550
FSL7419	275650B000153948	10/10/2023	74550
FTS2A04	275650B000154103	12/10/2023	74550
GAN5A65	275650B000154150	12/10/2023	74550
GDT6A15	275650B000154210	13/10/2023	74550
GEG6565	275650B000153924	08/10/2023	74550
GGT7826	275650B000154123	12/10/2023	74550
GJD7I30	275650W000126685	12/10/2023	74550
HCQ0C14	275650B000154064	11/10/2023	74550
HHP7643	275650B000153932	08/10/2023	74550
IAQ0235	275650W000126662	11/10/2023	74550
ICR6268	275650A000009701	13/10/2023	60503
IDR1325	275650W000126706	13/10/2023	74550
IDR1325	275650B000154195	13/10/2023	74710
IDR1325	275650W000126633	10/10/2023	74630
IDR1325	275650B000153957	10/10/2023	74550
IDR1325	275650B000154240	13/10/2023	74630
IDR1325	275650B000154267	13/10/2023	74630
IGB6A17	275650B000154224	13/10/2023	74550
IGL5I57	275650A000009670	11/10/2023	60503
ILJ8C14	275650B000154174	12/10/2023	74630
INJ4690	275650B000154268	13/10/2023	74550
INS7G36	275650B000154203	13/10/2023	74550
IPR9742	275650B000154201	13/10/2023	74550
IQH2J93	275650A000009653	11/10/2023	60503
ISD4F41	275650B000154066	11/10/2023	74550
ITO7F19	275650W000126652	11/10/2023	74550
IUG6C12	275650A000009691	13/10/2023	60503
IWC8B86	275650W000126642	11/10/2023	74550
IYF6I27	275650B000153929	08/10/2023	74550
IZV0G45	275650W000126686	12/10/2023	74550
JAR9I24	275650B000154171	12/10/2023	74550
JDE8100	275650B000154034	11/10/2023	74550
JII3C36	275650W000126677	12/10/2023	74550
JKP0J17	275650A000009660	11/10/2023	60503
JKV6571	275650A000009641	10/10/2023	60503
JRR6F63	275650W000126704	13/10/2023	74550
JZU6J42	275650B000154010	11/10/2023	74550
KAA2G46	275650R000009701	28/09/2023	55412
KAH6249	275650B000154145	12/10/2023	74550
KDY1D08	275650B000153973	10/10/2023	74550
KDY1D08	275650B000154181	12/10/2023	74550
KDY1D08	275650B000154132	12/10/2023	74550
KDY1D08	275650B000154063	11/10/2023	74630
KHK1J81	275650A000009694	13/10/2023	60503

KLR1086	275650A000009680	12/10/2023	60503
KMF7691	275650B000153953	10/10/2023	74550
KQO2079	275650R000009687	28/09/2023	55412
KVX6F92	275650B000154175	12/10/2023	74630
KZV3B48	275650B000154226	13/10/2023	74630
LBJ7774	275650R000009697	28/09/2023	55412
LOZ5B53	275650A000009642	10/10/2023	60503
LQU2329	275650W000126681	12/10/2023	74550
LWU4F81	275650B000154198	13/10/2023	74550
LXX3237	275650A000009643	10/10/2023	60503
LYQ3F20	275650B000154189	12/10/2023	74550
LYY9535	275650A000009669	11/10/2023	60503
LZF3393	275650B000154101	12/10/2023	74550
LZF3J07	275650B000154168	12/10/2023	74550
LZU9I04	275650W000126654	11/10/2023	74550
MAB4438	275650A000009683	12/10/2023	60503
MBE7F75	275650A000009648	10/10/2023	60503
MBQ2F73	275650A000009686	12/10/2023	60503
MBR3G56	275650A000009682	12/10/2023	60503
MBW7715	275650B000153934	08/10/2023	74550
MCS1E12	275650W000126705	13/10/2023	74550
MCV8995	275650B000153950	10/10/2023	74550
MCV8C42	275650B000154193	13/10/2023	74550
MDB6937	275650W000126628	10/10/2023	74550
MDE7A68	275650W000126692	13/10/2023	74550
MDJ8A17	275650W000126682	12/10/2023	74550
MDV8746	275650W000126647	11/10/2023	74550
MEA7C48	275650W000126680	12/10/2023	74550
MEO4951	275650B000154155	12/10/2023	74550
MET9H65	275650B000154074	11/10/2023	74710
MET9H65	275650B000153951	10/10/2023	74630
MEV8G22	275650B000153996	11/10/2023	74550
MFF3C15	116100T000866124	09/10/2023	54521
MFR2F95	275650W000126710	13/10/2023	74550
MFT8036	275650B000154044	11/10/2023	74630
MGB0I27	275650B000154235	13/10/2023	74550
MGE9D19	275650B000154279	13/10/2023	74550
MGE9D19	275650W000126711	13/10/2023	74550
MGH9563	275650A000009696	13/10/2023	60503
MGL2H03	275650B000154219	13/10/2023	74550
MGP5F36	275650W000126672	12/10/2023	74550
MGQ6823	275650W000126690	12/10/2023	74550
MHJ8C88	275650B000153988	11/10/2023	74710
MHS4G05	275650R000009691	28/09/2023	55412
MHZ1033	275650B000154270	13/10/2023	74630
MIB5F91	275650B000154056	11/10/2023	74550
MIB8D47	275650W000126636	10/10/2023	74550
MJC3I70	275650R000009686	28/09/2023	55412
MJI5B57	275650B000154238	13/10/2023	74550
MJP7H44	275650W000126626	10/10/2023	74550
MJW7997	275650R000009692	28/09/2023	55412
MKA3265	275650W000126678	12/10/2023	74550
MKB8230	275650B000154207	13/10/2023	74550
MKL7J82	275650B000154261	13/10/2023	74550
MLN0E31	275650B000153946	10/10/2023	74550
MLV7A89	275650W000126667	12/10/2023	74630
MMJ0D42	275650B000154204	13/10/2023	74550
MMK3D35	275650B000154116	12/10/2023	74550
NBQ2B81	275650B000154246	13/10/2023	74550
NWU7E80	275650B000153936	08/10/2023	74550
OAC2H43	275650B000154220	13/10/2023	74550
OAZ3G08	275650B000154269	13/10/2023	74550
OMV9820	275650B000153943	10/10/2023	74550
OMX1B08	275650B000154221	13/10/2023	74550
ONT8F79	275650W000126675	12/10/2023	74550
OQP7B15	275650W000126664	11/10/2023	74550
ORI3I88	275650B000153919	08/10/2023	74550
ORY8A08	275650B000154088	12/10/2023	74550
OYQ9J53	275650B000153980	10/10/2023	74550
PWY9B93	275650B000154225	13/10/2023	74550
PXE2731	275650B000154153	12/10/2023	74550
PYE4D20	275650B000153965	10/10/2023	74630
QBT1G90	275650B000154079	11/10/2023	74710
QBT1G90	275650A000009677	11/10/2023	60503
QHI2J17	275650B000154135	12/10/2023	74550
QHN9D15	275650B000154142	12/10/2023	74550
QHP6J29	275650B000154110	12/10/2023	74550
QJJ8C71	275650B000154259	13/10/2023	74550
QJL2B22	275650R000009698	28/09/2023	55412
QJT7069	275650B000154274	13/10/2023	74550
QJU1E99	275650R000009688	28/09/2023	55412
QJY3B13	116100T000850759	07/10/2023	55250
QKT4A60	275650W000126650	11/10/2023	74550
QOK4H85	275650B000154109	12/10/2023	74550
QQL0B56	275650W000126640	10/10/2023	74550
QQV9B32	275650B000154038	11/10/2023	74550
QQX3G48	275650B000154173	12/10/2023	74550
QSM5A55	275650B000154133	12/10/2023	74550
QTL5F76	275650B000154022	11/10/2023	74550

QUG5B70	275650A000009687	12/10/2023	60503
QWW0F11	275650B000154266	13/10/2023	74550
RDT5F67	275650W000126655	11/10/2023	74630
RDZ2B18	275650B000154178	12/10/2023	74550
RHB2H48	275650B000154245	13/10/2023	74550
RHC1D58	275650A000009703	13/10/2023	60503
RHC2F02	275650W000126698	13/10/2023	74550
RHD1B13	275650B000154048	11/10/2023	74550
RHD4F33	275650B000154223	13/10/2023	74550
RHF8A79	275650B000153979	10/10/2023	74550
RHH2J23	275650A000009655	11/10/2023	60503
RHH8E47	275650A000009684	12/10/2023	60503
RHI1D69	275650B000154058	11/10/2023	74550
RHR5B63	275650B000154087	12/10/2023	74630
RHS4A41	275650W000126684	12/10/2023	74550
RHU1H21	275650B000154015	11/10/2023	74550
RHY1J42	275650B000154140	12/10/2023	74630
RLD0D80	275650B000154105	12/10/2023	74550
RLJ0H28	275650B000154165	12/10/2023	74550
RLL4D73	275650B000153955	10/10/2023	74550
RLP2I96	275650B000154214	13/10/2023	74550
RMR5I00	275650B000154080	11/10/2023	74630
RRJ4F65	275650W000126660	11/10/2023	74630
RXK5A45	275650B000154157	12/10/2023	74550
RYD5G37	275650B000153949	10/10/2023	74550
RYE9A98	275650B000153968	10/10/2023	74630
RYE9A98	275650B000154129	12/10/2023	74630
RYH3C85	275650B000154120	12/10/2023	74550
RYK7A84	275650B000154108	12/10/2023	74550
RYO5A72	275650B000154200	13/10/2023	74550
SDR7C41	275650B000154119	12/10/2023	74550
SDR8D46	275650B000154039	11/10/2023	74550
SDS5B37	275650W000126651	11/10/2023	74550
SDU9A68	275650W000126639	10/10/2023	74550
SDV7J22	275650B000154278	13/10/2023	74550
SDV9D23	275650B000153931	08/10/2023	74550
SDX5C71	275650B000154099	12/10/2023	74550
SDX7J81	275650W000126701	13/10/2023	74550
SDY2H58	275650B000154273	13/10/2023	74550
SDZ7F70	275650W000126631	10/10/2023	74550
SEB0C19	275650B000154209	13/10/2023	74550
SEB7A49	275650B000154152	12/10/2023	74550
SEE7J81	275650B000153954	10/10/2023	74550
SEF2B71	275650W000126702	13/10/2023	74550
SEH2C79	275650B000154078	11/10/2023	74630
SEL3B25	275650A000009657	11/10/2023	60503
SEM7H65	275650B000154212	13/10/2023	74630
SEN8H25	275650B000153961	10/10/2023	74550
SEQ9G02	275650W000126646	11/10/2023	74550
SES4B17	116100T000850761	07/10/2023	55250
SEU8G12	275650A000009698	13/10/2023	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AD3448A8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0502023_V

EDITAL Nº050/2023 V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF4955	275650B000148912	10/08/2023	74550
AAO3D66	275650B000148883	10/08/2023	74550
AAX2A79	275650A000008598	10/08/2023	60503
ABO3025	275650W000125349	09/08/2023	74550
ACA2C18	275650R000008744	27/07/2023	55412
ADO9G10	275650B000148970	11/08/2023	74550
AFE6970	275650B000148900	10/08/2023	74550
AFE6970	275650W000125367	10/08/2023	74630
AFE6970	275650B000148864	10/08/2023	74630
AFE6970	275650B000148909	10/08/2023	74630
AFF9F29	116100T000987766	06/08/2023	54523
AFK9050	275650F000103635	03/08/2023	76331
AFO3I77	275650A000008616	11/08/2023	60503
AFZ9946	275650R000008748	27/07/2023	55412
AGW5B14	275650R000008740	26/07/2023	55412
AGW5B14	275650R000008731	26/07/2023	55412
AGX3G94	275650A000008615	11/08/2023	60503
AHE2713	275650B000148860	09/08/2023	74710
AHJ5385	275650B000148861	10/08/2023	74550
AHL4E88	116100T001011166	05/08/2023	54523
AHP3221	275650F000103465	05/08/2023	55417
AIF1615	275650B000148788	08/08/2023	74550
AIG5A60	116100T000762415	06/08/2023	56144
AII0404	275650B000148795	08/08/2023	74550
AIZ0503	275650R000008761	29/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008752	27/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008736	26/07/2023	55412
AIZ0503	275650R000008770	28/07/2023	55412
AJK4436	275650B000148931	11/08/2023	74550
AJL2D05	275650F000101313	05/08/2023	55411
AJS1I91	275650F000103639	03/08/2023	66372
AJW4153	275650R000008762	29/07/2023	55412
AKH1019	116100T001011186	06/08/2023	54523
AKI4810	275650F000103545	03/08/2023	76331
AKR4D51	275650R000008745	27/07/2023	55412
AKS4D07	275650F000103555	08/08/2023	65640
ALG2J41	275650B000148844	09/08/2023	74550
ALV0B18	275650A000008612	11/08/2023	60503
ALY2E60	275650B000148810	08/08/2023	74550
AMC3E87	275650B000148910	10/08/2023	74550
AMG8A11	275650R000008741	26/07/2023	55412
AMG8A11	275650R000008737	26/07/2023	55412
AMO3928	275650A000008593	10/08/2023	60503
AMP9E27	275650F000103629	01/08/2023	76332
AMU3A52	275650B000148853	09/08/2023	74630
ANA3431	275650F000101990	01/08/2023	51930
ANL2406	275650A000008555	08/08/2023	60503
ANU9284	275650B000148826	09/08/2023	74550
AOI6I47	275650F000103541	02/08/2023	55411
AOM2198	275650NIC0050364	25/07/2023	50020
AON0498	275650A000008587	10/08/2023	60503
AON2F53	275650B000148927	11/08/2023	74550
AOR2090	275650B000148891	10/08/2023	74550
AOR3D29	275650F000103534	01/08/2023	76331
AOR9923	275650B000148932	11/08/2023	74550
AOT8727	275650B000148792	08/08/2023	74550
AOV4550	275650W000125356	10/08/2023	74550
AOW6H65	275650B000148855	09/08/2023	74550
APG4J07	275650W000125341	09/08/2023	74630
APG6H76	275650W000125361	10/08/2023	74550
APH6B78	275650R000008738	26/07/2023	55412
APM0J13	116100T001011185	06/08/2023	54523
APX8499	275650B000148868	10/08/2023	74550
APY7I88	275650A000008603	11/08/2023	60503
AQA0571	275650B000148937	11/08/2023	74630
AQF3D10	275650W000125352	09/08/2023	74710
AQH5B67	275650NIC0050349	25/07/2023	50020
AQJ1319	275650W000125339	08/08/2023	74550
AQN2137	275650R000008722	26/07/2023	55412
AQN2137	275650R000008735	26/07/2023	55412
AQS5C27	275650A000008619	11/08/2023	60503
AQW1H59	275650B000148911	10/08/2023	74550
AQW4078	116100T001011191	06/08/2023	54523
AQX1856	275650B000148811	08/08/2023	74550
ARD0G13	116100T000987755	05/08/2023	54523
ARD0G13	116100T001011187	06/08/2023	54523
ARN3509	275650A000008602	11/08/2023	60503
ARR7936	275650B000148832	09/08/2023	74550
ARV4368	275650W000125346	09/08/2023	74550
ARW3797	275650R000008769	28/07/2023	55412
ARX7762	275650A000008577	09/08/2023	60503
ASA4F58	275650B000148814	09/08/2023	74630
ASE2A06	275650R000008763	29/07/2023	55412
ASF4B17	275650W000125382	11/08/2023	74550
ASG2J67	275650R000008751	27/07/2023	55412
ASH9182	275650B000148799	08/08/2023	74550
ASP0778	275650B000148930	11/08/2023	74550
ASU4665	275650F000103548	04/08/2023	76331

ASY7I64	116100T001011162	05/08/2023	76251
ATC2A96	275650B000148824	09/08/2023	74550
ATC2C18	275650F000101312	04/08/2023	55417
ATD6G06	275650B000148836	09/08/2023	74550
ATO4471	275650A000008592	10/08/2023	60503
ATP5486	116100T000994682	06/08/2023	54523
ATW8180	275650R000008746	27/07/2023	55412
AUF0B06	275650B000148876	10/08/2023	74550
AUF6G23	275650B000148888	10/08/2023	74550
AUI1C58	275650B000148815	09/08/2023	74630
AUL1C37	275650A000008579	09/08/2023	60503
AUN1G96	275650F000101314	05/08/2023	54526
AUN5C00	275650B000148822	09/08/2023	74550
AUU4H92	116100T000987770	06/08/2023	54521
AUU9222	275650NIC0050384	25/07/2023	50020
AUZ4G93	275650A000008566	08/08/2023	60503
AVC2A08	275650R000008754	27/07/2023	55412
AVF1C82	275650NIC0050356	25/07/2023	50020
AVH4C21	275650NIC0050341	25/07/2023	50020
AVH6D46	116100T000297981	06/08/2023	56141
AVI2E19	275650A000008586	10/08/2023	60503
AVN6505	116100T000987752	05/08/2023	54523
AVP2H22	275650B000148850	09/08/2023	74630
AVW2147	275650NIC0050369	25/07/2023	50020
AVX0402	275650R000008775	28/07/2023	55412
AVY5B61	116100T001011167	05/08/2023	54523
AWB5039	275650B000148955	11/08/2023	74550
AWB6838	275650R000008728	26/07/2023	55412
AWJ9382	275650A000008576	09/08/2023	60503
AWP6I04	275650F000103543	02/08/2023	55411
AWX1B05	275650B000148830	09/08/2023	74630
AWX6I16	275650A000008571	09/08/2023	60503
AWY6H35	275650B000148837	09/08/2023	74550
AWZ7043	275650NIC0050380	25/07/2023	50020
AWZ9F85	116100T001040705	06/08/2023	54526
AXX2H86	275650F000103677	01/08/2023	51851
AXY7J29	116100T000987751	05/08/2023	54523
AYF7739	275650B000148775	08/08/2023	74550
AYT2J68	275650A000008621	11/08/2023	60503
AYW8103	275650R000008755	27/07/2023	55412
AYX1A17	275650F000103627	01/08/2023	76332
AZD7G59	116100T000987761	05/08/2023	54526
AZE7F64	275650F000103801	10/08/2023	76331
AZG3549	275650W000125326	07/08/2023	74550
AZH4F51	116100T000987771	06/08/2023	54521
AZH7293	275650B000148953	11/08/2023	74550
AZK5379	275650A000008564	08/08/2023	60503
AZO7B35	275650B000148793	08/08/2023	74550
AZQ7756	275650NIC0050342	25/07/2023	50020
BAB4G46	116100T000987754	05/08/2023	54523
BAH6B75	275650B000148848	09/08/2023	74550
BAI6J94	275650NIC0050371	25/07/2023	50020
BAJ0G15	275650NIC0050357	25/07/2023	50020
BAL0G12	275650F000103648	08/08/2023	65300
BAO0604	275650W000125358	10/08/2023	74550
BAY0C02	275650B000148774	08/08/2023	74550
BBE5266	275650A000008591	10/08/2023	60503
BBH4E38	275650B000148818	09/08/2023	74550
BBI0G80	275650B000148777	08/08/2023	74550
BBL1C48	275650B000148849	09/08/2023	74550
BBM8521	275650NIC0050377	25/07/2023	50020
BBN4334	275650B000148839	09/08/2023	74550
BBQ2B98	275650A000008569	09/08/2023	60503
BBT9F82	275650R000008759	29/07/2023	55412
BBU8957	116100T001040706	06/08/2023	54526
BBW2J66	275650B000148797	08/08/2023	74550
BBY0J61	275650B000148890	10/08/2023	74550
BBY1I63	275650R000008768	28/07/2023	55412
BCA4692	116100T001011200	06/08/2023	54522
BCB8976	275650NIC0050358	25/07/2023	50020
BCE0393	275650NIC0050363	25/07/2023	50020
BCE0I63	275650F000103538	01/08/2023	76332
BCE4839	275650W000125371	11/08/2023	74630
BCE7282	116100T000762421	08/08/2023	54521
BCM4512	275650F000103757	05/08/2023	76332
BCO4910	275650A000008560	08/08/2023	60503
BCQ0C45	275650B000148800	08/08/2023	74550
BCQ2H25	275650W000125380	11/08/2023	74630
BCQ2I43	275650F000103678	09/08/2023	54526
BCQ6B26	275650F000103649	10/08/2023	54870
BCR4I29	275650B000148782	08/08/2023	74550
BCU2G51	275650R000008760	29/07/2023	55412
BCY3J55	275650W000125370	11/08/2023	74550
BDD4D11	116100T000994671	05/08/2023	54526
BDD6H96	275650W000125375	11/08/2023	74550
BDF2G81	275650NIC0050359	25/07/2023	50020
BDI6A88	116100T000987765	05/08/2023	54526
BDJ0H52	275650W000125374	11/08/2023	74550
BDK0G21	275650A000008583	10/08/2023	60503

BDM0609	275650A000008575	09/08/2023	60503
BDP0I11	275650W000125384	11/08/2023	74710
BDT9D57	275650B000148802	08/08/2023	74550
BDX0G53	275650NIC0050368	25/07/2023	50020
BDY3I94	275650A000008618	11/08/2023	60503
BEA5C47	116100T000994675	05/08/2023	55250
BEB5B83	275650B000148842	09/08/2023	74550
BEB9B34	116100T001011157	05/08/2023	54526
BEC3J07	275650NIC0050366	25/07/2023	50020
BED1B65	275650NIC0050367	25/07/2023	50020
BED5A76	275650F000103532	01/08/2023	76331
BEE3A75	275650F000101993	05/08/2023	76331
BEE5F13	275650A000008582	10/08/2023	60503
BEJ4E67	275650B000148903	10/08/2023	74550
BEK8B08	275650B000148901	10/08/2023	74630
BEN4C26	275650B000148846	09/08/2023	74550
BEN4C26	275650NIC0050351	25/07/2023	50020
BEV4G21	275650NIC0050354	25/07/2023	50020
BEV4G88	275650F000103647	08/08/2023	76332
BEX7D89	275650R000008766	29/07/2023	55412
BJC7434	275650A000008585	10/08/2023	60503
BTJ5B00	275650B000148925	11/08/2023	74630
BTJ5B00	116100T000994683	06/08/2023	54523
BXS5I39	275650A000008584	10/08/2023	60503
CCK7C78	116100T000994666	05/08/2023	54521
CCU5A11	275650A000008600	11/08/2023	60503
CDL0F87	275650W000125328	08/08/2023	74550
CHI3045	275650W000125345	09/08/2023	74550
CPA9G12	275650B000148973	11/08/2023	74550
CUK7D23	275650B000148962	11/08/2023	74630
DFR0I07	275650B000148882	10/08/2023	74550
DGG8E86	275650B000148892	10/08/2023	74630
DGZ1J90	275650NIC0050370	25/07/2023	50020
DJA7570	116100T000987769	06/08/2023	54523
DML7E05	275650R000008765	29/07/2023	55412
DRO5B57	275650B000148885	10/08/2023	74550
EBR9080	275650B000148807	08/08/2023	74550
ECT8325	275650B000148954	11/08/2023	74630
EEX1587	275650W000125364	10/08/2023	74550
EFK0B93	275650F000101991	02/08/2023	55411
EFW6G03	275650B000148921	11/08/2023	74550
ELN1C66	275650A000008608	11/08/2023	60503
EMQ8E52	275650R000008732	26/07/2023	55412
EQI7C16	275650W000125383	11/08/2023	74550
ERE0013	275650A000008613	11/08/2023	60503
ETO4444	275650A000008588	10/08/2023	60503
EZT9I93	116100T001011178	05/08/2023	55250
FAL1H70	275650F000100990	02/08/2023	51851
FBU4J23	116100T000994665	05/08/2023	54523
FCV5887	275650B000148806	08/08/2023	74710
FDZ1A28	275650NIC0050353	25/07/2023	50020
FEI9F74	116100T001011194	06/08/2023	54521
FFF6H04	275650F000103676	01/08/2023	76332
FFQ8E27	275650A000008599	11/08/2023	60503
FFT0B43	275650W000125369	10/08/2023	74550
FJL8D63	275650B000148856	09/08/2023	74550
FQW5H73	275650B000148831	09/08/2023	74550
FRN7A42	275650B000148779	08/08/2023	74550
FSW1H67	275650NIC0050348	25/07/2023	50020
FUV2C83	275650B000148958	11/08/2023	74550
FWC4J45	116100T001011179	05/08/2023	54522
FWF2598	275650W000125379	11/08/2023	74550
FZN9881	275650F000103633	01/08/2023	76331
FZS6I70	275650B000148869	10/08/2023	74550
GAA2B30	275650A000008568	09/08/2023	60503
GBK0I60	275650F000103546	03/08/2023	76331
GCB0D39	275650B000148960	11/08/2023	74550
GDW2J61	275650NIC0050338	25/07/2023	50020
GHE4120	275650W000125351	09/08/2023	74550
GIN6B09	275650B000148809	08/08/2023	74550
GIV7E46	275650B000148934	11/08/2023	74630
HAX3I61	116100T001011156	05/08/2023	76251
HFK3B38	116100T000987768	06/08/2023	54523
HRP9C25	275650B000148867	10/08/2023	74550
IBG8811	275650W000125355	10/08/2023	74550
ICM9079	275650R000008742	26/07/2023	55412
ICQ8I93	275650W000125337	08/08/2023	74550
IEG9H70	116100T001011195	06/08/2023	54523
IIH1749	275650R000008727	26/07/2023	55412
IJQ5F36	275650A000008554	08/08/2023	60503
ILE9842	275650B000148875	10/08/2023	74550
ILS6J20	275650F000103637	03/08/2023	65300
INT4E89	275650A000008601	11/08/2023	60503
IOS8I00	275650B000148787	08/08/2023	74550
IQD1511	275650F000103754	05/08/2023	51930
IQR9057	116100T001011164	05/08/2023	54522
ISD2J85	275650A000008572	09/08/2023	60503
ISJ4J36	275650W000125377	11/08/2023	74550
ITH7C03	275650NIC0050376	25/07/2023	50020

ITZ4D46	275650A000008556	08/08/2023	60503
IXW9B74	275650F000103628	01/08/2023	76332
IYA5836	275650B000148857	09/08/2023	74550
IYO1J75	275650NIC0050362	25/07/2023	50020
JAG8G42	116100T000339657	07/08/2023	54521
JAJ8I64	275650A000008573	09/08/2023	60503
JNX1367	275650R000008764	29/07/2023	55412
JSN0C16	275650F000103803	10/08/2023	65300
JYH6F35	275650A000008558	08/08/2023	60503
KAN3837	275650W000125331	08/08/2023	74550
KDY1D08	275650B000148785	08/08/2023	74550
KMF7691	275650B000148952	11/08/2023	74550
KYB4G86	275650W000125336	08/08/2023	74550
LBS2D58	116100T001011188	06/08/2023	54523
LQO3D38	275650B000148948	11/08/2023	74550
LWT0054	275650W000125366	10/08/2023	74550
LXZ0025	275650A000008614	11/08/2023	60503
LYK0F64	275650W000125362	10/08/2023	74550
MAP4729	116100T001011189	06/08/2023	54523
MBW2A12	275650A000008596	10/08/2023	60503
MBX8J48	275650B000148872	10/08/2023	74550
MCQ3349	275650B000148941	11/08/2023	74630
MCQ3349	275650W000125363	10/08/2023	74630
MCS9J28	275650A000008557	08/08/2023	60503
MCW8239	275650B000148969	11/08/2023	74630
MEA7C15	275650B000148862	10/08/2023	74550
MEM0253	116100T000987767	06/08/2023	54523
MFH8J61	275650W000125376	11/08/2023	74550
MFJ1B06	275650A000008604	11/08/2023	60503
MFO8A96	275650A000008578	09/08/2023	60503
MGB7481	275650A000008580	10/08/2023	60503
MGD4597	116100T000987753	05/08/2023	54523
MGG2A60	275650R000008773	28/07/2023	55412
MGL2H03	275650R000008750	27/07/2023	55412
MGL2H03	275650R000008743	27/07/2023	55412
MGL2H03	275650R000008726	26/07/2023	55412
MGL2H03	275650R000008739	26/07/2023	55412
MGM0899	116100T000994684	06/08/2023	54521
MGQ1H00	275650B000148825	09/08/2023	74550
MGZ1B96	275650F000103630	01/08/2023	76331
MHR9267	275650B000148896	10/08/2023	74550
MHS4056	275650R000008747	27/07/2023	55412
MII9E63	116100T001011199	06/08/2023	54521
MIM9F48	275650A000008570	09/08/2023	60503
MJC0B99	275650W000125365	10/08/2023	74550
MJO1493	275650NIC0050372	25/07/2023	50020
MJR6G15	275650B000148852	09/08/2023	74630
MJW2293	275650B000148924	11/08/2023	74550
MKG4010	275650B000148946	11/08/2023	74550
MKM5271	275650NIC0050346	25/07/2023	50020
MKX4F41	116100T001011165	05/08/2023	54523
MKY9A84	275650F000103701	03/08/2023	55417
MLJ3F02	275650NIC0050340	25/07/2023	50020
MLP8B60	275650W000125385	11/08/2023	74550
MLU7G60	275650F000101994	08/08/2023	76331
MMA5E51	275650B000148886	10/08/2023	74550
MNX0600	275650B000148845	09/08/2023	74630
MOB1H18	275650A000008595	10/08/2023	60503
MPP0H93	275650A000008581	10/08/2023	60503
MQG5719	275650W000125334	08/08/2023	74550
MVE8I98	275650R000008734	26/07/2023	55412
MVX6B15	116100T000994680	06/08/2023	54523
MWE0A95	275650B000148879	10/08/2023	74550
MWE0A95	275650B000148808	08/08/2023	74550
NEH4E70	275650B000148918	10/08/2023	74550
NJC1B92	275650B000148938	11/08/2023	74550
NJJ1C34	275650B000148812	08/08/2023	74630
NJV0A06	275650NIC0050352	25/07/2023	50020
NPD3C15	275650F000103464	05/08/2023	55417
NUG0H93	275650R000008733	26/07/2023	55412
NWS8F14	275650R000008749	27/07/2023	55412
OFT3B21	116100T000987760	05/08/2023	54526
OHB7E43	275650B000148899	10/08/2023	74550
OMK0D39	275650B000148813	09/08/2023	74550
OMK0D39	275650B000148863	10/08/2023	74630
OOV3G70	275650NIC0050382	25/07/2023	50020
PEF5G14	275650B000148858	09/08/2023	74550
PHA1I04	116100T001011168	05/08/2023	54523
PSA5I91	116100T000994679	05/08/2023	56144
PYK3G06	116100T001011190	06/08/2023	54523
QHJ0A19	275650W000125381	11/08/2023	74550
QHL0F62	275650B000148928	11/08/2023	74550
QHM6H92	275650W000125333	08/08/2023	74630
QIF5460	275650B000148964	11/08/2023	74550
QII1450	275650B000148898	10/08/2023	74550
QIN6A13	275650NIC0050383	25/07/2023	50020
QIY0C43	275650B000148796	08/08/2023	74550
QJH9154	275650NIC0050347	25/07/2023	50020
QJI8B45	275650A000008589	10/08/2023	60503

QJP6572	275650NIC0050344	25/07/2023	50020
QJQ9F99	275650W000125340	08/08/2023	74550
QJV2F07	275650F000101311	04/08/2023	54526
QJY3I32	275650R000008724	26/07/2023	55412
QJZ3D54	275650A000008565	08/08/2023	60503
QKT4A60	275650A000008622	11/08/2023	60503
QLH0G13	275650B000148833	09/08/2023	74550
QOE9622	275650B000148778	08/08/2023	74550
QOX6F72	275650R000008723	26/07/2023	55412
QOX6F72	275650R000008729	26/07/2023	55412
QQS2H35	275650F000103544	03/08/2023	76251
QWU7G42	275650B000148827	09/08/2023	74550
RAC4G27	275650B000148805	08/08/2023	74550
RAI1F44	275650NIC0050385	25/07/2023	50020
RAI4974	275650W000125372	11/08/2023	74550
RDT3B28	275650F000103554	08/08/2023	57461
RDX7H00	275650NIC0050360	25/07/2023	50020
RFK9B59	275650F000103638	03/08/2023	76332
RFS6B93	275650B000148798	08/08/2023	74550
RFZ1D17	275650NIC0050339	25/07/2023	50020
RHA4F27	275650NIC0050343	25/07/2023	50020
RHB9C19	275650B000148961	11/08/2023	74550
RHC1D58	275650A000008574	09/08/2023	60503
RHE4C60	275650NIC0050355	25/07/2023	50020
RHK7F73	275650B000148783	08/08/2023	74550
RHL8G52	275650R000008757	27/07/2023	55412
RHR5D60	275650NIC0050373	25/07/2023	50020
RHR7F24	275650B000148905	10/08/2023	74550
RHU1E97	275650B000148957	11/08/2023	74550
RHX0J18	275650F000103634	02/08/2023	76331
RHY0E58	275650F000103549	04/08/2023	76331
RLD1J80	275650F000103641	04/08/2023	76331
RLD5B68	275650F000103542	02/08/2023	76252
RNF0G13	116100T001011198	06/08/2023	54521
RRV0C97	116100T001011163	05/08/2023	55411
RXV7B25	275650NIC0050345	25/07/2023	50020
RXZ7G91	275650B000148939	11/08/2023	74550
RYR3B73	275650A000008559	08/08/2023	60503
SDQ1G33	275650F000103547	03/08/2023	76332
SDQ3G52	275650W000125353	09/08/2023	74550
SDW1A23	275650A000008605	11/08/2023	60503
SDY7G30	275650NIC0050361	25/07/2023	50020
SEA4H04	275650B000148906	10/08/2023	74550
SEC6E76	275650B000148801	08/08/2023	74710
SEC7A38	275650F000101992	05/08/2023	76331
SEE1C84	275650A000008594	10/08/2023	60503
SEF2D75	275650NIC0050378	25/07/2023	50020
SEG1B23	275650R000008774	28/07/2023	55412
SEG5C42	275650W000125368	10/08/2023	74550
SEG9B21	116100T001011176	05/08/2023	54526
SEH2E00	275650NIC0050375	25/07/2023	50020
SEI5F70	275650B000148789	08/08/2023	74550
SEJ0C33	275650B000148894	10/08/2023	74550
SEL3D52	275650W000125325	07/08/2023	74550
SEM1F93	275650B000148902	10/08/2023	74550
SEM7B73	275650B000148804	08/08/2023	74550
SHG4A88	275650B000148945	11/08/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG0B62	275650W000125350	09/08/2023	74550
AFI0086	275650W000125354	10/08/2023	74550
AGA9898	275650B000148780	08/08/2023	74550
AIL6680	275650B000148949	11/08/2023	74550
ANH0970	275650W000125348	09/08/2023	74550
AOH3315	275650B000148829	09/08/2023	74550
APC5184	275650B000148966	11/08/2023	74550
APQ4B89	275650B000148884	10/08/2023	74550
AQT9E73	275650W000125342	09/08/2023	74550
ATK7894	275650B000148821	09/08/2023	74550
AUM6684	275650B000148776	08/08/2023	74550
AVF3070	275650B000148878	10/08/2023	74550
AVO8A23	275650B000148840	09/08/2023	74550
AVW2347	275650B000148834	09/08/2023	74550
AWD2B38	275650B000148904	10/08/2023	74550
AWI1213	275650B000148893	10/08/2023	74550
AWL0776	275650B000148791	08/08/2023	74550
AYL5B09	275650B000148786	08/08/2023	74550
AZG1C34	275650B000148859	09/08/2023	74550
AZH3329	275650B000148913	10/08/2023	74550
AZV5J37	275650B000148838	09/08/2023	74550
BAO3520	275650B000148823	09/08/2023	74550
BBK5C25	275650B000148865	10/08/2023	74550
BBU2J30	275650B000148916	10/08/2023	74550
BBZ2F72	275650B000148967	11/08/2023	74550
BCC1D15	275650B000148917	10/08/2023	74550

BCH6614	275650B000148919	10/08/2023	74550
BCN1C14	275650B000148956	11/08/2023	74550
BDN4H74	275650B000148895	10/08/2023	74550
BEK8B08	275650B000148881	10/08/2023	74550
BEK8H43	275650B000148936	11/08/2023	74550
BEQ7I72	275650B000148880	10/08/2023	74550
BEV8C57	275650B000148851	09/08/2023	74550
DIG3J15	275650B000148935	11/08/2023	74550
DPG8153	275650W000125357	10/08/2023	74550
DXY2B11	116100T000352615	04/08/2023	54600
HPP9I70	275650B000148940	11/08/2023	74550
HSP3I84	275650B000148926	11/08/2023	74550
HSY9G40	275650W000125344	09/08/2023	74550
ILT7E54	275650B000148817	09/08/2023	74550
IOO0G69	275650B000148897	10/08/2023	74550
ISE9490	275650B000148965	11/08/2023	74550
IZW3G34	275650B000148929	11/08/2023	74550
JGN8F54	275650W000125329	08/08/2023	74550
LLT4G01	275650B000148959	11/08/2023	74550
LOH9F71	275650B000148971	11/08/2023	74550
MDH2I79	275650B000148920	10/08/2023	74550
MJG5G65	275650B000148943	11/08/2023	74550
MJV9271	275650W000125330	08/08/2023	74550
MKL7J82	275650B000148947	11/08/2023	74550
MLE7B04	275650B000148922	11/08/2023	74550
MLH4A73	275650B000148889	10/08/2023	74550
MLP1141	275650B000148781	08/08/2023	74550
PXQ3H81	275650W000125373	11/08/2023	74550
QTM1E99	275650B000148874	10/08/2023	74550
QUO1C58	275650B000148877	10/08/2023	74550
SDU5F21	275650W000125347	09/08/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:797985F3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0502023_VI

EDITAL Nº050/2023 VI
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABU3E86	275650F000104626	10/10/2023	55417
ACE2H83	275650NIC0051615	26/09/2023	50020
ACN7648	275650R000009718	30/09/2023	55412
ACN7648	275650R000009709	30/09/2023	55412
ADO3A07	275650NIC0051551	26/09/2023	50020
ADY5J00	275650NIC0051606	26/09/2023	50020
AEW2E29	275650R000009714	30/09/2023	55412
AFL5347	275650NIC0051557	26/09/2023	50020
AFO7919	275650R000009723	29/09/2023	55412
AGA0E07	275650NIC0051574	26/09/2023	50020
AGE4326	275650F000104675	05/10/2023	76331
AIC1159	275650NIC0051594	26/09/2023	50020
AIH9F43	275650NIC0051600	26/09/2023	50020
AIZ0503	275650R000009703	30/09/2023	55412
AJR1G72	275650NIC0051588	26/09/2023	50020
AJR1G72	275650NIC0051593	26/09/2023	50020
AKE1B30	275650R000009716	30/09/2023	55412
AKJ4605	275650F000104621	06/10/2023	65640
ALQ7A48	275650F000104707	10/10/2023	58191
AMD3340	275650F000104624	10/10/2023	51930

ANE9E37	275650F000104402	05/10/2023	55417
ANO7331	275650NIC0051622	26/09/2023	50020
ANO7331	275650NIC0051552	26/09/2023	50020
AOG1C28	275650F000104623	09/10/2023	52070
AOP3555	275650NIC0051610	26/09/2023	50020
APE6J36	275650R000009717	30/09/2023	55412
APO2449	275650R000009724	29/09/2023	55412
APP4138	275650NIC0051566	26/09/2023	50020
AQJ0444	275650NIC0051584	26/09/2023	50020
AQO6490	275650F000104561	05/10/2023	76331
ARI2C39	275650F000104570	09/10/2023	76331
ARM5655	275650NIC0051582	26/09/2023	50020
ARS5752	275650NIC0051597	26/09/2023	50020
ARY7C97	275650F000104671	05/10/2023	76251
ASF8B86	275650R000009712	30/09/2023	55412
ATD6529	275650F000104757	06/10/2023	76331
ATG7B63	275650NIC0051612	26/09/2023	50020
ATL6802	275650F000104678	05/10/2023	55411
AUB6414	275650F000104672	05/10/2023	55411
AUM0787	275650F000104751	05/10/2023	76331
AUS7H99	275650F000104566	06/10/2023	76331
AVC9D38	275650NIC0051599	26/09/2023	50020
AVI7G76	275650NIC0051632	26/09/2023	50020
AVL1196	275650F000104563	05/10/2023	60501
AVM8E74	275650R000009732	29/09/2023	55412
AVW4214	275650R000009719	30/09/2023	55412
AVW8032	275650NIC0051605	26/09/2023	50020
AVX4513	275650F000103950	05/10/2023	76331
AWC6E03	275650NIC0051608	26/09/2023	50020
AWF4106	275650NIC0051634	26/09/2023	50020
AWI3G00	275650NIC0051573	26/09/2023	50020
AWQ3F14	275650NIC0051563	26/09/2023	50020
AWQ3F14	275650NIC0051553	26/09/2023	50020
AWT1519	275650R000009733	29/09/2023	55412
AWU3F28	275650F000104669	04/10/2023	76252
AXC2D74	275650NIC0051549	26/09/2023	50020
AXE0206	275650F000104673	05/10/2023	60501
AXF9123	275650NIC0051576	26/09/2023	50020
AXK4B04	275650NIC0051556	26/09/2023	50020
AXL3I49	275650NIC0051637	26/09/2023	50020
AXM7H96	275650F000104622	06/10/2023	52070
AXQ1H74	275650R000009728	29/09/2023	55412
AXR9G84	275650R000009705	30/09/2023	55412
AXT6B48	275650R000009706	30/09/2023	55412
AYF5I99	275650NIC0051631	26/09/2023	50020
AYK2B45	275650R000009711	30/09/2023	55412
AYR8A37	275650F000104568	09/10/2023	76331
AYR8A37	275650F000104665	03/10/2023	51930
AYR8A37	275650F000104569	09/10/2023	51930
AYU8E93	275650NIC0051595	26/09/2023	50020
AZB1221	275650NIC0051603	26/09/2023	50020
AZU4814	275650F000104676	05/10/2023	76331
AZY3848	275650F000104680	06/10/2023	76331
BAD7286	275650NIC0051628	26/09/2023	50020
BAH4207	275650F000104559	03/10/2023	60501
BAN3308	275650F000104403	05/10/2023	55417
BAY5193	275650NIC0051633	26/09/2023	50020
BBH6279	275650F000104686	09/10/2023	54600
BBK4179	275650NIC0051544	26/09/2023	50020
BBL3259	275650R000009731	29/09/2023	55412
BBM8679	275650NIC0051596	26/09/2023	50020
BBO2823	275650F000104705	06/10/2023	76331
BBO8317	275650NIC0051635	26/09/2023	50020
BBQ4H01	275650NIC0051592	26/09/2023	50020
BBR8I05	275650F000104756	06/10/2023	76331
BBS1H92	275650F000104666	03/10/2023	76331
BBW3499	275650F000096996	06/10/2023	55411
BBX7D08	275650NIC0051614	26/09/2023	50020
BBY2C71	275650NIC0051627	26/09/2023	50020
BCF6394	275650NIC0051617	26/09/2023	50020
BDH6G90	275650NIC0051572	26/09/2023	50020
BDP4F57	275650R000009725	29/09/2023	55412
BDS8I04	275650NIC0051581	26/09/2023	50020
BED9J07	275650NIC0051607	26/09/2023	50020
BED9J07	275650NIC0051618	26/09/2023	50020
BEH3J57	275650NIC0051547	26/09/2023	50020
BEQ5E66	275650F000104681	06/10/2023	76331
BET8F77	275650F000104564	06/10/2023	76331
BEW5J95	275650F000104662	03/10/2023	76252
BEW8E18	275650NIC0051580	26/09/2023	50020
BXF0I76	275650NIC0051611	26/09/2023	50020
DKV5E69	275650F000104571	09/10/2023	76331
DVD0770	275650F000104612	04/10/2023	54526
DWK8584	275650NIC0051586	26/09/2023	50020
DWT9A62	275650F000104703	05/10/2023	54526
DZI5740	275650NIC0051570	26/09/2023	50020
EEX1F87	275650R000009704	30/09/2023	55412
EOV9B14	275650NIC0051571	26/09/2023	50020
ESL7803	275650F000104627	10/10/2023	70561

FAL5E53	275650F000104567	09/10/2023	61220
FCV5887	275650NIC0051613	26/09/2023	50020
FFT2815	275650F000104615	04/10/2023	54526
FJJ4990	275650R000009708	30/09/2023	55412
FQQ2C79	275650NIC0051550	26/09/2023	50020
FUB0251	275650F000104754	05/10/2023	76331
FXB2B78	275650NIC0051565	26/09/2023	50020
FXN4B26	275650F000104685	09/10/2023	76332
FYX5D77	275650NIC0051625	26/09/2023	50020
GHY3F86	275650NIC0051590	26/09/2023	50020
HJN5779	275650NIC0051558	26/09/2023	50020
HPI3508	275650R000009729	29/09/2023	55412
HSA0I89	275650NIC0051601	26/09/2023	50020
IIA3869	275650F000104613	04/10/2023	54522
IJF5625	275650NIC0051619	26/09/2023	50020
IJW2B24	275650NIC0051621	26/09/2023	50020
IKM1679	275650R000009720	29/09/2023	55412
IVJ0I74	275650F000104562	05/10/2023	76331
JGI3I08	275650NIC0051542	26/09/2023	50020
JOE3E21	275650NIC0051636	26/09/2023	50020
JYS3F16	275650F000104752	05/10/2023	76331
KAH8C80	275650R000009722	29/09/2023	55412
KNU5891	275650NIC0051568	26/09/2023	50020
LWT1155	275650F000104617	05/10/2023	57380
MAD4J00	275650R000009713	30/09/2023	55412
MBR8D31	275650NIC0051630	26/09/2023	50020
MCU6H80	275650F000104572	09/10/2023	76331
MDI9045	275650F000104706	09/10/2023	70561
MDQ8311	275650F000104677	05/10/2023	76331
MDX4F02	275650R000009710	30/09/2023	55412
MEH2E88	275650R000009707	30/09/2023	55412
MEH2E88	275650R000009730	29/09/2023	55412
MEO4951	275650NIC0051560	26/09/2023	50020
MFA8409	275650NIC0051555	26/09/2023	50020
MHZ6J00	275650NIC0051548	26/09/2023	50020
MIE8241	275650NIC0051585	26/09/2023	50020
MJT8E29	275650F000103405	10/10/2023	55411
MJX6801	275650F000104614	04/10/2023	54522
MKZ9052	275650R000009702	30/09/2023	55412
MLR2B13	275650F000104663	03/10/2023	76332
MMI2H12	275650F000096998	06/10/2023	76331
MWT1F15	275650R000009715	30/09/2023	55412
NHS6B65	275650F000104670	04/10/2023	76332
OAX0A32	275650F000103404	10/10/2023	55090
OBE6D02	275650F000104667	02/10/2023	76331
OWJ8C41	275650NIC0051554	26/09/2023	50020
PYL4622	275650R000009726	29/09/2023	55412
QHH7044	275650NIC0051546	26/09/2023	50020
QIK9G75	275650NIC0051575	26/09/2023	50020
QIP4H85	275650NIC0051602	26/09/2023	50020
QJL2B22	275650F000104661	03/10/2023	76331
QQX0B65	275650R000009727	29/09/2023	55412
QTM7I32	275650NIC0051569	26/09/2023	50020
RAA5E27	275650NIC0051609	26/09/2023	50020
RAC7G88	275650F000104683	06/10/2023	55411
RAI3D05	275650NIC0051623	26/09/2023	50020
REB2H60	275650NIC0051545	26/09/2023	50020
RFF0A98	275650NIC0051578	26/09/2023	50020
RHE2J78	275650NIC0051567	26/09/2023	50020
RHG2F57	275650NIC0051579	26/09/2023	50020
RHM8F95	275650NIC0051559	26/09/2023	50020
RHW8I06	275650F000104668	03/10/2023	51930
RHW9A92	275650NIC0051564	26/09/2023	50020
RHY4I85	275650NIC0051624	26/09/2023	50020
RHY8J70	275650NIC0051587	26/09/2023	50020
RKZ6H43	275650NIC0051620	26/09/2023	50020
RMM3F36	275650NIC0051604	26/09/2023	50020
RMS0D52	275650F000104573	09/10/2023	76331
RMX2D12	275650NIC0051616	26/09/2023	50020
RXM5A00	275650NIC0051629	26/09/2023	50020
RXQ8G68	275650F000102014	09/10/2023	54600
RYC1J39	275650NIC0051598	26/09/2023	50020
RYC2E25	275650NIC0051543	26/09/2023	50020
RYE1C46	275650NIC0051626	26/09/2023	50020
RYI0F01	275650F000098689	09/10/2023	55411
SDQ2H98	275650NIC0051583	26/09/2023	50020
SDQ3G52	275650NIC0051561	26/09/2023	50020
SDV0B89	275650F000104404	09/10/2023	55411
SEA1F52	275650F000104560	03/10/2023	76331
SEI7H57	275650F000104679	06/10/2023	76332
SEL3F82	275650F000104618	06/10/2023	73400
SEL5C89	275650F000104753	05/10/2023	76252
SEN3F95	275650F000104682	06/10/2023	76332
SEU1A11	275650NIC0051589	26/09/2023	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANI8I17	275650R000009750	03/10/2023	55412
ARD2H12	275650R000009747	03/10/2023	55412
ATC5086	275650R000009762	03/10/2023	55412
ATX1312	275650R000009760	03/10/2023	55412
AXK2B00	275650R000009763	03/10/2023	55412
AXO8C93	275650R000009754	03/10/2023	55412
AYM1J13	275650R000009755	03/10/2023	55412
BAX4874	275650R000009753	03/10/2023	55412
BAX4874	275650R000009751	03/10/2023	55412
FUU6F04	275650R000009758	03/10/2023	55412
GGR8F56	275650R000009745	03/10/2023	55412
IRH1J69	275650R000009757	03/10/2023	55412
MGL4A45	275650R000009761	03/10/2023	55412
MHJ3949	275650R000009749	03/10/2023	55412
OKD4655	275650R000009756	03/10/2023	55412
QUJ2G42	275650R000009752	03/10/2023	55412
RYA5E37	275650R000009746	03/10/2023	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKR9D65	275650B000143634	07/06/2023	74550
ARQ8702	275650B000143791	09/06/2023	74550
ARQ8702	275650B000143792	09/06/2023	74550
ASW1911	275650B000146178	08/07/2023	74550
EJP5743	275650B000143867	09/06/2023	74550
LQJ0188	275650W000124129	09/06/2023	74550
MCK0E66	275650W000124710	09/07/2023	74550
MGD9E02	275650B000146020	06/07/2023	74550
MGD9E02	275650W000124734	10/07/2023	74550
MHD5J02	275650B000146320	10/07/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FCDA6077

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL_DE_MULTAS_0502023_VII

EDITAL Nº050/2023 VII
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8149	275650A000009771	17/10/2023	60503
AAO0E06	275650B000154607	16/10/2023	74550
ABP0B62	275650B000154577	15/10/2023	74630
ABY6A58	275650W000126787	17/10/2023	74550
ACM6256	275650B000154697	17/10/2023	74550
ACO0844	275650NIC0051655	29/09/2023	50020
ACS3F75	275650B000154743	18/10/2023	74550
ACZ2G53	275650W000126762	15/10/2023	74550
ADL4612	275650A000009735	16/10/2023	60503
ADR8D68	275650B000154661	16/10/2023	74550
ADY9B11	275650NIC0051695	29/09/2023	50020
AEJ3A01	275650B000154556	15/10/2023	74550
AEM1952	275650B000154400	14/10/2023	74550
AFO9952	275650B000154469	15/10/2023	74550
AFQ8738	275650B000154590	16/10/2023	74630
AFQ8738	275650B000154591	16/10/2023	74630
AFS0325	275650B000154749	18/10/2023	74550
AGE6C97	275650B000154564	15/10/2023	74550
AGT0987	275650B000154493	15/10/2023	74550
AHB9C96	275650B000154440	14/10/2023	74550
AHL6978	275650B000154630	16/10/2023	74710
AHP5J60	275650B000154484	15/10/2023	74550
AHQ3D22	275650NIC0051658	29/09/2023	50020
AHT8147	275650W000126767	16/10/2023	74550
AIA0F45	275650B000154536	15/10/2023	74550
AIB0089	275650A000009715	14/10/2023	60503
AII3F53	275650B000154552	15/10/2023	74550
AII3F53	275650A000009731	15/10/2023	60503
AIT6A02	275650B000154439	14/10/2023	74550
AIW7F43	275650B000154711	17/10/2023	74550
AJA1B69	275650B000154629	16/10/2023	74550
AJD6703	275650B000154579	15/10/2023	74550
AJM1478	275650A000009738	16/10/2023	60503
AJN6575	275650B000154427	14/10/2023	74710
AJV9E20	275650B000154282	13/10/2023	74550
AJW2797	275650B000154377	14/10/2023	74550
AJW9874	275650NIC0051706	29/09/2023	50020
AKA7I54	275650A000009719	14/10/2023	60503
AKD8639	275650B000154420	14/10/2023	74550
AKI0291	275650B000154665	16/10/2023	74630
AKN2J67	275650B000154357	14/10/2023	74550
AKO0995	275650B000154330	14/10/2023	74550
AKU7844	275650A000009740	16/10/2023	60503
AKV5764	275650A000009752	16/10/2023	60503
AKW8148	275650W000126788	17/10/2023	74550
ALA5G52	275650A000009720	14/10/2023	60503
ALB7482	275650B000154431	14/10/2023	74550
ALG3F46	275650B000154452	14/10/2023	74630
ALL7726	275650R000009739	02/10/2023	55412
ALL7726	275650R000009735	02/10/2023	55412
ALP4B83	275650B000154693	17/10/2023	74550
ALQ3095	275650B000154403	14/10/2023	74550
ALV9A93	275650W000126760	15/10/2023	74550
ALX7116	275650B000154409	14/10/2023	74630
ALZ3F95	275650B000154404	14/10/2023	74550
AMC0546	275650B000154582	15/10/2023	74550
AMY9B61	275650B000154623	16/10/2023	74550
AMY9B61	275650B000154612	16/10/2023	74630
ANA8I35	275650B000154520	15/10/2023	74550
ANE9616	275650B000154741	18/10/2023	74550
ANH4C16	275650B000154656	16/10/2023	74550
ANI5102	275650B000154658	16/10/2023	74550
ANJ3D42	275650W000126778	16/10/2023	74630
ANS3H09	275650W000126725	14/10/2023	74550
ANV1B18	275650W000126747	15/10/2023	74550
ANY5265	275650B000154411	14/10/2023	74550
AOC9I48	275650A000009712	14/10/2023	60503
AOE8I79	275650B000154635	16/10/2023	74550
AOF9F96	275650W000126754	15/10/2023	74550
AOL0F02	275650W000126755	15/10/2023	74550
AOR6J85	275650B000154725	17/10/2023	74550
AOU0634	275650W000126763	15/10/2023	74550
AOU5100	275650B000154362	14/10/2023	74630
APG9D48	275650B000154385	14/10/2023	74550
APH8380	275650B000154390	14/10/2023	74630
APO4418	275650A000009733	16/10/2023	60503
APQ4J84	275650W000126717	14/10/2023	74550
APQ8D12	275650B000154673	17/10/2023	74550
APU3987	275650B000154393	14/10/2023	74550
APY8747	275650B000154596	16/10/2023	74550
AQB8H08	275650B000154720	17/10/2023	74550

AQF6755	275650B000154608	16/10/2023	74550
AQH8G53	275650B000154557	15/10/2023	74550
AQK1A15	275650B000154297	14/10/2023	74550
AQM7F28	275650A000009732	15/10/2023	60503
AQQ4626	275650W000126795	18/10/2023	74550
AQQ8195	275650A000009739	16/10/2023	60503
AQX8119	275650B000154305	14/10/2023	74550
ARD8964	275650B000154732	17/10/2023	74630
ARE9480	275650B000154407	14/10/2023	74550
ARL3H17	275650B000154532	15/10/2023	74550
ARO7H35	275650A000009717	14/10/2023	60503
ARU1057	275650NIC0051662	29/09/2023	50020
ARV2C31	275650B000154543	15/10/2023	74550
ARZ2G61	275650B000154488	15/10/2023	74550
ASB8C95	275650B000154602	16/10/2023	74550
ASC0J61	275650W000126781	17/10/2023	74550
ASE6C16	275650B000154545	15/10/2023	74550
ASK7G06	275650A000009753	16/10/2023	60503
ASN2684	275650B000154597	16/10/2023	74550
ATE7794	275650A000009772	17/10/2023	60503
ATH9959	275650B000154299	14/10/2023	74550
ATP8437	275650B000154494	15/10/2023	74550
ATQ5D55	275650W000126789	17/10/2023	74550
ATR5077	275650B000154684	17/10/2023	74550
ATS2G88	275650B000154467	15/10/2023	74550
ATS8G08	275650B000154555	15/10/2023	74630
ATV4541	275650W000126775	16/10/2023	74550
ATV5787	275650A000009725	15/10/2023	60503
ATW1H84	275650NIC0051661	29/09/2023	50020
ATW7480	275650B000154618	16/10/2023	74630
AUA9404	275650B000154679	17/10/2023	74630
AUF5403	275650W000126791	17/10/2023	74550
AUG1I46	275650B000154392	14/10/2023	74630
AUG8202	275650B000154320	14/10/2023	74550
AUK3973	275650B000154750	18/10/2023	74550
AUO6010	275650B000154313	14/10/2023	74550
AUP4G16	275650W000126764	15/10/2023	74550
AUS3G20	275650A000009774	18/10/2023	60503
AUW6885	275650B000154690	17/10/2023	74550
AUX9C17	275650B000154680	17/10/2023	74630
AVA9240	275650B000154704	17/10/2023	74550
AVC6F66	275650W000126751	15/10/2023	74550
AVE5660	275650B000154584	16/10/2023	74550
AVE5660	275650B000154589	16/10/2023	74710
AVE5660	275650B000154588	16/10/2023	74710
AVG7J77	275650B000154281	13/10/2023	74550
AVI0I18	275650B000154662	16/10/2023	74550
AVI1611	275650B000154605	16/10/2023	74550
AVI9G09	275650B000154751	18/10/2023	74550
AVP8363	275650W000126736	14/10/2023	74550
AVR1696	275650B000154539	15/10/2023	74550
AVU4J69	275650B000154703	17/10/2023	74550
AVZ0796	275650A000009751	16/10/2023	60503
AWA8577	275650B000154391	14/10/2023	74550
AWA8577	275650W000126740	15/10/2023	74630
AWB6B50	275650B000154487	15/10/2023	74550
AWG3299	275650A000009714	14/10/2023	60503
AWG9166	275650NIC0051668	29/09/2023	50020
AWI4614	275650B000154458	15/10/2023	74630
AWL3C93	275650B000154447	14/10/2023	74550
AWN6I28	275650A000009770	17/10/2023	60503
AWP2541	275650B000154654	16/10/2023	74550
AWR7J59	275650B000154715	17/10/2023	74550
AWS6D88	275650B000154419	14/10/2023	74550
AXB3577	275650R000009734	02/10/2023	55412
AXC3607	275650W000126777	16/10/2023	74550
AXC3607	275650W000126800	18/10/2023	74550
AXD0078	275650B000154486	15/10/2023	74550
AXD0078	275650B000154485	15/10/2023	74550
AXE2E06	275650A000009765	17/10/2023	60503
AXJ1420	275650B000154365	14/10/2023	74630
AXJ9D67	275650NIC0051709	29/09/2023	50020
AXO2C41	275650B000154565	15/10/2023	74550
AXP1898	275650A000009775	18/10/2023	60503
AXQ0130	275650W000126714	14/10/2023	74550
AXQ9288	275650B000154640	16/10/2023	74550
AXT6413	275650B000154754	18/10/2023	74550
AXW1102	275650B000154626	16/10/2023	74550
AXY0470	275650B000154457	15/10/2023	74550
AYD1086	275650B000154285	14/10/2023	74550
AYD1886	275650W000126744	15/10/2023	74550
AYE4614	275650B000154685	17/10/2023	74550
AYF6H31	275650B000154412	14/10/2023	74550
AYF9I74	275650B000154434	14/10/2023	74550
AYH2356	275650B000154415	14/10/2023	74550
AYI4B00	275650B000154386	14/10/2023	74550
AYK0560	275650B000154316	14/10/2023	74550
AYM3811	275650A000009767	17/10/2023	60503
AYN2A90	275650A000009708	14/10/2023	60503

AYN4H79	275650A000009749	16/10/2023	60503
AYN8G41	275650B000154474	15/10/2023	74550
AYP3682	275650W000126739	14/10/2023	74550
AYP3682	275650B000154453	14/10/2023	74550
AYR1I63	275650B000154718	17/10/2023	74550
AYW7433	275650B000154667	16/10/2023	74550
AYY2070	275650B000154461	15/10/2023	74550
AZA9C01	275650B000154573	15/10/2023	74550
AZB0A48	275650A000009755	16/10/2023	60503
AZC7D91	275650B000154614	16/10/2023	74550
AZG7435	275650B000154625	16/10/2023	74710
AZH2836	275650B000154554	15/10/2023	74630
AZI3116	275650B000154380	14/10/2023	74630
AZI8B69	275650NIC0051703	29/09/2023	50020
AZJ8B69	275650B000154668	16/10/2023	74550
AZL1877	275650B000154633	16/10/2023	74550
AZN9C57	275650B000154510	15/10/2023	74550
AZP6J46	275650B000154542	15/10/2023	74550
AZP9G96	275650B000154585	16/10/2023	74550
AZR5J13	275650NIC0051680	29/09/2023	50020
AZS5295	275650B000154304	14/10/2023	74550
AZU4A54	116100T000454206	11/10/2023	54284
AZU6B58	275650B000154370	14/10/2023	74550
AZU7301	275650A000009730	15/10/2023	60503
AZV7I50	275650A000009759	17/10/2023	60503
AZW9137	275650B000154594	16/10/2023	74630
AZY7J97	275650B000154603	16/10/2023	74630
BAB5017	275650B000154516	15/10/2023	74550
BAE3H64	275650B000154438	14/10/2023	74630
BAF2141	275650W000126724	14/10/2023	74550
BAH5E41	275650W000126759	15/10/2023	74550
BAK1C88	275650B000154606	16/10/2023	74550
BAL4585	275650NIC0051697	29/09/2023	50020
BAM2I23	275650NIC0051676	29/09/2023	50020
BAR6B07	275650A000009757	17/10/2023	60503
BAU1390	275650B000154691	17/10/2023	74550
BAU1390	275650B000154738	18/10/2023	74550
BAU1390	275650B000154301	14/10/2023	74550
BAU1390	275650W000126748	15/10/2023	74550
BAU2652	275650B000154563	15/10/2023	74550
BAV5842	275650B000154688	17/10/2023	74550
BAY0647	275650NIC0051667	29/09/2023	50020
BAZ8863	275650A000009746	16/10/2023	60503
BBD6377	275650B000154433	14/10/2023	74550
BBE6089	275650A000009763	17/10/2023	60503
BBF3B12	275650B000154405	14/10/2023	74550
BBH2825	275650A000009776	18/10/2023	60503
BBL3G01	275650A000009716	14/10/2023	60503
BBO0529	275650B000154489	15/10/2023	74550
BBO5E22	275650NIC0051688	29/09/2023	50020
BBQ3334	275650B000154387	14/10/2023	74550
BBR0807	275650B000154443	14/10/2023	74550
BBS8954	275650W000126732	14/10/2023	74550
BBT7I34	275650B000154737	18/10/2023	74550
BBU9083	275650B000154426	14/10/2023	74630
BBW8813	116100T000339672	11/10/2023	54521
BBX9G82	275650B000154701	17/10/2023	74630
BCB7A13	275650B000154586	16/10/2023	74630
BCC9761	275650A000009737	16/10/2023	60503
BCE4839	275650B000154716	17/10/2023	74630
BCE8684	275650W000126750	15/10/2023	74550
BCF0348	275650B000154497	15/10/2023	74550
BCM0364	275650NIC0051652	29/09/2023	50020
BCS2G59	275650B000154709	17/10/2023	74550
BCU1D62	275650B000154755	18/10/2023	74550
BCX4E37	275650B000154696	17/10/2023	74550
BCZ0080	275650B000154547	15/10/2023	74550
BDD5J65	275650B000154753	18/10/2023	74550
BDG1E42	275650B000154575	15/10/2023	74550
BDK5A34	275650B000154568	15/10/2023	74550
BDK7G19	275650B000154636	16/10/2023	74550
BDN1D28	275650B000154699	17/10/2023	74630
BDR4F80	275650B000154672	17/10/2023	74550
BDS5H15	275650B000154686	17/10/2023	74550
BDS5H15	275650B000154714	17/10/2023	74630
BDT3J17	275650NIC0051712	29/09/2023	50020
BDT9D97	275650B000154723	17/10/2023	74550
BDU3F24	275650B000154425	14/10/2023	74550
BDV6H08	275650B000154700	17/10/2023	74550
BDV7I64	275650B000154758	18/10/2023	74630
BDW1607	275650NIC0051704	29/09/2023	50020
BDX0E01	275650B000154286	14/10/2023	74630
BDX5A22	275650B000154459	15/10/2023	74550
BDX7E53	275650B000154610	16/10/2023	74550
BDX9J04	275650W000126785	17/10/2023	74550
BEA4E46	275650NIC0051679	29/09/2023	50020
BEA4I97	275650B000154349	14/10/2023	74550
BEB3G44	275650NIC0051670	29/09/2023	50020
BEC0H43	275650NIC0051666	29/09/2023	50020

BEC6B31	275650A000009734	16/10/2023	60503
BEE0F21	275650B000154424	14/10/2023	74550
BEG5F20	275650NIC0051672	29/09/2023	50020
BEH8B86	275650NIC0051678	29/09/2023	50020
BEJ4B01	275650NIC0051659	29/09/2023	50020
BEK4C59	275650B000154374	14/10/2023	74550
BEM4E84	275650W000126715	14/10/2023	74630
BEN9F39	275650B000154337	14/10/2023	74550
BEO8H32	275650B000154312	14/10/2023	74550
BEP2G38	275650B000154745	18/10/2023	74550
BEQ3H04	275650NIC0051660	29/09/2023	50020
BES6G01	275650W000126796	18/10/2023	74550
BEU3G28	275650B000154593	16/10/2023	74630
BEV4D97	275650B000154721	17/10/2023	74550
BEW1H44	275650B000154378	14/10/2023	74550
BEY1E91	275650B000154713	17/10/2023	74550
BEY2E01	275650B000154395	14/10/2023	74550
BEZ9C90	275650B000154410	14/10/2023	74550
BFB7880	275650B000154341	14/10/2023	74550
BLS2C25	275650W000126797	18/10/2023	74550
BMW3I53	275650NIC0051677	29/09/2023	50020
BYF2D29	275650A000009726	15/10/2023	60503
CBA8A19	275650B000154637	16/10/2023	74550
CBA8A19	275650B000154678	17/10/2023	74630
CBB1489	275650A000009764	17/10/2023	60503
CBM1708	275650B000154535	15/10/2023	74550
CES0557	275650W000126773	16/10/2023	74550
CML9J36	275650B000154311	14/10/2023	74550
CNW4F40	275650B000154450	14/10/2023	74550
CTZ4271	275650A000009736	16/10/2023	60503
CYJ6E43	275650B000154583	15/10/2023	74550
CYK0G06	275650R000009743	02/10/2023	55412
CYL3C22	275650B000154508	15/10/2023	74550
DBC1I33	275650B000154350	14/10/2023	74550
DDQ8H64	275650B000154509	15/10/2023	74550
DEL7H88	275650B000154566	15/10/2023	74630
DJA7570	275650B000154664	16/10/2023	74550
DJN2256	275650B000154501	15/10/2023	74550
DSH3H99	275650B000154569	15/10/2023	74550
DSS1D67	275650B000154455	14/10/2023	74550
DVO9G25	116100T000645377	11/10/2023	54521
DWM0C69	275650NIC0051654	29/09/2023	50020
DYL5G59	275650B000154669	16/10/2023	74630
EAI2G27	275650A000009760	17/10/2023	60503
EBQ6E52	275650B000154463	15/10/2023	74550
EER0I40	275650B000154529	15/10/2023	74550
EET7C07	275650B000154307	14/10/2023	74550
EGC8G18	275650A000009727	15/10/2023	60503
EIH1D80	275650A000009754	16/10/2023	60503
EJH9G54	275650B000154460	15/10/2023	74630
EJH9G54	275650B000154462	15/10/2023	74550
ELG6F66	275650B000154399	14/10/2023	74550
EMD1E86	275650B000154561	15/10/2023	74550
ERK3C92	275650B000154383	14/10/2023	74630
ERS8481	275650B000154518	15/10/2023	74550
EVI0A76	275650W000126756	15/10/2023	74550
EWU2A28	275650NIC0051669	29/09/2023	50020
EWW1E88	275650W000126766	16/10/2023	74630
EYJ5C53	275650NIC0051653	29/09/2023	50020
EZR6F38	275650B000154638	16/10/2023	74550
EZU9080	275650B000154428	14/10/2023	74550
FBI7I88	275650B000154408	14/10/2023	74550
FCQ9J81	275650B000154324	14/10/2023	74550
FDE9I40	275650B000154417	14/10/2023	74550
FEG1I38	275650B000154682	17/10/2023	74550
FHJ9663	275650B000154381	14/10/2023	74550
FJL0457	275650B000154352	14/10/2023	74630
FJT9B65	275650A000009718	14/10/2023	60503
FJV6C68	275650W000126799	18/10/2023	74630
FKF4E77	275650B000154538	15/10/2023	74550
FKJ7J64	275650B000154346	14/10/2023	74550
FKS3D77	275650B000154363	14/10/2023	74550
FLR4D25	275650B000154712	17/10/2023	74550
FOL1D73	275650NIC0051663	29/09/2023	50020
FOX8E18	275650B000154449	14/10/2023	74550
FRD4608	275650B000154321	14/10/2023	74550
FUT4969	275650B000154345	14/10/2023	74630
FVY6D20	275650B000154600	16/10/2023	74630
FZA9C88	275650W000126780	16/10/2023	74630
GCD9F90	275650B000154546	15/10/2023	74550
GDT6A15	275650B000154347	14/10/2023	74550
GDU6J75	275650B000154325	14/10/2023	74550
GHA4F07	275650B000154351	14/10/2023	74630
GHM0F15	275650B000154746	18/10/2023	74550
GQD5D88	275650A000009742	16/10/2023	60503
HEI1F25	275650B000154296	14/10/2023	74550
HEI8397	275650W000126793	17/10/2023	74550
HEJ9B91	275650B000154627	16/10/2023	74550
HEW1452	275650B000154698	17/10/2023	74550

HFN0016	275650B000154367	14/10/2023	74550
HFN0016	275650B000154397	14/10/2023	74550
HGE9E64	275650B000154739	18/10/2023	74550
HGN3G63	275650B000154676	17/10/2023	74550
HIC2C91	275650A000009777	18/10/2023	60503
HLX1G45	275650W000126727	14/10/2023	74630
HNB2222	275650B000154353	14/10/2023	74550
HSJ3688	275650B000154355	14/10/2023	74550
IDN7G24	275650A000009722	15/10/2023	60503
IDP1740	275650B000154601	16/10/2023	74550
IDR4528	275650R000009742	02/10/2023	55412
IFG4287	275650A000009713	14/10/2023	60503
IFU8895	275650A000009756	17/10/2023	60503
IJT7321	275650B000154677	17/10/2023	74550
IKG9660	275650W000126733	14/10/2023	74550
IKW2J45	275650B000154717	17/10/2023	74550
ILQ7F16	275650B000154371	14/10/2023	74550
ILQ7F59	275650B000154475	15/10/2023	74630
ILQ7F59	275650B000154473	15/10/2023	74550
ILQ7F59	275650B000154522	15/10/2023	74550
IOO3J50	275650B000154323	14/10/2023	74550
IPK9I76	275650B000154730	17/10/2023	74550
IPW2F91	275650B000154505	15/10/2023	74550
IRI1F65	275650B000154423	14/10/2023	74550
ITZ2A15	275650B000154655	16/10/2023	74550
IUC0200	275650B000154499	15/10/2023	74550
IWC5H14	275650NIC0051683	29/09/2023	50020
IWQ6J63	275650NIC0051656	29/09/2023	50020
IWV6922	275650B000154604	16/10/2023	74550
IWZ9F11	275650B000154705	17/10/2023	74550
IXO4B71	275650NIC0051689	29/09/2023	50020
JAF0G85	275650B000154500	15/10/2023	74550
JBB3I29	275650B000154728	17/10/2023	74630
JBD6C32	275650R000009737	02/10/2023	55412
JBI0C33	275650W000126737	14/10/2023	74630
JBI3H46	275650B000154653	16/10/2023	74550
JCE7J25	275650B000154651	16/10/2023	74630
JCK2A90	275650W000126784	17/10/2023	74550
JCL0E00	275650W000126752	15/10/2023	74550
JOE3E21	275650NIC0051715	29/09/2023	50020
JUK5G70	275650B000154429	14/10/2023	74550
JYZ3170	275650W000126734	14/10/2023	74550
KAU7G43	275650A000009707	14/10/2023	60503
KEB2A99	275650B000154368	14/10/2023	74550
KGJ9888	275650B000154482	15/10/2023	74550
KNW7E82	275650B000154645	16/10/2023	74550
KZV3B48	275650B000154580	15/10/2023	74630
LCT2152	275650B000154319	14/10/2023	74630
LMC9J88	275650B000154644	16/10/2023	74550
LNI4B98	275650B000154710	17/10/2023	74550
LUK3D28	275650B000154306	14/10/2023	74550
LYN1A10	275650A000009728	15/10/2023	60503
LYT0368	275650B000154571	15/10/2023	74550
LZA5420	275650R000009740	02/10/2023	55412
LZO2G33	275650B000154592	16/10/2023	74550
LZR9163	275650B000154456	15/10/2023	74550
LZS4505	275650W000126769	16/10/2023	74550
MAU7J93	275650B000154659	16/10/2023	74630
MBM1I52	275650A000009748	16/10/2023	60503
MBR0A76	275650B000154315	14/10/2023	74550
MBV4944	275650B000154660	16/10/2023	74550
MCE5A65	275650B000154719	17/10/2023	74550
MCO2H41	275650B000154332	14/10/2023	74630
MCS0H78	275650B000154291	14/10/2023	74630
MCU6807	275650B000154525	15/10/2023	74550
MDA3A99	275650W000126722	14/10/2023	74550
MDH4D02	275650B000154735	18/10/2023	74630
MDL5J37	275650B000154283	14/10/2023	74550
MDL5J37	275650B000154284	14/10/2023	74630
MDQ7G13	275650B000154379	14/10/2023	74550
MDQ8311	275650B000154747	18/10/2023	74550
MDS7H99	275650W000126719	14/10/2023	74550
MDU0H91	275650B000154289	14/10/2023	74550
MDY1J35	275650B000154517	15/10/2023	74550
MED1308	275650W000126768	16/10/2023	74550
MEP5B24	275650W000126735	14/10/2023	74550
MFH5C95	275650B000154748	18/10/2023	74550
MFJ4E64	275650A000009769	17/10/2023	60503
MFR8925	275650B000154574	15/10/2023	74550
MGC7G81	275650B000154560	15/10/2023	74550
MGH8744	275650B000154757	18/10/2023	74550
MGK4404	275650B000154382	14/10/2023	74550
MGR9885	275650B000154292	14/10/2023	74630
MGU8C76	275650W000126771	16/10/2023	74550
MIY3D35	275650NIC0051702	29/09/2023	50020
MJD3915	275650B000154436	14/10/2023	74550
MJE5095	275650B000154650	16/10/2023	74550
MKD3F76	275650B000154413	14/10/2023	74550
MKD5559	275650B000154335	14/10/2023	74630

MKW4D38	275650A000009710	14/10/2023	60503
MKW4G78	275650A000009762	17/10/2023	60503
MKX2A45	275650B000154551	15/10/2023	74550
MLA0J30	275650B000154466	15/10/2023	74710
MLD4C09	275650B000154727	17/10/2023	74550
MLI6D39	275650B000154567	15/10/2023	74550
MLI6D39	275650B000154550	15/10/2023	74550
MLV7A89	275650W000126742	15/10/2023	74630
MMB7J68	275650B000154687	17/10/2023	74550
MMC1203	275650B000154465	15/10/2023	74550
MME3D47	275650B000154540	15/10/2023	74550
MMF1G85	275650B000154331	14/10/2023	74550
MMK3182	275650B000154572	15/10/2023	74550
NDI3039	275650W000126729	14/10/2023	74550
NPD0B09	275650B000154527	15/10/2023	74550
NPD0B09	275650B000154481	15/10/2023	74550
NRJ6801	275650B000154681	17/10/2023	74550
NSW7E42	116100T000339673	11/10/2023	54521
NUJ4906	275650B000154553	15/10/2023	74550
NUV1I25	275650B000154734	18/10/2023	74630
NYD7C21	275650B000154495	15/10/2023	74550
NYY1513	275650B000154670	16/10/2023	74550
OBL2765	275650B000154480	15/10/2023	74550
ODZ3D40	275650B000154295	14/10/2023	74550
OFU6I88	275650NIC0051675	29/09/2023	50020
OHI1B00	275650B000154671	16/10/2023	74630
OJJ6A86	275650B000154360	14/10/2023	74550
OJK5B19	275650B000154507	15/10/2023	74630
OKD4D92	275650B000154695	17/10/2023	74550
OKG1I53	275650B000154414	14/10/2023	74630
OMA9I53	275650B000154515	15/10/2023	74550
OPM0F68	275650B000154620	16/10/2023	74550
OYC1307	275650W000126757	15/10/2023	74550
PBA0I93	275650B000154562	15/10/2023	74550
PIC5G24	275650NIC0051713	29/09/2023	50020
PKR6D67	275650B000154744	18/10/2023	74550
PQL2J20	275650B000154617	16/10/2023	74550
PQT5I80	275650B000154300	14/10/2023	74630
PQX1J56	275650NIC0051674	29/09/2023	50020
PSQ7G67	275650NIC0051694	29/09/2023	50020
PSQ7J71	275650B000154496	15/10/2023	74550
PVT7H12	275650B000154736	18/10/2023	74550
PWI7C33	275650B000154333	14/10/2023	74550
PXD4J87	275650NIC0051705	29/09/2023	50020
PYC7D33	275650W000126801	18/10/2023	74550
PYL9J08	275650B000154303	14/10/2023	74630
PZM8I39	275650B000154389	14/10/2023	74550
QAH8H89	275650NIC0051701	29/09/2023	50020
QAS6B69	275650B000154598	16/10/2023	74550
QCU9B46	275650B000154549	15/10/2023	74550
QDL4602	275650B000154503	15/10/2023	74550
QHA7C85	275650W000126783	17/10/2023	74550
QHB0D32	275650B000154329	14/10/2023	74550
QHF4843	275650B000154609	16/10/2023	74550
QHK0C10	275650W000126779	16/10/2023	74550
QHX1864	275650B000154422	14/10/2023	74550
QIC2G44	275650B000154724	17/10/2023	74550
QII5714	275650NIC0051696	29/09/2023	50020
QIO3A19	275650B000154334	14/10/2023	74550
QIS8B45	275650B000154342	14/10/2023	74550
QJD1C09	275650NIC0051673	29/09/2023	50020
QJD6E68	275650W000126758	15/10/2023	74550
QJD6E68	275650W000126761	15/10/2023	74550
QJE6135	275650B000154340	14/10/2023	74550
QJJ3853	275650B000154632	16/10/2023	74550
QJO7H39	275650NIC0051710	29/09/2023	50020
QJT7069	275650B000154628	16/10/2023	74550
QJU2B92	275650NIC0051711	29/09/2023	50020
QLB5E47	275650NIC0051664	29/09/2023	50020
QOR4E78	275650B000154364	14/10/2023	74550
QOR4E78	275650B000154361	14/10/2023	74550
QOX6F72	275650NIC0051714	29/09/2023	50020
QPA5111	275650B000154541	15/10/2023	74550
QPH3A59	275650W000126726	14/10/2023	74630
QPK6B97	275650B000154375	14/10/2023	74630
QRA2F08	275650B000154445	14/10/2023	74550
QUJ2G42	275650B000154726	17/10/2023	74550
QUN2D57	275650R000009736	02/10/2023	55412
QUP3I43	275650B000154435	14/10/2023	74550
QUP3I43	275650B000154491	15/10/2023	74550
QUW8B32	275650B000154354	14/10/2023	74550
QXO1G98	275650B000154513	15/10/2023	74630
QXO1G98	275650B000154533	15/10/2023	74550
RAE9474	275650NIC0051681	29/09/2023	50020
RDS6F03	275650W000126786	17/10/2023	74550
RDZ0I13	275650B000154394	14/10/2023	74630
REG7C85	275650B000154523	15/10/2023	74550
RFW4I20	275650NIC0051686	29/09/2023	50020
RHA0E72	275650B000154430	14/10/2023	74550

RHA4A65	275650A000009747	16/10/2023	60503
RHC5I13	275650B000154396	14/10/2023	74550
RHD5I07	275650NIC0051671	29/09/2023	50020
RHE8H56	275650A000009768	17/10/2023	60503
RHH1J33	275650NIC0051708	29/09/2023	50020
RHH7D17	275650B000154318	14/10/2023	74630
RHI5E95	275650NIC0051690	29/09/2023	50020
RHK2D51	275650NIC0051699	29/09/2023	50020
RHK7E09	275650B000154421	14/10/2023	74550
RHK8H29	275650B000154537	15/10/2023	74550
RHK8I75	275650B000154506	15/10/2023	74550
RHN3J48	275650A000009761	17/10/2023	60503
RHN8D53	275650B000154692	17/10/2023	74550
RHP0I74	275650B000154524	15/10/2023	74550
RHP8A57	275650B000154675	17/10/2023	74550
RHR5B63	275650B000154290	14/10/2023	74550
RHR5B63	275650B000154288	14/10/2023	74710
RHR6A20	275650B000154752	18/10/2023	74550
RHU4G94	275650W000126738	14/10/2023	74550
RHW7H32	275650NIC0051684	29/09/2023	50020
RHY3E09	275650B000154468	15/10/2023	74630
RKW5F83	275650A000009766	17/10/2023	60503
RKY0I29	275650B000154526	15/10/2023	74630
RKY1J08	275650W000126753	15/10/2023	74550
RLC4G32	275650B000154613	16/10/2023	74550
RLD6H04	275650W000126730	14/10/2023	74550
RLL5C24	275650NIC0051691	29/09/2023	50020
RLP2A85	275650B000154317	14/10/2023	74550
RMH1G12	275650B000154599	16/10/2023	74550
RML0H87	275650A000009743	16/10/2023	60503
RNN6F22	275650NIC0051657	29/09/2023	50020
RRM2J55	275650B000154581	15/10/2023	74550
RTB6G72	275650B000154314	14/10/2023	74550
RTC6C59	275650W000126713	14/10/2023	74550
RTC6C59	275650W000126792	17/10/2023	74630
RUD6I30	275650B000154358	14/10/2023	74550
RVQ0G02	275650NIC0051692	29/09/2023	50020
RWH8F98	275650B000154731	17/10/2023	74550
RXN9G94	275650W000126728	14/10/2023	74550
RXQ8G68	275650B000154706	17/10/2023	74550
RXS6E02	275650B000154498	15/10/2023	74550
RXT9I15	275650B000154641	16/10/2023	74550
RXV1A39	275650NIC0051682	29/09/2023	50020
RXW0C36	275650B000154402	14/10/2023	74550
RYE1B54	275650NIC0051665	29/09/2023	50020
RYE1C46	275650NIC0051700	29/09/2023	50020
RYE1E01	275650B000154548	15/10/2023	74550
SDP9E51	275650B000154559	15/10/2023	74550
SDT2C86	275650NIC0051687	29/09/2023	50020
SDT5H46	275650B000154356	14/10/2023	74550
SDT9B31	275650B000154418	14/10/2023	74630
SDU8F33	275650B000154634	16/10/2023	74550
SDV7E46	275650B000154657	16/10/2023	74550
SDZ6G42	275650W000126798	18/10/2023	74550
SEB7B55	275650B000154595	16/10/2023	74550
SEF3A15	275650B000154521	15/10/2023	74550
SEF7B00	275650B000154707	17/10/2023	74550
SEF7J07	275650B000154401	14/10/2023	74550
SEI8D61	275650NIC0051707	29/09/2023	50020
SEJ3E86	275650A000009741	16/10/2023	60503
SEJ6H40	275650B000154622	16/10/2023	74550
SEM2G63	275650B000154674	17/10/2023	74550
SEM8F15	275650B000154531	15/10/2023	74550
SEN7J05	275650B000154359	14/10/2023	74550
SEO8D76	275650B000154621	16/10/2023	74550
SEP9F22	275650B000154694	17/10/2023	74550
SEQ6D81	275650B000154742	18/10/2023	74550
SER1D54	275650B000154287	14/10/2023	74550
SER1G00	275650NIC0051685	29/09/2023	50020
SEV3E33	275650B000154448	14/10/2023	74550
SIE1A88	275650NIC0051693	29/09/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F8A5EA5C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DIVULGA AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

EDITAL Nº 328/2023
DIVULGA AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

DIVULGA AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA (DISSERTATIVA), DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;

Considerando publicação do Edital nº 325/2023 com o resultado preliminar da prova dissertativa (redação);

TORNA PÚBLICA As respostas contra o resultado preliminar da prova dissertativa (redação), do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023.
I – O Resultado da Prova Dissertativa (redação) após Recursos será divulgada será publicado em Edital específico.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

ANEXO
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
003086	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Prezada banca examinadora, venho respeitosamente solicitar a revisão da nota atribuída no valor total de 77,50. Considerando a leitura do texto disponibilizado pela banca na área do canditado, e posterior a análise da revisão seguidos pelos critérios de coreeção utilizados pela banca, venho através deste solicitar a revisão no que se refere aos seguintes aspectos avaliativos: Conteúdo do texto (nota atribuída: 17.50) e coesão e coerência textual (nota atribuída:17.50).Considero, como professora com prática de escrita, que a redação aborda de forma adequada o tema proposto, que é o uso do celular coomo ferramenta educacional. No texto de minha autoria, percece-se que reconheço a importância das tecnologias na educação e deste modo, desenvolvo uma escrita argumentativa a favor do uso de celulares em sala de aula. Sob este ponto de vista a redação está clara e coesa, pois apresenta argumentos relevantes, inclusive com exemplos didáticos de como realizar o seu uso em sala de aula de maneira intencional e pedagógicaa favor do processo de ensino e aprendizagem.Assim, o referido texto apresenta uma compreensão ampla sobre o tema, destacando como o uso de celulares pode constribuir com o trabalho docente de maneira assertiva e dinânica. No que concerne a organização textual coerente com introdução, desenvolvimento e conclusão, fazendo uso de concetores para melhorar a transmissão de ideias para o leitor.Concluímos, que de modo geral, a abordagem utilizada na redação do texto está adequada e satisfatória, podendo ser revista, especialmente a partir dos critérios acima mencionados.	Em resposta ao pedido de reexame da prova número 1446, considerando os critérios constantes no Edital de Concurso Público n. 200/2023, à página 13, informamos que a redação foi reavaliada. Esta banca decidiu pela manutenção da nota publicada no Edital n. 325/2023, uma vez que, embora o texto responda parcialmente aos critérios considerados na análise, apresenta dificuldades nos seguintes itens: ITEM A: 5 e 8 ITEM B: 1 e 5 ITEM C: 1, 6 e 7 ITEM D: 3 e 4 A partir da reanálise, esta banca decide pela manutenção da nota inicialmente atribuída, já que ela corresponde à qualidade do texto apresentado. ASPECTOS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO Item A, "Adequação à proposta". Em relação a este item, espera-se que o texto responda ao enunciado, discorrendo sobre o tema proposto (O uso de celular na escola: um aparelho útil ou prejudicial?); atendendo integralmente à estrutura do texto dissertativo-argumentativo; e apresentando texto em que predomine a sequência argumentativa. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não esteve centrado, em toda sua extensão, na TEMÁTICA indicada na comanda, ou seja, na avaliação sobre o uso de celular na escola; Deu destaque a dados e reflexões marginais, que caberiam em qualquer outro contexto de interação social envolvendo tecnologia, sem dar o ENFOQUE indicado na comanda (celular x sala de aula); Não considerou, em toda a sua extensão, o CONTEXTO ESPECÍFICO indicado na proposta de redação: a escola; Apresentou de forma parcial ou não apresentou a ESTRUTURA esperada para o texto dissertativo-argumentativo, com parágrafo introdutório, onde se explicita a premissa básica relacionada à tese a ser defendida; parágrafos de desenvolvimento, onde são apresentados argumentos explicitamente relacionados à premissa básica e alinhados à tese apresentada; parágrafo conclusivo, com apresentação da tese-conclusão; Apresentou parágrafos significativamente desiguais quanto à sua extensão ou desenvolveu de forma desproporcional os parágrafos, não respondendo adequadamente ao que se espera em relação a uma ou mais parte do texto (introdução, desenvolvimento ou conclusão); Não apresentou predominância da SEQUÊNCIA ARGUMENTATIVA, a qual implica o uso recorrente de presente do indicativo e de elementos com explícito teor avaliativo, estando centrado em sequências apenas dissertativas ou descritivas e narrativas; Apresentou porções textuais injuntivas, que promovem a interlocução direta com o leitor; Usou elementos que explicitem a parte do texto que se está redigindo, o que é inadequado nesse tipo de texto (Como introdução do texto; Desenvolvendo o texto, faremos x e y; Como conclusão etc.). Item B, "Conteúdo do texto". Em relação a este item, espera-se um texto que apresente seleção, organização e desenvolvimento de informações, fatos e opiniões que superem o senso comum e as leituras possibilitadas pelo texto-base, com aprofundamento dos argumentos apresentados. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não fez ou fez de forma frágil o apontamento de referências intertextuais e extratextuais, não apresentando desdobramentos significativos em relação ao tema (ou seja, não apresentou detalhamento nos argumentos, comparações, exemplos, dados estatísticos, analogias ou metáforas que justificassem ou reforçassem o ponto de vista que se pretendeu defender); Não explicitou as relações que se pretendeu estabelecer em algumas passagens do texto, deixando a cargo do leitor o estabelecimento de tais relações; Não deixou clara no parágrafo a relação do conteúdo apresentado com o	INDEFERIDO

			contexto indicado na comanda; Não utilizou a intertextualidade de forma estratégica, para que gerasse os sentidos objetivados ou utilizou a intertextualidade de forma a gerar sentidos não pretendidos, prejudicando a construção de sua argumentação; Não superou o senso comum; Centrou-se em argumentos que já estavam presentes nos textos motivadores, tornando a discussão previsível; Não considerou ou considerou apenas parcialmente a temática indicada na proposta de redação; Desenvolveu o conteúdo de forma genérica ou indefinida, não deixando clara a ordenação ideológica a partir da qual pretendeu conduzir no texto; Não apresentou argumentos suficientes ou apresentou argumentos irrelevantes para amparar a tese defendida, deixando o texto com baixo teor de persuasão; Não deixou claro, em seu desenvolvimento, o contexto de onde emerge a discussão (entorno sócio-histórico-cultural); Não deixou em evidência o tópico discursivo. O produtor manteve o tema na marginalidade textual, na maior parte do tempo em stand by na mente do leitor, e construiu seus argumentos colocando em destaque um ou mais temas correlatos; Apresentou argumentação prolixa. Item C, "Coesão e coerência textual". Em relação a este item, espera-se um texto que não apresente contradição interna ou em relação aos fatos do mundo; que apresente progressão temática significativa e que apresente manutenção temática em toda sua extensão; que apresente elementos de coesão produtivos. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não apresentou progressão temática significativa ou que apresentou progressão temática parcial: apresentação de relações que não são devidamente desenvolvidas; parágrafos desarticulados ou que fogem da linha central do texto (que deve estar explicitada na tese); apresentação de elementos, como citação intertextual, que não estão devidamente articulados com o argumento; falta de articulação entre os conteúdos apresentados; ausência ou presença apenas parcial de uma linha coerentes que entrelace as informações apresentadas, resultando em confusão, desentendimento e incompreensão; presença de parágrafos embrionários, sem desenvolvimento e sem explicitação das relações que se tentou fazer, apresentando lacunas que o leitor precisa preencher para estabelecer as relações que deveriam estar explicitadas no texto; Não apresentou manutenção temática ou apresentou manutenção temática frágil, com apresentação de parágrafos que não seguem a linha argumentativa explicitada na tese (que precisava estar de acordo com a proposta); focou em discussões marginais; não explicitou progressão do texto com manutenção temática, com ativação recorrente do tema na mente do leitor, por meio de elementos textuais; Demorou-se para focar a temática indicada na proposta, perpassando por contextos genéricos, ou fez de forma muito frágil a passagem entre tais questões genéricas para a temática indicada, mostrando que a contextualização intentada não contribuiu de forma significativa para a apresentação e defesa de uma tese (que deveria estar estritamente relacionada à temática específica indicada na proposta) ou mesmo prejudicou tal apresentação; Fez afirmações ou trouxe análises que não estão de acordo com o que se verifica no contexto mencionado na proposta; ou que representa uma intepretação parcial desse contexto, mas a apresenta como se fosse uma interpretação geral; Apresentou argumentação contraditória em relação a fatos e opiniões citados no próprio texto (contradição identificada na construção da coerência interna do texto); Não apresentou ou apresentou de forma parcial elementos coesivos sequenciais e referenciais, com ausência ou uso com inadequação semântica de recursos de coesão sequencial e referencial, elementos de coesão referencial sem referente ou ambíguos e repetições inadequadas; Promoveu inserção brusca de objetos de discurso, sem preparar o leitor para isso. Item D, "Linguagem". Em relação a este item, espera-se um texto que atenda integralmente as normas gramaticais, considerando o contexto de escrita na modalidade culta, que tenha uma boa estrutura sintática e apresente escolhas lexicais estratégicas para o tipo de texto solicitado. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Apresentou letra com legibilidade comprometida, o que impede uma avaliação mais adequada de questões de escrita; Apresentou estrutura sintática deficitária, com truncamento de períodos; justaposição de períodos, sem a devida pontuação; frases nominais; problema de paralelismo sintático; excesso, duplicação ou ausência de palavras (elementos sintáticos); Apresentou desvios relativos à convenção de escrita (acentuação, ortografia, uso de hífen, maiúsculas/minúsculas, separação silábica etc.); Apresentou desvios gramaticais referentes às normas que guiam a produção do texto escrito conforme a norma culta (regência verbal e nominal/uso de crase, concordância verbal e nominal, pontuação – desvios não considerados como problema que prejudica a construção sintática do texto); Apresentou registro inadequado para o contexto de produção (informalidade/marca de oralidade); Apresentou escolhas lexicais inadequadas para o tipo de texto solicitado; Não utilizou recursos tipográficos para sinalizar ao leitor a presença do texto alheio (intertextualidade).	
003730	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Gostaria de uma revisão pois fiz a dissertação de acordo com o que aprendemos no cursinho acredito que está bem fundamentado e dentro do padrão, compartilhei o rascunho com alguns profissionais formados em letras e a resposta que tive é que pode ter tido um erro na correção.	Em resposta ao pedido de reexame da prova número 1013, considerando os critérios constantes no Edital de Concurso Público n. 200/2023, à página 13, informamos que a redação foi reavaliada. O texto apresenta problemas no que tange à estrutura esperada (texto dissertativo-argumentativo), como indica o uso da expressão "Bom" e "acredito que", na introdução, e a expressão "No meu ponto de vista, acredito que" e "acredito que", no último parágrafo. Também não traz conclusão, já que o último parágrafo traz argumento novo. Além disso, não se faz uma introdução adequada ao tema, já que aí não se faz referência ao contexto indicado na comanda (sala de aula), ou seja, não se apresenta uma premissa a ser desenvolvida no texto em relação à temática. Observa-se, ainda, a desproporcionalidade dos parágrafos quanto à sua extensão. No que tange ao conteúdo, o texto não ultrapassa o senso comum e traz argumentos não relevantes para a temática, como, por exemplo, o desvio da atenção do professor. Além disso, o texto apresenta dificuldade de progressão temática, com muitos pontos que não são adequadamente explicados ao leitor, o que gera problema quanto à coerência textual. Em relação à linguagem, há diversos desvios, que vão da dificuldade de identificar o limite da frase (por exemplo, o segundo parágrafo é apresentado como se fosse um único só período, o que expressa a dificuldade citada), traz	INDEFERIDO

			construções oralizadas, como, por exemplo, “Bom” e “Logicamente que”; inadequadas para o tipo de texto solicitado, além de acentuada dificuldade no que tange à ortografia (exemplo: linhas 01 – 2 x -; linha 02, linha 06; linha 10; linha 11; linha 15; linha 22) e à pontuação (exemplo: linhas 02, linha 03, linha 07; linha 08; linha 13; linha 20; linha 25; linha 26; linha 28). Outras dificuldades explicitam aproximação com o texto oral, como, por exemplo, problema de regência (linha 17 e linha 18); uso inadequado de elemento conectivo (linha 19); falta de explicitação de sujeito (linha 19); falta de determinante (linha 23); supressão inadequada de expressão (uso de) (linha 24). Assim, a partir da reanálise, esta banca decide pela manutenção da nota inicialmente atribuída, já que ela corresponde à qualidade do texto apresentado.	
002741	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI’S)	Fui aprovada na prova objetiva e meu nome não está na lista da preliminar da redação e nem na prova prática.	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000990	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI’S)	Boa tarde,Gostaria de informações acerca da prova dissertativa, já que alcancei os 60 pontos na prova objetiva, porém, não aparece oresultado(nota) da correção de redação. Serão corrigidas mais redações além das 62 previstas em edital pro cargo de 20h?Aguardo resposta.Méri Teresinha Menegazzo Bruzamarello	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO
002269	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI’S)	Olá! Gostaria de entender/saber como fui aprovada, na segunda retificação do edital, entretanto minha redação não foi corrigida, sendo que ao lado da aprovação, após a retificação, não consta nenhuma observação, e no edital não existe nenhuma nota de corte além de que ele se contradiz, afinal em uma de suas partes ele informa que todos devem atingir no mínimo nota 60 para avançar de etapa, e na outra consta que seriam corrigidas 60 redações de professores 20 horas (sendo que foram corrigidas 62). Acredito que deveria ser analisado novamente e minuciosamente essa decisão, afinal, não existe alguém ser APROVADO, porém não passar para próxima fase. Obrigada pela atenção. Espero que revejam essa atitude.	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO
001608	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI’S)	Prezados Senhores Examinadores Respeitosamente, venho por meio deste questionar quanto a correção da minha prova dissertativa, estou inscrito como Professor da Rede Municipal - 20H, e após analise do resultado preliminar não consta minha nota de correção da redação, no entando fui aprovado na prova objetiva, em razão de não terem alcançado o número de candidatos necessários para o cargo de Professor da Rede Municipal - 40H. Diante do apresentado, solicito a correção da minha prova objetivo, uma vez que tendo sido aprovado na prova objetiva. Atenciosamente, Gabriel Durante.	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO
003505	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI’S)	Referente ao edital após os recursos da prova objetiva, o qual consta 114 pessoas APROVADAS nesta primeira fase. Questiono qual o motivo da publicação deste edital se as redações dos aprovados após a posição 62° não serão corrigidas? Questiono também, como um candidato aprovado em uma fase não tem oportunidade de passar pela próxima fase, sabendo que os concursos são respaldados por lei? A prova objetiva e a prova dissertativa foram realizadas no mesmo dia, horário e local, como podem ser consideradas como duas fases ? Desta forma todos os candidatos aprovados que não tiveram suas redações corrigidas tiveram perca de tempo na realização do texto? Para se considerar duas fases, a redação não deveria ter sido realizada em outro momento, após a aprovação da prova objetiva? Todos esses questionamentos reforçam a indignação deste concurso não oferecer as mesmas oportunidades a todos.	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o corte corresponde ao que está estabelecido no Edital ao qual o candidato se submete ao realizar a inscrição.	INDEFERIDO
001273	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI’S)	Solicito a correção da minha prova dissetativa seguindo o resultado de aprovação diante do edital de resultado da prova objetiva publicado no dia 10 de outubro de 2023.	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000165	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI’S)	Prezados membros da Banca Examinadora, Venho por meio deste recurso dizer e requerer o que segue: 1. Sabe-se que o edital de abertura nº 200/2023 dispõe que apenas 60 provas dissertativas do cargo para professor de 20h seriam corrigidas; 2. Também é certo que edital para o cargo de professor 40h dispõe que o número de redações a serem corrigidas seriam de 360 provas; 3. Pois bem. Dessas 360 vagas, apenas 211 foram preenchidas e tiveram oportunidade de correção da redação visto que nenhum candidato a mais atingiu a pontuação necessária. 4. Diante do exposto, o presente recurso tem por finalidade a retificação do edital para possibilitar que tais vagas sejam utilizadas pelos professores do cargo de 20h que atingiram os pontos necessários, mas não foram contemplados com mais vagas. 5. Sabe-se que o edital pode ser retificado até o final do processo, assim como ambos os cargos ofertados para professor municipal desempenharão a mesma função com a única diferença da carga horária. Diante dos fundamentos de fato e de direito expostos, requer-se a consideração e deferimento do presente pedido recursal.Atenciosamente,Aira Cristina de Souza	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO
002623	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI’S)	Acredito que deva ser revista a regra de só terem corrigido 60 redações para o cargo de professor (20 horas). Isso porque, ao longo do período de validade do concurso público, certamente a prefeitura precisará convocar mais professores do que as vagas constantes em edital. Deve-se pensar que alguns não assumirão, e outros ainda podem reprovar na prova prática. Este critério é excludente e injusto, já que eu e outros mesmo conseguindo atingir nota superior a 6,0 pontos e obtendo status aprovado na primeira etapa, fomos prejudicados.	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO
003819	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI’S)	Primeiramente gostaria de dizer que o edital do concurso se torna confuso onde primeiramente fala o seguinte:1ª Etapa: - Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, com questões de múltipla escolha; - Prova Dissertativa (PD), de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório. Fizemos essa primeira etapa em um único dia, porém não foi corrigida as redações de todos. A minha nota foi acima de 6,0, primeiro sai um resultado preliminar onde consta como reprovada, após sai um outro resultado que aparece aprovada, porém minha redação não foi corrigida. Digo que fica confuso porque no edital no tópico10.4.4 - tem uma tabela onde fala que serão corrigidas 60 redações. Porém foi corrigida 62 redações, o que contradiz de qualquer forma o edital, creio que deva ser por mais de uma pesssoa com a mesma nota, porém isso não está descrito no edital. O corte deveria ser em 60 e no edital deveria constar algum critério de desempate, ou corrigir todas as redações. Gostaria de entender pois fiquei em 64º. Também conforme o edital tinha um cronograma de postagens, o qual também não foi cumprido, pois no cronograma apresentava que no dia 16/10, seria publicado a convocação dos candidatos aprovados na Prova Objetiva para a Prova Prática (Professores e Procurador Municipal), o qual nesse dia só saiu o de Procurador	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO

		Municipal, o de professor saiu somente no dia 17/10 juntamente com retificação do cronograma. Mais uma vez o edital não sendo cumprido. Acredito que deveria ser analisado com mais cautela, pois todos deveriam ter o mesmo direito.		
002851	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Prezados membros da Banca Examinadora, venho por meio deste recurso dizer e requerer o que segue; Uma análise e possível correção da minha redação, visto que atingi a média mínima. Estou ciente que no edital de abertura , está claro que apenas as sessenta provas dissertativas do cargo para professor 20 horas seriam corrigidas. Porém, se observarmos os classificados de 40 horas, apenas 211 atingiram a média mínima de 60 pontos na prova objetiva, num total de 360 vagas disponíveis para tal, ficando então, 149 vagas sem preenchimento. Ressalto que tenho pleno entendimento do edital e levando em consideração que o edital pode ser retificado até o final do processo, e , sabendo que ambos os cargos ofertados para a rede municipal, desempenharão a mesma função, mudando apenas a carga horária, peço que analisem uma possível correção da prova dissertativa dos que atingiram os 60 pontos também no cargo de 20 horas para professor municipal, até atingir o número das vagas remanscentes da correção da redação do cargo de professor 40 horas. Agradeço a consideração e aguardo uma resposta positiva. Atenciosamente, Aline Marciele Francisquet	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO
001876	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Prezados membros da Banca Examinadora. Na qualidade de candidata, venho respeitosamente, solicitar uma analise de possível correção de minha redação, já que atingi a média mínima de 60% da prova objetiva e segundo o edital de abertura nº 200/2023 está claro que a primeira etapa é classificatória e composta pela nota da prova objetiva e dissertativa. - Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, com questões de múltipla escolha; - Prova Dissertativa (PD), de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório. Agradeço pela consideração e aguardo uma resposta positiva.Atenciosamente.	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO
003847	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Boa tarde, Meu nome não está entre os aprovados na avaliação dissertativa, fui observar a minha nota da avaliação e o motivo de não estar aprovada, porém, não aparece a pontuação em minha página, gostaria de confirmar se está correto. Muito obrigada!	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO
002576	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)		O recurso não apresenta qualquer justificativa. Fica, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
003498	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Conforme o edital n° 324/2023 que consta o cronograma, no item 7.2 apresenta que no dia 17/10 seria publicado o resultado preliminar com a nota da redação dos candidatos aprovados na primeira etapa.Diante do exposto, estou entrando com recurso, pois, eu fui aprovada na primeira etapa, obtive nota 63 na prova objetiva. Porém, minha redação consta na área do candidato, sem correção.	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO
003086	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Prezada banca examinadora, venho respeitosamente solicitar a revisão da nota atribuída no valor total de 77,50. Considerando a leitura do texto disponibilizado pela banca na área do canditado, e posterior a análise da revisão seguidos pelos critérios de coreeção utilizados pela banca, venho através deste solicitar a revisão no que se refere aos seguintes aspectos avaliativos: Conteúdo do texto (nota atribuída: 17.50) e coesão e coerência textual (nota atribuída:17.50). Considero, como professora com prática de escrita, que a redação aborda de forma adequada o tema proposto, que é o uso do celular coomo ferramenta educacional. No texto de minha autoria, percece-se que reconheço a importância das tecnologias na educação e deste modo, desenvolvo uma escrita argumentativa a favor do uso de celulares em sala de aula. Sob este ponto de vista a redação está clara e coesa, pois apresenta argumentos relevantes, inclusive com exemplos didáticos de como realizar o seu uso em sala de aula de maneira intencional e pedagógicaa favor do processo de ensino e aprendizagem. Assim, o referido texto apresenta uma compreensão ampla sobre o tema, destacando como o uso de celulares pode constribuir com o trabalho docente de maneira assertiva e dinânica. No que concerne a organização textual coerente com introdução, desenvolvimento e conclusão, fazendo uso de concetores para melhorar a transmissão de ideias para o leitor. Concluímos, que de modo geral, a abordagem utilizada na redação do texto está adequada e satisfatória, podendo ser revista, especialmente a partir dos critérios acima mencionados.	Recurso repetido.	INDEFERIDO
001971	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Ilustríssima banca examinadora, a questão em objeto deste recurso se deve ao fato da não correção da Prova Dissertativa para os CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO (Professores) 20 Horas, uma vez que no Edital: II - CARGOS DO QUADRO PRÓPRIO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – 40H, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – 20H, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ED. FÍSICA, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – INGLÊS, PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ARTE 1ª Etapa: - Prova Objetiva (PO), de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, com questões de múltipla escolha; - Prova Dissertativa (PD), de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório 2ª Etapa: - Prova Prática (PP), de caráter eliminatório (nota mínima 60) e classificatório, para os candidatos classificados na primeira etapa (Prova Objetiva (PO) e na Prova Dissertativa (PD)) dentro dos limites estabelecidos no item 10.3.1. Neste Item consta os limites estabelecidos no item 10.3.1 apenas na 2º Etapa que seria a Prova Pratica, não fazendo menção em um número de 60 provas corrigidas nas etapas anteriores. Nesse caso entendendo que a primeira etapa seria corrigido o número de aprovado devido que o número de vagas para cargo é 20 + CR², diante disso, deveria ter mais correções para próximas etapas. Desde já agradeço a atenção!!	Conforme estabelecido em Edital de Abertura do Concurso Público, Nº 200/2023, em seu item 10.4.4, em relação ao cargo de Professor 20 horas, foram corrigidas apenas as provas dos 60 primeiros colocados. No caso, corrigiram-se 62 redações por conta de empate na última colocação quanto à nota objetiva. Portanto, o recurso não procede.	INDEFERIDO
003225	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Prezada Banca Examinadora, venho, por meio desta justificativa, respeitosamente, solicitar a revisão da nota atribuída à minha prova dissertativa (70 pontos). Solicito revisão no que se refere aos seguintes aspectos avaliativos: Adequação a proposta (20,00) Conteúdo do texto (nota atribuída: 15,00) e coesão e coerência textual (nota atribuída: 15,00), especialmente neste item. Afirmo também que,enquanto professor, habituado a prática de escrita, avalio que a redação aborda o tema em questão, de forma adequada a proposta. Desta maneira, discuto como o uso do celular como ferramenta educacional, pode ser usado a favor do ensino, de maneira intencional, por meio do uso didático e pedagógico. Ademais, no texto escrito, percebe-se que reconheço a importância das tecnologias na educação. A argumentação de defesa de posicionamento em relação ao tema, está clara e coesa, pois a redação apresenta argumentos relevantes com exemplos didáticos de como realizar o seu uso em sala de aula, bem como, apontando os cuidados que o mediador deve ter com o uso desta ferramenta. A redação dissertativa argumentativa trás uma elaboração ampla do tema, destacando como o uso de celulares pode contribuir o trabalho docente, se usado de maneira assertiva.	Em resposta ao pedido de reexame da prova número 261, considerando os critérios constantes no Edital de Concurso Público n. 200/2023, à página 13, informamos que a redação foi reavaliada. Esta banca decidiu pela manutenção da nota publicada no Edital n. 325/2023, uma vez que, embora o texto responda parcialmente aos critérios considerados na análise, apresenta dificuldades nos seguintes itens: ITEM A: 3 e 4 ITEM B: 1 e 5 ITEM C: 1 e 3 ITEM D: 4 Assim, a partir da reanálise, esta banca decide pela manutenção da nota inicialmente atribuída, já que ela corresponde à qualidade do texto apresentado.	INDEFERIDO

		Referente a organização textual, observo que a escrita apresenta uma estrutura coerente com uma introdução, desenvolvimento e conclusão, se utilizando de conectores para melhorar a leitura e interpretação entre autor e o leitor.De modo geral concluímos, que a abordagem utilizada na redação do texto é satisfatória no que tange os elementos acima listados e pensamos que seja necessário aumentar os pontos dentro dos itens em destaque. Ainda, considerando que ao ler e analisar o texto de minha autoria, através do arquivo disponibilizado pela banca na área do candidato, e posterior análise da revisão feita através da avaliação dos critérios de correção utilizados pela banca, conforme previsto em edital analiso, especialmente a partir dafala deBeaugrande e Dressler, que "a coesão é a maneira como os constituintes da superfície textual se encontram relacionados entre si, numa sequência, através de marcas linguísticas; é a ligação entre elementos superficiais do texto" (KOCH; TRAVAGLIA, 2002, p.16). Ainda para os mesmos autores, "a coesão concerne ao modo como os componentes da superfície textual – isto é, as palavras e frases que compõem o texto – encontram-se conectadas entre si numa sequência linear, por meio de dependências de ordem gramatical". (KOCH, 2001, p.18), características perceptíveis em meu texto. Outros autores, como Widdowson (1978): afirmam que "a coesão é o modo pelo qual as frases ou partes delas se combinam para assegurar um desenvolvimento proposicional (...)revela-se por índices formais, sintáticos, sem apelo ao pragmático", características que são perceptíveis, em minha análise, também, para meu texto. Poderia elencar outros autores que dialogam nessa mesma linha / abordagem, mas creio que os que utilizo servem, minimamente, para que meu texto seja verificado novamente, de uma maneira mais minuciosa. Obras utilizadas para análise / Referências: KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 2002. _____. Introdução à linguística textual: trajetória e grandes temas. São Paulo: Martins Fontes, 2004. _____; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Texto e coerência. São Paulo: Contexto, 1991. Widdowson, HG (1978).Ensino de Linguagem como Comunicação.Oxford: Imprensa da Universidade de Oxford.		
004218	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Prezada Banca Examinadora Venho respeitosamente solicitar a revisão da nota atribuída, pois considerando a leitura do texto disponibilizado pela banca na área do candidato, e posterior análise da revisão e critérios de correção utilizados pela banca, venho através deste solicitar a revisão no que se refere aos seguintes aspectos avaliativos: Adequação a proposta (nota atribuída: 17,50) e Conteúdo do texto (nota atribuída: 15,00). Considero, que o texto aborda de maneira apropriada o tópico em questão, que versa sobre a utilização do telefone celular como uma ferramenta educacional. Na redação, é perceptível o meu reconhecimento da relevância das tecnologias no contexto educativo, e assim, elaboro uma argumentação a favor da integração dos celulares no ambiente escolar de forma articulada. A argumentação se apresenta de maneira clara e coesa, evidenciando uma compreensão abrangente do assunto, ressaltando como o uso dos celulares pode contribuir para a prática docente, desde que aplicado de maneira apropriada. No que concerne, ao conteúdo do Texto, acredito que a argumentação da redação apresenta argumentos relevantes, como o fato de o celular ser de "zero" custo para os alunos e a capacidade de utilizá-lo para pesquisas, jogos e aplicativos educacionais. Esses argumentos são pertinentes à discussão. Ainda o autor demonstra uma compreensão abrangente do tópico, destacando como o uso de celulares pode melhorar o engajamento, a concentração e a aprendizagem dos alunos. De modo geral concluímos, que a abordagem utilizada na redação do texto está adequada e satisfatória, apresentando argumentos relevantes para uma compreensão do conteúdodaproposta.	Em resposta ao pedido de reexame da prova número 1928, considerando os critérios constantes no Edital de Concurso Público n. 200/2023, à página 13, informamos que a redação foi reavaliada. Esta banca decidiu pela manutenção da nota publicada no Edital n. 325/2023, uma vez que, embora o texto responda parcialmente aos critérios considerados na análise, apresenta dificuldades nos seguintes itens: ITEM A: 4 ITEM B: 1,2, 5 e 9 ITEM C: 1, 2 e 6 ITEM D: 2,3, 4 e 6 A partir da reanálise, esta banca decide pela manutenção da nota inicialmente atribuída, já que ela corresponde à qualidade do texto apresentado. ASPECTOS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO Item A, "Adequação à proposta". Em relação a este item, espera-se que o texto responda ao enunciado, discorrendo sobre o tema proposto (O uso de celular na escola: um aparelho útil ou prejudicial?); atendendo integralmente à estrutura do texto dissertativo-argumentativo; e apresentando texto em que predomine a sequência argumentativa. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não esteve centrado, em toda sua extensão, na TEMÁTICA indicada na comanda, ou seja, na avaliação sobre o uso de celular na escola; Deu destaque a dados e reflexões marginais, que caberiam em qualquer outro contexto de interação social envolvendo tecnologia, sem dar o ENFOQUE indicado na comanda (celular x sala de aula); Não considerou, em toda a sua extensão, o CONTEXTO ESPECÍFICO indicado na proposta de redação: a escola; Apresentou de forma parcial ou não apresentou a ESTRUTURA esperada para o texto dissertativo-argumentativo, com parágrafo introdutório, onde se explicita a premissa básica relacionada à tese a ser defendida; parágrafos de desenvolvimento, onde são apresentados argumentos explicitamente relacionados à premissa básica e alinhados à tese apresentada; parágrafo conclusivo, com apresentação da tese-conclusão; Apresentou parágrafos significativamente desiguais quanto à sua extensão ou desenvolveu de forma desproporcional os parágrafos, não respondendo adequadamente ao que se espera em relação a uma ou mais parte do texto (introdução, desenvolvimento ou conclusão); Não apresentou predominância da SEQUÊNCIA ARGUMENTATIVA, a qual implica o uso recorrente de presente do indicativo e de elementos com explícito teor avaliativo, estando centrado em sequências apenas dissertativas ou descritivas e narrativas; Apresentou porções textuais injuntivas, que promovem a interlocução direta com o leitor; Usou elementos que explicitem a parte do texto que se está redigindo, o que é inadequado nesse tipo de texto (Como introdução do texto; Desenvolvendo o texto, faremos x e y; Como conclusão etc.). Item B, "Conteúdo do texto". Em relação a este item, espera-se um texto que apresente seleção, organização e desenvolvimento de informações, fatos e opiniões que superem o senso comum e as leituras possibilitadas pelo texto-base, com aprofundamento dos argumentos apresentados. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não fez ou fez de forma frágil o apontamento de referências intertextuais e extratextuais, não apresentando desdobramentos significativos em relação ao tema (ou seja, não apresentou detalhamento nos argumentos, comparações, exemplos, dados estatísticos, analogias ou metáforas que justificassem ou reforçassem o ponto de vista que se pretendeu defender); Não explicitou as relações que se pretendeu estabelecer em algumas passagens do texto, deixando a cargo do leitor o estabelecimento de tais relações; Não deixou clara no parágrafo a relação do conteúdo apresentado com o contexto indicado na comanda; Não utilizou a intertextualidade de forma estratégica, para que gerasse os sentidos objetivados ou utilizou a intertextualidade de forma a gerar sentidos não pretendidos, prejudicando a construção de sua argumentação; Não superou o senso comum; Centrou-se em argumentos que já estavam presentes nos textos motivadores, tornando a discussão previsível; Não considerou ou considerou apenas parcialmente a temática indicada na proposta de redação; Desenvolveu o conteúdo de forma genérica ou indefinida, não deixando clara a ordenação ideológica a partir da qual pretendeu conduzir no texto;	INDEFERIDO

			Não apresentou argumentos suficientes ou apresentou argumentos irrelevantes para amparar a tese defendida, deixando o texto com baixo teor de persuasão; Não deixou claro, em seu desenvolvimento, o contexto de onde emerge a discussão (entorno sócio-histórico-cultural); Não deixou em evidência o tópico discursivo. O produtor manteve o tema na marginalidade textual, na maior parte do tempo em stand by na mente do leitor, e construiu seus argumentos colocando em destaque um ou mais temas correlatos; Apresentou argumentação prolixa. Item C, "Coesão e coerência textual". Em relação a este item, espera-se um texto que não apresente contradição interna ou em relação aos fatos do mundo; que apresente progressão temática significativa e que apresente manutenção temática em toda sua extensão; que apresente elementos de coesão produtivos. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não apresentou progressão temática significativa ou que apresentou progressão temática parcial: apresentação de relações que não são devidamente desenvolvidas; parágrafos desarticulados ou que fogem da linha central do texto (que deve estar explicitada na tese); apresentação de elementos, como citação intertextual, que não estão devidamente articulados com o argumento; falta de articulação entre os conteúdos apresentados; ausência ou presença apenas parcial de uma linha coerentes que entrelace as informações apresentadas, resultando em confusão, desentendimento e incompreensão; presença de parágrafos embrionários, sem desenvolvimento e sem explicitação das relações que se tentou fazer, apresentando lacunas que o leitor precisa preencher para estabelecer as relações que deveriam estar explicitadas no texto; Não apresentou manutenção temática ou apresentou manutenção temática frágil, com apresentação de parágrafos que não seguem a linha argumentativa explicitada na tese (que precisava estar de acordo com a proposta); focou em discussões marginais; não explicitou progressão do texto com manutenção temática, com ativação recorrente do tema na mente do leitor, por meio de elementos textuais; Demorou-se para focar a temática indicada na proposta, perpassando por contextos genéricos, ou fez de forma muito frágil a passagem entre tais questões genéricas para a temática indicada, mostrando que a contextualização intentada não contribuiu de forma significativa para a apresentação e defesa de uma tese (que deveria estar estritamente relacionada à temática específica indicada na proposta) ou mesmo prejudicou tal apresentação; Fez afirmações ou trouxe análises que não estão de acordo com o que se verifica no contexto mencionado na proposta; ou que representa uma intepretação parcial desse contexto, mas a apresenta como se fosse uma interpretação geral; Apresentou argumentação contraditória em relação a fatos e opiniões citados no próprio texto (contradição identificada na construção da coerência interna do texto); Não apresentou ou apresentou de forma parcial elementos coesivos sequenciais e referenciais, com ausência ou uso com inadequação semântica de recursos de coesão sequencial e referencial, elementos de coesão referencial sem referente ou ambíguos e repetições inadequadas; Promoveu inserção brusca de objetos de discurso, sem preparar o leitor para isso. Item D, "Linguagem". Em relação a este item, espera-se um texto que atenda integralmente as normas gramaticais, considerando o contexto de escrita na modalidade culta, que tenha uma boa estrutura sintática e apresente escolhas lexicais estratégicas para o tipo de texto solicitado. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Apresentou letra com legibilidade comprometida, o que impede uma avaliação mais adequada de questões de escrita; Apresentou estrutura sintática deficitária, com truncamento de períodos; justaposição de períodos, sem a devida pontuação; frases nominais; problema de paralelismo sintático; excesso, duplicação ou ausência de palavras (elementos sintáticos); Apresentou desvios relativos à convenção de escrita (acentuação, ortografia, uso de hífen, maiúsculas/minúsculas, separação silábica etc.); Apresentou desvios gramaticais referentes às normas que guiam a produção do texto escrito conforme a norma culta (regência verbal e nominal/uso de crase, concordância verbal e nominal, pontuação – desvios não considerados como problema que prejudica a construção sintática do texto); Apresentou registro inadequado para o contexto de produção (informalidade/marca de oralidade); Apresentou escolhas lexicais inadequadas para o tipo de texto solicitado; Não utilizou recursos tipográficos para sinalizar ao leitor a presença do texto alheio (intertextualidade).	
001808	Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)	Tendo em vista a análise realizada da redação, a candidata vem requerer, por meio deste recurso- devidamente fundamentado- revisão da nota atribuída aos itens: Adequação a proposta, e também, conteúdo do texto. Na redação em análise, a candidata introduz o tema da proposta desde o primeiro parágrafo e mantém reforçando a ideia de que o uso da tecnologia em sala de aula é útil, desde que bem aproveitado, ainda no primeiro parágrafo, apresenta a ideia de que: "a escola estando inserida nesse contexto histórico não pode negar a utilização dessas ferramentas". Durante os próximos parágrafos a candidata mantem relações lógicas entre o assunto e a realidade escolar de forma ampla, fazendo análises de uma forma geral, não específicas, contextualiza com a realidade do estado do Paraná, tendo em vista que, a rede municipal está inserida no mesmo contexto, o que reforça a ideia de que são ferramentas úteis e não prejudiciais, desde que a relação entre o bom uso, a inclusão digital, formação de professores, garantia de equidade para o uso tecnológico, estejam presentes na sala de aula, demonstrando que o conteúdo está inserido nas argumentações. Acredito que utilizei de forma mais implícita estes argumentos, mas que estão intrinsicamente relacionados ao uso das tecnologias em sala e aparecem, como mencionei, de uma forma mais ampla.	Em resposta ao pedido de reexame da prova número 1140, considerando os critérios constantes no Edital de Concurso Público n. 200/2023, à página 13, informamos que a redação foi reavaliada. Esta banca decidiu pela manutenção da nota publicada no Edital n. 325/2023, uma vez que, embora o texto responda parcialmente aos critérios considerados na análise, apresenta dificuldades nos seguintes itens: ITEM A: 4 e 5 ITEM B: 1 e 5 ITEM C: 1, 6 e 7 ITEM D: 2,3 e 4 A partir da reanálise, esta banca decide pela manutenção da nota inicialmente atribuída nos itens A, C e D. No entanto, entende que a nota pode ser majorada no item B, passando a 20 pontos, o que resulta em uma média de 70 pontos. ASPECTOS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO Item A, "Adequação à proposta". Em relação a este item, espera-se que o texto responda ao enunciado, discorrendo sobre o tema proposto (O uso de celular na escola: um aparelho útil ou prejudicial?); atendendo integralmente à estrutura do texto dissertativo-argumentativo; e apresentando texto em que predomine a sequência argumentativa. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não esteve centrado, em toda sua extensão, na TEMÁTICA indicada na comanda, ou seja, na avaliação sobre o uso de celular na escola; Deu destaque a dados e reflexões marginais, que caberiam em qualquer outro contexto de interação social envolvendo tecnologia, sem dar o ENFOQUE indicado na comanda (celular x sala de aula); Não considerou, em toda a sua extensão, o CONTEXTO ESPECÍFICO indicado na proposta de redação: a escola; Apresentou de forma parcial ou não apresentou a ESTRUTURA esperada para	PARCIALMENTE DEFERIDO

			o texto dissertativo-argumentativo, com parágrafo introdutório, onde se explicita a premissa básica relacionada à tese a ser defendida; parágrafos de desenvolvimento, onde são apresentados argumentos explicitamente relacionados à premissa básica e alinhados à tese apresentada; parágrafo conclusivo, com apresentação da tese-conclusão; Apresentou parágrafos significativamente desiguais quanto à sua extensão ou desenvolveu de forma desproporcional os parágrafos, não respondendo adequadamente ao que se espera em relação a uma ou mais parte do texto (introdução, desenvolvimento ou conclusão); Não apresentou predominância da SEQUÊNCIA ARGUMENTATIVA, a qual implica o uso recorrente de presente do indicativo e de elementos com explícito teor avaliativo, estando centrado em sequências apenas dissertativas ou descritivas e narrativas; Apresentou porções textuais injuntivas, que promovem a interlocução direta com o leitor; Usou elementos que explicitem a parte do texto que se está redigindo, o que é inadequado nesse tipo de texto (Como introdução do texto; Desenvolvendo o texto, faremos x e y; Como conclusão etc.). Item B, "Conteúdo do texto". Em relação a este item, espera-se um texto que apresente seleção, organização e desenvolvimento de informações, fatos e opiniões que superem o senso comum e as leituras possibilitadas pelo texto-base, com aprofundamento dos argumentos apresentados. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não fez ou fez de forma frágil o apontamento de referências intertextuais e extratextuais, não apresentando desdobramentos significativos em relação ao tema (ou seja, não apresentou detalhamento nos argumentos, comparações, exemplos, dados estatísticos, analogias ou metáforas que justificassem ou reforçassem o ponto de vista que se pretendeu defender); Não explicitou as relações que se pretendeu estabelecer em algumas passagens do texto, deixando a cargo do leitor o estabelecimento de tais relações; Não deixou clara no parágrafo a relação do conteúdo apresentado com o contexto indicado na comanda; Não utilizou a intertextualidade de forma estratégica, para que gerasse os sentidos objetivados ou utilizou a intertextualidade de forma a gerar sentidos não pretendidos, prejudicando a construção de sua argumentação; Não superou o senso comum; Centrou-se em argumentos que já estavam presentes nos textos motivadores, tornando a discussão previsível; Não considerou ou considerou apenas parcialmente a temática indicada na proposta de redação; Desenvolveu o conteúdo de forma genérica ou indefinida, não deixando clara a ordenação ideológica a partir da qual pretendeu conduzir no texto; Não apresentou argumentos suficientes ou apresentou argumentos irrelevantes para amparar a tese defendida, deixando o texto com baixo teor de persuasão; Não deixou claro, em seu desenvolvimento, o contexto de onde emerge a discussão (entorno sócio-histórico-cultural); Não deixou em evidência o tópico discursivo. O produtor manteve o tema na marginalidade textual, na maior parte do tempo em stand by na mente do leitor, e construiu seus argumentos colocando em destaque um ou mais temas correlatos; Apresentou argumentação prolixa. Item C, "Coesão e coerência textual". Em relação a este item, espera-se um texto que não apresente contradição interna ou em relação aos fatos do mundo; que apresente progressão temática significativa e que apresente manutenção temática em toda sua extensão; que apresente elementos de coesão produtivos. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não apresentou progressão temática significativa ou que apresentou progressão temática parcial: apresentação de relações que não são devidamente desenvolvidas; parágrafos desarticulados ou que fogem da linha central do texto (que deve estar explicitada na tese); apresentação de elementos, como citação intertextual, que não estão devidamente articulados com o argumento; falta de articulação entre os conteúdos apresentados; ausência ou presença apenas parcial de uma linha coerentes que entrelace as informações apresentadas, resultando em confusão, desentendimento e incompreensão; presença de parágrafos embrionários, sem desenvolvimento e sem explicitação das relações que se tentou fazer, apresentando lacunas que o leitor precisa preencher para estabelecer as relações que deveriam estar explicitadas no texto; Não apresentou manutenção temática ou apresentou manutenção temática frágil, com apresentação de parágrafos que não seguem a linha argumentativa explicitada na tese (que precisava estar de acordo com a proposta); focou em discussões marginais; não explicitou progressão do texto com manutenção temática, com ativação recorrente do tema na mente do leitor, por meio de elementos textuais; Demorou-se para focar a temática indicada na proposta, perpassando por contextos genéricos, ou fez de forma muito frágil a passagem entre tais questões genéricas para a temática indicada, mostrando que a contextualização intentada não contribuiu de forma significativa para a apresentação e defesa de uma tese (que deveria estar estritamente relacionada à temática específica indicada na proposta) ou mesmo prejudicou tal apresentação; Fez afirmações ou trouxe análises que não estão de acordo com o que se verifica no contexto mencionado na proposta; ou que representa uma intepretação parcial desse contexto, mas a apresenta como se fosse uma interpretação geral; Apresentou argumentação contraditória em relação a fatos e opiniões citados no próprio texto (contradição identificada na construção da coerência interna do texto); Não apresentou ou apresentou de forma parcial elementos coesivos sequenciais e referenciais, com ausência ou uso com inadequação semântica de recursos de coesão sequencial e referencial, elementos de coesão referencial sem referente ou ambíguos e repetições inadequadas; Promoveu inserção brusca de objetos de discurso, sem preparar o leitor para isso. Item D, "Linguagem". Em relação a este item, espera-se um texto que atenda integralmente as normas gramaticais, considerando o contexto de escrita na modalidade culta, que tenha uma boa estrutura sintática e apresente escolhas lexicais estratégicas para o tipo de texto solicitado. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Apresentou letra com legibilidade comprometida, o que impede uma avaliação mais adequada de questões de escrita; Apresentou estrutura sintática deficitária, com truncamento de períodos; justaposição de períodos, sem a devida pontuação; frases nominais; problema de paralelismo sintático; excesso, duplicação ou ausência de palavras (elementos sintáticos); Apresentou desvios relativos à convenção de escrita (acentuação, ortografia, uso de hífen, maiúsculas/minúsculas, separação silábica etc.);	

			Apresentou desvios gramaticais referentes às normas que guiam a produção do texto escrito conforme a norma culta (regência verbal e nominal/uso de crase, concordância verbal e nominal, pontuação – desvios não considerados como problema que prejudica a construção sintática do texto); Apresentou registro inadequado para o contexto de produção (informalidade/marca de oralidade); Apresentou escolhas lexicais inadequadas para o tipo de texto solicitado; Não utilizou recursos tipográficos para sinalizar ao leitor a presença do texto alheio (intertextualidade).	
000464	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	Considerando-se os seguintes critérios para a correção da redação previstos no edital, solicito a revisão do texto por mim redigido, em grau de recurso, em virtude de acreditar que as notas atribuidas por etsa conceituada banca examinadora aos itens: " adequação textual", coesão e coerência textual, "conteúdo do texto' e "linguagem", sejam passíveis de revisão. Para o seguinte exponho as justificativas. O texto em análise atende ao disposto no edital nos itens adequação a proposta e conteúdpdo texto, discorreu sobre a questão tematizada com relativa adequaçãoe inteira pertinência, haja vista que em momento algum houve fuga, diluição ou colagem de textos da proposta redacional. Considera-se que, em consonância com os critérios estabelecidos pela referidabanca examinadora e a despeito dos senões já apreciados , o texto respeitou com devida consciência a estrutura global de um texto dissertativo-argumentativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Qaunto ao respeito a divisão estrutual típica de um texto dissertativo-argumentativo, enfatiza-se que a obediência a essa estrutura constitui um primeiro indice, embora não exclusivo e nem suficiente por si só, de que o fator progressividade será respeitado, visto que o produtor do texto demonstra a consciência de que essa divisão não responde meramente a um aspecto formalista, mas atende a necessidade profunda de caracter argumentativo. Essas se realizam também pela distribuiçãodos argumentos nos segmentos adequados do texto, de modo a configura, por meio do encadeamento lógico das ideias, o curso ordenado do texto. A partir disso, ressalta-se qua a feitura do textoapoiu-se em argumentos consistentes, relevantes e de aceitável carga informativa, caracterizando uma boa e ampla visãode mundo por parte do redator. Se na primou pelo originalidade, expondo argumentos derivados de profundas reflexões pessoais, tampouco se perdeu na exposição de ideias equivocadas e descontextualizadas da proposta de produção de texto, preferindo o uso, por meio da reinterpretação de ideias provenientes do texto base, ideias essas relacionadas e profundamente corentes com o tema. Qunato aos aspectos linguisticos, avaliados pelo critério de coesão e coerência textual, a despeito de alguns equivocos quanto a regência, o texto apresentou significativo e consistente domínio correto da norma culta da língua portuguesa e das estruturas da língua, considerando-se ortografia oficial, morfologia, sintaxe de concordância de até mesmo de pontuação, com poucos erros gramaticais relativos a esses campos e sem que neles se verifiquem erros categoricamente grosseiros. Em virtude dos argumento apresentados, creio que esses se configuram, pois, como suficientes para que essa conceituada banca examinadora reveja a nota atribuida aos critério supracitados. Grata.	Em resposta ao pedido de reexame da prova número 1945, considerando os critérios constantes no Edital de Concurso Público n. 200/2023, à página 13, informamos que a redação foi reavaliada. Esta banca decidiu pela manutenção da nota publicada no Edital n. 325/2023, uma vez que, embora o texto responda parcialmente aos critérios considerados na análise, apresenta dificuldades nos seguintes itens: ITEM A: 4 e 5 ITEM B: 1, 2, 5, 6, 8, e 9 ITEM C: 1, 2, 3 e 5 ITEM D: 2, 3 e 4 A partir da reanálise, esta banca decide pela manutenção da nota inicialmente atribuída, já que ela corresponde à qualidade do texto apresentado. ASPECTOS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO Item A, "Adequação à proposta". Em relação a este item, espera-se que o texto responda ao enunciado, discorrendo sobre o tema proposto (O uso de celular na escola: um aparelho útil ou prejudicial?); atendendo integralmente à estrutura do texto dissertativo-argumentativo; e apresentando texto em que predomine a sequência argumentativa. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não esteve centrado, em toda sua extensão, na TEMÁTICA indicada na comanda, ou seja, na avaliação sobre o uso de celular na escola; Deu destaque a dados e reflexões marginais, que caberiam em qualquer outro contexto de interação social envolvendo tecnologia, sem dar o ENFOQUE indicado na comanda (celular x sala de aula); Não considerou, em toda a sua extensão, o CONTEXTO ESPECÍFICO indicado na proposta de redação: a escola; Apresentou de forma parcial ou não apresentou a ESTRUTURA esperada para o texto dissertativo-argumentativo, com parágrafo introdutório, onde se explicita a premissa básica relacionada à tese a ser defendida; parágrafos de desenvolvimento, onde são apresentados argumentos explicitamente relacionados à premissa básica e alinhados à tese apresentada; parágrafo conclusivo, com apresentação da tese-conclusão; Apresentou parágrafos significativamente desiguais quanto à sua extensão ou desenvolveu de forma desproporcional os parágrafos, não respondendo adequadamente ao que se espera em relação a uma ou mais parte do texto (introdução, desenvolvimento ou conclusão); Não apresentou predominância da SEQUÊNCIA ARGUMENTATIVA, a qual implica o uso recorrente de presente do indicativo e de elementos com explícito teor avaliativo, estando centrado em sequências apenas dissertativas ou descritivas e narrativas; Apresentou porções textuais injuntivas, que promovem a interlocução direta com o leitor; Usou elementos que explicitem a parte do texto que se está redigindo, o que é inadequado nesse tipo de texto (Como introdução do texto; Desenvolvendo o texto, faremos x e y; Como conclusão etc.). Item B, "Conteúdo do texto". Em relação a este item, espera-se um texto que apresente seleção, organização e desenvolvimento de informações, fatos e opiniões que superem o senso comum e as leituras possibilitadas pelo texto-base, com aprofundamento dos argumentos apresentados. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não fez ou fez de forma frágil o apontamento de referências intertextuais e extratextuais, não apresentando desdobramentos significativos em relação ao tema (ou seja, não apresentou detalhamento nos argumentos, comparações, exemplos, dados estatísticos, analogias ou metáforas que justificassem ou reforçassem o ponto de vista que se pretendeu defender); Não explicitou as relações que se pretendeu estabelecer em algumas passagens do texto, deixando a cargo do leitor o estabelecimento de tais relações; Não deixou clara no parágrafo a relação do conteúdo apresentado com o contexto indicado na comanda; Não utilizou a intertextualidade de forma estratégica, para que gerasse os sentidos objetivados ou utilizou a intertextualidade de forma a gerar sentidos não pretendidos, prejudicando a construção de sua argumentação; Não superou o senso comum; Centrou-se em argumentos que já estavam presentes nos textos motivadores, tornando a discussão previsível; Não considerou ou considerou apenas parcialmente a temática indicada na proposta de redação; Desenvolveu o conteúdo de forma genérica ou indefinida, não deixando clara a ordenação ideológica a partir da qual pretendeu conduzir no texto; Não apresentou argumentos suficientes ou apresentou argumentos irrelevantes para amparar a tese defendida, deixando o texto com baixo teor de persuasão; Não deixou claro, em seu desenvolvimento, o contexto de onde emerge a discussão (entorno sócio-histórico-cultural); Não deixou em evidência o tópico discursivo. O produtor manteve o tema na marginalidade textual, na maior parte do tempo em stand by na mente do leitor, e construiu seus argumentos colocando em destaque um ou mais temas correlatos; Apresentou argumentação prolixa. Item C, "Coesão e coerência textual". Em relação a este item, espera-se um texto que não apresente contradição interna ou em relação aos fatos do mundo; que apresente progressão temática significativa e que apresente manutenção temática em toda sua extensão; que apresente elementos de coesão produtivos. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não apresentou progressão temática significativa ou que apresentou progressão temática parcial: apresentação de relações que não são devidamente desenvolvidas; parágrafos desarticulados ou que fogem da linha central do texto (que deve estar explicitada na tese); apresentação de elementos, como citação intertextual, que não estão devidamente articulados com o argumento; falta de articulação entre os conteúdos apresentados; ausência ou presença apenas parcial de uma linha coerentes que entrelace as informações apresentadas, resultando em confusão, desentendimento e incompreensão;	INDEFERIDO

			presença de parágrafos embrionários, sem desenvolvimento e sem explicitação das relações que se tentou fazer, apresentando lacunas que o leitor precisa preencher para estabelecer as relações que deveriam estar explicitadas no texto; Não apresentou manutenção temática ou apresentou manutenção temática frágil, com apresentação de parágrafos que não seguem a linha argumentativa explicitada na tese (que precisava estar de acordo com a proposta); focou em discussões marginais; não explicitou progressão do texto com manutenção temática, com ativação recorrente do tema na mente do leitor, por meio de elementos textuais; Demorou-se para focar a temática indicada na proposta, perpassando por contextos genéricos, ou fez de forma muito frágil a passagem entre tais questões genéricas para a temática indicada, mostrando que a contextualização intentada não contribuiu de forma significativa para a apresentação e defesa de uma tese (que deveria estar estritamente relacionada à temática específica indicada na proposta) ou mesmo prejudicou tal apresentação; Fez afirmações ou trouxe análises que não estão de acordo com o que se verifica no contexto mencionado na proposta; ou que representa uma intepretação parcial desse contexto, mas a apresenta como se fosse uma interpretação geral; Apresentou argumentação contraditória em relação a fatos e opiniões citados no próprio texto (contradição identificada na construção da coerência interna do texto); Não apresentou ou apresentou de forma parcial elementos coesivos sequenciais e referenciais, com ausência ou uso com inadequação semântica de recursos de coesão sequencial e referencial, elementos de coesão referencial sem referente ou ambíguos e repetições inadequadas; Promoveu inserção brusca de objetos de discurso, sem preparar o leitor para isso. Item D, “Linguagem”. Em relação a este item, espera-se um texto que atenda integralmente as normas gramaticais, considerando o contexto de escrita na modalidade culta, que tenha uma boa estrutura sintática e apresente escolhas lexicais estratégicas para o tipo de texto solicitado. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Apresentou letra com legibilidade comprometida, o que impede uma avaliação mais adequada de questões de escrita; Apresentou estrutura sintática deficitária, com truncamento de períodos; justaposição de períodos, sem a devida pontuação; frases nominais; problema de paralelismo sintático; excesso, duplicação ou ausência de palavras (elementos sintáticos); Apresentou desvios relativos à convenção de escrita (acentuação, ortografia, uso de hífen, maiúsculas/minúsculas, separação silábica etc.); Apresentou desvios gramaticais referentes às normas que guiam a produção do texto escrito conforme a norma culta (regência verbal e nominal/uso de crase, concordância verbal e nominal, pontuação – desvios não considerados como problema que prejudica a construção sintática do texto); Apresentou registro inadequado para o contexto de produção (informalidade/marca de oralidade); Apresentou escolhas lexicais inadequadas para o tipo de texto solicitado; Não utilizou recursos tipográficos para sinalizar ao leitor a presença do texto alheio (intertextualidade).	
004456	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI’S)	Olá! Venho por meio deste pedir a revisão da nota atribuída a minha Prova Dissertativa. Acredito que a nota não está coerente ao texto entregue, em que há o uso de linguagem científica, coerência ao tema sugerido e boa organização das ideias.	Em resposta ao pedido de reexame da prova número 1550, considerando os critérios constantes no Edital de Concurso Público n. 200/2023, à página 13, informamos que a redação foi reavaliada. Esta banca decidiu pela manutenção da nota publicada no Edital n. 325/2023, uma vez que, embora o texto responda parcialmente aos critérios considerados na análise, apresenta dificuldades nos seguintes itens: ITEM A: 4 e 5 ITEM B: 1, 2, 5 e 9 ITEM C: 1, 2, 3 e 6 ITEM D: 2, 3 e 4 A partir da reanálise, esta banca decide pela manutenção da nota inicialmente atribuída, já que ela corresponde à qualidade do texto apresentado. ASPECTOS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO Item A, “Adequação à proposta”. Em relação a este item, espera-se que o texto responda ao enunciado, discorrendo sobre o tema proposto (O uso de celular na escola: um aparelho útil ou prejudicial?); atendendo integralmente à estrutura do texto dissertativo-argumentativo; e apresentando texto em que predomine a sequência argumentativa. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não esteve centrado, em toda sua extensão, na TEMÁTICA indicada na comanda, ou seja, na avaliação sobre o uso de celular na escola; Deu destaque a dados e reflexões marginais, que caberiam em qualquer outro contexto de interação social envolvendo tecnologia, sem dar o ENFOQUE indicado na comanda (celular x sala de aula); Não considerou, em toda a sua extensão, o CONTEXTO ESPECÍFICO indicado na proposta de redação: a escola; Apresentou de forma parcial ou não apresentou a ESTRUTURA esperada para o texto dissertativo-argumentativo, com parágrafo introdutório, onde se explicita a premissa básica relacionada à tese a ser defendida; parágrafos de desenvolvimento, onde são apresentados argumentos explicitamente relacionados à premissa básica e alinhados à tese apresentada; parágrafo conclusivo, com apresentação da tese-conclusão; Apresentou parágrafos significativamente desiguais quanto à sua extensão ou desenvolveu de forma desproporcional os parágrafos, não respondendo adequadamente ao que se espera em relação a uma ou mais parte do texto (introdução, desenvolvimento ou conclusão); Não apresentou predominância da SEQUÊNCIA ARGUMENTATIVA, a qual implica o uso recorrente de presente do indicativo e de elementos com explícito teor avaliativo, estando centrado em sequências apenas dissertativas ou descritivas e narrativas; Apresentou porções textuais injuntivas, que promovem a interlocução direta com o leitor; Usou elementos que explicitem a parte do texto que se está redigindo, o que é inadequado nesse tipo de texto (Como introdução do texto; Desenvolvendo o texto, faremos x e y; Como conclusão etc.). Item B, “Conteúdo do texto”. Em relação a este item, espera-se um texto que apresente seleção, organização e desenvolvimento de informações, fatos e opiniões que superem o senso comum e as leituras possibilitadas pelo texto-base, com aprofundamento dos argumentos apresentados. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que:	INDEFERIDO

			Não fez ou fez de forma frágil o apontamento de referências intertextuais e extratextuais, não apresentando desdobramentos significativos em relação ao tema (ou seja, não apresentou detalhamento nos argumentos, comparações, exemplos, dados estatísticos, analogias ou metáforas que justificassem ou reforçassem o ponto de vista que se pretendeu defender); Não explicitou as relações que se pretendeu estabelecer em algumas passagens do texto, deixando a cargo do leitor o estabelecimento de tais relações; Não deixou clara no parágrafo a relação do conteúdo apresentado com o contexto indicado na comanda; Não utilizou a intertextualidade de forma estratégica, para que gerasse os sentidos objetivados ou utilizou a intertextualidade de forma a gerar sentidos não pretendidos, prejudicando a construção de sua argumentação; Não superou o senso comum; Centrou-se em argumentos que já estavam presentes nos textos motivadores, tornando a discussão previsível; Não considerou ou considerou apenas parcialmente a temática indicada na proposta de redação; Desenvolveu o conteúdo de forma genérica ou indefinida, não deixando clara a ordenação ideológica a partir da qual pretendeu conduzir no texto; Não apresentou argumentos suficientes ou apresentou argumentos irrelevantes para amparar a tese defendida, deixando o texto com baixo teor de persuasão; Não deixou claro, em seu desenvolvimento, o contexto de onde emerge a discussão (entorno sócio-histórico-cultural); Não deixou em evidência o tópico discursivo. O produtor manteve o tema na marginalidade textual, na maior parte do tempo em stand by na mente do leitor, e construiu seus argumentos colocando em destaque um ou mais temas correlatos; Apresentou argumentação prolixa. Item C, “Coesão e coerência textual”. Em relação a este item, espera-se um texto que não apresente contradição interna ou em relação aos fatos do mundo; que apresente progressão temática significativa e que apresente manutenção temática em toda sua extensão; que apresente elementos de coesão produtivos. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Não apresentou progressão temática significativa ou que apresentou progressão temática parcial: apresentação de relações que não são devidamente desenvolvidas; parágrafos desarticulados ou que fogem da linha central do texto (que deve estar explicitada na tese); apresentação de elementos, como citação intertextual, que não estão devidamente articulados com o argumento; falta de articulação entre os conteúdos apresentados; ausência ou presença apenas parcial de uma linha coerentes que entrelace as informações apresentadas, resultando em confusão, desentendimento e incompreensão; presença de parágrafos embrionários, sem desenvolvimento e sem explicitação das relações que se tentou fazer, apresentando lacunas que o leitor precisa preencher para estabelecer as relações que deveriam estar explicitadas no texto; Não apresentou manutenção temática ou apresentou manutenção temática frágil, com apresentação de parágrafos que não seguem a linha argumentativa explicitada na tese (que precisava estar de acordo com a proposta); focou em discussões marginais; não explicitou progressão do texto com manutenção temática, com ativação recorrente do tema na mente do leitor, por meio de elementos textuais; Demorou-se para focar a temática indicada na proposta, perpassando por contextos genéricos, ou fez de forma muito frágil a passagem entre tais questões genéricas para a temática indicada, mostrando que a contextualização intentada não contribuiu de forma significativa para a apresentação e defesa de uma tese (que deveria estar estritamente relacionada à temática específica indicada na proposta) ou mesmo prejudicou tal apresentação; Fez afirmações ou trouxe análises que não estão de acordo com o que se verifica no contexto mencionado na proposta; ou que representa uma intepretação parcial desse contexto, mas a apresenta como se fosse uma interpretação geral; Apresentou argumentação contraditória em relação a fatos e opiniões citados no próprio texto (contradição identificada na construção da coerência interna do texto); Não apresentou ou apresentou de forma parcial elementos coesivos sequenciais e referenciais, com ausência ou uso com inadequação semântica de recursos de coesão sequencial e referencial, elementos de coesão referencial sem referente ou ambíguos e repetições inadequadas; Promoveu inserção brusca de objetos de discurso, sem preparar o leitor para isso. Item D, “Linguagem”. Em relação a este item, espera-se um texto que atenda integralmente as normas gramaticais, considerando o contexto de escrita na modalidade culta, que tenha uma boa estrutura sintática e apresente escolhas lexicais estratégicas para o tipo de texto solicitado. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Apresentou letra com legibilidade comprometida, o que impede uma avaliação mais adequada de questões de escrita; Apresentou estrutura sintática deficitária, com truncamento de períodos; justaposição de períodos, sem a devida pontuação; frases nominais; problema de paralelismo sintático; excesso, duplicação ou ausência de palavras (elementos sintáticos); Apresentou desvios relativos à convenção de escrita (acentuação, ortografia, uso de hífen, maiúsculas/minúsculas, separação silábica etc.); Apresentou desvios gramaticais referentes às normas que guiam a produção do texto escrito conforme a norma culta (regência verbal e nominal/uso de crase, concordância verbal e nominal, pontuação – desvios não considerados como problema que prejudica a construção sintática do texto); Apresentou registro inadequado para o contexto de produção (informalidade/marca de oralidade); Apresentou escolhas lexicais inadequadas para o tipo de texto solicitado; Não utilizou recursos tipográficos para sinalizar ao leitor a presença do texto alheio (intertextualidade).	
000896	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI’S)	Prezada banca, Solicito, respeitosamente, revisão da nota da prova dissertativa quanto ao critério "Adequação à proposta", no qual foram descontados cincopontos de modo injustificado. Seguem explicações que embasam a reconsideração para análise do critério: 1) A proposta para a redação era a escrita de um texto dissertativo-argumentativo. Segundo Sangaletti et. al. (p.130,2019) a dissertação se divide em:Introdução: é a parte que apresenta a tese, o ponto de vista ou a premissa. Esses elementos são pistas que conduzem o leitor à dedução da abordagem apresentada na tese.Desenvolvimento: é o corpo do texto, no qual se apresentam os fatos e exemplos que constituem os argumentos do autor para convencer o leitor do seu ponto de vista.Conclusão: trata-se do desfecho. Ao retomar a tese, apresenta uma reflexão final. Ainda segundo os autores: "O texto dissertativo-argumentativo também é conhecido como opinativo. Ele desenvolve ideias por meio de estratégias	Em resposta ao pedido de reexame da prova número 384, considerando os critérios constantes no Edital de Concurso Público n. 200/2023, à página 13, informamos que a redação foi reavaliada. Esta banca decidiu pela manutenção da nota publicada no Edital n. 325/2023, uma vez que, embora o texto responda parcialmente aos critérios considerados na análise, apresenta dificuldades nos seguintes itens: ITEM A: 4 e 5 ITEM B: 1 ITEM C: 6 ITEM D: 4 A partir da reanálise, esta banca decide pela manutenção da nota inicialmente atribuída, já que ela corresponde à qualidade do texto apresentado.	INDEFERIDO

argumentativas,de modo a convencer o interlocutor". A estrutura dos textos de tipo argumentativo é dividida em três partes:Ideia principal: é a parte em que se apresenta a intodução.Desenvolvimento: expõe os argumentos e aspectos que o tema envolve.Conclusão: é uma síntese da posição assumida. Nos textos desse tipo, você vai encontrar posicionamentos pessoais, exposição de ideias e defesa de um ponto de vista.
Quanto à estrutura, a redação escrita pela candidata atende a todos os aspectos de um texto argumentativo e dissertativo, conforme características supracitadas.

Introdução/ideia principal: A candidata iniciou o texto introduzindo o tema com um breve trecho a respeito da versatilidade do uso do celular e, em seguida, apresentou o ponto de vista ou premissa (de que o celularnão é uma opção adequada no ambiente escolar), o que conduz o leitor à dedução da abordagem apresentada. Esse aspecto se mostra evidenciado, principalmente, no seguinte trecho:

"Apesar de possuirem ferramentas versáteis para a aprendizagem como, por exemplo, plataformas interativas de informações e jogos educacionais, a utilização do aparelho celular na escola não apresenta a melhor solução para a inclusão digital dos alunos. É importante que famílias e professores tenham ciência de que o excesso de tempo em frente às telas pode ser prejudicial para as crianças...".

Desenvolvimento: Ao longo de dois parágrafos a candidata utilizou exemplos que constituem argumentos para defender o seu ponto de vista. Esse aspecto fica evidenciado, principalmente, nos seguintes trechos:

"A velocidade das interações visuais e o brilho das telas digitais podem prejudicar o desenvolvimento cognitivo dos mais jovens, influenciando na formação das sinapses cerebrais e também no sono...";
"...sua presença no contexto escolar, exigiria um monitoramente constante dos professores com relação aos conteúdos acessados pelos alunos...Tal responsabilidade é bastante complexa para a realidade das salas de aula atuais, além disso, poderia ser desviado o foco do professor da dinâmica das aulas".

Conclusão: A candidata finalizou o texto com uma síntese da posição assumida, retomou a tese e apresentou uma reflexão final. Esses pontos ficam evidenciados nos seguintes trechos:

"...apesar da importância do celular no contexto social atual, sua utilização na escola não é a opção mais adequada.";
"...podem-se explorar outras opções, como as salas de aula de informática com computadores, ambientes nos quais é possível o controle do tempo de uso das telas, além do monitoramento por parte dos professores dos conteúdos e atividades acessados".
2) O tema proposto visava dicutir a questão: “O uso de celular na escola: um aparelho útil ou prejudicial?”. Além disso, a quastão apresentava como base um texto do gênero notícia, o qual apresentava umconfilto ocorrido entre uma escola e uma mãe de aluno que discordavam com relação à permissão, ou não, do uso do celular na escola. No texto a mãe argumentou que “Ascrianças não podem ficar alheias às novas tecnologias. Acho inclusive que os professores podem ensinar que aqueles aparelhos podem servir como material educativo”.
Ao longo da dissertação, além de responder a pergunta apresentada no enunciado, a candidata ainda "conversou" com o texto base, discutindo a respeito do celular ser, ou não, uma boa estratégia para a inclusão digitalno contexto escolar e, também, apresentou uma possível melhor opção para aproximar a realidade digital desse contexto.
A resposta ao questionamento apresentado se evidencia nos seguintes trechos:
"Apesar de possuirem ferramentas versáteis para a aprendizagem como, por exemplo, plataformas interativas de informações e jogos educacionais, a utilização do aparelho celularna escola não apresenta a melhor solução para a inclusão digital dos alunos. É importante que famílias e professores tenham ciência de que o excesso de tempo em frente às telas pode ser prejudicial para as crianças, além de que os conteúdos acessados pelosmenores devem ser adequados para as suas idades e devidamente monitorados";
"Sendo assim, permitir o uso do aparelho celular na escola, é um fator que amplia o tempo das crianças em frente às telas que, em geral, já é elevado.";
"...sua presença no contexto escolar, exigiria um monitoramento constante dos professores com relação aos conteúdos acessados pelos alunos...Tal responsabilidade é bastante complexa para a realidadedas salas de aula atuais, além disso, poderia ser desviado o foco do professor da dinâmica das aulas";
"Sendo assim, apesar da importância do celular no contexto social atual, sua utilização na escola não é a opção mais adequada.";
"podem-se explorar outras opções, como as salas de aulade informática com computadores, ambientes nos quais é possível o controle do tempo de uso das telas, além do monitoramento por parte dos professores dos conteúdos e atividades acessados".
Com base nos argumentos apresentados, solicito, respeitosamente, à banca, a reavaliação do critério "Adequação à proposta", visto que a candidata atendeu na totalidade a proposta solicitada pelo enunciado,tanto no que diz respeito à estrutura textual dissertativo-argumentativa, já que a redação possui todas as características do gênero, quanto ao tema proposto paradiscussão pois, além de responder diretamente à pergunta apresentada, a candidata interagiu com o texto base do enunciado.
Obrigada!Camila Kalinski Klajn
Referência:SANGALETTI, Letícia; PAIL, Daisy B.; SILVA, Asafe Davi C.; et al. Comunicação e Expressão. Porto Alegre: SAGAH, 2019. E-book. ISBN 9788595029750. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788595029750/. Acesso em: 18 out. 2023.

ASPECTOS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

Item A, “Adequação à proposta”. Em relação a este item, espera-se que o texto responda ao enunciado, discorrendo sobre o tema proposto (O uso de celular na escola: um aparelho útil ou prejudicial?); atendendo integralmente à estrutura do texto dissertativo-argumentativo; e apresentando texto em que predomine a sequência argumentativa. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que:

Não esteve centrado, em toda sua extensão, na TEMÁTICA indicada na comanda, ou seja, na avaliação sobre o uso de celular na escola;
Deu destaque a dados e reflexões marginais, que caberiam em qualquer outro contexto de interação social envolvendo tecnologia, sem dar o ENFOQUE indicado na comanda (celular x sala de aula);
Não considerou, em toda a sua extensão, o CONTEXTO ESPECÍFICO indicado na proposta de redação: a escola;
Apresentou de forma parcial ou não apresentou a ESTRUTURA esperada para o texto dissertativo-argumentativo, com parágrafo introdutório, onde se explicita a premissa básica relacionada à tese a ser defendida; parágrafos de desenvolvimento, onde são apresentados argumentos explicitamente relacionados à premissa básica e alinhados à tese apresentada; parágrafo conclusivo, com apresentação da tese-conclusão;
Apresentou parágrafos significativamente desiguais quanto à sua extensão ou desenvolveu de forma desproporcional os parágrafos, não respondendo adequadamente ao que se espera em relação a uma ou mais parte do texto (introdução, desenvolvimento ou conclusão);
Não apresentou predominância da SEQUÊNCIA ARGUMENTATIVA, a qual implica o uso recorrente de presente do indicativo e de elementos com explícito teor avaliativo, estando centrado em sequências apenas dissertativas ou descritivas e narrativas;
Apresentou porções textuais injuntivas, que promovem a interlocução direta com o leitor;
Usou elementos que explicitem a parte do texto que se está redigindo, o que é inadequado nesse tipo de texto (Como introdução do texto; Desenvolvendo o texto, faremos x e y; Como conclusão etc.).

Item B, “Conteúdo do texto”. Em relação a este item, espera-se um texto que apresente seleção, organização e desenvolvimento de informações, fatos e opiniões que superem o senso comum e as leituras possibilitadas pelo texto-base, com aprofundamento dos argumentos apresentados. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que:

Não fez ou fez de forma frágil o apontamento de referências intertextuais e extratextuais, não apresentando desdobramentos significativos em relação ao tema (ou seja, não apresentou detalhamento nos argumentos, comparações, exemplos, dados estatísticos, analogias ou metáforas que justificassem ou reforçassem o ponto de vista que se pretendeu defender);
Não explicitou as relações que se pretendeu estabelecer em algumas passagens do texto, deixando a cargo do leitor o estabelecimento de tais relações;
Não deixou clara no parágrafo a relação do conteúdo apresentado com o contexto indicado na comanda;
Não utilizou a intertextualidade de forma estratégica, para que gerasse os sentidos objetivados ou utilizou a intertextualidade de forma a gerar sentidos não pretendidos, prejudicando a construção de sua argumentação;
Não superou o senso comum;
Centrou-se em argumentos que já estavam presentes nos textos motivadores, tornando a discussão previsível;
Não considerou ou considerou apenas parcialmente a temática indicada na proposta de redação;
Desenvolveu o conteúdo de forma genérica ou indefinida, não deixando clara a ordenação ideológica a partir da qual pretendeu conduzir no texto;
Não apresentou argumentos suficientes ou apresentou argumentos irrelevantes para amparar a tese defendida, deixando o texto com baixo teor de persuasão;
Não deixou claro, em seu desenvolvimento, o contexto de onde emerge a discussão (entorno sócio-histórico-cultural);
Não deixou em evidência o tópico discursivo. O produtor manteve o tema na marginalidade textual, na maior parte do tempo em stand by na mente do leitor, e construiu seus argumentos colocando em destaque um ou mais temas correlatos;
Apresentou argumentação prolixa.

Item C, “Coesão e coerência textual”. Em relação a este item, espera-se um texto que não apresente contradição interna ou em relação aos fatos do mundo; que apresente progressão temática significativa e que apresente manutenção temática em toda sua extensão; que apresente elementos de coesão produtivos. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que:

Não apresentou progressão temática significativa ou que apresentou progressão temática parcial: apresentação de relações que não são devidamente desenvolvidas; parágrafos desarticulados ou que fogem da linha central do texto (que deve estar explicitada na tese); apresentação de elementos, como citação intertextual, que não estão devidamente articulados com o argumento; falta de articulação entre os conteúdos apresentados; ausência ou presença apenas parcial de uma linha coerentes que entrelace as informações apresentadas, resultando em confusão, desentendimento e incompreensão; presença de parágrafos embrionários, sem desenvolvimento e sem explicitação das relações que se tentou fazer, apresentando lacunas que o leitor precisa preencher para estabelecer as relações que deveriam estar explicitadas no texto;
Não apresentou manutenção temática ou apresentou manutenção temática frágil, com apresentação de parágrafos que não seguem a linha argumentativa explicitada na tese (que precisava estar de acordo com a proposta); focou em discussões marginais; não explicitou progressão do texto com manutenção temática, com ativação recorrente do tema na mente do leitor, por meio de elementos textuais;
Demorou-se para focar a temática indicada na proposta, perpassando por contextos genéricos, ou fez de forma muito frágil a passagem entre tais questões genéricas para a temática indicada, mostrando que a contextualização intentada não contribuiu de forma significativa para a apresentação e defesa de uma tese (que deveria estar estritamente relacionada à temática específica indicada na proposta) ou mesmo prejudicou tal apresentação;
Fez afirmações ou trouxe análises que não estão de acordo com o que se verifica no contexto mencionado na proposta; ou que representa uma intepretação parcial desse contexto, mas a apresenta como se fosse uma interpretação geral;
Apresentou argumentação contraditória em relação a fatos e opiniões citados no próprio texto (contradição identificada na construção da coerência interna do texto);
Não apresentou ou apresentou de forma parcial elementos coesivos sequenciais e referenciais, com ausência ou uso com inadequação semântica de recursos de coesão sequencial e referencial, elementos de coesão referencial sem referente

			ou ambíguos e repetições inadequadas; Promoveu inserção brusca de objetos de discurso, sem preparar o leitor para isso. Item D, "Linguagem". Em relação a este item, espera-se um texto que atenda integralmente as normas gramaticais, considerando o contexto de escrita na modalidade culta, que tenha uma boa estrutura sintática e apresente escolhas lexicais estratégicas para o tipo de texto solicitado. Assim, foi penalizado na nota relativa a esse critério o texto que: Apresentou letra com legibilidade comprometida, o que impede uma avaliação mais adequada de questões de escrita; Apresentou estrutura sintática deficitária, com truncamento de períodos; justaposição de períodos, sem a devida pontuação; frases nominais; problema de paralelismo sintático; excesso, duplicação ou ausência de palavras (elementos sintáticos); Apresentou desvios relativos à convenção de escrita (acentuação, ortografia, uso de hífen, maiúsculas/minúsculas, separação silábica etc.); Apresentou desvios gramaticais referentes às normas que guiam a produção do texto escrito conforme a norma culta (regência verbal e nominal/uso de crase, concordância verbal e nominal, pontuação – desvios não considerados como problema que prejudica a construção sintática do texto); Apresentou registro inadequado para o contexto de produção (informalidade/marca de oralidade); Apresentou escolhas lexicais inadequadas para o tipo de texto solicitado; Não utilizou recursos tipográficos para sinalizar ao leitor a presença do texto alheio (intertextualidade).	
003864	Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)	não recebi a nota da prova.	Conforme indicado no Edital de Abertura, apenas os candidatos aprovados na primeira fase com pelo menos 60% de aproveitamente teria sua redação corrigida. Conforme Edital 317/2023, a candidata não alcançou a média exigida para manter-se no certame.	INDEFERIDO

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:1533D5A0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) APÓS RECURSOS

EDITAL Nº 329/2023
RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) APÓS RECURSOS

DIVULGA O RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 200/2023, DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, **CLEBER FONTANA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando publicação do Edital n° 200/2023 de Abertura do Concurso Público;
Considerando publicação do Edital nº 328/2023 com as respostas aos recursos contra o resultado preliminar da prova dissertativa (redação);

TORNA PÚBLICO O resultado da prova dissertativa (redação) após recursos, do Edital de Abertura do Concurso Público nº 200/2023, publicado no dia 26 de junho de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR

ANEXO – RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO) APÓS RECURSOS

Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEI'S)		
Inscrição	**Candidato**	**Total**
4070	ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	70
1879	ALICE KAROLINE NUNES	75
0097	AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO	75
0742	ANA BEATRIZ THOME MEDEIROS	85
3130	ANA CAROLINE DA SILVA BARCARO	62,5
2202	ANA CLAUDIA ANTUNES DOS SANTOS	67,5
3060	ANA PAULA PERES SAMPIETRO	77,5
3225	ANDERSON DE SOUSA	70
2818	ANE CAROLINE MACHADO	82,5
2207	CARLIANE GREGORIO CARDOSO	80
3185	CIBELLY DAYANE BENKE	62,5
3012	CRISTIANE ZAMBON	72,5
2361	DANIELE CARDOSO DE OLIVEIRA	62,5
4073	ELIEZER DAIANE GANDOLFI	62,5
0131	ELISIANE LANGUER	75
3561	ELISSON LUCIO	62,5
0273	FABIANA VIEIRA	85
1361	FERNANDA FRIGERI	60
0085	GABRIELE REGINA PILONETTO	72,5
3072	GRAZIELA VIEIRA DA CUNHA	72,5
1632	HELOANA CAMILI PERNONCINI	72,5
3801	ISADORA SANTOS LORENZI	85
3771	JANALINE MARCIELE CAMAROTO STRAPAZZON	77,5
4077	JESSICA BERNASKI CANOPF	80
0393	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	62,5
0423	JOCELAINE VOLINGER DOS SANTOS	70
2016	JOICE ANDRADE PREUSS	67,5

4069	JOSIANE BALBINOT	60
1478	JULIANA PANSERA	65
1808	JULIANA RODRIGUES	70
0859	JULIANE MARINA BARCARO COSTA	80
2465	KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	80
3302	KATIENE DO AMARAL PACHECO	87,5
3113	KELI THAIS SAGGIN	75
1940	LENICE PEREIRA DIAS	82,5
1451	LEONIDAS BECKER JORA	60
2505	LICIANE CORREA DE OLIVEIRA	67,5
3177	LIDIANE POSSAMAI	85
4402	LUCIANE CERATI BORGES	70
1430	MARCIA PASUCH FERREIRA	65
4196	MARIA GABRIELY GOFFI	80
3086	MARIANE BERTONCELI	77,5
2488	MAYCON WILLIAM VERUS	67,5
4259	MICHAELLI MARIA PIRES	80
4356	NEUZA LORENZI	60
0147	PAOLA REGINA DE OLIVEIRA	75
3443	PAULA ROBERTA ROSA POGERE	67,5
0748	POLIANA SCHMITZ DE LIMA	65
3979	RAQUEL BAZOTTI	67,5
0613	RAQUEL VERONEZE PERSZEL	80
4143	REGIANE MARIA KIELBA	70
4163	SAMARA PROFETA PAES	67,5
3257	SANDRA CAMARGO DE ANDRADE BORGES	82,5
1247	SIMONE APARECIDA QUEIROZ DE VARGAS	72,5
0537	TAINA FILIPINI	82,5
3681	TAIS NAIANA REOLON	65
3382	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI	77,5
4313	TATIANE FIXA LORENÇO	60
4294	TATIANE MIOTTO SIMONI	70
2231	TATIANE WUIKOSKI	72,5
4218	VALDICLÉIA APARECIDA TOMAZ CASTRO	62,5
3514	WESLEY FELIPE PASSINI DE OLIVEIRA	67,5

Professor da Rede Municipal – Ed. Física - 20H

Inscrição	**Candidato**	**Total**
2644	ALICE FALKOSKI	65
0530	ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	72,5
3773	ANE KELLI APPELT DE OLIVEIRA	77,5
4153	CHARLES GOSMAN DE LIMA	72,5
3915	CRISTIANE CIQUELERO	80
3840	DEBORA THAIS TONET	75
1299	DIONATAN MANGRICH PAULI	75
4041	EDINEIA LAYZA COVER	77,5
0334	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	70
2244	FERNANDO MISTURINI	70
0591	GREICIELLE MEURER DE LIMA	80
1923	JOCELINE INHAIA CERILLO	70
1935	LUANA MATIAS DOS SANTOS	75
3407	LUIZ CARLOS DE CAMPOS GESSI	72,5
3104	MARIANE MIRANDA	65
3926	RUBILAN GILVANE ZACARIAS	67,5
4042	SALESIO DE SOUZA	70
3949	TIAGO GUILHERME CHICOSKI TOLENTINO BRAGA	70
0842	VANDERLEI LUIZ TONKELSKI	75

Professor da Rede Municipal - Arte - 20h

Inscrição	**Candidato**	**Total**
1599	ALEX JUNIOR DA SILVEIRA	65
3209	AMANDA BERTUOL	72,5
4431	DENISE ADRIANA FLORES FERREIRA	67,5
3803	EMANUELLY HORST TEIXEIRA HANIG	72,5
4097	FRANCIELE DA SILVA BOEIRA	72,5
1968	GABRIELLI CRISTINA WEBBER	0
4100	GEDNILSON DE FREITAS LIMA	70
4161	IGOR OLIVEIRA BORGES	67,5
3172	JAQUES DOS SANTOS ROCHA	70
1898	JESSICA CORREIA DA SILVA	62,5
3972	JOYCE CAROLINE CORREIA DOS SANTOS	60
3673	JULIANE DE ALMEIDA LINO	87,5
2726	LAIS CRISTINE MACHADO SANTOS	0
1846	NEUSA BECKER POZZERA	75
1546	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	62,5

Professor da Rede Municipal 40h (Escolas e CMEI'S)

Inscrição	**Candidato**	**Total**
3236	ADRIANA DE LIZ DOS ANJOS	67,5
3118	ADRIANE APARECIDA HOLUB DE ARAUJO	65
3891	ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	65
3497	ALANA PATRICIA BOCCA	90
0894	ALANDA DE OLIVEIRA	85
2053	ALICE CAROLINA PEREIRA	77,5
2721	ALICE HOBOLD SOARES	95
2858	ALINE NASCIMENTO	60
2284	ALINE SAMARA MACKIEWICZ	70
3107	ANA BEATRIZ DE BONFIM	70
3325	ANA CARLA NUNES DALL AGNOL	65

2652	ANA CAROLINA PADILHA RODRIGUES WESTPHAL	70
2276	ANA CAROLINA PASQUALI	92,5
4339	ANA CAROLINA SOBIRAY	70
4291	ANA CAROLINE DA ROSA INGLES	65
2305	ANA CRISTINA DEMICHEI DE MOURA	90
0205	ANA LUIZA LEHR	70
0066	ANA PAULA NESI TORTELLI	75
0037	ANA PAULA PRADO KRONBAUER	67,5
1773	ANDREIA CRISTINA GLUITZ	70
1248	ANDRIELLY PAGNONCELLI	75
3923	ANGELA APARECIDA SANCHES GALANI	60
0418	ANIELI BERTON BARCELLOS	70
1453	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA	77,5
1598	ANNE CAROLINE MOCELLIN	65
0458	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	77,5
3135	ARYNETE XAVIER VALENTE PENA	60
2054	BIANCA KELM JOST	62,5
4019	BRENDA DE PAULA	80
1056	BRUNA ANDRADE COSTA ESPERANDIM	75
0550	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	65
0018	BRUNA SOARES KOTRES	65
3473	CAMILA EDUARDA BONETTI	72,5
0497	CAMILA EDUARDA RIBEIRO	70
4345	CAMILA FERREIRA DA SILVA	77,5
0896	CAMILA KALINSKI KLAJN	87,5
2395	CAMILA MANENTI DA SILVA	85
0888	CAMILA RETKA	62,5
2439	CAMILLE FERNANDA FONTANA PIFER	62,5
3554	CARINE ELIZABETE ZANATA	67,5
3470	CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	82,5
1221	CARLA CAROLINE APARECIDA ALVES WANDSCHER	67,5
4118	CARLA RENATA MOHR	70
1060	CAROLAINE SOUZA SANTOS	80
2195	CAROLINE COVER	90
0852	CATIA APARECIDA AMARAL STOCO	65
1180	CHANA CRISTINA ZUCONELLI	72,5
0863	CHARLENE CRISTINA DA SILVA	72,5
2278	CINTIA MEIRI AMARAL ALVES	62,5
0073	CLARICE DA ROSA CORDEIRO MACHADO	37,5
1410	CLAUDETE DE SOUZA CASTELLO	60
0385	CLAUDIA OENNING DO AMARAL	62,5
1065	CLAUDIA ZANINI DE MELO	75
1699	CLEIDIOMARA LUIZA PRICWA	72,5
0309	CRISTINA DA SILVA THOME	72,5
1964	CRISTINA TEREZINHA BORGES DE BARROS	60
2574	DAIANA CLAUDIA DE LIMA ISRAEL	75
4215	DAIANE MATIAS TIGRE	67,5
1905	DAIANE PETRY	67,5
2532	DALCIMARI GOEDERT	75
3992	DANIELA APARECIDA LORENSETTI GRIZON	65
4236	DANIELA BEVILACQUA	60
0348	DANIELE CRISTINA RODRIGUES DA ROSA	82,5
3612	DANIELE REGINA MACHADO	82,5
2696	DANIELI CRISTINA MENTZ	85
2274	DANIELI SACHETE	70
1355	DEBORA THAIS VANDERLINDE	65
0561	DÉBORA TOZETTO	70
0276	DEISE IARA MORESCHI PREVIATTI	82,5
0772	DENIZE NAIARA SANTI	80
2295	DHIENER THALIA SANTOS PIMENTEL	77,5
4043	DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	65
3089	DOUGLAS FELIPE GERHARDT	77,5
0638	DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE	82,5
1672	DULCE NURMBERG ALVES	80
2989	EDILAINE SOUZA SANTOS	67,5
3697	EDINEIA MARTINS DO NASCIMENTO	70
4439	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES	87,5
1618	ELAINE DE SA VANZELER MORAES	65
1696	ELIANE SAMOEL ANHAIA	80
1365	ELISANGELA D AVILA DE CAMPOS	75
2688	ELISSANDRA DOS ANJOS	70
2622	ELIZABETE CANCI DE MOURA	65
4216	ELIZABETHE TEREZINHA RECH	72,5
2237	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	72,5
1005	ELIZANGELA WESSLING	67,5
1169	ELIZETE DE ANDRADE RIBEIRO	65
1820	ERICA FERNANDA BAGGIO	85
0689	EVERALDO MENIN	77,5
0688	FABIANA GAI VILA NOVA	82,5
2107	FABIANE APARECIDA FAVRETO	77,5
0808	FABIANE VIEIRA DO NASCIMENTO	77,5
2105	FELIPE FONTANA	67,5
3133	FERNANDA APARECIDA QUADROS	77,5
4029	FERNANDA CORDEIRO DE ALMEIDA FAUST	95
4155	FERNANDA DA SILVA TERENCIO	67,5
2090	FERNANDA MENEGAZ PIMENTA	77,5
2526	FERNANDA NESI	67,5
3884	FLAVIA GISELI SCHMITZ	65
0312	FRANCINETE DE SOUZA	67,5

2945	FRANCISCA PAULA ALMEIDA	72,5
0475	GABRIEL BEVILAQUA	70
1436	GABRIELA RICHETTI WILMSEN	82,5
1650	GABRIELE VEIGA	80
2256	GABRIELI ZALESKI FRANCA	77,5
2523	HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	82,5
3272	HIARA ELEM FERRAZ	65
4368	IARA CLAUDIA FRANCIO	72,5
2000	INDIANARA PERONDI	67,5
1339	INES HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS	72,5
4324	ISABELE GABRIELA PAGANI	70
1134	ISADORA MARCHI	75
2055	JANAINA HUBNER DE LIMA	80
0588	JANETE MARIA DONATTO	77,5
2870	JAQUELINE BAIM	67,5
2209	JAQUELINE PENTEADO DOS SANTOS	87,5
4347	JAQUELINE SOCKENSKI THOME	77,5
3730	JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	45
1695	JESSICA APARECIDA FALCADE	65
4251	JESSICA BAPTAGLIN WAGNER	80
4092	JESSICA DALAZEM	67,5
0805	JESSICA TAMANHO BUGINSKI DE ALMEIDA	70
3374	JOAO VICTOR MACHADO	75
0786	JOSIANE MACHADO ANTONELLI	75
0991	JOSIANE PEDRINHA BAKES CASTAGNARO	90
4378	JOSLAINE KUZNIK RISKI	72,5
0269	JULIA GROSS GIVULSKI	67,5
0226	JULIA MAIARA ROZIN MENGUES	67,5
3019	JULIA MENGUES PICOLOTTO	82,5
1912	JULIANA CRISTINA DE MELLO	82,5
4061	JULIANA FATIMA FALCADE	72,5
1097	JULIANA WEBER PEREIRA	75
3421	KALIANE SEGATO GASPAR	77,5
3002	KARIN CRISTINA DE SOUZA PELEPE	65
1010	KARLA DANUSA DOS SANTOS SCHWAB	72,5
2314	KATY LUANA DO AMARAL	90
4160	KEILA LOPES DIAS	75
0398	KETLIN SCHEIS STUNPF	72,5
2711	LAUANA MELISSA DA SILVA MARCHEZI	70
2454	LEANDRO DELLA LIBERA MACHADO	60
2497	LETICIA BELLO FELIPE	75
3062	LETICIA GABRIELA BRUSCO	90
0912	LETICIA GABRIELLY FIAUX	72,5
2136	LETICIA RITA MARIOTT	67,5
4363	LETICIA SANZOVO	70
2969	LILIANA TURMINA	67,5
0098	LUANA DÁVILA MÜLLER	60
3917	LUANA FÉO MENIN	82,5
3275	LUANA VARGAS GONSALES	90
4202	LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	75
1461	LUCIMARA LOVATTO	70
0635	MAGNA ALECIA DORNELES DE CARVALHO	70
3462	MÁRCIA ADRIANE DIAS	42,5
4177	MÁRCIA GRACIELA NEVES BROETO	65
0724	MARCIANE ARNECKE	75
1710	MARCOS BORTOLLI	77,5
4331	MARIA VITORIA CEZAR	60
2537	MARIANE SPUDEIT DAL PIZZOL	82,5
0663	MARILDA PINHEIRO DA SILVA	62,5
1903	MARINA SILVA DA LUZ	62,5
3082	MARIZETE MACHADO MENDES	67,5
1775	MATHEUS FELIPE VINHARSKI DE OLIVEIRA	65
1580	NAIANA MASSIERO DA SILVA	80
0048	NAIARA CRISTIANE ROHLING	80
2962	NATIELE MELLEK GIRARDI	77,5
4456	NEDSON PEDRO COSTA JUNIOR	60
1348	NICOLI REGINA WONS	65
1159	PAMELA PONGAN	80
0181	PAMELA ZANATTA	77,5
3618	PATRI INDIALA BORGES DE AZEREDO DA ROSA	62,5
1342	PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ	65
3907	PATRICIA ANTUNES DE MORAES	70
4079	PATRICIA CARLETTO DOS SANTOS	67,5
3559	PATRICIA HELLMANN	60
0161	PATRICIA MOROSKOSKI	82,5
1855	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA	95
4039	PAULO CESAR RODRIGUES DA SILVA	65
2936	POLIANE FAGUNDES DOS SANTOS	72,5
4183	RAISSA MARINA SILVA SIQUEIRA DE WALLAU	85
2559	REGIANE CRISTINA JARSCHEL	65
2944	RENATA DOS SANTOS MAAS	60
0620	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	77,5
1311	RODRIGO BLASIOS	75
2172	ROSANE DOS SANTOS DIBA	75
3162	ROZIMARA DA SILVA LOCKS	75
2154	SABRINA TORRES PETSCH	82,5
2767	SARA THAIS CANESSO FOSCARINI	77,5
0072	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	70
0973	SILVANA DE LUCA TIEM	72,5

0787	SILVANA FERNANDES DA SILVA	90
0177	SILVANA GABRIELI STEIN	67,5
3560	SIMONE APARECIDA VIANA	60
0820	SIMONI PERGHER	82,5
2927	SONIA MARA SIDES GUADAGNIN	70
2661	SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN	77,5
3318	SUELLEN ALVES DA SILVA	65
0555	SUSANA PEREIRA	80
1630	SUZANA ISRAEL	70
1947	SUZIMARA PAULA CADORE	85
4011	TALICIA LADIA ZANONI	77,5
2427	TAMIRIS FELTRIN	70
0124	THALIANE SOMMER	77,5
2312	VANESSA BLASIUS ZATTI	67,5
0464	VANESSA FELTRIN PRIAMO	60
0397	VANESSA FERREIRA XAVES VARGAS	60
0186	VERA LÚCIA VIEIRA	70
2942	VILMAR DE SOUZA JUNIOR	72,5
2736	VILSON JAQUES DE OLIVEIRA	75
3889	VITOR GUIMARAES	0
1363	VITORIA BELLO LIMA	60
4154	YASMIM CRISTINA DOS SANTOS FACHINELLO	85

Professor da Rede Municipal – Inglês - 20H

Inscrição	**Candidato**	**Total**
2303	AGATHA SUELIN DE LIMA	80
0776	ALICE FRACARO	67,5
4344	ALISSON PAVEUKIEVICZ	77,5
2990	ANA LUISA CAZZOLI	70
2699	ANDRIELE APPELT DE OLIVEIRA ROSA	65
2932	AUANY DA MOTTA RODRIGUES	90
3674	BIANCA ANDRESSA CARDOSO	65
1844	CAROLINE CRISTINA BORGHESAN	75
3918	CRISTAL GARCIA MOREIRA	77,5
3100	DEBORA GIOVELLI	65
1939	EDUARDA ROCHA BORGHELOTT	87,5
3171	FLAVIA ANTUNES	82,5
2872	GABRIEL FRANCISCO COELHO DAMASCENO	77,5
1926	GABRIELI BIALESKI POLTRONIERI	70
2039	GEOVANA LUIZA SCHLICHMANN	85
0102	GISELE LEMOS QUOOS	72,5
4444	GIULIA MAITE MACIEL	62,5
3531	IASMIM GOSMAN DE LIMA	65
2584	IZADORA CAPRINI FERREIRA	65
3252	JULIA MARIA MACIEL	67,5
1866	JULIANA NICOLAU FOLLE	0
3250	KARINA HELENA PELLEGRINI CESCONETTO	90
2413	LAURA ZUFFO SQUINSANI	72,5
3108	LEIVE DE QUEIROZ GIANEZI	67,5
0474	LEONARDO COPERCINI DE SOUZA	70
1891	LUANA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA	60
3944	LUANA PASSAURA	90
3796	LUCAS FELIPE DEBACKER	85
0042	MAGALI CASANOVA TECHY	77,5
1994	MAISA MORELATTO	60
0657	MARIVANE SIMONETTI	77,5
4341	MAYARA BIANCHIN PAGLIARINI	65
2381	SILMARA VALENSUELO DENIS	70
1874	STEFANI PACHECO SKODOWSKI	87,5
4044	TAINA MACHADO LEAL	82,5
2806	WILLIAN ROSA LUCHTEMBERG	80

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:4ABE5ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público retificação de extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o outro ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1006/2022 – Pregão nº 110/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para cessão de mão de obra de profissionais e servente de obras para atendimento da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria da Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.987/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 03 de outubro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	descrição	Nº funcionários	UN	Nº de meses	Valor unitário R$	Valor Total R$
1	81525	Contratação de empresa para execução dos serviços de **PROFISSIONAL DE OBRAS**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.	8	Mês	12	5.023,18	482.225,28
2	81526	Contratação de empresa para execução dos serviços de **SERVENTE DE OBRAS**, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes,	16	Mês	12	3.977,14	763.610,88

		sendo: Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.					
Valor total a ser acrescido ao contrato							1.245.836,16

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:60179BBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 319/2.023

Pregão nº. 89/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **46.613.430 RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 46.613.430/0001-80, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Olimpio Mendes da Rocha nº 344, Parque Residencial Cidade Nova, CEP 87.023-015, neste ato representado pela Srª **RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.875.466-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 073.607.199-76, residente e domiciliada em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	CARTUCHO DE TINTA 62xL PRETO (Compatível c/original)	PREMIUM	10 UN	114,90
05	CARTUCHO HP 122 COLORIDO (Compatível c/original)	PREMIUM	05 UN	47,99
06	CARTUCHO HP 122 PRETO (Compatível c/original)	PREMIUM	05 UN	47,30
07	CARTUCHO HP N 21 PRETO (Compatível c/original)	PREMIUM	05 UN	30,71
09	CARTUCHO HP N 60 PRETO (Compatível c/original)	PREMIUM	10 UN	52,60
12	CILINDRO MODELO 19 PARA HP M130 (Compatível c/original)	SUPLI	70 UN	29,98
14	CILINDRO MODELO DR 2340 (Compatível c/original)	SUPLI	20 UN	30,98
15	CILINDRO MODELO DR 3440 (Compatível c/original)	SUPLI	06 UN	35,14
19	TONER 105 C/CHIP (Compatível c/original)	SUPLI	20 UN	35,99
20	TONER 12 A (Compatível c/original)	SUPLI	200 UN	35,97
22	TONER 17A - C/CHIP - (Compatível c/original)	SUPLI	450 UN	23,51
23	TONER 2850 (Compatível c/original)	SUPLI	60 UN	43,99
25	TONER 36 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	SUPLI	30 UN	17,49
28	TONER 435 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	SUPLI	300 UN	17,49
30	TONER 83 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	SUPLI	250 UN	17,47
31	TONER 85 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	SUPLI	975 UN	17,49
32	TONER 85 A (C/NO MÍNIMO 110 GR) Compatível c/original	SUPLI	325 UN	17,49
33	TONER BROTHER TN 2370 (Compatível c/original)	SUPLI	250 UN	19,99
34	TONER CF 400, 401, 402, 403 C/CHIP - KIT (Compatível c/original)	SUPLI	120 KIT	143,67
35	TONER CF 500, 501, 502, 503 C/CHIP - KIT (Compatível c/original)	SUPLI	30 KIT	149,99
36	TONER CF 510, 511, 512, 513 C/CHIP - KIT (Compatível c/original)	SUPLI	40 KIT	149,99
37	TONER CF279 A (C/NO MÍNIMO 100 GR) Compatível c/original	SUPLI	50 UN	24,99
38	TONER CF350 (Compatível c/original)	SUPLI	10 UN	23,39
39	TONER D 111 (Compatível c/original)	SUPLI	100 UN	25,99
41	TONER L 2320 D BROTHER (Compatível c/original)	SUPLI	15 UN	22,99
42	TONER MLT D104 S (Compatível c/original)	SUPLI	50 UN	34,99
44	TONER P2500W (COM CHIP) - Para impressora Elgin Pantum. (Compatível c/original)	SUPLI	300 UN	50,99
45	TONER RICOH SP377 (Compatível c/original)	SUPLI	20 UN	33,99
46	TONER TN 1060 (Compatível c/original)	SUPLI	600 UN	12,95
47	TONER TN 2340 (Compatível c/original)	SUPLI	60 UN	19,99
48	TONER TN 3472 (Compatível c/original)	SUPLI	40 UN	27,89
49	TONER IMPRESSORA XEROX B225/B230/B235 (Compatível c/original)	SUPLI	113 UN	176,99
50	TONER IMPRESSORA XEROX B225/B230/B235 (Compatível c/original)	SUPLI	37 UN	176,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

RENATA YUMI TAKAHASHI MARTINS
46.613.430
Renata Yumi Takahashi Martins

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B21D3D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 322/2.023

Pregão nº. 89/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 30.870.178/0001-54, com sede no Município de Catanduva, Estado de São Paulo, na Rua Goiás nº 862, Higienópolis, CEP 15.804-010, neste ato representado pelo Srº **LUCIANO LUIS GREGORIO**, portador da cédula de identidade RG nº 24.841.910 SSP/SP, inscrito no CPF nº 246.439.468-81, residente e domiciliado em Catanduva – SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
11	CILINDRO FOTORRECEPTOR XEROX B205ni (COM CHIP) (Compatível c/original)	FAST PRINTER	60 UN	88,99
21	TONER 13A (Compatível c/original)	FAST PRINTER	20 UN	43,74
24	TONER 3315 (C/NO MÍNIMO 300 GR) Compatível c/original	FAST PRINTER	20 UN	52,99
29	TONER 5530 (C/NO MÍNIMO 300 GR) Compatível c/original	FAST PRINTER	15 UN	56,49

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCIANO LUIS GREGORIO
Comercial Fastprinter Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:04320C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 325/2.023

Pregão nº. 89/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TECTONER – RECARGA DE TONER LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.027.088/0001-06, com sede no Município de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Neo Alves Martins nº 274, Zona 03, CEP 87.050-110, neste ato representado pelo Srº **MARCIO KODI UEDA**, portador da cédula de identidade RG nº 58819255 II/PR, inscrito no CPF nº 795.031.289-00, residente e domiciliado em Maringá – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	CARTUCHO DE TINTA 62xL COLORIDO (Compatível c/original)	PROPRIA	10 UN	240,00
13	CILINDRO MODELO DR 1060 (IMPRESSORA BROTHER DCP1617NW) Para colocar Toner 1060 (Compatível c/original)	PROPRIA	100 UN	26,00
26	TONER 414 X C/CHIP (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo	PROPRIA	83 KIT	400,00
27	TONER 414 X C/CHIP (Compatível c/original) Cores: preto, ciano, magenta, amarelo	PROPRIA	27 KIT	400,00
40	TONER IMPRESSORA XEROX B205ni (COM CHIP)	PROPRIA	250 UN	85,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 05 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCIO KODI UEDA
Tectoner – Recarga de Toner LTDA - EPP

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4007DA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 327/2.023

Pregão nº. 81/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FRIOTEK REFRIGERAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.096.976/0001-01, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 84, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PAULO CORREIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 13.927.265 SSP/SP, inscrito no CPF nº 047.430.578-33, residente e domiciliado em Goioerê - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 01 metros.		110 SERV	288,90
02	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 30.000 A 36.000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 01 metros.		50 SERV	388,90
03	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS. Incluso todos os materiais necessários para instalação do aparelho tais como: tubulação de cobre, tubulação de PVC, isolamento, cabos de interligação, canaletas, parafusos, buchas, fita vinil complemento de fluído e etc, distância máxima de instalação entre condensadora e evaporadora de até 01 metros.		100 SERV	259,90
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 30.000 A 36.000 BTUS.		150 HRS	83,90
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 18.000 A 24.000 BTUS.		450 HRS	72,90
06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR DE 9.000 A 12.000 BTUS.		500 HRS	47,90
07	DESISTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS.		100 SERV	68,90
08	DESISTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 30.000 A 36.000.		100 SERV	73,90
09	DESISTALAÇÃO DE AR SPLIT DE 09.000 A 12.000.		100 SERV	43,90
10	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO SPLIT		200 SERV	46,90
11	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R 410 (P/KG)	EOS	65 KG	83,90
12	REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R 22 (P/KG)	EOS	65 KG	73,90
13	CANO DE COBRE 1/4 (METRO)	ELUMA	60 M	13,90
14	CANO DE COBRE 1/2 (METRO)	ELUMA	60 M	32,50
15	CANO DE COBRE 3/8 (METRO)	ELUMA	60 M	18,50
16	CANO DE COBRE 5/8 (METRO)	ELUMA	60 M	39,00
17	TUBO ISOLANTE BLINDADO 1/2 (METRO)	POLIPOX PLUS	60 M	7,38
18	TUBO ISOLANTE BLINDADO 1/4 (METRO)	POLIPOX PLUS	60 M	7,90
19	TUBO ISOLANTE BLINDADO 3/8 (METRO)	POLIPOX PLUS	60 M	7,90
20	TUBO ISOLANTE BLINDADO 5/8 (METRO)	POLIPOS PLUS	60 M	8,70
21	CABO PP 4x1 1/2 (METRO)	SPAZIO	150 M	8,70
22	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 - (METRO) PARA DRENO DE AR CONDICIONADO	3M	150 M	4,70
23	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTUs	EOS	60 PAR	45,80
24	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 24.000 BTUs	EOS	60 PAR	64,90
25	SUPORTE P/AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 A 60.000 BTUs	EOS	20 PAR	116,90
26	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO - Para diversas marcas	EOS	20 PÇ	410,80
27	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO - Para diversas marcas	EOS	100 PÇ	65,90
28	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA P/ AR CONDICIONADO - Para diversas marcas	EOS	20 PÇ	81,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PAULO CORREIA DA SILVA
Friotek Refrigeração LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:EB563865

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 317/2.023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Pregão nº. 88/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.429.961/0001-16, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1025, Cidade Alta, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **PEDRO MARONEZE**, portador da cédula de identidade RG nº 3.370.413-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.004.619-91, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

LOTE: 1

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
01	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA ÔNIBUS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 13	150.000,00
		PR	% 23	
02	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA ÔNIBUS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos ônibus integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	86.652,00
		600	144,42	

LOTE: 2

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
03	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA KOMBIS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 26	45.000,00
		PR	% 36	
04	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA KOMBIS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	17.582,40
		160	109,89	

LOTE: 3

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
05	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A CARROS DA LINHA FIAT. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 29	300.000,00
		PR	% 39	
06	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FIAT Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	60.066,00
		600	100,11	

LOTE: 4

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
07	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 27	60.000,00
		PR	% 37	
08	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA GM (CHEVROLET). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	23.126,40
		220	105,12	

LOTE: 5

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
09	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 27	35.000,00
		PR	% 37	
10	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA VW (VOLKSWAGEM). Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	11.169,00
		100	111,69	

LOTE: 6

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
11	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA FORD. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 20	40.000,00
		PR	% 30	
12	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA FORD. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	24.880,00
		200	124,40	

LOTE: 7

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
13	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA A LINHA DE MOTOS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 11	3.400,00
		PR	% 21	
14	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA MOTOS. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva das motos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	3.070,50
		30	102,35	

LOTE: 8

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
15	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 12	5.000,00
		PR	% 22	
16	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CITROEN. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	2.816,00
		20	140,80	

LOTE: 9

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
17	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENS. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 18	40.000,00
		PR	% 28	
18	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA MERCEDES BENZ. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	15.006,00
		100	150,06	

LOTE: 10

Item	Especificação	Peça	Desc. a ser aplicado	Valor total R$
19	PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA CARROS DA LINHA CHERY. Critério de julgamento, maior desconto sobre as tabelas das montadoras; podendo os licitantes que não conseguirem as tabelas junto as montadoras, comprovar os preços da referida tabela pelos dados fornecidos pelo SOFTWARE AUDATEX. A ausência da definição das unidades e das quantidades está relacionada a impossibilidade de prever qual peça necessitará de substituição durante a vigência do Contrato.	PO	% 12	5.000,00
		PR	% 22	
20	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM GERAL PARA CARROS DA LINHA CHERY. Montagem e desmontagem, retifica em geral, (motor, cabeçote, etc) transmissão e diferencial, torque, sistema hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, tapeçaria, vidraçaria, funilaria e pintura e outros correlatos, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos integrantes da frota Municipal. (Incluso a limpeza química das partes a serem recuperadas)	Qtde De Hr	Vlr da Hr Trabalhada	2.191,20

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 03 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA - EPP

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:53E3BDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.430/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 227.306,00 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e seis reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$26.224,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	26.224,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$17.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$102.460,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.460,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$122,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	122,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2078-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$13.500,00
00940.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	13.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 00002 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da fonte de recursos 00934 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da fonte de recurso 00940 no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), da fonte de recursos 01045 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), da fonte de recursos 00000 no valor de R$ 26.224,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte e quatro reais) e da fonte de recursos 00104 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) considerando a tendência do exercício para estas duas últimas. Também será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recursos 07494 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e serão utilizadas as provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$26.224,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	26.224,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.000,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.500,00
00940.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	13.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$6.000,00

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$17.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	17.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$102.460,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	102.460,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.241.14.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$122,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	122,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 20 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:D8973938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023

ONDE SE LÊ:

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BR 0437343	3419	100	UND	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA (SCALP) Nº 27, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA.	BIOMASS	0,24	144,00

LEIA-SE:

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	BR 0437343	3419	600	UND	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA COM ASA (SCALP) Nº 27, PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA. ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR AGULHA DE AÇO INOX SILICONIZADA COM BISEL CURTO, BIANGULAR E TRIFACETADA, ASAS DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM SUA PARTE DORSAL TOTALMENTE LISA, TUBO VINÍLICO LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, ATÓXICO E CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA TRANSPARENTE REMOVÍVEL. ALETA, AGULHA E TUBO DEVERÃO SER FUNDIDOS EM UMA ÚNICA PEÇA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM FACE EM POLIPROPILENO E ABERTURA EM PÉTALA.	BIOMASS	0,24	144,00

1.2. Ficam inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço originária.

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2A22FFBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 109/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Maria Heloisa Campezoni Figueiredo	Diretora de Industria e Comercio	Jacarezinho	24/10/2023	Participar do Planejamento estratégico, liderança estratégica. Transformação da realidade do município.	R$ 87,50
Mônica Cristina Zambon Holzmann	Prefeita	Curitiba	24 e 25/10/2023	Secretaria do Turismo, Secretaria de Infraestrutura e Logistica , Paraná Cidade, Assembléia Legislativa	R$ 1.050,00
Maria Dayelle Gonçalves da Silva Borges	Assistente Social	Rancho Alegre	18/10/2023	Participar da Oficina Nossa Gente Paraná – Primeira Infância	R$ 35,00
Larissa Ap. Monteiro Machado Malaghini	Secretaria de Assintencia Social	Rancho Alegre	18/10/2023	Participar da Oficina Nossa Gente Paraná -Primeira Infância	R$ 35,00
Valdir da Silva	Motorista	Assis	16, 17, 18, 19, e 20/10/2023	Transporte Universitário	R$ 175,00
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Cornélio Procópio	16, 17, 18, 19, e 20/10/2023	Transporte Universitário	R$ 175,00

ERRATA:
No extrato de diárias nº 108/2023, publicado em 18 de julho de 2023, Edição 2881, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bruna Taylise Laurentino Piccioni	Fiscal de Tributos	Curitiba	10 à 15/10/2023	Treinamento do Sistema (software) do programa integrado de gestão de dados municipais (PROGDM	R$ 1.750,00
Andressa Moraes Afonso Cavalcante	Engenheira Civil	Curitiba	10 à 15/10/2023	Treinamento do Sistema (software) do programa integrado de gestão de dados municipais (PROGDM	R$ 1.750,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bruna Taylise Laurentino Piccioni	Fiscal de Tributos	Curitiba	15 à 20/10/2023	Treinamento do Sistema (software) do programa integrado de gestão de dados municipais (PROGDM)	R$ 1.750,00
Andressa Moraes Afonso Cavalcante	Engenheira Civil	Curitiba	15 à 20/10/2023	Treinamento do Sistema (software) do programa integrado de gestão de dados municipais (PROGDM)	R$ 1.750,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:FC419AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA Nº 12/2023

"Concessão de diárias"

O Senhor **MARCIO EDRIANO ROTTINI**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

I – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Marcus Vinicius Braz Santos	CURITIBA - PR	24/10/2023	27/10/2023	3	Requerimento de diária para cumprir agenda parlamentar junto ao secretário de infraestrutura do Paraná Sandro Alex, agenda na Assembleia Legislativa e agenda no Tribunal de Contas.	1140,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 20 de outubro de 2023

MARCIO EDRIANO ROTTINI

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:0E20E323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 09/2023

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	15.125,28	01/09/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	8.005,92	04/09/2023
Atenção Básica - Incentivo para ações estratégicas	6.876,00	04/09/2023
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	1.000,00	04/09/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	2.513,52	05/09/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	7.313,00	06/09/2023
Transferências da cota-parte do FPM	403.333,60	08/09/2023
Transferências da cota-parte do FPM - Cota Extraordinária	164.146,22	08/09/2023
Transferências da cota-parte do ITR	72,30	08/09/2023
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	13.200,00	08/09/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	24.947,23	08/09/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.018,60	08/09/2023
Atenção Básica - Incentivo para ações estratégicas	3.278,00	08/09/2023
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.016,00	08/09/2023
Transferências do PNAE	4.867,20	08/09/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	11.595,11	08/09/2023
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	264,00	11/09/2023
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	11/09/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.267,00	12/09/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	2.756,19	12/09/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	14.540,13	13/09/2023
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	14/09/2023
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	2.800,00	15/09/2023
Transferências do Salário Educação	10.385,71	18/09/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	15.369,07	19/09/2023
Transferências da cota-parte do FPM	104.093,72	20/09/2023
Transferências da cota-parte do ITR	1.398,47	20/09/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	51.263,59	20/09/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	17.443,77	25/09/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	8.983,62	26/09/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	3.912,01	26/09/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	9.182,42	27/09/2023
Transferências da cota-parte do FPM	450.587,22	29/09/2023
Transferências da cota-parte do ITR	23.843,36	29/09/2023
Piso Básico Fixo - SUAS	4.743,13	29/09/2023
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.936,80	29/09/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	10.836,32	29/09/2023

Ivatuba/PR, 18 de outubro de 2023.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA2C09A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 94/2023

DADOS DO SERVIDOR					
Nome: BRUNO RODRIGUES DE LARA					Matrícula: 476-2
Cargo: MOTORISTA HABILITAÇÃO D			CPF: 065.285.449-48		RG: 9.716.810-5
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – CENTRAL DE AMBULÂNCIA			Conta Corrente: 0002046-0		Banco / Nº Agência: 0393 CEF - AG: 001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Viagem à Londrina/PR					
Destino (Dist. Aprox.): LONDRINA/PR – 424 KM			Período **17/08/2023**	a	**18/08/2023**
Hora de Saída: 15H			Hora de Retorno: 22h		
Transporte Veículo Oficial:	(x)	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)			Total a Receber (R$): 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)		
Justificativa: ressarcimento de despesas de hospedagem em viagem de transferência de paciente menor de idade da Clínica Psiquiátrica de Londrina, endereço: Avenida univrso, nº 92, Londrina / PR, conforme PD nº 22.411/2023 e Parecer Jurídico nº 900/2023.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **18 / 10 / 2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **18 / 10 / 2023** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
18/10/2023 ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6A762BD

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 95/2023

DADOS DO SERVIDOR				
Nome: MARCOS FLÁVIO DE OLIVEIRA JR				Matrícula: 140-1
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		CPF: 111.594.939-01		RG: 12.969.309-6
Setor / Órgão: SECRETARIA DE SAÚDE – CAPS		Conta Corrente: 00003701 000.599929319-3		Banco / Nº Agência: 0393 CEF -
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Viagem à Londrina/PR				
Destino (Dist. Aprox.): LONDRINA/PR – 424 KM		Período **17/08/2023**	a	**18/08/2023**
Hora de Saída: 15H		Hora de Retorno: 22h		
Transporte Veículo Oficial:	(x) Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$): 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)		Total a Receber (R$): 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais)		
Justificativa: ressarcimento de despesas de hospedagem em viagem de transferência de paciente menor de idade da Clínica Psiquiátrica de Londrina, endereço: Avenida univrso, nº 92, Londrina / PR, conforme PD nº 22.411/2023 e Parecer Jurídico nº 900/2023.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **18 / 10 / 2023** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **18 / 10 / 2023** Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				
DATA 18/10/2023				

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CC07C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o (s) artigo (s) 110 ao 124 da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
32-1	AIRTON DE CAMARGO SODRE	08/08/2022 a 07/08/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
81745-1	ALYELSON BATISTA DOS ANJOS	03/11/2021 a 02/11/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
10814-1	ANA LIVIA SZVARC ZULTANSKI	02/03/2022 a 01/03/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
6837-2	ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	13/12/2020 a 12/12/2021	18/10/2023 a 01/11/2023
8323-2	ANA MARIA WILL BARBOSA	03/11/2021 a 02/11/2022	01/10/2023 a 30/10/2023
2051-1	ANALI PICKSSIUS	01/06/2022 a 31/05/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
10888-1	ANDERSON IVO PAES	01/06/2022 a 31/05/2023	02/10/2023 a 16/10/2023
8698-2	ANDRE LUIZ ALBERTI	26/08/2022 a 25/08/2023	04/09/2023 a 03/10/2023
5004-2	ANDRE LUIZ ALBERTI PIRES	07/01/2022 a 06/01/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
11328-1	ANTONIO SERGIO COLLACO DO VALE	11/01/2022 a 10/01/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
4281-4	DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS	01/01/2022 a 31/12/2022	02/10/2023 a 02/10/2023
393-2	EDSON LUIZ SILVA	01/03/2022 a 28/02/2023	23/10/2023 a 06/11/2023
418-4	ELIANE PEDROSO GONCALVES	14/02/2022 a 13/02/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
5202-1	ELIANE PICULSKI PAES	07/12/2021 a 06/12/2022	16/10/2023 a 14/11/2023
82015-1	ELISA TKATSCHUK	13/10/2022 a 12/10/2023	24/10/2023 a 07/11/2023
81992-1	EUCLIDES DA SILVA BENTO	15/03/2023 a 14/09/2023	12/10/2023 a 31/10/2023
5008-2	GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS	01/08/2022 a 31/07/2023	16/10/2023 a 01/11/2023
9297-1	GIZAH DE GONCALVES COSTA SANTOS	18/03/2022 a 17/03/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
4509-2	HELENA DEQUECH DARDAQUE PORTES	16/10/2022 a 15/10/2023	23/10/2023 a 01/11/2023
80979-1	JAIR RICETO DE ALMEIDA	14/03/2022 a 13/03/2023	15/10/2023 a 29/10/2023
81426-1	JOCIELE POLATO ZAVORNE	02/03/2022 a 01/03/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
722-1	JOSE LAERTES CARDOSO	10/11/2021 a 09/11/2022	01/10/2023 a 30/10/2023
8228-1	JOSIANE TON RAMOS	01/02/2022 a 31/01/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
5072-2	JUAREZ WEINHARDT PADILHA	04/06/2022 a 03/06/2023	01/10/2023 a 30/10/2023
785-2	JUSSARA DE MELO MIRANDA DOS SANTOS	05/07/2022 a 04/07/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
81100-1	LYAN CARLO DO ROSARIO	04/07/2022 a 03/07/2023	10/10/2023 a 24/10/2023
977-1	MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	16/02/2022 a 15/02/2023	18/10/2023 a 01/11/2023
977-2	MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT	03/07/2022 a 02/07/2023	18/10/2023 a 01/11/2023
1025-1	MARIA JOSE PEDROSO GONCALVES	11/09/2022 a 10/09/2023	01/10/2023 a 30/10/2023
6133-1	MARILENE BERNADETE KARAS BRUM	01/10/2022 a 30/09/2023	04/10/2023 a 18/10/2023
80791-2	MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA	04/01/2022 a 03/01/2023	16/10/2023 a 25/10/2023
1227-1	NOEMI DE FATIMA RIBAS LINHARES	20/03/2022 a 19/03/2023	01/10/2023 a 30/10/2023
80908-1	PAULO HENRIQUE WEINHARDT RIBEIRO	01/02/2022 a 31/01/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
8118-2	REGIANE DO PERPETUO MACIEL DE BARROS	13/04/2022 a 12/04/2023	16/10/2023 a 14/11/2023
81090-1	RENATO IOSCAZU AMEMIYA	08/06/2022 a 07/06/2023	20/10/2023 a 03/11/2023
11291-1	RENATO RODRIGUES DA SILVA	01/12/2021 a 30/11/2022	23/10/2023 a 06/11/2023
81612-2	ROGERIO KRAINSKI DALLABONA	07/03/2022 a 06/03/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
4505-1	ROSELI DOS SANTOS DA SILVA	01/09/2022 a 31/08/2023	03/10/2023 a 01/11/2023
81142-1	SABRINA CUNHA GONCALVES	03/10/2021 a 02/10/2022	11/10/2023 a 09/11/2023
9578-3	SANDRA GONCALVES	10/01/2022 a 09/01/2023	16/10/2023 a 30/10/2023

82030-1	SANDRA MARA MARTINS BORGES	13/10/2022 a 12/10/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
6367-2	SILMARA DOS SANTOS CUNHA	18/09/2022 a 17/09/2023	16/10/2023 a 30/10/2023
9071-1	SILVIO ZIMOLONG	04/01/2022 a 03/01/2023	11/09/2023 a 25/09/2023
81152-1	VALTER CHAVES	05/11/2021 a 04/11/2022	02/10/2023 a 16/10/2023

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 04 de outubro de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:399D2FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02-2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 02/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal - Paraná.

A Secretaria Municipal de Educação de Laranjal – Paraná, considerando a Lei Municipal nº 06/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2024 e a Lei Municipal nº 015/2018 com suas alterações:
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir normas complementares para realização do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a designação de Diretores (as) aos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal - Paraná.
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA
Art. 2º - O Processo de Consulta à Comunidade Escolar, objetivando a Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal -Paraná será realizado no dia **29 de novembro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas**, nas seguintes instituições de ensino: Escola Municipal Villa Lobos, Escola Municipal do Campo Munhoz da Rocha, Escola Municipal do Campo Felipe dos Santos e Centros de Educação Infantil Dona Bela e Caminhos da Esperança, conforme a seguinte organização:
I - Será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação de Laranjal – Paraná, com a coordenação e supervisão da Comissão Consultiva Municipal e com auxílio das Comissões Consultivas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 015/2018 e desta Resolução nº 02/2023.
§ 1º - A Comissão Consultiva Municipal, composta por 07 (sete) membros, foi designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 384/2023, publicada em 02/10/2023, nos termos do art. 7º da Lei nº 015/2018
§ 2º - A Comissão Consultiva Municipal será presidida por um dos membros, designado pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 3º - Os membros da Comissão Consultiva Municipal poderão ser substituídos até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do processo de Consulta.
§ 4º - Aos membros da Comissão Consultiva Municipal é vedada a participação no pleito.
§ 5º - A Comissão Consultiva Municipal será dissolvida após a resolução de todos os recursos administrativos.
§ 6º - A Comissão Consultiva do Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 9º da Lei nº 015/2018 será composta por:
I - 01 Professor(a) do respectivo Estabelecimento;
II - 01 Funcionário(a) do respectivo Estabelecimento;
II - 01 Representante de pais (Membro do Conselho Escolar) do respectivo Estabelecimento;

§ 7º - A composição das Comissões Consultivas dos Estabelecimentos ocorreram entre os dias 04 e 06 de outubro de 2023. O registro dos escolhidos foi lavrado em Livro Ata destinado especificamente ao Processo de Escolha de Diretores da Rede Municipal de Ensino do Município de Laranjal/PR e encaminhado à Comissão Consultiva Municipal.
§ 8º - As Comissões Consultivas dos Estabelecimentos será presidida por um de seus membros.
§ 9º - Os Membros das Comissões Consultivas dos Estabelecimentos serão dispensados de suas atividades normais, sempre que necessário para atividades referentes ao Processo de Consulta.
CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CONSULTIVA MUNICIPAL E COMISSÃO CONSULTIVA DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Art. 3º - São **ATRIBUIÇÕES** da Comissão Consultiva Municipal:
I – Divulgar a realização e as diretrizes do Processo de Consulta mediante Edital de Divulgação (Anexo III);
II - Coordenar e acompanhar técnica e juridicamente o processo de Consulta;
III – Deferir ou indeferir os pedidos de registro de chapas até o 15º (décimo quinto) dia que antecede a votação;
IV – Julgar os recursos interpostos;
V - Verificar toda documentação do Candidato e banco de dados públicos aferindo o cumprimento dos critérios estabelecidos na Lei nº 015/2018 e suas alterações, dentre eles a aprovação prévia em Avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos do art. 11 e demais determinações descritas nesta resolução;
VI – Cassar o registro de chapa (s), caso não atendam o previsto nos artigos 10 e 11 da Lei n.º 015/2018;
VII – proclamar os eleitos, informando, por expediente próprio, ao Prefeito Municipal, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei n.º 015/2018;
VIII – Resolver, após ouvido o(a) Secretário(a) Municipal da Educação, os casos omissos referentes ao processo de Consulta.

IX - Providenciar com antecedência as urnas para as mesas receptoras de votos.
Art. 4º - São **ATRIBUIÇÕES** da Comissão Consultiva do Estabelecimento:
I - Auxiliar a Comissão Consultiva Municipal em todo Processo de Consulta;
II - Divulgar amplamente, à Comunidade Escolar, as normas e critérios relativos ao Processo de Consulta;
III - Organizar e executar o Processo de Consulta no Estabelecimento de Ensino;

IV – Receber a solicitação dos registros das chapas, devidamente acompanhado da documentação dos Candidatos, conforme disposto na Lei n.º 015/2018;
V – Encaminhar à Comissão Consultiva Municipal, no prazo estabelecido no cronograma, Anexo I, as solicitações de registro de chapa com toda a documentação protocolada por cada candidato;
VI – Após a divulgação pela Comissão Consultiva Municipal dos candidatos aptos a concorrer, deverá reuni-los para efetuar o sorteio do número da(s) Chapa(s);
VI - Realizar a divulgação da(s) Chapa(s) regularmente registrada(s), indicando o número de cada Chapa, em diversos locais da Instituição;
VII - Convocar a Comunidade Escolar para a Votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos;
VIII - Realizar o levantamento dos pais de alunos não votantes e de alunos votantes que estão regularmente matriculados no Estabelecimento de Ensino;
IX - Preparar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuída em listagem e afixar em local visível e de fácil acesso;
X - Credenciar até 02 (dois) fiscais das Chapas, podendo ser funcionário ou professores da instituição de ensino, desde que não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de candidato(a);
XI - Divulgar o Resultado Final do Processo de Consulta, informando a Comissão Consultiva Municipal.
Parágrafo único – No dia da votação caberá à Comissão Consultiva do Estabelecimento cumprir todos os atos de sua competência descritos no art. 19 da Lei nº 015/2018.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E DOS CANDIDATOS

Art. 5º - O registro dos candidatos será feito através de chapa, em que conste o nome do(a) candidato(a) a Diretor(a), de acordo com a demanda do Estabelecimento de Ensino.
Parágrafo único - Os candidatos a Diretores(as) somente poderão ser registrados (concorrer) em um único Estabelecimento de Ensino.
Art. 6º - Poderá concorrer ao Cargo de Diretor(a) o(a) professor(a) e/ou pedagogo(a) da rede municipal de ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação ou em Unidade Educacional, que:
I - Comprove ser integrante do quadro próprio do Magistério Municipal;
II - Esteja em pleno exercício e já tenha atuado por um período de no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício ininterrupto no Sistema Municipal de Ensino, sendo este o tempo determinado para o cumprimento do estágio probatório, sem a necessidade de tempo de serviço específico no estabelecimento de ensino para o qual pretende se inscrever para o cargo de Diretor(a);
III – Possua curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia;

IV - Possua curso em nível de especialização Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional devidamente comprovado através de diploma e/ou certificado reconhecido pelo MEC, ou, que ainda esteja cursando especialização Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional comprovando através de declaração de matrícula da Instituição de Ensino em que estiver matriculado;
V – Seja aprovado(a) previamente em Avaliação de Mérito e Desempenho, nos termos dos anexos XIX e XX da presente Resolução;
VI - Não tenha recebido penalidade administrativa, aplicada após processo administrativo disciplinar, em que tenha havido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos 05 (cinco) anos anteriores ao pedido do registro da candidatura;
VII - Firmem o compromisso de participação em cursos de formação continuada e reuniões pedagógicas a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – Se comprometa a cumprir as atribuições do cargo dispostas no Capítulo IX desta Resolução;
XIX – Apresente Plano de Gestão Escolar o qual deverá ser exposto à comunidade escolar em data agendada pela comissão consultiva do estabelecimento durante período de campanha (reunião para expor o plano de gestão à comunidade escolar), sob pena de cassação da candidatura. Na mesma data deverá ser entregue cópia impressa e em arquivo digital para a comissão consultiva do estabelecimento.
§ 1º - O Plano de Gestão Escolar deve contemplar minimamente:
I - Aspectos pedagógicos da Unidade de Ensino;
II - Aspectos administrativos e financeiros para se implementar na Unidade de Ensino;
III - Diagnóstico de aprendizagem dos(as) alunos(as);
IV - Objetivos do trabalho proposto pelo(a) Candidato(a);
V - Ações e/ou projetos que se pretendem desenvolver.
§ 2º - Os Planos de Gestão Escolar serão também disponibilizados para acesso no site oficial do Município através do link: https://www.laranjal.pr.gov.br/pagina-site/12 .
§ 3º - A carga horária do (a) Diretor (a) escolhido será nos termos do Artigo 5º da Lei n.º 015/2018.
Art. 7º - A solicitação de registro de chapa deverá ser feita por escrito à Comissão Consultiva da Escola, pelos candidatos a Diretor(a)(es) e deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Requerimento de registro da chapa, onde conste a declaração (Anexo VI) e documentos comprobatórios de que os candidatos atendem as condições previstas no artigo 11 da Lei n.º 015/2018;
II – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual emitida pelo Cartório do
Distribuidor da Comarca de Palmital/PR;
III - Declaração de que não respondeu Processo Administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;
Parágrafo único – A partir da data de publicação desta Resolução os candidatos deverão providenciar a documentação exigida para solicitação do registro da chapa, devendo efetuar o protocolado de toda a documentação junto à Comissão Consultiva da Escola, nos dias 25 a 26 de outubro de 2023, dentro dos horários de funcionamento do estabelecimento educacional.
Art. 8º Não poderá concorrer ao cargo de diretor(a) o(a) candidato(a):
I) Condenado(a) criminalmente, enquanto não reabilitados, de acordo com a Lei Penal;
II) Os que sofreram penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos, contados do primeiro dia útil subsequente a data final do efetivo cumprimento da pena, até a data da inscrição da chapa;
III) Os professores e/ou pedagogos que não cumpriram o estágio probatório de 03 (três) anos.
IV) O diretor que já tenha exercido dois mandatos consecutivos nos termos do art. 4º da Lei nº 015/2018.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 9º - Nos termos do art. 11º, inciso II, da Lei nº 015/2018 os candidatos somente estarão aptos a concorrer ao cargo de diretor se aprovados em Avaliação de Mérito e Desempenho.
§ 1º - Os interessados deverão alcançar no mínimo 50 (cinquenta) pontos do total de pontos da Avaliação de Mérito e no mínimo 50 (cinquenta) pontos do total de pontos da Avaliação de Desempenho, conforme anexo XIX e XX desta Resolução.
§ 2º - A avaliação de Mérito será realizada por meio do Anexo XIX desta Resolução, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo próprio interessado, acompanhado de cópia e original de toda titulação declarada, podendo alcançar até 100 (cem) pontos conforme distribuídos no respetivo anexo, sendo:
I – Certificado de curso em Nível de Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional ou Declaração de matrícula curso de Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional;
II - Certificado de Especialização Lato Sensu, na área educacional;
III - Certificado em licenciatura plena em pedagogia;
IV - Certificação em curso de capacitação e/ou formação continuada no âmbito educacional, com no mínimo 08 horas cada certificação.
§ 3º - A avaliação de Desempenho será realizada por meio do Anexo XX desta Resolução, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo próprio interessado, acompanhado das certidões/atestados, podendo alcançar até 100 (cem) pontos conforme distribuídos no respetivo anexo, sendo:
I – Assiduidade (falta injustificada no último semestre), comprovada através de documento emitido pelo Departamento de Recursos Humanos do Município -DRH.
II – Pontualidade (cumprimento de horário) será aferido pela comissão consultiva do estabelecimento nos livros pontos onde esteve lotado no último semestre, através de emissão de certidão/atestado.
IV - Não ter anotações disciplinares (previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) nos últimos 5 (cinco) anos, comprovado através de documento emitido pelo Departamento de Recursos Humanos do Município -DRH.

V - Não usufruiu de licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos, comprovado através de documento emitido pelo Departamento de Recursos Humanos do Município -DRH.
§ 4º - As Avaliações de Mérito e Desempenho serão submetidas à análise pela Comissão Consultiva Municipal que levantará a veracidade das afirmações feitas pelos interessados, podendo, justificadamente, reduzir a pontuação no caso de inserção de informação equivocada.

CAPÍTULO V
DA PROPAGANDA

Art. 10º - A propaganda só deverá ser iniciada após a análise de eventuais recursos e deferimento do registro da chapa pela Comissão Consultiva Municipal.
Art. 11º - Poderá ser realizada reunião com a comunidade escolar nos Estabelecimentos de Ensino, previamente agendada e coordenada pela Comissão Consultiva do Estabelecimento com supervisão da Comissão Consultiva Municipal, em cada turno de funcionamento dos Estabelecimentos visando a apresentação dos planos de ação de cada candidato.
§ 1º - Cabe a Comissão Consultiva do Estabelecimento e a Comissão Consultiva Municipal, acompanhar e organização a realização das reuniões, estabelecendo tempo igual para apresentação de cada candidato, observando o disposto no art. 15 da Lei Municipal n.º 015/2018.
§ 2º - É **proibida a propaganda** que:
I – Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, ou vantagem de qualquer natureza;
II – Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III – Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;
IV – Coincidir com o horário de funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino;
V – Ocorrer dentro dos Estabelecimentos de Ensino em horário de aula, com exceção da reunião para divulgação do plano de gestão escolar que será previamente agendada.

CAPÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 12º - Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado;
Art. 13º - Todas as decisões deverão ser circunstanciadas e fundamentadas na Lei Municipal n.º 015/2018 e nesta Resolução.
Art. 14º - A Comissão Consultiva do Estabelecimento pronunciar-se-á, por meio de decisões, sobre os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, em 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento.

§ 1º Das decisões de que trata o Caput deste art. cabe recurso à Comissão Consultiva Municipal no prazo descrito no cronograma, anexo I desta resolução.
§ 2º - O Presidente da Comissão Consultiva do Estabelecimento deverá anotar em Ata o local, o dia e hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.
§ 3º Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48 (quarenta e oito) horas antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Consultiva do Estabelecimento, cabendo recurso à Comissão Consultiva Municipal que decidirá de imediato.

CAPÍTULO VII
DO VOTO E DA HOMOLOGAÇÃO DA CONSULTA PELAS MESAS RECEPTORAS

Art. 15º- Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I - Professores;
II - Funcionários;
III - Responsável perante a escola, pelo aluno menor de 16 (dezesseis) anos, não votante;
IV - Alunos com, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, regularmente matriculados nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Educação de Laranjal.
§ 1º - Cada pessoa apta a votar terá direito a 01 (um) voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante no estabelecimento escolar.
§ 2º - O profissional da escola, responsável legal por aluno, votará pelo segmento da escola, podendo, outro membro da família, votar pelo segmento da comunidade.
§ 3º - É vedada a dupla representatividade.
§ 4º - No caso de haver mais um aluno não votante matriculado na mesma instituição, deverá ser habilitado somente um voto por família.
§ 5º - Caberá pedido de impugnação de votante à Comissão Consultiva da Escola até o último dia útil imediatamente anterior ao pleito.
Art. 16º – A Mesa Receptora será designada pela Comissão Consultiva do Estabelecimento, sendo constituída por 03 (três) membros votantes, dos quais um será o Presidente, um Secretário e um Suplente, podendo, fazer parte da Mesa Receptora membros da Comissão Consultiva da Escola, a critério da Comissão Consultiva Municipal.
Art. 17º – Compete a Mesa Receptora:
I – Rubricar as cédulas oficiais (Anexo XII);

II – Verificar na Lista de Votantes, antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do(a) votante, mediante a apresentação de documento oficial com foto que o(a) identifique;
III – Solucionar, imediatamente, as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
IV – Decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a Votação;

V – Lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências (Anexo XVI);
VI – Remeter a documentação à Comissão Consultiva da Escola, concluída a Votação.
Art. 18º - Não poderão ausentar-se da Mesa, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.
Parágrafo Único. É terminantemente proibida a intervenção de qualquer pessoa estranha à Mesa Receptora, sob pretexto algum, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Municipal, ouvidos os seus membros, quando solicitado.
Art. 19º - Deverá ser colocada em local visível, próxima à Mesa Receptora, a relação das Chapas concorrentes ao pleito constando o nome dos Candidatos e o número da Chapa.
Parágrafo único. Não constando na Lista de Votantes o nome de algum votante devidamente habilitado, este poderá votar com a autorização, por escrito, do Presidente da Mesa Receptora, devendo constar em Ata.
Art. 20º - Após a identificação, o (a) votante deverá assinar a Lista de Votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará a Chapa escolhida, de maneira pessoal e secreta, de forma a manifestar sua intenção de voto, depositando a cédula na urna após dobrá-la.
Art. 21º - Os trabalhos da Mesa Receptora terão início às 8 horas e término às 17 horas, podendo ser encerrados antes do horário estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes.
Art. 22º - Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em **Ata de Votação,** conforme modelo constante no Anexo XVI.
Art. 23º - Em caso de empate de candidatos serão utilizados os critérios e na seguinte ordem:
I – O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Avaliação de Mérito;
II – O(a) candidato(a) que obtiver maior nota na Avaliação de Desempenho;
III – O(a) candidato(a) que possuir mais tempo de efetivo exercício.

CAPÍTULO VIII
DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Art. 24º - A Mesa Escrutinadora será designada pela Comissão Consultiva da Escola, conforme Anexo XIV, e será constituída por 03 membros votantes, dos quais um será o Presidente e o outro será o Secretário, e 01 (um) suplente.
Art. 25º - Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Consultiva Municipal.
Art. 26º - A Escrutinação será realizada em sessão pública, no mesmo local da Votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento da votação.
Art. 27º - Antes de iniciar a Escrutinação, a Mesa deverá analisar os votos em separado, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais existentes na urna, para proceder a contagem do voto.

Art. 28º - A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Quaisquer anormalidades deverão ser registradas em Livro Ata, e informado imediatamente a Comissão Consultiva Municipal.
Art. 29º - Se a Mesa Escrutinadora concluir que a irregularidade resultou de fraude, anulará a urna, fará a contagem dos votos em separado desta urna, devendo ser encaminhado à Comissão Consultiva Municipal o relatório circunstanciado da ocorrência acompanhado de toda a documentação comprobatória do ocorrido para decisão.
Art. 30º - As cédulas serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa.
Art. 31º - Após fazer a declaração do voto **branco ou nulo,** será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.
Parágrafo único – Serão considerados votos nulos aqueles:
I – Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial;
II – Em cédulas oficiais que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
III – Em cédulas preenchidas de forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do votante;
Art. 32º - Concluídos os trabalhos de Escrutinação, os resultados deverão ser lavrados em Ata, **conforme modelo constante do Anexo XVII** desta Resolução e após todo o material deverá ser encaminhado à Comissão Consultiva Municipal.
Art. 33º- Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Consultiva Municipal deverá:
I – Verificar toda a documentação;
II – Verificar se a contagem dos votos está correta, podendo recontar os votos, se constatado algum erro;
III – Decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
IV – Registrar o **Resultado Final**, cujo modelo consta no anexo XVIII, verificando o quórum mínimo de comparecimento de pelo menos 35% (trinta e cinco por cento) dos constantes na Listagem de votantes, para homologar o Processo de Consulta;
V – Apurar e divulgar o Resultado Final de cada Chapa, com o respectivo percentual alcançado de cada uma delas.
VI - Encaminhar ao Executivo Municipal o resultado final do Processo de Consulta, dando ciência e enviando toda documentação à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DOS DIRETORES

Art. 34º - O (a) Diretor (a) deverá ter disponibilidade para atender a escola em todos os períodos de funcionamento, respeitada sua carga horária de trabalho semanal.

Art. 35º - O candidato deverá emitir declaração de conhecimento e concordância dos termos desta resolução bem como dos deveres e atribuições dos diretores, nos moldes do anexo VI "D".
Parágrafo único – São atribuições dos diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Município de Laranjal:
I - Zelar pelo patrimônio público, conservação e preservação, aplicando adequadamente e integralmente as verbas destinadas para este fim no que diz respeito à manutenção e reparos, sendo de sua responsabilidade as providências para que o ambiente físico seja adequado à tarefa de ensino e aprendizagem;
II - Manter a ordem e a disciplina na unidade escolar;
III - Respeitar a hierarquia existente na Secretaria Municipal da Educação, utilizando roteiros, formulários e documentos padronizados, bem como seguir orientações pedagógicas e administrativas emitidas;
IV – Conferir e assinar o relatório de frequência mensal de todos os servidores lotados instituição educacional;
V - Zelar pela harmonia, respeito, colaboração, responsabilidade no dia a dia das relações que envolvem estudantes, professores e demais servidores.
VI - Zelar pelo controle de desperdício de água, telefone, respondendo pelos atos que causem gastos excessivos;

VII - Priorizar a igualdade de direitos e condições a todos os estudantes, professores e demais funcionários;
VIII - Esclarecer e acompanhar, em conjunto com o Conselho Escolar, as contas de Associações de Pais, Mestres e Funcionários — APMF's — subvenções e recursos oriundos das esferas federal, estadual e municipal, zelando pela alocação de recursos nas áreas de destinação, sob pena de responsabilização;
IX - Zelar pela apresentação das prestações de contas da APMF nos prazos legais estabelecidos em lei e regulamentos, notificando a diretoria da entidade quando do seu descumprimento sob pena de responsabilidade;
X - Acompanhar as questões pedagógicas e tomar decisões administrativas pautadas em princípios éticos, democráticos e igualitários de condições humanas;
XI - Ter ética, respeito, agindo sempre através do diálogo como princípio norteador dos processos que envolvem as relações tanto na área pedagógica quanto na área administrativa, comunicando à Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, qualquer fato ou situação estranha que ocorrer na unidade educacional;
XII - Registrar as situações conflitantes ou problemas ocorridos, a fim de produzir documentos comprobatórios para qualquer situação nova que vier a existir, no âmbito das relações que envolvam os funcionários da instituição educacional;
XIII - Comparecer às reuniões, quando convocado, repassando fidedignamente aos servidores da instituição educacional os assuntos pautados;
XIV - Não se ausentar do trabalho sem o prévio conhecimento e autorização formal da chefia imediata da Secretaria Municipal da Educação;
XV - Responder por quaisquer atos e situações que envolvam a unidade educacional com objetivo de esclarecê-los;
XVI - Fazer cumprir os horários de atendimento e funcionamento da unidade educacional;
XVII - respeitar, zelar e assegurar o cumprimento do calendário escolar no que diz respeito ao cumprimento dos dias letivos e horas-aula quando houver e, quando houver sugestão para sua alteração, aguardar o deferimento da Secretaria Municipal da Educação e NRE (Núcleo Regional de Educação), sendo vedada a dispensa de aulas sem prévia autorização da SME;

XVIII - Participar das formações, cursos e seminários determinados pela Secretaria Municipal da Educação;
XIX - Elaborar e executar sua proposta de trabalho;
XX - Acompanhar o desenvolvimento de todo o trabalho realizado pela Equipe Pedagógica;
XXI - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a unidade escolar;
XXII - Participar de cursos de gestão escolar oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação;

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 36º- A designação para o exercício da função de Diretor (a) terá o prazo de dois anos.
Art. 37º- Em caso de afastamento do diretor por mais de 15(quinze) dias, o chefe do poder executivo designará temporariamente um profissional do magistério para assumir o cargo de diretor que possua mais de 03 (três) anos de efetivo exercício e não tenha recebido penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos.
Art. 39º- A função de Diretor (a) deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica do Estabelecimento de Ensino, exigindo reputação ilibada e conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa e financeira.
Art. 40º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/Paraná, em 20 de outubro de 2023.

FRANCIELLY SEVERINO SCHON
Secretária de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ELEIÇÕES DE DIRETORES (AS) ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.	
20/10/2023	Publicação da Resolução Nº 02/2023 contendo edital de convocação e demais procedimentos do Processo de Consulta.
23/10/2023	Entrega de anexo IV da Resolução nº 02/2023 preenchida com a composição da Comissão Consultiva de cada Escola com cópia da Ata.
25 a 26/10/2023	Protocolo de inscrições das Chapas interessadas em disputar ao cargo de direção contendo toda documentação exigida no anexo VI da Resolução 02/2023. As inscrições deverão ser entregues à Comissão Consultiva de cada Escola.
27/10/2023	Entrega das inscrições à Comissão Consultiva Municipal na sede da Secretaria Municipal de Educação.
30/10/2023	Análise das inscrições e documentação protocolados pelas Chapas e Avaliação de Mérito e Desempenho.
31/10/2023	Divulgação das Chapas aptas a concorrer.
01/11/2023	Data para apresentação de impugnação de Chapas à Comissão Consultiva da Escola.
06/11/2023	Julgamento dos recursos interpostos.
07/11/2023	Divulgação das Chapas aptas a concorrer.
08/11/2023 a 28/11/2023	Período de campanha dos candidatos de acordo com as normas da Lei nº 15/2018.
Até dia 14/11/2023	Prazo final para as Comissões Consultivas das Escolas qualificar e cadastrar todos os votantes e fixar uma cópia da relação dos mesmos em local visível e de fácil acesso (Art. 18 da Lei 15/2018).
Até 28/11/2023	Prazo final para pedido de impugnação de votante à Comissão Consultiva da Escola.
29/11/2023	Dia da votação para escolha do (a) Diretor (a) em cada Instituição de Ensino de Laranjal.
30/11 a 01/12/2023	Prazo para interposição de recurso pelo candidato (48 horas) conforme Art. 24 Lei 15/2018.
04 e 05/12/2023	Data para análise dos recursos.
06/12/2023	Proclamação dos eleitos pela Comissão Consultiva Municipal e encaminhamento do resultado ao Prefeito Municipal.
07/12/2023	Nomeação pelo Poder Executivo Municipal dos (as) candidatos (as) eleitos (as) para o exercício da função.
11 a 20/12/2023	Período de Transição de gestão.

ANEXO II

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Laranjal – Paraná, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

NOME	**RG**
Luzia de Barros - Presidente	6.795.019-4
Dirce Prates Guerega – vice presidente	5.084.321-1
Ana Margarete Cavassim	3.945.038-0
Noely Batista Lopes	7.952.751-3
Aniele Vicentim Kaufes	10.065.383-4
Roberta Nayara Góes	10.535.490-8

Patrícia Reis Dutra	9.787.848-0

Para, sob a presidência do (a) primeiro (a) nomeado (a), comporem a Comissão Consultiva Municipal que coordenará o Processo de Consulta a Comunidade Escolar, para Designação De Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal – Paraná.

Conforme portaria nº 384/2023, publicada em 02/10/2023 e assinada pelo Prefeito Municipal João Elinton Dutra.

ANEXO III

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

Edital de Divulgação do Processo de Consulta a Comunidade Escolar, para Designação de Diretor (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal – Paraná.

Luzia de Barros, Presidente da Comissão Consultiva Municipal **informa** à Comunidade Escolar das Instituições **da Rede Pública Municipal de Laranjal – Paraná,** que foi designado o **29 de NOVEMBRO de 2023** para que, mediante voto por chapa, direto, secreto, igualitário e facultativo, se proceda a escolha pela Comunidade Escolar para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal- Paraná.

LUZIA DE BARROS
Presidente da Comissão Consultiva Municipal

ANEXO IV

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DA ESCOLA

A Presidente da Comissão Consultiva Municipal, observadas as formalidades previstas na Lei Municipal nº.15/2018 e Resolução nº 02/2023, que dispõe sobre o **Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal- Paraná, comunica** que foram escolhidos os membros da Comissão Consultiva da Instituição de Ensino , conforme abaixo descrito:

NOME	Nº RG	SEGMENTO

Laranjal,___de_____de 2023

LUZIA DE BARROS
Presidente da Comissão Consultiva Municipal

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Divulgação do Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal – Paraná.

Luzia de Barros, Presidente da Comissão Consultiva Municipal, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem CONVOCAR A COMUNIDADE ESCOLAR composta de professores, especialistas em educação, funcionários, alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, pais ou responsáveis pelos alunos menores 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados nos Estabelecimentos de Ensino onde se dará a designação dos Diretores (as), para, mediante voto direto, secreto, igualitário e facultativo proceder a escolha do Diretor (a) da Escola/CEMEI _____, no dia 29 de novembro de 2023, no período das 8h às 17 horas, na referida instituição de Ensino.

Laranjal, em de Novembro de 2023.

LUZIA DE BARROS
Presidente da Comissão Consultiva Municipal

_____
Presidente da Comissão Consultiva do Estabelecimento

ANEXO VI

REGISTRO DA CHAPA

A) INSCRIÇÃO DA CHAPA

Ilmo(a) Sr.(a) Presidente da Comissão Consultiva do Estabelecimento de Ensino_____, do Município de Laranjal -Paraná.

O candidato(a) a Diretor(a): _____qualificado(a)s no anexo, vem à presença de Vossa Senhoria REQUERER a inscrição da Chapa para concorrer no Processo de Escolha Para Designação **de Diretores (as) do Estabelecimento de Ensino _____da Rede Pública Municipal de Laranjal – Paraná, em conformidade com a Lei n.º 015/2008 e Resolução nº 02/2023.**

Laranjal,_____em de_____ 2023.

_____
Candidato (a) a Diretor (a)

ANEXAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
1 - Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento com foto;
2 - Cópia do holerite;
3 - Cópia do comprovante de licenciatura plena em pedagogia;
4 - Declaração da Secretaria Municipal de Educação de que possui, no mínimo, 03 (três) anos de exercício ininterruptos no Sistema Municipal de Ensino;
5 - Declaração do Executivo Municipal de que não sofreu penalidade administrativa nos últimos 05 (cinco) anos;
6 – Comprovante de conclusão de curso (diploma e/ou certificado reconhecido pelo MEC) em nível de especialização Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional ou Declaração de Matrícula que comprove estar cursando a Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional;
7 – Termo de compromisso assinado para participar de cursos de formação continuada em gestão escolar a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;
8 – Termos preenchidos e devidamente assinados para avaliação de mérito e desempenho nos moldes dos anexos XIX e XX da Resolução nº 02/2023.
9 - Certidão de antecedentes criminais federal e estadual emitida pelo Cartório de Distribuidor da Comarca de Palmital/Pr.

B) REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA CANDIDATO A DIRETOR 1 – IDENTIFICAÇÃO:
Nome do (a) Candidato (a):
CPF: RG:
Endereço:
Cidade:
Telefone: Celular Email:

2 – SITUAÇÃO FUNCIONAL
Vínculo: Carga horária:
Local de Atuação

3 – FORMAÇÃO
Instituição:
Nome do Curso:
Local:
Ano de Conclusão:

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.

Laranjal,_____em de_____ 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato

C) DECLARAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Eu, Francielly Severino Schon**,** Secretária Municipal de Educação de Laranjal, declaro para fins de participação no **Processo de Consulta à Comunidade Escolar, para Designação de Diretores (as) dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Laranjal – Paraná.** Que o(a) Professor(a)_____, RG,_____ possui 03 anos de efetivo exercício no Sistema Municipal de Ensino do Município de Laranjal/PR.

Por ser verdade, firmo o presente.

Laranjal,_____em de_____ 2023.

FRANCIELLY SEVERINO SCHON
Secretária Municipal De Educação

D) TERMO DE COMPROMISSO E DISPONIBILIDADE

Eu ,_____ portadora do RG n.º e CPF n.º_____ , ocupante do cargo de , _____ da Instituição de Ensino_____ , do Município de Laranjal - Paraná declaro ter ciência no disposto na Lei Municipal nº 015/2018 e na Resolução nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Educação, estando ciente e de acordo com as atribuições do cargo de diretor dispostas no Capítulo IX desta Resolução, bem como tenho disponibilidade de assumir 40 (quarenta) horas de Direção, caso a Instituição de Ensino tenha essa demanda e me comprometo em participar de cursos de formação continuada e reuniões pedagógicas a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.

_____
Assinatura do (a) candidato (a) a Diretor

ANEXO VII	
RELAÇÃO DAS CHAPAS	
NOME DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____.	
NÚMERO DA CHAPA	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**
NÚMERO DA CHAPA	**NOME DO (A) CANDIDATO (A)**

NÚMERO DA CHAPA	NOME DO (A) CANDIDATO (A)

ANEXO IX	
RELAÇÃO DE VOTANTES	
REPRESENTANTES DE ALUNOS NÃO VOTANTES	
NOME DA INSTITUIÇÃO:_____ _____.	
MESA N.º _____.	
SÉRIE:	
NOME	ASSINATURA
ALUNO:	
RESPONSÁVEL:	
ALUNO:	
RESPONSÁVEL:	
ALUNO:	
RESPONSÁVEL:	
ALUNO:	
RESPONSÁVEL:	

	INSCRITOS	COMPARECERAM
SUBTOTAL: PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL		
TOTAL DE VOTANTES		

ANEXO X	
RELAÇÃO DE VOTANTES	
ALUNOS VOTANTES	
NOME DA INSTITUIÇÃO: _____.	
MUNICÍPIO: LARANJAL MESA Nº_____.	
SÉRIE: _____.	
NOME	ASSINATURA
ALUNO:	
ALUNO:	
ALUNO:	
ALUNO:	
ALUNO:	

	INSCRITOS	COMPARECERAM
TOTAL DE VOTANTES		

ANEXO XI	
RELAÇÃO DE PROFESSORES, PEDADOGOS E FUNCIONÁRIOS VOTANTES	
NOME DA INSTITUIÇÃO: _____.	
NOME	ASSINATURA

	INSCRITOS	COMPARECERAM
TOTAL DE VOTANTES		

ANEXO XII		
MODELO CÉDULA DE VOTAÇÃO		
Nº CHAPA	NOME DO CANDIDATO	X
01		
02		
Obs.: As cédulas devem estar carimbadas e rubricadas pela Comissão Consultiva do Estabelecimento no verso.		

ANEXO XIII
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS
Nome da Instituição de Ensino: _____
O Presidente da Comissão Consultiva da Escola, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia: para comporem a Mesa Receptora n.º_____

_____
_____
_____
Laranjal, em ____ de _____ 2023.

_____
Presidente da Comissão Consultiva da Escola

ANEXO XIV
DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS.
Nome da Instituição de Ensino: _____.
O Presidente da Comissão Consultiva da Escola, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia: para comporem a Mesa Escrutinadora nº.

_____
_____
_____
Laranjal, em ____ de _____ 2023.

_____
Presidente da Comissão da Escola

ANEXO XV
CREDENCIAL DE FISCAL
Nome da instituição de Ensino: _____

NOME DO FISCAL:	N.º DA CHAPA

Laranjal, em ___de _____ de 2023.

_____
Presidente da Comissão Consultiva da Escola

ANEXO XVI
ATA DE VOTAÇÃO
NOME DA INSTITUIÇÃO:
MESA N.º
Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora de votos acima referida. Integraram a Mesa os seguintes Membros
Houve substituições? Quais as nomeações feitas?
Número (por extenso) dos votantes da Mesa que compareceram e votaram
Houve votos em separado?
Ocorrências:
(Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Descrever a ocorrência de rasuras ou emendas na folha de votação, além de outras informações que a Mesa Receptora julgar necessário.)
Assinatura dos Mesários
_____
_____
_____

Obs. Caso seja necessário, poderá ser utilizado o verso da página, sem esquecer-se das assinaturas dos mesários.

ANEXO XVII
ATA DE ESCRUTINAÇÃO
MESA N.º_____
Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, às horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Mesa de Votação n.º ___ da Instituição_____ do Município de Laranjal – Paraná.
Integraram a Mesa os seguintes membros:
1.
2.
3.
Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

1) Votos por Chapa:

N.º DA CHAPA	Nº DE VOTOS
VOTOS EM BRANCO:	
SUB-TOTAL:	
VOTOS NULOS:	
TOTAL:	
NÚMERO DE INSCRITOS NA MESA	

Ocorrências:
_____
ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES
_____
_____
_____

ANEXO XVIII						
MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL						
Nome da Instituição de Ensino:	_____					
MESA	CHAPA 1	CHAPA 2	CHAPA 3	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	TOTAL DA MESA
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
TOTAL						
RESULTADO FINAL:						
NÚMERO DA CHAPA VENCEDORA E NOME DO (A) ELEITO (A):						
_____						
TOTAL DE VOTOS NULOS:						
TOTAL DE VOTOS EM BRANCO:						
TOTAL DE VOTOS DA VÁLIDOS:						

ANEXO XIX
AVALIAÇÃO DE MÉRITO

NOME PROFESSOR(A) OU PEDAGOGO(A):

Nº CPF:
NOME INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Orientações:

1 – Este anexo deverá ser preenchido, assinado pelo interessado e entregue à Comissão Consultiva do Estabelecimento juntamente com cópias e via original dos certificados e documentos comprobatórios no ato do protocolo do pedido de registro da candidatura.
2 – Cada certificado ou documento poderá ser utilizado somente uma vez para pontuação em cada critério na Avaliação de Mérito.

Critérios	Certificação	Pontuação máxima	Pontuação alcançada
1	Curso em nível de Especialização Lato Sensu em Gestão Escolar/Educacional.	25	
	a) Concluído - Certificado de conclusão = 25 pontos		
	b) Cursando - Declaração de matrícula = 10 pontos		
2	Certificado de Especialização Lato Sensu, na área educacional.	25	
	1 certificado – 10 pontos		
	2 ou mais – 25 pontos		
3	Certificado em licenciatura plena em pedagogia.	30	
4	Certificação em curso de capacitação e/ou formação continuada noâmbito educacional, com no mínimo 08 horas (total)	20	
	1 certificado – 10 pontos		
	2 ou mais – 20 pontos		
Total de pontos		100	

Declaro, sob as penas da lei, que informações acima prestadas são verdadeiras.

Laranjal/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO XX

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME PROFESSOR(A) OU PEDAGOGO(A):
Nº CPF:
NOME INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Orientações:

1 – Este anexo deverá ser preenchido, assinado pelo interessado e entregue à Comissão Consultiva do Estabelecimento juntamente com as certidões, atestados ou documentos comprobatórios, no ato do protocolo do pedido de registro da candidatura.

Quesitos		Pontuação máxima	Pontuação obtida
1	Assiduidade (frequência ao trabalho).	25	
	Não obteve falta injustificada no último semestre.		
2	Pontualidade (cumprimento de horário no último semestre).	25	
3	Não possui anotações disciplinares (previstas no Estatuto 25 dos Servidores Públicos Municipais) nos últimos 5 (cinco) anos.		
4	Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	25	
Total de pontos		100	

Declaro, sob as penas da lei, que informações acima prestadas são verdadeiras.

Laranjal/PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:7A32C01E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 009/2023 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023-PML.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

PROPONENTES **HABILITADOS** CONFORME CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE NUMERAÇÃO DE PROTOCOLO:

1-ALESSANDRA MORAES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 985.406.881-15, protocolo de nº 5465/2023, de 06/09/2023, as 08:03:37 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

2-MARCIA FERANANDES DO NASCIMENTO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 324.560.658-32, protocolo de nº 5466/2023, de 06/09/2023, as 08:05:22 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	46	R$ 320,62	R$ 14.748,52

3-VICTOR RICARDO COSTA HILARI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 144.395.339-30, protocolo de nº 5467/2023, de 06/09/2023, as 08:07:06 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

4-KATIA ALESSANDRA BOTEGA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 059.932.349-38, protocolo de nº 5468/2023, de 06/09/2023, as 08:08:30 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

5-ANA CAROLINA DA CRUZ FERNANDO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 129.693.229-00, protocolo de nº 5469/2023, de 06/09/2023, as 08:10:40 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

6-DANIELI DE SOUZA FERNANDES SOUZA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 085.571.279-00, protocolo de nº 5470/2023, de 06/09/2023, as 08:12:39 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

7-PEDRO HENRIQUE SIERRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 070.125.479-36, protocolo de nº 5471/2023, de 06/09/2023, as 08:14:47 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

8-FERNANDA CARLA HENRIQUE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 031.543.099-00, protocolo de nº 5472/2023, de 06/09/2023, as 08:16:26 horas.

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 80,00	R$ 6.880,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	85	R$ 120,00	R$ 10.200,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 280,00	R$ 24.080,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	22	R$ 320,00	R$ 7.040,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	08	R$ 500,00	R$ 4.000,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples	Un	07	R$ 650,00	R$ 4.550,00

	remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**					

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

9-PRISCILA SOLANGE PEREIRA PERIN 22677956802, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.336.851/0001-12, protocolo de nº 5474/2023, de 06/09/2023 as 08:19:18 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

10-MARLENE SANTANA DOS SANTOS DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 005.550.849-90, protocolo de nº 5475/2023, de 06/09/2023, as 08:21:58 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

11-RISOMAR GOMES DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 632.714.359-87, protocolo de nº 5477/2023, de 06/09/2023, as 08:48:44 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

12-SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 006.889.979-37, protocolo de nº 5481/2023, de 06/09/2023, as 09:59:21 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

13-AMANDA FREITAS DE MOURA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 229.018.738-04, protocolo de nº 5483/2023, de 06/09/2023, as 10:14:04 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

14-MARCELO BARBOSA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 029.242.659-32, protocolo de nº 5484/2023, de 06/09/2023, as 10:24:05 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

15-ELISANGELA PAULINA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 264.440.868-76, protocolo de nº 5485/2023, de 06/09/2023, as 10:34:17 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

16-SIRLENE LOLI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 004.233.049-17, protocolo de nº 5493/2023, de 06/09/2023, as 13:34:56 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

17-CELANIA DE OLIVEIRA PEREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 064.323.629-54, protocolo de nº 5495/2023, de 06/09/2023, as 13:47:52 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	167	R$ 135,10	R$ 22.561,70

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	85	R$ 80,00	R$ 6.800,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	85	R$ 120,00	R$ 10.200,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 280,00	R$ 24.080,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	22	R$ 320,00	R$ 7.040,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 650,00	R$ 4.550,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

18-VANDERLEIA DE FATIMA GIOVANI SOUZA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 005.893.019-18, protocolo de nº 5502/2023, de 06/09/2023, as 16:11:38 horas

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

19-HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 055.049.209-73, protocolo de nº 5503/2023, de 06/09/2023, as 16:14:01 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	81	R$ 180,00	R$ 14.580,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	46	R$ 320,62	R$ 14.748,52

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	85	R$ 80,00	R$ 6.800,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 120,00	R$ 10.320,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	85	R$ 280,00	R$ 23.800,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	21	R$ 320,00	R$ 6.720,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 650,00	R$ 4.550,00

20-JULIE TAYNA NAGAI HENRIQUE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 098.619.089-60, protocolo de nº 5505/2023, de 06/09/2023, as 16:26:18 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

21-BARBARA CRISTINA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 109.891.769-32, protocolo de nº 5506/2023, de 06/09/2023, as 16:34:10 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital	Plantão	166	R$ 135,10	R$ 22.426,60

	Municipal Dr. Seitugu Hirata.				

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 80,00	R$ 6.880,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 120,00	R$ 10.320,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	85	R$ 280,00	R$ 23.800,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	21	R$ 320,00	R$ 6.720,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 650,00	R$ 4.550,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

22-LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 096.908.179-06, protocolo de nº 5528/2023, de 11/09/2023, as 13:49:16 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

23-CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 021.684.789-37, protocolo de nº 5542/2023, de 12/09/2023, as 08:34:56 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	46	R$ 320,62	R$ 14.748,52

24-JOSE LUIZ FERREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 028.303.989-20, protocolo de nº 5547/2023, de 12/09/2023, as 09:05:59 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	46	R$ 320,62	R$ 14.748,52

25-ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 006.913.199-60, protocolo de nº 5551/2023, de 12/09/2023, as 09:36:27 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

26- MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 985.161.671-00, protocolo de nº 5552/2023, de 12/09/2023, as 09:42:28 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	166	R$ 135,10	R$ 22.426,60

27-ROSANA DE OLIVEIRA MOIA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 058.088.229-20, protocolo de nº 5559/2023, de 12/09/2023, as 13:42:57 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**

2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	167	R$ 135,10	R$ 22.561,70

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

28-MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA SEBASTIÃO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 004.645.839-50, protocolo de nº 5564/2023, de 12/09/2023, as 15:08:41 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

29-NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, protocolo de nº 5569/2023, de 12/09/2023, as 16:03:48 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	81	R$ 180,00	R$ 14.580,00

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	87	R$ 80,00	R$ 6.880,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 120,00	R$ 10.320,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 280,00	R$ 24.080,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	21	R$ 320,00	R$ 6.720,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 650,00	R$ 4.550,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

30-JOÃO VITOR DE OLIVEIRA MOIA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 080.238.229-00, protocolo de nº 5633/2023, de 15/09/2023, as 11:28:43 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

31-CAROLAYNE CRISTYNA DA SILVA VALIN, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 108.014.759-45, protocolo de nº 5693/2023, de 19/09/2023, as 09:36:03 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

32-CLINICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.790.540/0001-72, protocolo de nº 5711/2023, de 20/09/2023, as 09:05:37 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	167	R$ 135,10	R$ 22.561,70
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	46	R$ 320,62	R$ 14.748,52

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**

1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	87	R$ 80,00	R$ 6.880,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 120,00	R$ 10.320,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 280,00	R$ 24.080,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	22	R$ 320,00	R$ 7.040,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 650,00	R$ 4.550,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

33-FRANCIELE DA CRUZ SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 035.815.109-01, protocolo de nº 5751/2023, de 21/09/2023, as 13:09:00 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

34-PATRICIA FERNANDA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 009.325.559-42, protocolo de nº 5754/2023, de 21/09/2023, as 14:00:12 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

35-R P CORREA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.719.693/0001-80, protocolo de nº 5765/2023, de 21/09/2023, as 16:37:07 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	167	R$ 135,10	R$ 22.561,70
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	87	R$ 80,00	R$ 6.880,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 120,00	R$ 10.320,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 280,00	R$ 24.080,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	21	R$ 320,00	R$ 6.720,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	8	R$ 650,00	R$ 5.200,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

PROPONENTES INABILITADOS:

JHENIFER DANTAS RODRIGUES TREICHER, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 085.823.159-02, protocolo de nº 5512/2023, de 11/09/2023, as 09:10:10 horas. **DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR**. Não apresentou o atestado de capacidade técnica.

RONALDO CRISTIANO SANTIN JUNIOR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 067.741.409-98, protocolo de nº 5766/2023, de 21/09/2023, as 17:20:53 horas. **DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR,** Não apresentou o atestado de capacidade técnica.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 19 de outubro de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A70A33EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL		**Nr.:**
CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**29/2023**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.:**
CEP: 86790-000 - Lobato		**76/2023**
		Data do Processo:
		10/08/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	76/2023
b) Nr. Licitação:	29/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	20/10/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TRABALHOS ARTESANAIS, DESENHO LIVRE E PINTURA, EM ATENDIMENTO E CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE PROGRAMAS JUNTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.*

Participante: MARIA OLINDA MANTOVANI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TRABALHOS ARTESANAIS, PRIORIZANDO MULHERES, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM ASSIDUAMENTE DOS SERVIÇOS DO PAIF E SCFV, REFERENCIADOS AO CRAS (OFICINA DE ARTESANATO). - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL COM QUALIFICAÇÃO PARA MINISTRAR OFICINAS DE TRABALHOS ARTESANAIS, PRIORIZANDO MULHERES, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PARTICIPAM ASSIDUAMENTE DOS SERVIÇOS DO PAIF E SCFV, REFERENCIADOS AO CRAS (OFICINA DE ARTESANATO). Marca: MARIA OLINDA	840,000 HRS		49,50	41.580,00
2	Contratação de empresa com disponibilidade de profissional com qualificação para ministrar oficinas de desenho livre, desenho em perspectiva, miniatura em pedras, caricaturas, básico da história da arte, pintura em tela, (óleo), grafite artístico em muro e aerografia em perspectiva para o público do SCFV (crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência) referenciados ao CRAS. - Contratação de empresa com disponibilidade de profissional com qualificação para ministrar oficinas de desenho livre, desenho em perspectiva, miniatura em pedras, caricaturas, básico da história da arte, pintura em tela, (óleo), grafite artístico em muro e aerografia em perspectiva para o público do SCFV (crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência) referenciados ao CRAS. Marca: MARIA OLINDA	324,000 HRS		54,50	17.658,00
Total do Participante:					**59.238,00**
Total Geral:					**59.238,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	07.004.08.244.0002.2087.3.3.90.39.00	R$ 19.940,00
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.39.00	R$ 19.940,00
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.39.00	R$ 19.940,00

Lobato, 20 de Outubro de 2023

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7DD722E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 114/2023

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 114/2023

Dispõe sobre a Errata da Portaria Nº 114/2023, que concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DA PORTARIA Nº 114/2023, de 18/09/2023.

Onde se lê: "

2266 - JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	01/12/2006	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/12/2021	À	30/11/2022	04/11/2023	À	23/11/2023

"

Leia-se: "

2266 - JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	01/12/2006	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/12/2021	À	30/11/2022	04/10/2023	À	23/10/2023

"

Mandaguari, 20 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:44249167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2023. EMPRESA: Rodrize Mecânica de Caminhões Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.325.195/0001-09, inscrição estadual nº 90420737-30. DO OBJETO: 'a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de molas e peças de molejo, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Bucha mola dianteira - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	30	UND	161,75	4.852,50	LÍDER
2	Buchamoladianteirapartetrans. -CaminhãoMB2428, ano2012,placaAVT-5149-veículotraçado	30	UND	146,59	4.397,70	LÍDER
3	Grampo dianteiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
4	Grampo traseiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
13	Mola 2ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	467,62	2.338,10	OBENAUS
14	Mola 3ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	434,75	2.173,75	OBENAUS
15	Mola 4ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	412,00	2.060,00	OBENAUS
16	Mola 5ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	363,97	1.819,85	OBENAUS
17	Mola 6ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	351,34	1.756,70	OBENAUS
18	Mola 7ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	1	UND	323,54	323,54	OBENAUS
19	Mola 8ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	290,67	1.453,35	OBENAUS
20	Mola 9ª TRAS (TRUQUE KLL) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	260,34	1.301,70	OBENAUS
34	Porca grampo mola - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	40	UND	10,11	404,40	CIZER
35	Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	27,81	139,05	CIZER
36	Pino de centro tração - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	30,33	151,65	CIZER
39	Suporte balão truque / ferragens - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	3.285,91	16.429,55	SUSPENSYS
40	Guia do grampo - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
41	Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	55,60	1.112,00	FAMA
44	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	278,05	1.390,25	SILC
45	Suportetraseirodamola(tração) -CaminhãoMB2428, ano2012,placaAVT-5149-veículotraçado	5	UND	290,67	1.453,35	SILC
46	Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	8,85	44,25	CIZER
47	Peito de bomba da balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	83,41	417,05	FAMA
48	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
49	Deslizante para mola 8 - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	176,93	884,65	SUSPENSYS
50	Grampo do balão - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	197,15	3.943,00	FAMA
51	Porca do grampo do balão - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	15,16	303,20	CIZER
52	Disco superior do balão - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	556,07	2.780,35	SUSPENSYS
53	Discoinferiordobalãocombanjo -CaminhãoMB2428,ano2012,placaAVT-5149-veículotraçado	5	UND	593,99	2.969,95	SUSPENSYS
56	Balança para mola 8 - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	616,73	3.083,65	SUSPENSYS
57	Pino da balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	50	UND	123,85	6.192,50	FAMA
58	Bucha do pino da balança - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	50	UND	37,91	1.895,50	LÍDER
59	Tensor fixo - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	470,14	2.350,70	FAMA
60	Tensor regulável - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	5	UND	543,45	2.717,25	FAMA

61	Bucha do tensor com pino - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	111,22	2.224,40	LÍDER
62	Bucha do tensor sem pino - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	101,10	2.022,00	LÍDER
63	Porca do pino de centro - Caminhão MB 2428, ano 2012, placa AVT-5149 - veículo traçado	20	UND	7,58	151,60	CIZER
64	Bucha mola dianteira - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	30	UND	146,59	4.397,70	LÍDER
65	Bucha mola dianteira parte trans. - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	30	UND	146,59	4.397,70	LÍDER
66	Grampo dianteiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
67	Grampo traseiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
69	2ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	722,00	3.610,00	OBENAUS
70	3ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	674,00	3.370,00	OBENAUS
73	6ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	459,00	2.295,00	OBENAUS
74	7ª mola DIANT - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	437,00	2.185,00	OBENAUS
75	Mola 1ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	1.584,00	7.920,00	OBENAUS
76	Mola 2ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	1.464,00	7.320,00	OBENAUS
77	Mola 3ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	1.288,00	6.440,00	OBENAUS
78	Mola 4ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	1.163,00	5.815,00	OBENAUS
79	Mola 5ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	1.007,00	5.035,00	OBENAUS
80	Mola 6ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	848,00	4.240,00	OBENAUS
81	Mola 7ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	694,00	3.470,00	OBENAUS
82	Mola 8ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	553,00	2.765,00	OBENAUS
83	Mola 9ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	499,00	2.495,00	OBENAUS
84	Mola 10ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	274,00	1.370,00	OBENAUS
85	Mola 11ª TRAS - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	270,00	1.350,00	OBENAUS
86	Porca grampo mola - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	40	UND	10,11	404,40	CIZER
87	Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	27,81	139,05	CIZER
88	Pino de centro tração - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	30,33	151,65	CIZER
89	Suporte de Molas central - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	10	UND	1.119,00	11.190,00	SILC
90	Guia do grampo - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
91	Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	55,60	1.112,00	FAMA
92	Suporte dianteiro da mola - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	437,29	2.186,45	SILC
93	Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	477,72	2.388,60	SILC
94	Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	8,85	44,25	CIZER
95	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
96	Jumelo dianteiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	543,45	2.717,25	SILC
97	Jumelo traseiro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	470,14	2.350,70	SILC
98	Tensor fixo - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	470,14	2.350,70	FAMA
99	Tensor regulável - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	5	UND	543,45	2.717,25	FAMA
100	Bucha do tensor com pino - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	111,22	2.224,40	LÍDER
101	Bucha do tensor sem pino - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	101,10	2.022,00	LÍDER
102	Porca do pino de centro - Caminhão MB 2727 Atron, 2014, Placa AYI-8620	20	UND	7,58	151,60	CIZER
103	Bucha mola dianteira - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	30	UND	146,59	4.397,70	LÍDER
104	Bucha mola dianteira parte trans. - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	30	UND	146,59	4.397,70	LÍDER
105	Grampo dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
108	2ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	269,00	1.345,00	OBENAUS
111	5ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	279,00	1.395,00	OBENAUS
112	6ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	289,00	1.445,00	OBENAUS
116	Mola 3ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	799,00	3.995,00	OBENAUS
118	Mola 5ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	649,00	3.245,00	OBENAUS
119	Mola 7ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	549,00	2.745,00	OBENAUS
122	Mola 10ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	349,00	1.745,00	OBENAUS
123	Mola 11ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	379,00	1.895,00	OBENAUS
124	Mola 6ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	278,05	1.390,25	OBENAUS
125	Porca grampo mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	40	UND	10,11	404,40	CIZER
126	Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	27,81	139,05	CIZER
127	Pino de centro tração - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	30,33	151,65	CIZER
128	Suporte de Molas central - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	10	UND	1.132,37	11.323,70	SILC
129	Guia do grampo - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
130	Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	55,60	1.112,00	FAMA
131	Suportedianteirodamola -CaminhãoMB2729, Atron, Ano2014,placaAYQ-5924-veículotraçado	5	UND	437,29	2.186,45	SILC
132	Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	477,72	2.388,60	SILC
133	Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	8,85	44,25	CIZER
134	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
135	Jumelo dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	459,00	2.295,00	SILC
136	Jumelo traseiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	479,00	2.395,00	SILC
137	Tensor fixo - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	470,14	2.350,70	FAMA
138	Tensor regulável - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	5	UND	543,45	2.717,25	FAMA
139	Buchadotensorcompino -CaminhãoMB2729,Atron, Ano2014,placaAYQ-5924-veículotraçado	20	UND	111,22	2.224,40	LÍDER
140	Buchadotensorsempino -CaminhãoMB2729,Atron, Ano2014,placaAYQ-5924-veículotraçado	20	UND	101,10	2.022,00	LÍDER
141	Porca do pino de centro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2014, placa AYQ-5924 - veículo traçado	20	UND	7,58	151,60	CIZER
142	Bucha mola dianteira - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	30	UND	146,59	4.397,70	LÍDER
143	Bucha mola traseira - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	30	UND	146,59	4.397,70	LÍDER
144	Grampo de mola dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	10	UND	50,56	505,60	FAMA
145	Grampodemolatraseiro -CaminhãoMB2729,Atron,Ano2013,placaAWW-3F27-veículotraçado	10	UND	50,56	505,60	FAMA
152	7ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	200,00	1.000,00	OBENAUS
153	8ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	239,00	1.195,00	OBENAUS
154	9ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	219,00	1.095,00	OBENAUS
155	10ª mola DIANT - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	229,00	1.145,00	OBENAUS
158	Mola 3ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	999,00	4.995,00	OBENAUS
159	Mola 4ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	799,00	3.995,00	OBENAUS
160	Mola 5ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	899,00	4.495,00	OBENAUS
161	Mola 6ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	699,00	3.495,00	OBENAUS
162	Mola 7ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	648,00	3.240,00	OBENAUS
163	Mola 8ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	499,00	2.495,00	OBENAUS
164	Mola 9ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	499,00	2.495,00	OBENAUS
165	Mola 10ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	449,00	2.245,00	OBENAUS
166	Mola 11ª TRAS - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	249,00	1.245,00	OBENAUS
167	Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	27,81	139,05	CIZER
168	Pino de centro tração e truque - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	30,33	151,65	CIZER
169	Porca grampo mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	40	UND	10,11	404,40	CIZER
170	SuportedeMolas central -CaminhãoMB2729,Atron,Ano2013,placaAWW-3F27-veículotraçado	10	UND	1.132,37	11.323,70	SILC

171	Guia do grampo - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
172	Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	20	UND	55,76	1.115,20	FAMA
173	Suporte dianteiro da mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	437,29	2.186,45	SILC
174	Suportetraseirodamola -CaminhãoMB 2729,Atron,Ano2013,placaAWW-3F27-veículotraçado	5	UND	477,72	2.388,60	SILC
175	Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	8,85	44,25	CIZER
176	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
177	Jumelo dianteiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	543,45	2.717,25	SILC
178	Jumelo traseiro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	543,45	2.717,25	SILC
179	Tensor fixo - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	470,14	2.350,70	FAMA
180	Tensor regulável - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	5	UND	543,45	2.717,25	FAMA
181	Bucha do tensor com pino - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	20	UND	111,22	2.224,40	LÍDER
182	Bucha do tensor sem pino - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	20	UND	101,10	2.022,00	LÍDER
183	Porca do pino de centro - Caminhão MB 2729, Atron, Ano 2013, placa AWW-3F27 - veículo traçado	20	UND	7,58	151,60	CIZER
184	Bucha mola dianteira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	30	UND	63,18	1.895,40	LÍDER
185	Bucha mola traseira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	30	UND	63,18	1.895,40	LIDER
186	Pino de mola dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	45,50	910,00	FAMA
187	Pino de mola traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	45,50	910,00	FAMA
188	Grampo de mola dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
189	Grampo de mola traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
190	1ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	467,62	2.338,10	OBENAUS
191	2ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	449,91	2.249,55	OBENAUS
192	3ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	414,53	2.072,65	OBENAUS
193	4ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	361,46	1.807,30	OBENAUS
194	5ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	315,96	1.579,80	OBENAUS
195	6ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	295,74	1.478,70	OBENAUS
196	7ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	272,98	1.364,90	OBENAUS
197	8ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	250,23	1.251,15	OBENAUS
198	9ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	214,84	1.074,20	OBENAUS
199	10ª mola DIANT - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	194,64	973,20	OBENAUS
200	Mola 1ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	502,99	2.514,95	OBENAUS
201	Mola 2ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	465,08	2.325,40	OBENAUS
202	Mola 3ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	424,64	2.123,20	OBENAUS
203	Mola 4ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	386,73	1.933,65	OBENAUS
204	Mola 5ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	363,97	1.819,85	OBENAUS
205	Mola 6ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	326,06	1.630,30	OBENAUS
206	Mola 7ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	298,25	1.491,25	OBENAUS
207	Mola 8ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	260,34	1.301,70	OBENAUS
208	Mola 9ª TRAS - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	237,60	1.188,00	OBENAUS
209	1ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	437,29	2.186,45	OBENAUS
210	2ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	386,73	1.933,65	OBENAUS
211	3ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	361,46	1.807,30	OBENAUS
212	4ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	326,06	1.630,30	OBENAUS
213	5ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	295,74	1.478,70	OBENAUS
214	6ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	272,98	1.364,90	OBENAUS
215	7ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	260,34	1.301,70	OBENAUS
216	8ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	240,13	1.200,65	OBENAUS
217	9ª mola auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	212,33	1.061,65	OBENAUS
218	Porca grampo mola - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	30	UND	10,11	303,30	CIZER
219	Pino de centro dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	27,90	139,50	CIZER
220	Pino de centro traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	30,33	151,65	CIZER
221	Suporte de Molas central - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	10	UND	841,70	8.417,00	silc
222	Balão do truque (fole) / borracha - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	922,58	4.612,90	GOODYEAR
223	Suporte balão truque / ferragens - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	3.285,91	16.429,55	SUSPENSYS
224	Guia do grampo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
225	Pino da mola dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	55,60	1.112,00	FAMA
226	Suporte dianteiro da mola - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	417,06	2.085,30	SILC
227	Suporte traseiro da mola - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	439,80	2.199,00	SILC
228	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	260,34	1.301,70	SILC
229	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	275,51	1.377,55	SILC
230	Graxeira para pino de balança - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	8,85	44,25	CIZER
231	Peito de bomba da balança - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	88,47	442,35	FAMA
232	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
233	Deslizante para mola 8 - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	101,10	505,50	SUSPENSYS
234	Grampo do balão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	189,57	3.791,40	FAMA
235	Porca do grampo do balão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	15,16	303,20	CIZER
236	Disco superior do balão - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	556,07	2.780,35	SUSPENSYS
237	Disco inferior do balão com banjo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	593,99	2.969,95	SUSPENSYS
238	Jumelo dianteiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	530,80	2.654,00	SILC
239	Jumelo traseiro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	530,80	2.654,00	SILC
240	Balança para mola 8 - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	502,99	2.514,95	SUSPENSYS
241	Pino da balança - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	50	UND	121,32	6.066,00	FAMA
242	Bucha do pino da balança - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	50	UND	50,56	2.528,00	LÍDER
243	Tensor fixo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	505,53	2.527,65	LÍDER
244	Tensor regulável - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	5	UND	525,74	2.628,70	FAMA
245	Bucha do tensor com pino - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	88,47	1.769,40	LÍDER
246	Bucha do tensor sem pino - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	75,83	1.516,60	LÍDER
247	Porca do pino de centro - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, placa AAE-9387	20	UND	7,58	151,60	CIZER
248	Bucha mola dianteira - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	20	UND	70,77	1.415,40	LÍDER
249	Grampo de mola dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	45,50	455,00	FAMA
250	Grampo de mola traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	10	UND	45,50	455,00	FAMA
251	1ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	394,00	1.970,00	OBENAUS
252	2ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	394,00	1.970,00	OBENAUS
253	3ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	384,00	1.920,00	OBENAUS
254	4ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	344,00	1.720,00	OBENAUS
255	5ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	341,23	1.706,15	OBENAUS
256	6ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	308,38	1.541,90	OBENAUS
257	7ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	295,74	1.478,70	OBENAUS
258	8ª mola DIANT - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	255,29	1.276,45	OBENAUS
259	Mola 1ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	434,00	2.170,00	OBENAUS

260	Mola 2ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	437,29	2.186,45	OBENAUS
261	Mola 3ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	427,17	2.135,85	OBENAUS
262	Mola 4ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	379,15	1.895,75	OBENAUS
263	Mola 5ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	348,81	1.744,05	OBENAUS
264	Mola 6ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	315,96	1.579,80	OBENAUS
265	Mola 7ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	295,74	1.478,70	OBENAUS
266	Mola 8ª TRAS - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	265,40	1.327,00	OBENAUS
267	1ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	417,06	2.085,30	OBENAUS
268	2ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	386,73	1.933,65	OBENAUS
269	3ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	363,97	1.819,85	OBENAUS
270	4ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	315,96	1.579,80	OBENAUS
271	5ª mola auxiliar - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	252,76	1.263,80	OBENAUS
272	Pino de centro dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	25,27	126,35	cizer
273	Pino de centro tração - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	25,27	126,35	CIZER
274	Porca grampo mola - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	40	UND	7,58	303,20	CIZER
275	Guia do grampo - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	20	UND	75,83	1.516,60	FAMA
276	Pino da mola dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	20	UND	45,50	910,00	FAMA
277	Suporte dianteiro da mola - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	363,97	1.819,85	SILC
278	Suporte traseiro da mola - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	303,32	1.516,60	SILC
279	Graxeira para pino de balança - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	8,85	44,25	CIZER
280	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
281	Jumelo dianteiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	252,76	1.263,80	SILC
282	Jumelo traseiro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	5	UND	265,40	1.327,00	SILC
283	Porca do pino de centro - Caminhonete MB 608D, Ano 1984, placa AFQ-6744	20	UND	7,58	151,60	CIZER
284	Bucha mola dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	30	UND	50,56	1.516,80	LÍDER
285	Bucha mola traseira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	30	UND	50,56	1.516,80	LÍDER
286	Grampo de mola dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
287	Grampo de mola traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
288	I mola (mestre) dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	333,65	1.668,25	OBENAUS
289	II mola (reforço) dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	257,82	1.289,10	OBENAUS
290	II mola (virada) dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	233,59	1.167,95	OBENAUS
291	III Mola dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	209,80	1.049,00	OBENAUS
292	II mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	202,22	1.011,10	OBENAUS
293	III mola tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	207,26	1.036,30	OBENAUS
294	IV mola dt - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	661,08	3.305,40	OBENAUS
295	IV mola tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	141,55	707,75	OBENAUS
296	IX molas tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	106,16	530,80	OBENAUS
297	V mola dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	141,55	707,75	OBENAUS
298	V mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	128,91	644,55	OBENAUS
299	VI mola dianteira - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	78,35	391,75	OBENAUS
300	VI mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	116,26	581,30	OBENAUS
301	VII mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	103,64	518,20	OBENAUS
302	VIII mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	90,99	454,95	OBENAUS
303	X mola tras - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	80,89	404,45	OBENAUS
304	XI mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	53,08	265,40	OBENAUS
305	XII mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	30,33	151,65	OBENAUS
306	XIII mola tras. - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	30,33	151,65	OBENAUS
307	Pino de centro dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	20,23	101,15	cizer
308	Pino de centro traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	20,23	101,15	CIZER
309	Porca grampo mola - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	7,58	151,60	CIZER
310	Suporte de Molas central - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	10	UND	581,36	5.813,60	SILC
311	Balão do truque (fole) / borracha - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	922,58	4.612,90	GOODYEAR
312	Suporte balão truque / ferragens - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	3.285,91	16.429,55	SUSPENSYS
313	Guia do grampo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
314	Pino da mola dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
315	Suporte dianteiro da mola - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	303,32	1.516,60	SILC
316	Suporte traseiro da mola - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	252,76	1.263,80	SILC
317	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	295,74	1.478,70	SILC
318	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	247,71	1.238,55	SILC
319	Graxeira para pino de balança - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	8,85	44,25	CIZER
320	Peito de bomba da balança - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	96,05	480,25	FAMA
321	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
322	Deslizante para mola 7 - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	101,10	505,50	SUSPENSYS
323	Grampo do balão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	189,57	3.791,40	FAMA
324	Porca do grampo do balão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	15,16	303,20	CIZER
325	Disco superior do balão - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	556,07	2.780,35	SUSPENSYS
326	Disco inferior do balão com banjo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	593,99	2.969,95	SUSPENSYS
327	Jumelo dianteiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	505,53	2.527,65	SILC
328	Jumelo traseiro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	505,53	2.527,65	SILC
329	Balança para mola 7 - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	348,81	1.744,05	SUSPENSYS
330	Pino da balança - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	50	UND	121,32	6.066,00	FAMA
331	Bucha do pino da balança - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	50	UND	50,56	2.528,00	LÍDER
332	Tensor fixo - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	505,53	2.527,65	FAMA
333	Tensor regulável - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	5	UND	530,80	2.654,00	FAMA
334	Bucha do tensor com pino - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	101,10	2.022,00	LÍDER
335	Bucha do tensor sem pino - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	96,05	1.921,00	LÍDER
336	Porca do pino de centro - Caminhão Volks 14.150, Ano 1998, placa AIF-3E02	20	UND	7,58	151,60	CIZER
337	Bucha mola dianteira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	50,56	1.011,20	LÍDER
338	Bucha mola traseira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	50,56	1.011,20	LÍDER
339	Grampo de mola dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
342	2ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	850,00	4.250,00	OBENAUS
343	3ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	650,00	3.250,00	OBENAUS
344	4ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	550,00	2.750,00	OBENAUS
345	5ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	350,00	1.750,00	OBENAUS
346	6ª mola DIANT - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	400,00	2.000,00	OBENAUS
347	Mola 1ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	350,00	1.750,00	OBENAUS
348	Mola 2ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	429,70	2.148,50	OBENAUS
349	Mola 3ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	303,32	1.516,60	OBENAUS
350	Mola 4ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	247,71	1.238,55	OBENAUS

351	Mola 5ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	197,15	985,75	OBENAUS
352	Mola 6ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	146,59	732,95	OBENAUS
353	Mola 7ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	96,05	480,25	OBENAUS
354	Mola 8ª TRAS - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	80,89	404,45	OBENAUS
355	1ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	166,82	834,10	OBENAUS
356	2ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	166,82	834,10	OBENAUS
357	3ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	133,97	669,85	OBENAUS
358	4ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	123,85	619,25	OBENAUS
359	5ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	113,74	568,70	OBENAUS
360	6ª mola auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	101,10	505,50	OBENAUS
361	Pino de centro dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	27,81	139,05	CIZER
362	Pino de centro tração - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	30,33	151,65	CIZER
363	Porca grampo mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	7,58	151,60	CIZER
364	Guia do grampo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
365	Pino da mola dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
366	Suporte dianteiro da mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	417,06	2.085,30	SILC
367	Suporte traseiro da mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	412,00	2.060,00	SILC
368	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	449,91	2.249,55	SILC
369	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	412,00	2.060,00	SILC
370	Graxeira para pino de balança - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	8,85	44,25	CIZER
371	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
372	Deslizante para mola 8 - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	101,10	505,50	SUSPENSYS
373	Jumelo dianteiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	500,47	2.502,35	SILC
374	Jumelo traseiro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	5	UND	437,29	2.186,45	SILC
375	Porca do pino de centro - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, placa AZO-6903	20	UND	7,58	151,60	CIZER
376	Bucha mola dianteira - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	50,56	1.011,20	líder
377	Bucha mola traseira - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	30	UND	50,56	1.516,80	LÍDER
378	Grampo de mola dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	10	UND	50,56	505,60	FAMA
379	Grampo de mola traseiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	10	UND	50,56	505,60	FAMA
389	10ª mola DIANT - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	348,81	1.744,05	OBENAUS
394	Mola 5ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	1.011,05	5.055,25	OBENAUS
395	Mola 6ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	1.008,83	5.044,15	OBENAUS
396	Mola 7ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	702,69	3.513,45	OBENAUS
397	Mola 8ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	626,69	3.133,45	OBENAUS
398	Mola 9ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	561,14	2.805,70	OBENAUS
399	Mola 10ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	492,89	2.464,45	OBENAUS
400	Mola 11ª TRAS - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	252,76	1.263,80	OBENAUS
401	Pino de centro dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	55,60	278,00	CIZER
402	Pino de centro tração - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	30,33	151,65	cizer
403	Porca grampo mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	40	UND	15,16	606,40	CIZER
404	Guia do grampo - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
405	Pino da mola dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	55,60	1.112,00	FAMA
406	Suporte dianteiro da mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	449,91	2.249,55	SILC
407	Suporte traseiro da mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	417,06	2.085,30	SILC
408	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	502,99	2.514,95	SILC
409	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	487,83	2.439,15	SILC
410	Graxeira para pino de balança - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	8,85	44,25	CIZER
411	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
412	Jumelo dianteiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	449,91	2.249,55	SILC
413	Jumelo traseiro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	412,00	2.060,00	SILC
414	Tensor fixo - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	530,80	2.654,00	FAMA
415	Tensor regulável - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	5	UND	581,36	2.906,80	FAMA
416	Bucha do tensor com pino - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	70,77	1.415,40	LÍDER
417	Bucha do tensor sem pino - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	80,89	1.617,80	LÍDER
418	Porca do pino de centro - Caminhão Ford 2629, Ano 2017, placa BBR-4A26 - veículo traçado	20	UND	7,58	151,60	CIZER
419	Bucha mola dianteira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	22,75	455,00	LÍDER
420	Bucha mola traseira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	30,33	606,60	LÍDER
421	Grampo de mola dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	45,50	910,00	FAMA
422	Grampo de mola traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	45,50	910,00	FAMA
423	I mola (mestre) Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	232,55	1.162,75	OBENAUS
424	II a mola (reforço) Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	217,38	1.086,90	OBENAUS
425	II mola (virada) Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	212,33	1.061,65	OBENAUS
426	III mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	194,64	973,20	OBENAUS
427	IV mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	184,51	922,55	OBENAUS
428	IX mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	63,18	315,90	OBENAUS
429	V mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	176,93	884,65	OBENAUS
430	VI mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	169,35	846,75	OBENAUS
431	VII mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	159,24	796,20	OBENAUS
432	VIII mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	111,22	556,10	OBENAUS
433	X mola Dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	55,60	278,00	OBENAUS
434	I mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	189,57	947,85	OBENAUS
435	I mola (mestre) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	374,08	1.870,40	OBENAUS
436	II A mola (reforço) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	303,32	1.516,60	OBENAUS
437	II mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	222,42	1.112,10	OBENAUS
438	II mola (virada) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	348,81	1.744,05	OBENAUS
439	III mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	280,56	1.402,80	OBENAUS
440	III mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	199,68	998,40	OBENAUS
441	IV mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	250,23	1.251,15	OBENAUS
442	IV mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	113,74	568,70	OBENAUS
443	IX mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	113,74	568,70	OBENAUS
444	V mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	217,38	1.086,90	OBENAUS
445	V mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	108,68	543,40	OBENAUS
446	VI mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	194,79	973,95	OBENAUS
447	VI mola (auxiliar) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	101,10	505,50	OBENAUS
448	VII mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	171,88	859,40	OBENAUS
449	VIII mola Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	151,66	758,30	OBENAUS
450	X mola (sobremestre tras.) Traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	106,16	530,80	OBENAUS
451	Pino de centro dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	25,27	126,35	CIZER
452	Guia do grampo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA

453	Pino da mola dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	55,60	1.112,00	FAMA
454	Suporte dianteiro da mola - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	404,42	2.022,10	SILC
455	Suporte traseiro da mola - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	429,70	2.148,50	SILC
456	Suporte dianteiro da mola (tração) - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	404,42	2.022,10	SILC
457	Suporte traseiro da mola (tração) - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	429,70	2.148,50	SILC
458	Graxeira para pino de balança - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	8,85	44,25	CIZER
459	Abraçadeira do feixe de mola - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
460	Jumelo dianteiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	454,97	2.274,85	SILC
461	Jumelo traseiro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	5	UND	467,62	2.338,10	SILC
462	Porca do pino de centro - Caminhão MB 1113, Ano 1978, placa AIM-2548	20	UND	8,85	177,00	CIZER
463	Bucha mola dianteira - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	30	UND	50,56	1.516,80	LÍDER
464	Bucha mola dianteira parte trans. - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	30	UND	50,56	1.516,80	LÍDER
465	Grampo dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	54,04	1.080,80	FAMA
466	Grampo traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	55,60	1.112,00	FAMA
467	1ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	922,58	4.612,90	OBENAUS
468	2ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	834,12	4.170,60	OBENAUS
469	3ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	758,29	3.791,45	OBENAUS
470	4ª mola DIANT - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	631,90	3.159,50	OBENAUS
471	Mola 1ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	707,73	3.538,65	OBENAUS
472	Mola 2ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	669,82	3.349,10	OBENAUS
473	Mola 3ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	588,94	2.944,70	OBENAUS
474	Mola 4ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	551,03	2.755,15	OBENAUS
475	Mola 5ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	528,11	2.640,55	OBENAUS
476	Mola 6ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	510,58	2.552,90	OBENAUS
477	Mola 7ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	502,99	2.514,95	OBENAUS
478	Mola 8ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	3	UND	467,62	1.402,86	OBENAUS
479	Mola 9ª TRAS - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	462,56	2.312,80	OBENAUS
480	Porca grampo mola - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	40	UND	15,16	606,40	CIZER
481	Pino de centro dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	25,27	126,35	CIZER
482	Pino de centro traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	25,27	126,35	CIZER
483	Guia do grampo - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
484	Pino da mola dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	55,60	1.112,00	FAMA
485	Suporte dianteiro da mola - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	290,67	1.453,35	SILC
486	Suporte traseiro da mola - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	303,32	1.516,60	SILC
487	Graxeira para pino de balança - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	8,85	44,25	CIZER
488	Abraçadeira do feixe de mola - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	63,18	1.263,60	FAMA
489	Jumelo dianteiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	290,36	1.451,80	SILC
490	Jumelo traseiro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	5	UND	303,32	1.516,60	SILC
491	Porca do pino de centro - Ônibus Volare W8 Executivo, Ano 2016, placa BAU-8678	20	UND	7,58	151,60	CIZER
492	Bucha mola dianteira - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	30	UND	55,60	1.668,00	LÍDER
493	Bucha mola dianteira parte trans. - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	30	UND	55,60	1.668,00	LÍDER
494	Grampo dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
495	Grampo traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
496	1ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	1.430,51	7.152,55	OBENAUS
497	2ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	922,58	4.612,90	OBENAUS
498	3ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	834,12	4.170,60	OBENAUS
499	4ª mola DIANT - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	758,29	3.791,45	OBENAUS
500	Porca grampo mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	40	UND	15,16	606,40	CIZER
501	Pino de centro dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	25,27	126,35	CIZER
502	Pino de centro traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	27,81	139,05	CIZER
503	Guia do grampo - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
504	Pino da mola dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
505	Suporte dianteiro da mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	290,67	1.453,35	SILC
506	Suporte traseiro da mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	303,32	1.516,60	SILC
507	Graxeira para pino de balança - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	8,85	44,25	CIZER
508	Abraçadeira do feixe de mola - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
509	Jumelo dianteiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	348,81	1.744,05	SILC
510	Jumelo traseiro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	5	UND	328,59	1.642,95	SILC
511	Porca do pino de centro - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, placa AYQ-5919	20	UND	7,58	151,60	CIZER
512	Bucha mola dianteira - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	30	UND	50,56	1.516,80	LÍDER
513	Bucha mola dianteira parte trans. - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	30	UND	50,56	1.516,80	LÍDER
514	Grampo dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	45,50	910,00	FAMA
515	Grampo traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	45,50	910,00	FAMA
516	1ª mola DIANT - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	983,25	4.916,25	OBENAUS
517	2ª mola DIANT - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	922,58	4.612,90	OBENAUS
518	Porca grampo mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	40	UND	15,16	606,40	cizer
519	Pino de centro dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	25,27	126,35	CIZER
520	Pino de centro traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	25,27	126,35	CIZER
521	Guia do grampo - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
522	Pino da mola dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
523	Suporte dianteiro da mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	348,81	1.744,05	SILC
524	Suporte traseiro da mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	328,59	1.642,95	SILC
525	Graxeira para pino de balança - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	8,85	44,25	CIZER
526	Abraçadeira do feixe de mola - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
527	Jumelo dianteiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	353,88	1.769,40	SILC
528	Jumelo traseiro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	5	UND	328,59	1.642,95	SILC
529	Porca do pino de centro - Ambulância Renault L2H2, Ano 2018, placa BCU-9G42	20	UND	7,58	151,60	CIZER
530	Bucha mola dianteira- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	30	UND	55,60	1.668,00	LÍDER
531	Bucha mola dianteira parte trans.- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	30	UND	55,60	1.668,00	LÍDER
532	Grampo dianteiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
533	Grampo traseiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
534	1ª mola DIANT- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	960,50	4.802,50	OBENAUS
535	2ª mola DIANT- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	922,58	4.612,90	OBENAUS
536	3ª mola DIANT- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	834,12	4.170,60	OBENAUS
537	4ª mola DIANT- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	758,29	3.791,45	OBENAUS
538	Porca grampo mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	40	UND	15,16	606,40	cizer
539	Pino de centro dianteiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	25,27	126,35	CIZER
540	Pino de centro traseiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	27,81	139,05	CIZER
541	Guia do grampo- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA

542	Pino da mola dianteiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
543	Suporte dianteiro da mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	290,67	1.453,35	SILC
544	Suporte traseiro da mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	303,32	1.516,60	SILC
545	Graxeira para pino de balança- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	8,85	44,25	CIZER
546	Abraçadeira do feixe de mola- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
547	Jumelo dianteiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	348,81	1.744,05	SILC
548	Jumelo traseiro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	5	UND	328,59	1.642,95	SILC
549	Porca do pino de centro- Ambulância Master Allt Amb 2, Ano 2015, placa AZO-1096	20	UND	7,58	151,60	CIZER
550	Bucha mola dianteira - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	30	UND	55,60	1.668,00	LÍDER
551	Bucha mola dianteira parte trans. - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	30	UND	55,60	1.668,00	LÍDER
552	Grampo dianteiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
553	Grampo traseiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
558	Porca grampo mola - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	40	UND	15,16	606,40	CIZER
559	Pino de centro dianteiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	25,27	126,35	CIZER
560	Pino de centro traseiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	27,81	139,05	CIZER
561	Guia do grampo - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
562	Pino da mola dianteiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
563	Suporte dianteiro da mola - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	290,67	1.453,35	silc
564	Suporte traseiro da mola - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	303,32	1.516,60	SILC
565	Graxeira para pino de balança - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	8,85	44,25	CIZER
566	Abraçadeira do feixe de mola - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
567	Jumelo dianteiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	348,81	1.744,05	SILC
568	Jumelo traseiro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	5	UND	328,59	1.642,95	SILC
569	Porca do pino de centro - Ônibus Volare W9, Ano 2013, placa AXY-9278	20	UND	7,63	152,60	CIZER
570	Bucha mola dianteira - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	30	UND	55,60	1.668,00	LÍDER
571	Bucha mola dianteira parte trans. - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	30	UND	55,60	1.668,00	LÍDER
572	Grampo dianteiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
573	Grampo traseiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
576	3ª mola DIANT - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	5	UND	834,12	4.170,60	OBENAUS
577	4ª mola DIANT - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	5	UND	758,29	3.791,45	OBENAUS
578	Porca grampo mola - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	40	UND	15,16	606,40	CIZER
579	Pino de centro dianteiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	5	UND	25,27	126,35	CIZER
580	Pino de centro traseiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	5	UND	27,81	139,05	CIZER
581	Guia do grampo - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
582	Pino da mola dianteiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
583	Suporte dianteiro da mola - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	5	UND	290,67	1.453,35	SILC
584	Suporte traseiro da mola - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	5	UND	303,32	1.516,60	SILC
585	Graxeira para pino de balança - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	5	UND	8,85	44,25	CIZER
586	Abraçadeira do feixe de mola - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
587	Jumelo dianteiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	5	UND	348,81	1.744,05	SILC
588	Jumelo traseiro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	5	UND	328,59	1.642,95	SILC
589	Porca do pino de centro - Ônibus Iveco Cityclass 70C17, Ano 2013, placa AXP-2136	20	UND	7,63	152,60	CIZER
590	Bucha mola dianteira - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	30	UND	55,60	1.668,00	LÍDER
591	Bucha mola dianteira parte trans. - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	30	UND	55,60	1.668,00	LÍDER
592	Grampo dianteiro - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
593	Grampo traseiro - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
594	1ª mola DIANT - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	5	UND	960,50	4.802,50	OBENAUS
595	2ª mola DIANT - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	5	UND	922,58	4.612,90	OBENAUS
598	Porca grampo mola - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	40	UND	15,16	606,40	CIZER
599	Pino de centro dianteiro - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	5	UND	25,27	126,35	CIZER
600	Pino de centro traseiro - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	5	UND	27,81	139,05	CIZER
601	Guia do grampo - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	20	UND	101,10	2.022,00	FAMA
602	Pino da mola dianteiro - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
603	Suporte dianteiro da mola - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	5	UND	290,67	1.453,35	SILC
604	Suporte traseiro da mola - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	5	UND	303,32	1.516,60	SILC
605	Graxeira para pino de balança - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	5	UND	8,85	44,25	CIZER
606	Abraçadeira do feixe de mola - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	20	UND	50,56	1.011,20	FAMA
607	Jumelo dianteiro - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	5	UND	348,81	1.744,05	SILC
608	Jumelo traseiro - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	5	UND	328,59	1.642,95	SILC
609	Porca do pino de centro - Ducato Multi Bus 16L, Ano 2019, placa BDM-8H38	20	UND	7,63	152,60	CIZER

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 975.097,55 (Novecentos e setenta e cinco mil noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura: PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1840, 1850, 2042, 2481. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 19 de Outubro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:A2B0F612

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI inscrita no CNPJ nº 04.238.031/0001-36 com sede à Avenida Curitiba, nº 3333, bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos, estado do Paraná, telefone: (41) 3453-6770 e endereço eletrônico: dr@litoral@gmail.com neste ato representada pelo seu representante legal o(a) Sr(a) Aglae dos Santos da Rocha, portador(a) do RG nº 5.099.20-8 e inscrita(a) no CPF sob nº 740.224.409-10.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 015/2023 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2023 e Processo n° 006/2023 assinada em 09/02/2023 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023.

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 117.424,94 (cento e dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), representando a porcentagem de 23,6348% do valor da Ata de Registro de Preços.
O valor corresponde ao aumento quantitativo com suas porcentagens dos seguintes itens, conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$ 796.916,04 (setecentos e noventa e seis mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos) para o montante de R$ 914.340,98 (novecentos e quatorze mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	%	Vlr Unit.	Vlr.Total
1	9510	KIT COM 10.000 FICHAS OU 100 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9510	kit	1	14%	R$ 1.143,80	R$ 1.143,80
2	9521	KIT COM 5000 FOLDERS - MEDIDA 15X21 - IMPRESSÃO 4X4 - PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS. CÓDIGO 9521	kit	4	20%	R$ 998,00	R$ 3.992,00
3	9538	IMPRESSÃO DIGITAL DE CARTAZ, CADA KIT COM 50 IMPRESSÕES, A3 COUCHÊ GRAMATURA 115 GRAMAS OU SUPERIOR, 4 (QUATRO) CORES. CÓDIGO 9538	kit	6	21%	R$ 399,00	R$ 2.394,00
4	9514	KIT COM 1000 PASTAS - IMPRESSÃO 4X1 - MEDIDA 32X47 - PAPEL 250 GRAMAS - COM LAMINAÇÃO BRILHO E BOLSA. CÓDIGO 9514	kit	3	19%	R$ 2.898,00	R$ 8.694,00
5	9515	KIT COM 1000 PASTAS - IMPRESSÃO 4X1 - MEDIDA 32X47 - PAPEL 250 GRAMAS - ACABAMENTO: VINCO E REFILE. CÓDIGO 9515	kit	4	18%	R$ 1.998,00	R$ 7.992,00
6	4682	IMPRESSÃO DIGITAL, CADA KIT COM 50 IMPRESSÕES, A4 COUCHÊ GRAMATURA 115 GRAMAS OU SUPERIOR, 4 (QUATRO) CORES. CÓDIGO 4682	kit	6	19%	R$ 498,00	R$ 2.988,00
7	15859	PLACA EM PVC 2MM., COM APLICAÇÃO DE VINIL 0,10MM., - IMPRESSÃO 4X0 MAIS ACABAMENTO COM VERNIZ BRILHO. TAMANHO 60X40. CÓDIGO 15859	unid	225	24%	R$ 77,35	R$ 17.406,75
8	9519	KIT COM 50 BLOCOS 50X2 - PAPEL COPIATIVO - MEDIDA 15X21 - ACABAMENTO: COLA, GRAMPO, SERRILHADO E NUMERADO - IMPRESSÃO 1X0. CÓDIGO 9519	kit	3	16%	R$ 799,00	R$ 2.397,00
9	9513	KIT COM 1000 CARTAZES - MEDIDA 46X64 - PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS - IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9513	kit	2	13%	R$ 999,00	R$ 1.998,00
10	9533	KIT COM 5000 FOLDERS - IMPRESSÃO 4X4 - MEDIDA 21X30 - PAPEL COUCHÊ - 170 GRAMAS - ACABAMENTO: 2 DOBRAS E REFILE. CÓDIGO 9533	kit	2	13%	R$ 1.999,00	R$ 3.998,00
11	5077	KIT COM 5.000 FOLHETOS, COR 4 X 4, MEDIDA 21 X 31, PAPEL RECICLADO , GRAMATURA 120 GRAMAS. CÓDIGO 5077	kit	1	10%	R$ 1.998,00	R$ 1.998,00
12	4591	KIT COM 5.000 FOLHETOS, COR 1 X 1, MEDIDA 21 X 31, PAPEL, GRAMATURA 75 GRAMAS. CÓDIGO 4591	kit	1	10%	R$ 499,00	R$ 499,00
13	9518	KIT COM 1000 ENVELOPES - MEDIDA 24X34 - IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL 90 GRAMAS. CÓDIGO 9518	kit	1	13%	R$ 299,00	R$ 299,00
14	9511	KIT COM 1000 CARTÕES - MEDIDA 5X9 - IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL 250 GRAMAS - PLASTIFICADO. CÓDIGO 9511	kit	2	17%	R$ 189,00	R$ 378,00
15	18031	KIT COM 10 BLOCOS - IMPRESSÃO 1X0 - MEDIDA 21X30CM, 50X3 - PAPEL COPIATIVO - ACABAMENTO: NÚMERO, SERRILHADO, COLADO E GRAMPEADO. CÓDIGO 18031	kit	1	17%	R$ 199,00	R$ 199,00
16	9506	KIT COM 500 FICHAS OU 05 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9506	kit	2	12%	R$ 149,00	R$ 298,00
17	9507	KIT COM 1000 FICHAS OU 10 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9507	kit	1	5%	R$ 199,00	R$ 199,00
18	9508	KIT COM 2000 FICHAS OU 20 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9508	kit	1	4%	R$ 249,00	R$ 249,00
19	9509	KIT COM 5000 FICHAS OU 50 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9509	kit	1	4%	R$ 699,00	R$ 699,00
20	9516	KIT COM 1000 FOLHAS OFÍCIO - IMPRESSÃO 4X0 - MEDIDA A4 - PAPEL 90 GRAMAS - ACABAMENTO: REFILE. CÓDIGO 9516	kit	2	12%	R$ 149,00	R$ 298,00
21	9522	KIT COM 50 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X0 - MEDIDA 15X21 - ACABAMENTO: COLA E REFILE. CÓDIGO 9522	kit	1	5%	R$ 299,00	R$ 299,00
22	4592	KIT COM 5.000 FOLHETOS, COR 1 X 1, MEDIDA 15 X 21, PAPEL, GRAMATURA 75 GRAMAS. CÓDIGO 4592	kit	1	10%	R$ 998,00	R$ 998,00
23	9558	KIT COM 500 UNIDADES - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 12X16,5 - PAPEL 75 GRAMAS. CÓDIGO 9558	kit	4	20%	R$ 199,00	R$796,00
24	9512	KIT COM 1000 CARTAZES - MEDIDA 32X46 - PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS - IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9512	kit	1	9%	R$ 1.299,00	R$ 1.299,00
25	9517	KIT COM 1000 ENVELOPES - MEDIDA 11X23 - IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL 90 GRAMAS. CÓDIGO 9517	kit	1	8%	R$ 399,00	R$ 399,00
26	9520	KIT COM 1000 FOLDERS - MEDIDA 21X30 - COM 02(DUAS) DOBRAS - IMPRESSÃO 4X4 - PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS. CÓDIGO 9520	kit	2	10%	R$ 1.198,00	R$ 2.396,00
27	9545	MEDIDA 21X30 -PAPEL TEXTURIZADO - 180 GRAMAS - CADA KIT COM 50 IMPRESSÕES DIGITAIS - COLORIDO. CÓDIGO 9545	kit	4	19%	R$ 399,00	R$ 1.596,00
28	9526	BLC 100X1 - MEDIDA 21X30 - IMPRESSÃO 1X1 - ACABAMENTO: COLA E REFILE - PAPEL SUPER BONDE AMARELO CANÁRIO 90 GRAMAS. CÓDIGO 9526	bloco	1	0%	R$ 15,80	R$ 15,80
29	13027	KIT COM 3.000 FICHAS, COR 1 X 1, MEDIDA 16 X 23, PAPEL GRAMATURA 180 GRAMAS. CÓDIGO 13027	kit	1	8%	R$ 399,00	R$ 399,00
30	9546	FICHA CADASTRO - 21X30 - IMPRESSÃO 4X1 - PAPEL OFFSET 180 GRS - ACAB.: VINCO E REFILE - KIT COM 1000 FICHAS. CÓDIGO 9546	kit	4	22%	R$ 249,00	R$ 996,00
31	27270	PASTA INDIVIDUAL MUNICIPAL, 160 A 180 DE GRAMATURA EM PAPEL BRANCO, ABERTA: 55X37CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET, DOBRA, CORTE/VINCO.	unid	2.675	24%	R$ 3,47	R$ 9.282,25
32	9557	IMPRESSÃO DIGITAL - IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL TEXTURIZADO 115 GRAMAS OU SIMILAR - MEDIDA A4. CÓDIGO 9557	unid	6.000	24%	R$ 2,47	R$ 14.820,00
33	9559	CONVITE COM ENVELOPE - PAPEL BRANCO 120 GRAMAS - CARTÃO BRANCO 180 GRAMAS C/ SELO REDONDO PRATA OU DOURADO. DIMENSÕES: ENVELOPE 240X165MM, CONVITE 210X150MM, - IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9559.	unid	225	24%	R$ 8,25	R$ 1.856,00
34	9561	CONVITE COM ENVELOPE - PAPEL BRANCO 120 GRAMAS - CARTÃO OURO BRANCO 180 GRAMAS C/ SELO REDONDO PRATA OU DOURADO. DIMENSÕES: ENVELOPE 240X165MM, CONVITE 210X150MM, IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9561.	unid	225	24%	R$ 8,25	R$ 1.856,00
35	9560	CONVITE COM ENVELOPE - PAPEL BRANCO 120 GRAMAS - CARTÃO TELADO BRANCO 180 GRAMAS C/ SELO REDONDO PRATA OU DOURADO. DIMENSÕES: ENVELOPE 240X165MM, CONVITE 210X150MM, IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9560	unid	113	19%	R$ 8,91	R$ 1.006,83

37	24547	LEQUE FEITO EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES, TAMANHO 22CM X 24CM RECORTE ESPECIAL EM LEQUE, LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE E VERSO, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA, ACABAMENTO RECORTE ELETRÔNICO.	unid	750	25%	R$ 1,87	R$ 1.402,50
38	13029	CARTAZES DIVERSOS - MEDIDA 24X48 - PAPEL ADESIVO COM MEIO CORTE E LAMINAÇÃO BRILHO - IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 13029	unid	88	18%	R$ 5,99	R$ 527,12
39	29863	BOLETIM ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, 4 (QUATRO) PÁGINAS (FRENTE E VERSO), MEDIDA 35 X 25 COR 1X0 GRAMATURA 120 GRAMAS	unid	625	25%	R$ 3,97	R$ 2.481,25
40	29890	BOLETIM ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, 4 (QUATRO) PÁGINAS (FRENTE E VERSO), MEDIDA 35 X 25 COR 1X0 GRAMATURA 120 GRAMAS	unid	375	25%	R$ 2,99	R$ 1.121,25
41	5096	KIT C/ 100 UNIDADES, MEDIDA 21X30 - PAPEL TEXTURIZADO 180 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 (CERTIFICADO DE IMPRESSÃO DIGITAL). CÓDIGO 5096	kit	8	23%	R$ 508,00	R$ 4.064,00
42	9556	FICHA 3 PÁGINAS COM TEXTOS DIFERENTES - MEDIDA 21X31 - IMPRESSÃO 1X1 - PAPEL 75 GRAMAS. CÓDIGO 9556	cjt	6	12%	R$ 2,69	R$ 16,14
43	9564	CARTILHA PROERD - 48 PÁGINAS - MEDIDAS DA CAPA FECHADA: 22X30 - IMPRESSÃO 4X4 - COUCHÊ 180GRAMAS - MIOLO: 22X30 - IMPRESSÃO 4X4 - COUCHÊ 90 GRAMAS - ACABAMENTO: GRAMPO. CÓDIGO 9564	unid	200	25%	R$ 14,99	R$ 2.998,00
44	29867	CARTEIRINHA DE ESTUDANTE - IMPRESSÃO 4X4 - PAPEL OFF SET 180 GRAMAS - (OBS: IMPRESSÃO INDIVIDUAL COM FOTO DE CADA EDUCANDO) A SMEEC DISPONIBILIZARÁ AS FOTOS POR MEIO DIGITAL E OS DADOS NECESSÁRIOS PARA A IMPRESSÃO DE CADA CARTEIRA INDIVIDUALMENTE.	unid	200	25%	R$ 4,99	R$ 2.495,00
45	9541	CARTILHA 32 (TRINTA E DUAS) PÁGINAS, CAPA: MEDIDA 15 X 30, COR 4 X 4, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180 GRAMAS; MIOLO: MEDIDA 15 X 30, COR 4 X 4, PAPEL COUCHÊ , GRAMATURA 90 GRAMAS. CÓDIGO 9541	unid	500	25%	R$ 7,99	R$ 3.995,00
46	12907	CATÁLOGOS DEMONSTRATIVOS FOTOGRÁFICOS - MEDIDA 29 CM X 45 CM, COM DUAS DOBRAS ESPECIAIS (JANELA), PAPEL COLCHÊ 230 GRS., IMPRESSÃO 04 X 04 CORES. ACABAMENTO:LAMINAÇÃO FOSCA - FRENTE E VERSO, COM VERNIZ UV LOCALIZADO EM AMBOS OS LADOS. INCLUSO DESIGNER GRÁFICO. CÓDIGO 12907	unid	135	25%	R$ 5,15	R$ 695,25
47	9548	CARTEIRINHA DE AMBULANTE - IMPRESSÃO 4X4 - PAPEL OFF SET 180 GRAMAS - (OBS: IMPRESSÃO INDIVIDUAL COM FOTO DE CADA AMBULANTE). A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ AS FOTOS POR MEIO DIGITAL E OS DADOS NECESSÁRIOS PARA A IMPRESSÃO DE CADA CARTEIRA INDIVIDUALMENTE. CÓDIGO 9548	unid	250	25%	R$ 5,99	R$1.497,50
TOTAL							R$117.424,94

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Funcional	Ação	Elemento	Vínculo	Elemento - Descrição
16	2	2	401.220.102	2002	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
16	2	2	401.220.102	2002	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
45	3	1	200.610.103	2006	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
45	3	1	200.610.103	2006	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
55	3	2	200.610.103	2007	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
55	3	2	200.610.103	2007	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
74	4	1	401.220.104	2009	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
74	4	1	401.220.104	2009	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
92	5	1	401.230.105	2010	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
92	5	1	401.230.105	2010	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
115	6	1	401.210.106	2011	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
115	6	1	401.210.106	2011	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
138	7	1	802.440.107	2012	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
138	7	1	802.440.107	2012	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
156	7	2	802.430.107	2016	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
156	7	2	802.430.107	2016	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
159	7	2	802.430.107	2016	3339039630100000000	934	Impressos em geral de uso interno
159	7	2	802.430.107	2016	3339039630200000000	934	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
164	7	2	802.430.107	2020	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
164	7	2	802.430.107	2020	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
226	8	1	1.203.610.108	2047	3339039630100000000	104	Impressos em geral de uso interno
226	8	1	1.203.610.108	2047	3339039630200000000	104	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
247	8	2	1.203.610.108	2048	3339039630100000000	104	Impressos em geral de uso interno
247	8	2	1.203.610.108	2048	3339039630200000000	104	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
296	8	3	1.203.650.108	2050	3339039630100000000	104	Impressos em geral de uso interno
296	8	3	1.203.650.108	2050	3339039630200000000	104	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
305	8	3	1.203.650.108	2052	3339039630100000000	104	Impressos em geral de uso interno
305	8	3	1.203.650.108	2052	3339039630200000000	104	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
327	8	4	1.303.910.108	2062	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
327	8	4	1.303.910.108	2062	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
339	8	5	2.708.120.108	2063	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
339	8	5	2.708.120.108	2063	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
362	9	1	2.306.950.109	2023	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
362	9	1	2.306.950.109	2023	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
397	10	1	1.805.420.110	2037	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
397	10	1	1.805.420.110	2037	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
427	11	1	1.504.520.111	2040	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
427	11	1	1.504.520.111	2040	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
454	11	2	1.504.520.111	2043	3339039630100000000	507	Impressos em geral de uso interno
454	11	2	1.504.520.111	2043	3339039630200000000	507	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas
584	13	1	601.820.113	2035	3339039630100000000	0	Impressos em geral de uso interno
584	13	1	601.820.113	2035	3339039630200000000	0	Impressos para a divulgação de serviços, obras e campanhas

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 015/2023 assinada em 09/02/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 19 de Outubro de 2023.

Município De Matinhos	Graf Roma Gráfica E Editora Eireli
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***AGLAE DOS SANTOS DA ROCHA***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 740.224.409-10
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:6792BD27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 143/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES EPP.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.201.004/0001-69, com sede à Avenida Jules Verner, n° 125 , Bairro Jardim Santa Rita, na Cidade de Londrina, Cep - 86.072.450, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Lucas da Silva Carvalho, portador do RG nº 104.638.970 e inscrito no CPF nº 101.572.659-35.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 143/2022, Pregão Eletrônico n° 101//2022 Processo n° 094/2022 assinado em 13/10/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE – Pregão Eletrônico n.º 101/2022, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2022 , assinado em 16 de outubro de 2022 e sendo prorrogado pelo período de 16 (doze) meses , iniciando-se em 13 de outubro de 2023 e findando-se em 13 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 143/2022

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 14.599,92 (quatorze mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	12	MÊS	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL INSTALADA NA ESCOLA MUNICIPAL LEOCÁDIA ORLOWSKI DOS SANTOS A contratada deverá realizar a visita mensal ao local de instalação da plataforma para a realização de serviços necessários, tais como: Execução de limpeza e remoção de sujeiras que venham a acumular nas partes internas dos equipamentos/maquinários comprometendo o funcionamento regular dos mesmos. Lubrificação e regulagens de todo o compartimento, peças e insumos que se encontram em funcionamento junto à plataforma, bem como da casa de máquinas, caixa, poço, pavimentos, dispositivos de segurança, reguladores e demais partes integrantes que necessitam este tipo de serviço. Realização de vistoria geral e monitoramento de circuitos e comandos de natureza elétrica tais como: ajuste e teste do quadro de comando, seletores, indutores, limites, freio, mecanismo de portas, operador elétrico, cabos elétricos, máquinas de tração, corrediças do carro e do contrapeso, reles, escovas, chaves, contatos, aparelho seletor, limitador de velocidade, coletor, despacho, bobinas, conjuntos eletrônicos, módulos de potência, fitas seletoras, cavaletes polias de tração e demais caso necessitem. Em caso de pane geral ou interrupção do funcionamento, a manutenção deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas após a emissão da solicitação. A contratada deverá realizar as inspeções, sendo necessária uma vez do ano a elaboração de revisão geral conforme a NBR aplicada à atividade e emitir a ART pertinente. O valor mensal compreenderá todas as despesas e custos que venham ser necessários para a realização do serviço, assim como todas as despesas decorrentes de pagamentos com alimentação dos colaboradores/técnicos, transporte, hospedagem, impostos, encargos sociais, indenizações e outras que porventura venham a ocorrer. Todos os materiais de segurança, EPIs, ferramentas e equipamentos específicos que sejam necessários deverão ser fornecidos pela contratada.	R$ 716,66	R$ 8.599,92
02	6.000	unid	Valor estimado para aquisição de peças para reposição/troca no sistema que compõe a plataforma elevatória (deslocamento vertical) que se encontra instalada na Escola Municipal Leocádia Orlowski dos Santos. As peças deverão ser novas e compatíveis com o modelo usado, com fornecimento de garantia assistida pela contratada para a realização do serviço de manutenção mensal da plataforma. Caso haja necessidade de serviços adicionais para a reposição, estes ficarão a cargo da Contratada.	R$1,00 (fixo)	R$ 6.000,00 (fixo)
			TOTAL: R$ 14.599,92		

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual , prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 247
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 002 Coodernação Geral do Ensino Fundamental
Função: 0012 Educação
Subfunção: 0361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Educação que acolhe, transforma
Ação: 2048 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento: 3339039000000000000 Outros Servicos de terceiros - pessoa Jurídica
Subelemento: 3339039170000000000 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Vínculo: 00104 25% sobre demais impostos vinculados á educação - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 143/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 16 de Outubro 2023

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Sobeno Serviços Para Elevadores EPP
LUCAS DA SILVA CARVALHO
CPF nº101.572.659-35
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:77880E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1159 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1159/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.000,00
10	Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.062	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01511	Taxas - Prestação de Serviços	R$ 10.000,00
Total Suplementação:		**R$ 28.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007		Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 13.000,00
3.2.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
10		Secretaria Municipal de Turismo,Meio Ambiente,Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.062		Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
01511		Taxas - Prestação de Serviços	R$ 10.000,00
Total Redução:			**R$ 28.000,00**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
1511	Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00
Total		28.000,00	**28.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FFEA8340

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares, para pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 150/2023 e Pregão Eletrônico N.º 57/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão aos:

LICITANTES:

EMPRESA MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ N.º 29.496.518/0001-40
LOTE: 03.
NO VALOR TOTAL DE: 15.548,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta e oito reais)

EMPRESA RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ N.º 20.740.209/0001-07
LOTES: 04, 06, 14, 18, 19 e 21.
NO VALOR TOTAL DE: 84.607,40 (oitenta e quatro mil e seiscentos e sete reais e quarenta centavos).

EMPRESA POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 14.131.995/0001-55
LOTES: 05, 08, 09, 11 e 13.
NO VALOR TOTAL DE: 81.860,00 (oitenta e um mil e oitocentos e sessenta reais).

EMPRESA UNIAO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ N.º 39.835.028/0001-84
LOTE: 10.
NO VALOR TOTAL DE: 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais).

EMPRESA ROSSANE SERAFIM MATOS
CNPJ N.º 03.302.477/0001-10
LOTE: 12 e 24.
NO VALOR TOTAL DE: 8.424,00 (oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

EMPRESA INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
CNPJ N.º 24.658.613/0001-89
LOTE: 16, 17 e 20.
NO VALOR TOTAL DE: 93.719,00 (noventa e três mil e setecentos e dezenove reais)

EMPRESA R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA
CNPJ N.º 32.246.085/0001-89
LOTES: 22, 23 e 26.
NO VALOR TOTAL DE: 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

EMPRESA LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ N.º 26.419.311/0001-83
LOTE: 25.
NO VALOR TOTAL DE: 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Fórmula láctea infantil, para lactentes e de segmento para lactentes e crianças de primeira infância, polimérica, completa, hipercalórica. Recomendada para situações de déficit de crescimento e alto gasto energético (cardiopatias, cânceres, etc.), para uso oral ou enteral. Com densidade calórica do produto diluído de 1,0Kcal/ml. Isenta de sacarose e glúten. Enriquecida com LcPUFAS, nucleotídeos e prebióticos. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazenteira de validade, a partir da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	INFATRINI (DANONE)/INFATRINI (DANONE)	52000	R$ 0,30	R$ 15.548,00
4	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes a partir do 6° mês de vida, à base de proteínas lácteas com predominância de proteínas do soro do leite em relação à caseína, e enriquecida com ferro. Isenta de sacarose. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	NESTLÉ/NESTOGENO 2 800G	92000	R$ 0,07	R$ 6.136,40
5	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes a partir do 6° mês de vida, com adição de prebióticos, nucleotídeos e LcPUFAS (DHA e ARA). Isenta de sacarose. Enriquecida com ferro. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	Aptamil Premium 2 - Danone/Lata 800g	92000	R$ 0,07	R$ 6.440,00
6	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças com restrição a lactose e/ou proteínas lácteas. À base de proteína 100% origem vegetal. Isenta de sacarose, glúten, lactose e proteínas lácteas. Com acréscimo de ômegas 3 e 6. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	NESTLÉ/NAN SOJA 800G	48000	R$ 0,11	R$ 5.184,00
8	Fórmula infantil isenta de lactose, para lactentes de 0 a 12 meses de idade, recomendada para crianças com intolerância a lactose. À base de proteínas 100% lácteas. Enriquecida com nucleotídeos, LcPUFAS (ARA e DHA), ferro e vitaminas. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	Aptamil SL - Danone/Lata 800g	70000	R$ 0,11	R$ 7.574,00
9	Fórmula para lactentes e crianças que apresentam alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, sem quadro diarreico. Fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Com lactose. Com adição de prebióticos, nucleotídeos e LcPUFAS (DHA e ARA). Isenta de sacarose, frutose e glúten. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação,	unidade	Aptamil Pepti - Danone/Lata 800g	54000	R$ 0,17	R$ 9.126,00

	data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.					
10	Fórmula infantil em pó a base de aminoácidos livres, para lactentes e de seguimento e/ou crianças de primeira infância com situações metabólicas especiais como alergias, distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, nutricionalmente completa. Com presença de TCM, ARA e DHA. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	NUCITEC/ALPHA PRO AMINO 400g	48000	R$ 0,37	R$ 17.760,00
11	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses com proteína extensamente hidrolisada do soro do leite ou caseína, para situações metabólicas especiais como alergias, distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, com quadros diarreicos. Isenta de sacarose e lactose. Com adição de nucleotídeos e LcPUFAS (DHA e ARA). Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	Pregomin Pepti - Danone/Lata 400g	48000	R$ 0,29	R$ 13.920,00
12	Complemento alimentar para crianças, a partir de 3 anos de idades, com baixo peso, com intuito de recuperação de estado nutricional. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama.	unidade	SUSTAGEN KIDS/MEAD JOHNSON/LATA 350 GR	60000	R$ 0,06	R$ 3.492,00
13	Fórmula infantil nutricionalmente completa e balanceada, especialmente desenvolvida para crianças de 1 a 10 anos de idade. Fórmula com densidade calórica de 1,0 Kcal/ml com adição de TCM e no máximo 15% de sacarose, apropriada tanto para administração via oral ou enteral. Contendo 100% proteína de origem animal de fácil digestibilidade. Com vitaminas e minerais. Isenta de lactose. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	Nutren JR - Nestlé/Lata 400g	320000	R$ 0,14	R$ 44.800,00
14	Alimento infantil nutricionalmente completo, para uso enteral ou oral, hipoalergênico, contendo 100% de aminoácidos livres. Indicado para crianças com idade igual ou superior a 3 anos, com função gastrointestinal comprometida (alergias às proteínas do leite, à soja, hidrolisados e múltiplas outras proteínas). Isenta de glúten e lactose. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	NESTLÉ/ALFAMINO 400G	60000	R$ 0,48	R$ 28.800,00
16	Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, utilizada na recuperação ou manutenção de estado nutricional, para uso oral ou enteral, com fonte proteica de 30% Caseinato de Cálcio, 55% Proteína Isolada de Soja, 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Normocalórica, normoprotéica, normolipídica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Diluição instantânea de até 1,5kcal/ml. Sabor baunilha. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto. Referência: Trophic Basic	unidade	PRODIET/TROPHIC BASIC 2,7KG	400000	R$ 0,08	R$ 32.960,00
17	Fórmula nutricionalmente completa e balanceada, para uso oral ou enteral, utilizada para prevenir ou corrigir a desnutrição, terapia nutricional ou pré e pós-cirúrgico. Normocalórica, normoprotéica, normolipídica. Isenta de glúten e lactose. Contendo proteína animal e vegetal. Podendo fazer diluições hipercalóricas. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	PRODIET/TROPHIC BASIC 2,7KG	710000	R$ 0,07	R$ 53.037,00
18	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral e/ou oral, normocalórica 1,2 Kcal/ml, normoproteica e normolipidica. Fonte proteica 100% proteína vegetal a base de soja sem adição de sacarose e isenta de lactose. Fonte de carboidratos 100% maltodextrina, fonte de lipídeos animal e vegetal com TCM adicionado. Em tetra pack de 1L em sistema aberto sabor baunilha. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por mililitro do produto.	unidade	NESTLÉ/ISOSOURCE SOYA 1L	470000	R$ 0,02	R$ 10.387,00
19	Dieta nutricionalmente completa liquida para nutrição enteral e/ou oral, hipercalórica 1.5 Kcal/ml sem adição de sacarose e isenta de lactose. Distribuição energética de no mínimo 17% proteína sendo maior percentual de proteína animal, fonte de carboidrato 100% maltodextrina e fonte de gordura vegetal e/ou animal com adição de TCM. Fonte fibras de no mínimo 8g/L. Em tetra pack de 1L em sistema aberto sabor baunilha. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por mililitro do produto.	unidade	NESTLÉ/ISOSOURCE 1.5 1L	650000	R$ 0,03	R$ 22.100,00
20	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral e/ou oral, normocalórica e normoproteica indicada para paciente diabéticos com necessidade de controle glicêmico. Fonte de proteína de no mínimo 18% sendo mix de proteína animal e vegetal, fonte de carboidratos de lenta absorção (Maltodextrina, amido da tapioca), fonte de lipídeo 100% vegetal com adição de no mínimo 15g de fibra do litro. Tetra pack de 1L em sistema aberto sabor baunilha. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por mililitro do produto.	unidade	PRODIET/DIAMAX IG 1L	220000	R$ 0,04	R$ 7.722,00
21	Suplemento especializado para cicatrização de feriadas, acrescido de prolina e arginina, alto teor de zinco, selênio e vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Fonte proteica 100% de origem animal, fonte de carboidratos com maior percentual de baixo índice glicêmico. Em frasco de 200ml. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por mililitro do produto.	unidade	NESTLÉ/NOVASOURCE PROLINE 200ML	120000	R$ 0,10	R$ 12.000,00
22	Suplemento oral completo, normocalórico, hiperpróteico e normolipídico. Podendo fazer diluições hipercalóricas. Especialmente criado para atender as necessidades específicas de adultos e idosos. Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral. Com combinação de proteína, vitamina D e cálcio. Além disso, oferece vitaminas e minerais, e 2,5g de fibras. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	Eremix/Advance	158000	R$ 0,09	R$ 14.220,00
23	Módulo de fibras para nutrição oral ou enteral, para pacientes com transtornos gastrointestinais. De fácil diluição. Com mix de fibras solúveis e insolúveis. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	Eremix/Módulo FSI	25000	R$ 0,10	R$ 2.500,00
24	Módulo de proteínas para nutrição oral ou enteral, 100% proteína do soro do leite isolada, para pacientes com elevada necessidade de proteínas. De fácil diluição. Isento de glúten e lactose. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	WHEY PROTEIN ISOLATE/VITAFOR/LATA 250	18000	R$ 0,27	R$ 4.932,00
25	Fórmula para nutrição enteral e oral com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6. Isenta de lactose. Indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFß-2*, que contribui para a ação antinflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Fonte proteica 100% polimérica de origem animal, mínimo de 25% de TCM na composição de lipídeos. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	PENTASURE IBD 400GRAMAS/HEXAGON	25000	R$ 0,69	R$ 17.250,00
26	Espessante indicado para pacientes com disfagia, a base de maltodextrina e goma xantana cuja diluição não altere sabor, cor e aroma. Em lata a partir de 125g com colher medida de no máximo 1,2g. Apresentação mínima: conforme fabricante. Validade: restar no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade, a partir da data da entrega do produto. Rótulo: com data de fabricação, data de validade, peso do produto, lote e dados do fabricante. Especificar preço por grama do produto.	unidade	Eremix/Espessamix sem amido	6755	R$ 0,16	R$ 1.080,80

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 20 de outubro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:150D0488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 017/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital Nº 017/2023

O Prefeito do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final após recursos interposto do CONCURSO PÚBLICO para preenchimento dos cargos no quadro de servidores ou cargos que venham a existir ou forem criados dentro do prazo de validade deste concurso, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Concurso Público nº 01/2023.

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO

Agente Comunitário de Saúde

Nome Completo	LP	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
ANA CLARA BIANCATTI	14	18	30	30	92
MARIA CORREIA DOS PASSOS	14	16	30	30	90
EDIVANE DA SILVA ROVEDA	14	14	30	30	88
MARCIA CRISTINA RIBEIRO	14	16	27	30	87
ADRIANA DO NASCIMENTO	14	12	30	30	86
AMANDA BECKER	10	18	27	30	85
TATIANE FUNES	12	16	30	27	85
ADRIANA GOMES	16	14	27	27	84
MARCIA REGINA BERTOTTI	10	14	27	30	81
MARCIA PINHEIRO	14	14	21	30	79
KARINA RODRIGUES DE LIMA	16	12	27	24	79
SONIA MARA BRESSAN GRAHL	14	20	21	24	79
MARIA DE LURDES KURPEL MAIA	12	18	21	27	78
SIMONE DA SILVA BOMBAZAR	10	20	21	27	78
GEISA ROUSSENQ DA SILVA	14	16	27	21	78
THAIS LARISSA BRUSCHI	12	18	27	21	78
MARCIA CORRÊA DE OLIVEIRA	12	16	27	21	76
GISLAINE DE MATOS	14	20	21	21	76
MARISA DAIANE PERRES DE GODOI	14	16	24	21	75
SIMONE ASSUNPÇÃO JAQUES	12	18	24	21	75
GRAZIELI NORONHA DE CAMPOS BORGES	12	14	24	24	74
RAIELI TAINÁ MACHADO	14	18	21	21	74
ROZENI GABRIEL BAZZOTTI	20	14	18	21	73
KELLY CRISTINA BORGES LONGARETE	12	16	15	27	70
LUCIANA DE VARGAS CAETANO	8	16	24	21	69
LAIZA EMANUELA DE CAMPOS LIRA	10	16	21	21	68
WANESSA CAMILY PEREIRA WOSNIAK	14	8	18	27	67
JOSSANE ZAMBONIN DE OLIVEIRA	8	16	18	24	66
FERNANDA ZENEWICH PADILHA	6	14	21	24	65
KELLY MONICK DE BORBA	10	16	21	18	65
JULCI PILIPPI CAMPESTRINI	10	14	18	21	63
TANIA PEREIRA DE ALMEIDA	10	14	21	18	63
ZOLEIDE STEINHAUSER	10	14	21	15	60
FRANCIANE BANCK	10	10	21	18	59
MIRI EINE SOUZA WOLFF	2	12	21	21	56
SERLEI DE FATIMA DE SOUZA	6	10	18	21	55
PATRICIA ELIZABETE FOGASSA DA SILVA	12	10	6	24	52
JULIANA APARECIDA MARTINHO INACIO	6	14	12	18	50
LUCINEIA DA SILVA LIMA **	6	12	18	9	45
ELIZANE DA CUNHA DE OLIVEIRA	8	16	18	3	45
NATIELI STEINHAUSER DEON	8	8	9	18	43
DAISY KELLY ALVES DA SILVA COAN	6	10	15	12	43
ANA PAULA MALACARNE	10	6	18	3	37
ELVA GIMENEZ JOSE	8	4	6	9	27

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)

Nome Completo	LP	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
MAIARA DE FARIAS FERREIRA	18	16	30	30	94
SILVIA GRASSI MONTEIRO	16	18	30	30	94
MARINALDA MAZZOTTI	16	16	30	30	92
CRESIANE DALAGNOL	14	18	27	30	89
SALETE MORAIS FERREIRA LUNARDI	14	16	27	27	84
FRANCIELI KESTRING	16	20	24	24	84
NATANE ESPINDOL BERNARDI	12	20	24	27	83
DIESSE TATIANE DA ROSA	12	12	27	30	81
ALANA NATALY ROSA	12	12	27	30	81
ELENA SOARES DA MAIA	18	18	18	27	81
NOELI DA APARECIDA MARTINS DIAS	8	18	24	30	80
SIRLENE RIBEIRO DEMENJON	16	16	24	24	80

SUZANA LEMES DE LARA DA SILVA	16	16	24	24	80
KAROLINE RODRIGUES DA ROSA	10	8	30	30	78
NAIARA NERES	8	16	24	30	78
LUCIANE MELO	8	16	27	27	78
CRISTIANE SOARES	14	16	24	24	78
SIMONE TONIELLO	8	18	21	30	77
ROSEMERI MAGEDANZ	10	18	27	21	76
ROSENI FUCHTER	16	18	24	18	76
GABRIELA DECHERING	8	16	24	24	72
ELLY NATALIA PAUKNER BONATTO	14	16	18	24	72
LUCIANA FRANCIELE LIRA	10	16	15	30	71
VALDINETE PINTO PONCIO DA SILVA *	12	18	15	24	69
MARINES ROSA DE LIMA	10	16	12	30	68
ANDRESSA FRANCESCHINI	6	16	18	27	67
DAIANE PRISCILA DA PAIXÃO CHIELI	12	10	24	21	67
DEVANIR APARECIDA RESENDE	12	12	21	21	66
MARINEIDE APARECIDA VERONEZ ANTUNES	12	14	21	18	65
SANDRA FIGUEIREDO DOS SANTOS	10	16	15	21	62
KAUANNA CRISTINA SAGAIS	8	14	12	27	61
SIRLEI DA SILVA DE MATOS	10	18	12	21	61
CLARINDA PEREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	6	12	18	24	60
LUCIANA ROCHA DECHERING	6	12	18	24	60
AOZELIA SOARES VEIGA	4	14	18	24	60
ELIANE DOS SANTOS	6	12	21	21	60
GABRIELA FERNANDES DA SILVA	10	10	15	24	59
TATIANE ALMEIDA	4	14	12	27	57
ADRIANE WEIRICH	4	14	18	21	57
EDILENE SOARES	8	12	15	21	56
FERNANDA APARECIDA DUTRA	10	6	21	18	55
IVANIR APARECIDA RIBAS MONTEIRO	6	12	15	21	54
ZOLEIDE ALVES	6	8	15	24	53
TAINARA DOS SANTOS	2	12	12	24	50
TANIA ANTUNES DA SILVA	6	6	9	21	42
JUREMA MARINHO DE MELLOS	4	8	18	12	42
SILVANE DECHERING	8	12	3	15	38
ANA LUCIA STEINHEISER MARTINS	6	8	12	9	35

Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)

Nome Completo	LP	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
RAFAEL SMOLSKI GRAHL	6	20	24	30	80
DAURI DA ROSA *	12	12	21	24	69
VALDIR DA ROSA	4	4	30	27	65
SIDNEI PONCIO DA SILVA *	10	18	15	21	64
JUAREZ RIBAS	8	4	30	9	51

Motorista

Nome Completo	L.P	MAT	C.G	ESP	P.O	P.P	Nota Final
ELEANDRO PIRES DA SILVA	14	18	30	30	92,00	95,00	93,80
DOUGLAS TELES DE SOUZA	16	16	30	30	92,00	90,00	90,80
ANDERSON DA SILVA ANGELO	14	20	30	30	94,00	85,00	88,60
SERGIO LUIZ BUZIN	18	18	27	30	93,00	85,00	88,20
CIDINEI ALVES DA SILVA	12	20	27	30	89,00	85,00	86,60
ALESSON DA SILVA	8	18	21	18	65,00	100,00	86,00
JOSIAS MORAIS FERREIRA	18	20	27	21	86,00	85,00	85,40
ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN	12	18	15	15	60,00	95,00	81,00
FLAVIO ARILDO THEIS	18	10	30	30	88,00	75,00	80,20
PAULO RUBENS DOMINGES	20	18	27	30	95,00	70,00	80,00
LUCIANO WILLIN DE OLIVEIRA	6	14	18	18	56,00	95,00	79,40
ANDERSON IOTH	10	20	24	15	69,00	85,00	78,60
ROBERTO DA MAIA	14	14	30	30	88,00	70,00	77,20
ELITON SPATH	4	20	18	15	57,00	90,00	76,80
SILVIO VANDERLEI RSSER	2	18	21	15	56,00	80,00	70,40
SILVANO RIBEIRO	10	18	18	21	67,00	70,00	68,80
VALDECIR DOS SANTOS	10	18	24	21	73,00	65,00	68,20
NATANAEL MARASCHIN	10	18	27	9	64,00	65,00	64,60
ANDREI DA SILVA AMARAL	10	20	15	15	60,00	65,00	63,00
DALTAIR DAS CHAGAS	12	16	30	30	88,00	45,00	62,20
EVALDO DE LIMA ROCHA	12	18	21	15	66,00	25,00	41,40
ROSEMAR DA MAIA	6	14	27	12	59,00	10,00	29,60
DIOGO JESSÉ CARNEIRO ALVARENGA	10	18	24	21	73,00	-	29,20

Operador de Máquinas

Nome Completo	L.P	MAT	C.G	ESP	P.O	P.P	Nota Final
RONI FILIPINI	14	18	30	24	86	95	91,4
SEBASTIÃO DUARTE	16	20	24	24	84	90	87,6
GILSON GAVENDA	8	16	21	21	66	100	86,4
MARCOS JACO DAL PRA	12	18	27	21	78	90	85,2
RENATO MAYER	16	14	24	30	84	85	84,6
LEANDRO ANTUNES DA SILVA	10	18	21	18	67	45	53,8
RENATO DE MELOS	6	20	27	15	68	35	48,2

Serviços Braçais (Masculino)

Nome Completo	LP	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
OSMAR ANCHESKI	10	20	18	24	72
ALEXANDRO ROSA	2	16	27	24	69
WILSON SCHNOBLI	2	18	18	27	65
ANTONIO CORREIA	2	18	18	27	65
WESLEY ALESSANDRO GUIZOLF DE FREITAS	2	18	15	21	56

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL MÉDIO – GEM

Agente Administrativo

Nome Completo	L.P	MAT	C.G	ESP	P.O	P.P	Nota Final
ROSANE CRISTINA FERREIRA DA LUZ	18	18	24	9	69,00	90,00	81,60
ALINE PEREIRA DOS SANTOS	8	16	21	24	69,00	85,00	78,60
JOSIANE DE SOUZA DA SILVA DE OLIVEIRA	18	14	6	27	65,00	85,00	77,00
ANA LUIZA KULKAMP	12	6	15	15	48,00	95,00	76,20
ELIANE APARECIDA ABATTI	12	14	18	24	68,00	80,00	75,20
JESSICA PAULA RIBEIRO DE BARROS	10	12	24	24	70,00	75,00	73,00
HELOISE SILVEIRA RODRIGUES	10	12	18	27	67,00	75,00	71,80
ELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	6	10	18	18	52,00	85,00	71,80
SALESIO VELOSO DOS SANTOS *	8	12	27	27	74,00	70,00	71,60
GABRIEL TULIANO *	6	8	21	15	50,00	85,00	71,00
DEBORA DENISE PANHO	8	14	21	21	64,00	75,00	70,60
CARLOS DANIEL HAUBERT DA SILVA	10	10	21	21	62,00	75,00	69,80
SARA G. DA SILVA	8	10	21	21	60,00	75,00	69,00
EDIVAR FERREIRA	10	12	18	24	64,00	70,00	67,60
DEBORA CRISTINI ROSARIO DE MATOS	6	8	18	24	56,00	75,00	67,40
MARIDIANE APARECIDA MARAFON	4	10	21	24	59,00	70,00	65,60
VANESSA APARECIDA MARTINS MARASCHIN	2	4	9	12	27,00	90,00	64,80
NATHALIA EDUARDA ROSA	10	10	15	21	56,00	70,00	64,40

Assistente Técnico Administrativo

Nome Completo	L.P	MAT	C.G	ESP	P.O	P.P	Nota Final
VERIDIANE ZUCONELI	18	20	30	30	98,00	70,00	81,20
EDNAS FERRARI	16	20	30	30	96,00	70,00	80,40
GEISSY EDUARDA LIMIONI	14	14	30	30	88,00	70,00	77,20
FERNANDO ANTONIO FILIPINI	6	10	15	18	49,00	90,00	73,60***
ANDREI ADRIANI MICHELS	6	10	18	15	49,00	90,00	73,60
ANDRESSA LEITE	16	8	27	21	72,00	65,00	67,80
GUILHERME GASPARINI LOVATO	10	18	12	15	55,00	75,00	67,00
KAREN ALINE DOS PASSOS	12	8	12	15	47,00	75,00	63,80
THAIS FACCIN	8	10	21	6	45,00	70,00	60,00***
NAIANE CALEGARI FRITZEN	10	8	3	6	27,00	70,00	52,80
KAUE JOÃO PEREIRA	6	8	9	9	32,00	-	12,80

Auxiliar De Dentista

Nome Completo	L.P	MAT	C.G	ESP	P.O	P.P	Nota Final
MARIZETE DE OLIVEIRA	12	16	21	18	67	100	86,8
MARINEZ BLAZIUS SCHMITZ DA SILVA	8	14	18	18	58	95	80,2

Fiscal de Tributos

Nome Completo	L.P	MAT	C.G	ESP	P.O	P.P	Nota Final
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA **	14	10	27	24	75	75	75
ADRIANO FUNES	12	12	24	24	72	75	73,8
CLAIR MASCARELLO	8	4	15	21	48	85	70,2
GENAIR DE FATIMA RIBEIRO KUPICKI	10	4	24	24	62	70	66,8
VALTAIR GUIZOLF	2	10	15	21	48	75	64,2

Orientador Desportivo

Nome Completo	LP	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
GUILHERME GABRIEL BAZZOTTI	8	16	18	18	60
TIAGO FOLADOR	8	12	18	18	56
MARCIO BUCHGRAEBER	8	8	12	21	49
ALMIR DOS SANTOS VIDAL	2	10	15	18	45
VALMIR HENRIQUE RAMPANELLI	6	8	9	21	44
LUAN RAFAEL PEREIRA	4	6	12	18	40

Técnico Agropecuário

Nome Completo	LP	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
JAIR MOSCHEN JUNIOR	6	8	24	21	59
JUAREZ GANDOLFI	8	6	24	18	56
TARCIO CHAVES BARBOSA	4	2	15	18	39
GHILHERME EMANUEL HOINATZ RHODEN	6	8	9	15	38

DIONATA ZUCONELLI	2	4	9	12	27

Técnico de Enfermagem

Nome Completo	L.P	MAT	C.G	ESP	P.O	P.P	Nota Final
ELAINE DALLA GIACOMASSA PAULI	4	6	30	24	64,00	99,00	85,00
JEDEILDA FERNANDE TONELI	4	4	30	27	65,00	93,00	81,80
LEUDIMARA PIZATTO VIDAL	2	10	30	27	69,00	89,00	81,00
CLAUDINERIA DAS GRAÇAS FERREIRA	4	14	21	18	57,00	87,00	75,00
VIVIANE PADILHA DE MACEDO	2	6	15	9	32,00	94,00	69,20
ADRIANA TEREZNHA REOLON	8	8	18	21	55,00	78,00	68,80
BRUNA KUPICKI	4	6	15	12	37,00	88,00	67,60
SILMARA FATIMA MICHELIN SCHIER	4	0	12	3	19,00	92,00	62,80

Técnico em Higiene Dental

Nome Completo	L.P	MAT	C.G	ESP	P.O	P.P	Nota Final
NATALIA SCHEFFER SILVEIRA	8	12	15	30	65,00	99,00	85,40
FERNANDA BISSIGO	10	14	21	18	63,00	100,00	85,20
JUNIAMARA FERNANDES TEIXEIRA DE CAMARGO	6	8	15	21	50,00	100,00	80,00

Técnico de Manutenção de Computadores e Rede

Nome Completo	L.P	MAT	C.G	ESP	P.O	P.P	Nota Final
ALAN EDILSON JUNIOR BIANDARO	16	12	12	27	67,00	100,00	86,80
LEANDRO DE LIMA	8	16	15	24	63,00	90,00	79,20
LUCAS MORETTO BALBINOT	8	8	9	15	40,00	80,00	64,00

Técnico de Radiologia

Nome Completo	L.P	MAT	C.G	ESP	P.O	P.P	Nota Final
SONIA MARIA THEIS MACHADO	6	8	27	30	71,00	100,00	88,40
VANDERLEI VEIRICK	10	12	21	21	64,00	94,00	82,00***
EDSON CONCELIER	8	8	21	18	55,00	100,00	82,00
SILMARA VEBRA DO NASCIMENTO PADILHA	10	4	15	18	47,00	85,00	69,80

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – GSU

Assistente Social

Nome Completo	L.P	C.G	ESP	ESP	OBJ	Titulo	Nota Final
ADRIANE APARECIDA BALOTIN	12	16	24	21	73	0	73
NIQUELI DUARTE	4	8	21	12	45	26	71
RUBIA REGINA DA SILVA LUCHEZE	8	10	21	21	60	0	60
ELOIR GRAHL	12	8	18	18	56	0	56

Contador

Nome Completo	L.P	C.G	ESP	ESP	OBJ	Titulo	Nota Final
LETICIA FERREIRA BRANDÃO	16	16	21	30	83	13	96
RONAN ERNZEN	16	10	24	27	77	13	90
SAIONARA TETERISCZ SCHIOCHET	16	16	27	30	89	0	89
ELIZANDRA DACHERY GOMES	14	14	21	27	76	13	89
RADAMÉS RANGEL	14	12	24	21	71	13	84
ALEXANDRE PANHO	10	10	9	24	53	13	66
DOUGLAS SUZANA	14	12	12	21	59	0	59
SIMARA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	8	10	6	18	42	13	55
TIAGO ALVES DE ANDRADE	10	10	15	18	53	0	53
FLAVIO RITTER	4	12	9	27	52	0	52
MARCIELI BALBINOTTI FRANÇA	6	6	9	27	48	0	48
ADRIANO CRESTANI	10	6	12	18	46	0	46
GUILHERME VEINHAL SALAZAR	12	10	9	15	46	0	46
NATALIA SCHMITZ PAZ	10	4	6	21	41	0	41
FERNANDA DE AZEVEDO MOFATI	8	10	6	15	39	0	39

Dentista

Nome Completo	L.P	C.G	ESP	ESP	OBJ	Titulo	Nota Final
GABRIELA CRISTINA PADILHA	12	14	24	30	80	5	85
MARIA JOANA CIBULSKI	14	10	30	30	84	0	84
ALVARO CARBONI DALAZEM	18	14	18	21	71	13	84
GABRIELE EDUARDA DE OLIVEIRA	12	8	18	15	53	0	53
STEPHANY BITENCOURT LEITE	12	10	15	12	49	0	49
EDUARDA FAUST GRASSI	8	8	6	6	28	0	28

Enfermeiro 20 horas

Nome Completo	L.P	C.G	ESP	ESP	OBJ	Titulo	Nota Final
VANESSA CARLETTI GUIMARAES	12	10	30	24	76	18	94
IARA MARIA ZOLET	6	17	18	21	62	0	62
MYRIAN IOTHI	8	8	9	3	28	0	28

Enfermeiro 40 horas

Nome Completo	L.P	C.G	ESP	ESP	OBJ	Titulo	Nota Final
LEANDRA CARLA SARETTA	14	14	24	24	76	15	91
DAIANE TECCHIO	6	10	27	24	67	21	88
TIAGO HOLDEFER	6	14	21	27	68	16	84
ALANA BOING	12	10	24	21	67	17	84
DANIELA FERREIRA DUTRA	10	16	15	24	65	19	84
GLADIELI FERREIRA SPATH	10	10	24	18	62	19	81
LEANDRO ARAUJO DA SILVA SANTANA	10	10	24	24	68	12	80
JULIANE DA COSTA	12	14	24	24	74	0	74
ANA MARIA ZEFERINO	6	8	21	21	56	16	72
DILENE PEREIRA	10	12	27	18	67	0	67
ANA BEATRIZ LENTZ	6	12	24	21	63	0	63
GLAUCIA DE SOUZA	8	8	21	24	61	0	61
GABRIEL FELTRIN CAMINI	8	6	21	18	53	0	53
JOÃO MAURICIO DALBERTO	16	4	12	18	50	0	50
ALINE BORGES	10	10	12	15	47	0	47
KELIN SILVA DOS REIS	10	6	15	15	46	0	46
JAINE WALTER	8	14	15	9	46	0	46
ALINE KLEM	4	6	15	15	40	0	40
VANESSA LAINA LONGEN	8	8	9	15	40	0	40
MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	8	4	12	15	39	0	39

Engenheiro Civil 40 horas

Nome Completo	L.P	C.G	ESP	ESP	OBJ	Titulo	Nota Final
ANDRE FAUST	20	20	30	30	100	5	105
AGUINALDO ONORIO	18	18	30	27	93	5	98
GABRIEL SINIGAGLIA PASE	10	14	27	30	81	0	81
ROGERIO GOMES TEIXEIRA	10	16	27	24	77	0	77
JULIANO LUIZ MORAES	10	16	24	27	77	0	77
LUIZ ARTHUR SCHVARZ	14	12	27	24	77	0	77
IVONEI ALVES MARTINS	10	16	24	24	74	0	74
JOÃO ANTONIO LEBKUCHEN CRESTANI	14	10	21	21	66	0	66
MARIANA IOP CAMPELO	8	4	27	21	60	0	60
JOAO VITOR VEDANA	12	4	15	18	49	0	49
JOHNI SILVEIRA BAGGIO	6	14	6	18	44	0	44

Fonoaudiólogo

Nome Completo	L.P	C.G	ESP	ESP	OBJ	Titulo	Nota Final
EDUARDA GRASSI PIZATTO	18	16	24	21	79	0	79
BRUNA MAYARA BONATTO	10	14	21	18	63	16	79
ALESSANDRA RODRIGUES DE LIMA	4	8	27	15	54	0	54

Médico 20 horas

Nome Completo	L.P	C.G	ESP	ESP	OBJ	Titulo	Nota Final
RAPHTON EMRICH FERREIRA	16	16	30	27	89	18	107
LETICIA PAULINA FAUST	14	20	27	27	88	10	98
RAFAEL CARDOSO MATEUS	18	14	30	27	89	5	94
MANUELA FORLIN ROVER	20	8	18	15	61	18	79
GABRIEL AUGUSTO CORTI	10	6	18	27	61	0	61
RODRIGO GALVÃO BUENO GARDONA	14	8	15	24	61	0	61
MARIA LAURA PONTES	16	14	12	18	60	0	60
RENATA DOMENES JOSÉ	10	10	15	15	50	0	50

Nutricionista 20 horas

Nome Completo	L.P	C.G	ESP	ESP	OBJ	Titulo	Nota Final
MAIARA FRIGO	16	12	30	24	82	17	99
ANA LUISA BARBOSA	14	12	27	24	77	5	82
SANDRA MARIA SANTI	10	14	24	21	69	0	69
ROSANGELA NOVAK GUANCINO	8	12	24	24	68	0	68
FRANCIELI WINCK	6	10	18	24	58	0	58
DANIELI MARCOLINA	8	12	9	18	47	0	47
CAMILI FRANCINI ZANELLA	8	10	12	15	45	0	45
LETICIA RIBEIRO DA SILVA	6	10	12	15	43	0	43

Pedagogo

Nome Completo	L.P	C.G	ESP	ESP	TOTAL	Pratica	Títulos	Nota Final

SUZANA PAULI	20	16	30	30	96	94,6	28	68,38
ELIZANGELA WESSLING	10	8	21	24	63	100	15	54,9
DAIANA FRANCIELA HANSEN	8	4	24	27	63	91	18	53,4
KETLIN LINDNER GIORDANI	16	16	21	21	74	94	5	52,4
GRACIELI ALVES PEREIRA	12	8	15	18	53	90,6	5	45,08

Psicólogo 20 Horas

Nome Completo	L.P	C.G	ESP	ESP	OBJ	Titulo	Nota Final
DEBORAH ALANA GIROTTO	18	10	18	15	61	5	66
BRUNA CARLA TONIELLO	16	10	15	21	62	0	62
LARISSA FIORESE	6	10	18	15	49	5	54
ALESSANDRA NASCIMENTO	16	6	12	18	52	0	52
LUIZ HENRIQUE PALAVICINI SELIVAN	12	12	15	12	51	0	51
ALEX JUNIOR DA SILVA	4	14	12	18	48	0	48
MATHEUS ROSSETTI BERGAMASCHI	14	10	12	12	48	0	48
LIVIA FREITAS	10	10	9	15	44	0	44
SUELEN CRISTANI *	12	10	6	12	40	0	40
DAIARA KALFELS	8	4	12	15	39	0	39
RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	6	12	6	15	39	0	39
KAROLINE SQUINSANI DA ROSA	6	10	9	12	37	0	37
WILLIAM ARIEL PILGER	12	6	9	9	36	0	36

GRUPO MAGISTÉRIO

Professor 20 horas

Nome Completo	P.O	Disc.	Disc.	P.O + Disc	Pratica	Títulos	Nota Final
Aline Holdefer Ceresoli	68	9,33	9,33	86,66	100,00	13,00	61,20
Rosangela Maria Dallazem Perka	68	5	5	78,00	96,00	19,00	59,80
Kayla Graziella Zanetti	66	5	6	77,00	94,00	18,00	58,50
Edileia de Lima	66	9	8,3	83,30	97,30	10,00	58,18
Karine da Rosa	70	5	6	81,00	90,00	17,00	58,10
Flaira Borges Ribeiro	66	5	5	76,00	100,00	10,00	56,80
Marcia Fiorese	74	5	6	85,00	78,30	18,00	56,19
Sheila Cristina Maier	54	8,66	8	70,66	80,00	20,00	53,20
Alice Ferrandin Muller	54	5	6	65,00	86,60	18,00	52,68
Francislene de Mattos dos Santos	52	5	5	62,00	100,00	10,00	52,60
Francieli Camera	52	6,33	5,66	63,99	87,00	18,00	52,50
Marcia Fritzen	58	9	7	74,00	83,30	13,00	52,39
Deonilde Bueno dos Santos Rover	52	5,66	5,66	63,32	88,30	17,00	52,29
Magda Maria Pedrolo	54	5	5	64,00	90,00	15,00	52,20
Sonia Mara Cavalheiro Faust	54	5	5	64,00	83,30	20,00	52,19
Ednês Machado	66	8	7,33	81,33	78,30	10,00	51,89
Andrea Mara Vieira Vieccilli	50	7,66	7,33	64,99	82,30	19,00	51,79
Vandreia Rodrigues de Oliveira	66	5	6	77,00	95,00	-	51,60
Eliane Groli	54	5	5	64,00	83,30	18,00	51,39
Giovane Macieski Onofre	52	5	5	62,00	86,60	17,00	51,38
Marcia Niedzulka	58	5	5	68,00	96,30	5,00	51,29
Carolini de Andrade	72	9,33	7,3	88,63	82,30	-	51,28
Janice Luft	54	5	5	64,00	80,00	20,00	51,20***
Caroline Calgarotto Soares	56	5	6	67,00	90,00	10,00	51,10
Roselei da Silva machado	48	5	5	58,00	98,30	10,00	50,89
Adilaine Iotti	58	5,66	6,66	70,32	75,00	18,00	50,80
Kamila da Rosa	64	5	5	74,00	95,00	-	50,70
Ana Paula Levinski da Cunha	56	6,33	7	69,33	98,30	1,00	50,69
Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	50	5,33	5,66	60,99	93,30	11,00	50,69
Caroline Teixeira	58	5,33	6,33	69,66	92,60	5,00	50,68
Claudia Mazieiro	52	5	5	62,00	100,00	5,00	50,60
Carmem Lucia Ribeiro da Silva	56	5,33	5,66	66,99	95,00	5,00	50,60
Vanessa de Souza	52	5,33	5,66	62,99	98,30	5,00	50,39
Maristela Padilha da Cruz	64	5	5,66	74,66	86,60	5,00	50,38
Erlane Regina Bonin	60	6	7,33	73,33	71,66	17,00	50,30
Fernando Bergamin	50	5	5	60,00	90,00	13,00	50,20
Jaqueline Sokoloski Roani	48	9,66	5,66	63,32	86,30	13,00	50,09
Debora Cristina da Silva Oliveira	56	5,66	6,66	68,32	98,33	-	50,00
Monique aparecida Vieira	54	5	6	65,00	100,00	-	49,50
Thalia Macali	52	5,33	7,66	64,99	100,00	-	49,50
Tatiana Pieta	44	5	5	54,00	86,30	18,00	49,29***
Estefany Potmaier	52	5	5	62,00	100,00	-	48,60
Sirlene Ribeiro da Silva	52	5	5	62,00	100,00	-	48,60
Rosane Maria Filippi de Lima	52	5	5	62,00	100,00	-	48,60
Hemelly Karoline Balbinot Nunes	50	5	5	60,00	100,00	-	48,00
Luciana Pozza Leite	50	8	8	66,00	62,00	19,00	46,00
Luciana Schiochet	44	5	5	54,00	72,60	20,00	45,98
Ivan Carlos da Cunha	50	5	5	60,00	78,30	8,00	44,69
Amanda Miquelaço	52	5	5	62,00	86,60	-	44,58
Aline Terezinha Goudinho	48	5	5	58,00	90,00	-	44,40
Alexandre Pereira dos Santos	58	5	5	68,00	66,60	10,00	44,38
Elizangela das Chagas	62	5	5	72,00	55,00	15,00	44,10
Aline da Rosa Mezzomo	42	5	5	52,00	94,60	-	43,98
Luciana Buffon Lebkuchen	46	5	5	56,00	89,00	-	43,50
Kerly Teles Stefainski	52	5	5	62,00	81,60	-	43,08
Luciane Funes Dutra	50	6,33	8,66	64,99	68,00	-	39,90
Mara Antunes Ribas	54	5	5	64,00	63,33	-	38,20
Nicoli Fontana Ferreira	44	6	6,33	56,33	70,00	-	37,90

Lucimar Claudia Kamanski Pelizzari	50	9	6,66	65,66	60,00	-	37,70
Thalita Carolina Padilha	50	5	5	60,00	65,00	-	37,50
Fabiana Janice Zuravski	50	5	5	60,00	63,33	-	37,00
Neura Casaril Fritzen	46	5	5	56,00	56,66	-	33,80

*Candidatos PcD
** Candidatos Afro
*** Nota Alterada após julgamento do recurso interposto

Legenda:
LP – *Nota obtida em Língua Portuguesa*
MAT – *Nota obtida em Matemática*
CG-LEG – *Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação*
ESPE – *Nota obtida em Conhecimentos Específicos*
PO – *Nota da Prova Objetiva*
PP – *Nota da Prova Prática*
PT – *Nota da Prova de Títulos*
NF – *Nota Final*

Critérios de desempate da nota final:

1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná. Em 20 de outubro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:56C13F25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 80-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
PROCESSO N. 56/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: CANETTINE PAPELARIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n.04.139.692/0001-04.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para aquisição de aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL.
36	**3000**	UND	Caneta de click/grip, ponta 1,0mm – cor azul	CIS	2,30	6.900,00
37	**2000**	UND	Caneta de click/grip, ponta 1,0mm – cor vermelha	CIS	2,30	4.600,00
38	**2000**	UND	Caneta de click/grip, ponta 1,0mm – cor preta	CIS	2,30	4.600,00
					TOTAL=	**R$ 16.100,00**

VALOR: **R$ 16.100,00 (DEZESSEIS MIL E CEM REAIS).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A0B6D9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 81-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 81/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
PROCESSO N. 56/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: TANGO LTDA – ME inscrita no CNPJ sob n.05.304.697/0001-08.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para aquisição de aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	80	UND	Agenda 2024 capa dura com laminação – tamanho 14cm largura x 20cm comprimento, encadernada com garras duplo-anel de metal, quantidade total de páginas: 352 páginas. Páginas internas impressas em papel sulfite offset 63g branco. Contém página para dados pessoais e calendários de 2023, 2024, 2025. Cor da capa: preta ou azul.	FORONI	19,50	1.560,00
18	150	PCT	Balão/bexiga Liso nº9 pacote c/ 50 Unidades (cores: azul, rosa, amarelo, verde, vermelho, branco e preto).	PARANA F	8,45	1.267,50
23	300	UND	Bloco autoadesivo 38 mm x 50 mm com 100 folhas, cores sortidas – embalagem com 4 blocos coloridos.	MASTERPRI	3,30	990,00
29	200	UND	Caderno grande, tipo universitário, com 100 folhas, capa dura.	PANAMERI	7,89	1.578,00
40	200	CAIXA	Caneta esferográfica na cor azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.	BIC	29,00	5.800,00
41	120	CAIXA	Caneta esferográfica na cor preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.	BIC	29,00	3.480,00
42	100	CAIXA	Caneta esferográfica na cor vermelha, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos. Caixa com 50 unidades.	BIC	29,00	2.900,00
43	1.000	UND	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor amarela fluorescente. A empresa deverá fornecer amostra deste item.	MASTERPRI	0,79	790,00
44	1.000	UND	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor azul fluorescente. A empresa deverá fornecer amostra deste item.	MASTERPRI	0,79	790,00
45	1.000	UND	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor rosa fluorescente. A empresa deverá fornecer amostra deste item.	MASTERPRI	0,79	790,00
46	1.000	UND	Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta chanfrada, alta durabilidade, na cor verde fluorescente. A empresa deverá fornecer amostra deste item.	MASTERPRI	0,79	790,00
47	300	UND	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor azul.	MASTERPRI	1,49	447,00
48	300	UND	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor preta.	MASTERPRI	1,49	447,00
49	300	UND	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor verde.	MASTERPRI	1,49	447,00
50	300	UND	Caneta marcadora para quadro branco em acrílico, com reposição constante de tinta, material: plástico, material da ponta; feltro com ponta redonda media; cor vermelha.	MASTERPRI	1,49	447,00
95	100	UND	Fita métrica – 1,50m – material poliéster	KIT	1,79	179,00
97	7000	FOLHA	Folha de Etiquetas compatível com impressoras inkjet + Laser em Papel Carta/ Tamanho Papel Carta Dimensões 215x279 mm (8,5x11 pol) 30 etiquetas por folha. Código SL61080 / 62580/ 6180/ 6280/ 6080. A empresa deve fornecer software livre por no mínimo 18 meses que permita edição e criação de textos para etiquetas.	MAXPRINT	0,47	3.290,00
98	20.000	FOLHA	Folha de Etiquetas compatível com impressoras inkjet + Laser em Papel Carta/ Tamanho Papel Carta Dimensões 215x279 mm (8,5x11 pol) 10 etiquetas por folha. Código SL61083/ 6183/ 6283/ 6083. A empresa deve fornecer software livre por no mínimo 18 meses que permita edição e criação de textos para etiquetas.	MAXPRINT	0,50	10.000,00
100	100	UND	Gaveteiro plástico Bin nº 03 – tamanho 7,5cm x 10,5cm x 18cm	MP	2,09	209,00
101	150	UND	Gaveteiro plástico Bin nº 04 – tamanho 9,5cm x 13cm x 21cm	MP	3,79	568,50
102	150	UND	Gaveteiro plástico Bin nº 05 – tamanho 12cm x 15,5cm x 25cm	MP	5,09	763,50
103	150	UND	Gaveteiro plástico Bin nº 07 – tamanho 17,5cm x 22cm x 34cm	MP	12,84	1.926,00
109	600	UND	Grampeador manual metálico preto, para até 20 folhas, apoio anatômico emborrachado deposito com face de segurança grampeamento com grampo aberto ou fechado. Grampo 26/6 ou 24/6. Tamanho da base 12,5 cm.	MASTERPRI	6,90	4.140,00
110	50	UND	Grampeador manual, corpo e estrutura em metal para grampear até 100 folhas. Utiliza grampos 26/6.	MASTERPRI	38,90	1.945,00
111	700	CAIXA	Grampos para grampear modelo 26/6, em embalagem com caixa 5.000 unidades, em metal niquelado prateado com proteção antiferrugem.	MASTERPRI	3,24	2.268,00
115	20	CAIXA	Lâmina para estilete grande 18 mm caixa com 10 unidades.	MASTERPRI	2,49	49,80
117	5.000	UND	Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta iniciada, corpo com escrita macia, excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais	GREENCAS	0,30	1.500,00

			totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento.			
151	**100**	UN	Perfurador de papel metálico, com capacidade para perfurar até 20 folhas, diâmetro do furo até 2,5mm, distância dos furos 802mm, com margeador plástico, base plástica protetora para esvaziar o confete.	MASTERPRI	11,64	1.164,00
154	**50**	CAIXA	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor verde caixa com 12 unidades.	MASTERPRI	16,40	820,00
157	**100**	UND	Plug adaptador de tomada benjamin universal tipo "T" - Atende todos tipos de tomada utilizados nos produtos elétricos e eletrônicos brasileiros.- Descrição da compatibilidade das entradas: Entrada 1 (frontal) tomada novo padrão 20a. Entrada 2 e 3 (laterais) entradas novo padrão 10a. Nas 3 entradas aceitam tomadas chatas tipo faca, com ou sem terra.	ELETROME	4,50	450,00
163	**100**	PCT	Sacos plástico PP A4 furação universal 0,05mm, Pacote com 20 unidades.	DAC	3,6	360,00
165	**1.000**	UND	Saco transparente 40x50cm – espessura mínima 0,05 micras.	PLASBIL	0,50	500,00
					TOTAL=	**R$ 52.656,30**

VALOR: **R$ 52.656,30 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, TRINTA CENTAVOS).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:AB4BEA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 82-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 82/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
PROCESSO N. 56/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA inscrita no CNPJ sob n.46.186.229/0001-63.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para aquisição de aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL.
13	**50**	CAIXA	Alfinetes marcadores coloridos (para mapas) c/ 50 unidades.	JOCAR	2,65	132,50
22	**300**	UND	Bloco autoadesivo 45 mm x 12 mm com 100 folhas, cores sortidas – embalagem com 4 blocos coloridos.	BRW	3,35	1.005,00
24	**300**	UND	Bloco autoadesivo 76 mm x 76 mm com 100 folhas, cores sortidas – embalagem com 4 blocos coloridos.	OFFPAPER	3,55	1.065,00
25	**50**	PCT	Bloco de papel criativo de folhas A4 210 X 297 mm e 80g/m3 com 8 cores. (pacote com 32 folhas)	USAPEL	5,40	270,00
26	**10**	ROLO	Bobina em papel kraft para embrulho – largura 60cm – Rolo com 10kg	SANTECK	81,00	810,00
39	**500**	UND	Caneta escrever em superfície lisa (cd, DVD, plástico, couro e etc) nas cores azul, vermelho, preta, ponta 2.0mm, a prova d'água. A empresa deverá fornecer amostra deste item.	BRW	2,40	1.200,00
51	**1.000**	UND	Cartolina 150gr 50x66cm com as opções cores: azul, verde, amarelo, rosa, vermelho, branco e roxo.	ALOFORM	0,66	660,00
59	**100**	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4/0. Caixa com 420 unidades.	TOP	8,70	870,00
60	**100**	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 6/0. Caixa com 420 unidades.	TOP	8,00	800,00
62	**50**	UND	Cola Branca PVA: 500 gr. A base de água adere com mais resistência e qualidade. Próprio para aplicações em madeiras, cortiças, couros, tecidos, papéis, laminados e muitos outros tipos de materiais porosos.	PIRA	4,94	247,00
63	**100**	UND	Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g.	GATTE	0,80	80,00
67	***20***	UND	*Conj Cavalete Porta Bloco Flip Chart Com Quadro Branco Pinus Natural Altura Ajustável 1,63 ou 1,72 Metros 2510 + Bloco Flip Chart 50 FolhasEstrutura em Pinus Cor Natural Altura Ajustável 1,63 ou 1,72 m Utilizado para reuniões, aulas cursos e treinamentos. Proporcionando facilidade para transportar, armazenar e guardar por possuir pernas dobráveis e ajustáveis para as alturas: 1,63 ou 1,72 m Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cm. Acompanha Bloco de Flip Chart com 50 Folhas.*	SOUZA	124,60	2.492,00
73	**300**	CAIXA	Envelope ouro 34x24 caixa com 250 unidades (ofício).	SCRITY	102,99	30.897,00
75	**150**	UND	Estilete grande com lâmina de 18 mm, com estrutura de metal e polímero resistente com elastômero assegura melhor controle e comodidade no momento do corte. Botão para ajuste da lâmina sistema giratório (screw lock). Canaleta interna de aço inoxidável que estende a vida útil do estilete. Acessório para quebrar seções da lâmina.	GATTE	3,95	592,50
76	**500**	UND	E.V.A folha lisa de 40 cm x 60 cm x 2 mm nas cores variadas.	HAITI	1,52	760,00
78	**300**	UND	E.V.A folha estampada de 40 cm x 60 cm x 2 mm estampas variadas.	HAITI	2,60	780,00
79	**300**	UND	E.V.A folha listrada de 40 cm x 60 cm x 2 mm estampas variadas.	HAITI	2,60	780,00
80	**100**	UND	Expositor organizador em poliestireno. Pode ser utilizado em cima da mesa (pés removíveis) ou fixado na parede. Possui dimensão de 233 x 40 x 295 mm para folhas A4.	DELLO	32,15	3.215,00
81	**200**	UND	Extrator de grampo aço inoxidável tipo espátula.	CARBRINK	0,78	156,00
84	**2.000**	UND	Fita autoadesiva tipo crepe 16 mm x 50 mts.	ADERE	3,25	6.500,00
85	**1.000**	UND	Fita autoadesiva tipo crepe 50 mm x 50 mts.	ADERE	8,60	8.600,00
99	**100**	UND	Furador de papel tipo espeto, com base plástica.	CAVIA	2,91	291,00
107	**50**	CAIXA	Giz de cera colorido, com fórmula diferenciada, altíssima resistência, ideal para marcar quase todas as superfícies caixa com 12 unidades.	PIRA	3,03	151,50

108	**600**	UND	Grafite 0,05mm – tubo com 12 unidades	BRW	0,70	420,00
116	**150**	CAIXA	Lápis de cor, com Cores vivas e intensas, Mina macia e resistente, 100% madeira reflorestada e certificada FSC. Estojo com 12 cores, contém 1 ou 2 cores metálicas (conforme sortimento). Tipo Lápis Sextavado/ Hexagonal.	GATTE	6,00	900,00
118	**150**	UND	Lápis grafite 6B para desenho – Com ponta super-resistente, resistente, dimensão 20x8x1 cm. Unidade.	LEO E LEO	0,88	132,00
119	**600**	UND	Lapiseira 0,05m - Produto de alta qualidade, possui clip, design Moderno, grip ergonômico, ponta: 0,5mm, traço macio. Tamanho do produto: 14 x 1 x 1 cm (Comprimento x Largura x Altura)	LEO E LEO	3,10	1.860,00
133	**500**	UND	Papel cartão 50x70 – 275gr nas cores: azul, verde, amarelo, rosa, vermelho, branco e roxo.	PMT	1,05	525,00
135	**500**	UND	Papel crepom 0,48 centímetros x 2,00 metros, nas cores: azul, verde, amarelo, rosa, vermelho, branco, preto e roxo.	RST	1,05	525,00
136	**200**	UND	Papel Vergê na cor branco, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180 g/m² pacotes com 50 folhas.	USAPEL	11,99	2.398,00
141	**200**	PCT	Papel Sulfite A4 75gr colorido, embalagem com 100 unidades – 25 de cada cor.	SENINHA	6,05	1.210,00
143	**300**	UND	*Pasta*plástica em*L*triplo PP 0,18 320x215mm incolor	ACP	0,65	195,00
146	**100**	UND	Pasta sanfonada A4, Comprimento x Largura: 33 mm x 23.5 mm, divisões com visor para identificação, fechamento com elástico, com 12 divisórias. Acompanha etiqueta para identificação de divisórias.	POLIBRAS	16,80	1.680,00
156	**40**	UND	Pistola aplicadora de cola quente grande, com aplicador grande. Medidas do Produto: Comprimento: 16 cm - Largura: 4 Cm - Altura: 14 Cm.	HAVESUR	15,40	616,00
158	**200**	UND	Prancheta ofício A-4 com prendedor metálico, com base em plástico.	NOVACRIL	11,20	2.240,00
159	**30**	UND	Quadro branco medida mínima 1,20 x 0,90m moldura alumínio - com apagador incluso.	SOUZA	102,00	3.060,00
164	**100**	UND	Suporte de monitor com 3 gavetas – em MDF	SOUZA	85,05	8.505,00
166	**100**	UND	Tesoura de picotar, tamanho da lâmina 13cm, composição em aço inoxidável.	DOTAD	22,90	2.290,00
167	**100**	UND	Tesoura escolar sem ponta de 13,5 cm em aço inox. (unidade)	GATTE	1,74	174,00
169	**25**	CAIXA	Tinta para carimbo azul 42 ml caixa c/12 unidades.	CARBRINK	52,00	1.300,00
170	**25**	CAIXA	Tinta para carimbo preta 42 ml caixa c/12 unidades.	CARBRINK	52,00	1.300,00
173	**300**	UND	Bobina térmica para relógio ponto 57mmx300mt – cor amarelo	REGISPEL	27,90	8.370,00
					TOTAL=	**R$ 100.054,00**

VALOR: **R$ 100.054,00 (CEM MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:426FC8F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 83-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 83/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
PROCESSO N. 56/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob n.49.059.156/0001-37.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para aquisição de aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL.
19	**20**	UND	Barbante colorido – Aproximadamente 700gr/700m, 100% algodão, nº 06 – Cores variadas.	CADORI	15,60	312,00
20	**50**	UND	Barbante natural, cor cru – sem tingimento e sem resíduos. Aproximadamente 700gr/700m, 100% algodão, nº 06	CADORI	15,60	780,00
21	**200**	UND	Bastão de cola quente tamanho 11mm.	RENDICOL	0,66	132,00
52	**200**	UND	Cesto expositor em polipropileno – tamanho mínimo 29cm x 58cm x 41cm.	MP	22,40	4.480,00
90	**30**	UND	Fita de cetim 6mm de largura, dupla face com 100m de comprimento, composição 100% poliéster. Cores variadas	NAJAR	15,17	455,10
104	**150**	UND	Gaveteiro plástico Bin nº 08 – tamanho 19cm x 32cm x 43cm	MP	21,95	3.292,50
114	**3000**	UND	Lacre de Segurança em Polipropileno tipo escama com numeração 23 cm com numeração crescente e diferenciada.	TYKHEPLAS	0,18	540,00
122	**100**	UND	Linha para crochê /bordar – Em 100% algodão, embalagens com 125 metros, cores variadas.	CLEA	3,89	389,00
125	**400**	UND	Livro para colorir infantil – com no mínimo 100 páginas.	TODO LIVR	10,50	4.200,00
130	**200**	UND	Organizador para mesa com 4 compartimentos de metal - Altura total: 10cm - Largura total: 21cm - Comprimento: 11cm – na cor preta.	BRW	30,50	6.100,00
131	**30**	UND	Passa fita margarida – Composição: 70% poliéster 30% algodão, tamanho: 10m x 2,3cm. Cor: branco.	MARILDA	9,04	271,20
149	**100**	CAIXA	Pasta suspensa em papel kraft, com haste em metal - Caixa com 50 unidades. Acompanham targeta de identificação na cor da pasta ou transparente.	DELLO	155,00	15.500,00
161	**300**	UND	Régua acrílica resistente transparente com 3,5cm de largura, por 30 cm de comprimento, por 0,45mm de espessura.	WALEU	1,15	345,00
					TOTAL=	**R$ 36.796,80**

VALOR: **R$ 36.796,80 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, OITENTA CENTAVOS).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:0D7BA674

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 84-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 84/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
PROCESSO N. 56/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: L C LOPES MARCELINO LTDA inscrita no CNPJ sob n.41.553.307/0001-05.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para aquisição de aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL.
31	**400**	UND	Caderno pequeno, tipo brochura, com 100 folhas, capa dura.	JANDAIA	4,38	1.752,00
32	**1.000**	UND	Caixas para arquivo morto, material papelão 2 capas Kraft tamanho mínimo (344x125x237)	GOODIE	1,89	1.890,00
53	**100**	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 5. Caixa com 420 unidades.	NEW	9,30	930,00
54	**100**	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4. Caixa com 420 unidades.	NEW	9,30	930,00
55	**100**	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 3. Caixa com 420 unidades.	NEW	9,30	930,00
56	**100**	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 2. Caixa com 420 unidades.	NEW	9,30	930,00
57	**100**	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 1. Caixa com 420 unidades.	NEW	9,30	930,00
58	**100**	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 2/0. Caixa com 420 unidades.	NEW	9,30	930,00
61	**100**	CX	Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 8/0. Caixa com 420 unidades.	NEW	8,99	899,00
66	**200**	UND	Cola instantânea ultra rápida – 100gr	LEO E LEO	17,55	3.510,00
71	**100**	CAIXA	Envelope branco 34x24 caixa com 250 unidades (ofício).	FORONI	102,38	10.238,00
72	**300**	CAIXA	Envelope ouro 18x24 caixa com 250 unidades.	FORONI	75,99	22.797,00
74	**50**	PCT	Envelope plástico tamanho A4 c/ aba colante – brilhantes e cristalinos, pacote com 100 unidades	FORONI	29,70	1.485,00
77	**300**	UND	E.V.A folha com glitter de 40 cm x 60 cm x 2 mm estampas variadas.	LEO E LEO	3,50	1.050,00
83	**200**	UND	Filtro de linha - com mínimo 6 tomadas, com fusível e comprimento de no mínimo 2,0mts.	MEGATRON	32,40	6.480,00
86	**100**	UND	Fita autoadesiva dupla face transparente 2cmx30 mts com alta fixação, suporta até 400gr.	EUROCELL	6,75	675,00
124	**200**	UND	Livro ata com 50 folhas com numeração.	TILIBRA	10,21	2.042,00
128	**350**	UND	Mochila Saco em nylon personalizada, tamanho 41cm x 34 cm.	LAERCIO	10,80	3.780,00
138	**70**	UND	Pasta catálogo, formato ofício. Contém 50 Envelopes PP, 4 parafusos de metal e visor.	DAC	16,20	1.134,00
147	**100**	UND	Pasta sanfonada A4, Comprimento x Largura: 33 mm x 23.5 mm, divisões com visor para identificação, fechamento com elástico, com 31 divisórias. Acompanha etiqueta para identificação de divisórias.	POLIBRAS	43,20	4.320,00
162	**20**	RL	Rolo TNT de 1,40x50m 40gr – nas cores: azul, verde, amarelo, rosa, vermelho, branco, preto, laranja e roxo.	NEW	56,00	1.120,00
					TOTAL=	**R$ 81.644,00**

VALOR: **R$ 81.644,00 (OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:C5A3ED02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 85-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 85/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
PROCESSO N. 56/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob n.47.128.762/0001-31.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para aquisição de aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL.
139	**375**	CX	Papel Sulfite A4 75gr pacote com 500 folhas branco. Caixa com 10 resmas.	PINHEIRO	235,00	88.125,00
140	**125**	CX	Papel Sulfite A4 75gr pacote com 500 folhas branco. Caixa com 10 resmas.	PINHEIRO	235,00	29.375,00
					TOTAL=	**R$ 117.500,00**

VALOR: **R$ 117.500,00 (CENTO E DEZESETE MIL, QUINHENTOS REAIS).**
Vigência: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 19 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:17B3F665

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 86-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 86/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2023
PROCESSO N. 56/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA inscrita no CNPJ sob n.47.725.565/0001-08

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para aquisição de aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu para contratações futuras, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL.
14	**10**	UND	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho nº3, cor azul, medidas mínimas: comprimento 12 cm, largura 8 cm.	HUHUA	3,89	38,90
15	**10**	UND	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho nº3, cor preta, medidas mínimas: comprimento 12 cm, largura 8 cm.	HUHUA	3,89	38,90
16	**500**	UND	Apontador com depósito, lâmina de aço temperado formato retangular.	LEO E LEO	3,89	1.945,00
27	**2.000**	UND	Borracha Branca de apagar nº20 não tóxica composição borracha natural com medidas mínimas de: 4,2 x 2,9 x 1,0 cm	FUTURO	0,47	940,00
30	**200**	UND	Caderno grande, tipo universitário, com 200 folhas, capa dura.	CREDEAL	15,00	3.000,00
33	**3.000**	UND	Caixas para arquivo morto, material plástico - tamanho mínimo (344x125x237)	POLIBRAS	4,80	14.400,00
34	**50**	UND	Caixa para correspondência (porta documento), material acrílico, cor incolor, tipo tripla, articulável, com inclinação entre as bandejas, tamanha das bandejas oficio.	FAÇA FÁCIL	35,00	1.750,00
35	**100**	UND	Calculadora de mesa c/ 12 dígitos eletrônica com pilha A, visor de LCD com 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria. Com no mínimo 11,5 cm x 14,5 cm.	DOTAD	11,00	1.100,00
64	**500**	UND	Cola líquida, branca, não tóxica, de 90g, lavável, secagem rápida.	COLEX	1,39	695,00
65	**50**	UND	Cola para tecido – Solúvel em água e não tóxica. Tem secagem ao ar livre e deve ser aplicada com pincel. A cola para tecidos, cola pano é indicada somente para tecidos 100% algodão.	TINTEX	2,80	140,00
68	**80**	CAIXA	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml caixa com 12 unidades.	RADEX	20,30	1.624,00
70	**100**	CAIXA	Envelope branco 18x24 caixa com 250 unidades.	SCRITY	79,00	7.900,00
87	**350**	UND	Fita autoadesiva transparente fina 12 mm x40 mts.	KOROTECH	0,85	297,50
88	**800**	UND	Fita autoadesiva transparente larga 48 mm x 50 mts.	KOROTECH	3,03	2.424,00
106	**50**	CAIXA	Giz de cera Preto, com fórmula diferenciada, altíssima resistência, ideal para marcar quase todas as superfícies caixa com 12 unidades.	PIRA	3,40	170,00
112	**200**	CAIXA	Grampos trilho de metal caixa com 50 unidades.	BE ART	6,90	1.380,00
132	**100**	CAIXA	Papel carbono A4 21,0x29, 7x29, 7cm caixa com 100 unidades.	RADEX	36,95	3.695,00
134	**70**	UND	Papel contact transparente rolo 25mx45cm.	LEO TACK	53,00	3.710,00
137	**500**	UND	Pasta aba elástico em plástico medindo 353x0x240mm, gramatura 250gr e espessura de 0,32mm (cores variadas).	POLIBRAS	1,88	940,00
142	**400**	UND	Pasta em plástico com Romeu e Julieta em metal 32x23cm (cores variadas).	POLIBRAS	1,75	700,00
144	**600**	UND	Pasta polionda 315x226x35 mm com 04 cm (cores variadas).	ALAPLAST	3,85	2.310,00
145	**600**	UND	Pasta polionda 315x226x35 mm com 08 cm (cores variadas).	ALAPLAST	3,92	2.352,00
152	**50**	CAIXA	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor azul caixa com 12 unidades.	BE ART	12,00	600,00
153	**50**	CAIXA	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor preta caixa com 12 unidades.	BE ART	12,00	600,00

155	**50**	CAIXA	Pincel atômico, plástico, com ponta facetada, cor vermelha caixa com 12 unidades.	BE ART	12,00	600,00
160	**30**	UND	Quadro branco medida mínima 3,00 x 1,20m moldura alumínio - com apagador incluso.	CORTIART	362,27	10.868,10
168	**350**	UND	Tesoura lâmina em aço inoxidável cabo plástico com formato anatômico tamanho 8 ½ C/ 21cm.	FUTURO	4,46	1.561,00
171	**60**	CAIXA	Tinta para tecido – Acrílica, atóxica, resistente a lavagens. Embalagens com 37ml – Caixa c/ 12 unidades. Cores variadas.	TINTEX	35,00	2.100,00
172	**100**	UND	Tinta PVA c/ 100ml – cores: Branco, amarelo, verde, azul, preto, marrom, rosa, laranja	TINTEX	5,40	540,00
					TOTAL=	**R$ 66.749,40**

VALOR: **R$ 66.749,40 (SESSENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, QUARENTA CENTAVOS).**
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:65E282AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.581/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2023**, processo administrativo n.º 17503/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de plainas e retroescavadeiras agrícolas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: COLONHESI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.579.350/0001-08

LOTE 1
Valor Total do Lote: 419.985,00 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.	UN	15	R$ 27.999,00	419.985,00

Valor Total Homologado - R$ 419.985,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. Prazo e forma de entrega/execução:
A Prefeitura Municipal solicitará o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a Nota de Empenho, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e estar em conformidade com o que foi solicitado.
2.2. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, horário das 08 h as 12 h e das 13 h as 17 h, no Pátio de Máquinas Municipal, Rua Marcondes Querubina de Sá, S/N°, telefone 42 3909-5113. O responsável pelo recebimento Maurício Ripka.
Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los.
2.3. Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.
2.3.2 Durante o prazo de garantia, 6 (seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

2.3.3 Após o período de garantia de 6 (seis) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:

2.4.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

2.4.2. Os produtos deverão ser apresentados conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção até a entrega à CONTRATANTE;

2.4.3. O carregamento do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta fornecer a mão de obra necessária;

2.4.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Maurício Ripka e Thais de Almeida Santos, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o n° 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Colonhesi & Cia LTDA
CNPJ/CPF: 10.579.350/0001-08
CARLOS EDUARDO COLONHESI
CPF/MF sob o nº 050.922.869-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Maurício Ripka
R.G sob o nº 7.127.586-8

_____
Fiscal Titular do Contrato
Thaís De Almeida Santos
R.G sob o nº 9.749.078-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme análise de cotação, nenhuma empresa participante cotou os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores remanescentes:

2º	Fornecedor: MD MAQUINAS AGRICOLAS - EIRELI/CNPJ 12.457.976/0001-77				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	*PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.	UN	15	R$29.990,00	R$449.850,00
3º	Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME/CNPJ 18.960.416/0001-17				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	*PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.	UN	15	R$33.205,00	R$498.075,00
4º	Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI/CNPJ 92.264.472/0001-70				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	*PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.	UN	15	R$36.170,00	R$542.550,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:DC2F0F91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.581/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2023**, processo administrativo n.º 17503/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de plainas e retroescavadeiras agrícolas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17

LOTE 2
Valor Total do Lote: 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.	THUROW THPN 4000	UN	5	R$ 44.500,00	222.500,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 543.912,00 (quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e doze reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACÓPLAVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, ÂNGULO METROS, ÂNGULO ESTABILIZADOR PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM CONCHA COM LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS.	TATU MARCHESAN RTA6	UN	8	R$ 67.989,00	543.912,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 135.980,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACÓPLAVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, ÂNGULO METROS, ÂNGULO ESTABILIZADOR PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM CONCHA COM LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS.	TATU MARCHESAN RTA6	UN	2	R$ 67.990,00	135.980,00

Valor Total Homologado - R$ 902.392,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1. Prazo e forma de entrega/execução:
A Prefeitura Municipal solicitará o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a Nota de Empenho, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e estar em conformidade com o que foi solicitado.
2.2. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Os produtos serão entregues de segunda a sexta-feira, horário das 08 h as 12 h e das 13 h as 17 h, no Pátio de Máquinas Municipal, Rua Marcondes Querubina de Sá, S/N°, telefone 42 3909-5113. O responsável pelo recebimento Maurício Ripka.
Somente serão aceitos e recebidos os produtos que se encontrarem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e/ou não apresente as condições ora estabelecidas serão rejeitados, devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los.
2.3. Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 6 (seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.
2.3.2 Durante o prazo de garantia, 6 (seis) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
2.3.3 Após o período de garantia de 6 (seis) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.
2.4. Demais informações necessárias para execução do objeto:
2.4.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal ao Fiscal do Contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
2.4.2. Os produtos deverão ser apresentados conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção até a entrega à CONTRATANTE;
2.4.3. O carregamento do objeto será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta fornecer a mão de obra necessária;
2.4.4. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *21/07/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.
13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores Maurício Ripka e Thais de Almeida Santos, ambos designados através do Decreto Municipal nº.15.025/2022
14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 20 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o n° 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.581/2022)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Schlickmann & Rotta LTDA
CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17
CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN FONTANA
CPF/MF sob o nº 096.053.829-11
Contratada

Testemunhas:

_____
Fiscal Titular do Contrato
Maurício Ripka
R.G sob o nº 7.127.586-8

Fiscal Titular do Contrato
Thaís De Almeida Santos
R.G sob o nº 9.749.078-3

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme análise de cotação, nenhuma empresa participante cotou os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Os lotes 3 e 4 não obtiveram fornecedores remanescentes.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores remanescentes:

2º	Fornecedor: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI/CNPJ 92.264.472/0001-70				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.	UN	5	R$47.900,00	R$239.500,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C30E2C87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI ORDINÁRIA 1270/23

LEI N. 1270/2023

Altera Carga Horária e Tabela de Vencimentos do Grupo Ocupacional Profissional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Contador, de provimento efetivo, do Grupo Ocupacional Profissional, constante no anexo I da Lei Municipal n.º 1079/2017, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A tabela de vencimentos do cargo de Contador constante no Anexo II da Lei Municipal n.º 1205/2021, fica alterada proporcionalmente ao número de horas acrescidas na jornada de trabalho.

Art. 3º Fica alterada a tabela de vencimentos dos cargos de Técnico de Controle e Técnico Legislativo, de provimento efetivo, do Grupo Ocupacional Profissional, constantes no Anexo II da Lei Municipal n.º 1205/2021.

Art. 4º A descrição sumária, tarefas típicas e requisitos permanecem as mesmas que foram descritas nos artigos 16, 17 e 18 da Lei Municipal n.º 1205/2021.

Art. 5º Os cargos alterados nos artigos 1° e 3° desta lei terão os seguintes vencimentos:

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
INTERNIVEIS DE 3%
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO CONTADOR – 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**
	Inicial	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**
Classe A E. Superior	8.338,53	8.588,69	8.846,35	9.111,74	9.385,09	9.666,64	9.956,64	10.255,34	10.563,00
Classe B P. Graduação	9.172,38	9.447,55	9.730,98	10.022,91	10.323,60	10.633,31	10.952,30	11.280,87	11.619,30
Classe C	10.089,62	10.392,31	10.704,08	11.025,20	11.355,96	11.696,64	12.047,54	12.408,96	12.781,23

Mestrado									

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
10.879,89	11.206,29	11.542,48	11.888,75	12.245,41	12.612,77	12.991,16	13.380,89	13.782,32
11967,88	12.326,92	12.696,72	13.077,62	13.469,95	13.874,05	14.290,27	14.718,98	15.160,55
13164,67	13.559,61	13.966,40	14.385,39	14.816,95	15.261,46	15.719,30	16.190,88	16.676,61

CARGO TÉCNICO DE CONTROLE – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**
Classe A E. Superior	5.287,86	5.446,50	5.609,89	5.778,19	5.951,53	6.130,08	6.313,98	6.503,40	6.698,50
Classe B P. Graduação	5.816,65	5.991,15	6.170,88	6.356,01	6.546,69	6.743,09	6.945,38	7.153,74	7.368,35
Classe C Mestrado	6.398,31	6.590,26	6.787,97	6.991,61	7.201,35	7.417,40	7.639,92	7.869,11	8.105,19

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
6.899,46	7.106,44	7.319,63	7.539,22	7.765,40	7.998,36	8.238,31	8.485,46	8.740,03
7.589,40	7.817,09	8.051,60	8.293,15	8.541,94	8.798,20	9.062,14	9.334,01	9.614,03
8.348,34	8.598,79	8.856,76	9.122,46	9.396,13	9.678,02	9.968,36	10.267,41	10.575,43

CARGO TÉCNICO LEGISLATIVO – 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL		1	2	3	4	5	6	7	8
	inicial	**3 anos**	**5 anos**	**7 anos**	**9 anos**	**11 anos**	**13 anos**	**15 anos**	**17 anos**
Classe A E. Superior	5.287,86	5.446,50	5.609,89	5.778,19	5.951,53	6.130,08	6.313,98	6.503,40	6.698,50
Classe B P. Graduação	5.816,65	5.991,15	6.170,88	6.356,01	6.546,69	6.743,09	6.945,38	7.153,74	7.368,35
Classe C Mestrado	6.398,31	6.590,26	6.787,97	6.991,61	7.201,35	7.417,40	7.639,92	7.869,11	8.105,19

9	10	11	12	13	14	15	16	17
19 anos	**21 anos**	**23 anos**	**25 anos**	**27 anos**	**29 anos**	**31 anos**	**33 anos**	**35 anos**
6.899,46	7.106,44	7.319,63	7.539,22	7.765,40	7.998,36	8.238,31	8.485,46	8.740,03
7.589,40	7.817,09	8.051,60	8.293,15	8.541,94	8.798,20	9.062,14	9.334,01	9.614,03
8.348,34	8.598,79	8.856,76	9.122,46	9.396,13	9.678,02	9.968,36	10.267,41	10.575,43

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:FF2CA2C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA PREGÃO 45/2023 RETIFICADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº45/2023
RETIFICADA

Pelo presente instrumento, o Município de Palmital-Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no CNPJ/MF sob 06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SERGIO GOMES, ,Palmital/PR RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO portador do RG6749751-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINASPESADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNICA PARA PEQUENOS REPAROS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR..

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço		Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	36741	HAM ROLO COMPACTADOR 3307 2013/2014 PATRIMONIMO 3546 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 002	1	36742	JCB RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2017 PATRIMONIO762 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 003	1	36743	JCB - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JC 210 ANO 2017 PATRIMONIO 742 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00

Lote 004	1	36744	- FIAT HALLIS MOTONIVELADORA FG-70 ER ANO 2010 PATRIMONIO 5731 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
- Lote 005	1	36745	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13921 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 006	1	36746	TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU MODELO M A ANO 2021 PATRIMONIO 13922 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 007	1	36747	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 6488 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 008	1	36748	XCMG MOTONIVELADORA GR1803BR ANO 2022 PATRIMONIO 5575 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 009	1	36749	XCMG PÁ CARREGADEIRA LX300 ANO 2021 PATRIMONIO 13543 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
	1	36750	XCMG ROLO COMPACTADOR ANO 2020 PATRIMONIO 12415 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 011	1	36751	XCMG RETROESCAVAEIRA XT870BR ANO 2018 PATRIMONIO 763 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 012	1	36752	CATERPILLAR - MOTONIVELADORA SRP N 132012 120H PATRIMONIO 5953 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 013	1	36753	NEWHOLLAND – MOTONIVELADORA RG140B ANO 2017 PATRIMONIO 741 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 014	1	36754	NEWHOLLAND - PÁ CARREGADEIRA W130B ANO 2017 PATRIMONIO 745 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 015	1	36755	DYNAPAC ROLO COMPACTADOR CA25 ANO 2010 PATRIONIO 5738 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 016	1	36756	MINI CARREGADEIRA RANDOM 9AD075AATJ0000054 ANO 2018 PATRIMONIO 15769 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 017	1	36758	VOLVO PÁ CARREGADEIRA 670D ANO 2010 PATRIMONIO 5735 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 018	1	36759	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2014 PATRIMONIO 2935 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
Lote 019	1	36760	JCB – RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA 3CXTT ANO 2018 PATRIMONIO 748 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS MECANICAS DE MAQUINAS PESADAS		HR	70,00	240,00	19.530,00
TOTAL								371.070,00

DATA: 20/10/2023
VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES (27/09/2024)
FORO? COMARCA DE PALMITAL-PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6E53BEC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ANEXO I - DECRETO Nº 4.776 DE 2023.

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento					
ANEXO I - Decreto nº 4.776/2023					
Demonstrativo de Desvinculação - Conforme EC 93/2016 e Lei Municipal 4348/2023					
Quando Superávit					
Fonte	**Descrição**	**Mês**		**Valor Arrecadado**	**Desvinculação**
		Mês	**Ano**		
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública	março	2022	696,455.72	208,936.72
		abril	2022	2,710,095.83	813,028.75
		maio	2022	806,958.34	242,087.50
		junho	2022	1,756,559.52	526,967.86
		julho	2022	1,327,275.48	398,182.64
		agosto	2022	1,236,586.22	370,975.87
		setembro	2022	1,292,327.06	387,698.12
		outubro	2022	1,232,008.67	369,602.60
		novembro	2022	1,274,049.58	382,214.87
		dezembro	2022	987,819.92	296,345.98
					-
					-
					-
Total:				13,320,136.34	3,996,040.90

Resumo de Desvinculação		
507	Cosip - Contribuição de Iluminação Pública	3,996,040.90
		-
		-
Total:		3,996,040.90

Paranaguá, 20 de outubro de 2023.

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A7F8219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.776

DECRETO Nº 4.776

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 3.996.040,89 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, quarenta reais e oitenta e nove centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.996.040,89 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, quarenta reais e oitenta e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 350.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Tecnologia da Informação	
08.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.004.0004.0126.0002.2041	Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 682.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da a Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 620.997,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 292.243,89
Unidade Orçamentária:	Departamento de Concessões e Permissões	
16.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.004.0015.0451.0014.1067	Ampliação, Reformas, Obras e Manutenção preventiva e corretiva dos Mercados Municipais, visando a conservação e preservação dos próprios públicos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 85.000,00
Unidade Orçamentária:	Transporte Coletivo	
16.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.006.0026.0453.0015.2154	Realizar o pagamento referente ao custo da operação ou subsidiar à concessionária de transporte coletivo de passageiros no Município de Paranaguá	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 970.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 100.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0242.0020.2197	Integrar a pessoa com deficiência oportunidades para acesso à vida independente, com autonomia e liberdade, e garantindo também àqueles que possuem limitações severas o cuidado por uma equipe de profissionais habilitados e capacitados. Acolher institucionalmente pessoas com deficiência, as quais não possuem meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 95.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.996.040,89		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CAD4C027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.777

DECRETO Nº 4.777

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.850,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.850,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.850,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.850,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CE09C9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.778

DECRETO Nº 4.778

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 2.475.536,97 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.475.536,97 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 161.221,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 935.312,97
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 379.003,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.475.536,97		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1241500102 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - principal (F-507), 1241500103 - COSIP - COPEL, 1241500302 - COSIP - cobrança no carnê do IPTU - dívida ativa (F-507), 1321010102 - Aplicação - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - art. 149-A, CF - CEF 325-0 (F-507), 1321010102 - Aplicação - Recursos da APPA - Acordo Judicial - CEF 71.108-4 (F-052), 1321010102 - Aplicação - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-08 (F-076), 1321010105 - Aplicação - Contribuição FUNTECOM - BB 23.461-3 (F-008), 1321010105 - Aplicação - Tarifas Terminal Rodoviário - BB 12.993-3 (F-009), 1321010105 - Aplicação - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública - art. 149-A, CF - CEF 325-0 (F-507), 1321010105 - Aplicação - Fundo Municipal de Saneamento - BB 71.056-08 (F-076), 1713501101 - APB - PAPS - Incentivo Financeiro da APS - Capacitação Ponderada - BB 94.740-7 (F-520), 1911061101 - Multas administrativas por danos ambientais - principal (F-064), 1911061201 - Multas administrativas por danos ambientais - multas e juros (F-064), 1911061301 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064), 1911061401 - Multas administrativas por danos ambientais - dívida ativa (F-064), 1999992101 - Contribuição para o Fundo de Transporte Coletivo FUNTECOM (F-008), 1999992102 - Tarifas de Embarque do Terminal Rodoviário (F-009) da fonte 1028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, 1520 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:08233B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA AO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA CAFÉ JUBILEU COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.

PROCESSO: 47.804/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023
OBJETO: Aquisição de Café em Pó Torrado e Moído, Filtro de Papel para Café nº 103, Açúcar Refinado de Primeira Qualidade e Coador de Pano para Café, em atendimento as Secretarias Municipais.
ASSUNTO: Resposta ao Recurso apresentado pela Empresa CAFÉ JUBILEU COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.
A EMPRESA CAFÉ JUBILEU COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.322.323/0001-26, nos termos do edital do Pregão nº 048/2023, interpôs recurso face o laudo de análise apresentada pela Empresa ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.629.105/0001-03.
DAS RAZÕES RECURSAIS

Em nosso favor, fazendo-o pelas razões legais abaixo exponenciais, em observância aos ditames legais aplicáveis à espécie conforme abaixo demonstrado:

1. No ANEXO I – Termo de Referência, temos as seguintes especificações exigidas para o item 05:

"Café - embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza".

2. A ABIC – Associação Brasileira da Indústria de Café assim define as categorias de cafés tradicionais e superiores:

CAFÉS TRADICIONAIS OU EXTRAFORTE
"Café para o consumo do dia-a-dia, com custo menor. São comparáveis aos vinhos de mesa, que tem qualidade aceitável com o preço acessível, para o consumo diário. São constituídos de cafés arábica, robusta/conilon ou blendados". **Nota de QG >= 4,5 e < 5,9**.

CAFÉS SUPERIORES
"Café de qualidade boa e sabor mais acentuado. São comparáveis aos vinhos superiores, que estão na escala intermediaria de qualidade, melhores que os Tradicionais e/ou Extra Forte e com valor agregado. São constituídos de cafés arábicas, ou blindados com robusta/conilon". **Nota de QC >= 6,0 e 7,2**.

3. O licitante declarador vencedor, apresentou como proposta o seguinte produto: Marca **JURERÊ TRADICIONAL**.
Pesquisa feito no site da ABIC/PQC foi identificado que a MARCA apresentada só possui qualidade TRADICIONAL o que não atende ao edital que pede café com qualidade global mínima de 6,0 que de acordo com os padrões de café se enquadra como **SUPERIOR**.
Percebe-se que a marca possui CERTIFICADOS ABIC/PQC distintos para cada produto conforme sua qualificação, mas a empresa arrematante não apresentou, optou por apresentar um **LAUDO DA AVALIAÇÃO N. 2476/22 emitido em 11 de março de 2022, QUE NÃO É CREDENCIADO NO REBLAS/ANVISA**. E mesmo que fosse credenciado este Laudo não pode ser usado por conta de seu prazo ter expirado como determinado no campo.

OBSERVAÇÕES:

• **"Para fins de comprovação de capacidade técnica ou qualificação de produção para fornecimento de cafés de determinada qualidade não recomenda o uso de laudos com emissão superior a 180 dias"**.

4. Infelizmente a empresa não comprovou que o produto a ser fornecido atende ao TERMO DE REFERÊNCIA, e também não devemos tratar o termo de referência como Excesso de Formalismo, uma vez que se deve atender o NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE GLOBAL DE 6,0, torna um produto QUALIFICAÇÃO COMO SUPERIOR.

5. Com base no que dispõe o Art. 3º da LEI nº 10.520/2022, com destaque ao inciso II – "A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, LIMITEM a competição; [...]". Seguindo o termo de referência apresentamos em nossa proposta a marca ODEBRECHT SUPERIOR junto com CERTIFICADOS que comprovam que o produto é TIPO SUPERIOR.

6. Portanto, diante da proposta e documentos apresentados, pode-se concluir que o produto ofertado se trata café TRADICIONAL, inferior ao exigido. Ou seja, NÃO ATENDE O EDITAL, e necessita ser desclassificada.

ISSO POSTO, diante das considerações acima expendidas, requer o recebimento deste RECURSO ADMINISTRATIVO, e consequentemente, julgamento procedente in totum dos pedidos infra relacionados:

A reforma da decisão que habitou sem atendimento às especificações mínimas exigidas;
O retorno do certame a fase de aceitação, seguindo a ordem de classificação para o referido item.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Londrina-PR, 04 de setembro de 2023.
Davidson Marcelo Guerber
CPF: 022.188.809-89

DAS CONTRARRAZÕES

Aberto o prazo para contrarrazões, a empresa ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.629.105/0001, apresentou as suas alegações conforme abaixo:

Tempestividade das Contrarrazões:

Antes de adentrar ao mérito das contrarrazões, é importante destacar que as presentes contrarrazões estão sendo apresentadas de forma tempestiva, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido na legislação vigente, a partir da data em que tivemos ciência das razões recursais, encaminhadas em 15/09/2023 por esta comissão via e-mail.

ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, já qualificada nos autos do Pregão Eletrônico em referência, vem apresentar **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **CAFÉ JUBILEU COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA**, também já qualificada no processo em epígrafe, uma vez que as Razões apresentadas são infundadas e diversas do que foi exigido no instrumento convocatório, o que restará comprovado abaixo.

DOS FATOS
Em apertada síntese, a empresa Café Jubileu, doravante denominada Recorrente, alega que a empresa vencedora (Recorrida), apresentou proposta para o produto Marca: JURERÊ TRADICIONAL.

Que feito no site da ABIC/PQC foi identificado que a MARCA apresentada só possui qualidade tradicional, que não atende ao edital pois pede café com qualidade global mínima de 6,0 que de acordo com os padrões se enquadra com SUPERIOR.

Alega ainda que a Vencedora (Recorrida), possui certificados ABIC/PQC distintos para cada produto conforme sua qualificação, mas que não apresentou, que optou por apresentar um **LAUDO DE AVALIAÇÃO N. 2479/22 EMITIDO EM 11 DE MARÇO DE 2022, e que não é credenciado no REBLAS/ANVISA**.

As alegações são diversas da realidade e da legalidade, principalmente apartadas das exigências do edital.

A Recorrente, em desespero traça sua própria "doutrina" imaginária acerca do tema mais favorável para seus interesses, passando por cima da regra máxima da disputa que é o edital.

Exemplo é a menção feita no recurso da Recorrente, da qual não há referência de onde foi extraída, portanto, sem relevância para embasamento decisório.

OBSERVAÇÕES: • "Para fins de comprovação de capacidade técnica ou qualificação de produção para fornecimento de cafés de determinada qualidade não recomenda o uso de laudos com emissão superior a 180 dias." (observação extraída de onde ????)

Verifica-se com absoluta clareza que a Recorrente tenta confundir este(a) Pregoeiro(a), com a finalidade de sagrar-se vencedora do Pregão, fazendo afirmações diversas da legalidade, apartadas do edital, e ainda, mencionando regras inexistentes no instrumento convocatório, logo seus pedidos devem ser indeferidos.

Vejamos as exigências do edital:

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
[...]

COTA PRINCIPAL					
ITEM	**UNID.**	**QTDE.**	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**PREÇO MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
05	Pacote	9.918	**Café** - embalagem 500gr tradicional tipo Melitta ou similar de melhor qualidade, torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo, qualidade superior, o produto deve possuir Laudo de análise quanto as características mínimas de qualidade, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na escala sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.	R$ 17,61	R$ 174.655,98
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO ...					**R$ 296.013,90**

O requisito do edital para os itens 4 e 5 – Café, são claros, Café tradicional de **qualidade superior**, ainda, o produto deverá possuir **laudo de análise quantos as características mínimas de qualidade**, emitido por laboratório habilidade pela REBLAS/ANVISA, com nota de qualidade global mima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 e **laudo de análise de microscopia do café**, com tolerância de no máximo 1% de impureza.

Aqui temos dois pontos questionados pela Recorrente, primeiro, que a Recorrida apresentou café Jurerê Tradicional, que não atende ao edital, pois a exigência é de café superior devido a qualidade global da bebida mínima de 6,0.

A tese é infundada e equivocada, os entendedores de café sabem distinguir o TIPO de café da sua CLASSIFICAÇÃO, não há critério que proíba o café tradicional de obter nota de qualidade global como superior, o resultado da análise é obtido através das normas técnicas, e quanto maior a qualidade do produto, indiferente do tipo, maior será a sua pontuação, sempre dentro dos critérios estabelecidos pelas normas vigentes.

Neste caso a norma que rege a matéria é a PORTARIA DAS 570 de 09 de maio de 2022, da qual extraímos:

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO E TOLERÊNCIAS
Art. 3º A **classificação do café torrado** é estabelecida em função dos seus requisitos de identidade e qualidade.
§ 1º Os requisitos de identidade do café torrado **são definidos pela espécie do gênero coffea e pelo tipo de processamento**.
§ 2º Os requisitos de qualidade do café torrado **são definidos em função das matérias estranhas e impurezas, dos elementos estranhos e da cafeína no café descafeinado, previstos no Anexo I desta Portaria**, observada a legislação correlata. (grifamos)
Art. 36. A classificação do café torrado poderá ser realizada pelo fluxo operacional da própria empresa **devidamente credenciada junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

Ou seja, a norma legal faz menção à classificação do "café torrado", não limita o café do tipo tradicional a ter uma nota classificatória como tradicional, uma vez sendo analisados segundo o Anexo I da norma, o produto será classificado dentro dos resultados que apresentar a amostra analisada, quanto melhor o produto, qualquer que seja o tipo, maior sua pontuação, o que de fato é inquestionável.

Não há norma que regulamente que o produto do tipo tradicional deva ser classificado como tradicional, tanto é deste modo que o próprio edital exige produto do tipo tradicional, porém, com qualidade superior, o que foi atendido pela Recorrida.

Em resumo, a Recorrida tenta trazer um entendimento que diverge da regra, tentando direcionar ou confundir o julgador de que o produto ofertado da marca tradicional deve ter também qualidade tradicional, o que não é verdadeiro, conforme ficou comprovado pelos documentos apresentados e aprovados.

Assim, com relação ao tipo do produto e sua qualidade, não há mais o que discorrer, uma vez que os requisitos do edital foram devidamente atendidos.

Com relação ao credenciamento REBLAS/ANVISA, o órgão credencia os laboratórios para diversos tipos de análises, análises estas relacionadas a sua legislação ou de sua competência, não sendo o caso aqui debatido, tendo em vista que não é a ANVISA que determina os padrões para análise da

qualidade global da bebida do café. De modo que **não há** no Brasil laboratório com credenciamento junto ao REBLAS/ANVISA mas sim, com habilitação conforme legislação vigente, seguindo as normas e escopos ditados pelas normas atuais que regem a matéria.

Estas normas de qualidade global da bebida foram instituídas pela ABIC, a qual determinou os parâmetros através das normas SAA 19, 30 e 31 da Codeagro/SP, e atualmente está vigente a norma da DAS 570/2022-MAPA, logo o laudo de qualidade global da bebida apresentado pela Recorrida atende integralmente as exigências da legislação vigente, uma vez que o laboratório está devidamente habilitado (ABIC/COADEAGRO) conforme em anexo, o qual segue os escopos das normas legais vigentes que tratam da matéria.

Vale ainda ressaltar, que a empresa Recorrente, através de sua participação no Pregão aqui debatido, anuiu com os termos do edital, sequer questionou as regras taxativas dele constantes, portanto, não pode agora se levantar contra as regras ali relacionadas, de modo que, tudo o que foi exigido foi cumprido pela licitante vencedora – Recorrida, não havendo motivos para reforma da decisão.

Deste modo, devidamente comprovado que o produto ofertado pela Recorrente é de qualidade SUPERIOR, nos moldes do edital e da legislação vigente, o Recurso apresentado pela empresa Café Jubileu Comércio de Café Ltda deve ser indeferido.

Termos em que
Pedimos Deferimento
São João Batista/SC, 15 de setembro de 2023.
Carolini Poli Silva
Alimenta Mais Distribuidora Eireli
Sócia-Administrativa

Da Manifestação da Secretaria Requerente

Da análise do recurso e das contrarrazões é possível concluir que o lado de fls. 1086 garante o padrão de qualidade "superior" exigido pelo Edital. No entanto, apesar do laudo estar válido (validade até fevereiro de 2024), o próprio documento exige que, para efeitos de habilitação, sua emissão deve ser em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias. Portanto, anteriormente à decisão do Pregoeiro, em acatar ou não o recurso, questiona-se quanto à possibilidade de intimação da empresa habilitada para que complemente a documentação apresentada, atualizando o laudo válido já apresentado, uma vez que o edital não prevê regra específica quanto à data de elaboração do laudo, mas tão somente que o mesmo deve estar válido.
Assinado Eletronicamente por:
Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária Municipal de Administração

Da Natureza da Manifestação da Pregoeira

No dia 26 de setembro de 2023 foi solicitado a Empresa Alimenta Mais Distribuidora Ltda, a complementação da documentação apresentada, atualizando o laudo válido já apresentado, uma vez que o próprio documento exige que, para efeitos de habilitação, sua emissão deva ser em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para apresentação do referido laudo.

Pois bem, no dia 27 de setembro de 2023, recebemos o e-mail da Empresa Alimenta Mais Distribuidora Ltda, onde informa que o pedido de complementação da documentação fere os requisitos "taxativos" do edital, que é a regra máxima para disputa, fere também o princípio do julgamento objetivo e da proposta mais vantajosa, além de outros relacionados a legalidade no âmbito dos processos licitatórios.

Veja, o edital, como todos sabemos, é a regra para a disputa e não há no instrumento convocatório exigência quanto a prazo de emissão ou validade dos laudos. Caso este órgão entenda que os laudos devam ser datados com menos de 6 (seis) meses anteriores à data das propostas, isso **deveria obrigatoriamente** estar previsto como regra no edital, mas jamais alterado após a disputa, incluindo exigência que até então não existia.

A expressão constante do laudo é de **não recomendação** "Para fins de comprovação de capacidade técnica ou qualificação de produção para fornecimento de cafés de determinada qualidade, **o laboratório não recomenda o uso de laudos com emissão superior a 180 dias**".

O laboratório **não recomenda** o uso do laudo com emissão superior a 180 dias, não recomendar é uma **SUGESTÃO** e não uma **PROIBIÇÃO**, uma vez que, uma série de fatores devem ser levados em consideração, no caso de laudo apresentado, por exemplo, o produto analisado (lote) tem validade até FEVEREIRO/2024, logo, não há motivo para que o laudo não tenha validade maior que 180 (cento e oitenta) dias, mesmo porque, o laudo trata da análise daquele lote apresentado, o qual é valido até 2024, logo, a recomendação deve seguir critérios mais apurados, caso o lote analisado já estivesse vencido nesse período, dentre outros fatores.

Portanto a recomendação neste caso não se enquadra, não havendo motivos para complementação ou entrega de outro laudo, tão menos desconsideração do laudo apresentado o qual continua válido.

Ainda mais relevante é que o edital não fez qualquer exigência quanto à validade ou data de emissão dos laudos, de maneira que não há motivos que justifiquem uma possível desclassificação pelo motivo do laudo, ou exigência de complementação dos documentos devido ao seu prazo de emissão, novamente, o **edital não trouxe esta exigência**.

Vale ressaltar ainda que, caso este órgão pretenda exigir algo que não constou do edital **deverá cancelar o processo** e licitá-lo novamente, pois estaria inserido regra nova na disputa, que até a data do pregão era totalmente desconhecida, o que interfere na apresentação das propostas pelos interessados no certame, ferindo, portanto, os princípios da legalidade, julgamento objetivo, isonomia, publicidade, dentre outros.

Para a exigência de complementação da documentação o edital deveria fazer tal previsão no momento em que foi publicado, não constando a exigência no edital, não existe meios agora para exigir algo diferente que foi publicado, não havia previsão de validade ou data de emissão dos laudos, isso não poderá ser exigido após a realização da disputa.

Portanto, nossa empresa atendeu integralmente às exigências do edital, inclusive no quesito do laudo, o qual não veda sua utilização acima de 180 (cento e oitenta) dias, pois o que consta no corpo do documento é uma simples **recomendação,** tanto é desta maneira que no próprio documento não consta validade, e o produto ali analisado tem validade até 2024, portanto o laudo é válido.

E ressaltando mais uma vez, o edital não trouxe a exigência de prazos de emissão ou validade para os laudos, de forma que é vedado incluir esta exigência após a disputa.

Certos de vosso entendimento, estamos à disposição para novos esclarecimentos.

Carolini Poli Silva
(41) 99976-8890
Alimenta Mais Distribuidora Eireli

Passa-se à análise. A empresa Alimenta Mais Distribuidora Eireli apresentou o laudo conforme exigido no item 17 subitem 17.13.3 do edital, o qual foi aprovado pela Secretaria Requisitante conforme despacho constante na página de nº 1104.

Ao consultar as condições exigidas no item 17 subitem 17.13.3 do edital, está Pregoeira não encontrou nenhuma exigência quanto a laudos com emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias

Considerando a narrativa acima e, após manifestação da Secretaria Requerente, verifica-se que a empresa Alimenta Mais Distribuidora Eireli, cumpriu com as exigências descritas no Edital do certame.

Conforme prevê o art. 11, inciso VII, do Decreto nº 445/2017, caberá ao Pregoeiro em especial: **receber, encaminhar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão**.

A despeito de o dispositivo legal prever que caberá ao pregoeiro decidir os recursos, convém citar que sua decisão **não tem natureza terminativa**. Logo, não se trata de **decisão do mérito** da demanda, cabendo ao Pregoeiro manifestar-se a respeito dos requisitos de admissibilidade. Inclusive, é esse o entendimento do TCU:
Compete ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade quando da manifestação da intenção de recorrer por parte de licitante, que será sempre objeto de novo exame quando da homologação da licitação pela autoridade superior. (Acórdão 1440/2007 – Plenário-Sumário).
Busque, ao proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recorrer manifestadas pelos licitantes nas sessões públicas na modalidade pregão (eletrônico ou presencial) verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação. Abstenha-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso [...]. (Acórdão 2564/2009 Plenário).
Entretanto, o Decreto nº 5.450/2005, ao regulamentar o pregão eletrônico na administração pública, determinou expressamente no art. 11, inciso VII, que caberá ao pregoeiro, dentre outras atribuições, "receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão". Verifica-se, desse modo, que o exame da admissibilidade do recurso foi atribuído ao pregoeiro, enquanto o exame de mérito, caso seja ultrapassada a primeira fase, constitui atribuição da autoridade superior, consoante previsto, inclusive, no inciso IV do art. 8º do mesmo Decreto. [...] Ao proceder ao exame de casos concretos sobre o tema, tendo em conta as normas acima mencionadas, o TCU já se manifestou no sentido de que o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos em procedimentos de pregão pode ser realizado pelo pregoeiro. Como já foi assinado, a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro examinar previamente a admissibilidade de recurso, e afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilização da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade. [...] Não se trata aqui de um exame do mérito do recurso, visto que esse cabe ao superior, mas de verificar se os motivos apresentados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento. Não se pode, além do mais, deixar de ressaltar que os atos praticados pelo pregoeiro estarão sujeitos a uma avaliação necessária quando da homologação do procedimento pela autoridade superior, a qual tem como atribuição examinar todos os atos praticados ao longo do certame, **proclamando a correção jurídica dos mesmos ou, verificando vícios, determinando a anulação dos atos praticas**. (Acórdão 1440/2007 Plenário - Voto do Ministro Relator).

Dessa forma, depreende-se do excerto que a manifestação do pregoeiro tem natureza interlocutória, a qual será reexaminada, revista e poderá ser desfeita pela autoridade competente, mediante formulação de seu juízo de convencimento, a partir das razões de recurso apresentadas, das contrarrazões, da manifestação do pregoeiro, do parecer jurídico e de seu entendimento quanto a aplicação das normas e princípios que regem a licitação. Isso se dá pela própria previsão constante do art. 11, inciso XIII, do Decreto nº 445/2017, nos termos:
Art. 11. Caberá o pregoeiro, em especial:
(...)
XIII - encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade competente para julgamento dos recursos, quando mantiver sua decisão, adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, homologação do resultado da licitação e assinatura do contrato, ou, quando não houver recurso, para homologação e contratação.

Como se vê, o objetivo da norma é justamente permitir que a própria essência do recurso administrativo seja atingida, qual seja: possibilitar o julgamento da demanda por uma autoridade superior. Inclusive, é nesse sentido o entendimento do TCU:
O ato de homologar **não deve ser visto meramente sob o ponto de vista formal**, mas também como **uma revisão de regularidade dos procedimentos até então adotados**, em que a **autoridade manifesta seu consentimento quanto a cada uma das providências tomadas**. (Acórdão nº 3294/2014 – TCU – Voto Ministro Relator).

CONCLUSÃO:

Assim, vistas as razões e contrarrazões de recurso, e considerando não existirem motivos ou circunstâncias aptas a alterar a decisão tomada por esta Pregoeira, em declarar vencedora do Pregão Eletrônico 048/2023 a empresa ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, conheço do recurso, posto que tempestivo, para, no mérito, decidir:

a) Julgar improcedente o recurso interposto pela empresa licitante CAFÉ JUBILEU COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA, mantendo na íntegra a decisão que julgou vencedora do Pregão Eletrônico 048/2023 a empresa licitante ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA. Contudo, **nada obsta a prevalência de entendimento diverso da Autoridade Competente para decisão do mérito**, caso sua convicção seja em sentido diverso.

b) A presente resposta, bem como, o recurso e contrarrazões apresentados serão disponibilizados em inteiro teor no site: www.paranagua.pr.gov.br.

c) Encaminhe-se à Autoridade Competente para conhecimento e decisão do mérito da demanda, conforme seu juízo de convencimento, a partir das razões recursais, das contrarrazões, da manifestação da Pregoeira e em cumprimento ao art. 11, inciso XIII, do Decreto nº 445/2017. Recomenda-se que seja ouvida a Procuradoria Jurídica deste Município de forma a conferir maior segurança jurídica a decisão a ser proferida.

Paranaguá, 02 de outubro de 2023.

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B58B3513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 408/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA9266	277450NIC0039226	19/09/2023	50020
AAN0092	277450P000331061	27/09/2023	73662
AAR5173	277450NIC0039220	19/09/2023	50020
ABU6A22	277450P000336786	28/09/2023	61220
ABV6A22	277450P000335018	28/09/2023	55411
AGC4508	277450P000335338	26/09/2023	51851
AGH7642	277450P000331064	27/09/2023	64910
AGO0H02	277450NIC0039230	19/09/2023	50020
AHY2A10	277450P000335421	28/09/2023	54521
AIH2421	277450P000320896	28/09/2023	57463
AJQ5I46	277450P000335454	27/09/2023	54523
AMC3815	277450P000331105	27/09/2023	55414
AMH2C40	277450P000331022	28/09/2023	76332
ANC4J50	277450P000335422	28/09/2023	54521
AOP3829	277450NIC0039218	19/09/2023	50020
AOZ1B46	277450P000330853	27/09/2023	55680
APV8621	277450P000335013	28/09/2023	60412
APX5H90	277450P000331202	27/09/2023	60501
ARL6C21	277450P000334950	23/09/2023	51851
ARU9559	277450P000331019	28/09/2023	76332
ASF3604	277450NIC0039227	19/09/2023	50020
ASM1744	277450P000331017	28/09/2023	76332
ASR3229	277450P000335179	27/09/2023	55090
ATF6055	277450P000331063	27/09/2023	61220
ATO9746	277450NIC0039223	19/09/2023	50020
ATY9418	277450P000331062	27/09/2023	63941
AUK0I74	277450NIC0039229	19/09/2023	50020
AUV9H53	277450P000335457	27/09/2023	54523
AUW5A38	277450P000334949	23/09/2023	76332
AUW7244	277450P000335180	27/09/2023	57463
AVJ1375	277450P000334777	26/09/2023	51180
AVK4H91	277450P000330852	27/09/2023	76252
AVT6E49	277450P000331014	28/09/2023	60412
AXB7076	277450P000335349	27/09/2023	51851
AXK7548	277450P000331067	27/09/2023	73662
AXY6H67	277450P000335350	27/09/2023	76332
AYA9394	277450P000330258	27/09/2023	73740
AYB4B05	277450P000335017	28/09/2023	55250
AYR0G23	277450P000330857	27/09/2023	51852
AZP1E03	277450P000334938	23/09/2023	61220
BAB5582	277450P000335342	27/09/2023	76332
BAJ6790	277450P000331016	28/09/2023	76332
BAL8544	277450P000337654	27/09/2023	57461
BAR4I45	277450P000336787	28/09/2023	61220
BAX0142	277450P000337656	27/09/2023	73400
BBA5736	277450P000335340	26/09/2023	76332
BCF2363	277450P000335185	27/09/2023	57463
BCO5E58	277450P000331070	27/09/2023	63941
BCT7E90	277450P000330854	27/09/2023	55414
BCY7F93	277450P000335341	27/09/2023	51851
BCZ4J58	277450P000331101	27/09/2023	76252
BDF1I96	277450P000331103	27/09/2023	55412
BDH5I67	277450P000335347	27/09/2023	76332
BDN2G33	277450P000335022	28/09/2023	59670
BED5B66	277450NIC0039217	19/09/2023	50020
BER1E31	277450P000330856	27/09/2023	51851
BEU8H58	277450P000331068	27/09/2023	61220
BTR5B21	277450P000320895	27/09/2023	57463
DFI6996	277450P000335181	27/09/2023	57463
EBN9278	277450P000335343	27/09/2023	51851
EGJ5H83	277450NIC0039224	19/09/2023	50020
EXV6B30	277450P000335176	23/09/2023	76332
FIJ5B77	277450P000334948	23/09/2023	61220
FUZ5I67	277450P000331107	27/09/2023	55414
FWI2B38	277450P000335339	26/09/2023	76332

HNE0H71	277450P000335344	27/09/2023	51851
HTO6F30	277450P000335188	27/09/2023	57463
HTS8D64	277450P000336919	26/09/2023	55500
IJX9D95	277450P000337655	27/09/2023	51851
IPJ9I50	277450P000335186	27/09/2023	57463
IPJ9I50	277450P000335187	27/09/2023	57380
JAV7I92	277450NIC0039222	19/09/2023	50020
JBB6E20	277450NIC0039228	19/09/2023	50020
MBT3682	277450P000337653	27/09/2023	76331
MCJ3171	277450NIC0039219	19/09/2023	50020
MMD4D60	277450P000331066	27/09/2023	61220
MMD4D60	277450P000331065	27/09/2023	73662
MZG3B21	277450P000331018	28/09/2023	76332
NCB4618	277450P000335182	27/09/2023	57463
OOU2D87	277450P000331015	28/09/2023	76332
PPX9358	277450P000336788	28/09/2023	57463
PWZ7290	277450P000335345	27/09/2023	76332
QHY3J89	277450P000331021	28/09/2023	76332
QJH8A36	277450NIC0039221	19/09/2023	50020
QJI1344	277450P000331023	28/09/2023	76332
QMW2C15	277450P000335014	28/09/2023	54521
QUN4I07	277450P000334981	23/09/2023	76332
RHD5A58	277450P000335423	28/09/2023	55411
RHD8C88	277450P000335292	20/09/2023	55414
RHG6I16	277450P000337652	27/09/2023	51930
RHH0B46	277450P000335331	23/09/2023	73400
RHQ6D19	277450P000215072	27/09/2023	57463
RHY6A23	277450P000331020	28/09/2023	76332
RLJ1B09	277450NIC0039225	19/09/2023	50020
RUY4H56	277450P000330851	27/09/2023	55411
RWJ4G20	277450P000335184	27/09/2023	57380
RWJ4G20	277450P000335183	27/09/2023	57463
SDR3I16	277450P000331069	27/09/2023	73662
SDX6I78	277450P000335175	23/09/2023	66531
SDY3J93	277450NIC0039231	19/09/2023	50020
SDZ8F42	277450P000320897	28/09/2023	70481
SDZ9F50	277450P000331106	27/09/2023	53800
SEA5J16	277450P000331104	27/09/2023	76252
SEF1E19	277450P000335455	27/09/2023	55500
SEJ0I93	277450P000331025	28/09/2023	76332
SEK5J34	277450P000335016	28/09/2023	54521
SEK8E95	277450P000335174	23/09/2023	73400

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CB383BB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 409/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABR8A58	277450P000327705	31/07/2023	61220	R$ 293,47
AFB3H03	277450NIC0038745	18/07/2023	50020	R$ 390,46
AFH3496	277450NIC0038744	18/07/2023	50020	R$ 390,46
AFM1400	277450P000332345	31/07/2023	51851	R$ 195,23
AGG6767	277450P000312784	02/08/2023	76332	R$ 293,47
AHC0795	277450P000332332	30/07/2023	51851	R$ 195,23
AHH4579	277450NIC0038762	18/07/2023	50020	R$ 390,46
AHX3468	277450P000327480	28/07/2023	51851	R$ 195,23
AII6614	277450P000327567	02/08/2023	57380	R$ 293,47
AJB0801	277450P000326611	30/07/2023	60412	R$ 195,23
AJK2B20	277450NIC0038768	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AJM2301	277450P000332343	30/07/2023	51851	R$ 195,23
AJN3224	277450NIC0038759	18/07/2023	50020	R$ 390,46
AKC2347	277450P000327560	02/08/2023	60412	R$ 195,23
AKK6798	277450P000332125	02/08/2023	60412	R$ 195,23
ALA8G67	277450P000327499	01/08/2023	51851	R$ 195,23
ALD5D71	277450P000327708	31/07/2023	51851	R$ 195,23
ALP6863	277450P000332056	31/07/2023	54521	R$ 195,23
AMK5937	277450P000327483	01/08/2023	57463	R$ 130,16
AMM7F10	277450P000327048	01/08/2023	61220	R$ 293,47
ANF7443	277450P000327559	02/08/2023	60412	R$ 195,23
ANR7J06	277450P000378455	30/07/2023	57380	R$ 293,47
AOJ9373	277450P000327706	31/07/2023	61220	R$ 293,47
APJ4B55	277450P000327038	28/07/2023	76332	R$ 293,47
AQA4F85	277450P000332340	30/07/2023	51851	R$ 195,23
AQQ9884	277450P000312778	01/08/2023	51852	R$ 195,23
AQZ1B40	277450P000326606	27/07/2023	61220	R$ 293,47
ARF7438	277450P000327555	02/08/2023	60412	R$ 195,23
ARL4604	277450P000327500	01/08/2023	51851	R$ 195,23
ARN3190	277450P000326605	27/07/2023	61220	R$ 293,47
ART2E43	277450P000332329	30/07/2023	51851	R$ 195,23

ASA3B91	277450P000332350	31/07/2023	51851	R$ 195,23
ASB3626	277450NIC0038749	18/07/2023	50020	R$ 390,46
ASS5480	277450P000312775	01/08/2023	51851	R$ 195,23
ASV8486	277450P000327482	29/07/2023	65800	R$ 293,47
ASY8H21	277450P000327487	01/08/2023	51851	R$ 195,23
ATC6973	277450NIC0038747	18/07/2023	50020	R$ 390,46
ATN5J81	277450P000312776	01/08/2023	76332	R$ 293,47
ATN8215	277450P000312791	02/08/2023	51851	R$ 195,23
ATS0041	277450NIC0038758	18/07/2023	50020	R$ 390,46
AUB6J40	277450P000327035	28/07/2023	51851	R$ 195,23
AUB7497	277450P000327553	02/08/2023	60412	R$ 195,23
AUN3578	277450P000312785	02/08/2023	51851	R$ 195,23
AUQ0G73	277450P000327709	31/07/2023	57463	R$ 130,16
AUT4359	277450P000215950	02/08/2023	60412	R$ 195,23
AUT4359	277450P000327554	02/08/2023	60412	R$ 195,23
AVE8876	277450NIC0038770	18/07/2023	50020	R$ 390,46
AVH5B13	277450P000327042	01/08/2023	60412	R$ 195,23
AVL8B14	277450P000327495	01/08/2023	51851	R$ 195,23
AWE2B17	277450P000327050	01/08/2023	76332	R$ 293,47
AWT4F38	277450P000326952	01/08/2023	60501	R$ 293,47
AWU7F53	277450P000327496	01/08/2023	51851	R$ 195,23
AXA7D57	277450P000327044	01/08/2023	60412	R$ 195,23
AXC8G86	277450P000327713	31/07/2023	51851	R$ 195,23
AXD1391	277450P000312783	02/08/2023	51852	R$ 195,23
AXG7D12	277450P000312789	02/08/2023	76332	R$ 293,47
AXI6146	277450P000358560	31/07/2023	76251	R$ 293,47
AXN5876	277450P000326615	31/07/2023	57380	R$ 293,47
AXV6087	277450P000327043	01/08/2023	60412	R$ 195,23
AXW0J35	116100E009257057	02/08/2023	55411	R$ 195,23
AXX6D54	277450P000312779	01/08/2023	51851	R$ 195,23
AXY2918	277450P000332344	30/07/2023	51851	R$ 195,23
AXZ8G15	116100T000413612	29/07/2023	54522	R$ 195,23
AYD2642	277450NIC0038760	18/07/2023	50020	R$ 390,46
AYD9354	277450P000312788	02/08/2023	51851	R$ 195,23
AYH7E51	277450P000312774	01/08/2023	51851	R$ 195,23
AYL2G37	277450P000327497	01/08/2023	51851	R$ 195,23
AYW0C42	277450NIC0038767	18/07/2023	50020	R$ 586,94
AYY6911	277450NIC0038746	18/07/2023	50020	R$ 390,46
AYY9856	277450P000332338	30/07/2023	51851	R$ 195,23
AZH0I20	277450P000327498	01/08/2023	51851	R$ 195,23
AZN0744	277450P000215939	01/08/2023	61220	R$ 293,47
AZR0604	277450NIC0038764	18/07/2023	50020	R$ 390,46
AZW6772	277450P000327486	01/08/2023	51851	R$ 195,23
AZW6772	277450NIC0038748	18/07/2023	50020	R$ 390,46
BAC9B13	277450NIC0038769	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BAH7714	277450P000332337	30/07/2023	57380	R$ 293,47
BAI9255	277450NIC0038772	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BAN4F42	277450P000332121	26/07/2023	61220	R$ 293,47
BAO8H41	277450P000312781	02/08/2023	51851	R$ 195,23
BAX0888	277450P000332336	30/07/2023	51851	R$ 195,23
BAX5104	277450P000327711	31/07/2023	51851	R$ 195,23
BAX9H93	277450P000326612	30/07/2023	60412	R$ 195,23
BBC3984	277450P000327492	01/08/2023	65992	R$ 293,47
BBC3984	277450P000327491	01/08/2023	51180	R$ 880,41
BBC3984	277450P000327493	01/08/2023	57461	R$ 130,16
BBD4527	277450P000326622	31/07/2023	60412	R$ 195,23
BBF5961	277450NIC0038771	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BBH8476	277450NIC0038743	18/07/2023	50020	R$ 390,46
BBO3178	277450P000326613	30/07/2023	57380	R$ 293,47
BBR9746	277450P000312773	25/07/2023	51851	R$ 195,23
BBX3H76	277450P000327037	28/07/2023	76331	R$ 293,47
BCE6F29	277450P000332331	30/07/2023	60412	R$ 195,23
BCH7865	116100T000413611	29/07/2023	53800	R$ 130,16
BCJ4326	277450P000312485	31/07/2023	76332	R$ 293,47
BCQ4877	277450P000327036	28/07/2023	76332	R$ 293,47
BDA8G13	277450P000327601	01/08/2023	61220	R$ 293,47
BDC8J21	277450P000332119	25/07/2023	59670	R$ 1.467,35
BDF7C23	277450P000312772	25/07/2023	60412	R$ 195,23
BDI6E45	277450P000327488	01/08/2023	60412	R$ 195,23
BDJ6J50	277450NIC0038766	18/07/2023	50020	R$ 390,46
BDO4H76	277450NIC0038755	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BDP9H45	277450P000326609	27/07/2023	61220	R$ 293,47
BDS8A18	277450P000327045	01/08/2023	61220	R$ 293,47
BDW1A68	277450P000326619	31/07/2023	61220	R$ 293,47
BDW1B29	277450P000378454	30/07/2023	57380	R$ 293,47
BEC6E46	277450NIC0038754	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BEC8J95	277450P000327481	29/07/2023	76332	R$ 293,47
BEF8F73	277450P000332118	25/07/2023	76332	R$ 293,47
BEH8D66	277450NIC0038751	18/07/2023	50020	R$ 586,94
BEU6H70	277450P000327047	01/08/2023	60412	R$ 195,23
BEW5C06	277450NIC0038757	18/07/2023	50020	R$ 390,46
BVB3156	277450P000332120	25/07/2023	76332	R$ 293,47
CLE6334	277450P000327041	01/08/2023	60412	R$ 195,23
COZ1G48	277450P000312780	02/08/2023	51851	R$ 195,23
CVX5B14	277450P000312770	25/07/2023	51851	R$ 195,23
CXU7E20	277450P000326616	31/07/2023	60412	R$ 195,23
CXZ7072	277450P000332346	31/07/2023	51851	R$ 195,23
DIN1090	277450P000327552	01/08/2023	61220	R$ 293,47
DLC9913	277450P000327484	01/08/2023	51851	R$ 195,23

EEI9972	277450P000312792	02/08/2023	76332	R$ 293,47
ELY4J87	277450P000327712	31/07/2023	76332	R$ 293,47
ETQ8B44	277450P000332116	25/07/2023	76332	R$ 293,47
EUA2I75	277450P000215948	01/08/2023	76332	R$ 293,47
EZK7I43	277450P000326608	27/07/2023	61220	R$ 293,47
FER3J72	277450NIC0038761	18/07/2023	50020	R$ 390,46
FHW5A44	277450P000332117	25/07/2023	76332	R$ 293,47
FPU3D08	277450NIC0038774	18/07/2023	50020	R$ 390,46
FUB6C31	277450P000327039	28/07/2023	76332	R$ 293,47
FUD1I33	277450P000312486	31/07/2023	51851	R$ 195,23
FYR2H95	277450P000332055	31/07/2023	60412	R$ 195,23
HHY6J86	277450P000327478	28/07/2023	51851	R$ 195,23
HML1940	277450P000215941	01/08/2023	73662	R$ 130,16
IIB9031	277450P000332339	30/07/2023	51851	R$ 195,23
IIS0B54	277450P000327485	01/08/2023	51851	R$ 195,23
ITC1A05	277450P000332341	30/07/2023	51851	R$ 195,23
JGT6952	277450P000327704	31/07/2023	51851	R$ 195,23
MAX7D91	277450P000312487	31/07/2023	51851	R$ 195,23
MBE3284	277450P000312786	02/08/2023	76332	R$ 293,47
MCN9D16	277450P000312787	02/08/2023	76332	R$ 293,47
MFK2G43	277450P000327494	01/08/2023	51851	R$ 195,23
MGY7669	277450P000327479	28/07/2023	76332	R$ 293,47
MML2D60	277450NIC0038741	18/07/2023	50020	R$ 390,46
ODQ8C89	277450P000332347	31/07/2023	57463	R$ 130,16
OMU7936	277450P000332333	30/07/2023	51851	R$ 195,23
PHN6H18	277450P000332126	02/08/2023	57380	R$ 293,47
PXQ6I76	277450P000326617	31/07/2023	61220	R$ 293,47
PZV6I48	277450NIC0038763	18/07/2023	50020	R$ 390,46
QBB3826	277450NIC0038753	18/07/2023	50020	R$ 586,94
QHF1J86	277450P000327556	02/08/2023	60412	R$ 195,23
QHM3F33	277450P000332122	01/08/2023	76332	R$ 293,47
QIB1I99	277450P000215940	01/08/2023	76331	R$ 293,47
QIU1816	277450P000312790	02/08/2023	76332	R$ 293,47
QXH1295	277450P000327702	31/07/2023	76332	R$ 293,47
REB2E35	277450P000332330	30/07/2023	52741	R$ 2.934,70
RHI0I96	277450P000327049	01/08/2023	66531	R$ 195,23
RHK6H86	277450P000312437	31/07/2023	76332	R$ 293,47
RHM1F11	277450P000215945	01/08/2023	73662	R$ 130,16
RHM7A78	277450P000326610	30/07/2023	57380	R$ 293,47
RHN8J51	277450P000327040	29/07/2023	66371	R$ 195,23
RHO7J92	116100E009257059	02/08/2023	55411	R$ 195,23
RHQ4D10	277450P000332052	30/07/2023	60681	R$ 195,23
RHR6J86	277450P000312803	19/07/2023	60412	R$ 195,23
RHV6E03	277450P000332123	02/08/2023	73400	R$ 130,16
RHX1A96	277450NIC0038756	18/07/2023	50020	R$ 390,46
RHX1E89	277450P000327034	28/07/2023	76332	R$ 293,47
RHY8C07	277450P000215944	01/08/2023	73661	R$ 130,16
RMV4F29	277450P000332328	30/07/2023	60501	R$ 293,47
RUA1E97	277450P000327477	28/07/2023	76332	R$ 293,47
RUY7B35	277450P000326620	31/07/2023	57463	R$ 130,16
SDQ4G55	277450P000327558	02/08/2023	60412	R$ 195,23
SDQ6E28	277450P000327563	02/08/2023	57461	R$ 130,16
SDV6B12	277450P000215947	01/08/2023	66531	R$ 195,23
SDW6C40	277450P000330301	26/08/2023	66531	R$ 195,23
SDW9C30	277450P000327557	02/08/2023	57463	R$ 130,16
SDY3J48	277450P000327565	02/08/2023	66531	R$ 195,23
SDY8I19	277450P000327046	01/08/2023	57463	R$ 130,16
SED2I27	277450NIC0038773	18/07/2023	50020	R$ 260,32
SED3H69	277450NIC0038752	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SED5D32	277450P000327701	31/07/2023	57461	R$ 130,16
SEF2C46	277450P000332349	31/07/2023	57463	R$ 130,16
SEG1B01	277450NIC0038765	18/07/2023	50020	R$ 586,94
SEQ0H32	277450P000327551	01/08/2023	66531	R$ 195,23
SHB9C04	277450P000312782	02/08/2023	51851	R$ 195,23
SHL3J61	277450P000327561	02/08/2023	60412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F70644A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 411/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK3340	277450P000335503	02/10/2023	60412
AAK3340	277450P000335507	02/10/2023	51180
AAK3340	277450P000335504	02/10/2023	65992
AAK3340	277450P000335505	02/10/2023	50100
AAK3340	277450P000335511	02/10/2023	67690
AAW6761	277450P000330658	29/09/2023	61220
ABK1555	277450P000330541	28/09/2023	76331
ACT4555	277450P000331048	03/10/2023	66371

AGC0923	277450P000337664	30/09/2023	51851
AGH6246	277450P000335189	30/09/2023	55413
AGL7006	277450P000335041	02/10/2023	61300
AGM6968	277450P000334732	22/09/2023	55411
AHB7261	277450NIC0039244	22/09/2023	50020
AHV3895	277450P000331216	03/10/2023	54790
AIA7B92	277450P000337661	30/09/2023	51851
AIT8C91	277450P000331076	29/09/2023	64830
AIX6817	277450P000334976	23/09/2023	51851
AJO1875	277450P000337626	30/09/2023	76332
AKL0D31	277450P000330703	02/10/2023	73400
AKN0A35	277450P000332548	25/09/2023	61220
ALC2H28	277450P000332539	25/09/2023	55250
ALF7E58	277450P000330701	29/09/2023	54521
ALK5760	277450P000337677	01/10/2023	61220
ALS2518	277450P000331074	28/09/2023	61220
AMH0J93	277450P000334741	23/09/2023	51851
AMX4H50	277450P000239832	02/10/2023	55414
ANS9A28	277450P000331209	02/10/2023	57200
ANT5C22	277450P000337673	01/10/2023	61220
AOG8857	277450P000362845	29/09/2023	73400
AOH3257	277450P000330858	29/09/2023	76252
AOI4714	277450P000335024	29/09/2023	54521
AOM0633	277450P000337678	01/10/2023	51851
APA5E58	277450P000334740	23/09/2023	51851
APF2488	277450P000337671	01/10/2023	61220
API9D23	277450P000337617	26/09/2023	76332
APK2F51	277450P000337551	02/10/2023	57463
APM3067	277450P000330654	28/09/2023	60412
APN5F56	277450P000337675	01/10/2023	51851
APZ9H47	277450P000337619	30/09/2023	51851
AQB7832	277450P000335045	02/10/2023	54521
AQF1158	277450P000330975	02/10/2023	66371
AQF1158	277450P000330973	02/10/2023	51180
AQF1158	277450P000330976	02/10/2023	65561
AQF1158	277450P000330974	02/10/2023	66531
AQL8D44	277450P000330958	24/09/2023	73400
AQM5570	277450P000335441	03/10/2023	60412
AQP2415	277450P000331034	29/09/2023	76332
AQV5I34	277450P000335428	29/09/2023	54521
ARF3G10	277450P000337623	30/09/2023	76332
ARO8847	277450P000335027	29/09/2023	76252
ARQ2065	277450P000332538	25/09/2023	60412
ARS5064	277450P000337658	30/09/2023	55411
ARW9391	277450P000335410	24/09/2023	76332
ARY5935	277450P000332536	24/09/2023	73400
ASC2J96	277450P000335283	20/09/2023	66371
ASK3I02	277450P000336792	29/09/2023	61220
ASK5H96	277450P000335293	24/09/2023	73400
ASK5H96	277450P000335297	24/09/2023	66532
ASL2C26	277450P000335025	29/09/2023	55250
ASM5D36	277450P000337651	26/09/2023	76332
ASW7842	277450P000362849	29/09/2023	51930
ASZ3I14	277450P000331079	03/10/2023	73662
ATC0E63	277450P000332541	25/09/2023	55250
ATE4B33	277450P000332543	25/09/2023	55500
ATH1B74	277450P000331041	02/10/2023	51851
ATO6D99	277450P000335440	02/10/2023	61220
ATR7E36	277450P000331075	28/09/2023	63941
AUF4202	277450NIC0039238	22/09/2023	50020
AUG8378	277450P000335434	02/10/2023	54521
AUH0427	277450P000331072	28/09/2023	73662
AUK2452	277450P000337659	30/09/2023	51851
AUO5817	277450NIC0039236	22/09/2023	50020
AVI8B88	277450P000331032	29/09/2023	76332
AVJ1375	277450P000334776	26/09/2023	50100
AVJ1375	277450P000334775	26/09/2023	65992
AVQ7649	277450NIC0039237	22/09/2023	50020
AVV7829	277450P000334051	29/09/2023	67690
AVV7829	277450P000334052	29/09/2023	50450
AVV7829	277450P000334054	29/09/2023	65561
AVV7829	277450P000334055	29/09/2023	66371
AVV7829	277450P000334056	29/09/2023	66532
AVV7829	277450P000334053	29/09/2023	65992
AVY1127	277450P000335028	29/09/2023	76252
AVY1C60	277450P000335436	02/10/2023	76332
AWC5D66	277450P000337755	03/10/2023	57461
AWG3B81	277450P000336922	30/09/2023	76332
AWH0157	277450P000362850	29/09/2023	76332
AWK6A23	277450P000335443	03/10/2023	60412
AWP3A18	277450P000334738	22/09/2023	51851
AWY4662	277450P000334979	23/09/2023	60412
AXB5A95	277450P000335459	01/10/2023	55500
AXB6J95	277450P000331153	02/10/2023	51930
AXI3857	277450P000331077	29/09/2023	73662
AXL3273	277450P000335502	02/10/2023	61220
AXU0C76	277450P000331035	29/09/2023	76332
AXU8E52	277450P000330859	29/09/2023	55414
AXV6087	277450P000331110	02/10/2023	55414

AXV6234	277450P000335425	29/09/2023	60412
AXY4F11	277450P000361160	24/09/2023	51851
AXY4F11	277450P000361161	24/09/2023	50100
AXY5H48	277450P000362848	29/09/2023	51851
AYD7024	277450P000337753	03/10/2023	60501
AYF3441	277450P000337674	01/10/2023	61220
AYJ8E23	277450P000331073	28/09/2023	73662
AYK6845	277450P000335430	29/09/2023	55250
AYL2633	277450NIC0039241	22/09/2023	50020
AYT3C55	277450P000334739	23/09/2023	73400
AYV5209	277450P000336791	29/09/2023	61220
AYZ7480	277450P000331208	02/10/2023	58191
AZA9H76	277450P000334735	22/09/2023	51851
AZU8I13	277450P000337663	30/09/2023	76331
AZU8I13	277450P000331026	29/09/2023	76332
BAC4919	277450P000331050	03/10/2023	55411
BAH1C39	277450P000334774	23/09/2023	55411
BAO8I60	277450P000337616	26/09/2023	60412
BAT4464	277450P000331206	29/09/2023	76332
BAV5510	277450P000330861	02/10/2023	76251
BAW7J16	277450P000335205	24/09/2023	59670
BAX5674	277450P000334980	23/09/2023	60412
BBJ2748	277450P000337609	26/09/2023	60412
BBJ3E55	277450P000332549	25/09/2023	57463
BBK5338	277450P000337607	26/09/2023	60412
BBP6I83	277450P000331210	02/10/2023	57200
BBV1353	277450P000330860	02/10/2023	59670
BCF0J67	277450P000239833	02/10/2023	60412
BCF8E65	277450P000330966	29/09/2023	60412
BCI2733	277450P000331044	03/10/2023	60412
BCI6016	277450P000337615	26/09/2023	51851
BCL6322	277450P000335047	02/10/2023	61220
BCO4956	277450P000330652	28/09/2023	57380
BCO7501	277450P000331045	03/10/2023	55411
BCO7E42	277450P000330957	24/09/2023	60501
BCP1E03	277450P000337667	30/09/2023	73400
BCV9I18	277450P000337668	30/09/2023	66531
BCY7F94	277450P000331039	02/10/2023	55090
BDC6F77	277450P000330653	28/09/2023	73400
BDE4D85	277450P000335046	02/10/2023	54521
BDG0C13	277450P000335044	02/10/2023	55411
BDG6I26	277450P000331152	02/10/2023	51851
BDK1B69	277450P000335336	23/09/2023	51851
BDK1C27	277450P000331078	02/10/2023	76332
BDK1C32	277450P000330536	28/09/2023	57463
BDO2H98	277450P000335424	29/09/2023	60412
BDO6B70	277450NIC0039245	22/09/2023	50020
BDR8A20	277450P000331207	02/10/2023	76331
BDT3B85	277450P000335333	23/09/2023	76332
BDU4D21	277450P000335438	02/10/2023	54521
BDV8A11	277450P000335026	29/09/2023	55414
BEA7G33	277450P000337622	30/09/2023	76332
BEB1G52	277450P000330537	28/09/2023	76331
BEC3E70	277450NIC0039243	22/09/2023	50020
BEC3H36	277450P000335432	29/09/2023	76252
BEC8D20	277450P000239831	02/10/2023	55411
BEE2J68	277450P000337662	30/09/2023	76332
BEE3G42	277450P000331204	29/09/2023	76332
BEE8C27	277450P000331006	24/09/2023	60412
BEG2410	277450P000337624	30/09/2023	76332
BEI9F01	277450P000330969	29/09/2023	57200
BEN3F02	277450P000337603	26/09/2023	51930
BES5B08	277450P000331071	28/09/2023	73662
BET3G59	277450P000330663	02/10/2023	60501
BET6H37	277450P000331030	29/09/2023	61220
BEU0A62	277450P000330706	03/10/2023	51851
BEX6A10	277450P000334733	22/09/2023	76332
BEY1B74	277450P000330651	28/09/2023	60412
BSZ2D69	277450NIC0039239	22/09/2023	50020
BWX4802	277450P000331214	03/10/2023	58191
BYA7B18	277450P000335447	03/10/2023	57463
CQH6102	277450P000332542	25/09/2023	55250
DEF4G02	277450P000331028	29/09/2023	76332
DFW4F71	277450P000335337	23/09/2023	51851
DNE2A55	277450P000335426	29/09/2023	76332
FBN2H45	277450NIC0039232	22/09/2023	50020
FBS7D95	277450P000331049	03/10/2023	55414
FBS7F28	277450P000337676	01/10/2023	61220
FIM9B83	277450P000335049	02/10/2023	61220
FIU1D80	277450P000332550	28/09/2023	69120
FLI8E20	277450P000334598	24/09/2023	60501
FOF3B79	277450P000337660	30/09/2023	76332
FPX7E34	277450P000337666	30/09/2023	76331
FXL1A43	277450P000334977	23/09/2023	60412
FXU9C76	277450NIC0039240	22/09/2023	50020
GCN6G10	277450P000362846	29/09/2023	76332
GDK3F77	277450P000331036	29/09/2023	76332
GEP1A57	277450P000337612	26/09/2023	76332
GJK8G77	277450NIC0039246	22/09/2023	50020

GSW7B13	277450P000330655	28/09/2023	57463
GUO9575	277450P000335442	03/10/2023	57463
HCI3770	277450P000335332	23/09/2023	51851
HMR3H82	277450P000337756	03/10/2023	55413
IFI4H35	277450P000334742	23/09/2023	51851
ISL5F52	277450P000330862	02/10/2023	55414
IVN8G02	277450P000336920	30/09/2023	54523
JPP8239	277450P000331108	29/09/2023	76251
KKS4298	277450P000337758	03/10/2023	60412
KMR8C87	277450P000337761	03/10/2023	60412
KTT9F63	277450P000334778	30/09/2023	55500
KVH4C57	277450P000335023	29/09/2023	55411
LSC9F33	277450NIC0039233	22/09/2023	50020
LSM4C25	277450P000330542	28/09/2023	60412
LWZ3G64	277450P000330704	03/10/2023	55411
MCR3J24	277450P000331047	03/10/2023	57463
MEI2340	277450P000331046	03/10/2023	57463
MFY8H93	277450P000331109	29/09/2023	55414
MGD1F74	277450P000330543	02/10/2023	57463
MHV5B84	277450P000337760	03/10/2023	60412
MHV6C66	277450P000330657	29/09/2023	57463
MKX1E14	277450P000335427	29/09/2023	55411
MLK7403	277450P000335334	23/09/2023	51851
MLL0D06	277450P000330705	03/10/2023	57463
MLM1B78	277450P000331042	02/10/2023	76332
NEB6660	277450P000335446	03/10/2023	60501
NJC7G16	277450P000336793	29/09/2023	61220
OOP1226	277450P000332544	25/09/2023	73400
OOP1226	277450P000332545	25/09/2023	50371
OOP1226	277450P000332547	25/09/2023	51341
OXG9A38	277450P000337610	26/09/2023	60412
PXW3E97	277450P000331205	29/09/2023	76332
PZF1I78	277450P000334978	23/09/2023	76332
QAN4H58	277450P000330662	02/10/2023	57463
QID9G41	277450P000337611	26/09/2023	60412
QIM1I48	277450P000334731	19/09/2023	51851
QJM0G31	277450P000335411	24/09/2023	76332
QJM0G31	277450P000337627	01/10/2023	61220
QJS4I79	277450P000331038	29/09/2023	57463
QNE1I34	277450P000331203	29/09/2023	76332
QOE7C11	277450P000336795	29/09/2023	55413
QOF7I89	277450P000336794	29/09/2023	61220
QQV5F08	277450P000334736	22/09/2023	55411
QUE6G70	277450NIC0039235	22/09/2023	50020
QUN4I07	277450P000331027	29/09/2023	76332
QXH1295	277450P000337665	30/09/2023	76332
RAA4C80	277450P000330535	28/09/2023	76331
RDU0C96	277450NIC0039234	22/09/2023	50020
RHC9E41	277450P000337672	01/10/2023	61220
RHE6A23	277450P000335335	23/09/2023	51851
RHG0D71	277450P000337625	30/09/2023	61220
RHH0E85	277450P000335460	01/10/2023	57380
RHH4G49	277450P000337620	30/09/2023	57463
RHJ5J81	277450P000330660	29/09/2023	57380
RHL6B69	277450P000335429	29/09/2023	54521
RHN7E75	277450P000337757	03/10/2023	57380
RHT3H87	277450P000337628	01/10/2023	57380
RJT8C96	277450P000330968	29/09/2023	57380
RLI3D93	277450P000335048	02/10/2023	57463
RMN6H74	277450P000362847	29/09/2023	73662
RNP5E66	277450P000337759	03/10/2023	60412
RNV3C43	277450P000330656	28/09/2023	60412
RTK7D22	277450NIC0039242	22/09/2023	50020
RUG3H05	277450P000239830	02/10/2023	55414
RUP1E50	277450P000331029	29/09/2023	61220
RUY4H55	277450P000331151	02/10/2023	76332
RUZ1D84	277450P000330534	28/09/2023	60412
SDP2B64	277450P000337614	26/09/2023	60412
SDV6B12	277450P000337621	30/09/2023	73400
SDX6G27	277450P000337670	01/10/2023	66531
SDY1E35	277450P000335458	30/09/2023	58192
SEB6G26	277450P000334734	22/09/2023	73400
SEG2D47	277450P000337629	01/10/2023	73400
SEL6F95	277450P000335431	29/09/2023	76251
SEM0J15	277450P000331033	29/09/2023	76332
SEN3C82	277450P000373400	23/09/2023	73400
SEN4A80	277450P000330959	24/09/2023	73400
SEO6F57	277450P000337751	03/10/2023	55414
SEQ8D63	277450P000337657	30/09/2023	76331
SER4C18	277450P000335029	29/09/2023	55411
SES4F29	277450P000331080	03/10/2023	61220
SHQ3J99	277450P000330538	28/09/2023	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4E19F9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 413/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAW7012	277450P000327638	05/08/2023	51851	R$ 195,23
ACE4213	277450NIC0038785	21/07/2023	50020	R$ 390,46
AED6G77	277450P000309061	16/07/2023	54521	R$ 195,23
AFI8B05	277450P000327718	03/08/2023	51851	R$ 195,23
AFN1F50	277450P000327642	05/08/2023	51851	R$ 195,23
AFW5G71	277450P000327745	03/08/2023	51851	R$ 195,23
AJA8F03	277450P000378456	30/07/2023	57380	R$ 293,47
AJI8G09	277450P000327606	02/08/2023	51851	R$ 195,23
AJL4563	277450P000327750	03/08/2023	51851	R$ 195,23
AJL5780	277450P000327748	03/08/2023	51851	R$ 195,23
AKF9883	277450P000331975	04/08/2023	50100	R$ 880,41
AKF9883	277450P000331978	04/08/2023	65992	R$ 293,47
AKF9883	277450P000331979	04/08/2023	52820	R$ 1.467,35
AKF9883	277450P000331976	04/08/2023	51180	R$ 880,41
AKS2901	277450P000327724	03/08/2023	76332	R$ 293,47
AKZ0279	277450P000327603	02/08/2023	51851	R$ 195,23
AKZ1975	277450P000327746	03/08/2023	51851	R$ 195,23
ALE1073	277450P000327722	03/08/2023	51851	R$ 195,23
ALV6821	277450P000312441	03/08/2023	66371	R$ 195,23
ALX6897	277450P000378460	31/07/2023	57380	R$ 293,47
ALZ6558	277450P000311655	04/08/2023	55411	R$ 195,23
AMN4348	277450P000311661	04/08/2023	51851	R$ 195,23
ANE0C33	277450P000327740	03/08/2023	51851	R$ 195,23
ANF6E56	277450P000327720	03/08/2023	51851	R$ 195,23
ANQ1082	277450P000327732	03/08/2023	51851	R$ 195,23
ANT0A86	277450P000327719	03/08/2023	51851	R$ 195,23
AOK1090	277450P000327747	03/08/2023	51851	R$ 195,23
AOM6312	277450P000308594	02/08/2023	51851	R$ 195,23
AOW8449	277450P000312442	03/08/2023	60412	R$ 195,23
AOX7H03	277450P000378457	30/07/2023	57380	R$ 293,47
APZ5F68	277450P000312321	13/06/2023	76331	R$ 293,47
AQH1836	277450NIC0038780	21/07/2023	50020	R$ 390,46
AQI0275	277450P000327717	03/08/2023	51851	R$ 195,23
AQK5C10	277450P000327640	05/08/2023	51851	R$ 195,23
ARB1J86	277450P000327735	03/08/2023	51851	R$ 195,23
ARL3E62	277450P000327742	03/08/2023	51851	R$ 195,23
ARX6042	277450P000327624	02/08/2023	61220	R$ 293,47
ARY6610	277450P000327738	03/08/2023	51851	R$ 195,23
ASB5A66	277450P000327610	02/08/2023	51851	R$ 195,23
ASJ5E84	277450P000378459	31/07/2023	57380	R$ 293,47
ASS5480	277450P000308599	02/08/2023	76331	R$ 293,47
ASS8E92	277450P000327636	05/08/2023	57380	R$ 293,47
ATL5662	277450P000312440	03/08/2023	66371	R$ 195,23
ATV6J50	277450P000327622	02/08/2023	76331	R$ 293,47
ATY2I59	277450P000327714	03/08/2023	60501	R$ 293,47
AUF4981	277450P000327751	03/08/2023	51851	R$ 195,23
AUN8H12	277450P000308600	02/08/2023	51851	R$ 195,23
AUN9E47	277450P000332469	28/08/2023	66371	R$ 195,23
AUN9E47	277450P000332471	28/08/2023	50450	R$ 293,47
AUN9E47	277450P000332470	28/08/2023	65992	R$ 293,47
AUP6150	277450P000327630	05/08/2023	60412	R$ 195,23
AUU4D52	277450P000312236	06/06/2023	51851	R$ 195,23
AUV8J70	277450P000309151	02/08/2023	51851	R$ 195,23
AUW0559	277450P000327629	05/08/2023	51851	R$ 195,23
AVA3488	277450P000327613	02/08/2023	60412	R$ 195,23
AVQ9552	277450P000327614	02/08/2023	60412	R$ 195,23
AWC6155	277450P000327303	21/06/2023	76251	R$ 293,47
AWI2922	277450NIC0038776	21/07/2023	50020	R$ 390,46
AWI6066	277450P000328735	07/06/2023	51851	R$ 195,23
AXA7107	277450P000308596	02/08/2023	76331	R$ 293,47
AXW5C65	277450P000314501	16/07/2023	51851	R$ 195,23
AYA2B89	277450P000327749	03/08/2023	51851	R$ 195,23
AYD9354	277450P000327744	03/08/2023	51851	R$ 195,23
AYI9F84	277450P000327616	02/08/2023	76332	R$ 293,47
AZD7274	277450P000327737	03/08/2023	51851	R$ 195,23
AZF8H60	277450P000331962	31/07/2023	54870	R$ 195,23
AZP4239	277450P000361060	04/08/2023	61220	R$ 293,47
BAB3956	277450P000327634	05/08/2023	60412	R$ 195,23
BAB6340	277450P000327515	05/08/2023	73661	R$ 130,16
BAP4C66	277450P000327516	05/08/2023	73661	R$ 130,16
BAT5386	277450P000331970	04/08/2023	60412	R$ 195,23
BAW5357	277450P000312448	03/08/2023	76251	R$ 293,47
BAY6119	277450P000311475	29/06/2023	55500	R$ 130,16
BBI9187	277450P000358908	03/08/2023	76251	R$ 293,47
BBJ6654	277450P000331957	31/07/2023	76252	R$ 293,47
BBL7687	277450P000329084	06/06/2023	51851	R$ 195,23
BBQ5G41	277450P000312449	03/08/2023	55414	R$ 195,23
BCA7312	277450P000311654	04/08/2023	55411	R$ 195,23
BCC2448	277450P000308598	02/08/2023	76331	R$ 293,47

BCF9675	277450P000312450	04/08/2023	57380	R$ 293,47
BCM6845	277450P000327508	02/08/2023	55500	R$ 130,16
BCM6G39	277450P000327716	03/08/2023	76332	R$ 293,47
BCN8379	277450P000301436	04/08/2023	60501	R$ 293,47
BCZ1H92	277450P000327637	05/08/2023	76332	R$ 293,47
BDN5C87	277450P000309152	02/08/2023	51851	R$ 195,23
BDP7A54	277450P000308593	02/08/2023	51851	R$ 195,23
BDR9F72	277450P000327728	03/08/2023	57461	R$ 130,16
BDV6A26	116100T000682575	22/06/2023	54521	R$ 195,23
BEC8D95	277450P000327512	05/08/2023	61220	R$ 293,47
BED9D35	277450P000312490	03/08/2023	55411	R$ 195,23
BEG7C14	277450P000331954	30/07/2023	60412	R$ 195,23
BEI4C91	277450P000308597	02/08/2023	76331	R$ 293,47
BEJ1C78	277450NIC0038783	21/07/2023	50020	R$ 260,32
BEJ4C97	277450P000312491	03/08/2023	55411	R$ 195,23
BEL9H20	277450P000327611	02/08/2023	55414	R$ 195,23
BES0G87	277450NIC0038775	21/07/2023	50020	R$ 586,94
BEY9J27	277450P000327602	02/08/2023	73400	R$ 130,16
BSF3G15	277450P000331967	03/08/2023	54521	R$ 195,23
BWF1F22	277450P000332057	03/08/2023	55411	R$ 195,23
BWJ1952	277450P000327644	05/08/2023	55250	R$ 130,16
CGR0587	277450P000327733	03/08/2023	51851	R$ 195,23
CVE2151	277450P000327627	05/08/2023	51851	R$ 195,23
CXS1718	277450P000327628	05/08/2023	51851	R$ 195,23
DJF1608	277450P000312495	04/08/2023	51851	R$ 195,23
DKQ6E47	277450P000311659	04/08/2023	60412	R$ 195,23
ECX9H24	277450P000312438	03/08/2023	55411	R$ 195,23
ESA2G93	277450P000312489	03/08/2023	55411	R$ 195,23
EZD5J09	277450NIC0038782	21/07/2023	50020	R$ 586,94
FAD5J47	277450P000311780	01/06/2023	76331	R$ 293,47
FLH1G28	277450P000327743	03/08/2023	51851	R$ 195,23
FSC1E51	277450P000312494	04/08/2023	60412	R$ 195,23
FSS9114	277450P000327736	03/08/2023	76332	R$ 293,47
GHM4A13	277450P000327612	02/08/2023	76332	R$ 293,47
GJP9J91	277450P000312446	03/08/2023	55411	R$ 195,23
HEE5G47	277450P000327725	03/08/2023	76332	R$ 293,47
HPI7C94	277450P000327632	05/08/2023	60412	R$ 195,23
IJJ8919	277450P000327615	02/08/2023	51851	R$ 195,23
ISL1C46	277450P000327741	03/08/2023	51851	R$ 195,23
KAX8B97	277450P000332058	03/08/2023	54522	R$ 195,23
KAX8B97	277450P000332059	03/08/2023	54790	R$ 130,16
KTW9I30	277450P000312445	03/08/2023	55411	R$ 195,23
LRN4836	277450P000327633	05/08/2023	51851	R$ 195,23
MBB3A77	277450P000331968	03/08/2023	54521	R$ 195,23
MEE5I99	277450P000326862	22/06/2023	60412	R$ 195,23
MFJ4E65	277450P000331969	03/08/2023	54523	R$ 195,23
MFR0720	277450P000308595	02/08/2023	51851	R$ 195,23
MGI6413	277450P000327626	05/08/2023	76332	R$ 293,47
MGM0230	277450P000327625	05/08/2023	51851	R$ 195,23
MGT8C02	277450P000329609	30/05/2023	59670	R$ 1.467,35
MJN7F71	277450P000331964	31/07/2023	54521	R$ 195,23
MKJ5775	277450P000327631	05/08/2023	51851	R$ 195,23
MKT3789	277450P000327723	03/08/2023	51851	R$ 195,23
MKX1E14	277450P000312447	03/08/2023	55411	R$ 195,23
PQH2A79	277450NIC0038778	21/07/2023	50020	R$ 390,46
PVG6123	277450P000327509	02/08/2023	73661	R$ 130,16
PYX8D87	277450P000312493	04/08/2023	60412	R$ 195,23
QHF0647	277450NIC0038779	21/07/2023	50020	R$ 390,46
QHH6B80	277450P000311660	04/08/2023	60412	R$ 195,23
QHT4H39	277450P000327609	02/08/2023	57461	R$ 130,16
QJC8G47	277450P000331960	31/07/2023	50100	R$ 880,41
QJC8G47	277450P000331959	31/07/2023	73400	R$ 130,16
QJS6I02	277450NIC0038784	21/07/2023	50020	R$ 390,46
QPM4F34	277450P000327504	02/08/2023	60412	R$ 195,23
QWX4931	277450P000329541	19/06/2023	76332	R$ 293,47
QWX4931	277450P000328019	27/06/2023	76332	R$ 293,47
QWX4931	277450P000326905	29/06/2023	76332	R$ 293,47
QXN1A71	277450P000327503	02/08/2023	73661	R$ 130,16
RAJ5C56	277450P000327501	02/08/2023	60412	R$ 195,23
RHA1H64	277450P000311662	04/08/2023	60412	R$ 195,23
RHA2A96	277450P000378458	31/07/2023	57380	R$ 293,47
RHA6I54	277450P000311658	04/08/2023	55411	R$ 195,23
RHN8J53	277450P000327734	03/08/2023	76332	R$ 293,47
RHS3B59	277450P000327727	03/08/2023	76332	R$ 293,47
RHS8A72	277450P000331963	31/07/2023	60412	R$ 195,23
RLA1D65	277450P000331974	04/08/2023	66371	R$ 195,23
RLJ4D06	277450P000331971	04/08/2023	57380	R$ 293,47
RMT3C78	277450P000327617	02/08/2023	76331	R$ 293,47
RUY6C64	277450NIC0038781	21/07/2023	50020	R$ 390,46
SDV5A70	277450P000327623	02/08/2023	60412	R$ 195,23
SDW6C40	277450P000330302	28/08/2023	66372	R$ 195,23
SED3G63	277450P000327618	02/08/2023	55500	R$ 130,16
SED9F13	277450P000327619	02/08/2023	55500	R$ 130,16
SEF9D12	277450P000312492	03/08/2023	76252	R$ 293,47
SEJ4H79	277450P000327507	02/08/2023	55500	R$ 130,16
SEM9C17	277450P000331955	30/07/2023	66371	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7E3D031F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 414/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGS6I20	277450P000331966	03/08/2023	54790	
ANS6408	277450P000327608	02/08/2023	57461	
ARY8942	277450P000327731	03/08/2023	57461	
ATI8H20	277450P000327730	03/08/2023	57461	
ATL2019	116100E009257506	29/07/2023	53800	
AVK8B17	277450P000327607	02/08/2023	73400	07099441867
BCG5B74	277450P000327729	03/08/2023	57461	07620016263
BEH6A97	277450P000312439	03/08/2023	57461	
CFU5050	277450P000327605	02/08/2023	55500	
IDS4559	277450P000331965	03/08/2023	57463	
MGK4G52	277450P000327513	05/08/2023	73400	
PZC7C20	277450P000327514	05/08/2023	73662	00824547356
SEF2D44	277450P000327505	02/08/2023	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CD9C3B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 92-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 140 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 92/2023
Processo Administrativo: 149/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 92/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
11150 - CLINICA GEO MEDICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS EM OBSTETRICIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	CONSULTA		4.031	R$60,00	R$241.860,00
2	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	SERV		1.985	R$30,00	R$59.550,00
3	PALESTRAS MÉDICAS; REUNIÕES CLÍNICAS, DISCUSSÕES DE CASO, SUPERVISÕES CLÍNICAS E MATRICIAMENTO - MÉDICO	HORAS		48	R$120,00	R$5.760,00
Total do Fornecedor:						R$307.170,00
Total Geral:						R$307.170,00
Dos recursos orçamentários:						
26 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial						

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6EE4DD9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX93-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 145 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 93/2023

Processo Administrativo: 154/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 93/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
36919 - TORMENA GERALDI ATIVIDADES MÉDICAS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTAS EM OFTALMOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	CONSULTA		480	R$60,00	R$28.800,00
2	EXAMES EM OFTALMOLOGIA EM CLINICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		388	R$100,00	R$38.800,00
Total do Fornecedor:						R$67.600,00
Total Geral:						R$67.600,00

Dos recursos orçamentários:

26 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 20 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6B475298

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/11/2023.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
AAO9A13	277490W000000661	20/09/2023	55412
AAQ9247	277490A000211403	03/10/2023	76332
AAS1423	277490W000000585	19/09/2023	55412
ABK3081	277490W000000525	18/09/2023	55412
ABY9383	277490W000000379	13/09/2023	55412
ACB4163	277490W000000430	14/09/2023	55412
ACG7038	277490W000000579	19/09/2023	55412
ADK6H01	277490A000211357	23/09/2023	55414
AEH8462	277490W000000602	19/09/2023	55412
AET0992	277490W000000592	19/09/2023	55412
AET7G63	277490W000000656	20/09/2023	55412
AEV7F75	277490W000000593	19/09/2023	55412
AFK9900	277490W000000528	18/09/2023	55412
AGB8B05	277490W000000389	13/09/2023	55412
AGG7436	277490W000000605	19/09/2023	55412
AGG7436	277490W000000534	18/09/2023	55412
AGN3C51	277490W000000672	20/09/2023	55412
AHE5807	277490W000000473	15/09/2023	55412
AHK3D39	277490W000000419	14/09/2023	55412
AHM4551	277490W000000596	19/09/2023	55412
AIH7794	277490W000000503	16/09/2023	55412
AIM2854	277490W000000501	16/09/2023	55412
AIO8H00	277490NIC0032643	15/09/2023	50020
AJD7380	277490W000000613	19/09/2023	55412
AJF2735	277490W000000597	19/09/2023	55412
AJL3D14	277490W000000559	18/09/2023	55412
AJL3D14	277490W000000446	14/09/2023	55412
AJL3D14	277490W000000480	15/09/2023	55412
AJN1503	277490W000000543	18/09/2023	55412
AJZ3527	277490W000000583	19/09/2023	55412
AJZ8I22	277490W000000624	19/09/2023	55412
AKK7E69	277490W000000625	19/09/2023	55412
AKS1191	277490W000000397	13/09/2023	55412
AKZ6776	277490W000000470	15/09/2023	55412
AKZ6776	277490W000000433	14/09/2023	55412
AKZ6776	277490W000000669	20/09/2023	55412
AKZ6776	277490W000000652	20/09/2023	55412
ALB8321	277490W000000461	15/09/2023	55412
ALC3B72	277490W000000416	14/09/2023	55412
ALI9291	277490W000000359	12/09/2023	55412
ALJ7419	277490W000000632	19/09/2023	55412
ALM5423	277490W000000383	13/09/2023	55412
AMA8643	277490W000000469	15/09/2023	55412
AMB5F77	277490W000000591	19/09/2023	55412

AMI5A19	277490W000000504	16/09/2023	55412
AMN4097	277490W000000373	12/09/2023	55412
AMN4097	277490W000000676	20/09/2023	55412
AMN4097	277490W000000355	12/09/2023	55412
AMN4097	277490W000000382	13/09/2023	55412
AMN4097	277490W000000495	16/09/2023	55412
AMN4097	277490W000000411	13/09/2023	55412
AMN4097	277490W000000601	19/09/2023	55412
AMN4097	277490W000000417	14/09/2023	55412
AMN4097	277490W000000428	14/09/2023	55412
AMN4097	277490W000000648	20/09/2023	55412
AMN4097	277490W000000437	14/09/2023	55412
AMN4097	277490W000000572	19/09/2023	55412
AMN6609	277490W000000366	12/09/2023	55412
AMR7729	277490W000000513	16/09/2023	55412
AMV6697	277490W000000668	20/09/2023	55412
ANF6892	277490W000000621	19/09/2023	55412
ANG0235	277490W000000622	19/09/2023	55412
ANG0235	277490W000000552	18/09/2023	55412
ANG7199	277490W000000498	16/09/2023	55412
ANN3D74	277490W000000352	12/09/2023	55412
ANP2036	277490W000000657	20/09/2023	55412
ANP2036	277490W000000629	19/09/2023	55412
ANS2774	277490W000000364	12/09/2023	55412
ANS2774	277490W000000664	20/09/2023	55412
ANS2774	277490W000000393	13/09/2023	55412
ANT7B64	277490W000000517	18/09/2023	55412
ANV3610	277490W000000479	15/09/2023	55412
AOC1J75	277490W000000600	19/09/2023	55412
AOD1C29	277490W000000530	18/09/2023	55412
AOQ2C59	277490A000211401	03/10/2023	76251
AOX7590	277490W000000667	20/09/2023	55412
AOX7590	277490W000000582	19/09/2023	55412
AOX7590	277490W000000350	12/09/2023	55412
AOX7590	277490W000000384	13/09/2023	55412
AOY0246	277490W000000505	16/09/2023	55412
AOY7106	277490W000000628	19/09/2023	55412
APE2111	277490W000000544	18/09/2023	55412
APE2111	277490W000000407	13/09/2023	55412
APH6145	277490W000000387	13/09/2023	55412
APL0H21	277490W000000484	15/09/2023	55412
APY5574	277490W000000371	12/09/2023	55412
AQA3916	277490W000000399	13/09/2023	55412
AQA3H67	277490W000000520	18/09/2023	55412
AQO9J76	277490W000000381	13/09/2023	55412
ARH2996	277490W000000396	13/09/2023	55412
ARV2D49	277490W000000438	14/09/2023	55412
ARW0530	277490W000000453	14/09/2023	55412
ARW0530	277490W000000488	15/09/2023	55412
ASF5B62	277490W000000515	18/09/2023	55412
ASG9I03	277490W000000418	14/09/2023	55412
ASH9714	277490W000000604	19/09/2023	55412
ASI0537	277490W000000595	19/09/2023	55412
ASQ2624	277490W000000444	14/09/2023	55412
ASZ8641	277490W000000423	14/09/2023	55412
ATB7053	277490W000000341	12/09/2023	55412
ATB7F46	277490A000211402	03/10/2023	54526
ATF2I23	277490W000000406	13/09/2023	55412
ATJ5874	277490W000000463	15/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000548	18/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000642	20/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000476	15/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000606	19/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000468	15/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000357	12/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000516	18/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000511	16/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000370	12/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000490	15/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000571	19/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000566	18/09/2023	55412
ATN8432	277490W000000531	18/09/2023	55412
ATR9B79	277490A000211362	28/09/2023	76331
ATS3880	277490W000000448	14/09/2023	55412
AUD7339	277490W000000665	20/09/2023	55412
AUG0872	277490W000000510	16/09/2023	55412
AUJ1H88	277490W000000351	12/09/2023	55412
AUL5024	277490W000000412	13/09/2023	55412
AUQ0523	277490A000211405	03/10/2023	76332
AUQ4556	277490W000000420	14/09/2023	55412
AUQ9459	277490W000000562	18/09/2023	55412
AUR0915	277490W000000640	20/09/2023	55412
AUS1017	277490W000000554	18/09/2023	55412
AUS4D37	277490W000000385	13/09/2023	55412
AUT9519	277490W000000539	18/09/2023	55412
AUT9G64	277490W000000497	16/09/2023	55412
AUW9E99	277490W000000462	15/09/2023	55412
AUY6854	277490W000000354	12/09/2023	55412
AUY6854	277490W000000403	13/09/2023	55412

AUY6854	277490W000000532	18/09/2023	55412
AUY6854	277490W000000358	12/09/2023	55412
AVB0824	277490W000000464	15/09/2023	55412
AVH1A97	277490NIC0032645	15/09/2023	50020
AVI8837	277490W000000639	20/09/2023	55412
AVK5067	277490W000000388	13/09/2023	55412
AVL1J15	277490A000211359	23/09/2023	54870
AVM0F59	277490W000000494	16/09/2023	55412
AVU7F19	277490A000211404	03/10/2023	60501
AVV9779	277490W000000609	19/09/2023	55412
AVW9785	277490W000000547	18/09/2023	55412
AVW9785	277490W000000647	20/09/2023	55412
AVW9785	277490W000000523	18/09/2023	55412
AVW9785	277490W000000415	14/09/2023	55412
AVW9785	277490W000000442	14/09/2023	55412
AVW9785	277490W000000344	12/09/2023	55412
AVZ3E41	277490NIC0032644	15/09/2023	50020
AWE1547	277490W000000650	20/09/2023	55412
AWS3D96	277490W000000558	18/09/2023	55412
AXD0598	277490W000000392	13/09/2023	55412
AXD4C27	277490W000000594	19/09/2023	55412
AXH1386	277490W000000434	14/09/2023	55412
AXH9B45	277490W000000496	16/09/2023	55412
AXI3225	277490W000000538	18/09/2023	55412
AXO4329	277490W000000477	15/09/2023	55412
AXO4329	277490W000000581	19/09/2023	55412
AXO4329	277490W000000471	15/09/2023	55412
AXP9839	277490W000000375	12/09/2023	55412
AXS9261	277490W000000376	12/09/2023	55412
AXT3E89	277490W000000630	19/09/2023	55412
AXU9923	277490W000000654	20/09/2023	55412
AXV8E14	277490W000000536	18/09/2023	55412
AXW2191	277490W000000451	14/09/2023	55412
AXZ0726	277490W000000449	14/09/2023	55412
AXZ0726	277490W000000518	18/09/2023	55412
AXZ0726	277490W000000663	20/09/2023	55412
AXZ0726	277490W000000574	19/09/2023	55412
AXZ0726	277490W000000395	13/09/2023	55412
AXZ0726	277490W000000638	20/09/2023	55412
AXZ0726	277490W000000634	19/09/2023	55412
AXZ0726	277490W000000404	13/09/2023	55412
AXZ0726	277490W000000343	12/09/2023	55412
AXZ0726	277490W000000421	14/09/2023	55412
AXZ0726	277490W000000614	19/09/2023	55412
AXZ0726	277490W000000378	12/09/2023	55412
AXZ2559	277490W000000570	19/09/2023	55412
AYB6327	277490W000000425	14/09/2023	55412
AYE0840	277490W000000535	18/09/2023	55412
AYE0840	277490W000000643	20/09/2023	55412
AYE0840	277490W000000553	18/09/2023	55412
AYH2E90	277490W000000394	13/09/2023	55412
AYL2C80	277490W000000435	14/09/2023	55412
AYW8D70	277490W000000367	12/09/2023	55412
AYZ1362	277490W000000514	16/09/2023	55412
AZD2B71	277490W000000568	18/09/2023	55412
AZI4756	277490W000000565	18/09/2023	55412
AZJ9084	277490W000000443	14/09/2023	55412
AZM7528	277490W000000646	20/09/2023	55412
AZQ6530	277490W000000616	19/09/2023	55412
AZX2637	277490W000000578	19/09/2023	55412
BAA1G91	277490W000000413	13/09/2023	55412
BAA4I34	277490W000000627	19/09/2023	55412
BAP1G91	277490W000000483	15/09/2023	55412
BAR9C15	277490W000000569	19/09/2023	55412
BAS1C72	277490W000000414	13/09/2023	55412
BAW2785	277490W000000590	19/09/2023	55412
BBC9D30	277490W000000526	18/09/2023	55412
BBF1652	277490W000000580	19/09/2023	55412
BBH9225	277490W000000619	19/09/2023	55412
BBI2E20	277490W000000465	15/09/2023	55412
BBS5E91	277490W000000645	20/09/2023	55412
BBU2A37	277490W000000561	18/09/2023	55412
BBW8C50	277490A000211410	03/10/2023	56222
BBY6357	277490W000000615	19/09/2023	55412
BCA5390	277490W000000408	13/09/2023	55412
BCB9754	277490W000000369	12/09/2023	55412
BCF0684	277490W000000533	18/09/2023	55412
BCF1359	277490W000000631	19/09/2023	55412
BCG4E72	277490W000000427	14/09/2023	55412
BCH5816	277490A000211406	03/10/2023	57380
BCJ1350	277490W000000567	18/09/2023	55412
BCJ1903	277490W000000524	18/09/2023	55412
BCP7B75	277490A000211616	03/10/2023	55417
BCP9639	277490W000000550	18/09/2023	55412
BCQ1556	277490A000211408	03/10/2023	54870
BCW0888	277490W000000380	13/09/2023	55412
BCW1J43	277490W000000457	15/09/2023	55412
BCW1J43	277490W000000475	15/09/2023	55412
BCW9E59	277490NIC0032642	15/09/2023	50020

BCW9I51	277490W000000637	20/09/2023	55412
BCX2I75	277490W000000662	20/09/2023	55412
BCY1A22	277490W000000447	14/09/2023	55412
BCZ3D79	277490W000000452	14/09/2023	55412
BDC1G88	277490W000000675	20/09/2023	55412
BDE4E84	277490W000000349	12/09/2023	55412
BDE5D04	277490W000000521	18/09/2023	55412
BDH5D19	277490W000000432	14/09/2023	55412
BDK3G60	277490W000000512	16/09/2023	55412
BDK6D34	277490W000000500	16/09/2023	55412
BDR2B63	277490W000000424	14/09/2023	55412
BDR5959	277490W000000560	18/09/2023	55412
BDR5959	277490W000000485	15/09/2023	55412
BDR5959	277490W000000361	12/09/2023	55412
BEH1504	277490W000000660	20/09/2023	55412
BEI6G40	277490W000000671	20/09/2023	55412
BEO0J68	277490W000000340	12/09/2023	55412
BES2B95	277490W000000458	15/09/2023	55412
BEU9A64	277490W000000441	14/09/2023	55412
BEV6B99	277490W000000545	18/09/2023	55412
BLB6849	277490W000000599	19/09/2023	55412
BLN9C68	277490W000000651	20/09/2023	55412
BOC8017	277490W000000339	12/09/2023	55412
BYU1656	277490W000000659	20/09/2023	55412
BYU1656	277490W000000454	15/09/2023	55412
BYU1656	277490W000000478	15/09/2023	55412
BYU1656	277490W000000405	13/09/2023	55412
BYU1656	277490W000000575	19/09/2023	55412
BYU1656	277490W000000390	13/09/2023	55412
BYU1656	277490W000000368	12/09/2023	55412
CDV6I88	277490W000000429	14/09/2023	55412
CFL9840	277490W000000522	18/09/2023	55412
CGE0902	277490W000000557	18/09/2023	55412
CJI9373	277490W000000635	19/09/2023	55412
CKN5119	277490W000000644	20/09/2023	55412
CNP0845	277490W000000456	15/09/2023	55412
CTI7A39	277490W000000649	20/09/2023	55412
CXX0705	277490W000000611	19/09/2023	55412
CXX0705	277490W000000612	19/09/2023	55412
CXX0705	277490W000000598	19/09/2023	55412
CZD1797	277490W000000508	16/09/2023	55412
DAY0D34	277490W000000398	13/09/2023	55412
DKS2979	277490W000000540	18/09/2023	55412
DND5034	277490W000000445	14/09/2023	55412
DNP0837	277490W000000363	12/09/2023	55412
DQV8895	277490W000000439	14/09/2023	55412
DSA8H79	277490W000000409	13/09/2023	55412
DSK0544	277490W000000400	13/09/2023	55412
DSK0544	277490W000000529	18/09/2023	55412
DSK0544	277490W000000482	15/09/2023	55412
DSK0544	277490W000000436	14/09/2023	55412
DSK0544	277490W000000670	20/09/2023	55412
DXO4F07	277490W000000492	15/09/2023	55412
DZB2A11	277490W000000440	14/09/2023	55412
EIW1J46	277490W000000641	20/09/2023	55412
EKY4274	277490A000211360	28/09/2023	76331
ENR1A43	277490A000211358	23/09/2023	76331
EYB0E51	277490A000211363	28/09/2023	76331
FCE8E61	277490W000000519	18/09/2023	55412
FCF8G45	277490W000000537	18/09/2023	55412
FQE4E68	277490W000000356	12/09/2023	55412
FYP8E37	277490W000000623	19/09/2023	55412
GEW9998	277490A000211617	03/10/2023	55417
GJA2E50	277490W000000401	13/09/2023	55412
GRK5A73	277490A000211368	02/10/2023	76332
HCL6E69	277490W000000674	20/09/2023	55412
HEL5J25	277490W000000673	20/09/2023	55412
HEL5J25	277490W000000655	20/09/2023	55412
HNI9755	277490W000000362	12/09/2023	55412
HNI9755	277490W000000348	12/09/2023	55412
HXT4B54	277490W000000499	16/09/2023	55412
IGM6485	277490W000000586	19/09/2023	55412
IOL7B25	277490A000211365	30/09/2023	76331
JFD3I03	277490W000000459	15/09/2023	55412
JJD1422	277490W000000353	12/09/2023	55412
JZS9A45	277490W000000502	16/09/2023	55412
KAN0A39	277490W000000603	19/09/2023	55412
KAO4018	277490A000211367	01/10/2023	60250
KFA1F81	277490W000000345	12/09/2023	55412
KXO1E79	277490W000000509	16/09/2023	55412
LOP1516	277490W000000563	18/09/2023	55412
LRR8C66	277490W000000564	18/09/2023	55412
LRR8C66	277490W000000374	12/09/2023	55412
LRR8C66	277490W000000546	18/09/2023	55412
MAR2737	277490W000000493	16/09/2023	55412
MAR2737	277490W000000618	19/09/2023	55412
MDD9707	277490W000000577	19/09/2023	55412
MDD9707	277490W000000633	19/09/2023	55412
MDD9707	277490W000000607	19/09/2023	55412

MFF3772	277490W000000455	15/09/2023	55412
MHI8145	277490W000000589	19/09/2023	55412
MIE1357	277490W000000426	14/09/2023	55412
MIE1357	277490W000000658	20/09/2023	55412
MIE1357	277490W000000365	12/09/2023	55412
MIE1357	277490W000000410	13/09/2023	55412
MIE1357	277490W000000555	18/09/2023	55412
MIE1357	277490W000000610	19/09/2023	55412
NNR8181	277490W000000556	18/09/2023	55412
NTZ9517	277490W000000474	15/09/2023	55412
NYD0440	277490A000211409	03/10/2023	76252
OGU7435	277490W000000460	15/09/2023	55412
OGU7435	277490W000000588	19/09/2023	55412
OGU7435	277490W000000431	14/09/2023	55412
OGU7435	277490W000000422	14/09/2023	55412
OLS1780	277490W000000342	12/09/2023	55412
ONO7J60	277490W000000584	19/09/2023	55412
QAZ5A05	277490W000000551	18/09/2023	55412
QJP1B66	277490A000211364	28/09/2023	60412
QNW9A29	277490W000000391	13/09/2023	55412
REZ5J72	277490W000000549	18/09/2023	55412
RFX3J59	277490NIC0032646	15/09/2023	50020
RHA7D72	277490W000000481	15/09/2023	55412
RHJ8D30	277490W000000487	15/09/2023	55412
RHO2E63	277490W000000467	15/09/2023	55412
RHO7I37	277490W000000653	20/09/2023	55412
RHP2F52	277490W000000402	13/09/2023	55412
RHP4H27	277490W000000573	19/09/2023	55412
RHV5I30	277490W000000617	19/09/2023	55412
RMK6H49	277490W000000372	12/09/2023	55412
SDQ6C94	277490W000000541	18/09/2023	55412
SDT4F56	277490W000000542	18/09/2023	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:474152B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 283/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome da candidata **MARIANA DOMINGUES DA SILVA, CPF Nº. 094.624.859-17,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	STATUS
1º	FERNANDO ANDRE SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
2º	DAIANE LAURO SOUSA	ADMITIDO
3º	HERIC GARCIA DE MORAIS	ADMITIDO
4º	ALEXANDRE GOMES DE SOUZA	FINAL DE LISTA
5º	DESIREE LOUISE HEDLER	ADMITIDO
6º	ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS	ADMITIDO
7º	ROSANGELA DO CARMO SIERRA DE SOUSA	ADMITIDO
8º	LEANDRO MAZUTE	ADMITIDO
9º	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	ADMITIDO
10º	MARIANA DOMINGUES DA SILVA	FINAL DE FILA
11º	LUANA SANTANA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	HELIO PEREIRA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	RAFAEL JOSE DE ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	MARCIA DE ANDRADE BARRETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	ROBSON SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	IONE ROSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	PATRICIA APARECIDA CABRAL ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	JOAO PAULO DOS SANTOS SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	SERGIO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DCD2179A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no
C.P.F. sob nº 049.598.719-03, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 103/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é contratação de serviços de hotel localizado no Município de Paranavaí, objetivando o fornecimento futuro e parcelado de diárias e lanches, destinados aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços constam na tabela abaixo:

Itens nº: 01, 02 e 03			
Objeto: Serviços de hotel localizado no Município de Paranavaí			
Fornecedor: **OSCAR BERTELLI & CIA LTDA**	Quant.	Unid.	Preço unitário
01 - RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CÓDIGO CATSER 9946.OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 01 (UMA) PESSOA, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO.	75	Diária	R$160,00
02 - RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS. CÓDIGO CATSER 9946. DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 02 (DUAS) PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI- FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO	75	Diária	R$ 210,00
03 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES / SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER 3697. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:LANCHE "SNACK NOTURNO" SENDO NO MÍNIMO: 1 SANDUÍCHE FRIO (FRANGO, ATUM, OU VEGANO), 1 FRUTA E 1 SUCO A SER ENTREGUE AO HÓSPEDE.	150	Und	R$ 25,00
VALOR TOTAL: R$ 31.500,00			

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

Item	**Descrição**	**Quantidade**					
		Un.	**Registra da**	**Inicial a ser adquirida**	**Periodic idade**	**Estimada s por período**	**Mínima por Pedido**
1	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.CÓDIGO CATSER 9946. OBSERVAÇÕESCOMPLEMENTARES: DIÁRIAS EM APARTAMENTOSUÍTE SIMPLES PARA 01 (UMA) PESSOA, COM CAFÉ DAMANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO EESTACIONAMENTO.	DIA	75				
2	RESERVA EM HOTÉIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.CÓDIGO CATSER 9946. DIÁRIAS EM APARTAMENTOSUÍTE SIMPLES PARA 02 (DUAS) PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO EESTACIONAMENTO.	DIA	75	De acordo com a necessidade Fundação Cultural			
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES / LANCHES /SALGADOS / DOCES. CÓDIGO CATSER3697.OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:LANCHE“SNACK NOTURNO” SENDO NO MÍNIMO: 1 SANDUÍCHEFRIO (FRANGO, ATUM, OU VEGANO), 1 FRUTA E 1SUCO A SER ENTREGUE AO HÓSPEDE	UNID	150				

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
8.3. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do IPCA, após 12 (doze) meses contados de 30/08/2023, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.
8.4. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
8.5. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

8.6. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento.
8.7. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.
8.8. 8.8.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.2. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Fornecedor:

Empresa: **OSCAR BERTELLI & CIA LTDA**
CNPJ: 77.427.805/0001-40
Endereço: Rua Getúlio Vargas, 1495 – centro – Paranavaí/Pr
Nome do Representante: **Oscar Bertelli**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/Pr, portador da CPF nº 138.767.169-34 e RG sob nº 918.419 SSP/PR.
E-mail: hotelelite@hotelelite.com.br Telefone: (44) 3421-5252

Assinatura:

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:896F12A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão Para Compras e Outros Serviços 41/2023 Processo Administrativo: 84/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão nº. 41/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
1599445 - BONDETECH INFORMATICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MINI RACK 8U NO MÍNIMO DE 350MM 19 POLEGADAS; PINTURA EPOXI-PO, COR PRETA; PROFUNDIDADE QUE VARIAM DE 300 MM A 650 MM. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO, COM VISOR EM	UNIDADE	gforce tecnologia gforce 8u	117	R$179,00	R$20.943,00

	ACRÍLICO FUME, COM FECHO E DUAS CHAVES, LATERAIS REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO.					
9	ALICATE CRIMPADOR RJ45 OU ALICATE CRIMPADOR PARA CABO DE REDE (3 EM 1) - CORTA, DECAPA E CRIMPA; COM CATRACA - FACILITA A CRIMPAGEM; EMPUNHADURA; CRIMPAGEM DE CONECTORES RJ45, RJ12 E RJ11;	UNIDADE	plus cable LT-C20	40	R$52,90	R$2.116,00
16	GAVETA EXTERNA PARA HD SATA 3.5 USB 3.0: SUPORTA HD E SSD DE ATÉ 10TB.; SAÍDA PARA DISSIPAÇÃO DE CALOR; SUPORTA OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS / LINUX E MAC OSX; CONTA COM UM INDICADOR LED; CABO USB; FONTE DE ENERGIA.	UNIDADE	exbom CGHD-G33	549	R$92,33	R$50.689,17
48	MINI RACK 8U NO MÍNIMO DE 350MM 19 POLEGADAS; PINTURA EPOXI-PO, COR PRETA; PROFUNDIDADE QUE VARIAM DE 300 MM A 650 MM. PORTA FRONTAL EMBUTIDA, ARMAÇÃO EM AÇO, COM VISOR EM ACRÍLICO FUME, COM FECHO E DUAS CHAVES, LATERAIS REMOVÍVEIS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RÁPIDO.	UNIDADE	gforce tecnologia gforce 8u	39	R$179,00	R$6.981,00
				Total do Fornecedor:		R$80.729,17

2246767 - JC FERRAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	ORGANIZADOR DE CABOS ESPIRAL 3/4 MM; COMPRIMENTO MINÍMO: 1 METRO; DIÂMETRO EXTERNO: 2CM;	UNIDADE	FIOS BRASIL	2.157	R$4,54	R$9.792,78
24	CANALETA RECORTE FECHADO 2M; 30X30MM (BASE X ALTURA) TERMOPLÁSTICO PVC COM CONFORMIDADE DIRETIVA ROHS (COM FUROS DE 8X4,5MM E 14X6,5MM INTERCALADOS E DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 25MM)	UNIDADE	ELESYS	2.565	R$25,95	R$66.561,75
29	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA - PACOTE COM 100;	UNIDADE	BRASFORT	510	R$4,88	R$2.488,80
33	CANALETA RECORTE FECHADO 2M; 110X50MM (BASE X ALTURA) TERMOPLÁSTICO PVC COM CONFORMIDADE DIRETIVA ROHS (COM FUROS DE 8X4,5MM E 14X6,5MM INTERCALADOS E DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 25MM)	UNIDADE	DUTO PLAST	1.617	R$85,00	R$137.445,00
43	SUPORTE UNIVERSAL PARA SMART TV; TIPO: FIXO; POLEGADAS: MINÍMO 11 POLEGADAS; CAPACIDADE ATÉ 100 KG; APLICAÇÃO: PAREDE; RENTE A PAREDE, COM DISTÂNCIA MÍNIMA/MÁXIMA DE 3CM.	UNIDADE	PIX	164	R$9,08	R$1.489,12
44	PARAFUSO COM BUCHA S6 - KIT 100 BUCHAS 6MM TIJOLO BLOCO PAREDE COM PARAFUSOS - DIÂMETRO DO FURO: 6MM - COMPRIMENTO MÍNIMO DA BUCHA: 35MM - DIÂMETRO MÍNIMO DO PARAFUSO: 3,5MM - COMPRIMENTO MÍNIMO DO PARAFUSO: 3,5MM.	UNIDADE	JOMARCA	305	R$16,00	R$4.880,00
				Total do Fornecedor:		R$222.657,45

3072380 - ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	SUPORTE, PARA 02 MONITORES DE 17" A 27", CONFECCIONADO EM ACO CARBONO, ALUMINIO E PLASTICO, SUPORTE ARTICULADO DE MESA COM PISTAO A GAS E REGULAGEM DE ALTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (15 X 18 X 68)CM = (A X L X P), CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 6,5KG PARA CADA BRACO, AJUSTE DE INCLINACAO, ROTACAO NA BASE E DAS TELASDE 360 GRAUS, AVANCO DO BRACO, NA COR PRETA, PADRAO VESA (75X 75)MM,(100 X 100)MM, COM ORGANIZADOR DE CABOS, PARAFUSOS E MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E NR-17	UNIDADE	ELG F160N	209	R$305,00	R$63.745,00
27	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO: KIT COM FREQUENCIA DE 2,4 GHZ, FONTE DE ENERGIA: PILHAS AA OU AAA, RECEPTOR USB; COMPOSTO POR 01 TECLADO SEM FIO ABNT2, COM PAD NUMÉRICO DEDICADO, TECLAS DE ATALHO, CRIPTOGRAFIA; MOUSE SEM FIO, DESIGN ERGONÔMICO, PALM, TAXA DE DPI MÍNIMA DE 1600 OU DPI AJUSTÁVEL MÍNIMO DE 400/800/1600, MÍNIMO DE 3 BOTÕES (UM SENDO O SCROLL); AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 MESES COM UMA CARGA DE PILHAS; GARANTIA DE 3 ANOS; COMPATIBILIDADE COM SO MAIS ATUAIS DA MICROSOFT, LINUX E OS;	UNIDADE	MULTILASER TC270	426	R$69,89	R$29.773,14
55	SUPORTE, PARA 02 MONITORES DE 17" A 27", CONFECCIONADO EM ACO CARBONO, ALUMINIO E PLASTICO, SUPORTE ARTICULADO DE MESA COM PISTAO A GAS E REGULAGEM DE ALTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE (15 X 18 X 68)CM = (A X L X P), CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 6,5KG PARA CADA BRACO, AJUSTE DE INCLINACAO, ROTACAO NA BASE E DAS TELASDE 360 GRAUS, AVANCO DO BRACO, NA COR PRETA, PADRAO VESA (75X 75)MM,(100 X 100)MM, COM ORGANIZADOR DE CABOS, PARAFUSOS E MANUAL DE INSTRUCAO, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E NR-17	UNIDADE	ELG F160N	69	R$305,00	R$21.045,00
57	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO: KIT COM FREQUENCIA DE 2,4 GHZ, FONTE DE ENERGIA: PILHAS AA OU AAA, RECEPTOR USB; COMPOSTO POR 01 TECLADO SEM FIO ABNT2, COM PAD NUMÉRICO DEDICADO, TECLAS DE ATALHO, CRIPTOGRAFIA; MOUSE SEM FIO, DESIGN ERGONÔMICO, PALM, TAXA DE DPI MÍNIMA DE 1600 OU DPI AJUSTÁVEL MÍNIMO DE 400/800/1600, MÍNIMO DE 3 BOTÕES (UM SENDO O SCROLL); AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 MESES COM UMA CARGA DE PILHAS; GARANTIA DE 3 ANOS; COMPATIBILIDADE COM SO MAIS ATUAIS DA MICROSOFT, LINUX E OS;	UNIDADE	MULTILASER TC270	142	R$69,89	R$9.924,38
				Total do Fornecedor:		R$124.487,52

3087689 - HMA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	WEBCAM PARA VIDEOCONFERÊNCIA E CHAMADA DE VÍDEO; PIXELS MINÍMO: 2MP; RESOLUÇÃO MINIMA: 1080P; CONEXÃO: USB; SISTEMA PLUG AND PLAY; MICROFONE EMBUTIDO; FPS: 30/60 QUADROS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, WINDOWS 8/8.1, WINDOWS 10 E WINDOWS 11; GRAVAÇÃO: 1080P; LENTE: VIDRO HD; CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA; TAMPA DE PRIVACIDADE.	UNIDADE	RELEE WB800 FULLHD RELEE WB800 FULLHD	168	R$109,00	R$18.312,00
13	SSD 960GB SATA; MINIMO DE 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO; 3 ANOS DE GARANTIA.	UNIDADE	ACOS SSD 960GB ACOS SSD 960GB	501	R$195,00	R$97.695,00
53	WEBCAM PARA VIDEOCONFERÊNCIA E CHAMADA DE VÍDEO; PIXELS MINÍMO: 2MP; RESOLUÇÃO MINIMA: 1080P; CONEXÃO: USB; SISTEMA PLUG AND PLAY; MICROFONE EMBUTIDO; FPS: 30/60 QUADROS; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7, WINDOWS 8/8.1, WINDOWS 10 E WINDOWS 11; GRAVAÇÃO: 1080P; LENTE: VIDRO HD; CORREÇÃO DE LUZ AUTOMÁTICA; TAMPA DE PRIVACIDADE.	UNIDADE	RELEE WB800 FULLHD RELEE WB800 FULLHD	55	R$109,00	R$5.995,00
54	SSD 960GB SATA; MINIMO DE 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO; 3 ANOS DE GARANTIA.	UNIDADE	ACOS SSD 960GB ACOS SSD 960GB	167	R$195,00	R$32.565,00
				Total do Fornecedor:		R$154.567,00

3115186 - PAGNAN & BACHES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	1 UNIDADE DE CONECTOR RJ45 MD9, CAT.6; TIPO DE CONECTOR: RJ-45; CATEGORIA 6; TIPO DE CABO: U/UTP; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL;	UNIDADE	Fortrek CAT6	3.247	R$1,98	R$6.429,06

	MATERIAL DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0T; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA); FAMÍLIA DO PRODUTO: GIGALAN; ALTURA 8,0MM LARGURA 11,7MM; PROFUNDIDADE 21,5MM INTERNO / 22,5MM EXTERNO; NORMAS APLICÁVEIS E CERTIFICAÇÕES NORMA EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS NBR 14565 FCC 68.5 CERTIFICAÇÃO UL E173971 416253 ETL LISTED.					
				Total do Fornecedor:		R$6.429,06
3117316 - AR LIMP - COMERCIO E SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 12V COM MALETA: ACOMPANHANDO UMA BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO 12V,,1 FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA, NO MINIMO 8 ACESSÓRIOS .CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE VELOCIDADE DE ROTAÇÃO: 0-650(MINUTO); TORQUE MÁXIMO 10 NM, CONTROLE DE TORQUE DE 16 POSIÇÕES, LUZ DE LED E 2 OPÇÕES DE VELOCIDADE COM ROTAÇÃO REVERSIVEL.	UNIDADE	Titanium Exclusive 6486	26	R$236,25	R$6.142,50
				Total do Fornecedor:		R$6.142,50
3120430 - KGR ATACADISTA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
62	QUALIFICADOR E TESTADOR DE CABO: CABOS SUPORTADOS : UTP, STP, FTP, SSTP, RG6, RG59, ÁUDIO E SEGURANÇA MEDIR A CAPACIDADE DE REDE (10 MEG, 100 MEG, 1 GIGA) AUTOTESTES DE QUALIFICAÇÃO : BASE-T 1000, BASE-TX 100, BASET 10, VOIP, 1394B S100, TELCO, MAPA DE CABOS SOMENTE, COAXIAL TIPOS DE TESTE: MAPA DE CABOS, COMPRIMENTO, DESEMPENHO DO SINAL DO CABO, TONALIZADOR DIGITAL, TONALIZADOR ANALÓGICO, DE DETEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PORTA DE ETHERNET, DETECÇÃO ANÁLOGA DO TELEFONE, LUZ PORTUÁRIA DO PISCAMENTO, CONTINUIDADE, TESTE DO ALTOFALANTE, ENCONTRAR DE FALHA DO CABO, DETECÇÃO DE SINAL DE VÍDEO. RESULTADOS ARMAZENADOS 250 RESULTADOS DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO - ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 ADAPTADOR REMOTO 1 CD DO SOFTWARE CABLEIQ REPORTER 2 CABO DE CONEXÃO RJ45-RJ45 1 CABO USB 1 ADAPTADOR "F" PUSH-ON COAXIAL 1 CD DO PROPRIETÁRIO E MANUAL DE INÍCIO RÁPIDO 4 PILHAS AA 1 ESTOJO FLEXÍVEL DE TRANSPORTE	UNIDADE	QUALIFICAD RESIDENCIA CABOS LAN CIQ-100 FLUKE CABLEIQ	4	R$14.730,00	R$58.920,00
				Total do Fornecedor:		R$58.920,00
3142639 - COMPUTECH INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
36	ROTEADOR SECURITY GATEWAY PRO; CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA: 40W FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 24V E 2.5A (60W); TENSÃO DE ENTRADA 110-240; PROCESSADOR DUAL-CORE DE 1 GHZ, MIPS64 COM ACELERAÇÃO DE HARDWARE PARA PROCESSAMENTO DE PACOTES; 2GB DE MEMÓRIA DDR3 RAM; ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIA FLASH 4 GB; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 A 45 ° C; (2) PORTAS 10/100/1000 RJ45; (2) PORTAS 10/100/1000 RJ45 / SFP COMBO; (1) GESTÃO PORTUÁRIA RJ45 PRATELEIRA; PERFORMANCE LAYER 3 FORWARDING; TAMANHO DO PACOTE DE 64 BYTES: 1.000.000 PPS; TAMANHO DO PACOTE DE 514 OU MAIOR. COMPATIVEL COM O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO UBIQUITI AC PRO.	UNIDADE	UBIQUITI UXG-PRO-U	6	R$4.146,00	R$24.876,00
				Total do Fornecedor:		R$24.876,00
3162559 - BTV TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
61	SMART TV 55" POLEGADAS; TAMANHO DA TELA: 55"; RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 (4K); PROPORÇÃO DA TELA: 16:9; SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS OU SMART TIZEN OU CERTIFICADO PELO GOOGLE TV; TIPO DE PAINEL: LCD/LED, VA, IPS, TN; GOOGLE ASSISTENTE E ALEXA ASSISTENTE INTEGRADOS; FREQUÊNCIA NATIVA (HZ) 60HZ; HDR10; CONTROLE REMOTO; MANUAL EM PORTUGUÊS; CABO DE FORÇA; VOLTAGEM BIVOLT 110 VOLTS, 220 VOLTS; PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA 300X300MM; PARAFUSOS; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA INMETRO; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL; GARANTIA DO MINIMA FABRICANTE 1 ANO COM O FABRICANTE; TECNOLOGIA DE CONTROLE REMOTO: INFRAVERMELHO; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): A; ETHERNET (LAN); WI-FI 802.11AC; 1X SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); BLUETOOTH 5.0; 3 HDMI 2.0, 2 USB; POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 20W RMS;	UNIDADE	LG 55UR871C0	24	R$2.411,40	R$57.873,60
				Total do Fornecedor:		R$57.873,60
3170330 - DAMIAO, LIZOTTI & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	PATCH CORD CAT.5E; TAMANHO 50 CENTÍMETROS; COR AZUL, PRETO, VERMELHO, AMARELO, BRANCO OU VERDE; CATEGORIA CAT.5E; PADRÃO DE MONTAGEM EIA/TIA 568A OU 568B; CONECTOR RJ-45; TIPO DO CABO U/UTP CAT.5E; TIPO DE CONDUTOR: COBRE; QUANTIDADE DE VIAS: 4 PARES TRANÇADOS;	UNIDADE	SECCON CY-5128-CAT	1.635	R$7,39	R$12.082,65
19	KIT TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE RJ45 (ZUMBIDOR): COM EMISSOR E RECEPTOR; ADAPTADOR DE CABO RJ11; CABO ADAPTADOR RJ45; DETECÇÃO DE LINHA; FONES DE OUVIDO; CAPA DE PROTEÇÃO; CANETA INDUTIVA; LOCALIZADOR DE PAR (ZUMBIDOR);	UNIDADE	seccon WH-806R	31	R$78,50	R$2.433,50
20	KIT IDENTIFICADOR DE CABOS 100 UNIDADES - ANILHAS NUMÉRICAS; SENDO 100 NÚMEROS DE 0 A 9. PARA CABO DE REDE CAT5 E CAT6;	UNIDADE	SECCON K-GL G020D	281	R$26,13	R$7.342,53
22	BANDEJA FRONTAL MÓVEL PARA RACK PADRÃO 19, COM PONTOS DE FIXAÇÃO FRONTAL E COM CANTONEIRAS TRASEIRAS REGULÁVEIS; PROFUNDIDADE: 1UX 400MM; MATERIAL: AÇO;	UNIDADE	MAX ELETRON REF. 4886	144	R$92,91	R$13.379,04
31	CHAVEADOR KVM 8 PORTAS PS2: MONTAGEM EM RACK 19 1U; SELEÇÃO DE PCS VIA OPERAÇÃO HOT-KEY OU PUSH; COMPATÍVEL COM DOS, WINDOWS 95/98/ME/2000/XP/2003 SERVER, LINUX; SUPORTE VÍDEO DE ALTA QUALIDADE, RESOLUÇÃO VGA ATÉ 1920 X 1440; MODO AUTO-SCAN E DISPLAY DE LED PARA MONITORAMENTO DE PCS; STATUS DO TECLADO RESTAURADO QUANDO CHAVEIA PCS; SOM DE BIP PARA CONFIRMAÇÃO DE TROCA DE PORTA; PLUG & PLAY E HOT-PLUGGABLE; MOUSES AVANÇADOS;	UNIDADE	TRENDNET TK-803R	1	R$1.955,44	R$1.955,44
32	VOICE PANEL 50 POSIÇÕES RJ45 IDC CAT 3; PAINEL PARA DISTRIBUIÇÃO *CAT.3*; 50 PORTAS, PARA RACK DE 19", OCUPA APENAS 1U; PORTAS FRONTAIS MONTADAS COM RJ45 E AS TRASEIRAS MONTADAS COM CONECTOR IDC 110 DE 04 VIAS;	UNIDADE	MCONECT VOICE PANEL 50P	27	R$322,00	R$8.694,00
41	ROTULADORA PROFISSIONAL PORTÁTIL CONFIGURAÇÕES MINIMAS: RESOLUÇÃO DA IMPRESSORA: 203 DP IMPRESSÃO E CORES: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA / MONOCROMÁTICO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 10MM/SEGUNDO TAMANHO MINIMO DA TELA: 3 LINHAS X 14 CARACTERES TELA ILUMINADA: SIM TECLADO: ABC LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 16 MM LARGURA MÁXIMA DA ETIQUETA: 19.1 MM LARGURA DAS ETIQUETAS: DE 6.4MM ATÉ 19,1MM TAMANHO DE FONTES: AUTO, 6, 9, 14, 20, 28, 40 COMPATIBILIDADE COM MULTI-LINHAS: 4 ROTAÇÃO DA ETIQUETA: SIM SINALIZAÇÃO DE DADOS:	UNIDADE	BRADY M210	6	R$1.850,00	R$11.100,00

	ALFANUMÉRICO CÓDIGO DE BARRAS E TIPOS: COD 39 E COD 128 MEMÓRIA: 10 ARQUIVOS DE ATÉ 2MB SÍMBOLOS DISPONÍVEIS: 104 OPÇÕES DE ENERGIA: BATERIA RECARREGÁVEL DE LÍTIO, 6 PILHAS AA, ADAPTADOR AC (110/220V) ACOMPANHA MANUAL, CAIXA, E ALÇA PARA TRANSPORTE.					
				Total do Fornecedor:		R$56.987,16
6250289 - MICROSENS S.A.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
37	SMART TV 55" POLEGADAS; TAMANHO DA TELA: 55"; RESOLUÇÃO: 3840 X 2160 (4K); PROPORÇÃO DA TELA: 16:9; SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS OU SMART TIZEN OU CERTIFICADO PELO GOOGLE TV; TIPO DE PAINEL: LCD/LED, VA, IPS, TN; GOOGLE ASSISTENTE E ALEXA ASSISTENTE INTEGRADOS; FREQUÊNCIA NATIVA (HZ) 60HZ; HDR10; CONTROLE REMOTO; MANUAL EM PORTUGUÊS; CABO DE FORÇA; VOLTAGEM BIVOLT 110 VOLTS, 220 VOLTS; PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA 300X300MM; PARAFUSOS; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA INMETRO; CERTIFICADO HOMOLOGADO PELA ANATEL; GARANTIA DO MINIMA FABRICANTE 1 ANO COM O FABRICANTE; TECNOLOGIA DE CONTROLE REMOTO: INFRAVERMELHO; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE): A; ETHERNET (LAN); WI-FI 802.11AC; 1X SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA); BLUETOOTH 5.0; 3 HDMI 2.0, 2 USB; POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES 20W RMS;	UNIDADE	LG 55UR871C	73	R$2.008,00	R$146.584,00
				Total do Fornecedor:		R$146.584,00
6261191 - SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	ALICATE DE CRIMPAR PARA CONECTOR RJ45 CAT.6; BLINDADO; FERRAMENTA PROFISSIONAL COM 8.5" (215 MM) USADO PARA CRIMPAR; RJ11 (6X2 / 6X4 / 6X6); LÂMINA PARA CORTE DO CABO.	UNIDADE	Hikari HK-303	39	R$69,72	R$2.719,08
				Total do Fornecedor:		R$2.719,08
6976921 - L N CASTAGNARO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	ADAPTADOR DE REDE GIGABIT; INTERFACE: PCI EXPRESS; PORTA RJ45; TAXA: 10/100/1000 MBPS; HALF-DUPLEX: 20/200/2000MBPS; AUTO-NEGOCIAÇÃO; LED'S DE IDENTIFICAÇÃO.	UNIDADE	TP-LINK TG-3468	210	R$54,90	R$11.529,00
35	ACCESS POINT INDOOR UBIQUIT UAC PRO: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ E 5 GHZ; VELOCIDADE WIRELESS 1300 MBPS, COM HOTSPOT, QUANTIDADE TOTAL DE PORTAS: 3, INTERFACES DE REDE: 02 PORTAS ETHERNET 10/100/1000MBPS, PORTA: 1 PORTA USB 2.0, TIPO DE CONEXÃO: SEM FIO, TIPO DE FREQUÊNCIA: BANDA DUPLA, PROTOCOLOS DE SEGURANÇA: WEP,WPA,WPA2, HOMOLOGADO PELA ANATEL, ACCESS POINT 802.11AC DUAL BAND. TECNOLOGIA ROAMING, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM NUVEM, APPLIANCE DO PRÓPRIO FABRICANTE, GERENCIAMENTO É UM ÚNICO LOCAL PARA TODOS OS DISPOSITIVOS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MACOS, WINDOWS, DEBIAN, UBUNTU LINUX, FUNCIONALIDADE POWER OVER ETHERNET (POE), MÉTODO POE: POE PASSIVO 48V, 802.3AF/802.3AT SUPORTADO; TENSÃO SUPORTADA 44 A 57 VDC, ADAPTADOR: ADAPTADOR POE GIGABIT 48V 0,5A; PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/AC	UNIDADE	UBIQUITI Uap-Ac-Pro-	114	R$1.102,00	R$125.628,00
				Total do Fornecedor:		R$137.157,00
7387903 - W-TECH SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	CABO PATCH CORD CAT6 RJ45 - 30CM DEVERÃO SER CONFECCIONADOS E TESTADOS EM FÁBRICA, DEVERÁ POSSUIR O CUMPRIMENTO DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS. O ACESSÓRIO DEVE SER CONFECCIONADO EM CABO PAR TRANÇADO, U/UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR), 24 AWG X 4 PARES, COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE. OS CONECTORES RJ-45 MACHO, DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES PARA CATEGORIA 6. POSSUIR IMPRESSO NA CAPA DO CABO A MARCA DO FABRICANTE E SUA RESPECTIVA CATEGORIA (CAT6). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	Cabos Patch Cord CAT6	3.162	R$13,65	R$43.161,30
52	CABO PATCH CORD CAT6 RJ45 - 30CM DEVERÃO SER CONFECCIONADOS E TESTADOS EM FÁBRICA, DEVERÁ POSSUIR O CUMPRIMENTO DE 30 (TRINTA) CENTÍMETROS. O ACESSÓRIO DEVE SER CONFECCIONADO EM CABO PAR TRANÇADO, U/UTP (UNSHIELDED TWISTED PAIR), 24 AWG X 4 PARES, COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE. OS CONECTORES RJ-45 MACHO, DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES PARA CATEGORIA 6. POSSUIR IMPRESSO NA CAPA DO CABO A MARCA DO FABRICANTE E SUA RESPECTIVA CATEGORIA (CAT6). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	Cabos Patch Cord CAT6	1.054	R$13,65	R$14.387,10
				Total do Fornecedor:		R$57.548,40
7387989 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CAIXA DE CABO DE REDE CATEGORIA 6 COM 305 METROS - SEM BLINDAGEM; SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001; NEC ART. 800; CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR: 23/24AWG; ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO NOMINAL 1,00 MM; COBERTURA (CAPA): COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC RETARDANTE A CHAMA COM PROTEÇÃO A RAIOS UV; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; QUANTIDADE DE PARES: 4; POSSUIR UM ELEMENTO CENTRAL (CRUZETA) EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS; CLASSE DE FLAMABILIDADE: NBR 14705 CM: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-3-25: "TEST FOR VERTICAL FLAME SPREAD OF VERTICALLY-MOUNTED BUNCHED WIRES OR CABLES - CATEGORY D"; NBR 14705 CMX: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-1-2: "TEST FOR VERTICAL FLAME PROPAGATION FOR A SINGLE INSULATED WIRE OR CABLE; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10000 M.KM; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20 °C: 93,8 /KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ: 56 PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MÁX. @ 1 KHZ: 3,3 PF/M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500 VDC/3S; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15% ; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68%; SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES; 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; LINK PERMANENTE LINK PERMANENTE DE ATÉ 90M; CANAL CANAL DE ATÉ 2 CONEXÕES - 100M; MPTL MPTL DE ATÉ 90M; ROHS CABO DE	UNIDADE	WEC CABLE CAT6 CMX WEC CABLE CAT6 CMX	105	R$760,33	R$79.834,65

	ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703; CERTIFICAÇÕES: ANATEL;					
				Total do Fornecedor:		R$79.834,65
7388012 - TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	1 UNIDADE DE CONECTOR RJ45 MD9, CAT.6; TIPO DE CONECTOR: RJ-45; CATEGORIA 6; TIPO DE CABO: U/UTP; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG; MATERIAL DE CONTATO ELÉTRICO: 8 VIAS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL; MATERIAL DO PRODUTO: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0T; ATENDE FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA); FAMÍLIA DO PRODUTO: GIGALAN; ALTURA 8,0MM LARGURA 11,7MM; PROFUNDIDADE 21,5MM INTERNO / 22,5MM EXTERNO; NORMAS APLICÁVEIS E CERTIFICAÇÕES NORMA EIA/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS NBR 14565 FCC 68.5 CERTIFICAÇÃO UL E173971 416253 ETL LISTED.	UNIDADE	AD CONNECT RJ45 MD9 CAT6	9.743	R$0,76	R$7.404,68
4	PATCH PANEL, CAT.6, 24 PORTAS; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ24); SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL; ACABAMENTOS EM PLÁSTICO E CHAPA DE AÇO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO E ELETROSTÁTICA; CONECTORES RJ-45; COMPATIBILIDADE COM CONECTOR RJ11; CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6; PADRÃO DE MONTAGEM: T568A E T568B;	UNIDADE	AD CONECT LA-P524	143	R$168,01	R$24.025,43
				Total do Fornecedor:		R$31.430,11
7388020 - GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
38	QUALIFICADOR E TESTADOR DE CABO: CABOS SUPORTADOS : UTP, STP, FTP, SSTP, RG6, RG59, ÁUDIO E SEGURANÇA MEDIR A CAPACIDADE DE REDE (10 MEG, 100 MEG, 1 GIGA) AUTOTESTES DE QUALIFICAÇÃO : BASE-T 1000, BASE-TX 100, BASET 10, VOIP, 1394B S100, TELCO, MAPA DE CABOS SOMENTE, COAXIAL TIPOS DE TESTE: MAPA DE CABOS, COMPRIMENTO, DESEMPENHO DO SINAL DO CABO, TONALIZADOR DIGITAL, TONALIZADOR ANALÓGICO, DE DETEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PORTA DE ETHERNET, DETECÇÃO ANÁLOGA DO TELEFONE, LUZ PORTUÁRIA DO PISCAMENTO, CONTINUIDADE, TESTE DO ALTOFALANTE, ENCONTRAR DE FALHA DO CABO, DETECÇÃO DE SINAL DE VÍDEO. RESULTADOS ARMAZENADOS 250 RESULTADOS DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO - ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 ADAPTADOR REMOTO 1 CD DO SOFTWARE CABLEIQ REPORTER 2 CABO DE CONEXÃO RJ45-RJ45 1 CABO USB 1 ADAPTADOR "F" PUSH-ON COAXIAL 1 CD DO PROPRIETÁRIO E MANUAL DE INÍCIO RÁPIDO 4 PILHAS AA 1 ESTOJO FLEXÍVEL DE TRANSPORTE	UNIDADE	fluke ms2-kit	2	R$12.000,00	R$24.000,00

Vencedores dos Itens

7388020 - GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA

Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45	QUALIFICADOR E TESTADOR DE CABO: CABOS SUPORTADOS : UTP, STP, FTP, SSTP, RG6, RG59, ÁUDIO E SEGURANÇA MEDIR A CAPACIDADE DE REDE (10 MEG, 100 MEG, 1 GIGA) AUTOTESTES DE QUALIFICAÇÃO : BASE-T 1000, BASE-TX 100, BASET 10, VOIP, 1394B S100, TELCO, MAPA DE CABOS SOMENTE, COAXIAL TIPOS DE TESTE: MAPA DE CABOS, COMPRIMENTO, DESEMPENHO DO SINAL DO CABO, TONALIZADOR DIGITAL, TONALIZADOR ANALÓGICO, DE DETEÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PORTA DE ETHERNET, DETECÇÃO ANÁLOGA DO TELEFONE, LUZ PORTUÁRIA DO PISCAMENTO, CONTINUIDADE, TESTE DO ALTOFALANTE, ENCONTRAR DE FALHA DO CABO, DETECÇÃO DE SINAL DE VÍDEO. RESULTADOS ARMAZENADOS 250 RESULTADOS DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO - ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 ADAPTADOR REMOTO 1 CD DO SOFTWARE CABLEIQ REPORTER 2 CABO DE CONEXÃO RJ45-RJ45 1 CABO USB 1 ADAPTADOR "F" PUSH-ON COAXIAL 1 CD DO PROPRIETÁRIO E MANUAL DE INÍCIO RÁPIDO 4 PILHAS AA 1 ESTOJO FLEXÍVEL DE TRANSPORTE	UNIDADE	fluke ms2-kit	12	R$12.000,00	R$144.000,00
				Total do Fornecedor:		R$168.000,00
7388047 - G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5; PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	RedRack RedRack	49	R$89,87	R$4.403,63
17	ABRACADEIRA DE VELCRO DUPLA FACE PARA ORGANIZAÇÃO DE CABOS - DIMENSÕES MINÍMAS: 19MM X 3M; MATERIAL: VELCRO, POLIETILENO; COR: AZUL OU PRETA	UNIDADE	Rodhina Rodhina	1.339	R$24,44	R$32.725,16
				Total do Fornecedor:		R$37.128,79
7388063 - NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
60	ACCESS POINT INDOOR UBIQUIT UAC PRO: CONFIGURAÇÃO MÍNIMA, FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ E 5 GHZ; VELOCIDADE WIRELESS 1300 MBPS, COM HOTSPOT, QUANTIDADE TOTAL DE PORTAS: 3, INTERFACES DE REDE: 02 PORTAS ETHERNET 10/100/1000MBPS, PORTA: 1 PORTA USB 2.0, TIPO DE CONEXÃO: SEM FIO, TIPO DE FREQUÊNCIA: BANDA DUPLA, PROTOCOLOS DE SEGURANÇA: WEP,WPA,WPA2, HOMOLOGADO PELA ANATEL, ACCESS POINT 802.11AC DUAL BAND. TECNOLOGIA ROAMING, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO EM NUVEM, APPLIANCE DO PRÓPRIO FABRICANTE, GERENCIAMENTO É UM ÚNICO LOCAL PARA TODOS OS DISPOSITIVOS. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MACOS, WINDOWS, DEBIAN, UBUNTU LINUX, FUNCIONALIDADE POWER OVER ETHERNET (POE), MÉTODO POE: POE PASSIVO 48V, 802.3AF/802.3AT SUPORTADO; TENSÃO SUPORTADA 44 A 57 VDC, ADAPTADOR: ADAPTADOR POE GIGABIT 48V 0,5A; PADRÕES WIRELESS: 802.11 A/B/G/N/AC	UNIDADE	UBIQUITI UAP AC PRO	37	R$1.100,00	R$40.700,00
				Total do Fornecedor:		R$40.700,00
7388071 - FG FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL PARA COMPUTADOR: SOPRAR E ASPIRAR; COM EMPUNHADEIRA EMBORRACHADA OU ERGONÔMICA; SACO COLETOR DE PÓ E	UNIDADE	TOZZ TOZZ	22	R$280,00	R$6.160,00

	BICO; 127V; POTÊNCIA:500~800W; ROTAÇÃO:16000 RPM; VOLUME DE SOPRO: DE 2.3 À 4.6 M³/MIN.					
30	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO; DIO 1U 19 COM 2 BANDEJAS E 2 PAINÉIS ATÉ 24FO SC; 1U (ATÉ 24 FIBRAS); DIVIDIDO EM DUAS BANDEJAS PARA ARMAZENAMENTO DAS EMENDAS ÓPTICAS E DOS ADAPTADORES PARA DISTRIBUIÇÃO DAS FIBRAS RESPECTIVAMENTE; TUBO DE TRANSPORTE; 2 BANDEJAS PLÁSTICAS INTERNAS DE 12 FO; 2 PAINÉIS SC DE PLÁSTICO PARA ACOMODAÇÃO DE CORDÃO, PODE SER USADO EM 45 GRAUS; PAINEL FRONTAL MÓVEL COM DOBRADIÇA EM AÇO;	UNIDADE	SEITEC SEITEC	87	R$350,00	R$30.450,00
49	CAIXA DE CABO DE REDE CATEGORIA 6 COM 305 METROS - SEM BLINDAGEM; SUPORTA: GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AB; 1000 BASET, IEEE 802.3AN; 100BASE-TX, IEEE 802.3U; 100BASE-T4, IEEE 802.3U; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 GBIT/S, AF-PHY 0162.000 2001; NEC ART. 800; CONDUTOR: FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NU; BITOLA DO CONDUTOR: 23/24AWG; ISOLAMENTO: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIÂMETRO NOMINAL 1,00 MM; COBERTURA (CAPA): COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC RETARDANTE A CHAMA COM PROTEÇÃO A RAIOS UV; PAR: OS CONDUTORES ISOLADOS SÃO REUNIDOS DOIS A DOIS, FORMANDO O PAR. OS PASSOS DE TORCIMENTO DEVEM SER ADEQUADOS, DE MODO A ATENDER OS NÍVEIS DE DIAFONIA PREVISTOS E MINIMIZAR O DESLOCAMENTO RELATIVO ENTRE SI; QUANTIDADE DE PARES: 4; POSSUIR UM ELEMENTO CENTRAL (CRUZETA) EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES BINADOS; CLASSE DE FLAMABILIDADE: NBR 14705 CM: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-3-25: "TEST FOR VERTICAL FLAME SPREAD OF VERTICALLY-MOUNTED BUNCHED WIRES OR CABLES - CATEGORY D"; NBR 14705 CMX: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-1-2: "TEST FOR VERTICAL FLAME PROPAGATION FOR A SINGLE INSULATED WIRE OR CABLE; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10000 M.KM; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR A 20 °C: 93,8 /KM; CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA @ 1 KHZ: 56 PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA MÁX. @ 1 KHZ: 3,3 PF/M; PROVA DE TENSÃO ELÉTRICA ENTRE CONDUTORES: 2500 VDC/3S; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15% ; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ; DIFERENÇA ENTRE O ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 45NS/100M; VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL: 68%; SUPORTE A POE POE (IEEE 802.3AF) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE+ (IEEE 802.AT) - SEM RESTRIÇÃO DE FEIXE; POE++ (IEEE 802.BT) - 192 FEIXES; 4PPOE (IEEE 802.BT) - 96 FEIXES; LINK PERMANENTE LINK PERMANENTE DE ATÉ 90M; CANAL CANAL DE ATÉ 2 CONEXÕES - 100M; MPTL MPTL DE ATÉ 90M; ROHS CABO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES); NORMAS ANSI/TIA-568.2-D NBR 14703; CERTIFICAÇÕES: ANATEL;	UNIDADE	MPT LAN MAXX	35	R$747,50	R$26.162,50
				Total do Fornecedor:		R$62.772,50

7388110 - TECNOGOV COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL COM GUILHOTINA; CONEXÃO: USB OU ETHERNET/WIFI; BIVOLT; RESOLUÇÃO: MINÍMO 203 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MINÍMO DE 300 MM/S; VIDA ÚTIL DA GUILHOTINA: 2 MILHÕES DE CORTES. IMPRESSORA TÉRMICA, PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS, COM IMPRESSÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETA, COM CORTE AUTOMÁTICO, LARGURA DE IMPRESSÃO DE 12,7 MM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 5,9" POR SEGUNDO (150 MM POR SEGUNDO), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 X 600 DPI, INTERFACE USB, COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO PARA WINDOWS 10 E 11, LINUX, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES, BALCÃO, COM MANUAIS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, E SOFTWARE DE UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	Compex GP-C80250i	5	R$599,00	R$2.995,00
46	IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL COM GUILHOTINA; CONEXÃO: USB OU ETHERNET/WIFI; BIVOLT; RESOLUÇÃO: MINÍMO 203 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MINÍMO DE 300 MM/S; VIDA ÚTIL DA GUILHOTINA: 2 MILHÕES DE CORTES. IMPRESSORA TÉRMICA, PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS, COM IMPRESSÃO DE TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETA, COM CORTE AUTOMÁTICO, LARGURA DE IMPRESSÃO DE 12,7 MM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 5,9" POR SEGUNDO (150 MM POR SEGUNDO), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 X 600 DPI, INTERFACE USB, COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO PARA WINDOWS 10 E 11, LINUX, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES, BALCÃO, COM MANUAIS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, E SOFTWARE DE UTILIZAÇÃO.	UNIDADE	Compex GP-C80250i	5	R$589,00	R$2.945,00
				Total do Fornecedor:		R$5.940,00

7388179 - LP TECNOLOGIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
51	PATCH PANEL, CAT.6, 24 PORTAS; AMBIENTE DE INSTALAÇÃO: INTERNO; IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DAS PORTAS (1 ATÉ24); SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL; ACABAMENTOS EM PLÁSTICO E CHAPA DE AÇO COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSÃO E ELETROSTÁTICA; CONECTORES RJ-45; COMPATIBILIDADE COM CONECTOR RJ11; CONDUTOR: 26 A 22 AWG; TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6; PADRÃO DE MONTAGEM: T568A E T568B;	UNIDADE	MPTECH CAT6	47	R$160,20	R$7.529,40
				Total do Fornecedor:		R$7.529,40

Paranavaí, 20 de outubro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:C66DE927

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO: 45/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico: **45/2023**
Processo Administrativo: 105/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 45/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
3123065 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

3123065 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPC ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema opracional: proprietário	UNID	Goldentec/ Tab10 Metal 4G - GT-T003	115	R$1.056,85	R$121.537,75
				Total do Fornecedor: R$121.537,75		
7391757 - ASLA COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Tablet Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPC ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema opracional: proprietário	UNID	Goldentec/ Tab10 Metal 4G - GT-T003	38	R$1.156,62	R$43.951,56
				Total do Fornecedor: R$43.951,56		

Paranavaí, 20 de outubro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3F13C959

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.435/2023

Decreto Nº 25435 de 20 de outubro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 118.984,00 (cento e dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 118.984,00 (cento e dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (2214)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0019.0126.0002.2021	**Atividade:** Atividades de Tecnologia da Informação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00501 - Receitas de Alienações de Ativos	R$ 118.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0306.0006.2360	**Atividade:** Assistência Alimentar e Nutricional na Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 984,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 118.984,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 20 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D89AFAB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFK3A92	277510T000054232	31/05/2023	52070	R$ 88.38
AUV2B61	277510T000071255	04/08/2023	65300	R$ 195.23
AWO3J05	277510T000071244	04/08/2023	57030	R$ 130.16
AXB7805	277510T000058910	04/08/2023	60501	R$ 293.47
AYQ6B13	277510T000058912	04/08/2023	76331	R$ 293.47
AZF5698	277510T000054324	04/08/2023	60412	R$ 195.23
AZO4F50	277510T000055657	04/08/2023	76331	R$ 293.47
BCK8914	277510T000058906	04/08/2023	55411	R$ 195.23
BCT4I69	277510T000055659	06/08/2023	76331	R$ 293.47
BDE2G98	277510T000058911	04/08/2023	76331	R$ 293.47
BDL5J90	277510T000058908	04/08/2023	76332	R$ 293.47
DCE5E75	277510T000071243	04/08/2023	76332	R$ 293.47
FAT9I08	277510T000053229	04/08/2023	55417	R$ 195.23
FRB1B65	277510T000071245	04/08/2023	57030	R$ 130.16
MFJ8B05	277510T000071247	04/08/2023	57030	R$ 130.16
PJI0772	277510T000071252	04/08/2023	54870	R$ 195.23
PQI3E71	277510T000071250	04/08/2023	76331	R$ 293.47
QAU5E67	277510T000071242	04/08/2023	57030	R$ 130.16
RFT0B34	277510T000058907	04/08/2023	55411	R$ 195.23
RXQ8C84	277510T000071240	04/08/2023	76331	R$ 293.47
SDS9B96	277510T000071253	04/08/2023	76332	R$ 293.47
SEH8H12	277510T000069670	04/08/2023	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:37DA8D56

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AND0C40	277510T000071246	04/08/2023	57030
AQV2D72	277510T000071249	04/08/2023	57030
AXK3392	277510T000053228	04/08/2023	55500
BCP5311	277510T000071248	04/08/2023	57030

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D5CAABEC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 01/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK1G06	277510T000077127	07/10/2023	55414
ABM1G47	277510T000076037	09/10/2023	76331
ABN0188	277510T000015905	07/10/2023	76252
ABT3G37	277510Z000017199	20/09/2023	55412
ACV6C39	277510T000076032	09/10/2023	76252
ADI1983	277510T000076036	09/10/2023	76331

AFV9H59	277510T000071375	06/10/2023	57030
AGY7979	277510Z000017204	20/09/2023	55412
AIS8461	277510T000025828	09/10/2023	51851
AJN6434	277510T000077135	09/10/2023	55411
AJS8675	277510T000077141	09/10/2023	51930
AJZ8A15	277510T000071366	06/10/2023	57030
AKC1746	277510T000053380	09/10/2023	55500
AKC6639	116100T001119287	04/10/2023	55500
AKD8242	277510T000034413	09/10/2023	76332
AKZ6746	277510Z000017192	20/09/2023	55412
ALM8901	277510T000025827	09/10/2023	51851
ALO5J82	277510T000072892	06/10/2023	60502
AMF7B35	277510Z000017198	20/09/2023	55412
AMV8307	277510T000071385	09/10/2023	76332
AND1D38	277510T000015901	07/10/2023	56222
ANL5J75	277510T000077132	09/10/2023	76332
ANW5I91	277510T000072897	06/10/2023	55500
AOA1992	277510Z000017205	20/09/2023	55412
AOI1468	277510T000071378	07/10/2023	76252
AQO1A65	277510T000072907	09/10/2023	76331
AQR1285	277510T000055762	09/10/2023	55680
ASF6149	277510T000076019	06/10/2023	76331
ASL1525	277510T000055757	09/10/2023	54521
ASO2716	277510Z000017191	20/09/2023	55412
ASP7478	277510T000077133	09/10/2023	55417
ATC8784	277510T000073009	09/10/2023	76332
ATK0878	277510Z000017211	20/09/2023	55412
ATL4635	277510T000073007	06/10/2023	55414
ATL5698	277510T000077136	09/10/2023	66020
ATL8D19	277510T000054391	09/10/2023	58780
ATO3H91	277510T000015900	07/10/2023	55411
ATV9F65	277510Z000017194	20/09/2023	55412
AUC6E24	277510T000073002	06/10/2023	76331
AUJ7103	277510Z000017201	20/09/2023	55412
AUO4293	277510T000048999	06/10/2023	55411
AUZ0B94	277510T000072909	09/10/2023	76331
AVB6D58	277510T000072911	09/10/2023	76331
AVC4D16	277510T000077119	06/10/2023	76332
AVC4D16	277510T000077120	06/10/2023	66020
AVC6D69	277510T000051402	09/10/2023	51930
AVD6G49	277510T000055759	09/10/2023	55680
AVF2371	277510T000034410	09/10/2023	51851
AVN0920	277510Z000017208	20/09/2023	55412
AVU7F10	277510Z000017203	20/09/2023	55412
AVZ8608	277510T000077117	06/10/2023	76332
AWG3H93	277510T000072889	06/10/2023	76332
AWH3A20	277510T000073004	06/10/2023	60412
AWP5025	277510Z000017200	20/09/2023	55412
AWW4D92	277510T000071377	07/10/2023	55411
AXL1708	277510T000073010	09/10/2023	76331
AXP5G90	277510T000069745	06/10/2023	76332
AXU2471	277510T000077113	06/10/2023	51851
AXY6F25	277510T000071372	06/10/2023	57030
AYI5D70	277510T000076027	06/10/2023	76331
AYL4H45	277510Z000017209	20/09/2023	55412
AYS3404	277510T000077122	06/10/2023	55414
AYZ3120	277510T000015909	09/10/2023	73662
AZC1301	277510T000072908	09/10/2023	55414
AZO0427	277510T000027967	09/10/2023	55411
AZP2I82	277510Z000017213	20/09/2023	55412
AZT4D08	277510T000015908	09/10/2023	73662
AZW5235	277510T000053383	09/10/2023	60412
BAA5023	277510T000076026	06/10/2023	76331
BAC3J82	277510T000051403	09/10/2023	76332
BAC5A04	277510T000077123	06/10/2023	76332
BAC6C97	277510T000077128	07/10/2023	52070
BAC6C97	277510T000077129	07/10/2023	72422
BAH7F86	277510Z000017197	20/09/2023	55412
BAM0F27	277510Z000017195	20/09/2023	55412
BBS8455	277510Z000017214	20/09/2023	55412
BBY6895	277510T000056061	09/10/2023	66372
BCC2507	277510T000076038	09/10/2023	76331
BCD1F36	277510T000015911	09/10/2023	73662
BCI8762	277510T000072905	09/10/2023	76331
BCK7825	277510T000072893	06/10/2023	58194
BCP5348	277510T000003867	09/10/2023	54526
BCV3J47	277510T000055754	06/10/2023	51852
BCW2F75	277510T000071371	06/10/2023	57030
BDA4I85	277510T000072895	06/10/2023	76331
BDA7H68	277510T000077138	09/10/2023	76331
BDJ0286	277510T000069744	06/10/2023	76332
BDO9F10	277510T000049000	06/10/2023	76332
BDT0D59	277510T000077121	06/10/2023	55414
BDW4A55	277510T000072896	06/10/2023	76331
BDY9G81	277510T000069746	09/10/2023	76332
BEK6H05	277510T000077114	06/10/2023	55411
BEL8J85	277510T000077139	09/10/2023	51930
BET9B65	277510T000072902	09/10/2023	76331
BEV5C72	277510T000077116	06/10/2023	57030

BEW7C43	277510T000077140	09/10/2023	55417
CZL2H98	277510T000076035	09/10/2023	69710
CZL2H98	277510T000076034	09/10/2023	54870
DGU6534	277510T000076033	09/10/2023	76331
DRL4732	277510T000015904	07/10/2023	55414
DSH8J81	277510T000014707	09/10/2023	51930
DTA8C19	277510T000053381	09/10/2023	55414
EAU5091	277510T000071363	06/10/2023	57380
EAZ2A46	277510T000072890	06/10/2023	76331
EBS8129	277510Z000017202	20/09/2023	55412
ETA3C31	277510T000053377	06/10/2023	55417
FWR5768	277510T000072900	06/10/2023	76332
ILJ7299	277510T000071381	07/10/2023	55414
INE6H36	277510T000072903	09/10/2023	76332
IQW3G41	277510T000071376	06/10/2023	57030
IUR4F85	277510T000076021	06/10/2023	76331
IYS2G14	277510T000057069	06/10/2023	60175
JID3977	277510Z000017210	20/09/2023	55412
JZN4165	277510T000053379	06/10/2023	55414
LYA0E67	277510T000015903	07/10/2023	76251
LYG1F02	277510T000071370	06/10/2023	57030
LZP1E53	277510T000056062	09/10/2023	57030
MAI1012	277510T000071373	06/10/2023	57030
MGF6J01	277510T000055763	09/10/2023	61220
MHI3H60	277510T000072910	09/10/2023	60412
MIA6D39	277510T000071382	07/10/2023	55414
MID5J75	277510T000073005	06/10/2023	76331
MKA6673	277510T000071380	07/10/2023	55417
MWB9A32	277510T000077124	07/10/2023	55414
NCY1G06	277510T000057068	06/10/2023	60501
NWQ1H57	277510T000015907	07/10/2023	56300
OBT1E51	277510T000027966	09/10/2023	55414
OKC9755	277510Z000017212	20/09/2023	55412
OQU9A70	277510T000077126	07/10/2023	55417
PRT8E66	277510T000015910	09/10/2023	73662
QCX3A74	277510T000008836	09/10/2023	60412
QHL5D10	277510T000073006	06/10/2023	76332
QII1830	277510T000072898	06/10/2023	76332
QIX2127	277510T000071369	06/10/2023	60501
QJA3735	277510T000077137	09/10/2023	76332
QPY6H65	277510T000071364	06/10/2023	57030
QQG5A56	277510T000076029	06/10/2023	55411
QQY3E49	277510T000015906	07/10/2023	55411
RAJ1489	277510T000072906	09/10/2023	76331
RAS5G69	277510T000055760	09/10/2023	55680
RHG3B32	277510T000053376	06/10/2023	76331
RLI3A56	277510T000072901	09/10/2023	76332
RLI3A56	277510T000034412	09/10/2023	76331
RLN8I39	277510T000071383	07/10/2023	55500
RLO7B91	277510T000047713	06/10/2023	76332
RNF7A13	277510T000056060	09/10/2023	57380
RUF4J90	277510T000055755	09/10/2023	76331
RUG0D50	277510T000072899	06/10/2023	76331
RXL7A07	277510T000071384	09/10/2023	76331
RXQ9I42	277510T000053378	06/10/2023	55411
RYA5F91	277510T000047712	06/10/2023	76332
SEF4A25	277510T000053382	09/10/2023	60412
SEK2F15	277510T000077125	07/10/2023	55411
SES1D08	277510T000027968	09/10/2023	54600
SET9H15	277510T000015899	07/10/2023	76252

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:9DEDA4CA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BCO7342	277510NIC0019047	21/07/2023	50020	R$ 260.32
MEU3431	277510NIC0019048	21/07/2023	50020	R$ 176.76
SEF1C24	277510NIC0019049	21/07/2023	50020	R$ 390.46

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:78A83DA5

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABG3060	277510Z000017252	25/09/2023	55412
AFH3739	277510Z000017255	25/09/2023	55412
AFS9045	277510Z000017231	22/09/2023	55412
AGY2I05	116100T000361961	05/10/2023	55411
AIH1374	277510Z000017222	21/09/2023	55412
AJW0I10	116100T001119288	05/10/2023	54522
ALF8989	277510Z000017260	25/09/2023	55412
ANA9C66	277510Z000017266	25/09/2023	55412
ANI2F60	277510Z000017238	22/09/2023	55412
AOL8J01	277510Z000017234	22/09/2023	55412
AOL8J01	277510Z000017253	25/09/2023	55412
ATK0878	277510Z000017228	22/09/2023	55412
AVU7F10	277510Z000017216	21/09/2023	55412
AVU7F10	277510Z000017221	21/09/2023	55412
AWO9599	277510Z000017220	21/09/2023	55412
AWS7E01	277510Z000017223	21/09/2023	55412
AWV7B18	277510Z000017245	22/09/2023	55412
AXM9321	277510Z000017246	22/09/2023	55412
AXQ5807	277510Z000017248	22/09/2023	55412
AYB1H78	277510Z000017261	25/09/2023	55412
AYL1H91	277510Z000017247	22/09/2023	55412
BAE3I31	277510Z000017217	21/09/2023	55412
BAH4I00	277510Z000017257	25/09/2023	55412
BBE1829	116100T000890785	08/10/2023	54521
BCI9D00	277510Z000017230	22/09/2023	55412
BCN4359	277510Z000017269	25/09/2023	55412
BCT5E58	277510Z000017254	25/09/2023	55412
BDQ4H36	277510Z000017267	25/09/2023	55412
BDQ4H36	277510Z000017244	22/09/2023	55412
BDQ4H36	277510Z000017251	25/09/2023	55412
DUA4562	277510Z000017235	22/09/2023	55412
ELN5077	277510Z000017256	25/09/2023	55412
FDT6J46	277510Z000017226	21/09/2023	55412
FNM3143	277510Z000017233	22/09/2023	55412
HNU0F91	277510Z000017271	25/09/2023	55412
HNU0F91	277510Z000017218	21/09/2023	55412
HNU0F91	277510Z000017229	22/09/2023	55412
HPN2092	277510Z000017225	21/09/2023	55412
KAN2401	277510Z000017242	22/09/2023	55412
LXM0768	277510Z000017265	25/09/2023	55412
MEP5414	277510Z000017236	22/09/2023	55412
MHK0C53	277510Z000017249	22/09/2023	55412
MLA3A05	277510Z000017224	21/09/2023	55412
MMB2E91	277510Z000017270	25/09/2023	55412
NJR4595	277510Z000017232	22/09/2023	55412
QIE5G52	116100T001139059	05/10/2023	76251
QVD9946	277510Z000017263	25/09/2023	55412
RNW5J75	277510Z000017268	25/09/2023	55412
SDQ6F13	277510Z000017272	25/09/2023	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:12CDF1EC

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM6780	277510T000053232	07/08/2023	55414	R$ 195.23
ABU9D39	277510T000071032	07/06/2023	57030	R$ 130.16
ACW4340	277510T000025742	07/08/2023	51930	R$ 293.47
ADY2C11	277510T000053230	07/08/2023	55411	R$ 195.23
AKX8B92	277510T000055663	07/08/2023	55417	R$ 195.23
ALP5444	277510T000014622	08/08/2023	76332	R$ 293.47
ALR4J85	277510Z000016134	20/07/2023	55412	R$ 195.23
AMF6066	277510Z000016118	19/07/2023	55412	R$ 195.23
ANY0F67	277510T000025740	07/08/2023	76252	R$ 293.47
AOT3402	277510Z000016128	20/07/2023	55412	R$ 195.23
ASV6745	277510T000012873	08/08/2023	76331	R$ 293.47
ASV9A15	277510Z000016136	20/07/2023	55412	R$ 195.23
ASZ5361	277510Z000016125	20/07/2023	55412	R$ 195.23
ATH9E78	277510T000053231	07/08/2023	55414	R$ 195.23
ATK9642	277510Z000016135	20/07/2023	55412	R$ 195.23
ATP4353	277510T000058914	07/08/2023	76332	R$ 293.47
ATZ2169	277510Z000016137	20/07/2023	55412	R$ 195.23

AUC7582	277510Z000016109	19/07/2023	55412	R$ 195.23
AUI6D11	277510NIC0019050	22/07/2023	50020	R$ 390.46
AUI6D11	277510NIC0019051	22/07/2023	50020	R$ 260.32
AVO3G28	277510Z000016112	19/07/2023	55412	R$ 195.23
AVP9573	277510T000014618	07/08/2023	55680	R$ 195.23
AVT1195	277510Z000016129	20/07/2023	55412	R$ 195.23
AVU7F92	277510T000012867	07/08/2023	76331	R$ 293.47
AWN3153	277510T000048928	07/08/2023	76251	R$ 293.47
AWN7594	277510T000025748	08/08/2023	76331	R$ 293.47
AXO8727	277510Z000016126	20/07/2023	55412	R$ 195.23
AXQ1E66	277510Z000016107	19/07/2023	55412	R$ 195.23
AXX4962	277510Z000016108	19/07/2023	55412	R$ 195.23
AYE3140	116100T000706885	03/08/2023	55680	R$ 195.23
AYW9B86	277510Z000016121	19/07/2023	55412	R$ 195.23
AZW5C09	277510T000012868	07/08/2023	55414	R$ 195.23
AZZ3B93	277510T000058915	07/08/2023	76332	R$ 293.47
BAD1064	277510T000071259	07/08/2023	76331	R$ 293.47
BAF3175	277510Z000016119	19/07/2023	55412	R$ 195.23
BAJ0G65	277510T000071258	07/08/2023	76331	R$ 293.47
BBF5B53	277510T000025749	08/08/2023	55500	R$ 130.16
BBI9243	277510Z000016120	19/07/2023	55412	R$ 195.23
BBJ3B61	277510T000025739	07/08/2023	76251	R$ 293.47
BCD1F36	277510Z000016105	19/07/2023	55412	R$ 195.23
BDC0H80	277510T000071261	08/08/2023	76332	R$ 293.47
BDL1G93	277510T000048927	07/08/2023	58194	R$ 880.41
BDT0D59	277510Z000016141	20/07/2023	55412	R$ 195.23
BDT9D37	277510T000048932	08/08/2023	76332	R$ 293.47
BEM0I77	277510T000071260	08/08/2023	51851	R$ 195.23
BHK7A23	277510T000048931	08/08/2023	55417	R$ 195.23
BMN2383	277510T000055664	07/08/2023	55417	R$ 195.23
DEM6C14	277510T000071264	08/08/2023	76331	R$ 293.47
DJE1259	277510T000025743	07/08/2023	60412	R$ 195.23
DJE1259	277510T000025744	07/08/2023	51851	R$ 195.23
DMX3B58	277510Z000016133	20/07/2023	55412	R$ 195.23
EBH9172	277510T000071257	07/08/2023	51930	R$ 293.47
FQQ2H69	277510T000015753	08/08/2023	76332	R$ 293.47
HLB2392	116100T000766284	03/08/2023	55250	R$ 130.16
HQT2994	277510Z000016127	20/07/2023	55412	R$ 195.23
IQG6145	277510T000055661	07/08/2023	55414	R$ 195.23
IWE7999	277510T000012870	08/08/2023	76331	R$ 293.47
KKR1C97	277510Z000016131	20/07/2023	55412	R$ 195.23
KYP3H58	277510Z000016106	19/07/2023	55412	R$ 195.23
MBQ0847	277510T000071262	08/08/2023	60501	R$ 293.47
MCA7256	277510Z000016139	20/07/2023	55412	R$ 195.23
MDS6112	116100T000487544	01/06/2023	54100	R$ 130.16
MET1276	277510Z000016130	20/07/2023	55412	R$ 195.23
MET1276	277510Z000016117	19/07/2023	55412	R$ 195.23
MFI7781	277510T000014619	07/08/2023	76331	R$ 293.47
MHN0F94	277510T000014620	07/08/2023	76331	R$ 293.47
MJF2B10	277510Z000016111	19/07/2023	55412	R$ 195.23
MJK8A12	277510T000048925	07/08/2023	55411	R$ 195.23
OKC9755	277510Z000016124	19/07/2023	55412	R$ 195.23
OQK8G63	277510T000048926	07/08/2023	55414	R$ 195.23
PEC6D07	277510Z000016114	19/07/2023	55412	R$ 195.23
PQA8690	277510T000025746	07/08/2023	60412	R$ 195.23
QHH0G71	277510Z000016110	19/07/2023	55412	R$ 195.23
QJJ7I69	277510T000048933	08/08/2023	76331	R$ 293.47
RDY3J79	277510Z000016138	20/07/2023	55412	R$ 195.23
RHD9D61	277510T000015752	07/08/2023	76332	R$ 293.47
RHM2C63	277510T000014621	08/08/2023	55417	R$ 195.23
RNS2B59	277510T000015755	08/08/2023	76332	R$ 293.47
RTN1G49	277510T000012871	08/08/2023	76331	R$ 293.47
SDV8A20	277510T000012869	08/08/2023	76331	R$ 293.47
SEA1H62	277510T000055662	07/08/2023	76332	R$ 293.47
SEB3B43	277510Z000016116	19/07/2023	55412	R$ 195.23
SED1D72	277510Z000016132	20/07/2023	55412	R$ 195.23
SEH7F38	277510T000012872	08/08/2023	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2D7E654C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 04/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACP8007	277510NIC0019579	26/09/2023	50020
ASD8412	277510NIC0019544	26/09/2023	50020
ASE2196	277510NIC0019580	26/09/2023	50020
ASP4716	277510NIC0019591	26/09/2023	50020
AUE4091	277510NIC0019543	26/09/2023	50020
AWC0453	277510NIC0019556	26/09/2023	50020

AWN2556	277510NIC0019557	26/09/2023	50020
AWQ1019	277510NIC0019571	26/09/2023	50020
AXJ2E81	277510NIC0019578	26/09/2023	50020
AYF3430	277510NIC0019559	26/09/2023	50020
AYO2315	277510NIC0019568	26/09/2023	50020
AYQ7I85	277510NIC0019562	26/09/2023	50020
AYY9C35	277510NIC0019576	26/09/2023	50020
BAA0935	277510NIC0019558	26/09/2023	50020
BAE3714	277510NIC0019546	26/09/2023	50020
BAW9E77	277510NIC0019550	26/09/2023	50020
BBK7954	277510NIC0019588	26/09/2023	50020
BBN2104	277510NIC0019554	26/09/2023	50020
BBV0069	277510NIC0019577	26/09/2023	50020
BBV8625	277510NIC0019549	26/09/2023	50020
BCO7222	277510NIC0019548	26/09/2023	50020
BCT4I69	277510NIC0019586	26/09/2023	50020
BCT7E93	277510NIC0019575	26/09/2023	50020
BCW8H04	277510NIC0019570	26/09/2023	50020
BDG0877	277510NIC0019555	26/09/2023	50020
BDK0I70	277510NIC0019561	26/09/2023	50020
BEZ1415	277510NIC0019563	26/09/2023	50020
EFY3860	277510NIC0019547	26/09/2023	50020
JCX4E80	277510NIC0019565	26/09/2023	50020
MHC9993	277510NIC0019560	26/09/2023	50020
MHK5216	277510NIC0019566	26/09/2023	50020
MHL0J66	277510NIC0019587	26/09/2023	50020
MKJ9J79	277510NIC0019569	26/09/2023	50020
NRR0J13	277510NIC0019567	26/09/2023	50020
QAM8A68	277510NIC0019589	26/09/2023	50020
QUZ8F53	277510NIC0019572	26/09/2023	50020
RAU8F75	277510NIC0019551	26/09/2023	50020
REA9A16	277510NIC0019581	26/09/2023	50020
RHE1I75	277510NIC0019582	26/09/2023	50020
RHJ5G86	277510NIC0019574	26/09/2023	50020
RHX1J54	277510NIC0019552	26/09/2023	50020
RXQ8C84	277510NIC0019584	26/09/2023	50020
SDS9B96	277510NIC0019585	26/09/2023	50020
SDZ2H17	277510NIC0019553	26/09/2023	50020
SEA1H62	277510NIC0019573	26/09/2023	50020
SEA1H70	277510NIC0019564	26/09/2023	50020
SEH8H12	277510NIC0019583	26/09/2023	50020
SEJ5I83	277510NIC0019542	26/09/2023	50020
SEM6A86	277510NIC0019545	26/09/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C61004F4

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI9H54	116100T001046207	08/08/2023	76252	R$ 293.47
ABH6J98	277510T000071267	11/08/2023	60501	R$ 293.47
ACH5620	277510T000051335	11/08/2023	60412	R$ 195.23
ACM3A40	277510Z000016178	24/07/2023	55412	R$ 195.23
ACP8007	277510NIC0019086	25/07/2023	50020	R$ 586.94
ACZ2612	277510Z000016146	21/07/2023	55412	R$ 195.23
AFW4568	116100T000965645	08/08/2023	76251	R$ 293.47
AFX2G32	277510T000012876	10/08/2023	51930	R$ 293.47
AHC9A95	277510Z000016168	21/07/2023	55412	R$ 195.23
AHR7J37	116100T001017862	04/08/2023	55500	R$ 130.16
AIN2838	116100T000965629	07/08/2023	76252	R$ 293.47
AJC0F79	277510Z000016142	21/07/2023	55412	R$ 195.23
AJE4496	277510T000048940	10/08/2023	55414	R$ 195.23
AKD7169	277510T000003834	10/08/2023	55411	R$ 195.23
AKS7B57	277510T000057040	09/08/2023	76251	R$ 293.47
ALD2F01	277510Z000016200	25/07/2023	55412	R$ 195.23
ALH7A75	277510T000072569	11/08/2023	55417	R$ 195.23
ALH8C49	277510NIC0019067	25/07/2023	50020	R$ 260.32
AMQ9F15	277510Z000016195	24/07/2023	55412	R$ 195.23
ANI2F60	277510Z000016145	21/07/2023	55412	R$ 195.23
ANQ2261	277510T000058918	11/08/2023	51930	R$ 293.47
AOG8902	116100T001017873	04/08/2023	55250	R$ 130.16
AOV4G97	277510NIC0019081	25/07/2023	50020	R$ 586.94
APH5F33	277510T000054327	11/08/2023	51851	R$ 195.23
AQA9G01	277510NIC0019072	25/07/2023	50020	R$ 586.94
AQB6218	277510T000008777	10/08/2023	76252	R$ 293.47
AQB7411	116100T001046206	08/08/2023	55414	R$ 195.23
AQI4A34	116100T001046203	08/08/2023	76251	R$ 293.47
AQP0I61	277510T000053238	11/08/2023	55414	R$ 195.23
ARD2D59	277510Z000016211	25/07/2023	55412	R$ 195.23

ARF6851	277510NIC0019065	25/07/2023	50020	R$ 586.94
ARH0444	277510Z000016208	25/07/2023	55412	R$ 195.23
ARP4477	277510T000044642	11/08/2023	60501	R$ 293.47
ARZ0577	277510Z000016161	21/07/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0019100	25/07/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0019099	25/07/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0019088	25/07/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510Z000016201	25/07/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000016177	24/07/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510NIC0019092	25/07/2023	50020	R$ 390.46
ASP4716	277510NIC0019097	25/07/2023	50020	R$ 390.46
ASR4J05	277510T000056005	11/08/2023	76251	R$ 293.47
ATK9642	277510Z000016215	25/07/2023	55412	R$ 195.23
ATM6777	277510NIC0019059	25/07/2023	50020	R$ 586.94
ATO6B72	277510T000055670	12/08/2023	55417	R$ 195.23
ATV2292	277510T000071270	11/08/2023	76332	R$ 293.47
ATW5G75	277510NIC0019058	25/07/2023	50020	R$ 586.94
AUJ0192	277510T000053240	11/08/2023	55414	R$ 195.23
AUO0979	277510Z000016166	21/07/2023	55412	R$ 195.23
AUV3J59	277510T000044645	11/08/2023	76332	R$ 293.47
AVC2543	277510NIC0019062	25/07/2023	50020	R$ 586.94
AVE4H66	277510NIC0019094	25/07/2023	50020	R$ 390.46
AVE7614	277510Z000016185	24/07/2023	55412	R$ 195.23
AVH1A48	116100T001017869	04/08/2023	54521	R$ 195.23
AWB3546	277510T000054328	11/08/2023	55417	R$ 195.23
AWC5H20	277510Z000016163	21/07/2023	55412	R$ 195.23
AWS7E01	277510Z000016190	24/07/2023	55412	R$ 195.23
AXC8608	277510T000056004	11/08/2023	76251	R$ 293.47
AXK4I28	277510T000072567	10/08/2023	76332	R$ 293.47
AXL2517	277510T000003833	10/08/2023	55417	R$ 195.23
AXO6950	277510T000051336	11/08/2023	60412	R$ 195.23
AXO8727	277510Z000016216	25/07/2023	55412	R$ 195.23
AXQ5D54	277510T000051337	11/08/2023	55090	R$ 130.16
AXS1312	277510Z000016158	21/07/2023	55412	R$ 195.23
AXV4493	277510Z000016174	24/07/2023	55412	R$ 195.23
AXY0H61	116100T000965623	07/08/2023	53980	R$ 88.38
AYM1367	277510T000071265	09/08/2023	55414	R$ 195.23
AYN9865	277510NIC0019087	25/07/2023	50020	R$ 586.94
AZH1296	277510Z000016172	24/07/2023	55412	R$ 195.23
AZI4506	116100T001017868	04/08/2023	54521	R$ 195.23
AZK3587	277510Z000016143	21/07/2023	55412	R$ 195.23
AZP2I82	277510Z000016196	24/07/2023	55412	R$ 195.23
BAC6G01	277510NIC0019064	25/07/2023	50020	R$ 586.94
BAF1J89	277510Z000016207	25/07/2023	55412	R$ 195.23
BAF1J89	277510Z000016202	25/07/2023	55412	R$ 195.23
BAR3054	277510Z000016167	21/07/2023	55412	R$ 195.23
BAV5785	277510Z000016212	25/07/2023	55412	R$ 195.23
BBF0H97	277510T000053234	10/08/2023	76331	R$ 293.47
BBH2G20	277510Z000016193	24/07/2023	55412	R$ 195.23
BBI7888	277510T000072574	11/08/2023	76331	R$ 293.47
BBM4348	277510NIC0019057	25/07/2023	50020	R$ 176.76
BBR8358	277510NIC0019076	25/07/2023	50020	R$ 586.94
BBS8455	277510Z000016197	24/07/2023	55412	R$ 195.23
BBV1931	277510T000051333	10/08/2023	76332	R$ 293.47
BBX9366	277510T000057037	09/08/2023	55411	R$ 195.23
BBZ6035	277510NIC0019083	25/07/2023	50020	R$ 390.46
BCE3283	277510Z000016217	25/07/2023	55412	R$ 195.23
BCJ8703	277510Z000016165	21/07/2023	55412	R$ 195.23
BCK5680	277510NIC0019096	25/07/2023	50020	R$ 390.46
BCN8C97	277510T000057038	09/08/2023	76251	R$ 293.47
BCO7440	277510T000044644	11/08/2023	76332	R$ 293.47
BCV4448	277510Z000016154	21/07/2023	55412	R$ 195.23
BCW9G54	116100T000766286	04/08/2023	54521	R$ 195.23
BCY1H97	277510T000069672	10/08/2023	58350	R$ 195.23
BDD5C22	116100T001046204	08/08/2023	54870	R$ 195.23
BDI2B68	277510T000048941	10/08/2023	76331	R$ 293.47
BDK4I86	277510T000055668	09/08/2023	56222	R$ 88.38
BDM7I60	277510T000003830	09/08/2023	55411	R$ 195.23
BDT2E52	277510T000015756	10/08/2023	76332	R$ 293.47
BED5E92	277510NIC0019079	25/07/2023	50020	R$ 586.94
BEJ3J30	277510Z000016149	21/07/2023	55412	R$ 195.23
BEM0I77	116100T000965631	08/08/2023	55411	R$ 195.23
BEY1B69	277510NIC0019085	25/07/2023	50020	R$ 390.46
BEZ1I01	116100T000965628	07/08/2023	76252	R$ 293.47
BEZ6H94	277510NIC0019075	25/07/2023	50020	R$ 390.46
CFK9C70	277510NIC0019074	25/07/2023	50020	R$ 586.94
CHN5H59	277510T000025750	09/08/2023	55500	R$ 130.16
CII5B65	116100T000786306	05/08/2023	56144	R$ 195.23
DAJ4G68	277510Z000016170	24/07/2023	55412	R$ 195.23
DEU7724	277510T000056003	11/08/2023	55411	R$ 195.23
DMX3B58	277510Z000016164	21/07/2023	55412	R$ 195.23
DMX3B58	277510Z000016148	21/07/2023	55412	R$ 195.23
EAL7F41	277510T000008772	09/08/2023	55414	R$ 195.23
EDM2286	277510Z000016198	25/07/2023	55412	R$ 195.23
EEY2G62	277510Z000016210	25/07/2023	55412	R$ 195.23
EGN9H44	116100T001017866	04/08/2023	55250	R$ 130.16
EMX2820	277510T000012875	10/08/2023	55411	R$ 195.23
EUI5C92	277510Z000016182	24/07/2023	55412	R$ 195.23
FAJ1I87	277510T000044646	11/08/2023	76332	R$ 293.47

FMY1F58	277510Z000016187	24/07/2023	55412	R$ 195.23
FTD6A53	277510T000072571	11/08/2023	76332	R$ 293.47
FTX9G52	277510T000057043	09/08/2023	76252	R$ 293.47
GDZ5A65	277510T000008776	10/08/2023	76252	R$ 293.47
HGR9343	277510T000048939	10/08/2023	76251	R$ 293.47
IHY1755	116100T001017871	04/08/2023	54521	R$ 195.23
IUK7A15	277510NIC0019093	25/07/2023	50020	R$ 390.46
IVS3I88	277510NIC0019089	25/07/2023	50020	R$ 390.46
JAP4E19	277510Z000016206	25/07/2023	55412	R$ 195.23
JAQ8E87	277510T000053235	10/08/2023	55414	R$ 195.23
JAY4B79	277510NIC0019098	25/07/2023	50020	R$ 390.46
JBO9I55	277510NIC0019080	25/07/2023	50020	R$ 586.94
JIC5E86	277510NIC0019069	25/07/2023	50020	R$ 586.94
KID9G31	277510T000012879	11/08/2023	76331	R$ 293.47
KKR1C97	277510Z000016194	24/07/2023	55412	R$ 195.23
KWJ3D95	277510T000003832	09/08/2023	57030	R$ 130.16
LXU0026	277510T000053243	11/08/2023	54870	R$ 195.23
LYZ7B78	277510Z000016169	21/07/2023	55412	R$ 195.23
LYZ7B78	277510Z000016155	21/07/2023	55412	R$ 195.23
LZG1745	277510Z000016153	21/07/2023	55412	R$ 195.23
MAU0896	277510T000044643	11/08/2023	51851	R$ 195.23
MBG5540	277510Z000016176	24/07/2023	55412	R$ 195.23
MBI2H83	277510Z000016186	24/07/2023	55412	R$ 195.23
MCM1144	116100T001017864	04/08/2023	55500	R$ 130.16
MCY1J29	116100T001017870	04/08/2023	54521	R$ 195.23
MCY9313	116100T001017863	04/08/2023	55500	R$ 130.16
MDK5D25	277510Z000016150	21/07/2023	55412	R$ 195.23
MEC5495	277510T000058917	11/08/2023	76331	R$ 293.47
MER6E21	277510T000055669	10/08/2023	55411	R$ 195.23
MFD5633	277510T000054329	12/08/2023	54526	R$ 195.23
MGD2230	277510T000003831	09/08/2023	55417	R$ 195.23
MGG8J62	116100T000965625	07/08/2023	76252	R$ 293.47
MGS7107	277510Z000016183	24/07/2023	55412	R$ 195.23
MGS7107	277510Z000016173	24/07/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000016151	21/07/2023	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510T000072573	11/08/2023	76332	R$ 293.47
MHC9993	277510NIC0019090	25/07/2023	50020	R$ 390.46
MIH5336	277510T000055671	12/08/2023	55414	R$ 195.23
MIK5041	116100T001017872	04/08/2023	54521	R$ 195.23
MIT9A07	277510Z000016204	25/07/2023	55412	R$ 195.23
MIT9A88	277510Z000016213	25/07/2023	55412	R$ 195.23
MJL3H38	116100T001017856	04/08/2023	54521	R$ 195.23
MJS3B20	277510Z000016184	24/07/2023	55412	R$ 195.23
MKQ9A80	277510T000053236	10/08/2023	55414	R$ 195.23
MKZ7H12	277510NIC0019095	25/07/2023	50020	R$ 390.46
MLI3347	277510Z000016191	24/07/2023	55412	R$ 195.23
MLI7244	116100T001017867	04/08/2023	54521	R$ 195.23
MLJ1B53	116100T001017865	04/08/2023	54521	R$ 195.23
MLJ1B53	116100T001017875	07/08/2023	54521	R$ 195.23
MLT2H91	277510NIC0019078	25/07/2023	50020	R$ 586.94
MLU7780	116100T001017874	04/08/2023	54521	R$ 195.23
ODB2C31	277510Z000016214	25/07/2023	55412	R$ 195.23
OGV1D81	277510T000012878	11/08/2023	55411	R$ 195.23
PBP3G03	277510T000003836	11/08/2023	54526	R$ 195.23
PEC6D07	277510Z000016171	24/07/2023	55412	R$ 195.23
PZL4H14	277510NIC0019061	25/07/2023	50020	R$ 586.94
QAN1A84	277510Z000016152	21/07/2023	55412	R$ 195.23
QHB6H15	277510T000015757	11/08/2023	76332	R$ 293.47
QHT8858	277510NIC0019091	25/07/2023	50020	R$ 390.46
QIB7H60	277510T000051334	11/08/2023	55411	R$ 195.23
QIC6J23	277510NIC0019073	25/07/2023	50020	R$ 586.94
QIQ7A69	116100T001017879	08/08/2023	55417	R$ 195.23
QJN6F59	277510T000058916	11/08/2023	51851	R$ 195.23
QOM1I93	277510T000008774	10/08/2023	76331	R$ 293.47
QPU0G37	277510T000056002	10/08/2023	57380	R$ 293.47
QXC0A46	277510Z000016144	21/07/2023	55412	R$ 195.23
QXF0J58	277510Z000016156	21/07/2023	55412	R$ 195.23
RHE2J89	277510Z000016205	25/07/2023	55412	R$ 195.23
RHI5D46	277510T000048938	09/08/2023	55500	R$ 130.16
RLI3A56	277510T000054330	12/08/2023	55414	R$ 195.23
RQW3E90	116100T001017878	08/08/2023	54600	R$ 130.16
RUU0G80	277510NIC0019066	25/07/2023	50020	R$ 586.94
RYD2G52	277510NIC0019084	25/07/2023	50020	R$ 390.46
SDQ6F13	277510NIC0019082	25/07/2023	50020	R$ 390.46
SEA1H70	277510NIC0019063	25/07/2023	50020	R$ 586.94
SEG3I58	277510T000055667	09/08/2023	76251	R$ 293.47
SEH4G62	277510NIC0019070	25/07/2023	50020	R$ 586.94
SEJ1E10	277510NIC0019077	25/07/2023	50020	R$ 586.94
SEK6B91	277510T000057041	09/08/2023	58191	R$ 880.41
SEL9H17	116100T000965648	08/08/2023	76251	R$ 293.47
SEL9H17	116100T001017876	08/08/2023	76251	R$ 293.47
SEM5G44	277510T000048937	09/08/2023	55500	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AC65A1E0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 07/12/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG7I14	277510T000014726	16/10/2023	51930
AAH0281	277510T000034433	16/10/2023	51851
AAW6A88	277510T000053404	16/10/2023	55414
ABJ3A27	277510T000025843	16/10/2023	76331
ABW3555	277510Z000017305	26/09/2023	55412
ABX4B48	277510T000025838	10/10/2023	51851
ACG7400	277510Z000017288	26/09/2023	55412
ACS5G19	277510T000015935	11/10/2023	73662
ACZ5J12	277510Z000017328	27/09/2023	55412
AEL7H73	277510T000034430	11/10/2023	51851
AEM2276	277510T000047715	10/10/2023	55414
AEQ6073	277510Z000017293	26/09/2023	55412
AEV6358	277510Z000017281	26/09/2023	55412
AGA3353	277510T000008842	16/10/2023	51930
AGK7C81	277510T000034421	10/10/2023	51851
AGV8E75	277510T000034431	11/10/2023	60501
AGY7979	277510Z000017325	27/09/2023	55412
AHC0257	277510Z000017277	26/09/2023	55412
AHG4882	277510T000025839	10/10/2023	51851
AHO5239	277510T000069748	11/10/2023	60681
AHY6781	277510T000015933	11/10/2023	73662
AIB4995	277510T000071393	16/10/2023	76331
AIS0764	277510T000055778	10/10/2023	76331
AIV6E82	277510T000055768	10/10/2023	76252
AJI3C09	277510T000055784	16/10/2023	55417
AJN6434	277510Z000017290	26/09/2023	55412
AJO6E26	277510T000015932	11/10/2023	60412
AJS1179	277510T000014720	11/10/2023	55414
AJX8C84	277510T000034434	16/10/2023	51851
AKA8H93	277510T000025830	10/10/2023	51851
AKW0B12	277510T000034423	10/10/2023	76331
AKZ5158	277510T000025833	10/10/2023	51851
AKZ6842	277510T000053397	16/10/2023	58194
ALF5B01	277510T000076047	11/10/2023	76331
ALJ0C08	277510T000054408	14/10/2023	54526
ALQ5C55	277510T000053394	11/10/2023	55680
ALR4E25	277510T000015913	10/10/2023	73662
ALX8C21	277510Z000017303	26/09/2023	55412
ANG7E69	277510T000077150	16/10/2023	51930
ANL5A07	277510T000072934	11/10/2023	76331
ANT2894	277510T000077154	16/10/2023	51930
ANV5128	277510T000053400	16/10/2023	55411
ANZ0307	277510T000015936	16/10/2023	51930
AOG6535	277510T000003869	11/10/2023	54526
AOI7E04	277510T000014723	16/10/2023	73662
AOL8J01	277510Z000017276	26/09/2023	55412
AOO1A90	277510T000073015	16/10/2023	76332
AOW4C25	277510T000073012	10/10/2023	76331
API1747	277510T000054398	10/10/2023	51851
APY5889	277510T000025844	16/10/2023	51851
ARB1194	277510T000057071	16/10/2023	51930
ARE9405	277510T000069750	14/10/2023	54526
ARE9J49	277510T000053392	11/10/2023	55414
ARF5F70	277510T000071395	16/10/2023	57030
ARH2C61	277510T000055767	10/10/2023	51852
ARJ5G87	277510T000026405	16/10/2023	55417
ARJ7C36	277510Z000017332	27/09/2023	55412
ARN2753	277510Z000017322	27/09/2023	55412
ARO6A15	277510T000047718	10/10/2023	55417
ARY2G47	277510T000076043	10/10/2023	76331
ASI1164	277510T000025831	10/10/2023	51851
ASL3059	277510Z000017278	26/09/2023	55412
ASV9A15	277510Z000017343	27/09/2023	55412
ASX7E02	277510T000054392	10/10/2023	76331
ATL8499	277510T000051406	11/10/2023	55417
ATU1424	277510T000053393	11/10/2023	55680
AUH1D89	277510T000076054	16/10/2023	76331
AUI2F75	277510T000073016	16/10/2023	76332
AUJ8461	277510T000072938	16/10/2023	76331
AUR9D86	277510T000034417	10/10/2023	76332
AVF2325	277510T000014718	11/10/2023	73662
AVF5556	277510T000077152	16/10/2023	76331
AVO0338	277510T000014713	10/10/2023	73662
AVU3A78	277510T000055770	10/10/2023	55411
AVW1D93	277510Z000017339	27/09/2023	55412
AVW6G69	277510Z000017285	26/09/2023	55412
AVX6382	277510T000056066	10/10/2023	51851
AWA5164	277510T000025832	10/10/2023	51851
AWE6H41	277510T000077145	11/10/2023	76332

AWG1180	277510T000076044	10/10/2023	76331
AWH8A73	277510T000015923	11/10/2023	76252
AWR2D70	277510T000015918	11/10/2023	55411
AWS6261	277510T000076053	16/10/2023	76331
AWW6756	277510T000069751	16/10/2023	60681
AXC5J86	277510T000073014	11/10/2023	76331
AXL1A56	277510T000072933	11/10/2023	76331
AXM6638	277510T000053396	16/10/2023	55411
AXO8727	277510Z000017284	26/09/2023	55412
AXT3002	277510T000072931	11/10/2023	76331
AXX3782	277510T000076055	16/10/2023	76331
AXY2681	277510T000072916	10/10/2023	55414
AYD8214	277510Z000017301	26/09/2023	55412
AYG5J00	277510T000054394	10/10/2023	51851
AYH7B28	277510T000034429	11/10/2023	51851
AYS9C63	277510Z000017315	27/09/2023	55412
AYT6105	277510T000072921	11/10/2023	76331
AZC3H71	277510Z000017289	26/09/2023	55412
AZC9940	277510T000015924	11/10/2023	73662
AZG3275	277510T000051408	16/10/2023	55417
AZL4G77	277510Z000017279	26/09/2023	55412
AZP2I82	277510Z000017323	27/09/2023	55412
AZT4D08	277510T000026403	11/10/2023	76331
AZW6206	277510Z000017300	26/09/2023	55412
AZX4B93	277510T000071394	16/10/2023	61650
AZZ9305	277510T000056069	11/10/2023	60681
BAF9549	277510T000025841	10/10/2023	51851
BAM1453	277510T000054404	10/10/2023	73232
BAN8326	277510T000071398	16/10/2023	76332
BAP0F47	277510T000034427	10/10/2023	76332
BAQ3472	277510T000055776	10/10/2023	54870
BAX2H32	277510T000025840	10/10/2023	51851
BBA9I33	277510T000076049	11/10/2023	76331
BBB1369	277510Z000017321	27/09/2023	55412
BBD9320	277510Z000017306	26/09/2023	55412
BBG0G21	277510T000026401	11/10/2023	55500
BBM4511	277510T000076059	16/10/2023	76331
BBO4E97	277510T000055775	10/10/2023	54870
BBR4084	277510T000008839	11/10/2023	55414
BBX3521	277510T000008840	16/10/2023	60501
BBY5A98	277510T000072914	10/10/2023	53800
BCD1F36	277510Z000017338	27/09/2023	55412
BCF7F46	277510T000055774	10/10/2023	55414
BCG8462	277510T000076045	11/10/2023	76331
BCI7714	277510T000056065	10/10/2023	73232
BCJ1C53	277510T000071390	11/10/2023	55414
BCL1136	277510T000071397	16/10/2023	76331
BCL1688	277510T000072922	11/10/2023	76332
BCM9465	277510Z000017291	26/09/2023	55412
BCP7G82	277510T000072937	11/10/2023	76332
BCP7G82	277510T000034420	10/10/2023	76332
BCV5B60	277510T000015921	11/10/2023	58194
BDD8A40	277510T000077151	16/10/2023	55417
BDH8F00	277510T000026402	11/10/2023	58194
BDI6E67	277510Z000017335	27/09/2023	55412
BDN4A73	277510T000053388	10/10/2023	55414
BDS3I82	277510T000054410	14/10/2023	55414
BDW1101	277510T000077157	16/10/2023	55411
BDW5A95	277510T000072917	10/10/2023	60501
BEC7J42	277510Z000017294	26/09/2023	55412
BEC7J42	277510Z000017275	26/09/2023	55412
BEG3G92	277510T000055782	16/10/2023	55417
BEM2996	277510T000047722	16/10/2023	76332
BEQ1C24	277510Z000017314	27/09/2023	55412
BEQ8C65	277510T000076057	16/10/2023	76331
BER8G99	277510T000056067	11/10/2023	60501
BEU9I84	277510T000071396	16/10/2023	76332
BEW5A33	277510T000055781	11/10/2023	76331
BEY5H08	277510Z000017283	26/09/2023	55412
CEP4F77	277510T000014714	11/10/2023	55411
CFD2028	277510T000034436	16/10/2023	73400
CYW9D02	277510T000034418	10/10/2023	76331
DMR3106	277510Z000017336	27/09/2023	55412
DMX3B58	277510Z000017302	26/09/2023	55412
DQY5457	277510T000069749	14/10/2023	55500
DSP7444	277510T000015917	11/10/2023	55500
DZY8I22	277510T000053391	10/10/2023	55414
EAF7G21	277510T000034424	10/10/2023	55414
ECT2190	277510T000055766	10/10/2023	51852
EEL3032	277510T000072939	16/10/2023	76331
EEL3032	277510T000047724	16/10/2023	76332
EQT3048	277510T000015937	16/10/2023	73662
EQX0H21	277510T000027970	16/10/2023	76331
EVH9C21	277510T000014708	10/10/2023	51852
EVH9C21	277510T000014709	10/10/2023	69710
FCC6F31	277510T000015925	11/10/2023	73662
FDN6F09	277510T000014722	11/10/2023	73662
FFA4E43	277510T000076058	16/10/2023	76331
FKA9A13	277510T000054399	10/10/2023	76332

FKA9A13	277510T000054400	10/10/2023	51851
FMD9B22	277510T000055785	16/10/2023	58511
FNM3143	277510Z000017307	26/09/2023	55412
FPO6F72	277510T000053401	16/10/2023	55411
FRR4E56	277510T000076048	11/10/2023	52070
GCV8J24	277510T000072919	10/10/2023	60412
GDA3F29	277510T000055771	10/10/2023	76251
GDO2B12	277510T000054411	16/10/2023	51851
GMX9E60	277510T000025836	10/10/2023	51851
HDQ9106	277510Z000017316	27/09/2023	55412
HGF0565	277510T000055772	10/10/2023	55417
HNU0F91	277510Z000017280	26/09/2023	55412
HNU0F91	277510Z000017310	26/09/2023	55412
HTC1G11	277510T000051409	16/10/2023	76332
IBB2742	277510T000076040	10/10/2023	55411
IBG7823	277510Z000017311	27/09/2023	55412
IFB4451	277510Z000017327	27/09/2023	55412
IJT5E91	277510Z000017312	27/09/2023	55412
ILE8423	277510T000071389	11/10/2023	54870
IMD4I26	277510T000014724	16/10/2023	73662
IQA6A75	277510Z000017298	26/09/2023	55412
IQA6A75	277510Z000017329	27/09/2023	55412
IUX0G32	277510T000072918	10/10/2023	60412
IVF3A64	277510T000072920	10/10/2023	60412
JCE4F06	277510Z000017337	27/09/2023	55412
JNY9913	277510T000053403	16/10/2023	55500
JPH4B97	277510T000053386	10/10/2023	55500
KEP5F23	277510T000053402	16/10/2023	55411
LWX8844	277510T000025829	10/10/2023	51851
LYZ7B78	277510Z000017333	27/09/2023	55412
MAS6G70	277510T000008837	10/10/2023	57380
MAX1E86	277510T000053389	10/10/2023	55414
MBT8H62	277510T000025835	10/10/2023	51851
MBY7264	277510Z000017331	27/09/2023	55412
MCA7256	277510T000054402	10/10/2023	51851
MDZ1363	277510Z000017313	27/09/2023	55412
MDZ1363	277510Z000017297	26/09/2023	55412
MEI8J52	277510T000054397	10/10/2023	51851
MEI8J52	277510T000054396	10/10/2023	51930
MEP9993	277510Z000017330	27/09/2023	55412
MEY1C34	277510T000077156	16/10/2023	51930
MFD3G31	277510T000015928	11/10/2023	73662
MFR0A13	277510T000072915	10/10/2023	60412
MFW1E94	277510T000055783	16/10/2023	76252
MGE1879	277510T000014721	11/10/2023	51930
MGI5941	277510T000072930	11/10/2023	52070
MGI5941	277510T000072929	11/10/2023	73400
MHC7C22	277510T000072927	11/10/2023	76331
MHG6067	277510T000027969	16/10/2023	54870
MHH0033	277510Z000017309	26/09/2023	55412
MHZ6694	277510Z000017296	26/09/2023	55412
MIA6E49	277510T000055765	10/10/2023	55411
MIC7620	277510T000025837	10/10/2023	51851
MIH1503	277510T000051407	11/10/2023	55417
MJO4J00	277510T000014725	16/10/2023	73662
MLC4C77	277510T000053390	10/10/2023	76251
MLE4758	277510T000054407	14/10/2023	55417
MLE7G04	277510T000015919	11/10/2023	58194
MMH4900	277510Z000017274	26/09/2023	55412
NFZ7671	277510T000014712	10/10/2023	55411
NJO7C75	277510T000056070	11/10/2023	76331
NJR4595	277510Z000017286	26/09/2023	55412
NXJ3I66	277510T000073011	10/10/2023	76331
OCP2057	277510T000047719	11/10/2023	51851
OKC9755	277510Z000017317	27/09/2023	55412
OQF2905	277510T000015920	11/10/2023	58194
PAI0E94	277510T000054406	11/10/2023	55414
PHN5A57	277510T000015926	11/10/2023	55500
PUM1F19	277510T000026400	10/10/2023	76332
PUY1D39	277510T000014711	10/10/2023	55411
PVB8729	277510T000025834	10/10/2023	51851
PWW2714	277510Z000017308	26/09/2023	55412
PZO5H34	277510T000055773	10/10/2023	60501
PZT2E93	277510Z000017287	26/09/2023	55412
QBJ6A11	277510T000077147	11/10/2023	76332
QIC9E98	277510T000054403	10/10/2023	52070
QJA3735	277510T000073017	16/10/2023	76332
QJU7F42	277510T000077149	11/10/2023	51930
QKQ6919	277510T000076052	16/10/2023	76331
QQB1F98	277510T000072926	11/10/2023	76331
QQM8F32	277510T000034428	11/10/2023	51930
QQO3H44	277510T000057070	11/10/2023	51851
QQW7J30	277510Z000017273	26/09/2023	55412
QQW7J30	277510Z000017295	26/09/2023	55412
QQX7G70	277510Z000017320	27/09/2023	55412
QTK4707	277510T000047721	11/10/2023	76332
QUH0C96	277510T000077155	16/10/2023	55411
RAF1015	277510T000015914	10/10/2023	76332
RDU3H35	277510T000076046	11/10/2023	76331

RFC8D69	277510T000076051	16/10/2023	76331
RHH9E23	277510T000069747	10/10/2023	52070
RHL0I77	277510T000015922	11/10/2023	76332
RHQ4J75	277510T000054405	10/10/2023	51851
RHR3C32	277510T000077153	16/10/2023	76332
RHV6E71	277510T000072936	11/10/2023	56300
RKY1D11	277510T000054401	10/10/2023	52070
RLJ3E13	277510T000076039	10/10/2023	76331
RUF4J90	277510T000056063	10/10/2023	76332
RVW5J72	277510T000047720	11/10/2023	76332
RXP4B53	277510T000015934	11/10/2023	73662
RXQ9I42	277510T000047717	10/10/2023	55417
RXY5E89	277510Z000017341	27/09/2023	55412
RYB9E89	277510T000015929	11/10/2023	56300
RYB9E89	277510T000015930	11/10/2023	76332
RYP7C43	277510T000053398	16/10/2023	58512
SDP1B44	277510T000071386	10/10/2023	61220
SEF4J25	277510T000071391	11/10/2023	55414
SET9H15	277510T000034419	10/10/2023	76332
SEV4H60	277510T000034435	16/10/2023	73400

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:ACE808A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 66/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária deste Município.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Nitrogenio liquido aspecto físico gas refrigerado densidade 0,967 A 21,1 grauscelsius; pureza mínima 99% PESO molecular 28,1: ponto de congelamento -209,9° celsius: características adicionais, incolor e inodoro.	NITROTEC		L	2.000,00	10,10	20.200,00
TOTAL								20.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 66/2023 - Pregão: R$ 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 05/10/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0862E14D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 66/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de nitrogênio líquido para disponibilização e utilização conforme a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária deste Município..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Nitrogenio liquido aspecto físico gas refrigerado densidade 0,967 A 21,1 grauscelsius; pureza mínima 99% PESO molecular 28,1: ponto de congelamento -209,9° celsius: características adicionais, incolor e inodoro.	NITROTEC		L	2.000,00	10,10	20.200,00
TOTAL								20.200,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 66/2023 - Pregão: R$ 20.200,00 (Vinte Mil e Duzentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 05/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4E1CCB93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.736/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 174.501,51 (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 174.501,51 (Cento e setenta e quatro mil , quinhentos e um reais e cinquenta e um centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.36.00.00	231	103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 36.000,00
Total				**R$ 36.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	303	303	Obrigações Patronais	R$ 65.067,33
Total				**R$ 65.067,33**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	336	303	Obrigações Patronais	R$ 8.000,00
3.3.90.48.00.00	354	494	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	R$ 20.000,00
Total				**R$ 28.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.305.0007.2026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	431	303	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 15.434,18
Total				**R$ 15.434,18**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.94.00.00	565	1000	Indenizações e Restituições	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário – SMED

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.30.00.00	192	103	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.46.00.00	198	103	Auxílio Alimentação	R$ 27.000,00
Total				**R$ 28.000,00**

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	215	103	Material de Consumo	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	220	103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 3.000,00
Total				**R$ 4.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003 – Divisão da Educação Infantil
10.003.12.365.0003.2017 – Manutenção da Educação Infantil

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	255	103	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 4.000,00
Total				**R$ 4.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	301	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 15.000,00
Total				**R$ 15.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.301.0007.2023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	330	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 2.070,46
3.1.90.13.00.00	331	303	Contribuições Patrimoniais	R$ 45.000,00
3.1.90.16.00.00	332	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 10.996,87
3.3.90.37.00.00	348	494	Locação de Mão de Obra	R$ 20.000,00
Total				**R$ 78.067,33**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.305.0007.2026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	433	303	Contribuições Patrimoniais	R$ 5.000,00
3.1.90.16.00.00	434	303	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	R$ 9.434,18
3.1.90.94.00.00	436	303	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.000,00
Total				**R$ 15.434,18**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	599	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:18D34454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.109/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base No Artigo 67º da Lei Federal nº 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Caroline Kazmierczak Dutra de Moraes	993470
Diego Luiz Mikos	821041
Onardeles José Ferreira	733281

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Albino Luiz Quinelato	992990
Alice Costa Silva	992658
Anna Carolina Batista de Moura	755581
Aparecida Filomena da Silva	735201
Ariela Cristiane Kawakami Borja	367491
Auli Cardoso de Sousa	992049
Bernadete Brand Soares	618751
Camila Mariane Costa	997235
Camila Micaela Rodrigues	992292
Carla Cristina Brandalize	529901
Carolina de Andrade Sousa	993001
Caroline Kazmierczak Dutra de Moraes	993470
Ceila de Almeida	992307
Cleonice de Fátima Machado Brites	523701
Diego Luiz Mikos	821041
Eduarda Jocineli Pires Rodrigues	772401
Elaine Maria de Azevedo Roggenbaum	848161
Evelyn Celestina dos Santos Martins	779921
Fabiane Freitas	810601
Fernanda Anelise Fontana Amaral	821801
Fernanda Daher Sabatin Machado	992516
Franciele de Souza Mendes Lima	738221
Geandra Bertelli Pflanzer Tomio	992461
Jane Castelhão Oga Picagewicz	844411
Joel Seles de Almeida	843181
José Carlos de Almeida	578861
José Vitor Molin	992301
Jessé Eliel Gonçalves	822441
Josiane do Rocio Maximo	992414
Juliana Okagima Martins	718891
Juliano Guimarães Veloso	734741
Julieanne Reid Arcain	992801
Karla Renata Cepeda Alvarez	809851
Leonardo Andre Menegatti	997206
Luisa Helena Francisco Sanches	992512
Márcia Marques da Silva Shemberg	784091
Marcio Merizio de Simas	288861
Mayara Deina Menta Martins	992925
Monica dos Santos Dias	992312
Natalia Avila Louzeiro	997209
Onardeles José Ferreira	733281
Osni Ptak	530231
Ramony Filippini Martins	992055
Ronaldo dos Santos	642971
Sacha Testoni Lange	997277
Silvia Aparecida Schubalski da Silva	852271
Simone Gaio Cordeiro	993508
Solange Soares Borges	740041
Victor Manoel da Luz	618241
Vivian Portz de Paula	680471
Viviane de Barros Faria	479881
Wellington Fernando da Silva Ferreira	993000

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.853/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNÜPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:35C96291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ANEXOS LEI 2474 DE 2023 - CÂMARA.

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 18m.			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
TOTAL						
Comentários						
1- INEXISTE						

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METASANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
Comentários		
1 - INEXISTE		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	3.163.233,75	3.884.208,34	6.330.000,00	6.030.000,00	7.620.000,00	7.620.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.923.719,74	3.583.006,35	5.495.000,00	5.170.000,00	6.400.000,00	6.400.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	239.514,01	301.201,99	835.000,00	860.000,00	1.220.000,00	1.220.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	50.469,00	24.322,00	920.000,00	600.000,00	320.000,00	320.000,00
Investimentos	50.469,00	24.322,00	920.000,00	600.000,00	320.000,00	320.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**3.213.702,75**	**3.908.530,34**	**7.250.000,00**	**6.630.000,00**	**7.940.000,00**	**7.940.000,00**

PITANGA 29 de agosto de 2023

Comentários

-

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.163.233,75	
2022	3.884.208,34	122,79
2023	6.330.000,00	162,97
2024	6.030.000,00	95,26
2025	7.620.000,00	126,37
2026	7.620.000,00	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.923.719,74	

2022	3.583.006,35	122,55
2023	5.495.000,00	153,36
2024	5.170.000,00	94,09
2025	6.400.000,00	123,79
2026	6.400.000,00	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	239.514,01	
2022	301.201,99	125,76
2023	835.000,00	277,22
2024	860.000,00	102,99
2025	1.220.000,00	141,86
2026	1.220.000,00	100,00
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	50.469,00	
2022	24.322,00	48,19
2023	920.000,00	3.782,58
2024	600.000,00	65,22
2025	320.000,00	53,33
2026	320.000,00	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	50.469,00	
2022	24.322,00	48,19
2023	920.000,00	3.782,58
2024	600.000,00	65,22
2025	320.000,00	53,33
2026	320.000,00	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		

PITANGA 29 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024 R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	3.163.233,75	3.884.208,34	6.330.000,00	6.030.000,00	7.620.000,00	7.620.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.923.719,74	3.583.006,35	5.495.000,00	5.170.000,00	6.400.000,00	6.400.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	239.514,01	301.201,99	835.000,00	860.000,00	1.220.000,00	1.220.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	3.163.233,75	3.884.208,34	6.330.000,00	6.030.000,00	7.620.000,00	7.620.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	50.469,00	24.322,00	920.000,00	600.000,00	320.000,00	320.000,00
Investimentos	50.469,00	24.322,00	920.000,00	600.000,00	320.000,00	320.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	50.469,00	24.322,00	920.000,00	600.000,00	320.000,00	320.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**3.213.702,75**	**3.908.530,34**	**7.250.000,00**	**6.630.000,00**	**7.940.000,00**	**7.940.000,00**
DESPESA TOTAL	**3.213.702,75**	**3.908.530,34**	**7.250.000,00**	**6.630.000,00**	**7.940.000,00**	**7.940.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-3.213.702,75**	**-3.908.530,34**	**-7.250.000,00**	**-6.630.000,00**	**-7.940.000,00**	**-7.940.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-3.213.702,75**	**-3.908.530,34**	**-7.250.000,00**	**-6.630.000,00**	**-7.940.000,00**	**-7.940.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 34m.

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.000,00	123,50	1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	14.000,00	123,50	1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-14.000,00	-123,50	-1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	25.739,75	13.876,50	-1.761.108,23	1.761.231,73	0,00	0,00

Notas

-

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 39,739.75)

PITANGA 31 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

R$

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	39.739,75	14.000,00	123,50	1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	39.739,75	14.000,00	123,50	1.761.231,73	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	-39.739,75	-14.000,00	-123,50	-1.761.231,73	0,00	0,00	0,00

PITANGA 29 de agosto de 2023

Comentários

-

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: PITANGA											**Exercício: 2024**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	6.630.000,00	6.342.676,74	0,900	0,00	7.940.000,00	7.303.835,89	1,020	0,00	7.940.000,00	7.022.819,74	0,970	0,00
Despesas Primárias (II)	6.630.000,00	6.342.676,74	0,900	0,00	7.940.000,00	7.303.835,89	1,020	0,00	7.940.000,00	7.022.819,74	0,970	0,00
Despesas Primárias Correntes	6.030.000,00	5.768.678,85	0,820	0,00	7.620.000,00	7.009.474,75	0,980	0,00	7.620.000,00	6.739.784,19	0,930	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.170.000,00	4.945.948,53	0,700	0,00	6.400.000,00	5.887.222,89	0,820	0,00	6.400.000,00	5.660.711,13	0,780	0,00
Outras Despesas Correntes	860.000,00	822.730,32	0,120	0,00	1.220.000,00	1.122.251,86	0,160	0,00	1.220.000,00	1.079.073,06	0,150	0,00
Despesas Primárias de Capital	600.000,00	573.997,90	0,080	0,00	320.000,00	294.361,14	0,040	0,00	320.000,00	283.035,56	0,040	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-6.630.000,00	-6.342.676,74	0,000	0,00	-7.940.000,00	-7.303.835,89	0,000	0,00	-7.940.000,00	-7.022.819,74	0,000	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.766.858,56	-1.690.288,49	-0,240	0,00	-1.766.858,56	-1.625.295,34	-0,230	0,00	-1.766.858,56	-1.562.761,86	-0,210	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 43m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,53	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :			
2024		2025	2026
	1,0453	1,0871	1,1306

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: PITANGA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 29 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	114.679.000,00	18,028	0,00	0,00	0,000	0,00	-114.679.000,00	-100,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	5.000.000,00	0,786	0,00	3.908.530,34	0,614	0,00	-1.091.469,66	-21,83
Despesas Primárias (II)	5.000.000,00	0,786	0,00	3.908.530,34	0,614	0,00	-1.091.469,66	-21,83
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-5.000.000,00	-0,786	0,00	-3.908.530,34	-0,614	0,00	1.091.469,66	-21,83
Resultado Nominal	13.876,50	0,002	0,00	13.876,50	0,002	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-123,50	0,000	0,00	-123,50	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-1.766.858,56	-0,278	0,00	-1.766.858,56	-0,278	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 44m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	**636.105.000,00**	**646.565.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**136.234.529,80**

PITANGA 29 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	3.213.702,75	3.908.530,34	-17,777	7.250.000,00	-46,089	6.630.000,00	9,351	7.940.000,00	-16,499	7.940.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	3.213.702,75	3.908.530,34	-17,777	7.250.000,00	-46,089	6.630.000,00	9,351	7.940.000,00	-16,499	7.940.000,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-3.213.702,75	-3.908.530,34	-17,777	-7.250.000,00	-46,089	-6.630.000,00	9,351	-7.940.000,00	-16,499	-7.940.000,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-14.000,00	-123,50	11.236,032	-1.761.231,73	-99,993	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-1.766.858,56	-100,00	-1.766.858,56	0,00	-1.766.858,56	0,00	-1.766.858,56	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	3.656.872,36	4.276.323,04	-14,486	7.250.000,00	-41,02	6.342.676,74	14,305	7.303.835,89	-13,160	7.022.819,74	4,001
Despesas Primarias (II)	3.656.872,36	4.276.323,04	-14,486	7.250.000,00	-41,016	6.342.676,74	14,305	7.303.835,89	-13,160	7.022.819,74	4,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-3.656.872,36	-4.276.323,04	-14,486	-7.250.000,00	-41,016	-6.342.676,74	14,305	-7.303.835,89	-13,160	-7.022.819,74	4,001
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.930,60	-135,12	11.689,964	-1.761.231,73	-99,992	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-1.766.858,56	-100,00	-1.690.288,49	4,53	-1.625.295,34	4,00	-1.562.761,86	4,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 46m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

PITANGA 29 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	360.477,75	100,00	429.238,63	100,00	867.114,57	100,00

RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**360.477,75**	**100,00**	**429.238,63**	**100,00**	**867.114,57**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	53.729,57	100,00	-3.422.369,65	0,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65**	**0,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 46m.						

PITANGA 29 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 47m.			
Notas:			
1 - INEXISTENTE EM DECORRÊNCIA DO PRINCÍPIO DA UNIDADE DE TESOURARIA.			

PITANGA 29 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA	
2024	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	
CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 08h e 48m.	
Notas:	
1 - INEXIGÍVEL	

PITANGA 29 de agosto de 2023

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade : 001 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0101 GESTÃO LEGISLATIVA					
Objetivo : O PRORGAMA TEM POR OBJETIVO REALIZAR A GESTÃO LEGISLATIVA					
Gerente :					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GESTÃO LEGISLATIVA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
SEÇÃO LEGISLATIVA		Outras Uni	4		4,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1110	Outras Unidades e Medidas			30	250.000,00

Descrição: Reequipamento da Câmara Municipal				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1111	Metros Quadrados		100	350.000,00
Descrição: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2108	Outras Unidades e Medidas		1	6.030.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades Legislativas				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				**6.630.000,00**
Comentários				
-				

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:98222190

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°504/2023 DA DISPENSA N°39/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 39/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista de informação de dotação Orçamentária pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico e parecer pela Comissão Permanente de Licitação, resolve, com fulcro no Artigo 24 Inciso I da Lei Federal 8666/93. RATIFICAR a presente Dispensa 39/2023 nestes termos:

Data Dispensa	20/10/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA O SERVIÇO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE CANCHA E BOLÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP,** INSCRITA NO CNPJ/MF Nº. 04.465.784/0001-84, ESTABELECIDA NA RUA DR. ORLANDO DE ARAUJO COSTA, Nº 354, CEP: 85.200-000, PITANGA-PR.

LOTE 1

Valor Total do Lote: **R$32.716,84 (trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	REFORMA DE CANCHAS DE BOCHA E PISTAS DE BOLÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO LÔLO CLEVE Item 1 CARPETE E PISO DE BORRACHA PARA PISTA DE BOLÃO E CANCHA DE BOCHA 1.1PISO TÊXTIL (CARPETE) EM MANTA (ROLO) E = 6 A 7 MM. AF_09/2020 M²163,68 1.2PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO.M²16,31 1.3AREIA MEDIA – POSTO JAZIDA/FORNECEDOR M³9,52 1.4APARELHAMENTO OU LIXAMENTO DE PEÇA DE MADEIRA M² 33,20 Item 2 FUNDAÇÕES, VIGAS BALDRAMES E PILARES – MURETAS 2.1ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, SEM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020M9,60 2.2CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015Kg44,35 2.3 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015 Kg97,31 2.4FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 M²9,08 2.5LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017M³0,23 2.6CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017 M³1,04 Item 3 ALVENARIA PARA AS MURETAS 3.1ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014M²40,86 Item 4 REVESTIMENTOS DAS MURETAS 4.1CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 M²40,86 4.2MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS E EXTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014M²40,86.	SERV	01	32.716,84	32716,84

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresas acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a dispensa de licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 20 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 504/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP.**

OBJETO: contratação de
empresa especializada em reforma e instalação elétrica para o serviço de reforma e construção do espaço de cancha e bolão , em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
VALOR: 32.716,84 (trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.007.27.813.1001.2.136.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 39/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:72E0544B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E TIM S/A, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **TIM S/A**, com endereço a AV. JOÃO CABRAL DE MELLO NETO Nº 850, BLC 001 SALAS 0501 A 1208 - CEP: 22775057 - BAIRRO: BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ, neste ato representada pelo **Sr. UMBERTO NAPOLITANO** portador do CPF nº 719.778.641-04, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 6/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 48/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Contratação de serviços de telefonia móvel, a serem disponibilizadas aos agentes políticos e outros servidores, com intuito de facilitar a comunicação relacionada ao serviço público municipal de Prado Ferreira.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 06 (seis) meses, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 23/10/2023 e o prazo de vigência até o dia 23/10/2023, de acordo com a justificativa da Srª Magna Regina de Moura Gonzales Procópio (Diretora de Projetos),conforme a planilha abaixo.

ITENS						
Lote	Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL 30 linhas, incluindo: - 5GB de Internet; - Ligações Ilimitadas para qualquer operadora de todo o Brasil; - Pacote de 800 SMS Individuais;	SERV	6,00	1.497,00	8.982,00
TOTAL						8.982,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 23 de abril de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

UMBERTO NAPOLITANO
TIM S/A

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0079EAE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 141/2023-PMQ

Ata nº 141/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ n° 33.068.320/0001-32

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 071	1	16375	DETECTOR FETAL MODELO PORTÁTIL, REGULAGEM DE VOLUME ALIMENTAÇÃO 2 BATERIAS 9 VOLTS; FREQUÊNCIA 2,2 MHZ; ACOMPANHA GEL E FONE DE OUVIDO; DIMENSÕES 45 X 85 X 190 MM; PESO: 500 GR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; LED INDICADOR DE BATERIA FRACA;GARANTIA 2 ANOS.	JUMPER	UNID	30,00	300,00	9.000,00
TOTAL								9.000,00

Total Geral: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
Vigência: 20/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:2D866227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 142/2023-PMQ

Ata nº 142/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI
CNPJ n° 35.626.812/0001-21

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 091 - Lote 091	1	18542	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA ADULTO E PEDIÁTRICO PCT COM 50 UNID.	MEDIX	PCTE	1.000,00	9,12	9.120,00
TOTAL								9.120,00

Total Geral: R$ 9.120,00 (Nove Mil, Cento e Vinte Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A0170828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 143/2023-PMQ

Ata nº 143/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME
CNPJ n° 18.258.209/0001-15

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 134 - Lote 134	1	20641	Espaçador para medicamento aerossol Adulto e Infantil - Compativel com todo dispensador de medicamento aerossol, garante a inalação correta do spray de medicamento para paciente com asma e bronquite de qualquer idade. Possui dois tamanhos de máscaras para	MULTILASER	UNID	100,00	27,09	2.709,00

			adaptação ao tamanho do rosto do paciente, com tubo transparente para melhor vizualização do aerossol, máscaras extra macias com vedação total do ambiente externo, acompanha uma máscara infantil e uma máscara adulto e um espaçador.					
TOTAL								2.709,00

Total Geral: R$ 2.709,00 (Dois Mil, Setecentos e Nove Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F0850959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 144/2023-PMQ

Ata nº 144/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
CNPJ n° 29.426.310/0001-54

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 069 -	1	16372	GAZE EM ROLO, "TIPO QUEIJO", MEDINDO 91CM X 91 M, COM 13 FIOS POR CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, 04 DOBRAS, 08 CAMADAS, MASSA POR UNIDADE "PESO" 1.987 KG COM VARIAÇÃO DE 5% ISENTO DE EMBALAGEM, COM TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, MANCHAS, FALHAS, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14.108, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 UNIDADES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE DO PRODUTO:SESSENTA MESES, CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003	AMERICA	ROLO	300,00	80,25	24.075,00
TOTAL								24.075,00

Total Geral: R$ 24.075,00 (Vinte e Quatro Mil e Setenta e Cinco Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E19149B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 145/2023-PMQ

Ata nº 145/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 24.399.184/0001-72

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 103 - Lote 103	1	18704	OFTALMOSCÓPIO LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENON HALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS; SELEÇÃO MÍNIMA DE 5 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA); MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO; SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS; BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE; CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO; CABO METÁLICO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR DE BATERIA; ESTOJO MACIO OU RÍGIDO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	MD OMINI 3000	UNID	30,00	784,00	23.520,00
TOTAL								23.520,00

Total Geral: R$ 23.520,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1C287F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 146/2023-PMQ

Ata nº 146/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 42.587.791/0001-48

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	884	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS MAIS ASSOCIACOES 100ML	FARMACHEN	UNID	300,00	3,46	1.038,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	1554	EQUIPO PARA INFUSAO DE DIETA ENTERAL TUBO EM PVC COR AZUL, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM APROXIMADAMENTE 2,0 M DE COMPRIMENTO, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, FILTRO DE AR DE 0,2 MICRA COM TAMPA REVERSÍVEL, PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, EXTREMIDADES COM CONEXÃO LUER-LOCK COM TAMPA PROTETOR COM CALIBRE DAS CONEXOES ADEQUADAS, ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	BIOMASS	UNID	5.000,00	0,94	4.700,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	9225	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA INSULINA 13 X 4,5 UN	TKL	UNID	6.000,00	0,16	960,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	15711	LENCOL DESCARTAVEL 2x0,90m TNT BRANCO C/ ELASTICO. PCT C/ 10 UNIDADES	LAVIE	UNID	500,00	8,64	4.320,00
LOTE: 096 - Lote 096	1	18687	SFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL OBESO MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM	PREMIUM	UNID	30,00	82,05	2.461,50

			NYLON SILICONIZADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68 CENTÍMETROS, LARGURA DE 15 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS OBESOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO.EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, BEM COMO TAMBÉM O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
LOTE: 097 - Lote 097	1	18688	ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL PEDIÁTRICO - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 28,5 CENTÍMETROS, LARGURA DE 9 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM CRIANÇAS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX. BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	PREMIUM	UNID	30,00	60,79	1.823,70
LOTE: 098 - Lote 098	1	18689	ESFIGNOMANÔMETRO PARA ADULTO - MANÔMETRO ANERÓIDE - MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS. DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQÜENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360º SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 54 CENTÍMETROS, LARGURA DE 14,5 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX; DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO. EMBALAGEM - DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOLSA PLÁSTICA, COURVIM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE. GARANTIA MÍNIMA DE CALIBRAÇÃO DE 05 ANOS, COMPROVADA ATRAVÉS DE CARTA DO FORNECEDOR. OS APARELHOS QUANDO ENTREGUES DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DO LAUDO TÉCNICO DO IPEM CERTIFICANDO SUA AFERIÇÃO INDIVIDUALMENTE, E REGISTRO NO MS/ANVISA, COMPROVAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO PARANÁ. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	PREMIUM	UNID	50,00	54,59	2.729,50
LOTE: 114 - Lote 114	1	18767	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA ESCALA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE AGULHA COM 13 MM DE COMPRIMENTO E 0,45 MM DE CALIBRE. UNIDADE	TKL	UNID	3.000,00	0,18	540,00

			CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.					
LOTE: 123 - Lote 123	1	19706	Eletrodos de silicone (lavável) - Utilizado para equipamentos de eletr oterapia. Material de silicone; reutilizáveis; material de boa condutibilidade, Adulto - 3x5 cm pct com 4 unidades.	CARCI	UNID	50,00	19,79	989,50
LOTE: 180 - Lote 180	1	22349	ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL) UTILIZADO PARA EQUIPAMENTOS DE ELETROTERAPIA. MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE, 6X5 CM PCT COM 4 UNIDADES.	CARCI	UNID	50,00	28,79	1.439,50
TOTAL								21.001,70

Total Geral: R$ 21.001,70 (Vinte e Um Mil e Um Reais e Setenta Centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8F8C8CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 147/2023-PMQ

Ata nº 147/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 19.316.524/0001-14

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	1499	PINÇA DENTE DE RATO, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT	WELDON	UNID	50,00	14,80	740,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	15110	COBERTOR DE SOLTEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.40X2.10 COMPOSIÇÃO DE 40% POLIESTER, 20% ALGODÃO, 10%POLIPROPILENO, 5% VISCOSE, 5% POLIAMIDA	BOA SORTE	UNID	20,00	95,60	1.912,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	16195	TESOURA PONTA ROMBA TAMANHO: 15 CM / NAVALHA AFIADA, SUPER-CIRÚRGICA, LÂMINAS ENDURECIDAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES / LÂMINAS TEMPERADAS / GRANDE ANEL DE POLIPROPILENO / AUTOCLAVÁVEL.	WELDON	UNID	10,00	27,85	278,50
LOTE: 104 - Lote 104	1	18708	PINÇA HARTMANN - PINÇA JACARÉ - AÇO INOX COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ESPESSURA, COM BOCA DENTADA, PRÓPRIA PARA RETIRADA DE DIU EM CASOS DE FIO NÃO VISÍVEL, ENCRUSTAMENTO E QUEBRA	WELDON	UNID	10,00	256,00	2.560,00
LOTE: 181 - Lote 181	1	22394	TESOURA ÍRIS CURVA 11,5 CM	BAK INDUSTRIA	UNID	50,00	15,33	766,50
LOTE: 183 - Lote 183	1	22396	PINÇA HARTMANN P/ CORPO ESTRANHO 16,5 CM	WELDON	UNID	10,00	212,91	2.129,10
TOTAL								8.386,10

Total Geral: R$ 8.386,10 (Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Dez Centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7D376620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 148/2023-PMQ

Ata nº 148/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQDetentor da Ata: FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 28.791.011/0001-56

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 099 - Lote 099	1	18693	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G PARA USO ADULTO PCT COM 8 UNID TAMANHO GRANDE, QUE ATENDA PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 115CM A 150CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.	fox	PCTE	3.750,00	9,49	35.587,50
LOTE: 101 - Lote 101	1	18695	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG P/ USO ADULTO PCTE COM 7 UNID TAMANHO EXTRA GRANDE, QUE ATENDA PESO ACIMA DE 100KG, CINTURA ACIMA DE 150CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO	fox	PCTE	5.250,00	9,49	49.822,50
TOTAL								85.410,00

Total Geral: R$ 85.410,00 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

FOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:858ECD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 149/2023-PMQ

Ata nº 149/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n° 43.144.036/0001-51

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	1446	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, 24 G2, TIPO ABOCATH DESCARTÁVEL ESTÉRIL, APIROGENICO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO PLÁSTICA TRANSLÚCIDA, CÂNULA DE POLÍMERO RADIOPACO COM CONECTOR PLÁSTICO CODIFICADO POR COR E COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE	POLYMED	UNID	1.500,00	0,53	795,00

			ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
LOTE: 007 - Lote 007	1	1447	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, 22 G2, TIPO ABOCATH DESCARTÁVEL ESTÉRIL, APIROGENICO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO PLÁSTICA TRANSLÚCIDA, CÂNULA DE POLÍMERO RADIOPACO COM CONECTOR PLÁSTICO CODIFICADO POR COR E COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POLYMED	UNID	1.200,00	0,50	600,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	1452	ATADURA DE CREPE 15CM DE LARGURA POR 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO 13FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	ERIMAX	UNID	15.000,00	0,46	6.900,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	1453	ATADURA DE CREPE DE 08CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO 13FIOS/CM2, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO, BORDAS COM ACABAMENTO QUE IMPEÇA O DESFIAMENTO, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE DE FORMA CONTÍNUA E CILÍNDRICA, NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.	ERIMAX	UNID	5.000,00	0,30	1.500,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	9223	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 15CMX100M APRESENTAÇÃO EM BOBINAS. ROLO PAPEL / PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E VAPOR E GÁS OXIDO DE ETILENO, TERMOSELÁVEIS, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM, RESISTENTE A RUPTURA E RASGO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. ROLOS DE 15CM X 100M	ESTERILCARE	UNID	200,00	57,00	11.400,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	13848	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 30CMX100M APRESENTAÇÃO EM BOBINAS. ROLO PAPEL / PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E VAPOR E GÁS OXIDO DE ETILENO, TERMOSELÁVEIS, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM, RESISTENTE A RUPTURA E RASGO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. ROLOS DE 30CM X 100M	ESTERILCARE	UNID	100,00	116,00	11.600,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	13849	PAPEL GRAU CIRÚRGICO MEDINDO 20CMX100M APRESENTAÇÃO EM BOBINAS. ROLO PAPEL / PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E VAPOR E GÁS OXIDO DE ETILENO, TERMOSELÁVEIS, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO COM INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E SISTEMA TRIPLO DE SELAGEM, RESISTENTE A RUPTURA E RASGO, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. ROLOS DE 20CM X 100M	ESTERILCARE	UNID	50,00	74,00	3.700,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	16408	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 FABRICADA EM AÇO INOX GRAU MÉDICO SS 304L, COM EIXO DE CONEXÃO EM POLIPROPILENO, POSSUI BISEL MÉDIO, TRIFACETADO, COM ANGULAÇÃO DE 30º. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ARTICULÁVEL (ENCAPSULAMENTO) DA AGULHA, CONFORME NR32.	SOLIDOR	UNID	10,00	5,50	55,00
LOTE: 127 - Lote 127	1	19988	LENÇOL DESCARTÁVEL ROLO, 100% CELULOSE MEDIDAS: 50CM X 50M. PARA USO EM MACAS HOSPITALARES.	FORTCLEAN	UNID	500,00	6,30	3.150,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	21345	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL:AÇO INOX. SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1" TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	6.000,00	0,05	300,00
LOTE: 152 - Lote 152	1	21346	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL:AÇO INOX SILICONIZADO DIMENSÃO:24 G X 3/4" TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDU	SOLIDOR	CX	60,00	5,20	312,00
LOTE: 153 - Lote 153	1	21347	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL:AÇO INOX SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1" TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	6.000,00	0,05	300,00
LOTE: 154 - Lote 154	1	21348	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL:AÇO INOX SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1" TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UN	35.000,00	0,05	1.750,00
LOTE: 155 - Lote 155	1	21349	AGULHA HIPODÉRMICA MAT:AÇO INOX SILICONIZADO DIMENSÃO:18 G X 1 1/2" TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVI	SOLIDOR	CX	4,00	5,40	21,60
LOTE: 156 - Lote 156	1	21350	AGULHA HIPODÉRMICA MAT:AÇO INOX SILICONIZADO DIMENSÃO:26 G X 1/2" TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	SOLIDOR	CX	250,00	5,20	1.300,00

			EMBALAGEM INDIVIDU					
LOTE: 157 - Lote 157	1	21351	AGULHA HIPODÉRMICA MAT:AÇO INOX SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4" TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVI	SOLIDOR	CX	20,00	6,00	120,00
LOTE: 169 - Lote 169	1	21514	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:30 CM GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL. ROLO DE 4,5M	ERIMAX	UN	5.000,00	0,95	4.750,00
TOTAL								48.553,60

Total Geral: R$ 48.553,60 (Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais e Sessenta Centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:35D35CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 150/2023-PMQ

Ata nº 150/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: GOLD MÉDICA LTDA
CNPJ n° 37.656.764/0001-40

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	1387	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA PEQUENO, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL FLEXÍVEL, COM BAINHA, AMBIDESTRA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO FORMATO ANATÔMICO DA MÃO E AJUSTE AO ANTEBRAÇO, MATERIAL RESISTENTE, SEM FUROS, QUE PERMITA SENSIBILIDADE TÁTIL, LEVEMENTE LUBRIFICADAS COM PÓ BIO ABSORVÍVEL ATÓXICO. DEVE APRESENTAR CONFORMIDADE COM A RDC Nº 5 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008, ESTAR DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA NBR 13392, PORTARIA Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2008 DO INMETRO E NR 6 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES COM ABERTURA QUE PERMITA A RETIRADA DAS LUVAS UMA A UMA, COM IDENTIFICAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA DA MARCA, FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	medix	CAIXA	300,00	11,47	3.441,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	1480	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, EM CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA (NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA). EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.EM FORMA DE ROLO (MANTA), PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO.	nathy	UNID	1.000,00	13,99	13.990,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	2055	SCALP - COM AGULHA CALIBRE Nº 25G, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A PONTA PERFURANTE DA AGULHA DURANTE A RETIRADA DO DISPOSITIVO. ATIVAÇÃO DO MECANISMO DE SEGURANÇA AINDA NO ACESSO VASCULAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, E CADASTRO NA ANVISA/MS. ATENDER A NR 32.	medix	UNID	100,00	0,26	26,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	8649	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N°6,5	medix	UNID	100,00	1,09	109,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	15788	SCALP - COM AGULHA CALIBRE Nº 27G, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO,	medix	UNID	200,00	0,22	44,00

			CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A PONTA PERFURANTE DA AGULHA DURANTE A RETIRADA DO DISPOSITIVO. ATIVAÇÃO DO MECANISMO DE SEGURANÇA AINDA NO ACESSO VASCULAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, E CADASTRO NA ANVISA/MS. ATENDER A NR 32.					
LOTE: 076 - Lote 076	1	16387	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	medix	UNID	200,00	0,98	196,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	16388	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEÁVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	medix	UNID	30,00	0,98	29,40
LOTE: 132 - Lote 132	1	20611	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N°6,0 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEAVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTENCIA FORMATO ANATÔMICO ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ, BIOABSORVIVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	medix	PAR	80,00	0,98	78,40
LOTE: 146 - Lote 146	1	21340	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3ML TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	10.000,00	0,12	1.200,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	21341	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	11.000,00	0,14	1.540,00
LOTE: 148 - Lote 148	1	21342	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	medix	UN	10.000,00	0,21	2.100,00
TOTAL								22.753,80

Total Geral: R$ 22.753,80 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GOLD MÉDICA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4A6E70E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 151/2023-PMQ

Ata nº 151/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI
CNPJ n° 40.380.377/0001-38

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 036 - Lote 036	1	8583	OXIMETRO DE DEDO, DIGITAL COM MEDIDAS DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA PORTÁTIL. DE FÁCIL MANUSEIO, INICIA A MEDIÇÃO AUTOMATICAMENTE, APÓS A COLOCAÇÃO DO DEDO SOB O SENSOR, PARTE INTERIOR ACOLCHOADA, VISANDO TOTAL	Pulse	UNID	60,00	30,00	1.800,00

			CONFORTO DO PACIENTE. POSSUI ALARME SONORO E/OU VISUAL, QUANDO FORA DE USO DESLIGA AUTOMATICAMENTE. VISOR DE LED/LCD. ACESSÓRIOS: 01 CORDÃO, 01 CASE PARA ARMAZENAMENTO DO APRELHO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
TOTAL								1.800,00

Total Geral: R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:58DC0C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 152/2023-PMQ

Ata nº 152/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
CNPJ n° 49.875.336/0001-97

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 119 - Lote 119	1	19625	MÁSCARA LARINGEA PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PR OXIMAL QUE É DE POLISULFONA Nº 5.	VITAL	UNID	2,00	52,31	104,62
LOTE: 164 - Lote 164	1	21459	MULETA CANADENSE. TAM: INFANTIL MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA	INDAIÁ	UN	50,00	70,00	3.500,00
LOTE: 165 - Lote 165	1	21460	MULETA AXILAR. ALUMÍNIO. ADULTO TIPO:APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA	INDAIÁ	UN	12,00	103,00	1.236,00
TOTAL								4.840,62

Total Geral: R$ 4.840,62 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E4A49993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 153/2023-PMQ

Ata nº 153/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ n° 09.676.256/0001-98

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 111 - Lote 111	1	18763	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL EMBALAGEM UNITARIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S. COM NO MINIMO 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	20,00	30,00	600,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	18764	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL EMBALAGEM UNITARIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.COM NO MINIMO 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	19628	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL EMBALAGEM UNITÁRIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRECENDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERELIZAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO MO M.S. CAIXA COM NO MINIMO 24 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	30,00	30,00	900,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	21352	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL	MEDIX	UN	30.000,00	0,11	3.300,00
TOTAL								6.300,00

Total Geral: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:46A65D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 154/2023-PMQ

Ata nº 154/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ n° 49.222.415/0001-07

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	889	BLOQUEADOR SOLAR FATOR 50 COM 120ML	Prosun	UNID	200,00	15,00	3.000,00
TOTAL								3.000,00

Total Geral: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:605D47DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 155/2023-PMQ

Ata nº 155/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ n° 24.384.602/0001-58

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	1476	SCALP - COM AGULHA CALIBRE Nº 23G, COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, BISEL CURTO E TRIFACETADO, ASA FLEXÍVEL E ANTIDERRAPANTE, TUBO EXTENSOR DE MATERIAL FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE DE ATÉ 30 CM DE COMPRIMENTO, CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER COM TAMPA, POSSUIR PROTETOR DE AGULHA. ESTÉRIL E APIROGÊNICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DIFERENCIANDO O NÚMERO POR COR PADRONIZADA DE ACORDO COM NBR 9753. COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A PONTA PERFURANTE DA AGULHA DURANTE A RETIRADA DO DISPOSITIVO. ATIVAÇÃO DO MECANISMO DE SEGURANÇA AINDA NO ACESSO VASCULAR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE, E CADASTRO NA ANVISA/MS. ATENDER A NR 32.	DESCARPACK	UNID	100,00	0,30	30,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	1498	OCULOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL COM PELICULA ANTIEMBACANTE	SUPERMEDY	UNID	100,00	4,08	408,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	1535	HIPOCLORITO DE SODIO A 1%. SOLUCAO DE MILTON, 1 LITRO	CICLO FARMA	FRSC	100,00	5,00	500,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	1553	CATETER NASAL PARA O2, TIPO OCULOS FABRICADO EM SILICONE	BIOSANI	UNID	400,00	1,09	436,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	1619	PINCA ANATÔMICA, EM AÇO INOX, MEDINDO DE 14 CM. FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT.	WELDON	UNID	50,00	12,04	602,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	8561	LANTERNA CLÍNICA PARA EXAME - LÂMPADA DE LED ILUMINAÇÃO MAIS CLARA PARA DESTACAR A COR REAL DO TECIDO, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA METÁLICA, ALIMENTADA POR DUAS PILHAS AAA (PALITO), PROTETOR PARA LÂMPADA E AJUSTE DE FOCO, BOTÃO LIGA/DESLIGA. MEDIDA: 14 CM DE COMPRIMENTO	BIOBASE	UNID	30,00	17,57	527,10
LOTE: 042 - Lote 042	1	8667	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA POLIVINIL TRANSLÚCIDO SILICONIZADA, FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 10. EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	MARKMED	UNID	100,00	0,76	76,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	15778	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, 16 G2, TIPO ABOCATH DESCARTÁVEL ESTÉRIL, APIROGENICO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO PLÁSTICA TRANSLÚCIDA, CÂNULA DE POLÍMERO RADIOPACO COM CONECTOR PLÁSTICO CODIFICADO POR COR E COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UNID	100,00	0,60	60,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	15802	MÁSCARA ADULTA PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE ALTO DÉBITO, TRANSPARENTE PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO, CLIP METÁLICO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO NARIZ, SACO RESERVATÓRIO PARA UM MELHOR CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO, FILTROS LATERAIS, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA À CABEÇA E TUBO DE 2 M EMBALAGEM INDIVIDUAL PLASTICA, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E REGISTRO	DESCARPACK	UNID	200,00	5,26	1.052,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	15803	MÁSCARA INFANTIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE ALTO DÉBITO, TRANSPARENTE PARA UMA MELHOR VISUALIZAÇÃO, CLIP METÁLICO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO NARIZ, SACO RESERVATÓRIO PARA UM MELHOR CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO, FILTROS LATERAIS, ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO DA MÁSCARA À CABEÇA E TUBO DE 2 M.	DESCARPACK	UNID	10,00	5,20	52,00
LOTE: 068 -	1	16371	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTERIL,	GLOMED	UNID	200,00	2,17	434,00

Lote 068			DESCARTAVEL FLEXIVEL, COM DUPLA FACE, SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA. CAPACIDADE PARA 2000 ML GRADUADA EM ESCALA PARA LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES. CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR DE PVC, COM NO MINIMO 01 METRO DE COMP. TRANSPARENTE, ISENTO DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO. TIRA PARA TRANSPORTE. ALÇA DE SUSTENTAÇAO. FILTRO HIDROFOBO/BACTERIOLOGICO. VALVULA ANTI-REFLUXO. TUBO DE ESVAZIAMENTO (SAIDA) COM PINÇA OU CLAMP. PONTO DE COLETA PARA AMOSTRA.EMBALAGEM UNITARIA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇAO, DATA VAL/FAB., LOTE E REGISTRO NO M.S.						
LOTE: 084 - Lote 084	1	17792	TERMOMETRO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: INTERNO E EXTERNO/HIGROMETRO, 03 LINHAS NO DISPLAY LCD, MOSTRA A TEMPERATURA EXTERNA, MOSTRA A TEMPERATURA INTERNA, MOSTRA A UMIDADE, MOSTRA A TEMPERATURA, MOSTRA A TEMPERATURA E UMIDADE AO MESMO TEMPO, SELECIONA C OU F A QUALQUER MOMENTO, GRAVA A MAIOR OU MENOR TEMPERATURA/UMIDADE A CADA DIA, ENTRADA ATRAS DO INSTRUMENTO CAPAZ DE SUSTENTAR O APARELHO NA PAREDE, SUPORTE ATRAS CAPAZ DE SUSTENTAR O APARELHO DE PÉ SOBRE A MESA, SENSOR DE TEMPERATURA TEM UM CABO DE APROXIMADAMENTE 1,5 METROS, AMPLA PESQUISA DE TEMPERATURA EXTERIOR: -50C A 70C, -58F A 158F, INTERIOR: 0C A 50C 32F A 122F, ANALISE DE GRAU: 01, PRECISÃO: +-1, FAIXA DE UMIDADE: 25%RH A 98%RH, ANALISE DE GRAU:1%RH, PRECISÃO: +-%RH	EXBON	UNID	20,00	39,50	790,00
LOTE: 113 - Lote 113	1	18765	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL EMBALAGEM UNITARIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S. CAIXA COM 24 UNID.	DONATTI	CAIXA	15,00	49,05	735,75
LOTE: 115 - Lote 115	1	19140	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM TAMANHO 40 X 60CM	MJ	UNID	10,00	33,27	332,70
LOTE: 118 - Lote 118	1	19624	MÁSCARA LARINGEA PRODUZIDA EM SILICONE, COM EXCEÇÃO DO SEU CONECTOR PR OXIMAL QUE É DE POLISULFONA Nº 4.	VITAL GOLD	UNID	2,00	26,53	53,06
LOTE: 124 - Lote 124	1	19853	SELADORA DE MESA, BIVOLT, COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA; CONTROLE DE TEMPERATURA COM TEMPORIZADOR EM LED QUE INDICA O TEMPO DA SOLDA, POSSIBILITANDO A SELAGEM DE MATERIAIS DE DIFERENTES ESPESSURAS; INDICADOR LUMINOSO DE RESISTÊNCIA LIGADA; SUPORTE PARA ROLO; GUILHOTINA. LARGURA DE SELAGEM: 30 MM COMPRIMENTO DE SELAGEM: 300 MM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: LARGURA 370 X COMPRIMENTO 210 X 95 ALTURA (MM).	BIOTRON	UNID	2,00	381,36	762,72
LOTE: 125 - Lote 125	1	19905	BOLSA/MALETA DE MATERIAIS DE EMERGÊNCIA BOLSA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA PRÉ-HOSPITALAR, EM NYLON, À PROVA D'ÁGUA EXTERNAMENTE, COM ABERTURA COMPLETA 1800 (CENTO E OITENTA GRAUS). FECHO EM ZÍPER DUPLO, RESISTENTE, COM DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDA DE MATERIAIS, FIXADORES DE VELCRO, COMPARTIMENTO TIPO BOLSA NO INTERIOR PARA GUARDAR DE ESFIGNOMANÔMETRO, ESTETOSCÓPIO E OUTROS INSTRUMENTOS, ALÇA REGULÁVEL, PODENDO SER TRANSPORTADA NA MÃO, COMO MOCHILA OU NO OMBRO. COM BOLSOS EXTERNOS PARA GUARDA DE OUTROS MATERIAIS.	RESGATE	UNID	20,00	102,15	2.043,00
LOTE: 133 - Lote 133	1	20639	MASCARA DE PROTEÇÃO TIPO BICO DE PATO PFF2 COM VÁLVULA MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO N95 (BICO DE PATO) SEMI -FACIAL DESCARTÁVEL DE MODELO DOBRÁVEL TIPO PFF2 COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO MÁSCARA SEM VÁLVULA QUE RETÉM COM EFICIÊNCIA GOTÍCULAS E MICROORGANISMOS MÁSCARA QUE FILTRA TANTO PARTÍCULAS NÃO BIOLÓGICAS (POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS) COMO DE MICRO - ORGANISMOS (ESFÉRICOS, CILÍNDRICOS, FILAMENTOSOS) NA FORMA DE AEROSSÓIS. ISTO INCLUI PARTÍCULAS QUE PODEM CONTER MATERIAL BIOLÓGICO, COMO FUNGOS, BACILLUS OU VÍRUS NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR, FIXADAS DUAS PRESILHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSA UMA FITA ELÁSTICA BRANCA, ENTRELAÇADA NAS PRESILHAS, PERFAZENDO UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR E OUTRA NA PARTE INFERIOR DA CABEÇA DO USUÁRIO PARTE SUPERIOR EXTERNA DA PEÇA COM TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL, UTILIZADA PARA AJUSTE NO SEPTO NASAL POSSUIR CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) VÁLIDO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE DEVE POSSUIR DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM	MFQ	UNID	500,00	0,60	300,00
LOTE: 139 - Lote 139	1	20925	COLAR CERVICAL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS COM AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE VELCRO, COM BORDAS ESTOFADAS PARA TRATAMENTOS QUE NECESSITAM IMOBILIZAÇÃO MÉDIA DA COLUNA CERVICAL, COM 3 COLARES NO TAMANHO M	RESGATE	UNID	5,00	13,69	68,45
LOTE: 140 - Lote 140	1	20926	COLAR CERVICAL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS COM AJUSTE	RESGATE	UNID	10,00	13,69	136,90

			DE ALTURA ATRAVÉS DE VELCRO, COM BORDAS ESTOFADAS PARA TRATAMENTOS QUE NECESSITAM IMOBILIZAÇÃO MÉDIA DA COLUNA CERVICAL, COM 3 COLARES NO TAMANHO G					
LOTE: 160 - Lote 160	1	21356	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO	DESCARPACK	UN	5,00	5,19	25,95
LOTE: 172 - Lote 172	1	21666	KIT IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL - Preso com Velcro ao tecido - Possui dois cintos de imobilização - Feito em material de espuma vinil emborrachada - Impermeável - Lavável - Base fixada na prancha 39 x 24 cm - Laterais fixadas na base 23 x 13 x 5 cm - Orifícios auriculares para verificação de sangramento de 80 mm cada	RESGATE	UN	2,00	106,24	212,48
LOTE: 177 - Lote 177	1	21896	PÁ ADESIVA MULTIFUNCIONAL PARA DEA COMPATÍVEL COM MODELO: AED-2100 K, DA MARCA NIHON KOHDEN. DEVERÁ ATENDER ADULTO OU INFANTIL, CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRA.	DBI	PAR	4,00	428,25	1.713,00
LOTE: 178 - Lote 178	1	22162	COLCHONETE MATERIAL UTILIZADO PARA ATIVIDADE FÍSICA. COLCHONETE DE ESPUMA; DENSIDADE 23; REVESTIDO COM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS: 180CM X 140CM X 5CM	MM	UNID	20,00	166,00	3.320,00
LOTE: 179 - Lote 179	1	22325	KIT PARTO CONTENDO OS PRODUTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	MM	UNID	15,00	59,00	885,00
TOTAL								15.556,11

Total Geral: R$ 15.556,11 (Quinze Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Seis Reais e Onze Centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E23DA79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 156/2023-PMQ

Ata nº 156/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.
CNPJ n° 04.956.527/0001-45

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021	1	1546	TESOURA IRIS RETA	BSZ	UNID	50,00	18,12	906,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	1621	PINÇA CIRÚRGICA KELLY RETA EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL, COM CATRACA CREMALHEIRA MEDINDO 14 CM.	ORION	UNID	50,00	24,79	1.239,50
LOTE: 029 - Lote 029	1	1623	PORTA AGULHA MAYO 14CM	ORION	UNID	10,00	33,48	334,80
LOTE: 032 - Lote 032	1	6775	PINÇA CIRÚRGICA KELLY CURVA EM AÇO INOX, ESTERILIZÁVEL, COM CATRACA CREMALHEIRA MEDINDO 14 CM.	ORION	UNID	50,00	23,97	1.198,50
TOTAL								3.678,80

Total Geral: R$ 3.678,80 (Três Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:63C1D938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 157/2023-PMQ

Ata nº 157/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ n° 31.609.303/0001-30

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 086 - Lote 086	1	17892	CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, APOIO FIXO PARA BRAÇOS E PÉS. LARGURA DO ASSENTO APROXIMADAMENTE DE 40 CM.	Zhongshan Jianweilong Medical Equipment Co., Ltd.	UNID	20,00	221,70	4.434,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	18656	ANDADOR ARTICULADO DOBRÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM 02 BARRAS, SEM RODÍZIO	Guangdong VHealth Medical Technology Co., Ltd	UNID	50,00	122,70	6.135,00
LOTE: 163 - Lote 163	1	21458	MULETA CANADENSE TAM: ADULTO TIPO:C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA	Zhongshan Jianweilong Medical Equipment Co., Ltd.	PAR	12,00	73,78	885,36
LOTE: 166 - Lote 166	1	21461	MULETA AXILAR. ALUMÍNIO. INFANTIL TIPO:APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA	Zhongshan Jianweilong Medical Equipment Co., Ltd.	UN	12,00	56,00	672,00
TOTAL								12.126,36

Total Geral: R$ 12.126,36 (Doze Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C28D791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 158/2023-PMQ

Ata nº 158/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ n° 41.141.956/0001-90

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	1523	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 18 - EM LÁTEX, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE SILICONIZADA, COM BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30ML, PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM POSIÇÕES OPOSTAS. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM PERFEITA VEDAÇÃO. FUNIL DE DRENAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	CIRUTI	UNID	250,00	2,00	500,00

			TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.					
LOTE: 019 - Lote 019	1	1524	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16 - EM LÁTEX, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE SILICONIZADA, COM BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30ML. PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM POSIÇÕES OPOSTAS. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM PERFEITA VEDAÇÃO. FUNIL DE DRENAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	CIRUTI	UNID	200,00	2,00	400,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	8666	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 14 - EM LÁTEX, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE SILICONIZADA, COM BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30ML. PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM POSIÇÕES OPOSTAS. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM PERFEITA VEDAÇÃO. FUNIL DE DRENAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	CIRUTI	UNID	48,00	2,06	98,88
LOTE: 044 - Lote 044	1	9212	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, 18 G2, TIPO ABOCATH DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGENICO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO PLÁSTICA TRANSLÚCIDA, CÂNULA DE POLÍMERO RADIOPACO COM CONECTOR PLÁSTICO CODIFICADO POR COR E COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UNID	100,00	0,56	56,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	15777	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, 14 G2, TIPO ABOCATH DESCARTÁVEL ESTÉRIL, APIROGENICO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO PLÁSTICA TRANSLÚCIDA, CÂNULA DE POLÍMERO RADIOPACO COM CONECTOR PLÁSTICO CODIFICADO POR COR E COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UNID	100,00	0,59	59,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	15779	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, 20 G2, TIPO ABOCATH DESCARTÁVEL ESTÉRIL, APIROGENICO, COM AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CÂMARA DE VISUALIZAÇÃO PLÁSTICA TRANSLÚCIDA, CÂNULA DE POLÍMERO RADIOPACO COM CONECTOR PLÁSTICO CODIFICADO POR COR E COM CAPA PROTETORA, EMBALAGEM TIPO BLISTER DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO ATÓXICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDIX	UNID	800,00	0,56	448,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	19601	LAMINAS PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNID.	DESCARPACK	UNID	20,00	25,99	519,80
LOTE: 117 - Lote 117	1	19603	INDICADOR BIOLÓGICO; FRASCO DE ESPOROS; CONTENDO BACILLUS STEAROTHERMO PHILOS EM MEIO DE CULTURA ESPECÍFICA PARA INDICAÇÃO DE CRESCIMENTO HORAS, POR MÉTODO DE FLURESCENCIA, PARA MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERELIZAÇÃO À VAPOR SOB PRESSÃO. COMPOSTA POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EMUMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOD MICROORGANISMOS. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO E UM INDICADOR QUÍMICO, CONTENDO 10 FRASCOS	2I	UNID	200,00	17,49	3.498,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	19634	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 12 - EM LATÉX, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E DESCARTÁVEL, SUPERFÍCIE SILICONIZADA, COM BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30ML. PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS LATERAIS EM POSIÇÕES OPOSTAS. VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM PERFEITA VEDAÇÃO. FUNIL DE DRENAGEM COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. CONECTOR	CIRUTI	UNID	30,00	2,04	61,20

			UNIVERSAL QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.					
TOTAL									5.640,88

Total Geral: R$ 5.640,88 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:E10917B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 159/2023-PMQ

Ata nº 159/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ n° 30.888.187/0001-72

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	1	6800	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	SCOOBY PLAST	PCTE	100,00	28,43	2.843,00
LOTE: 171 - Lote 171	1	21516	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 30 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. CAIXA C/ 100	INOVEN	CX	80,00	6,79	543,20
TOTAL								3.386,20

Total Geral: R$ 3.386,20 (Três Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:21092D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 160/2023-PMQ

Ata nº 160/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA
CNPJ n° 19.633.424/0001-11

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 049 - Lote 049	1	10397	ALCOOL GEL 70% EMBALAGEM 500 g COM VÁLVULA PUMP, LOTE, VALIDADE, ESPE CIFICAÇÕES TÉCNICAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SUPER VALE	UNID	1.500,00	5,19	7.785,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	16405	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM LÍQUIDO P/ USO HOSPITALAR EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1LITRO, CERTIFICADO DO INMETRO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE	SUPER VALE	UNID	3.000,00	4,70	14.100,00
TOTAL								21.885,00

Total Geral: R$ 21.885,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMNTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:426F828D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 161/2023-PMQ

Ata nº 161/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ n° 34.883.104/0001-03

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 070 - Lote 070	1	16373	COMPRESSA GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, 13 FIOS CM², 15x30 cm aberta. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO TELA OU CROCHÊ, PCT C/ 500 UNID. ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM DESFIAMENTO LATERAL, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEMAIS CARACTERISTCAS CONFORME ABNT, COMO; ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, POSSUIR PH COM INTERVALO ENTRE 5,0 E 8,0 APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUALA 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, CONTENDO Nº DE LOTE, VALIDADE NA EMBALAGEM DE SESSENTA MESES, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CONFORME PORTARIA INMETRO 106/2003.	RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE	PCTE	2.000,00	14,95	29.900,00
TOTAL								29.900,00

Total Geral: R$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:773A5780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 162/2023-PMQ

Ata nº 162/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ n° 82.478.140/0001-34

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 045 - Lote 045	1	9219	FITA MÉTRICA 1,50 METROS	VONDER	UNID	20,00	8,39	167,80
LOTE: 048 - Lote 048	1	9229	GARROTE 5 MM DE DIAMETRO, 30CM DE COMPRIMENTO	VACUPLAST	UNID	50,00	9,54	477,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	17795	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 06 MM	INJEX	UNID	400,00	0,42	168,00
LOTE: 107 - Lote 107	1	18718	CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 16, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, CURTA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL, LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITE ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARKMED	UNID	100,00	1,06	106,00
LOTE: 138 - Lote 138	1	20872	Borrifador de álcool e água, sistema de pressão manual, bico regulável de jato spray, capacidade de no mínimo 500 ml, composição polipropileno	PREMISSE	UNID	100,00	10,97	1.097,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	21667	LUVA NITRILICA - CANO LONGO - TAM. M. Material: Látex Nitrilico Acabamento na palma: Antiderrapante Acabamento Interno: Clorinado Formato: Anatômico Cor: Verde Comprimento: ENTRE 45cm A 50cm Espessura: 0,55mm Tamanho: M	VOLK - NITRILICA 45	PAR	12,00	39,49	473,88
TOTAL								2.489,68

Total Geral: R$ 2.489,68 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove mil e sessenta e oito centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:DC4A1368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 163/2023-PMQ

Ata nº 163/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA
CNPJ n° 47.999.914/0001-71

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 167 - Lote 167	1	21462	CADEIRA DE RODAS - ADULTO TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO	PROLIFE	UN	20,00	470,00	9.400,00

			CONSTRUTIVO:DOBRÁVEL EM X, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:LOCOMOÇÃO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL. USAR DESCRIÇÃO CATMAT					
LOTE: 168 - Lote 168	1	21463	CADEIRA DE RODAS INFANTIL TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:DOBRÁVEL EM X, MATERIAL ESTRUTURA:FERRO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA POLIURETANA, TIPO USO:LOCOMOÇÃO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO REMOVÍVEL, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS. USAR DESCRIÇÃO CATMAT	PROLIFE	UN	5,00	630,00	3.150,00
TOTAL								12.550,00

Total Geral: R$ 12.550,00 (Doze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:38FCDDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 164/2023-PMQ

Ata nº 164/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ n° 21.831.246/0001-85

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 060 - Lote 060	1	15786	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, POLIETILENO OU POLIPROPILENO RECOBERTO COM ALUMÍNIO, REFLETE O CALOR DO CORPO E MANTÊM O PACIENTE AQUECIDO E SECO DURANTE AS ATIVIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EM CASO DE ACIDENTES.	TECH-SUL	UNID	200,00	5,30	1.060,00
LOTE: 144 - Lote 144	1	21090	BANDAGEM TRIANGULAR EM ALGODÃO CRU (TAMANHO M.) MEDIDAS APROX.: 100 X 100 X 140 cm (variação de até 10%) Confeccionado em tecido cru Lavável	TECH-SUL	UN	150,00	8,00	1.200,00
TOTAL								2.260,00

Total Geral: R$ 2.260,00 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:3B4AFE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 165/2023-PMQ

Ata nº 165/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME

CNPJ n° 05.247.406/0001-97

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	1	8573	GLICOSÍMETRO PARA MEDIÇÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE DISPLAY = LED ou LCD; Método fotométrico ou método amperométrico; TIPO PARA AMOSTRA = SANGUA CAPILAR E/OU VENOSO; DISPOSITIVO EJETOR DE TIRAS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA 3v; CARACTERÍSTICAS: PORTÁTIL + KIT COM, NO MÍNIMO, 50 TIRAS, 05 AGULHAS/LANCETAS.	CEPALAB	UNID	50,00	41,95	2.097,50
LOTE: 074 - Lote 074	1	16381	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS PEQUENO, LUBRIFICADO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO. ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	KOLPLAST	UNID	5.000,00	1,27	6.350,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	18667	FITA MICROPORE, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO MASSA ADESIVA A BASE DE OXIDO DE ZINCO E BORRACHA, IMPERMEÁVEL, COM ÓTIMA ADERÊNCIA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGENAS, DIMENSÕES 50mmX10m.	MAXICOR	UNID	1.500,00	3,84	5.760,00
LOTE: 108 - Lote 108	1	18760	ESPARADRAPO, MATERIAL TECIDO IMPERMEÁVEL, LARGURA 45 MM, COMPRIMENTO 10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA	MAXICOR	UNID	600,00	8,13	4.878,00
LOTE: 109 - Lote 109	1	18761	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS GRANDE, LUBRIFICADO ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO. PRODUZIDO EM POLIESTIRENO.	KOLPLAST	UNID	3.000,00	1,67	5.010,00
LOTE: 110 - Lote 110	1	18762	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MODELO COLLINS MÉDIO, LUBRIFICADO ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO.	KOLPLAST	UNID	6.000,00	1,30	7.800,00
LOTE: 128 - Lote 128	1	20152	Atadura de rayon Indicada para diversos procedimentos, como em situações de resgate e emergência, hospitais, clínicas e laboratórios; Alto poder de absorção; Baixa aderência à pele; Muito indicada para casos de queimaduras; Confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon; Atóxica e apirogênica; Acabamento excelente; Não possui impurezas, fios soltos, rasgos ou manchas; Embalagem: 1 rolo de atadura rayon estéril; Dimensões: rolo com 7,5cm de largura x 5 metros de comprimento.	POLAR FIX	UNID	100,00	5,50	550,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	21343	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, COMPATIBILIDADE:COMPATÍVEL COM BOMBA INFUSORA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	6.000,00	0,38	2.280,00
LOTE: 162 - Lote 162	1	21358	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATIBILIDADE COM APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE G-TECH LITE Auto Code. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CEPALAB	CX	200,00	24,95	4.990,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	22395	TESOURA SPENCER 9 CM	WELDON	UNID	50,00	22,40	1.120,00
TOTAL								40.835,50

Total Geral: R$ 40.835,50 (Quarenta Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:26B88799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 166/2023-PMQ

Ata nº 166/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: V P - MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ n° 73.318.693/0001-39

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	1256	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO COM 1 LITRO	VIC PHARMA	UNID	50,00	5,59	279,50
LOTE: 004 - Lote 004	1	1299	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE QUATRO ENZIMAS (AMILASE,PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE) UTILIZADO NA LIMPEZA COM DESINCRUSTAÇÃO E REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS DE ARTIGOS E INSTRUMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS.COMPOSIÇÃO: ENZIMAS AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE,SOLUBILIZANTE,	CICLO FARMA	UNID	50,00	90,00	4.500,00

			TENSOATIVOS NÃO-IÔNICO, SOLVENTE, CORANTE, ESSÊNCIA FLORAL E ÁGUA DEIONIZADA. GALÃO COM 5 LITROS					
LOTE: 010 - Lote 010	1	1462	FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, COM CAPACIDADE PARA 300ML MILILITROS, MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE, INODORO, COM MEMBRANA PERFURÁVEL ADAPTÁVEL AOS EQUIPOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, QUE ESTEJA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTES E ATENDA A NORMAS DA ABNT.	BIOSANI	UNID	3.000,00	0,89	2.670,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	1494	ALMOTOLIAS MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROSCA, COR OPACO, CAPACIDADE 250 ML.	GG PLASTICO	UNID	100,00	2,57	257,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	1562	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO LEITOSO CAP.50 LITROS NO MÍNIMO 3 MIC RAS, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE HOSPITALAR COM 100 UNIDADES	TEKPLAST	PCTE	300,00	23,00	6.900,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	1578	SONDA NASOGÁSTRICA 16, CURTA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA, FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 16. EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	BIOSANI	UNID	200,00	0,92	184,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	1579	SONDA NASOGÁSTRICA 18, CURTA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA COM 105CM, FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 18. EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	BIOSANI	UNID	200,00	0,77	154,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	8651	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N°7,5 CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, IMPERMEAVEL, BOAS ELASTICIDADE E RESISTENCIA FORMATO ANATÔMICO ACABAMENTO COM PUNHO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, LUBRIFICADAS COM PÓ, BIOABSORVIVEL, ENVELOPADAS AOS PARES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	MEDIX	UNID	200,00	1,09	218,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	8660	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 08, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMMA COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UNID	600,00	0,62	372,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	8661	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMMA COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UNID	1.000,00	0,57	570,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	8668	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14, DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO TRANSLÚCIDO SILICONIZADA, FLEXÍVEL ATRAUMATICO COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE CONTENDO CONECTOR COM TAMPA E ADAPTÁVEL AO INTERMEDIÁRIO UNIVERSAL, ESTÉRIL Nº 14. EMBALAGEM UNITÁRIA, QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	BIOSANI	UNID	100,00	0,69	69,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	15276	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML SEM AGULHA PARA INSULINA	SR	UNID	1.000,00	0,13	130,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	15753	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 12, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMMA COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UNID	3.000,00	0,58	1.740,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	15754	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIO GAMMA COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UNID	100,00	0,79	79,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	15789	CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 06, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA,CURTA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA	BIOSANI	UNID	5.000,00	0,61	3.050,00

			UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL, LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITE ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
LOTE: 065 - Lote 065	1	15823	CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 18, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLI VINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, CURTA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL, LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITE ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	UNID	100,00	1,04	104,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	16358	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UN, COM AS EXTREMIDADES ARREDONDADA LISAS, SUPERFICIES E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORMES EM SUA EXTENSÃO, MEDINDO 14CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA E 0,5MM DE ESPESSURA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDENCIA E VALIDADE	THEOTO	PCTE	400,00	4,54	1.816,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	16376	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSOES DE SOLUCOES PARENTERAIS, MEDINDO NO MINIMO 1,50M, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLOGICO, INJETOR LATERAL NA CAMARA E NO TUBO, COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, TUBO MALEAVEL, TRANSPARENTE, ISENTO DE MEMORIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLASTICO RESISTENTE, UMA PONTA PERFURANTE E NA OUTRA UM CONECTOR LUER COM CALIBRE DAS CONEXOES ADEQUADAS, ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	LABOR IMPORT	UNID	3.000,00	0,64	1.920,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	16377	EQUIPO Micro GOTAS PARA INFUSOES DE SOLUCOES PARENTERAIS, MEDINDO NO MINIMO 1,50M, COM CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM FILTRO DE PARTICULAS CONTENDO RESPIRO COM FILTRO BACTERIOLOGICO, INJETOR LATERAL NA CAMARA E NO TUBO, COM BORRACHA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, TUBO MALEAVEL, TRANSPARENTE, ISENTO DE MEMORIA DE DOBRAS, COM PINÇA CORTA FLUXO EM ROLETE PLASTICO RESISTENTE, UMA PONTA PERFURANTE E NA OUTRA UM CONECTOR LUER COM CALIBRE DAS CONEXOES ADEQUADAS, ATOXICO, APIROGENICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM UNITARIA COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PRECEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO M.S.	LABOR IMPORT	UNID	200,00	1,45	290,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	16383	LAMINA DE BISTURI , NUMERO 15, EM AÇO INOX, PARA PROCEDIMENTOS VASCULARES E ARTERIAIS, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES, FÁCIL IDENTIFICACAO DE SUA AREA DE CORTE, ATRAVÉS DA DIFERENÇA DE TONALIDADE DA LÂMINA ESTERILIZADA A RAIO GAMA, CORTE PERFEITO, QUE NÃO OCORRA RISCO DE OCLUSÃO ARTERIAL, QUE NÃO GEREM BORDAS IRREGULARES, LÂMINA COM PONTA DELICADA, COM 1,9 MM DE LÂMINA CORTANTE, COM PEQUENO DECLIVE NA PARTE SUPERIOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE, COM INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NAO PERMITA A PERFURAÇÃO GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA ACIDENTES, A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO ROCEDENCIA, VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO MS, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 100 UNID.	DESCARPACK	UNID	15,00	23,90	358,50
LOTE: 080 - Lote 080	1	17778	CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 08, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, CURTA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL, LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE	BIOSANI	UNID	300,00	0,73	219,00

			ADEQUADO QUE PERMITE ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
LOTE: 081 - Lote 081	1	17779	CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 10, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, MEDINDO PROXIMADAMENTE 50 CM, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL, LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITE ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	UNID	150,00	0,59	88,50
LOTE: 082 - Lote 082	1	17780	CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 12, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, CURTA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL, LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITE ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	UNID	150,00	0,61	91,50
LOTE: 083 - Lote 083	1	17781	CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, CURTA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL, LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITE ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIOSANI	UNID	100,00	0,65	65,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	18522	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPN EMBALAGEM 100 ML ALMOTOLIA LÍQUIDO	CICLO FARMA	UNID	800,00	1,42	1.136,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	18523	ÁGUA OXIGENADA ADV, 10 VOLUMES 100ML COM BICO GOTEJADOR	FARMAX	UNID	150,00	1,90	285,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	18527	VASELINA LIQUIDA 100ML ALMOTOLIA	CINORD	UNID	200,00	5,63	1.126,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	18679	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 1385 CAIXA CONFECCIONADA EM PAPELÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, TAMPA DE ISOLAMENTO, COM DESCONECTOR DE AGULHAS E ABERTURA ESPECÍFICA PARA DISPENSAÇÃO DE MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, TAIS COMO: AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETER, ETC.; A CAIXA É ACOMPANHADA DE: SACOLA PLÁSTICA AMARELA, FUNDO RÍGIDO, CINTA LATERAL RÍGIDA, COLETOR SEMI-MONTADO, BANDEJA INTERNA, CAPACIDADE DE 03 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 80%, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DESCARBOX	UNID	700,00	2,87	2.009,00
LOTE: 095 - Lote 095	1	18681	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS - PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853. CAIXA CONFECCIONADA EM PAPELÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA, TAMPA DE ISOLAMENTO, COM DESCONECTOR DE AGULHAS E ABERTURA ESPECÍFICA PARA DISPENSAÇÃO DE MATERIAIS QUE CORTAM OU PERFURAM, TAIS COMO: AGULHAS, LANCETAS, VIDROS EM GERAL, LÂMINAS DE BISTURI, AMPOLAS, CATETER, ETC.; A CAIXA É ACOMPANHADA DE: SACOLA PLÁSTICA AMARELA, FUNDO RÍGIDO, CINTA LATERAL RÍGIDA, COLETOR SEMI-MONTADO, BANDEJA INTERNA, CAPACIDADE DE 13 LITROS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 80%, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	DESCARBOX	UNID	1.200,00	5,18	6.216,00
LOTE: 100 -	1	18694	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P, P/	WF MASTER	PCTE	700,00	11,99	8.393,00

Lote 100			USO ADULTO PCT COM 10 UNID TAMANHO PEQUENO, QUE ATENDA PESO ENTRE 30KG E 40KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 50CM A 80CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.	CONFORT				
LOTE: 102 - Lote 102	1	18696	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA USO ADULTO PCTE COM 8 UNIDADES TAMANHO MÉDIO, QUE ATENDA PESO ENTRE 40 KG E 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 80CM A 115CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DA CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO.	WF MASTER CONFORT	PCTE	2.000,00	9,40	18.800,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	18711	CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 20, ESTÉRIL CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, CURTA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM SUA UTILIZAÇÃO. EXTREMIDADE PROXIMAL COM PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS CENTRAL, LATERAIS COM BORDAS BEM ACABADAS E DIÂMETROS PROPORCIONAIS AO CALIBRE. EXTREMIDADE DISTAL COM RANHURAS E CALIBRE ADEQUADO QUE PERMITE ENCAIXE PERFEITO A EXTENSÕES. O PRODUTO DEVERÁ TER O CALIBRE GRAVADO EXTERNAMENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	BIOSANI	UNID	50,00	1,05	52,50
LOTE: 106 - Lote 106	1	18712	SUPORTE, METAL, COLETOR DE PERFUROCORTANTE, COLETOR DE 13 LITROS	DESCARBOX	UNID	50,00	20,66	1.033,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	19633	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 06, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, COM 02 OR IFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERELIZADA A RAIO GAMMA COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UNID	2.500,00	0,56	1.400,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	19973	ALCOOL GEL 70%, GALÃO DE 5 LITROS, REGISTRO ANVISA, LOTE, VALIDADE. ES PECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	SUPER VALE	UNID	100,00	26,21	2.621,00
LOTE: 129 - Lote 129	1	20178	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°10	BIOSANI	UNID	100,00	1,07	107,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	20179	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°12	BIOSANI	UNID	50,00	1,10	55,00
LOTE: 131 - Lote 131	1	20180	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°14	BIOSANI	UNID	50,00	1,10	55,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	20644	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16	BIOSANI	UNID	50,00	1,34	67,00
LOTE: 136 - Lote 136	1	20645	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18	BIOSANI	UNID	50,00	1,46	73,00
LOTE: 137 - Lote 137	1	20647	Cadarço sarjado 10 MM com 10 M para fixação canula traqueostomia.	LINETEX	UNID	20,00	4,00	80,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	20956	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 04, CONFECCIONADA EM POLIVINIL COM 02 ORIFÍCIOS CENTRAL E LATERAL, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERELIZADA A RAIO GAMMA COBALTO 60. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERELIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BIOSANI	UN	50,00	0,67	33,50
LOTE: 142 - Lote 142	1	20985	COMADRE (EQUIPAMENTO FEMININO UTILIZADO PARA URINAR) MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE MÍNIMA: 2 LITROS. CARACTERÍSTICA: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL.	TAYLOR	UN	20,00	21,90	438,00
LOTE: 143 - Lote 143	1	20986	PAPAGAIO (EQUIPAMENTO MASCULINO PARA URINAR) MATERIAL: PLASTICO. CAPACIDADE MÍNMA: 1 L. CARACTERISTICAS: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL	TAYLOR	UN	20,00	7,99	159,80
LOTE: 145 - Lote 145	1	21091	BANDAGEM EM ALGODÃO CRU (TAMANHO P.) MEDIDAS APROX.: 70 X 70X 100 cm (variação de até 10%) Confeccionado em tecido cru Lavável	RESGATE SP	UN	200,00	4,79	958,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	21344	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:60 ML TIPO BICO:BICO LATERAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	1.000,00	1,49	1.490,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	21355	BANDAGEM ANTISSÉPTICA REDONDA ADEISVO HIPOALÉRGICO. NÃO ESTÉRIL; COR: BEGE. PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES APÓS PUNÇÃO. CAIXA COM 500 UNIDADES	CIEX	CX	20,00	13,99	279,80
LOTE: 161 - Lote 161	1	21357	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ TRAQUEOSTOMIA MATERIAL:SILICONE, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ FIXADOR CERVICAL AJUSTÁVEL, TIPO CONECTOR:CONECTOR	FOYOMED	UN	5,00	10,00	50,00

			PADRÃO GIRATÓRIO C/ ORIFÍCIO					
LOTE: 170 - Lote 170	1	21515	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML - SEM RESÍDUO TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA ATÉ A PONTA (PERMITINDO ASSIM O USO INTEGRAL/TOTAL DO LÍQUIDO), ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	UN	6.000,00	0,12	720,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	18693	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G PARA USO ADULTO PCT COM 8 UNID TAMANHO GRANDE, QUE ATENDA PESO ACIMA DE 70 KG, CINTURA DE APROXIMADAMENTE 115CM A 150CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE, EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO. Cota divisivel lote 99 Esclusivo ME/EPP/MEI	WF MASTER CONFORT	PCTE	1.250,00	10,20	12.750,00
LOTE: 185 - Lote 185	1	18695	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO XG P/ USO ADULTO PCTE COM 7 UNID TAMANHO EXTRA GRANDE, QUE ATENDA PESO ACIMA DE 100KG, CINTURA ACIMA DE 150CM, ATÓXICA, ELÁSTICA NAS PERNAS, COM FAIXA AJUSTÁVEL COM FITA ADESIVA PERMITINDO ABRIR E FECHAR VÁRIAS VEZES. NÚCLEO DE ABSORÇÃO COM POLÍMEROS, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA NÃO TRANSPARENTE EMBALAGEM QUE CONTENHA AS INSCRIÇÕES LITOGRAFADAS DE MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TAMANHO, MEDIDAS DE CINTURA, QUANTIDADE, APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE USO Cota divisivel lote 101 Exclusivo ME/EPP/MEI	WF MASTER CONFORT	PCTE	1.750,00	9,74	17.045,00
TOTAL								103.557,60

Total Geral: R$ 103.557,60 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

V P - MEDICAMENTOS - EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4BEB7937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 167/2023-PMQ

Ata nº 167/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: VL FUZETI COMERCIAL ME
CNPJ n° 05.523.731/0001-35

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	1	5434	BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA DE MEDIÇÃO EXCLUSIVA PARA CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS DE IDADE. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 10 G. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS. FUNÇÃO DE TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. BANDEJA NO FORMATO DE CONCHA ANATÔMICA E FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, DE METAL, ACRÍLICO, PLÁSTICO ABS, POLIPROPILENO, ETC. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE (BORRACHA SINTÉTICA, SILICONE, ETC.) CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. AFERIDA E CERTIFICADA PELO IPEM/INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO ESTADO DO PARANÁ, SE NÃO HOUVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	BALMAK	UNID	10,00	625,00	6.250,00

TOTAL	6.250,00

Total Geral: R$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

VL FUZETI COMERCIAL ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:57042220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 168/2023-PMQ

Ata nº 168/2023-PMQ
Pregão nº 54/2023-PMQ
Detentor da Ata: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n° 48.174.071/0001-37

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 089 - Lote 089	1	18524	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, COM REGISTRO NO M.S. ALMOTOLIA PRONTA PARA USO 100ML.	VIC PHARMA	UNID	600,00	3,04	1.824,00
TOTAL								1.824,00

Total Geral: R$ 1.824,00 (Um Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais)
Vigência: 19/09/2024
Data de Assinatura: 21/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

DANIELLI TEIXEIRA DA CRUZ
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:B3A68C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 169/2023-PMQ

Ata nº 169/2023-PMQ
Pregão nº 59/2023-PMQ
Detentor da Ata: GERMANO PNEUS LTDA
CNPJ n° 48.926.883/0001-91

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 -	1	4674	PNEU 1400 X 24 16 LONAS G2	EMPEROR	UNID	38,00	1.690,00	64.220,00
LOTE: 005 -	1	4674	PNEU 1400 X 24 16 LONAS G2 Cota divisivel lote 04 Participação exclusiva ME/EPP/MEI	EMPEROR	UNID	12,00	1.790,00	21.480,00
LOTE: 014 -	1	4700	PNEU 165/70/13 RADIAL DE ACO 4 LONAS 79/T (79 INDICE DE CA RGA = 437 KG / T INDICE DE VELOCIDADE = 180 KM/H)	SAILUN	UNID	12,00	240,00	2.880,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	4701	PNEU 18,4 X 30 AGRICOLA 10 LONAS	EMPEROR	UNID	16,00	2.300,00	36.800,00
LOTE: 016 -	1	4702	PNEU 12,4 X 24 AGRICOLA 6 LONAS	EMPEROR	UNID	12,00	990,00	11.880,00
LOTE: 027 -	1	14052	PNEU 175/70 R13 RADIAL DE AÇO 4 LONAS	SAILUN	UNID	52,00	230,00	11.960,00

LOTE: 029 - Lote 029	1	14056	PNEU 19,5L X 24 12 LONAS	EMPEROR	UNID	6,00	2.200,00	13.200,00
LOTE: 036 -	1	17945	PNEU RADIAL LISO 275/80 R22,5. COM SELO DO INMETRO	DURABLE	UNID	36,00	1.340,00	48.240,00
LOTE: 037 -	1	17946	PNEU RADIAL BORACHUDO 275/80 R22,5. COM SELO DO INMETRO	CHALLENGER	UNID	29,00	1.380,00	40.020,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	17946	PNEU RADIAL BORACHUDO 275/80 R22,5. COM SELO DO INMETRO Cota divisivel lote 37 Participação exclusiva ME/EPP/MEI	CHALLENGER	UNID	9,00	1.440,00	12.960,00
LOTE: 039 -	1	18505	PNEU 215/75/17,5 RADIAL 12 LONAS BORRACHUDO	XBRI	UNID	60,00	538,00	32.280,00
LOTE: 040 -	1	18506	PNEU 18,4X34 AGRICOLA 10 LONAS	TOT TYRE	UNID	4,00	2.900,00	11.600,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	18507	PNEU 14,9X24 AGRICOLA 6 LONAS	EMPEROR	UNID	8,00	1.300,00	10.400,00
LOTE: 055 -	1	20018	PNEU 20,5 X 25, 20 LONAS, L3 - COM SELO DO INMETRO	ALWAYSRUN	UNID	6,00	3.900,00	23.400,00
LOTE: 056 -	1	20019	PNEU 17,5 X 25, 16 LONAS, L2 - COM SELO DO INMETRO	EMPEROR	UNID	18,00	1.990,00	35.820,00
LOTE: 057 -	1	20019	PNEU 17,5 X 25, 16 LONAS, L2 - COM SELO DO INMETRO Cota divisivel lote 56 Participação exclusiva ME/EPP/MEI	EMPEROR	UNID	6,00	2.150,00	12.900,00
LOTE: 059 -	1	20505	PNEU 195/55 R16	SUNWIDE	UNID	8,00	240,00	1.920,00
LOTE: 060 -	1	20510	PNEU 235/75 R17.5 - RADIAL - BORRACHUDO	FORTUNE	UNID	6,00	605,00	3.630,00
LOTE: 069 -	1	21642	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 LISO MISTO	CHALLENGER	UNID	26,00	1.490,00	38.740,00
TOTAL								434.330,00

Total Geral: R$ 434.330,00 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta Reais)
Vigência: 24/09/2024
Data de Assinatura: 26/09/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GERMANO PNEUS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:79EA603C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 170/2023-PMQ

Ata nº 170/2023-PMQ
Pregão nº 59/2023-PMQ
Detentor da Ata: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ n° 34.147.979/0001-47

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	364	CAMARA PARA CARRINHO DE MAO	MAGGION	UNID	8,00	28,90	231,20
LOTE: 010 -	1	4685	PROTETOR 1400 X 24	SBN	UNID	30,00	63,00	1.890,00
LOTE: 011 -	1	4687	PROTETOR 17,5 X 25	SBN	UNID	15,00	135,00	2.025,00
LOTE: 035 -	1	17818	PNEU TRASEIRO 90X90 R18	MAGGION	UNID	2,00	300,00	600,00
LOTE: 046 -	1	19221	REMENDO A FRIO Nº 02 CAIXA COM 40 UNIDADES	VULCAFLEX	CAIXA	10,00	39,00	390,00
LOTE: 047 -	1	19222	REMENDO A FRIO Nº 03 CAIXA COM 40 UNIDADES	VULCAFLEX	CAIXA	10,00	50,00	500,00
LOTE: 048 -	1	19223	REMENDO A FRIO Nº 04 CAIXA COM 40 UNIDADES	VULCAFLEX	CAIXA	25,00	76,00	1.900,00
LOTE: 049 -	1	19224	REMENDO A FRIO Nº 05 CAIXA COM 40 UNIDADES	VULCAFLEX	CAIXA	25,00	86,00	2.150,00
LOTE: 050 -	1	19230	REMENDO PARA PNEU SEM CAMARA CAIXA COM 50 UNIDADES	VULCAFLEX	CAIXA	10,00	54,30	543,00
LOTE: 051 -	1	19231	COLA FRIA - CIMENTO VULCANIZANTE, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ADESIVO A BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS/NAFTÊNICOS E CETONAS, RESINAS, ACELERADORES DE VULCANIZAÇÃO E BORRACHA NATURAL, PARA FIXAÇÃO DE REMENDOS A FRIO SOBRE CAMARAS E MANCHÕES A FRIO LATA COM 163 GRAMAS	VIPAL	UNID	80,00	69,00	5.520,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	19232	COLA PRETA - ADESIVO DE CIMENTO A QUENTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BORRACHA NATURAL, SOLVENTES ALIFÁTICOS, ACELERADORES DE VULCANIZAÇÃO E COMPONENTES DE BORRACHA PARA REPARAÇÃO EM PNEUS E CAMARAS DE AR PELO PROCESSO DE VULCANIZAÇÃO A QUENTE, FRASCO COM 1000 ML	VIPAL	UNID	10,00	81,00	810,00

LOTE: 062 - Lote 062	1	20549	BICO VÁLVULA PARA PNEU SEM CÂMARA TR414	BREMEN	UNID	12,00	9,00	108,00
LOTE: 067 -	1	21610	PNEU 12,5/80 R18 14 LONAS	FORERRUNER	UNID	16,00	1.250,00	20.000,00
LOTE: 068 -	1	21611	PNEU 12 X 16,5 12 LONAS	FORERRUNER	UNID	8,00	650,00	5.200,00
LOTE: 076 -	1	21648	VÁLVULA COM BASE PARA PNEU COM CÂMARA TR 220	BREMEN	UNID	20,00	24,00	480,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	21652	BICO VÁLVULA 90MM PARA PNEU SEM CAMARA PARA RODA COM FURO 9,7MM	BREMEN	UNID	20,00	56,00	1.120,00
LOTE: 079 -	1	21653	MANCHÃO PARA PNEU DIAGONAL A FRIO VD 05 -160MM	RUBBERNEW	UNID	30,00	17,00	510,00
LOTE: 080 -	1	21654	MANCHÃO PARA PNEU DIAGONAL A FRIO VD 06- 240MM	RUBBERNEW	UNID	30,00	38,00	1.140,00
LOTE: 081 -	1	21655	MANCHÃO PARA PNEU DIAGONAL A FRIO VD 07- 295MM	RUBBERNEW	UNID	50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 082 -	1	21656	MANCHÃO PARA PNEU DIAGONAL A FRIO VD 10-- 450MM	RUBBERNEW	UNID	50,00	49,00	2.450,00
LOTE: 085 -	1	22399	CAMARA 650X16 VÁLVULA TR15 (BICO CURTO) AGRICOLA	TORTUGA	UNID	14,00	57,00	798,00
TOTAL								50.315,20

Total Geral: R$ 50.315,20 (Cinqüenta Mil, Trezentos e Quinze Reais e Vinte Centavos)
Vigência: 24/09/2024
Data de Assinatura: 26/09/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:8DF92B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 171/2023-PMQ

Ata nº 171/2023-PMQ
Pregão nº 59/2023-PMQ
Detentor da Ata: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ n° 03.805.667/0001-50

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 064 - Lote 064	1	20918	PNEU 23,1 X 26, PR R1, COM SELO DO INMETRO	FORERUNNER	UNID	4,00	4.450,00	17.800,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	21646	CÂMARA DE AR 19.5 X 25 TR 220 OU 218	ROTTA	UNID	20,00	249,99	4.999,80
TOTAL								22.799,80

Total Geral: R$ 22.799,80 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)
Vigência: 24/09/2024
Data de Assinatura: 26/09/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:57CE9ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 172/2023-PMQ

Ata nº 172/2023-PMQ
Pregão nº 59/2023-PMQ

Detentor da Ata: J.E PNEUS LTDA
CNPJ n° 48.910.213/0001-87

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	2503	CAMARA DE AR 1000 X 20	SPS MAX	UNID	100,00	80,00	8.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	2505	CAMARA 1400 X 24 KM 24	SPS MAX	UNID	100,00	155,00	15.500,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	4681	CAMARA 750 X 16	SPS MAX	UNID	12,00	41,00	492,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	4683	PROTETOR 1000 X 20	K-RUBBER	UNID	40,00	31,90	1.276,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	4684	PROTETOR 750 X 16	K-RUBBER	UNID	22,00	29,00	638,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	4703	CAMARA 165/80 R13 FR13	SPS MAX	UNID	15,00	35,00	525,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	8975	CAMARA 175/65 R 15	SPS MAX	UNID	20,00	33,00	660,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	14053	CAMARA DE AR 12X16,5NHS	SPS MAX	UNID	12,00	79,00	948,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	15679	PNEU 175/80 R14 RADIAL	HIFLY	UNID	36,00	270,00	9.720,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	18509	CAMARA DE AR 14,9X24	SPS MAX	UNID	7,00	180,00	1.260,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	18533	PNEU 185/65 R15 RADIAL	MASSIMO	UNID	94,00	227,00	21.338,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	20146	CAMARA DE AR 7,50 X 16	SPS MAX	UNID	12,00	41,00	492,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	21644	CÂMARA DE AR 17.5 X 25 TR 220	SPS MAX	UNID	30,00	198,00	5.940,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	21645	CÂMARA DE AR 20.5 X 25 TR 220	SPS MAX	UNID	10,00	320,00	3.200,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	21651	CAMARA DE AR 23,1 X 26	SPS MAX	UNID	4,00	500,00	2.000,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	21661	PNEU 185/60 R15 RADIAL	MASSIMO	UNID	14,00	216,00	3.024,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	22400	CAMARA 750X16 VÁLVULA TR15 (BICO CURTO) AGRICOLA	SPS MAX	UNID	12,00	40,00	480,00
TOTAL								75.493,00

Total Geral: R$ 75.493,00 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais)
Vigência: 24/09/2024
Data de Assinatura: 26/09/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

J.E PNEUS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4C9BD682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 173/2023-PMQ

Ata nº 173/2023-PMQ
Pregão nº 59/2023-PMQ
Detentor da Ata: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ n° 50.108.526/0001-68

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 -	1	4693	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 10 LONAS	WESTLAKE	UNID	24,00	556,00	13.344,00
LOTE: 018 -	1	4704	CAMARA 18,4 X 30	MAGGION	UNID	16,00	260,00	4.160,00
LOTE: 019 -	1	4705	CAMARA 12,4 X 24	MAGGION	UNID	6,00	136,00	816,00
LOTE: 021 -	1	8970	PNEU 650 X 16 DIAGONAL COMUM COM 6 LONAS	MAGGION	UNID	10,00	450,00	4.500,00
LOTE: 022 -	1	8974	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO 12 LONAS	WESTLAKE	UNID	8,00	558,00	4.464,00
LOTE: 024 -	1	9157	CAMARA 175/65 R 14	QBOM	UNID	15,00	40,00	600,00
LOTE: 034 -	1	17817	PNEU DIANTEIRO 80X100 R18	MAGGION	UNID	2,00	190,00	380,00
LOTE: 042 -	1	18508	CAMARA DE AR 18,4X34	MAGGION	UNID	3,00	269,00	807,00
LOTE: 045 -	1	19219	CAMARA DE AR 12,5/80 - 18	TORTUGA	UNID	40,00	114,00	4.560,00
LOTE: 054 -	1	20013	PNEU 285/70 RADIAL ARO 19,5 DIRECIONAL 16 LONAS COM SELO DO INMETRO	ADVANCE	UNID	12,00	1.280,00	15.360,00
LOTE: 083 -	1	21660	PNEU 265/70 R16 ATR	MAZZINI	UNID	8,00	620,00	4.960,00
TOTAL								53.951,00

Total Geral: R$ 53.951,00 (Cinqüenta e Três Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais)
Vigência: 24/09/2024
Data de Assinatura: 26/09/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro:

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato:

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:ECB2D302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 174/2023-PMQ

Ata nº 174/2023-PMQ
Pregão nº 59/2023-PMQ
Detentor da Ata: NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP
CNPJ n° 27.879.590/0001-20

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	15930	PNEU 17,5 X R25 16 LONAS L3, CARCAÇA COM TRAMAS DE ACO INDICE DE CARGA 176/7100KG, PROFUNDIDADE DA BANDA MINIMO DE 36MM	Advance	UNID	4,00	6.299,00	25.196,00
TOTAL								25.196,00

Total Geral: R$ 25.196,00 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Noventa e Seis Reais)
Vigência: 24/09/2024
Data de Assinatura: 26/09/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

NACIONAL PNEUS EIRELI - EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:D80D8F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 175/2023-PMQ

Ata nº 175/2023-PMQ
Pregão nº 59/2023-PMQ
Detentor da Ata: PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ n° 33.054.804/0002-03

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 -	1	4694	PNEU 750 X 16 LISO 10 LONAS	WESTLAKE	UNID	8,00	545,00	4.360,00
LOTE: 063 -	1	20916	PNEU 175/70 R14 RADIAL ÍNDICE DE VELOCIDADE E CARGA 88T	CASUMINA	UNID	4,00	240,00	960,00
TOTAL								5.320,00

Total Geral: R$ 5.320,00 (Cinco Mil, Trezentos e Vinte Reais)
Vigência: 24/09/2024
Data de Assinatura: 26/09/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

PREMIUM PNEUS EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:142C0444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 176/2023-PMQ

Ata nº 176/2023-PMQ
Pregão nº 59/2023-PMQ
Detentor da Ata: SANJU PNEUS LTDA
CNPJ n° 49.825.223/0001-87

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	4678	PNEU 215/75/17,5 RADIAL DE ACO 12 LONAS	XBRI/Shandong Linglong Tire Co., Ltd.	UNID	30,00	534,99	16.049,70
LOTE: 020 - Lote 020	1	8954	PNEU 175/65 R 14, 4 LONAS INDICE DE VELOCIDADE E CARGA 82T RADIAL	ROADKING/Qingdao Wangyu Rubber Co., Ltd.	UNID	36,00	249,99	8.999,64
LOTE: 025 - Lote 025	1	10943	PNEU 185R/14C	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	UNID	18,00	289,99	5.219,82
LOTE: 026 - Lote 026	1	10944	PNEU 215/75R 17,5 (RADIAL)	XBRI/Shandong Linglong Tire Co., Ltd.	UNID	20,00	534,99	10.699,80
LOTE: 031 - Lote 031	1	15680	PNEU 185/70 R14 RADIAL	MAGNUM/SAILUN GROUP TECH. R&D CENTER	UNID	58,00	262,99	15.253,42
LOTE: 033 - Lote 033	1	17742	PNEU 195/65 R15	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	UNID	16,00	234,99	3.759,84
LOTE: 053 - Lote 053	1	19259	PNEU 225/75 R16 RADIAL 8 LONAS. COM SELO DO INMETRO	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	UNID	68,00	406,99	27.675,32
LOTE: 061 - Lote 061	1	20511	PNEU 235/75 R17.5 - RADIAL - LISO	XBRI/Zhongce Rubber Group Co., Ltd	UNID	4,00	641,99	2.567,96
LOTE: 065 - Lote 065	1	21210	PNEU 1000R20 RADIAL 146/143K 16 LONAS MISTO	JINYU/JINYU Tire Group Co.	UNID	75,00	1.629,99	122.249,25
LOTE: 066 - Lote 066	1	21210	PNEU 1000R20 RADIAL 146/143K 16 LONAS MISTO Cota divisivel lote 65 Participação exclusiva ME/EPP/MEI	JINYU/JINYU Tire Group Co.	UNID	25,00	1.739,99	43.499,75
LOTE: 071 - Lote 071	1	21643	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 BORRACHUDO MISTO Cota divisivel lote 70 Participação exclusiva ME/EPP/MEI	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY	UNID	18,00	1.713,99	30.851,82
TOTAL								286.826,32

Total Geral: R$ 286.826,32 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)
Vigência: 24/09/2024
Data de Assinatura: 26/09/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

SANJU PNEUS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:C68C8093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 177/2023-PMQ

Ata nº 177/2023-PMQ
Pregão nº 59/2023-PMQ
Detentor da Ata: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ n° 34.840.358/0001-44

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 070 -	1	21643	PNEU RADIAL 275/80 R22,5 BORRACHUDO	DPLUS	UNID	46,00	1.522,00	70.012,00

Lote 070			MISTO					
TOTAL								70.012,00

Total Geral: R$ 70.012,00 (Setenta Mil e Doze Reais)
Vigência: 24/09/2024
Data de Assinatura: 26/09/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ZEUS COMERCIAL EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:1FB201F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 178/2023-PMQ

Ata nº 178/2023-PMQ
Pregão nº 60/2023-PMQ
Detentor da Ata: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP
CNPJ n° 84.998.921/0001-85

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8753	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS COM 40 E 60 CM DE DIAMETRO, DA REDE DE AGUAS PLUVIAIS, ATRAVES DE SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO.	ML	500,00	9,96	4.980,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	16217	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESIDUOS CONTAMINADOS CLASSE I	KILO	60.000,00	2,1091	126.546,00

Total Geral: R$ 131.526,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais)
Vigência: 24/09/2024
Data de Assinatura: 26/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:7DB34F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 179/2023-PMQ

Ata nº 179/2023-PMQ
Pregão nº 60/2023-PMQ
Detentor da Ata: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
CNPJ n° 32.043.657/0001-22

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	16221	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS EM IMOVEIS DO MUNICIPIO, COM CAMINHÃO DE 10M3 DE CAPACIDADE.	UNID	40,00	845,00	33.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	21521	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM CAIXAS DE GORDURAS	UNID	40,00	122,50	4.900,00

Total Geral: R$ 38.700,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais)
Vigência: 24/09/2024
Data de Assinatura: 26/09/2023

VERONICA DOS ANJOS
Pregoeira

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:51FC0E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 180/2023-PMQ

Ata nº 180/2023-PMQ
Pregão nº 61/2023-PMQ
Detentor da Ata: ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ n° 00.077.401/0001-40

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	21252	PRESTACAO DE SERVICOS DE MINICARREGADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: Peso operacional de 2.700 kg; Potência do motor de no mínimo 57 HP; capacidade de tanque de combustível de 80 litros; carga útil de 750 kg; com engate rápido hidráulico com High-Flow; cabine fechada com ar condicionado. Com os seguintes implementos: VASSOURA COLETORA HIDRÁULICA COM VASSOURA LATERAL, largura de 1400mm , peso total de 310KG., RESERVATÓRIO DE ÁGUA com capacidade de 350 litros fresadora e concha,.	HORA	2.000,00	250,00	500.000,00

Total Geral: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
Vigência: 30/09/2024
Data de Assinatura: 02/10/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:428592E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 181/2023-PMQ

Ata nº 181/2023-PMQ
Pregão nº 61/2023-PMQ
Detentor da Ata: RENOVA MAQUINAS LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ n° 24.907.885/0001-75

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	21251	PRESTACAO DE SERVICOS COM MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: Potência de no mínimo de 140 HP; peso operacional de no mínimo 14.000 kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 280l; lâmina com largura mínima de 3.600 mm; lâmina com altura mínima de 600 mm; com escarificador traseiro,	HORA	3.000,00	300,00	900.000,00

Total Geral: R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)
Vigência: 30/09/2024
Data de Assinatura: 02/10/2023

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JULIO CESAR PALUCH
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

RENOVA MAQUINAS LOCACOES E SERVICOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:ACADF473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 182/2023-PMQ

Ata nº 182/2023-PMQ
Pregão nº 58/2023-PMQ
Detentor da Ata: ALISSON ADALBERTO PALUSKI - 02397907909
CNPJ n° 18.864.987/0001-58

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	19199	LOCAÇÃO DE TENDA (10X10) COM COBERTURA EM LONA POLIVINIL ANTI-CHAMAS E ANTI-MOFO, NA COR BRANCA, COM OU SEM FECHAMENTO LATERAL MEDINDO 10 METROS DE LARGURA POR 10 METROS DE COMPRIMENTO, PÉ DIRETO CENTRAL COM 5 METROS E LATERIAIS COM 2,5 METROS, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE USO.	LOCAÇÃO DE TENDA	UNID	30,00	1.500,00	45.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	19200	LOCAÇÃO DE TENDA (10X20) COM COBERTURA EM LONA POLIVINIL ANTI-CHAMAS E ANTI-MOFO, NA COR BRANCA, COM OU SEM FECHAMENTO LATERAL MEDINDO 10 METROS DE LARGURA POR 20 METROS DE COMPRIMENTO, PÉ DIRETO CENTRAL COM 5 METROS E LATERIAIS COM 2,5 METROS, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE USO.	LOCAÇÃO DE TENDA	UNID	50,00	2.500,00	125.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	22390	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 (ESTILO CHAPÉU DE BRUXA) MEDINDO 25 METROS QUADRADOS SENDO 5 METROS DE LARGURA POR 5 METROS DE COMPRIMENTO, COM OU SEM FECHAMENTO LATERAL, ANTI-CHAMAS E ANTI-MOF, NA COR BRANCA, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	LOCAÇÃO DE TENDA	UNID	20,00	800,00	16.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	15567	LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO PIRAMIDE EM LONA, MEDINDO 10MX10X, COM FECHAMENTOS LATERAIS	LOCAÇÃO DE TENDA	UNID	20,00	2.100,00	42.000,00
TOTAL								228.000,00

Total Geral: R$ 228.000,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Reais)
Vigência: 01/10/2024
Data de Assinatura: 03/10/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

ALISSON ADALBERTO PALUSKI - 02397907909
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:03CB7FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 183/2023-PMQ

Ata nº 183/2023-PMQ
Pregão nº 58/2023-PMQ
Detentor da Ata: EMPORIO EVENTUALL LTDA
CNPJ n° 49.286.066/0001-89

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	22398	LOCAÇÃO DE TENDA 3X3 (ESTILO BAR) COLORIDAS NAS CORES AZUL,	PROPRIA	UNID	100,00	737,57	73.757,00

			AMARELO, VERMELHO, VERDE ENTRE OUTRAS. MEDINDO 9 METROS QUADRADOS SENDO 3, METROS DE LARGURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO. COM FECHAMENTO TRASEIRO, LATERAIS E FRENTE MEIA PAREDE. ANTI-CHAMAS E ANTI-MOFO, LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO					
LOTE: 004 - Lote 004	1	17633	LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO PIRAMIDE EM LONA MEDINDO 3X3M COM BALCAO FRONTAL E FECHAMENTO EM LONA NAS LATERAIS	PROPRIA	UNID	200,00	813,75	162.750,00
TOTAL								236.507,00

Total Geral: R$ 236.507,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Sete Reais)
Vigência: 01/10/2024
Data de Assinatura: 03/10/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

EMPORIO EVENTUALL LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:A52CE89D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 184/2023-PMQ

Ata nº 184/2023-PMQ
Pregão nº 58/2023-PMQ
Detentor da Ata: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP
CNPJ n° 02.349.907/0001-96

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	5208	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO	Polyjohn	UNID	100,00	375,00	37.500,00
LOTE: 001 -	2	5209	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO MASCULINO	Polyjohn	UNID	100,00	375,00	37.500,00
LOTE: 001 -	3	5210	LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO PARA DEFICIENTES	Polyjohn	UNID	40,00	525,00	21.000,00
TOTAL								96.000,00

Total Geral: R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)
Vigência: 01/10/2024
Data de Assinatura: 03/10/2023

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Pregoeiro

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5367A4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 115 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O PREFEITO DE RENASCENÇA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal, nº 1131/2010, que institui o Programa de Aprendizagem no âmbito municipal e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e as normas para a realização de PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, que reger-se-á pelos prazos e normas previstos neste edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, com as seguintes especificações:

	APRENDIZ AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Requisitos	- Ter idade entre quatorze e dezoito anos. - Ter concluído ou estar cursando, na rede pública municipal ou Estadual, o Ensino Fundamental ou Médio. -Ter renda familiar de até 02 salários mínimos - nacional; - Comprovar o estado de carência, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n.o 6.135, de 26 de junho de 2007. - Não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal. - Ser residente no Município.
Total de vagas	5 vagas + cadastro de reserva
Remuneração mensal	Salário mínimo/hora
Jornada de aprendizagem semanal (teoria e prática	20 horas semanais
Para os efeitos deste item, será considerado como: **I - família**: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio; **II - domicílio**: o local que serve de residência (moradia) à família.	

1.2 O Processo Seletivo será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 229, de 05 de outubro de 2023 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

1.6 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada junto à Prefeitura, no Departamento de Recursos Humanos, na Rua Getúlio Vargas, 901, centro, na cidade de Renascença-PR.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual ou inferior período, em ato formal do Chefe do Executivo.

1.8 É vedada a participação de candidato que já tenha realizado contrato de Jovem Aprendiz com o Município de Renascença.

2 – DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM

2.1 Preenchidas as vagas previstas no Item 1.1, os candidatos aprovados poderão ser convocados no período de validade do certame.

2.2 Para atendimento do Programa Municipal de Aprendizagem será adotado o Regime de Aprendizagem previsto nos artigos 424 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005 e Lei Municipal nº 1131/2010.

2.3 O Programa será desenvolvido em conjunto com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC, o qual será responsável pelos cursos de aprendizagem.

2.4 A jornada semanal do Aprendiz será cumprida no período matutino ou vespertino, seguindo a jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, nestas incluídas as dedicadas ao curso de aprendizagem.

2.5 A contratação se dará pelo período de até **12 meses**, a contar da assinatura do contrato de aprendizagem.

2.6. As atribuições específicas das atividades do Menor Aprendiz nas unidades de lotação estão definidas no Anexo III do Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas entre os dias **23/10/2023 à 09/11/2023,** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença: das **07h30min às 11h00min e das 13:00h às 16h30**.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório (e com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.4 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato, antes de efetuar a inscrição, ler o presente edital, editais complementares ou de retificação, caso existam, para conhecer todas as determinações relacionadas, certificando-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e assumir a vaga, caso seja aprovado e convocado.

3.6 São requisitos para inscrição:
a) Comprovar a idade entre quatorze e dezoito anos;
b) Comprovar ter concluído ou estar cursando, na rede pública de ensino municipal ou estadual, o Ensino Fundamental ou Médio, ou possuir bolsa integral na Rede Privada;

c) Comprovar o estado de carência, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
d) Ter renda familiar de até 02 salários mínimos - nacional;
e) Comprovar ser residente no Município de Renascença.

3.7 O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:
a) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada (Anexo IV deste Edital);
b) Fotocópia e original da Cédula de Identidade Civil (RG);
c) Fotocópia e original do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF);
d) Declaração de Matrícula ou Histórico Escolar original ou fotocópia autenticada que comprove ter concluído ou estar cursando na rede pública de ensino municipal ou estadual, o Ensino Fundamental ou Médio, ou possuir bolsa integral na Rede Privada;
e) Comprovante de Inscrição no CadÚnico.
f) Comprovante de Residência.
g) Instrumento público ou particular de mandato (quando a inscrição for realizada através de procurador).

3.8 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

4 - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A PROVA
4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

4.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar para a Comissão Organizadora cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, no ato da inscrição, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.3 A Comissão Organizadora não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgado em edital específico até o dia **10 de novembro de 2022.**

4.5 O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.7 Os pedidos serão julgados e atendidos dentro de critérios de razoabilidade e viabilidade, sendo que não serão atendidos pedidos para aplicação de provas em outro local, em outra data ou outro horário, diferente do estabelecido neste edital.

5 - DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Até o dia **10 de novembro de 2023** a Comissão Organizadora publicará no Mural de Publicações Oficiais do Paço Municipal e no site oficial do Município, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas.

5.2 O candidato que não tiver a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, conforme previsto no item 9.2.

5.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1 no dia **13 de novembro de 2023.**

5.4 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas definitivamente, estarão automaticamente aptos a participarem do Processo Seletivo previsto neste edital.

6 – PROVA OBJETIVA
6.1 O Processo Seletivo contará apenas com Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 opções, identificadas com as letras (A), (B), (C) e (D), das quais apenas uma estará correta; obedecerá ainda a seguinte distribuição quanto as disciplinas, quantidade e valor das questões:

DISCIPLINA	Numero de questões	Total de	Valor cada questão	Valor Total
Português	15	40	2,5	100
Matemática	15			
Conhecimentos Gerais	10			

6.2 Da realização das provas:
6.2.1. Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:
DATA: 16 de novembro de 2023.
LOCAL: Escola Municipal Professora Ida Kummer (acesso pelo portão do lado)
ENDEREÇO: Rua Luiz Caovilla, s/nº - Bairro Cristo Rei
HORÁRIO: 08h00min abertura dos portões
As provas terão duração máxima de 3 horas, sendo aplicada das 08h30min às 11h30min.

6.3. As **portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 08h00min (oito horas) e fechadas pontualmente às 08h20min (oito horas e vinte minutos),** independente do motivo do atraso, depois das 8h20min, não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas.
Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora. Extraordinariamente e a critério da comissão executora do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo.

6.4 **O candidato deverá comparecer ao seu local de prova portando:**
a) ficha de inscrição;
b) original de documento de identidade pessoal com foto;
c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

6.5 A identificação correta do local de prova, a localização da sala da prova, os horários e as demais determinações serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6 No ambiente de provas NÃO será permitida a permanência de pessoas nas seguintes condições:
a) Pessoas estranhas ao processo seletivo, ou seja, não pertencentes à equipe organizadora e executora do processo seletivo, exceto mediante autorização expressa da Comissão Organizadora do certame;

b) Pessoa portadora de arma de qualquer natureza, independente de possuir porte ou autorização, salvo se integrantes das polícias Civil ou Militar em serviço;

c) Pessoa portadora de equipamento eletrônico, mecânico ou óptico, calculadora, rádio ou similar, fone de ouvido, telefone celular, agenda eletrônica, boné, chapéu, prendedor de cabelo próximo da orelha, brinco, tiara e outros acessórios que ensejem comunicação. Estes objetos ou equipamentos serão recolhidos à sala da coordenação.

6.6.1. Caso o candidato se negue a cumprir com tais determinações, será impedido de realizar provas ou qualquer parte do processo seletivo, tendo que se retirar imediatamente do recinto de provas, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.7 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.8 Não será permitido que as marcações no CARTÃO DE RESPOSTAS sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscais designados para o processo seletivo.

6.9 Em nenhuma hipótese, será considerado para recurso, para correção e para respectiva pontuação o caderno de questões.

6.10 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou não comprovar de maneira satisfatória e suficiente a sua inscrição e identificação;
b) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com terceiros, com anotações ou impressos, com equipamentos e/ou com dispositivos de comunicação ou armazenamento de informações ou qualquer outro material diferente do caderno de provas e cartão de respostas;
c) Afastar-se da sala de provas sem tê-la devidamente entregue e sem a solicitação de acompanhamento de um fiscal;
d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
d) Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

6.11 Ao término da prova objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala o caderno de provas, o CARTÃO DE RESPOSTAS devidamente preenchido, atendendo as instruções constantes no caderno de provas, e assinar a lista de presenças.

6.12 Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar o processo de entrega e conferência dos cartões de respostas à coordenação do Processo Seletivo.

6.13 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, independente do motivo alegado pelo candidato, importando na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.14 Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, emenda ou rasura.

6.15 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado em edital.

6.16 Não será permitido ao candidato fumar no recinto de provas (salas, banheiros e corredores) e não será permitido que o candidato ausente-se da sala para este fim, sem a entrega definitiva da prova.

6.17 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos ou apresentado declaração falsa ou inexata, quanto a aspecto relevante à sua participação no Processo Seletivo, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

6.18 Os candidatos portadores de necessidades especiais que desejarem participar do processo seletivo concorrerão em iguais condições com os demais candidatos.

6.19 As provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, devendo o Candidato considerar, além destes, os conteúdos de sua formação escolar.

6.20 Para realização da prova objetiva, o único material permitido e de responsabilidade do candidato é: caneta esferográfica de tinta azul ou preta; lápis ou lapiseira e borracha.

7 - DA REPROVAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
7.1 – Será considerado **reprovado** e **excluído** do processo classificatório o candidato, que não obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta pontos) na prova objetiva.
7.2 – Será adotado critério simplificado de classificação, considerando apenas o total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
7.3 – A classificação e resultado final só serão considerados válidos depois de transcorrido o prazo previsto para recursos, seus julgamentos e reconsiderações, caso existam.
7.4 - A lista final de classificação estará disposta em ordem decrescente dos pontos totais obtidos por cada candidato e apresentará apenas os candidatos aprovados.

8 - **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:** Em caso de empate na classificação terão preferência os candidatos que se enquadrem nas condições especiais previstas no artigo 3º da lei 1131/2010, quais sejam:
a) tenham sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação;
b) tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;
c) tenham filhos;
d) sejam afrodescendentes;
e) sejam pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem.

8.1. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) possua maior nota na prova de Língua Portuguesa;
b) possua maior nota na prova de Matemática;
c) seja menor idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento).
d) sorteio Público.

9 - DOS RECURSOS
9.1 - Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, a qual avaliará e tomará as providências necessárias e cabíveis ao referido recurso.

9.2 - As etapas e prazos para formalização de recursos serão:
a - **Recursos relativos ao indeferimento da inscrição:** O candidato que não tiver a sua inscrição deferida, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Organizadora, através do e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br** até as 17:00 h do dia **12 de novembro de 2023**, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação. A não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo importará no cancelamento do pedido de inscrição e na conseqüente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

b - **Recursos relativos ao CARTÃO DE RESPOSTAS (gabarito) ou às questões da prova objetiva**: Havendo discordância quanto à formulação de questões da prova objetiva, quanto à resposta correta para determinada questão ou ainda quanto a resultados divulgados no CARTÃO DE RESPOSTAS (gabarito), cabe ao candidato o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

c - **Recursos relativos às pontuações das provas e classificação final do Processo Seletivo:** Havendo discordância quanto à nota (pontuação) ou classificação final, cabe ao candidato o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação de recurso, a partir da respectiva publicação.

9.3 Qualquer interposição de recurso será recebida sem efeito suspensivo do Concurso, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao Candidato.

9.4 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente;

9.5 Para protocolar o recurso deverão ser obedecidos os prazos acima estabelecidos no subitem 9.2;

9.6 Os recursos devem ser elaborados nos termos do modelo do Anexo II deste edital.

9.7 Serão considerados improcedentes e indeferidos sem análise os recursos que:
a) constituam pedidos de simples revisão de questão de prova, do gabarito ou da pontuação sem a devida indicação de pontos requeridos ou da fundamentação e comprovação da razão do requerimento.
b) tenham sido interpostos fora do prazo ou do horário, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).

9.8 Em caso de anulação de questão por decisão da Comissão Executora/Banca Examinadora do Processo Seletivo, a questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

9.9 Se houver alteração no gabarito oficial, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Banca Examinadora.

9.10 – Não serão aceitas sobreposições de recursos, apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência de prazo.

9.11 - Eventuais alterações de gabarito, após avaliação dos recursos, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da Internet, no endereço eletrônico **www.renascenca.pr.gov.br**.

9.12 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de publicação na Internet no site **www.renascenca.pr.gov.br** não sendo encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo e autorizada a contratação pelo Prefeito de Renascença, a convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de Edital afixado no Mural da Prefeitura, publicado no *site* do Município e Diário Oficial.

10.2 O candidato convocado deverá se apresentar em até **02 (dois) dias**, sob pena de perda da vaga.

10.3 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.4 O Candidato convocado que não aceitar a vaga poderá, uma única vez, ser incluído no final da relação dos candidatos aprovados, desde que requeira este reposicionamento.

10.5 O Município de Renascença não se responsabiliza por contatos não estabelecidos em decorrências de mudanças de endereço e telefone dos candidatos. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos, a qualquer tempo, mediante comunicado por escrito.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação que trata este edital terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Aprendizagem, que será assinada pelo aprendiz e por seu responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos.

11.2 Após a convocação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município e comprovar o atendimento dos seguintes requisitos, DOCUMENTALMENTE:
a) Ser aprovado no Teste Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) Enquadrar-se na idade exigida (mínima de 14 e máxima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação);
e) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
f) Apresentar fotocópia e original da Cédula de Identidade Civil (RG);
g) Apresentar fotocópia e original do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
h) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando número do PIS;
i) Apresentar os documentos que comprovem ter concluído ou estar cursando, na rede pública de ensino municipal ou estadual, o Ensino Fundamental ou Médio, ou possui bolsa integral na Rede Privada;
j) Apresentar documentos que comprovem ter renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos;
k) Comprovar o estado de carência, mediante inscrição própria ou de um membro da família da mesma residência no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
l) Comprovar que não mantém qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;
m) Comprovar a residência no Município de Renascença com a apresentação de comprovante em nome dos pais ou responsável legal;
n) Outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

11.3 Aos candidatos que se utilizarem das preferências previstas no artigo 3º da lei 1131/2010, deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
a) Fotocópia de sentença e Certidão da Vara da Infância e da Juventude que comprove ter sofrido sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação;
b) Fotocópia de sentença e Certidão da Vara da Infância e da Juventude que comprove ter cumprido ou esteja em cumprimento de penalidades de Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;
c) Fotocópia e original de Certidão de Nascimento de filho(s);
d) Laudo/Atestado Médico que comprove que o candidato é portador de necessidades especiais.
e) Declaração identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidos como tais conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.4 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado pelo serviço médico oficial do Município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

11.5 Consideram-se PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**,** os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

11.6 Os candidatos portadores de necessidades especiais, se convocados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura de Renascença, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das funções de aprendiz, previamente à contratação.

11.7 Caso a Perícia Médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício das funções, este não será considerado apto à nomeação, e deverá deixar a sua vaga disponível para o próximo candidato, na ordem de classificação.

11.8 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica perderá o benefício de desempate e continuará figurando na lista de classificação.

11.9 A compatibilidade entre as funções e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no §2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

11.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas será demitido.

11.11 São considerados AFRODESCENDENTES, nos termos da Lei Estadual nº 14.274 de 24 de dezembro de 2003, aqueles que assim se declararem expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidos como tais conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.12 Para se beneficiar deste critério de desempate, o afrodescendente deverá declarar essa condição em campo próprio do formulário de inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça etnia negra.

11.13 Caso seja detectada falsidade na declaração sujeitar-se-á a anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os atos daí decorrentes.

11.14 Os candidatos habilitados e convocados a assumir vaga serão lotados, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, nas Secretarias/Departamentos que compõem a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal.

11.15 A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação do candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da aprovação no processo seletivo.

12 - DAS DIVULGAÇÕES
12.1 - Da divulgação dos resultados: Estão previstas as seguintes divulgações, podendo estas serem complementadas caso surjam necessidades específicas não previstas:

12.1.1 - Na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp, no site do Município **www.renascenca.pr.gov.br e no mural da Prefeitura de Renascença.**
12.1.1.1 - Edital de abertura do Processo Seletivo;
12.1.1.2 - Homologação das inscrições e local de realização das provas;
12.1.1.3 - Resultados parciais das pontuações das provas objetivas;
12.1.1.4 - Resultados com a classificação e pontuação final dos candidatos aprovados;

12.1.1.5 - Outros Editais complementares ou de retificação, se houverem, relativos ao processo seletivo.

12.1.2 - Somente na Internet (www.renascenca.pr.gov.br):
12.1.2.1 - Gabarito de respostas da prova objetiva;
12.1.2.2 - Resultados do julgamento de requerimento(s) de recurso(s), se houver(em);
12.1.2.3 - Retificação de CARTÃO-RESPOSTA, caso ocorram modificações relativas ao quadro de questões e/ou de respostas corretas, decorrentes de requerimento de recursos ou por decisão da Banca Examinadora;
12.1.2.4 – Modelo de provas para conferência e julgamento de recursos e demais informações pertinentes ao Processo Seletivo (a serem disponibilizadas após a aplicação das provas objetivas).

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos ou declaração inverídica ou falsa do candidato, ainda que verificadas posteriormente ao ocorrido, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e este ficará sujeito as sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, nos termos do Código Penal Brasileiro.

13.2 O município de Renascença, não se responsabiliza e não assume nenhum ônus perante o candidato ou terceiros, proveniente de qualquer despesa, indenização, acidente, prejuízo ou devolução de valores, perdas ou extravios de objetos, documentos ou de equipamentos por ocasião da sua participação em qualquer uma das etapas da realização do presente Processo Seletivo.

13.3 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da sua participação e/ou classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a ficha de inscrição emitida no ato da inscrição e a listagem de classificação publicada na imprensa oficial.

13.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente serão realizadas por intermédio de outro Edital.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, designada pelo Executivo Municipal;

13.6 - O Prefeito Municipal poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

13.7 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:
13.7.1 – Anexo I – Conteúdos Programáticos.
13.7.2 – Anexo II – Modelo de Requerimento para Recurso.
13.7.3 – Anexo III – Descrição das Atividades.
13.7.4 – Anexo IV – Ficha de Inscrição

Renascença, 20 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.2.1. Língua Portuguesa
1) LÍNGUA PORTUGUESA: LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema.

Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

1.2.2. Matemática

Números reais - operações e suas propriedades, expressões e problemas. Equações de 1º e 2º graus. Análise de gráficos e resolução de problemas. Sistemas de equações. Sistema monetário brasileiro. Razões e proporções. Grandezas direta e inversamente proporcionais. Divisão de um número em partes direta e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples e compostos, resolução de problemas envolvendo o cálculo de capital, juros, tempo, taxa de juros, montante. Área e perímetro de figuras geométricas planas. Volume de sólidos geométricos. Medidas de comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades e transformações e resolução de problemas). Expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração de produtos notáveis, equações fracionárias. Semelhança de triângulos - Teorema de Tales. Relações métricas no triângulo retângulo. Teorema de Pitágoras e suas aplicações. Ideia de função: de 1º e 2º graus, análise de gráficos, máximo e mínimo, domínio e imagem; Problemas de raciocínio lógico

1.2.3. Conhecimentos Gerais

Cultura Geral; História e Geografia do Brasil; Geografia e História do Paraná; Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de janeiro de 2015 e divulgados na mídia local e/ou nacional; História, curiosidades e atualidades do Município de Renascença

ANEXO II

Requerimento para Recurso

Para Comissão De Acompanhamento do Teste Seletivo
Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz Município de Renascença

Eu ....., portador(a) de documento de identidade nº ....., inscrito(a) no Processo Seletivo da Prefeitura de Municipal de Renascença, para o cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, conforme Edital nº 115/2023, com a inscrição nº ....., venho por meio deste requerer ....., pelos motivos que seguem:

1- .....
2 - .....
3 - .....
...

Nestes termos pede deferimento.

Local, ...de.....de 2023.

Ass. do candidato.

ANEXO III – ATIVIDADES DA FUNÇAO DE JOVEM APRENDIZ – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos (organizar ambientes); verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos físicos e eletrônicos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos, tais como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos e de digitalização de documentos; utilizar multimídia e retroprojetor; realizar atendimento telefônico; auxiliar na entrega de senhas e organização de filas, fornecendo informações necessárias ou encaminhando do público conforme o serviço solicitado; outras atribuições correlatas ao cargo de Assistente Administrativo.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo:_____
Nacionalidade:_____
Naturalidade: _____
Data de nascimento: _____ Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Possui todos os documentos: (RG, CPF, CTPS): ( ) Sim ( ) Não
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____
Número do certificado de reservista: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____
Telefone residencial / comercial/celular: _____

3. SITUAÇÃO EDUCACIONAL

Instituição de Ensino:
( ) Ensino Fundamental ( ) Completo ( ) Incompleto Série: _____

( ) Ensino Médio ( ) Completo ( ) Incompleto Série: _____
Turno: _____ Horário: De _____:_____ às _____:_____

4. SITUAÇÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA:
Seu pai trabalha? ( ) Sim ( ) Não
Função do pai: _____
Nome da empresa: _____
Salário: _____
Sua mãe trabalha? ( ) Sim ( ) Não
Função da mãe: _____
Nome da empresa: _____
Salário: _____
Se residente com responsável legal, este trabalha? ( ) Sim ( ) Não
Função: _____
Nome da empresa: _____
Salário: _____
Número de irmãos: ____ Maiores e ____ Menores
Seus irmãos ajudam na renda familiar? ( ) Sim ( ) Não
Renda Familiar:(some os salários de todas as pessoas que moram na sua casa):_____
Possui pais separados? ( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, recebe pensão alimentícia? ( ) Sim ( ) Não Quanto? _____
Possui casa própria? ( ) Sim ( ) Não ( ) Outros _____
Indique o valor do aluguel, se for o caso: _____
Quantas pessoas moram na sua casa? _____
Quem? _____
Seu pai, mãe ou responsável possui veículo próprio? ( ) Sim ( ) Não
Quantos? _____ Modelo/Ano:_____

5. SITUAÇÃO PROFISSIONAL:
Possui experiência profissional: ( ) Sim ( ) Não
Quanto tempo? _____
Com carteira assinada? ( ) Sim ( ) Não
Empresa: _____
Admissão: _____ Demissão: _____

6. SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS
Declaro, para fins do processo seletivo, que me enquadro no(s) caso(s)prioritário(s) previstos o artigo 3º da lei 1131/2010:
( ) Recebi sanção penal privativa de liberdade ou medida de internação;
( ) Cumpri ou estou em cumprimento de penalidade de Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;
( ) Tenho filhos. Quantos? _____ Idade: _____
( ) Sou afrodescendente;
( ) Estou em situação de trabalho infantil proibido por lei;
( ) Sou Portador de necessidades especiais e estou ciente de que estas possuem compatibilidades para o exercício das atividades de aprendizagem, nos termos do edital.

7. ATENDIMENTO ESPECIAL
Caso necessite de atendimento especial, indicar abaixo os meios necessários à realização da prova:

Declaro que as informações acima são verídicas e por elas assumo toda e qualquer responsabilidade.

Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital regente do presente certame, pelo que apresento todos os documentos exigidos na inscrição e que apresentarei os documentos exigidos na contratação, se convocado.

Renascença, _____ de de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

----------corte aqui ----------

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO: _____DATA ___/___/____.
NOME DO CANDIDATO: _____
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:56CEB434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 161 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 161 de 20/10/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1770	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
1820	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1860	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	50.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
1910	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	30.000,00
	SUBTOTAL	210.000,00
	TOTAL	260.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	110.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A8239E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 258/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°258/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: ODAIR JOSÉ ROSA ARAUJO				CPF:994.576.609-00		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: RUA CELESTE CROZZETA, 412						
Saída: 19/ 10/ 2023				Chegada: 19/10/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
LEVAR ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária:		
N° Diárias sem Pernoite:01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de OUTUBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:46CD41BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 259/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 259/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:		SIMONE TEIXEIRA DA SILVA		CPF:		061.039.719-26
Função:		CONSELHEIRA TUTELAR		Unidade de Lotação:		CONSELHO TUTELAR
Município de destino: COLOMBO - CURITIBA						
Local do Evento: RUA CELESTE CROZETA, 412 - ROÇA GRANDE, COLOMBO - PR						
Saída:19/ 10/ 2023		Chegada: 19/ 10/ 2023				
Motivo do Deslocamento:						
ACOMPANHAR COMO RESPONSÁVEIS POR ADOLESCENTE .						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária:		R$
N° Diárias sem Pernoite:		01		Valor Unitário da Diária:		R$225,00
Valor Total das Diárias:		R$225,00				
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de OUTUBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:932BADD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 260/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 260/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: EDILAINE DA S. RAIMUNDO						CPF:093.442.499-38
Função: CONSELHEIRA TUTELAR						Unidade de Lotação: CONSELHO TUTELAR
Município de destino: COLOMBO CURITIBA						
Local do Evento: RUA CELESTE CROZETA, 412 - ROÇA GRANDE, COLOMBO- PR						
Saída:19/ 10/ 2023						Chegada: 19/ 10/ 2023
Motivo do Deslocamento:						
ACOMPANHAR ADOLESCENTE COMO RESPONSÁVEL.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$225,00
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí,19 de OUTUBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7C7835E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL Nº. 16/2023 - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS- ISENÇÃO

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 016/2023
ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA RESULTADO
84700090	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	Advogado	DEFERIDO	
84700073	ELIANE DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
84700150	APARECIDA ANDRÉIA GONÇALVES DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	DEFERIDO	
84700129	IGOR HENRIQUE BATISTA	Enfermeiro Padrão	DEFERIDO	
84700026	MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	Nutricionista	DEFERIDO	
84700069	UEZER LOURENÇO DOS SANTOS	Operador de Máquinas	DEFERIDO	
84700066	ELIANE DOS SANTOS	Professor de Magistério	DEFERIDO	
84700204	JOSIANE ROSA ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700004	LETICIA MARQUES MACHADO	Agente Comunitário de Saúde	INDEFERIDO	Pedido de isenção já deferido.
84700166	SANDRA ALVES DOS ANJOS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700163	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	Agente de Endemias	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700239	JOSIANE ROSA ARAUJO	Agente de Endemias	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700030	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700183	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700603	LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Pedido intempestivo.
84700197	TATIANE DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700080	ADRIELE GARCIA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700133	LILIAN CLARA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700148	MARLENE PAULO CANEDO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700145	VAGNEIA MENDES DE GODOI	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700051	LOURIVAL SEBASTIAO DIAS	Motorista	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700031	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	Oficial Administrativo	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700081	ADRIELE GARCIA DE JESUS	Oficial Administrativo	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700018	AILTON DE JESUS	Oficial Administrativo	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700011	LETICIA MARQUES MACHADO	Oficial Administrativo	INDEFERIDO	Pedido de isenção já deferido.
84700005	PATRICIA JULIANA STROHER RIBAS	Oficial Administrativo	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700198	TATIANE DE OLIVEIRA	Oficial Administrativo	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700019	AILTON DE JESUS	Operador de Máquinas	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700144	SARA JAINE GONÇALVES	Professor de Magistério	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700050	VERA FERREIRA TEIXEIRA	Professor de Magistério	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700218	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENÇO	Vigia	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:63E8EBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL Nº. 16/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 016/2023
ANEXO I - RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	TIPO ISENÇÃO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84700090	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	Advogado	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700100	ADILSON PROENÇA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700037	ANGELICA SILVA LOURENÇO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700111	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700098	CLEUSNI OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700006	DEISE MARA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700084	ELIDIANE DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700191	ERICA DE FREITAS	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700182	FABIOLA DOS ANJOS BATISTA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700131	JULIANA CONCEICAO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700058	KAMYLE GONÇALVES PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700004	LETICIA MARQUES MACHADO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700230	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700106	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700036	MÔNICA JANAINA GONÇALVES FARIA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700040	SUELEN FRANCO OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700014	TAUANA GABRIELI DOS SANTOS JAQUES	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700207	THAIZ DA SILVA MACHADO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700120	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700256	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700196	TIAGO FERNANDO RIBEIRO BERTASSO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700127	VALDIRENE BATISTA LOTÉRIO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

84700038	ANGELICA SILVA LOURENÇO	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700099	CLEUSNI OLIVEIRA	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700188	DAGNA MAIARA DUARTE DOS SANTOS	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700221	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700029	DEISE MARA DE OLIVEIRA	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700034	ESTEFANE KAUANE AMARAL	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700229	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700039	MAYKON DIEGO ALVES DOS SANTOS	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700250	RUI MIRANDA LEITE	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700142	TAINARA DOS SANTOS RAMOS	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700022	TAUANA GABRIELI DOS SANTOS JAQUES	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700155	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700055	SANTINA ALVES DE GODOY	Assistente Social	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700184	ALICE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700075	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700177	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700008	CAROLINA DOS SANTOS FARIA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700073	ELIANE DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700033	ESTEFANE KAUANE AMARAL	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700187	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700032	LEONARDO GARDINAL	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700223	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700048	MARIANA MARQUES DE LIMA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700114	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700035	VALDIRENE ROSA LOURENÇO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700172	JANAINA APARECIDA DANTA	Auxiliar de Dentista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700049	ALINE APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700150	APARECIDA ANDRÉIA GONÇALVES DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700068	CINTIA MIGUEL PROENÇA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700061	EDICLEIA MOREIRA ANTUNES	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700146	ELAINE DAIANE FARIAS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700086	ELIDIANE DE PAULA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700136	ESTEFFANE FERNANDA LOTERIO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700209	JAINE APARECIDA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700161	JAQUELINE DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700103	JUCIRLENE RUSSI	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700065	LARISSA HASS LOURENÇO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700227	LUCIANE DO NASCIMENTO PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700053	MARCIELE BISCAIA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700201	MARIA APARECIDA EUGÊNIO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700194	MARIA INEZ PATRICIO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700180	MARILDA APARECIDA DANTA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700202	MARLENE BERTES LOURENÇO DA CRUZ	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700013	ROSELI SANTANA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700152	SILMARA SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700168	SIRLENE BATISTA LOTERIO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700157	SOLANGE CORDEIRO BONFIM	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700112	SUDILAINE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700042	SUELEN FRANCO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700169	TATIANA DOS SANTOS CAMARGO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700083	THAIS MENDES QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700070	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700088	CLAUDINEI DUARTE	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700228	JOSÉ WELLINGTON GONÇALVES FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700224	LUCIANO LIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700062	LUIZ FERNANDO GONÇALVES FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700181	ROBERSON SOARES FARIA	Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700165	ISABELA ABRAÃO GAMA	Dentista/Odontólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700064	JOÃO VITOR FABRICIO BUENO	Dentista/Odontólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700104	THAYLA ROCHA AGUIRRE	Engenheiro Agrônomo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	

84700001	AMANDA DIAS MÜLLER	Farmacêutico	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700101	JANAÍNA PONTES DE LIRA	Fisioterapeuta	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700137	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	Médico Veterinário	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700102	ADILSON PROENÇA DA SILVA	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700174	EVERTON DE LIMA SANTOS	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700095	GEAN CASIANO FARIA DOS SANTOS	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700235	MARCOS LOURENÇO DA CRUZ	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700025	MARIO VANDERLEY GONÇALVES	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700251	RUI MIRANDA LEITE	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700128	DAIANY CRISTINA MARGARIDA	Nutricionista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700026	MAYARA KAROLINE VIEIRA CAMARGO	Nutricionista	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700107	BERENICE SANT'ANA CORDEIRO DE ABREU	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700074	BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700164	EMANUELLI DUARTE DOS SANTOS	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700189	ERICA DE FREITAS	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700002	LEONARDO PEIL MÜLLER	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700011	LETICIA MARQUES MACHADO	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700231	LUCIA DE FATIMA ALVES ABREU	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700193	MAYCON HELITON FERNANDES DA SILVEIRA	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700113	PATRICIA CARNEIRO FERREIRA	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700072	VANESSA LOURENÇO CARNEIRO	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700109	CÂNDIDO EDER DE ABREU	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700220	DANIEL LOURENCO DA CRUZ	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700199	EDINEI DIAS	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700077	ELTON PATRICK BORGES FERREIRA	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700156	JEFERSON DE JESUS PEREIRA	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700179	LUIZ PAULO DANTA	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700020	TAUANA GABRIELI DOS SANTOS JAQUES	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700069	UEZER LOURENÇO DOS SANTOS	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700021	ROSANA LOURENÇO PONTES	Professor de Arte	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700044	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	Professor de Educação Física	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700125	ALINE DA SILVA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700093	APARECIDA DAS GRAÇAS ANTONIOLLI	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700173	CAMILA DOS ANJOS DOS SANTOS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700110	CÂNDIDO EDER DE ABREU	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700066	ELIANE DOS SANTOS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700176	JANAINA APARECIDA DANTA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700023	JOICE LUCIANA EDUARDO GONCALVES	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700178	MARILDA APARECIDA DANTA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700123	PAMELA NUNES PEREIRA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700186	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700119	THALIA VITÓRIA PEREIRA SANTOS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700170	RAISA GABRIELA CAMPOS	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700158	SABRINA GABRIELA DA SILVA RAIMUNDO	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700092	TEREZA ANTONIOLLI DIAS	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700132	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	Técnico de Enfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700091	MANOEL PAULO DE LIRA FILHO	Técnico de Enfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700082	THAILA MENDES SANTOS	Técnico de Enfermagem	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700247	ARIVALDO LUIS DANIEL	Técnico de Raio - X	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700167	JÉSSICA FERNANDA LOPES DA SILVA	Técnico de Raio - X	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700043	MAGALI FRANCINE BINI DELLA TORRES	Técnico de Raio - X	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700047	MARIANA MARQUES DE LIMA	Técnico de Raio - X	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700226	FELIPE DA SILVA LOURENÇO DA CRUZ	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700159	LUCIANO DE SOUZA SILVA	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700257	THIAGO CARNEIRO FERREIRA	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700185	FERNANDO RIBEIRO DE CASTRO	Vigilante Sanitário	ISENÇÃO CADÚNICO	DEFERIDO	
84700232	ANA CLAUDIA LUIZ CANDEO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700253	CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700240	EZEQUIEL LEAL DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700195	GRAZIELE SANTANA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700135	JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700204	JOSIANE ROSA ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico

					por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700089	JULIANE BASTO MACIEL	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700238	KAROLYNE RIMOVICZ CORREA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700205	LUAN LUCAS EUGENIO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700010	MICHELE APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700210	PAOLA JAYNE DA MOTA BRAND MARIANO	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700166	SANDRA ALVES DOS ANJOS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700162	SARA JAINE GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700151	ANDERSON ALEX DE ALMEIDA	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700163	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700239	JOSIANE ROSA ARAUJO	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700214	PAOLA JAYNE DA MOTA BRAND MARIANO	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700028	PRISCILA GRUBER DA SILVEIRA	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700200	SILVIA PEREIRA	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700143	THIAGO SANTOS ALVES	Agente de Endemias	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700030	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700116	ALECSANDRA DE ARRUDA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
84700115	ALISON ROSA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700046	CÁTIA MOTA LEITE LISBOA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700183	DAIANE LOURENCO CARNEIRO DE CASTRO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700138	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700171	JANAINA LOURENÇO CARNEIRO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta

					Cidadão – Cadastro Único.
84700153	LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700078	LEONARDO LOURENÇO CARNEIRO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
84700141	LETÍCIA LOPES DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700236	NADIELI DOS SANTOS BOGUT	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700213	PAOLA JAYNE DA MOTA BRAND MARIANO	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700197	TATIANE DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700080	ADRIELE GARCIA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700063	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700096	GISELE STAATS GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700133	LILIAN CLARA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700148	MARLENE PAULO CANEDO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700216	SOLANGE EUGENIO	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700145	VAGNEIA MENDES DE GODOI	Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700190	UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS	Enfermeiro Padrão	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700027	LEONARDO ARRUDA PEREIRA	Engenheiro Agrônomo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700139	LETÍCIA LOPES DE SOUZA	Fisioterapeuta	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700130	LUCAS LIMA LUIZ	Médico Veterinário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700246	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	Médico Veterinário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700245	DENILSON SOARES CARNEIRO	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700051	LOURIVAL SEBASTIAO DIAS	Motorista	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700031	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

84700081	ADRIELE GARCIA DE JESUS	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700018	AILTON DE JESUS	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700206	ANTHONELY CRISTINA DUARTE FERREIRA ALVEZ	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700252	CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700154	LEANDRO HENRIQUE DE SOUZA	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700212	PAOLA JAYNE DA MOTA BRAND MARIANO	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700005	PATRICIA JULIANA STROHER RIBAS	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700024	PRISCILA GRUBER DA SILVEIRA	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700198	TATIANE DE OLIVEIRA	Oficial Administrativo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700019	AILTON DE JESUS	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700118	ALISON ROSA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700149	ANDERSON ALEX DE ALMEIDA	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700242	DIEGO LOPES DE SOUZA	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700175	VANDERLEI GARCIAS DOS SANTOS	Operador de Máquinas	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700054	ALECSANDRA DE ARRUDA	Professor de Educação Física	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
84700059	ALISON ROSA DE OLIVEIRA VENÂNCIO	Professor de Educação Física	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700117	ALECSANDRA DE ARRUDA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
84700219	ALICE APARECIDA SANTOS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700234	ALINE APARECIDA SANTOS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700222	CÉLIA DOS SANTOS RODRIGUES	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700249	CRISTIANE BELETATTO RIBEIRO BATISTA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700243	DANIEL ARTMANN	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de

					inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700140	DANIELA CRISTINA DE SOUZA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700237	JOSIANA FRANCO GONÇALVES SANTOS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700192	MAGDA ASSUNÇÃO CARVALHO MARTINS	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700009	MICHELE APARECIDA DA SILVA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700144	SARA JAINE GONÇALVES	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700050	VERA FERREIRA TEIXEIRA	Professor de Magistério	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700248	PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ	Psicólogo	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700203	SIMONE PEREIRA MENDES	Técnico de Raio - X	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700218	ANTONIO JUNIOR ROSA LOURENÇO	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700067	ISMAEL BARBOZA	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700208	LUAN LUCAS EUGENIO	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700147	LUCAS MATHEUS REMUALDO	Vigia	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700057	ALECSANDRA DE ARRUDA	Vigilante Sanitário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;
84700244	DIEGO LOPES DE SOUZA	Vigilante Sanitário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700056	MARCELO CARNEIRO DOS SANTOS	Vigilante Sanitário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 11.016 de junho de 2022.
84700211	PAOLA JAYNE DA MOTA BRAND MARIANO	Vigilante Sanitário	ISENÇÃO CADÚNICO	INDEFERIDO	3.2.11 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.
84700254	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700215	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700105	GUILHERME ANTUNES	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700060	HERICK MACHADO SERRA	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700121	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700160	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700094	VILMAR VERGILIO DURÃES	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	

84700071	MARCELO ALVES DA SILVA	Agente de Endemias	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700015	RONALDO DE SOUZA MANCINI	Agente de Endemias	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700255	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700012	JOSE MANOEL SILVA JUNIOR	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700016	RONALDO DE SOUZA MANCINI	Auxiliar Administrativo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700126	FERNANDO VINÍCIUS DE SOUZA BASSI	Dentista/Odontólogo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700129	IGOR HENRIQUE BATISTA	Enfermeiro Padrão	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700017	EDUARDO HIROYUKI KIKUCHI	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700087	HUGO FERNANDO TEODORO SILVA	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700085	TICIANE ALINE BOSAK	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700233	VINÍCIUS MOZINI REIS	Engenheiro Civil	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700003	CASSIA DENISE KRAICZY	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700041	YASMIN CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA	Fisioterapeuta	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700097	EDUARDO HIDEKI TAKAHASHI	Médico Clinico Geral	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700217	CAROLINE BARBOSA LIMA	Médico Veterinário	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700225	JACQUELINE MIDORI ONO	Médico Veterinário	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700108	MARIA CAROLINA RISSO MILANO	Médico Veterinário	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700007	JOSE MANOEL SILVA JUNIOR	Oficial Administrativo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700079	MARCELO ALVES DA SILVA	Operador de Máquinas	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700052	DAYANE OLIVEIRA SILVA	Psicólogo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700241	PATRICIA REIS SUCLA	Psicólogo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700134	PRISCILA IRIS FERREIRA	Técnico de Raio - X	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	DEFERIDO	
84700076	LARISSA ROCETI BOTAN	Advogado	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.2.2 do Edital de Abertura:3.2.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
84700122	JOÃO ROBERTO DA ROSA	Farmacêutico	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.2.2 do Edital de Abertura: 3.2.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
84700124	SIVALDO JOSÉ DAS VIRGENS	Motorista	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.2.2 do Edital de Abertura: 3.2.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.
84700045	EMANUEL LEITE FARIA	Psicólogo	ISENÇÃO DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA	INDEFERIDO	Não encaminhou documentos comprobatórios, conforme item 3.2.2 do Edital de Abertura: 3.2.2 O doador de sangue deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação do edital do concurso. A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de documento de cadastro de doador expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:131DB370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 389 19 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 182.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigos 8º, 13º e 14º, da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 40.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 12.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.32.00.00.00	3934	R$ 10.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 120.000,00
TOTAL			**R$ 182.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 4.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.71.70.00.00.00	000	R$ 1.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 47.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.39.00.00.00	3934	R$ 10.000,00
14.02.13.392.0014.2.073	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 120.000,00
TOTAL			**R$ 182.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.3	000	outubro	R$ 52.000,00
10.02	3.3	3934	outubro	R$ 10.000,00
14.01	3.3	000	outubro	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 182.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	000	dezembro	R$ 47.000,00
09.01	3.1	000	outubro	R$ 5.000,00
10.02	3.3	3934	outubro	R$ 10.000,00
14.02	3.3	000	outubro	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 182.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:683C48A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2023

Ref. Pregão nº125/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº47.515.013/0001-67, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 03, Centro, na cidade de Jataizinho/PR, CEP 86.210-000, Fone (43)3159-0613, e-mail crsdistribuidora1@gmail.com, representada pelo Srº CARLOS ROBERTO DE SOUZA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº125/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	2.136,00	57057	Achocolatado em pó - ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Em embalagem plástica de polietileno leitoso, atóxica, resistente, contendo 800 g. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. TIPO NESCAU	5,98	12.773,28	DMILLE
4	4	PCT	20,00	53300	Açúcar mascavo - ingredientes: açúcar mascavo. Apresentar coloração e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 1 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega.	15,83	316,60	DMILLE
13	13	LAT	300,00	57080	Ervilha em conserva, ervilha em água e sal. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem de 2 kg. TIPO QUERO	25,00	7.500,00	OLÊ
14	14	LAT	4.336,00	66226	Extrato de tomate. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem: lata de 850 g, sem conservantes, consistência espessa. Prazo de validade mínimo de 15 meses no ato da entrega do produto. TIPO D'AJUDA	10,54	45.701,44	DAJUDA
24	24	LAT	350,00	57096	Milho verde em conserva, contendo milho verde, água e sal. Com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Em embalagem de 200g. TIPO QUERO	3,99	1.396,50	BONARE
25	25	LAT	300,00	57097	Milho verde em conserva, contendo milho verde, água e sal. Com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Em embalagem de 2 kg. TIPO QUERO	28,00	8.400,00	OLÊ
26	26	FR	300,00	66231	Molho shoyo. Ingredientes: Água, Sal Refinado, Soja, Milho, Açúcar, Corante de Caramelo, Realçador de Sabor Glutamato Monossódico e Conservador Sorbato de Potássio. Frasco com 900 ml, validade mínima de 20 meses a partir da entrega. TIPO SAKURA	7,48	2.244,00	DUSUL
33	33	PCT	224,00	57108	Sagu, embalagem de 500gr. TIPO YOKI	5,40	1.209,60	DMILLE
34	34	PCT	300,00	66233	Biscoito Cream Cracker Integral: ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar invertido, sal, fermentos. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, lote com número e hora, prazo de validade mínimo de 10 meses na data de entrega do produto. Embalagem de 240 gramas. TIPO Piraquê.	5,26	1.578,00	LIANE
40	40	LAT	300,00	66239	Ervilha em conserva, ervilha em água e sal. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem de 2 kg. TIPO QUERO	25,00	7.500,00	OLÊ
41	41	LAT	300,00	66240	Milho verde em conserva, contendo milho verde, água e sal. Com validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Em embalagem de 2 kg. TIPO QUERO	28,00	8.400,00	OLÊ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, ponto a ponto e mesmo que em pequenas quantidades solicitadas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prazo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes neste termo.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h ; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes neste termo, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

16. LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CENTRAL DE MERENDA- **das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h** -Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 - Centro - CEP: 86.600-041,(esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo), tel: (43) 3906-1088

ESSES PRODUTOS NÃOSERÃO ENTREGUES EM ESCOLAS E CMEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à crianças e adolescentes
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à população adulta
Rua Willie Davids, 790
Fone: 3906-1115
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “LUIZ PICININ” (CRAS CENTRAL)
Rua Arthur Thomas, 1425 – Centro
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “ARNALDO GARCIA” (CRAS VILA OLIVEIRA)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira
Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “REGINA MAURA DE OLIVEIRA” (CRAS SAN FERNANDO)
Rua Francisco Nereu Ramos s/n
Fone: 3906-1015
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CRIAR – CENTRO DE REFERÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ROLÂNDIA
Rua Ivai s/n – Parque Industrial Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PROGRAMA OFICINA DE EXPRESSÃO BARTIRA
End.: Sub-Prefeitura Bartira
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA CASA ABRIGO “HANS ZISCHLER”
Rua Paulo Guimarães s/n – Jardim Caviuna
Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS “MARIA CANÔNICO”
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves
Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CONSELHO TUTELAR
Rua Santa Catarina, 1420 – Centro
Fone: 3906-1111
Horário: das 08:00 às 17:00 horas (Sede)
Horário Plantão: das 17:00 às 08:00 horas
Fone: 9166-0409

CONSELHOS MUNICIPAIS: CMAS, CMDCA, CMPPD, COMAD
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS
Rua Arthur Thomas, 1425 (CRAS Central)
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

USINA DE BENEFICIAMENTO DE SOJA
Rua Ivai s/n – Parque Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 14:00 horas

PROTEJO
Rua Santa Catarina (ao lado do Conselho Tutelar)
Fone: 3156-0446
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL (PRÉDIO CENTRAL)
Av. Presidente Bernardes, 809 – centro
Fone: 3255-8650 – Departamento de Compras
Horário das 12:00 às 18 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caps II - Avenida Romário Martins nº 625, Centro.
Fone: 3906-1011

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 97.019,42 (noventa e sete mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FD238EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2023

Ref. Pregão nº125/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº37.516.954/0001-61, com sede à Rua Joaquim Francisco Lopes, nº 289,Centro, na cidade de Jataizinho/PR, CEP 86.210-000, Fone (43)98432-7923, e-mail rtantunes2773@gmail.com, representada pelo SrºMARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº125/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	PCT	1.072,00	66221	Biscoito Cream Cracker Integral – SEM LACTOSE - ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos. SEM COLESTEROL E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.Embalagem de 400 g. TIPO LIANE.	6,42	6.882,24	Liane
18	18	KG	32.412,00	66227	Feijão carioquinha tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas, embalagens plásticas contendo 1 quilo. Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, da safra corrente. De acordo com LEGISLAÇÃO VIGENTE para rotulagem e Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais);Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão).TIPO EFRAIM	4,13	133.861,56	Joãozinho

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, ponto a ponto e mesmo que em pequenas quantidades solicitadas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prazo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes neste termo.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h ; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes neste termo, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

16. LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:
CENTRAL DE MERENDA- **das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h** -Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 - Centro - CEP: 86.600-041,(esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo), tel: (43) 3906-1088
ESSES PRODUTOS NÃOSERÃO ENTREGUES EM ESCOLAS E CMEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à crianças e adolescentes
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à população adulta
Rua Willie Davids, 790
Fone: 3906-1115
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “LUIZ PICININ” (CRAS CENTRAL)
Rua Arthur Thomas, 1425 – Centro
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “ARNALDO GARCIA” (CRAS VILA OLIVEIRA)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira
Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “REGINA MAURA DE OLIVEIRA” (CRAS SAN FERNANDO)
Rua Francisco Nereu Ramos s/n
Fone: 3906-1015
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CRIAR – CENTRO DE REFERÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ROLÂNDIA
Rua Ivai s/n – Parque Industrial Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PROGRAMA OFICINA DE EXPRESSÃO BARTIRA
End.: Sub-Prefeitura Bartira
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA CASA ABRIGO “HANS ZISCHLER”
Rua Paulo Guimarães s/n – Jardim Caviuna
Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS “MARIA CANÔNICO”
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves
Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CONSELHO TUTELAR
Rua Santa Catarina, 1420 – Centro
Fone: 3906-1111
Horário: das 08:00 às 17:00 horas (Sede)
Horário Plantão: das 17:00 às 08:00 horas
Fone: 9166-0409

CONSELHOS MUNICIPAIS: CMAS, CMDCA, CMPPD, COMAD
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS
Rua Arthur Thomas, 1425 (CRAS Central)
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

USINA DE BENEFICIAMENTO DE SOJA
Rua Ivai s/n – Parque Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 14:00 horas

PROTEJO
Rua Santa Catarina (ao lado do Conselho Tutelar)
Fone: 3156-0446
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL (PRÉDIO CENTRAL)
Av. Presidente Bernardes, 809 – centro
Fone: 3255-8650 – Departamento de Compras
Horário das 12:00 às 18 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caps II - Avenida Romário Martins nº 625, Centro.
Fone: 3906-1011

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 140.743,80 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9D123B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023

Ref. Pregão nº125/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa R&M ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº29.421.808/0001-24, com sede à Rodovia PR 317 KM 06 , nº 6330, Box 229, Parque Industrial, na cidade de Maringá/PR, CEP 87.065-901, Fone (44)3024-0500, e-mail licitacaormalimentos@hotmail.com, representada pela Srª MAISA RIBEIRO DE CAMPOS , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº125/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	PCT	2.600,00	58516	Açúcar cristal (2Kg) - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 2 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 16 meses no ato da entrega.	6,78	17.628,00	DOURO
3	3	PCT	2.476,00	58517	Açúcar cristal (5Kg) - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor caracteristico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos, embalagem de 5 kg, contendo externamente os dados de identificação. Prazo de validade mínimo de 16 meses no ato da entrega	16,33	40.433,08	DOURO
6	6	PCT	2.796,00	66222	Biscoito tipo rosquinhas de chocolate SEM LACTOSE - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, creme de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau, sal, emulsificante e fermento. SEM COLESTEROL E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, lote, prazo de validade mínima de 10 meses na data de entrega do produto. Embalagem de 400g. TIPO LIANE	3,18	8.891,28	PICCININI
7	7	PCT	1.396,00	66223	Biscoito tipo rosquinhas de coco SEM LACTOSE – ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, creme de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante e fermento e aroma de coco. SEM COLESTEROL, E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, lote, prazo de validade mínima de 10 meses na data de entrega do produto. Embalagem de 400g. TIPO LIANE	3,18	4.439,28	PICCININI
8	8	PCT	4.815,00	66224	Bolacha de leite SEM LACTOSE - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme de milho, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, emulsificante, fermento, e aroma idêntico ao natural de leite. . SEM COLESTEROL E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, lote, prazo de validade mínima de 10 meses na data de entrega do produto. Embalagem de 400g. TIPO LIANE	3,18	15.311,70	PICCININI
9	9	PCT	3.020,00	66225	Bolacha de maisena SEM LACTOSE - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme de milho, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, emulsificante, fermento, aroma artificial de baunilha e aroma idêntico ao natural de limão. SEM COLESTEROL, E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, lote, prazo de validade mínima de 10 meses na data de entrega do produto. Embalagem de 400g. TIPO LIANE	3,18	9.603,60	PICCININI
11	11	PCT	386,00	53307	Canela em pó - ingredientes: canela em pó. Embalagem de 10 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	0,85	328,10	CATEMAR
15	15	PCT	680,00	62138	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina, classe amarela, tipo 01, acidez baixa. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega. Em embalagem de 1 kg. TIPO YOKI	4,33	2.944,40	DIOKA
17	17	PCT	954,00	57085	Farinha de trigo, tipo 1 - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 5kg, Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. TIPO ARAPONGAS	3,05	2.909,70	COCAMAR
19	19	SCH	3.098,00	62142	Fermento Biológico Seco Instatâneo. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Envelopes ou sachês de 10g. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega. TIPO FLEISCHMANN	0,85	2.633,30	ATALAIA
20	20	KG	2.386,00	57089	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Em embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 5 meses no ato da entrega do produto. TIPO YOKI	2,15	5.129,90	SINHA
21	21	PCT	312,00	66228	Macarrão com ovos, espaguete nº 08, massa de sêmola com ovos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma. Embalagem de 500g.	2,34	730,08	JOIA
22	22	PCT	12.300,00	66229	Macarrão tipo parafuso sem ovos, contendo Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Tempo de cocção dever ser em torno de 10 minutos, embalagem transparente de 500 gramas. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega. TIPO GALO.	3,44	42.312,00	GALO
23	23	PCT	770,00	66230	MARGARINA, SEM GORDURAS TRANS. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e	5,42	4.173,40	CLAYBOM

					cúrcuma. Não conter glúten. Potes de 500 gramas e, apresentar validade de 5 meses no ato da entrega. TIPO CLAYBON.			
27	27	FR	9.072,00	66232	Óleo de soja, refinado. Em embalagem PET de 900 ml, coloração amarelada, transparente, com odor característico. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto.	4,98	45.178,56	COCMAR
28	28	PCT	2.424,00	53322	Orégano, embalagem de 10g. Prazo de validade mínima de 11 meses no ato da entrega do produto.	0,85	2.060,40	CATEMAR
29	29	KG	3.224,00	57102	Sal refinado iodado - ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante. Em embalagem de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega. TIPO CISNE	1,14	3.675,36	GARÇA
30	30	LAT	424,00	57103	Sardinha, em água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal e sal. NÃO CONTER GLÚTEN. Acondicionado em latas de 125g, com tampa abre fácil que dispense o uso do abridor, sem ferrugem e sem amassados, deve conter data de fabricação e validade, registro no MA e inspecionado pelo SIF. No momento da entrega deverá dispor de no mínimo 11 meses de validade. TIPO COQUEIRO	3,68	1.560,32	PALMEIRA
31	31	PCT	2.220,00	57104	Trigo para kibe - ingredientes: 100% trigo para kibe. Em embalagem plástica, pacote de 500 g. Prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. TIPO YOKI	2,88	6.393,60	CATEMAR
35	35	PCT	500,00	66234	Biscoito, tipo água e sal. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, sal, fermentos químicos. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, lote com número e hora, prazo de validade mínimo de 10 meses na data de entrega do produto. Embalagem de 200 gramas. TIPO Piraquê.	2,49	1.245,00	RENATA
36	36	PCT	500,00	66235	Biscoito, tipo rosquinha de chocolate. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, emulsificantes, aromatizantes, fermentos químicos e estabilizante polidextrose. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, lote com número e hora, prazo de validade mínimo de 10 meses na data de entrega do produto. Embalagem de 400 gramas. TIPO Piraquê	3,14	1.570,00	PICCININI
37	37	PCT	500,00	66236	Biscoito, tipo rosquinha de coco. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, amido, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal, emulsificantes, fermentos químicos, aromatizantes e estabilizante polidextrose. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, lote com número e hora, prazo de validade mínimo de 10 meses na data de entrega do produto. Embalagem de 400 gramas. TIPO Piraquê	3,14	1.570,00	PICCININI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, ponto a ponto e mesmo que em pequenas quantidades solicitadas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

22 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prazo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes neste termo.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h ; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes neste termo, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

16. LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CENTRAL DE MERENDA- **das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h** -Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 - Centro - CEP: 86.600-041,(esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo), tel: (43) 3906-1088

ESSES PRODUTOS NÃOSERÃO ENTREGUES EM ESCOLAS E CMEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à crianças e adolescentes
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à população adulta
Rua Willie Davids, 790
Fone: 3906-1115
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “LUIZ PICININ” (CRAS CENTRAL)
Rua Arthur Thomas, 1425 – Centro
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “ARNALDO GARCIA” (CRAS VILA OLIVEIRA)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira
Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “REGINA MAURA DE OLIVEIRA” (CRAS SAN FERNANDO)
Rua Francisco Nereu Ramos s/n
Fone: 3906-1015
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CRIAR – CENTRO DE REFERÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ROLÂNDIA

Rua Ivai s/n – Parque Industrial Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PROGRAMA OFICINA DE EXPRESSÃO BARTIRA
End.: Sub-Prefeitura Bartira
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA CASA ABRIGO "HANS ZISCHLER"
Rua Paulo Guimarães s/n – Jardim Caviuna
Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS "MARIA CANÔNICO"
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves
Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CONSELHO TUTELAR
Rua Santa Catarina, 1420 – Centro
Fone: 3906-1111
Horário: das 08:00 às 17:00 horas (Sede)
Horário Plantão: das 17:00 às 08:00 horas
Fone: 9166-0409

CONSELHOS MUNICIPAIS: CMAS, CMDCA, CMPPD, COMAD
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS
Rua Arthur Thomas, 1425 (CRAS Central)
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

USINA DE BENEFICIAMENTO DE SOJA
Rua Ivai s/n – Parque Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 14:00 horas

PROTEJO
Rua Santa Catarina (ao lado do Conselho Tutelar)
Fone: 3156-0446
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL (PRÉDIO CENTRAL)
Av. Presidente Bernardes, 809 – centro
Fone: 3255-8650 – Departamento de Compras
Horário das 12:00 às 18 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Caps II - Avenida Romário Martins nº 625, Centro.
Fone: 3906-1011

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 220.721,06 (duzentos e vinte mil, setecentos e vinte um reais e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***R&M ALIMENTOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5534F635

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2023

Ref. Pregão nº125/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.059.156/0001-37, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Sala 02, Vila Franchello, na cidade de Mandaguaçu/PR, CEP 87160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail contratos@roccodistribuidora.com.br pedidos@roccodistribuidora.com.br / adm@roccodistribuidora.com.br, representada pela Srª ANDRÉIA CARACATO ROCCO ZANETTI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº125/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	PCT	2.086,00	57072	Cacau em pó – ingrediente: cacau alcalino em pó (100%). Sem lactose, produto vegano. Embalagem de 500 gramas. Prazo de validade mínimo de 3 meses no ato da entrega. TIPO RELVA VERDE	11,63	24.260,18	RELVA VERDE
16	16	KG	1.990,00	62139	Farinha de trigo, tipo 1 - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1kg, Prazo de validade mínima de 5 meses da data de entrega do produto. TIPO ARAPONGAS	3,58	7.124,20	COCAMAR
32	32	PCT	736,00	57107	Queijo parmesão ralado, embalagem de 100g.TIPO VIGOR	7,90	5.814,40	MUIBOM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta, ponto a ponto e mesmo que em pequenas quantidades solicitadas. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
22 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prazo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes neste termo.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h ; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes neste termo, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

16. LOCAIS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

CENTRAL DE MERENDA- **das 07:30 às 11:00h e das 13:30 às 16:00h** -Av. Presidente Getúlio Vargas Nº 2995 - Centro - CEP: 86.600-041,(esquina com Av. Castro Alves, prédio azul em frente ao semáforo), tel: (43) 3906-1088

ESSES PRODUTOS NÃOSERÃO ENTREGUES EM ESCOLAS E CMEIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à crianças e adolescentes
Rua Santa Catarina, 1431 – Centro
Fone: 3906-1092
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atendimento à população adulta
Rua Willie Davids, 790
Fone: 3906-1115
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “LUIZ PICININ” (CRAS CENTRAL)
Rua Arthur Thomas, 1425 – Centro
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “ARNALDO GARCIA” (CRAS VILA OLIVEIRA)
Rua Saguaragi, 515 – Vila Oliveira
Fone: 3255-2730
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL “REGINA MAURA DE OLIVEIRA” (CRAS SAN FERNANDO)
Rua Francisco Nereu Ramos s/n
Fone: 3906-1015
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CRIAR – CENTRO DE REFERÊNCIA À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ROLÂNDIA
Rua Ivai s/n – Parque Industrial Bandeirantes

Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PROGRAMA OFICINA DE EXPRESSÃO BARTIRA
End.: Sub-Prefeitura Bartira
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA CASA ABRIGO “HANS ZISCHLER”
Rua Paulo Guimarães s/n – Jardim Caviuna
Fone: 3906-1062
Horário: 24 horas

CCI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS “MARIA CANÔNICO”
Rua Antonio Campaner, 177 – Conj. Domingos Neves
Fone: 3906-1083
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

CONSELHO TUTELAR
Rua Santa Catarina, 1420 – Centro
Fone: 3906-1111
Horário: das 08:00 às 17:00 horas (Sede)
Horário Plantão: das 17:00 às 08:00 horas
Fone: 9166-0409

CONSELHOS MUNICIPAIS: CMAS, CMDCA, CMPPD, COMAD
Av. Expedicionários, 291
Banco do Brasil – 3° andar
Fone: 3906-1139 – 3906-1029
Horário: das 11:00 às 17:00 horas

PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS
Rua Arthur Thomas, 1425 (CRAS Central)
Fone: 3906-1089
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

USINA DE BENEFICIAMENTO DE SOJA
Rua Ivai s/n – Parque Bandeirantes
Fone: 3906-1097
Horário: das 08:00 às 14:00 horas

PROTEJO
Rua Santa Catarina (ao lado do Conselho Tutelar)
Fone: 3156-0446
Horário: das 08:00 às 17:00 horas

PREFEITURA MUNICIPAL (PRÉDIO CENTRAL)
Av. Presidente Bernardes, 809 – centro
Fone: 3255-8650 – Departamento de Compras
Horário das 12:00 às 18 horas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Caps II - Avenida Romário Martins nº 625, Centro.
Fone: 3906-1011

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 37.198,78 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:C944F9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2023

Ref. Pregão Presencial nº 151/2023

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa **M.S. PEDREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tapajós, nº 372, fundos, Vila Oliveira, CEP nº 86.604-088, fone nº43-99972-2264, e-mail: mspedreira@hotmail.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº08.457.276/0001-05, representada pelo Sr. **MAURICIO DA SILVA PEDREIRA** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços do tipo menor preço para eventual prestação dos serviços de divulgação através de carro de som e gravação de arquivos em multimídia, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 151/2023, devidamente homologado pelo Município em 05/10/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	1.680,00	61846	Serviço de divulgação com gravação de mídia digital inclusa - horas de divulgação de carro de som. Características mínimas do som: 4 auto falantes 12" médio grave, 4 cornetas - médios, 4 tuweter - agudos, potência estéreo de 1.400W, sistema para áudio difusão, mesa de som, controle de grves, médios e agudos, sistema de propagação de som quadrilateral.	37,00	62.160,00
	2	SER	150,00	61847	Serviço de gravação de mídia digital - gravação de mídia digital para ulterior divulgação por meio de carro de som.	48,00	7.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
2. Os produtos a serem utilizados na gravação das mídias devem ter qualidade não sendo aceitos gastos adicionais por falhas na gravação.
3. Os serviços devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos utilizados deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os serviços ou produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14. Os serviços deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 69.360,00 (sessenta e nove mil trezentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo de prestação de serviço a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por refazê-lo, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. A gravação da mídia deverá ser enviada previamente ao Fiscal deste contrato pelo whatsApp (43)3906-1086 ou no e-mail: cultura@rolandia.pr.gov.br, (ou secretaria demandante) para aprovação e caso necessite de alterações voltará ao contratante quantas vezes se achar necessário até que se atenda ao serviço desejado.
17. A divulgação deverá ser realizada nos dias e horários estipulados na nota de empenho e ser divulgada em todos os bairros da cidade de Rolândia-PR.
18. As despesas tais como, funcionários, combustível, materiais, e tudo que se faça necessário para a realização do serviço serão de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 05 – Finanças; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 14 – Cultura e Turismo.

Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***M.S. PEDREIRA & CIA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B935DECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 98/2023

DECRETO Nº 98, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 69/2022, de 14 de dezembro de 2022;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 236.500,00 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e anulação parcial/total nas seguintes fontes de receita:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1000	Recursos Ordinários Livres	R$ 21.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 40.000,00
1107	Salário Educação	R$ 25.000,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 132.500,00
1802	Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social	R$ 18.050,00
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 241.550,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 11 de outubro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho	
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR	**Usuário:** Maicon Hendges
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.	**Chave de autenticação:** 1513-2503-498
Relação de Alterações Orçamentárias	
Fundamento: Decreto 98 de 01/09/2023	
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho	
Órgão orçamentário: 5000 - SECRETARIA DA FAZENDA	
Unidade orçamentária: 5001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
Função: 4 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	

Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTARIA					
Despesa 92 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1827708	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Despesa 94 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1827709	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da despesa:				0,00	1.000,00
Total da unidade orçamentária:				1.000,00	1.000,00
Total do órgão orçamentário:				1.000,00	1.000,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 110 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1827172	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 115 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1828264	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Ação: 2.19 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 170 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1826971	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00	
Total da despesa:				25.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				65.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				65.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural					
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL					
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS					
Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1827954	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Despesa 174 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1827546	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 188 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1827545	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1828575	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 197 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1828263	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.500,00	
Total da despesa:				9.500,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL					
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					
Despesa 403 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1829041	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 404 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1829756	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				132.500,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				152.500,00	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9001 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 2.460 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1827375	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Despesa 270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1827376	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.000,00
Total da despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 277 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1829821	Redução da Despesa			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 602 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1828437	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 607 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1829820	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.050,00	
Total da despesa:				14.050,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				23.050,00	12.000,00
Unidade orçamentária: 9003 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Ação: 8.859 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDPBF					
Despesa 302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1828438	Redução da Despesa			5.000,00
Total da despesa:				0,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	5.000,00
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 28 - JOVEM APRENDIZ					
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
Despesa 597 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1802 - Programa FEAS PPAS - Piso Paranaense de Assistencia Social - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/09/2023	1829822	Redução da Despesa			6.050,00
Total da despesa:				0,00	6.050,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	6.050,00
Total do órgão orçamentário:				23.050,00	23.050,00
Total do fundamento:				241.550,00	24.050,00
Total geral				241.550,00	24.050,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:DC67B2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QTD/VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO VENCEDOR
4	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FORD	PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA	30.000,00	79,00%
7	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA FIAT	PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA	50.000,00	81,00%
10	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA IVECO	PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA	20.000,00	77,00%
11	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA AGRALE	PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA	30.000,00	79,00%
14	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA VOLKSWAGEN	PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA	50.000,00	81,00%

18	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA IVECO	PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA	30.000,00	81,00%
1	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA VOLKSWAGEN	A MILKIEWICZ	30.000,00	82,00%
2	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA FIAT	A MILKIEWICZ	30.000,00	83,00%
3	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA GM	A MILKIEWICZ	30.000,00	80,00%
5	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LEVE E UTILITARIOS DA MARCA RENAULT	A MILKIEWICZ	10.000,00	72,00%
6	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA VOLKSWAGEN	A MILKIEWICZ	10.000,00	80,00%
8	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA RENAULT	A MILKIEWICZ	50.000,00	74,00%
9	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MERCEDES BENZ	A MILKIEWICZ	20.000,00	65,00%
12	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA MITSUBISHI	A MILKIEWICZ	5.000,00	78,00%
13	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS DE MEDIO PORTE DA MARCA GM	A MILKIEWICZ	50.000,00	86,00%
15	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA MERCEDES BENZ	A MILKIEWICZ	80.000,00	80,00%
16	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA AGRALE	A MILKIEWICZ	80.000,00	81,00%
17	PECAS NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS A EXECUCAO DOS SERVICOS CORRESPONDENTES AOS VEICULOS LINHA PESADA DA MARCA FORD	A MILKIEWICZ	80.000,00	81,00%

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PINHAO PECAS E SERVICOS LTDA	210.000,00
A MILKIEWICZ	475.000,00

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C4027383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DO EDITAL N.º 17.002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

4983 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039103	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	06/11/1991	24,50	31,50	24,00	93,00	173,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0039146	ELTON BRUNO DIONISIO	08/03/1986	28,00	31,50	18,00	76,00	153,50	2º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:7EF606E5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II DO EDITAL N.º 17.002/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

4983 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0038678	LUIS PAULO BRATZ	05/05/1990	24,50	35,00	24,00	100,00	183,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039663	GULTIERREZ GOMES PEDROSO	29/06/1992	24,50	35,00	24,00	100,00	183,50	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039280	JOSÉ MARCELO GALDINO	25/11/1998	28,00	35,00	24,00	95,00	182,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039556	RAFAEL ABNER SEVERINO	24/12/1996	28,00	31,50	27,00	95,00	181,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039672	ALEX ANTONIO DA SILVA	06/11/1988	24,50	28,00	24,00	100,00	176,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0038665	VALDIR APARECIDO DA SILVA	06/11/1964	28,00	35,00	21,00	91,00	175,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0038964	ADENILTON DOS SANTOS	25/03/1983	21,00	35,00	24,00	95,00	175,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039103	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	06/11/1991	24,50	31,50	24,00	93,00	173,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0038777	MARCELO PIRES MACHADO	21/06/1986	21,00	35,00	24,00	90,00	170,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0039327	WELLINTON SELESTINO DA SILVA	10/05/1997	31,50	24,50	18,00	95,00	169,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0038660	CESAR CLAUBER MACIEL	27/10/1982	17,50	35,00	21,00	95,00	168,50	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039875	JOÃO PAULO MONTEIRO	28/03/1966	28,00	35,00	24,00	81,00	168,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0038902	LUANDERSON MEDEIRAS BRASILINO	04/05/1998	31,50	24,50	24,00	86,00	166,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039528	PAULA GRAZIELA COELHO BARBOSA	23/05/1984	24,50	35,00	18,00	88,00	165,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040017	CHARLES ALVES MOREIRA LIMA	24/06/1991	21,00	35,00	18,00	91,00	165,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039427	SIDNEI PEREIRA	22/03/1978	17,50	31,50	24,00	91,00	164,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0038858	AGNALDO RIBEIRO	14/04/1978	24,50	35,00	24,00	79,00	162,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência

0039897	CARLOS RODOLFO DA SILVA	15/08/1993	24,50	35,00	27,00	74,00	160,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039146	ELTON BRUNO DIONISIO	08/03/1986	28,00	31,50	18,00	76,00	153,50	19º	Classificado	Afrodescendente
0038692	PAULO EDSON PEREIRA	22/08/1971	17,50	35,00	18,00	81,00	151,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0039520	REINALDO COSTA SANTANA	01/05/1982	17,50	31,50	24,00	77,00	150,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0039842	ROBSON FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	01/06/1987	17,50	35,00	24,00	71,00	147,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040030	MATTEUS GUILHERME HELBEL	31/10/1994	17,50	35,00	18,00	75,00	145,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039108	MARCIO ROBERTO DA SILVA	17/09/1972	24,50	35,00	24,00	58,00	141,50	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0039752	JUVENTINO DA SILVA PEDROSO	15/12/1992	31,50	31,50	18,00	53,00	134,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:BC8DC20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.123/2023

DECRETO Nº 2.123/2023

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1043/2022 de 09 de novembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 1.616.355,60 (um milhão e seiscentos e dezesseis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.1.90.11	13	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 49.000,00
3.1.90.13	14	Obrigações Patronais	000	R$ 14.000,00
3.3.90.46	19	Auxílio-Alimentação	000	R$ 800,00
03		**SECRETARIA DE COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
03.001		**DIVISAO DE COMUNICACAO SOCIAL E TRANSPARENCIA**		
24.722.0002.2005		**MANUTENCAO DA DIVISAO COMUNICACAO E TRANSPARENCIA**		
3.1.90.11	27	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 2.000,00
3.1.90.13	28	Obrigações Patronais	000	R$ 500,00
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.123.0002.2009		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA**		
3.3.90.46	63	Auxílio-Alimentação	000	R$ 200,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.001		**DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
04.122.0002.2006		**MANUTENCAO DA DIVISAO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
3.1.90.11	84	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 56.000,00
3.1.90.13	85	Obrigações Patronais	000	R$ 12.500,00
3.3.90.46	92	Auxílio-Alimentação	000	R$ 2.200,00
07		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
07.002		**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**		
04.128.0002.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE RECURSOS HUMANOS**		
3.1.90.13	99	Obrigações Patronais	000	R$ 2.000,00
3.3.90.46	103	Auxílio-Alimentação	000	R$ 200,00
04.128.0002.2008		**MANUTENCAO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS**		
3.1.90.03	105	Pensões do RPPS e do Militar	000	R$ 1.200,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.243.0008.2045		**MANUTENCAO CONSELHO TUTELAR**		
3.1.90.11	107	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 12.000,00
3.1.90.13	108	Obrigações Patronais	000	R$ 2.200,00
3.3.90.46	111	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.000,00
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.90.46	123	Auxílio-Alimentação	000	R$ 300,00
08.244.0008.2054		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
3.1.90.11	152	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 14.000,00
3.1.90.13	153	Obrigações Patronais	000	R$ 1.800,00
3.3.90.46	157	Auxílio-Alimentação	000	R$ 200,00
09		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
09.001		**DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL**		
12.361.0006.2015		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	176	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 60.000,00
3.1.90.13	177	Obrigações Patronais	103	R$ 11.000,00
12.361.0006.2017		**MANUTENCAO FUNDEB FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	190	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 169.000,00
3.1.90.13	191	Obrigações Patronais	101	R$ 34.000,00
09.002		**DIVISAO DE ENSINO INFANTIL**		
12.365.0006.2018		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL**		
3.1.90.11	198	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 75.000,00
3.1.90.13	199	Obrigações Patronais	103	R$ 7.000,00
3.3.90.46	206	Auxílio-Alimentação	103	R$ 3.800,00

12.365.0006.2020		**MANUTENCAO FUNDEB INFANTIL**		
3.1.90.11	212	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	101	R$ 173.000,00
3.1.90.13	213	Obrigações Patronais	101	R$ 22.596,00
09.003		**DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES**		
12.366.0006.2021		**MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES**		
3.1.90.11	216	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 3.500,00
09.004		**DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0006.2025		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL**		
3.1.90.11	235	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	104	R$ 19.000,00
12.365.0006.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL**		
3.1.90.11	240	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R$ 5.400,00
3.1.90.13	241	Obrigações Patronais	103	R$ 1.000,00
3.3.90.46	244	Auxílio-Alimentação	103	R$ 400,00
10		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
10.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
13.392.0004.2029		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		
3.1.90.11	250	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 2.500,00
3.1.90.13	251	Obrigações Patronais	000	R$ 500,00
3.3.90.46	256	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.800,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
11.001		**DIVISAO DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0003.2030		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
3.3.90.46	268	Auxílio-Alimentação	000	R$ 400,00
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2038		**MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**		
3.1.90.11	291	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	R$ 79.200,00
10.301.0007.2039		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO**		
3.1.90.11	294	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	303	R$ 500.000,00
3.1.90.11	294	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1064	R$ 99.459,60
3.1.90.13	295	Obrigações Patronais	303	R$ 130.000,00
3.3.90.46	302	Auxílio-Alimentação	303	R$ 10.300,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.46	328	Auxílio-Alimentação	000	R$ 900,00
14		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
14.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
20.606.0009.2058		**MANUTENCAO DA DIV. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**		
3.1.90.11	333	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 23.000,00
3.1.90.13	334	Obrigações Patronais	000	R$ 6.100,00
3.3.90.46	340	Auxílio-Alimentação	000	R$ 1.500,00
15		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
15.001		**DIVISAO DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.334.0010.2059		**MANUTENCAO EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
3.1.90.11	342	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R$ 1.700,00
3.3.90.46	348	Auxílio-Alimentação	000	R$ 2.200,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 1.616.355,60**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	**Valor**
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)	R$ 212.700,00
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 167.100,00
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 101 – Fundeb 70%	R$ 398.596,00
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Basica	R$ 19.000,00
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	R$ 640.300,00
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 1051 – Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	R$ 79.200,00
Tendência de Excesso de arrecadação - Fonte 1046 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINDA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R$ 99.459,60
TOTAL	**R$1.616.355,60**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.033/2022, de 22 de agosto de 2022 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de outubro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B7C260F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.663 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À ABE

LEI Nº 2.663 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 190.570,46 (cento e noventa mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
766	09.002.0010.0301.0024.2201 - Manutenção Programa Mais Médico no Município. 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00303	25.000,00
768	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01053	33.033,16
767	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01053	84.799,36
769	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01054	39.987,94
770	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01054	7.750,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 190.570,46 (cento e noventa mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
766	09.002.0010.0301.0024.2201 - Manutenção Programa Mais Médico no Município. 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00303	25.000,00
768	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01053	33.033,16

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
767	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01053	84.799,36
769	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01054	39.987,94
770	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01054	7.750,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 190.570,46 (cento e noventa mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
766	09.002.0010.0301.0024.2201 - Manutenção Programa Mais Médico no Município. 3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00303	25.000,00
768	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01053	33.033,16
767	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01053	84.799,36
769	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01054	39.987,94
770	08.001.0013.0392.0008.2202 - Ações Emergenciais Direcionadas ao Setor Cultural - Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195_2022. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01054	7.750,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
132101010693000000 - Rendimento Aplicação Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	01053	4.800,00
132101010694000000 - Rendimento Aplicação Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	01054	1.950,00
171999010100000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	01053	113.032,52
171999010200000000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	01054	45.787,94

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
192214210000000000 - Restituição de recursos financeiros transferidos – principal	00000	17.400,00
192299019903000000 - Restituição de Custas Processuais	00000	7.600,00
Total		**190.570,46**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:A7EA3274

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.669

PORTARIA N° 14.669
20/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 81/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
281298 - BRAGA SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTREVISTADOR SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (PROCAD - SUAS), ATRAVÉS DE BUSCA ATIVA E AVERIGUAÇÃO CADASTRAL DAS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CADÚNICO, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A CAPACIDADE INSTITUCIONAL DE ATENDIMENTO DO PÚBLICO DO CADASTRO ÚNICO NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS.	HORAS	-----	2.000	R$19,99	R$39.980,00
				Total do Fornecedor:		R$39.980,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 20 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 20 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:43CC0F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 222/2023 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO 222/2023 De 20 de outubro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 34.513,11 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais e Onze Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 34.513,11 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Treze Reais e Onze Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3221	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	8.018,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3401	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.970,75
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2781	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	14.216,76
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3222	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	1.542,40
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3681	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	7.765,20
SUBTOTAL		34.513,11
TOTAL		34.513,11

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF GESTÃO DO SUS - PISO DA ENFERMAGEM	10.988,75
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	PISO DA ENFERMAGEM ESTADUAL RESOLUÇÃO 1332	23.524,36
TOTAL		34.513,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando os efeitos do Decreto 221/2023 de 19 de outubro de 20223.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9715B5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023 - PROCESSO Nº 568/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30891/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023 - Processo nº 568/2023
Objeto: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	1	1	PALANQUE RETO de concreto 2m 11x11 centímetro em concreto armado	PROPORIA	153,00	58,66
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	2	1	BLOCO DE CONCRETO medidas 14 x19 x39 em concreto	PROPORIA	1.200,00	3,66
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	3	1	CAIXA D'AGUAL 1000L em poliestileno azul	BAKOF	8,00	404,80
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	4	1	FRANGE PARA CAIXA DE AGUA com saída em 50mm em pvc marrom	KRONA	8,00	39,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	5	1	FRANGE PARA CAIXA DE AGUA com saída em 32mm em pvc marrom	KRONA	8,00	33,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	6	1	CURVA LONGA EM PVC 50mm marrom para tubulação	PEVESUL	12,00	20,66
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	7	1	REGISTRO DE 50MM EM PVC marrom soldável as duas estremidades	PEVESUL	8,00	48,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	8	1	COLA PINCEL de 175g para cano para tubulação de PVC	KRONA	8,00	23,33
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	9	1	CAPE de 50mm para tubulação de pvc marrom	KRONA	6,00	10,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	10	1	ADAPTADOR DE MANGUEIRA, entrada de mangueira 1 polegada e saída com rosca	HERC	8,00	4,83
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	11	1	BARRAS DE CANO PVC marrom 50mm com 6 metros de comprimento	PEVESUL	44,00	54,73
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	12	1	FIO TRÍPLEX 16mm em alumínio	ALCOA	100,00	10,73
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	13	1	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO 3/4 de polegada em plástico com retenção de retorno de agua	KRONA	1,00	60,76
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	14	1	BARRA DE CANO PVC marrom 32mm com comprimento de 6 metros	PEVESUL	1,00	49,87
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	15	1	LUVA DE PVC com entrada soldável em cano pvc 32mm e rosca externa de saída	PEVESUL	1,00	2,95
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	16	1	T EM PVC marrom soldável para agua 32mm	PEVESUL	1,00	4,06
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	17	1	REGISTRO ESFÉRICO PVC marrom soldável 32mm	KRONA	1,00	21,96
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	18	1	T DE 50MM em PVC soldável para agua	PEVESUL	1,00	15,31
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	19	1	AREIA FINA BRANCA	GUAÍRA	6,00	195,22
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	20	1	PEDRA BRITA número 2	REBELATO	6,00	98,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	21	1	CIMENTO saca 50kg	VOTORAN	15,00	41,24
GSZ REPRESENTACOES LTDA	22	1	REGISTRO DE GOTEJAMENTO em plástico com chula em borracha nas medidas de 17mm e saída para fita com medidas de 16mm, tendo rosca para travamento da fita e Sistema de abertura total.	STRM REGISTRO	185,00	3,80
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI - EPP	23	1	FITA DE GOTEJAMENTO em plástico com intervalo de 20cm cada gotejador. Rolo de 1000 metros.	STRM 100x20 cm	40,00	385,98
GSZ REPRESENTACOES LTDA	24	1	SOMBRITE VERMELHO com 6m de largura, 30% e comprimento do rolo 100m.	ULTRANET SOMBRITE	1,00	3.790,00

GSZ REPRESENTACOES LTDA	25	1	TELA EM ARAME GALVANIZADO nº 18 torcida, com altura de 1,20m. Com malha de 2 polegada.	MORLAN TELA	490,00	14,00
ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	26	1	ARRAME GALVANIZADO em rolo de 1000m com espessura de 14 AWG.	ARCELOR	4,00	597,96
GSZ REPRESENTACOES LTDA	27	1	CATRACA EM CHAPA FERROSA GALVANIZADA com medida de 5,5cm por 5,5cm com eixo para transação do arame liso e mecanismo de acionamento com chave de 13mm.	CINFER CATRACA	78,00	9,30
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO	29	1	MANGUEIRA EM PLÁSTICO de 1polegada com parede de 2,5mm	POLIBOL CONF. EDITAL	300,00	2,98
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA	30	1	MOTOCULTIVADOR TRICICULAR potência de 4.4kWh, cilindrada de 212cm3 com motor a gasolina 4??Tempo com sistema de filtro de ar a óleo. Equipado com enxadas rotativas de 80 cm de largura e??com profundidade de corte de 15 cm. Com engate para sistema de aração??	STIHL	2,00	4.590,00
VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA	31	1	MOTOCULTIVADOR TRICICULAR potencia de 5.5kWh, cilindrada de 252cm3 com motor a gasolina??4 tempo com sistema de filtro de ar a óleo. Equipado com enxadas rotativas de 100 cm de??largura e com profundidade de corte de 18cm. Com engate para sistema de aração, e com??sistema de tomada de força mecânica (saída de eixo cardan) para acoplamento de??equipamentos que necessitam de força mecânica.??	STIHL	1,00	5.199,80
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	33	1	LARANJA LIMA VERDE / trifolhata (laranja do céu) muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA LIMA VERDE /trifolhata (laranja do ceu) m	15,00	16,98
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	34	1	TANGERINA POCAN / limão cravo muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria TANGERINA POCAN / limao cravo muda com tamanho tot	34,00	16,96
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	35	1	TANGERINA montenegrino / limão cravo muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria TANGERINA montenegrino / limao cravo muda com tama	17,00	16,96
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	36	1	TANGERINA Morcota / citrumelo SW muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria TANGERINA Morcota / citrumelo SW muda com tamanho	17,00	17,30
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	37	1	LARANJA Navelina / Citrumelo SW muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA Navelina / Citrumelo SW muda com tamanho t	61,00	17,63
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	38	1	LARANJA Valencia / citrunelo SW muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA Valencia / citrunelo SW muda com tamanho t	51,00	17,63
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	39	1	LARANJA Cara Cara / trifolhata muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA Cara Cara / trifolhata muda com tamanho to	5,00	17,63
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	40	1	LARANJA PERA / limão cravo muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA PERA / limao cravo muda com tamanho total	5,00	17,30
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	41	1	LARANJA NATAL / citrunelo SW muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA NATAL / citrunelo SW muda com tamanho tota	5,00	17,63
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	42	1	LARANJA sanguínea de mambuca / citrunelo sw muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA sanguinea de mambuca / citrunelo sw muda c	5,00	17,96
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	43	1	LIMAO TAITI / citrunelo sw muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LIMAO TAITI / citrunelo sw muda com tamanho total	10,00	17,63
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	44	1	UVA neagra rosa / LT muda com tamanho total acima de 2 metro	Marca Própria UVA neagra rosa / LT muda com tamanho total acima	15,00	23,30
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	45	1	UVA BORDO /LT muda com tamanho total acima de 2 metro	Marca Própria UVA BORDO /LT muda com tamanho total acima de 2 me	10,00	23,30
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	46	1	PESSEGO bolão de ouro / LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria PESSEGO bollao de ouro / LT muda com tamanho total	59,00	21,30
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	47	1	PESSEGO branco erogil / LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria PESSEGO branco erogil / LT muda com tamanho total	12,00	21,30
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	48	1	FIGO de valinho roxo muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria FIGO de valinho roxo muda com tamanho total acima	9,00	17,63
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	49	1	FIGO de valinho branco muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria FIGO de valinho branco muda com tamanho total acim	8,00	17,63
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	50	1	AMEIXA sanguínea muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria AMEIXA sanguinea muda com tamanho total acima de 1	18,00	20,30
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	51	1	NOS PECAN muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria NOS PECAN muda com tamanho total acima de 1 metro	10,00	56,63
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	52	1	JABUTICABA de enxerto muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria JABUTICABA de incherto muda com tamanho total acim	6,00	99,33
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	53	1	OLIVEIRA muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria OLIVEIRA muda com tamanho total acima de 1 metro	4,00	53,26
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	54	1	PERA Lecontel muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria PERA Lecontel muda com tamanho total acima de 1 me	10,00	29,96
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	55	1	MANGA rosa /LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria MANGA rosa /LT muda com tamanho total acima de 1 m	6,00	37,63
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	56	1	ACEROLA muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria ACEROLA muda com tamanho total acima de 0,75 metro	3,00	32,30
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	57	1	CARAMBOLA muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria CARAMBOLA muda com tamanho total acima de 0,75 met	1,00	26,96
PALMARIUM GARDEN	58	1	CAQUI chocolate muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria CAQUI	10,00	28,30

COMERCIO DE PLANTAS LTDA				chocolate muda com tamanho total acima de 1		
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	59	1	MAÇA Ana /LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria MAÇA Ana /LT muda com tamanho total acima de 1 met	2,00	34,30
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	60	1	ABACATE muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria ABACATE muda com tamanho total acima de 0,75 metro	2,00	34,30
GSZ REPRESENTACOES LTDA	61	1	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, MODELO RSFECA 150, com reservatório de adubo com capacidade de 120 litros, transmissão para regular sua dosagem e sistema de ferti system.	SR ADUBADORA	1,00	35.210,99

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12/09/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2F079217

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023 - PROCESSO Nº 712/2023

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 30890/2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023 - Processo nº 712/2023
Objeto: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1	1	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	STANG	250.000,00	5,49
STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	1	2	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	STANG	250.000,00	5,85

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/10/2023.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A507BEC6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 95/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MALINSKI DUARTE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GALERIA PLUVIAL-MARCIANÓPOLIS			SERV	1,00	62.417,99	62.417,99
TOTAL								62.417,99

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:51D8B928

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023 - PROCESSO Nº 568/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023 - Processo nº 568/2023
OBJETO: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	ARRAME GALVANIZADO em rolo de 1000m com espessura de 14 AWG.	ARCELOR		ROLO	4,00	597,96	2.391,84
TOTAL								2.391,84
GSZ REPRESENTACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
22	1	REGISTRO DE GOTEJAMENTO em plástico com chula em borracha nas medidas de 17mm e saída para fita com medidas de 16mm, tendo rosca para travamento da fita e Sistema de abertura total.	STRM REGISTRO		UN	185,00	3,80	703,00
24	1	SOMBRITE VERMELHO com 6m de largura, 30% e comprimento do rolo 100m.	ULTRANET SOMBRITE		ROLO	1,00	3.790,00	3.790,00
25	1	TELA EM ARAME GALVANIZADO nº 18 torcida, com altura de 1,20m. Com malha de 2 polegada.	MORLAN TELA		ML	490,00	14,00	6.860,00
27	1	CATRACA EM CHAPA FERROSA GALVANIZADA com medida de 5,5cm por 5,5cm com eixo para transação do arame liso e mecanismo de acionamento com chave de 13mm.	CINFER CATRACA		UN	78,00	9,30	725,40
61	1	ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, MODELO RSFECA 150, com reservatório de adubo com capacidade de 120 litros, transmissão para regular sua dosagem e sistema de ferti system.	SR ADUBADORA		UN	1,00	35.210,99	35.210,99
TOTAL								47.289,39
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALANQUE RETO de concreto 2m 11x11 centímetro em concreto armado	PROPORIA		UN	153,00	58,66	8.974,98
2	1	BLOCO DE CONCRETO medidas 14 x19 x39 em concreto	PROPORIA		UN	1.200,00	3,66	4.392,00
3	1	CAIXA D'AGUAL 1000L em polietileno azul	BAKOF		UN	8,00	404,80	3.238,40
4	1	FRANGE PARA CAIXA DE AGUA com saída em 50mm em pvc marrom	KRONA CONF. EDITAL		UN	8,00	39,00	312,00
5	1	FRANGE PARA CAIXA DE AGUA com saída em 32mm em pvc marrom	KRONA		UN	8,00	33,00	264,00
6	1	CURVA LONGA EM PVC 50mm marrom para tubulação	PEVESUL		UN	12,00	20,66	247,92
7	1	REGISTRO DE 50MM EM PVC marrom soldável as duas extremidades	PEVESUL		UN	8,00	48,00	384,00
8	1	COLA PINCEL de 175g para cano para tubulação de PVC	KRONA		UN	8,00	23,33	186,64
9	1	CAPE de 50mm para tubulação de pvc marrom	KRONA		UN	6,00	10,00	60,00
10	1	ADAPTADOR DE MANGUEIRA, entrada de mangueira 1 polegada e saída com rosca	HERC		UN	8,00	4,83	38,64
11	1	BARRAS DE CANO PVC marrom 50mm com 6 metros de comprimento	PEVESUL		BA	44,00	54,73	2.408,12
12	1	FIO TRÍPLEX 16mm em alumínio	ALCOA		METRO	100,00	10,73	1.073,00
13	1	VÁLVULA DE FUNDO DE POÇO 3/4 de polegada em plástico com retenção de retorno de agua	KRONA		UN	1,00	60,76	60,76
14	1	BARRA DE CANO PVC marrom 32mm com comprimento de 6 metros	PEVESUL		BR	1,00	49,87	49,87
15	1	LUVA DE PVC com entrada soldável em cano pvc 32mm e rosca externa de saída	PEVESUL		UN	1,00	2,95	2,95
16	1	T EM PVC marrom soldável para agua 32mm	PEVESUL		UN	1,00	4,06	4,06
17	1	REGISTRO ESFÉRICO PVC marrom soldável 32mm	KRONA		UN	1,00	21,96	21,96
18	1	T DE 50MM em PVC soldável para agua	PEVESUL		UN	1,00	15,31	15,31
19	1	AREIA FINA BRANCA	GUAÍRA		M3	6,00	195,22	1.171,32
20	1	PEDRA BRITA número 2	REBELATO		M3	6,00	98,00	588,00
21	1	CIMENTO saca 50kg	VOTORAN		UN	15,00	41,24	618,60
29	1	MANGUEIRA EM PLÁSTICO de 1polegada com parede de 2,5mm	POLIBOL		METRO	300,00	2,98	894,00
TOTAL								25.006,53
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	LARANJA LIMA VERDE / trifolhata (laranja do ceu) muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA LIMA VERDE /trifolhata (laranja do ceu) m		UN	15,00	16,98	254,70
34	1	TANGERINA POCAN / limão cravo muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria TANGERINA POCAN / limão cravo muda com tamanho tot		UN	34,00	16,96	576,64
35	1	TANGERINA montenegrino / limão cravo muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria TANGERINA montenegrino / limao cravo muda com tama		UN	17,00	16,96	288,32
36	1	TANGERINA Morcota / citrumelo SW muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria TANGERINA Morcota / citrumelo SW muda com tamanho		UN	17,00	17,30	294,10
37	1	LARANJA Navelina / Citrumelo SW muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA Navelina / Citrumelo SW muda com tamanho t		UN	61,00	17,63	1.075,43
38	1	LARANJA Valencia / citrunelo SW muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA Valencia / citrunelo SW muda com tamanho t		UN	51,00	17,63	899,13
39	1	LARANJA Cara Cara / trifolhata muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA Cara Cara / trifolhata muda com tamanho to		UN	5,00	17,63	88,15
40	1	LARANJA PERA / limao cravo muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA PERA / limao cravo muda com tamanho total		UN	5,00	17,30	86,50
41	1	LARANJA NATAL / citrunelo SW muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA NATAL / citrunelo SW muda com tamanho tota		UN	5,00	17,63	88,15
42	1	LARANJA sanguinea de mambuca / citrunelo sw muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LARANJA sanguinea de mambuca / citrunelo sw muda c		UN	5,00	17,96	89,80
43	1	LIMAO TAITI / citrunelo sw muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria LIMAO TAITI / citrunelo sw muda com tamanho total		UN	10,00	17,63	176,30
44	1	UVA neagra rosa / LT muda com tamanho total acima de 2 metro	Marca Própria UVA neagra		UN	15,00	23,30	349,50

			rosa / LT muda com tamanho total acima					
45	1	UVA BORDO /LT muda com tamanho total acima de 2 metro	Marca Própria UVA BORDO /LT muda com tamanho total acima de 2 me		UN	10,00	23,30	233,00
46	1	PESSEGO bollao de ouro / LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria PESSEGO bollao de ouro / LT muda com tamanho total		UN	59,00	21,30	1.256,70
47	1	PESSEGO branco erogil / LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria PESSEGO branco erogil / LT muda com tamanho total		UN	12,00	21,30	255,60
48	1	FIGO de valinho roxo muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria FIGO de valinho roxo muda com tamanho total acima		UN	9,00	17,63	158,67
49	1	FIGO de valinho branco muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria FIGO de valinho branco muda com tamanho total acim		UN	8,00	17,63	141,04
50	1	AMEIXA sanguinea muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria AMEIXA sanguinea muda com tamanho total acima de 1		UN	18,00	20,30	365,40
51	1	NOS PECAN muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria NOS PECAN muda com tamanho total acima de 1 metro		UN	10,00	56,63	566,30
52	1	JABUTICABA de incherto muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria JABUTICABA de incherto muda com tamanho total acim		UN	6,00	99,33	595,98
53	1	OLIVEIRA muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria OLIVEIRA muda com tamanho total acima de 1 metro		UN	4,00	53,26	213,04
54	1	PERA Lecontel muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria PERA Lecontel muda com tamanho total acima de 1 me		UN	10,00	29,96	299,60
55	1	MANGA rosa /LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria MANGA rosa /LT muda com tamanho total acima de 1 m		UN	6,00	37,63	225,78
56	1	ACEROLA muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria ACEROLA muda com tamanho total acima de 0,75 metro		UN	3,00	32,30	96,90
57	1	CARAMBOLA muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria CARAMBOLA muda com tamanho total acima de 0,75 met		UN	1,00	26,96	26,96
58	1	CAQUI chocolate muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria CAQUI chocolate muda com tamanho total acima de 1		UN	10,00	28,30	283,00
59	1	MAÇA Ana /LT muda com tamanho total acima de 1 metro	Marca Própria MAÇA Ana /LT muda com tamanho total acima de 1 met		UN	2,00	34,30	68,60
60	1	ABACATE muda com tamanho total acima de 0,75 metro	Marca Própria ABACATE muda com tamanho total acima de 0,75 metro		UN	2,00	34,30	68,60
TOTAL								9.121,89

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	FITA DE GOTEJAMENTO em plástico com intervalo de 20cm cada gotejador. Rolo de 1000 metros.	STRM 100x20 cm		ROLO	40,00	385,98	15.439,20
TOTAL								15.439,20

VENTURINO DAL MAGRO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	MOTOCULTIVADOR TRICICULAR potência de 4.4kWh, cilindrada de 212cm3 com motor a gasolina 4Tempo com sistema de filtro de ar a óleo. Equipado com enxadas rotativas de 80 cm de largura ecom profundidade de corte de 15 cm. Com engate para sistema de aração	STIHL		UN	2,00	4.590,00	9.180,00
31	1	MOTOCULTIVADOR TRICICULAR potencia de 5.5kWh, cilindrada de 252cm3 com motor a gasolina4 tempo com sistema de filtro de ar a óleo. Equipado com enxadas rotativas de 100 cm delargura e com profundidade de corte de 18cm. Com engate para sistema de aração, e comsistema de tomada de força mecânica (saída de eixo cardan) para acoplamento deequipamentos que necessitam de força mecânica.	STIHL		UN	1,00	5.199,80	5.199,80
TOTAL								14.379,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BB930BE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023 - PROCESSO Nº 712/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023 - Processo nº 712/2023
OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

STG FRONTEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL COMUM	STANG	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	LITRO	250.000,00	5,49	1.372.500,00
1	2	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	STANG	COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO	LITRO	250.000,00	5,85	1.462.500,00
TOTAL								2.835.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 19 de outubro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F6C7FD2E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 094/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 094/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de execução de galerias pluviais na Estrada Rural, Comunidade Cerro Negro ao KM 10.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA	1	1	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO ALFÁLTICA SOBRE PAV.POL.		1,00	87.232,94

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8150D87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 321/2023

DECRETO Nº 321/2023

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 64/2023 de 29/08/2023:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor total de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), decorrente da Operação de Crédito junto a Agência De Fomento do Paraná S.A, autorizada pela Lei nº 64/2023 de 29/08/2023, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO DVOU	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRNASPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviário	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQIUPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4.4.90.52.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 607	Operação de Crédito Lei 64/2023 - I - Equipamentos Rodoviários	

Código Local 41607 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01		400.000,00
04.001.26.782.0015.1.465	Estada da Balsa Rio Paraná (barranca PR-691)	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 608 Código Local 41608 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	Operação de Crédito Lei 64/2023 - II – Rampa Náutica – Orla Rio Paraná	2.200.000,00
	Total do Credito Autorizado	**2.600.000,00**

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de Crédito junto a Agência De Fomento do Paraná S.A, autorizada pela Lei nº 64/2023 de 29/08/2023:

FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
RECEITAS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO JUNTO A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A		
Fonte TCE 607 Código Local 41 607 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15 Operações de Crédito Internas – Contratos (Outras Áreas)	Receita 2.1.1.2.53.01.01.00.00.00 Operação de Crédito Lei 64/2023 - I – Equipamento Rodoviário. (Retro)	400.000,00
Fonte TCE 608 Código Local 41608 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Receita 2.1.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Operação de Crédito Lei 64/2023 - II - Rampa Náutica – Orla Rio Paraná	2.200.000,00
	Total Geral desta Lei	**2.600.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2023

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:571D95C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço nº 09/2023, decorrente do Pregão Eletrônico 19/2022 para aquisição de produtos para tratamento de água de abastecimento público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/PR.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **Giovani Lós**, CNPJ n.º 41.465.151/0001-00, com sede na Avenida José Oscar Salazar, nº 939, apartamento 101, Bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP: 99.713-042, telefone: (54) 3522-5016/9 9909-4303, e-mail glbrasildistribuidora@outlook.com , representada por seu representante legal, Sr. **Giovani Lós**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Erechim/RS, identidade nº 7092169411 SJS/RS, CPF n.º 019.997.060-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 934,10 (novecentos e trinta e quatro reais e dez centavos) do valor contratado para readequação econômico-financeiro, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço na Abertura Da Licitação	Preço Praticado pelo fornecedor quando da licitação	Desconto Concedido	Preço Atual Mercado	Preço requerido pelo fornecedor	Preço Atualizado
78	Tubo DEFOFO 200mm NBR 765	1.074,10	925,44	13,84%	1.294,22	1.196,50	1.115,09

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis,19 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***GIONANI LÓS***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:C35E273A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL 060/2023 - PSS N° 003/2023

EDITAL N° 060/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando os trabalhos formalizados pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 15619/2023, de 17 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná em 18 de outubro de 2023, Edição n° 2880.
Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de se efetuar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao sistema de Educação, Saúde e Meio Ambiente do Município de Terra Roxa;
Considerando o pedido formulado pela Secretária Municipal de Saúde, assim como as razões contidas nas respectivas justificativas, contempla situação excepcional decorrente a crescente demanda do público para avaliação, diagnostivo e tratamento de disturbios de fala e de linguagem.
Considerando o pedido formulado pela Secretária Municipal de Educação, assim como as razões contidas nas respectivas justificativas, contempla situação excepcional decorrente da necessidade obrigatoriedade de ter responsável no desenvolvimento de atendimentos individualizados, trabalhos em grupo, avaliação psicoeducacional e orientação a equipel educacional e familiares.
Considerando o pedido formulado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, assim como as razões contidas nas respectivas justificativas, contempla situação excepcional decorrente da necessidade obrigatoriedade de ter responsável profissional Médico Veterinário no Centro de Controle Animal.
Considerando que o município necessita promover o atendimento adequado e no tempo certo para que o público já mencionado não seja prejudicado;
Desta forma, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, no período de **23 a 27 de outubro de 2023**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para contratação de vagas e cadastro reserva de profissionais das funções de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Médico Veterinário. As inscrições poderão ser realizadas da seguinte forma: **a) Meio Físico (presencial)**: através do protocolo dos documentos exigidos no Edital, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h; **b) Meio Eletrônico**: através do cadastro e juntada dos documentos em PDF no site do Município de Terra Roxa, no seguinte endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/. As inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023**, objetivando a contratação de vagas e cadastro de reserva, por tempo determinado, nos termos da Lei 318 de 25 de novembro de 2007, para atuar no serviço público municipal de Terra Roxa, no desempenho das funções e de acordo com a jornada de trabalho, remuneração, local de atuação e atribuições que seguem abaixo:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R$
Fonoaudiólogo	**01 + CR*1**	**Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudióloga**	**40 horas semanais**	**R$ 5.635,37**
Psicólogo	**01 + CR*2**	**Ensino Superior Completo em Psicologia**	**40 horas semanais**	**R$ 6.148,81**
Médico Veterinário	**01 + CR*3**	**Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária**	**20 horas semanais – com cumprimento de 04 (quatro) horas por dia de trabalho.**	**R$ 3.070,40**

Local de Trabalho: O Fonoaudiólogo deverá atuar no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha - CAE, CMEI´s e Escolas da rede pública municipal de Terra Roxa, mediante necessidade, solicitação da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades Basicas de Saúde, podendo ainda prestar serviços de sua competência em toda e qualquer secretaria municipal desde que evideciado o interesse público.
Para Psicólogo deverá atuar no Centro de Atendimento Especializado Professora Heloisa Monteiro Rocha - CAE, CMEI´s e Escolas da rede pública municipal de Terra Roxa, mediante necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo ainda, prestar serviços de sua competência em toda e qualquer secretaria municipal desde que evideciado o interesse público.
Para Médico Veterinário, atuar no Centro de Controle Animal, mediante necessidade e solicitação da Secretária Municipal do Meio Ambiente para serviços relacionados à saúde pública, a controle populacional e a primeiros atendimentos de animais errantes alojados ou não no Centro de Controle Animal, assim como poderá atuar nos serviços necessários da Secretaria Municipal de Saúde relacionado a vigilância sanitária, assim como, prestar serviços de sua competência em toda e qualquer secretaria municipal desde que evideciado o interesse público.

Requisitos: Formação em Ensino Superior Completo em todos os cargos e Registro no Órgão da Classe.

Descritivo das atribuições do cargo de Fonoaudióloga: Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar ou de saúde, inserindo aspectos preventivos ligados à Fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico - científicos para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.
Atividades do cargo de Psicólogo: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Psicologia e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e/ou Secretaria de Saúde. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Assistência Social, Educação e/ou Saúde, é o responsável pelo atendimento pessoal a cada um dos que necessitarem de acompanhamento psicológico, de acordo com o agendamento realizado pelo setor responsável pela Assistência Social, Educação e/ou Saúde, emitindo encaminhamentos, receituários, realizando a orientação necessária às pessoas que acompanhar elaborando os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal a que estiver subordinado ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Psicólogo ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. É, ainda, função e obrigação do Psicólogo, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas; Corresponder a convocação para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública; Desenvolver ações e tratamentos relacionados aos problemas apresentados em pacientes; Participar de equipes de inspeção de serviços de saúde; Atuar em equipe multidisciplinar; Participar de equipes de inspeção na área de serviços de saúde; Participar de treinamento específico indicado pela Secretaria de Saúde, Assistência Social ou Educação; Realizar demais atividades inerentes à função; Auxiliar em todo e qualquer serviço de natureza assistencial da saúde e realizar toda e qualquer atribuições que sejam compatíveis com sua área de atuação.
Atividades do cargo de Médico Veterinário: Realização de Procedimentos inerentes à função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Chefe da Vigilância Sanitária, atuar no Controle Populacional de animais errantes, no primeiro atendimento dos animais alojados no Centro de Controle Animal, será o responsável quanto ao armazenamento de medicamentos e vacinas e aos equipamentos de conservação, procedendo, primeiramente, a orientação, conforme determina a lei que rege a matéria, determinando providências, fiscalizando o seu cumprimento. Atuar na fiscalização das castrações, verificando a saúde dos animais operados. Atuar na elaboração dos relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Médico Veterinário ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos à maus- tratos ou no cumprimento de campanhas de vacinação e/ou castração. Atuar como responsável no controle de zoonose e no Centro de controle animal. É ainda, função e obrigação do Médico Veterinário, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas, assim como atuar no interesse público para os serviços técnicos de sua competência da qual for solicitado, podendo ser solicitada toda e qualquer atuação que seja de atribuição profissional de sua competência.

1 *Cadastro de Reserva
2 *Cadastro de Reserva.
3 *Cadastro de Reserva.

A seleção **destina-se ao provimento das vagas e cadastro de reserva**, sob regime celetista para atendimento específico dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Meio Ambiente.

DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição do candidato será livre e isenta da cobrada taxa de inscrição. A inscrição dar-se-á mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição, **Anexo I**, acompanhados dos demais documentos exigidos neste Edital, que poderá ser apresentado das seguintes formas: **a) Meio Físico (presencial)**: através do protocolo dos documentos exigidos no Edital, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, situado à Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h; **b) Meio Eletrônico**: através do cadastro e juntada dos documentos em PDF no site do Município de Terra Roxa, no seguinte endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/, (na modalidade eletrônica o candidato assumirá as consequências de eventuais erros ou omissões na postagem).
O candidato poderá inscrever-se por meio físico (presencial) através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição, a procuração e uma cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador e, nesta hipótese o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.
As inscrições serão aceitas no período de, **23 a 27 de outubro de 2023**, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h., para as inscrições presenciais, e por meio eletrônico o horário limite é até as 23h59min do dia 27 de outubro de 2023.
Somente serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza e sem rasuras.
A validação da inscrição presencial dar-se-á com a entrega de envelope lacrado com os documentos exigidos no **item 2.5**, e protocolizado no período de **23 a 27 de outubro de 2023**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito na Av. Presidente Costa e Silva nº 95, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h.
A validação da inscrição eletrônica dar-se-á com a postagem e presença do anexo dos documentos exigidos no **item 2.5**, e apresentados no endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/, da qual o candidato assume as consequências caso o documento não possibilite a leitura ou acesso da informação.
Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
A validação da inscrição dar-se-á com a impressão do Comprovante de Inscrição definitivo e a Fichade Pontuação, que deve ser colado do lado externo ao envelope de Comprovação de Títulos, e entregue no período de **23 a 27 de outubro de 2023**, no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, ou no meio eletrônico o cadastro registrado e validado no endereço eletrônico: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/.
A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do período e local estipulado.
Não poderá participar do processo de seleção a pessoa física direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes.

DA SELEÇÃO:

A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital.

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **Fonoaudiólogo** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico escolar e comprovação de regularidade com o Conselho de Classe)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de fonoaudiólogo(a), acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de fonoaudiologia– CREFONO3.	1
Experiência profissional comprovada quer seja em serviços públicos ou privados, especifica a função a qual está concorrendo, por período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	4
Experiência profissional comprovada quer seja em serviços públicos ou privados, especifica a função a qual está concorrendo, por período superior a 12 (doze) meses.	6
Curso na área do autismo de no mínimo 80 horas (até limite de 4)	2 pontos cada- Total = 8
2ª. Graduação – área da educação ou saúde	5
Especialização - área clínica e outras na área educacional ou saúde **(até o limite de quatro).**	2 pontos cada- Total = 8
Especialização – área ABA, Denver ou Prompt **(até o limite de dois).**	3pontos cada- Total = 6
Mestrado – área educação especial ou saúde	10
Doutorado – área educação especial ou saúde	12
Total	**60**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **Psicólogo** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico escolar e comprovação de regularidade com o Conselho de Classe)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de fonoaudiólogo(a), acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Psicologia – CRP.	1
Experiência profissional comprovada quer seja em serviços públicos ou privados, especifica a função a qual está concorrendo, por período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	4
Experiência profissional comprovada quer seja em serviços públicos ou privados, especifica a função a qual está concorrendo, por período superior a 12 (doze) meses.	6
Curso na área do autismo de no mínimo 80 horas (até limite de 4h)	2 pontos cada- Total = 8
2ª. Graduação – área da educação ou saúde	5
Especialização - área clínica e outras na área educacional ou saúde **(até o limite de quatro).**	2 pontos cada- Total = 8
Especialização – área ABA ou Denver **(até o limite de dois).**	3 pontos cada- Total = 6
Mestrado – área educação especial ou saúde	10
Doutorado – área educação especial ou saúde	12
Total	**60**

Prova de Títulos – Avaliação curricular: os candidatos à função de **Medico Veterinario** receberão a pontuação de acordo com o quadro abaixo:

O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado (Diploma ou certificado de conclusão de curso com histórico escolar e comprovação de regularidade com o Conselho de Classe)	
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	**Pontos**
Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior de medicina veterinária, acompanhado da comprovação de regularidade com o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV.	1

Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	6
Experiência comprovada na área da saúde quer seja em serviços públicos ou privados, por período superior a 12 (doze) meses.	8
2ª. Graduação – área da saúde	7
Especialização - área da saúde animal **(até o limite de quatro)**	3 pontos cada- Total = 12
Mestrado – área da saúde animal	12
Doutorado – área da saúde animal	14
Total	**60**

A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado composta por profissionais das secretarias municipais.
Para comprovação do currículo, o candidato deverá entregar, via protocolo (fisico ou eletrônico), com o Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, contendo cópia assessível e legível da documentação prevista no item 2.5, conforme data divulgada no cronograma.
A apresentação dos documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de **23 a 27 de outubro de 2023**, somente no na forma disposta no item 1.1 este Edital, devendo todos os candidatos fazer a entrega ou disponibilizar os documentos exigidos.
Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer à seguinte ordem:
Requerimento de Inscrição devidamente preenchido e colado no lado externo do envelope;
Cópia autenticada do RG;
Cópia utenticada do CPF;
Cópia legível e autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão de curso (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
Cópia legível e atutenticada do Histórico Escolar (graduação, especialização, mestrado e doutorado);
Comprovante de inscrição no Conselho Regional competente, **ativo**, para os cargos de fonoaudiologia, psicologia e medicina veterinária.
Atestado médico de aptidão física e psíquica, conforme modelo constante no Anexo II;
Para a comprovação da experiência profissional, deverá anexar: a)Cópia legível da folha de identificação da carteira de trabalho;
b)Cópia legível dos contratos de trabalhos na área de saúde.
Para a comprovação de cursos na área do autismo, deverá anexar:
Cópia legível do certificado.
A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.
Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

DA CLASSIFICAÇÃO:

A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.
A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar, de acordo com o item anterior.
A classificação final do candidato dar-se-á a partir da nota obtida na Prova de Títulos – Análise Curricular e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.
Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.
Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais velho, conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
Será eliminado o candidato que:
Fizer a inscrição de forma indevida;
Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;
Não entregar, via protocolo presencial ou eletronio, os documentos exigidos no item 2.5 deste Edital, com Comprovante de Inscrição e a Ficha de Pontuação, a documentação da Prova de Títulos – Análise Curricular;
Apresentar cópias ilegíveis, idisponível, corrompido e/ou não autenticadas, quando exigido.

DOS RECURSOS:

Caberá recurso quanto à:
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos – Análise Curricular;
A relação dos candidatos aprovados será divulgada no órgão de comunicação oficial do Município e na página oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).
O prazo para interposição de recurso é de 1 (um) dia a contar da publicação.
Os candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme **Anexo III**, na forma física - protocolizado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Terra Roxa, sito Av. Presidente Costa e Silva, nº 95, no horário das 8h00m às 11h 40m e das 13h30m às 17h., ou eletrônica no endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao/pagina/processo-seletivo-simplificado/.
Não serão aceitos recursos protocolizados fora do prazo determinado.
Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.
Das decisões da banca examinadora não caberão recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
A Ata de decisão dos Recursos e o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no mesmo dia, através do site oficial do Município de Terra Roxa na Internet (www.terraroxa.atende.net).

DAS CONTRATAÇÕES:

O pessoal que vier a ser contratado mediante o teste seletivo objeto deste Edital reger-se-á pela Lei 318 de 25 de novembro de 2007.
As contratações serão feitas, de acordo com a ordem de classificação, conforme a necessidade verificada, por tempo determinado de **06 (seis) meses**, somando-se o período de experiência, podendo ser prorrogado conforme necessidade, para atuar nos devidos locais de lotação em que forem designados.
São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação, além de possuir a habilitação específica para o desempenho da função:
ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
ter idade mínima de dezoito anos;
provar estar quite com as obrigações eleitorais;

provar estar quite com o serviço militar, quando for o caso;
apresentar os documentos pessoais e comprovantes de escolaridade que forem solicitados, cópias e originais;
não possuir vínculo funcional com o Município de Terra Roxa.
A aprovação do candidato no processo seletivo simplificado não gera ao Município a obrigatoriedade de sua contratação.
Fica instituído o **período de experiência de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato de trabalho em caráter de experiência, podendo ao término deste prazo ser contratado pelo período deste Processo Seletivo Simplificado, disposto no item 5.2.
Fica instituído cadastro de reserva aos candidatos classificados, e em caso de necessidade demonstrada e através de pedido da Secretaria Municipal de Educação poderão ser convocados.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

As atribuições pertinentes à função dos profissionais,consta no presente Edital.
6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia 31/03/2024, podendo ser prorrogado até o limite disposto no artigo 4º da Lei 318/2007.
O período de experiência servirá para avaliar a resposta e o potencial do profissional contratado e, por outro lado, para que o contratado consiga se adaptar, podendo nesse prazo da experiência, ocorrer o desfazimento do vínculo empregatício.
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria de Recursos Humanos, pela Secretaria Municipal de Educação e pela comissão instituída para este Processo Seletivo Simplificado.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023

DATA	
23/10/2023	Publicação do Edital e Divulgação do Edital
23 a 27/10/2023	Período de Inscrições - entrega de envelope contendo a comprovação de Título/escolaridade.
01/11/2023	Publicação da Homologação das Inscrições
01/11/2023	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
06/11/2023	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos - Avaliação Curricular
09/11/2023	Publicação da Decisão de Recursos da Prova de Títulos
10/11/2023	Publicação do Resultado Final

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, 20 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 03/2023

CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Graduação em Fonoaudiologia			
2° Graduação – área da educação ou saúde			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
06 a 12 meses			
Superior a 12 meses			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização - área clínica e outras na área educacional ou saúde **(até o limite de quatro).**			
Especialização – área ABA, Denver ou Prompt **(até o limite de três).**			
Mestrado– área educação especial ou saúde			
Doutorado– área educação especial ou saúde			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)
*(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa, / /
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 03/2023

CARGO: PSICÓLOGO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	

DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA * (para uso exclusivo da comissão)**	
Graduação em Psicologia			
2° Graduação – área da educação ou saúde			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
06 a 12 meses			
Superior a 12 meses			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização - área clínica e outras na área educacional ou saúde **(até o limite de quatro).**			
Especialização – área ABA ou Denver **(até o limite de dois).**			
Mestrado– área educação especial ou saúde			
Doutorado– área educação especial ou saúde			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)
*(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa,_/_/
Assinatura Candidato

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 03/2023

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
TEL.RECADO:			
EMAIL:			
FICHA DE PONTUAÇÃO			
FORMAÇÃO ACADÊMICA		**PONTUAÇÃO OBTIDA *(para uso exclusivo da comissão)**	
Graduação em Medicina Veterinária			
2° Graduação – área da saúde			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
06 a 12 meses			
Acima de 12 meses			
ESPECIALIZAÇÃO*			
Especialização na área de saúde (até o limite de quatro)			
Mestrado			
Doutorado			
TOTAL GERAL*			

(marque com "x" a formação acadêmica cumprida)
*(para uso exclusivo da Comissão)
ATENÇÃO Preencher somente os campos na cor branca

Terra Roxa,_/_/
Assinatura Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o(a) Sr.(a)_, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, CPF nº , data de nascimento / /_, sexo encontra-se em boas condições de saúde, para assumir o processo seletivo nº 003/2023 para provimento de vaga no cargo de_.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na_semana de gestação.

Local:_Data:_/_2023.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PSS N° 003/2023

À Comissão Processo Seletivo Simplificado n° 03/2023 Prefeitura Municipal de Terra Roxa – Paraná

INSCRIÇÃO:			
NOME COMPLETO:			
CPF:		**SEXO:**	
RG:		**UF:**	
DATA DE NASCIMENTO:			
ENDEREÇO:		**NÚMERO:**	
BAIRRO:		**CIDADE:**	
ESTADO:		**CEP:**	
TEL.FIXO:		**TEL. CELULAR:**	
EMAIL:			

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Assinatura do Recorrente:

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

Número de Telefone;
Email;
Número da Conta Corrente no Banco Itaú;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Fotocópia do comprovante de escolaridade do cargo;
Fotocópia do registro no órgão da classe;
Comprovante de endereço;
Fotocópia da Cédula de Identidade;
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
Fotocópia do título de eleitor **com cadastro biométrico** e comprovante de regularidade eleitoral;
Fotocópia da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
Fotocópia do comprovante de cadastro PIS/PASEP;
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, cópia do CPF e RG do cônjuge;
Fotocópia da certidão de nascimento com CPF ou RG com CPF dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
Certidão de negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal (https://www.jfpr.jus.br/);
Declaração sobre o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (**modelo anexo V**);
Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa (**modelo anexo VI**);
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E- social do Governo Federal;
CERTIDÃO DE NEGATIVA (VIA ORIGINAL) DE ANTECEDENTES CRIMINAIS FORNECIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, ONDE O CANDIDATO RESIDIU NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, de acordo com a Lei Municipal 1771/2019 de 02/10/2019.

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos que não ocupo outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos, firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO

EU, xxxxxxxxxxxxxx, portador da CI-RG nº. xxxxxxxxxxxxxxx e CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxx, residente a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxx, declaro para os devidos fins não ter sido demitido de cargo, emprego ou função pública, Federal, Estadual ou Municipal por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

Declaro, também estar ciente de que perderei o cargo, caso comprovada a falsidade do presente.

E, para que surta seus devidos e legais efeitos,firmo abaixo assinado a presente DECLARAÇÃO.

Local e data

Assinatura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:36DE8A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 105-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 194/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 105/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 194/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 105/2023, o(s) participante(s):

1226800 - CALIXTO & SPORH LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL	UNIDAD		30	R$119,00	R$3.570,00
2	CONTRATAÇÃO DE EXAME MÉDICO PERICIAL DENOMINADO DE PERICIAS MÉDICAS REALIZADA POR UMA JUNTA MEDICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO, TRÊS PROFISSIONAIS MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA PATOLOGIA DO SERVIDOR PERICIADO,MEDICO DO TRABALHO E MEDICO CLINICO GERAL, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO	UNIDAD		30	R$390,00	R$11.700,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA QUANDO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, READAPTAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO.	UNIDAD		30	R$270,00	R$8.100,00
Total do Fornecedor:						R$23.370,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:83202490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 095-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 179/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 95/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 179/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 95/2023, o(s) participante(s):

188808 - R. C. ARBITRAGEM LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO: SENDO DOIS PERÍODOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇÃO DE MAIS DOIS PERÍODOS DE 15 (QUINZE) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		40	R$680,00	R$27.200,00
2	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIAS INFANTIL, JUVENIL, MIRIM, PRÉ- MIRIM: SENDO DOIS PERÍODOS DE 30 (TRINTA) MINUTOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇÃO DE MAIS DOIS PERÍODOS DE 15 (QUINZE) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		40	R$470,00	R$18.800,00
3	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO, SENDO DOIS PERÍODOS DE 25 (VINTE E CINO) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		195	R$380,00	R$74.100,00
4	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, SENDO DOIS PERÍODOS DE 20 (VINTE) MINUTOS CORRIDOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇÃO DE MAIS 02 (DOIS) PERÍODOS DE 05 (CINCO) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01(UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		120	R$380,00	R$45.600,00
5	ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTSAL, CATEGORIAS SUB 7, SUB 9, SUB 11, SUB 13 E SUB 15, SENDO DOIS PERÍODOS DE 20 (VINTE) MINUTOS CORRIDOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇÃO DE MAIS 02 (DOIS) PERÍODOS DE 05 (CINCO) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		70	R$260,00	R$18.200,00
6	ARBITRAGEM DE VÔLEI DE AREIA, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS, DE 15 (QUINZE) PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		40	R$345,00	R$13.800,00
7	ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE AREIA, CATEGORIA LIVRE, SENDO DOIS PERÍODOS DE 20 (VINTE) MINUTOS CORRIDOS, PODENDO HAVER PRORROGAÇÃO EM DETERMINADA FASE DA COMPETIÇÃO DE MAIS DOIS PERÍODOS DE 05 (CINCO) MINUTOS. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR/CRONOMETRISTA.	JOGO		40	R$345,00	R$13.800,00
8	ARBITRAGEM DE FUTEVÔLEI, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS DE 15 (QUINZE) PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		50	R$320,00	R$16.000,00
9	ARBITRAGEM DE BOCHA, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS DE 15 (QUINZE) PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		50	R$345,00	R$17.250,00
10	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL, SENDO COM 03 (TRÊS) SETS DE 25 (VINTE E CINCO) PONTOS CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, SENDO: 02 (ÁRBITROS) E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		50	R$393,33	R$19.666,50
11	ARBITRAGEM DE BEACH TENNIS, SENDO 03(TRÊS) SETS DE 06 (SEIS) GAMES CADA. SENDO DISPONIBILIZADO PARA CADA JOGO, NO MÍNIMO, 02 PROFISSIONAIS, SENDO: 01 (UM) ÁRBITRO E 01 (UM) ANOTADOR.	JOGO		70	R$366,67	R$25.666,90
Total do Fornecedor:						R$290.083,40

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E174F55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57 - ANO 2019

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°57/2019	Pregão presencial n°60/2019	Prazo 12 (doze) meses e reajuste contratual	JHONATAN GUILHERME DA ROCHA MAIA 09254159956 CNPJ: 32.487.883/0001-00	11/10/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:5F5ABE88



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 125750/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 28/11/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA8542	284610J000088346	19/09/2023	57463
AAB6G27	284610J000088520	26/09/2023	51851
AAB6G27	284610J000088521	26/09/2023	66020
AAI7F15	284610J000091210	02/10/2023	51851
AAJ4234	284610J000069667	02/10/2023	51851
AAK0457	284610J000088355	21/09/2023	57380
AAK0457	284610J000088476	26/09/2023	51851
AAK5I43	284610J000092269	05/10/2023	73400
AAM4226	284610J000089059	26/09/2023	51851
AAP6236	284610J000088416	26/09/2023	51851
AAR9266	284610J000088588	03/10/2023	51851
AAT7493	284610J000092203	03/10/2023	51851
AAU1979	284610J000092235	03/10/2023	51851
AAV7H71	284610J000069982	03/10/2023	54526
AAW2D92	284610J000092216	03/10/2023	51851
AAW2D92	284610J000085464	02/10/2023	51851
AAY1C74	284610J000081955	14/09/2023	54521
AAY7280	284610J000069904	03/10/2023	51851
AAZ2A02	284610J000087089	21/09/2023	54870
AAZ3714	284610J000081944	13/09/2023	51851
ABA6567	284610J000087211	02/10/2023	51851
ABA8840	284610J000085480	03/10/2023	51851
ABB2948	284610J000092181	03/10/2023	51851
ABB4153	284610J000092270	05/10/2023	51851
ABD7967	284610J000069771	02/10/2023	51852
ABD7967	284610J000088522	26/09/2023	51851
ABD7A19	284610J000092076	02/10/2023	51851
ABG2975	284610J000069756	02/10/2023	51851
ABG4006	284610J000093084	05/10/2023	51851
ABG4006	284610J000093090	05/10/2023	72930
ABG4006	284610J000093091	05/10/2023	54521
ABI5792	284610J000092170	03/10/2023	51851
ABI5972	284610J000069886	03/10/2023	51851
ABJ0020	284610J000092131	02/10/2023	51851
ABL8586	284610J000089064	26/09/2023	51851
ABN5267	284610J000092067	02/10/2023	51851
ABQ9310	284610J000093081	05/10/2023	51852
ABU0B62	284610J000088458	26/09/2023	51851
ABU0H05	284610J000074854	26/09/2023	51851
ABU4F00	284610J000074831	26/09/2023	55090
ABW3706	284610J000069952	03/10/2023	51930
ABW3706	284610J000074861	26/09/2023	51851
ABW6533	284610J000074935	26/09/2023	51851
ABW8314	284610J000088459	26/09/2023	76332
ABW9F05	284610J000092218	03/10/2023	73400
ABX2H79	284610J000092013	02/10/2023	51851
ACB8A80	284610J000092101	02/10/2023	51851
ACC7002	284610J000087247	02/10/2023	51851
ACG4916	284610J000087218	02/10/2023	51852
ACG4J50	284610J000074979	02/10/2023	51851

ACI1652	284610J000069673	02/10/2023	51851
ACJ7513	284610J000074891	26/09/2023	51851
ACN6738	284610J000074844	26/09/2023	55411
ACQ2F19	284610J000069851	03/10/2023	51851
ACQ4783	284610J000069887	03/10/2023	66371
ACT1479	284610J000074835	26/09/2023	51851
ACU3270	284610J000091244	03/10/2023	76252
ACV7J00	284610J000089030	18/09/2023	55250
ACW5992	284610J000085498	03/10/2023	73400
ACX9H29	284610J000091279	05/10/2023	51852
ACY3C22	284610J000091010	19/09/2023	54521
ACY5806	284610J000087191	02/10/2023	51851
ACY5806	284610J000091085	26/09/2023	51851
ACY5806	284610J000088585	03/10/2023	51851
ACY6166	284610J000069688	02/10/2023	51851
ACZ5049	284610J000088592	03/10/2023	51852
ADA5H70	284610J000090105	02/10/2023	51851
ADB7257	284610J000090137	02/10/2023	51851
ADG3I85	284610J000088337	15/09/2023	57463
ADL0073	284610J000087256	02/10/2023	51851
ADO1878	284610J000091213	02/10/2023	51851
ADR2C83	284610J000088570	26/09/2023	51851
ADR5443	284610J000090160	05/10/2023	51851
ADR7759	284610J000089148	05/10/2023	51851
ADS5278	284610J000088424	26/09/2023	51851
ADS5278	284610J000074902	26/09/2023	51851
ADX9D15	284610J000081985	18/09/2023	51851
ADY1584	284610J000088564	26/09/2023	51851
ADY5A57	284610J000093066	05/10/2023	57463
AEA3485	284610J000087085	21/09/2023	76252
AEE5413	284610J000069614	02/10/2023	51851
AEE9F84	284610J000091256	03/10/2023	51851
AEG0593	284610J000069865	03/10/2023	51851
AEG0593	284610J000092229	03/10/2023	51851
AEH4224	284610J000092127	02/10/2023	51851
AEH6004	284610J000087231	02/10/2023	51851
AEK3589	284610J000091120	26/09/2023	51851
AEM3329	284610J000092089	02/10/2023	51851
AEM7034	284610J000074995	02/10/2023	51851
AEQ9830	284610J000069678	02/10/2023	51851
AEQ9830	284610J000085425	02/10/2023	51851
AES0783	284610J000085466	03/10/2023	51851
AES1F36	284610J000092137	02/10/2023	51851
AET7686	284610J000092191	03/10/2023	55414
AEV1461	284610J000069892	03/10/2023	51851
AEV4049	284610J000092021	02/10/2023	51851
AEV8064	284610J000091027	21/09/2023	76252
AEX6968	284610J000074849	26/09/2023	54521
AEY1031	284610J000069742	02/10/2023	68580
AEY3606	284610J000088548	26/09/2023	51851
AEY9625	284610J000093051	05/10/2023	51851
AEZ8I89	284610J000091115	26/09/2023	51851
AFB1390	284610J000090045	26/09/2023	51851
AFB1390	284610J000090044	26/09/2023	76332
AFB2526	284610J000074815	26/09/2023	51852
AFC4C32	284610J000088591	03/10/2023	51851
AFC5922	284610J000069792	02/10/2023	51851
AFE7920	284610J000090143	02/10/2023	51852
AFF3624	284610J000089054	26/09/2023	55414
AFG5115	284610J000069645	02/10/2023	51851
AFH2274	284610J000087215	02/10/2023	54870
AFJ5303	284610J000088427	26/09/2023	51852
AFK0660	284610J000092057	02/10/2023	51851

AFK7G17	284610J000092006	02/10/2023	51851
AFL2B70	284610J000087167	25/09/2023	51851
AFP4J29	284610J000087158	25/09/2023	51851
AFP9593	284610J000087170	25/09/2023	51851
AFQ2H54	284610J000085504	03/10/2023	51851
AFT5603	284610J000088517	26/09/2023	51851
AFU1972	284610J000085358	26/09/2023	51851
AFX8986	284610J000069727	02/10/2023	76842
AFX8986	284610J000069726	02/10/2023	73400
AFZ3752	284610J000074825	26/09/2023	51851
AGA7821	284610J000069992	03/10/2023	73400
AGB5800	284610J000081946	13/09/2023	51851
AGC7766	284610J000074840	26/09/2023	55090
AGD1456	284610J000092159	03/10/2023	73400
AGF0103	284610J000088656	05/10/2023	67000
AGF1879	284610J000088406	26/09/2023	51851
AGF1879	284610J000092154	03/10/2023	51851
AGF3031	284610J000087147	25/09/2023	55411
AGF4J81	284610J000092095	02/10/2023	51851
AGF4J81	284610J000085393	26/09/2023	51851
AGF9180	284610J000092244	05/10/2023	51851
AGF9180	284610J000085526	03/10/2023	51851
AGF9A76	284610J000087203	02/10/2023	51851
AGI3400	284610J000074986	02/10/2023	51852
AGI3D62	284610J000087162	25/09/2023	51851
AGL3E28	284610J000087043	15/09/2023	51851
AGL7405	284610J000085520	03/10/2023	51851
AGL8541	284610J000088407	26/09/2023	51851
AGN1D06	284610J000081984	18/09/2023	51851
AGN1D06	284610J000093001	03/10/2023	51851
AGN1D06	284610J000085365	26/09/2023	51851
AGP3B12	284610J000087128	25/09/2023	51851
AGQ1822	284610J000085381	26/09/2023	51851
AGR6063	284610J000093088	05/10/2023	51851
AGR6063	284610J000074858	26/09/2023	51851
AGR6A63	284610J000092061	02/10/2023	51851
AGR7E61	284610J000091272	05/10/2023	51851
AGT8J09	284610J000091278	05/10/2023	51851
AGU3066	284610J000091157	02/10/2023	66020
AGV8005	284610J000089146	05/10/2023	51851
AGW2J71	284610J000081945	13/09/2023	51851
AGW6B11	284610J000074839	26/09/2023	51851
AGW6B11	284610J000091088	26/09/2023	51851
AGW7357	284610J000087263	02/10/2023	51851
AGW8443	284610J000092221	03/10/2023	51851
AGW9F26	284610J000069913	03/10/2023	51851
AGY6075	284610J000087159	25/09/2023	51851
AHA2875	284610J000069819	02/10/2023	51851
AHA4793	284610J000088613	03/10/2023	51851
AHA6A70	284610J000074996	02/10/2023	51851
AHA7545	284610J000081947	13/09/2023	51851
AHB2B31	284610J000092190	03/10/2023	51851
AHE1155	284610J000069691	02/10/2023	51851
AHE1155	284610J000069692	02/10/2023	60501
AHE7F63	284610J000090133	02/10/2023	73400
AHF2956	284610J000088554	26/09/2023	51851
AHF6542	284610J000069618	02/10/2023	76331
AHI9077	284610J000069687	02/10/2023	51851
AHJ6E19	284610J000088516	26/09/2023	51851
AHJ8146	284610J000092053	02/10/2023	51851
AHL0J88	284610J000087105	21/09/2023	55414
AHL5193	284610J000085521	03/10/2023	51851
AHL5193	284610J000069650	02/10/2023	51852

AHL5193	284610J000085428	02/10/2023	51851
AHL7384	284610J000093086	05/10/2023	51851
AHM7I15	284610J000089072	26/09/2023	51851
AHN0J53	284610J000074919	26/09/2023	51852
AHN1F45	284610J000069628	02/10/2023	73400
AHO1691	284610J000085391	26/09/2023	51851
AHR2454	284610J000091159	02/10/2023	51851
AHS2026	284610J000069905	03/10/2023	51930
AHS4179	284610J000074931	26/09/2023	51851
AHT0719	284610J000088670	05/10/2023	51851
AHT3362	284610J000087052	18/09/2023	70561
AHT3362	284610J000087053	18/09/2023	60501
AHT3362	284610J000087056	18/09/2023	50100
AHT3362	284610J000087054	18/09/2023	63941
AHT3362	284610J000087055	18/09/2023	58350
AHT9698	284610J000093109	05/10/2023	76331
AHT9F62	284610J000074998	02/10/2023	51851
AHU0068	284610J000092267	05/10/2023	51851
AHU4064	284610J000089089	26/09/2023	51851
AHW3G38	284610J000088519	26/09/2023	51851
AHX6192	284610J000074877	26/09/2023	61300
AHY6847	284610J000093107	05/10/2023	51852
AHY7886	284610J000085441	02/10/2023	51851
AHY7886	284610J000069655	02/10/2023	51851
AHY9H56	284610J000085400	26/09/2023	51851
AHZ6495	284610J000091133	29/09/2023	73400
AIA1210	284610J000085396	26/09/2023	51851
AIB4545	284610J000091163	02/10/2023	51851
AIB7399	284610J000092056	02/10/2023	51851
AIB8673	284610J000069878	03/10/2023	51851
AIC3968	284610J000088488	26/09/2023	51851
AIC3968	284610J000088607	03/10/2023	51851
AIC7G85	284610J000088612	03/10/2023	51851
AID6419	284610J000088629	03/10/2023	51851
AID8362	284610J000081927	13/09/2023	51851
AIE8H22	284610J000092031	02/10/2023	51851
AIF2006	284610J000085452	02/10/2023	51851
AIF7F79	284610J000088468	26/09/2023	51851
AIF7J61	284610J000091219	02/10/2023	51851
AIG2983	284610J000092116	02/10/2023	51851
AIK6E45	284610J000069672	02/10/2023	51852
AIK6E65	284610J000091089	26/09/2023	51851
AIL3621	284610J000069722	02/10/2023	51851
AIM7883	284610J000088606	03/10/2023	51851
AIQ0861	284610J000087214	02/10/2023	51851
AIQ0861	284610J000087252	02/10/2023	51851
AIR1F07	284610J000087069	21/09/2023	76332
AIS4604	284610J000081931	13/09/2023	51851
AIS4A03	284610J000074923	26/09/2023	51851
AIX2G34	284610J000085415	02/10/2023	51851
AIY4D87	284610J000088536	26/09/2023	51851
AIZ0A86	284610J000092001	02/10/2023	51851
AJC3957	284610J000074847	26/09/2023	51851
AJE1I30	284610J000089097	26/09/2023	51851
AJE2E30	284610J000088582	03/10/2023	70481
AJE2E30	284610J000088581	03/10/2023	52070
AJE2E30	284610J000088580	03/10/2023	73400
AJE2E30	284610J000069991	03/10/2023	73400
AJE6I16	284610J000069751	02/10/2023	51851
AJF5D22	284610J000093061	05/10/2023	51852
AJF8740	284610J000074932	26/09/2023	51851
AJF9622	284610J000088605	03/10/2023	51851
AJH4057	284610J000088396	26/09/2023	51851

AJJ5302	284610J000091207	02/10/2023	51851
AJK9270	284610J000090076	26/09/2023	51851
AJL4A69	284610J000093108	05/10/2023	51851
AJL5A69	284610J000069918	03/10/2023	76332
AJL5A69	284610J000091220	02/10/2023	51851
AJL7H06	284610J000092035	02/10/2023	51851
AJN8I18	284610J000091112	26/09/2023	51852
AJP8375	284610J000085434	02/10/2023	76332
AJR0574	284610J000074866	26/09/2023	51851
AJR2476	284610J000069599	28/09/2023	73400
AJS6B78	284610J000088657	05/10/2023	76332
AJS9785	284610J000087121	25/09/2023	55414
AJT1619	284610J000085424	02/10/2023	51851
AJT5691	284610J000092069	02/10/2023	51851
AJT5757	284610J000089104	26/09/2023	51851
AJT6359	284610J000091167	02/10/2023	76332
AJU0374	284610J000069680	02/10/2023	51851
AJU4046	284610J000081940	13/09/2023	55414
AJU5G45	284610J000092232	03/10/2023	73400
AJU9746	284610J000091182	02/10/2023	58433
AJW2680	284610J000091171	02/10/2023	73580
AJW4601	284610J000089116	26/09/2023	55411
AJW7903	284610J000092058	02/10/2023	51851
AJX2635	284610J000085420	02/10/2023	51851
AJX2635	284610J000093052	05/10/2023	51851
AJY9C96	284610J000089038	18/09/2023	73400
AKA2578	284610J000092152	02/10/2023	51851
AKB1331	284610J000092100	02/10/2023	76332
AKB9038	284610J000088611	03/10/2023	51851
AKB9471	284610J000092102	02/10/2023	73400
AKB9C26	284610J000069923	03/10/2023	73400
AKC1502	284610J000074908	26/09/2023	51851
AKC3351	284610J000091280	05/10/2023	73400
AKC6268	284610J000069740	02/10/2023	51851
AKD1502	284610J000091113	26/09/2023	51851
AKD2017	284610J000092103	02/10/2023	51851
AKD7971	284610J000092091	02/10/2023	51851
AKD9I16	284610J000090042	26/09/2023	73400
AKE7061	284610J000069720	02/10/2023	73400
AKF1232	284610J000069963	03/10/2023	51851
AKF3930	284610J000092007	02/10/2023	51851
AKF7514	284610J000092246	05/10/2023	55250
AKG5619	284610J000093062	05/10/2023	51851
AKH9330	284610J000069583	25/09/2023	52070
AKI1783	284610J000088439	26/09/2023	51851
AKI5F73	284610J000092146	02/10/2023	51851
AKI9868	284610J000081936	13/09/2023	51851
AKJ5968	284610J000081938	13/09/2023	51851
AKJ9911	284610J000088572	26/09/2023	55414
AKJ9911	284610J000088573	26/09/2023	72930
AKK6455	284610J000093094	05/10/2023	51851
AKK8063	284610J000090132	02/10/2023	76332
AKK9134	284610J000069888	03/10/2023	51851
AKK9134	284610J000092231	03/10/2023	51851
AKL5H50	284610J000092121	02/10/2023	51851
AKL5H50	284610J000087228	02/10/2023	51851
AKL5H50	284610J000091190	02/10/2023	51852
AKO2F02	284610J000088625	03/10/2023	51851
AKO9934	284610J000092180	03/10/2023	51851
AKP7783	284610J000074860	26/09/2023	73400
AKP9653	284610J000092107	02/10/2023	73400
AKQ2347	284610J000085482	03/10/2023	51851
AKR7983	284610J000069931	03/10/2023	51852

AKS0214	284610J000081993	18/09/2023	51851
AKS4I72	284610J000069612	02/10/2023	73400
AKT3374	284610J000090150	02/10/2023	55412
AKT7157	284610J000069642	02/10/2023	66020
AKT8785	284610J000089118	29/09/2023	70301
AKW0359	284610J000092093	02/10/2023	73400
AKW2E99	284610J000069745	02/10/2023	73400
AKW5982	284610J000090073	26/09/2023	51851
AKX1D63	284610J000088482	26/09/2023	61220
AKX1D63	284610J000088481	26/09/2023	51851
AKX4H99	284610J000092009	02/10/2023	51851
AKX5513	284610J000074852	26/09/2023	54521
AKZ7G75	284610J000093016	03/10/2023	54521
ALA0197	284610J000074944	26/09/2023	51851
ALA5434	284610J000091079	26/09/2023	73400
ALA5809	284610J000087193	02/10/2023	51852
ALA6D54	284610J000090119	02/10/2023	51851
ALB2861	284610J000088461	26/09/2023	76332
ALB3577	284610J000088440	26/09/2023	51851
ALB7I85	284610J000087039	15/09/2023	51851
ALC0142	284610J000093099	05/10/2023	51852
ALD9380	284610J000091202	02/10/2023	61220
ALE2I30	284610J000088360	23/09/2023	51851
ALE9085	284610J000087040	15/09/2023	51851
ALG1C42	284610J000069885	03/10/2023	51852
ALG5E33	284610J000087048	16/09/2023	51851
ALG5E33	284610J000087047	16/09/2023	65300
ALG5E33	284610J000087049	16/09/2023	76332
ALG7G93	284610J000081966	14/09/2023	55414
ALG9I24	284610J000087153	25/09/2023	51851
ALH0438	284610J000088480	26/09/2023	70721
ALH6190	284610J000087240	02/10/2023	51851
ALH8878	284610J000088464	26/09/2023	51851
ALI9I80	284610J000092119	02/10/2023	51851
ALJ8500	284610J000091080	26/09/2023	51851
ALJ8500	284610J000091102	26/09/2023	51851
ALJ8500	284610J000085357	26/09/2023	51851
ALJ9214	284610J000092018	02/10/2023	51851
ALK1811	284610J000069862	03/10/2023	51851
ALK6900	284610J000089068	26/09/2023	51851
ALL1083	284610J000092039	02/10/2023	61220
ALL1083	284610J000074871	26/09/2023	51852
ALL5F41	284610J000091282	05/10/2023	73400
ALL5H78	284610J000092122	02/10/2023	76332
ALL7E23	284610J000074830	26/09/2023	51851
ALL8407	284610J000085416	02/10/2023	51851
ALM1766	284610J000091185	02/10/2023	51851
ALP6261	284610J000091235	02/10/2023	73400
ALQ5779	284610J000092198	03/10/2023	51851
ALQ7266	284610J000087205	02/10/2023	51851
ALR0753	284610J000074903	26/09/2023	51851
ALS2I63	284610J000081951	13/09/2023	51851
ALS8D76	284610J000069960	03/10/2023	51851
ALT1422	284610J000074929	26/09/2023	73400
ALT1422	284610J000090061	26/09/2023	73400
ALT4J01	284610J000092078	02/10/2023	51851
ALU0H29	284610J000092038	02/10/2023	51851
ALU0H29	284610J000092037	02/10/2023	76332
ALU8974	284610J000091101	26/09/2023	76332
ALU8974	284610J000088639	03/10/2023	60501
ALV2030	284610J000092207	03/10/2023	51851
ALV8767	284610J000092011	02/10/2023	51851
ALW4097	284610J000089108	26/09/2023	51851

ALW5074	284610J000091062	22/09/2023	73400
ALW5G58	284610J000091092	26/09/2023	52070
ALW9C39	284610J000090154	02/10/2023	51851
ALX0J21	284610J000090159	05/10/2023	51851
ALX3A86	284610J000088599	03/10/2023	51851
ALX9824	284610J000090074	26/09/2023	73400
ALY4423	284610J000069700	02/10/2023	55500
ALZ4F11	284610J000074793	20/09/2023	54870
ALZ9D11	284610J000087225	02/10/2023	51851
AMA6B60	284610J000069671	02/10/2023	73400
AMA8J46	284610J000087163	25/09/2023	51851
AMB1G01	284610J000087166	25/09/2023	51851
AMB5190	284610J000069659	02/10/2023	73400
AMC9C69	284610J000091114	26/09/2023	73400
AME3938	284610J000091135	29/09/2023	55250
AME5744	284610J000088641	03/10/2023	51851
AME5744	284610J000085443	02/10/2023	51851
AMF0I86	284610J000074869	26/09/2023	73400
AMF2902	284610J000092064	02/10/2023	73400
AMF9627	284610J000074862	26/09/2023	51851
AMF9627	284610J000069961	03/10/2023	51930
AMF9627	284610J000069962	03/10/2023	51851
AMF9931	284610J000087083	21/09/2023	55500
AMF9931	284610J000069701	02/10/2023	55500
AMG6J86	284610J000093011	03/10/2023	51851
AMH2E26	284610J000069733	02/10/2023	51851
AMH2H85	284610J000087133	25/09/2023	76332
AMH6795	284610J000091191	02/10/2023	52070
AMH6805	284610J000088640	03/10/2023	73400
AMH9D07	284610J000088661	05/10/2023	51851
AMI2C17	284610J000069646	02/10/2023	76331
AMI6444	284610J000091134	29/09/2023	55250
AMJ0355	284610J000091275	05/10/2023	73400
AMJ3E53	284610J000089044	18/09/2023	76332
AMJ7J21	284610J000087073	21/09/2023	55411
AMJ9373	284610J000074926	26/09/2023	51851
AMK6870	284610J000085374	26/09/2023	51851
AML8889	284610J000091137	29/09/2023	76252
AMM0H44	284610J000088418	26/09/2023	73400
AMN2802	284610J000085533	05/10/2023	51851
AMN5H13	284610J000091090	26/09/2023	73400
AMN5H13	284610J000091241	02/10/2023	73400
AMP1751	284610J000069639	02/10/2023	51851
AMP4577	284610J000069786	02/10/2023	51851
AMP9G30	284610J000092213	03/10/2023	51851
AMP9G30	284610J000088675	05/10/2023	51851
AMQ0C59	284610J000088409	26/09/2023	51851
AMQ0C59	284610J000088408	26/09/2023	67770
AMQ4E99	284610J000069959	03/10/2023	76332
AMQ9771	284610J000088490	26/09/2023	70721
AMQ9771	284610J000088489	26/09/2023	73400
AMR2H26	284610J000069870	03/10/2023	51852
AMR2H29	284610J000069935	03/10/2023	51851
AMR3394	284610J000092042	02/10/2023	51851
AMR6E74	284610J000089036	18/09/2023	73400
AMS9531	284610J000089029	18/09/2023	54521
AMS9G79	284610J000069876	03/10/2023	51852
AMS9G79	284610J000092020	02/10/2023	51851
AMT0J12	284610J000085541	05/10/2023	51851
AMT1J79	284610J000085410	02/10/2023	76252
AMT1J79	284610J000069852	03/10/2023	51851
AMU2006	284610J000069589	28/09/2023	51851
AMU4I66	284610J000091116	26/09/2023	51851

AMU6442	284610J000069897	03/10/2023	76842
AMU7792	284610J000090145	02/10/2023	73400
AMU7792	284610J000090144	02/10/2023	54521
AMU7792	284610J000090148	02/10/2023	51851
AMU7792	284610J000090147	02/10/2023	51852
AMW2J42	284610J000088541	26/09/2023	51851
AMW7015	284610J000091284	05/10/2023	51851
AMW7930	284610J000093093	05/10/2023	55414
AMX3394	284610J000069860	03/10/2023	51851
AMY7J18	284610J000085522	03/10/2023	51851
AMZ6117	284610J000088435	26/09/2023	51851
AMZ7A99	284610J000088596	03/10/2023	51851
ANA7I47	284610J000088469	26/09/2023	51851
ANA8F90	284610J000087254	02/10/2023	51930
ANA8F90	284610J000069788	02/10/2023	51851
ANB2386	284610J000087142	25/09/2023	55414
ANC0D82	284610J000081963	14/09/2023	60501
ANC0D82	284610J000069710	02/10/2023	55500
ANE2322	284610J000088429	26/09/2023	73400
ANE2931	284610J000087152	25/09/2023	73400
ANE3963	284610J000081935	13/09/2023	73400
ANF8844	284610J000089028	18/09/2023	55411
ANG6937	284610J000085496	03/10/2023	51851
ANH2074	284610J000091209	02/10/2023	73400
ANH5630	284610J000069996	03/10/2023	66371
ANJ2032	284610J000091255	03/10/2023	51851
ANJ2032	284610J000090138	02/10/2023	51851
ANJ8349	284610J000092140	02/10/2023	73400
ANJ9I09	284610J000074796	24/09/2023	54521
ANK0966	284610J000091122	26/09/2023	51851
ANM3E48	284610J000085447	02/10/2023	60502
ANN6F35	284610J000091188	02/10/2023	51852
ANO5750	284610J000092126	02/10/2023	51851
ANP2438	284610J000092179	03/10/2023	51851
ANP4841	284610J000093055	05/10/2023	51851
ANQ3540	284610J000090115	02/10/2023	51851
ANQ7G69	284610J000090063	26/09/2023	51851
ANR7A68	284610J000090080	26/09/2023	70991
ANR7A68	284610J000090079	26/09/2023	73400
ANR8718	284610J000089078	26/09/2023	76332
ANR9148	284610J000088544	26/09/2023	76332
ANS0320	284610J000091228	02/10/2023	73232
ANS0320	284610J000069676	02/10/2023	51851
ANS4521	284610J000069723	02/10/2023	68580
ANT0I66	284610J000074801	26/09/2023	73400
ANT0I66	284610J000074802	26/09/2023	77141
ANT5185	284610J000087096	21/09/2023	54521
ANU0082	284610J000074807	26/09/2023	51851
ANU8152	284610J000088354	21/09/2023	73400
ANV1843	284610J000085484	03/10/2023	51851
ANV3194	284610J000090112	02/10/2023	51851
ANW3D74	284610J000087144	25/09/2023	73400
ANW3D74	284610J000089037	18/09/2023	73400
ANW3D74	284610J000087038	15/09/2023	73400
ANW5A97	284610J000091048	21/09/2023	73400
ANY2C99	284610J000090151	02/10/2023	76332
ANY2C99	284610J000090152	02/10/2023	76842
ANY6350	284610J000069699	02/10/2023	70721
ANY7F12	284610J000085348	22/09/2023	55090
AOA2A15	284610J000092138	02/10/2023	51851
AOB4J31	284610J000069841	02/10/2023	70721
AOB5E16	284610J000090040	26/09/2023	51851
AOB9673	284610J000087181	27/09/2023	73662

AOC4300	284610J000088412	26/09/2023	76332
AOC4H44	284610J000074897	26/09/2023	73400
AOD1496	284610J000088391	26/09/2023	76842
AOD6861	284610J000069630	02/10/2023	51851
AOD6862	284610J000087248	02/10/2023	51851
AOD9G79	284610J000088627	03/10/2023	51851
AOE7228	284610J000069633	02/10/2023	61220
AOE7228	284610J000069632	02/10/2023	51851
AOF7I90	284610J000085359	26/09/2023	51851
AOF7I90	284610J000069857	03/10/2023	51851
AOF8B31	284610J000091038	21/09/2023	73400
AOG3F90	284610J000087245	02/10/2023	51851
AOG4B78	284610J000088654	05/10/2023	67000
AOG9168	284610J000074924	26/09/2023	73400
AOH4I93	284610J000074947	26/09/2023	51851
AOI0657	284610J000092262	05/10/2023	51851
AOI0G57	284610J000087171	25/09/2023	51851
AOI0G57	284610J000081979	14/09/2023	51851
AOI5379	284610J000092084	02/10/2023	51851
AOI7A06	284610J000093039	05/10/2023	51851
AOJ3074	284610J000069697	02/10/2023	54521
AOJ4D10	284610J000069830	02/10/2023	76842
AOJ8229	284610J000085335	18/09/2023	57380
AOK2807	284610J000087129	25/09/2023	51851
AOK2807	284610J000092062	02/10/2023	51851
AOK3319	284610J000091169	02/10/2023	57463
AOL3A82	284610J000092008	02/10/2023	51851
AOL5997	284610J000085528	03/10/2023	51851
AOL8H82	284610J000091083	26/09/2023	66372
AOL9819	284610J000081941	13/09/2023	55250
AOM3346	284610J000088361	23/09/2023	51851
AON0217	284610J000085330	13/09/2023	54521
AON3H13	284610J000087259	02/10/2023	51851
AON5401	284610J000088430	26/09/2023	70721
AON8488	284610J000088609	03/10/2023	51851
AOP6J32	284610J000089107	26/09/2023	51851
AOP8346	284610J000091245	03/10/2023	76252
AOR1B98	284610J000074800	26/09/2023	54522
AOS1943	284610J000092081	02/10/2023	51851
AOS7904	284610J000074804	26/09/2023	51851
AOT2296	284610J000088597	03/10/2023	73400
AOT2296	284610J000085394	26/09/2023	73400
AOT5J52	284610J000069823	02/10/2023	51851
AOU2516	284610J000088495	26/09/2023	73400
AOU2516	284610J000090054	26/09/2023	73400
AOV3244	284610J000069973	03/10/2023	51930
AOV8438	284610J000091105	26/09/2023	73400
AOX4C91	284610J000081956	14/09/2023	54527
AOX4D18	284610J000088455	26/09/2023	57463
AOX6254	284610J000087061	20/09/2023	55680
AOX7045	284610J000069662	02/10/2023	51851
AOY8125	284610J000085433	02/10/2023	51851
AOZ3823	284610J000074892	26/09/2023	51852
AOZ3823	284610J000069652	02/10/2023	51851
AOZ3823	284610J000087213	02/10/2023	51851
AOZ4679	284610J000087262	02/10/2023	51851
AOZ7I64	284610J000085397	26/09/2023	51851
APA3791	284610J000088467	26/09/2023	70721
APA5B33	284610J000081976	14/09/2023	76332
APB4484	284610J000088394	26/09/2023	51852
APB8901	284610J000074833	26/09/2023	51851
APC1I67	284610J000085468	03/10/2023	51851
APC1I67	284610J000069908	03/10/2023	51851

APD0I32	284610J000069801	02/10/2023	51851
APD1I81	284610J000081996	18/09/2023	65300
APD6B74	284610J000090141	02/10/2023	51851
APD7405	284610J000092183	03/10/2023	73400
APE4C86	284610J000088622	03/10/2023	73400
APF0858	284610J000090090	02/10/2023	51851
APF1J22	284610J000090059	26/09/2023	76332
APF2101	284610J000091194	02/10/2023	51851
APF2152	284610J000091057	22/09/2023	73400
APF7G61	284610J000087086	21/09/2023	70721
APF7H63	284610J000069683	02/10/2023	51851
APF7H63	284610J000092026	02/10/2023	51851
APG8F52	284610J000069604	02/10/2023	57380
APG8F52	284610J000069603	02/10/2023	70721
APG8F52	284610J000069951	03/10/2023	70721
APG9J46	284610J000092200	03/10/2023	51851
APH3917	284610J000087041	15/09/2023	76251
APH6G51	284610J000069664	02/10/2023	73400
APH6G51	284610J000074864	26/09/2023	73400
APH7F02	284610J000090126	02/10/2023	55414
API4E21	284610J000087199	02/10/2023	52070
API8611	284610J000093065	05/10/2023	51851
APK2E46	284610J000074865	26/09/2023	76332
APK2J54	284610J000092157	03/10/2023	51851
APK9937	284610J000074881	26/09/2023	51851
APL3454	284610J000092199	03/10/2023	51851
APL9283	284610J000069818	02/10/2023	73400
APL9575	284610J000069739	02/10/2023	51851
APM1F77	284610J000081997	19/09/2023	55414
APM6339	284610J000092059	02/10/2023	73400
APM8B31	284610J000088446	26/09/2023	51851
APM8H52	284610J000069787	02/10/2023	51851
APN4201	284610J000092155	03/10/2023	51851
APO2175	284610J000087209	02/10/2023	51851
APO5301	284610J000069822	02/10/2023	51851
APO5G88	284610J000074873	26/09/2023	73400
APO6495	284610J000069842	02/10/2023	51851
APO6495	284610J000091053	22/09/2023	55414
APP1055	284610J000074817	26/09/2023	51851
APP3235	284610J000087149	25/09/2023	76252
APP6573	284610J000088442	26/09/2023	51851
APR2421	284610J000088539	26/09/2023	73400
APR2998	284610J000088540	26/09/2023	51851
APR2998	284610J000088473	26/09/2023	51851
APR7G83	284610J000091246	03/10/2023	73400
APT6935	284610J000074841	26/09/2023	51852
APT8297	284610J000087208	02/10/2023	51851
APU9149	284610J000069592	28/09/2023	51851
APW0184	284610J000069817	02/10/2023	51851
APW0184	284610J000092096	02/10/2023	51851
APW0740	284610J000069926	03/10/2023	51851
APW0H91	284610J000074959	26/09/2023	54521
APW6H54	284610J000085334	13/09/2023	55414
APX3A60	284610J000085542	05/10/2023	61220
APX9H93	284610J000091250	03/10/2023	51851
APX9J11	284610J000088535	26/09/2023	51851
APY2364	284610J000091051	22/09/2023	57380
APY9H25	284610J000069987	03/10/2023	66372
APY9H25	284610J000069986	03/10/2023	76842
APY9H25	284610J000069985	03/10/2023	73400
APZ4151	284610J000090098	02/10/2023	61220
AQA8H71	284610J000069750	02/10/2023	51851
AQC0638	284610J000093034	05/10/2023	67000

AQC6E22	284610J000074896	26/09/2023	51851
AQD0930	284610J000091138	29/09/2023	61733
AQD2167	284610J000085361	26/09/2023	51851
AQD8750	284610J000088513	26/09/2023	73400
AQE0273	284610J000085437	02/10/2023	51851
AQE3J70	284610J000088577	30/09/2023	76332
AQE6F25	284610J000091058	22/09/2023	55411
AQE9464	284610J000069893	03/10/2023	51852
AQF2451	284610J000090092	02/10/2023	73662
AQF8849	284610J000092012	02/10/2023	51851
AQH1J62	284610J000087192	02/10/2023	51851
AQH1J62	284610J000091181	02/10/2023	51851
AQH6188	284610J000090067	26/09/2023	52070
AQI0675	284610J000087169	25/09/2023	51851
AQI3F06	284610J000093022	05/10/2023	55414
AQI8180	284610J000088561	26/09/2023	73400
AQJ8137	284610J000088635	03/10/2023	51852
AQJ9D88	284610J000090096	02/10/2023	51851
AQK8164	284610J000092243	05/10/2023	55250
AQL6A79	284610J000089088	26/09/2023	54522
AQL7665	284610J000093041	05/10/2023	73400
AQL9A41	284610J000069713	02/10/2023	51930
AQM2323	284610J000089074	26/09/2023	51851
AQM4225	284610J000089101	26/09/2023	51851
AQM5604	284610J000074987	02/10/2023	51851
AQN5484	284610J000074943	26/09/2023	51851
AQN8056	284610J000092141	02/10/2023	51851
AQP5E66	284610J000088398	26/09/2023	51852
AQP6959	284610J000069977	03/10/2023	76842
AQQ2J13	284610J000088331	12/09/2023	51180
AQQ2J13	284610J000088329	12/09/2023	65992
AQQ2J13	284610J000088330	12/09/2023	50100
AQR0D99	284610J000087051	17/09/2023	70561
AQR3587	284610J000069969	03/10/2023	70721
AQR7781	284610J000087095	21/09/2023	54522
AQS1764	284610J000088646	03/10/2023	51851
AQS2G62	284610J000091018	19/09/2023	55090
AQS2G62	284610J000089066	26/09/2023	51851
AQS2G62	284610J000091020	19/09/2023	55414
AQS7622	284610J000093038	05/10/2023	51930
AQS7622	284610J000093037	05/10/2023	51851
AQT4314	284610J000092240	03/10/2023	73400
AQT5121	284610J000087050	16/09/2023	73400
AQU3893	284610J000069971	03/10/2023	51851
AQU6028	284610J000093036	05/10/2023	76842
AQU6028	284610J000093035	05/10/2023	73400
AQU6482	284610J000069621	02/10/2023	51851
AQU7899	284610J000087092	21/09/2023	70721
AQU7C55	284610J000088383	26/09/2023	51930
AQV1222	284610J000091199	02/10/2023	56222
AQV6346	284610J000092003	02/10/2023	51851
AQW5923	284610J000085497	03/10/2023	51851
AQX8783	284610J000088510	26/09/2023	51851
AQY4A92	284610J000090077	26/09/2023	51851
AQZ9166	284610J000093073	05/10/2023	51851
ARA0591	284610J000074928	26/09/2023	51851
ARA2B50	284610J000074867	26/09/2023	76332
ARA2G40	284610J000085451	02/10/2023	73400
ARA6H77	284610J000091064	25/09/2023	54521
ARA6H77	284610J000087120	25/09/2023	54521
ARB1143	284610J000092015	02/10/2023	51851
ARB1A41	284610J000087185	28/09/2023	51851
ARB1C02	284610J000088663	05/10/2023	51851

ARB1C02	284610J000085501	03/10/2023	76332
ARB1C02	284610J000092175	03/10/2023	51851
ARB4J20	284610J000081961	14/09/2023	54521
ARB8180	284610J000090046	26/09/2023	51851
ARC2E25	284610J000088515	26/09/2023	51851
ARD0J38	284610J000087230	02/10/2023	51851
ARD7D42	284610J000091217	02/10/2023	73232
ARD7D42	284610J000069735	02/10/2023	51852
ARE5179	284610J000088538	26/09/2023	51851
ARF2D24	284610J000089082	26/09/2023	51851
ARG1654	284610J000092047	02/10/2023	51851
ARG6434	284610J000087243	02/10/2023	51851
ARG8A27	284610J000092055	02/10/2023	51851
ARG8A27	284610J000092173	03/10/2023	51851
ARG9E39	284610J000088487	26/09/2023	70721
ARG9E39	284610J000088477	26/09/2023	73400
ARH5734	284610J000085454	02/10/2023	55414
ARH8431	284610J000069660	02/10/2023	73400
ARH8431	284610J000092049	02/10/2023	73400
ARI5889	284610J000091238	02/10/2023	73400
ARI9709	284610J000085513	03/10/2023	51851
ARJ1265	284610J000074884	26/09/2023	51851
ARK3G20	284610J000091195	02/10/2023	73400
ARK6700	284610J000091260	03/10/2023	51851
ARK8546	284610J000092025	02/10/2023	51851
ARL1605	284610J000089091	26/09/2023	51851
ARL1605	284610J000069910	03/10/2023	76331
ARL1605	284610J000085499	03/10/2023	51851
ARL2E17	284610J000092111	02/10/2023	73400
ARL6797	284610J000081964	14/09/2023	54521
ARM8A62	284610J000088574	26/09/2023	73400
ARN5J87	284610J000091197	02/10/2023	61220
ARN5J87	284610J000091198	02/10/2023	51851
ARN6B83	284610J000092074	02/10/2023	73400
ARN8F57	284610J000091130	29/09/2023	55090
ARO2C01	284610J000085398	26/09/2023	51851
ARO5H48	284610J000074936	26/09/2023	73400
ARO6A98	284610J000074956	26/09/2023	55414
ARP6E64	284610J000069775	02/10/2023	51852
ARQ0066	284610J000069863	03/10/2023	51851
ARQ0B80	284610J000092222	03/10/2023	51930
ARQ3B45	284610J000088498	26/09/2023	51851
ARQ8B44	284610J000093060	05/10/2023	51851
ARS5D24	284610J000090087	26/09/2023	73400
ARS8C86	284610J000069588	28/09/2023	55090
ART2575	284610J000088397	26/09/2023	76332
ART2618	284610J000088634	03/10/2023	58191
ART9E84	284610J000087059	20/09/2023	70301
ARU0732	284610J000087098	21/09/2023	54521
ARU5B78	284610J000074890	26/09/2023	73400
ARU8F66	284610J000074966	27/09/2023	57463
ARU9179	284610J000074976	02/10/2023	51851
ARV1G46	284610J000074927	26/09/2023	51851
ARV2680	284610J000088621	03/10/2023	51852
ARV2680	284610J000069640	02/10/2023	61220
ARW0J66	284610J000081981	14/09/2023	76332
ARW7411	284610J000069606	02/10/2023	55680
ARY9D79	284610J000088388	26/09/2023	51851
ARZ2I35	284610J000069953	03/10/2023	51851
ARZ3740	284610J000087196	02/10/2023	51852
ARZ8A89	284610J000074863	26/09/2023	51851
ARZ9819	284610J000081953	13/09/2023	51851
ASA2211	284610J000091184	02/10/2023	51930

ASA2211	284610J000069715	02/10/2023	51851
ASA2551	284610J000085414	02/10/2023	51851
ASA8H81	284610J000090089	02/10/2023	76251
ASB6326	284610J000074939	26/09/2023	51851
ASB7F10	284610J000069915	03/10/2023	51851
ASB9876	284610J000069716	02/10/2023	51851
ASD2B53	284610J000088662	05/10/2023	51851
ASD3A03	284610J000091052	22/09/2023	54870
ASD7293	284610J000088532	26/09/2023	51851
ASD8A07	284610J000091076	26/09/2023	54522
ASD9F59	284610J000069582	25/09/2023	51851
ASE1H52	284610J000074808	26/09/2023	51851
ASE1H52	284610J000074809	26/09/2023	76331
ASF4J80	284610J000088433	26/09/2023	51851
ASF5804	284610J000087087	21/09/2023	55500
ASF6561	284610J000088483	26/09/2023	51930
ASG6206	284610J000085436	02/10/2023	51851
ASG6835	284610J000092112	02/10/2023	51851
ASH2F26	284610J000088674	05/10/2023	73400
ASI2318	284610J000092143	02/10/2023	51851
ASI5861	284610J000093030	05/10/2023	73400
ASJ3798	284610J000093054	05/10/2023	51851
ASK0B58	284610J000089083	26/09/2023	51851
ASK4964	284610J000088457	26/09/2023	66020
ASK4964	284610J000088456	26/09/2023	51851
ASK9103	284610J000091123	26/09/2023	51851
ASL2509	284610J000081952	13/09/2023	51851
ASL5H74	284610J000089123	03/10/2023	76332
ASL8I11	284610J000069780	02/10/2023	51851
ASM6520	284610J000085430	02/10/2023	51851
ASM8499	284610J000091236	02/10/2023	51851
ASN0322	284610J000092136	02/10/2023	51851
ASN5999	284610J000089112	26/09/2023	73400
ASN9G30	284610J000087220	02/10/2023	51851
ASO3D48	284610J000091021	19/09/2023	51852
ASO3D48	284610J000091022	19/09/2023	51930
ASO4F96	284610J000087182	27/09/2023	60501
ASP9074	284610J000087229	02/10/2023	51851
ASQ1A15	284610J000087057	19/09/2023	57463
ASQ9C84	284610J000092075	02/10/2023	51930
ASS2E34	284610J000069999	03/10/2023	51851
ASS9319	284610J000091041	21/09/2023	73400
ASS9731	284610J000085500	03/10/2023	51851
AST2233	284610J000074994	02/10/2023	51851
AST3031	284610J000092128	02/10/2023	57463
AST7292	284610J000090060	26/09/2023	51851
AST8B00	284610J000092051	02/10/2023	51851
AST9772	284610J000074904	26/09/2023	51851
AST9772	284610J000092228	03/10/2023	51851
ASU3B86	284610J000091166	02/10/2023	76332
ASU3B86	284610J000088667	05/10/2023	51851
ASU5492	284610J000088336	14/09/2023	57463
ASU7249	284610J000090053	26/09/2023	51851
ASV9305	284610J000091029	21/09/2023	55411
ASV9609	284610J000091100	26/09/2023	51851
ASW6248	284610J000069717	02/10/2023	70721
ASX5H65	284610J000085405	26/09/2023	73400
ASX6J28	284610J000093024	05/10/2023	55414
ASX6J62	284610J000093045	05/10/2023	51851
ASX7671	284610J000074914	26/09/2023	76332
ASY8552	284610J000081937	13/09/2023	51851
ASZ1564	284610J000091268	03/10/2023	51851
ASZ2190	284610J000092242	05/10/2023	51851

ASZ4641	284610J000091050	22/09/2023	54870
ASZ7503	284610J000092250	05/10/2023	51851
ASZ9A66	284610J000069903	03/10/2023	51851
ASZ9A66	284610J000069902	03/10/2023	57463
ATA5I24	284610J000069706	02/10/2023	54870
ATA7088	284610J000090065	26/09/2023	51851
ATA9147	284610J000091127	29/09/2023	51851
ATA9147	284610J000091107	26/09/2023	51851
ATB5E64	284610J000093069	05/10/2023	51851
ATB5E64	284610J000091240	02/10/2023	51851
ATB5E64	284610J000090057	26/09/2023	51851
ATB5E64	284610J000085529	03/10/2023	51851
ATB9E18	284610J000081934	13/09/2023	51851
ATC1J77	284610J000069859	03/10/2023	51851
ATC2C26	284610J000091061	22/09/2023	55414
ATD5C60	284610J000092194	03/10/2023	51851
ATD5J31	284610J000093100	05/10/2023	73400
ATD6988	284610J000088555	26/09/2023	73400
ATE1363	284610J000074819	26/09/2023	73400
ATE4513	284610J000074982	02/10/2023	51851
ATE5316	284610J000074885	26/09/2023	51851
ATE5J96	284610J000069677	02/10/2023	51851
ATE5J96	284610J000090101	02/10/2023	51851
ATE5J96	284610J000069648	02/10/2023	51852
ATF9C50	284610J000088569	26/09/2023	51851
ATG4C48	284610J000087238	02/10/2023	51851
ATG5G62	284610J000092171	03/10/2023	51851
ATG6H33	284610J000088332	14/09/2023	58191
ATH2D40	284610J000092044	02/10/2023	51852
ATH6J29	284610J000069877	03/10/2023	51851
ATH7315	284610J000093078	05/10/2023	51852
ATH7315	284610J000090088	26/09/2023	51851
ATH7315	284610J000092261	05/10/2023	51851
ATJ0111	284610J000069895	03/10/2023	51851
ATJ0111	284610J000069894	03/10/2023	76332
ATJ0I72	284610J000069774	02/10/2023	76331
ATJ6842	284610J000085508	03/10/2023	51851
ATJ7006	284610J000074816	26/09/2023	51851
ATJ7B89	284610J000069729	02/10/2023	73400
ATJ8829	284610J000081995	18/09/2023	51851
ATJ8829	284610J000081994	18/09/2023	51851
ATJ9C05	284610J000074882	26/09/2023	51851
ATK7379	284610J000088389	26/09/2023	70721
ATL1889	284610J000088379	26/09/2023	51851
ATL1889	284610J000085360	26/09/2023	51851
ATN0845	284610J000069936	03/10/2023	61220
ATN9C44	284610J000092241	05/10/2023	51851
ATO1594	284610J000093067	05/10/2023	51852
ATO1594	284610J000074910	26/09/2023	51851
ATO1594	284610J000085402	26/09/2023	51851
ATO1594	284610J000085403	26/09/2023	65300
ATO1594	284610J000089142	05/10/2023	51851
ATO1768	284610J000093044	05/10/2023	51852
ATO4D78	284610J000087071	21/09/2023	54870
ATO4D78	284610J000087072	21/09/2023	72930
ATO9H18	284610J000093031	05/10/2023	54600
ATP3727	284610J000089052	26/09/2023	55250
ATP5206	284610J000089062	26/09/2023	51851
ATQ0792	284610J000092247	05/10/2023	55413
ATQ0G79	284610J000090116	02/10/2023	51851
ATR2H81	284610J000069832	02/10/2023	76842
ATS2A74	284610J000088633	03/10/2023	51851
ATS6925	284610J000088432	26/09/2023	51851

ATS6D58	284610J000069794	02/10/2023	51852
ATS9F11	284610J000088478	26/09/2023	51852
ATT8014	284610J000092029	02/10/2023	51851
ATU1E18	284610J000087127	25/09/2023	76332
ATU2B09	284610J000085411	02/10/2023	51851
ATU4833	284610J000085507	03/10/2023	73400
ATU4F14	284610J000091289	05/10/2023	59670
ATU4I96	284610J000087112	21/09/2023	54521
ATU4I96	284610J000087076	21/09/2023	51851
ATU4I96	284610J000087044	15/09/2023	51851
ATV0B87	284610J000085463	02/10/2023	51851
ATV0B87	284610J000085462	02/10/2023	65300
ATV0B87	284610J000085353	24/09/2023	65300
ATV5069	284610J000069957	03/10/2023	61220
ATV7807	284610J000069948	03/10/2023	66020
ATV7807	284610J000069947	03/10/2023	51851
ATV8595	284610J000088603	03/10/2023	73400
ATV9188	284610J000092105	02/10/2023	51851
ATV9188	284610J000088586	03/10/2023	51851
ATW4C88	284610J000085329	13/09/2023	76251
ATW8582	284610J000092120	02/10/2023	51851
ATX2H25	284610J000088669	05/10/2023	51851
ATZ4299	284610J000091247	03/10/2023	73400
ATZ8C17	284610J000085338	20/09/2023	57463
AUA6014	284610J000092263	05/10/2023	73400
AUA9E32	284610J000074930	26/09/2023	51851
AUB5116	284610J000069610	02/10/2023	51851
AUB5379	284610J000091030	21/09/2023	55414
AUB6F86	284610J000069665	02/10/2023	76332
AUB7022	284610J000087172	25/09/2023	73400
AUB9F97	284610J000092220	03/10/2023	51851
AUE1H24	284610J000069600	28/09/2023	55414
AUE2D26	284610J000089113	26/09/2023	51851
AUE7F02	284610J000081933	13/09/2023	76332
AUE7F02	284610J000081932	13/09/2023	51851
AUF4J85	284610J000088347	20/09/2023	57463
AUF5H08	284610J000085367	26/09/2023	54522
AUF8087	284610J000092197	03/10/2023	51851
AUG1894	284610J000069690	02/10/2023	51851
AUG2800	284610J000091121	26/09/2023	51851
AUG4435	284610J000069799	02/10/2023	76842
AUG6565	284610J000091152	02/10/2023	51851
AUH0406	284610J000074960	27/09/2023	57463
AUH0424	284610J000074868	26/09/2023	57463
AUH3517	284610J000087195	02/10/2023	51851
AUH3D27	284610J000085460	02/10/2023	51851
AUH4A36	284610J000090072	26/09/2023	51851
AUI4E97	284610J000069711	02/10/2023	73400
AUI4E97	284610J000087093	21/09/2023	73400
AUI4E97	284610J000087094	21/09/2023	70721
AUI4E97	284610J000069712	02/10/2023	70721
AUJ1999	284610J000069746	02/10/2023	51851
AUJ6105	284610J000069793	02/10/2023	76842
AUJ8I79	284610J000069668	02/10/2023	73400
AUK0722	284610J000081971	14/09/2023	51851
AUK4179	284610J000074965	27/09/2023	57463
AUK6714	284610J000088450	26/09/2023	51851
AUK6714	284610J000088413	26/09/2023	51851
AUK8C78	284610J000087102	21/09/2023	54521
AUK8J59	284610J000069881	03/10/2023	73400
AUK9555	284610J000069983	03/10/2023	70721
AUL0605	284610J000089084	26/09/2023	51851
AUL5D38	284610J000074872	26/09/2023	51851

AUL5E19	284610J000085518	03/10/2023	51851
AUL9926	284610J000088465	26/09/2023	73400
AUO5786	284610J000087141	25/09/2023	73662
AUP6E87	284610J000090127	02/10/2023	55414
AUR1F99	284610J000069755	02/10/2023	73400
AUR8A13	284610J000069889	03/10/2023	51851
AUS3403	284610J000081950	13/09/2023	51851
AUS7065	284610J000090111	02/10/2023	51851
AUT0288	284610J000088617	03/10/2023	51851
AUT2H90	284610J000091227	02/10/2023	73400
AUT3732	284610J000088542	26/09/2023	51852
AUT5135	284610J000092272	05/10/2023	51851
AUT7D22	284610J000074992	02/10/2023	73400
AUT7D22	284610J000074993	02/10/2023	52070
AUT9838	284610J000090099	02/10/2023	51851
AUU5420	284610J000085450	02/10/2023	51851
AUU6601	284610J000092033	02/10/2023	51851
AUU8387	284610J000088401	26/09/2023	73400
AUV2C96	284610J000074997	02/10/2023	51851
AUV3033	284610J000088437	26/09/2023	51852
AUV3715	284610J000092147	02/10/2023	51851
AUW4B61	284610J000093083	05/10/2023	51851
AUW7930	284610J000087212	02/10/2023	51851
AUX7143	284610J000092104	02/10/2023	51851
AUX8E52	284610J000088680	05/10/2023	51851
AUY2199	284610J000088366	25/09/2023	55414
AUZ8G78	284610J000085511	03/10/2023	57463
AVA5F79	284610J000074870	26/09/2023	51851
AVA8238	284610J000085349	23/09/2023	60501
AVA8B79	284610J000088534	26/09/2023	51851
AVA8B79	284610J000088537	26/09/2023	51851
AVA9477	284610J000092117	02/10/2023	51851
AVB6704	284610J000069891	03/10/2023	73400
AVC9133	284610J000087187	28/09/2023	51180
AVC9133	284610J000087186	28/09/2023	50100
AVC9133	284610J000087188	28/09/2023	65992
AVD0D55	284610J000091093	26/09/2023	51852
AVE1622	284610J000069967	03/10/2023	57463
AVE1622	284610J000074991	02/10/2023	51851
AVE1C81	284610J000085364	26/09/2023	55413
AVE6E23	284610J000090047	26/09/2023	51851
AVF7D73	284610J000090100	02/10/2023	51930
AVG3111	284610J000069705	02/10/2023	51930
AVG5068	284610J000085401	26/09/2023	51851
AVG5730	284610J000088616	03/10/2023	51851
AVG6G02	284610J000088547	26/09/2023	51851
AVH2127	284610J000091017	19/09/2023	55414
AVH2591	284610J000092172	03/10/2023	73400
AVH2F58	284610J000091136	29/09/2023	76252
AVH4A35	284610J000069704	02/10/2023	76251
AVH6501	284610J000074977	02/10/2023	55090
AVI4049	284610J000085489	03/10/2023	51851
AVJ0I90	284610J000085435	02/10/2023	51851
AVJ0I90	284610J000091082	26/09/2023	51851
AVJ0I90	284610J000090123	02/10/2023	51851
AVJ3273	284610J000069997	03/10/2023	51851
AVJ3273	284610J000091077	26/09/2023	51851
AVJ7972	284610J000087063	21/09/2023	51851
AVJ9684	284610J000074826	26/09/2023	51851
AVJ9915	284610J000090036	26/09/2023	58191
AVK9603	284610J000069968	03/10/2023	51852
AVL1F35	284610J000089119	03/10/2023	55414
AVL2C37	284610J000081991	18/09/2023	51851

AVL5266	284610J000093120	05/10/2023	55680
AVL5C36	284610J000085445	02/10/2023	73400
AVL9F65	284610J000069647	02/10/2023	51851
AVL9F65	284610J000074958	26/09/2023	55414
AVM9904	284610J000092227	03/10/2023	51851
AVO0499	284610J000069956	03/10/2023	51930
AVO1F09	284610J000069930	03/10/2023	55090
AVO1F09	284610J000092161	03/10/2023	55414
AVO5872	284610J000091266	03/10/2023	61810
AVO6404	284610J000085409	02/10/2023	55414
AVO9458	284610J000074848	26/09/2023	51851
AVP2G49	284610J000090068	26/09/2023	51851
AVP7I23	284610J000089144	05/10/2023	51851
AVP8J38	284610J000074894	26/09/2023	76332
AVP9C56	284610J000069778	02/10/2023	51852
AVQ5473	284610J000069940	03/10/2023	66371
AVQ5473	284610J000069939	03/10/2023	76842
AVQ5473	284610J000069938	03/10/2023	73400
AVQ5473	284610J000069941	03/10/2023	61220
AVR3J08	284610J000085346	21/09/2023	57463
AVS4H63	284610J000069958	03/10/2023	51930
AVT0F70	284610J000093103	05/10/2023	51930
AVT1610	284610J000088659	05/10/2023	51851
AVT5831	284610J000091216	02/10/2023	51851
AVU2I24	284610J000087042	15/09/2023	51851
AVV0767	284610J000085327	13/09/2023	55414
AVW5212	284610J000069843	02/10/2023	51851
AVW5212	284610J000069844	02/10/2023	68580
AVX1724	284610J000092054	02/10/2023	76332
AVX7904	284610J000074792	20/09/2023	70721
AVY3I26	284610J000091099	26/09/2023	51851
AVY3J82	284610J000090039	26/09/2023	51851
AVZ2805	284610J000085408	02/10/2023	55414
AVZ2805	284610J000090043	26/09/2023	55414
AVZ3I89	284610J000088525	26/09/2023	51851
AVZ9B88	284610J000074938	26/09/2023	51851
AWA5747	284610J000069637	02/10/2023	73400
AWB0922	284610J000069949	03/10/2023	73400
AWB2G85	284610J000092239	03/10/2023	51851
AWB6437	284610J000088509	26/09/2023	51851
AWB8231	284610J000091015	19/09/2023	54521
AWC3D25	284610J000091091	26/09/2023	51851
AWC7486	284610J000088393	26/09/2023	51851
AWC7486	284610J000091273	05/10/2023	51852
AWC9H50	284610J000088632	03/10/2023	76332
AWD0B13	284610J000091132	29/09/2023	51851
AWD3951	284610J000091036	21/09/2023	55414
AWE1320	284610J000088343	18/09/2023	70301
AWE1320	284610J000088344	18/09/2023	73400
AWE9E64	284610J000087200	02/10/2023	51851
AWE9G93	284610J000092123	02/10/2023	76332
AWF3728	284610J000074893	26/09/2023	51851
AWF3F40	284610J000089060	26/09/2023	51851
AWG1462	284610J000087154	25/09/2023	51851
AWG3636	284610J000089070	26/09/2023	51851
AWG6I43	284610J000069619	02/10/2023	51851
AWH3650	284610J000091073	26/09/2023	55414
AWH6240	284610J000069757	02/10/2023	51852
AWH6C10	284610J000085491	03/10/2023	73662
AWI1E45	284610J000088647	03/10/2023	51852
AWI8G63	284610J000092114	02/10/2023	51851
AWJ7E39	284610J000091011	19/09/2023	76252
AWJ8B29	284610J000069675	02/10/2023	51852

AWJ9925	284610J000092135	02/10/2023	76332
AWJ9925	284610J000092129	02/10/2023	51851
AWL3114	284610J000069804	02/10/2023	51930
AWL5I82	284610J000069937	03/10/2023	73400
AWM0851	284610J000090149	02/10/2023	51851
AWM2100	284610J000074895	26/09/2023	51851
AWM2C79	284610J000087151	25/09/2023	55500
AWM8757	284610J000088421	26/09/2023	51851
AWM8757	284610J000087261	02/10/2023	51851
AWM9912	284610J000088504	26/09/2023	51851
AWN2275	284610J000069641	02/10/2023	51851
AWN6131	284610J000088390	26/09/2023	51851
AWP1557	284610J000069981	03/10/2023	55414
AWP5684	284610J000087241	02/10/2023	73400
AWQ1B29	284610J000091267	03/10/2023	55090
AWQ1J18	284610J000092156	03/10/2023	51851
AWQ8B99	284610J000093101	05/10/2023	51852
AWQ9B44	284610J000069975	03/10/2023	76332
AWR1112	284610J000069917	03/10/2023	76252
AWR1112	284610J000092182	03/10/2023	51851
AWR3606	284610J000091179	02/10/2023	52070
AWS0D63	284610J000074824	26/09/2023	51851
AWS8C75	284610J000085380	26/09/2023	51851
AWU7C75	284610J000091086	26/09/2023	51851
AWV6997	284610J000085503	03/10/2023	73400
AWW5E27	284610J000092097	02/10/2023	51851
AWW7C44	284610J000081999	19/09/2023	70301
AWX3540	284610J000092145	02/10/2023	51851
AWY1H96	284610J000069912	03/10/2023	51852
AWY9318	284610J000088387	26/09/2023	51851
AWZ0954	284610J000089025	14/09/2023	70481
AWZ6038	284610J000085356	26/09/2023	52311
AWZ6A40	284610J000088453	26/09/2023	51851
AWZ8I20	284610J000069741	02/10/2023	59670
AXA0B21	284610J000088460	26/09/2023	51851
AXA1104	284610J000087160	25/09/2023	51851
AXA1120	284610J000074806	26/09/2023	51851
AXA9400	284610J000087066	21/09/2023	51851
AXA9573	284610J000087150	25/09/2023	51851
AXA9837	284610J000069816	02/10/2023	51852
AXB4H81	284610J000091098	26/09/2023	51852
AXB5514	284610J000069674	02/10/2023	73400
AXC4D37	284610J000069782	02/10/2023	76842
AXC4D37	284610J000069812	02/10/2023	66372
AXC4D37	284610J000069811	02/10/2023	76842
AXC4D37	284610J000069783	02/10/2023	66372
AXD4681	284610J000091104	26/09/2023	51851
AXD7812	284610J000090070	26/09/2023	55414
AXE5851	284610J000088350	20/09/2023	57463
AXE6B14	284610J000090037	26/09/2023	51851
AXF1045	284610J000092016	02/10/2023	51851
AXF2310	284610J000091242	03/10/2023	55414
AXF2A01	284610J000093071	05/10/2023	51852
AXG6F48	284610J000090106	02/10/2023	57463
AXH0489	284610J000087140	25/09/2023	55414
AXH1D75	284610J000085421	02/10/2023	56570
AXH7E86	284610J000088638	03/10/2023	51851
AXI0F31	284610J000069682	02/10/2023	51852
AXI4048	284610J000088543	26/09/2023	51851
AXI8049	284610J000091173	02/10/2023	73580
AXJ0106	284610J000090104	02/10/2023	73232
AXJ7043	284610J000087108	21/09/2023	76252
AXK5C72	284610J000069635	02/10/2023	51851

AXK6972	284610J000091221	02/10/2023	57463
AXK7G58	284610J000091033	21/09/2023	55414
AXM3F04	284610J000069970	03/10/2023	51930
AXM3G53	284610J000093008	03/10/2023	51851
AXM4108	284610J000090075	26/09/2023	51852
AXM8I75	284610J000088631	03/10/2023	51851
AXN6953	284610J000091192	02/10/2023	51852
AXN8864	284610J000088471	26/09/2023	51930
AXO0269	284610J000090071	26/09/2023	73400
AXO1286	284610J000069846	02/10/2023	54870
AXO1353	284610J000089075	26/09/2023	51851
AXP4D07	284610J000091069	25/09/2023	51851
AXP5612	284610J000088359	23/09/2023	73400
AXP8D71	284610J000088678	05/10/2023	51851
AXR1H98	284610J000085509	03/10/2023	52070
AXR4414	284610J000088451	26/09/2023	51851
AXS9A15	284610J000087084	21/09/2023	54870
AXT1648	284610J000092274	05/10/2023	51851
AXU2977	284610J000089140	04/10/2023	51852
AXV3121	284610J000091117	26/09/2023	52070
AXV8J20	284610J000088615	03/10/2023	51851
AXX8282	284610J000088399	26/09/2023	51851
AXZ1364	284610J000090146	02/10/2023	73400
AXZ7D21	284610J000087062	20/09/2023	67000
AXZ8F13	284610J000069608	02/10/2023	54600
AYB2337	284610J000090155	02/10/2023	73400
AYB2J51	284610J000087060	20/09/2023	66371
AYB4642	284610J000074822	26/09/2023	51851
AYC2H54	284610J000092032	02/10/2023	51851
AYC7736	284610J000069597	28/09/2023	51851
AYD8G50	284610J000088422	26/09/2023	51851
AYE2I15	284610J000093082	05/10/2023	67000
AYF2209	284610J000093104	05/10/2023	76331
AYF6264	284610J000091176	02/10/2023	76332
AYG1608	284610J000092060	02/10/2023	55090
AYG5884	284610J000093118	05/10/2023	51851
AYG5884	284610J000093116	05/10/2023	54522
AYG5884	284610J000093117	05/10/2023	65300
AYH6152	284610J000085481	03/10/2023	76332
AYI7F76	284610J000090158	05/10/2023	76252
AYI9E89	284610J000090131	02/10/2023	51851
AYJ8115	284610J000087077	21/09/2023	51851
AYK6J28	284610J000091142	30/09/2023	73400
AYK6J28	284610J000091141	30/09/2023	60501
AYK6J28	284610J000091140	30/09/2023	60501
AYM4145	284610J000081977	14/09/2023	51851
AYM7J72	284610J000088479	26/09/2023	56222
AYN3J15	284610J000087123	25/09/2023	70301
AYO2522	284610J000092150	02/10/2023	51851
AYO3869	284610J000088417	26/09/2023	58191
AYO3I63	284610J000087253	02/10/2023	51851
AYP3257	284610J000092234	03/10/2023	51851
AYP5038	284610J000074933	26/09/2023	51851
AYP5038	284610J000091084	26/09/2023	54600
AYP5E64	284610J000090107	02/10/2023	55414
AYP9926	284610J000088590	03/10/2023	51851
AYQ7419	284610J000074920	26/09/2023	51851
AYQ9B93	284610J000091003	19/09/2023	54521
AYR4413	284610J000069979	03/10/2023	73400
AYR8E83	284610J000085363	26/09/2023	51851
AYS6C59	284610J000085516	03/10/2023	51852
AYS9G27	284610J000074874	26/09/2023	73400
AYT8C27	284610J000074853	26/09/2023	55414

AYU3C39	284610J000088671	05/10/2023	73400
AYU7552	284610J000091234	02/10/2023	55414
AYV8A77	284610J000085340	21/09/2023	57463
AYW2887	284610J000088552	26/09/2023	51852
AYW2887	284610J000074952	26/09/2023	55414
AYW6E16	284610J000074971	29/09/2023	57463
AYX9816	284610J000092142	02/10/2023	73400
AYY8D08	284610J000069890	03/10/2023	73400
AYY9219	284610J000074856	26/09/2023	61220
AYZ9883	284610J000087078	21/09/2023	76332
AZB7B54	284610J000088345	19/09/2023	70481
AZC0E17	284610J000092066	02/10/2023	51851
AZC4G98	284610J000091231	02/10/2023	73400
AZD2J42	284610J000092043	02/10/2023	51851
AZD2J42	284610J000091276	05/10/2023	51851
AZE3551	284610J000069925	03/10/2023	51851
AZF1F10	284610J000087139	25/09/2023	55090
AZF5J38	284610J000091031	21/09/2023	55250
AZF6C63	284610J000087237	02/10/2023	51851
AZG0C38	284610J000089115	26/09/2023	73400
AZH2231	284610J000092174	03/10/2023	51851
AZH7508	284610J000069813	02/10/2023	73400
AZH7925	284610J000093056	05/10/2023	51852
AZJ3A21	284610J000087088	21/09/2023	54870
AZM4A43	284610J000069602	28/09/2023	55680
AZM7014	284610J000091009	19/09/2023	55414
AZN0A20	284610J000093014	03/10/2023	54521
AZN3C46	284610J000085378	26/09/2023	51851
AZN5B69	284610J000085485	03/10/2023	73400
AZP0E75	284610J000087249	02/10/2023	51851
AZP3178	284610J000088372	26/09/2023	76252
AZP3178	284610J000088373	26/09/2023	72930
AZR1B54	284610J000091014	19/09/2023	54522
AZR2050	284610J000087118	25/09/2023	55414
AZR9G77	284610J000074909	26/09/2023	51930
AZS6928	284610J000069929	03/10/2023	76332
AZS9752	284610J000092214	03/10/2023	51851
AZT0111	284610J000088648	03/10/2023	51851
AZT0H76	284610J000093068	05/10/2023	76332
AZT5B91	284610J000092098	02/10/2023	51851
AZT8366	284610J000069989	03/10/2023	51851
AZV2657	284610J000069666	02/10/2023	73400
AZW1G71	284610J000088410	26/09/2023	73400
AZW8959	284610J000093058	05/10/2023	51851
AZY8G97	284610J000087164	25/09/2023	51851
AZY9154	284610J000092090	02/10/2023	51851
AZZ4C71	284610J000091059	22/09/2023	55411
AZZ9898	284610J000069625	02/10/2023	51852
BAA1A67	284610J000074953	26/09/2023	73400
BAC1I85	284610J000087161	25/09/2023	51851
BAC9B20	284610J000069693	02/10/2023	76332
BAE8J84	284610J000093032	05/10/2023	73400
BAE8J84	284610J000069850	03/10/2023	73400
BAF6B27	284610J000091078	26/09/2023	51851
BAF6B27	284610J000074948	26/09/2023	51851
BAG4889	284610J000090136	02/10/2023	59670
BAG8A44	284610J000074846	26/09/2023	51852
BAI2098	284610J000089057	26/09/2023	55411
BAI5209	284610J000088449	26/09/2023	73400
BAJ3337	284610J000085479	03/10/2023	57463
BAK1E31	284610J000085351	23/09/2023	55414
BAK7174	284610J000069855	03/10/2023	73400
BAL3E34	284610J000069800	02/10/2023	51851

BAM0H36	284610J000091094	26/09/2023	55414
BAM0H36	284610J000089079	26/09/2023	55414
BAM0H36	284610J000091126	26/09/2023	55414
BAM1299	284610J000088445	26/09/2023	51851
BAN1I34	284610J000069853	03/10/2023	51851
BAO8I66	284610J000091071	25/09/2023	51930
BAO8I66	284610J000091070	25/09/2023	61220
BAP4I32	284610J000074810	26/09/2023	51851
BAP9G20	284610J000092265	05/10/2023	73400
BAQ1D80	284610J000069595	28/09/2023	73400
BAQ5855	284610J000085510	03/10/2023	51851
BAQ8499	284610J000088328	11/09/2023	70561
BAR3J70	284610J000093004	03/10/2023	60501
BAR3J70	284610J000093003	03/10/2023	51851
BAS4I47	284610J000089058	26/09/2023	51852
BAT2B05	284610J000087233	02/10/2023	51851
BAU5345	284610J000089043	18/09/2023	66372
BAU5345	284610J000089042	18/09/2023	65800
BAU5345	284610J000089040	18/09/2023	51180
BAU5345	284610J000089039	18/09/2023	50100
BAU5345	284610J000089041	18/09/2023	65992
BAU6217	284610J000091146	02/10/2023	77141
BAU6G71	284610J000069966	03/10/2023	69630
BAU9G71	284610J000091054	22/09/2023	76252
BAU9G76	284610J000069702	02/10/2023	55500
BAW2887	284610J000069779	02/10/2023	73661
BAW3A29	284610J000069764	02/10/2023	51852
BAW4B88	284610J000081988	18/09/2023	51851
BAW9379	284610J000092118	02/10/2023	51851
BAX0460	284610J000087134	25/09/2023	73400
BAX6988	284610J000074916	26/09/2023	51851
BAX9630	284610J000085471	03/10/2023	76332
BAX9630	284610J000091187	02/10/2023	73662
BAX9630	284610J000085472	03/10/2023	60501
BAZ7272	284610J000087138	25/09/2023	51851
BBA5H34	284610J000088533	26/09/2023	60412
BBA5I51	284610J000085352	23/09/2023	58191
BBA8E15	284610J000088576	30/09/2023	61220
BBA9B29	284610J000088377	26/09/2023	56222
BBB4B04	284610J000089143	05/10/2023	51852
BBB9585	284610J000091233	02/10/2023	61220
BBC2G67	284610J000091265	03/10/2023	57380
BBD1G02	284610J000092276	05/10/2023	51851
BBE1F79	284610J000085412	02/10/2023	73400
BBE4C38	284610J000069709	02/10/2023	51930
BBE4C38	284610J000069708	02/10/2023	51851
BBG7874	284610J000069759	02/10/2023	73400
BBG9926	284610J000069836	02/10/2023	73400
BBH0C82	284610J000074898	26/09/2023	51851
BBH8I78	284610J000069980	03/10/2023	76251
BBH9385	284610J000085475	03/10/2023	57463
BBI7914	284610J000087265	02/10/2023	73400
BBI7914	284610J000087267	02/10/2023	52070
BBI7914	284610J000087266	02/10/2023	76332
BBI9E60	284610J000088428	26/09/2023	73400
BBJ4G20	284610J000092162	03/10/2023	51851
BBK6E24	284610J000091269	03/10/2023	61300
BBK8501	284610J000087046	16/09/2023	60501
BBK8D17	284610J000088333	15/09/2023	51851
BBK9178	284610J000092134	02/10/2023	51851
BBL5385	284610J000089139	03/10/2023	55414
BBM6J12	284610J000091144	02/10/2023	55414
BBM6J12	284610J000088342	18/09/2023	55414

BBM6J12	284610J000089026	18/09/2023	55414
BBM8365	284610J000091095	26/09/2023	54600
BBM9167	284610J000090102	02/10/2023	51851
BBN5569	284610J000091024	21/09/2023	55414
BBN5912	284610J000088405	26/09/2023	76841
BBN6G16	284610J000088400	26/09/2023	76841
BBO6H22	284610J000092164	03/10/2023	60412
BBP1349	284610J000088553	26/09/2023	51852
BBP3645	284610J000074907	26/09/2023	51851
BBQ1559	284610J000091023	20/09/2023	55411
BBQ6J41	284610J000091056	22/09/2023	72930
BBQ6J41	284610J000091055	22/09/2023	55414
BBR3454	284610J000092219	03/10/2023	51851
BBR3H08	284610J000069833	02/10/2023	51852
BBR3H08	284610J000081986	18/09/2023	51851
BBR6037	284610J000091193	02/10/2023	52070
BBR8B96	284610J000092036	02/10/2023	73400
BBS2C82	284610J000085476	03/10/2023	76332
BBS7149	284610J000081990	18/09/2023	51851
BBU5I35	284610J000088523	26/09/2023	60412
BBU5I35	284610J000088505	26/09/2023	60412
BBU5I35	284610J000085419	02/10/2023	51851
BBV1087	284610J000087107	21/09/2023	60501
BBW0004	284610J000085514	03/10/2023	73662
BBW5905	284610J000069882	03/10/2023	66700
BBW8D42	284610J000092254	05/10/2023	51851
BBX1B52	284610J000074957	26/09/2023	55414
BBX5J25	284610J000093063	05/10/2023	51852
BBX5J25	284610J000069809	02/10/2023	51852
BBX5J25	284610J000088666	05/10/2023	51851
BBY3669	284610J000088431	26/09/2023	51851
BBZ2H82	284610J000088556	26/09/2023	67000
BBZ8706	284610J000092023	02/10/2023	51851
BCA1H81	284610J000085390	26/09/2023	73400
BCA5G31	284610J000088436	26/09/2023	73400
BCA5G31	284610J000085439	02/10/2023	73400
BCA9A72	284610J000069743	02/10/2023	51851
BCB3C83	284610J000090081	26/09/2023	73400
BCB8D50	284610J000088583	03/10/2023	73400
BCB8D50	284610J000088664	05/10/2023	73400
BCC3E36	284610J000088628	03/10/2023	60501
BCC5D45	284610J000074937	26/09/2023	51851
BCD2941	284610J000074942	26/09/2023	51851
BCD2941	284610J000074941	26/09/2023	76332
BCD3974	284610J000091074	26/09/2023	51851
BCE2G42	284610J000089031	18/09/2023	55250
BCE6H39	284610J000087148	25/09/2023	54600
BCE9E44	284610J000074795	24/09/2023	73400
BCE9E44	284610J000074794	24/09/2023	70561
BCF6A52	284610J000088392	26/09/2023	76841
BCF8469	284610J000088370	26/09/2023	55414
BCF9I37	284610J000093076	05/10/2023	76331
BCG4956	284610J000087119	25/09/2023	73400
BCG8F51	284610J000092215	03/10/2023	73400
BCH0896	284610J000093021	05/10/2023	57380
BCI5474	284610J000088363	23/09/2023	55414
BCI5749	284610J000088349	20/09/2023	57463
BCJ5215	284610J000091161	02/10/2023	57463
BCK1263	284610J000069777	02/10/2023	51851
BCK1263	284610J000074818	26/09/2023	51851
BCK4450	284610J000087036	12/09/2023	54522
BCN4798	284610J000092092	02/10/2023	51851
BCN9141	284610J000069920	03/10/2023	76332

BCO1619	284610J000087264	02/10/2023	51851
BCO2D72	284610J000074917	26/09/2023	73400
BCO2I01	284610J000093006	03/10/2023	76332
BCO5973	284610J000093046	05/10/2023	73400
BCO8F46	284610J000090056	26/09/2023	61220
BCP2197	284610J000092193	03/10/2023	73400
BCP7J69	284610J000092178	03/10/2023	73400
BCQ4976	284610J000081920	11/09/2023	55411
BCQ5902	284610J000092249	05/10/2023	73400
BCR0151	284610J000092233	03/10/2023	51851
BCR7C04	284610J000090052	26/09/2023	73400
BCR7E02	284610J000087065	21/09/2023	55680
BCS1A06	284610J000069914	03/10/2023	51851
BCS8A41	284610J000074925	26/09/2023	73400
BCT4D41	284610J000092068	02/10/2023	51851
BCT6G84	284610J000091252	03/10/2023	73400
BCT7I24	284610J000069797	02/10/2023	76842
BCT7I24	284610J000069798	02/10/2023	73400
BCU5J62	284610J000081939	13/09/2023	55414
BCU6D80	284610J000088637	03/10/2023	55414
BCV9J87	284610J000091002	19/09/2023	54521
BCW3G69	284610J000074985	02/10/2023	51851
BCY1I76	284610J000088651	04/10/2023	55090
BCY5G54	284610J000088371	26/09/2023	55414
BCY5J17	284610J000090128	02/10/2023	55414
BCZ4I86	284610J000087232	02/10/2023	55414
BDA1G33	284610J000088386	26/09/2023	76841
BDA5J01	284610J000088395	26/09/2023	51851
BDA7I54	284610J000088364	23/09/2023	55414
BDB6F44	284610J000085486	03/10/2023	51851
BDB7F85	284610J000092192	03/10/2023	51851
BDC6E08	284610J000081980	14/09/2023	51851
BDD7J75	284610J000088463	26/09/2023	51851
BDE1D63	284610J000069845	02/10/2023	55414
BDE1D63	284610J000069643	02/10/2023	51851
BDF1H23	284610J000088402	26/09/2023	51851
BDF1H23	284610J000088403	26/09/2023	65800
BDG1G16	284610J000069955	03/10/2023	76332
BDH6A65	284610J000089076	26/09/2023	73400
BDI2C50	284610J000092099	02/10/2023	51851
BDJ8I47	284610J000081962	14/09/2023	54527
BDJ9H94	284610J000085459	02/10/2023	76332
BDK0J92	284610J000069616	02/10/2023	76331
BDK0J92	284610J000069617	02/10/2023	51851
BDK1F41	284610J000088614	03/10/2023	73400
BDM1I84	284610J000087246	02/10/2023	73400
BDN4D68	284610J000081989	18/09/2023	52070
BDO1I27	284610J000087124	25/09/2023	76252
BDO1I27	284610J000088365	25/09/2023	76252
BDP0G53	284610J000091271	03/10/2023	55417
BDP0G53	284610J000085456	02/10/2023	55417
BDP3H20	284610J000085440	02/10/2023	73662
BDP4A32	284610J000088348	20/09/2023	57463
BDP6H37	284610J000069873	03/10/2023	76332
BDQ8J15	284610J000090084	26/09/2023	73400
BDQ8J15	284610J000085530	03/10/2023	57380
BDS5H92	284610J000092230	03/10/2023	51851
BDS7C92	284610J000085495	03/10/2023	73150
BDT6G62	284610J000091200	02/10/2023	51851
BDU2C75	284610J000091253	03/10/2023	73400
BDU7F74	284610J000090082	26/09/2023	76332
BDX5E34	284610J000092017	02/10/2023	73400
BDY1B86	284610J000085432	02/10/2023	54522

BDY9C81	284610J000091143	30/09/2023	66372
BDZ8J33	284610J000069839	02/10/2023	73232
BEA6G90	284610J000088496	26/09/2023	51851
BEA7G28	284610J000085336	19/09/2023	61810
BEA8F62	284610J000085331	13/09/2023	55414
BEE4E87	284610J000069988	03/10/2023	73400
BEF1G08	284610J000092196	03/10/2023	51851
BEF4I93	284610J000087217	02/10/2023	73400
BEF5F61	284610J000089027	18/09/2023	76252
BEI8C10	284610J000085407	26/09/2023	70301
BEJ3I53	284610J000081978	14/09/2023	70721
BEJ9F32	284610J000093105	05/10/2023	59670
BEJ9F32	284610J000093106	05/10/2023	76842
BEL2B53	284610J000088518	26/09/2023	76332
BEN8B97	284610J000069744	02/10/2023	51851
BEN8G52	284610J000074851	26/09/2023	54521
BEP4G26	284610J000089032	18/09/2023	54521
BEQ2D62	284610J000088375	26/09/2023	72930
BEQ2D62	284610J000088374	26/09/2023	76251
BEQ3F88	284610J000081969	14/09/2023	61220
BEQ6D24	284610J000074984	02/10/2023	51851
BER4E93	284610J000091037	21/09/2023	55414
BET6D64	284610J000074875	26/09/2023	51851
BEU4C93	284610J000087091	21/09/2023	51851
BEV6B39	284610J000085493	03/10/2023	52070
BEX5D43	284610J000089080	26/09/2023	76331
BEX6A54	284610J000089117	29/09/2023	55417
BEY5C59	284610J000088357	22/09/2023	51851
BEY5C59	284610J000088356	22/09/2023	54870
BEZ3006	284610J000092252	05/10/2023	51851
BFN5B71	284610J000093042	05/10/2023	51852
BFN5B71	284610J000093043	05/10/2023	66020
BFO7722	284610J000087227	02/10/2023	51851
BFO7722	284610J000088626	03/10/2023	51851
BGY6876	284610J000092238	03/10/2023	51851
BGZ4C35	284610J000092040	02/10/2023	51852
BHQ0A07	284610J000089149	05/10/2023	55411
BJL1549	284610J000088438	26/09/2023	51851
BJM6399	284610J000085448	02/10/2023	65300
BJS1213	284610J000088484	26/09/2023	51851
BKG1J93	284610J000088608	03/10/2023	51851
BKO3229	284610J000091237	02/10/2023	65800
BKO4405	284610J000075000	02/10/2023	51851
BKV8241	284610J000088507	26/09/2023	51851
BLB1J40	284610J000074797	26/09/2023	54521
BLE4688	284610J000069803	02/10/2023	51851
BLF0457	284610J000074978	02/10/2023	51851
BLH2336	284610J000069661	02/10/2023	51851
BLJ2444	284610J000087165	25/09/2023	51851
BLJ5I00	284610J000091186	02/10/2023	68231
BLL7990	284610J000081967	14/09/2023	51851
BMO5353	284610J000088557	26/09/2023	66371
BMV9I86	284610J000092124	02/10/2023	51851
BNB4000	284610J000092187	03/10/2023	51851
BNR2D77	284610J000088558	26/09/2023	51851
BNR2D77	284610J000088563	26/09/2023	51851
BNR9400	284610J000091214	02/10/2023	51851
BNW8700	284610J000092063	02/10/2023	51851
BNX8108	284610J000093077	05/10/2023	51851
BOE0C42	284610J000069993	03/10/2023	51851
BOE0C42	284610J000088546	26/09/2023	59670
BOE0C42	284610J000088545	26/09/2023	51851
BOI3797	284610J000085532	03/10/2023	51851

BOI3797	284610J000074855	26/09/2023	51851
BOJ8102	284610J000090122	02/10/2023	55414
BON8987	284610J000088644	03/10/2023	73662
BON8987	284610J000088645	03/10/2023	51851
BOT9636	284610J000069984	03/10/2023	54870
BOX8330	284610J000091125	26/09/2023	51851
BPC9F77	284610J000069995	03/10/2023	64910
BPG3729	284610J000088602	03/10/2023	51851
BPT9A06	284610J000088376	26/09/2023	55411
BQM3610	284610J000090120	02/10/2023	51851
BQU4C38	284610J000090153	02/10/2023	51851
BRI6410	284610J000085427	02/10/2023	51851
BRK6591	284610J000089093	26/09/2023	65800
BRK6591	284610J000089092	26/09/2023	51851
BRP6551	284610J000069681	02/10/2023	51852
BSG2315	284610J000088665	05/10/2023	51851
BSQ6815	284610J000090085	26/09/2023	51851
BTC4654	284610J000091119	26/09/2023	51851
BTU9356	284610J000092168	03/10/2023	51851
BUD6G41	284610J000087201	02/10/2023	72930
BUU9513	284610J000089147	05/10/2023	51851
BUU9513	284610J000087206	02/10/2023	51851
BVO7I42	284610J000089033	18/09/2023	54521
BVO7I42	284610J000090041	26/09/2023	51851
BWE4E59	284610J000092125	02/10/2023	51851
BWF7J08	284610J000089124	03/10/2023	51851
BWM0359	284610J000087136	25/09/2023	51851
BWM0359	284610J000087137	25/09/2023	61300
BWO8116	284610J000069609	02/10/2023	51851
BWY9C18	284610J000085473	03/10/2023	76332
BXG0443	284610J000087103	21/09/2023	54527
BXM2280	284610J000069696	02/10/2023	51851
BXO6350	284610J000085534	05/10/2023	51851
BZC4E12	284610J000091222	02/10/2023	73232
BZP4766	284610J000092217	03/10/2023	51851
BZT5599	284610J000090083	26/09/2023	51851
BZY4911	284610J000088434	26/09/2023	51851
CAF6461	284610J000089106	26/09/2023	51851
CAR3C91	284610J000091172	02/10/2023	73150
CAR6A53	284610J000085418	02/10/2023	51851
CAR6A53	284610J000088423	26/09/2023	51851
CBE7201	284610J000069734	02/10/2023	51852
CCJ8994	284610J000092210	03/10/2023	51851
CCN9937	284610J000093009	03/10/2023	51851
CCT4D91	284610J000074963	27/09/2023	57463
CCT8300	284610J000092070	02/10/2023	51851
CDM8539	284610J000069624	02/10/2023	51852
CDR8I32	284610J000087175	25/09/2023	65800
CDR8I32	284610J000087178	25/09/2023	70561
CDR8I32	284610J000087177	25/09/2023	61810
CDR8I32	284610J000087176	25/09/2023	58350
CEJ0014	284610J000088452	26/09/2023	51851
CEQ9C02	284610J000081965	14/09/2023	76251
CEU8187	284610J000081970	14/09/2023	61220
CFC0246	284610J000069622	02/10/2023	51852
CHP2F85	284610J000069950	03/10/2023	51851
CHQ7622	284610J000087180	26/09/2023	51851
CHR6F55	284610J000085469	03/10/2023	51851
CII6C91	284610J000089077	26/09/2023	51851
CIT1504	284610J000069916	03/10/2023	51851
CJC4C14	284610J000069814	02/10/2023	51851
CJC4C14	284610J000085461	02/10/2023	51851
CJH4159	284610J000092110	02/10/2023	51852

CJZ3731	284610J000089094	26/09/2023	51851
CKD4774	284610J000090058	26/09/2023	51851
CKL0H33	284610J000091008	19/09/2023	51930
CKL1048	284610J000088378	26/09/2023	76332
CKZ3710	284610J000074889	26/09/2023	55414
CLE3179	284610J000085438	02/10/2023	51930
CLK7821	284610J000091175	02/10/2023	57463
CLQ6999	284610J000090050	26/09/2023	51851
CMA3327	284610J000092022	02/10/2023	76332
CME5642	284610J000093007	03/10/2023	51851
CMF0613	284610J000088499	26/09/2023	51851
CMG5474	284610J000081949	13/09/2023	51851
CML0I82	284610J000069829	02/10/2023	51851
CMW7A46	284610J000081919	11/09/2023	55414
CNA4925	284610J000089086	26/09/2023	51851
CNC3G59	284610J000087115	25/09/2023	51851
CNI3847	284610J000085517	03/10/2023	51852
COK5484	284610J000092087	02/10/2023	51851
COM4933	284610J000092133	02/10/2023	51851
CON3J02	284610J000088630	03/10/2023	51851
CPH8482	284610J000091211	02/10/2023	51851
CPK8D09	284610J000069831	02/10/2023	51852
CPK8D09	284610J000087183	28/09/2023	57380
CPK9996	284610J000089023	14/09/2023	51851
CPK9996	284610J000069872	03/10/2023	51851
CQB3H80	284610J000085478	03/10/2023	51851
CQB3H80	284610J000087122	25/09/2023	55414
CQG8488	284610J000091151	02/10/2023	51851
CRA3872	284610J000069808	02/10/2023	51851
CRE0C81	284610J000085399	26/09/2023	51851
CRG1B14	284610J000090134	02/10/2023	51851
CRO4330	284610J000085477	03/10/2023	51851
CRZ9604	284610J000091288	05/10/2023	59670
CSF8G52	284610J000089063	26/09/2023	51851
CSJ4E86	284610J000090156	02/10/2023	51851
CSJ5J23	284610J000069679	02/10/2023	51852
CSK3C78	284610J000085342	21/09/2023	57463
CTU5247	284610J000087173	25/09/2023	51851
CUT0A07	284610J000091068	25/09/2023	51851
CVE8622	284610J000091028	21/09/2023	55250
CVU2575	284610J000091229	02/10/2023	51851
CVY2288	284610J000085467	03/10/2023	51851
CXH1C84	284610J000074980	02/10/2023	51851
CXK9227	284610J000069946	03/10/2023	67000
CXN0772	284610J000074974	02/10/2023	51851
CXO2022	284610J000087250	02/10/2023	51851
CYB2294	284610J000092255	05/10/2023	51851
CYB2294	284610J000092256	05/10/2023	51930
CYB2409	284610J000085423	02/10/2023	51851
CYS4461	284610J000074814	26/09/2023	51851
CYS8651	284610J000091066	25/09/2023	55250
CYS8651	284610J000091065	25/09/2023	55250
CYS9D12	284610J000085362	26/09/2023	51851
CYU5575	284610J000091106	26/09/2023	51852
CZC0F27	284610J000091155	02/10/2023	51852
CZC0F27	284610J000091156	02/10/2023	66020
CZE5J01	284610J000091177	02/10/2023	51851
CZF5229	284610J000069607	02/10/2023	54521
CZJ6781	284610J000081968	14/09/2023	51851
CZU2982	284610J000069802	02/10/2023	51852
CZZ0B40	284610J000091206	02/10/2023	51851
DAI6F01	284610J000088624	03/10/2023	51851
DAJ5B67	284610J000087255	02/10/2023	57461

DAM6367	284610J000091044	21/09/2023	55414
DAR8339	284610J000087143	25/09/2023	51851
DAW2504	284610J000092004	02/10/2023	51851
DAW2504	284610J000074988	02/10/2023	51851
DAX4203	284610J000085455	02/10/2023	51851
DBB0F93	284610J000069615	02/10/2023	51851
DBG7A10	284610J000085540	05/10/2023	51851
DBP7F17	284610J000081929	13/09/2023	55411
DBV2918	284610J000088594	03/10/2023	51851
DCB6434	284610J000085494	03/10/2023	51851
DCD5213	284610J000092195	03/10/2023	51851
DCE5694	284610J000091040	21/09/2023	51851
DCE8711	284610J000091274	05/10/2023	51851
DCZ0813	284610J000088567	26/09/2023	73400
DCZ0813	284610J000088566	26/09/2023	65992
DCZ0813	284610J000088565	26/09/2023	51180
DCZ0813	284610J000088506	26/09/2023	51851
DCZ0813	284610J000088508	26/09/2023	65300
DCZ0813	284610J000088568	26/09/2023	50100
DCZ0813	284610J000088501	26/09/2023	51851
DDL3C43	284610J000093075	05/10/2023	51851
DDL6G50	284610J000089120	03/10/2023	51851
DDR4I79	284610J000089126	03/10/2023	73400
DDR4I79	284610J000088571	26/09/2023	73400
DEH5768	284610J000090097	02/10/2023	51851
DEH5H27	284610J000085372	26/09/2023	73662
DEZ8464	284610J000091170	02/10/2023	51851
DFT4988	284610J000089145	05/10/2023	51851
DGA1G43	284610J000092188	03/10/2023	51851
DGO3901	284610J000089095	26/09/2023	51851
DGO7785	284610J000092151	02/10/2023	51851
DGW9860	284610J000069766	02/10/2023	51852
DHQ9404	284610J000069638	02/10/2023	51852
DHT4191	284610J000091212	02/10/2023	51851
DHW6G60	284610J000069749	02/10/2023	51852
DHW6G60	284610J000069748	02/10/2023	76331
DHZ0I23	284610J000092002	02/10/2023	51851
DHZ5154	284610J000088419	26/09/2023	51851
DHZ5154	284610J000088414	26/09/2023	51851
DIH9E76	284610J000091019	19/09/2023	61220
DIJ8611	284610J000074900	26/09/2023	51851
DIM5H25	284610J000085388	26/09/2023	51851
DIU9872	284610J000069758	02/10/2023	51852
DIU9872	284610J000091225	02/10/2023	51851
DIZ5B51	284610J000074886	26/09/2023	51851
DJB3854	284610J000089065	26/09/2023	51851
DJB7E81	284610J000069883	03/10/2023	51851
DJG7I26	284610J000088380	26/09/2023	51851
DJG9248	284610J000087155	25/09/2023	51851
DJN4918	284610J000088589	03/10/2023	51851
DJN8A47	284610J000069922	03/10/2023	51851
DJO9A73	284610J000087130	25/09/2023	51851
DJQ8B11	284610J000088474	26/09/2023	51851
DJQ8B11	284610J000088475	26/09/2023	61220
DKB3604	284610J000085506	03/10/2023	51851
DKG0J28	284610J000085457	02/10/2023	76331
DKS5D11	284610J000091230	02/10/2023	51851
DKS9J64	284610J000085406	26/09/2023	51851
DKV8686	284610J000085392	26/09/2023	51851
DKW2054	284610J000069719	02/10/2023	51851
DKW7046	284610J000069636	02/10/2023	51851
DKY8C50	284610J000093098	05/10/2023	51852
DKY8C50	284610J000085387	26/09/2023	51851

DLA2H05	284610J000090086	26/09/2023	67690
DLL5B74	284610J000087157	25/09/2023	51851
DLL7H30	284610J000074983	02/10/2023	51851
DLO8900	284610J000093047	05/10/2023	73400
DMB6A63	284610J000088587	03/10/2023	51851
DME7E72	284610J000085487	03/10/2023	51851
DMQ2H02	284610J000089053	26/09/2023	51851
DMT3J86	284610J000085386	26/09/2023	51851
DMZ0081	284610J000069718	02/10/2023	51851
DMZ1I86	284610J000081987	18/09/2023	51851
DNE2D95	284610J000092149	02/10/2023	51851
DNP1C52	284610J000085366	26/09/2023	76251
DNQ2241	284610J000081943	13/09/2023	51851
DNT9C64	284610J000074912	26/09/2023	51851
DNW8700	284610J000085470	03/10/2023	51851
DOC6211	284610J000069927	03/10/2023	51851
DON4B50	284610J000069754	02/10/2023	51930
DPB1J17	284610J000074970	29/09/2023	57463
DPB1J17	284610J000074967	27/09/2023	57463
DPB4G77	284610J000093049	05/10/2023	57463
DPR5H18	284610J000089071	26/09/2023	51851
DPR5H18	284610J000089114	26/09/2023	51930
DQE4A39	284610J000069769	02/10/2023	51851
DQE7921	284610J000069998	03/10/2023	51851
DQG9478	284610J000092048	02/10/2023	51851
DQN3520	284610J000093079	05/10/2023	51851
DQO5B63	284610J000087126	25/09/2023	51851
DQS4491	284610J000088620	03/10/2023	76332
DQT7376	284610J000074876	26/09/2023	51851
DQT7376	284610J000091111	26/09/2023	51851
DQT7376	284610J000087184	28/09/2023	51851
DRA5911	284610J000090110	02/10/2023	51852
DRE9506	284610J000069584	28/09/2023	55680
DRP1703	284610J000089090	26/09/2023	51851
DSB1G47	284610J000093095	05/10/2023	51851
DSB9820	284610J000069899	03/10/2023	51930
DSB9820	284610J000069898	03/10/2023	51851
DSL5499	284610J000074981	02/10/2023	51851
DSL5499	284610J000092160	03/10/2023	55090
DSL5499	284610J000091254	03/10/2023	51851
DSL5499	284610J000074827	26/09/2023	51851
DSR3E07	284610J000089024	14/09/2023	51851
DSR3H66	284610J000092088	02/10/2023	51851
DSU2687	284610J000069785	02/10/2023	51851
DSX8H89	284610J000069730	02/10/2023	51851
DTB7833	284610J000081925	13/09/2023	55090
DTQ9F64	284610J000091016	19/09/2023	76332
DTR5975	284610J000089111	26/09/2023	51851
DTU4E55	284610J000069848	03/10/2023	51851
DTZ8B88	284610J000092201	03/10/2023	51851
DUA7758	284610J000087174	25/09/2023	51851
DUE3H81	284610J000074838	26/09/2023	51851
DUI0F98	284610J000074878	26/09/2023	51851
DUI1G23	284610J000074803	26/09/2023	54521
DVO2G12	284610J000091131	29/09/2023	55414
DWK7098	284610J000092132	02/10/2023	51852
DWL7G66	284610J000085337	19/09/2023	55250
DWO0D01	284610J000089056	26/09/2023	55411
DWT7J43	284610J000085429	02/10/2023	76332
DXF5405	284610J000088500	26/09/2023	51851
DXF5405	284610J000085385	26/09/2023	51851
DXQ1G91	284610J000088415	26/09/2023	51851
DXQ1G91	284610J000088420	26/09/2023	51851

DXQ5350	284610J000088562	26/09/2023	51851
DZB2422	284610J000088636	03/10/2023	55411
DZH2699	284610J000088447	26/09/2023	51851
DZJ5E03	284610J000092208	03/10/2023	51851
DZJ7H08	284610J000088352	20/09/2023	57463
EAA0H87	284610J000092082	02/10/2023	51851
EAA0H87	284610J000087074	21/09/2023	55414
EAE8990	284610J000087097	21/09/2023	55414
EAF5D15	284610J000069694	02/10/2023	51851
EAN4A90	284610J000092223	03/10/2023	51851
EAP4E53	284610J000092237	03/10/2023	51851
EBS2A10	284610J000088672	05/10/2023	51851
ECS2H38	284610J000090055	26/09/2023	52070
EDN0382	284610J000088610	03/10/2023	51851
EDN0382	284610J000074798	26/09/2023	51851
EDN0D58	284610J000088673	05/10/2023	51851
EDN0D58	284610J000089069	26/09/2023	51851
EDR1G41	284610J000091174	02/10/2023	57463
EEP1098	284610J000074813	26/09/2023	51851
EEZ7E35	284610J000087114	21/09/2023	51851
EFC1468	284610J000087190	30/09/2023	65992
EFY2D91	284610J000088384	26/09/2023	51851
EGC8B00	284610J000088367	25/09/2023	55090
EGN7J42	284610J000090038	26/09/2023	51851
EHO1E14	284610J000091259	03/10/2023	51851
EIE4H50	284610J000069598	28/09/2023	54521
EIV2983	284610J000069810	02/10/2023	51851
EIV7A91	284610J000092073	02/10/2023	51851
EIX4I84	284610J000087037	12/09/2023	54522
EJI9I37	284610J000090125	02/10/2023	55414
EJL8A38	284610J000074962	27/09/2023	57463
EJV6F63	284610J000093029	05/10/2023	72930
EJV6F63	284610J000093028	05/10/2023	54521
ELJ3I29	284610J000088584	03/10/2023	51851
ELL6G34	284610J000087221	02/10/2023	51851
ELQ2J65	284610J000092083	02/10/2023	76332
ELR1260	284610J000069670	02/10/2023	51852
ELX4I41	284610J000090069	26/09/2023	55414
EMM2J23	284610J000069784	02/10/2023	51851
ENA8176	284610J000091257	03/10/2023	51851
ENR1A46	284610J000081954	14/09/2023	55414
EPC6750	284610J000089073	26/09/2023	51851
EPK2F61	284610J000089100	26/09/2023	51851
EPR6J36	284610J000074913	26/09/2023	51851
EPV8J05	284610J000074879	26/09/2023	51851
EPW4106	284610J000089035	18/09/2023	54521
EPY9F46	284610J000074857	26/09/2023	51851
EQC0608	284610J000092130	02/10/2023	51851
EQJ1420	284610J000092030	02/10/2023	51851
EQY4C85	284610J000085376	26/09/2023	51851
ERY8749	284610J000087090	21/09/2023	55500
ERY8749	284610J000087081	21/09/2023	55500
ERY8749	284610J000074922	26/09/2023	51851
ERY8J84	284610J000085404	26/09/2023	51851
ETH3C14	284610J000087109	21/09/2023	51851
ETH8112	284610J000088470	26/09/2023	51930
ETN3164	284610J000088382	26/09/2023	76332
EUD0925	284610J000069932	03/10/2023	51851
EUH3B44	284610J000090064	26/09/2023	51851
EUU3595	284610J000069834	02/10/2023	51852
EUU3595	284610J000069835	02/10/2023	68580
EUV7A96	284610J000088411	26/09/2023	51851
EVA7F22	284610J000090108	02/10/2023	55414

EVJ1814	284610J000087235	02/10/2023	51851
EVJ1814	284610J000091258	03/10/2023	73662
EVL6C57	284610J000091097	26/09/2023	51851
EVP6J01	284610J000091189	02/10/2023	51851
EVU9D34	284610J000088623	03/10/2023	57463
EWF1661	284610J000088676	05/10/2023	73400
EWN1E51	284610J000089061	26/09/2023	61220
EWY3F78	284610J000074845	26/09/2023	73400
EXY9E75	284610J000069825	02/10/2023	52742
EXY9E75	284610J000069824	02/10/2023	51851
EYC7293	284610J000074850	26/09/2023	55414
EYC7293	284610J000089055	26/09/2023	55414
EYF1G73	284610J000087131	25/09/2023	51851
EYR9711	284610J000092226	03/10/2023	51851
EYS4H97	284610J000091139	30/09/2023	53980
EZC0120	284610J000085373	26/09/2023	73662
EZE9F87	284610J000069933	03/10/2023	73232
EZF3040	284610J000074918	26/09/2023	51851
EZL9432	284610J000087099	21/09/2023	59910
FAH4C72	284610J000088443	26/09/2023	51851
FAL1560	284610J000069919	03/10/2023	73400
FAX8496	284610J000092109	02/10/2023	51851
FBQ8G67	284610J000085490	03/10/2023	51851
FCE0G50	284610J000091285	05/10/2023	51851
FCL0G79	284610J000074999	02/10/2023	51851
FCR1E18	284610J000089081	26/09/2023	55414
FDJ8G19	284610J000074954	26/09/2023	55414
FDJ8G19	284610J000088493	26/09/2023	55414
FDR1B28	284610J000091013	19/09/2023	54521
FDW7C92	284610J000092253	05/10/2023	51851
FEH9I49	284610J000092005	02/10/2023	51851
FFH4D67	284610J000091110	26/09/2023	51851
FGE4D01	284610J000069601	28/09/2023	67000
FGG9D97	284610J000089098	26/09/2023	51851
FGH3F38	284610J000089099	26/09/2023	51851
FGS1D85	284610J000085417	02/10/2023	51851
FHE3040	284610J000091232	02/10/2023	51851
FHT2115	284610J000093015	03/10/2023	55414
FIP0F47	284610J000069590	28/09/2023	51851
FIQ1B36	284610J000087224	02/10/2023	51851
FJE3899	284610J000091034	21/09/2023	55414
FJE3899	284610J000087100	21/09/2023	55414
FJF0H46	284610J000074901	26/09/2023	51851
FJK8J58	284610J000091196	02/10/2023	55414
FJT5E26	284610J000091224	02/10/2023	51851
FJW5E93	284610J000091129	29/09/2023	55414
FKU6B20	284610J000085383	26/09/2023	51851
FKU6B20	284610J000085384	26/09/2023	51930
FKX9A47	284610J000069828	02/10/2023	51851
FKZ2G57	284610J000092224	03/10/2023	51851
FLA2002	284610J000069874	03/10/2023	51851
FLD3B41	284610J000088549	26/09/2023	51930
FLH0959	284610J000088559	26/09/2023	60412
FLK1135	284610J000085431	02/10/2023	51851
FMA2A61	284610J000069900	03/10/2023	76332
FMA7B91	284610J000091270	03/10/2023	60501
FMG8C39	284610J000089105	26/09/2023	51851
FML0I19	284610J000087222	02/10/2023	51851
FMU3657	284610J000091158	02/10/2023	51851
FNF7658	284610J000091239	02/10/2023	76332
FNZ3786	284610J000085333	13/09/2023	51851
FRG9A77	284610J000069714	02/10/2023	51851
FRG9A77	284610J000069815	02/10/2023	51851

FSA8229	284610J000069736	02/10/2023	76332
FSJ6845	284610J000091218	02/10/2023	76332
FTB8I65	284610J000087070	21/09/2023	55414
FTW7A58	284610J000092186	03/10/2023	51851
FUC9G80	284610J000069653	02/10/2023	76332
FUC9G80	284610J000069695	02/10/2023	51852
FUV2G85	284610J000085332	13/09/2023	54521
FWC6B40	284610J000087111	21/09/2023	55680
FYA4B57	284610J000088492	26/09/2023	76332
FYB2C85	284610J000069974	03/10/2023	51852
FZU8J06	284610J000093057	05/10/2023	51851
GAK4G51	284610J000069587	28/09/2023	54521
GAM5687	284610J000081921	11/09/2023	55500
GAT5B33	284610J000069685	02/10/2023	60501
GAT5B33	284610J000069684	02/10/2023	51851
GAU9367	284610J000074964	27/09/2023	57463
GBP1B33	284610J000091263	03/10/2023	76252
GBV1B12	284610J000074961	27/09/2023	57463
GBV8A34	284610J000089034	18/09/2023	54521
GDO9C27	284610J000085350	23/09/2023	55414
GEJ0555	284610J000091226	02/10/2023	51851
GFB2B15	284610J000088575	26/09/2023	54521
GFJ9860	284610J000087068	20/09/2023	51851
GFJ9860	284610J000087067	20/09/2023	60681
GGR2G24	284610J000087179	26/09/2023	76332
GGX0H86	284610J000092245	05/10/2023	51851
GHI4I29	284610J000069826	02/10/2023	73400
GIA1H65	284610J000069901	03/10/2023	51852
GJS6I53	284610J000091060	22/09/2023	76252
GKK7899	284610J000092185	03/10/2023	51852
GLN2301	284610J000069725	02/10/2023	51851
GLN2301	284610J000085379	26/09/2023	51851
GPU1112	284610J000088652	05/10/2023	51851
GRU6A80	284610J000085539	05/10/2023	51851
GSA5752	284610J000069634	02/10/2023	51851
GTW7609	284610J000091081	26/09/2023	51851
GTW7609	284610J000090135	02/10/2023	51851
GUK0J16	284610J000074880	26/09/2023	51851
GUR7J16	284610J000085527	03/10/2023	51851
GVE6J31	284610J000088598	03/10/2023	51851
GVP7967	284610J000069854	03/10/2023	51851
GXC7570	284610J000091145	02/10/2023	51851
GZG3G43	284610J000091004	19/09/2023	54521
HAK1723	284610J000081959	14/09/2023	54527
HAW8771	284610J000085446	02/10/2023	59670
HBA2G69	284610J000074828	26/09/2023	51851
HBS0830	284610J000093074	05/10/2023	51852
HDK2172	284610J000092019	02/10/2023	55090
HEJ2G93	284610J000091006	19/09/2023	54521
HGN6A34	284610J000091007	19/09/2023	54521
HHS8I62	284610J000091261	03/10/2023	60501
HHS8I62	284610J000093048	05/10/2023	51851
HHZ3D47	284610J000088511	26/09/2023	51851
HHZ3D47	284610J000088512	26/09/2023	67000
HIF2795	284610J000088658	05/10/2023	51852
HIO6C90	284610J000088650	03/10/2023	51851
HIR5276	284610J000085328	13/09/2023	76252
HJI0496	284610J000089125	03/10/2023	68232
HJI0F10	284610J000085519	03/10/2023	69473
HJI0F10	284610J000088381	26/09/2023	51851
HJK0H12	284610J000088454	26/09/2023	51851
HJZ1B02	284610J000085523	03/10/2023	66020
HKC5986	284610J000091204	02/10/2023	51851

HKC5986	284610J000091205	02/10/2023	76332
HMY3J92	284610J000069658	02/10/2023	51852
HNH9B91	284610J000074888	26/09/2023	54521
HOX3324	284610J000090066	26/09/2023	51851
HPJ7J45	284610J000088341	15/09/2023	65300
HQH7C00	284610J000069837	02/10/2023	51851
HQI4598	284610J000089085	26/09/2023	54521
HQY7128	284610J000085354	26/09/2023	51851
HQY7128	284610J000087135	25/09/2023	51851
HRH9584	284610J000085377	26/09/2023	51851
HRR0J27	284610J000069978	03/10/2023	61220
HSA7916	284610J000087168	25/09/2023	51851
HSR9A94	284610J000088441	26/09/2023	76332
HTD4783	284610J000091160	02/10/2023	73580
HTQ7A87	284610J000074805	26/09/2023	54521
HTX0828	284610J000088649	03/10/2023	51851
HXU8B53	284610J000088653	05/10/2023	51851
HZF7527	284610J000081972	14/09/2023	54870
HZF7527	284610J000081973	14/09/2023	51851
IAA7777	284610J000089141	05/10/2023	73150
IBQ5002	284610J000074906	26/09/2023	51851
ICA8J95	284610J000069781	02/10/2023	51851
IGK6144	284610J000069623	02/10/2023	51852
IGT3219	284610J000090062	26/09/2023	51851
IGY2023	284610J000069934	03/10/2023	51930
IHJ8479	284610J000092046	02/10/2023	51851
IHO5040	284610J000069942	03/10/2023	51851
IIW1J32	284610J000091147	02/10/2023	51851
IJO5383	284610J000069911	03/10/2023	51930
IJO5383	284610J000092176	03/10/2023	51851
IJU0B20	284610J000069907	03/10/2023	51852
IKK3C77	284610J000093064	05/10/2023	73400
ILM0D54	284610J000069821	02/10/2023	51851
IOF0H13	284610J000091287	05/10/2023	51851
IPR5694	284610J000074820	26/09/2023	51851
IPX2311	284610J000092189	03/10/2023	51851
IQI8J79	284610J000069613	02/10/2023	67000
IQX2317	284610J000088426	26/09/2023	51851
IQX2317	284610J000088425	26/09/2023	76332
IRK7E13	284610J000092045	02/10/2023	51851
ISM1G21	284610J000081983	18/09/2023	51851
ISU8F27	284610J000074972	29/09/2023	57463
ITB5D68	284610J000081942	13/09/2023	73662
ITE2J14	284610J000074955	26/09/2023	55414
ITQ7171	284610J000091124	26/09/2023	51851
IUK0A75	284610J000090103	02/10/2023	51851
IUN9G18	284610J000069686	02/10/2023	67000
IVH8F45	284610J000074940	26/09/2023	51851
IVP9F87	284610J000088351	20/09/2023	57463
IWR2C08	284610J000091154	02/10/2023	57463
IXQ2D99	284610J000085544	04/10/2023	57463
IYS1D59	284610J000091165	02/10/2023	57463
IYW0A86	284610J000069879	03/10/2023	76332
JAI3I12	284610J000085543	04/10/2023	57463
JEA9582	284610J000089109	26/09/2023	51851
JET8717	284610J000074834	26/09/2023	51851
JFK4686	284610J000090114	02/10/2023	51851
JGN4B87	284610J000081992	18/09/2023	51851
JMQ5889	284610J000074836	26/09/2023	51851
JOC0475	284610J000088497	26/09/2023	51851
JPP8B30	284610J000088679	05/10/2023	51851
JPP8B30	284610J000087234	02/10/2023	51851
JRH4I84	284610J000088340	15/09/2023	65300

JRR3514	284610J000069868	03/10/2023	51851
JRR3514	284610J000092259	05/10/2023	51851
JUF4580	284610J000081930	13/09/2023	51851
JUF4580	284610J000069581	25/09/2023	51851
JVA0A90	284610J000087125	25/09/2023	55411
JXN0A97	284610J000093026	05/10/2023	72930
JXN0A97	284610J000093025	05/10/2023	55090
JXN2707	284610J000089096	26/09/2023	76332
JYH1625	284610J000069880	03/10/2023	51851
JYH6D67	284610J000087198	02/10/2023	51851
JZE1498	284610J000091203	02/10/2023	51851
JZJ7434	284610J000091162	02/10/2023	66372
JZQ9458	284610J000074899	26/09/2023	51851
KAC3E87	284610J000091063	23/09/2023	65300
KAD6G36	284610J000069663	02/10/2023	51852
KAE2838	284610J000091149	02/10/2023	51851
KAT4108	284610J000087207	02/10/2023	51851
KCP7041	284610J000093050	05/10/2023	51852
KDZ3471	284610J000085422	02/10/2023	51851
KJB9E74	284610J000069861	03/10/2023	76332
KKX8E73	284610J000088660	05/10/2023	51930
KLF3925	284610J000090095	02/10/2023	66372
KLM9100	284610J000069921	03/10/2023	65300
KMH0F39	284610J000091047	21/09/2023	55411
KMU7979	284610J000069849	03/10/2023	51851
KMV8119	284610J000089121	03/10/2023	51851
KOX4G58	284610J000087251	02/10/2023	54521
KUC8515	284610J000069644	02/10/2023	51851
KUO4H61	284610J000069994	03/10/2023	51852
KVS1D04	284610J000074821	26/09/2023	51851
KWR2B21	284610J000091045	21/09/2023	55414
LAF1E64	284610J000085502	03/10/2023	51851
LCV2857	284610J000069906	03/10/2023	51852
LHW7690	284610J000069856	03/10/2023	51852
LIN9136	284610J000085515	03/10/2023	69473
LLY5I94	284610J000074946	26/09/2023	51851
LLY5I94	284610J000074945	26/09/2023	76332
LNE0360	284610J000092027	02/10/2023	51851
LNR2I39	284610J000069752	02/10/2023	76332
LNR2I39	284610J000069753	02/10/2023	51851
LPS1H16	284610J000090161	05/10/2023	51851
LQU3A51	284610J000069864	03/10/2023	51851
LTB7I56	284610J000093112	05/10/2023	59670
LTB7I56	284610J000093111	05/10/2023	76842
LTD5B99	284610J000087035	12/09/2023	51851
LTE9132	284610J000088491	26/09/2023	51851
LWX9B12	284610J000087064	21/09/2023	57463
LYW2A93	284610J000091249	03/10/2023	51851
LYY3556	284610J000088677	05/10/2023	51851
MAR8I19	284610J000093027	05/10/2023	55414
MBA4164	284610J000074799	26/09/2023	51851
MBG1645	284610J000092106	02/10/2023	51851
MBJ9E87	284610J000069827	02/10/2023	51851
MBK7C87	284610J000092144	02/10/2023	51851
MBR2F97	284610J000091150	02/10/2023	57463
MBS6371	284610J000081926	13/09/2023	51851
MBV1D62	284610J000087257	02/10/2023	51851
MBY9774	284610J000091264	03/10/2023	76252
MCA5I19	284610J000085370	26/09/2023	51851
MCB2B20	284610J000074887	26/09/2023	51851
MCN2413	284610J000085375	26/09/2023	51851
MCX3A78	284610J000088593	03/10/2023	51851
MDK8946	284610J000085345	21/09/2023	57463

MDN3641	284610J000087260	02/10/2023	51851
MDR6F43	284610J000081958	14/09/2023	54527
MDW4C73	284610J000093089	05/10/2023	61220
MEE2371	284610J000069698	02/10/2023	51851
MEQ6F23	284610J000088404	26/09/2023	51851
MFC5H96	284610J000085389	26/09/2023	51851
MFF3J91	284610J000091039	21/09/2023	73400
MFH1F37	284610J000074968	28/09/2023	57463
MFK1J34	284610J000069596	28/09/2023	54521
MFM7148	284610J000088526	26/09/2023	73400
MFM7148	284610J000088527	26/09/2023	60412
MFR3E94	284610J000092024	02/10/2023	51851
MFW5G30	284610J000085369	26/09/2023	51851
MFY0797	284610J000088502	26/09/2023	51851
MFY0797	284610J000088503	26/09/2023	76332
MGA5G58	284610J000088578	03/10/2023	73400
MGA5G58	284610J000088579	03/10/2023	52070
MGC2F44	284610J000090078	26/09/2023	73400
MGG5E06	284610J000093020	05/10/2023	55411
MGJ3E16	284610J000082000	19/09/2023	54521
MGJ9F17	284610J000088642	03/10/2023	51851
MGY4E98	284610J000074934	26/09/2023	51851
MGY8F11	284610J000081957	14/09/2023	54527
MHB2941	284610J000085413	02/10/2023	51851
MHB6223	284610J000091201	02/10/2023	51851
MHB6223	284610J000069871	03/10/2023	51851
MHM0E99	284610J000069611	02/10/2023	51851
MHN1D38	284610J000088550	26/09/2023	51851
MHT9F14	284610J000093113	05/10/2023	51852
MHY0H68	284610J000091108	26/09/2023	51851
MIR2F26	284610J000087156	25/09/2023	51851
MIS0E71	284610J000088472	26/09/2023	51930
MIT1E34	284610J000085512	03/10/2023	73400
MIW5233	284610J000085538	05/10/2023	76332
MIW5233	284610J000085537	05/10/2023	51851
MIZ2C73	284610J000092028	02/10/2023	51851
MJY4D88	284610J000069760	02/10/2023	51852
MKC7E54	284610J000069806	02/10/2023	51851
MKI1D81	284610J000074989	02/10/2023	51851
MKW7I30	284610J000091087	26/09/2023	51851
MKW7I30	284610J000090109	02/10/2023	55414
MLA5F59	284610J000074951	26/09/2023	54521
MLB0E13	284610J000088466	26/09/2023	55250
MLC9G05	284610J000090118	02/10/2023	51851
MLH6A11	284610J000087058	19/09/2023	57463
MLJ8G23	284610J000092167	03/10/2023	54521
MLJ8G23	284610J000069586	28/09/2023	54521
MLK5C04	284610J000069593	28/09/2023	76332
MLK5C04	284610J000069594	28/09/2023	51851
MLP0413	284610J000092139	02/10/2023	76332
MLP7H34	284610J000074905	26/09/2023	51851
MPX2F32	284610J000081975	14/09/2023	51851
MQO2J37	284610J000074811	26/09/2023	51851
MQU3360	284610J000090091	02/10/2023	51851
MQW9G27	284610J000092260	05/10/2023	51851
MRA2050	284610J000092211	03/10/2023	51851
MSH0302	284610J000088358	22/09/2023	54870
MUQ7H36	284610J000091118	26/09/2023	51851
MUY5169	284610J000069866	03/10/2023	51851
MVW4I24	284610J000081924	13/09/2023	76252
MVX4439	284610J000092177	03/10/2023	51851
MVZ9H69	284610J000092202	03/10/2023	51851
MWE8G36	284610J000088600	03/10/2023	51851

MWE8G36	284610J000088601	03/10/2023	76331
MWS8153	284610J000074975	02/10/2023	54521
MXX9G64	284610J000091043	21/09/2023	51930
MXX9G64	284610J000091042	21/09/2023	51851
MYM1G34	284610J000088369	25/09/2023	51851
NBO1912	284610J000092275	05/10/2023	55414
NDE9A06	284610J000088524	26/09/2023	73400
NEP7F37	284610J000092108	02/10/2023	51852
NFC6341	284610J000069627	02/10/2023	65800
NJJ3G25	284610J000069605	02/10/2023	55411
NKV7C39	284610J000085458	02/10/2023	56222
NLQ4A55	284610J000069840	02/10/2023	73400
NMP6077	284610J000091109	26/09/2023	51851
NNA1J64	284610J000069884	03/10/2023	51852
NNF7D53	284610J000088486	26/09/2023	55250
NPM4I95	284610J000081998	19/09/2023	76252
NPR0I52	284610J000093012	03/10/2023	67000
NQA9469	284610J000074883	26/09/2023	51851
NRI9E09	284610J000092041	02/10/2023	57463
NRT7E65	284610J000089102	26/09/2023	73400
NRT7E65	284610J000089103	26/09/2023	70301
NSD0H18	284610J000069591	28/09/2023	51851
NTD7696	284610J000091277	05/10/2023	51851
NTN4E56	284610J000085492	03/10/2023	51851
NTS3I55	284610J000069875	03/10/2023	51851
NTS6C08	284610J000093072	05/10/2023	66700
NWV8E85	284610J000093017	05/10/2023	65300
NWV8E85	284610J000093018	05/10/2023	51851
NWZ0947	284610J000085465	03/10/2023	51851
NYF1F74	284610J000074921	26/09/2023	51851
NZA8C80	284610J000069964	03/10/2023	76332
NZA8C80	284610J000069965	03/10/2023	61220
OAU3J11	284610J000074973	29/09/2023	57463
OBG2101	284610J000085341	21/09/2023	57463
OFU1459	284610J000092085	02/10/2023	51851
OGO6E66	284610J000074832	26/09/2023	51851
OGP7G94	284610J000091025	21/09/2023	55414
OGW9F27	284610J000090093	02/10/2023	51851
OGW9F27	284610J000069626	02/10/2023	51851
OMI9792	284610J000090140	02/10/2023	51851
OMI9792	284610J000090139	02/10/2023	51930
OOU0D90	284610J000092205	03/10/2023	60502
OPY4537	284610J000093059	05/10/2023	51851
ORC4868	284610J000087204	02/10/2023	51851
OVM8F18	284610J000069707	02/10/2023	51851
OVP5J15	284610J000090157	05/10/2023	73662
OWI9153	284610J000081982	18/09/2023	76332
OWZ8D14	284610J000092248	05/10/2023	51851
OXH7241	284610J000069976	03/10/2023	51930
OXJ6B56	284610J000085483	03/10/2023	51851
OYU6G73	284610J000088444	26/09/2023	73400
PEQ7I11	284610J000088485	26/09/2023	51851
PFP8C79	284610J000088595	03/10/2023	51851
PFQ3F00	284610J000069909	03/10/2023	51851
PMK5376	284610J000090048	26/09/2023	55414
PQH3C98	284610J000074829	26/09/2023	55090
PRQ6B40	284610J000093033	05/10/2023	51851
PRU0I95	284610J000088448	26/09/2023	51852
PSN9D62	284610J000069732	02/10/2023	51851
PVE8B50	284610J000069972	03/10/2023	61220
PWR4228	284610J000092050	02/10/2023	51851
PXE8B54	284610J000081928	13/09/2023	55414
PZA5C55	284610J000085453	02/10/2023	55414

PZO1G26	284610J000091262	03/10/2023	55417
QAE9D52	284610J000069795	02/10/2023	61220
QAN4703	284610J000090124	02/10/2023	51851
QAN4717	284610J000087202	02/10/2023	51851
QAN8A64	284610J000085449	02/10/2023	55414
QAR3778	284610J000087082	21/09/2023	55500
QAW2B64	284610J000088462	26/09/2023	51851
QCL5D00	284610J000092257	05/10/2023	76332
QDK8J63	284610J000087110	21/09/2023	73400
QET7E77	284610J000074911	26/09/2023	51851
QHG9931	284610J000085505	03/10/2023	57463
QHG9A97	284610J000085535	05/10/2023	51851
QHN6C84	284610J000089087	26/09/2023	59670
QIE9F45	284610J000069820	02/10/2023	51851
QIW9J19	284610J000087132	25/09/2023	73662
QKE0A18	284610J000069728	02/10/2023	57463
QLN9A21	284610J000087106	21/09/2023	76252
QMQ1626	284610J000074949	26/09/2023	76251
QMT6E19	284610J000069747	02/10/2023	51852
QNO5J76	284610J000088362	23/09/2023	55414
QNW5D98	284610J000069838	02/10/2023	51851
QNX6F98	284610J000069649	02/10/2023	51852
QNZ1E65	284610J000090113	02/10/2023	51930
QOJ8I12	284610J000088385	26/09/2023	51852
QOW1B57	284610J000081923	12/09/2023	54870
QPI4I07	284610J000074990	02/10/2023	51851
QQL1157	284610J000087145	25/09/2023	76252
QQP6G40	284610J000091096	26/09/2023	76332
QQQ5F63	284610J000088514	26/09/2023	67000
QQV4B73	284610J000069807	02/10/2023	67000
QQZ0I25	284610J000085524	03/10/2023	51851
QTV1I69	284610J000093080	05/10/2023	57463
QUE6F70	284610J000087079	21/09/2023	51851
QUE6F70	284610J000069703	02/10/2023	55500
QUP6G23	284610J000069629	02/10/2023	76331
QUY1F66	284610J000088618	03/10/2023	67000
QXK0D63	284610J000091012	19/09/2023	54870
RAH1659	284610J000093092	05/10/2023	55414
RAH1659	284610J000091032	21/09/2023	55414
RAH1659	284610J000091128	29/09/2023	55414
RAH1659	284610J000091046	21/09/2023	55414
RAI4048	284610J000092014	02/10/2023	51851
RDW7692	284610J000091072	26/09/2023	54870
REB0J27	284610J000085339	21/09/2023	57463
REB0J27	284610J000088334	14/09/2023	57463
REB0J27	284610J000074790	15/09/2023	57463
RHB2B36	284610J000069945	03/10/2023	76332
RHB2B36	284610J000069944	03/10/2023	61220
RHB2B36	284610J000069943	03/10/2023	76842
RHB9D98	284610J000092072	02/10/2023	55090
RHC8D46	284610J000087189	29/09/2023	57380
RHE3B41	284610J000069761	02/10/2023	70721
RHE9H65	284610J000092236	03/10/2023	51851
RHF6F35	284610J000085474	03/10/2023	51851
RHG2E08	284610J000069805	02/10/2023	73400
RHG6H49	284610J000074915	26/09/2023	51851
RHH1F82	284610J000088604	03/10/2023	76331
RHH3C42	284610J000069791	02/10/2023	76842
RHH3C42	284610J000069796	02/10/2023	76842
RHH7I63	284610J000092266	05/10/2023	73400
RHH9H76	284610J000090142	02/10/2023	51851
RHH9H91	284610J000087242	02/10/2023	73400
RHH9H91	284610J000069765	02/10/2023	73400

RHI4I90	284610J000074812	26/09/2023	73400
RHI9J73	284610J000087104	21/09/2023	73400
RHL0D39	284610J000088560	26/09/2023	73400
RHL4E06	284610J000088335	14/09/2023	57463
RHM4A42	284610J000069763	02/10/2023	51852
RHM6F40	284610J000085368	26/09/2023	54522
RHM6F40	284610J000074842	26/09/2023	54522
RHN9F69	284610J000069867	03/10/2023	51852
RHP2A88	284610J000091049	21/09/2023	73400
RHQ1H82	284610J000091164	02/10/2023	57463
RHR1D79	284610J000092094	02/10/2023	51851
RHT1E58	284610J000069585	28/09/2023	54521
RHU7J03	284610J000085531	03/10/2023	73400
RHU9E58	284610J000090051	26/09/2023	73400
RHV1F98	284610J000087194	02/10/2023	52070
RHV1F98	284610J000069767	02/10/2023	76842
RHV1F98	284610J000069768	02/10/2023	64080
RHV4C34	284610J000081922	11/09/2023	55250
RHX3D25	284610J000069924	03/10/2023	73400
RHY5F13	284610J000092065	02/10/2023	73400
RJX0H65	284610J000091005	19/09/2023	54521
RLM3J59	284610J000091026	21/09/2023	55414
RWA9D29	284610J000088353	20/09/2023	57463
RYG0F65	284610J000092166	03/10/2023	54521
SDP4A35	284610J000088551	26/09/2023	73400
SDQ1C73	284610J000069656	02/10/2023	73400
SDU8G71	284610J000069738	02/10/2023	70991
SDU8G71	284610J000069737	02/10/2023	76842
SDV6G69	284610J000087197	02/10/2023	51852
SDV8H04	284610J000091180	02/10/2023	76332
SDW1J72	284610J000085395	26/09/2023	70301
SDX4A32	284610J000093110	05/10/2023	76331
SDX4B63	284610J000093119	05/10/2023	73400
SDX4B63	284610J000092077	02/10/2023	73400
SDX6J46	284610J000087080	21/09/2023	51851
SDZ4A19	284610J000091148	02/10/2023	57463
SEC5J58	284610J000085382	26/09/2023	73400
SEE6D28	284610J000074823	26/09/2023	73400
SEE7F51	284610J000081948	13/09/2023	73400
SEF0F63	284610J000093013	03/10/2023	60412
SEF8I38	284610J000069762	02/10/2023	51852
SEF9J25	284610J000090049	26/09/2023	76252
SEG7J56	284610J000069620	02/10/2023	73400
SEG8C50	284610J000091223	02/10/2023	61220
SEI2A53	284610J000074859	26/09/2023	73400
SEI6H90	284610J000087045	16/09/2023	73580
SEJ5E50	284610J000069773	02/10/2023	76842
SEJ5E50	284610J000069772	02/10/2023	73662
SEJ9B25	284610J000087258	02/10/2023	73400
SEK1G65	284610J000091067	25/09/2023	70721
SEL0I65	284610J000087075	21/09/2023	54521
SEL4B32	284610J000092080	02/10/2023	73400
SEM3J70	284610J000085344	21/09/2023	57463
SEM6E50	284610J000087146	25/09/2023	55411
SEM7A64	284610J000085343	21/09/2023	57463
SEN7I98	284610J000069790	02/10/2023	76842
SEO6D10	284610J000092206	03/10/2023	57461
SEO6I10	284610J000088368	25/09/2023	73400
SEP4B14	284610J000069654	02/10/2023	73400
SEP5J19	284610J000091103	26/09/2023	76332
SEQ4H26	284610J000085525	03/10/2023	60501
SER2B09	284610J000069657	02/10/2023	73400
SER7I32	284610J000081974	14/09/2023	51851

SER8C35	284610J000091035	21/09/2023	55414
SER8C35	284610J000087101	21/09/2023	55414
SES1D50	284610J000069789	02/10/2023	76842
SET2H55	284610J000069858	03/10/2023	76332
SET7E69	284610J000092258	05/10/2023	73400
SET9C18	284610J000092212	03/10/2023	51851
SET9D61	284610J000089067	26/09/2023	73400
SET9D61	284610J000069721	02/10/2023	73400
SEU3J36	284610J000092264	05/10/2023	73400
SHU9G17	284610J000085347	21/09/2023	57463

Publicado por:
Mayko Jhord Dos Santos Melo
Código Identificador:1500534D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL RETIFICAÇÃO CP 08/2023

RETIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº08/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.
A Direção Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições, para incluir informações no edital da chamada pública supra, retifica o edital como segue: Item 1:
8 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS
...
7.1. A distribuição de demanda em excesso respeitará condiciona a prestadora do serviços em cadastro de reserva a assumir a grade de atendimento correspondente ao excesso de demanda ofertado. Item 2: No Anexo B do edital:
1. **Realizar por este termo a inclusa do Anexo I - Grade de Demanda do Ambulatório de Loanda** ao anexo B do edital. Item 03:
1. Em razão da retificação aplicada ao edital : O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA e DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA** será a partir do **dia 16/10/2023 até 23:59hrs do dia 13/11/2023, SOMENTE** por meio do canal eletrônico:https://cisamunpar.atende.net/, Portal Cidadão, no banner “Chamamento Público”, fazendo escolha pela Chamada Pública 08/2023.
3 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 20 de outubro de 2023.

DIRETORIA GERAL
CIS/AMUNPAR

2. DISPOSIÇÃO DE AGENDA GRADE AME LOANDA														
SEGUNDA-FEIRA						TERÇA-FEIRA								
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA TRIAGEM	SALA ELETRO	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA TRIAGEM	SALA ELETRO
MANHÃ	QUALICIS SAÚDE MENTAL 07 às 13 horas	CARDIO (PRÓPRIO) 07 às 09 horas QUALICIS SAÚDE MENTAL 9 às 13 horas	PEDIATRA 07 às 12 horas	QUALICIS SAÚDE MENTAL 07 às 13 horas	ORTOPEDIA 07 às 17 horas	QUALICIS SAÚDE MENTAL 07 às 13 horas	INDISPONÍVEL 07 às 09 horas ECG próprio	QUALICIS REDE MATERNO 7 às 13 horas	CARDIO (PRÓPRIO) 07 às 9 horas	QUALICIS REDE MATERNO 07 às 17 horas	FONO (PRÓPRIO) 07 às 17 horas	DERMATO 07 às 17 horas	QUALICIS REDE MATERNO 07 às 17 horas	INDISPONÍVEL 07 às 09 horas ECG próprio
TARDE	PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às 17 horas horas	OTORRINO 13 às 17 horas	CIRURGIA GERAL 13 às 17 horas	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO 13 às 17 horas		INDISPONÍVEL 13 às 17 horas	INDISPONÍVEL 09 às 17 horas	PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às 17 horas horas	ENDÓCRINO 09 às 17 horas					QUALICIS REDE MATERNO 9 às 17 horas

QUARTA-FEIRA								QUINTA-FEIRA					
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA TRIAGEM	SALA ELETRO	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA ELETRO
MANHÃ	ORTOPEDIA	CARDIO	QUALICIS REDE	QUALICIS REDE	QUALICIS REDE	QUALICIS REDE	INDISPONÍVEL 07	REUMATOLOGIA	CARDIO	UROLOGIA	FONO	VASCULAR 07	INDISPONÍVEL 07

	07 às 13 horas	(PRÓPRIO) 07 às 09 horas	HIPERTENSÃO 15/15 dias e REDE SAÚDE IDOSO 1 vez ao mês	HIPERTENSÃO 15/15 dias e REDE SAÚDE IDOSO 1 vez ao mês	HIPERTENSÃO 15/15 dias e REDE SAÚDE IDOSO 1 vez ao mês	HIPERTENSÃO 15/15 dias e REDE SAÚDE IDOSO 1 vez ao mês	às 09 horas ECG próprio	07 às 13 horas	(PRÓPRIO) 07 às 09 horas	07 às 17 horas	(PRÓPRIO) 07 às 17 horas	às 12 horas NEFROLOGIA 12 às 17 horas	às 09 horas ECG próprio
		INDISPONÍVEL 09 às 12:30 horas											
TARDE	PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às 17 horas	PNEUMO 12:30 às 17 horas					INDISPONÍVEL 09 às 17 horas	PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às 17 horas	GASTRO 09 às 17 horas				INDISPONÍVEL 09 às 17 horas

SEXTA-FEIRA						
Horário	SALA 01	SALA 02	SALA 03	SALA 04	SALA 05	SALA ELETRO
MANHÃ	PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 07 às 12 horas	CARDIO (PRÓPRIO) 07 às 09 horas	GINECOLOGIA 07 às 12 horas	FONO (PRÓPRIO) 07 às 12 horas	OFTALMO 07 às 17 horas	INDISPONÍVEL 07 às 09 horas ECG próprio
TARDE	NEUROLOGIA 12 às 17 horas	ENDOCRINOLOGIA 09 às 17 horas	OBSTETRÍCIA 12 às 17 horas	PSIQUIATRIA 12 às 17 horas		INDISPONÍVEL 09 às 17 horas

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CE8B8695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ANEXO LEI 2474 DE 2023 - PREFEITURA.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	125.478.709,81	157.576.267,03	156.978.000,00	153.254.750,00	159.388.700,00	159.388.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.946.010,17	25.877.547,22	29.147.000,00	23.938.000,00	24.895.520,00	24.895.520,00
Contribuições	1.953.295,39	2.113.009,49	2.353.000,00	2.129.000,00	2.214.160,00	2.214.160,00
Receita Patrimonial	1.120.995,58	4.464.145,22	765.000,00	897.000,00	935.760,00	935.760,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.390,73	42.564,90	37.000,00	47.000,00	49.000,00	49.000,00
Transferências Correntes	102.193.860,24	124.593.825,32	124.559.000,00	126.121.750,00	131.167.140,00	131.167.140,00
Demais Receitas Correntes	223.157,70	485.174,88	117.000,00	122.000,00	127.120,00	127.120,00
Receitas de Capital	7.951.404,41	12.586.350,30	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Operações de Crédito	2.179.980,74	5.387.225,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.453.650,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-16.169.841,59	-20.759.977,23	-22.868.000,00	-18.498.750,00	-19.238.700,00	-19.238.700,00
Renúncia	-185.501,54	-2.838.915,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.007.381,17	-1.120.153,29	-5.322.000,00	-1.004.000,00	-1.044.160,00	-1.044.160,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.860.507,87	-16.709.497,60	-17.546.000,00	-17.487.750,00	-18.187.260,00	-18.187.260,00
Outras Deduções	-116.451,01	-91.410,89	0,00	-7.000,00	-7.280,00	-7.280,00
TOTAL	**117.260.272,63**	**149.402.640,10**	**134.210.000,00**	**134.856.000,00**	**140.254.000,00**	**140.254.000,00**
Comentários						
-						

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o) — R$ 1,00

Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	17.115.278,47	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	17.115.278,47
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	500.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	500.000,00
Surtos Epidêmicos	300.000,00		300.000,00
SUB-TOTAL	**18.415.278,47**	**SUB-TOTAL**	**18.415.278,47**
TOTAL	**18.415.278,47**	**TOTAL**	**18.415.278,47**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 11m.

Notas:

1 - Valores da Frustração de arrecadação, discrepância de Projeções e de surtos epidêmicos, corresponde a aproximadamente 1% da RCL.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	125.478.709,81	
2022	157.576.267,03	125,58
2023	156.978.000,00	99,62
2024	153.254.750,00	97,63
2025	159.388.700,00	104,00
2026	159.388.700,00	100,00

Nota:
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	19.946.010,17	
2022	25.877.547,22	129,74
2023	29.147.000,00	112,63
2024	23.938.000,00	82,13
2025	24.895.520,00	104,00
2026	24.895.520,00	100,00

Nota:
Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.953.295,39	
2022	2.113.009,49	108,18

2023	2.353.000,00	111,36
2024	2.129.000,00	90,48
2025	2.214.160,00	104,00
2026	2.214.160,00	100,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.120.995,58	
2022	4.464.145,22	398,23
2023	765.000,00	17,14
2024	897.000,00	117,25
2025	935.760,00	104,32
2026	935.760,00	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	937.190,61	
2022	4.297.297,42	458,53
2023	646.000,00	15,03
2024	731.000,00	113,16
2025	763.120,00	104,39
2026	763.120,00	100,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	183.804,97	
2022	166.847,80	90,77
2023	119.000,00	71,32
2024	166.000,00	139,50
2025	172.640,00	104,00
2026	172.640,00	100,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	41.390,73	
2022	42.564,90	102,84
2023	37.000,00	86,93
2024	47.000,00	127,03
2025	49.000,00	104,26
2026	49.000,00	100,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	102.193.860,24	
2022	124.593.825,32	121,92
2023	124.559.000,00	99,97
2024	126.121.750,00	101,25
2025	131.167.140,00	104,00
2026	131.167.140,00	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	223.157,70	
2022	485.174,88	217,41
2023	117.000,00	24,12
2024	122.000,00	104,27
2025	127.120,00	104,20
2026	127.120,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	223.157,70	
2022	485.174,88	217,41
2023	117.000,00	24,12
2024	122.000,00	104,27
2025	127.120,00	104,20
2026	127.120,00	100,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	7.951.404,41	
2022	12.586.350,30	158,29
2023	100.000,00	0,79
2024	100.000,00	100,00
2025	104.000,00	104,00
2026	104.000,00	100,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.179.980,74	
2022	5.387.225,40	247,12
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	1.453.650,00	0,00
2023	100.000,00	6,88
2024	100.000,00	100,00
2025	104.000,00	104,00
2026	104.000,00	100,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.771.423,67	
2022	5.745.474,90	99,55

2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-16.169.841,59	
2022	-20.759.977,23	0,00
2023	-22.868.000,00	0,00
2024	-18.498.750,00	0,00
2025	-19.238.700,00	0,00
2026	-19.238.700,00	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-185.501,54	
2022	-2.838.915,45	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-2.007.381,17	
2022	-1.120.153,29	0,00
2023	-5.322.000,00	0,00
2024	-1.004.000,00	0,00
2025	-1.044.160,00	0,00
2026	-1.044.160,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-13.860.507,87	
2022	-16.709.497,60	0,00
2023	-17.546.000,00	0,00
2024	-17.487.750,00	0,00
2025	-18.187.260,00	0,00
2026	-18.187.260,00	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-116.451,01	
2022	-91.410,89	0,00
2023	0,00	0,00
2024	-7.000,00	0,00
2025	-7.280,00	0,00
2026	-7.280,00	0,00
Nota:		

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
R$

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	75.930.712,77	118.540.456,49	110.870.510,00	107.697.583,75	109.848.353,39	109.848.353,39
Pessoal e Encargos Sociais	42.279.499,35	56.584.384,22	64.149.400,00	60.547.068,66	63.137.428,74	63.137.428,74
Juros e Encargos da Dívida	1.499.578,17	1.707.180,04	2.687.000,00	2.676.575,00	2.910.403,75	2.910.403,75
Outras Despesas Correntes	32.151.635,25	60.248.892,23	44.034.110,00	44.473.940,09	43.800.520,90	43.800.520,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.485.420,98	35.655.288,48	5.298.760,00	6.228.416,25	5.254.646,61	5.254.646,61
Investimentos	13.148.944,28	30.962.818,26	2.096.760,00	2.511.416,25	1.513.546,61	1.513.546,61
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.336.476,70	4.692.470,22	3.202.000,00	3.717.000,00	3.741.100,00	3.741.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	290.730,00	300.000,00	2.711.000,00	2.711.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**90.416.133,75**	**154.195.744,97**	**116.460.000,00**	**114.226.000,00**	**117.814.000,00**	**117.814.000,00**

PITANGA 28 de agosto de 2023
Comentários
-

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
II a - DESPESA
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	75.930.712,77	
2022	118.540.456,49	156,12
2023	110.870.510,00	93,53
2024	107.697.583,75	97,14
2025	109.848.353,39	102,00
2026	109.848.353,39	100,00

Nota:
Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	42.279.499,35	
2022	56.584.384,22	133,83
2023	64.149.400,00	113,37
2024	60.547.068,66	94,38
2025	63.137.428,74	104,28
2026	63.137.428,74	100,00

Nota:
Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.499.578,17	
2022	1.707.180,04	113,84
2023	2.687.000,00	157,39
2024	2.676.575,00	99,61
2025	2.910.403,75	108,74
2026	2.910.403,75	100,00

Nota:
Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	32.151.635,25	
2022	60.248.892,23	187,39
2023	44.034.110,00	73,09

2024	44.473.940,09	101,00
2025	43.800.520,90	98,49
2026	43.800.520,90	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	14.485.420,98	
2022	35.655.288,48	246,15
2023	5.298.760,00	14,86
2024	6.228.416,25	117,54
2025	5.254.646,61	84,37
2026	5.254.646,61	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	13.148.944,28	
2022	30.962.818,26	235,48
2023	2.096.760,00	6,77
2024	2.511.416,25	119,78
2025	1.513.546,61	60,27
2026	1.513.546,61	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.336.476,70	
2022	4.692.470,22	351,11
2023	3.202.000,00	68,24
2024	3.717.000,00	116,08
2025	3.741.100,00	100,65
2026	3.741.100,00	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	290.730,00	0,00
2024	300.000,00	103,19
2025	2.711.000,00	903,67
2026	2.711.000,00	100,00

Nota:

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024 R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	125.478.709,81	157.576.267,03	156.978.000,00	153.254.750,00	159.388.700,00	159.388.700,00
Receita Tributária	19.946.010,17	25.877.547,22	29.147.000,00	23.938.000,00	24.895.520,00	24.895.520,00
Receita de Contribuições	1.953.295,39	2.113.009,49	2.353.000,00	2.129.000,00	2.214.160,00	2.214.160,00
Receita Patrimonial	1.120.995,58	4.464.145,22	765.000,00	897.000,00	935.760,00	935.760,00
Aplicações Financeiras (II)	937.190,61	4.297.297,42	646.000,00	731.000,00	763.120,00	763.120,00
Outras Receitas Patrimoniais	183.804,97	166.847,80	119.000,00	166.000,00	172.640,00	172.640,00
Receita de Serviços	41.390,73	42.564,90	37.000,00	47.000,00	49.000,00	49.000,00
Transferências Correntes	102.193.860,24	124.593.825,32	124.559.000,00	126.121.750,00	131.167.140,00	131.167.140,00
Demais Receitas Correntes	223.157,70	485.174,88	117.000,00	122.000,00	127.120,00	127.120,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	223.157,70	485.174,88	117.000,00	122.000,00	127.120,00	127.120,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	124.541.519,20	153.278.969,61	156.332.000,00	152.523.750,00	158.625.580,00	158.625.580,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.951.404,41	12.586.350,30	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Operações de Crédito (VI)	2.179.980,74	5.387.225,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	1.453.650,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Transferências de Capital	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-16.169.841,59	-20.759.977,23	-22.868.000,00	-18.498.750,00	-19.238.700,00	-19.238.700,00
Renúncia	-185.501,54	-2.838.915,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.007.381,17	-1.120.153,29	-5.322.000,00	-1.004.000,00	-1.044.160,00	-1.044.160,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.860.507,87	-16.709.497,60	-17.546.000,00	-17.487.750,00	-18.187.260,00	-18.187.260,00
Outras Deduções	-116.451,01	-91.410,89	0,00	-7.000,00	-7.280,00	-7.280,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**114.143.101,28**	**138.264.467,28**	**133.464.000,00**	**134.025.000,00**	**139.386.880,00**	**139.386.880,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	75.930.712,77	118.540.456,49	110.870.510,00	107.697.583,75	109.848.353,39	109.848.353,39
Pessoal e Encargos Sociais	42.279.499,35	56.584.384,22	64.149.400,00	60.547.068,66	63.137.428,74	63.137.428,74
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.499.578,17	1.707.180,04	2.687.000,00	2.676.575,00	2.910.403,75	2.910.403,75
Outras Despesas Correntes	32.151.635,25	60.248.892,23	44.034.110,00	44.473.940,09	43.800.520,90	43.800.520,90
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	74.431.134,60	116.833.276,45	108.183.510,00	105.021.008,75	106.937.949,64	106.937.949,64
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	14.485.420,98	35.655.288,48	5.298.760,00	6.228.416,25	5.254.646,61	5.254.646,61
Investimentos	13.148.944,28	30.962.818,26	2.096.760,00	2.511.416,25	1.513.546,61	1.513.546,61
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.336.476,70	4.692.470,22	3.202.000,00	3.717.000,00	3.741.100,00	3.741.100,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	13.148.944,28	30.962.818,26	2.096.760,00	2.511.416,25	1.513.546,61	1.513.546,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	290.730,00	300.000,00	2.711.000,00	2.711.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**87.580.078,88**	**147.796.094,71**	**110.571.000,00**	**107.832.425,00**	**111.162.496,25**	**111.162.496,25**
DESPESA TOTAL	**90.416.133,75**	**154.195.744,97**	**116.460.000,00**	**114.226.000,00**	**117.814.000,00**	**117.814.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**26.563.022,40**	**-9.531.627,43**	**22.893.000,00**	**26.192.575,00**	**28.224.383,75**	**28.224.383,75**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**26.000.634,84**	**-6.941.510,05**	**20.852.000,00**	**24.247.000,00**	**26.077.100,00**	**26.077.100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 45m.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
R$						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.111.018,26	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
DEDUÇÕES (II)	39.536.107,68	39.401.846,40	28.008.800,03	32.276.021,26	31.443.209,34	32.333.175,70
Ativo Disponível	39.181.709,25	41.162.030,90	29.663.276,62	33.223.142,05	31.443.209,34	32.333.175,70
Haveres Financeiros	1.135.525,24	1.156.280,40	1.237.894,68	1.024.794,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	781.126,81	2.916.464,90	2.892.371,27	1.971.915,13	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-15.425.089,42	-14.420.937,39	-1.946.282,43	-5.178.832,22	-7.279.308,88	-12.211.828,12
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-13.664.342,95	1.004.152,03	12.474.654,96	-3.232.549,79	-2.100.476,66	-4.932.519,24
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 1,760,746.47)						

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS								
V - Montante da Dívida Pública								
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF								
2024								
R$								
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.396.584,51	24.111.018,26	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	20.396.584,51	24.111.018,26	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58	
DEDUÇÕES (II)	22.157.330,98	39.536.107,68	39.401.846,40	28.008.800,03	32.276.021,26	31.443.209,34	32.333.175,70	
Ativo Disponível	22.885.551,45	39.181.709,25	41.162.030,90	29.663.276,62	33.223.142,05	31.443.209,34	32.333.175,70	
Haveres Financeiros	569.477,05	1.135.525,24	1.156.280,40	1.237.894,68	1.024.794,34	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.297.697,52	781.126,81	2.916.464,90	2.892.371,27	1.971.915,13	0,00	0,00	
DCL (III) = (I - II)	-1.760.746,47	-15.425.089,42	-14.420.937,39	-1.946.282,43	-5.178.832,22	-7.279.308,88	-12.211.828,12	

PITANGA 28 de agosto de 2023

Comentários

1 - 1 - Para apuração dos valores das deduções foi utilizados a média dos valores executados dos anos de 2020;2021;2022;e projeção para 2023.

2 - Para apuração dos valores da dívida consolidada, foi utilizada o demonstrativo de previsão de amortização, mais

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Município: PITANGA											**Exercício: 2024**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	134.856.000,00	129.011.766,96	18,240	7.652,07	140.254.000,00	129.016.649,80	17,990	7.958,37	140.254.000,00	124.052.715,37	17,060	7.958,37
Receitas Primárias (I)	153.354.750,00	146.708.839,57	20,750	8.701,74	159.492.700,00	146.713.917,76	20,460	9.050,02	159.492.700,00	141.069.078,37	19,400	9.050,02
Receitas Primárias Correntes	153.254.750,00	146.613.173,25	20,730	8.696,06	159.388.700,00	146.618.250,39	20,440	9.044,12	159.388.700,00	140.977.091,81	19,380	9.044,12
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	26.067.000,00	24.937.338,56	3,530	1.479,11	27.109.680,00	24.937.613,83	3,480	1.538,27	27.109.680,00	23.978.135,50	3,300	1.538,27

Transferências Correntes	126.121.750,00	120.656.031,76	17,060	7.156,47	131.167.140,00	120.657.841,96	16,820	7.442,76	131.167.140,00	116.015.513,89	15,950	7.442,76
Demais Receitas Primárias Correntes	1.066.000,00	1.019.802,93	0,140	60,49	1.111.880,00	1.022.794,59	0,140	63,09	1.111.880,00	983.442,42	0,140	63,09
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	95.666,32	0,010	5,67	104.000,00	95.667,37	0,010	5,90	104.000,00	91.986,56	0,010	5,90
Despesa Total	114.226.000,00	109.275.805,99	15,450	6.481,47	117.814.000,00	108.374.574,56	15,110	6.685,07	117.814.000,00	104.204.846,98	14,330	6.685,07
Despesas Primárias (II)	111.249.425,00	106.428.226,35	15,050	6.312,58	112.192.596,25	103.203.565,68	14,390	6.366,09	112.192.596,25	99.232.793,43	13,640	6.366,09
Despesas Primárias Correntes	105.021.008,75	100.469.729,98	14,210	5.959,16	106.937.949,64	98.369.928,84	13,720	6.067,93	106.937.949,64	94.585.131,47	13,010	6.067,93
Pessoal e Encargos Sociais	60.547.068,66	57.923.149,97	8,190	3.435,59	63.137.428,74	58.078.768,04	8,100	3.582,58	63.137.428,74	55.844.178,97	7,680	3.582,58
Outras Despesas Correntes	44.473.940,09	42.546.580,02	6,020	2.523,56	43.800.520,90	40.291.160,79	5,620	2.485,35	43.800.520,90	38.740.952,50	5,330	2.485,35
Despesas Primárias de Capital	6.228.416,25	5.958.496,36	0,840	353,42	5.254.646,61	4.833.636,84	0,670	298,16	5.254.646,61	4.647.661,96	0,640	298,16
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-42.105.325,00	40.280.613,22	0,000	2.389,16	47.300.103,75	43.510.352,08	0,000	2.683,93	47.300.103,75	41.836.284,94	0,000	2.683,93
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.097.189,04	25.922.882,46	3,670	1.537,56	24.163.900,46	22.227.854,35	3,100	1.371,12	20.121.347,58	17.797.052,52	2,450	1.141,74
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.178.832,22	-4.954.397,99	-0,700	-293,86	-7.279.308,88	-6.696.080,29	-0,930	-413,05	-12.211.828,12	-10.801.192,39	-1,490	-692,93
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	4.391.910,78	4.201.579,24	0,590	249,21	4.391.910,78	4.040.024,63	0,560	249,21	4.391.910,78	3.884.584,10	0,530	249,21
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 46m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,53	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2024	2025	2026
1,0453	1,0871	1,1306

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: PITANGA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	114.679.000,00	18,028	109,06	149.402.640,10 23,487		142,08	34.723.640,10	30,28
Receitas Primárias (I)	105.145.000,00	16,530	99,99	138.264.467,28 21,736		131,49	33.119.467,28	31,50
Despesa Total	91.708.000,00	14,417	87,21	154.195.744,97 24,241		146,64	62.487.744,97	68,14
Despesas Primárias (II)	85.963.000,00	13,514	81,75	147.796.094,71 23,235		140,55	61.833.094,71	71,93
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	19.182.000,00	3,016	18,24	-9.531.627,43 -1,498		-9,06	-28.713.627,43	-149,69
Resultado Nominal	1.004.152,03	0,158	0,95	1.004.152,03 0,158		0,95	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.980.909,01	3,927	23,76	24.980.909,01 3,927		23,76	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-14.420.937,39	-2,267	-13,71	-14.420.937,39 -2,267		-13,71	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.499.259,88	-0,550	-3,33	-3.499.259,88 -0,550		-3,33	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 19m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**636.105.000,00**	**646.565.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**132.506.740,75**	**136.816.289,80**

PITANGA 28 de junho de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	117.260.272,63	149.402.640,10	-21,514	134.210.000,00	11,320	134.856.000,00	-0,479	140.254.000,00	-3,849	140.254.000,00	0,000
Receitas Primárias (I)	131.250.133,48	164.775.391,93	-20,346	157.078.000,00	4,900	153.354.750,00	2,428	159.492.700,00	-3,848	159.492.700,00	0,000
Despesa Total	90.416.133,75	154.195.744,97	-41,363	116.460.000,00	32,402	114.226.000,00	1,956	117.814.000,00	-3,045	117.814.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	88.916.555,58	152.488.564,93	-41,690	113.482.270,00	34,372	111.249.425,00	2,007	112.192.596,25	-0,841	112.192.596,25	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	42.333.577,90	12.286.827,00	244,544	43.595.730,00	-71,816	42.105.325,00	3,540	47.300.103,75	-10,983	47.300.103,75	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.111.018,26	24.980.909,01	-3,482	26.062.517,60	-4,150	27.097.189,04	-3,818	24.163.900,46	12,139	20.121.347,58	20,091
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.425.089,42	-14.420.937,39	6,963	-1.946.282,43	640,948	-5.178.832,22	-62,419	-7.279.308,88	-28,855	-12.211.828,12	-40,391
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	4.391.910,78	-100,00	4.391.910,78	0,00	4.391.910,78	0,00	4.391.910,78	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	133.430.464,23	163.461.428,53	-18,372	134.210.000,00	21,795	129.011.766,96	4,029	129.016.649,80	-0,004	124.052.715,37	4,001
Receitas Primárias (I)	149.349.526,89	180.280.756,31	-17,157	157.078.000,00	14,771	146.708.839,57	7,068	146.713.917,76	-0,003	141.069.078,37	4,001
Despesa Total	102.884.518,59	168.705.564,57	-39,015	116.460.000,00	44,86	109.275.805,99	6,574	108.374.574,56	0,832	104.204.846,98	4,001
Despesas Primarias (II)	101.178.148,59	166.837.738,89	-39,355	113.482.270,00	47,017	106.428.226,35	6,628	103.203.565,68	3,125	99.232.793,43	4,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	48.171.378,30	13.443.017,42	258,338	43.595.730,00	-69,164	40.280.613,22	8,230	43.510.352,08	-7,423	41.836.284,94	4,001

Dívida Pública Consolidada (DC)	27.435.927,68	27.331.612,55	0,382	26.062.517,60	4,869	25.922.882,46	0,539	22.227.854,35	16,623	17.797.052,52	24,896
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-17.552.209,25	-15.777.947,60	11,245	-1.946.282,43	710,671	-4.954.397,99	-60,716	-6.696.080,29	-26,010	-10.801.192,39	-38,006
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	4.391.910,78	-100,00	4.201.579,24	4,53	4.040.024,63	4,00	3.884.584,10	4,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 50m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	161.707.780,12	100,00	159.923.370,33	100,00	137.180.809,36	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**161.707.780,12**	**100,00**	**159.923.370,33**	**100,00**	**137.180.809,36**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	53.729,57	100,00	-3.422.369,65	0,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65**	**0,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 51m.						

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.538.587,26	760,42	611,54
Alienação de Bens Móveis	1.453.650,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	84.937,26	760,42	611,54
Total	**1.538.587,26**	**760,42**	**611,54**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	61.163,06	114.239,18	6.920,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.163,06	114.239,18	6.920,00
Investimentos	61.163,06	114.239,18	6.920,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**61.163,06**	**114.239,18**	**6.920,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.357.636,98	-119.787,22	-6.308,46
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 51m.			

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/ago/2023 as 16h e 52m.	
Notas:	
1 - Não há previsão de fatos que elevem alíquotas, que ampliem a base de cálculos e ou criação de tributos ou contribuição, cuja competência tributária é do ente. Não há previsão também da redução das despesas para o exercício orçamentário a que se refere esta LDO. Tudo de conformidade com o MDF 13ªded.	

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe: O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2004	Outras Unidades e Medidas		12	714.521,71

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função: 04 Administração
Sub-Função: 131 Comunicação Social

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2005	Outras Unidades e Medidas		12	299.000,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2007	Outras Unidades e Medidas		12	1.338.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o
controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas		12	142.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe: O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas		12	1.532.000,00

Descrição: Assessoria de Planejamento
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe: O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas		12	105.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 124 Controle Externo

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe: O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas; III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2011	Outras Unidades e Medidas		12	127.000,00

Descrição: Sistema de Controle Interno
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe: O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2012	Outras Unidades e Medidas		12	185.000,00

Descrição: Assessoria de Governo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe: O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2013	Outras Unidades e Medidas		12	51.000,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral

Produto : Outros Produtos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas

1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;		
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;		
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;		
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;		
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89		
Público Alvo : População em Geral		
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS		
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2021	Outras Unidades e Medidas		12	151.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:				
Projetos e Metas para a área das finanças públicas				
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;				
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;				
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;				
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.				
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;				
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;				
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;				
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;				
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;				
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;				
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;				
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;				
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;				
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Natureza			**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
2022	Outras Unidades e Medidas		12	1.591.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 123 Administração Financeira				
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS				
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e:				

Projetos e Metas para a área das finanças públicas

1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;

2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;

3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;

4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.

I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;

II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;

III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;

IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;

V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;

VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;

VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;

VIII - Realizar as prestações de contas do Município;

IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2023	Outras Unidades e Medidas		12	878.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza			**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2025	Outras Unidades e Medidas		12	159.862,50

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2028	Pessoas		2.215	18.085.218,75

Descrição: Seção de Ensino Fundamental

Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1026	Metros Quadrados		380	100.000,00

Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental

Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 365 Educação Infantil

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação; XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza			**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2029	Pessoas		700	4.057.200,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche
Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2030	Pessoas		800	4.873.320,50

Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza			**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2032	Pessoas		50	334.057,50

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 367 Educação Especial

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2031	Pessoas		280	1.194.722,50

Descrição: Seção de Educação Especial
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2034	Pessoas		3.900	737.000,00

Descrição: Alimentação Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR

Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município. META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
ALUNOS TRANSPORTADOS	Pessoas	3.437	3.437,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2035	Pessoas		3.437	8.858.238,25

Descrição: Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 363 Ensino Profissional

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano. META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;

XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;

XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;

XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;

XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;

XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;

XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;

XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;

XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;

XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2038	Pessoas		12	110.250,00

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 364 Ensino Superior

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano. META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por:

Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras. E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR	Pessoas	200	200,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2036	Pessoas		360	957.000,00

Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A
Função: 12 Educação
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar: Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE - Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento; - Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos; - Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2039	Pessoas		100	22.000,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 392 Difusão Cultural

Programa : 0603 CULTURA

Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais. META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município. Projetos e Metas para a área da CULTURA - Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2040	Outras Unidades e Medidas		12	435.487,50

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura

Produto : Outros Produtos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 813 Lazer

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e: Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER

- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;
- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos; E ainda

I - Promover competições esportivas e recreativas;

II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;

III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;

IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;

V - Sediar eventos esportivos;

VI - Promover o lazer a toda sociedade;

VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;

VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;

IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;

X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;

XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;

XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;

XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;

XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2136	Pessoas		12	1.445.175,68

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE - Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;

- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2041	Outras Unidades e Medidas		12	153.828,55
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde				
Produto : Apoio Administrativo				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 301 Atenção Básica				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:				
Projetos e Metas para a área da SAÚDE				
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;				
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;				
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);				
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;				
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;				
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;				
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;				
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;				
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;				
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;				
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;				
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;				
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);				
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;				
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;				
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;				
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;				
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;				
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;				
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);				
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;				
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;				
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;				
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;				
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;				
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;				
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;				
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;				
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;				

- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.

E ainda

I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;

II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;

III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;

V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;

VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;

VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;

IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**

1042	Unidade		1	25.000,00
Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Veículos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1043	Metros Quadrados		50	24.000,00
Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2046	Pessoas		28.000	3.885.522,50
Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2047	Pessoas		30.000	1.147.151,25
Descrição: Programa Saúde Bucal				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2048	Pessoas		32.638	9.853.577,70
Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2049	Pessoas		10.000	521.482,50
Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2050	Pessoas		32.638	3.673.990,00
Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
Produto : Pacientes Atendidos				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2055	Pessoas		21.000	608.580,00
Descrição: Assistência Farmacêutica				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	**Unid.Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2124	Pessoas		32.000	1.728.720,00
Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Função: 10 Saúde				
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:				
Projetos e Metas para a área da SAÚDE				
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;				
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;				
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);				
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;				
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;				
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;				
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;				
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;				
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;				
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;				
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;				

- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2045	Pessoas		4.200	310.905,00

Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2051	Pessoas		17.500	695.000,00

Descrição: Convênio com Hospitais

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2052	Pessoas		12.500	754.000,00

Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde

Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2056	Pessoas		24.000	20.000,00

Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC

Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;

- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;

- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);

- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;

- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde; - Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;

- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;

- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;

- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;

XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2053	Pessoas		32.638	98.122,50

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;

- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de “feridas complexas” no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2054	Pessoas		16.000	201.757,50

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2057	Pessoas		100	46.000,00

Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;

- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2058	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;

- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2059	Pessoas		2.000	345.082,50

Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:

Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das
famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609		2.609,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2061	Pessoas		2.609	591.812,50

Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA

Produto : Crianças Atendidas

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2172	Pessoas		2.145	40.000,00

Descrição: Priorização da Primeira Infância

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.

- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2062	Pessoas		210	27.210,00

Descrição: Incentivo a APAE
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2063	Pessoas		2.507	20.845,00

Descrição: Ações Estratégicas do - PETI

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2114	Pessoas		35	78.277,50

Descrição: Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;

- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços; CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1071	Metros Quadrados		10	30.000,00

Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2060	Pessoas		3.245	3.320.420,00

Descrição: Atendendo às Famílias

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2064	Outras Unidades e Medidas		3	30.000,00

Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2066	Pessoas		1.106	60.150,00

Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2067	Pessoas		2.456	110.000,00

Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2068	Pessoas		2.456	10.000,00

Descrição: Financiamento da Gestão SUAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2069	Pessoas		3.245	219.535,00

Descrição: Proteção Social Básica

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 482 Habitação Urbana

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;

- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda

de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;

- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1112	Unidade		10	30.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS

Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais,

em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;

- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo; VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2070	Outras Unidades e Medidas		12	17.435,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou
Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2123	Pessoas		350	42.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;

- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2125	Pessoas		5	31.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e: Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações
desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e
salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços; CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2169	Pessoas		12	182.937,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2079	Outras Unidades e Medidas		12	153.247,50

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo
Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável. Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO		Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1080	Unidade		2	20.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos
Produto : Veículos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1081	Metros Quadrados		5.000	83.075,00

Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1082	Metros Quadrados		5.000	82.687,50

Descrição: Pavimentação e Recape de Vias

Produto : Recapeamento de Vias

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

Função: 15 Urbanismo

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e: Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável. Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis
Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2083	Outras Unidades e Medidas		12	8.065.305,00

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e: Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável. Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2084	Outras Unidades e Medidas		12	2.191.125,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e: Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável. Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria; Art. 52 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2085	Outras Unidades e Medidas		12	37.742,50

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.

- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2087	Outras Unidades e Medidas		12	3.500,00

Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;
desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a
expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2091	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1092	Unidade		2	670.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos

Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2093	Outras Unidades e Medidas		12	91.507,50

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura

Produto : Outros Produtos

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMILIAS RURAIS		Pessoas	3.500	3.500,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2095	Outras Unidades e Medidas			1.000	111.352,50
Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 Agricultura					
Sub-Função: 606 Extensão Rural					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:					
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA					
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;					
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;					
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.					
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;					
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;					
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.					
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;					
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;					
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;					
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;					
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;					
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;					
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;					
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;					
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;					
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;					
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;					
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;					
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;					
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;					
• Criação da agroindústria do Mel;					
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;					
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;					
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;					
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;					
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento;					
desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;					
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;					
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;					
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;					
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;					
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
da agricultura e pecuária;					

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2097	Outras Unidades e Medidas		12	3.533.130,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2096	Outras Unidades e Medidas		12	144.427,50

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2171	Outras Unidades e Medidas		12	233.730,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
Projetos e Metas para a área do INTERIOR
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais; Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior; Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.
Manutenção de estradas.
E ainda
I - Executar obras públicas na área rural;
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO RURAL	Pessoas	12.048	12.048,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

2162	Outras Unidades e Medidas		12	2.783.473,86
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação				
Produto : Outros Produtos				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
1134	Metros Quadrados		30.000	144.100,00
Descrição: Restauração de Estradas Rurais				
Produto : Obra Contruída/Ampliada				
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA				
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:				
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO				
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;				
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;				
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;				
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;				
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;				
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;				
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;				
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;				
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;				
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;				
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;				
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;				
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;				
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;				
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;				
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;				
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;				
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;				
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;				
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;				
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;				
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;				
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;				
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;				
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:				
a) plano diretor;				
b) plano plurianual;				
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;				
d) lei orçamentária anual;				

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2128	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2129	Outras Unidades e Medidas		12	185.327,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2130	Outras Unidades e Medidas		12	176.400,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2131	Outras Unidades e Medidas		12	146.632,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da

ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de

programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2132	Outras Unidades e Medidas			12	151.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2133	Outras Unidades e Medidas		12	2.699.000,00
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração				
Produto : Apoio Administrativo				
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2170	Outras Unidades e Medidas		12	8.000,00
Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA				
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 122 Administração Geral				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO				
Objetivo :				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO				
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;				
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;				
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;				
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;				
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;				
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;				
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;				
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;				
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;				
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;				
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;				
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;				
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;				
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;				
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;				
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;				
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;				
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;				
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;				
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;				
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;				
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;				
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;				
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;				
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e				
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:				
a) plano diretor;				
b) plano plurianual;				
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;				
d) lei orçamentária anual;				
e) programação Financeira Anual de Despesa;				
f) planos e programas setoriais;				
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;				

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2134	Outras Unidades e Medidas		12	471.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2135	Outras Unidades e Medidas		12	99.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO

- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a
promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos
negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de
encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2153	Outras Unidades e Medidas			12	154.350,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 695 Turismo					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;					
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;					
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;					
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;					
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;					
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;					
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;					
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;					
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;					
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;					
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;					
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;					
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;					
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;					
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;					
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;					
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;					
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;					
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;					
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;					
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;					
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO					
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;					
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;					
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;					
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;					
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;					
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;					
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;					
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;					
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;					
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;					
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;					
E ainda					
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					

potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0		0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1133	Metros Quadrados		1.000	20.000,00

Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2157	Outras Unidades e Medidas		12	1.274.490,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais); Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal; E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;

XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1132	Metros Quadrados		1.000	40.000,00

Descrição: Infraestrutura para Área Industrial
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2155	Outras Unidades e Medidas		12	162.067,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 542 Controle Ambiental
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;

- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.

E ainda

I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;

II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;

III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;

V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;

VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;

VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;

XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;

XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;

XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;

XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;

XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;

XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;

XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44

XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;

XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;

XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;

XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2158	Pessoas		12	115.762,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;
VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade;
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2159	Pessoas		22.000	2.647.116,25

Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos

Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2160	Outras Unidades e Medidas			12	40.792,50
Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2161	Pessoas			22.000	151.947,50
Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outras situações especiais que venha a ocorrer.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Temporário	02/01/2023	31/12/2023			
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1	Outras Unidades e Medidas			12	2.727.612,50
Descrição: Outros Encargos especiais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2	Outras Unidades e Medidas			12	6.426.650,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
9003	Outras Unidades e Medidas			12	300.000,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**114.226.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Comentários					
-					

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Previsão Valor	Execução Qtde.	Valor	Saldo Qtde.	a Executar Valor
1026	Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamenta	Metros Quadra	380	1.880.335,75	0	0,00	380	1.880.335,75
1042	Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / C	Unidade	1	720.709,94	0	67.822,96	1	652.886,98
1043	Construção/Ampliação e Reformas na Area da Sa	Metros Quadra	50	17.381.023,21	0	1.218.781,62	50	16.162.241,59
1071	Construção/Reforma na Assistência Social	Metros Quadra	10	743.692,67	0	0,00	10	743.692,67
1080	Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos	Unidade	2	16.000,00	0	0,00	2	16.000,00
1081	Infra-Estrutura e Urbanização	Metros Quadra	5000	2.469.219,56	0	515.409,59	5000	1.953.809,97
1082	Pavimentação e Recape de Vias	Metros Quadra	5000	5.493.643,92	0	9.904,56	5000	5.483.739,36
1092	Aquisição de Máquinas e Veículos	Unidade	2	1.527.935,56	0	1.500,00	2	1.526.435,56
1112	Construção de Moradias FMHIS	Unidade	10	26.000,00	0	0,00	10	26.000,00
1132	Infraestrutura para Área Industrial	Metros Quadra	1000	24.500,00	0	0,00	1000	24.500,00
1133	Contrapartida de Convênios - Turismo	Metros Quadra	1000	2.146.567,33	0	32.603,06	1000	2.113.964,27
1134	Restauração de Estradas Rurais	Metros Quadra	30000	933.208,44	0	509.353,03	30000	423.855,41
Total:			**42455**	**33.362.836,38**	**0**	**2.355.374,82**	**42455**	**31.007.461,56**

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F08651BF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ANEXOS LEI 2474 DE 2023 - RPPS.

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
SUB-TOTAL		**SUB-TOTAL**	
TOTAL		**TOTAL**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 39m.			
Notas:			
1 - INEXIGÍVEL			

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	4.650.654,29	7.059.685,60	7.014.200,00	8.318.000,00	8.625.000,00	8.625.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	2.779.205,05	3.567.610,64	4.080.675,00	5.060.000,00	5.199.000,00	5.199.000,00
Receita Patrimonial	1.476.181,44	3.026.946,67	2.503.525,00	2.686.000,00	2.823.000,00	2.823.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	395.267,80	465.128,29	430.000,00	572.000,00	603.000,00	603.000,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.671.725,54	4.723.637,17	5.246.800,00	5.956.000,00	6.231.000,00	6.231.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.671.725,54	4.723.637,17	5.246.800,00	5.956.000,00	6.231.000,00	6.231.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.322.379,83**	**11.783.322,77**	**12.261.000,00**	**14.274.000,00**	**14.856.000,00**	**14.856.000,00**
Comentários						
-						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	4.650.654,29	
2022	7.059.685,60	151,80
2023	7.014.200,00	99,36
2024	8.318.000,00	118,59
2025	8.625.000,00	103,69
2026	8.625.000,00	100,00

Nota:

Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.779.205,05	
2022	3.567.610,64	128,37
2023	4.080.675,00	114,38
2024	5.060.000,00	124,00
2025	5.199.000,00	102,75
2026	5.199.000,00	100,00

Nota:

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.476.181,44	
2022	3.026.946,67	205,05
2023	2.503.525,00	82,71
2024	2.686.000,00	107,29
2025	2.823.000,00	105,10
2026	2.823.000,00	100,00

Nota:

Aplicações Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.476.181,44	
2022	3.026.946,67	205,05
2023	2.503.525,00	82,71

2024	2.686.000,00	107,29
2025	2.823.000,00	105,10
2026	2.823.000,00	100,00
Nota:		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	395.267,80	
2022	465.128,29	117,67
2023	430.000,00	92,45
2024	572.000,00	133,02
2025	603.000,00	105,42
2026	603.000,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	395.267,80	
2022	465.128,29	117,67
2023	430.000,00	92,45
2024	572.000,00	133,02
2025	603.000,00	105,42
2026	603.000,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.671.725,54	
2022	4.723.637,17	128,65
2023	5.246.800,00	111,08
2024	5.956.000,00	113,52
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.231.000,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.671.725,54	
2022	4.723.637,17	128,65
2023	5.246.800,00	111,08
2024	5.956.000,00	113,52
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.231.000,00	100,00
Nota:		
PITANGA 28 de junho de 2023		

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026

DESPESAS CORRENTES (I)	14.054.172,49	16.989.254,93	15.651.000,00	19.989.000,00	20.661.000,00	20.661.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.949.169,54	16.869.483,47	15.125.000,00	19.113.000,00	19.738.000,00	19.738.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.002,95	119.771,46	526.000,00	876.000,00	923.000,00	923.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	103.811,19	136.432,06	14.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Investimentos	0,00	7.075,71	13.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	103.811,19	129.356,35	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	7.096.000,00	8.239.000,00	8.649.000,00	8.649.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**14.157.983,68**	**17.125.686,99**	**22.761.000,00**	**28.274.000,00**	**29.356.000,00**	**29.356.000,00**

PITANGA 28 de junho de 2023

Comentários

-

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	14.054.172,49	
2022	16.989.254,93	120,88
2023	15.651.000,00	92,12
2024	19.989.000,00	127,72
2025	20.661.000,00	103,36
2026	20.661.000,00	100,00

Nota:

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	13.949.169,54	
2022	16.869.483,47	120,94
2023	15.125.000,00	89,66
2024	19.113.000,00	126,37
2025	19.738.000,00	103,27
2026	19.738.000,00	100,00

Nota:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	105.002,95	
2022	119.771,46	114,06
2023	526.000,00	439,17
2024	876.000,00	166,54
2025	923.000,00	105,37
2026	923.000,00	100,00

Nota:

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

DESPESAS DE CAPITAL

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	103.811,19	
2022	136.432,06	131,42
2023	14.000,00	10,26
2024	46.000,00	328,57
2025	46.000,00	100,00
2026	46.000,00	100,00

Nota:

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	7.075,71	0,00
2023	13.000,00	183,73
2024	45.000,00	346,15
2025	45.000,00	100,00
2026	45.000,00	100,00

Nota:

Inverções Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	103.811,19	
2022	129.356,35	124,61
2023	1.000,00	0,77
2024	1.000,00	100,00
2025	1.000,00	100,00
2026	1.000,00	100,00

Nota:

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

II a - DESPESA

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	7.096.000,00	0,00
2024	8.239.000,00	116,11
2025	8.649.000,00	104,98
2026	8.649.000,00	100,00

Nota:

PITANGA 28 de junho de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	4.650.654,29	7.059.685,60	7.014.200,00	8.318.000,00	8.625.000,00	8.625.000,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.779.205,05	3.567.610,64	4.080.675,00	5.060.000,00	5.199.000,00	5.199.000,00
Receita Patrimonial	1.476.181,44	3.026.946,67	2.503.525,00	2.686.000,00	2.823.000,00	2.823.000,00
Aplicações Financeiras (II)	1.476.181,44	3.026.946,67	2.503.525,00	2.686.000,00	2.823.000,00	2.823.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	395.267,80	465.128,29	430.000,00	572.000,00	603.000,00	603.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	395.267,80	465.128,29	430.000,00	572.000,00	603.000,00	603.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	3.174.472,85	4.032.738,93	4.510.675,00	5.632.000,00	5.802.000,00	5.802.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	**3.174.472,85**	**4.032.738,93**	**4.510.675,00**	**5.632.000,00**	**5.802.000,00**	**5.802.000,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	14.054.172,49	16.989.254,93	15.651.000,00	19.989.000,00	20.661.000,00	20.661.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.949.169,54	16.869.483,47	15.125.000,00	19.113.000,00	19.738.000,00	19.738.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	105.002,95	119.771,46	526.000,00	876.000,00	923.000,00	923.000,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	14.054.172,49	16.989.254,93	15.651.000,00	19.989.000,00	20.661.000,00	20.661.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	103.811,19	136.432,06	14.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
Investimentos	0,00	7.075,71	13.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	103.811,19	129.356,35	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	0,00	7.075,71	13.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	7.096.000,00	8.239.000,00	8.649.000,00	8.649.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**14.054.172,49**	**16.996.330,64**	**22.760.000,00**	**28.273.000,00**	**29.355.000,00**	**29.355.000,00**
DESPESA TOTAL	**14.157.983,68**	**17.125.686,99**	**22.761.000,00**	**28.274.000,00**	**29.356.000,00**	**29.356.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**-10.879.699,64**	**-12.963.591,71**	**-18.249.325,00**	**-22.641.000,00**	**-23.553.000,00**	**-23.553.000,00**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**-9.403.518,20**	**-9.936.645,04**	**-15.745.800,00**	**-19.955.000,00**	**-20.730.000,00**	**-20.730.000,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 40m.

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	113.908,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	227.715,18	1.115.978,71	443.068,24	443.068,24	443.068,24
Ativo Disponível	0,00	227.715,18	1.115.978,71	447.325,46	447.325,46	447.325,46
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	25.850,85	0,00	0,00	4.257,22	4.257,22	4.257,22
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	113.908,74	-227.715,18	-1.115.978,71	-443.068,24	-443.068,24	-443.068,24

RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g- f)
	25.402,55	-341.623,92	-888.263,53	672.910,47	0,00	0,00
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (R$ 88,506.19)						
PITANGA 28 de junho de 2023						

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
R$							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	88.506,19	113.908,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	88.506,19	113.908,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	227.715,18	1.115.978,71	443.068,24	443.068,24	443.068,24
Ativo Disponível	0,00	0,00	227.715,18	1.115.978,71	447.325,46	447.325,46	447.325,46
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.846,79	25.850,85	0,00	0,00	4.257,22	4.257,22	4.257,22
DCL (III) = (I - II)	88.506,19	113.908,74	-227.715,18	-1.115.978,71	-443.068,24	-443.068,24	-443.068,24

PITANGA 28 de junho de 2023

Comentários

1 - Valores do ativo disponível, calculado pela soma do superávit do exercício de 2022 (+) mais o saldo financeiro até maio.2023. Os valores de restos a pagar processados, foi utilizado o saldo de despesas processadas até maio de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS ANUAIS											
Município: PITANGA						**Exercício: 2024**					
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)						R$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%RCL % PIB (c/RCL) (c/PIB) x 100 x100
Receita Total	14.274.000,00	13.655.409,93	1,930	0	14.856.000,00	13.665.716,13	1,910	0,00	14.856.000,00	13.139.925,70	1,810 0
Receitas Primárias (I)	8.318.000,00	7.957.524,16	1,130	0	8.625.000,00	7.933.952,72	1,110	0,00	8.625.000,00	7.628.692,73	1,050 0
Receitas Primárias Correntes	8.318.000,00	7.957.524,16	1,130	0	8.625.000,00	7.933.952,72	1,110	0,00	8.625.000,00	7.628.692,73	1,050 0
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	5.060.000,00	4.840.715,58	0,680	0	5.199.000,00	4.782.448,72	0,670	0,00	5.199.000,00	4.598.443,30	0,630 0
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,000	0	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000 0
Demais Receitas Primárias Correntes	3.258.000,00	3.116.808,57	0,440	0	3.426.000,00	3.151.504,00	0,440	0,00	3.426.000,00	3.030.249,43	0,420 0
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000 0
Despesa Total	28.274.000,00	27.048.694,15	3,820	0	29.356.000,00	27.003.955,48	3,770	0,00	29.356.000,00	25.964.974,35	3,570 0
Despesas Primárias (II)	20.035.000,00	19.166.746,39	2,710	0	20.707.000,00	19.047.925,67	2,660	0,00	20.707.000,00	18.315.053,95	2,520 0
Despesas Primárias Correntes	19.989.000,00	19.122.739,88	2,700	0	20.661.000,00	19.005.611,26	2,650	0,00	20.661.000,00	18.274.367,59	2,510 0
Pessoal e Encargos Sociais	19.113.000,00	18.284.702,96	2,590	0	19.738.000,00	18.156.563,33	2,530	0,00	19.738.000,00	17.457.986,91	2,400 0
Outras Despesas Correntes	876.000,00	838.036,93	0,120	0	923.000,00	849.047,93	0,120	0,00	923.000,00	816.380,68	0,110 0
Despesas Primárias de Capital	46.000,00	44.006,51	0,010	0	46.000,00	42.314,41	0,010	0,00	46.000,00	40.686,36	0,010 0
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000 0
Resultado Primário (SEM RPPS) -	-11.717.000,00	-11.209.222,23	0,000	0	-12.082.000,00	-11.113.972,95	0,000	0,00	-12.082.000,00	-10.686.361,22	0,000 0

Acima da Linha (III) = (I - II)												
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000 0	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-443.068,24	-423.867,06	-0,060	0	-443.068,24	-407.568,98	-0,060	0,00	-443.068,24	-391.887,71	-0,050 0	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0	0,00	0,00 0,000		0,00	0,00	0,00	0,000 0	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 41m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,53	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2024	2025	2026
1,0453	1,0871	1,1306

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Município: PITANGA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68. 20X1
Índice para Deflação: {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante: Valor corrente / Índice para Deflação 20X2
Índice para Deflação: {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante: Valor Corrente / Índice para Deflação 20X3
Índice para Deflação: {1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante: Valor Corrente / Índice para Deflação

PITANGA 28 de junho de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA								
Estado do Paraná								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2022 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2022 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	114.679.000,00	18,028	0,00	11.783.322,77	1,852	0,00	-102.895.677,23	-89,72
Receitas Primárias (I)	3.785.000,00	0,595	0,00	4.032.738,93	0,634	0,00	247.738,93	6,55
Despesa Total	17.971.000,00	2,825	0,00	17.125.686,99	2,692	0,00	-845.313,01	-4,70
Despesas Primárias (II)	17.970.000,00	2,825	0,00	16.996.330,64	2,672	0,00	-973.669,36	-5,42
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-14.185.000,00	-2,230	0,00	-12.963.591,71	-2,038	0,00	1.221.408,29	-8,61
Resultado Nominal	-341.623,92	-0,054	0,00	-341.623,92	-0,054	0,00	0,00	0,00

Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-227.715,18	-0,036	0,00	-227.715,18	-0,036	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 41m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta								
no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	**636.105.000,00**	**646.565.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**0,00**	**0,00**

PITANGA 28 de junho de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	8.322.379,83	11.783.322,77	-29,372	12.261.000,00	-3,896	14.274.000,00	-14,103	14.856.000,00	-3,918	14.856.000,00	0,000
Receitas Primárias (I)	4.650.654,29	7.059.685,60	-34,124	7.014.200,00	0,648	8.318.000,00	-15,674	8.625.000,00	-3,559	8.625.000,00	0,000
Despesa Total	14.157.983,68	17.125.686,99	-17,329	22.761.000,00	-24,759	28.274.000,00	-19,498	29.356.000,00	-3,686	29.356.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	14.157.983,68	17.125.686,99	-17,329	15.665.000,00	9,325	20.035.000,00	-21,812	20.707.000,00	-3,245	20.707.000,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da	-9.507.329,39	-10.066.001,39	-5,550	-8.650.800,00	16,359	-11.717.000,00	-26,169	-12.082.000,00	-3,021	-12.082.000,00	0,000
Linha III = (I) - (II)											
Dívida Pública Consolidada (DC)	113.908,74	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	113.908,74	-227.715,18	-150,022	-1.115.978,71	-79,595	-443.068,24	151,875	-443.068,24	0,000	-443.068,24	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	9.470.036,01	12.892.133,44	-26,544	12.261.000,00	5,147	13.655.409,93	-10,211	13.665.716,13	-0,075	13.139.925,70	4,001
Receitas Primárias (I)	5.291.979,52	7.724.002,01	-31,487	7.014.200,00	10,120	7.957.524,16	-11,854	7.933.952,72	0,297	7.628.692,73	4,001
Despesa Total	16.110.369,63	18.737.214,14	-14,019	22.761.000,00	-17,68	27.048.694,15	-15,852	27.003.955,48	0,166	25.964.974,35	4,001
Despesas Primarias (II)	16.110.369,63	18.737.214,14	-14,019	15.665.000,00	19,612	19.166.746,39	-18,270	19.047.925,67	0,624	18.315.053,95	4,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	-10.818.390,11	-11.013.212,13	-1,769	-8.650.800,00	27,309	-11.209.222,23	-22,824	-11.113.972,95	0,857	-10.686.361,22	4,001
Dívida Pública Consolidada (DC)	129.616,76	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	129.616,76	-249.143,18	-152,025	-1.115.978,71	-77,675	-423.867,06	163,285	-407.568,98	3,999	-391.887,71	4,001
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 42m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

PITANGA 28 de junho de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	53.729,57	100,00	-3.422.369,65	0,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65**	**0,00**	**189.103.176,54**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 42m.

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 42m.

Notas:

1 - Devido ao fato de os recursos vinculados ao RPPS, serem geridos, conforme legislação, através de Fundo Contábil de acordo com a lei 4320/64.

PITANGA 28 de junho de 2023

MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS
2024
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Receitas Previdenciárias – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2.020	2.021	2.022
RECEITAS CORRENTES(I)	4.387.301,16	4.281.994,84	6.795.515,36
Receitas De Contribuições dos Segurados	1.205.171,80	1.349.123,31	1.825.147,67
Ativo	1.205.171,80	1.349.123,31	1.825.147,67
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.430.453,47	1.470.339,45	1.987.012,84
Ativo	1.430.453,47	1.470.339,45	1.987.012,84
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00

Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.751.675,89	1.462.532,08	2.983.354,85
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.751.675,89	1.462.532,08	2.983.354,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (III)=(I+II)	**4.387.301,16**	**4.281.994,84**	**6.795.515,36**
Despesas Previdenciárias – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2.020	2.021	2.022
Benefícios	46.486,71	79.342,16	136.154,68
Aposentadorias	34.475,20	50.896,88	79.535,74
Pensões	12.011,51	28.445,28	56.618,94
Outros Benefícios Previdenciáris	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (VI)=(IV+V)	**46.486,71**	**79.342,16**	**136.154,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM	**4.340.814,45**	**4.202.652,68**	**6.659.360,68**
CAPITALIZAÇÃO (VII)=(III-VI)			
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.020	2.021	2.022
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.020	2.021	2.022
VALOR	0,00	0,00	3.114.000,00
Aportes de Recursos Para o Fundo em Capitalização do RPPS	2.020	2.021	2.022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2.020	2.021	2.022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	23.457.369,16	26.905.915,59	32.175.271,91
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias FUNDO EM REPARTIÇÃO -	2.020	2.021	2.022
RPPS			
RECEITAS CORRENTES(VIII)	4.228.930,97	4.038.209,48	4.483.897,44
Receitas De Contribuições dos Segurados	1.504.060,35	1.430.081,74	1.742.462,97
Ativo	1.445.307,43	1.371.770,61	1.645.865,48
Inativo	48.329,93	47.302,72	72.409,19
Pensionista	10.422,99	11.008,41	24.188,30
Receita de Contribuições Patronais	2.201.564,00	2.201.386,09	2.241.121,41
Ativo	2.201.564,00	2.201.386,09	2.241.121,41
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.861,81	11.473,85	35.184,77
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	6.861,81	11.473,85	35.184,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	516.444,81	395.267,80	465.128,29
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	514.605,21	395.267,80	465.128,29
Demais Receitas Correntes	1.839,60	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS - (X)=(VIII+IX)	**4.228.930,97**	**4.038.209,48**	**4.483.897,44**
Despesas Previdenciárias – RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2.020	2.021	2.022
Benefícios	10.747.357,07	13.289.217,86	16.513.999,73
Aposentadorias	9.144.610,04	11.630.842,20	14.324.503,73
Pensões	1.602.747,03	1.658.375,66	2.189.496,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	199.337,79
Compensação financeira entres o regimes	237.472,17	51.589,82	65.642,55
Demias Despesas Previdenciárias	237.472,17	0,00	133.695,24
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XIII)=(XI+XII)	**10.984.829,24**	**13.340.807,68**	**16.713.337,52**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XIV)=(X-XIII)	**-6.755.898,27**	**-9.302.598,20**	**-12.229.440,08**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RRPS	2.020	2.021	2.022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	8.750.005,29	9.152.252,66	12.297.819,66
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.020	2.021	2.022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	342.605,26
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2.020	2.021	2.022
Receitas Correntes		0,00	503.909,97
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00	503.909,97
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO -RPPS	2.020	2.021,00	2.022,00
Despesas Correntes (XIII)	558.379,97	634.022,65	269.119,08
Pessoal e Encargos Sociais	519.041,75	580.609,52	219.329,06
Demais Despesas Correntes	39.338,22	53.413,13	49.790,02
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	7.075,71
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**558.379,97**	**634.022,65**	**276.194,79**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)²	**-558.379,97**	**-634.022,65**	**227.715,18**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2.020	2.021	2.022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0	227.715,18
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2.020	2.021	2.022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2.020	2.021	2.022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	114.595,18	0,00	0,00

Despesa Correntes	114.595,18	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	166.556,32	0,00	0,00
Benefícios - Civil	166.556,32	46.486,71	79.342,16
Aposentadorias	32.444,88	34.475,20	50.896,88
Pensões	12.974,00	12.011,51	28.445,28
Outros Benefícios Previdenciáris	121.137,44	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	**281.151,50**	**46.486,71**	**79.342,16**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**5.115.704,52**	**4.340.814,45**	**4.202.652,68**
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.019	2.020	2.021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Bens e Direitos RPPS	2.019	2.020	2.021
Caixa e Equivalente de Caixa	7,74	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	19.318.483,89	23.457.369,16	26.905.915,59
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(VIII)	5.968.629,70	4.228.930,97	4.038.209,48
Receitas De Contribuições dos Segurados	1.303.010,29	1.504.060,35	1.430.081,74
Civil	1.303.010,29	1.504.060,35	1.430.081,74
Ativo	1.251.705,14	1.445.307,43	1.371.770,61
Inativo	41.610,40	48.329,93	47.302,72
Pensionista	9.694,75	10.422,99	11.008,41
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.166.037,06	2.201.564,00	2.201.386,09
Civil	2.166.037,06	2.201.564,00	2.201.386,09
Ativo	2.166.037,06	2.201.564,00	2.201.386,09
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	24.949,21	6.861,81	11.473,85
Receita Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	24.949,21	6.861,81	11.473,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.474.633,14	516.444,81	395.267,80
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	2.469.551,67	514.605,21	395.267,80
Demais Receitas Correntes	5.081,47	1.839,60	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00

Amorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	**5.968.629,70**	**4.228.930,97**	**4.038.209,48**
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÃ‡ÃƒO(XII)	544.784,08	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	51.589,82
Despesa Correntes	544.784,08	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÃŠNCIA(XIII)	11.079.935,32	0,00	0,00
Benefícios - Civil	11.079.935,32	10.747.357,07	13.289.217,86
Aposentadorias	9.527.801,89	9.144.610,04	11.630.842,20
Pensões	1.523.107,19	1.602.747,03	1.658.375,66
Outros Benefícios Previdenciáris	29.026,24	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previenciárias	0,00	237.472,17	51.589,82
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	237.472,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	**11.624.719,40**	**10.984.829,24**	**13.340.807,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	**-5.656.089,70**	**-6.755.898,27**	**-9.302.598,20**
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.019	2.020	2.021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	5.554.346,94	8.750.005,29	9.152.252,66
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.021	2.492.521,42	129.012,18	2.363.509,24	25.405.089,41
2.021	2.016.859,61	12.076.319,19	-10.059.459,58	-3.202.670,59
2.022	2.492.521,42	12.363.320,19	-9.870.798,77	-13.705.044,09
2.022	2.608.038,96	154.606,36	2.453.432,60	27.858.522,01
2.023	1.840.291,09	12.613.757,93	-10.773.466,84	-24.478.510,93
2.023	2.729.021,48	156.494,87	2.572.526,61	30.431.048,62
2.024	2.854.162,62	177.937,61	2.676.225,01	33.107.273,64
2.024	1.817.631,97	12.926.250,42	-11.108.618,45	-35.587.129,37
2.025	2.980.838,57	230.464,60	2.750.373,97	35.857.647,60
2.025	1.790.293,48	13.218.356,24	-11.428.062,76	24.159.066,61
2.026	1.704.108,46	14.000.518,26	-12.296.409,80	34.718.782,33
2.026	3.113.601,69	277.757,10	2.835.844,59	38.693.492,19
2.027	3.250.621,18	278.593,66	2.972.027,52	41.665.519,71
2.027	1.661.254,88	14.381.294,54	-12.720.039,66	46.591.562,26
2.028	1.629.610,38	14.711.471,14	-13.081.860,76	58.949.780,82
2.028	3.378.706,42	413.884,58	2.964.821,84	44.630.341,55
2.029	1.528.870,92	15.497.600,80	-13.968.729,88	71.144.772,47
2.029	3.520.192,41	445.029,09	3.075.163,32	47.705.504,86
2.030	1.472.997,90	15.951.603,71	-14.478.605,81	84.603.626,42
2.030	3.666.863,31	485.507,85	3.181.355,46	50.886.860,32
2.031	3.818.855,55	533.800,49	3.285.055,06	54.171.915,38
2.031	1.377.626,32	16.705.709,21	-15.328.082,89	98.232.755,14
2.032	3.974.342,14	556.161,44	3.418.180,70	57.590.096,08
2.032	1.290.016,57	17.271.837,94	-15.981.821,37	112.907.099,56
2.033	1.203.466,85	17.754.783,72	-16.551.316,87	128.319.425,43
2.033	4.105.498,36	841.835,07	3.263.663,29	60.853.759,37
2.034	4.256.268,59	921.627,96	3.334.640,63	64.188.400,00
2.034	1.143.180,80	17.898.182,30	-16.755.001,50	144.667.057,67
2.035	1.084.564,20	18.187.930,10	-17.103.365,90	161.073.694,78
2.035	4.410.305,47	1.026.633,17	3.383.672,30	57.572.072,30
2.036	992.092,99	18.636.108,93	-17.644.015,94	177.636.410,64
2.036	4.553.516,76	1.223.395,18	3.330.121,58	70.902.193,88
2.037	4.688.489,52	1.513.714,05	3.174.775,47	74.076.969,35
2.037	951.874,10	18.512.514,96	-17.560.640,86	195.363.798,66

2.038	915.980,62	18.367.358,61	-17.451.377,99	213.033.702,40
2.038	4.784.680,37	2.067.094,64	2.717.585,73	76.794.555,08
2.039	4.901.820,86	2.332.735,15	2.569.085,71	79.363.640,79
2.039	878.313,93	17.961.702,63	-17.083.388,70	230.853.069,67
2.040	5.002.320,68	2.603.137,76	2.399.182,92	81.762.823,71
2.040	861.832,64	17.347.406,41	-16.485.573,77	248.534.273,30
2.041	848.557,99	16.741.144,16	-15.892.586,17	265.612.834,67
2.041	5.064.439,01	3.083.952,91	1.980.486,10	83.743.309,81
2.042	4.146.978,44	3.294.931,17	852.047,27	84.595.357,07
2.042	849.520,03	16.011.718,98	-15.162.198,95	282.235.808,05
2.043	5.212.460,91	3.651.712,18	1.560.748,73	87.156.105,80
2.043	844.641,95	15.280.357,86	-14.435.715,91	298.124.490,04
2.044	844.552,36	14.403.678,89	-13.559.126,53	313.436.795,33
2.044	5.222.291,98	4.354.774,27	867.517,71	88.023.623,51
2.045	848.182,09	13.606.576,24	-12.758.394,15	327.796.654,24
2.045	5.200.534,72	5.004.837,23	195.697,49	88.219.319,99
2.046	5.166.000,23	5.495.460,63	-329.460,40	87.889.859,59
2.046	850.893,08	12.719.873,97	-11.868.980,89	341.444.461,65
2.047	5.135.918,46	5.697.025,69	-561.107,23	87.328.752,36
2.047	854.567,65	11.762.667,53	-10.908.099,88	354.274.323,56
2.048	5.021.380,71	6.502.612,35	-1.481.231,64	85.847.520,71
2.048	858.256,11	10.710.846,93	-9.852.590,82	366.237.932,50
2.049	4.922.944,79	6.837.069,40	-1.914.124,61	83.933.396,10
2.049	861.839,59	9.769.699,44	-8.907.859,85	377.035.254,29
2.050	4.787.606,88	7.257.396,02	-2.469.789,14	81.463.606,97
2.050	863.821,22	8.717.304,04	-7.853.482,82	386.997.491,17
2.051	869.859,07	7.636.631,93	-6.766.772,86	395.937.683,95
2.051	4.665.865,29	7.274.078,31	-2.608.213,02	78.855.393,94
2.052	868.804,60	6.492.165,22	-5.623.360,62	403.852.869,05
2.052	4.529.757,06	7.343.524,48	-2.813.767,42	76.041.626,52
2.053	4.384.745,64	7.338.074,08	-2.953.328,44	73.088.298,08
2.053	872.390,44	5.567.847,34	-4.695.456,90	410.404.133,39
2.054	875.576,38	4.750.375,93	-3.874.799,55	415.920.247,65
2.054	4.249.292,18	7.096.351,30	-2.847.059,12	70.241.238,97
2.055	851.669,77	3.898.406,48	-3.046.736,71	420.623.110,03
2.055	4.121.797,54	6.971.433,49	-2.849.635,95	67.391.603,02
2.056	844.293,20	3.141.269,97	-2.296.976,77	424.419.606,68
2.056	3.993.764,03	6.763.805,56	-2.770.041,53	64.621.561,50
2.057	833.901,90	2.400.615,51	-1.566.713,61	427.446.846,61
2.057	3.871.829,76	6.515.637,31	-2.643.807,55	64.977.753,94
2.058	3.755.416,77	6.326.219,06	-2.570.802,29	59.406.951,65
2.058	817.931,99	1.969.308,03	-1.151.376,04	429.428.897,79
2.059	3.643.302,21	5.981.084,19	-2.337.781,98	57.069.169,67
2.059	790.701,14	1.652.428,29	-861.727,15	430.869.922,73
2.060	3.533.407,07	5.656.848,06	-2.123.440,99	54.945.728,67
2.060	733.461,79	1.523.230,64	-789.768,85	431.803.608,17
2.061	701.138,46	1.639.885,10	-938.746,64	432.444.399,23
2.061	3.441.311,88	5.319.443,45	-1.878.131,57	53.078.597,10
2.062	3.357.130,50	4.818.475,56	-1.461.345,06	51.617.252,04
2.062	667.452,73	1.696.398,27	-1.028.945,54	433.292.946,97
2.063	623.482,08	1.766.979,40	-1.143.497,32	434.207.340,73
2.063	3.294.425,91	4.511.722,63	-1.217.296,72	50.399.955,31
2.064	3.235.138,81	3.993.541,43	-758.402,62	49.641.552,69
2.064	578.099,15	1.928.919,66	-1.350.820,51	435.143.514,86
2.065	498.137,84	2.086.802,87	-1.588.665,03	436.256.490,05
2.065	3.196.113,13	3.556.481,08	-360.367,95	49.281.184,75
2.066	3.177.660,30	2.974.450,34	203.209,96	49.484.394,71
2.066	435.808,66	2.544.213,46	-2.108.404,80	437.325.416,11
2.067	3.179.699,89	2.654.112,44	525.587,45	50.009.982,16
2.067	397.590,89	2.890.256,60	-2.492.665,71	439.049.560,00
2.068	348.808,00	3.103.683,68	-2.754.875,68	441.280.015,74

2.068	3.193.335,95	2.405.038,06	788.297,89	50.798.280,04
2.069	3.212.962,54	1.971.543,15	1.241.419,39	52.039.699,43
2.069	290.201,12	3.381.398,96	-3.091.197,84	443.698.569,27
2.070	3.252.607,24	1.668.571,62	1.584.035,62	53.623.735,06
2.070	233.599,45	3.718.302,86	-3.484.703,41	446.396.761,54
2.071	3.304.295,26	1.490.913,20	1.813.382,06	55.437.117,12
2.071	185.768,92	4.036.224,45	-3.850.455,53	449.515.712,83
2.072	3.338.448,84	1.364.312,52	1.974.136,32	57.411.253,44
2.072	138.611,08	4.289.808,82	-4.151.197,74	453.065.426,15
2.073	107.845,27	4.531.154,56	-4.423.309,29	456.944.512,34
2.073	3.384.298,35	1.600.675,00	1.783.623,35	59.194.876,79
2.074	84.921,18	4.995.674,23	-4.910.753,05	460.880.377,87
2.074	3.429.425,33	1.736.906,21	1.692.519,12	60.887.395,91
2.075	65.074,71	4.693.906,29	-4.628.831,58	465.724.887,54
2.075	3.463.760,04	1.880.453,40	1.583.306,64	62.470.702,56
2.076	56.284,74	4.723.441,06	-4.667.156,32	470.315.394,38
2.076	3.495.875,34	2.071.950,82	1.423.924,52	63.894.627,08
2.077	32.883,25	4.622.530,40	-4.589.647,15	475.060.059,87
2.077	3.513.718,94	2.268.232,64	1.245.486,30	65.140.113,38
2.078	26.852,20	4.630.788,95	-4.603.936,75	479.635.417,42
2.078	3.519.082,28	2.502.360,49	1.016.721,79	66.156.835,16
2.079	3.516.554,66	2.808.899,70	707.654,96	66.864.490,13
2.079	23.849,74	4.507.032,86	-4.483.183,12	484.360.107,80
2.080	20.818,45	4.330.186,66	-4.309.368,21	489.017.105,83
2.080	3.502.256,03	3.043.730,94	458.525,09	67.323.015,22
2.081	17.760,47	4.112.727,66	-4.094.967,19	493.540.871,07
2.081	3.494.986,02	3.303.031,77	191.954,25	67.514.969,47
2.082	3.446.721,57	3.408.749,39	37.972,18	67.552.941,64
2.082	8.910,19	3.793.352,73	-3.784.442,54	497.946.362,91
2.083	2.979,22	3.617.764,22	-3.614.785,00	501.900.462,98
2.083	3.398.057,11	3.729.253,76	-331.196,65	67.221.744,99
2.084	3.331.692,01	3.986.576,40	-654.884,39	66.566.860,59
2.084	0,00	3.377.283,76	-3.377.283,76	505.752.749,22
2.085	0,00	3.135.882,82	-3.135.882,82	509.371.433,92
2.085	3.272.296,62	4.253.099,62	-980.803,00	65.586.057,59
2.086	3.195.480,82	4.356.675,27	-1.161.194,45	64.424.863,14
2.086	0,00	2.818.654,45	-2.818.654,45	512.824.545,11
2.087	0,00	2.426.665,27	-2.426.665,27	516.035.188,75
2.087	3.103.806,07	4.433.885,85	-1.330.079,78	63.094.783,36
2.088	3.026.239,47	4.571.157,23	-1.544.917,76	61.549.865,60
2.088	0,00	2.073.529,53	-2.073.529,53	518.814.989,75
2.089	2.922.875,05	4.556.700,20	-1.633.825,15	59.916.040,45
2.089	0,00	1.852.063,76	-1.852.063,76	521.109.985,05
2.090	0,00	1.627.547,09	-1.627.547,09	523.186.565,48
2.090	2.840.933,70	4.614.800,78	-1.773.867,08	58.142.173,37
2.091	2.746.143,64	4.476.205,09	-1.730.061,45	56.412.111,92
2.091	0,00	1.303.813,75	-1.303.813,75	525.137.845,91
2.092	0,00	1.017.249,61	-1.017.249,61	526.728.223,80
2.092	2.662.859,84	4.362.492,60	-1.699.632,76	54.712.479,16
2.093	2.574.445,80	4.164.828,96	-1.590.383,16	53.122.095,99
2.093	0,00	816.118,93	-816.118,93	527.946.604,09
2.094	2.484.489,80	3.954.056,11	-1.469.566,31	51.652.529,69
2.094	0,00	648.748,23	-648.748,23	528.930.093,72
2.095	0,00	497.222,75	-497.222,75	529.730.367,43
2.095	2.400.066,23	3.740.463,33	-1.340.397,10	50.312.132,58
2.096	0,00	0,00	0,00	50.312.132,58
2.096	0,00	0,00	0,00	530.724.812,93
2.097	0,00	0,00	0,00	0,00
2.098	0,00	0,00	0,00	0,00
2.098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 24/jun/2022 as 11h e 24m.				

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023 a 2098
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	2.729.021,48	156.494,87	2.572.526,61	30.431.048,62
2024	2.854.162,62	177.937,61	2.676.225,01	33.107.273,64
2025	2.980.838,57	230.464,60	2.750.373,97	35.857.647,60
2026	3.113.601,69	277.757,10	2.835.844,59	38.693.492,19
2027	3.250.621,18	278.593,66	2.972.027,52	41.665.519,71
2028	3.378.706,42	413.884,58	2.964.821,84	44.630.341,55
2029	3.520.192,41	445.029,09	3.075.163,32	47.705.504,86
2030	3.666.863,31	485.507,85	3.181.355,46	50.886.860,32
2031	3.818.855,55	533.800,49	3.285.055,06	54.171.915,38
2032	3.974.342,14	556.161,44	3.418.180,70	57.590.096,08
2033	4.105.498,36	841.835,07	3.263.663,29	60.853.759,37
2034	4.256.268,59	921.627,96	3.334.640,63	64.188.400,00
2035	4.410.305,47	1.026.633,17	3.383.672,30	57.572.072,30
2036	4.553.516,76	1.223.395,18	3.330.121,58	70.902.193,88
2037	4.688.489,52	1.513.714,05	3.174.775,47	74.076.969,35
2038	4.784.680,37	2.067.094,64	2.717.585,73	76.794.555,08
2039	4.901.820,86	2.332.735,15	2.569.085,71	79.363.640,79
2040	5.002.320,68	2.603.137,76	2.399.182,92	81.762.823,71
2041	5.064.439,01	3.083.952,91	1.980.486,10	83.743.309,81
2042	4.146.978,44	3.294.931,17	852.047,27	84.595.357,07
2043	5.212.460,91	3.651.712,18	1.560.748,73	87.156.105,80
2044	5.222.291,98	4.354.774,27	867.517,71	88.023.623,51
2045	5.200.534,72	5.004.837,23	195.697,49	88.219.319,99
2046	5.166.000,23	5.495.460,63	-329.460,40	87.889.859,59
2047	5.135.918,46	5.697.025,69	-561.107,23	87.328.752,36
2048	5.021.380,71	6.502.612,35	-1.481.231,64	85.847.520,71
2049	4.922.944,79	6.837.069,40	-1.914.124,61	83.933.396,10
2050	4.787.606,88	7.257.396,02	-2.469.789,14	81.463.606,97
2051	4.665.865,29	7.274.078,31	-2.608.213,02	78.855.393,94
2052	4.529.757,06	7.343.524,48	-2.813.767,42	76.041.626,52
2053	4.384.745,64	7.338.074,08	-2.953.328,44	73.088.298,08
2054	4.249.292,18	7.096.351,30	-2.847.059,12	70.241.238,97
2055	4.121.797,54	6.971.433,49	-2.849.635,95	67.391.603,02
2056	3.993.764,03	6.763.805,56	-2.770.041,53	64.621.561,50
2057	3.871.829,76	6.515.637,31	-2.643.807,55	64.977.753,94
2058	3.755.416,77	6.326.219,06	-2.570.802,29	59.406.951,65
2059	3.643.302,21	5.981.084,19	-2.337.781,98	57.069.169,67
2060	3.533.407,07	5.656.848,06	-2.123.440,99	54.945.728,67
2061	3.441.311,88	5.319.443,45	-1.878.131,57	53.078.597,10
2062	3.357.130,50	4.818.475,56	-1.461.345,06	51.617.252,04
2063	3.294.425,91	4.511.722,63	-1.217.296,72	50.399.955,31
2064	3.235.138,81	3.993.541,43	-758.402,62	49.641.552,69
2065	3.196.113,13	3.556.481,08	-360.367,95	49.281.184,75
2066	3.177.660,30	2.974.450,34	203.209,96	49.484.394,71
2067	3.179.699,89	2.654.112,44	525.587,45	50.009.982,16
2068	3.193.335,95	2.405.038,06	788.297,89	50.798.280,04
2069	3.212.962,54	1.971.543,15	1.241.419,39	52.039.699,43
2070	3.252.607,24	1.668.571,62	1.584.035,62	53.623.735,06
2071	3.304.295,26	1.490.913,20	1.813.382,06	55.437.117,12

2072	3.338.448,84	1.364.312,52	1.974.136,32	57.411.253,44
2073	3.384.298,35	1.600.675,00	1.783.623,35	59.194.876,79

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023 a 2098
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

2074	3.429.425,33	1.736.906,21	1.692.519,12	60.887.395,91
2075	3.463.760,04	1.880.453,40	1.583.306,64	62.470.702,56
2076	3.495.875,34	2.071.950,82	1.423.924,52	63.894.627,08
2077	3.513.718,94	2.268.232,64	1.245.486,30	65.140.113,38
2078	3.519.082,28	2.502.360,49	1.016.721,79	66.156.835,16
2079	3.516.554,66	2.808.899,70	707.654,96	66.864.490,13
2080	3.502.256,03	3.043.730,94	458.525,09	67.323.015,22
2081	3.494.986,02	3.303.031,77	191.954,25	67.514.969,47
2082	3.446.721,57	3.408.749,39	37.972,18	67.552.941,64
2083	3.398.057,11	3.729.253,76	-331.196,65	67.221.744,99
2084	3.331.692,01	3.986.576,40	-654.884,39	66.566.860,59
2085	3.272.296,62	4.253.099,62	-980.803,00	65.586.057,59
2086	3.195.480,82	4.356.675,27	-1.161.194,45	64.424.863,14
2087	3.103.806,07	4.433.885,85	-1.330.079,78	63.094.783,36
2088	3.026.239,47	4.571.157,23	-1.544.917,76	61.549.865,60
2089	2.922.875,05	4.556.700,20	-1.633.825,15	59.916.040,45
2090	2.840.933,70	4.614.800,78	-1.773.867,08	58.142.173,37
2091	2.746.143,64	4.476.205,09	-1.730.061,45	56.412.111,92
2092	2.662.859,84	4.362.492,60	-1.699.632,76	54.712.479,16
2093	2.574.445,80	4.164.828,96	-1.590.383,16	53.122.095,99
2094	2.484.489,80	3.954.056,11	-1.469.566,31	51.652.529,69
2095	2.400.066,23	3.740.463,33	-1.340.397,10	50.312.132,58
2096	0,00	0,00	0,00	50.312.132,58
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2023 a 2098
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a) — R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	1.840.291,09	12.613.757,93	-10.773.466,84	-24.478.510,93
2024	1.817.631,97	12.926.250,42	-11.108.618,45	-35.587.129,37
2025	1.790.293,48	13.218.356,24	-11.428.062,76	24.159.066,61
2026	1.704.108,46	14.000.518,26	-12.296.409,80	34.718.782,33
2027	1.661.254,88	14.381.294,54	-12.720.039,66	46.591.562,26
2028	1.629.610,38	14.711.471,14	-13.081.860,76	58.949.780,82
2029	1.528.870,92	15.497.600,80	-13.968.729,88	71.144.772,47
2030	1.472.997,90	15.951.603,71	-14.478.605,81	84.603.626,42
2031	1.377.626,32	16.705.709,21	-15.328.082,89	98.232.755,14
2032	1.290.016,57	17.271.837,94	-15.981.821,37	112.907.099,56
2033	1.203.466,85	17.754.783,72	-16.551.316,87	128.319.425,43
2034	1.143.180,80	17.898.182,30	-16.755.001,50	144.667.057,67
2035	1.084.564,20	18.187.930,10	-17.103.365,90	161.073.694,78
2036	992.092,99	18.636.108,93	-17.644.015,94	177.636.410,64
2037	951.874,10	18.512.514,96	-17.560.640,86	195.363.798,66
2038	915.980,62	18.367.358,61	-17.451.377,99	213.033.702,40
2039	878.313,93	17.961.702,63	-17.083.388,70	230.853.069,67

2040	861.832,64	17.347.406,41	-16.485.573,77	248.534.273,30
2041	848.557,99	16.741.144,16	-15.892.586,17	265.612.834,67
2042	849.520,03	16.011.718,98	-15.162.198,95	282.235.808,05
2043	844.641,95	15.280.357,86	-14.435.715,91	298.124.490,04
2044	844.552,36	14.403.678,89	-13.559.126,53	313.436.795,33
2045	848.182,09	13.606.576,24	-12.758.394,15	327.796.654,24
2046	850.893,08	12.719.873,97	-11.868.980,89	341.444.461,65
2047	854.567,65	11.762.667,53	-10.908.099,88	354.274.323,56
2048	858.256,11	10.710.846,93	-9.852.590,82	366.237.932,50
2049	861.839,59	9.769.699,44	-8.907.859,85	377.035.254,29
2050	863.821,22	8.717.304,04	-7.853.482,82	386.997.491,17
2051	869.859,07	7.636.631,93	-6.766.772,86	395.937.683,95
2052	868.804,60	6.492.165,22	-5.623.360,62	403.852.869,05
2053	872.390,44	5.567.847,34	-4.695.456,90	410.404.133,39
2054	875.576,38	4.750.375,93	-3.874.799,55	415.920.247,65
2055	851.669,77	3.898.406,48	-3.046.736,71	420.623.110,03
2056	844.293,20	3.141.269,97	-2.296.976,77	424.419.606,68
2057	833.901,90	2.400.615,51	-1.566.713,61	427.446.846,61
2058	817.931,99	1.969.308,03	-1.151.376,04	429.428.897,79
2059	790.701,14	1.652.428,29	-861.727,15	430.869.922,73
2060	733.461,79	1.523.230,64	-789.768,85	431.803.608,17
2061	701.138,46	1.639.885,10	-938.746,64	432.444.399,23
2062	667.452,73	1.696.398,27	-1.028.945,54	433.292.946,97
2063	623.482,08	1.766.979,40	-1.143.497,32	434.207.340,73
2064	578.099,15	1.928.919,66	-1.350.820,51	435.143.514,86
2065	498.137,84	2.086.802,87	-1.588.665,03	436.256.490,05
2066	435.808,66	2.544.213,46	-2.108.404,80	437.325.416,11
2067	397.590,89	2.890.256,60	-2.492.665,71	439.049.560,00
2068	348.808,00	3.103.683,68	-2.754.875,68	441.280.015,74
2069	290.201,12	3.381.398,96	-3.091.197,84	443.698.569,27
2070	233.599,45	3.718.302,86	-3.484.703,41	446.396.761,54
2071	185.768,92	4.036.224,45	-3.850.455,53	449.515.712,83
2072	138.611,08	4.289.808,82	-4.151.197,74	453.065.426,15
2073	107.845,27	4.531.154,56	-4.423.309,29	456.944.512,34
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
ESTADO DO PARANÁ				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2023 a 2098				
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00
2074	84.921,18	4.995.674,23	-4.910.753,05	460.880.377,87
2075	65.074,71	4.693.906,29	-4.628.831,58	465.724.887,54
2076	56.284,74	4.723.441,06	-4.667.156,32	470.315.394,38
2077	32.883,25	4.622.530,40	-4.589.647,15	475.060.059,87
2078	26.852,20	4.630.788,95	-4.603.936,75	479.635.417,42
2079	23.849,74	4.507.032,86	-4.483.183,12	484.360.107,80
2080	20.818,45	4.330.186,66	-4.309.368,21	489.017.105,83
2081	17.760,47	4.112.727,66	-4.094.967,19	493.540.871,07
2082	8.910,19	3.793.352,73	-3.784.442,54	497.946.362,91
2083	2.979,22	3.617.764,22	-3.614.785,00	501.900.462,98
2084	0,00	3.377.283,76	-3.377.283,76	505.752.749,22
2085	0,00	3.135.882,82	-3.135.882,82	509.371.433,92
2086	0,00	2.818.654,45	-2.818.654,45	512.824.545,11
2087	0,00	2.426.665,27	-2.426.665,27	516.035.188,75
2088	0,00	2.073.529,53	-2.073.529,53	518.814.989,75
2089	0,00	1.852.063,76	-1.852.063,76	521.109.985,05
2090	0,00	1.627.547,09	-1.627.547,09	523.186.565,48
2091	0,00	1.303.813,75	-1.303.813,75	525.137.845,91
2092	0,00	1.017.249,61	-1.017.249,61	526.728.223,80
2093	0,00	816.118,93	-816.118,93	527.946.604,09

2094	0,00	648.748,23	-648.748,23	528.930.093,72
2095	0,00	497.222,75	-497.222,75	529.730.367,43
2096	0,00	0,00	0,00	530.724.812,93
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
Notas:
1 - INEXIGÍVEL

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 28/jun/2023 as 16h e 46m.
Notas:
1 - INEXIGÍVEL

PITANGA 28 de junho de 2023

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.062	1.062,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2103	Outras Unidades e Medidas		1.064	682.000,00

Descrição: ENCARGOS TAXA DE ADMINISTRACAO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA
Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI
Função: 09 Previdência Social
Sub-Função: 272 Previdência do Regime Estatutário
Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes
Gerente :
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	1.062	1.062,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2104	Pessoas		737	19.166.000,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVO E PENSIONISTAS - PLANO FINANCEIRO

Produto : Servidores Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2105	Pessoas		325	187.000,00

Descrição: ENCARGOS COM INATIVOS PENSIONISTAS - PLANO PREVIDENCIARIO

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 09 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PITANGA

Unidade : 001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPIO DE PI

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 997 Reserva de contigência para o RPPS

Programa : 0901 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Objetivo : O Regime Próprio de Previdência Social tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos nesta Lei, a serem custeados pelo Município, suas autarquias e fundações e pelos participantes e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
SERVIDORES MUNICIPAIS	Pessoas	759	759,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2106	Pessoas		1	8.239.000,00

Descrição: RESERVA ORCAMENTARIA

Produto : Servidores Atendidos

Total Geral :	**28.274.000,00**

Comentários

-

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:DD4448F0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ANEXOS LEI 2474 DE 2023 - CONSOLIDADO.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2024

Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)

			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	17.115.278,47	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	17.115.278,47
Discrepância de Projeções	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	500.000,00
Frustação de Arrecadação	500.000,00	Limitação de empenho em despesa de manutenção: Diminuição dos investimentos; Aumento fiscalização	500.000,00
Surtos Epidêmicos	300.000,00		300.000,00
SUB-TOTAL	**18.415.278,47**	**SUB-TOTAL**	**18.415.278,47**
TOTAL	**18.415.278,47**	**TOTAL**	**18.415.278,47**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 01m.

Notas:

1 - Valores da Frustração de arrecadação, discrepância de Projeções e de surtos epidêmicos, corresponde a aproximadamente 1% da RCL.

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado

R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	130.129.364,10	164.635.952,63	163.992.200,00	161.572.750,00	168.013.700,00	168.013.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.946.010,17	25.877.547,22	29.147.000,00	23.938.000,00	24.895.520,00	24.895.520,00
Contribuições	4.732.500,44	5.680.620,13	6.433.675,00	7.189.000,00	7.413.160,00	7.413.160,00
Receita Patrimonial	2.597.177,02	7.491.091,89	3.268.525,00	3.583.000,00	3.758.760,00	3.758.760,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	41.390,73	42.564,90	37.000,00	47.000,00	49.000,00	49.000,00
Transferências Correntes	102.193.860,24	124.593.825,32	124.559.000,00	126.121.750,00	131.167.140,00	131.167.140,00
Demais Receitas Correntes	618.425,50	950.303,17	547.000,00	694.000,00	730.120,00	730.120,00
Receitas de Capital	7.951.404,41	12.586.350,30	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Operações de Crédito	2.179.980,74	5.387.225,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.453.650,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	3.671.725,54	4.723.637,17	5.246.800,00	5.956.000,00	6.231.000,00	6.231.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	3.671.725,54	4.723.637,17	5.246.800,00	5.956.000,00	6.231.000,00	6.231.000,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-16.169.841,59	-20.759.977,23	-22.868.000,00	-18.498.750,00	-19.238.700,00	-19.238.700,00
Renúncia	-185.501,54	-2.838.915,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.007.381,17	-1.120.153,29	-5.322.000,00	-1.004.000,00	-1.044.160,00	-1.044.160,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.860.507,87	-16.709.497,60	-17.546.000,00	-17.487.750,00	-18.187.260,00	-18.187.260,00
Outras Deduções	-116.451,01	-91.410,89	0,00	-7.000,00	-7.280,00	-7.280,00
TOTAL	**125.582.652,46**	**161.185.962,87**	**146.471.000,00**	**149.130.000,00**	**155.110.000,00**	**155.110.000,00**

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2024
Consolidado
Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	130.129.364,10	
2022	164.635.952,63	126,52
2023	163.992.200,00	99,61
2024	161.572.750,00	98,52
2025	168.013.700,00	103,99
2026	168.013.700,00	100,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	19.946.010,17	
2022	25.877.547,22	129,74
2023	29.147.000,00	112,63
2024	23.938.000,00	82,13
2025	24.895.520,00	104,00
2026	24.895.520,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	4.732.500,44	
2022	5.680.620,13	120,03
2023	6.433.675,00	113,26
2024	7.189.000,00	111,74
2025	7.413.160,00	103,12
2026	7.413.160,00	100,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.597.177,02	
2022	7.491.091,89	288,43
2023	3.268.525,00	43,63
2024	3.583.000,00	109,62
2025	3.758.760,00	104,91
2026	3.758.760,00	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.413.372,05	
2022	7.324.244,09	303,49
2023	3.149.525,00	43,00
2024	3.417.000,00	108,49
2025	3.586.120,00	104,95
2026	3.586.120,00	100,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	183.804,97	
2022	166.847,80	90,77
2023	119.000,00	71,32
2024	166.000,00	139,50
2025	172.640,00	104,00
2026	172.640,00	100,00
Nota:		

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	41.390,73	
2022	42.564,90	102,84
2023	37.000,00	86,93
2024	47.000,00	127,03
2025	49.000,00	104,26
2026	49.000,00	100,00
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	102.193.860,24	
2022	124.593.825,32	121,92
2023	124.559.000,00	99,97
2024	126.121.750,00	101,25
2025	131.167.140,00	104,00
2026	131.167.140,00	100,00

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	618.425,50	
2022	950.303,17	153,66
2023	547.000,00	57,56
2024	694.000,00	126,87
2025	730.120,00	105,20
2026	730.120,00	100,00
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	618.425,50	
2022	950.303,17	153,66
2023	547.000,00	57,56
2024	694.000,00	126,87
2025	730.120,00	105,20
2026	730.120,00	100,00
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	7.951.404,41	
2022	12.586.350,30	158,29
2023	100.000,00	0,79
2024	100.000,00	100,00
2025	104.000,00	104,00
2026	104.000,00	100,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.179.980,74	
2022	5.387.225,40	247,12
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	1.453.650,00	0,00
2023	100.000,00	6,88
2024	100.000,00	100,00
2025	104.000,00	104,00
2026	104.000,00	100,00
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	5.771.423,67	
2022	5.745.474,90	99,55
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.671.725,54	
2022	4.723.637,17	128,65
2023	5.246.800,00	111,08
2024	5.956.000,00	113,52
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.231.000,00	100,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	3.671.725,54	
2022	4.723.637,17	128,65
2023	5.246.800,00	111,08
2024	5.956.000,00	113,52
2025	6.231.000,00	104,62
2026	6.231.000,00	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-16.169.841,59	
2022	-20.759.977,23	0,00
2023	-22.868.000,00	0,00
2024	-18.498.750,00	0,00
2025	-19.238.700,00	0,00
2026	-19.238.700,00	0,00
Nota:		
Renúncia		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-185.501,54	

2022	-2.838.915,45	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-2.007.381,17	
2022	-1.120.153,29	0,00
2023	-5.322.000,00	0,00
2024	-1.004.000,00	0,00
2025	-1.044.160,00	0,00
2026	-1.044.160,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-13.860.507,87	
2022	-16.709.497,60	0,00
2023	-17.546.000,00	0,00
2024	-17.487.750,00	0,00
2025	-18.187.260,00	0,00
2026	-18.187.260,00	0,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-116.451,01	
2022	-91.410,89	0,00
2023	0,00	0,00
2024	-7.000,00	0,00
2025	-7.280,00	0,00
2026	-7.280,00	0,00
Nota:		

PITANGA 29 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	93.148.119,01	139.413.919,76	132.851.510,00	133.716.583,75	138.129.353,39	138.129.353,39
Pessoal e Encargos Sociais	59.152.388,63	77.036.874,04	84.769.400,00	84.830.068,66	89.275.428,74	89.275.428,74
Juros e Encargos da Dívida	1.499.578,17	1.707.180,04	2.687.000,00	2.676.575,00	2.910.403,75	2.910.403,75
Outras Despesas Correntes	32.496.152,21	60.669.865,68	45.395.110,00	46.209.940,09	45.943.520,90	45.943.520,90
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.639.701,17	35.816.042,54	6.232.760,00	6.874.416,25	5.620.646,61	5.620.646,61
Investimentos	13.199.413,28	30.994.215,97	3.029.760,00	3.156.416,25	1.878.546,61	1.878.546,61

Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.440.287,89	4.821.826,57	3.203.000,00	3.718.000,00	3.742.100,00	3.742.100,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	7.386.730,00	8.539.000,00	11.360.000,00	11.360.000,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**107.787.820,18**	**175.229.962,30**	**146.471.000,00**	**149.130.000,00**	**155.110.000,00**	**155.110.000,00**

PITANGA 29 de agosto de 2023

Comentários

-

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	75.930.712,77	
2022	118.540.456,49	156,12
2023	110.870.510,00	93,53
2024	107.697.583,75	97,14
2025	109.848.353,39	102,00
2026	109.848.353,39	100,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	42.279.499,35	
2022	56.584.384,22	133,83
2023	64.149.400,00	113,37
2024	60.547.068,66	94,38
2025	63.137.428,74	104,28
2026	63.137.428,74	100,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.499.578,17	
2022	1.707.180,04	113,84
2023	2.687.000,00	157,39
2024	2.676.575,00	99,61
2025	2.910.403,75	108,74
2026	2.910.403,75	100,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	32.151.635,25	
2022	60.248.892,23	187,39
2023	44.034.110,00	73,09
2024	44.473.940,09	101,00
2025	43.800.520,90	98,49
2026	43.800.520,90	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %

2021	14.485.420,98	
2022	35.655.288,48	246,15
2023	5.298.760,00	14,86
2024	6.228.416,25	117,54
2025	5.254.646,61	84,37
2026	5.254.646,61	100,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	13.148.944,28	
2022	30.962.818,26	235,48
2023	2.096.760,00	6,77
2024	2.511.416,25	119,78
2025	1.513.546,61	60,27
2026	1.513.546,61	100,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.336.476,70	
2022	4.692.470,22	351,11
2023	3.202.000,00	68,24
2024	3.717.000,00	116,08
2025	3.741.100,00	100,65
2026	3.741.100,00	100,00
Nota:		

MUNICIPIO DE PITANGA		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	290.730,00	0,00
2024	300.000,00	103,19
2025	2.711.000,00	903,67
2026	2.711.000,00	100,00
Nota:		

PITANGA 28 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
III - RESULTADO PRIMÁRIO	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2024	R$
Consolidado	

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	130.129.364,10	164.635.952,63	163.992.200,00	161.572.750,00	168.013.700,00	168.013.700,00
Receita Tributária	19.946.010,17	25.877.547,22	29.147.000,00	23.938.000,00	24.895.520,00	24.895.520,00
Receita de Contribuições	4.732.500,44	5.680.620,13	6.433.675,00	7.189.000,00	7.413.160,00	7.413.160,00
Receita Patrimonial	2.597.177,02	7.491.091,89	3.268.525,00	3.583.000,00	3.758.760,00	3.758.760,00
Aplicações Financeiras (II)	2.413.372,05	7.324.244,09	3.149.525,00	3.417.000,00	3.586.120,00	3.586.120,00
Outras Receitas Patrimoniais	183.804,97	166.847,80	119.000,00	166.000,00	172.640,00	172.640,00
Receita de Serviços	41.390,73	42.564,90	37.000,00	47.000,00	49.000,00	49.000,00
Transferências Correntes	102.193.860,24	124.593.825,32	124.559.000,00	126.121.750,00	131.167.140,00	131.167.140,00
Demais Receitas Correntes	618.425,50	950.303,17	547.000,00	694.000,00	730.120,00	730.120,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	618.425,50	950.303,17	547.000,00	694.000,00	730.120,00	730.120,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	127.715.992,05	157.311.708,54	160.842.675,00	158.155.750,00	164.427.580,00	164.427.580,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.951.404,41	12.586.350,30	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Operações de Crédito (VI)	2.179.980,74	5.387.225,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	1.453.650,00	100.000,00	100.000,00	104.000,00	104.000,00
Transferências de Capital	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	5.771.423,67	5.745.474,90	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-16.169.841,59	-20.759.977,23	-22.868.000,00	-18.498.750,00	-19.238.700,00	-19.238.700,00
Renúncia	-185.501,54	-2.838.915,45	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-2.007.381,17	-1.120.153,29	-5.322.000,00	-1.004.000,00	-1.044.160,00	-1.044.160,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-13.860.507,87	-16.709.497,60	-17.546.000,00	-17.487.750,00	-18.187.260,00	-18.187.260,00
Outras Deduções	-116.451,01	-91.410,89	0,00	-7.000,00	-7.280,00	-7.280,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**117.317.574,13**	**142.297.206,21**	**137.974.675,00**	**139.657.000,00**	**145.188.880,00**	**145.188.880,00**
DESPESAS CORRENTES (XII)	93.148.119,01	139.413.919,76	132.851.510,00	133.716.583,75	138.129.353,39	138.129.353,39
Pessoal e Encargos Sociais	59.152.388,63	77.036.874,04	84.769.400,00	84.830.068,66	89.275.428,74	89.275.428,74
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	1.499.578,17	1.707.180,04	2.687.000,00	2.676.575,00	2.910.403,75	2.910.403,75
Outras Despesas Correntes	32.496.152,21	60.669.865,68	45.395.110,00	46.209.940,09	45.943.520,90	45.943.520,90
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	91.648.540,84	137.706.739,72	130.164.510,00	131.040.008,75	135.218.949,64	135.218.949,64
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	14.639.701,17	35.816.042,54	6.232.760,00	6.874.416,25	5.620.646,61	5.620.646,61
Investimentos	13.199.413,28	30.994.215,97	3.029.760,00	3.156.416,25	1.878.546,61	1.878.546,61
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	1.440.287,89	4.821.826,57	3.203.000,00	3.718.000,00	3.742.100,00	3.742.100,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	13.199.413,28	30.994.215,97	3.029.760,00	3.156.416,25	1.878.546,61	1.878.546,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	7.386.730,00	8.539.000,00	11.360.000,00	11.360.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**104.847.954,12**	**168.700.955,69**	**140.581.000,00**	**142.735.425,00**	**148.457.496,25**	**148.457.496,25**
DESPESA TOTAL	**107.787.820,18**	**175.229.962,30**	**146.471.000,00**	**149.130.000,00**	**155.110.000,00**	**155.110.000,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**12.469.620,01**	**-26.403.749,48**	**-2.606.325,00**	**-3.078.425,00**	**-3.268.616,25**	**-3.268.616,25**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**13.383.413,89**	**-20.786.685,43**	**-2.143.800,00**	**-2.338.000,00**	**-2.592.900,00**	**-2.592.900,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 03m.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	24.224.927,00	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
DEDUÇÕES (II)	39.550.107,68	39.629.685,08	30.886.010,47	32.719.089,50	31.886.277,58	32.776.243,94
Ativo Disponível	39.195.709,25	41.389.869,58	32.540.487,06	33.670.467,51	31.890.534,80	32.780.501,16
Haveres Financeiros	1.135.525,24	1.156.280,40	1.237.894,68	1.024.794,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	806.977,66	2.916.464,90	2.892.371,27	1.976.172,35	4.257,22	4.257,22
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-15.325.180,68	-14.648.776,07	-4.823.492,87	-5.621.900,46	-7.722.377,12	-12.654.896,36
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-13.613.200,65	676.404,61	9.825.283,20	-798.407,59	-2.100.476,66	-4.932.519,24
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 1,711,980.03)						

PITANGA 29 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.485.090,70	24.224.927,00	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	20.485.090,70	24.224.927,00	24.980.909,01	26.062.517,60	27.097.189,04	24.163.900,46	20.121.347,58
DEDUÇÕES (II)	22.197.070,73	39.550.107,68	39.629.685,08	30.886.010,47	32.719.089,50	31.886.277,58	32.776.243,94
Ativo Disponível	22.925.291,20	39.195.709,25	41.389.869,58	32.540.487,06	33.670.467,51	31.890.534,80	32.780.501,16
Haveres Financeiros	569.477,05	1.135.525,24	1.156.280,40	1.237.894,68	1.024.794,34	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.304.544,31	806.977,66	2.916.464,90	2.892.371,27	1.976.172,35	4.257,22	4.257,22
DCL (III) = (I - II)	-1.711.980,03	-15.325.180,68	-14.648.776,07	-4.823.492,87	-5.621.900,46	-7.722.377,12	-12.654.896,36

PITANGA 29 de agosto de 2023

Comentários

1 - 1 - Para apuração dos valores das deduções foi utilizados a média dos valores executados dos anos de 2020;2021;2022;e projeção para 2023.
2 - Para apuração dos valores da dívida consolidada, foi utilizada o demonstrativo de previsão de amortização, mais

MUNICIPIO DE PITANGA												
Estado do Paraná												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: PITANGA											**Exercício: 2024**	
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)											R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	149.130.000,00	142.667.176,89	20,170	8.462,02	155.110.000,00	142.682.365,93	19,900	8.801,34	155.110.000,00	137.192.641,07	18,870	8.801,34
Receitas Primárias (I)	161.672.750,00	154.666.363,73	21,880	9.173,72	168.117.700,00	154.647.870,48	21,570	9.539,43	168.117.700,00	148.697.771,10	20,450	9.539,43
Receitas Primárias Correntes	161.572.750,00	154.570.697,41	21,860	9.168,05	168.013.700,00	154.552.203,11	21,550	9.533,52	168.013.700,00	148.605.784,54	20,430	9.533,52
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	31.127.000,00	29.778.054,14	4,210	1.766,23	32.308.680,00	29.720.062,55	4,150	1.833,28	32.308.680,00	28.576.578,80	3,930	1.833,28
Transferências Correntes	126.121.750,00	120.656.031,76	17,060	7.156,47	131.167.140,00	120.657.841,96	16,820	7.442,76	131.167.140,00	116.015.513,89	15,950	7.442,76
Demais Receitas Primárias Correntes	4.324.000,00	4.136.611,50	0,580	245,35	4.537.880,00	4.174.298,59	0,580	257,49	4.537.880,00	4.013.691,85	0,560	257,49
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	95.666,32	0,010	5,67	104.000,00	95.667,37	0,010	5,90	104.000,00	91.986,56	0,010	5,90
Despesa Total	149.130.000,00	142.667.176,88	20,170	8.462,02	155.110.000,00	142.682.365,93	19,900	8.801,34	155.110.000,00	137.192.641,07	18,870	8.801,34
Despesas Primárias (II)	137.914.425,00	131.937.649,48	18,660	7.825,61	140.839.596,25	129.555.327,24	18,070	7.991,60	140.839.596,25	124.570.667,12	17,130	7.991,60
Despesas Primárias Correntes	131.040.008,75	125.361.148,71	17,730	7.435,54	135.218.949,64	124.385.014,85	17,350	7.672,67	135.218.949,64	119.599.283,25	16,450	7.672,67
Pessoal e Encargos Sociais	84.830.068,66	81.153.801,46	11,480	4.813,47	89.275.428,74	82.122.554,26	11,450	5.065,71	89.275.428,74	78.962.877,01	10,860	5.065,71
Outras Despesas Correntes	46.209.940,09	44.207.347,27	6,260	2.622,07	45.943.520,90	42.262.460,58	5,900	2.606,95	45.943.520,90	40.636.406,24	5,590	2.606,95
Despesas Primárias de Capital	6.874.416,25	6.576.500,77	0,930	390,07	5.620.646,61	5.170.312,39	0,720	318,93	5.620.646,61	4.971.383,88	0,690	318,93
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	23.758.325,00	22.728.714,25	0,000	1.348,11	27.278.103,75	25.092.543,24	0,000	1.547,83	27.278.103,75	24.127.103,98	0,000	1.547,83
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.097.189,04	25.922.882,46	3,670	1.537,56	24.163.900,46	22.227.854,35	3,100	1.371,12	20.121.347,58	17.797.052,52	2,450	1.141,74
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-5.621.900,46	-5.378.265,05	-0,760	-319,00	-7.722.377,12	-7.103.649,27	-0,990	-438,19	-12.654.896,36	-11.193.080,10	-1,540	-718,07
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.625.052,22	2.511.290,75	0,350	148,95	2.625.052,22	2.414.729,29	0,330	148,95	2.625.052,22	2.321.822,24	0,320	148,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 04m.												
Nota :												
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.												

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	0,00	0,00	0,00
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	5,16	5,20	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,53	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000,00	779.627.000,00	822.245.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2024	2025	2026
1,0453	1,0871	1,1306

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
Consolidado	
Município: PITANGA	**Exercício: 2024**
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00
Valor Constante	
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.	
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.	
20X1	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}	
Cálculo do Valor constante:	
Valor corrente / Índice para Deflação	
20X2	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	
20X3	
Índice para Deflação:	
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}	
Cálculo do Valor Constante:	
Valor Corrente / Índice para Deflação	

PITANGA 29 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
2024	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	114.679.000,00	6,009	109,06	161.185.962,87	8,447	153,29	46.506.962,87	40,55
Receitas Primárias (I)	108.930.000,00	5,708	103,59	142.297.206,21	7,457	135,32	33.367.206,21	30,63
Despesa Total	114.679.000,00	6,009	109,06	175.229.962,30	9,182	166,64	60.550.962,30	52,80
Despesas Primárias (II)	108.933.000,00	5,708	103,59	168.700.955,69	8,840	160,43	59.767.955,69	54,87
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-3.000,00	0,000	0,00	-26.403.749,48	-1,384	-25,11	-26.400.749,48	880.024,98
Resultado Nominal	676.404,61	0,035	0,64	676.404,61	0,035	0,64	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.980.909,01	1,309	23,76	24.980.909,01	1,309	23,76	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-14.648.776,07	-0,768	-13,93	-14.648.776,07	-0,768	-13,93	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	2.691.922,58	0,141	2,56	2.691.922,58	0,141	2,56	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 08m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2022**	**Valor Realizado 2022**
PIB Nominal	**1.908.315.000,00**	**1.939.695.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**132.506.740,75**	**136.816.289,80**

PITANGA 29 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA											
Estado do Paraná											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2024											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	125.582.652,46	161.185.962,87	-22,088	146.471.000,00	10,046	149.130.000,00	-1,783	155.110.000,00	-3,855	155.110.000,00	0,000
Receitas Primárias (I)	135.900.787,77	171.835.077,53	-20,912	164.092.200,00	4,719	161.672.750,00	1,497	168.117.700,00	-3,834	168.117.700,00	0,000
Despesa Total	107.787.820,18	175.229.962,30	-38,488	146.471.000,00	19,635	149.130.000,00	-1,783	155.110.000,00	-3,855	155.110.000,00	0,000
Despesas Primarias (II)	106.288.242,01	173.522.782,26	-38,747	136.397.270,00	27,219	137.914.425,00	-1,100	140.839.596,25	-2,077	140.839.596,25	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	29.612.545,76	-1.687.704,73	-1.854,605	27.694.930,00	-106,094	23.758.325,00	16,569	27.278.103,75	-12,903	27.278.103,75	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.224.927,00	24.980.909,01	-3,026	26.062.517,60	-4,150	27.097.189,04	-3,818	24.163.900,46	12,139	20.121.347,58	20,091
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-15.325.180,68	-14.648.776,07	4,617	-4.823.492,87	203,696	-5.621.900,46	-14,202	-7.722.377,12	-27,200	-12.654.896,36	-38,977
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	2.625.052,22	-100,00	2.625.052,22	0,00	2.625.052,22	0,00	2.625.052,22	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	142.900.500,24	176.353.561,97	-18,969	146.471.000,00	20,402	142.667.176,89	2,666	142.682.365,93	-0,011	137.192.641,07	4,001
Receitas Primárias (I)	154.641.506,41	188.004.758,32	-17,746	164.092.200,00	14,573	154.666.363,73	6,094	154.647.870,48	0,012	148.697.771,10	4,001
Despesa Total	122.651.760,58	191.719.101,75	-36,025	146.471.000,00	30,89	142.667.176,88	2,666	142.682.365,93	-0,011	137.192.641,07	4,001
Despesas Primarias (II)	120.945.390,58	189.851.276,07	-36,295	136.397.270,00	39,190	131.937.649,48	3,380	129.555.327,24	1,839	124.570.667,12	4,001
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	33.696.115,83	-1.846.517,75	-1.924,847	27.694.930,00	-106,667	22.728.714,25	21,850	25.092.543,24	-9,420	24.127.103,98	4,001
Dívida Pública Consolidada (DC)	27.565.544,44	27.331.612,55	0,856	26.062.517,60	4,869	25.922.882,46	0,539	22.227.854,35	16,623	17.797.052,52	24,896
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-17.438.523,09	-16.027.225,90	8,806	-4.823.492,87	232,274	-5.378.265,05	-10,315	-7.103.649,27	-24,289	-11.193.080,10	-36,535
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	2.625.052,22	-100,00	2.511.290,75	4,53	2.414.729,29	4,00	2.321.822,24	4,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 09m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											

PITANGA 29 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	162.068.257,87	100,00	160.352.608,96	100,00	138.047.923,93	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**162.068.257,87**	**100,00**	**160.352.608,96**	**100,00**	**138.047.923,93**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO	53.729,57	100,00	-3.422.369,65	0,00	189.103.176,54	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**53.729,57**	**100,00**	**-3.422.369,65**	**0,00**	**189.103.176,54**	**100,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 10m.						

PITANGA 29 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.538.587,26	760,42	611,54
Alienação de Bens Móveis	1.453.650,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	84.937,26	760,42	611,54
Total	**1.538.587,26**	**760,42**	**611,54**
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	61.163,06	114.239,18	6.920,00
DESPESAS DE CAPITAL	61.163,06	114.239,18	6.920,00
Investimentos	61.163,06	114.239,18	6.920,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**61.163,06**	**114.239,18**	**6.920,00**
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021(h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	1.357.636,98	-119.787,22	-6.308,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 12m.			

PITANGA 29 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IMPUGNAÇÕES / IMPOSIÇÕES	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	0,00	0,00	0,00	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação	0,00	0,00	0,00	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da recei
OUTROS TRIBUTOS	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	31.380,44	32.667,04	34.006,39	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
COSIP	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	61.181,54	63.689,98	66.301,27	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
TAXAS	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislaçã	129.699,64	135.017,32	140.553,03	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
ISS	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	63.289,81	65.884,69	68.585,97	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.
ITBI	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	6.598,18	6.868,71	7.150,32	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativa da receita.

MUNICIPIO DE PITANGA						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
Consolidado						
IPTU	Anistia	Departamento de Receita e Fiscalização Tributária – Gestão de Recursos Financeiros. Todos os contribuintes que pagarem a vista até a data do vencimento receberão desconto conforme a legislação.	1.226.028,79	1.276.295,97	1.328.624,10	Aumento da média de arrecadação em virtude da possibilidade de os contribuintes quitarem suas dívidas sem juros e multas. A consideração da renúncia de receita quando da estimativ a da receita.
TOTAL			**1.518.178,40**	**1.580.423,71**	**1.645.221,08**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 12m.						
Notas:						
1 - Valores apurados para o exercício da LDO a partir da média dos valores executados de renúnica e descontos concedidos dos 3 anos anteriores ao exercício de elaboração da LDO, com projeção de acréscimo do IGP-M, o qual consta projeção no boletim focus-02.06.2023, para o exercício de vigência desta LDO-2024 e os dois seguintes de 4,10%						

PITANGA 29 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 29/ago/2023 as 09h e 14m.	
Notas:	
1 - Não há previsão de fatos que elevem alíquotas, que ampliem a base de cálculos e ou criação de tributos ou contribuição, cuja competência tributárria é do ente. Não há previsão também da redução das despesas para o exercício orçamentário a que se refere esta LDO. Tudo de conformidade com o MDF 13ºded.	

PITANGA 29 de agosto de 2023

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2004	Outras Unidades e Medidas			12	714.521,71

Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 002 ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 131 Comunicação Social

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal; XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2005	Outras Unidades e Medidas			12	299.000,00

Descrição: Assessoria de Imprensa e Comunicação Social

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 02 Judiciária

Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2007	Outras Unidades e Medidas			12	1.338.000,00
Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento Jurídico					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 003 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 03 Essencial à Justiça					
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2006	Outras Unidades e Medidas			12	142.000,00
Descrição: Manutenção do Gabinete da Procuradoria Geral					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade : 004 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO					
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:					
O programa tem por objetivo:					
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;					
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;					
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;					
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;					
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;					
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;					
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;					
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;					
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;					
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;					
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;					
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;					
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;					
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;					
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;					
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
MUNICIPIO DE PITANGA					

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas		12	1.532.000,00

Descrição: Assessoria de Planejamento
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 ASSESSORIA DE ASSUNTOS TECNICOS
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2010	Outras Unidades e Medidas		12	105.000,00

Descrição: Assessoria de Assuntos Técnicos

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 007 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 124 Controle Externo

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO

Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:

O programa tem por objetivo:

I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.

II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;

III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;

IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;

V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;

VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;

VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;

IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;

X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;

XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;

XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;

XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;

XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;

XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;

XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2011	Outras Unidades e Medidas		12	127.000,00

Descrição: Sistema de Controle Interno
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 008 ASSESSORIA DE GOVERNO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe:
O programa tem por objetivo:
I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;

XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2012	Outras Unidades e Medidas			12	185.000,00

Descrição: Assessoria de Governo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 009 FUNDO ESPECIAL ATIV JURÍDICAS DA PROCURADORIA GERA
Função: 03 Essencial à Justiça
Sub-Função: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0201 GABINETE DO PREFEITO
Objetivo : O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe: O programa tem por objetivo: I - A assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas o seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial; II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas; III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;
XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
II - Assessorar e secretariar o Prefeito nas reuniões internas ou públicas;
III - A recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação;
IV - A recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
V - A elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlar e zelar pelo seu cumprimento;
VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis com atividades do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal;
VII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da unidade;
VIII - Executar atividades administrativas no âmbito da unidade;
IX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da unidade;
X - Controle de veículos que atendem ao Gabinete;
XI - A transmissão, o controle e a execução das ordens emanadas do Prefeito Municipal;
XII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XIII - Atuar em estreita articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
XIV - supervisionar e controlar a execução das atividades do gabinete;
XV - atender ao público interno e externo que se dirige ao gabinete;

XVI - preparar a documentação a serem despachadas e assinadas pelo Prefeito, efetuando o controle dos prazos e promovendo a publicação daquelas cuja legislação assim o exige;
XVII - promover a articulação das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
XVIII - representar o Prefeito Municipal em solenidades e perante outros órgãos oficiais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XX - praticar os atos pertinentes às atribuições descritas nesta Lei.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GABINETE DO PREFEITO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2013	Outras Unidades e Medidas		12	51.000,00

Descrição: Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral
Produto : Outros Produtos
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEFA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2021	Outras Unidades e Medidas		12	151.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria da Fazenda
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;

3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município;
II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000;
VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
MUNICIPIO DE PITANGA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
2022	Outras Unidades e Medidas		12	1.591.000,00

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0501 GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
Objetivo : O programa tem por objetivo, executar a política financeira do Município; proceder ao controle orçamentário anual e plurianual; executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, e: Projetos e Metas para a área das finanças públicas
1 - Desburocratização no licenciamento de Obras e de abertura de Empresas;
2 - Implementação de Programa de Regularização de obras já existentes no Município;
3 - Revisão da Legislação Tributária e Código de Posturas;
4 - Implementação de Sistemas de Incentivos Fiscais, através de Programas de Recuperação Fiscal.
I - Executar atividades relativas aos assuntos econômicos, financeiros, tributários e fiscais do Município; II - As atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e demais rendas municipais;
III - O recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro público e outros valores do Município, abertura e encerramento de contas bancárias municipais e de outros órgãos do município, juntamente com o Chefe do Executivo;
IV - Desenvolver o planejamento operacional e a execução da política financeira, tributária e econômica do Município, e assessorar as secretarias municipais em assuntos financeiros;
V - Desenvolver estudos e coordenar o planejamento e a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como orientar, coordenar, acompanhar e controlar a execução do orçamento de acordo com as disposições legais, respeitando os princípios e limites estabelecidos na Lei 8.666/93, 4.320/64 e Lei complementar 101/2000; VI - Definir e executar as diretrizes das políticas orçamentárias, econômicas, tributárias e financeiras do município, atendendo a legislação em vigor e otimizando os recursos públicos;
VII - Acompanhar os sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e a dívida pública, proporcionando a contabilização e a liquidação da despesa pública;
VIII - Realizar as prestações de contas do Município;
IX - Elaborar demonstrativos e relatórios do comportamento das despesas orçamentárias;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2023	Outras Unidades e Medidas		12	878.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Receitas e Fiscalização Tributária
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Função: 12 Educação

Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo
11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;

XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2025	Outras Unidades e Medidas		12	159.862,50

Descrição: Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e: Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;

- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;

- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.

- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.

- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais

projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;

- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;

- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;

- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;

- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;

- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;

- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;

- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;

- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;

- Incentivar a produção literária em nossa cidade;

- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;

- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;

- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2028	Pessoas			2.215	18.085.218,75

Descrição: Seção de Ensino Fundamental
Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1026	Metros Quadrados		380	100.000,00

Descrição: Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto. - Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96); VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2029	Pessoas		700	4.057.200,00

Descrição: Seção de Educação Infantil - Creche

Produto : Alunos Atendidos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2030	Pessoas		800	4.873.320,50

Descrição: Seção de Educação Infantil - Pré-Escola

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 366 Educação de Jovens e Adultos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e: Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);

- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2032	Pessoas		50	334.057,50

Descrição: Educação de Jovens e Adultos - EJA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;

XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;

XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;

XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;

XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2031	Pessoas			280	1.194.722,50

Descrição: Seção de Educação Especial

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
E ainda
I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS		Pessoas	4.045	4.045,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2034	Pessoas		3.900	737.000,00

Descrição: Alimentação Escolar
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0601 TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo : OBJETIVO: Atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino que necessitarem de transporte escolar, atendendo também a rede estadual de ensino e demais modalidades de ensino contemplando toda a rede ensino do nosso município.
META: transportar com qualidade aproximadamente 4000 alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : TRANSPORTE ESCOLAR

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
ALUNOS TRANSPORTADOS		Pessoas	3.437	3.437,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2035	Pessoas		3.437	8.858.238,25

Descrição: Transporte Escolar

Produto : Alunos Atendidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Função: 12 Educação

Sub-Função: 363 Ensino Profissional

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.

META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.

E ainda

O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:

Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO

- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;
- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;

II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;

III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;

IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;

V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;

VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;

VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);

VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;

IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;

X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;

XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;

XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2038	Pessoas		12	110.250,00

Descrição: Subvenção Social na Área da Educação - Ens. Profissional
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0602 CONSTRUINDO O FUTURO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
OBJETIVO: A educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano garantido por lei e que deve ser respeitado por todos. Sabedores da responsabilidade em oferecer possibilidades para o desenvolvimento da educação no município, e a necessidade de se buscar inovações para que a educação seja vista cada vez mais como uma política pública, nos propomos através deste documento a materializar nossas ações previstas para o corrente ano.
META: garantir o ensino público de qualidade, respeitando os direitos resguardados pela Constituição Federal Brasileira, possibilitando assim a construção da cidadania plena a todos os munícipes, em especial aos nossos alunos.
E ainda
O programa tem por objetivo executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:
Projetos e Metas para a área da EDUCAÇÃO
- Continuidade da adoção do material pedagógico e do sistema de ensino completo, contemplando toda a rede de ensino municipal;
- Expandir o programa de distribuição gratuita de uniformes para todos os alunos da rede municipal de ensino, mantendo a qualidade do que já foi ofertado;
- Manter o programa de reformas, reestruturação e ampliação das escolas municipais e CMEI's, bem como, aumentar gradativamente o repasse de recursos através de subvenção para as escolas, garantindo repasses no início do ano letivo.
- Viabilizar a construção da nova escola Reinaldo Nunes Ferreira na Vila Planalto.
- Expandir os projetos Clube do Xadrez, Karatê nas escolas, Inglês, Cooperjovem, Artes e Cultura e demais projetos que garantam a oferta de educação em tempo integral nas escolas cuja estrutura permite a execução dos mesmos;
- Manter o programa de formação continuada para todos os profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino superior;
- Implantar laboratórios de informática e projetores multimídia nas escolas, disponibilizando computadores e notebooks para os alunos e professores;
- Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar, inserindo os alimentos orgânicos na merenda escolar através da aquisição da produção dos produtores orgânicos de Pitanga;

- Criar brinquedotecas para os CMEIs;
- Criar o Núcleo Especializado de Saúde Escolar;
- Criar a Equipe Multidisciplinar de apoio com assessoria da Secretaria de Educação, integrada por: Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Fonoaudióloga, Psicopedagoga, no processo de Inclusão;
- Ampliar as atividades de RECUPERAÇÃO e REFORÇO ESCOLAR;
- Realizar a contratação de professores e funcionários para as escolas;
- Estudo e revisão do PLANO DE CARREIRA dos Profissionais de Educação;
- Incentivar a produção literária em nossa cidade;
- Manter a oferta de Educação Inclusiva como de direito, para todos os estudantes do Ensino Fundamental, nos Estabelecimento da Rede Municipal de Ensino;
- Manter a organização do transporte escolar para melhoraria da qualidade, incentivando as microempresas individuais (MEI) na oferta dos serviços;
- Manter a parceria extensionista com as universidades locais (UCP, UNICENTRO, IFPR e demais universidades que atuam em nossa cidade);
- Buscar apoio para manutenção da UNICENTRO em PITANGA;
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.

E ainda

I - Formular, programar, avaliar, coordenar e executar em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal, a política educacional na rede pública municipal de ensino;
II - Gerir o sistema de ensino, elaborando e executando os planos e projetos educacionais para o atendimento das necessidades da educação em âmbito municipal;
III - Elaborar o calendário escolar, dando ciência aos servidores e estabelecimentos de ensino;
IV - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
V- Instalar e manter estabelecimentos públicos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento;
VI - Gerenciar a documentação escolar e estatística, a estrutura e funcionamento do programa federal vinculado à frequência do aluno à escola, bem como o registro escolar;
VII - Oferecer a educação infantil e com prioridade o ensino fundamental, observando o que atende o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96);
VIII - Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos, com característica e modalidade adequadas às suas necessidades e disponibilidades;
IX - Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício de suas funções;
X - Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo, desenvolvido pelas escolas públicas e privadas;
XI - Ampliar gradativamente a jornada de tempo escolar;
XII - Prover o atendimento educacional especializado com recursos tecnológicos, equipamentos adaptados, acessibilidade arquitetônica, entre outros, conforme a necessidade do aluno com deficiência;
XIII - Articular ações com outros órgãos públicos - municipais, estaduais e federais – entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos para complementar o atendimento especializado nas áreas de educação;
XIV - Incentivar a pesquisa didático-pedagógica no intuito de implementar uma prática contínua de divulgação e publicação por meio de eventos na área da educação;
XV - Criar e implementar o Sistema Municipal de Ensino;
XVI - Instituir gradativamente conselhos escolares;
XVI- Proporcionar acesso qualitativo aos recursos tecnológicos para alunos, professores e funcionários;
XVII- Implementar programas de alimentação e nutrição nos estabelecimentos públicos municipais de ensino;
XIX - Participar efetivamente nos conselhos municipais;
XVIII - Prover de transporte escolar a zona rural, sempre que necessário em regime de colaboração com os governos estadual e federal, entidades não-governamentais e de iniciativa privada sem fins lucrativos, de forma a garantir o acesso dos alunos à escola;
XIX- Realizar as avaliações de desempenho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e participar do processo de reorganização e readequação do Sistema de Avaliação de Desempenho dos professores e demais profissionais que atuam na Secretaria;
XX- Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXI- Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXII - Estabelecer plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXIIII- Proceder à gestão e ao controle financeiro, da receita orçamentária, bem como as

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

pessoas e meios materiais;
XXXIV- Zelar pela observação da legislação referente à educação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação, nas instituições sob sua responsabilidade;
XXXV - Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
XXXVI - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CONSTRUINDO O FUTURO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
ALUNOS MATRICULADOS - ENSINO SUPERIOR		Pessoas	200	200,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2036	Pessoas			360	957.000,00

Descrição: Manutenção e Apoio ao Ensino Superior
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade : 004 ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A
Função: 12 Educação
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2039	Pessoas		100	22.000,00

Descrição: Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação
Produto : Crianças Atendidas
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0603 CULTURA
Objetivo : OBJETIVO: Proporcionar o acesso e desenvolvimento da cultura em nossa cidade, valorizando aspectos da cultura local, bem como da cultura do nosso estado e do nosso pais.
META: Fomentar e proporcionar atividades culturais, espaços, eventos e ensino da cultura, bem como acesso de toda a população a cultura em nosso município. Projetos e Metas para a área da CULTURA
- Criar um sistema municipal de Cultura, fomentando a pluralidade cultural (Conselho municipal cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura);
- Revalorizar os aspectos históricos da cidade por meio das artes plásticas, música, literatura e outras.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : CULTURA

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2040	Outras Unidades e Medidas		12	435.487,50

Descrição: Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Função: 27 Desporto e Lazer
Sub-Função: 813 Lazer
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1001 ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo desenvolver às atividades relativas ao desenvolvimento de atividades relativas ao esporte amador; promover a prática de atividades esportivas junto à população; apoiar e incentivar a criação de entidades ligadas ao esporte e recreação no Município, e:
Projetos e Metas para a área do ESPORTE E LAZER
- Ampliar o uso das estruturas físicas já existentes no município, realizando atividades esportivas descentralizadas;
- Revitalização e ampliação das estruturas esportivas do munícipio, campos de futebol, praças, ATIs e Ginásio de Esportes;
- Substituição de quadras de areias por quadras poliesportivas;

- Promover e incentivar campeonatos municipais, agregando o público masculino e feminino levando a prática esportiva para cidade e interior em diversas modalidades esportivas;
- Potencializar o crescimento das escolinhas em todas as modalidades de categorias de base, visando melhor qualidade nos treinamentos, valorizando o trabalho desenvolvido pelos técnicos de Educação Física;
- Incentivar a participação e a promoção de eventos esportivos, a serem realizados pelas associações municipais;
- Ofertar atividades físicas, esportivas e de lazer, específicas para o público idoso, realizando adequações peculiares a estes, na intenção de promover a saúde e qualidade de vida no envelhecimento;
- Oferecer aulas de ginástica para os familiares acompanhantes dos atletas que frequentam as escolinhas de treinamento ofertadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- Promover a inclusão social por meio de atividades destinadas a crianças, jovens e adultos com necessidades especiais;
- Readequação das academias ao ar livre já instaladas no município, readequar o piso, fazer manutenções constantemente para manter os aparelhos em plenas condições de uso;
- Construção e readequação de espaços públicos para promover a integração das famílias pitanguenses por meio de pistas de caminhadas, ciclovias, Playgrounds para o lazer de crianças e adolescentes;
- Estímulo para a prática, orientados de esportes intelectuais e tradicionais para Idosos;
E ainda
I - Promover competições esportivas e recreativas;
II - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
III - Promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
IV - Realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
V - Sediar eventos esportivos;
VI - Promover o lazer a toda sociedade;
VII - Realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VIII - Proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
IX - Incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
X - Implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
XI - Conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XII - Manter e adequar a infra-estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;					
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : ESPORTE E LAZER - PITANGA EM NOVOS TEMPOS, ESPORTE PARA TODOS.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
POPULAÇÃO EM GERAL		Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid.Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2136	Pessoas			12	1.445.175,68
Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Esportes					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:					
Projetos e Metas para a área da SAÚDE					

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde. E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2041	Outras Unidades e Medidas		12	153.828,55

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 301 Atenção Básica

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

Projetos e Metas para a área da SAÚDE

- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;

- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde. E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1042	Unidade		1	25.000,00

Descrição: Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida
Produto : Veículos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
1043	Metros Quadrados		50	24.000,00

Descrição: Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2046	Pessoas		28.000	3.885.522,50

Descrição: Estratégia Saúde da Família - ESF
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2047	Pessoas		30.000	1.147.151,25

Descrição: Programa Saúde Bucal
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2048	Pessoas		32.638	9.853.577,70

Descrição: Manutenção das Atividades em Saúde
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2049	Pessoas		10.000	521.482,50

Descrição: Nucleo de Apoio Saúde da Família - NASF
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2050	Pessoas		32.638	3.673.990,00

Descrição: Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2055	Pessoas		21.000	608.580,00

Descrição: Assistência Farmacêutica
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2124	Pessoas		32.000	1.728.720,00

Descrição: Enfrentamento da Emergência COVID-19
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde

Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde. E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a

vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2045	Pessoas		4.200	310.905,00

Descrição: Centro de Atenção PSICO-SOCIAL
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2051	Pessoas		17.500	695.000,00

Descrição: Convênio com Hospitais
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2052	Pessoas		12.500	754.000,00

Descrição: Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
Produto : Pacientes Atendidos

Ação	Unid.Medida	Tipo	Meta	2024
2056	Pessoas		24.000	20.000,00

Descrição: Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC
Produto : Pacientes Atendidos

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município; - Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde.
E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;

IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria; XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2053	Pessoas		32.638	98.122,50

Descrição: Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0801 SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O Programa tem por objetivo desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:
Projetos e Metas para a área da SAÚDE
- Expansão gradativa das especialidades médicas que realizam atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga (CMASP), diminuindo assim a necessidade de deslocamento para outras cidades;
- Manter os programas municipais de saúde: Outubro Rosa, Agosto Azul, Nascer em Pitanga, Programa Antitabagismo, Pitanga Sustentável, Adote uma Escola, Saúde nos Bairros, Programa de Castração Animal, Agosto Dourado, Grupo de combate a Obesidade, Grupo SuperAção;
- Implantar novos programas municipais de saúde (Programa de prevenção da gravidez na adolescência, Pitanga Crescendo Saudável, Programa medicamento em Casa, Programa de descarte consciente de medicamentos vencidos ou em desuso);
- Manter o incentivo financeiro ao Hospital São Vicente de Paulo e viabilizar junto ao Estado e União a ampliação do repasse de recursos, possibilitando a ampliação gradativa dos serviços;
- Facilitação do acesso à ouvidoria do SUS, nas unidades de saúde;
- Manter a capacitação dos servidores e profissionais da Saúde para a humanização do atendimento na rede pública de Saúde, assegurando uma postura de atenção e cuidados essenciais para o bem estar dos pacientes;
- Contratar mais MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM e demais profissionais para atender no sistema de saúde do município;
- Acompanhar junto à administração municipal a revisão e atualização do Plano de Cargos e Salários dos servidores;
- Revitalização das unidades de saúde do Cantú, UAPSF (Clínica da Mulher), Barro Preto, Pitanga Abaixo, Postão, São Basílio e Santa Regina;
- Buscar apoio junto aos órgãos competentes para a implantação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) na microrregião;
- Manter o Transporte de Pacientes com qualidade, conforto e segurança, através da substituição e manutenção dos veículos da Secretaria de Saúde;
- Estruturação de uma sala de embarque climatizada, com cadeiras, disponibilização de lanche, banheiros adaptados e com trocadores, permitindo melhor comodidade à população que utiliza o serviço de transporte de saúde municipal;
- Adquirir e estruturar uma UTI Móvel (veículo com equipamentos necessários para o translado de pacientes críticos e atendimento à primeiros socorros);
- Valorização das equipes de Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, assegurando o suporte técnico e modernizando os serviços, promovendo melhorias no atendimento à população;
- Viabilizar um local próprio e mais amplo para as instalações do CAPS;
- Manter a padronização e fornecimento de uniformes para a secretaria de saúde, bem como os EPI's necessários ao exercício das funções com segurança;
- Aderir e efetivar as ações do CVV- Centro de Valorização da Vida, realizando apoio emocional e prevenção do suicídio, atendendo voluntária e gratuitamente todas as pessoas que querem e precisam conversar, sob total sigilo, por telefone, e-mail, chat e VOIP 24 horas, todos os dias. A ligação para o CVV será em parceria com o SUS;
- Ampliar o atendimento de entrega de medicamentos para tratamento de doenças crônicas à pacientes idosos em casa. A iniciativa é parte do programa de atenção ao idoso, que vai prever atendimentos diferenciados e políticas públicas de prevenção e atendimento especial para pessoas com 65 anos ou mais;
- Desburocratizar e dinamizar os fluxos facilitando o acesso aos serviços para pacientes deficientes e pessoas da 3ª idade;
- Desenvolver políticas públicas voltadas ao atendimento de enfermidades, controle de reprodução e atenção aos animais domésticos, possibilitando o controle de zoonoses transmitidas por esses animais (programa de castração animal);
- Criar programa para combate às drogas e recuperação de dependentes, incluindo assistência ao núcleo familiar;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
- Viabilizar espaço para permanência das pessoas que vêm da zona rural e necessitam fazer exames e consultas em outras cidades ou até mesmo na nossa, especialmente aquelas que não tem local para ficar;
- Efetivar as ações nas academias ao ar livre, buscando através da atividade física a melhora na qualidade de saúde e de vida, reduzindo os riscos de hipertensão, diabetes, obesidade, entre outros;
- Ampliar as especialidades que atuam nos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças com a contratação de educador físico, nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, entre outros profissionais;
- Contribuir à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações do trabalho dos profissionais de saúde, dando ênfase à consolidação do plano de carreira, cargo e vencimento, bem como realização de concurso público na área da saúde;
- Garantir a efetividade e pleno funcionamento das atividades do Núcleo Ampliado de Saúde da Família;
- Expandir o programa de saúde bucal com a contratação de cirurgiões dentistas, aumentando a oferta de vagas para tratamento, inclusive com a ampliação dos serviços de especialidade odontológica;
- Garantir acesso dos usuários ao fornecimento de próteses dentárias mediante necessidade e critérios de avaliação preconizados pela Secretaria de Saúde Municipal;
- Garantir o funcionamento do Programa de Planejamento familiar para realização de laqueadura e vasectomia;
- Implantar ambulatório de "feridas complexas" no serviço municipal;
- Adesão ao PROGRAMA MELHOR EM CASA, com ações de promoção à saúde, prevenção e tratamento de doenças e reabilitação no domicílio, sendo a assistência prestada com abordagens diferenciadas por diferentes equipes;
- Manter a assistência à saúde prisional, iniciativa prevê a inclusão de população penitenciária no SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos;
- Informatizar e dar acesso à transparência das filas para consultas e exames de especialidade gerenciados pelo setor de Tratamento Fora do Domicílio;
- Viabilizar a implantação de mais uma unidade de Estratégia Saúde da Família;
- Implantação de atividade de hidroginástica para a 3ª Idade;
- Viabilizar recursos junto ao Estado e União, para equipar o novo Hospital Regional.
- Implantação de programa de Atenção em Saúde Bucal na Primeira Infância.
- Executar as politicas aprovadas no plano municipal de saúde. E ainda
I - Gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - Promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - Efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - Estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - Administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - Fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - Promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - Elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da
MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção,proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;

XI - Formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;

XII - Definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;

XIII - Elaborar boletins sobre informações da saúde;

XIV - As vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;

XV - Realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;

XVI - A vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;

XVII - Estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;

XVIII - Elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;

XIX - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XX - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;

XXI - Promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população; XXII - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;

XXIII - Implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;

XXIV - Promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;

XXV - Articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;

XXVI - Elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

XXVII- Estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;

XXVIII - Subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;

XXIX - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;

XXX - Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;

XXXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;

XXXIV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXV- Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVI - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : SAUDE AO ALCANCE DE TODA A POPULAÇÃO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2054	Pessoas		16.000	201.757,50

Descrição: Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade : 004 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:

Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;

- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	2.609	2.609,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

2057	Pessoas		100	46.000,00

Descrição: Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2058	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social
Produto : Outros Produtos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;

- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;					
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;					
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2059	Pessoas			2.000	345.082,50
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente					
Programa : 1103 CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Objetivo : Este programa tem por objetivo realizar:					
Projetos e Metas para a área da CRIANÇA E ADOLESCENTE					
- Estruturação do Acolhimento Institucional com ampliação das ações de acompanhamento das famílias acolhedoras e efetivação do Plano Municipal de Acolhimento;					
- Intensificar a articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos;					
- Promover atividades que possibilitem o desenvolvimento da criança e do adolescente.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE		Pessoas	2.609	2.609,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2061	Pessoas			2.609	591.812,50
Descrição: Formando Cidadão do Futuro - ECA					
Produto : Crianças Atendidas					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2172	Pessoas			2.145	40.000,00
Descrição: Priorização da Primeira Infância					
Produto : Crianças Atendidas					
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA					
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 08 Assistência Social					
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo :					
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:					
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL					
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;					
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;					
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.					
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;					

- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2062	Pessoas		210	27.210,00

Descrição: Incentivo a APAE
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e
Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de

saúde, assistência social e lazer;

- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;

- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.

- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;

divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2063	Pessoas		2.507	20.845,00

Descrição: Ações Estratégicas do - PETI

Produto : Crianças Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2114	Pessoas		35	78.277,50

Descrição: Proteção Social Especial - Alta Complexidade

Produto : Crianças Atendidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;
divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1071	Metros Quadrados		10	30.000,00

Descrição: Construção/Reforma na Assistência Social
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2060	Pessoas		3.245	3.320.420,00

Descrição: Atendendo às Famílias
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2064	Outras Unidades e Medidas		3	30.000,00

Descrição: Auxílio a Associações e Entidades Sociais
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2066	Pessoas		1.106	60.150,00

Descrição: Proteção Social Especial - Média Complexidade
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2067	Pessoas		2.456	110.000,00

Descrição: Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2068	Pessoas		2.456	10.000,00

Descrição: Financiamento da Gestão SUAS
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2069	Pessoas		3.245	219.535,00

Descrição: Proteção Social Básica
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 006 FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 482 Habitação Urbana
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do
Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;
divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS		Pessoas	4.400	4.400,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1112	Unidade			10	30.000,00

Descrição: Construção de Moradias FMHIS
Produto : Unidades Produzidas/Adquiridas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 007 FUNDO M. DE ALTERNATIVAS PENAIS
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;

- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos;

divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2070	Outras Unidades e Medidas		12	17.435,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Alternativas Penais

Produto : Outros Produtos

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA

Unidade : 008 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:

Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos
setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2123	Pessoas		350	42.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 009 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;
- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência.
- Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br
XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;
XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2125	Pessoas		5	31.000,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADA
Unidade : 010 Departamento Especial da Mulher
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1101 DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Este programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
Projetos e Metas para a área da ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Reforma e manutenção da estrutura física, prezando a acessibilidade e salubridade;
- Otimização do espaço esportivo estendendo a comunidade aos finais de semana;
- Compor a equipe da Gestão com profissionais de Serviço Social, Direito, Pedagogia e Administração.
- Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS;
- Implantar um sistema de informação entre todos os serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Fortalecer convênios com a sociedade civil organizada, com objetivo de ampliar o atendimento as demandas sociais da política pública de assistência social;
- Capacitação periódica dos trabalhadores do SUAS, dentro das suas especificidades;
- Implantação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS II
- Estruturar Equipe Volante, para atendimento a área rural do Município.
- Reforma e ampliação do prédio do CRAS;
- Aperfeiçoar as ações do Programa de Atenção Integral as Famílias - PAIF, aprimorando as ações desenvolvidas, despertando o protagonismo dos usuários destacando suas potencialidades.
- Utilizar o espaço da CPA - Central de Produção de Alimentos, para cursos em parcerias com Emater e Organizações da sociedade civil, atendendo as famílias referenciadas no PAIF.
- Organizar espaço para cursos objetivando a geração de emprego e renda, e por conseguinte, a independência financeira e superação de vulnerabilidade social das famílias.
- Implementar a parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e SEAB – Pr, para a continuidade do Programa Compra Direta Paraná, em âmbito municipal.
- Consolidar a Nob-Rh/SUAS, adequando as funções e espaços físicos.
- Realizar capacitação periódica para profissionais da Casa de Acolhimento.
- Ampliar as ações do Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida – LA e de Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;
- Desenvolver ações de monitoramento da população em situação de rua e itinerantes;
- Implantação de planos contingenciais, estabelecendo protocolos de atendimentos em casos emergenciais, em conjunto com as demais políticas pertinentes a cada caso em parceria com a defesa civil do município;
- Realização de capacitação dos Conselheiros Tutelares;
- Organizar o fluxo de atendimentos e acompanhamentos da execução das medidas de proteção, inclusive com reuniões periódicas entre os conselheiros e equipe da rede de atendimento que permitam a reflexões de situações atendidas;

- Promover ações de divulgação das funções do Conselho Tutelar à sociedade.
- Fortalecer a operacionalização e registro de informações do SIPIA;
- Construção de sede própria do Conselho Tutelar, tornando referência o local, com acessibilidade e salubridade, Implantando sala de escuta qualificada, em parceria com a Vara da Infância e Adolescência. - Realização do Plano Municipal de Habitação de Interesse social do município de Pitanga;
- Efetivar a regularização Fundiária (escrituras) em conjunto com Governo Municipal, Estadual e Federal;
- Aderir ao programa estadual de habitação, Viver mais Paraná, voltado ao atendimento de idosos com renda de um a seis salários mínimos. Em parceria com a Cohapar para a construção de condomínios horizontais fechados, com no máximo de 40 moradias, para casais ou pessoas solteiras, com completa infraestrutura de saúde, assistência social e lazer;
- Realizar Projeto Municipal Casa da Família que objetiva a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade no município de Pitanga;
- Construção de moradias, realizada em parceria com a Caixa Econômica Federal e COHAPAR e/ou Empresas do Setor da construção civil.
- Implantação de departamento específico para Política de Habitação de Interesse Social com equipe multidisciplinar.

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106

Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná

www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

XII - Promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XV - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVI - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XVII - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XVIII - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XIX - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XX - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXI - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

XXII- Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXIII - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXIV - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;

XXV - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;

XXVI - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;

XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMÍLIAS ATENDIDAS - SISTEMA DE REGISTRO MENSAL DE ATENDIMENTOS - SNAS	Pessoas	4.400	4.400,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2169	Pessoas		12	182.937,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 001 GABINETE SECRETARIO - SMC
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2079	Outras Unidades e Medidas		12	153.247,50

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.
Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano; E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1080	Unidade		2	20.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas/ Veículos/Equipamentos
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1081	Metros Quadrados		5.000	83.075,00

Descrição: Infra-Estrutura e Urbanização
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1082	Metros Quadrados		5.000	82.687,50

Descrição: Pavimentação e Recape de Vias
Produto : Recapeamento de Vias
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA
Função: 15 Urbanismo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.

- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2083	Outras Unidades e Medidas		12	8.065.305,00

Descrição: Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Produto : Outros Produtos

Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS

Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 452 Serviços Urbanos

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;

II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;

III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;

IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;

V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;

VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;

VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;

X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;

XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;

XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;

XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;

XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;

XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;

XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;

XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**

2084	Outras Unidades e Medidas		12	2.191.125,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Iluminação Pública
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FUMTRAN
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:

Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO

- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável.

Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA

- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas períodicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;

E ainda

I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;

Art. 52

14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44

XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2085	Outras Unidades e Medidas		12	37.742,50

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito
Produto : Outros Produtos
Órgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANIS
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO BOMBEIRO - FUNRE
Função: 15 Urbanismo
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1301 PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:
Projetos e Metas para a área de OBRAS E URBANISMO
- Ampliação de pavimentação: 5 km de asfalto em ruas com cascalho e 15 km de asfalto em ruas com calçamento;
- Ampliação do transporte coletivo, com a estruturação de 4 (quatro) linhas e a construção de uma Central de Embarque e Desembarque, bem como pontos de ônibus com cobertura;
- Readequação da iluminação pública, com a substituição por lâmpadas de LED;
- Ampliação de pontos de Internet Pública gratuita;
- Ampliação da rede de galerias pluviais, com a ampliação de mais 5 (cinco) mil metros de rede;
- Abertura de ruas em pontos estratégicos de vias urbanas, como o prolongamento da Rua Orlando de Araújo Costa, ligando o Centro à Vila Nova e na esquina das ruas Protogenes Guimarães e Guairacá, no bairro Maristela;
- Ampliação do Projeto de recuperação de bueiros das vias urbanas;
- Revitalização e Reestruturação das praças públicas já existentes e Instalação de lixeiras;
- Municipalização do Trânsito, com a Implantação de uma política de trânsito com ampliação da sinalização, voltada à mobilidade urbana;
- Implantação do Sistema de Alvará Fácil e Alvará Provisório para Obras.
- Revisão do Plano Diretor Municipal, visando a adequação com as metas de desenvolvimento urbano sustentável. Projetos e Metas para a área de SEGURANÇA PÚBLICA
- Ampliação do Sistema Municipal de Monitoramento, com o aumento do número de câmeras de monitoramento, e a instalação de Sistema de Reconhecimento Facial e de Placas de Veículos nos trevos de acesso à cidade;
- Subvenções e suporte ao Conselho Comunitário de Segurança de Pitanga;
- Elaboração do Plano Municipal de Segurança;
- Buscar junto ao Governo do Estado a Construção da Nova Sede da Policia Militar de Pitanga, bem como, viabilizar a transformação da 3ª Cia em Companhia Independente;
- Estruturar o Corpo de Bombeiros de Pitanga, procurando viabilizar a transformação em um Batalhão;
- Realizar em conjunto com o CONSEG, consultas periódicas nas comunidades das maiores necessidades que dizem respeito a segurança pública para direcionamento de investimentos e ações;
- Realização de Programas de Orientação na rede de ensino municipal, visando a educação e segurança no trânsito;
- Estruturação da sinalização de segurança e orientação no trânsito no perímetro urbano;
E ainda
I - Desenvolver e executar o Plano de Obras Públicas do Município, construindo, ampliando e recuperando obras públicas e viárias de uso comum e de uso especial da Administração Municipal e de seus órgãos;
II - Planejar, operacionalizar e executar a política de obras no quadro urbano do Município;
III - Desenvolver orçamentos de obras públicas na área urbana;
IV - Executar obras públicas, por administração direta ou indireta, abrangendo a abertura e manutenção de vias públicas no perímetro urbano, construção civil, galerias pluviais, pavimentação asfáltica e obras de artes especiais;
V - Realizar a ampliação e manutenção nas vias urbanas, logradouros públicos, da iluminação pública e da sinalização das vias urbanas, de responsabilidade do Município;
VI - Fiscalizar os projetos desenvolvidos e aprovados pela Secretaria;
VII - Fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município;

VIII - Administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;
IX - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas nos bairros, viabilizando a execução de serviços e obras de infra-estrutura urbana;
X - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos bairros, visando melhorar a qualidade de vida na área urbana;
XI - Gerenciar e elaborar cronograma de projetos de obras públicas na área urbana;
XII - Executar obras públicas que visem à melhoria na qualidade de vida da população;
XIII - Buscar parcerias com o governo do Estado, para execução, fiscalização e gerenciamento de obras de pavimentação e drenagem;
XIV - Promover constantemente a modernização técnica por meio de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela secretaria;
Art. 52
14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 25/44
XV - Realizar serviços de topografia para a execução de obras públicas;
XVI - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XVII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVIII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XIX - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XX - A fiscalização da aplicação das normas e exigências do Código de Postura, e demais Leis Municipais referentes ao urbanismo;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : PREFEITURA NO BAIRRO - CIDADE PARA FRENTE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2087	Outras Unidades e Medidas		12	3.500,00

Descrição: Manutenção do Corpo de Bombeiros Comunitário
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO(A) - SAP
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2091	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura e Pecuária

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;

VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

da agricultura e pecuária;

VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;

VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;

IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;

X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;

XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;

XIII - Coordenar as administrações distritais;

XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;

XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;

XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;

XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;

XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;

XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;

XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;

XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;

XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;

XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;

XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;

XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;

XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;

XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;

XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;

XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;

XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;

XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:

XL- Executar obras públicas na área rural;

XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
1092	Unidade		2	670.000,00

Descrição: Aquisição de Máquinas e Veículos

Produto : Veículos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2093	Outras Unidades e Medidas		12	91.507,50

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de agricultura

Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;

XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2095	Outras Unidades e Medidas		1.000	111.352,50

Descrição: Manutenção das atividades do departamento de pecuária
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;
• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.

XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
FAMILIAS RURAIS	Pessoas	3.500	3.500,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2097	Outras Unidades e Medidas		12	3.533.130,00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS
Função: 20 Agricultura
Sub-Função: 606 Extensão Rural
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:
Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA
Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;
• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;
• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.
• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;
• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;
• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.
• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;
• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;
• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;
• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;
• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;
• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;
• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;
• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;
• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;
• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores municípes;
• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;
• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;
• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;
• Criação da agroindústria do Mel;
• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;
• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;
• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;
• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;
I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;

XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;

XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;

XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;

XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;

XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;

XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2096	Outras Unidades e Medidas		12	144.427,50

Descrição: Sessão de Cadastramento e Bloco do Produtor

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Unidade : 006 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1701 AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo adotar medidas, visando o aumento da produção, a coordenação a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

Projetos e Metas para a área da AGRICULTURA

Incentivar e formar grupos de produtores de leite da agricultura familiar e outros, para utilizar a estrutura que a prefeitura municipal juntamente com a secretaria municipal de agricultura cedeu na localidade de Arroio Grande, para a construção da plataforma e agroindústria do leite;

• Formar uma equipe multidisciplinar lotada na secretaria municipal de agricultura para atendimento as propriedades atendidas pelo PIA (Programa de Insemincação Artificial) da agricultura familiar;

• Implementar Programa de Calcário para os agricultores que se enquadram na agricultura familiar mediante análise de solos e notas de produtor tiradas mensalmente.

• Estruturar programa de incentivo com a vacina de tuberculose e brucelose para agricultura familiar;

• Continuação da entrega mensal do nitrogênio;

• Estruturação de programa de cascalhamento ao acesso dos resfriadores de leite.

• Implementação de programa de construção de silos trincheiras junto com terraplanagens e bebedouros d'água;

• Implementação de programa de auxílio aos agricultores familiares com área de até 4 módulos fiscais oferecendo assistência técnica para correção de solo e rotação de pastagem;

• Capacitação e cursos com parcerias com senar, IFPR e universidades;

• Orientação e assistência técnica na propriedade do produtor rural da agricultura familiar;

• Realização de cursos e treinamentos os agricultores e produtores do município;

• Auxílio no preparo do solo através de subsolagem, encanteiramento e transporte de insumos, adquirindo patrulha para o setor de hortifrutigranjeiros com trator e equipamentos;

• Incentivar a implantação do cultivo de morango, abacate e citros;

• Conquista da livre fronteira entre CidCentro e Território Paranacentro para livre comercialização de embutidos;

• Solicitar junto ao governo do estado e governo federal, recursos para aquisição de materiais e equipamentos para a melhoria das condições do fomento de produção agricola e pecuária junto às associações;

• Adquirir equipamentos de infraestrutura, como maquinários e veículos para melhorar o atendimento aos agricultores através da secretaria de agricultura;

• Adequação do setor do Bloco do Produtor, visando a estruturação e a eficiência no atendimento dos produtores munícipes;

• Início e desenvolvimento do projeto do serpentário;

• Início e desenvolvimento do projeto das plantas medicinais;

• Início e desenvolvimento do projeto de industrialização da polpa do maracujá com criação de lei municipal em parceria com cooperativas do município;

• Criação da agroindústria do Mel;

• Criação de uma fábrica de vassouras onde a região do Rio XV de Cima, Rio XV de Baixo,Taquaruçu e Rio Bandeira são fortes produtores de vassoura;

• Incentivo à psicultura com a abertura de tanques;

• Continuação do projeto da erva-mate, fomentando ervateiras na região;

• Ampliação e estruturação do departamento de medicina veterinária;

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;

II - Desenvolver atividades associativistas no meio rural;

III - Incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;

IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;

V - Efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - Promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
da agricultura e pecuária;
VII - Estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - Estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - Desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - Promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - Assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - Coordenar as administrações distritais;
XIV - Desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto-sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - Elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - Desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - Orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - Orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - Promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - Prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - Promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - Difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - Incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - Treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - Coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - Coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - Manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - Prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - Desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - Políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal.
XXXII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - Articular-se com a Secretaria Municipal do Interior para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX- Construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL- Executar obras públicas na área rural;
XLI- Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII- Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execuçãoàs determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV- Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
XLVII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XLVIII - Elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AGRICULTURA E PECUÁRIA - PITANGA CRESCENDO MAIS

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2171	Outras Unidades e Medidas		12	233.730,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada
Produto : Outros Produtos
Órgão : 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Unidade : 007 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1501 A ESTRADA QUE EU QUERO
Objetivo : O programa tem por objetivo construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras de arte destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
Projetos e Metas para a área do INTERIOR
Organização de patrulhas com máquinas e equipamentos para atender a todas as comunidades rurais; Realização de obras de recape asfáltico nas estradas de calçamentos que dão acesso as localidades rurais do Município;
Meta de construção de 8 (oito) Pontes de Alvenaria em pontos estratégicos das estradas rurais, além da manutenção das pontes de madeira;
Ampliação do programa de manutenção de estradas rurais, como fortalecimento da parceria com o Corsórcio CID-CENTRO;
Realização de Força-Tarefa para readequação de estradas rurais das localidades de Rio do Meio, Limeira, Linha Cantú e Rio XV de Baixo;
Ampliação das metas de construção de bueiros com cabeceiras de concreto em localidades do Interior;
Aquisição de máquinas e equipamentos para a Secretaria de Interior, visando a ampliação dos atendimentos nas localidades rurais.
Manutenção de estradas.
E ainda
I - Executar obras públicas na área rural;
II - Fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
III - Executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
IV - Promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
V - Executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
VI - Aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
VII - A manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;
VIII - A manutenção dos serviços de sinalização de estradas rurais;
XIX - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : A ESTRADA QUE EU QUERO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO RURAL	Pessoas	12.048	12.048,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2162	Outras Unidades e Medidas		12	2.783.473,86

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação
Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

1134	Metros Quadrados		30.000	144.100,00

Descrição: Restauração de Estradas Rurais
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2128	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFAD

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2129	Outras Unidades e Medidas		12	185.327,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2130	Outras Unidades e Medidas		12	176.400,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Compras
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 18 SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTR
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2131	Outras Unidades e Medidas		12	146.632,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2132	Outras Unidades e Medidas		12	151.000,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria de Gestão Pública
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:
Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO
1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;
2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos
da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2133	Outras Unidades e Medidas		12	2.699.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2170	Outras Unidades e Medidas		12	8.000,00

Descrição: Manutenção de prédios e espaços públicos

Produto : Outros Produtos

Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência: Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;
3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;
4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;
5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;
6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;
7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;
8 - Modernização do sistema de atendimento aos Municípes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;
9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;
I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;
II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;
IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;
V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;
VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;
VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;
IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;
X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;
XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;
XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;
XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;
XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:
a) plano diretor;
b) plano plurianual;
c) lei de Diretrizes Orçamentárias;
d) lei orçamentária anual;
e) programação Financeira Anual de Despesa;
f) planos e programas setoriais;
XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;
XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;
XIX - A administração de cemitérios públicos;
XX - A administração de terminais Rodoviários;
XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;
XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2134	Outras Unidades e Medidas		12	471.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Recursos Humanos
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 19 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0301 APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O PROGRAMA TEM POR OBJETIVO a coordenação administrativa do Poder Executivo, a organização dos serviços, desenvolvimento de administração, bem como a gestão de recursos humanos, e assistência aos servidores municipais, com a seguinte área de competência:

Projetos e Metas para a área da ADMINISTRAÇÃO

1 - Reestruturação do Organograma Administrativo, como forma de redução de gastos públicos;

2 - Compatibilização da Estrutura do Servidorismo Público com a Reforma a administrativa com estabelecimentos de metas incentivos a produtividade;

3 - Implementação e Regulamentação de Programas de Parceria Público-Privada;

4 - Fortalecimento do Sistema de Ouvidoria Municipal;

5 - Reforma da Sede da Prefeitura Municipal;

6 - Revisão do Plano de Cargos e Salários do Servidorismo Municipal;

7 - Consolidação de todos os atos administrativos, visando a acessibilidade e a facilitação das consultas e pesquisas;

8 - Modernização do sistema de atendimento aos Munícipes, visando tornar o atendimento mais ágil e eficiente, realizando a manutenção de materiais de trabalho, controle de patrimônio e capacitação dos nossos servidores através de qualificação profissional;

9 - Fortalecimento da Transparência Governamental;

I - O planejamento operacional e a execução da política administrativa no que compreende prover os órgãos da administração direta de suporte administrativo nas áreas de recursos humanos, serviços gerais, organização e métodos, informática, tecnologia da informação, manutenção e suprimentos para o desenvolvimento das atividades;

II - executar atividades relativas ao tombamento, ao registro, ao inventário, à proteção e à conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;

III - receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos da Prefeitura;

IV - executar atividades relativas à padronização, à aquisição, à guarda, à distribuição e ao controle do material utilizado;

V - promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria e telefonia, conservar e manter a frota de veículos leves da Prefeitura, bem como responsabilizar-se por sua guarda, istribuição e controle de utilização de combustível e de lubrificantes;

VI - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, através de Concurso Público e Teste Seletivo de acordo com as necessidades administrativas e condições legais, à avaliação de mérito, ao plano de cargos e vencimentos, a proposta de lotação e outras de natureza técnica da administração de recursos humanos da Prefeitura, e executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;

VII - Proporcionar condições de desenvolvimento do corpo funcional com vistas à melhoria da qualidade do serviço público e, planejar e executar programas de treinamento, avaliação de desempenho e gerenciamento do quadro de vagas;

VIII - Manter os serviços de recepção e informações ao público em geral no Paço Municipal;

IX - Desenvolver estudos e análises técnicas voltadas à racionalização e celeridade das atividades, visando obter eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos, e efetuar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação;

X - Gerir o órgão oficial do Município, responsável pela divulgação e publicação dos atos oficiais;

XI - Promover o processo de planejamento do desenvolvimento integrado do Município, a partir de programas oriundos da comunidade, aceitos e contemplados nos planos e metas da administração;

XII - avaliar permanentemente o desempenho da administração municipal e promover estudos visando à descentralização dos serviços administrativos;

XIII - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XIV - promover estudos visando à informatização dos serviços administrativos e, analisar o funcionamento e a organização dos serviços da Prefeitura, promovendo a execução de medidas que visem à simplificação, racionalização e o aprimoramento de suas atividades;

XV - conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;

XVI - A elaboração de projetos e programas sintonizados e integrados, e com execução obrigatória e

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

seqüencial, a curto, longo e médio prazo, e ainda, a manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos:

a) plano diretor;

b) plano plurianual;

c) lei de Diretrizes Orçamentárias;

d) lei orçamentária anual;

e) programação Financeira Anual de Despesa;

f) planos e programas setoriais;

XVII - Manter as atividades da Secretaria objetivando o apoio e a orientação às demais áreas, e realizar ações de inspeção e orientações nos locais de trabalho sobre medidas preventivas e uso de equipamentos de proteção individual visando à prevenção de acidentes de trabalho;

XVIII - O arquivamento e atualização das leis municipais;

XIX - A administração de cemitérios públicos;

XX - A administração de terminais Rodoviários;

XXI - A coordenação das concessões, permissões de uso e serviços funerários e outros;

XXII - Proceder aos procedimentos licitatórios para aquisição de produtos e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;

XXIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : APOIO ADMINISTRATIVO

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2135	Outras Unidades e Medidas		12	99.000,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Informática

Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2153	Outras Unidades e Medidas		12	154.350,00

Descrição: Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 695 Turismo
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;

- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;
- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);

Projetos e Metas para a área do TURISMO

- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;

E ainda

I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

potencial do Município;

II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;

III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;

IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;

V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;

VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;

VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;

VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;

IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;

X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;

XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;

XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;

XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;

XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;

XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;

XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;

XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;

XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;

XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;

XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;

XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;

XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;

XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
NÃO MENSURAVEL	Outras Uni	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1133	Metros Quadrados		1.000	20.000,00

Descrição: Contrapartida de Convênios - Turismo
Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2157	Outras Unidades e Medidas		12	1.274.490,00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo
Produto : Outros Produtos
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 22 Indústria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1201 FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo incrementar a implantação de novas indústrias; coordenar e executar programas e ações para o desenvolvimento sustentável e mecanismos de desenvolvimento limpo, e:
- Com o registro do SISCI/SUASA buscar registro no CIF para comercialização de produtos da agroindústria em todo território nacional;
- Construção da Plataforma de Leite para transformação e industrialização do produto, com marca registrada de queijo;
- Incentivo a instalação de granjas para criação, abate e transformação de Carne de Frango;
- Incentivo a formação de florestas para exploração de madeiras nobres;
- Instalação de abatedouro para suínos, visando atender os pequenos produtores;
- Buscar aumento na capacidade de fornecimento de energia elétrica, com a estruturação de uma Nova Subestação e a modernização das linhas de transmissão e distribuição junto a COPEL;
- Construir barracões para implatação de escolas práticas para os setores de têxtil, calçadista e de móveis;
- Promover cursos de aperfeiçoamento para transformação de alimentos;
- Promover cursos de capacitação voltados para a participação em licitações para fornecimento para Merenda Escolar;
- Incentivo a psicultura com aproveitamento de bexigas natatórias para exportação e couro para indústria;
- Incentivo para a indústria de transformação de resíduos de borracha para fins de pavimentação;
- Apoio aos órgãos competentes à exploração do Poço de Gás Natural;
- Fortalecimento de convênios com o SEBRAE e outros órgãos para cursos de aperfeiçoamento na área do agronegócio;
- Convênio para o uso das “Carretas do Saber” para cursos de interesse da região;
- Ofertas de Cursos de capacitação de mão de obra para trabalhadores da construção civil, panificação, confecção, entre outros;
- Incentivo à agroindústria para a transformação dos produtos agrícolas;

- Incentivo às pequenas propriedades rurais para criação de pousadas para o Turismo Rural;
- Unificação dos departamentos para aberturas de empresas, visando a facilitação e a desburocratização;
- Instalação do MERCADO MUNICIPAL;
- Criar área para a produção de Pinnus e Eucalipto para doação aos produtores rurais;
- Apoiar todos os eventos voltados ao fortalecimento da economia local;
- Incentivo e capacitação de empreendedores MEIS (Micro Empreendedores Individuais);
Projetos e Metas para a área do TURISMO
- Promover qualificação para todos os setores do turismo através de cursos, oficinas, seminários e visitas técnicas, bem como, consultorias aos prestadores de serviço;
- Implementação de marketing turísitico, criar campanhas e roteiros turísiticos que possam ser comercializados gerando oportunidades de negócios e uma lucrativa fonte de renda;
- Garantir infraestrutura e acesso ao crédito para o turismo pitanguense se torne um setor produtivo, gerador de empregos e riquezas;
- Promover e incentivar a realização de eventos religiosos, gastronômicos, culturais e esportivos para atrair turistas e proporcionar lazer para a população pitanguense e da região central do Paraná;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura turísitica;
- Preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos pitanguenses e todos os seus atributos, destacando as belezas naturais do município;
- Fomentar a parceria público-privada na busca por subsídios para a implementação de reais políticas de turismo no município;
- Implementação de Campanhas Promocionais que visem a divulgação do potencial turístico Municipal;
- Elaboração de um Calendário Oficial de Eventos;
- Promover a gestão para captação de investimentos para o ramo turístico;
- Impulsionar todas as atividades relacionadas direta ou indiretamente ao Turismo Municipal;
E ainda
I - Estabelecer o relacionamento com empresários, objetivando atrair novos investimentos; divulgar o
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
potencial do Município;
II - Elaborara e executar a política municipal de desenvolvimento econômico e os setores secundários, terciário, quaternário e de geração de emprego e renda;
III - Efetuar levantamento, pesquisas e divulgação das potencialidades econômicas locais nos setores de sua competência;
IV - Promover e coordenar estudos e projetos voltados para o desenvolvimento do município;
V - Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e de serviços do município;
VI - Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento, coordenação, execução e avaliação dos planos e programas de governo;
VII - Acompanhar a execução físico-financeira dos planos e programas municipais de desenvolvimento, assim como avaliar seus resultados;
VIII - Estimular as entidades locais da sociedade civil a participar, nas suas respectivas localidades, do acompanhamento e fiscalização dos programas e obras executadas com recursos dos orçamentos do Município;
IX - Supervisionar a gestão de Fundos, Programas e Convênios;
X - Incentivar e orientar a instalação e localização de indústrias que utilizem os insumos disponíveis no Município;
XI - Articular-se com outros órgãos da Administração Municipal incentivando a ampliação de novos empreendimentos econômicos nos setores da indústria, comercio e de serviços;
XII - promover missões empresariais e a participação em eventos promocionais, feiras e exposições;
XIII - Desenvolver políticas de concessões de incentivos econômicos e operacionais, e implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;
XIV - Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
XV - Adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
XVI - Coordenar a elaboração, executar, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda articulada com as empresas locais;
XVII - Promover a execução de programas de fomento às atividades industriais e comerciais compatíveis com a vocação da economia local;
XVIII - Incentivar a criação de associações e cooperativas, objetivando a formação de grupos, que estimule a produção de serviços de promoção e proteção social na comunidade, assim como de formação de mão de obra e geração de renda;
XIX - Estabelecer diretrizes e metas objetivando o contínuo desenvolvimento econômico do município em consonância com as políticas regionais, estaduais e federais;
XX - Estabelecer as prioridades para a realização de investimentos municipais objetivando o desenvolvimento de setores prioritários na política de desenvolvimento municipal;
XXI - Coordenar e executar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos no município;
XXII - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;
XXIII - Promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos, industriais e turísticos;
XXIV - Aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas, em nível local, nacional e internacional;
XXV - Oportunizar aos empresários empreendedores, formais e informais, linhas de crédito para compra de máquinas e equipamentos, auxiliando na geração de empregos, renda e surgimento de novas empresas no Município;
XXVI - Estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e a economia de pequena escala, abrangendo a promoção da industrialização, comercialização e valorização do artesão;
XXVII - Apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços, com vistas à ampliação dos negócios no mercado nacional e internacional;
XXVIII - Incentivar o desenvolvimento do turismo de eventos no Município, incluindo a realização de encontros de negócios, congressos e outras atividades congêneres;
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
XXIX - Promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial;
XXX - Gerir o Fundo Municipal de Turismo;
XXXI - Gerir e manter a estrutura física do Centro de Informações Turísticas;
XXXII - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXIII - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIV - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXXV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;

XXXVI - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;

XXXVII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;

Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
POPULAÇÃO EM GERAL	Pessoas	32.638	32.638,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1132	Metros Quadrados		1.000	40.000,00

Descrição: Infraestrutura para Área Industrial

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2155	Outras Unidades e Medidas		12	162.067,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS

Unidade : 005 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo :

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:

Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE

- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.

E ainda

I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;

II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;

III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;

IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;

V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;

VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;

VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;

X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;

XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;

XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;

XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços

MUNICIPIO DE PITANGA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;

XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe- sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**
Contínuo		

Indicador	**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**
POPULAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO	Pessoas	20.590	20.590,00

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2158	Pessoas		12	115.762,50

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUS
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 1401 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Objetivo :
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
O programa tem por objetivo planejar, coordenar e executar a política de defesa ao Meio Ambiente, desenvolvendo ações para preservar e recuperar o meio ambiente, e:
Projetos e Metas para a área do MEIO AMBIENTE
- Melhoria na infraestrutura de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais, com investimento em Limpeza e fiscalização preventiva, retenção para amortecimento de vazões de cheias;
- A ampliação do Aterro Sanitário de Pitanga, que trará melhores condições no que diz respeito à destinação de resíduos produzidos pelos munícipes e destinados pelo poder público, conciliando necessidade a menor custo na urgência em local adequado para destinação de resíduos;
- Aquisição de 02 caminhões compactadores, adequado para transporte dos resíduos até aterro sanitário.
- Adequar roteiros da coleta, ampliando a quantidade de coleta semanal, diminuindo o tempo do resíduo descartado a ser destinado ao seu destino final;
- Aquisição de caminhão caçamba para trabalhos internos do aterro sanitário com prioridade a cobertura diária dos rejeitos destinados a vala;
- Ampliação do tratamento do Lixiviado (chorume) como recirculação, evaporação, tratamento biológico seguido de disposição e tratamento combinado em estações de tratamento de esgotos domésticos;
- Aquisição balança para o controle da quantidade de resíduos sólidos urbanos, recicláveis ou reutilizáveis e implantação de sistema informatizado indicará corretamente o volume da destinação dos resíduos sólidos urbanos do Município de Pitanga;
- Ampliação do sistema de coleta seletiva, estruturando a triagem de materiais reciclaveis, reutilizáveis e ôrganicos para compostagem;
- Criação de um Eco Ponto para descarte de matérias inservíveis ou reutilizáveis;
- Criar equipe de arborização urbana;
- Ampliar as ações em prol ao ICM´s Ecológico, possibilitando assim o aumento da arrecadação tributária e melhoria na questão ambiental.
E ainda
I - Proceder a estudos para viabilizar novas alternativas econômicas de desenvolvimento sustentável, coordenando e executando programas e ações educativas para promover a participação da sociedade na melhoria da qualidade ambiental;
II - Apoiar e cooperar com as ações de educação ambiental promovidas por outras instâncias de governo e da sociedade civil, planejando e executando atividades científicas, culturais e educacionais no campo da educação ambiental;
III - Promover e incentivar programas de educação ambiental, através de aulas, palestras, manuais, cartilhas e demais elementos de repasse de métodos, processos técnicos e procedimentos alternativos;
IV - Promover, coordenar, e fiscalizar as atividades inerentes a arborização e jardinagem no município, em articulação com a Secretaria Municipal da Cidade;
V - Implantar a política municipal de meio ambiente, compatibilizando-a com as políticas nacional e estadual;
VI - Estabelecer diretrizes e políticas de preservação e proteção da fauna e da flora;
VII - Promover a execução de projetos e atividades voltados para a garantia de padrões adequados de qualidade ambiental do Município;

VIII - Orientar e controlar a utilização de defensivos agrícolas, em articulação com órgãos de saúde municipal, estadual e federal;
IX - Monitorar e fiscalizar as atividades industriais, comerciais de prestação de serviços e outras de qualquer natureza, que causem ou possam causar impacto ou degradação ambiental;
X - Formular, coordenar, executar e fazer executar, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais;
XI - Conservar e recuperar fundos de vale e áreas de preservação permanente;
XII - Manter os serviços de limpeza pública, coleta e destinação de resíduos sólidos;
XII - Coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública: a limpeza urbana, os serviços
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
de coleta de entulhos, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos sólidos;
XIII - Manter e conservar as estruturas físicas na região do lago municipal;
XIV - Gerir o Fundo Municipal do Meio Ambiente;
XV - Manter a infra-estrutura do Aterro Sanitário;
XVI - Manter, conservar e fiscalizar áreas de interesse ambiental e lotes baldios;
XVII - Fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente;
XVIII - Estabelecer a cooperação técnica e científica com instituições nacionais e internacionais de defesa e proteção do meio ambiente;
XIX - Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município em conjunto com a Secretaria de Municipal de Finanças e Secretaria Municipal da Cidade; 14/04/2021 Lei Ordinária 1759 2013 de Pitanga PR
https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/pitanga/lei-ordinaria/2013/176/1759/lei-ordinaria-n-1759-2013-dispoe-
sobre-a-reorganizacao-da-estrutura-… 29/44
XX - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXII - Executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XXIII - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXIV - A implantação e a manutenção de micro-bacias e o incentivo ao reflorestamento;
XXV - Promover o desenvolvimento e o fortalecimento de Cooperativas de Reciclagem de Resíduos;
XXVI - Promover o plano de gerenciamento de Resíduos de empresas Públicas e Privadas do Município;
XXVII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : AMBIENTAL

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2159	Pessoas		22.000	2.647.116,25

Descrição: Gestão de Resíduos Sólidos
Produto : Pessoas Atendidas

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2160	Outras Unidades e Medidas		12	40.792,50

Descrição: Transferência a Entidades - Meio Ambiente
Produto : Outros Produtos

Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2024**
2161	Pessoas		22.000	151.947,50

Descrição: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Produto : Pessoas Atendidas
Órgão : 88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade : 001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 28 Encargos Especiais
Sub-Função: 843 Serviço da Dívida Interna
MUNICIPIO DE PITANGA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Programa : 0001 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : Tem por objetivo realizar as ações voltadas ao pagamento de encargos, precatórios, indenizações, entre outras situações especiais que venha a ocorrer.
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : ENCARGOS ESPECIAIS

Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Temporário	02/01/2023	31/12/2023		
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**

NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
1	Outras Unidades e Medidas			12	2.727.612,50
Descrição: Outros Encargos especiais					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
2	Outras Unidades e Medidas			12	6.426.650,00
Descrição: Amortização e Encargos da Divida Interna					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 90 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Unidade : 099 RESERVA DE CONTINGENCIA					
Função: 99 Reserva de Contingência					
Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral					
Programa : 0090 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Objetivo : Fazer frente a despesas ocorridas em situação de calamidade pública.					
Gerente : MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA CPF:043.260.959-89					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2024**	
NÃO MENSURAVEL		Outras Uni	0	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2024**
9003	Outras Unidades e Medidas			12	300.000,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Total Geral :					**114.226.000,00**
MUNICIPIO DE PITANGA					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Comentários					
-					

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:BDCA8A37

